DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DO CAMPUS-FIOCRUZ

Edital 3/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
3/2026	254462-DIRETORIA DE ADMINISTRAçãO DO CAMPUS-FIOCRUZ	RENATA DA SILVA MACIEL	21/09/2026 15:31 (v 0.10)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra		25389.000227/2025-35

1. Objeto

Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ
AV. BRASIL 4365 MANGUINHOS - Prédio Sede 1°Piso COGIC, sala 13 - Bairro Manguinhos,

Rio de Janeiro/RJ, CEP 21040-360 Telefone: (21) 2209-2004 - http://www.fiocruz.br

EDITAL Nº 90003/2026

Processo nº 25389.000227/2025-35

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2026

PREGÃO ELETRÔNICO

90003/2026

CONTRATANTE/ GERENCIADOR (UASG)

254462

OBJETO

Contratação de empresa especializada para realizar serviços contínuos de referentes à operação, manutenção preventiva, preditiva e corretiva de sistemas de ar condicionado,engenharia aquecimento, ventilação mecânica (insuflação e exaustão) e refrigeração por meio da utilização de PMOC nos campi da Fundação Oswaldo Cruz, incluindo o fornecimento de mão de obra, peças, ferramentas, EPI's, EPC's, materiais consumíveis, serviços subcontratados e todos os demais itens necessários, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, serviços estes a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$98.368.519,61 (noventa e oito milhões, trezentos e sessenta e oito mil, quinhentos e dezenove reais e sessenta e um centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 07/10/2026 às 10h (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:

menor preço global

Modo de disputa:

aberto

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO

Torna-se público que a Fundação Oswaldo Cruz, por meio da Coordenação Geral dos Campi - COGIC, sediada Avenida Brasil, 4365, Manguinhos, Rio de Janeiro, RJ, realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é Contratação de empresa especializada para realizar serviços contínuos de referentes à operação, manutenção preventiva, preditiva e corretiva de sistemas de ar condicionado,engenharia aquecimento, ventilação mecânica (insuflação e exaustão) e refrigeração por meio da utilização de PMOC nos campi da Fundação Oswaldo Cruz, incluindo o fornecimento de mão de obra, peças, ferramentas, EPI's, EPC's, materiais consumíveis, serviços subcontratados e todos os demais itens necessários, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, serviços estes a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será realizada em único item.

1.3 O Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, tem como limite de upload de arquivos 30MB . Caso os arquivos desta licitação excedam esse limite, o Edital e todos os seus anexos estarão disponíveis no site https://www.cogic.fiocruz.br/.

2. Do Registro de Preços

NÃO SE APLICA

3. Da Participação na Licitação

3.1 Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6 No item 01 não será concedido nesta Licitação tratamento favorecido para microempresas, empresas de pequeno porte e figuras equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, em razão da incidência, no caso, do art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7 Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.7.3 sociedades cooperativas;

3.7.4 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.5 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.6 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.7 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.8 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.9 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.10 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.11 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9 O impedimento de que trata o item 3.7.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.5 e 3.7.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12 O disposto nos itens 3.7.5 e 3.7.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da

contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.14 A vedação de que trata o item 3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. Do Orçamento Estimado

4.1 O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. Da Apresentação da Proposta e dos

Documentos de Habilitação

5.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4 No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

5.4.1 A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

5.5 O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.

5.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.10.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.10.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.11 O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.11.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.11.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.12 O valor final mínimo parametrizado na forma do item 5.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. Do Preenchimento da Proposta

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 valor total do item;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1 No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

6.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

6.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11 Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

6.12 O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.13 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

6.14 Os custos mínimos relevantes e demais informações referentes aos benefícios trabalhistas encontram-se definidos no Termo de Referência.

7. Da Abertura da Sessão, Classificação das

das Propostas e Formulação de Lances

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$1.000,00 (mil reais).

7.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11 Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.19 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.19.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.19.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.19.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023;

7.19.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024.

7.19.4.1. A utilização do Programa de Integridade como critério de desempate ocorrerá nos termos da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025.

7.19.4.2 Para utilização do critério de desempate previsto no art. 60, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, no momento da apresentação da proposta, a licitante deverá declarar que desenvolve Programa de Integridade, conforme estabelece o art. 18 da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025.

7.20 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.20.1 empresas brasileiras;

7.20.2 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.3 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.21 Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22.4 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.22.5 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. Da Fase de Julgamento

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 Sicaf;

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,

8.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

8.1.4 Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

8.2 A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1 A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU

8.4 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.4.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.6 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

8.6.1 CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2026/2028 NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: RJ000775/2026 SIND OFS ELET TRAB IND INST E MANUT ELET GAS HIDR SANIT MEC E TELF RJ E SINDICATO DA INDUSTRIA DE INSTALACOES ELETRS., GAS, HIDRAULS;

8.6.2 CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2026/2027 NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: RJ001790/2026 SINDICATO DOS TRABALHADORES EM CONSULTORIA E PROJETOS, SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, SINDICATO DOS ARQUITETOS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E SIND NACIONAL EMPR ARQUITETURA E ENGENHARIA CONSULTIVA,

8.7 Os acordos, dissídios ou convenções coletivas indicado(s)no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado, obedecidos os custos mínimos relevantes fixados pela Administração.

8.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.8.1 contiver vícios insanáveis;

8.8.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.8.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.8.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.8.5 não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência

8.8.6 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.9 A inexequibilidade, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

8.9.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.9.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10 Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.10.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, contratação semi-integrada ou contratação integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.10.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

8.10.3 No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.11 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.12 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12.1 Em se tratando de obras e serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.12.2 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

8.12.3 Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.12.4 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.12.5 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.13 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.13.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.13.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.14 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.15 No caso de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, o licitante deverá entregar junto com sua proposta de preços, os seguintes documentos:

8.15.1 declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta;

8.15.2 cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual ele declara ser enquadrado, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial;

8.15.3 cópia do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante para a elaboração da planilha de custos e formação de preços que embasam o valor global ofertado; e

8.15.4 declaração de que se responsabiliza nas situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qual a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que daí tenha resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando a contratada às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.16 Na hipótese dos postos de trabalho licitados se distribuírem por território correspondente a mais de uma base sindical da categoria profissional, deverão ser informadas cada uma das normas coletivas utilizadas para o cálculo do custo individual dos postos, a partir da base territorial de cada sindicato.

8.17 O pregoeiro realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos pela Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.

8.18 O pregoeiro concederá o prazo de no mínimo duas horas para readequação da proposta quando esta não observar os custos unitários mínimos relevantes, sob pena de desclassificação, na forma da Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.19 O pregoeiro deve verificar se as previsões do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicados pela Administração estão sendo contempladas na Planilha de Custos e Formação de Preços, em especial, quando o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante for diferente da norma coletiva paradigma utilizada pela Administração.

8.20 Deverão prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador, na hipótese de que o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicado pelo licitante estabelecerem valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais, de auxílio-alimentação e de benefícios superiores aos do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado como paradigma.

9. Da Fase de Habilitação

9.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

9.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10%, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação, previstos no Termo de Referência, deverão ser inseridos no sistema do Compras.Gov, na forma determinada pelo Anexo VIII – Chek-List para Habilitação, quando da solicitação do Pregoeiro.

9.5.1. Excepcionalmente, caso o tamanho dos arquivos exceda o limite de upload do sistema, os documentos poderão, mediante prévia autorização do Pregoeiro, ser encaminhados para o e-mail gecom.cogic@fiocruz.br

9.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.7 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10 Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

9.10.1 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado conforme itens 4.32, 4.33, 4.34 4.35, 4.35.1, 4.35.2, 4.36 e 4.37 do Termo de Referência, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

9.10.2 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.11 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.11.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.12 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.12.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.13 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.13.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.14 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.14.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.14.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.15 Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.13.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas para:

9.15.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.15.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15.3 suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.15.4 suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.16 Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.17 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.

9.19 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.20 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

10. Do Termo de Contrato

10.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato.

10.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.2.1 A assinatura do Termo de Contrato se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI disponível no endereço eletrônico – https://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php? %20acao=usuario_externo_logar&acao_origem=usuario_externo_gerar_senha&id_orgao_acesso_externo=0

10.2.2 O adjudicatário caso não seja cadastrado deverá preencher o formulário e registrar login e senha, devendo aguardar instruções que serão encaminhadas no email informado. Após a liberação o usuário estará apto a assinar o Termo de Contrato.

10.2.3 Eventuais dúvidas quanto à utilização de ferramenta, poderão ser dirimidas pelo email: suportesei@fiocruz.br.

10.2.4 Alternativamente à convocação para assinatura por meio do SEI, o adjudicatário poderá realizar a assinatura digital do Termo de Contrato disponibilizado em formato PDF

10.3 O prazo do item 10.2 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.4 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin, nos termos do art. 6-A, da Lei 10.522/2002, e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.5.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação, bem como seus respectivos aditamentos.

10.5.2. O registro no CADIN não constitui causa de inabilitação, tampouco de impedimento à participação da licitante no certame, recaindo a vedação legal sobre a formalização da contratação.

10.5.3. Será exigida, previamente à assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a comprovação de que a licitante vencedora não figura no CADIN, mediante consulta ao respectivo cadastro ou, alternativamente, a comprovação da regularização do débito, admitindo-se a quitação, o parcelamento ou a suspensão da exigibilidade do crédito, nos termos da legislação.

10.6 Na contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, será exigida da empresa, como condição para assinatura do contrato, a comprovação de capital social integralizado compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974.

10.7 Na contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra para contratos com quantitativo igual ou superior a 25 (vinte e cinco) colaboradores, será exigida da empresa, como condição para assinatura do contrato, a comprovação, nos termos do disposto no art. 6º, caput, inciso XVI, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do emprego de mão de obra constituída por mulheres vítimas de violência doméstica, a partir da indicação do órgão responsável pela política pública, em percentual igual ou superior a 8% (oito por cento) das vagas.

11. Da ATA de Registro de Preços

NÃO SE APLICA

12. Da Formação do Cadastro Reserva

NÃO SE APLICA

13. Dos Recursos

13.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

132.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico link do SEI externo: “https://sei.fiocruz.br**/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_pesquisar.php?acao_externa=protocolo_pesquisar&acao_origem_externa=protocolo_pesquisar&id_orgao_acesso_externo=0”**

14. Das Infrações Aministrativas e Sanções

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

14.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4 apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6 fraudar a licitação;

14.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 advertência;

14.2.2 multa;

14.2.3 impedimento de licitar e contratar e

14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 A multa será recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de *0,5%* a *15%* do valor do contrato licitado.

14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de *15%* a *30%* do valor do contrato licitado.

14.4.3 Para as infrações previstas nos itens 14.1.9, multa de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluído os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação, conforme PORTARIA Nº 1, de 24 de fevereiro de 2026.

14.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15 Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

14.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

14.16. O procedimento de apuração de responsabilidade observará, além das disposições previstas neste Edital, aquelas constantes da Portaria nº 1, de 24 de fevereiro de 2026, da Diretoria Executiva da FIOCRUZ, bem como suas eventuais alterações, divulgadas eletronicamente no site da COGIC.

14.16.1. A Portaria nº 1, de 24 de fevereiro de 2026, da Diretoria Executiva da FIOCRUZ, que disciplina o procedimento de apuração de responsabilidade relativo às infrações praticadas nos certames licitatórios e nos atos subsequentes à sessão competitiva, bem como a dosimetria das respectivas sanções, integra o presente Edital na forma de anexo.

15. Da Impugnação ao Edital e do Pedido

de Esclarecimento

15.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2 resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: gecom.cogic@fiocruz.br, ou por petição dirigida e protocolada no endereço Avenida Brasil, 4.365, Manguinos, Rio de Janeiro, RJ Prédio Sede da COGIC, Seção de Protocolo, sala n.º2.

15.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. Das Diposições Gerais

16.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico http://www.gov.br/compras; no sítio da COGIC: www.cogic.fiocruz.br, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço Avenida Brasil, nº. 4.365, Manguinhos, RJ, Prédio sede da COGIC, sala 13, nos dias úteis, no horário das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 16h00min .

16.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1 Anexo I - Termo de Referência;

16.11.1.1 Apêndice I do Anexo I Planilha de Custos e Formação de Preços

16.11.1.1.2 Apêndice II do Anexo I Dimensionamento Técnico Financeiro

16.11.1.1.3 Apêndice III do Anexo I Pontos de Automação

16.11.1.1.4 Apêndice IV do Anexo I Pesquisa salarial e CCT

16.11.1.1.5 Apêndice V do Anexo I Planilha de Custos e Formação de Preços Zerada

16.11.1.1.6 Apêndice VI do Anexo I Estudo Técnico Preliminar

16.11.1.1.7 Apêndice VII do Anexo I PMOC Considerações Gerais

16.11.1.1.8 Apêndice VIII do Anexo I Base de Ativos

16.11.1.1.9 Apêndice IX do Anexo I Declaração de Contratos com Iniciativa Pública

16.11.1.1.10 Apêndice X do Anexo I Termo de Justificativas Técnicas

16.11.2 Anexo II – Proposta Proforma;

16.11.3 Anexo III – Portaria 01/26 da Diretoria Executiva/Fiocruz;

16.11.4 Anexo IV – Portaria CGU 226/2025;

16.11.5 Anexo V – Termo de Conciliação;

16.11.6 Anexo VI – Termo de Vistoria;

16.11.7 Anexo VII – Minuta de Contrato;

16.11.8 Anexo VIII - Check-list de Habilitação

16.11.9 Anexo IX - Declaração de Responsabilidade pelo Enquadramento Sindical

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

RAFAEL GARCIA DIAS DA SILVA

Gestror de Compras

Assinou eletronicamente em 21/09/2026 às 15:24:44.

FERNANDA DE LIMA DA SILVA NUNES

Pregoeiro

Assinou eletronicamente em 21/09/2026 às 15:31:11.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DO CAMPUS-FIOCRUZ

Termo de Referência 147/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
147/2025	254462-DIRETORIA DE ADMINISTRAçãO DO CAMPUS-FIOCRUZ	LUIZ FILIPE OLIVEIRA DE CASTRO	21/09/2026 11:02 (v 0.15)

Status

DISPONIBILIZADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra		25389.000227/2025-35

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo n° 25389.000227/2025-35)

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Contratação de empresa especializada para realizar *serviços contínuos de engenharia* referentes à operação, manutenção preventiva, preditiva e corretiva de sistemas de ar condicionado, aquecimento, ventilação mecânica (insuflação e exaustão) e refrigeração por meio da utilização de PMOC nos campi da Fundação Oswaldo Cruz, incluindo o fornecimento de mão de obra, peças, ferramentas, EPI's, EPC's, materiais consumíveis, serviços subcontratados e todos os demais itens necessários, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, serviços estes a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviços Contínuos de Engenharia, referentes à Operação, Manutenção Preventiva, Preditiva e Corretiva de Sistemas de Ar Condicionado, Aquecimento, Ventilação Mecânica (Insuflação e Exaustão) e Refrigeração através da utilização de PMOC	2801 - Manutenção de Sistemas de Refrigeração	Unidade	1	R $ 98.368.519,61	R $ 98.368.519,61

	nos campi da Fundação Oswaldo Cruz, incluindo o fornecimento de mão de obra, peças, ferramentas, EPI's, EPC's, materiais consumíveis, serviços subcontratados e todos os demais itens necessários, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.					

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como **comum(ns)** de engenharia com dedicação exclusiva de mão de obra, pois consistem em ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção de bens, nos termos do artigo 6°, XXI, alínea "a", da Lei n° 14.133/2021, assim como de operação de sistemas de ar condicionado, aquecimento, ventilação mecânica e refrigeração por meio da utilização de PMOC com dedicação exclusiva de mão de obra, fornecimento de peças, ferramentas, Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's), materiais consumíveis, serviços subcontratados e todos os demais itens necessários para a execução do objeto**,** conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista ser uma necessidade permanente, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o disposto no Estudo Técnico Preliminar.

Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses contados da data constante no documento de Ordem de Início do Contrato emitido pela Fiscalização para indicar a data do início da execução dos serviços, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

2.2.1. Subunidade: Coordenação de Engenharia de Manutenção.
2.2.2. Projeto: 0032.2000.565 .00027 - Proc.: 227/2025-35 - HVAC-R - Serviço de Operação, Manutenção Preventiva e Corretiva de Ar-Condicionado, Aquecimento, Ventilação Mecânica e Refrigeração através da utilização de PMOC.
2.2.3. Iniciativa/Programa Temático: 0032 – Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo.
2.2.4. Ação Orçamentária: 2000 – Administração da Unidade de Custeio.
2.2.5. Finalidade: 565 – Gestão Administrativa.
2.2.6. Programa de Trabalho: 10122003220000033.

2.2.7. Fonte de Recurso: 1002000000 - LOA Corrente.
2.2.8. Natureza da Despesa: 339039 – Serviços de Terceiros.
2.2.9. Elemento de Despesa: 339039 - 16.
2.2.10. Classe: 831.
2.2.11. Serviço: 2801.
2.2.12. DFD: 011/2026.
2.2.13. Contratação: 520 /2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e no artigo 6º da Instrução Normativa nº1/2010 da SLTI/MPOG, visando a efetiva aplicação dos critérios, ações ambientais e socioambientais promovidos pela Administração Pública:

4.1.1. A fiscalização da execução do contrato será realizada pela Administração, com foco no cumprimento das obrigações técnicas e das práticas ambientais sustentáveis. O acompanhamento dar-se-á por meio do Instrumento de Medição de Resultados (IMR), que permitirá a aferição periódica da conformidade dos serviços, contemplando indicadores objetivos de sustentabilidade, segurança, controle de insumos e qualidade da execução, em consonância com o disposto neste Termo de Referência e na legislação vigente.

4.1.2 A CONTRATADA deverá executar os serviços, disponibilizar materiais, ferramentas e equipamentos seguindo as normas vigentes (Federais, Estaduais, Municipais, além de normas internas da Fundação Oswaldo Cruz) quanto à manipulação e descarte de qualquer material utilizado na execução do contrato;

4.1.3. Todos os equipamentos, ferramentas e máquinas utilizados na contratação devem ser constituídos, quando cabível, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas ABNT, além de respeitar requisitos ambientais para obtenção de certificado do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO – de produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.1.4. A CONTRATADA deverá, no que for cabível, usar produtos e objetos que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

4.1.5. A contratada deverá adotar práticas ambientais sustentáveis com vistas à redução dos impactos ambientais negativos decorrentes da prestação dos serviços, devendo observar as seguintes ações, com respectivas formas de comprovação obrigatórias, fundamentadas em legislação específica:

4.1.5.1. Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) atualizado: A CONTRATADA deve apresentar seu Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, responsabilizando-se pelo recolhimento, transporte e descarte final adequado de todo o resíduo gerado, decorrente de suas atividades e sob a sua gestão, além de obedecer às diretrizes constantes da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de

Resíduos Sólidos, da Resolução CONAMA n° 358, de 29/04/2005 e da Resolução RDC n° 222, de 28/03 /2018 da ANVISA que regulamenta as boas práticas de gerenciamentos dos resíduos dos serviços de saúde.

4.1.5.1.1. A CONTRATADA deve realizar o adequado acondicionamento dos resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis descartados pela Administração;

4.1.5.1.2. A CONTRATADA deverá implementar e executar, de forma adequada, o sistema de logística reversa para os seguintes resíduos, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010: lâmpadas fluorescentes, de vapor de mercúrio e de luz mista, pilhas, baterias, resíduos eletroeletrônicos e pneumáticos inservíveis.

4.1.5.2. **Aspectos e Impactos Ambientais:** a CONTRATADA deverá conhecer os aspectos ambientais relacionados às atividades executadas nos Campi Fiocruz e deve adotar práticas de gestão ambientalmente responsáveis, garantindo que a coleta, transporte e destinação final de seus resíduos seja realizado de maneira a mitigar impactos ambientais negativos, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/10) e o Decreto nº 10.936/22, que regulamenta a Lei n° 12.305/10.

4.1.5.2.1 A CONTRATADA deverá otimizar a utilização de recursos naturais e promover a redução de desperdícios e de poluição, através das seguintes medidas, dentre outras:

4.1.5.2.1.1. Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;

4.1.5.2.1.2. Substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

4.1.5.2.1.3. Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

4.1.5.2.1.4. Promover a racionalização do consumo de energia, especialmente elétrica, e adotar medidas destinadas a evitar o desperdício de água;

4.1.5.2.1.5. A CONTRATADA deverá identificar os elementos das suas atividades que possam interagir com o meio ambiente indicando qualquer modificação adversa ou benéfica resultante das suas atividades e definir medidas de controle.

4.1.5.2.1.6. A CONTRATADA deverá utilizar embalagens recicláveis na prestação dos serviços, incentivando a utilização ou a substituição de materiais por outros provenientes de fontes renováveis, sempre que possível;

4.1.5.2.1.7. A CONTRATADA deverá utilizar produtos de limpeza que sejam biodegradáveis.

4.1.5.3. **Campanhas de Educação Ambiental:** A CONTRATADA deverá planejar, desenvolver e executar campanhas de educação e conscientização ambiental voltadas ao descarte adequado e à correta destinação dos resíduos. Essas campanhas deverão contemplar a orientação de seus colaboradores quanto à importância da redução do consumo de matérias-primas, de energia elétrica, de água e de copos plásticos descartáveis, ao longo de toda a vigência do contrato, em conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Educação Ambiental (Lei nº 9.795/1999). Para tanto, a CONTRATADA se obriga a:

4.1.5.3.1. Implementar, nos três primeiros meses de execução contratual, programa interno de treinamento destinado aos seus empregados, abordando a importância da redução do consumo de energia elétrica, de água e da geração de resíduos sólidos;

4.1.5.3.2. Realizar ações de conscientização destinadas a estimular a diminuição do uso de copos plásticos descartáveis, em observância às normas ambientais vigentes;

4.1.5.3.3. Promover, anualmente, treinamentos e capacitações voltados às boas práticas de redução de desperdícios e de prevenção à poluição.

4.1.5.4. **Relatórios de Sustentabilidade**: a CONTRATADA deve apresentar relatórios anuais, detalhando as ações de sustentabilidade implementadas, os resultados obtidos e as metas futuras, garantindo transparência e compromisso com a responsabilidade ambiental, conforme exigido pela legislação.

4.1.5.5. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente a legislação e as normas ambientais aplicáveis, especialmente no que se refere a:

4.1.5.5.1. Observância das disposições da Lei nº 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, no que couber;

4.1.5.5.2. Observância das disposições da Lei nº 9.605/1998, que dispõe sobre os Crimes Ambientais, no que couber;

4.1.5.5.3. Cumprimento, no que couber, das determinações do órgão ambiental estadual, Instituto Estadual do Ambiente – INEA, e do órgão ambiental federal, Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;

4.1.5.5.4. Atendimento ao disposto nas Resoluções CONAMA nº 498/2020, nº 357/2005 e nº 430 /2011, no que couber;

4.1.5.5.5. Acompanhamento, divulgação e atualização contínua no que concerne às legislações e normas ambientais vigentes aplicáveis ao objeto do contrato.

4.1.5.6. **Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO**: todos os equipamentos, ferramentas e máquinas utilizados na contratação devem ser constituídos, quando cabível, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas ABNT, além de respeitar requisitos ambientais para obtenção de certificado do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO- de produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.1.5.7. **Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT:** é obrigatória a observância e aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança previstos nas normas técnicas elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, conforme disposto na Lei nº 4.150, de 21 de novembro de 1962.

4.1.5.8. **Indicadores Ambientais:** a CONTATADA deverá encaminhar trimestralmente à Administração, seus indicadores de gestão de resíduos e sustentabilidade ambiental, além dos documentos comprobatórios da destinação final ambientalmente adequada, de modo a atender a Política Nacional de Resíduos Lei nº 12.305/ 2010 e o Decreto nº 11.043, de 13 de abril de 2022.

4.1.6. A CONTRATADA deverá conhecer e contribuir para a melhoria contínua do Sistema de Gestão Integrado e do Programa Fiocruz Destina da Administração.

4.1.7. As Cooperativas de Resíduos atuantes em conjunto com a Fiocruz serão apresentadas na Reunião de Partida.

4.1.8. A CONTRATADA deverá, na execução dos serviços, cumprir integralmente as disposições da Resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2003, e da Instrução Normativa IBAMA nº 5, de 14 de fevereiro de 2018, no que se refere aos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte de substâncias que destroem a camada de ozônio (SDOs) abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

4.1.9. A presente contratação, cujo objeto consiste na prestação de serviços contínuos de engenharia voltados à operação e à manutenção preventiva, preditiva e corretiva dos sistemas de ar-condicionado, aquecimento, ventilação mecânica (insuflação e exaustão) e refrigeração, mediante a utilização do PMOC, nos campi da Fundação Oswaldo Cruz, incluindo o fornecimento de mão de obra, peças, ferramentas, EPIs, EPCs, materiais

consumíveis, serviços subcontratados e demais insumos necessários, a serem executados sob regime de dedicação exclusiva de mão de obra, encontra-se alinhada ao Plano de Logística Sustentável (PLS) em Infraestrutura da COGIC/FIOCRUZ.

4.1.9.1. A contratação observa, ainda, o disposto na Portaria SEGES/MGI nº 5.376/2023, no Decreto nº 10.947/2022 e na Portaria SEGES/ME nº 8.678/2021, reforçando o compromisso institucional com a adoção de práticas sustentáveis, especialmente no adequado manejo de resíduos, na mitigação de riscos ambientais e sanitários e no estímulo a soluções que reduzam os impactos socioambientais negativos.

4.1.10. É obrigação da CONTRATADA seguir as diretrizes do PLANO DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL EM INFRAESTRUTURA DA COGIC/FIOCRUZ (PLS em Infraestrutura COGIC/FIOCRUZ) disponível no link: https://www.cogic.fiocruz.br/pls-cogic.pdf.

4.1.10.1. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo durante a vigência do contrato, definir à CONTRATADA os itens do PLANO DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL EM INFRAESTRUTURA DA COGIC /FIOCRUZ aplicáveis à presente contratação, os quais deverão ser integralmente observados e executados. Desde já, deverão ser atendidos, no que se refere ao descarte de equipamentos e materiais, os seguintes requisitos:

4.1.10.2. A CONTRATADA deverá apresentar:

4.1.10.2.1. Plano técnico de desmontagem e descarte seguro;

4.1.10.2.2. Licenças ambientais e registros de transporte de resíduos;

4.1.10.2.3. Proposta de logística reversa e/ou destinação sustentável;

4.1.10.2.4. Plano de segurança e mitigação de riscos ocupacionais.

4.1.10.3. O Plano de Descarte da CONTRATADA deverá observar:

4.1.10.3.1. Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS);

4.1.10.3.2. ABNT NBR 10004 – Classificação de resíduos • Resoluções CONAMA relacionadas à destinação de resíduos perigosos;

4.1.10.3.3. Normas da ANVISA sobre gás refrigerante e equipamentos térmicos;

4.1.10.3.4. Agenda 2030 – ODS 12 (Consumo e produção responsáveis) e ODS 13 (Ação contra a mudança global do clima.

4.1.10.4. Renovação com segurança:

4.1.10.4.1. Antes da retirada, o gás refrigerante presente nos equipamentos deve ser descargado por empresa especializada, utilizando ferramentas apropriadas e respeitando normas ambientais.

4.1.10.4.2. É proibido realizar a retirada com gás presente no sistema, por risco de acidentes e danos ambientais.

4.1.10.5. Segregação dos componentes removidos:

4.1.10.5.1. Separar os resíduos por material (plásticos, metais, cobre, eletrônicos, dutos).

4.1.10.5.2. Criar etiquetas e registros para rastreamento dos volumes e tipologias de resíduos gerados.

4.1.10.6. Encaminhamento para destinação correta:

4.1.10.6.1. Quando aplicável, subcontatar empresas licenciadas e especializadas para coleta e descarte de cada tipo de resíduo.

4.1.10.6.2. Solicitar e arquivar documentação de destinação correta, como Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR), certificado de destinação final (CDF), entre outros.

4.1.10.6.3. Verificar possibilidade de logística reversa com o fabricante original do equipamento desinstalado.

4.1.10.6.4. Incentivo ao reaproveitamento e doação:

4.1.10.6.5. Avaliar viabilidade de doação dos materiais não perigosos ou de baixa complexidade para instituições, cooperativas ou órgãos públicos.

4.1.10.6.6. Elaborar termo de responsabilidade, contendo descrição, estado de uso e destino final acordado.

4.1.11. Materiais como evaporadoras, condensadores, compressores, motores elétricos, placas eletrônicas, óleos lubrificantes, botijas de fluido refrigerante e demais materiais metálicos ou de plásticos a serem descartados deverão ser recolhidos e armazenados pela CONTRATADA, até que o Serviço de Gestão de Resíduos e Sustentabilidade (GRSA) da Coordenação de Serviços Operacionais (CSO) da Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi (COGIC) possa encaminhar ao descarte devido, para atender ao Decreto nº 10.936/2022 que regulamenta a Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei Federal n° 12.305/2010, no que tange a Coleta Seletiva Cidadã;

4.1.12. A CONTRATADA deverá atender às normas regulamentadoras expedidas pelo MTE quanto à Segurança, Medicina do Trabalho, devendo observar o Programa Nacional de Prevenção de Acidentes do Trabalho, bem como promover a capacitação de todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, dentro da jornada de trabalho.

4.1.13. A CONTRATADA deverá conhecer e observar as diretrizes gerais e boas práticas, quando cabível, previstas no PLANO DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL EM INFRAESTRUTURA DA COGIC/FIOCRUZ ou eventual plano que venha a atualizá-lo ou substituí-lo.

4.1.14. A CONTRATADA deverá na execução dos serviços obedecer às disposições da Resolução CONAMA n° 340, de 25/09 /2003 e da Instrução Normativa Ibama, nº 5 de 14 de fevereiro de 2018, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte de substâncias que destroem a camada de ozônio – SDO's - abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

4.1.15. A CONTRATADA deverá identificar os elementos das suas atividades que possam interagir com o meio ambiente indicando qualquer modificação adversa ou benéfica resultante das suas atividades e definir medidas controle.

4.1.16. A CONTRATADA deverá capacitar seus colaboradores em programa interno de separação de resíduos sólidos, informando sobre a destinação dos recipientes para coleta seletiva conforme as cores internacionalmente identificadas.

4.1.17. A CONTRATADA deverá promover o uso racional de água e energia elétrica, adotando medidas para evitar o desperdício e mantendo critérios adequados de operação dos sistemas sob sua responsabilidade técnica;

4.1.18. A CONTRATADA deverá capacitar seus colaboradores para o desenvolvimento de atividades do programa interno de separação de resíduos sólidos, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, disponibilizados pela CONTRATANTE, respeitando assim, as Normas Brasileiras (NBRs) sobre resíduos sólidos, bem como a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

4.1.19. A CONTRATADA deverá realizar palestras e treinamentos de conscientização ambiental para os profissionais de manutenção do contrato, sempre que necessário;

4.1.20. Para os produtos que serão utilizados nos serviços objeto deste Termo de Referência, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA n° 13/2021, só será

admitida a utilização de produtos cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981.

4.1.21. A CONTRATADA deverá atender as definições contidas na Instrução Normativa IBAMA Nº 5 de 14/02 /2018, que regulamenta o controle ambiental do exercício de atividades potencialmente poluidoras referentes às substâncias sujeitas a controle e eliminação conforme o Protocolo de Montreal:

4.1.21.1. Não é permitida a liberação intencional de substância controlada na atmosfera durante as atividades que envolvam sua comercialização, envase, recolhimento, regeneração, reciclagem, destinação final ou uso, assim como durante a instalação, manutenção, reparo e funcionamento de equipamentos ou sistemas que utilizem essas substâncias.

4.1.21.2. Durante os processos de retirada de substâncias controladas de equipamentos ou sistemas, é obrigatório que as substâncias controladas sejam recolhidas apropriadamente e destinadas aos centros de regeneração e/ou de incineração.

4.1.21.3. É obrigatória a retirada de todo residual de substâncias controladas de suas embalagens antes de sua destinação final ou disposição final.

4.1.21.4. As substâncias a que se refere este artigo devem ser acondicionadas adequadamente em recipientes que atendam a norma aplicável.

4.2. A CONTRATADA deverá observar a Portaria MGI n° 6.719, de 13 de setembro de 2024, que instituiu o Plano Federal de Prevenção e Enfrentamento do Assédio e da Discriminação na Administração Pública Federal, suas Autarquias e Fundações.

4.3. A CONTRATADA deverá desenvolver e implementar políticas de prevenção e enfrentamento do assédio e da discriminação nas relações de trabalho e em seus processos de gestão, bem como promover ações de capacitação e formação destinadas às suas empregadas e empregados.

4.4. A CONTRATADA deverá reforçar aos prestadores de serviço e aos seus profissionais a importância da urbanidade e respeito amplo ao público, adotando medidas preventivas para evitar todo e qualquer tipo de discriminação no âmbito da unidade atendida por este contrato.

4.5. A CONTRATADA deve se comprometer a garantir o tratamento de todos os seus trabalhadores e colaboradores com respeito, igualdade e dignidade, de modo que não haja discriminação por motivo de raça, gênero, orientação sexual, religião, deficiência ou qualquer outra condição pessoal.

Subcontratação

4.6. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25% *(vinte e cinco por cento)* do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.6.1. A subcontratação será admitida com a finalidade de assegurar a adequada e integral execução dos serviços, considerando a complexidade e a diversidade dos ativos abrangidos pelo objeto contratual. A subcontratação ficará limitada ao percentual máximo estabelecido, considerado razoável e compatível com a presente contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.6.2. A LICITANTE deverá indicar, em sua proposta, os serviços que, desde logo, tenham previsão de subcontratação, sem prejuízo da possibilidade de subcontratar outros serviços ao longo da vigência contratual, desde que previamente autorizados pela CONTRATANTE e observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

4.6.3. Deverão ser observadas as disposições previstas nos subitens 5.1.2.49 a 5.1.2.161 que tratam dos serviços passíveis de subcontratação, sejam eles listados ou não listados.

4.6.4. São permitidas subcontratações parciais referentes a serviços especializados.

4.7. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

4.7.1. É vedada a subcontratação referente ao fornecimento de mão de obra dos postos de trabalho residentes elencados no Anexo I – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS_HVAC_ESTIMATIVA, uma vez que o fornecimento e a gestão da mão de obra constituem responsabilidade direta e exclusiva da CONTRATADA.

4.7.2. É vedada a subcontratação de serviços de elaboração e atualização do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), conforme legislação e normas técnicas vigentes, em especial no que se refere ao previsto na Lei n° 13.589/2018, que dispõe sobre a manutenção de instalação e equipamentos de sistemas de climatização de ambientes.

4.7.3. É vedada a subcontratação dos serviços de remanejamento, reinstalação e/ou instalação de equipamentos.

4.7.3.1. Excepcionalmente, será admitida a subcontratação nos casos que envolvam equipamentos de elevada complexidade tecnológica ou robustez operacional, cuja execução exija conhecimento técnico especializado, utilização de ferramental específico — como softwares de start-up, parametrização ou configuração — ou, ainda, quando se tratar de equipamentos de alto valor agregado cuja instalação por rede credenciada do fabricante seja recomendada para fins de preservação da garantia e de asseguramento da eficiência e confiabilidade operacional do sistema.

4.8. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto, conforme previsto no Anexo I – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS_HVAC_ESTIMATIVA, desde que observadas as previsões dos subitens 4.8.1 e 4.8.2.

I. Análise de Qualidade do Ar;

II. Análise de Qualidade de Água Gelada e Quente;

III. Análise de Qualidade de Água de Condensação;

IV. Tratamento Químico de Água Gelada e Quente;

V. Tratamento Químico de Água de Condensação;

VI. Limpeza de Dutos;

VII. Overhaul de Compressores Tipo Parafuso até 400 TRs;

VIII. Locação Diária de Chiller Condensação à Ar, capacidade até 80 TRs;

IX. Locação Diária de Chiller Condensação à Ar, capacidade acima de 80 TRs até 300 TRs;

X. Análise de Óleo Lubrificante de Compressor de Chiller;

XI. Termografia;

XII. Contratos de Manutenção de Sistemas de Automação (Supervisórios);

XIII. Contratos de Manutenção de Chillers e Bombas de Calor;

XIV. Análise de Vibração de Equipamentos Rotativos;

XV. Internet móvel 4G para os tablets/smartphones;

XVI. Internet a cabo e telefone externo;

XVII. Licença do Sistema de Gerenciamento de Manutenção (CMMS);

XVIII. Mão de obra técnica não residente fora do horário comercial;

4.8.1. A CONTRATADA poderá subcontratar serviços que, por sua natureza, necessitem ser executados exclusivamente pelo fabricante ou por representante autorizado, em razão de protocolos fechados, requisitos técnicos particulares, qualificação técnica exclusiva ou para assegurar a preservação de eventual garantia.

4.8.2. A CONTRATADA poderá subcontratar serviços que demandem conhecimento técnico especializado, utilização de tecnologias, equipamentos, ferramental ou procedimentos técnicos específicos, desde que a necessidade de subcontratação seja formalmente justificada pela CONTRATADA e previamente aprovada pela CONTRATANTE.

4.8.3. O rol previsto no item 4.8 não é exaustivo, de modo que outros serviços poderão ser objetos de subcontratação, desde que atendidas as condições e exigências previstas neste Termo de Referência e mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

4.9. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.9.1. A CONTRATADA compromete-se a substituir a subcontratada por outra prestadora de serviço, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, na eventualidade de ocorrer qualquer intercorrência que inviabilize o prosseguimento do vínculo contratual com a subcontratada, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a execução total dos serviços que haviam sido objeto de subcontratação, devendo a CONTRATANTE ser formalmente notificada quanto à necessidade da substituição, sob pena da aplicação das sanções e previsões contratuais e legais cabíveis.

4.9.1.1. Na hipótese de comprovada impossibilidade de substituição da subcontratada no prazo previsto no item 4.9.1, a CONTRATADA deverá em um prazo de 5 (cinco) dias úteis informar à Fiscalização um prazo razoável para proceder com a substituição, prazo este que deverá ser aprovado pela CONTRATANTE.

4.9.1.2. Quando não for possível o prosseguimento do vínculo contratual com a subcontratada e diante de inviabilidade devidamente justificada da substituição da subcontratada por outra prestadora de serviço, a CONTRATADA assumirá integralmente a responsabilidade pela execução dos serviços originalmente subcontratados, respondendo por sua adequada e tempestiva execução, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções cabíveis e das demais previsões contratuais e legais previstas.

4.10. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.11. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.12. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.13. Em se tratando de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o Contratado terá responsabilidade solidária por atos e omissões do subcontratado que resultem em descumprimento da legislação trabalhista (art. 2º, inciso IV, do Decreto nº 12.174, de 2024).

4.13.1. A subcontratação deverá, ainda, observar a seguinte dinâmica:

4.13.1.1. A CONTRATADA será responsável pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado, qualidade e segurança nos procedimentos aplicados nos serviços subcontratados.

4.13.1.2. A CONTRATADA deverá prestar contas e fornecer esclarecimentos detalhados acerca de todos os serviços subcontratados, disponibilizando à CONTRATANTE, sempre que solicitado, todas as informações, documentos e registros necessários ao acompanhamento, à fiscalização e à verificação da adequada execução do contrato.

4.13.1.3. Sem prejuízo das demais responsabilidades decorrentes da subcontratação, a CONTRATADA obriga-se a não subcontratar empresas que sejam declaradas inidôneas, que descumpram as garantias legais e trabalhistas de seus empregados, ou que empreguem mão de obra infantil, escrava ou em condições análogas à escravidão.

4.13.1.4. A prestação dos serviços pela subcontratada deverá observar integralmente as exigências e cláusulas de sustentabilidade previstas neste Termo de Referência, sob pena de responsabilização direta da CONTRATADA.

4.13.1.5. Autorização da CONTRATANTE:

4.13.1.5.1. A subcontratação depende de autorização prévia do CONTRATANTE, conforme disposto no subitem 4.10.

4.13.1.5.2. A subcontratação não autorizada, efetivada além dos limites fixados nesse documento ou ocorrida sem o consentimento prévio da CONTRATANTE, implica na imposição das sanções administrativas previstas na Lei n° 14.133/2021, neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

4.13.1.5.3. A CONTRATANTE poderá exigir da CONTRATADA a apresentação do instrumento contratual firmado com a(s) subcontratada(s), para fins de verificação da compatibilidade do escopo dos serviços subcontratados com as necessidades e com o objeto contratual, devendo a CONTRATADA apresentar referido instrumento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contado da solicitação formal da CONTRATANTE.

4.13.1.6. Pagamento:

4.13.1.6.1. Poderá ser exigido da CONTRATADA o envio mensal, junto a medição técnica, de carta emitida e assinada pela subcontratada, comprovando a inexistência de débitos referentes aos serviços subcontratados.

4.13.1.6.2. No caso do subitem 4.13.1.6.1, constatada a existência de débito entre a CONTRATADA e a subcontratada, o valor referente ao serviço subcontratado não será computado na medição mensal até que a Contratada comprove a quitação do pagamento do serviço junto à subcontratada.

4.13.1.6.3. Diante dos cenários dos subitens anteriores, o pagamento referente ao serviço prestado pela subcontratada só será efetuado mediante comprovação de que a CONTRATADA quitou os débitos pendentes junto à subcontratada.

4.13.1.7. Execução:

4.13.1.7.1. Previamente ao início da execução dos serviços subcontratados, a CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e/ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT do profissional responsável pelos serviços.

4.13.1.7.2. Quando, em razão da especificidade técnica e da natureza dos serviços subcontratados, mostrar-se indispensável a atuação pontual de profissionais vinculados à(s) subcontratada(s), em função de sua expertise especializada, a CONTRATADA deverá encaminhar previamente à CONTRATANTE a relação nominal desses profissionais, contendo, no mínimo, nome completo, CPF, descrição detalhada dos serviços a serem executados, local da atividade, data de início e data final do acesso às dependências do campus, para fins de controle e autorização.

4.13.1.7.2.1. Fica expressamente vedada a subcontratação de mão de obra residente ou permanente vinculada ao contrato firmado com a CONTRATADA, conforme subitem 4.7.1, admitindo-se apenas a atuação temporária e específica de profissionais da subcontratada, quando estritamente necessário para a execução dos serviços subcontratados, nos termos do disposto no subitem 4.13.1.7.2.

4.13.1.7.3. Funcionários da subcontratada deverão utilizar uniforme da empresa subcontratada e crachá de identificação contendo (nome, função, empresa, e dizeres “a serviço da [NOME DA CONTRATADA - NOME DA SUBCONTRATADA).

4.13.1.7.4. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a fiscalização, o acompanhamento e o controle da execução dos serviços realizados pela(s) subcontratada(s), inclusive no que concerne ao cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho, à correta utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI’s), Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC’s) e à observância de todos os procedimentos de segurança aplicáveis às atividades realizadas.

4.14 O Técnico de Segurança do Trabalho da CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, realizar a validação prévia, antes do início da execução dos serviços subcontratados, dos procedimentos de segurança adotados, bem como das ferramentas, dos equipamentos e da adequação e correta utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e dos Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs empregados pela(s) subcontratada(s).

Garantia da contratação

4.15. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a **05**% (**cinco** por cento) do valor **anual** da contratação.

4.15.1 Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, será exigida garantia adicional do fornecedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

4.15.2. Não serão aceitas garantias prestadas por instituições financeiras não autorizadas pelo Banco Central do Brasil (BACEN), assim como garantias efetuadas por seguradoras não credenciadas junto à Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

4.16. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.16.1. A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.16.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

4.16.3. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.16.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

4.16.5. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.17. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária, nos termos do disposto no artigo 35 da Lei n° 14.973, de 16 de setembro de 2024.

4.18. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

4.19. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.20. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.20.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

4.21. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

4.21.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.21.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

4.21.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

4.22. Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.

4.23. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.24. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.25. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

4.26. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.26.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.26.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

4.27. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.27.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

4.27.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.28. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.28.1. Em se tratando de serviços executados com dedicação exclusiva de mão de obra, a garantia somente será liberada ante a comprovação de que o Contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

4.28.2. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

4.28.3. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços Contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

4.29. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.30. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.31. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

Vistoria

4.32. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das **09** horas às **16** horas, mediante prévio agendamento a ser solicitado pelos e-mails manutencaohvac.cogic@fiocruz.br e adm-cem. cogic@fiocruz.br.

4.33. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.34. O prazo para agendamento da vistoria terá início no primeiro dia útil subsequente à publicação do Edital e encerrar-se-á no dia útil imediatamente anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

4.35. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria .

4.35.1. Por ocasião da vistoria, poderá ser disponibilizado ao licitante ou a seu representante legal, em mídia compatível como, por exemplo, CD-ROM e pen drive, conjunto de informações pertinentes ao objeto da licitação, com a finalidade de subsidiar a adequada elaboração da proposta.

4.35.2. A licitante deverá declarar que tomou pleno conhecimento de todas as informações e das condições locais necessárias ao cumprimento das obrigações inerentes à adequada prestação dos serviços objeto da presente contratação.

4.36. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.37. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Instalação de escritório

4.38. A critério da CONTRATADA, e desde que ela considere necessário para a adequada execução dos serviços contratados, poderá ser instalado escritório com estrutura administrativa mínima, no município do Rio de Janeiro/RJ.

4.38.1. Independentemente da CONTRATADA optar ou não por instalar escritório próprio no município, a CONTRATANTE disponibilizará espaço para a instalação de base operacional da CONTRATADA, a qual deverá contemplar todas as atividades indispensáveis à adequada prestação dos serviços.

4.38.2. A montagem, a equipagem, a desmontagem e a desmobilização da base operacional ficarão integralmente a cargo da CONTRATADA, correndo todas as despesas por sua exclusiva responsabilidade, não gerando quaisquer ônus adicional, direto ou indireto, à CONTRATANTE.

4.38.3. A CONTRATADA se responsabiliza por organizar e manter na base operacional a infraestrutura necessária para a execução das atividades necessárias para viabilizar a adequada prestação dos serviços, bem como por zelar pela conservação das instalações e dos bens públicos.

4.38.4. Para o atendimento da necessidade da presente contratação é fundamental que a CONTRATADA possa garantir a operação e manutenção dos sistemas de ar-condicionado, ventilação mecânica e equipamentos de refrigeração que atendem às unidades da Fiocruz. As atividades devem estar de acordo com o previsto no PMOC – Plano de Manutenção, Operação e Controle (Lei 13.589/2018) visando garantir a saúde de seus ocupantes e condições ambientais dentro dos limites impostos pela lei e as normas vigentes (NBR 16.401, NBR 7.256, NBR 14.644, NBR 17.037, ASHRAE, Decreto Nº 22.281 do Rio de Janeiro, Resolução nº 09 da Anvisa, Manuais de Segurança Biológica em Laboratórios da Organização Mundial da Saúde - OMS, entre outras aplicáveis ao tema). Além de configurarem exigências legais de observância obrigatória, as normativas supracitadas visam assegurar a segurança, a eficiência e a confiabilidade operacional dos sistemas, preservando a integridade das atividades finalísticas e dos ocupantes das edificações.

4.39. Além do mencionado no subitem anterior, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato, tal como previsto no subitem 4.35.2.

Consórcio

4.40. Será permitida a participação de empresas em consórcio, integrado por no máximo 2 (duas) empresas. Tal limitação justifica-se pela natureza do objeto contratual que envolve a prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra, sendo esse limite adequado para o grau de coordenação operacional exigido, com observância do disposto no artigo 15 da Lei n° 14.133/2021 e das seguintes condições:

4.40.1. As empresas consorciadas apresentarão compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito por todas as empresas consorciadas, onde deverá estar indicada a empresa líder do consórcio como responsável principal perante o ÓRGÃO LICITANTE pelos atos praticados pelo consórcio, devendo constar expressamente do instrumento os poderes específicos para requerer, assumir compromissos, transigir, discordar, desistir, renunciar, receber e dar quitação, como também receber citação em juízo.

4.40.2. O compromisso de constituição do consórcio deverá ser apresentado por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, estabelecendo responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato e no período pós contratual em razão dos serviços prestados no âmbito do contrato.

4.40.3. É obrigatória a constituição e o registro do consórcio na Junta Comercial antes da celebração do contrato.

4.40.4. No consórcio de que participem empresas estrangeiras, estas deverão observar o disposto na Lei n° 14.133/2021.

4.40.5. Apresentação dos documentos exigidos nos arts. 62 a 70 da Lei n° 14.133/2021 por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de habilitação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de habilitação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, podendo a Administração estabelecer, para o consórcio, um

acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para licitante individual, inexigível este acréscimo para os consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte, assim definidas em lei, conforme o disposto no art. 15 da Lei n° 14.133/23021.

4.40.6. Impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente, nos termos do art. 15, IV, da Lei n° 14.133/2021.

4.40.7. A empresa líder deverá ter participação mínima de 51% (cinquenta e um por cento) no consórcio.

4.40.8. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto desta licitação, até seu recebimento definitivo e com o prazo da vigência contratual.

4.40.9. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, sem prévia autorização da CONTRATANTE, visando manter válidas as premissas que asseguraram a habilitação do consórcio original, nos termos do art. 15, § 5° , da Lei n° 14.133/2021.

4.40.10. Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação jurídica, habilitação fiscal, habilitação social, e habilitação trabalhista, mediante a apresentação da documentação comprobatória.

4.40.11. As empresas consorciadas poderão somar os seus quantitativos técnicos e econômico-financeiros visando atingir os limites fixados para tal objetivo.

4.40.12. A pessoa jurídica ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados.

4.40.13. Os consorciados deverão apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o compromisso de constituição do consórcio assinado por quem tenha a competência legal para firmá-lo, bem como o respectivo registro do consórcio no órgão competente, devendo ser observadas as disposições dos subitens 4.40.1, 4.40.2 e 4.40.3 deste Termo de Referência.

4.40.14. O compromisso de constituição do consórcio deverá prever a cláusula de responsabilidade solidária dos consorciados, conforme disposto no subitem 4.40.2, devendo observar além dos dispositivos legais aplicáveis, as cláusulas do Edital e deste Termo de Referência.

4.40.15. As empresas consorciadas responderão, solidariamente, pelos atos praticados pelo consórcio em que se constituírem, desde a fase da licitação até o final da execução do contrato e conclusão dos serviços, até o recebimento definitivo, respondendo, ainda, por fatos que decorram da execução do contrato e cujos efeitos se operem após a vigência contratual.

4.40.16. A cláusula de responsabilidade solidária dos consorciados deverá estar expressa no termo de compromisso de constituição do consórcio e no contrato a ser celebrado com a Administração.

4.40.17. No que se refere à retenção e recolhimento de tributos, será adotado o que determina as Instruções Normativas nºs. 1234 /2012, 1199/2011 e 2110/2022 da Receita Federal do Brasil.

4.40.18. Caso a consorciada emita o respectivo documento fiscal em nome do consórcio, deverá informar no corpo da nota os valores dos respectivos tributos a serem recolhidos na fonte de cada empresa constituinte do consórcio.

4.40.19. Fica vedada a participação de um mesmo profissional em mais de uma empresa consorciada, ou em mais de um consórcio, na mesma licitação.

4.40.20. Fica vedada a utilização do nome da FIOCRUZ no nome fantasia ou razão social do consórcio.

Obrigações da Contratada

4.41. Antes do início dos serviços, enviar a CONTRATANTE o currículo de cada profissional que ficará residente nas dependências da CONTRATANTE, devendo proceder da mesma forma, caso haja necessidade de substituição.

4.42. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos adequados para execução dos serviços, em conformidade com as normas e determinações em vigor e conforme previsto nas disposições do presente Termo de Referência;

4.43. Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e devidamente justificado, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconveniente ou insatisfatórios a disciplina da CONTRATANTE ou ao interesse do serviço público.

4.44. Substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da CONTRATANTE, e no prazo de 04 (quatro) horas o profissional plantonista, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato.

4.45. Substituir, no prazo de 01 (um) dia o profissional que seja afastado pelo INSS ou esteja em seu período de gozo de férias, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato.

4.46. Caso o empregado substituto estiver na Fiocruz pela 1ª vez, deverá ser ambientado antes da prestação do serviço e acesso aos edifícios.

4.47. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

4.48. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

4.49. Serão de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.

4.50. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações.

4.51. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

4.52. Disponibilizar à CONTRATANTE os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI e ferramentas, quando aplicável;

4.53. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale transporte.

4.54. Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa CONTRATADA, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

4.55. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da CONTRATANTE. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

4.56. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente.

4.57. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

4.58. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

4.59. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

4.60. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

4.61. Manter preposto no local de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, que não poderá ser um dos postos planilhados do contrato.

4.62. Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

4.63. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006.

4.64. Para efeito de comprovação da comunicação, a CONTRATADA deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

4.65. Em razão do disposto no art. 6º da Portaria Nº 3.523/98 e no Art. 3º da Resolução 1023 do CONFEA, será obrigatório apresentar à CONTRATANTE, em até 20 dias úteis a contar da assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do Responsável Técnico do Contrato, juntamente com o comprovante de pagamento. Deverá ser emitida por engenheiro mecânico, desde que devidamente qualificado e legalmente habilitado à execução do objeto, através do CREA.

4.66. Em conformidade com a Lei n° 6.496/77, os postos de Engenharia deverão emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de cargo e função.

4.67. Manter um sistema de comunicação eficiente, como por exemplo telefone celular, que permita contato 24 horas /dia entre a CONTRATANTE, o representante da CONTRATADA, a equipe de plantão e os operadores. Esse contato deve permitir o atendimento a qualquer chamado emergencial 24 horas/dia, em qualquer local previsto no objeto deste Contrato.

4.68. Providenciar e manter disponível o acesso à rede de dados/internet necessário ao pleno atendimento de todas as atividades previstas neste contrato, incluindo, obrigatoriamente, o fornecimento de acesso à internet a todos os smartphones e tablets previstos na Planilha de Custos e Formação de Preços, garantindo sua adequada utilização para fins operacionais.

4.69. Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, preferencialmente por ponto eletrônico, bem como as ocorrências havidas, permitindo à CONTRATANTE o acesso ao controle de frequência. A CONTRATADA é responsável por dimensionar adequadamente a quantidade de pontos eletrônicos, levando em consideração a disposição das equipes nos Campi da Fiocruz.

4.70. É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA identificar previamente quaisquer situações que possam representar risco aos seus empregados. Constatado o risco, a CONTRATADA deverá elaborar a Análise Preliminar de Risco (APR) e a Permissão de Trabalho (PT), ambas emitidas por Técnico de Segurança do Trabalho, antes do início da atividade. O início dos serviços ficará condicionado à ciência e aprovação prévia da CONTRATANTE quanto aos documentos apresentados.

4.71. O atendimento médico e a resposta por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

4.72. Recolher, quantificar, segregar e armazenar os resíduos gerados resultantes das atividades da CONTRATADA conforme legislações vigentes.

4.73. A CONTRATADA está sujeita à legislação sobre saúde e segurança do trabalho e deve observar rigorosamente todas as exigências previstas na legislação vigente, quer sejam, Federais, Estaduais e Municipais relativas à segurança, higiene e saúde do trabalho, principalmente aquelas estabelecidas na CLT; na Lei Nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, na Portaria 3.214, de 08 de Junho de 1978, onde estão contidas as Normas Regulamentadoras – NR, e legislações complementares pertinentes ao objeto do Contrato.

4.74. Além da observância obrigatória, anteriormente citada, a CONTRATADA também deverá obedecer às normas, instruções, orientações, especificações técnicas e outras solicitações pertinentes à segurança, higiene e saúde do trabalho estabelecidas pela Fiocruz, visando a prevenção de acidentes e doenças ocupacionais, particularmente os que fazem parte deste documento.

4.75. Encaminhar toda a documentação exigida pela fiscalização contratual, na forma prevista do Anexo VIII-B, da IN SEGES/MP nº 05/2017.

4.76. Fornecer, se previsto em Convenção Coletiva de Trabalho (CCT), até o último dia útil do mês anterior, auxílio refeição ou alimentação, no valor efetivamente trabalhado por dia, que tenha ampla aceitação em estabelecimentos comerciais e a empresa deverá informar à FIOCRUZ, através de declaração, se é participante do PAT (Programa de Alimentação do Trabalhador).

4.77. No caso de falta ou indisponibilidade do vale-transporte, qualquer que sejam os motivos, os empregados deverão ser ressarcidos pelo empregador na folha de pagamento imediata, da parcela correspondente, quando tiver efetuado por conta própria a despesa para seu deslocamento, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

4.78. A CONTRATADA deverá fornecer, após o início das atividades do profissional no posto de trabalho, crachá de identificação contendo fotografia recente, devidamente aprovado pela CONTRATANTE. É vedado o repasse de quaisquer custos relacionados à confecção do crachá aos empregados da CONTRATADA.

4.79. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento dos salários de seus empregados alocados na execução dos serviços contratados até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, ou conforme disposto em Convenção Coletiva de Trabalho (CCT), devendo o pagamento ser realizado em agências bancárias localizadas nas cidades onde os serviços forem prestados.

4.80. O eventual atraso no pagamento de faturas por parte da CONTRATANTE, por quaisquer motivos, não eximirá a CONTRATADA da obrigação de efetuar o pagamento dos salários de seus empregados nas datas regulamentares.

4.81. Apresentar, caso seja optante pelo Simples Nacional, no prazo de 90 (noventa) dias após a assinatura do Contrato, cópias dos ofícios, com comprovantes de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do Contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra (situação que gera vedação a opção por tal regime tributário) às respectivas Secretarias Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal, no prazo previsto no inciso II, do § 1º, do artigo 30, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

4.82. A CONTRATADA deverá observar integralmente a legislação e as normas vigentes, especialmente aquelas relacionadas à prevenção de práticas ilícitas e discriminatórias, sendo vedada, em qualquer hipótese, a adoção de atos que importem em discriminação de pessoas em razão de raça, cor, sexo, orientação sexual, religião, estado civil ou qualquer outra condição, tanto nos processos de seleção de profissionais quanto no desempenho das atividades contratadas.

4.83. A CONTRATADA deverá manter os empregados em atividade nos horários previamente definidos pela CONTRATANTE, conforme disposições estabelecidas no presente Termo de Referência.

4.84. O controle da jornada de trabalho dos empregados nas dependências da CONTRATANTE, independentemente do campus, poderá ser realizado por meio de sistema integrado de controle de ponto, fornecido e operado pela CONTRATADA, conforme descrito a seguir:

4.84.1. Biometria (relógio de ponto digital);

4.84.2. Poderá ser adotado outro sistema de controle de jornada permitido por lei, com exceção da folha de ponto manual, que somente poderá ser utilizada em situações excepcionais, quando o local de prestação dos serviços contar com número reduzido de profissionais alocados e a solução tecnológica disponível se mostrar economicamente inviável, desde que previamente autorizada pelo Fiscal do Contrato.

4.85. Quando solicitado pela Fiscalização, a CONTRATADA deverá emitir Notas Fiscais separadas para cada Unidade, conforme relação contida na Base de Ativos completa, a ser enviada na Reunião de Partida. Caso seja emitida Nota Fiscal única, esta deverá conter, em seu corpo, a discriminação detalhada por quantitativo e valores dos postos de serviços e materiais utilizados por cada Unidade da CONTRATANTE.

4.86. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, ou sempre que solicitado pela fiscalização, a listagem nominal de todos os profissionais pertinentes aos postos definidos no quadro do item 5.5.13, devidamente habilitados, qualificados e treinados, aptos ao desempenho das respectivas atividades. A listagem deverá ser atualizada sempre que houver substituição de profissionais.

Adicional de Insalubridade e Periculosidade

4.87. A CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da assinatura do contrato, a elaboração de laudo técnico destinado a verificar a ocorrência de exposição de riscos dos postos de trabalho contratados. O laudo de insalubridade e/ou periculosidade, emitido por profissional legalmente habilitado, poderá ser avaliado pela área competente da CONTRATANTE, para fins de validação técnica. Constatada a incidência de quaisquer dos adicionais, a CONTRATADA ficará obrigada ao pagamento correspondente a todos os empregados afetados, com efeitos retroativos à data de início da execução dos serviços.

4.88. O pagamento efetivo do adicional somente poderá ocorrer com base em laudo emitido por profissional competente e legalmente habilitado, a ser entregue à Fiscalização no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato. Serão efetivamente pagos os percentuais correspondentes apenas aos postos indicados no laudo como aptos a fazer jus aos referidos adicionais.

4.89. O profissional designado para substituir trabalhador identificado com exposição ao risco insalubre ou periculoso deverá exercer exclusivamente as funções previstas nos respectivos laudos técnicos de insalubridade e/ou periculosidade, observando integralmente as condições e medidas de segurança neles estabelecidas.

4.90. A CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE, até 60 (sessenta) dias após assinatura do Contrato, os seguintes documentos:

4.90.1. Laudo de Insalubridade e Periculosidade;

4.90.2. Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR;

4.90.3. Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;

4.90.4. Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT;

4.90.5. Todos os documentos mencionados nos itens 4.90.1., 4.90.2., 4.90.3 e 4.90.4 deverão estar devidamente assinados e carimbados pelas autoridades competentes responsáveis por sua elaboração, conter o respectivo número de registro profissional e ser entregues também em meio digital.

4.90.6. Uma vez aprovados, pela área técnica competente da Contratante, os laudos técnicos de insalubridade e periculosidade apresentados pela Contratada, a Administração Pública promoverá a adequação da Planilha de Custos e Formação de Preços, de modo a que esta passe a refletir os adicionais cabíveis em conformidade com os graus de exposição efetivamente comprovados nos referidos laudos.

4.90.7. A adequação de que trata o subitem anterior implicará na formalização de termo aditivo ou termo de apostilamento, quando importar em alteração do valor contratual.

4.90.8. A Contratada ficará obrigada ao pagamento dos adicionais de insalubridade e/ou periculosidade a todos os empregados que, comprovadamente, façam jus a tais adicionais, com efeitos retroativos à data de início da efetiva prestação dos serviços pelos respectivos profissionais.

4.91. Providenciar, durante toda a vigência contratual, a reciclagem, atualização e/ou renovação de quaisquer cursos, treinamentos e capacitações exigidos para o pleno e adequado desempenho das atividades previstas neste Termo de Referência, incluindo, mas não se limitando, aos cursos de NR-10, NR-35, NR-33 e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

4.92. A depender dos resultados dos laudos de insalubridade e periculosidade, caberá à CONTRATADA avaliar e providenciar, quando aplicável, as adequações necessárias nos uniformes, ferramentas, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) e demais itens associados aos respectivos postos de trabalho, em conformidade com a legislação vigente e normas aplicáveis.

4.93. Uma vez confirmada a necessidade de ajustes, a CONTRATADA deverá providenciá-los e disponibilizá-los aos profissionais de forma imediata, devendo a entrega ser formalmente comprovada mediante o envio à fiscalização do respectivo termo de recebimento devidamente assinado pelos profissionais.

4.94. Em nenhuma hipótese será admitida a execução de atividades para as quais tenham sido identificados riscos nos laudos apresentados sem a prévia e adequada revisão dos EPIs correspondentes, sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades previstas neste Termo de Referência.

4.95. O pagamento dos adicionais de insalubridade e/ou periculosidade ficará condicionado à efetiva caracterização da atividade como insalubre ou perigosa, mediante Laudo Técnico Pericial elaborado por Médico do Trabalho ou Engenheiro de Segurança do Trabalho, apresentado pela CONTRATADA, nos termos das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.

4.95.1. Na hipótese de pagamento indevido, total ou parcial, de adicional de insalubridade ou de periculosidade — seja por inexistência de laudo válido, por descaracterização do risco, por neutralização da insalubridade, por opção do empregado por apenas um dos adicionais, ou por qualquer outra razão apurada pela fiscalização — a CONTRATANTE promoverá a glosa correspondente.

4.95.2. Para fins de glosa, a CONTRATADA deverá faturar exclusivamente o valor exato do serviço efetivamente executado, conforme apuração da fiscalização contratual, abatendo-se do faturamento bruto o valor indevidamente incluído a título de adicional, de modo que o pagamento seja realizado pelo valor líquido devido.

4.95.2.1. A forma de cálculo da glosa observará os seguintes critérios:
4.95.2.1.1. Identificação do perfil profissional e do período em que houve o pagamento indevido;
4.95.2.1.2. Exclusão do percentual do adicional indevidamente aplicado, considerando-se o grau máximo previsto em Termo de Referência/ Edital (40% para insalubridade ou 30% para periculosidade), conforme a base de cálculo legalmente estabelecida;
4.95.2.1.3. Recálculo do custo mensal do empregado sem o adicional indevido, com a consequente recomposição dos encargos incidentes;
4.95.2.1.4. Apuração da diferença entre o valor faturado e o valor efetivamente devido, correspondente ao montante a ser glosado.

4.95.3. A glosa poderá ser efetivada:

4.95.3.1. diretamente na fatura do mês de referência; ou
4.95.3.2. nas faturas subsequentes, quando a identificação do pagamento indevido ocorrer após o faturamento, sem prejuízo de outras medidas administrativas cabíveis.

4.95.4. A CONTRATADA reconhece que a fiscalização da CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, verificar a manutenção, eliminação ou neutralização das condições de insalubridade ou periculosidade, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA manter atualizados os laudos técnicos e ajustar o faturamento às condições reais de execução do contrato.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: após a assinatura do contrato, conforme data prevista no documento de ordem de início.

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

Gestão da Manutenção

Cadastro de Ativos

5.1.2.1. Após a assinatura do contrato, a CONTRATANTE irá encaminhar à CONTRATADA a planilha contendo todos os ativos, características e locais de instalação para cadastro em seu software de gerenciamento de manutenção e programar as primeiras ordens de preventivas, considerando a data indicada para o início da execução dos serviços contida no documento de ordem de início. Contudo, cabe à CONTRATADA realizar os levantamentos necessários para identificar os locais de instalação, taguear os ativos, inserir QR code, complementar dados técnicos pendentes e corrigir eventuais inconsistências. Para concluir este processo de cadastros a CONTRATADA terá o prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos a partir da entrega da planilha de ativos pela CONTRATANTE.

5.1.2.2. Todos os ativos manutenidos pela CONTRATADA devem estar cadastrados no Software de Gerenciamento de Manutenção (SGM) com, no mínimo, as seguintes informações:

5.1.2.2.1. Descrição;

5.1.2.2.2. Código (TAG);

5.1.2.2.3. Data da Instalação;

5.1.2.2.4. Data de Fabricação;

5.1.2.2.5.Expiração da Garantia;

5.1.2.2.6. Modelo;

5.1.2.2.7. Fabricante;

5.1.2.2.8. Número de Série;

5.1.2.2.9. Patrimônio;

5.1.2.2.10. Localização;

5.1.2.2.11. Capacidade;

5.1.2.2.12. Tensão;

5.1.2.2.13. Corrente elétrica;

5.1.2.2.14. Fluido Refrigerante;

5.1.2.2.15. Ciclos;

5.1.2.2.16. Foto do equipamento;

5.1.2.2.17. Classificação do ativo (Matriz de Criticidade), conforme especificação constante dos subitens 5.1.2.9. a 5.1.2.10;

5.1.2.2.18. Registro histórico de movimentações.

5.1.2.3. É obrigação da CONTRATADA identificar e cadastrar no Software de Gerenciamento de Manutenção (SGM) as novas instalações, alterações ou exclusões de ativos em ambientes sob sua responsabilidade, ou quando solicitado formalmente pela Fiscalização Técnica.

5.1.2.4. Para ordens de serviço relativas a novas instalações, remanejamentos ou exclusões, a OS somente será considerada como efetivamente concluída após a execução integral do processo de cadastro e/ou atualização dos dados técnicos do ativo no Software de Gerenciamento de Manutenção (SGM), a ser realizada pela equipe de Planejamento e Controle de Manutenção (PCM).

5.1.2.5. Os pontos de automação (elementos de campo) que demandem a execução de atividades de inspeção, manutenção ou calibração deverão ser obrigatoriamente cadastrados no Software de Gerenciamento de Manutenção (SGM), bem como vinculados aos seus respectivos planos de manutenção, inspeção e calibração.

5.1.2.6. Além dos TAGs e QR codes, os ativos unitários de ar condicionado e refrigeração (ar condicionado de janela, splits, bebedouros, purificadores, máquina de gelo, geladeiras, frigobares e freezers) deverão possuir etiquetas com a data de execução, a identificação do técnico que realizou a intervenção, o número de patrimônio do aparelho, o número de série do aparelho, o fabricante e o modelo do mesmo. As etiquetas deverão ser acondicionadas em capa plástica transparente e fixadas ao equipamento em lugar visível. O fornecimento das etiquetas e capas plásticas serão de responsabilidade da CONTRATADA. O tamanho padrão das etiquetas utilizadas é de 10x7 cm. Não há necessidade de etiquetas para equipamentos de ar-condicionado central, como Chillers e Fancoils.

5.1.2.7. A CONTRATANTE apresentará a CONTRATADA na reunião de partida um modelo de TAG para ser utilizado no cadastramento dos ativos. Caso não seja aplicável a utilização do modelo no SGM, a CONTRATADA deverá elaborar uma proposta e apresentar a fiscalização na qual deverá ser aprovada antes da sua aplicação.

5.1.2.8. As TAGs a serem cadastradas no SGM referentes a cada família de ativos deverão estar em conformidade com a tabela a seguir:

TAG	**Descrição**
ACC	Ar Condicionado Cassete
ACJ	Ar Condicionado de Janela
ACP	Ar Condicionado Portátil
ACS	Ar Condicionado Split
BAC	Bomba de Água de Condensação
BAG	Bomba de Água Gelada
BAQ	Bomba de Água Quente

BEG	Bebedouro de Galão
BEI	Bebedouro Industrial
BEP	Bebedouro de Pressão
BIB	Bag In Bag Out
CAF	Câmara Fria
CFH	Caixa de Filtro Hepa
CHL	Chiller
COA	Cortina de Ar
CRG	Caixa de Reposição de Água
DES	Desumidificador Químico
DOA	DOAS - Dedicated Outdoor Air System
EXT	Exaustor
FCL	Fancoil
FCT	Fancolete
FRE	Freezer
GEL	Geladeira
IAE	Insuflador de Ar Estéril
MAG	Máquina de Gelo
MVT	Micro Ventilador
PUA	Purificador de Água

QDA	Quadro de Automação
QDE	Quadro Elétrico
SEL	Ar Condicionado Self
SPT	Splitão
THP	Tanque Hidropneumático
TOR	Torre de Resfriamento
TQA	Tanque de Armazenamento de Água
UTA	Unidade de Tratamento de Ar
VEN	Ventilador
VRF	Variable Refrigerant Flow

Matriz de Criticidade

5.1.2.9. A Matriz de Criticidade tem como objetivo classificar os ativos de forma a promover as diretrizes de priorização e prazos de atendimento a depender do impacto da falha de cada ativo para as atividades finalísticas da Fiocruz. Dessa forma, a orientação abaixo deve ser utilizada pela CONTRATADA para classificar os ativos e registrar no Software de Gerenciamento de Manutenção (SGM):

5.1.2.9.1. Classe A (Criticidade Alta): Biotérios, Insetários, Laboratórios de Nível de Biossegurança 2 e 3 (NB2 e NB3), salas de internação de pacientes, centros cirúrgicos, salas de lavagem e esterilização, salas de banco de tecidos, salas de exames e procedimentos hemodinâmico, ambientes com cabines de segurança biológica, salas de freezers e equipamentos sensíveis, datacenters, servidores e acervos (exposição e depósito de obras sensíveis).

5.1.2.9.2. Classe B (Criticidade Média): Laboratórios de Nível de Biossegurança 1 (NB1) e demais ambientes hospitalares;

5.1.2.9.3. Classe C (Criticidade Baixa): Ambientes administrativos, ambientes de ensino, auditórios, circulação e de apoio.

5.1.2.10. A CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA alterações na classificação de criticidade dos ativos quando necessário ou quando sua classificação não for clara conforme orientação acima.

Apontamento das Ordens de Serviço

5.1.2.11. Os técnicos da CONTRATADA deverão apropriar no Software de Gerenciamento de Manutenção (SGM) e em tempo real o HH (homem-hora) empregado na execução das ordens de serviço considerando todas as atividades necessárias: requisitando ferramentas e materiais no estoque, instruções e procedimentos de segurança, preparação, deslocamentos, aguardando liberação de acesso, em execução, etc. As funcionalidades do software serão detalhadas em tópico específico.

5.1.2.12. Os técnicos de CONTRATADA deverão apontar na ordem de serviço todas as peças, materiais consumíveis e serviços subcontratados utilizados na execução da manutenção.

5.1.2.13. Caso não seja possível executar determinada atividade prevista no escopo da manutenção preventiva ou corretiva devido à motivos como, por exemplo, acesso inviável ao equipamento, condições especiais de instalação, ausência de ferramentas adequadas etc. o técnico de manutenção deverá manter a ordem de serviço em aberto e registrar as dificuldades observadas, que por sua vez irá compor o Backlog de manutenção. Em seguida, deverá comunicar ao seu superior direto que, por sua vez, repassará a informação à Fiscalização Técnica. A única exceção são as preventivas mensais, que devido à sua periodicidade podem ser canceladas, porém ainda assim precisam ser devidamente justificadas.

5.1.2.14. Em nenhuma hipótese o técnico de manutenção deve apontar uma ordem de serviço como concluída caso a mesma não tenha sido devidamente executada por qualquer motivo.

5.1.2.15 Todas as informações apontadas pelos técnicos de manutenção nas ordens de serviço devem ser fiéis ao que de fato foi utilizado e empregado em campo, incluindo materiais, consumíveis, homem-hora, registros fotográficos e justificativas.

5.1.2.16. Os técnicos de manutenção deverão registrar qualquer eventual dificuldade ou informação relevante referente ao ativo que está sendo atendido.

5.1.2.17. Todas as atividades e procedimentos previstos nas ordens de serviço devem ser rigorosamente respeitados e executados pelos técnicos de manutenção. A não execução de qualquer atividade prevista em ordem de serviço sem a devida justificativa poderá gerar penalizações à CONTRATADA mediante Instrumento de Medição de Resultado (IMR) a ser apresentado mais a frente neste documento.

Relatório Gerencial

5.1.2.18. A CONTRATADA deverá apresentar à equipe de fiscalização da CONTRATANTE o Relatório Gerencial do mês anterior contendo os principais indicadores de gestão da manutenção. A apresentação será em modelo Powerpoint e exibida em reunião até o dia 10 do mês seguinte ao avaliado.

5.1.2.19. O documento referente ao Relatório Gerencial deverá ser enviado em formato .PPT e .PDF à Fiscalização Técnica para fins de registro.

5.1.2.20. O Relatório Gerencial deverá abordar, no mínimo, os seguintes tópicos:

5.1.2.20.1. Indicadores Técnicos:

5.1.2.20.1.1. Manutenções preventivas executadas vs programados (conforme PMOC);

5.1.2.20.1.2. Manutenções corretivas executadas vs abertas;

5.1.2.20.1.3. Justificativas para as ordens de serviço não executadas (ordens canceladas, reprogramadas e aguardando material/peças);

5.1.2.20.1.4. Backlog de manutenção;

5.1.2.20.1.5. Apontamentos de Homem-Hora total (Produtividade da Equipe Técnica);

5.1.2.20.1.6. Apontamentos de Homem-Hora por atividade: deslocamentos, aguardando ferramenta, aguardando permissão, em execução etc;

5.1.2.20.1.7. % Homem-hora apontados em preventivas e corretivas;

5.1.2.20.1.8. Pareto de causa de falhas por família de ativos;

5.1.2.20.1.9. Disponibilidade (%) dos equipamentos críticos;

5.1.2.20.1.10. MTBF (Mean Time Between Failures) de equipamentos críticos;

5.1.2.20.1.11. MTTR (Mean Time to Repair) de equipamentos críticos;

5.1.2.20.1.12. Avaliação da Qualidade do Serviço dos solicitantes;

5.1.2.20.1.13. Estudos técnicos e levantamentos realizados;

5.1.2.20.1.14. Resumo de novas instalações, modernizações e remanejamentos realizados;

5.1.2.20.1.15. Resumo de melhorias executadas;

5.1.2.20.1.16. Análise de risco dos equipamentos e instalações, dando visibilidade à Fiscalização Técnica sobre as necessidades de melhorias, intervenções e equipamentos indisponíveis.

5.1.2.20.1.17. Resumo dos serviços subcontratados executados e em andamento do mês;

5.1.2.20.1.18. Principais serviços e intervenções a serem executados no mês seguinte.

5.1.2.20.2. Indicadores Administrativos e de Segurança:

5.1.2.20.2.1. Relação dos profissionais credenciados para prestar serviços de manutenção e suas funções, separados pela qualificação dos profissionais, aplicados na execução dos serviços no mês de medição referência;

5.1.2.20.2.2. Acidentes de trabalho;

5.1.2.20.2.3. Relação de PT (Permissão de Trabalho) e APR (Análise Preliminar de Risco) realizadas;

5.1.2.20.2.4. Temas abordados nos Diálogos Semanais de Seguranças (DSS);

5.1.2.20.2.5. Ata de reunião mensal da CIPA, se houver.

5.1.2.20.3. Indicadores de Sustentabilidade:

5.1.2.20.3.1. Eficiência Energética:

5.1.2.20.3.1.1. Apresentação do consumo mensal de energia elétrica para cada Central de Água Gelada;

5.1.2.20.3.1.2. Apresentação do consumo mensal de energia elétrica por Tonelada de Refrigeração (TR) instalada para cada Central de Água Gelada (CAG);

5.1.2.20.3.1.3. Apresentação dos maiores ofensores e ações de otimização energética implementadas.

5.1.2.20.3.2: Eficiência Hídrica:

5.1.2.20.3.2.1. Apresentação do consumo mensal de água de cada Central de Água Gelada (CAG), com discriminação entre os sistemas de condensação e os sistemas de água gelada.

5.1.2.20.3.2.2. Apresentação do consumo mensal de água por Tonelada de Refrigeração (TR) instalada para cada Central de Água Gelada (CAG);

5.1.2.20.3.2.3. Apresentação dos maiores ofensores e ações de otimização energética implementadas.

5.1.2.20.3.3. Gestão de Resíduos:

5.1.2.20.3.3.1. Quantidade de Ordens de Serviço (OS) abertas para descarte de resíduos, segregadas, sempre que aplicável, por tipo (comuns, recicláveis, perigosos e resíduos específicos de HVAC);

5.1.2.20.3.3.2. Descrição das ações adotadas para a correta segregação, identificação, acondicionamento e armazenamento temporário dos resíduos, em conformidade com a legislação ambiental vigente e os procedimentos da CONTRATANTE;

5.1.2.20.3.3.3. Relação dos resíduos encaminhados para destinação final, com indicação dos respectivos manifestos, comprovantes ou registros ambientais, quando disponíveis;

5.1.2.20.3.3.4. Ocorrências de não conformidades ambientais relacionadas à gestão de resíduos, bem como as ações corretivas e preventivas implementadas;

5.1.2.20.3.3.5. Iniciativas ou oportunidades identificadas para redução da geração de resíduos e melhoria contínua dos processos.

5.1.2.20.4. Indicadores Financeiros:

5.1.2.20.4.1. Custo Total de Manutenção;

5.1.2.20.4.2. Custo Total de Peças e Materiais;

5.1.2.20.4.3. Custo Total de Mão de Obra Preventiva e Corretiva;

5.1.2.20.4.4. Custo Total de Serviços Listados e Não Listados.

Execução da Manutenção Preventiva

5.1.2.21. A manutenção preventiva consiste no conjunto de atividades executadas em intervalos previamente definidos ou com base em critérios técnicos prescritos, com o objetivo de reduzir a probabilidade de falhas, minimizar a degradação do desempenho e assegurar a confiabilidade operacional dos ativos. Tais atividades poderão incluir, quando tecnicamente indicado, a substituição programada de componentes, a aplicação de insumos e demais intervenções necessárias à preservação da integridade física, da eficiência e da capacidade operacional dos equipamentos. A execução da manutenção preventiva deverá observar rigorosamente a legislação vigente, as normas técnicas aplicáveis, as recomendações dos fabricantes e as boas práticas de engenharia.

PMOC – Plano de Manutenção, Operação e Controle

5.1.2.22. Os serviços de manutenção preventiva deverão ser executados em conformidade com o Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), a ser elaborado pela CONTRATADA e submetido à análise e aprovação da CONTRATANTE, devendo contemplar, no mínimo, as atividades previstas no Anexo VII – PMOC - CONSIDERAÇÕES GERAIS. O PMOC deverá abranger a totalidade dos ativos da CONTRATANTE incluídos no escopo contratual.

5.1.2.22.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar à Fiscalização, em formato digital, todas as Ordens de Serviço de manutenção preventiva e preditiva devidamente concluídas e assinadas, com a respectiva identificação dos serviços executados.

5.1.2.22.2. As Ordens de Serviço (OS) de manutenção preventiva e preditiva deverão ser assinadas conforme disposto a seguir. As assinaturas e validações das Ordens de Serviço não implicam transferência de responsabilidade técnica da CONTRATADA para a CONTRATANTE ou terceiros.

Ordens de Serviço Preventivas de Baixa Criticidade

5.1.2.23. Consideram-se preventivas de baixa criticidade aquelas relacionadas, exemplificativamente, aos seguintes equipamentos e sistemas: ar-condicionado de janela e tipo split responsáveis por ambientes para fins de conforto térmico, purificadores, geladeiras, freezers, cortinas de ar e demais equipamentos similares de pequeno porte e de baixo impacto sistêmico.

5.1.2.23.1. **Critérios de Assinatura:**

5.1.2.23.1.1. Técnico Executor – nível de execução.

Ordens de Serviço Preventivas de Alta Criticidade

5.1.2.24. Consideram-se preventivas de alta criticidade aquelas relacionadas aos equipamentos pertencentes às Centrais de Água Gelada (CAG) e equipamentos de grande porte responsáveis pelo atendimento de ambientes de alta criticidade, como laboratórios biocontidos, áreas hospitalares, ambientes controlados ou equivalentes.

5.1.2.24.1. **Critérios de Assinatura:**

5.1.2.24.1.1. Técnico Executor – nível de execução.

5.1.2.24.1.2. Supervisor ou Engenheiro – nível de validação técnica obrigatória.

5.1.2.25 Os critérios de assinatura, validação e níveis de responsabilidade definidos nesta seção poderão ser revisados, ajustados ou ampliados, desde que previamente alinhados entre CONTRATADA e CONTRATANTE, formalmente justificados e expressamente aprovados pela CONTRATANTE.

5.1.2.26 Além das Ordens de Serviço cuja validação técnica pelo Supervisor seja obrigatória, a CONTRATADA deverá gerar, mensalmente, Ordens de Serviço específicas de avaliação amostral contemplando, no mínimo, 10 (dez) manutenções preventivas, selecionadas por amostragem e direcionada a cada Supervisor, com o objetivo de avaliar a qualidade da execução, a aderência aos procedimentos técnicos, os registros, as evidências e as boas práticas aplicadas pela equipe executora. A Ordem de Serviço deverá conter, obrigatoriamente, as seguintes informações:

5.1.2.26.1. Parecer técnico;

5.1.2.26.2. Eventuais não conformidades;

5.1.2.26.3. Recomendações de melhoria;

5.1.2.26.4. Assinatura do supervisor responsável.

5.1.2.27. Mensalmente, o Engenheiro Mecânico, na condição de Responsável Técnico da CONTRATADA, deverá emitir ofício formal atestando que as manutenções preventivas previstas para o período foram devidamente executadas, em conformidade com o PMOC vigente, com os procedimentos técnicos pré-estabelecidos, bem como com as normas técnicas aplicáveis e as recomendações dos fabricantes dos equipamentos.

5.1.2.27.1. O ofício mencionado no item 5.1.2.27 deverá ser devidamente assinado pelo Responsável Técnico, protocolado junto à CONTRATANTE e integrar o dossiê técnico mensal do contrato.

5.1.2.27.2. A responsabilidade técnica pela execução, pela qualidade, pela conformidade normativa e pela segurança dos serviços permanecerá integralmente sob responsabilidade da CONTRATADA, independentemente da assinatura do solicitante, da realização de validações amostrais pela Fiscalização ou de qualquer confirmação de atendimento ou aceite operacional.

5.1.2.27.3. As Ordens de Serviço correspondentes deverão ser encaminhadas às respectivas unidades para fins de composição do PMOC, devendo conter a ciência e a assinatura do apoio predial do pavilhão, como comprovação do recebimento da documentação e da execução dos serviços.

5.1.2.27.4. O PMOC deverá estar integralmente em conformidade com as diretrizes e exigências estabelecidas na Lei nº 13.589/2018, na Portaria nº 3.523/1998 do Ministério da Saúde, na Resolução nº 9 da ANVISA, nas normas ABNT aplicáveis, incluindo, mas não se limitando, às NBR 13.971, NBR 17.037, NBR 15.848, NBR 14.679, NBR 7.256, NBR 5.410, bem como às referências normativas da ASHRAE, aos manuais de operação e manutenção dos fabricantes, aos procedimentos e protocolos da CONTRATANTE, ao Decreto nº 22.281, e a quaisquer outras normas técnicas, regulamentos e legislações vigentes que sejam pertinentes ao objeto contratual.

5.1.2.27.5. O prazo de elaboração do PMOC pela CONTRATADA é de **120 (cento e vinte) dias**, **contados a partir da data de início do contrato**, que deve ser submetido à Fiscalização Técnica que terá um prazo máximo 15 (quinze) dias para avaliar ou reprovar a proposta. Em caso de reprovação, a CONTRATADA terá 10 (dez) dias para correção e reenvio do documento.

5.1.2.27.6. A CONTRATADA deverá elaborar um PMOC individual para cada Pavilhão, de forma a disponibilizar uma cópia física do documento em cada prédio, conforme está previsto na Portaria 3.523 do Ministério da Saúde.

Elaboração e revisão dos Planos de Manutenção

5.1.2.28 A elaboração dos planos de manutenção dos equipamentos é de total responsabilidade da CONTRATADA e devem estar em conformidade com as recomendações do fabricante, normas, legislações vigentes e boas práticas da manutenção. O Anexo VII – PMOC - CONSIDERAÇÕES GERAIS deste Termo de Referência apresenta uma lista com as atividades mínimas a serem executadas, devendo a CONTRATADA avaliar a necessidade de ajustes e inclusões de forma a garantir a disponibilidade, confiabilidade e desempenho dos equipamentos e de seus respectivos sistemas.

5.1.2.28.1 O PMOC poderá ser alterado a qualquer momento, no todo ou em parte, pela CONTRATADA, desde que justificada a necessidade através de estudos, sendo imprescindível a comunicação por escrito e a aprovação da CONTRATANTE, visando sempre a melhoria contínua dos serviços, a racionalização dos custos, o aumento da confiabilidade, o aumento da disponibilidade e da otimização da manutenção. Não serão permitidas alterações sem a ciência e autorização do corpo técnico da CONTRATANTE.

5.1.2.28.2 A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, sugerir alterações no PMOC, bastando comunicar por escrito à CONTRATADA, a qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para promover os ajustes necessários.

5.1.2.28.3 No caso de equipamentos novos e/ou de especificações diferentes às existentes, a CONTRATADA é responsável por elaborar o plano de manutenção e submeter à aprovação do corpo técnico da CONTRATANTE antes de cadastrar o ativo em seu sistema.

5.1.2.28.4 Os Planos de Manutenção elaborados pela CONTRATADA deverão ser completos, consistentes e adequadamente detalhados, contendo todas as informações necessárias para a correta e segura execução das atividades pelos técnicos de manutenção, incluindo, no mínimo: a descrição das atividades a serem realizadas, as respectivas periodicidades, os tempos previstos de execução, os procedimentos técnicos aplicáveis e os procedimentos de segurança, com a indicação dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) necessários.

Ordens de Serviço Preventivas

5.1.2.29 As manutenções preventivas só devem ser executadas com a abertura de ordem de serviço preventiva distribuídas diretamente via Software de Manutenção aos técnicos através de seus smartphones. As preventivas só serão consideradas como realizadas quando estiverem concluídas no sistema e devidamente assinadas, conforme critérios estabelecidos neste Termo de Referência. A ausência de assinatura irá gerar desconto no pagamento conforme tabelas do Instrumento de Medição de Resultado conforme capítulo 7 deste Termo de Referência.

5.1.2.29.1 As ordens de serviço preventivas que não forem executadas por motivos alheios à CONTRATADA, como sala fechada, acesso não permitido ao equipamento, dentre outros, deverão ser mantidas em aberto e justificadas, para efeitos de aplicação do Instrumento de Medição de Resultado (capítulo 7). Essas ordens de serviço preventivas em aberto irão compor ao Backlog de Manutenção que deverá ser gerenciado pela CONTRATADA. As únicas exceções são as ordens preventivas mensais, que em caso de não execução devido à fatores externos deverão ser devidamente canceladas e justificadas.

5.1.2.29.2 O checklist de atividades das manutenções preventivas deverá ser parte integrante do sistema de manutenção para a visualização e preenchimento digital do técnico de manutenção responsável.

Vistoria Fiscalização Técnica

5.1.2.30 É prevista a realização de auditorias pela CONTRATANTE para avaliar o cumprimento das atividades e qualidade da manutenção preventiva. Eventuais desvios verificados amostralmente em campo poderão gerar penalizações à CONTRATADA mediante Instrumento de Medição de Resultado (IMR) conforme disposições deste Termo de Referência.

Programação Mensal de Preventivas

5.1.2.31 A CONTRATADA deverá encaminhar à Fiscalização, no máximo 5 (cinco) dias úteis antes do primeiro dia de cada mês, a programação das manutenções preventivas e preditivas do mês seguinte em formato digital e separado por pavilhão, contendo informações fundamentais como: número da ordem de serviço, localização (prédio/sala), data, horário, tipo de plano (mensal, trimestral, semestral, etc), identificação do ativo (TAG), executante(s) responsável(is) e HH (homem-hora) previsto.

5.1.2.31.1 A programação mensal de preventivas deve seguir rigorosamente o que está definido no PMOC. Caso alguma preventiva não seja realizada dentro da periodicidade prevista sem justificativa, a CONTRATANTE poderá aplicar penalizações à CONTRATADA mediante Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

5.1.2.31.2 A programação mensal das manutenções preventivas e preditivas deverá, obrigatoriamente, contemplar os serviços subcontratados previstos no PMOC, incluindo, mas não se limitando a limpeza de dutos, análise da qualidade do ar, termografia, análise de vibração, análise e tratamento químico de água, entre outros serviços técnicos correlatos, de modo a assegurar o cumprimento integral do plano de manutenção e das exigências legais e normativas aplicáveis.

5.1.2.31.3 É possível que haja pedidos de reprogramações e ajustes em função das atividades desempenhadas, principalmente em ambientes críticos, como laboratórios ou locais de eventos/uso público. Caso ocorram eventuais ajustes na programação, a Fiscalização deverá ser imediatamente comunicada e receber a nova versão.

5.1.2.31.4 A programação mensal de preventivas deve ser elaborada de forma a buscar maior eficiência dos técnicos de manutenção, tendo em vista questões como deslocamento (otimização de rotas), recursos disponíveis e distribuição equilibrada de homem-hora ao longo do mês.

5.1.2.31.5 Após envio da programação mensal pela CONTRATADA, a CONTRATANTE será responsável por distribuir o documento aos apoios prediais dos pavilhões para ciência e avaliação.

5.1.2.31.6 O relatório contendo a programação prevista para o mês seguinte será utilizado como base para a medição (Instrumento de Medição de Resultado - IMR) de preventivas e preditivas do mês em questão.

Necessidade de manutenção corretiva identificada durante a realização de manutenção preventiva

5.1.2.32 Caso o profissional mantenedor, durante a execução de atividades de manutenção preventiva, identifique a necessidade de realização de manutenção corretiva, deverá adotar os seguintes procedimentos:

5.1.2.32.1. **Ocorrências de alta criticidade**, caracterizadas por risco iminente de falha de componentes, indisponibilidade de equipamentos ou ocorrência de acidentes: o mantenedor deverá comunicar imediatamente o supervisor direto e o setor de Planejamento e Controle da Manutenção (PCM), relatando a situação e solicitando a abertura de Ordem de Serviço (OS) corretiva emergencial. A execução da corretiva poderá ser realizada pelo próprio profissional ou por outro técnico designado. A responsabilidade pela abertura da OS corretiva é exclusiva do setor de PCM da CONTRATADA, não sendo atribuída ao usuário. O tempo despendido na atividade corretiva não deverá, em nenhuma hipótese, ser apropriado à OS de manutenção preventiva.

5.1.2.32.2. **Ocorrências de baixa criticidade**: o mantenedor deverá comunicar formalmente ao setor de PCM a necessidade de abertura de OS corretiva para atendimento, a qual poderá ser executada de forma imediata ou programada, conforme avaliação técnica e priorização do PCM. Caso a atividade corretiva seja executada na sequência da manutenção preventiva, o tempo correspondente deverá ser devidamente registrado em OS corretiva específica, distinta da OS preventiva.

5.1.2.32.3 Em todos os casos, as intervenções corretivas identificadas durante a manutenção preventiva deverão ser devidamente registradas no sistema de gerenciamento de manutenção (SGM), assegurando a rastreabilidade das ocorrências, das decisões técnicas adotadas e dos tempos efetivamente apropriados.

Execução da Manutenção Corretiva

5.1.2.33 A Manutenção Corretiva é aquela realizada após a ocorrência de falha funcional ou defeito, destinada a restabelecer a capacidade necessária para o pleno desempenho da função requerida, conforme os parâmetros operacionais, de segurança e de desempenho estabelecidos.

5.1.2.33.1 As intervenções de manutenção corretivas ocorrerão das 08:00 às 17:00 de segunda a sexta.

5.1.2.33.2 A CONTRATANTE poderá acionar a manutenção corretiva fora do horário de expediente estabelecido, devendo a CONTRATADA realizar o atendimento no prazo máximo de 02 (duas) horas a contar do acionamento. O referido atendimento será executado por meio da mão de obra técnica fora do horário comercial, conforme previsto na relação de serviços constante do ANEXO I – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS_HVAC_ESTIMATIVA.

Ordens de Serviço de Manutenções Corretivas

5.1.2.34. A manutenção corretiva só deve ser executada pelos técnicos de manutenção especializados portando uma Ordem de Serviço digital.

5.1.2.34.1. Os serviços de manutenção corretiva serão executados somente após abertura de OS (Ordem de Serviço), que deve ser realizada por meio de um dos processos elencados abaixo:

5.1.2.34.1.1. Técnicos de Manutenção realizam a abertura de uma Solicitação de Serviço (SS) corretiva durante as atividades de preventivas ao setor de PCM, conforme descrito no capítulo anterior, que será o responsável por converter a Solicitação de Serviço (SS) em Ordem de Serviço (OS);

5.1.2.34.1.2. Fiscalização Técnica realiza a abertura de uma Solicitação de Serviço (SS) corretiva ao Setor de PCM após observar alguma irregularidade durante as vistorias técnicas periódicas. O PCM será responsável por converter a Solicitação de Serviço (SS) em Ordem de Serviço (OS);

5.1.2.34.1.3. Apoios Prediais e Síndicos de cada Pavilhão realizam a abertura de uma Solicitação de Serviço (SS) ao setor de PCM, que será responsável por converter a Solicitação de Serviço (SS) em Ordem de Serviço (OS). Caso os usuários verifiquem a necessidade de abertura de uma SS, a solicitação deve ser repassada ao Apoio Predial e/ou Síndico responsável pelo respectivo pavilhão.

5.1.2.34.1.4. Operadores ou Técnicos de Automação em Supervisório realizam a abertura de Ordem de Serviço (OS) corretiva após observar alguma irregularidade no funcionamento do sistema ou necessidade de ajuste, de forma a restabelecer as condições normais de operação.

Ordens de Serviço Corretivas de Baixa Criticidade

5.1.2.35 Consideram-se corretivas de baixa criticidade aquelas relacionadas, exemplificativamente, aos seguintes equipamentos e sistemas: ar-condicionado de janela e tipo split responsáveis por ambientes para fins de conforto térmico, purificadores, geladeiras, freezers, cortinas de ar e demais equipamentos similares de pequeno porte e de baixo impacto sistêmico.

5.1.2.35.1. **Critérios de Assinatura:**

5.1.2.35.1.1. Serão considerados os critérios:

5.1.2.35.1.1.1. Técnico Executor – nível de execução.

5.1.2.35.1.1.2. Solicitante da OS (usuário e infraestrutura predial): comprovação de atendimento do serviço, com caráter exclusivamente declaratório, limitado à percepção do atendimento, não caracterizando aceite técnico.

Ordens de Serviço Corretivas de Alta Criticidade

5.1.2.36 Consideram-se corretivas de alta criticidade aquelas relacionadas aos equipamentos pertencentes às Centrais de Água Gelada (CAG) e equipamentos de grande porte responsáveis pelo atendimento de ambientes de alta criticidade, como laboratórios biocontidos, áreas hospitalares, ambientes controlados ou equivalentes.

5.1.2.36.1 Critérios de Assinatura:

5.1.2.36.1.1. Técnico Executor – nível de execução.

5.1.2.36.1.2. Supervisor ou Engenheiro – nível de validação técnica obrigatória.

5.1.2.37. Os critérios de assinatura, validação e níveis de responsabilidade definidos nesta seção poderão ser revisados, ajustados ou ampliados, desde que previamente alinhados entre CONTRATADA e CONTRATANTE, formalmente justificados e expressamente aprovados pela CONTRATANTE.

5.1.2.37.1 A CONTRATADA deverá discriminar, na respectiva Ordem de Serviço, todos os materiais, peças e insumos necessários à execução da manutenção corretiva, com a devida identificação técnica e quantitativa.

5.1.2.37.2 A execução do serviço somente poderá ocorrer após a prévia e expressa aprovação da Fiscalização Técnica da Fiocruz quanto aos materiais, peças e insumos relacionados, independentemente de estarem ou não previstos e tabelados no Anexo I – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS_HVAC_ESTIMATIVA.

5.1.2.37.3 Os serviços, materiais ou insumos executados ou fornecidos sem a devida aprovação da Fiscalização não serão passíveis de faturamento.

5.1.2.37.4 Os processos de envio, análise e aprovação de orçamentos, sejam eles referentes a materiais ou a serviços, deverão ser realizados integralmente em meio digital, por meio do software de gerenciamento de manutenção (SGM), de forma a garantir a rastreabilidade, o controle e o registro formal de todas as etapas do processo.

5.1.2.37.5 Nos casos em que a aquisição de peças e materiais estiver prevista de forma tabelada no Anexo I – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS_HVAC_ESTIMATIVA, o valor a ser pago pela CONTRATANTE corresponderá exclusivamente ao valor unitário previsto na referida planilha, acrescido dos percentuais de custos indiretos, tributos e lucro (CITL/BDI) informados pela CONTRATADA na Planilha de Custos e Formação de Preços.

5.1.2.37.6 Nos casos em que a aquisição de peças e materiais não estiver prevista de forma tabelada no Anexo I – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS_HVAC_ESTIMATIVA, será obrigatória a apresentação de 03 (três) orçamentos válidos, com escopo técnica e comercialmente definido, claramente descrito e devidamente equalizado, de modo a permitir a adequada análise e aprovação pela Fiscalização.

5.1.2.37.7 O valor a ser pago pelas peças e materiais corresponderá exclusivamente ao montante discriminado no orçamento aprovado, acrescido do percentual de custos indiretos, tributos e lucro (CITL/BDI) previamente informado pela CONTRATADA na Planilha de Custos e Formação de Preços.

5.1.2.37.8 O orçamento aprovado deverá contemplar todos os custos envolvidos, inclusive frete, impostos e demais encargos, devendo o respectivo valor ser registrado na Ordem de Serviço para fins de rastreabilidade e composição dos indicadores de custo de manutenção.

5.1.2.37.9 Somente será efetuado o pagamento das manutenções corretivas devidamente concluídas no SGM e assinadas, conforme critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

Programação Semanal de Corretivas

5.1.2.38 A CONTRATADA deverá elaborar e encaminhar à fiscalização, para análise e aprovação, a programação semanal das manutenções corretivas referente à semana subsequente.

5.1.2.38.1 A programação semanal de manutenções corretivas deverá ser elaborada considerando, obrigatoriamente, o backlog de manutenção, bem como a disponibilidade e a previsão de recursos necessários à execução dos serviços, incluindo, mas não se limitando a peças, insumos, ferramentas e mão de obra.

5.1.2.38.2 A programação semanal de manutenções corretivas poderá sofrer ajustes ao longo da semana, em razão do atendimento a chamados emergenciais ou demandas não programadas. Todavia, sua elaboração prévia constitui requisito essencial para demonstrar que o backlog de manutenção está sendo sistematicamente avaliado, priorizado e tratado pela CONTRATADA.

Prazo de Execução

5.1.2.39 Os serviços de manutenção corretiva somente poderão ser executados após o encaminhamento de Solicitação de Serviço (SS), a qual deverá ser analisada, validada e convertida em Ordem de Serviço (OS) pelo setor de Planejamento e Controle de Manutenção (PCM) da CONTRATADA, aplicável a qualquer equipamento, sistema ou componente abrangido pelo escopo contratual.

5.1.2.39.1 A conversão das Solicitações de Serviço (SS) em Ordens de Serviço (OS) deverá ser realizada pela equipe de Planejamento e Controle da Manutenção (PCM) da CONTRATADA no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado da data de abertura da solicitação.

5.1.2.39.2 A relação abaixo apresenta os prazos de atendimento da manutenção corretiva que devem ser respeitados pela CONTRATADA:

5.1.2.39.2.1. Serviço de Emergência: são manutenções corretivas aplicadas à equipamentos de alta criticidade (Classe A da Matriz de Criticidade) onde a sua indisponibilidade proporciona situações de grave risco. Esta prioridade representa o serviço mais rápido que a CONTRATADA deverá executar sem perder as vantagens do planejamento e da programação prévia do serviço. O prazo para conclusão dessa OS. será de 3 (três) dias corridos contados imediatamente após o recebimento da Solicitação de Serviço (SS).

5.1.2.39.2.2. Serviço Normal: Todos os demais chamados que não se enquadram como Serviço de Emergência possuem prazo de atendimento de 10 (dez) dias corridos, contados 01 (um) dia corrido após a abertura da Solicitação de Serviço (SS).

5.1.2.39.3 Os prazos de atendimento referem-se à conclusão do serviço com a devida assinatura, incluindo a eventual aquisição de peças necessárias, aonde a CONTRATADA será a responsável por acionar o fabricante e /ou fornecedor para providenciar as substituições necessárias. A falta de materiais não é motivo de justificativa para atraso, com exceção dos casos em que a Fiscalização aprovou a solicitação de extensão do prazo de atendimento, conforme disposto a seguir.

5.1.2.39.4 No caso em que o serviço solicitado não seja realizado no prazo contratual, a CONTRATADA deverá encaminhar formalmente as justificativas pelo atraso e a previsão de novo prazo de atendimento para apreciação da Fiscalização, que aceitará ou não a motivação, sob pena de ser caracterizado como descumprimento contratual por parte da CONTRATADA e de aplicação de desconto no IMR (Capítulo 7) e eventual sanção administrativa. A justificativa de atraso de atendimento poderá ser acionada em casos excepcionais, como por exemplo: aquisição de componentes obsoletos, fabricação de materiais sob medida, importações, serviços subcontratados com prazo de execução superior ao previsto no contrato etc.

5.1.2.39.5 Para os casos em a Fiscalização aprovar a prorrogação do prazo de atendimento devido à aquisição de materiais, o novo prazo de atendimento será o prazo de entrega do material incluindo o prazo de instalação de 3 dias corridos. Caso este prazo não seja cumprido, será aplicado desconto no IMR (Capítulo 7) e eventual sanção administrativa.

Equipamentos e Sistemas em Garantia

5.1.2.40 Os materiais fornecidos e os serviços executados deverão possuir garantia mínima de 03 (três) meses, contados a partir da data de aceitação do serviço (assinatura). Caso o prazo de garantia oferecido pelo fabricante, fornecedor ou prestador de serviço seja superior, prevalecerá o maior prazo. Nesses casos, caberá à CONTRATADA a responsabilidade integral por acionar o fabricante, fornecedor ou prestador de serviço, bem como por adotar todas as providências necessárias à reparação ou substituição dos materiais ou serviços, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

5.1.2.40.1 Para os equipamentos ou sistemas que estiverem dentro do seu respectivo período de garantia, os serviços de manutenção corretiva somente poderão ser executados após a constatação pela CONTRATADA e posterior aprovação da Fiscalização Técnica de que o problema não decorre de defeito coberto pela garantia.

5.1.2.40.2 Ficando constatado que a falha do equipamento sob garantia decorre de defeito de fabricação, a CONTRATADA comunicará o fato à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, mediante

emissão de Laudo Técnico, assinado por Engenheiro Mecânico, a fim de que sejam tomadas as providências necessárias. Após emissão do Laudo Técnico e o de acordo formal da Fiscalização Técnica, a CONTRATADA está autorizada à acionar o fabricante, fornecedor ou prestador de serviço para seguir com o processo de garantia.

5.1.2.40.3 Caso a execução dos serviços pela CONTRATADA, no âmbito deste Termo de Referência, resulte na perda, total ou parcial, da garantia originalmente concedida pelo fabricante, fornecedor ou prestador de serviço, a CONTRATADA assumirá integralmente, durante todo o período remanescente da garantia originalmente prevista, todos os ônus, responsabilidades e obrigações que seriam de responsabilidade do referido fabricante, fornecedor ou prestador de serviço, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.

5.1.2.40.4 Os prazos de garantia dos equipamentos, peças e componentes devem ser devidamente registrados no Software de Gerenciamento de Manutenção (SGM) para viabilizar a gestão por parte da equipe técnica da CONTRATADA.

Disposições Gerais da Manutenção Corretiva

5.1.2.41 Sempre que houver intervenção corretiva em tubulações hidráulicas, a CONTRATADA deverá recompor integralmente o isolamento térmico da rede objeto da intervenção, sendo vedado o reaproveitamento do material removido. Além disso, a CONTRATADA deverá realizar a avaliação da integridade da tubulação e da necessidade de aplicação de tratamento anticorrosivo, adotando as medidas técnicas cabíveis para a preservação da vida útil do sistema. Todos os custos necessários à recomposição do isolamento térmico e à eventual aplicação de tratamento anticorrosivo, bem como aos materiais, insumos e acabamentos, deverão estar obrigatoriamente considerados na proposta da CONTRATADA.

5.1.2.41.1 A CONTRATADA será responsável pela especificação técnica da tinta a ser aplicada em cada serviço a ser executado, devendo, previamente à sua utilização, realizar análise de risco quanto à possível geração de odores, emissões voláteis e demais impactos potenciais sobre as áreas adjacentes e atividades em operação. Quando aplicável, deverão ser adotadas tintas, métodos de aplicação e medidas mitigadoras compatíveis com ambientes sensíveis, de forma a minimizar interferências operacionais e riscos à saúde e à segurança.

5.1.2.41.2 Será obrigatória a pintura com tinta adequada e correções dos pontos de corrosão dos equipamentos que vierem a sofrer manutenção corretiva.

5.1.2.41.3 Eventuais equipamentos que sejam retirados de áreas classificadas como de risco de contaminação biológica somente poderão ser encaminhados para oficina após a emissão de termo de descontaminação, devidamente assinado pelo responsável técnico do laboratório ou da área demandante.

Gestão de Utilidades (Água e Energia)

5.1.2.42 A CONTRATADA será responsável por implantar, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de início da vigência contratual, toda a infraestrutura necessária de medição e automação para a gestão e o acompanhamento dos consumos de energia elétrica e água das Centrais de Água Gelada (CAG) previstas no escopo contratual. Considerando a complexidade e a robustez da ação em questão, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do início da vigência contratual, um plano de ação detalhado para a implantação da referida infraestrutura.

5.1.2.42.1 A infraestrutura mínima deverá contemplar, conforme aplicabilidade técnica de cada sistema:

5.1.2.42.1.1. Multimedidores de energia elétrica com protocolos de comunicação;

5.1.2.42.1.2. Hidrômetros com saída pulsada;

5.1.2.42.1.3. Controladores lógicos programáveis (CLPs) ou dispositivos equivalentes de aquisição e transmissão de dados;

5.1.2.42.1.4. Demais componentes necessários ao correto funcionamento, confiabilidade e rastreabilidade das medições.

5.1.2.42.2 A infraestrutura implantada deverá permitir o monitoramento, no mínimo, dos seguintes indicadores, segregados por Central de Água Gelada:

5.1.2.42.2.1. Consumo total de energia elétrica da CAG;

5.1.2.42.2.2. Consumo de energia elétrica dos chillers;

5.1.2.42.2.3. Consumo de energia elétrica das bombas de água gelada;

5.1.2.42.2.4. Consumo de energia elétrica das bombas de água de condensação, quando aplicável;

5.1.2.42.2.5. Consumo de energia elétrica das torres de resfriamento, quando aplicável;

5.1.2.42.2.6. Consumo de água do sistema de água gelada;

5.1.2.42.2.7. Consumo de água do sistema de condensação, quando aplicável;

5.1.2.42.2.8. Consumo de água proveniente de purgas, quando aplicável.

5.1.2.42.3 A solução técnica proposta para a infraestrutura de medição, comunicação e aquisição de dados deverá ser previamente apresentada à Fiscalização Técnica da CONTRATANTE para análise e aprovação, incluindo, no mínimo:

5.1.2.42.3.1. Especificação técnica dos equipamentos;

5.1.2.42.3.2. Arquitetura de comunicação;

5.1.2.42.3.3. Protocolos utilizados;

5.1.2.42.3.4. Critérios de instalação, comissionamento e calibração.

5.1.2.42.4 A infraestrutura deverá ser especificada e implantada de forma a permitir, sem necessidade de substituição de equipamentos, a integração futura com sistemas de automação e supervisórios, possibilitando o acompanhamento centralizado, automático e em tempo real dos consumos e indicadores de utilidades.

5.1.2.42.5 A CONTRATADA será responsável por garantir a confiabilidade, integridade e disponibilidade dos dados coletados, bem como pela manutenção da infraestrutura implantada durante toda a vigência contratual.

Demais Serviços

5.1.2.43 A CONTRATADA também deverá executar a relação de serviços apresentados a seguir, com os mesmos prazos previstos neste Termo de Referência:

5.1.2.43.1 Remanejamento e instalação dos seguintes equipamentos: ar-condicionado de janela, splits, insufladores de ar estéril, bebedouros, purificadores, máquinas de gelo, geladeiras, freezers, ventiladores e exaustores de pequeno porte do tipo helicocentrífugos in-line e seus respectivos ramais de dutos e elementos de difusão e insufladores de ar exterior de pequeno porte.

5.1.2.43.2 Nas instalações e remanejamento de equipamentos, todos os serviços de civil e elétrica devem ser realizados pela equipe de Predial da Fiocruz, como por exemplo: furos em alvenaria, abertura e fechamento de gesso, disponibilização de ponto de elétrica, análise de incremente de carga elétrica etc. A CONTRATANTE é responsável pela abertura de Ordem de Serviço para serviços de apoio dessa natureza.

5.1.2.43.3. Instalação de novas bandejas de condensado, em alumínio, dos ACJs quando necessário;

5.1.2.43.4 Instalação e substituição de suportes de ACJs e Splits fabricados em aço inoxidável ou aço galvanizado a fogo. Outros materiais de suportação devem ser previamente aprovados pela Fiscalização Técnica.

5.1.2.43.5 Verificação, avaliação e reparo de redes de dutos, incluindo seus respectivos isolamentos térmicos e demais elementos de difusão e regulagem;

5.1.2.43.6 Verificação, avaliação e execução de reparos em tubulações de água gelada, de condensação e de água quente, incluindo os respectivos isolamentos térmicos, fechamentos hidráulicos e demais componentes associados;

5.1.2.43.7. Cálculo de carga térmica de ambientes, incluindo a apresentação de relatório técnico com os resultados obtidos. O documento deve ser assinado por Engenheiro Mecânico da CONTRATADA e deve seguir as diretrizes normativas pertinentes ao tema;

5.1.2.43.8. Avaliação técnica de determinado sistema de condicionamento de ar, ventilação mecânica ou refrigeração, com sugestão de melhorias para a elevar a mantenabilidade, vida útil e performance dos equipamentos.

5.1.2.43.9. Análise de falha com emissão de relatório técnico e plano de ação.

5.1.2.43.10. Calibração de instrumentos de medição e sensores dos sistemas automatizados, em conformidade com o plano de calibração cadastrado no Software de Gerenciamento da Manutenção (SGM), a ser apresentado pela CONTRATADA e previamente aprovado pela CONTRATANTE, ou sempre que forem verificados desvios de leitura superiores aos limites especificados pelo fabricante, quando comparados com instrumento devidamente calibrado. A calibração deverá ser realizada por empresa especializada pertencente à Rede Brasileira de Calibração (RBC), que deverá obrigatoriamente emitir o respectivo Certificado de Calibração, válido e rastreável.

Execução da Operação e Monitoramento Remoto dos Sistemas

5.1.2.44 As atividades de operação de campo ocorrerão 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, em regime de escala 12x36 horas, por meio de Operadores de Instalações.

5.1.2.44.1 As atividades de monitoramento dos sistemas de automação e supervisório poderão ocorrer em regime 12x36 horas ou 40 (quarenta) horas semanais, a depender da criticidade do sistema, do regime de operação do edifício e do nível de automação implantado.

Responsabilidades dos Operadores de Instalações

5.1.2.45 Os Operadores de Instalações serão responsáveis pela operação de campo através de rondas operacionais, inspeções técnicas e apoio à automação, quando aplicável.

Procedimento do Operador de Instalações por turno

5.1.2.46. Deve ser observado o seguinte procedimento:

5.1.2.46.1. Verificar e avaliar o funcionamento dos equipamentos e de todo o sistema de ar condicionado e ventilação mecânica;

5.1.2.46.2. Monitorar os sistemas de automação, quando existentes, em conjunto com o Técnico de Automação de Supervisório, verificando a atuação de válvulas, dampers, controles de pressão diferencial, temperatura, umidade e demais variáveis operacionais, executando as correções cabíveis;

5.1.2.46.3. Verificar o perfeito funcionamento das torres de resfriamento, quando aplicável;

5.1.2.46.4. Acompanhar e verificar o funcionamento das bombas de água gelada, condensação e quente, observando seus parâmetros e condições operacionais;

5.1.2.46.5. Certificar-se do correto funcionamento das bombas de reposição de água, bem como dos níveis operacionais das caixas e reservatórios que abastecem os sistemas de HVAC.

5.1.2.46.6. Monitorar constantemente as temperaturas, pressões de trabalho e demais parâmetros operacionais dos equipamentos;

5.1.2.46.7. Monitorar o funcionamento de todos os instrumentos de controle dos equipamentos;

5.1.2.46.8. Manter as casas de máquinas limpas, organizadas e com os ralos de drenagem desobstruídos;

5.1.2.46.9. Registrar todas as rotinas operacionais e valores de parâmetros em checklist por turno, preferencialmente via sistema informatizado (SGM);

5.1.2.46.10. Verificar, no início de cada turno/plantão, as anotações do livro-diário, mantendo o registro atualizado de todas as ocorrências diárias, em livro próprio fornecido pela CONTRATADA;

5.1.2.46.11. Realizar os procedimentos de partida e parada dos equipamentos, ou, quando executados por meio de sistema remoto de automação pelo Técnico de Automação de Supervisório, acompanhar o processo in loco, bem como controlar e executar o rodízio operacional dos equipamentos.

5.1.2.46.12. Comunicar imediatamente à supervisão da CONTRATADA e, quando aplicável, ao Técnico de Automação de Supervisório, qualquer defeito, falha ou anormalidade operacional identificada.

5.1.2.46.13. Reestabelecer e acompanhar o sistema, caso haja qualquer anomalia em seu funcionamento, como por exemplo: quedas de energia, falhas no sistema de revezamento automático do sistema de emergência etc.

5.1.2.46.14. Todas as variáveis de controle devem ser avaliadas e comparadas aos parâmetros de projeto e recomendações do fabricante.

Responsabilidades do Técnico de Automação de Supervisório

5.1.2.47 Os Técnicos de Automação de Supervisório serão responsáveis pelo monitoramento, análise e atuação sobre os sistemas automatizados de HVAC, sempre que houver infraestrutura de automação implantada.

Procedimento do Técnico de Automação de Supervisório por turno ou jornada

5.1.2.48 Serão considerados os seguintes procedimentos:

5.1.2.48.1 Monitorar continuamente, por meio do sistema supervisório, o desempenho dos equipamentos e sistemas automatizados;

5.1.2.48.2 Avaliar constantemente os parâmetros operacionais do sistema e compará-los aos valores especificados em projeto, registrando e sinalizando qualquer desvio;

5.1.2 48.3 Realizar manobras nos sistemas de HVAC de forma remota, sempre que houver necessidade e tecnicamente justificado;

5.1.2 48.4 Analisar alarmes, tendências, históricos e eventos do sistema de automação, atuando preventivamente para evitar falhas operacionais;

5.1.2.48.5 Avaliar o correto funcionamento de sensores, atuadores, controladores, redes de comunicação e integrações;

5.1.2.48.6 Apoiar os Operadores de Instalações nas correções operacionais, parametrizações e ajustes necessários;

5.1.2.48.7 Registrar ocorrências, intervenções e análises no Software de Gerenciamento de Manutenção (SGM);

5.1.2.48.8 Comunicar à supervisão da CONTRATADA e à CONTRATANTE qualquer falha recorrente, alarmes, perda de comunicação, inconsistência de dados ou necessidade de melhoria no sistema de automação;

5.1.2.48.9 Garantir que as lógicas de controle estejam aderentes aos parâmetros de projeto e estratégias operacionais.

Serviços Subcontratados Listados

5.1.2.49 São permitidas subcontratações parciais referentes a serviços especializados, conforme subitem 4.6.4.

5.1.2.49.1 Toda demanda de serviços a serem subcontratados deverá ser informada à CONTRATANTE, por escrito, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do início da atividade.

5.1.2.49.2 Os serviços subcontratados deverão ser executados de acordo com os quantitativos constantes na tabela abaixo, condicionados à prévia autorização da CONTRATANTE, observando-se integralmente os requisitos técnicos, os padrões de qualidade e os procedimentos mínimos definidos neste Termo de Referência.

SERVIÇOS SUBCONTRATADOS LISTADOS	UNIDADE	QTD. ANUAL
MÃO DE OBRA TÉCNICA NÃO RESIDENTE FORA DO HORÁRIO COMERCIAL 50% - MECÂNICA	Hora	1.225
MÃO DE OBRA TÉCNICA NÃO RESIDENTE FORA DO HORÁRIO COMERCIAL 100% - MECÂNICA	Hora	1.050
MÃO DE OBRA TÉCNICA NÃO RESIDENTE FORA DO HORÁRIO COMERCIAL 50% – ELÉTRICA / AUTOMAÇÃO	Hora	430
MÃO DE OBRA TÉCNICA NÃO RESIDENTE FORA DO HORÁRIO COMERCIAL 100% – ELÉTRICA / AUTOMAÇÃO	Hora	405
ANÁLISE DE QUALIDADE DO AR	Unidade	4.492
ANÁLISE DA QUALIDADE DE ÁGUA GELADA E QUENTE	Ponto de Coleta	803
ANÁLISE DA QUALIDADE DE ÁGUA DE CONDENSAÇÃO	Ponto de Coleta	482
TRATAMENTO QUÍMICO DA ÁGUA GELADA E QUENTE	Mensalidade	12
TRATAMENTO QUÍMICO DA ÁGUA DE CONDENSAÇÃO	Mensalidade	12
LIMPEZA DE DUTOS	Metro	26.972
OVERHAUL DE COMPRESSORES DO TIPO PARAFUSO ATÉ 400 TRS	TR	400
LOCAÇÃO DIÁRIA DE CHILLER CONDENSAÇÃO À AR, CAPACIDADE ATÉ 80 TRS	Diária	90
LOCAÇÃO DIÁRIA DE CHILLER CONDENSAÇÃO À AR, CAPACIDADE ACIMA DE 80 TRS ATÉ 300 TRS	Diária	90
ANÁLISE DE ÓLEO LUBRIFICANTE DE COMPRESSOR DE CHILLER	Ponto de Coleta	18
TERMOGRAFIA	Diária	34
CONTRATO DE AUTOMAÇÃO CESTEH - SUPERVISÓRIO METASYS - JOHNSON CONTROLS	Mensalidade	12

CONTRATO DE AUTOMAÇÃO HPP - SUPERVISÓRIO METASYS - JOHNSON CONTROLS	Mensalidade	12
CONTRATO DE AUTOMAÇÃO CDTS - SUPERVISÓRIO AVEVA - SCHNEIDER ELECTRIC	Mensalidade	12
CONTRATO DE AUTOMAÇÃO CARLOS CHAGAS - SUPERVISÓRIO WEBCTRL - AUTOMATED LOGIC	Mensalidade	12
CONTRATO DE AUTOMAÇÃO UNADIG - SUPERVISÓRIO WINCC - SIEMENS	Mensalidade	12
CONTRATO DE MANUTENÇÃO DE CHILLER, FABRICANTE CARRIER, CAPACIDADE 400 TRS, CONDENSAÇÃO À ÁGUA, COMPRESSOR PARAFUSO	Mensalidade	24
CONTRATO DE MANUTENÇÃO DE BOMBA DE CALOR, FABRICANTE TRANE, CAPACIDADE 180 TRS, CONDENSAÇÃO À ÁGUA, COMPRESSOR PARAFUSO	Mensalidade	12
CONTRATO DE MANUTENÇÃO DE CHILLER, FABRICANTE MULTISTACK/TOSI, CAPACIDADE 390 TRS, CONDENSAÇÃO À ÁGUA, COMPRESSOR CENTRÍFUGO COM MANCAL MAGNÉTICO	Mensalidade	48
CONTRATO DE MANUTENÇÃO DE CHILLER, FABRICANTE HITACHI, CAPACIDADE 70 TRS, CONDENSAÇÃO À AR, COMPRESSOR PARAFUSO	Mensalidade	24
CONTRATO DE MANUTENÇÃO DE CHILLER, FABRICANTE CARRIER, CAPACIDADE 150 TRS, CONDENSAÇÃO À AR, COMPRESSOR SCROLL	Mensalidade	48
CONTRATO DE MANUTENÇÃO DE CHILLER, FABRICANTE CARRIER, CAPACIDADE 200 TRS, CONDENSAÇÃO À ÁGUA, COMPRESSOR PARAFUSO	Mensalidade	24
CONTRATO DE MANUTENÇÃO DE CHILLER, FABRICANTE CARRIER, CAPACIDADE 65 TRS, CONDENSAÇÃO À AR, COMPRESSOR SCROLL	Mensalidade	12
CONTRATO DE MANUTENÇÃO DE CHILLER, FABRICANTE CARRIER, CAPACIDADE 30 TRS, CONDENSAÇÃO À AR, COMPRESSOR SCROLL	Mensalidade	12
ANÁLISE DE VIBRAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ROTATIVOS	Diária	10

SERVIÇOS DE SUPORTE OPERACIONAL	**UNIDADE**	**QTDE. ANUAL**
Internet móvel 4G para os tablets / smartphones	Mensalidade	12
Internet a cabo e telefone externo	Mensalidade	12
Licença do Sistema de Gerenciamento de Manutenção (CMMS)	Mensalidade	12

5.1.2.49.3 A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE todas as demandas referentes aos serviços subcontratados;

5.1.2.49.4 Os procedimentos necessários para a perfeita execução dos serviços subcontratados listados acima deverão ser observados na vistoria prévia, não podendo a empresa alegar desconhecimento quanto às condições de acessos, tipos de equipamentos e estado de conservação para inexecução do serviço. A vistoria prévia deve observar o disposto nos subitens 4.32 a 4.37 deste Termo de Referência.

5.1.2.49.5 A garantia dos serviços subcontratados será aquela oferecida diretamente pelo respectivo subcontratado, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade integral pela sua gestão, incluindo o acionamento da garantia, o acompanhamento das correções e a verificação da conformidade técnica dos serviços executados.

5.1.2.49.5.1. Verificada má execução, falha prematura ou qualquer desconformidade em relação ao escopo e aos padrões de qualidade contratados, a CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas, a correção dos serviços, seja por meio do acionamento da garantia do subcontratado, seja pela substituição do prestador, não sendo devido à CONTRATANTE qualquer custo adicional pelos serviços executados inadequadamente.

5.1.2.49.6 O custo total para a execução dos serviços subcontratados listados ou não listados deverá estar integralmente contemplado na Planilha de Custos e Formação de Preços apresentada pela CONTRATADA.

Mão de Obra Técnica Não Residente Fora do Horário Comercial 50%

5.1.2.50 A mão de obra técnica não residente fora do horário comercial 50% se refere à mão de obra de Mecânica, Elétrica ou Automação, empregada de segunda-feira aos sábados em serviços de manutenção fora do horário de expediente previsto neste Termo de Referência (08:00 às 17:00, de segunda à sexta).

5.1.2.50.1 A CONTRATANTE poderá acionar a mão de obra técnica fora do horário comercial 50% a qualquer momento, devendo a CONTRATADA atender em no máximo 02 (duas) horas a partir da solicitação.

5.1.2.50.2 Para serviços programados, a CONTRATADA poderá formalizar solicitação de acionamento desta rubrica, desde que o pedido seja registrado formalmente com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas em relação ao início da atividade, devidamente justificado tecnicamente, incluindo a demonstração da necessidade do serviço e a inviabilidade de aplicação dos postos já previstos no contrato, considerando os respectivos regimes de jornada e horários de atuação.

Mão de Obra Técnica Não Residente Fora do Horário Comercial 100%

5.1.2.51 A mão de obra técnica não residente fora do horário comercial 100% se refere à mão de obra de Mecânica, Elétrica ou Automação empregada aos domingos em serviços de manutenção previstos neste Termo de Referência.

5.1.2.51.1 A CONTRATANTE poderá acionar a mão de obra técnica não residente fora do horário comercial 100% a qualquer momento, devendo a CONTRATADA atender em no máximo 02 (duas) horas a partir da solicitação.

5.1.2.51.2 Para serviços programados, a CONTRATADA poderá formalizar solicitação de acionamento desta rubrica, desde que o pedido seja registrado formalmente com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas em relação ao início da atividade, devidamente justificado tecnicamente, incluindo a demonstração da necessidade do serviço e a inviabilidade de aplicação dos postos já previstos no contrato, considerando os respectivos regimes de jornada e horários de atuação.

Análise da Qualidade do Ar

5.1.2.52 A análise da qualidade do ar será realizada de acordo com o disposto na portaria do Ministério da Saúde nº 3523/1998, na Lei 13.589 de 2018, na ABNT NBR 17.037, na Resolução nº: 09/2003 da ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária e nas demais normas técnicas aplicáveis.

5.1.2.52.1 Após a execução dos serviços de análise de qualidade do ar, a empresa subcontratada deverá apresentar Relatório Técnico detalhado conforme métricas e critérios estabelecidos pela ABNT NBR 17.037, assinado pelo(s) responsável(eis) técnico(s) devidamente registrados em seu conselho de classe.

5.1.2.52.2 A empresa subcontratada deverá executar a análise da qualidade do ar semestralmente, segundo o disposto na ABNT NBR 17.037. A CONTRATADA é responsável pelo planejamento e programação destas atividades, que deve ser realizado através do Software de Gerenciamento de Manutenção (SGM), não sendo admitido a extrapolação do prazo previsto em norma por falha de gestão da CONTRATADA.

5.1.2.52.3 Os sistemas de ar condicionado e ventilação mecânica, bem como o Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) implantado pela CONTRATADA, devem assegurar que os padrões referenciais de qualidade do ar interior estejam rigorosamente em conformidade com os limites estabelecidos pela norma ABNT NBR 17.037.

5.1.2.52.4 A CONTRATADA será responsável por analisar integralmente todos os relatórios técnicos recebidos, com o objetivo de identificar e avaliar eventuais desvios em relação aos parâmetros e limites estabelecidos.

5.1.2.52.5 Recomenda-se que a CONTRATADA alinhe previamente com a empresa subcontratada a apresentação de tabela-resumo destacando exclusivamente os parâmetros que não atenderam aos limites normativos ou técnicos pré-estabelecidos, de forma a facilitar a análise crítica, o acompanhamento das não conformidades e a definição de ações corretivas.

5.1.2.52.6 Em caso de irregularidades e contaminações do ar dos ambientes climatizados, verificados em pelo menos um dos parâmetros que venha a ultrapassar os limites preestabelecidos, a CONTRATADA deverá apresentar plano de ação com as devidas medidas corretivas junto à Fiscalização, bem como medidas de mitigação para prevenir a ocorrência de novos desvios.

5.1.2.52.7 Tão logo sejam realizadas as medidas corretivas recomendadas pelo laudo, nova análise do ar, independentemente da periodicidade, deverá ser efetuada para verificação da eficácia das providências tomadas.

5.1.2.52.8 A previsão da quantidade total de análises a serem CONTRATADAS está relacionada no Anexo II - DIMENSIONAMENTO TÉCNICO-FINANCEIRO, sendo seu custo previsto no Anexo I – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS_HVAC_ESTIMATIVA. Para fins de medição, só serão consideradas como executadas as análises que possuírem seu respectivo relatório técnico assinado e enviado à CONTRATANTE.

5.1.2.52.9 A quantidade de análises de qualidade do ar previstas no Anexo I – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS_HVAC_ESTIMATIVA foram definidas com base nas disposições da ABNT NBR 17.037, utilizando como referência a área construída de cada empreendimento. Com relação às unidades funcionais de estabelecimentos com características epidemiológicas diferenciadas, como, por exemplo, serviços de saúde, áreas de processo, restaurantes, dentre outras, a quantidade de análises foi definida de forma isolada e adicional.

Análise da Qualidade da Água Gelada e Quente

5.1.2.53 A análise da água gelada e quente previsto no PMOC será medida de acordo com o que for efetivamente executado e comprovado através de relatórios devidamente assinados pelo responsável técnico da empresa subcontratada, sendo seu custo previsto no Anexo I – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS_HVAC_ESTIMATIVA.

5.1.2.53.1 A previsão da quantidade total de análises de qualidade de água gelada e quente a serem executadas encontra-se apresentada na tabela a seguir, tendo sido considerado, para cada sistema, o quantitativo mínimo de uma análise por semana.

PAVILHÃO	Nº de Sistemas de Água Gelada e Quente	Nº de coletas Anuais
ICTB	1	52
1º MAIO (CESTEH)	1	52

CARDOSO FONTES	1	52
CARLOS AUGUSTO DA SILVA - NUST	1	52
CARLOS AUGUSTO DA SILVA - RESTAURANTE	1	52
CARLOS CHAGAS	4	208
CENTRO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO EM SAÚDE - CDTS	2	104
GASPAR VIANA	1	52
HAITY MOUSSATCHÉ - BIBLIOTECA	1	52
HELIO E PEGGY PEREIRA	1	52
LEÔNIDAS DEANE	1	52
SUBTOTAL	15	780
TOTAL (*)		803

(*) A estimativa de 780 de análises de qualidade da água gelada por ano não contempla eventuais imprevistos, como por exemplo manutenções corretivas que necessitam de esgotamento da água do sistema. Para mitigar esse risco, foi aplicado um percentual de 3% sobre o quantitativo total estimado, de modo a atender possíveis necessidades adicionais, resultando em um total de 803 coletas anuais.

5.1.2.53.2 Caso a análise da qualidade da água identifique desvios nos parâmetros de referência, a CONTRATADA é responsável por compartilhar e exigir correções junto à empresa subcontratada responsável pelo tratamento químico da água, de forma a restabelecer, em caráter imediato, os parâmetros dentro das faixas recomendadas.

Análise da Qualidade da Água de Condensação

5.1.2.54. A análise da qualidade da água de condensação previsto no PMOC será medida de acordo com o que for efetivamente executado e comprovado através de relatórios devidamente assinados pelo responsável técnico da empresa subcontratada, sendo seu custo previsto no Anexo I – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS_HVAC_ESTIMATIVA.

5.1.2.54.1 A previsão da quantidade total de análises de qualidade de água de condensação a serem executadas encontra-se apresentada na tabela a seguir, tendo sido considerado, para cada sistema, o quantitativo mínimo de uma análise por semana.

PAVILHÃO	Nº de Sistemas de Água de Condensação	Nº de coletas Anuais
ICTB	1	52

CARLOS CHAGAS	5	260
CENTRO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO EM SAÚDE - CDTS	1	52
HAITY MOUSSATCHÉ - BIBLIOTECA	1	52
LEONIDAS DEANE	1	52
SUBTOTAL	9	468
TOTAL (*)		482

(*) A estimativa de 468 de análises de qualidade da água de condensação por ano não contempla eventuais imprevistos, como por exemplo manutenções corretivas que necessitam de esgotamento da água do sistema. Para mitigar esse risco, foi aplicado um percentual de 3% sobre o quantitativo total estimado, de modo a atender possíveis necessidades adicionais, resultando em um total de 482 coletas anuais.

5.1.2.54.2 Caso a análise da água de condensação identifique desvios nos parâmetros de referência, a CONTRATADA é responsável por compartilhar e exigir correções junto à empresa subcontratada responsável pelo tratamento químico da água, de forma a restabelecer, em caráter imediato, os parâmetros dentro das faixas recomendadas.

Tratamento Químico da Água Gelada, Quente e de Condensação

5.1.2.55 A CONTRATADA poderá subcontratar empresa especializada para a execução dos serviços de tratamento químico da água dos sistemas de água gelada, água quente e água de condensação, incluindo fornecimento, aplicação, monitoramento, ajustes operacionais e análises necessárias à prevenção de corrosão, incrustação, fouling e crescimento microbiológico, observadas as disposições deste Termo de Referência.

5.1.2.55.1. A empresa subcontratada deverá:

5.1.2.55.1.1. Ser especializada em tratamento químico de águas industriais/HVAC;

5.1.2.55.1.2. Possuir responsável técnico legalmente habilitado, com atribuições compatíveis;

5.1.2.55.1.3. Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) específica para os serviços executados, abrangendo o plano de tratamento químico, os produtos utilizados, os parâmetros de controle adotados e seus limites inferiores e superiores.

5.1.2.55.2. A ART deverá ser apresentada à fiscalização antes do início dos serviços ou sempre que houver alteração significativa no plano de tratamento.

5.1.2.55.3. A empresa subcontratada deverá elaborar um Plano de Tratamento Químico específico para cada sistema (água gelada, condensação e água quente), contemplando, no mínimo:

5.1.2.55.3.1. Caracterização dos sistemas atendidos (tipo, volume, materiais, regime de operação);

5.1.2.55.3.2. Plano de avaliação da qualidade da água de reposição;

5.1.2.55.3.3. Definição dos produtos químicos a serem utilizados (inibidores, dispersantes, biocidas, etc.);

5.1.2.55.3.4. Parâmetros de controle, limites operacionais e metodologia de monitoramento;

5.1.2.55.3.5. Frequência de análises, ajustes e inspeções;

5.1.2.55.3.6. Critérios técnicos para correção de desvios;

5.1.2.55.3.7. Diretrizes de segurança, armazenamento e manuseio dos produtos químicos.

5.1.2.55.4. O Plano de Tratamento Químico deverá ser formalmente apresentado à fiscalização para análise e aprovação prévia, sendo vedada sua aplicação sem essa aprovação.

5.1.2.55.5. A tabela de parâmetros e limites constantes apresentada a seguir deverá ser considerada exclusivamente como referência técnica mínima. Compete à empresa subcontratada, por meio de seu responsável técnico:

5.1.2.55.5.1. Definir os parâmetros definitivos de controle, limites operacionais e metodologias de análise;

5.1.2.55.5.2. Justificar tecnicamente eventuais desvios em relação à tabela referencial;

5.1.2.55.5.3. Garantir que os parâmetros adotados sejam compatíveis com a integridade dos sistemas, materiais construtivos, qualidade da água, boas práticas de engenharia, normas pertinentes e orientações do fabricante.

5.1.2.55.6 Toda definição ou alteração relevante deverá ser formalmente registrada no Plano de Tratamento e submetida à fiscalização.

ÁGUA GELADA E QUENTE			
Análises	Unidade	Limites	
		Mínimo	Máximo
Condutividade	µs/cm	-	4.000,0
Nitrito	ppm NaNO2	225,0	1.000,0
Ferro Total	ppm Fe	-	1,0
Sólidos Totais Dissolvidos	ppm NaCl	-	2.600,0
Valor de PH	pH	8,5	10,5
ÁGUA DE CONDENSAÇÃO			
Análises	Unidade	Limites	
		Mínimo	Máximo
Alcalinidade Total	ppm CaCO3	-	700,0
Condutividade	µs/cm	-	3.500,0
Cloretos	ppm Cl-	-	700,0

Dureza Cálcio	ppm CaCO3	-	450,0
Dureza Total	ppm CaCO3	-	700,0
Ferro Total	ppm Fe	-	1,0
Sílica	ppm SiO2	-	150,0
Sólidos Totais Dissolvidos	ppm NaCl	-	2.600,0
Molibdênio	ppm Mo6	0,25	0,75
Valor do PH	-	6,0	9,0
Índice de Langelier	-	A definir	
Ciclo de Concentração	-	A definir	

5.1.2.55.7 A empresa subcontratada deverá apresentar os parâmetros da água de reposição (make-up), de forma a viabilizar a avaliação integral dos sistemas e garantir o atendimento às cláusulas e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

5.1.2.55.8 A tabela a seguir relaciona os sistemas de HVAC que deverão integrar o escopo dos serviços de análise e tratamento químico de água, contemplando os circuitos de água gelada, água de condensação e água quente.

PAVILHÃO	**Nº de Sistemas de Água Gelada**	**Nº de Sistemas de Água Quente**	**Nº de Sistemas de Água de Condensação**
ICTB	1		1
1º MAIO (CESTEH)	1		
CARDOSO FONTES	1		
CARLOS AUGUSTO DA SILVA - NUST	1		
CARLOS AUGUSTO DA SILVA - RESTAURANTE	1		
CARLOS CHAGAS	4		5
CENTRO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO EM SAÚDE - CDTS	1	1	1
GASPAR VIANA	1		

HAITY MOUSSATCHÉ - BIBLIOTECA	1		1
HELIO E PEGGY PEREIRA	1		
LEÔNIDAS DEANE	1		1
TOTAL	14	1	9

5.1.2.55.9. A aprovação do Plano de Tratamento Químico não exime a CONTRATADA e a subcontratada de suas responsabilidades técnicas, operacionais, ambientais e legais.

5.1.2.55.10. A gestão técnica dos produtos químicos (seleção, fornecimento, armazenagem, identificação, dosagem, aplicação, administração e controle) será realizada pela empresa subcontratada sob responsabilidade de supervisão da CONTRATADA.

5.1.2.55.11. A coleta e a análise das águas de condensação, gelada e quente deverão ser realizadas conforme Plano de Tratamento Químico fornecido pela CONTRATADA.

5.1.2.55.12. Compete à CONTRATADA, com apoio técnico da subcontratada, assegurar:

5.1.2.55.12.1. Fornecimento, instalação, operação e manutenção das bombas dosadoras e demais equipamentos associados ao tratamento químico, para cada sistema atendido;

5.1.2.55.12.2. Disponibilização de diques de contenção, bandejas de segurança e demais dispositivos de prevenção ambiental;

5.1.2.55.12.3. Armazenamento adequado dos produtos químicos, conforme legislação vigente;

5.1.2.55.12.4. Disponibilização das Fichas de Informação de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ) atualizadas;

5.1.2.55.12.5. Atendimento às normas ambientais, de saúde e segurança do trabalho aplicáveis.

5.1.2.55.13 A Fiscalização da Fiocruz deverá ser sempre notificada quanto aos resultados do tratamento químico executado. A CONTRATADA é responsável pelo constante acompanhamentos dos resultados de monitoramento do tratamento químico das águas de condensação, gelada e quente, através dos relatórios técnicos emitidos pela subcontratada.

5.1.2.55.14 A empresa subcontratada deverá fornecer à CONTRATADA registros técnicos e relatórios periódicos mensais contendo, no mínimo:

5.1.2.55.14.1. Resultados das análises físico-químicas e microbiológicas realizadas;

5.1.2.55.14.2. Histórico de ajustes e intervenções;

5.1.2.55.14.3. Avaliação do desempenho do tratamento químico;

5.1.2.55.14.4. Recomendações técnicas.

5.1.2.55.15 Em caso de identificação de quaisquer desvios nos parâmetros de controle do tratamento químico, a fiscalização deverá ser comunicada de forma imediata, independentemente de posterior registro ou consolidação no relatório técnico mensal.

5.1.2.55.16 Em caso de ocorrência de desvios, a CONTRATADA deverá informar à fiscalização as ações corretivas a serem adotadas, bem como estabelecer prazo claro e objetivo para a correção das falhas observadas.

5.1.2.55.17 O tratamento químico administrado pela CONTRATADA deverá assegurar a integridade física dos equipamentos, tubulações e componentes dos sistemas assistidos.

5.1.2.55.18 Todos os danos acarretados nas instalações, sistemas de HVAC, tubulações, acessórios e equipamentos em geral, atendidos pelo tratamento químico, deverão ser imediatamente corrigidos e substituídos quando necessário, ou seja, a CONTRATADA deverá substituir parte da tubulação atingida ou toda a tubulação e substituir ainda, todos os componentes dos equipamentos “agredidos” pelo tratamento químico ministrado inadequadamente, as suas expensas. Para isto caberá à CONTRATADA a responsabilidade de no início do contrato firmado com a FIOCRUZ, vistoriar minuciosamente todos os equipamentos, tubulações, acessórios e sistemas em geral, que serão atendidos pelo Tratamento Químico.

5.1.2.55.19 A CONTRATADA, em conjunto com a subcontratada, deverá avaliar e propor oportunidades de melhoria nos sistemas de tratamento químico, incluindo a análise da viabilidade técnica para implantação de controladores automáticos de dosagem e purga. Eventuais implantações decorrentes dessas avaliações não estão contempladas no escopo contratual original e deverão ser objeto de orçamentos complementares, previamente submetidos à análise e aprovação da CONTRATANTE.

5.1.2.55.20 O tratamento da água gelada será medido de acordo com o que for efetivamente executado e comprovado através de relatórios, sendo seu custo previsto no Anexo I - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS.

Limpeza de Dutos

5.1.2.56 Limpeza de Dutos - Planejamento

5.1.2.56.1 Verificar as condições físicas dos locais onde serão desenvolvidos os trabalhos, no que se refere a suprimento de água, ponto de energia elétrica, horários de acesso, guarda de equipamentos e produtos, além da segurança e qualquer outro aspecto que possa merecer especial atenção para o melhor desenvolvimento dos serviços em comum acordo com a CONTRATANTE;

5.1.2.56.2 Realizar estudo minucioso dos sistemas, para determinar a melhor sequência de execução dos serviços, prever a escolha dos trechos a serem isolados e dos acessos para introdução dos equipamentos nos dutos;

5.1.2.56.3 Realizar a inspeção detalhada das condições de operação atual das máquinas de condicionamento de ar e ventilação mecânica (insuflação) para elaboração de um relatório dos pontos críticos encontrados, previamente de forma a permitir a manutenção das máquinas no mesmo período do serviço de limpeza dos dutos de insuflamento e retorno;

5.1.2.56.4 A CONTRATADA é responsável por realizar o planejamento das limpezas de duto de forma a respeitar a periodicidade anual prevista na Lei Estadual n° 4.192, de 01 de outubro de 2003. O planejamento e programação dessas atividades deve ser realizada através do Software de Gerenciamento de Manutenção (SGM).

5.1.2.56.5 As limpezas de duto devem seguir as diretrizes das normas pertinentes ao tema, como por exemplo a ABNT NBR 14679 e ABNT NBR 15848.

5.1.2.56.6 A depender das condições constatadas, os dutos de exaustão poderão ser incluídos no planejamento de execução das atividades de limpeza, devendo ser rigorosamente observados os procedimentos de segurança aplicáveis.

5.1.2.57 Limpeza de Dutos – Procedimento de Limpeza

5.1.2.57.1 Efetuar a limpeza e o desempoeiramento mecânico da rede de dutos de insuflamento, retorno e renovação de ar do sistema de ar condicionado e ventilação mecânica, bem como de todos os acessórios e elementos de difusão destes sistemas.

5.1.2.57.2 Proteger e cobrir mobiliários e equipamentos existentes nas áreas de interferência, com panos de algodão ou plástico antes do início dos serviços;

5.1.2.57.3 Nos procedimentos de limpeza dos dutos, deverão ser utilizados aspiradores de alta capacidade de sucção, equipados com filtro do tipo absoluto HEPA (99,97% de eficiência de filtração para partículas de até 0,3 microns comprovado por teste DOP), combinados com métodos agressivos de limpeza, como robôs, escovas pneumáticas, escovas rotativas elétricas, e dispositivos pneumáticos de sopro. Esse método será repetido em cada seção até que o padrão de limpeza seja atingido.

5.1.2.58 Limpeza de Dutos – Procedimento de Limpeza de Máquinas e Casa de Máquinas

5.1.2.58.1 Retirar a poeira, aspirar e limpar os pisos, paredes e tetos das casas de máquinas, bem como todas as partes acessíveis no seu interior e entradas de ar exterior, que deverão ser completamente limpas por procedimento de aspiração mecânica, e com a utilização de aspiradores de alta capacidade de sucção dotados de filtro absoluto HEPA;

5.1.2.58.2 Limpar os componentes internos como serpentinas, bandejas, volutas e ventiladores por procedimento de lavagem química, com a utilização de produto detergente surfactante, desengraxante não corrosivo e biodegradável devidamente aprovado pela ANVISA para esta finalidade e jatos de água de máquina lavadora de alta pressão;

5.1.2.58.3 Deverá ser apresentado o número de registro ou notificação dos produtos a serem utilizados nos procedimentos de lavagem química na ANVISA e/ou Ministério da Saúde, bem como a Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ) correspondente. Antes da aplicação de qualquer produto químico, toda a documentação pertinente deverá ser encaminhada para avaliação e aprovação prévia da Fiscalização, sendo vedada a utilização de quaisquer produtos químicos que não tenham sido previamente aprovados pela Fiscalização;

5.1.2.58.4 Para os casos dos componentes instalados em locais sobre forros, ou outros locais que não permitam a execução dos procedimentos de limpeza de seus componentes (serpentinas evaporadoras, bandejas de condensados, volutas e rotores dos ventiladores) por lavagem química ou jatos de água, estes componentes serão adequadamente limpos por procedimentos de escovação a seco ou sopro de ar comprimido e aspiração mecânica localizada com a utilização de aspiradores de alta capacidade de sucção, equipados com filtros absolutos do tipo HEPA;

5.1.2.58.5 As superfícies internas das unidades de ar condicionado deverão ser limpas com aspiradores de alta capacidade de sucção, equipados com filtros absolutos do tipo HEPA, evitando assim a contaminação cruzada, esse procedimento é feito a fim de se evitar a formação de farpas ou carepas na superfície do material isolante e também a delaminação deste. A unidade de ar-condicionado deverá manter o seu isolamento térmico, sendo este removido e substituído na eventual identificação de alguma de suas partes estar danificada.

5.1.2.59 **Limpeza de Dutos – Procedimento de Limpeza de Dutos e Forros**

5.1.2.59.1 Os dutos metálicos são utilizados para insuflamento ou retorno de ar, sendo em sua maioria construídos com chapa de aço galvanizado, o que permite um procedimento de limpeza mais agressivo e eficiente;

5.1.2.59.2 Os interiores dos dutos metálicos serão acessados por aberturas de inspeção já existentes ou implantadas especificamente para a realização dos serviços de limpeza. Essas aberturas deverão permitir a realização de todos os procedimentos, sendo que o seu fechamento após a realização dos serviços, deverá proporcionar a resistência necessária para preservar a integridade estrutural do sistema e estanqueidade de dutos prevista em projeto;

5.1.2.59.3 O fechamento será feito com a utilização de chapas galvanizadas, cuja espessura deverá ser igual ou superior às dos locais onde estas porventura forem instaladas. O comprimento da face lateral das chapas de vedação deverá ser de no mínimo 50 mm, maior do que a abertura do vão de acesso ao duto (25 mm maior em cada lado);

5.1.2.59.4 Deverá ser aplicado um cordão de silicone no perímetro ao redor da chapa de fechamento, e a sua fixação deverá ser feita através de parafusos, permitindo que o sistema funcione adequadamente sem a ocorrência de vazamentos;

5.1.2.59.5 Não realizar aberturas nos dutos construídos em materiais flexíveis, devendo estes ser desconectados em suas extremidades e removidos para verificação e limpeza apropriadas, estes deverão ser reinstalados, ou se necessário, substituídos, caso apresentem perfurações e/ou rasgos, ocorridos pelo tempo de utilização ou em decorrência dos procedimentos de limpeza ora executados;

5.1.2.59.6 Para dutos metálicos de grande porte ou aqueles com isolamento interno, será utilizado o mesmo sistema de limpeza por aspiração mecânica localizada citado. Também nos casos de dutos do tipo aparente, eles serão limpos na sua superfície externa pelo mesmo sistema de limpeza por aspiração mecânica localizada, como citado anteriormente;

5.1.2.59.7 Utilizar robôs com equipamento adequado à instalação de sistema de escovas giratórias de polipropileno, de tamanho ajustado à dimensão do duto e dureza necessária para remoção do tipo de sujidade encontrada. O movimento das escovas deve ser controlado à distância por cabo ligado ao rotor computadorizado;

5.1.2.59.8 Nos procedimentos de limpeza dos forros e caixão perdido, deverão ser utilizados aspiradores de alta capacidade de sucção, equipados com filtro absoluto HEPA combinados com métodos de limpeza, como robôs, escovas pneumáticas, escovas rotativas elétricas, e dispositivos pneumáticos de sopro. Esse método será repetido em cada área ou seção, até que o padrão de limpeza seja atingido;

5.1.2.59.9 Realizar inspeção visual por robô guiado por controle remoto, equipado com microcâmera em cores de alta definição, conectado a um monitor para visualização e gravação simultânea em vídeo. A gravação das imagens não deve se limitar ao entorno das aberturas de visita e inspeção, devendo esta gravação cobrir e exibir o maior comprimento e a maior área possível de acesso, dentro dos dutos, caixão perdido e dos forros.

5.1.2.60 **Limpeza de Dutos – Difusores, Grelhas e Registros**

5.1.2.60.1 Os difusores e grelhas serão removidos do duto, e nesta deverá ser aplicada uma solução levemente básica para posterior escovação manual e enxague com água. Os difusores e as grelhas depois de limpos serão instalados no local de origem.

5.1.2.60.2 O colarinho ou caixa de difusor e da grelha exposto deverá ser escovado ou aspirado com a utilização de equipamentos dotados com filtro HEPA, ou similar. A limpeza será conduzida com a utilização do coletor de alta vazão com pressão negativa, evitando assim contaminação cruzada e capturando o material particulado.

5.1.2.61 Limpeza de Dutos - Operação de Higienização

5.1.2.61.1 Vedar dampers de entrada de ar nas centrais e das entradas de ar exterior, bem como a abertura dos difusores;

5.1.2.61.2 Colocar em operação os condicionadores de ar, para eliminar qualquer resíduo dos produtos químicos;

5.1.2.61.3 Os procedimentos de higienização devem estar em acordo com os itens relacionados abaixo, segundo a norma ABNT NBR 14.679/2001:

5.1.2.61.3.1. Agentes sanitizantes:

5.1.2.61.3.1.1. Após a higienização dos dutos a aplicação de sanitizantes só poderá ser efetuada se houver sido detectados níveis inaceitáveis de contaminação.

5.1.2.61.3.1.2. Os agentes sanitizantes utilizados devem ser registrados nos órgãos brasileiros competentes. Não poderá haver qualquer tipo de emanação de substâncias tóxicas quando o sistema de condicionamento de ar entrar em operação.

5 . 1 . 2 . 6 1 . 3 . 1 . 3 .
Os agentes químicos usados devem ser aplicados de acordo com as instruções do fabricante.

5.1.2.61.3.1.4. Os agentes químicos usados não devem provocar danos ou corrosão potencial na rede de dutos e não devem interferir nas propriedades do revestimento externo usado nas redes de dutos.

5.1.2.61.4 Tomar todas as providências necessárias para a proteção dos mobiliários e equipamentos do ambiente de forma a não permitir que água ou produtos químicos entrem em contato com eles.

5.1.2.62 Limpeza de Dutos - Operação Pós-Limpeza

5.1.2.62.1 Ao término de cada etapa de trabalho limpar os locais deixando-os em condições normais de funcionamento;

5.1.2.62.2 Os ambientes que sofreram alguma interferência pelos procedimentos executados, deverão ser alvo de limpeza adequada após o término dos serviços, incluindo a repintura, recuperação ou substituição de quaisquer tipos de forros, divisórias ou mobiliários que venham a ser danificados, sem ônus para a CONTRATANTE;

5.1.2.62.3 Após a limpeza e higienização, a CONTRATADA deverá proceder o balanceamento dos sistemas climatizadores, de acordo com as disposições da NBR 16401, ANSI/ASHRAE 111 e demais normas aplicáveis, como SMACNA;

5.1.2.62.4 Analisar a qualidade do ar de acordo com a ABNT NBR 17.037, caso apresente níveis inaceitáveis de contaminação, o procedimento de higienização deverá ser refeito;

5.1.2.62.5 Fornecer, após conclusão dos serviços, relatórios de toda a operação, compreendendo:

5.1.2.62.5.1 Filmagem em DVD mostrando a evolução do trabalho (rede de dutos antes, durante e depois da operação);

5.1.2.62.5.2 Relatório fotográfico que mostre o estado das instalações;

5.1.2.62.5.3 Relatório técnico contendo a análise dos problemas encontrados e as eventuais disfunções das instalações, assim como as recomendações técnicas que se fizerem necessárias e laudo do diagnóstico microbiológico da qualidade do ar emitido por perito registrado aos órgãos competentes. O relatório também deve abordar a localização das aberturas de acesso eventualmente realizadas nos dutos.

5.1.2.62.5.4 Certificado de Limpeza dos Dutos, com a indicação da data de execução, data da próxima limpeza, metragem de dutos que foi efetivamente limpa e assinatura do responsável técnico.

5.1.2.62.6 A CONTRATADA deverá apresentar plano de trabalho com planejamento anual de limpeza dos dutos dos ambientes atendidos pelos fancoils, unidades de tratamento de ar, selfs, splitões, built-ins, ventiladores e demais sistemas dutados.

Serviço de Overhaul em Compressores do tipo Parafuso

5.1.2.63 Os serviços especializados de overhaul justificam-se pela necessidade de revisão periódica dos componentes internos de compressores do tipo parafuso — a cada 3 (três) anos ou 24.000 (vinte e quatro mil) horas de operação, para compressores utilizados em chillers com condensação a ar, e a cada 5 (cinco) anos ou 40.000 (quarenta mil) horas de operação, para compressores utilizados em chillers com condensação a água — de modo a garantir sua confiabilidade operacional e o prolongamento de sua vida útil. Tais intervenções são indispensáveis para assegurar a plena capacidade da central de água gelada no atendimento a ambientes de alta criticidade, como laboratórios de referência e áreas de preservação de acervos, entre outros. Ressalta-se, ainda, que este tipo de manutenção apresenta custo significativamente inferior quando comparado às manutenções corretivas decorrentes de falhas internas em compressores do tipo parafuso.

5.1.2.63.1 A CONTRATADA é responsável por repassar à CONTRATANTE a necessidade de execução dos serviços de overhaul nos compressores do tipo parafuso. A CONTRATADA só poderá seguir com a execução do serviço após aprovação formal da CONTRATANTE.

5.1.2.63.2 A CONTRATADA deverá manter controle detalhado, por meio do Software de Gerenciamento de Manutenção (SGM), das horas trabalhadas e do tempo transcorrido entre overhauls de cada chiller equipado

com compressores do tipo parafuso, de modo a assegurar o cumprimento dos intervalos recomendados pelos fabricantes dos compressores e das boas práticas de engenharia.

5.1.2.63.3 Apesar dos intervalos recomendados, o serviço de overhaul poderá ser executado sempre que houver justificativa técnica, como, por exemplo, a identificação de desvios nas análises do óleo lubrificante ou em outras inspeções técnicas pertinentes.

5.1.2.63.4 É responsabilidade da CONTRATADA avaliar preliminarmente os riscos envolvidos na atividade em conjunto com a empresa subcontratada, de forma que sejam utilizadas ferramentas adequadas para mitigar os riscos à níveis aceitáveis.

5.1.2.63.5 Deverá ser previsto e apresentado para a CONTRATANTE a apólice de seguro para o transporte vertical e horizontal dos compressores.

5.1.2.63.6 Deverá ser previsto e apresentado para a CONTRATANTE o Plano de Rigging destinado ao processo de planejamento para atividades de içamentos de cargas.

5.1.2.63.7 Deverá ser previsto e apresentado para a CONTRATANTE a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos profissionais especializados e registrados pelo CREA/RJ para planejar as atividades de içamento de cargas, garantindo assim equipamentos adequados e total segurança na movimentação e no içamento de qualquer tipo de carga.

5.1.2.63.8 Por se tratar de serviço especializado, a empresa subcontratada deverá apresentar Atestado (s) em seu nome, considerando características, quantidades, prazos e níveis de satisfação que evidenciem que a mesma já realizou objeto semelhante ao que está sendo contratado: Serviço de manutenção de compressores do tipo parafuso em Unidades Resfriadoras de Líquido (chillers).

5.1.2.63.9 A empresa subcontratada deverá comprovar possuir em seu corpo técnico, profissionais de nível superior, detentores de atestados de responsabilidade técnica, devidamente registrados no conselho profissional competente acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico, expedidas pelo conselho profissional, que comprovem ter os profissionais executado serviços relativos.

5.1.2.63.10 Engenheiro Mecânico comprovando experiência em serviço de manutenção de compressores de refrigeração do tipo parafuso em Unidades Resfriadoras de Líquido (chillers).

5.1.2.63.11 Não existem elevadores de carga disponíveis para o transporte vertical dos compressores parafusos de seus respectivos locais de instalação. Dessa forma, a CONTRATADA é responsável por avaliação a demanda, definir a solução e encaminhar a contratação de serviço especializado de transporte vertical e/ou horizontal, que poderá ser executado mediante apresentação de mapa de cotação para serviço subcontratado não listado, sujeito à avaliação e aprovação prévia da Fiscalização.

5.1.2.63.12 Os prédios permitem a aproximação de caminhões de carga por meio das vias internas existentes no campus.

5.1.2.63.13 Os serviços internos ao campus da FIOCRUZ devem ser realizados em horário comercial.

5.1.2.63.14 Os serviços de Overhaul deverão ser executados por empresa subcontratada e especializada, conforme escopo técnico discriminado abaixo:

5.1.2.63.14.1. Retirada do compressor da base do chiller;

5.1.2.63.14.2. Transporte vertical e horizontal do compressor no prédio de origem, Campus Manguinhos - RJ, até a oficina do Contratado;

5.1.2.63.14 .3. Decapagem e descarbonização do bloco e de seus componentes internos;

5.1.2.63.14 .4. Lavagem química completa;

5.1.2.63.14 .5. Balanceamento do conjunto Fusos e Rotor;

5.1.2.63.14 .6. Polimento do Fuso Fêmea;

5.1.2.63.14 .7. Polimento do Fuso Macho;

5.1.2.63.14 .8. Reparo do controle de capacidade;

5.1.2.63.14 .9. Substituição de:

5.1.2.63.14 .9.1. Óleo lubrificante;

5.1.2.63.14 .9.2. Jogos de juntas;

5.1.2.63.14 .9.3. Anéis de borracha e/ou teflon;

5.1.2.63.14 .9.4. Arruelas-trava;

5.1.2.63.14 .9.5. Jogos de rolamentos;

5.1.2.63.14 .9.6. Anéis espaçadores;

5.1.2.63.14 .9.7. Anéis Deslizantes;

5.1.2.63.14 .9.8. Bornes de ligação dos cabos elétricos de força;

5.1.2.63.14 .9.9. Buchas de eixo e buchas de trava dos rolamentos;

5.1.2.63.14 .9.10. Resistência de aquecimento de cárter;

5.1.2.63.14 .9.11. Termistores e Conjunto de terminais de ligação dos mesmos.

5.1.2.63.14 .10. Limpeza interna de:

5.1.2.63.14 .10.1. Galerias internas da carcaça;

5.1.2.63.14 .10.2. Rotor.

5.1.2.63.14 .11. Revisão elétrica do motor:

5.1.2.63.14 .11.1. Rebobinamento para controle de tensão dos fios de cobre;

5.1.2.63.14.11.2.Impregnação do verniz pelo método VPI (Vacum Pressure Impregnation) na bobina e secagem em estufa;

5.1.2.63.14.11.3. Ensaio de megômetro – medição de resistência de isolamento elétrico entre bobinado e carcaça;

5.1.2.63.14.11.4. Ensaio de HIPOT - verificação da qualidade das isolações elétricas através da aplicação de alta voltagem/tensão;

5.1.2.63.14 .12. Montagem do compressor em bancada;

5.1.2.63.14.13. Teste na oficina da CONTRATADA:

5.1.2.63.14 .13.1. Teste de estanqueidade;

5.1.2.63.14 .13.2. Testes elétricos.

5.1.2.63.14.14. Pintura do compressor;

5.1.2.63.14 .15. Vácuo e pressurização com Nitrogênio (para transporte);

5.1.2.63.14.16. Transporte horizontal e vertical do compressor da oficina do Contratado até o prédio destino, Campus Manguinhos-RJ;

5.1.2.63.14 .17. Reinstalação do compressor na base do chiller;

5.1.2.63.14.18. Acompanhamento técnico durante o start-up do compressor, com execução dos testes a seguir e emissão de relatório:

5.1.2.63.14.18.1. Teste de funcionamento em carga;

5.1.2.63.14.18.2. Teste máximo de pressão de descarga;

5.1.2.63.14.18.3. Teste mínimo de pressão de sucção.

5.1.2.63.15 A CONTRATADA deverá fornecer Garantia de 01 (um) ano para o funcionamento do compressor.

5.1.2.63.16 Todo o material necessário para a execução dos serviços será fornecido pela empresa subcontratada.

5.1.2.63.17 A CONTRATADA é responsável por qualquer dano ao compressor durante todo o processo do serviço de overhaul.

Serviço de locação de Chiller de condensação à ar até 300 TRs

5.1.2.64 Quando necessário e aprovado previamente pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá prestar serviço de locação de Chiller de condensação à ar até 300 TRs, que é a maior capacidade deste tipo de equipamento no parque de ativos da CONTRATANTE.

5.1.2.65. O equipamento deve estar instalado e operando em até 03 (três) dias corridos após a formalização da CONTRATANTE sobre a necessidade de locação.

5.1.2.66. A CONTRATADA, através da empresa subcontratada, deverá fornecer todos os acessórios (conjunto de bombas, mangotes, cabos elétricos, quadro elétrico e transformador), transporte horizontal/vertical de cargas, ferramentas, insumos, material, EPIs e mão de obra qualificada para a instalação e nivelamento do equipamento no local.

5.1.2.67. Os serviços de locação de Chiller deverão ser executados em conformidade com todas as leis, decretos, regulamentos, portarias, normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do serviço prestado.

5.1.2.68. As instalações deverão ser realizadas em dias úteis das 08:00 às 17:00h. No caso de necessidade de trabalho durante o fim de semana ou após o horário do expediente, a CONTRATADA deverá dar ciência e solicitar autorização à CONTRATANTE. Com a autorização concedida, a CONTRATADA deverá encaminhar uma lista, com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência, contendo: nome completo, função e número do documento de identidade dos profissionais. A necessidade de trabalho durante os finais de semana ou fora do horário de expediente não acarreta ônus para a CONTRATADA.

5.1.2.69. A CONTRATADA, através da empresa subcontratada, é responsável pela alimentação elétrica de força de todos os equipamentos, a partir do ponto de força disponibilizado pela CONTRATANTE.

5.1.2.70 A empresa subcontratada será responsável pela execução de todos os ensaios e testes elétricos necessários à verificação da integridade, conformidade e segurança dos componentes elétricos, tais como cabos, transformadores e quadros elétricos, de modo a assegurar que não ocorram falhas, curtos-circuitos ou quaisquer outros eventos que possam causar danos aos sistemas da CONTRATANTE.

5.1.2.71. Dentre os testes passíveis de execução, incluem-se, sem se limitar a: ensaios de resistência de isolamento (megagem), testes de continuidade elétrica, medição de resistência de aterramento, verificação de aperto e torque de conexões, ensaios de relação e polaridade de transformadores, medições de impedância, inspeção termográfica e testes funcionais sob carga, conforme aplicável e em conformidade com as normas técnicas vigentes.

5.1.2.72. A CONTRATADA, com apoio técnico da empresa subcontratada, será responsável por avaliar as condições de instalação e definir a solução técnica mais adequada para o atendimento da demanda de forma efetiva, incluindo,

quando aplicável, a análise das perdas de carga do sistema, a eventual necessidade de instalação de kit hidrônico adicional, bem como a verificação das condições de passagem dos mangotes de interligação hidráulica, entre outros aspectos técnicos pertinentes.

5.1.2.73. A subcontratada deverá realizar o start-up do equipamento, com a emissão do respectivo relatório técnico de partida, o qual deverá ser avaliado e validado pela CONTRATADA e, posteriormente, encaminhado à Fiscalização para análise e aprovação.

5.1.2.74. A depender dos resultados obtidos durante o start-up, a CONTRATANTE poderá não aceitar a instalação, caso o equipamento não apresente desempenho satisfatório em relação à sua capacidade nominal e aos parâmetros técnicos especificados. Nessa hipótese, caberá à subcontratada a correção dos desvios identificados ou, quando aplicável, a substituição do equipamento, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

5.1.2.75. O pagamento na medição ficará condicionado à validação e aprovação formal do relatório técnico de start-up do equipamento.

5.1.2.76. Todos os materiais aplicados na montagem dos componentes de ar-condicionado e ventilação mecânica deverão ser do tipo incombustível ou autoextinguível, dando-se preferência ao primeiro tipo.

5.1.2.77. A CONTRATADA, através da empresa subcontratada, é responsável pelos trabalhos preliminares e técnicos necessários para a implantação e startup dos equipamentos.

5.1.2.78. Ao término do período de locação, todas as instalações provisórias deverão ser desmobilizadas e deverão ser executados todos os acertos necessários no local, tais como: retirada de mangotes de água gelada, desmobilização de rede elétrica e retirada do equipamento do local instalado. Todos esses custos devem estar previstos na proposta original.

5.1.2.79. É de responsabilidade da CONTRATADA, através da empresa subcontratada, arcar com os custos da manutenção corretiva dos equipamentos contidos no objeto deste serviço.

5.1.2.80. Em casos de manutenções corretivas emergenciais, a CONTRATADA deverá acionar a empresa subcontratada, que deve disponibilizar telefone para contato de assistência técnica pelo período de 24 horas, 07 dias por semana. O atendimento deverá ocorrer no prazo máximo de 04 (quatro) horas.

5.1.2.81. A CONTRATADA, através da empresa subcontratada, é responsável por promover a manutenção preventiva dos equipamentos e acessórios locados, como: lavagem de serpentina, limpeza de filtros, inspeção e testes de dispositivos de segurança, checagem dos parâmetros de operação (pressões de sucção, descarga, temperaturas), checagem dos parâmetros elétricos e reaperto das conexões elétricas e inspeção visual em todo equipamento, realizando a troca sempre que necessário. Esta relação é apenas exemplificativa, sendo a empresa subcontratada a responsável por definir as preventivas necessárias para garantir a confiabilidade operacional e segurança do sistema.

5.1.2.82. A CONTRATADA, através da empresa subcontratada, é responsável por manter a continuidade e a confiabilidade de todos os equipamentos locados, devendo em casos de falhas operacionais constantes substituir os equipamentos sem ônus para a CONTRATANTE no período de 24 horas.

5.1.2.83. Os serviços executados serão considerados concluídos somente após vistoria da equipe de Fiscalização Técnica da CONTRATANTE, com o objetivo de garantir que os mesmos se encontram em conformidade com o especificado.

5.1.2.84. A CONTRATADA, através da empresa subcontratada, é responsável por efetuar a recuperação de quaisquer danos causados às instalações da CONTRATANTE durante todo o período de locação.

5.1.2.85. A CONTRATADA não será remunerada pelas diárias em que o sistema permanecer indisponível, em razão de aguardar a execução de manutenção corretiva, ou operar com capacidade reduzida, de modo insuficiente para atender ao setpoint de projeto previamente estabelecido.

5.1.2.86. Para fins de pagamento, as diárias serão contabilizadas a partir do término da instalação e início da operação do Chiller, com seu respectivo relatório técnico de partida emitido e validado pela CONTRATANTE.

5.1.2.87. A CONTRATADA, através da empresa subcontratada, deverá fornecer garantia da instalação e dos equipamentos locados durante a vigência da prestação do serviço.

5.1.2.88. Em razão da diversidade de capacidades dos chillers instalados no parque de ativos da CONTRATANTE, e com o objetivo de garantir uma maior eficiência e assertividade nos serviços de locação, o Anexo I – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS_HVAC_ESTIMATIVA estabelece rubricas distintas de locação, organizadas por faixas de capacidade dos equipamentos, conforme detalhado na tabela a seguir.

Descrição	Unidade	Quantidade Anual
Locação Diária de Chiller Condensação à Ar, Capacidade até 80 TRs	Diária	90
Locação Diária de Chiller Condensação à Ar, Capacidade acima de 80 TRs até 300 TRs	Diária	90

Análise de Vibração de Equipamentos Rotativos

5.1.2.89. As análises de vibração devem ser executadas semestralmente em equipamentos críticos conforme definido no Anexo VII – PMOC - CONSIDERAÇÕES GERAIS.

5.1.2.90. A CONTRATADA deverá realizar o cadastro prévio do Plano de Manutenção Semestral de Análise de Vibração no Software de Gerenciamento de Manutenção adotado, de forma a assegurar o adequado planejamento, rastreabilidade e cumprimento integral da programação estabelecida.

5.1.2.91. Em nenhuma hipótese serão aceitas falhas no cumprimento do Plano de Manutenção Semestral de Análise de Vibração decorrentes de questões internas da CONTRATADA, tais como falhas de gestão, indisponibilidade de recursos, problemas administrativos, operacionais ou relacionados à empresa subcontratada.

5.1.2.92. A CONTRATADA deverá obrigatoriamente acompanhar a execução dos serviços de Análise de Vibração, mesmo que realizados por empresa subcontratada, por meio de Ordem de Serviço (OS) devidamente aberta no Software de Gerenciamento de Manutenção (SGM). A CONTRATADA deverá realizar todos os registros pertinentes referentes ao serviço de Análise de Vibração para compor o histórico de manutenção.

5.1.2.93. As análises de vibração deverão ser realizadas nos Chillers, motores de Torres de Resfriamento e bombas de água gelada, quente e de condensação com potência superiores à 10 cv ou quando verificado a necessidade e aprovado pela CONTRATANTE.

5.1.2.94. A empresa subcontratada é responsável por realizar o levantamento e cadastro dos componentes (rolamentos, tipo de acoplamento, potência, tensão, corrente, etc.) dos equipamentos a serem monitorados e definir os pontos de medição.

5.1.2.95. A empresa subcontratada é responsável por fornecer todos os equipamentos de medição necessários para a execução dos serviços.

5.1.2.96. As coletas e análises de vibração deverão ser realizadas conforme as boas práticas e normas aplicáveis ao tema, como a ABNT NBR 10082:2021 e a ISO 10816-3:2009.

5.1.2.97. A empresa subcontratada deverá emitir Relatório Técnico de Monitoramento contendo:

5.1.2.97.1. Resultado da análise por ativo, além do histórico dos meses anteriores;

5.1.2.97.2. Identificação dos modos de falha e componente que apresentaram desvios;

5.1.2.97.3. Espectro de vibração utilizado para diagnóstico da falha (no mínimo para os equipamentos que apresentaram desvios);

5.1.2.97.4. Curva de tendência (no mínimo para os equipamentos que apresentaram desvios);

5.1.2.97.5. Ação recomendada para tratativa dos desvios observados;

5.1.2.97.6. Gráfico apresentando quantidade de falhas observadas mês a mês;

5.1.2.97.7. Gráfico apresentando situação geral do parque de ativos (% resultados satisfatórios, % alertas, % de intervenções necessárias, etc).

5.1.2.98. Relatórios incompletos, em desconformidade ou sem atendimento integral às exigências técnicas estabelecidas neste Termo de Referência não ensejarão pagamento, até sua regularização.

5.1.2.99. Caso, durante a execução dos serviços de Análise de Vibração, sejam identificadas anomalias classificadas como de alta criticidade, a CONTRATANTE deverá ser imediatamente comunicada, independentemente da emissão do relatório técnico final.

5.1.2.100. A CONTRATADA será responsável por realizar a análise integral do relatório técnico de Análise de Vibração e elaborar Plano de Ação para correção de todas as pendências identificadas, considerando o grau de criticidade de cada anomalia.

5.1.2.101. O Plano de Ação deverá ser apresentado à CONTRATANTE no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de recebimento do relatório técnico.

5.1.2.102. Caso seja identificada qualquer pendência classificada como de alta criticidade e que represente risco iminente à infraestrutura da CONTRATANTE, a correção da anomalia deverá ser iniciada de forma imediata, independentemente do prazo máximo estabelecido no item anterior, observada a programação a ser definida em conjunto com a equipe de Fiscalização.

5.1.2.103. A CONTRATADA deverá garantir que a empresa subcontratada cumpra integralmente as normas de Segurança e Saúde no Trabalho, especialmente as NRs aplicáveis (NR-10, NR-35, NR-06, entre outras), bem como os procedimentos internos da CONTRATANTE.

Análise de Óleo Lubrificante de Compressor de Chiller

5.1.2.104. As análises de óleo lubrificante dos compressores dos Chillers devem ser executadas anualmente conforme definido no Anexo VII – PMOC - CONSIDERAÇÕES GERAIS. A periodicidade deve ser ajustada caso definida pelo Fabricante do equipamento.

5.1.2.105. A análise de óleo deve contemplar, no mínimo, os seguintes testes:

5.1.2.105.1. Análise Espectrométrica: avaliar a presença de metais de desgaste, aditivos e contaminantes.

5.1.2.105.2. Análise de Contaminação: avaliar a presença de umidade e outros elementos microscópicos.

5.1.2.105.3. Análise Físico-Química: avaliar as condições do lubrificante, como: aparência, água, densidade, índice de viscosidade, TAN (Número de Acidez Total), fuligem, odor, etc.

5.1.2.106. A empresa subcontratada deverá avaliar a aplicação e os tipos de óleo lubrificante e indicar, com base em sua expertise, a necessidade de incluir testes adicionais na análise, como por exemplo Ferrografia Analítica.

5.1.2.107. Os resultados da análise devem ser apresentados em formato de Relatório Técnico, contendo a assinatura do profissional qualificado responsável pela análise. O relatório deve conter, no mínimo, as seguintes informações:

5.1.2.107.1. Tabelas e gráficos comparando os últimos resultados com a série histórica, de forma a avaliar a modificação das propriedades do óleo e a tendência de desgaste;

5.1.2.107.2. Interpretação dos resultados;

5.1.2.107.3. Nível de severidade dos desvios;

5.1.2.107.4. Ações corretivas recomendadas.

5.1.2.108. Os procedimentos e valores referenciais de análise de óleo devem seguir as boas práticas e normas aplicáveis ao tema, como por exemplo normas técnicas da ASTM (American Society for Testing and Materials).

Termografia

5.1.2.109. A execução dos serviços de Termografia poderá ser realizada por meio de subcontratação, desde que exclusivamente por empresa especializada, previamente informada e formalmente autorizada pela CONTRATANTE, não sendo admitida subcontratação tácita ou posterior à execução do serviço.

5.1.2.110. A CONTRATADA deverá realizar o cadastro prévio do Plano de Manutenção Semestral de Termografia no Software de Gerenciamento de Manutenção adotado, de forma a assegurar o adequado planejamento, rastreabilidade e cumprimento integral da programação estabelecida.

5.1.2.111. Em nenhuma hipótese serão aceitas falhas no cumprimento do Plano de Manutenção Semestral de Termografia decorrentes de questões internas da CONTRATADA, tais como falhas de gestão, indisponibilidade de recursos, problemas administrativos, operacionais ou relacionados à empresa subcontratada.

5.1.2.112. Os serviços de Termografia deverão ser executados em conformidade com o escopo técnico definido no Termo de Referência, planos de manutenção e demais documentos contratuais.

5.1.2.113. A CONTRATADA deverá obrigatoriamente acompanhar a execução dos serviços de Termografia, mesmo que realizados por empresa subcontratada, por meio de Ordem de Serviço (OS) devidamente aberta no Software de Gerenciamento de Manutenção (SGM). A CONTRATADA deverá realizar todos os registros pertinentes referentes ao serviço de termografia para compor o histórico de manutenção e a evolução do processo de monitoramento.

5.1.2.114. A empresa subcontratada deverá emitir, de forma obrigatória, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente aos serviços de Termografia executados, devendo a CONTRATADA enviar a ART à CONTRATANTE para fins de validação e pagamento do serviço.

5.1.2.115. O pagamento dos serviços de Termografia ficará expressamente condicionado à entrega e aprovação, pela CONTRATANTE, de relatório técnico formal, devidamente assinado e emitido pela empresa subcontratada, com a correspondente ART registrada.

5.1.2.116. Relatórios incompletos, em desconformidade ou sem atendimento integral às exigências técnicas estabelecidas neste Termo de Referência não ensejarão pagamento, até sua regularização.

5.1.2.117. O relatório técnico deverá, obrigatoriamente, conter, no mínimo, as seguintes informações:

5.1.2.117.1. Identificação do Inspetor Termografista responsável, com nome completo e comprovação de certificação;

5.1.2.117.2. Critérios de classificação de risco adotados, claramente definidos e justificados;

5.1.2.117.3. Referências técnicas e normativas utilizadas na análise;

5.1.2.117.4. Tabela resumo contendo o resultado da inspeção de cada ativo avaliado;

5.1.2.117.5. Registro fotográfico convencional do componente inspecionado e seu respectivo termograma;

5.1.2.117.6. Indicação das temperaturas máximas medidas e/ou da diferença de temperatura entre pontos avaliados;

5.1.2.117.7. Parâmetros de configuração da câmera termográfica utilizados durante a inspeção;

5.1.2.117.8. Dados técnicos da Câmera Termográfica utilizada (marca, modelo, resolução, entre outros);

5.1.2.117.9. Descrição detalhada da anomalia identificada;

5.1.2.117.10. Descrição das possíveis causas associadas à anomalia;

5.1.2.117.11. Descrição da ação corretiva recomendada, compatível com o grau de criticidade identificado.

5.1.2.118. Caso, durante a execução dos serviços de Termografia, sejam identificadas anomalias classificadas como de alta criticidade, a CONTRATANTE deverá ser imediatamente comunicada, independentemente da emissão do relatório técnico final.

5.1.2.119. A CONTRATADA será responsável por realizar a análise integral do relatório técnico de Termografia e elaborar Plano de Ação para correção de todas as pendências identificadas, considerando o grau de criticidade de cada anomalia.

5.1.2.120. O Plano de Ação deverá ser apresentado à CONTRATANTE no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de recebimento do relatório técnico.

5.1.2.121. Caso seja identificada qualquer pendência classificada como de alta criticidade e que represente risco iminente à infraestrutura da CONTRATANTE, a correção da anomalia deverá ser iniciada de forma imediata, independentemente do prazo máximo estabelecido no item anterior, observada a programação a ser definida em conjunto com a equipe de Fiscalização.

5.1.2.122. A CONTRATADA deverá garantir que a empresa subcontratada cumpra integralmente as normas de Segurança e Saúde no Trabalho, especialmente as NRs aplicáveis (NR-10, NR-35, NR-06, entre outras), bem como os procedimentos internos da CONTRATANTE.

5.1.2.123. Todas as informações, imagens, dados técnicos e relatórios gerados durante a execução dos serviços de Termografia serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, devendo ser tratados como confidenciais.

5.1.2.124. As Inspeções termográficas deverão ser executadas de acordo com a ABNT NBR 16818, ABNT NBR 15424, ABNT NBR 15718, ABNT NBR 16554, ABNT NBR NM ISO 9712, ABNT NBR 5410 e demais normas aplicáveis ao tema.

5.1.2.125. A empresa subcontratada deverá comprovar, previamente à execução dos serviços, no mínimo:

5.1.2.125.1. Inspetor termografista responsável pela execução dos ensaios com certificação Categoria I (ou superior) em Termografia, devidamente comprovada e vigente, conforme disposições de ABNT NBR NM ISO 9712.

5.1.2.125.2. Profissional detentor de Categoria Nível III, devidamente comprovada e vigente, em conformidade com a ABNT NBR NM ISO 9712, responsável pela elaboração, validação e assinatura do Relatório Técnico, bem como pela avaliação e interpretação dos resultados, definição das possíveis causas das anomalias identificadas e indicação das ações corretivas recomendadas.

5.1.2.125.3. Utilização de equipamentos calibrados, com certificados de calibração válidos e rastreáveis a padrões reconhecidos.

Contrato de Manutenção de Sistemas de Automação de HVAC

5.1.2.126. A execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos Softwares e Sistemas de Gerenciamento Predial (BMS) aplicados aos sistemas de HVAC poderá ser realizada por meio de subcontratação, desde que exclusivamente por fabricante do sistema BMS ou por empresa integrante de sua rede credenciada ou oficialmente autorizada.

5.1.2.127. A empresa subcontratada deverá comprovar, previamente ao início dos serviços, Credenciamento ou autorização formal do fabricante do BMS, válida e compatível com a plataforma, versão de software, controladores e protocolos instalados;

5.1.2.128. Os contratos de manutenção de automação dos sistemas de HVAC deverão contemplar os seguintes sistemas e softwares, observadas suas respectivas versões aplicáveis.

PAVILHÃO	FABRICANTE	SUPERVISÓRIO	QTD.

CESTEH	Johnson Controls	Metasys	1
HPP	Johnson Controls	Metasys	1
CDTS	Schneider Electric	Aveva	1
CARLOS CHAGAS	Automated Logic	Webctrl	1
UNADIG	Siemens	Wincc	1
TOTAL DE SISTEMAS			**5**

5.1.2.129. A relação de softwares apresentada no item anterior é não exaustiva, devendo a empresa subcontratada considerar, sob sua inteira responsabilidade, a utilização de softwares, aplicações e ferramentas complementares que se façam necessários à plena, adequada e segura execução das atividades de manutenção dos sistemas de automação, observadas as recomendações dos fabricantes e a utilização de suas versões mais atualizadas, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

5.1.2.130. A empresa subcontratada deverá dispor de todos os recursos técnicos necessários à plena execução das atividades de manutenção previstas no escopo contratado, incluindo, mas não se limitando a conversores, interfaces, cabos, ferramentas, licenças de software, chaves de acesso e demais dispositivos ou aplicações indispensáveis à comunicação, diagnóstico, parametrização e intervenção nos sistemas, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

5.1.2.131. A subcontratação somente será admitida mediante prévia, expressa e formal autorização da CONTRATANTE, sendo vedada qualquer forma de subcontratação tácita, posterior ou sem anuência.

5.1.2.132. Antes do início da execução dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE o Plano de Manutenção Preventivo do BMS, elaborado pela empresa subcontratada, para análise prévia e aprovação formal pela Fiscalização. O plano deverá contemplar, no mínimo:

5.1.2.132.1. Rotinas de manutenção preventiva dos controladores, servidores, estações de operação, redes de comunicação e dispositivos de campo;

5.1.2.132.2. Rotinas de inspeção física e funcional dos controladores programáveis e demais elementos de campo.

5.1.2.132.3. Rotinas de avaliação de atuadores, válvulas motorizadas e dampers;

5.1.2.132.4. Rotinas de verificação de tempo de processamento e memória livre;

5.1.2.132.5. Rotinas de verificação do funcionamento de entradas e saídas digitais e analógicas (I/O);

5.1.2.132.6. Rotinas de inspeção de hardware, fontes, ventilação, integridade física, limpeza e organização;

5.1.2.132.7. Rotinas de verificação e ajustes de conexões e medições de grandezas elétricas;

5.1.2.132.8. Rotinas de validação de setpoints, limites operacionais e intertravamentos;

5.1.2.132.9. Rotinas de inspeção da topologia de rede do BMS, incluindo switches, gateways e conversores;

5.1.2.132.10. Rotinas de inspeção da integridade e desempenho das redes de comunicação (BACnet, Modbus ou equivalentes);

5.1.2.132.11. Procedimentos de backup, restauração e versionamento de banco de dados, gráficos, lógicas e históricos;

5.1.2.132.12. Procedimentos de backup de servidores e CLPs, quando necessário;

5.1.2.132.13. Procedimentos de atualização de firmwares de controladores e softwares quando necessário para operação do sistema;

5.1.2.132.14. Procedimentos de testes, validações funcionais e comissionamento após intervenções.

5.1.2.132.15. Proposição de ajustes técnicos, quando identificadas não conformidades ou oportunidades de melhoria (mediante aprovação).

5.1.2.133. É necessária a identificação clara e objetiva dos serviços e materiais incluídos no contrato de manutenção, bem como dos serviços e peças que eventualmente demandarão a apresentação de orçamento complementar, acompanhado da devida comprovação de composição e aplicação de preços.

5.1.2.134. Deverão estar claramente definidas no contrato de manutenção as condições de cobertura para chamados de emergência, incluindo:

5.1.2.134.1. Tempos máximos de atendimento e resposta (SLA);

5.1.2.134.2. Quantitativo de chamados de emergência incluídos no contrato;

5.1.2.134.3. Valores unitários aplicáveis a chamados excedentes, quando houver.

5.1.2.135. Em nenhuma hipótese serão aceitas falhas no cumprimento do Plano de Manutenção dos Sistemas de Automação de HVAC decorrentes de questões internas da CONTRATADA, tais como falhas de gestão, indisponibilidade de recursos, problemas administrativos, operacionais ou relacionados à empresa subcontratada.

5.1.2.136. O pagamento dos serviços de manutenção dos Sistemas de Automação de HVAC ficará condicionado à entrega, validação e aceite dos seguintes documentos:

5.1.2.136.1. Relatório técnico de manutenção, emitido e assinado pela empresa subcontratada;

5.1.2.136.2. Ordem de Serviço concluída no Software de Gerenciamento de Manutenção (SGM) da Contratada, com todos os registros pertinentes devidamente documentados;

5.1.2.136.3. Comprovação de utilização de peças originais ou homologadas pelo fabricante, quando aplicável.

5.1.2.137. O relatório técnico de manutenção do Sistema de Automação de HVAC deverá conter, no mínimo:

5.1.2.137.1. Identificação completa dos sistemas, equipamentos e componentes avaliados;

5.1.2.137.2. Escopo detalhado dos serviços executados (plano de manutenção);

5.1.2.137.3. Parâmetros operacionais antes e após intervenções;

5.1.2.137.4. Lista de componentes inspecionados, ajustados ou substituídos;

5.1.2.137.5. Identificação das anomalias encontradas e respectivas causas prováveis;

5.1.2.137.6. Recomendações técnicas e ações corretivas ou preventivas;

5.1.2.137.7. Registros fotográficos pertinentes;

5.1.2.137.8. Conclusão quanto à condição operacional do equipamento.

5.1.2.138. Relatórios incompletos, em desconformidade ou sem atendimento integral às exigências técnicas estabelecidas neste Termo de Referência não ensejarão pagamento, até sua regularização.

5.1.2.139. Caso sejam identificadas falhas críticas, riscos iminentes à operação, à segurança ou à integridade dos equipamentos, a CONTRATANTE deverá ser imediatamente comunicada, independentemente da emissão do relatório técnico final.

5.1.2.140. A CONTRATADA deverá garantir que a empresa subcontratada cumpra integralmente as normas de Segurança e Saúde no Trabalho, especialmente as NRs aplicáveis (NR-10, NR-35, NR-06, entre outras), bem como os procedimentos internos da CONTRATANTE.

5.1.2.141. O contrato de manutenção deverá contemplar a realização de treinamento operacional para a equipe técnica da CONTRATADA, com conteúdo compatível com os sistemas atendidos.

Contrato de Manutenção de Chiller e Bomba de Calor

5.1.2.142. A execução dos serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva de chillers e bombas de calor poderá ser realizada por meio de subcontratação junto ao fabricante do equipamento ou por empresa integrante de sua rede credenciada ou oficialmente autorizada.

5.1.2.143. A tabela a seguir apresenta os quantitativos, os modelos e as principais especificações técnicas dos chillers e bombas de calor que deverão ser contemplados nos contratos de manutenção.

Pavilhão	Equipamento	Modelo	Capacidade [TR]	Condensação	Compressor	Fabricante	Qtd
Centro de Desenvolvimento Tecnológico em Saúde (CDTS)	Chiller	MS390-1FLWH0-R134A	390	Água	Centrífugo, Mancal Magnético	Multistack Tosi	4
Centro de Desenvolvimento Tecnológico em Saúde (CDTS)	Bomba de Calor	RTWD180F	180	Água	Parafuso	Trane	1
041-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos (ICTB)	Chiller	30XWB400	400	Água	Parafuso	Carrier	2
246-CESTEH	Chiller	RCU1A070A9USFZ	70	Ar	Parafuso	Hitachi	2
257-Hélio Peggy Pereira (HPP)	Chiller	30RSA150446	150	Ar	Scroll	Carrier	4
114-Pavilhão Haity Moussatché – Biblioteca	Chiller	30HXE200	200	Água	Parafuso	Carrier	2
028Pavilhão Gaspar Vianna (INI)	Chiller	30RAB065	65	Ar	Scroll	Carrier	1
011-Pavilhão Cardoso Fontes	Chiller	30RAB030	30	Ar	Scroll	Carrier	1
						Total	17

5.1.2.144. Para fins de esclarecimento, os serviços relacionados aos contratos de manutenção de chillers e bombas de calor são orçados com base no valor da mensalidade para um equipamento, conforme previsto no Anexo I – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS_HVAC_ESTIMATIVA. Assim, o quantitativo de mensalidades considerado em cada rubrica da referida Planilha observa a seguinte lógica de dimensionamento: cada chiller ou bomba de calor corresponde a 12 (doze) mensalidades por ano. Desse modo:

5.1.2.144.1. Centrais de Água Gelada com 01 (um) chiller ou bomba de calor: 12 (doze) mensalidades;

5.1.2.144.2. Centrais de Água Gelada com 02 (dois) chillers ou bombas de calor, de mesmo modelo e especificação técnica: 24 (vinte e quatro) mensalidades;

5.1.2.144.3. Centrais de Água Gelada com 04 (quatro) chillers ou bombas de calor, de mesmo modelo e especificação técnica: 48 (quarenta e oito) mensalidades.

5.1.2.145. O contrato de manutenção subcontratado deverá englobar, obrigatoriamente, a mão de obra, materiais e insumos necessários para execução do plano de manutenção preventivo e preditivo aplicável a cada chiller e bomba de calor. As manutenções corretivas, sejam elas programadas ou não programadas, deverão ser executadas mediante orçamento adicional, condicionado à prévia aprovação da CONTRATANTE, acompanhado da devida comprovação de composição e aplicação de preços.

5.1.2.146. Algumas atividades previstas no plano de manutenção dos chillers e bombas de calor poderão ser executadas diretamente pela CONTRATADA, desde que seja formalmente demonstrada a vantajosidade técnica e/ou econômica dessa execução e haja aprovação expressa da Fiscalização. Nessa hipótese, é imprescindível que a empresa subcontratada esteja formalmente ciente e de acordo com a divisão de responsabilidades e atribuições, devendo tal condição estar devidamente documentada.

5.1.2.147. A CONTRATADA deverá realizar o cadastro prévio do Plano de Manutenção dos Chillers no Software de Gerenciamento de Manutenção (SGM), de forma a assegurar o adequado planejamento, rastreabilidade e cumprimento integral da programação estabelecida.

5.1.2.148. Antes do início de qualquer serviço subcontratado de manutenção de chillers e bombas de claor, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE os planos e procedimentos de manutenção a serem aplicados aos equipamentos pela empresa subcontratada, para análise prévia e aprovação formal pela Fiscalização.

5.1.2.149. Deverá constar de forma expressa e detalhada a relação dos materiais, insumos e serviços incluídos na subcontratação, bem como aqueles que não estejam contemplados e que, eventualmente, demandem a emissão de orçamentos complementares.

5.1.2.150. Deverão estar claramente definidas no contrato de manutenção as condições de cobertura para chamados de emergência, incluindo:

5.1.2.150.1. Tempos máximos de atendimento e resposta (SLA);

5.1.2.150.2. Quantitativo de chamados de emergência incluídos no contrato;

5.1.2.150.3. Valores unitários aplicáveis a chamados excedentes, quando houver.

5.1.2.151. Em nenhuma hipótese serão aceitas falhas no cumprimento do Plano de Manutenção dos Chillers e Bombas de Calor decorrentes de questões internas da CONTRATADA, tais como falhas de gestão, indisponibilidade de recursos, problemas administrativos, operacionais ou relacionados à empresa subcontratada.

5.1.2.152. A subcontratação somente será admitida mediante prévia, expressa e formal autorização da CONTRATANTE, sendo vedada qualquer forma de subcontratação tácita, posterior ou sem anuência.

5.1.2.153. A empresa subcontratada deverá comprovar, previamente à execução dos serviços:

5.1.2.153.1. Credenciamento ou autorização formal do fabricante do chiller ou bomba de calor, válida e compatível com o modelo e tecnologia do equipamento;

5.1.2.153.2. Profissionais legalmente habilitados, com treinamento específico do fabricante para o modelo do chiller ou bomba de calor;

5.1.2.153.3. Atendimento integral às normas técnicas e regulatórias aplicáveis, incluindo ABNT, ASHRAE, ISO, normas do fabricante e legislação vigente.

5.1.2.154. A CONTRATADA deverá obrigatoriamente acompanhar a execução dos serviços de manutenção de Chiller e Bomba de Calor, mesmo que realizados por empresa subcontratada, por meio de Ordem de Serviço (OS)

devidamente aberta no Software de Gerenciamento de Manutenção (SGM). A CONTRATADA deverá realizar todos os registros pertinentes de forma a compor o histórico de manutenção dos equipamentos.

5.1.2.155. O pagamento dos serviços de manutenção de chiller e bomba de calor ficará condicionado à entrega, validação e aceite dos seguintes documentos:

5.1.2.155.1. Relatório técnico de manutenção, emitido e assinado pela empresa subcontratada;

5.1.2.155.2. Ordem de Serviço concluída no Software de Gerenciamento de Manutenção (SGM) da Contratada, com todos os registros pertinentes devidamente documentados;

5.1.2.155.3. Comprovação de utilização de peças originais ou homologadas pelo fabricante, quando aplicável.

5.1.2.156. O relatório técnico de manutenção de chiller ou bomba de calor deverá conter, no mínimo:

5.1.2.156.1. Identificação completa do equipamento (fabricante, modelo, número de série, capacidade);

5.1.2.156.2. Escopo detalhado dos serviços executados (plano de manutenção);

5.1.2.156.3. Parâmetros operacionais antes e após a intervenção;

5.1.2.156.4. Lista de componentes inspecionados, ajustados ou substituídos;

5.1.2.156.5. Identificação das anomalias encontradas e respectivas causas prováveis;

5.1.2.156.6. Recomendações técnicas e ações corretivas ou preventivas;

5.1.2.156.7. Registros fotográficos pertinentes;

5.1.2.156.8. Conclusão quanto à condição operacional do equipamento.

5.1.2.157. Relatórios incompletos, em desconformidade ou sem atendimento integral às exigências técnicas estabelecidas neste Termo de Referência não ensejarão pagamento, até sua regularização.

5.1.2.158. Caso sejam identificadas falhas críticas, riscos iminentes à operação, à segurança ou à integridade dos equipamentos, a CONTRATANTE deverá ser imediatamente comunicada, independentemente da emissão do relatório técnico final.

5.1.2.159. A CONTRATADA deverá garantir que a empresa subcontratada cumpra integralmente as normas de Segurança e Saúde no Trabalho, especialmente as NRs aplicáveis (NR-10, NR-35, NR-06, entre outras), bem como os procedimentos internos da CONTRATANTE.

5.1.2.160. O contrato de manutenção deverá contemplar a realização de treinamento operacional para a equipe técnica da CONTRATADA, com conteúdo compatível com os equipamentos atendidos, abrangendo, no mínimo, rotinas operacionais, boas práticas de operação, identificação de falhas recorrentes e procedimentos de segurança.

Serviços Subcontratados Não Listados

5.1.2.161. A título de isonomia entre os licitantes, deverá constar obrigatoriamente na proposta o valor de R$ 2.089.158,42 (dois milhões, oitenta e nove mil, cento e cinquenta e oito reais e quarenta e dois centavos), sem incidência de CITL/BDI, destinado à cobertura de despesas com serviços subcontratados não listados, sobre o qual incidirá o percentual de CITL/BDI ofertado pela licitante na respectiva rubrica.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço:

5.2.1. Campus Manguinhos Fiocruz: Av. Brasil, 4365, Manguinhos, RJ.

5.2.2. Instituto Fernandes Figueira: Av. Rui Barbosa, 716, Flamengo, RJ.

5.2.3. Campus (INERU): Estrada da Covanca, 56, Jacarepaguá, RJ.

5.2.4. Campus Mata Atlântica: Estrada Rodrigues Caldas, 3400, Jacarepaguá, RJ.

5.2.5. Pavilhão Hélio Fraga: Estrada Curicica, 2000, Jacarepaguá, RJ.

5.2.6. Galpão de Arquivos da COGEAD: Rua Bispo Lacerda, 25, Del Castilho, RJ.

5.2.7. Palácio Itaboraí 188, Valparaíso, Petrópolis, RJ.

5.3 Os serviços serão prestados no seguinte horário: de 08h00 às 17h00min, de segunda-feira a sexta-feira (08 horas diárias, totalizando 40 horas semanais), com exceção dos profissionais que atuarem em regime de plantão, tais como a Equipe Técnica de Plantonistas, os Operadores de Instalações e parte da equipe Técnica de Automação de Supervisório, quando aplicável, os quais poderão cumprir regime diferenciado de trabalho (12x36 horas).

a) A jornada de trabalho das equipes alocadas como mão de obra residente, que não trabalhem no regime de 12x36 horas, será estabelecida de segunda-feira a sexta-feira (semanal), seguindo a escala de trabalho que orienta o art. 4º do Decreto nº 12.174/2024, que reduz a jornada semanal de 44 horas para 40 horas, sem prejuízo da remuneração dos trabalhadores, nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra. A medida aplica-se, obrigatoriamente, aos serviços elencados no Anexo I da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/MGI Nº 190, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2024, conforme redação dada pela INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/MGI Nº 148, DE 13 DE ABRIL DE 2026.

Rotinas a serem cumpridas

5.3.1. A execução contratual observará as rotinas previstas nesta Termo de Referência e em seus anexos considerando que:

5.3.1.1. É responsabilidade da CONTRATADA executar com qualidade os serviços de operação, manutenção preventiva, preditiva e corretiva dos ativos contemplados no escopo contratual.

5.3.1.2. A execução contratual deverá seguir no mínimo o estabelecido neste Termo de Referência e em seus anexos, podendo a CONTRATADA acrescentar rotinas, métodos e tecnologias, se entender que são necessárias para execução contratual.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais consumíveis, peças de reposição, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.4.1. O fornecimento de todos os elementos descritos nos subitens abaixo se destina a utilização exclusiva nesta contratação e serão de fornecimento obrigatório por parte da CONTRATADA. O não fornecimento poderá ser entendido como inexecução parcial do contrato, estando a CONTRATADA sujeita as sanções previstas neste Termo de Referência.

5.4.2. A CONTRATADA deverá justificar tecnicamente toda e qualquer solicitação de substituição de peças, devendo tal solicitação ser formalmente registrada em Ordem de Serviço e submetida à apreciação e prévia autorização da Fiscalização. Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços deverão ser novos, originais e comprovadamente de primeira qualidade, sendo vedada a utilização de materiais recondicionados, recuperados ou reaproveitados, devendo ainda atender integralmente às especificações técnicas aplicáveis, de modo a eliminar riscos de inadequação, imprecisão ou funcionamento indevido das instalações.

5.4.3. A CONTRATADA será responsável por definir, implementar e manter a logística necessária ao armazenamento e transporte de todos os equipamentos, ferramentas, peças e materiais de sua propriedade, de modo a assegurar sua adequada conservação, disponibilidade, reposição e utilização contínua e eficiente durante a execução dos serviços.

5.4.4. A CONTRATADA deverá dispor de módulo de gestão de estoque integrado ao Software de Gerenciamento da Manutenção (SGM), que possibilite a visualização e o controle, em tempo real, de todos os materiais estocados, contemplando, no mínimo, os níveis mínimos e máximos de estoque, ponto de

ressuprimento, histórico e relatórios de entrada e saída de materiais, bem como a rastreabilidade das movimentações.

Materiais Consumíveis

5.4.5. São considerados materiais consumíveis os itens utilizados rotineiramente na execução dos serviços e, apesar de não integrarem diretamente os sistemas, equipamentos ou instalações, são necessários para a realização adequada das atividades de manutenção e serviços previstos no objeto da contratação. Normalmente são utilizados no desempenho das atividades, tais como: fita isolante, abraçadeiras, eletrodos de solda, estopas etc.

5.4.6. A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais consumíveis conforme lista exemplificativa e não exaustiva contida no Anexo I – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS_HVAC_ESTIMATIVA, necessários à execução das atividades de manutenção objetivando o perfeito funcionamento dos sistemas, subsistemas e equipamentos objetos do presente Termo de Referência, durante toda a vigência do contrato. A CONTRATADA é responsável por executar a revisão e/ou complementação da lista de insumos necessários à execução integral do objeto deste Contrato.

5.4.7. Durante a execução contratual, caso seja verificada a necessidade de materiais consumíveis não especificados em tabela, a CONTRATADA será responsável pelo seu fornecimento, sem repassar valores adicionais para a CONTRATANTE;

5.4.8. A CONTRATADA deverá manter estoque mínimo de materiais consumíveis, em quantitativo suficiente para atendimento imediato das demandas operacionais, sempre que necessário. A indisponibilidade de materiais consumíveis que resulte no descumprimento dos prazos contratuais sujeitará a CONTRATADA à aplicação das sanções cabíveis e aos respectivos descontos previstos em contrato.

5.4.9. Os materiais de consumo a serem aplicados poderão ser auditados pela Fiscalização da CONTRATANTE antes da utilização na prestação de serviços, podendo a mesma solicitar a sua não aplicação ou substituição ao verificar qualquer tipo de não conformidade, ou má qualidade, sem gerar qualquer tipo de custos adicionais ou ressarcimento à CONTRATADA.

5.4.10. É responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todos os insumos necessários à prestação dos serviços desta contratação, devendo, portanto, considerar na composição de seus custos os valores para o fornecimento em quantidades e qualidades suficientes ao atendimento contratual.

Peças de Reposição

5.4.11. A CONTRATADA deverá fornecer todas as peças de reposição, listadas ou não listadas, necessárias ao perfeito funcionamento dos sistemas, subsistemas e equipamentos objetos do presente Termo de Referência, durante toda a vigência do contrato.

5.4.12. São consideradas peças listadas os itens que estão elencados na relação da aba “Material (Peças)” do Anexo I – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS_HVAC_ESTIMATIVA. As demais peças que não estão contidas nesta Tabela são consideradas “peças não listadas”.

5.4.13. O pagamento das peças previstas na planilha (Anexo I – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS_HVAC_ESTIMATIVA), necessárias à manutenção e operação dos equipamentos e de seus respectivos sistemas, somente será efetuado após a comprovação de seu efetivo emprego, observados os valores pactuados e registrados na referida planilha. Os valores tabelados já contemplam os custos de frete, bem como os custos indiretos, tributos e lucro (CITL/BDI).

5.4.14. Durante a execução do contrato, poderá haver a necessidade de aquisição de peças não listadas, em razão da natureza dos serviços objeto deste Termo de Referência, que contempla a manutenção preventiva e corretiva de uma ampla diversidade de sistemas, com diferentes níveis de complexidade, criticidade, risco e impacto operacional. Desta forma, torna-se inviável o detalhamento prévio de todas as peças passíveis de falha e eventual substituição. Tais itens não integram o Anexo I – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS_HVAC_ESTIMATIVA, uma vez que apresentam menor frequência de utilização e significativa variabilidade de valores.

5.4.15. Havendo necessidade de substituição de peça não listada, a CONTRATADA deverá apresentar pesquisa de mercado contendo, no mínimo, 03 (três) orçamentos válidos, com escopo claramente definido, a fim de aferir a conformidade dos valores com a média praticada, nos casos em que a peça não constar nas tabelas oficiais SINAPI-RJ e SCO-RJ. A CONTRATANTE poderá, a seu critério, realizar pesquisa de mercado complementar para verificação da compatibilidade dos valores apresentados. O valor autorizado e pago pela peça corresponderá ao menor orçamento aprovado, acrescido do percentual de custos indiretos, tributos e lucro (CITL/BDI) informado pela CONTRATADA na Planilha de Custos e Formação de Preços.

5.4.16. O pagamento das peças não listadas na planilha de medição somente ocorrerá após a sua efetiva utilização, de acordo com os valores previamente aprovados em orçamento pela Fiscalização e devidamente registrados no Software de Gerenciamento de Manutenção (SGM). Os custos de frete deverão estar obrigatoriamente incluídos nos orçamentos apresentados.

5.4.17. A título de isonomia entre as licitantes, deverá constar obrigatoriamente na proposta o valor de R$ 1.860.000,00 (um milhão, oitocentos e sessenta mil reais), sem incidência de CITL/BDI, destinado à cobertura de despesas com materiais (peças) não listados, sobre o qual incidirá o percentual de CITL/BDI ofertado pela licitante na respectiva rubrica.

5.4.18. Para peças não tabeladas, deverá ser utilizado, respectivamente, a planilha de composição de custo do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil para o Estado do Rio de Janeiro (SINAPI_ref_Insumos _RJ_xxxxxx_Nao Desonerado) da Caixa Econômica Federal, a tabela do Sistema de Custos para Obras e Serviços de Engenharia (SCO-RIO) e ampla pesquisa de mercado, com a apresentação de, no mínimo, 03 (três) orçamentos, para a definição do valor a ser pago pelos materiais não tabelados utilizados na execução dos serviços de manutenção objeto deste contrato.

5.4.19. Caso um mesmo material seja identificado em mais de uma tabela ou planilha de referência, será adotada, para fins de definição do critério de pagamento, a seguinte ordem de prioridade: SINAPI – RJ, SCO-RJ e ampla pesquisa de mercado.

5.4.20. A CONTRATANTE utilizará, para fins de medição e pagamento, as planilhas SINAPI-RJ e SCO-RIO vigentes na data de apresentação da proposta da licitante, devidamente formalizadas em processo SEI. As referidas tabelas serão atualizadas anualmente, a cada aniversário da data de apresentação da proposta da licitante, não implicando em qualquer tipo de efeito retroativo.

5.4.21. É responsabilidade da CONTRATADA relacionar o material aplicado demonstrando o código SINAPI-RJ ou SCO-RIO como referência para fins de atesto pela Fiscalização;

5.4.22. Considerando que as tabelas SINAPI-RJ e SCO-RJ não contemplam os custos indiretos, tributos e lucro (CITL/BDI), será admitida a aplicação, pela CONTRATADA, do percentual de CITL/BDI previsto na Planilha de Custos e Formação de Preços sobre os valores nelas discriminados.

5.4.23. A garantia das peças deverá estar explicitamente discriminada nos orçamentos submetidos à análise e aprovação da Fiscalização. Caberá exclusivamente à CONTRATADA acionar o fabricante, fornecedor ou prestador de serviço em caso de falha da peça durante o período de garantia, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4.24. As peças de reposição a serem aplicadas estarão sujeitas à verificação pela Fiscalização da CONTRATANTE para fins de recebimento oficial, sendo obrigatória a apresentação da respectiva nota fiscal pela CONTRATADA. Após a verificação, a Fiscalização poderá, a seu critério, solicitar a não aplicação ou a substituição das peças que apresentem qualquer tipo de não conformidade, especificação técnica inadequada ou qualidade insatisfatória, sem que isso gere ônus adicional à CONTRATANTE.

5.4.25. A CONTRATADA será responsável por definir, implantar e gerenciar sua estratégia de estoque mínimo, de modo a assegurar o atendimento aos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, considerando a taxa média de consumo de cada item e os respectivos prazos de fornecimento. O descumprimento dos prazos contratuais decorrente da indisponibilidade de materiais sujeitará a CONTRATADA à aplicação das sanções e aos descontos previstos em Contrato.

5.4.26. Em função da CONTRATANTE possuir materiais de sua propriedade em estoque (almoxarifado), sempre que indicado pela Fiscalização, tais materiais deverão ser utilizados pela CONTRATADA, sem que isso gere qualquer cobrança adicional.

Ferramentas

5.4.27. A CONTRATADA é responsável pelo fornecimento, calibração e manutenção de todas as ferramentas necessárias à plena execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, conforme previsto no Anexo I – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS_HVAC_ESTIMATIVA, o qual estabelece o quantitativo mínimo exigido. A referida relação possui caráter exemplificativo e não exaustivo, devendo a CONTRATADA disponibilizar outros equipamentos, ferramentas ou instrumentos que se mostrem necessários. As ferramentas deverão ser disponibilizadas em quantidade suficiente, manter-se em perfeitas condições de uso, com calibração válida quando aplicável, e deverão ser prontamente substituídas pela CONTRATADA em caso de avaria, desgaste ou inadequação. A disponibilização de todas as ferramentas individuais e coletivas previstas no Anexo I – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS_HVAC_ESTIMATIVA deverá ocorrer de forma imediata, a partir do início da vigência contratual.

5.4.28. Para a execução do objeto do presente Termo de Referência, a CONTRATADA deverá dispor, durante toda a vigência do contrato, de:

5.4.28.1. Ferramentas coletivas em quantidade suficiente, em perfeitas condições de uso e, quando aplicável, devidamente calibradas e com certificações válidas;

5.4.28.2. Ferramentas individuais em quantidade suficiente, em perfeitas condições de uso e, quando aplicável, devidamente calibradas e com certificações válidas.

5.4.29. As ferramentas de apoio à manutenção e operação deverão ser compatíveis com cada posto de trabalho, de modo a garantir a adequada execução de quaisquer serviços descritos no presente Termo de Referência;

5.4.30. É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA arcar com todas as despesas relacionadas à manutenção, armazenamento, conservação e calibração das ferramentas de apoio à manutenção e operação necessárias à plena execução do objeto contratual.

5.4.31. A CONTRATADA é responsável por revisar e, quando necessário, complementar a lista de ferramentas prevista na Planilha de Custos e Formação de Preços, de modo a garantir a plena execução das atividades de manutenção e operação objeto deste Termo de Referência. Tal previsão não exime a CONTRATADA da obrigação de disponibilizar quaisquer outros equipamentos, ferramentas e instrumentos que se façam necessários à adequada execução dos serviços.

5.4.32. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá deixar de executar os serviços previstos neste contrato sob a alegação de inexistência, indisponibilidade ou insuficiência de ferramentas necessárias à sua execução.

5.4.33. Todos os instrumentos de medição e ensaio utilizados pela CONTRATADA na execução dos serviços de manutenção e operação que demandem calibração deverão possuir certificados de calibração válidos e vigentes durante toda a execução do contrato.

5.4.34. Os certificados de calibração deverão possuir validade mínima de 01 (um) ano e ser renovados ou substituídos por documentação válida sempre que necessário, de modo a assegurar a rastreabilidade metrológica, bem como a conformidade dos instrumentos quanto aos seus limites e tolerâncias de medição.

5.4.35. A periodicidade de validade dos certificados de calibração poderá ser reavaliada em função de eventos ou ocorrências envolvendo os instrumentos, alterações na legislação vigente, recomendações do fabricante ou por determinação da CONTRATANTE, sempre que necessário para assegurar a confiabilidade das medições e a adequada execução dos serviços contratados.

5.4.36. A calibração deverá ser realizada por empresa especializada pertencente à Rede Brasileira de Calibração (RBC), que deverá obrigatoriamente emitir o respectivo Certificado de Calibração, válido e rastreável. A CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA o Certificado de Calibração de

qualquer ferramenta ou instrumento de medição. Caso o Certificado esteja fora da validade ou não existir, poderá ser aplicada sanção conforme previsto em Termo de Referência.

5.4.37. Diante de impossibilidade de calibrar determinado instrumento, este deverá ser imediatamente substituído por outro que possua certificado de calibração válido.

5.4.38. Os relatórios técnicos emitidos pela CONTRATADA que apresentem medições coletadas através de instrumentos de medição deverão conter em anexo o seu respectivo Certificado de Calibração válido.

Equipamentos de Comunicação

5.4.39. A CONTRATADA deverá disponibilizar, em quantidade e qualidade suficientes, equipamentos de comunicação (smartphones) com linhas ativas para atendimento de todos os postos de trabalho previstos na Planilha de Custos e Formação de Preços, com exceção dos postos de meio oficial. Para estes, admite-se a utilização de smartphone pelo respectivo técnico que compõe a dupla.

5.4.40. Os smartphones serão utilizados para assegurar a comunicação, a execução e o registro das Ordens de Serviço no Software de Gerenciamento da Manutenção. O quantitativo de equipamentos foi dimensionado considerando, no mínimo, um smartphone por posto de trabalho.

5.4.41. Toda a manutenção, reparo, reposição ou substituição desses dispositivos é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que deverá garantir a recomposição em caso de avaria, perda ou extravio no prazo máximo de 01 (um) dia útil a contar da ocorrência.

5.4.42. A disponibilização dos equipamentos de comunicação deverá ser imediata, a partir do início da vigência do contrato.

5.4.43. Os smartphones deverão possuir sistema de GPS e georastreamento em funcionamento contínuo, com rastreamento em tempo real, de modo a permitir, quando necessário, a verificação pela Fiscalização da CONTRATANTE.

5.4.44. Os custos com os equipamentos e sua manutenção deverão compor o custo do valor dos serviços disponibilizados na proposta comercial.

5.4.45. Além dos smartphones, a CONTRATADA deverá dimensionar e disponibilizar os meios de comunicação necessários para garantir comunicação efetiva, contínua e ágil entre os postos estratégicos envolvidos na operação e manutenção dos sistemas objeto deste contrato.

5.4.46. O quantitativo, a tecnologia e a distribuição dos dispositivos de comunicação deverão ser definidos exclusivamente pela CONTRATADA, de acordo com sua estratégia operacional, características do site e nível de criticidade das atividades, devendo tais recursos ser considerados integralmente nos custos indiretos do contrato, não gerando qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.

5.4.47. Para fins de referência técnica, recomenda-se a previsão de rádios do tipo HT para, no mínimo, a Equipe Técnica de Plantonista, Operadores de Instalação de Ar Condicionado, Técnicos de Automação em Supervisório, Técnico de Segurança do Trabalho, PCM, Engenharia e Supervisão, sem prejuízo da adoção de outras soluções tecnológicas que atendam ao mesmo objetivo, desde que previamente aceitas pela fiscalização da CONTRATANTE.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características*:*

5.5.1. A CONTRATADA deverá executar todos os serviços previstos neste Termo de Referência, assegurando a operação contínua dos sistemas, bem como a realização das manutenções preventivas e preditivas, conforme o PMOC definido e aprovado, e das manutenções corretivas, em atendimento às demandas apresentadas pela Fiscalização da CONTRATANTE, Apoios Prediais, Síndicos, Equipe Técnica da Mantenedora e usuários, observados os prazos de atendimento definidos neste documento.

5.5.2. A descrição dos equipamentos e sistemas integrantes do parque de ativos da CONTRATANTE encontra-se detalhada no Anexo VIII – BASE DE ATIVOS, os quais estarão sob responsabilidade técnica da CONTRATADA, conforme disposto neste Termo de Referência.

5.5.3. O Anexo III – PONTOS DE AUTOMAÇÃO apresenta uma relação não exaustiva dos pontos de automação existentes ou previstos nos sistemas de ar-condicionado e ventilação mecânica da CONTRATANTE dotados de automação embarcada. Ressalta-se que essa relação tem caráter estimativo, sendo utilizada exclusivamente para fins de dimensionamento aproximado da demanda dessa disciplina. Compete à CONTRATADA confirmar, validar e complementar em campo a relação apresentada, incluindo eventuais pontos adicionais identificados ou incorporados aos sistemas, sem prejuízo das demais obrigações contratuais.

5.5.4. A relação resumida dos equipamentos e famílias de ativos que compõem o presente Termo de Referência encontra-se na tabela a seguir.

Família de Ativos	**Total**
ACC-Ar Condicionado Cassete	29
ACJ-Ar Condicionado de Janela	1.928
ACP-Ar Condicionado Portátil	1
ACS-Ar Condicionado Split	1.706
BAC-Bomba de Água de Condensação	23
BAG-Bomba de Água Gelada	82
BEB-Bebedouro	352
BEG-Bebedouro de Galão	96
BEI-Bebedouro Industrial	29
BEP-Bebedouro de Pressão	8
CAF-Câmara Fria	15
CHL-Chiller	33
COA-Cortina de ar	45
DOA-DOAS (Dedicated Outdoor Air System)	4

EXT-Exaustor	564
FCL-Fancoil	394
FCT-Fancolete	111
FRE-Freezer	395
GEL-Geladeira	1.082
IAE-Insuflador de Ar Estéril	23
MAG-Máquina de Gelo	19
MVT-Micro Ventilador	29
PUA-Purificador de água	1
QDE-Quadro de Automação	194
QDE-Quadro Elétrico	517
SEL-Ar Condicionado Self	48
TOR-Torre de Resfriamento	20
TQA-Tanque de Armazenamento de Água	1
UTA-Unidade de Tratamento de Ar	14
VEN-Ventilador	59
VRF-Variable Refrigerant Flow	16
POA-Pontos de Automação[1]	4.980
Total	**12.818**

[1] O quantitativo de pontos de automação informado tem caráter estimativo para subsidiar o dimensionamento contratual, cabendo à CONTRATADA sua validação e confirmação durante o cadastramento dos ativos.

5.5.5. A CONTRATADA deverá realizar a manutenção preventiva, preditiva e corretiva em todo o quantitativo de equipamentos especificados neste Termo de Referência, bem como em eventuais equipamentos adicionais que venham a ser incorporados ao parque de ativos da Fiocruz, desde que haja ciência prévia e aprovação da Fiscalização Técnica. Fica resguardado o direito de repactuação contratual, caso a inclusão de novos equipamentos demande mão de obra suplementar, devendo a CONTRATADA apresentar memória de cálculo que permita a comparação e a devida justificativa do acréscimo.

Equipe Residente e Qualificação Técnica

5.5.6. Para o atendimento integral das demandas previstas, a CONTRATADA deverá dispor de profissionais devidamente capacitados e em quantidade suficiente para a execução integral das atividades e obrigações relacionadas ao objeto contratual.

5.5.7. A CONTRATADA deverá promover a certificação de NR-10 e NR-35 todos os seus profissionais aplicados na execução dos serviços. A CONTRATADA é responsável por avaliar as necessidades de certificações adicionais de forma a preservar a segurança de seus colaboradores e o pleno atendimento do objeto deste contrato, como por exemplo NR-33 para trabalhos em espaços confinados.

5.5.8. A CONTRATADA é responsável por promover treinamentos periódicos de todos os seus colaboradores voltados à difusão e à prática do sistema 5S, como metodologia de organização, padronização, limpeza, disciplina e melhoria contínua, aplicada às atividades e ambientes de trabalho relacionados à execução do contrato.

5.5.9. Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá manter seus profissionais atualizados conforme legislação pertinente.

5.5.10. Não haverá ressarcimento ou pagamentos adicionais, por parte da CONTRATANTE, quanto aos custos decorrentes de treinamentos, certificações, capacitações, credenciamentos e atualizações conforme legislação pertinente, necessários à prestação dos serviços, os quais compõem o valor destinado às despesas administrativas operacionais dos serviços e que devem ser providenciados pela CONTRATADA.

5.5.11. Os profissionais alocados na execução dos serviços deverão atender às qualificações técnicas exigidas, às disposições deste Termo de Referência e à Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) aplicável a cada função, observada a compatibilidade entre as atividades desempenhadas e a formação, experiência e habilitação requeridas.

5.5.12. Todos os profissionais da CONTRATADA alocados na execução dos serviços deverão ser previamente credenciados pela CONTRATANTE, de modo a possibilitar sua identificação formal e a autorização de acesso às áreas restritas de segurança e demais áreas controladas da FIOCRUZ. Os custos relativos ao credenciamento integram as despesas administrativas e operacionais da CONTRATADA, não sendo admitido qualquer pagamento adicional além do valor contratual previsto para a execução dos serviços. O credenciamento deverá ser revisado, atualizado e reenviado sempre que houver alterações no quadro de profissionais da CONTRATADA, incluindo admissões, substituições ou desligamentos.

5.5.13. Em razão das características e necessidades específicas dos serviços de manutenção e operação a serem executados nos sistemas da CONTRATANTE, conforme previsto neste Termo de Referência, a equipe residente deverá atender ao quantitativo mínimo estabelecido na tabela abaixo.

Local	Atividade	Turno	Dias da Semana	Nº de postos	Nº de profissionais
	Engenheiro Mecânico (CBO 2144-05)	Diurno – 40h semanais	2ª à 6ª	2	2
	Engenheiro de Controle e Automação (CBO 2021-10)	Diurno – 40h semanais	2ª à 6ª	1	1

	Supervisor de Manutenção (CBO 9501-10)	Diurno – 40h semanais	2ª à 6ª	8	8
	Técnico em Segurança do Trabalho (CBO 3516-05)	Diurno – 40h semanais	2ª à 6ª	1	1
	Técnico Mecânico II (CBO 3141-10)	Diurno – 40h semanais	2ª à 6ª	22	22
	Técnico Mecânico I (CBO 3141-10)	Diurno – 40h semanais	2ª à 6ª	32	32
	Meio Oficial Mecânico de ar condicionado (CBO 9112-05)	Diurno – 40h semanais	2ª à 6ª	54	54
	Técnico Eletricista (CBO 3131-20)	Diurno – 40h semanais	2ª à 6ª	9	9
	Meio Oficial de Elétrica (CBO 7156-15)	Diurno – 40h semanais	2ª à 6ª	9	9
	Técnico de Automação Industrial (CBO 3001-05)	Diurno – 40h semanais	2ª à 6ª	9	9
	Técnico de Automação em Supervisório (CBO 3001-05)	Diurno – 40h semanais	2ª à 6ª	2	2
	Meio Oficial de Automação (CBO 3132-15)	Diurno – 40h semanais	2ª à 6ª	9	9
	Comprador (CBO 3542-05)	Diurno – 40h semanais	2ª à 6ª	3	3
Campus Manguinhos	Analista de Controle Técnico de Manutenção (CBO 3911-45)	Diurno – 40h semanais	2ª à 6ª	1	1
	Técnico de planejamento e programação da manutenção (CBO 3911-30)	Diurno – 40h semanais	2ª à 6ª	2	2
	Operador de sistema (CBO 3172-05)	Diurno – 40h semanais	2ª à 6ª	2	2
	Motorista (CBO 7823-05)	Diurno – 40h semanais	2ª à 6ª	1	1

	Técnico Mecânico II (CBO 3141-10)	Plantão Diurno	12 X 36	2	4
	Técnico Mecânico I (CBO 3141-10)	Plantão Diurno	12 X 36	2	4
	Meio Oficial Mecânico de ar condicionado (CBO 9112-05)	Plantão Diurno	12 X 36	4	8
	Técnico Eletricista (CBO 3131-20)	Plantão Diurno	12 X 36	1	2
	Meio Oficial de Elétrica (CBO 7156-15)	Plantão Diurno	12 X 36	1	2
	Operador de instalação de ar-condicionado (CBO 8625-15)	Plantão Diurno	12 X 36	10	20
	Técnico de Automação em Supervisório (CBO 3001-05)	Plantão Diurno	12 X 36	2	4
	Técnico Mecânico I (CBO 3141-10)	Plantão Noturno	12 X 36	1	2
	Meio Oficial Mecânico de ar condicionado (CBO 9112-05)	Plantão Noturno	12 X 36	1	2
	Operador de instalação de ar-condicionado (CBO 8625-15)	Plantão Noturno	12 X 36	10	20
	Técnico de Automação em Supervisório (CBO 3001-05)	Plantão Noturno	12 X 36	2	4
Subtotal				**203**	**239**
	Supervisor de Manutenção (CBO 9501-10)	Diurno – 40h semanais	2ª à 6ª	1	1
	Técnico Mecânico I (CBO 3141-10)	Diurno – 40h semanais	2ª à 6ª	2	2
	Meio Oficial Mecânico de ar condicionado (CBO 9112-05)	Diurno – 40h semanais	2ª à 6ª	2	2

Instituto Fernandes Figueira (IFF)	Técnico Mecânico I (CBO 3141-10)	Plantão Diurno	12 X 36	1	2
	Técnico Mecânico I (CBO 3141-10)	Plantão Noturno	12 X 36	1	2
	Meio Oficial Mecânico de ar condicionado (CBO 9112-05)	Plantão Diurno	12 X 36	1	2
	Meio Oficial Mecânico de ar condicionado (CBO 9112-05)	Plantão Noturno	12 X 36	1	2
Subtotal				**9**	**13**
Hélio Fraga	Técnico Mecânico I (CBO 3141-10)	Diurno – 40h semanais	2ª à 6ª	1	1
	Meio Oficial Mecânico de ar condicionado (CBO 9112-05)	Diurno – 40h semanais	2ª à 6ª	1	1
Subtotal				**2**	**2**
Total				**214**	**254**

5.5.14. A CONTRATADA deverá encaminhar à fiscalização, para conhecimento e validação, a divisão geográfica das equipes, contemplando as áreas a serem atendidas e os postos nos quais haverá atuação por zona ou região, incluindo, quando aplicável, Supervisores, Operadores de Instalações de Ar Condicionado, Técnicos de Automação em Supervisório e Equipes Técnicas de campo (Mecânica, Elétrica e Automação). Esta relação deverá ser atualizada e reenviada sempre que houver alterações nas disposições estabelecidas.

5.5.15. A relação a seguir apresenta o enquadramento de cada posto de trabalho dentro da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, além das principais atribuições e qualificação técnica. É vedado o desvio de função dos profissionais alocados nos postos previstos neste contrato, devendo a CONTRATADA assegurar que cada profissional exerça exclusivamente as atividades compatíveis com o respectivo cargo, perfil e qualificações exigidas. O descumprimento desta disposição não implicará em qualquer reconhecimento de passivos trabalhistas pela CONTRATANTE, sujeitando a CONTRATADA às sanções contratuais cabíveis, sem prejuízo da sua responsabilização perante os órgãos judiciais competentes.

5.5.16. Engenheiro Mecânico (CBO 2144-05): Profissional com Graduação em Engenharia Mecânica, com registro profissional ativo no CREA, cursos de NR 10 e NR 35 (trabalhos em altura). Experiência mínima de 05 (cinco) anos, comprovados em atividades de manutenção em sistemas pertinentes aos do objeto do contrato. Deverá apresentar Certidão de Acervo Técnico que comprove experiência.

5.5.16.1. Conhecimentos Técnicos:

5.5.16.1.1. Princípios de termodinâmica e transferência de calor aplicados a sistemas HVAC industriais.

5.5.16.1.2. Sistemas de ar condicionado de expansão indireta, compostos por Sistemas de Água Gelada, Água de Condensação, Água Quente, Torres de Resfriamento, Chillers, Bombas, Trocadores de Calor, Circuitos Hidráulicos associados, Unidades de Tratamento de Ar (UTA), Fancoils, etc.

5.5.16.1.3. Sistemas de ar condicionado de expansão direta, incluindo VRF/VRV.

5.5.16.1.4. Sistemas de ar condicionado e ventilação mecânica de processo, responsáveis pelo atendimento à ambientes críticos como: salas limpas, laboratórios de biocontenção, estabelecimentos assistenciais de saúde (EAS), data centers e áreas classificadas.

5.5.16.1.5. Balanceamento de ar e água (TAB – Testing, Adjusting and Balancing).

5.5.16.1.6. Interpretação de projetos executivos, diagramas mecânicos, isométricos, fluxogramas de controle, listas de equipamentos, memoriais descritivos e especificações técnicas.

5.5.16.1.7. Análise de desempenho de equipamentos mecânicos (cálculo de capacidade, COP/EER, curvas de bomba, vazão, pressão estática, entre outros).

5.5.16.1.8. Conhecimento das normas técnicas aplicáveis: ASHRAE, AMCA, AHRI, ISO 14644, NBR 16401, NBR 7256, entre outras.

5.5.16.1.9. Diagnóstico de falhas mecânicas, vibração, perda de capacidade térmica e instabilidades operacionais.

5.5.16.1.10. Noções de automação e instrumentação associada aos sistemas HVAC, suficiente para interação técnica com a equipe de controle e automação.

5.5.16.1.11. Boas práticas de comissionamento, startup, testes funcionais e validação mecânica.

5.5.16.2. Principais atribuições:

5.5.16.2.1. Coordenar e gerenciar as atividades de manutenção.

5.5.16.2.2. Gerenciar e orientar toda a equipe, de forma a zelar pela qualidade e eficiência da manutenção, principalmente nas atividades de maior criticidade.

5.5.16.2.3. Realizar análises técnicas de falhas e desvios de performance, indicando causas e propondo ações corretivas e preventivas.

5.5.16.2.4. Elaborar documentação e relatórios técnicos.

5.5.16.2.5. Elaborar instruções, procedimentos técnicos e orientações às equipes de manutenção.

5.5.16.2.6. Revisar e apoiar na elaboração de orçamentos e equalização de propostas, principalmente para equipamentos de alta complexidade.

5.5.16.2.7. Avaliar os indicadores de manutenção e definir ações estratégicas para desenvolver a Gestão da Manutenção do contrato.

5.5.16.2.8. Realizar vistorias técnicas nos sistemas de forma a realizar uma análise de risco das instalações e definir ações e melhorias a serem executadas.

5.5.16.2.9. Propor melhorias e sugestões para o bom andamento dos trabalhos, sugerindo alterações para o Plano de Manutenção e mudanças para melhorar a eficiência técnico-operacional dos sistemas.

5.5.16.2.10. Garantir a operação segura, contínua e eficiente dos sistemas de HVAC.

5.5.16.2.11. Verificar e validar parâmetros de funcionamento de chillers, UTAs, VRF/VRV, ventiladores, bombas, torres de resfriamento, trocadores e demais equipamentos mecânicos.

5.5.16.2.12. Validar procedimentos, intervenções críticas e testes funcionais pós-manutenção.

5.5.16.2.13. Analisar dados operacionais de temperatura, vazão, pressão diferencial, capacidade térmica e consumo energético.

5.5.16.2.14. Participar de comissionamento de novos equipamentos, retrofits ou ampliações.

5.5.16.2.15. Avaliar desempenho energético e operacional, propondo ajustes e melhorias.

5.5.16.2.16. Revisar e gerir o Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) dos sistemas de ar condicionado e ventilação mecânica conforme Portaria nº: 3523/98 do Ministério da Saúde.

5.5.16.2.17. Revisar e gerir os Planos de Manutenção dos equipamentos de ar condicionado, ventilação mecânica e refrigeração.

5.5.16.2.18. Gerenciar o cumprimento e resultado de serviços subcontratados, como limpeza de dutos, análise de qualidade do ar, tratamento químico e análise de água gelada, de condensação e quente, análises de vibração, análise de óleo lubrificante, overhaul de compressores, entre outros.

5.5.17. Engenheiro de Controle e Automação (CBO 2021-10): Profissional com Graduação em Engenharia de Controle e Automação, com registro profissional ativo no CREA e cursos de NR 10 e NR 35 (trabalhos em altura). Experiência mínima de 05 (cinco) anos, comprovados em atividades de manutenção em sistemas pertinentes aos do objeto do contrato. Deverá apresentar Certidão de Acervo Técnico que comprove experiência.

5.5.17.1. Conhecimentos Técnicos:

5.5.17.1.1. Princípios e lógicas de controle aplicadas a sistemas HVAC de processo.

5.5.17.1.2. Instrumentação industrial voltada para controle robusto de parâmetros (sensores, transmissores, pressostatos, válvulas modulantes e atuadores).

5.5.17.1.3. Interpretação e análise de diagramas elétricos, P&IDs, malhas de controle, listas de I/O e lógicas funcionais.

5.5.17.1.4. Protocolos de comunicação industrial, tais como Modbus RTU/TCP, BACnet, Profibus /Profinet, etc.

5.5.17.1.5. Programação, parametrização e diagnóstico de CLPs.

5.5.17.1.6. Capacidade de realizar ajustes operacionais, navegação, interpretação de telas e análises de alarmes em IHMs e sistemas supervisórios/BMS.

5.5.17.1.7. Noções consolidadas sobre balanceamento de ar e água, controle de temperatura/umidade, cascata de pressão e estabilidade de ambientes controlados.

5.5.17.1.8. Normas técnicas nacionais e internacionais.

5.5.17.1.9. Técnicas de análise de tendências, investigação de falhas e diagnóstico baseado em históricos de alarmes e variáveis de automação.

5.5.17.2. Principais atribuições:

5.5.17.2.1. Coordenar e gerenciar as atividades de manutenção.

5.5.17.2.2. Gerenciar e orientar toda a equipe, de forma a zelar pela qualidade e eficiência da manutenção, principalmente nas atividades de maior criticidade.

5.5.17.2.3. Realizar análises técnicas de falhas e desvios de performance, indicando causas e propondo ações corretivas e preventivas.

5.5.17.2.4. Elaborar documentação e relatórios técnicos.

5.5.17.2.5. Elaborar instruções, procedimentos técnicos e orientações às equipes de manutenção.

5.5.17.2.6.
Revisar e apoiar na elaboração de orçamentos e equalização de propostas, principalmente para equipamentos, componentes e sistemas de alta complexidade.

5.5.17.2.7. Avaliar os indicadores de manutenção e definir ações estratégicas para desenvolver a Gestão da Manutenção do contrato.

5.5.17.2.8. Realizar vistorias técnicas nos sistemas de forma a realizar uma análise de risco das instalações e definir ações e melhorias a serem executadas.

5.5.17.2.9. Propor melhorias e sugestões para o bom andamento dos trabalhos, sugerindo alterações para o Plano de Manutenção e mudanças para melhorar a eficiência técnico- operacional dos sistemas.

5.5.17.2.10. Assegurar a operação segura, contínua e eficiente dos sistemas de automação relacionados aos equipamentos HVAC de processo.

5.5.17.2.11. Participar tecnicamente de atividades de comissionamento, integração, ampliação ou retrofit dos sistemas HVAC, incluindo suporte na integração de novos equipamentos ao BMS.

5.5.17.2.12. Analisar indicadores de desempenho e variáveis operacionais dos sistemas HVAC, identificando oportunidades de otimização e eficiência energética.

5.5.17.2.13. Ajustar e otimizar malhas de controle, setpoints e lógicas operacionais, garantindo conformidade com os parâmetros de projeto.

5.5.17.2.14. Verificar a integridade, funcionamento e coerência das leituras e sinais relacionados às malhas de controle dos sistemas HVAC.

5.5.18. Supervisor de Manutenção (CBO 9501-10): Curso Técnico em Refrigeração e Climatização, Mecânica, Eletromecânica, Eletrotécnica, Automação Industrial ou área correlata, com registro profissional ativo no conselho de classe pertinente. Experiência mínima de 05 (cinco) anos, comprovados em atividades de manutenção em sistemas pertinentes aos do objeto do contrato e 01 (um) ano em atividades de supervisão ou liderança de equipes técnicas. Cursos de NR 10 e NR 35 (trabalhos em altura). Necessário possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria B.

5.5.18.1. Conhecimentos Técnicos:

5.5.18.1.1. Manutenção e Operação de Sistemas de HVAC de Média e Alta Complexidade

5.5.18.1.2. Centrais de Água Gelada - CAG (chillers, bombas e torres de resfriamento);

5.5.18.1.3. Unidades de Tratamento de Ar (UTAs), Fancoils, Sistemas VRF/VRVs, Selfs, etc;

5.5.18.1.4. Ventiladores e exaustores industriais;

5.5.18.1.5. Conhecimento das interfaces com sistemas de automação, BMS e instrumentação de HVAC.

5.5.18.1.6. Requisitos operacionais para ambientes críticos: laboratórios biocontidos, salas limpas, áreas classificadas etc.

5.5.18.1.7. Conhecimento avançado em manutenções corretivas e start-up de equipamentos de sistemas de HVAC (chillers, fancoils, torres de resfriamento, bombas, unidades de tratamento de ar, VRF /VRVs, etc).

5.5.18.1.8. Manutenção de Equipamentos de linha Residencial e Comercial leve;

5.5.18.1.9. Equipamentos residenciais e comerciais leves, como: Splits, Ar Condicionado de Janela, Bebedouros, Geladeiras, Freezers, Câmaras Frias e similares.

5.5.18.1.10. Noções de boas práticas de refrigeração, manuseio de fluidos refrigerantes, solda com aplicação de nitrogênio e procedimentos de vácuo, testes de estanqueidade e carga de fluido refrigerante.

5.5.18.2. Principais atribuições:

5.5.18.2.1. Auxiliar os Engenheiros do contrato nas atividades de coordenação e planejamento da manutenção;

5.5.18.2.2. Apoiar no diagnóstico de falhas e perdas de performance dos sistemas e seus equipamentos;

5.5.18.2.3. Supervisionar e liderar equipes;

5.5.18.2.4. Garantir o cumprimento da programação semanal conforme previsto pelo setor de PCM;

5.5.18.2.5. Garantir a correta execução dos planos de manutenção preventiva, preditiva e corretiva.

5.5.18.2.6. Monitorar produtividade, cumprimento de prazos e aderência aos procedimentos técnicas pertinentes.

5.5.18.2.7. Organizar, distribuir e acompanhar as atividades diárias das equipes de manutenção;

5.5.18.2.8. Realizar vistorias técnicas nos sistemas para avaliar a qualidade das manutenções preventivas e corretivas da equipe;

5.5.18.2.9. Garantir e zelar pela qualidade e organização das áreas técnicas;

5.5.18.2.10. Garantir o cumprimento de normas de segurança e demais procedimentos internos da Contratante;

5.5.18.2.11. Analisar periodicamente o Backlog dos sistemas sob sua responsabilidade e implantar ações para reduzi-lo;

5.5.18.2.12. Avaliar, de forma amostral, a qualidade dos apontamentos técnicos registrados nas ordens de serviço pela equipe sob sua liderança, identificando eventuais não conformidades e necessidades de orientação ou treinamento complementar.

5.5.18.2.13. Auxiliar os Engenheiros nas atividades de especificações de materiais e equipamentos;

5.5.18.2.14. Identificar oportunidades de melhorias nos equipamentos e sistemas objeto deste Termo de Referência;

5.5.18.2.15. Acompanhar rotinas de trabalho, apoiar em análises prévias de riscos envolvidos e medidas de controle de segurança;

5.5.18.2.16. Apoiar os Engenheiros nas revisões dos Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC);

5.5.18.2.17. Avaliar e propor ações para melhorar a eficiência técnico-operacional dos sistemas de condicionamento de ar, ventilação mecânica e refrigeração.

5.5.19. Técnico Mecânico I (CBO 3141-10): Curso Técnico em Refrigeração e Ar-Condicionado, Técnico em Mecânica, Técnico em Eletromecânica ou Técnico em Manutenção de Máquinas e Equipamentos, com registro ativo no Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT/CFT, nos termos da Lei nº 13.639/2018, e Cursos de NR 10 e NR 35 (trabalhos em altura). Experiência Mínima de 02 (dois) anos na execução de manutenções em sistemas de refrigeração, ventilação mecânica e ar condicionado unitário de pequeno porte, como: ar condicionado de janela (ACJ), splits, exaustores, ventiladores, insufladores de ar estéril, desumidificadores dessecantes, geladeiras, freezers, máquinas de gelo, cortinas de ar, bebedouros, purificadores etc.

5.5.19.1. Principais atribuições:

5.5.19.1.1. Executar com qualidade as manutenções preventivas e corretivas dos sistemas de refrigeração, ar condicionado e ventilação mecânica;

5.5.19.1.2. Seguir rigorosamente os procedimentos e atividades de manutenção previstos nos planos de manutenção (PMOC).

5.5.19.1.3. Aplicar procedimentos em conformidade com normas técnicas e boas práticas de engenharia, incluindo, mas não se limitando a: execução de brasagem, realização de procedimentos de vácuo, testes de estanqueidade, manuseio e inserção de fluidos refrigerantes, bem como as demais atividades necessárias à correta manutenção e operação dos sistemas.

5.5.19.1.4. Realizar os apontamentos das ordens de serviço de forma assertiva e fidedigna.

5.5.19.1.5. Registrar nas ordens de serviço informações relevantes de alto risco e repassar ao seu superior imediato (Encarregados de Turma) para serem tomadas as devidas providências.

5.5.19.1.6.Diagnosticar falhas e apontar a necessidade de materiais e peças de reposição.

5.5.19.1.7. Zelar pelo uso correto de ferramentas e insumos de manutenção.

5.5.19.1.8. Zelar pela organização, limpeza e conservação dos locais de trabalho.

5.5.19.1.9. Trabalhar em conformidade com normas, procedimentos técnicos, qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação ambiental.

5.5.19.1.10. Desenvolver e orientar os meias-oficiais de mecânico.

5.5.20. Técnico Mecânico II (CBO 3141-10): Curso Técnico em Refrigeração e Ar-Condicionado, Técnico em Mecânica, Técnico em Eletromecânica ou Técnico em Manutenção de Máquinas e Equipamentos, com registro ativo no Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT/CFT, nos termos da Lei nº 13.639/2018. Experiência Mínima de 03 (três) anos na execução de manutenções em sistemas de ar condicionado e ventilação mecânica de grande porte com características técnicas compatíveis ao objeto desta contratação. Experiência em manutenções relacionadas à exaustores, ventiladores, condicionadores de ar tipo self-contained, unidades de tratamento de ar (UTA), fancoils, VRFs, fancoletes, bombas centrífugas, torre de resfriamento, chillers e Centrais de Água Gelada (CAG) automatizadas. Cursos de NR 10 e NR 35 (trabalhos em altura).

5.5.20.1. Principais atribuições:

5.5.20.1.1. Executar com qualidade as manutenções preventivas e corretivas dos sistemas de refrigeração, condicionamento de ar e ventilação mecânica;

5.5.20.1.2. Seguir rigorosamente os procedimentos e atividades de manutenção previstos nos planos de manutenção (PMOC).

5.5.20.1.3. Aplicar procedimentos em conformidade com normas técnicas e boas práticas de engenharia, incluindo, mas não se limitando a: execução de brasagem, realização de procedimentos de vácuo, testes de estanqueidade, manuseio e inserção de fluidos refrigerantes, bem como demais atividades necessárias à correta manutenção e operação dos sistemas.

5.5.20.1.4. Realizar a manutenção dos equipamentos, assegurando a correta operação e desempenho dos sistemas, em conformidade com os parâmetros operacionais, critérios de desempenho e condições previstas em projeto, normas técnicas aplicáveis e recomendações dos fabricantes.

5.5.20.1.5. Realizar os apontamentos das ordens de serviço de forma assertiva e fidedigna.

5.5.20.1.6. Registrar nas ordens de serviço informações relevantes de alto risco e repassar ao seu superior imediato (Encarregados de Turma) para serem tomadas as devidas providências.

5.5.20.1.7. Diagnosticar falhas em equipamentos e sistemas de HVAC de grande porte e apontar a necessidade de materiais e peças de reposição.

5.5.20.1.8. Zelar pelo uso correto de ferramentas e insumos de manutenção.

5.5.20.1.9. Zelar pela organização, limpeza e conservação dos locais de trabalho.

5.5.20.1.10. Trabalhar em conformidade com normas, procedimentos técnicos, qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação ambiental.

5.5.20.1.11. Desenvolver e orientar os meias-oficiais de mecânico.

5.5.21. Meio Oficial Mecânico de ar condicionado (CBO 9112-05): Ensino fundamental completo, com curso de qualificação profissional na área de refrigeração e climatização, tais como mecânico de refrigeração e ar-condicionado, instalação e manutenção de sistemas de climatização ou áreas correlatas. Experiência mínima de 01 (um) ano, comprovada, na execução de atividades de apoio à manutenção preventiva e corretiva em sistemas de refrigeração e ar-condicionado similares aos do objeto do contrato. Cursos de NR 10 e NR 35 (trabalhos em altura).

5.5.21.1. Principais atribuições:

5.5.21.1.1. Auxiliar nas manutenções preventivas e corretivas dos sistemas de refrigeração, condicionamento de ar e ventilação mecânica, com a orientação do Técnico Mecânico.

5.5.21.1.2. Executar atividades de menor complexidade referente às manutenções de sistemas de refrigeração, ar condicionado e ventilação mecânica.

5.5.21.1.3. Realizar os apontamentos das ordens de serviço de forma assertiva e fidedigna.

5.5.21.1.4. Zelar pelo uso correto de ferramentas e insumos de manutenção.

5.5.21.1.5. Zelar pela organização, limpeza e conservação dos locais de trabalho.

5.5.21.1.6. Trabalhar em conformidade a normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação ambiental.

5.5.22. Operador de instalação de ar-condicionado (CBO 8625-15): Ensino fundamental completo, com curso de qualificação profissional na área de refrigeração e climatização, tais como mecânico de refrigeração e ar-condicionado, instalação e manutenção de sistemas de climatização ou áreas correlatas. Experiência Mínima de 02 (dois) anos comprovados em atividades de manutenção e operação de sistemas de ar condicionado de grande porte, similares aos do objeto do contrato. Cursos de NR 10 e NR 35 (trabalhos em altura).

5.5.22.1. Principais atribuições:

5.5.22.1.1. Operar sistemas centrais de ar-condicionado, acionar motores, bombas, ventiladores, chillers, fancoils, torres de resfriamento, dispositivos de controle pneumático e eletroeletrônico.

5.5.22.1.2. Realizar rondas operacionais para acompanhamento e inspeção dos parâmetros de operação, de modo a assegurar o correto desempenho dos sistemas, conforme estabelecido em projeto.

5.5.22.1.3. Realizar a interpretação de fluxogramas das centrais de água gelada e a execução de procedimentos técnicos pré-estabelecidos, conforme orientação e treinamento fornecidos pelos supervisores.

5.5.22.1.4. Atuar de forma integrada com os Técnicos de Automação em Supervisório, bem como com a equipe técnica de manutenção, visando garantir a correta operação dos sistemas centrais de ar condicionado, em conformidade com os parâmetros operacionais estabelecidos.

5.5.22.1.5. Realizar inspeções, ajustes e regulagens dos sistemas centrais de ar-condicionado.

5.5.22.1.6. Registrar ocorrências operacionais e preencher relatórios de rotina.

5.5.22.1.7. Trabalhar em conformidade a normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação ambiental.

5.5.23. Técnico de Automação em Supervisório (CBO 3001-05): Curso Técnico em Automação, Eletrotécnica, Eletrônica ou área correlata, com registro ativo no Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT /CFT, nos termos da Lei nº 13.639/2018. Experiência Mínima de 03 (três) anos com operação de sistemas BMS ou supervisórios industriais. Cursos de NR 10 e NR 35 (trabalhos em altura).

5.5.23.1. Conhecimentos Técnicos:

5.5.23.1.1. Princípios básicos de automação e instrumentação voltados a sistemas HVAC (sensores de temperatura, umidade, pressão diferencial, atuadores, válvulas modulantes);

5.5.23.1.2. Operação de sistemas supervisórios/BMS (Building Management System), incluindo visualização de gráficos, tendências, alarmes e comandos remotos;

5.5.23.1.3. Leitura e interpretação de diagramas elétricos, malhas de controle, P&IDs e plantas de automação;

5.5.23.1.4. Noções de protocolos de comunicação industrial aplicáveis a HVAC (Modbus, BACnet, entre outros);

5.5.23.1.5. Conhecimento operacional de Centrais de Água Gelada, Unidades de Tratamento de Ar, Fancoils, Ventiladores, Chillers, VRF, VAVs, dampers e demais elementos de controle.

5.5.23.2. Principais atribuições:

5.5.23.2.1. Monitorar em tempo real todas as variáveis ambientais e operacionais registradas no sistema supervisório/BMS;

5.5.23.2.2. Executar comandos de operação remota autorizados (start/stop, ajustes de setpoint, mudança de modos, etc.);

5.5.23.2.3. Registrar intervenções e eventos operacionais no sistema, conforme procedimentos estabelecidos;

5.5.23.2.4. Acompanhar todos os alarmes gerados pelo sistema, avaliando criticidade e adotando as medidas iniciais definidas nas matrizes de alarmes;

5.5.23.2.5. Acionar prontamente a equipe de manutenção quando necessário, registrando informações relevantes para análise técnica posterior;

5.5.23.2.6. Verificar periodicamente tendências e gráficos de temperatura, umidade, pressão diferencial e demais variáveis de processo;

5.5.23.2.7. Identificar desvios e comunicar imediatamente o responsável técnico ou o engenheiro designado;

5.5.23.2.8. Auxiliar na análise preliminar de instabilidades ou falhas aparentes na automação;

5.5.23.2.9. Apoiar equipes de manutenção durante intervenções, garantindo registro e validação das condições operacionais após as atividades;

5.5.23.2.10. Manter atualizados os registros de ocorrências, logs operacionais, relatórios de turno e demais documentos;

5.5.23.2.11. Acompanhar a integração de novos pontos, telas ou lógicas no BMS, sempre sob orientação do Engenheiro de Controle e Automação;

5.5.23.2.12. Trabalhar em conformidade a normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação ambiental.

5.5.24. Técnico de planejamento e programação da manutenção (CBO 3911-30): Curso técnico de nível médio na área de atuação, preferencialmente em Eletrotécnica, Mecânica, Refrigeração e Ar-Condicionado, Automação Industrial, Mecatrônica ou Manutenção Industrial, devidamente reconhecido pelo MEC. Experiência mínima de 03

(três) anos comprovados em atividades de planejamento e controle de manutenção em sistemas similares aos do objeto do contrato. Cursos de NR 10 e NR 35 (trabalhos em altura).

5.5.24.1. Principais atribuições:

5.5.24.1.1. Gerenciar os planos de manutenção preventiva e preditiva, com o apoio da equipe de Engenharia e Supervisão.

5.5.24.1.2. Elaborar os procedimentos técnicos das atividades de manutenção, com o apoio da equipe de Engenharia, Supervisão e Segurança do Trabalho.

5.5.24.1.3. Dimensionar recursos necessários para o pleno cumprimento das atividades de manutenção.

5.5.24.1.4. Revisar constantemente o escopo técnico das atividades de manutenção em busca de pontos de melhoria.

5.5.24.1.5. Tratar informações em registros de cadastros e relatórios técnicos.

5.5.24.1.6. Apoiar na geração e análise de indicadores técnicos de manutenção, visando ao acompanhamento do desempenho dos sistemas e à melhoria contínua dos processos.

5.5.25. Operador de sistema (CBO 3172-05): Formação profissional na área de informática ou áreas correlatas, e experiência prática na área de programação da manutenção e operação de sistemas de ar condicionado, ventilação mecânica e refrigeração de no mínimo 01 (um) ano.

5.5.25.1. Principais atribuições:

5.5.25.1.1. Programar as atividades de operação e manutenção preventiva, preditiva e corretiva definidas pelo Planejador e Engenheiros para os Técnicos de Manutenção e Operadores.

5.5.25.1.2. Otimizar a programação da manutenção conforme recursos materiais e humanos disponíveis.

5.5.25.1.3. Operar o Software de Gerenciamento da Manutenção (SGM).

5.5.25.1.4. Realizar a triagem das solicitações de serviço registradas no software da CONTRATANTE (DIRACWEB) e, quando aplicável, assegurar a abertura, o correto registro e o devido encaminhamento da correspondente Ordem de Serviço no Software de Gerenciamento de Manutenção (SGM).

5.5.25.1.5. Cadastrar dados técnicos e atualização da base de ativos do SGM.

5.5.25.1.6.Extrair relatórios e indicadores do SGM.

5.5.25.1.7. Acompanhar o cumprimento e efetividade da programação de manutenção.

5.5.25.1.8. Acompanhar e avaliar os apontamentos dos técnicos de manutenção nas ordens de serviço, como: homem-hora, peças, insumos, registros fotográficos, etc.

5.5.25.1.9. Monitorar e comunicar às partes interessadas (usuários, infraestruturas prediais e Fiscalização) o andamento das solicitações de serviço.

5.5.26. Técnico de Automação Industrial (CBO 3001-05): Curso Técnico em Automação, Eletromecânico, Eletrotécnico ou Eletroeletrônica, com registro ativo no Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT/CFT, nos termos da Lei nº 13.639/2018. Experiência Mínima de 03 (três) anos em Automação Industrial. Conhecimentos de manutenção, operação e parametrização de inversores de frequência, soft starters, CLP (Controlador Lógico Programável) de linha industrial, sistemas supervisórios e SCADA, instrumentação, quadros de comando, leitura e interpretação de diagramas elétricos e PID. Conhecimentos em redes de automação (MODBUS, Ethernet, PROFIBUS, PROFINET) e linguagem de programação C, C++, Java, Ladder, Grafcet. Cursos de NR 10 e NR 35 (trabalhos em altura).

5.5.26.1. Principais atribuições:

5.5.26.1.1. Realizar manutenções preventivas, preditivas e corretivas nos sistemas de automação. Avaliar e garantir o bom funcionamento dos sistemas de controle.

5.5.26.1.2. Propor melhorias para aumentar o desempenho dos sistemas de controle. Realizar a operação e parametrização de CLPs, supervisórios e IHMs.

5.5.26.1.3. Realizar a parametrização de inversores de frequência e soft starters. Realizar melhorias e montagens de quadros de comando.

5.5.26.1.4. Termografia de quadros de comando e força.

5.5.26.1.5. Realizar os apontamentos das ordens de serviço de forma assertiva e fidedigna.

5.5.26.1.6. Apoiar os Engenheiros Mecânicos da CONTRATADA na especificação técnica de equipamentos e componentes eletrônicos.

5.5.26.1.7. Diagnosticar falhas e buscar soluções para todos os sistemas de controle.

5.5.26.1.8. Desenvolver e orientar o Auxiliar de Automação.

5.5.26.1.9. Trabalhar em conformidade a normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação ambiental.

5.5.27. Meio Oficial de Automação (CBO 3132-15): Ensino fundamental concluído, curso de qualificação profissional em Automação, Eletromecânica, Eletrotécnica ou Eletroeletrônica e experiência mínima de 01 (um) ano comprovado em atividades de manutenção em sistemas de automação. Cursos de NR 10 e NR 35 (trabalhos em altura).

5.5.27.1. Principais atribuições:

5.5.27.1.1. Auxiliar nas manutenções preventivas, preditivas e corretivas dos sistemas de automação, com a orientação do Técnico de Automação.

5.5.27.1.2. Auxiliar o Técnico de Automação nas atividades e rotinas diárias de manutenção.

5.5.27.1.3. Auxiliar na avaliação e diagnóstico de sistemas de controle e automação.

5.5.27.1.4. Realizar os apontamentos das ordens de serviço de forma assertiva e fidedigna.

5.5.27.1.5. Zelar pelo uso correto de ferramentas e insumos de manutenção.

5.5.27.1.6. Zelar pela organização, limpeza e conservação dos locais de trabalho.

5.5.27.1.7. Trabalhar em conformidade a normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação ambiental.

5.5.28.Técnico Eletricista (CBO 3131-20): Curso Técnico em Eletricidade, Eletrotécnico ou área correlata, com registro ativo no Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT/CFT, nos termos da Lei nº 13.639/2018. Experiência Mínima de 03 (três) anos com manutenção e montagem de quadros elétricos e quadros de automação. Cursos de NR 10 e NR 35 (trabalhos em altura).

5.5.28.1. Principais atribuições:

5.5.28.1.1. Executar manutenções preventivas, preditivas e corretivas em quadros elétricos de força e comando.

5.5.28.1.2. Realizar montagens, adequações e melhorias em quadros de força de baixa tensão e sistemas de comando elétrico.

5.5.28.1.3. Executar ensaios, testes e medições elétricas, incluindo medições de tensão, corrente, resistência, continuidade e isolação.

5.5.28.1.4. Realizar inspeções termográficas em quadros de comando e de força, identificando pontos de aquecimento anormal e riscos operacionais.

5.5.28.1.5. Efetuar a leitura e interpretação de documentação técnica, esquemas elétricos, diagramas unifilares e diagramas de comando.

5.5.28.1.6. Diagnosticar falhas e propor soluções técnicas para sistemas e equipamentos elétricos, visando a confiabilidade e a continuidade operacional.

5.5.28.1.7. Registrar e realizar os apontamentos das ordens de serviço de forma precisa, fidedigna e rastreável, conforme os procedimentos estabelecidos.

5.5.28.1.8. Apoiar os engenheiros da CONTRATADA na especificação técnica, avaliação e seleção de equipamentos, componentes e materiais elétricos.

5.5.28.1.9. Orientar, acompanhar e apoiar o Meio Oficial de Elétrica, promovendo o desenvolvimento técnico e a padronização das atividades.

5.5.28.1.10. Atuar em conformidade com normas técnicas, procedimentos operacionais e requisitos de qualidade, segurança, saúde, higiene e preservação ambiental, incluindo as normas regulamentadoras aplicáveis (NRs).

5.5.29. Meio Oficial de Elétrica (CBO 7156-15): Curso de qualificação profissional em Eletricidade ou Eletrotécnico e experiência mínima de 01 (um) ano comprovado em atividades de manutenção em sistemas elétricos. Cursos de NR 10 e NR 35 (trabalhos em altura).

5.5.29.1. Principais atribuições:

5.5.29.1.1. Auxiliar nas manutenções preventivas, preditivas e corretivas de quadros elétricos de força e comando, com a orientação do Técnico Eletricista.

5.5.29.1.2. Auxiliar o Técnico Eletricista nas atividades e rotinas diárias de manutenção.

5.5.29.1.3. Auxiliar na avaliação e diagnóstico de sistemas e equipamentos elétricos.

5.5.29.1.4. Realizar os apontamentos das ordens de serviço de forma assertiva e fidedigna.

5.5.29.1.5. Zelar pelo uso correto de ferramentas e insumos de manutenção.

5.5.29.1.6. Zelar pela organização, limpeza e conservação dos locais de trabalho.

5.5.29.1.7. Trabalhar em conformidade a normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação ambiental.

5.5.30. Técnico em Segurança do Trabalho (CBO 3516-05): Formação de Nível Médio Técnico em Segurança do Trabalho, com diploma de conclusão e registro no Ministério do Trabalho e experiência prática na área de no mínimo 02 (dois) anos. Cursos de NR 10 e NR 35 (trabalhos em altura).

5.5.30.1. Principais atribuições:

5.5.30.1.1. Participar da elaboração, implementação e acompanhamento da Política de Saúde e Segurança do Trabalho (SST) aplicável às atividades da CONTRATADA.

5.5.30.1.2. Realizar o diagnóstico das condições de SST nas áreas de atuação da equipe, identificando riscos ocupacionais, não conformidades, ações mitigadoras e de prevenção.

5.5.30.1.3. Identificar e monitorar variáveis de controle relacionadas à prevenção de doenças ocupacionais, acidentes de trabalho, qualidade de vida e impactos ambientais.

5.5.30.1.4. Desenvolver e ministrar ações educativas e treinamentos em SST, incluindo Diálogos Diários de Segurança (DDS), campanhas preventivas e orientações técnicas.

5.5.30.1.5. Analisar e investigar acidentes e incidentes de trabalho, emitindo relatórios técnicos e recomendando medidas corretivas e preventivas.

5.5.30.1.6. Acompanhar e orientar a execução de atividades consideradas de risco, visando à verificação da adoção de boas práticas de segurança, à proteção dos trabalhadores e de terceiros, com a devida emissão de relatórios técnicos.

5.5.30.1.7. Orientar os colaboradores quanto ao cumprimento das normas de segurança, procedimentos operacionais e uso correto de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e coletivos (EPCs).

5.5.30.1.8. Elaborar e atualizar Análises Preliminares de Risco (APR), Permissões de Trabalho (PT) e demais documentos de gestão de riscos, conforme aplicável às atividades executadas.

5.5.31. Comprador (CBO 3542-05): Cursando Ensino Superior nas áreas de: Ciências Exatas, Administração, Ciências Contábeis, Logística ou áreas correlatas. Experiência prática de no mínimo 02 (dois) anos em atividades de Compras e Suprimentos, com foco na aquisição de peças, materiais e equipamentos mecânicos. Conhecimentos em técnicas de compras, negociação com fornecedores e contratação de serviços.

5.5.31.1. Principais atribuições:

5.5.31.1.1. Responsável por todo processo de compras de peças e componentes conforme solicitações da equipe técnica, na qualidade e nos prazos estabelecidos.

5.5.31.1.2. Prospectar fornecedores, negociar preços e prazos, de forma a elevar a competitividade do processo de compras.

5.5.31.1.3. Elaboração dos documentos de requisição de peças e equalização de propostas, com o apoio da equipe de Engenharia e Supervisão da CONTRATADA.

5.5.31.1.4. Revisar e garantir que as especificações técnicas das peças e componentes contidas nas propostas dos fornecedores estão de acordo com as determinações da área técnica da CONTRATADA.

5.5.31.1.5. Operar os módulos de Requisição de Peças, Compras e Suprimentos do Software de Gerenciamento de Manutenção (SGM).

5.5.32. Analista de Controle Técnico de Manutenção (CBO 3911-45): Curso técnico de nível médio concluído na área de atuação, preferencialmente em Eletrotécnica, Mecânica, Refrigeração e Ar-Condicionado, Automação Industrial, Mecatrônica, Manutenção Industrial ou áreas técnicas correlatas, devidamente reconhecido pelo MEC. Experiência mínima comprovada de 03 (três) anos em atividades de Planejamento, Programação e Controle de Manutenção (PPCM), em sistemas e instalações de complexidade compatível com o objeto do contrato.

5.5.32.1. Principais atribuições:

5.5.32.1.1. Coletar, consolidar, tratar e analisar dados técnicos de manutenção, visando à apuração e ao acompanhamento de indicadores de desempenho (KPIs), tais como disponibilidade, confiabilidade, cumprimento do PMOC, backlog, MTBF, MTTR, reincidência de falhas e aderência aos prazos contratuais.

5.5.32.1.2. Definir, monitorar e revisar parâmetros técnicos e operacionais de controle da manutenção, identificando desvios, não conformidades e tendências que impactem o desempenho, a confiabilidade e a disponibilidade dos sistemas.

5.5.32.1.3. Analisar criticamente os resultados dos indicadores, identificar causas raízes de falhas recorrentes e propor ações de melhoria contínua nos processos de manutenção preventiva, preditiva, corretiva e de operação.

5.5.32.1.4. Elaborar, consolidar e manter atualizados relatórios técnicos e gerenciais de manutenção, apresentando indicadores, análises comparativas, histórico de desempenho, plano de ações corretivas e recomendações técnicas, para submissão à fiscalização e às áreas gestoras.

5.5.32.1.5. Apoiar o planejamento e a programação da manutenção, incluindo a gestão e priorização do backlog, avaliação da alocação de recursos e análise da aderência à programação aprovada.

5.5.32.1.6. Monitorar e analisar os custos de manutenção, identificando ofensores, desvios orçamentários e oportunidades de otimização, sem prejuízo da confiabilidade e do desempenho dos sistemas.

5.5.32.1.7. Atuar de forma integrada com as equipes de operação, manutenção e automação, contribuindo para a padronização de processos, melhoria da qualidade das informações técnicas e rastreabilidade das atividades executadas.

5.5.33. Motorista (CBO 7823-05): Ensino fundamental completo. Necessário possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria B ou compatível com os veículos previstos no contrato, conforme disposições deste Termo de Referência e da legislação de trânsito vigente, bem como experiência prática mínima de 02 (dois) anos na função.

5.5.33.1. Principais atribuições:

5.5.33.1.1. Conduzir, operar e manobrar veículos automotores destinados ao transporte de pessoas, materiais, equipamentos, ferramentas e cargas necessárias à execução dos serviços contratados.

5.5.33.1.2. Conduzir veículos utilitários, tais como automóveis, pick-ups (cabine simples ou dupla) e mini caminhões.

5.5.33.1.3. Realizar inspeções diárias, verificações de rotina e manutenções básicas dos veículos sob sua responsabilidade, zelando pela conservação, segurança e condições operacionais.

5.5.33.1.4. Utilizar adequadamente equipamentos e dispositivos auxiliares e especiais, tais como sistemas de sinalização sonora e luminosa, equipamentos de segurança, softwares e aplicativos de navegação e controle de rotas.

5.5.33.1.5. Cumprir e fazer cumprir as normas de trânsito, segurança do trabalho, higiene, qualidade, preservação ambiental e demais procedimentos estabelecidos pela CONTRATANTE e pela CONTRATADA.

5.5.34. A CONTRATADA deverá comprovar a experiência profissional da equipe, quando exigida, por meio da apresentação de cópia do diploma de formação (cópia frente e verso) e reciclagem (cópia) quando for o caso, bem como cópia do contrato de prestação de serviço firmado com pessoas jurídicas de direito público ou privado; ou cópia da carteira de trabalho e previdência social (CTPS).

5.5.35. Para fins de comprovação da experiência profissional da equipe, a CONTRATADA também poderá apresentar, de forma complementar, os seguintes documentos:

5.5.35.1. Atestado (s) de bom desempenho expedido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

5.5.35.2. Entrevista para averiguação de aspectos comportamentais, experiência anterior e conhecimentos técnicos;

5.5.35.3. Elaboração de parecer técnico de avaliação dos candidatos em todos os requisitos do perfil.

5.5.36. Requisitos Básicos dos Profissionais da CONTRATADA:

5.5.36.1. Possuir vínculo profissional com a CONTRATADA;

5.5.36.2. Ter idade mínima de 18 anos;

5.5.36.3. Não possuir dependência química de bebidas alcoólicas ou de substâncias consideradas ilegais, com ressalva para os casos de uso de drogas por receita médica, desde que não afetem adversamente o desempenho das atividades;

5.5.36.4. Ter grau de escolaridade de nível compatível com a função a ser desempenhada, compatível com a Classificação Brasileira de Ocupações – CBO;

5.5.36.5. Efetuar sempre comunicação oral e escrita na língua portuguesa, em nível satisfatório;

5.5.36.6. Ter capacidade de desenvolver trabalhos em equipes;

5.5.36.7. Ter princípios de urbanidade, apresentando-se com uniforme completo e limpo e com o respectivo credenciamento de forma ostensiva;

5.5.36.8. Possuir capacitação técnica e profissional adequada ao desempenho das atividades e estar regular quanto ao conselho de classe;

5.5.36.9. Utilizar os materiais e os equipamentos de forma adequada;

5.5.36.10. Utilizar adequadamente os Equipamentos de Proteção Individual e Coletivo;

5.5.36.11. Cumprir integralmente as normas, regulamentos internos, procedimentos operacionais e orientações de segurança estabelecidos pela Administração da CONTRATANTE, bem como a legislação vigente, as normas técnicas aplicáveis, as normas regulamentadoras de saúde e segurança do trabalho, e as boas práticas reconhecidas para a execução das atividades relacionadas ao objeto do contrato.

Exames Admissionais, periódicos e demissionais:

5.5.37. A CONTRATADA deverá assegurar a realização dos exames médicos ocupacionais obrigatórios de todos os seus empregados que atuarão na execução dos serviços junto à CONTRATANTE, em conformidade com a legislação vigente.

5.5.38. Deverão ser realizados, conforme aplicável, os exames médicos admissionais, periódicos, afastamentos, mudança de função e demissionais, cabendo à CONTRATADA manter os respectivos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) devidamente atualizados e disponibilizar cópia à CONTRATANTE sempre que formalmente solicitado.

5.5.39. Para fins de isonomia entre as propostas, a PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS considerará os percentuais estimativos de adicional de insalubridade e de periculosidade a seguir discriminados, definidos com base nos graus de exposição comprovados nos laudos técnicos vigentes e elaborados no âmbito do Contrato nº 67 /2023, referentes aos mesmos serviços de operação e manutenção de sistemas HVAC-R, executados nos mesmos campi e sobre o mesmo parque de ativos. Salienta-se que os percentuais ora indicados possuem caráter meramente estimativo, para fins de formação de custos pela Administração Pública, não gerando qualquer direito adquirido aos profissionais, de modo que a caracterização da existência de insalubridade ou de periculosidade será feita mediante os laudos técnicos de periculosidade e de insalubridade a serem apresentados pela empresa contratada, conforme disposto nos itens 4.87 e seguintes deste Termo de Referência.

a) **Adicional de periculosidade de 30% (trinta por cento) sobre o salário-base do posto**, para os postos de Meio Oficial de Automação; Meio Oficial de Elétrica; Técnico Eletricista; Técnico de Automação Industrial; Técnico de Automação em Supervisório; Técnico Mecânico I; Técnico Mecânico II; Supervisor de Manutenção; Engenheiro Mecânico; e Engenheiro de Controle e Automação;

b) **Adicional de insalubridade em grau máximo, de 40% (quarenta por cento) sobre o salário-mínimo nacional**, para os postos de Operador de Instalação de ar-condicionado e Meio Oficial Mecânico de ar-condicionado;

c) **Adicional de insalubridade em grau médio, de 20% (vinte por cento) sobre o salário-mínimo nacional**, para o posto de Técnico de Segurança do Trabalho;

d) **Sem previsão de adicional de insalubridade ou de periculosidade**, os postos de Operador de Sistema; Técnico de Planejamento e Programação da Manutenção; Comprador; Analista de Controle Técnico de Manutenção; e Motorista.

5.5.39.1 Caso caracterizada a incidência dos adicionais de insalubridade nos laudos apresentados pela Contratada, os percentuais de insalubridade previstos nas alíneas "b" e "c" incidirão sobre o salário-mínimo nacional, salvo expressa previsão em norma coletiva aplicável estipulando que o piso da categoria será considerado o indexador do referido adicional, hipótese em que prevalecerá a disposição convencional.

5.5.39.2 Os adicionais de insalubridade e de periculosidade não são cumulativos entre si, cabendo ao empregado optar pelo que lhe for mais favorável, nos termos do art. 193, § 2º, da CLT.

5.5.39.3 Não obstante o disposto nos itens anteriores, a CONTRATADA deverá apresentar o competente laudo pericial, emitido por profissional legalmente habilitado, para os locais e condições nele determinados, sendo de responsabilidade da CONTRATADA os procedimentos necessários à sua emissão, em observância no disposto nos itens 4.87 e seguintes deste Termo de Referência.

Salários Referenciais e Benefícios

5.5.40. Os valores de salário base adotados na composição da PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS foram definidos com base em pesquisa de mercado devidamente estruturada, observados os princípios da razoabilidade, economicidade, isonomia e competitividade, bem como a natureza do objeto, a complexidade técnica das atividades e o nível de especialização profissional exigido para sua plena execução.

5.5.41. A metodologia adotada, as fontes consultadas, os critérios de análise culminaram na pesquisa salarial prevista no Anexo IV – PESQUISA SALARIAL E CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO.

5.5.42. A tabela apresentada a seguir consolida os valores mínimos referenciais de salários a serem considerados para cada posto de trabalho previsto neste Termo de Referência, calculados com base nas informações constantes do Anexo IV – PESQUISA SALARIAL E CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, observada a legislação trabalhista vigente e os instrumentos coletivos aplicáveis.

Legenda dos Postos de Trabalho	CBO	Salário Base
Meio Oficial de Automação	3132-15	R$ 2.522,40
Meio Oficial de Elétrica	7156-15	R$ 2.522,40
Meio Oficial de Elétrica - Diurno	7156-15	R$ 2.522,40
Operador de Sistema	3172-05	R$ 3.014,00
Técnico Eletricista	3131-20	R$ 3.935,46
Técnico Eletricista - Diurno	3131-20	R$ 3.935,46
Técnico de Automação Industrial	3001-05	R$ 3.935,46
Técnico de Automação em Supervisório - Diurno	3001-05	R$ 3.935,46
Técnico de Automação em Supervisório - Noturno	3001-05	R$ 3.935,46
Técnico de Planejamento e Programação da Manutenção	3911-30	R$ 4.106,32
Operador de Instalação de ar-condicionado - Diurno	8625-15	R$ 3.065,00

Operador de Instalação de ar-condicionado - Noturno	8625-15	R$ 3.065,00
Técnico Mecânico I	3141-10	R$ 3.771,73
Técnico Mecânico I - Diurno	3141-10	R$ 3.771,73
Técnico Mecânico I - Noturno	3141-10	R$ 3.771,73
Técnico Mecânico II	3141-10	R$ 4.481,84
Técnico Mecânico II - Diurno	3141-10	R$ 4.481,84
Meio Oficial Mecânico de ar condicionado	9112-05	R$ 2.522,40
Meio Oficial Mecânico de ar condicionado - Diurno	9112-05	R$ 2.522,40
Meio Oficial Mecânico de ar condicionado - Noturno	9112-05	R$ 2.522,40
Técnico de Segurança do Trabalho	3516-05	R$ 3.939,65
Comprador	3542-05	R$ 4.500,00
Supervisor de Manutenção	9501-10	R$ 5.960,28
Analista de Controle Técnico de Manutenção	3911-45	R$ 4.700,00
Engenheiro Mecânico	2144-05	R$ 12.549,43
Engenheiro de Controle e Automação	2021-10	R$ 12.549,43
Motorista	7823-05	R$ 2.583,66

5.5.43. A CONTRATADA também deverá prever os seguintes benefícios em planilha de custo e a seus profissionais:

Auxílio transporte

5.5.43.1. De acordo com a Lei Federal n° 7.418 de 16/12/1985, regulamentada pelo Decreto Federal n° 95.247, de 17/11/1987, todo trabalhador no território nacional tem direito ao custeio do transporte coletivo para seu deslocamento de ida e volta ao trabalho.

5.5.43.2. A CONTRATADA fornecerá até o último dia útil do mês anterior, auxílio transporte no real valor das despesas de deslocamento residência – trabalho – residência.

5.5.43.3. Com intuito de estabelecer o princípio da isonomia da licitação, bem como estabelecer o valor máximo para pagamento do auxílio transporte à CONTRATADA, os licitantes deverão estabelecer para fins de estimativa o mínimo de 4 modais de ônibus municipal, por 22 (vinte e dois) dias úteis por mês (15 para plantonista), por funcionário.

5.5.43.4. O valor que será pago a CONTRATADA pelo auxílio-transporte será o mesmo efetivamente pago ao trabalhador, respeitando o valor máximo informado em planilha de custo.

5.5.43.5. Será descontada do custo supracitado a contrapartida de 6% sobre o salário do terceirizado, exceto quanto esta contrapartida for alterada pelo instrumento coletivo de trabalho.

Demais benefícios

5.5.44. A empresa deverá fornecer aos profissionais contratados todos os benefícios previstos na Convenção Coletiva de Trabalho – CCT a que estiver submetido, tais como: auxílio refeição, plano de saúde, seguro saúde, etc.

5.5.45. A CONTRATADA deverá assegurar a todos os profissionais alocados como mão de obra residente o fornecimento integral dos benefícios previstos na Convenção Coletiva de Trabalho – CCT a que estiver submetida, incluindo, quando aplicável, auxílio-refeição ou alimentação, plano de saúde, seguro de vida e demais benefícios nela estabelecidos.

5.5.45.1. Em observância ao disposto no Decreto nº 12.174/2024, e na Instrução Normativa SEGES/MGI nº 147 /2026, a presente contratação deverá contemplar a previsão do benefício de reembolso-creche. Conforme estimativa da Administração Pública, o benefício de reembolso-creche terá o valor mínimo de R$ 699,70 (seiscentos e noventa e nove reais e setenta centavos) para os postos de engenheiro e de R$ 526,64 (quinhentos e vinte e seis reais e sessenta e quatro centavos) para os demais postos de trabalho, quando atendidos os requisitos legais e normativos aplicáveis para que o trabalhador faça jus ao referido benefício.

5.5.45.1.1. O valor mensal do benefício de reembolso-creche deverá observar o valor mínimo previsto pela Administração Pública no âmbito da contratação que se pretende celebrar.

5.5.45.2 O benefício de reembolso-creche será devido aos empregados alocados na execução contratual como mão de obra residente que se enquadrem nas hipóteses previstas na legislação vigente e nos instrumentos normativos aplicáveis.

5.5.45.3. Nos termos do art. 6º e do Anexo II da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 147/2026, deverá ser adotado, para fins de composição da Planilha de Custos e Formação de Preços da licitante, o percentual de incidência de 20% (vinte por cento) previsto para fins de provisionamento do benefício de reembolso-creche.

5.5.45.3.1. Para fins exclusivamente estimativos e de simplificação da composição orçamentária da contratação a ser apresentada pela licitante, o valor total correspondente ao provisionamento do benefício de reembolso-creche, calculado com base no percentual de incidência previsto no subitem 5.5.45.3, deverá ser rateado entre os profissionais residentes previstos na contratação. Dessa forma, deverá ser considerado o valor unitário mensal mínimo de R$ 139,94 (cento e trinta e nove reais e noventa e quatro centavos) para cada um dos postos de engenheiro e de R$ 105,33 (cento e cinco reais e trinta e três centavos) por cada um dos demais postos de trabalho, mediante previsão de item específico no Submódulo 2.3 da Planilha de Custos e Formação de Preços, nos termos do art. 6º, § 1º, inciso I, da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 147 /2026.

5.5.45.3.2 O valor relativo ao reembolso-creche possui natureza estimativa e não constitui pagamento fixo automático, ficando sua efetiva quitação condicionada:

5.5.45.3.2.1. à comprovação, pela contratada, da elegibilidade do empregado ao benefício;

5.5.45.3.2.2. à apresentação da documentação comprobatória do efetivo pagamento ou reembolso realizado ao trabalhador; e

5.5.45.3.2.3. à efetiva ocorrência da despesa no período de referência da medição contratual.

Dos postos de engenheiro

5.5.45.3.3 No preenchimento da Planilha de Custos, nas abas referentes aos postos de engenheiro, mais especificamente no Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários, alínea F, a licitante deverá, nos termos do subitem 5.5.45.3 do Termo de Referência, observar percentual de incidência de 20% (vinte por cento) previsto no art. 6°,§ 1º, I e no Anexo II da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 147/2026 .

5.5.45.3.4. Deve ser observado o valor mínimo estimado pela Administração Pública, qual seja R$ 699,70 (seiscentos e noventa e nove reais e setenta centavos), de modo que aplicado o percentual de incidência de 20%, o valor unitário mensal mínimo a ser previsto na Planilha de Custos da licitante para cada um dos postos de engenheiro deve ser de R$ 139,94 (cento e trinta e nove reais e noventa e quatro centavos), ou seja 20% (vinte por cento) de R$699,70 (seiscentos e noventa e nove reais e setenta centavos).

5.5.45.3.5. Modelos de preenchimento quanto ao benefício de reembolso-creche dos profissionais engenheiros:

Modelo de Preenchimento 1: O Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo adotado pela licitante não prevê valor de reembolso-creche ou prevê valor de reembolso-creche inferior ao previsto pela Administração Pública para os postos de engenheiro (inferior a R$ 699,70):

Piso mínimo da Administração Pública para o reembolso-creche dos engenheiros: R$ 699,70.

Convenção Coletiva indicada pela licitante: não prevê reembolso-creche ou prevê reembolso-creche inferior a R$ 699,70.

Deve ser adotado como valor mínimo o previsto pela Administração Pública, de modo que o preenchimento da planilha para o reembolso-creche para os postos de engenheiro ficaria da seguinte forma (20% de R$ 699,70):

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		**Valor Unitário**	**Valor (R$)**
F	REEMBOLSO-CRECHE (IN Nº 147, DE 13 DE ABRIL DE 2026)	R$ **139,94**	R$ **139,94**

Modelo de Preenchimento 2: O Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo adotado pela licitante prevê valor de reembolso-creche superior ao previsto pela Administração Pública para os postos de engenheiro (superior a R$ 699,70):

Piso mínimo da Administração Pública para o reembolso-creche dos engenheiros: R$ 699,70.

Convenção Coletiva indicada pela licitante: prevê reembolso creche superior a R$ 699,70 (exemplo: CCT da licitante prevê reembolso-creche de R$750,00).

Deve ser adotado o valor mais benéfico para o trabalhador e aplicado na Planilha de Custos o percentual de incidência de 20%, de modo que o preenchimento da planilha para o reembolso-creche para os postos de engenheiro ficaria da seguinte forma:

No exemplo, a CCT da licitante prevê o reembolso creche de R$750,00, aplicando-se o percentual de incidência teríamos como valor unitário a ser previsto para cada um dos postos de engenheiro o valor de R$150,00 (20% de R$ 750,00):

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		**Valor Unitário**	**Valor (R$)**
F	REEMBOLSO-CRECHE (IN Nº 147, DE 13 DE ABRIL DE 2026)	R$ **150,00**	R$ **150,00**

Dos demais postos de trabalho

5.5.45.3.6. Entende-se por demais postos de trabalho os postos previstos nesta contratação que não sejam postos de engenheiros(as).

5.5.45.3.7. No preenchimento da Planilha de Custos, nas abas referentes aos demais postos de trabalho, mais especificamente no Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários, alínea F, a licitante deverá, nos termos do subitem 5.5.45.3 do Termo de Referência, observar percentual de incidência de 20%(vinte por cento), conforme previsto no art. 6°,§ 1º, I e no Anexo II da Instrução Normativa SEGES /MGI nº 147/2026.

5.5.45.3.8. Para os demais postos de trabalho, o valor unitário mínimo mensal do benefício de reembolso-creche corresponde a R$ 526,64 (quinhentos e vinte e seis reais e sessenta e quatro centavos), de modo que com a aplicação do percentual de incidência de 20%, o valor unitário mensal mínimo a ser adotado para cada um dos demais postos de trabalho e previsto em Planilha de Custos corresponde a R$ 105,33 (cento e cinco reais e trinta e três centavos) para fins de provisionamento do benefício de reembolso-creche.

5.5.45.3.9. Modelos de preenchimento quanto ao benefício de reembolso-creche dos demais postos de trabalho:

Modelo de Preenchimento 1: O Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo adotado pela licitante não prevê valor de reembolso-creche ou prevê valor de reembolso-creche inferior ao previsto pela Administração Pública (inferior a R$ 526,64):

Piso mínimo da Administração Pública para o reembolso-creche dos demais postos de trabalho: R$ 526,64.

Convenção Coletiva indicada pela licitante: não prevê reembolso-creche ou prevê reembolso-creche inferior a R$ 526,64.

Nesse exemplo, deveria ser adotado como valor mínimo o valor previsto pela Administração Pública, de modo que o preenchimento da planilha para o reembolso-creche para os demais postos de trabalho ficaria da seguinte forma:

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		**Valor Unitário**	**Valor (R$)**
F	REEMBOLSO-CRECHE (IN Nº 147, DE 13 DE ABRIL DE 2026)	R$ **105,33**	R$ **105,33**

Modelo de Preenchimento 2: O Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo adotado pela licitante prevê valor de reembolso-creche superior ao previsto pela Administração Pública (superior a R$ 526,64):

Piso mínimo da Administração Pública para o reembolso-creche dos demais postos de trabalho: R$ 526,64.

Convenção Coletiva indicada pela licitante: prevê reembolso creche superior a R$ 526,64 (exemplo: CCT da licitante prevê reembolso-creche de R$600,00).

Nesse exemplo, deveria ser adotado o valor mais benéfico para o trabalhador. Sendo assim, adotando-se o percentual de incidência de 20%, o preenchimento da planilha para o reembolso-creche para os demais postos de trabalho ficaria da seguinte forma:

No exemplo, a CCT da licitante prevê o reembolso creche de R$600,00, aplicando-se o percentual de incidência de 20%, teríamos como valor unitário a ser previsto para cada um dos demais postos o valor de R$120,00.

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		Valor Unitário	Valor (R$)
F	REEMBOLSO-CRECHE (IN Nº 147, DE 13 DE ABRIL DE 2026)	R$ **120,00**	R$ **120,00**

5.5.45.3.10. Salientamos que a licitante, na sua proposta, deverá considerar os valores constantes da norma coletiva a qual está submetida ou os valores estimados pela Administração Pública para fins do benefício do reembolso-creche, de modo que para as parcelas de salários-base, adicionais, auxílio alimentação e benefícios, devem prevalecer valores iguais ou superiores aos previstos pela Administração Pública, nos termos dos item 9.6 e 9.6.2 do Termo de Referência.

5.5.45.3.11. Para fins de previsão do reembolso-creche, a licitante quando do preenchimento da planilha de custos deverá observar o percentual de incidência previsto nos itens 5.5.45.3.3. e 5.5.45.3.7. deste Termo de Referência.

5.5.45.4. A contratada deverá manter controles individualizados dos empregados beneficiários, contendo, no mínimo:

5.5.45.4.1. identificação do empregado;

5.5.45.4.2. requerimento da trabalhadora ou do trabalhador;

5.5.45.4.3. cópia da certidão de nascimento do filho, enteado ou criança sob guarda judicial;

5.5.45.4.4. cópia de documento comprobatório de guarda judicial, quando for o caso;

5.5.45.4.5 declaração da trabalhadora ou do trabalhador de que está ciente de que seus dados pessoais e os do filho, enteado ou criança sob guarda judicial serão coletados e tratados para os fins de análise, concessão, manutenção e fiscalização do reembolso-creche;

5.5.45.4.6 declaração de que é a mãe da criança, quando for o caso, e que tem ciência de que a concessão do benefício para si implica a inativação do mesmo benefício a eventual outro responsável que já o receba; e

5.5.45.4.7 declaração de que é pai ou responsável legal da criança, quando for o caso, e que:

5.5.45.4.7.1. A mãe ou outro responsável não recebe o benefício previsto no art. 3º, inciso III, do Decreto nº 12.174, de 2024, por força de contrato de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra firmado pela administração pública direta, autárquica e fundacional; e

5.5.45.4.7.2. Está ciente de que a superveniente concessão do benefício previsto no art. 3º, inciso III, do Decreto nº 12.174, de 2024, para a mãe implicará na inativação deste mesmo benefício para si.

5.5.45.4.8. demais documentos exigidos pela fiscalização contratual e pela legislação que regulamenta a matéria.

5.5.45.5. A fiscalização contratual poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos complementares e promover diligências destinadas à verificação da correta concessão do benefício e da conformidade dos valores faturados.

5.5.45.6. O pagamento pela Administração limitar-se-á aos valores efetivamente comprovados e devidos no período, vedado o pagamento em duplicidade, sem comprovação documental ou em desacordo com os critérios previstos na legislação aplicável.

5.5.45.7. A ausência de comprovação adequada da despesa ou a identificação de pagamento indevido sujeitará a contratada às glosas pertinentes, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.5.45.8. Nos termos do artigo 11 da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 147 /2026, contratada deverá receber e custodiar:

5.5.45.8.1. os documentos mencionados nos itens 5.5.45.4. a 5.5.45.4.8.

5.5.45.8.2. cópia da nota fiscal, do recibo de pagamento, da declaração de quitação ou do documento equivalente apresentado pela trabalhadora ou trabalhador beneficiário de reembolso-creche, para fins da fiscalização semestral da Administração Pública.

5.5.45.8.3. demais documentos previstos em convenção coletiva, acordo coletivo de trabalho ou sentença normativa, quando for o caso.

5.5.45.8.4 Os documentos mencionados no item 5.5.45.8.2 são dispensados em relação aos benefícios fundados em convenção coletiva, acordo coletivo de trabalho ou sentença normativa que não façam exigência de comprovação dos gastos.

5.5.45.8.5. Os documentos mencionados no item 5.5.45.8.2 do caput deverão ser emitidos por instituição de educação infantil ou por prestador de serviço de natureza congênere e conter a identificação do prestador do serviço, do dependente assistido e o período de referência.

5.5.45.8.6. Considera-se serviço de natureza congênere, para fins do disposto no item 5.5.45.8.5, aquele que atenda, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

5.5.45.8.6.1 tenha por finalidade o cuidado, a guarda, o desenvolvimento ou o acompanhamento de criança em idade compatível com o benefício; e

5.5.45.8.6.2. seja prestado de forma continuada.

5.5.45.8.7. Eventuais alterações supervenientes na legislação, em normas infralegais ou em instrumentos coletivos de trabalho que impactem o benefício de reembolso-creche poderão ensejar revisão dos custos contratuais, observados os requisitos legais aplicáveis ao reequilíbrio econômico-financeiro e à repactuação contratual.

5.5.46. Em se tratando de serviços contínuos executados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, somente serão aceitas propostas que adotem, na planilha de custos e formação de preços, valores iguais ou superiores aos orçados pela Administração para as seguintes parcelas: salários-base, adicionais, auxílio alimentação e benefícios, conforme descritos na planilha de custo e formação de preços (Anexo I – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS_HVAC_ESTIMATIVA), devendo a proponente prever a quantidades de auxílio alimentação por 22 (vinte e dois) dias úteis por mês por funcionário ou por 15 (quinze) dias úteis no caso do funcionário ser plantonista, conforme item 9.6 deste Termo de Referência.

5.5.47. A empresa deverá incluir na Planilha de Custos e Formação de Preços todos os insumos, tributos, impostos e benefícios referentes à Legislação vigente e ao que for estipulado pelo Instrumento Coletivo de Trabalho correspondente.

5.5.47.1. Por se tratar de contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, a parcela mensal relativa à provisão de aviso prévio trabalhado deverá observar o percentual máximo de 1,94% no primeiro ano contratual e o percentual máximo de 0,83% nos períodos subsequentes, nos termos da Lei nº 12.506/2011, da jurisprudência do Tribunal de Contas da União, em especial do Acórdão 58/2026-TCU-Plenário, da Orientação n° 46 expedida pelo Governo federal no âmbito do Portal de Compras e da Nota Técnica SEI nº 35883/2026 /MGI. No que se refere ao aviso prévio indenizado, será observado o percentual máximo de 0,42% no primeiro ano contratual e o percentual máximo de 0,042% nos períodos subsequentes, em observância ao entendimento do TCU quanto à amortização das verbas não renováveis ao longo da execução contratual. Os ajustes relativos

à redução das referidas rubricas serão promovidos pela Administração Pública por meio de termo de apostilamento ou termo aditivo, conforme o caso, observada a dinâmica da execução contratual e a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

5.5.48. A Fiocruz pagará à CONTRATADA apenas o que for aprovado na Planilha de Custos apresentada e ao que for devidamente comprovado, não sendo permitido solicitar a inclusão de quaisquer valores posteriormente à assinatura do contrato, com exceção em caso de mudança de legislação ou Instrumento Coletivo de Trabalho.

Operação e Monitoramento

Operadores de Instalação de Ar Condicionado

5.5.49. A operação e o monitoramento dos sistemas de HVAC será realizado pelos Operadores de campo e, quando aplicável, pelos Técnicos de Automação responsáveis pelo supervisório, de acordo com os recursos disponíveis, o nível de automação e a robustez dos sistemas de cada edificação.

5.5.50. Nos sistemas de HVAC que não dispõem de supervisório de automação, a operação e o monitoramento serão de responsabilidade dos Operadores de campo, que deverão executar rondas operacionais periódicas e verificações técnicas locais, conforme atribuições dispostas neste Termo de Referência.

5.5.51. Nos sistemas de HVAC dotados de supervisório de automação, o Técnico de Automação será o responsável pelo monitoramento dos sistemas por meio dos sistemas supervisórios, incluindo o acompanhamento de variáveis operacionais, alarmes, eventos e tendências, assegurando a confiabilidade das informações e a adequada operação dos sistemas automatizados.

5.5.52. De forma complementar e integrada, os Operadores de campo permanecerão responsáveis pela execução de rondas operacionais, inspeções físicas e verificações locais dos equipamentos e sistemas, atuando de maneira coordenada com o Técnico de Automação. Sempre que necessário, os Operadores prestarão apoio direto ao técnico responsável pelo supervisório, realizando inspeções direcionadas, testes em campo e intervenções operacionais locais, de modo a garantir a continuidade operacional, a mitigação de riscos e a pronta resposta a desvios identificados.

5.5.53. A tabela a seguir apresenta os quantitativos previstos para a equipe de operação e monitoramento dos sistemas de HVAC, considerando a existência ou não de supervisório de automação, a criticidade operacional de cada sistema e o nível de maturidade das plataformas de automação atualmente implantadas.

Pavilhão	Operadores (Ronda de Campo)				Supervisório de Automação	Técnico de Automação (Supervisório)			
	Posto Diurno	Posto Noturno	Total Postos	Regime		Posto Diurno	Posto Noturno	Total Postos	Regime
257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	1	1	2	12x36 h	Sim	1	1	2	12x36 h
246-CES-CESTEH	1	1	2	12x36 h	Sim	1	0	1	40h
011-PCF-Pavilhão Cardoso Fontes	1	1	2	12x36 h	Não	0	0	0	-
114-PHM-Pavilhão Haity Moussatché – Biblioteca	1	1	2	12x36 h	Não	0	0	0	-

004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	1	1	2	12x36 h	Parcial	1	0	1	40h
003-NST-Núcleo de Saúde do Trabalho - NUST					Não				
003-REC-Restaurante Central – ASFOC					Não				
026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	1	1	2	12x36 h	Não	0	0	0	-
028-PEC-Pavilhão Gaspar Vianna (Evandro Chagas - IPEC)					Não				
041-ICTB-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos	1	1	2	12x36 h	Não	0	0	0	-
Ambulatório Souza Araújo, Bioteca, Canal Saúde, COF, ENSP, Escola Politécnica, Laboratório de Pesquisa Clínica, Arthur Neiva, Euclídes Gandara, Gomes Farias, Lauro Travassos, Bioensaio, Residência Oficial, UNADIG-RJ, Biomódulo Museu de Patologia	2	2	4	12x36 h	Não	0	0	0	-
Centro de Desenvolvimento de Tecnologia em Saúde (CDTS)	1	1	2	12x36 h	Sim	1	1	2	12x36 h
TOTAL	10	10	20			4	2	6	

Equipe Plantonista

5.5.54. A equipe plantonista destinada à operação e manutenção dos sistemas de HVAC será organizada em duas modalidades complementares, a saber:

5.5.54.1. Equipe Plantonista de Áreas Críticas;

5.5.54.2. Equipe Plantonista Volante.

5.5.55. As equipes plantonistas têm como objetivo assegurar o pronto atendimento, a continuidade operacional dos sistemas críticos e a mitigação de riscos operacionais, especialmente em unidades que demandam funcionamento ininterrupto.

5.5.56. A CONTRATADA deverá estabelecer e manter fluxo de comunicação claro, contínuo e efetivo entre as equipes plantonistas, garantindo o repasse estruturado de informações entre os turnos de plantão, de modo a assegurar a rastreabilidade das ocorrências, a continuidade operacional e a adequada transição das atividades.

Equipe Plantonista de Áreas Críticas

5.5.57. Os plantonistas serão responsáveis pelo pronto atendimento contínuo, nos períodos diurnos, noturnos, finais de semana e feriados, em pavilhões de alta criticidade operacional que operam em regime 24 horas por dia, 7 dias por semana (24/7), sempre que necessário para assegurar a continuidade e a qualidade das atividades finalísticas.

5.5.58. Para esta aplicação, os plantonistas diurnos terão como principal atribuição o atendimento imediato de chamados e emergências em ambientes críticos durante o horário comercial, de forma a permitir que os demais técnicos da equipe mantenham foco nas manutenções preventivas e corretivas programadas.

5.5.59. Na ausência de ocorrências emergenciais, os plantonistas poderão atuar no apoio às atividades rotineiras da equipe, sendo também prioritariamente responsáveis por atendimentos de caráter operacional, tais como ajustes de temperatura, pequenas regulagens, verificações funcionais e demais intervenções de baixa complexidade.

5.5.60. Considerando a criticidade das instalações e a disposição geográfica das unidades, deverá ser garantida a disponibilização de duplas de plantonistas em regime contínuo 24/7 nos locais definidos, conforme disposto na tabela a seguir.

Equipe Plantonista de Áreas Críticas			
1. Instituto Fernandes Figueira (IFF)	Postos	Profissionais	Regime
Técnico Mecânico I	1	2	Plantonista Diurno Regime 12 x 36 h
Meio Oficial Mecânico	1	2	Plantonista Diurno Regime 12 x 36 h
Técnico Mecânico I	1	2	Plantonista Noturno Regime 12 x 36 h
Meio Oficial Mecânico	1	2	Plantonista Noturno Regime 12 x 36 h
TOTAL	4	8	
2. Centro Hospitalar do INI - Campus Manguinhos	Postos	Profissionais	Regime
Técnico Mecânico I	1	2	Plantonista Diurno Regime 12 x 36 h
Meio Oficial Mecânico	1	2	Plantonista Diurno Regime 12 x 36 h
Técnico Mecânico I	1	2	Plantonista Noturno Regime 12 x 36 h
Meio Oficial Mecânico	1	2	Plantonista Noturno Regime 12 x 36 h

TOTAL	4	8	

5.5.61. A equipe plantonista dedicada ao Centro Hospitalar do INI poderá, de forma excepcional, ser deslocada para atendimento de demandas em outros edifícios do Campus Manguinhos, desde que:

5.5.61.1. A demanda seja caracterizada como de alta criticidade operacional;

5.5.61.2. O atendimento pela equipe plantonista volante se mostre insuficiente;

5.5.61.3. O deslocamento seja previamente justificado e formalmente comunicado à fiscalização técnica e à infraestrutura predial do Centro Hospitalar, resguardada a manutenção do nível mínimo de atendimento na área de origem.

Equipe Plantonista Volante

5.5.62. A Equipe Plantonista Volante tem como finalidade atender demandas que não podem ser absorvidas exclusivamente pela equipe plantonista alocada nas áreas críticas, em especial em função da elevada carga operacional dessas unidades.

5.5.63. A estruturação desta equipe se justifica pela necessidade recorrente de execução de atividades fora do horário comercial, notadamente à noite, aos finais de semana e feriados, evitando o acionamento excessivo de mão de obra técnica conforme previsto em PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS.

5.5.64. Os plantonistas diurnos terão como atribuição prioritária o atendimento imediato de chamados e emergências em ambientes críticos durante o horário de expediente, de modo a permitir que os demais técnicos da equipe se dediquem às manutenções preventivas e corretivas programadas. Na inexistência de ocorrências emergenciais, os plantonistas poderão apoiar as demais atividades rotineiras da equipe.

5.5.65. A equipe plantonista volante poderá ser acionada, entre outras situações, para:

5.5.65.1. Execução de manutenções preventivas anuais em equipamentos críticos que não dispõem de redundância;

5.5.65.2. Atendimento de chamados emergenciais fora do horário de expediente;

5.5.65.3. Acompanhamento técnico de serviços subcontratados realizados fora do horário regular, como limpeza de dutos e serviços especiais;

5.5.65.4. Execução de manutenções corretivas programadas em equipamentos de alta criticidade, tais como unidades resfriadoras de líquido e torres de resfriamento;

5.5.65.5. Execução de modernizações, adequações e melhorias em sistemas de ar-condicionado e ventilação mecânica, incluindo, mas não se limitando a:

5.5.65.5.1 Substituição de isolamentos térmicos de dutos e tubulações de água gelada;

5.5.65.5.2. Substituição de válvulas de controle de capacidade (duas vias e três vias) em fechamentos hidráulicos de fancoils;

5.5.65.5.3. Revitalização de gabinetes e sistemas de drenagem de condensado de Fancoils e Unidades de Tratamento de Ar (UTAs).

5.5.66. A equipe plantonista volante será responsável pelo atendimento das demandas fora do horário regular de expediente, constituindo elemento essencial para redução e racionalização da necessidade de acionamento de mão de obra extraordinária prevista na Planilha de Custos e Formação de Preços.

5.5.67. Sempre que houver necessidade de acionamento de mão de obra extra, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa técnica e formal, demonstrando a impossibilidade de atendimento pela equipe plantonista volante, para análise e validação da fiscalização.

5.5.68. A tabela a seguir apresenta a proposta de composição da equipe plantonista volante, a qual deverá estar sediada no Campus Manguinhos.

Equipe Volante - Campus Manguinhos	Postos	Profissionais	Regime
Técnico Mecânico I	1	2	Plantonista Diurno Regime 12 x 36 h
Meio Oficial Mecânico	3	6	Plantonista Diurno Regime 12 x 36 h
Técnico Mecânico II	2	4	Plantonista Diurno Regime 12 x 36 h
Técnico Eletricista	1	2	Plantonista Diurno Regime 12 x 36 h
Meio Oficial Eletricista	1	2	Plantonista Diurno Regime 12 x 36 h
TOTAL	**8**	**16**	

Software de Gerenciamento de Manutenção (SGM)

5.5.69. A Fiocruz possui Software de abertura de solicitações de ordem de serviço (Diracweb) que deverá ser operado pela CONTRATADA para transferir as solicitações de serviço corretivos ao Software de Gerenciamento da Manutenção (SGM) a ser adquirido pela CONTRATADA, de forma que não haja divergência nas informações apresentadas em cada Sistema. Em caso de extinção do Diracweb, a CONTRATANTE comunicará formalmente a CONTRATADA, que passará a operar somente o SGM.

5.5.70. Os apontamentos técnicos constantes nas solicitações de serviço registradas no Diracweb deverão estar em total e estrita conformidade com os registros efetuados nas correspondentes Ordens de Serviço no Software de Gerenciamento da Manutenção (SGM). A verificação desta conformidade será considerada critério obrigatório para fins de medição e pagamento, sendo vedada a existência de divergências entre os sistemas quanto a quantitativos, especificações técnicas, materiais, peças, insumos e valores associados.

5.5.71. Em caso de implantação de Software Institucional da CONTRATANTE, todos os custos contratuais referentes ao Software de Gerenciamento de Manutenção (SGM) serão suprimidos e a CONTRATADA deverá operar o novo sistema definido pela CONTRATANTE.

5.5.72. Para exercer as atividades desta contratação, a CONTRATADA deverá dispor de sistema informatizado em plataforma capaz de armazenar o cadastro dos ativos, materiais e insumos, além de gerenciar todo o processo de manutenção, compras, fluxo de estoque e indicadores.

5.5.73. Além das licenças da CONTRATADA para acesso ao sistema informatizado, todas com perfil de usuário “operacional”, deverão ser fornecidas à CONTRATANTE um mínimo de 12 (doze) licenças, todas com perfil de usuário “master”. Ao final do contrato todo o banco de dados relativo às ordens de serviços, cadastro de ativos e demandas associadas ao contrato serão de propriedade da CONTRATANTE e deverão ser fornecidos em arquivos “. xls” “.csv” ou outro formato compatível com o Microsoft Excel.

5.5.74. As licenças com perfil de usuário “operacional” deverão possuir acesso limitado aos módulos como: opção do menu Principal, submenus e algumas opções adicionais como: Cadastrar Ativos, Incluir, Excluir, Consultar, Filtrar, Listar, Gerar Relatórios (MTBF, MTTR, paradas, etc), Aprovar, Criar Ordens de Serviço, apontar materiais e insumos, cadastrar planos de manutenção, finalizar Ordens de serviço, etc.

5.5.75. Os acessos com perfil de usuário “operacional” deverão ser suficientes para a CONTRATADA atender, de forma integral, todo o objeto deste Contrato. Se necessário, a CONTRATADA poderá solicitar a CONTRATANTE (usuário “master”) acessos adicionais ao sistema, devendo a Fiscalização aprovar previamente a solicitação.

5.5.76. As licenças com perfil de usuário “master” deverão possuir acesso integral do SGM.

5.5.77. As licenças supracitadas deverão permitir acesso simultâneo na plataforma, de forma a proporcionar ampla e efetiva utilização por parte dos usuários.

5.5.78. A CONTRATADA deverá providenciar treinamento a todos os seus profissionais que venham a operar ou acessar o Software de Gerenciamento de Manutenção (SGM), bem como à equipe de fiscalização da CONTRATANTE, abrangendo a correta utilização das funcionalidades do sistema.

5.5.79. O SGM deverá possuir as seguintes características:

5.5.79.1. Operar em ambiente web / internet;

5.5.79.2. O acesso ao sistema deve ser realizado a partir de uma URL (Uniform Resource Locator) válida na internet e não por endereço IP;

5.5.79.3. Utilizar servidor próprio e exclusivo, ou de terceiros, desde que garantida a segurança, integridade e confiabilidade das informações lançadas;

5.5.79.4. Trabalhar em língua portuguesa;

5.5.79.5. Operar em rede TCP/IP;

5.5.79.6. Permitir o cadastro dos dados técnicos de todos os equipamentos previstos no escopo contratual;

5.5.79.7. Desejável módulo para implantação e geração do PMOC;

5.5.79.8. Gerenciar planos de manutenção preventiva e preditiva de equipamentos e/ou sistemas com emissão automática de ordens de serviço conforme plano de manutenção cadastrado;

5.5.79.9. Permitir a abertura de solicitação de serviços pela Internet pelos usuários;

5.5.79.10. Permitir o cadastro, consulta e atualização dos planos de manutenção e procedimentos técnicos, de forma a padronizar e agilizar a programação e execução das atividades.

5.5.79.11. Permitir o acompanhamento do processo de emissão e encaminhamento de Solicitações e Ordens de Serviços;

5.5.79.12. Permitir que os usuários efetuem consultas no sistema, via web, sobre a situação das suas solicitações;

5.5.79.13. Permitir a disponibilização histórica de avaliação da qualidade do serviço pelo solicitante;

5.5.79.14. Permitir a disponibilização do histórico de intervenções (preventivas, preditivas e corretivas) com descrição detalhada de peças e serviços executados através do patrimônio, número de série do equipamento ou TAG;

5.5.79.15. Possuir interface gráfica de fácil utilização;

5.5.79.16. Permitir a limitação de acesso a módulos e funcionalidades específicas por meio de senha pessoal; Visualização do andamento do sistema de compras e requisições de peças, materiais e insumos;

5.5.79.17. Disponibilizar “Rastro de Auditoria”, que registra todas as alterações e movimentações realizadas dentro do sistema e o respectivo usuário responsável. O sistema não pode permitir nenhuma alteração ou omissão dos eventos registrados no “Rastro de Auditoria”.

5.5.80. A alimentação de dados no sistema, incluindo, entre outros, o correto preenchimento e encerramento das Ordens de Serviço, deverá ser realizada e contabilizada nos indicadores e no banco de dados do software no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas após a efetiva execução das atividades correspondentes.

5.5.81. O SGM deverá possuir campo aberto nas ordens de serviço para a inclusão de observações pelos técnicos de manutenção, como por exemplo justificativas e pontos de atenção observados durante a execução das atividades.

5.5.82. O SGM deverá permitir à CONTRATANTE acompanhar todas as atividades em andamento, pendentes e previstas.

5.5.83. O SGM deverá ser apresentado à CONTRATANTE, para efeitos de aprovação, em no máximo 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de assinatura do contrato.

5.5.84. O Software deverá estar em operação com todo o PMOC cadastrado e com geração das Ordens de Serviço preventivas, preditivas e corretivas via sistema, em no máximo 90 (noventa) dias corridos contados a partir da data de aprovação da CONTRATANTE.

5.5.85. O pagamento relativo ao serviço de fornecimento do Software de Manutenção iniciar-se-á somente após o aceite da Fiscalização, que atestará todas as funcionalidades requeridas.

5.5.86. Em caso de indisponibilidade do software ou de alguma funcionalidade considerada essencial para o desenvolvendo dos serviços, a CONTRATADA terá até 48 horas para resolução do problema, contadas a partir da comunicação do ocorrido. A partir deste prazo será realizado glosa no pagamento mensal proporcional ao tempo em que o software permanecer indisponível, sem prejuízo de demais sanções previstas neste Termo de Referência e no Edital de licitação.

5.5.87. A subcontratação de empresa para o fornecimento e manutenção do software não exime a CONTRATADA de qualquer responsabilidade com relação ao seu correto funcionamento, pelo qual responderá de forma irrestrita.

5.5.88. A CONTRATADA deverá providenciar, junto à subcontratada, as atualizações necessárias à manutenção da segurança operacional do software, bem como a correção de defeitos (bugs) não identificados por ocasião da aceitação do sistema.

5.5.89. A CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE o backup do banco de dados do SGM anualmente, em arquivos “.xls” “.csv”, quando da apresentação das Notas Fiscais para pagamento ou sempre que solicitado formalmente pela mesma.

5.5.90. A CONTRATADA será responsável por abrir chamados e acompanhar junto à empresa subcontratada a resolução de problemas identificados no Software.

5.5.91. Todos os equipamentos contidos no escopo deste contrato deverão estar com sua respectiva localização física e dados técnicos cadastrados no Software. A CONTRATANTE irá encaminhar à CONTRATADA uma planilha base (Anexo VIII – BASE DE ATIVOS) para início das operações, mas que deverá ser atualizada e revisada nas primeiras semanas de vigência do contrato através de levantamentos in loco/inventário. Esse trabalho deverá ser realizado pela CONTRATADA em até 90 (noventa) dias a partir da assinatura do contrato. Será permitido, se necessário, a contratação de mão de obra temporária para garantir os prazos previstos neste Termos de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE.

Recursos e funcionalidades mínimas do SGM

5.5.92. Deve ser possível acessar os dados históricos, custos, relatórios (MTBF, MTTR, Disponibilidade, paradas, etc), sobressalentes, pontos de lubrificação, ordens de serviço e status de cada equipamento;

5.5.93. Deve permitir a inserção de Arquivos de Fotos, Datasheet, Manuais de Manutenção e Operação, Procedimentos Técnicos, Desenhos em AutoCad dos equipamentos e sistemas;

5.5.94. Deve permitir o cadastro dos equipamentos em estrutura Pais e Filhos, Subsistemas, TAG, Matrícula;

5.5.95. Deve realizar o cálculo de Backlog da mão de obra de forma automática, emitindo relatórios em semana, horas ou dias;

5.5.96. Deve emitir solicitações de compra e requisições automaticamente através da abertura das Ordens de Serviço, sendo possível as devidas aprovações por parte da CONTRATADA e CONTRATANTE via SGM;

5.5.97. O software deve possuir módulos de manutenção, compras, controle materiais e estoque.

Módulo Manutenção

5.5.98. O software deve ter a capacidade mínima para cadastro e gerenciamento de 13.500 ativos, contendo as seguintes informações:

5.5.98.1. Foto do equipamento;

5.5.98.2. Dados técnicos do equipamento: descrição, tipo, número de patrimônio, número de série, código TAG, fabricante, modelo, data de fabricação, data de instalação, capacidade, tensão, corrente elétrica, potência, classificação de criticidade (A, B ou C), fluido refrigerante e quantidade de ciclos, etc.;

5.5.98.3. Localização: Número da sala, ambiente, pavimento, pavilhão e unidade;

5.5.98.4. Dados do ambiente: Tipo de atividade (laboratório, hospital, administrativo etc.), número de ocupantes, área atendida pelo equipamento (m²), carga térmica do ambiente;

5.5.98.5. Controle de prazo de garantia a partir de dados de entrada personalizados;

5.5.98.6. Registro histórico de movimentação dos ativos;

5.5.98.7. Sobressalentes;

5.5.98.8. Pontos de lubrificação;

5.5.98.9. Possibilidade de inserção de documentos técnicos (datasheets).

Gestão da Manutenção Preventiva e Preditiva

5.5.99. O software deve oferecer as seguintes funcionalidades referentes à Gestão da Manutenção Preventiva e Preditiva:

5.5.99.1. Cadastro de planos de manutenção por tipo de ativo e com diferentes periodicidades (semanal, mensal, trimestral, semestral, anual, etc) ou horas trabalhadas;

5.5.99.2. Extração dos planos de manutenção cadastrados no sistema para cada tipo de equipamento;

5.5.99.3. Emissão automática de ordens de serviço preventiva e preditiva com tempos pré-definidos para cada atividade;

5.5.99.4. Programação das manutenções preventivas (diária, semanal, mensal e 52 semanas) e possibilidade de exportação da programação para as partes envolvidas (fiscalização, usuários, apoios prediais etc.)

5.5.99.5. Geração da programação de 52 semanas com filtros por localidade e por tipo de ativos para compor o documento do PMOC.

5.5.99.6. Quantidade de hora-homem prevista e utilizada nas manutenções preventivas e preditivas; Histórico das preventivas e preditivas realizadas;

5.5.99.7. Liberação automática de materiais e insumos para cumprimento das ordens de serviço;

5.5.99.8. Acompanhamento histórico de parâmetros previstos nas atividades de manutenções preventivas e preditivas para avaliação de tendência, como: registros de temperatura, registros de corrente elétrica, registros de tensão, etc;

5.5.99.9. Possibilidade de agrupamento automático de preventivas de um mesmo ativo (mesma TAG);

5.5.99.10. Gestão de pendências e abertura de ordens de serviço corretiva para inconformidades observadas nas manutenções preventivas e preditivas.

Gestão da Manutenção Corretiva:

5.5.100. O software deve oferecer as seguintes funcionalidades referentes à Gestão da Manutenção Corretiva:

5.5.100.1. Cadastro, planejamento, emissão e controles de solicitações e ordens de serviço corretiva;

5.5.100.2. Priorização de ordens de serviço conforme criticidade;

5.5.100.3. Quantidade de hora-homem prevista e utilizada nas manutenções corretivas;

5.5.100.4. Histórico das corretivas realizadas;

5.5.100.5. Controle das corretivas pendentes (backlog);

5.5.100.6. Programação diária e semanal de ordens de serviço corretivas, em tempo real;

5.5.100.7. Histórico de intervenções com descrição detalhada de peças, materiais, insumos e demais custos utilizados através do patrimônio, TAG ou número de série do equipamento;

5.5.100.8. Categorização de impedimento de ordem de serviço: mão de obra, material ou recursos (equipamentos, EPCs, ferramentas, serviço de terceiros etc.);

5.5.100.9. Fluxos de aprovações de materiais, personalizável conforme valor do material a ser empregado. Neste item a CONTRATANTE deverá fazer parte do fluxo;

5.5.100.10. Catálogo de falhas com categorização do tipo de falha, contendo: sintoma, causa, componente e ação corretiva. A CONTRATADA deverá possuir autonomia para editar o catálogo sem a necessidade de acionar o desenvolvedor do software.

Demais recursos mandatórios:

5.5.101. Utilização via aplicativo de smartphone e/ou tablets, disponível em Android e IOS, com consultas às ordens de serviço, abertura, encerramento e apropriações em tempo real e online;

5.5.102. Funcionamento em modos online e offline (com e sem internet), sendo esta última opção com armazenamento de dados no aplicativo e sincronização quando as redes Wi Fi ou 4G estiverem disponíveis;

5.5.103. Atualizações remotas através da internet, fora do horário comercial, sem impactos com a operação diária e sem custos adicionais para a CONTRATANTE;

5.5.104. Autonomia para a CONTRATADA gerenciar a rotina da manutenção e alterar o banco de dados sem a necessidade do desenvolvedor.

5.5.105. Movimentação de ativos, com inclusão e exclusão, alteração de locais de instalação individuais ou em lote (banco de dados);

5.5.106. Gerenciamento dos planos de manutenção, com inclusão, exclusão e alterações individuais ou em lote (banco de dados);

5.5.107. Gerenciamento do catálogo de falhas, com inclusão, exclusão e alterações individuais ou em lote (banco de dados);

5.5.108. Exportação e importação de dados:

5.5.108.1. Árvores de ativos;

5.5.108.2. Planos de manutenção;

5.5.108.3. Catálogo de falhas;

5.5.108.4. Indicadores Técnicos conforme especificado neste Termo de Referência;

5.5.108.5. Estoque e sobressalentes;

5.5.108.6. Mantenedores e Operadores;

5.5.108.7. Pendências;

5.5.108.8. Carteira de Ordens de Serviço;

5.5.108.9. Carteira de Solicitações de Serviço;

5.5.108.10. Programação de Manutenção;

5.5.108.11. Requisição de material e peças;

5.5.109. O formato do arquivo de exportação e importação do banco de dados deverá ser compatível com o Microsoft Excel.

5.5.110. Inserção de registros fotográficos ou arquivos às ordens de serviços.

Dados, indicadores e gráficos da Manutenção.

Indicadores de custos.

5.5.111. Gerenciamento total dos custos da manutenção, com possibilidades de filtros para seleção de custos individuais ou lotes: ordens de serviço preventivas e/ou corretivas, por unidade/local de instalação, por período, tipo de ativo, por TAG, somente materiais, somente insumos, somente mão de obra, ou todos os custos somados. Os filtros deverão funcionar de modo individual ou concomitantes a outros filtros;

5.5.112. Os filtros de custos da manutenção deverão gerar gráficos e permitir a exportação de dados em arquivo formato Excel.

Indicadores de MTBF / MTTR / Disponibilidade / Backlog.

5.5.113. Tabelas, dados estatísticos e geração de gráficos com possibilidade de aplicação de filtros por família, tipo de ativo, localização e período.

Indicadores de falhas.

5.5.114. Tabelas, dados estatísticos e geração de gráficos com possibilidade de aplicação de filtros por família, tipo de ativo, tipo de sintoma, causa, ação corretiva e período.

Modulo de Estoque / Compras.

5.5.115. O módulo de estoque e compras deverá estar interligado ao de manutenção, onde o usuário poderá consultar o estoque para programar as manutenções corretivas e preventivas;

5.5.116. Controle de materiais e insumos do estoque definidos por disciplina e categorias (mecânica, elétrica, automação, materiais consumíveis, EPIs, ferramentas, etc);

5.5.117. O sistema deve sinalizar ao comprador os itens com estoque baixo ou crítico para providenciar a compra /reposição. Esses parâmetros deverão ser calibrados pelo Operador de Sistema para cada material (individualmente) ou por categorias.

5.5.118. Exportar relação de estoque atualizada;

5.5.119. Exportar transações de peças, insumos e material;

5.5.120. Permitir a inserção no sistema dos orçamentos e propostas aprovadas para cada ordem de serviço.

5.5.121. O Software de Gerenciamento de Manutenção (SGM) deverá permitir a geração de relatórios gerenciais, com no mínimo, os seguintes filtros (ou a combinação dos mesmos):

5.5.121.1. Por OS (Ordem de Serviço);

5.5.121.2. Por identificação do aparelho (Nº Patrimônio, Nº de Série, Marca, Modelo, TAG);

5.5.121.3. Por capacidade dos aparelhos;

5.5.121.4. Por família de equipamentos;

5.5.121.5. Por tipo de manutenção (preventiva ou corretiva);

5.5.121.6. Por plano de manutenção;

5.5.121.7. Por quantidade de hora-homem gasto em manutenção preventiva;

5.5.121.8. Por quantidade de hora-homem gasto em manutenção corretiva;

5.5.121.9. Por quantidade de hora-homem médio gasto em uma manutenção preventiva;

5.5.121.10. Por quantidade de hora-homem médio gasto em uma manutenção corretiva;

5.5.121.11. Por quantidade de hora-homem médio realizado por profissional;

5.5.121.12. Por material / serviço subcontratado realizado;

5.5.121.13. Por quantidade de materiais utilizadas por mês;

5.5.121.14. Por quantidade de serviço de manutenção corretiva realizada no mês;

5.5.121.15. Por quantidade de serviço de manutenção preventiva realizada no mês;

5.5.121.16. Por Unidade;

5.5.121.17. Por Pavilhão;

5.5.121.18. Por Localização (sala/andar).

5.5.122. Para cada serviço de Manutenção Corretiva, o SGM deve permitir a emissão de uma Ordem de Serviço com no mínimo as seguintes informações:

5.5.122.1. Número da Ordem de Serviço do Sistema da CONTRATADA (SGM);

5.5.122.2. Número da Ordem de Serviço do Sistema da CONTRATANTE (Diracweb);

5.5.122.3. Data e hora de abertura da OS;

5.5.122.4. Data planejada para execução da corretiva;

5.5.122.5. Mão da Obra prevista para execução do serviço (HH programado);

5.5.122.6. Tipo do equipamento;

5.5.122.7. Local da instalação do equipamento (Unidade, pavilhão, sala e andar);

5.5.122.8. Identificação do equipamento (número de patrimônio, número de série do aparelho e TAG);

5.5.122.9. Nome, telefone e e-mail do Solicitante;

5.5.122.10. Descrição da falha verificada;

5.5.122.11. Descrição detalhada do serviço executado;

5.5.122.12. Campo para definição de causa, falha e ação corretiva;

5.5.122.13. Nome dos responsáveis pela execução;

5.5.122.14. Data de início, data de fim, horário de início e horário de fim do serviço;

5.5.122.15. Descrição e quantidade de material e insumos utilizados, conforme base de dados cadastrada no sistema;

5.5.122.16. Total de homem-hora alocado na execução do serviço e seu respectivo custo;

5.5.122.17. Custo total da ordem de serviço (mão de obra, material, insumos e peças);

5.5.122.18. Campo para observações;

5.5.122.19. Campo para data, assinaturas (conforme disposto neste Termo de Referência) e identificação do solicitante para encerramento da OS;

5.5.122.20. Campo para demais recursos de apoio, pendências e retrabalho;

5.5.122.21. Possibilidade de inserção de fotos, se necessário.

5.5.123. Para cada serviço de Manutenção Preventiva, o SGM deve permitir a emissão uma Ordem de Serviço com no mínimo as seguintes informações:

5.5.123.1. Número da Ordem de Serviço do Sistema;

5.5.123.2. Data e hora de abertura da OS;

5.5.123.3. Data planejada para execução da preventiva;

5.5.123.4. Mão da Obra prevista para execução do serviço (HH programado);

5.5.123.5. Tipo do equipamento;

5.5.123.6. Local da instalação do equipamento (Unidade, pavilhão, sala e andar);

5.5.123.7. Identificação do equipamento (número de patrimônio, número de série do aparelho e TAG);

5.5.123.8. Nome dos responsáveis pela execução;

5.5.123.9. Descrição das atividades a serem executadas de acordo com o PMOC;

5.5.123.10. Indicação das atividades que necessitam o desligamento do equipamento para serem executadas;

5.5.123.11. Possibilidade de edição do preenchimento como “OK”, “NÃO OK” ou valores (medição).

5.5.123.12. Descrição dos procedimentos e instruções de trabalho;

5.5.123.13. Data de início, data de fim, horário de início e horário de fim do serviço;

5.5.123.14. Total de homem-hora alocado na execução do serviço e seu respectivo custo;

5.5.123.15. Custo total da ordem de serviço (mão de obra, material, insumos e peças);

5.5.123.16. Campo para apontamento de pendências verificadas;

5.5.123.17. Campo para observações;

5.5.123.18. Campo para aceite do serviço, assinatura e data.

Instalações cedidas à CONTRATADA

5.5.124. No interesse da Fiocruz e com o objetivo de conferir maior celeridade à execução dos serviços de manutenção, será disponibilizada à CONTRATADA, caso opte pela instalação de base operacional no Campus da Fiocruz, uma área aproximada de 300 m² (não necessariamente contígua e no mesmo ambiente), ficando a CONTRATADA integralmente responsável pelo fornecimento do mobiliário necessário à execução dos serviços, tais como mesas, cadeiras, estantes, bancadas e demais itens, bem como pelos materiais e ferramentais utilizados, assumindo, ainda, o dever de manter as instalações físicas nas mesmas condições em que se encontravam no momento da assunção do contrato.

5.5.125. Caso a área disponibilizada pela CONTRATANTE não seja suficiente, a CONTRATADA poderá buscar, sob suas expensas, áreas externas ao Campus da Fiocruz.

5.5.126. Serão disponibilizadas à CONTRATADA áreas destinadas ao desenvolvimento de suas atividades no Campus Manguinhos, no Instituto Fernandes Figueira e no Centro de Referência Professor Hélio Fraga.

5.5.127. A CONTRATADA deverá encaminhar à Fiocruz, para aprovação, previamente ao início dos serviços, projetos de todas suas instalações, modificações ou melhorias na área edificada existente cedida. A CONTRATADA terá o prazo de 60 (sessenta) dias a partir da assinatura do Contrato, para sua execução. Vencido esse prazo poderá ser aplicada sanção, conforme previsto em Contrato.

5.5.128. A CONTRATADA deverá seguir as diretrizes de ordem administrativa, planejamento e de organização, aplicando medidas de controle e com sistemas preventivos de segurança nos processos, nas condições e no meio ambiente de trabalho de acordo com o estabelecido nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, em especial a NR 17 e NR 18, além de buscar manter o espaço organizado através de um sistema de qualidade total chamado “5S”.

5.5.129. É vedado o armazenamento indevido de itens pessoais dos profissionais da CONTRATADA nas áreas técnicas da CONTRATANTE. Todos os pertences pessoais deverão ser mantidos de forma organizada, em local previamente definido e autorizado pela Fiscalização e pela Infraestrutura Predial dos edifícios.

5.5.130. A Fiocruz disponibilizará uma linha telefônica para contato interno entre a unidade de administração e a CONTRATADA. O contato telefônico externo à Fiocruz e acesso à internet será de responsabilidade da CONTRATADA.

5.5.131. A limpeza, conservação e manutenção predial da área edificada cedida, correrão por conta da CONTRATADA, de acordo com os critérios estabelecidos na tabela abaixo:

Limpeza	A CONTRATADA é a responsável por executar a limpeza das áreas cedidas, não sendo permitida a utilização dos postos relacionados nos custos diretos para este fim. Não haverá interferências da CONTRATANTE, desde que as citadas áreas estejam sempre em boas condições de organização e limpeza.
	A CONTRATANTE poderá realizar inspeções periódicas nos locais.
Conservação e Manutenção Predial	Sempre que necessário, a CONTRATADA deverá promover os reparos necessários à conservação das áreas cedidas decorrentes da sua utilização, não sendo permitido a utilização dos postos relacionados nos custos diretos para este fim.
	A CONTRATANTE poderá realizar inspeções periódicas nos locais.

5.5.132. A área edificada cedida a que se refere este capítulo é destinada a atender exclusivamente as atividades vinculadas ao Contrato, sendo vedada a sua utilização para outros fins. A Fiscalização da CONTRATANTE fará inspeções periódicas e a qualquer momento nas instalações cedidas, não podendo a CONTRATADA restringir o acesso da Fiscalização.

5.5.133. As edificações e instalações, de necessidade da CONTRATADA, em complementação às disponibilizadas, serão executadas por sua conta e responsabilidade, devendo haver prévia autorização da Fiscalização.

5.5.134. A CONTRATANTE nada pagará à CONTRATADA pelas construções e instalações complementares que porventura tenham sido executadas nas instalações cedidas.

5.5.135. A CONTRATADA deverá restituir as áreas objeto deste Contrato, bem como seus respectivos equipamentos, instalações e benfeitorias, em perfeitas condições de uso ao término, distrato ou rescisão contratual, independentemente de aviso prévio, interpelação judicial ou direito a qualquer indenização.

Áreas Técnicas pertinentes aos sistemas de HVAC.

5.5.136. Compete à CONTRATADA a responsabilidade pela limpeza, organização e execução de manutenções de caráter não estruturante nas áreas técnicas associadas aos sistemas de HVAC, desde que tais atividades não impliquem alterações civis, arquitetônicas ou estruturais relevantes.

5.5.137. As manutenções, adequações ou intervenções de maior complexidade técnica, que extrapolem o escopo de atuação do contrato de HVAC, incluindo, mas não se limitando a, obras civis, reforços estruturais, alterações arquitetônicas, remanejamento significativo de layouts, adequações prediais ou serviços que demandem infraestrutura específica deverão ser formalmente comunicadas à equipe de fiscalização da CONTRATANTE, para análise técnica e administrativa.

5.5.138. Caberá exclusivamente à CONTRATANTE deliberar quanto à necessidade de direcionamento da demanda para execução por meio de outros contratos vigentes, especialmente aqueles com escopo predial ou de natureza correlata, que disponham de estrutura técnica, operacional e contratual mais adequada para o atendimento da demanda identificada.

Logística Para Transporte De Pessoal, Equipamento e Material

5.5.139. Por conta da distância entre as unidades de prestação de serviço na Fiocruz, da demanda diária de ordem de serviço e do extenso Campus, será necessário o transporte de pessoas, materiais e equipamentos (máquinas de solda, gás refrigerante, peças e insumos, ar condicionados, freezers, geladeiras, bebedouros, peças de andaime, escadas, latas, compressores e etc) não sendo admitido que qualquer serviço fique pendente por falta de transporte.

5.5.140. Caso haja atraso dos serviços por deficiência no transporte, a CONTRATADA estará sujeita às glosas previstas no IMR, sem prejuízo das sanções contratuais.

5.5.141. Assim, a gestão de transporte necessário para a execução dos serviços será de responsabilidade da CONTRATADA, onde todos os custos e quantitativos estão previstos na aba "Veículos" do Anexo I – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS_HVAC_ESTIMATIVA.

5.5.142. O quantitativo previsto para atendimento ao objeto deste Termo de Referência é de 01 (um) mini caminhão, movido a diesel, e 04 (quatro) veículos do tipo pick-up, sendo 02 (dois) de cabine simples, com compartimento de carga, movidos a gasolina, e 02 (dois) de cabine dupla, com compartimento de carga, movidos a gasolina.

5.5.143. A CONTRATANTE não se responsabilizará por danos causados aos veículos devido ao mau uso, cabendo à CONTRATADA se responsabilizar pelos custos dos reparos necessários para manter os veículos operacionais.

5.5.144. A CONTRATADA deverá manter os veículos disponibilizados para a execução dos serviços em plena condição de operação, conservação e segurança, de modo a assegurar o integral atendimento às condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, ficando sujeita aos ajustes previstos no Instrumento de Medição de Resultado (IMR) em caso de descumprimento. Caberá à CONTRATADA definir a solução mais adequada para o atendimento ao contrato, podendo optar pela aquisição de veículos novos ou usados ou pela locação, desde que sejam atendidos integralmente os requisitos contratuais. A CONTRATADA deverá indicar expressamente, em sua proposta e na respectiva planilha de custos, a modalidade considerada para cada veículo — aquisição de veículo novo, aquisição de veículo usado ou semi-novo ou locação —, devendo os valores apresentados serem compatíveis com a solução adotada.

5.5.145. Toda a manutenção dos veículos é de responsabilidade da CONTRATADA;

5.5.146. A CONTRATADA deverá informar previamente à CONTRATANTE sempre que qualquer veículo for retirado do campus para realização de manutenção, não podendo permanecer inoperante por período superior a 48 (quarenta e oito) horas. O eventual descumprimento desse prazo deverá ser acompanhado de justificativa formal, a ser submetida à análise da equipe de Fiscalização.

5.5.147. É vedada a utilização dos veículos planilhados em atividades que não possuem relação direta com o objeto contratual. Os referidos veículos destinam-se exclusivamente ao desempenho das atividades da CONTRATADA necessárias à adequada execução do contrato. Qualquer saída de veículo do campus deverá ser previamente submetida e aprovada pela equipe de Fiscalização.

5.5.148. Os veículos deverão ser dotados e permanecer com sistema GPS ativo e em tempo real, permitindo o acompanhamento e a verificação da localização dos veículos a qualquer momento pela equipe de Fiscalização.

Especificação da garantia do serviço

5.6. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor),tendo em vista que o referido prazo de garantia é suficiente para a natureza da presente contratação.

Uniformes

5.7. Os uniformes a serem fornecidos pelo Contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

5.8. O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

5.9. Os itens e quantitativos constantes da relação de uniformes a seguir possuem caráter **meramente exemplificativo e não exaustivo, competindo** à CONTRATADA avaliar as condições de trabalho e as atividades efetivamente desempenhadas, a fim de identificar, fornecer e manter todos os itens adicionais que se façam necessários à plena, segura e adequada execução do objeto contratual, assegurando aos trabalhadores condições apropriadas de vestimenta e proteção para o exercício de suas funções.

Equipe de Campo (caso haja previsão de Periculosidade)

5.10. A Equipe de Campo (caso haja previsão de Periculosidade) engloba os seguintes postos de trabalho: Meio Oficial de Automação, Meio Oficial de Elétrica, Técnico Eletricista, Técnico de Automação Industrial, Técnico de Automação em Supervisório, Técnico Mecânico I e Técnico Mecânico II. A relação a seguir apresenta os uniformes previstos para esta equipe (quantidade por profissional e por ano):

5.10.1. 10 (dez) pares de meias de algodão.

5.10.2. Para esses postos, o uniforme de eletricista NR-10, com características de resistência ao fogo (RF), é considerado equipamento de proteção individual (EPI) e, portanto, não está incluído na relação de uniformes apresentada acima, mas sim em tópico referente aos equipamentos de proteção a serem fornecidos pela CONTRATADA.

5.11. O fornecimento dos uniformes deverá ser efetivado da seguinte forma:

5.11.1. Fornecimento de 05 (cinco) conjuntos dos itens do subitem 5.10.1. no início da execução do contrato, e 05 (cinco) conjuntos adicionais a cada 06 (seis) meses, ou, ainda, a qualquer tempo, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após solicitação da CONTRATANTE, sempre que os conjuntos não atenderem às condições mínimas de apresentação.

Equipe de Campo (caso não haja previsão de Periculosidade) e Motorista

5.12. Este grupo engloba os seguintes postos de trabalho: Operador de Instalação de Ar-Condicionado, Meio Oficial Mecânico de Ar-Condicionado e Motorista. A relação a seguir apresenta os uniformes previstos para esta equipe (quantidade por profissional e por ano):

5.12.1. 09 (nove) camisas polo, com logomarca da empresa no bolso.

5.12.2. 06 (seis) calças de brim sarja 100% algodão, com logomarca discreta da empresa.

5.12.3. 10 (dez) pares de meia de algodão.

5.12.4. O fornecimento dos uniformes deverá ser efetivado da seguinte forma:

5.12.5. Deverão ser fornecidos, no início da execução do contrato, 05 (cinco) conjuntos dos itens descritos no subitem 5.12.1, 03 (três) conjuntos dos itens do no subitem 5.12.2. e 05 (cinco) conjuntos dos itens do no subitem 5.12.3. Após o período de 06 (seis) meses, deverão ser fornecidos 04 (quatro) conjuntos adicionais dos itens do subitem 5.12.1, 03 (três) conjuntos dos itens do subitem 5.12.2 e 05 (cinco) conjuntos dos itens do subitem 5.12.3. Considerando que o item descrito na alínea a) possui quantitativo total ímpar, a CONTRATADA deverá assegurar o fornecimento de 09 (nove) conjuntos desse item ao longo do período anual. Independentemente do cronograma estabelecido, a CONTRATADA deverá realizar a substituição imediata dos uniformes, a qualquer tempo, sempre que estes não atenderem às condições mínimas de apresentação, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado a partir de solicitação formal da CONTRATANTE.

Engenharia e Lideranças

5.13. A Equipe de Engenharia e Lideranças engloba os seguintes postos de trabalho: Engenheiro Mecânico, Engenheiro de Controle e Automação e Supervisor de Manutenção. A relação a seguir apresenta os uniformes previstos para esta equipe (quantidade por profissional e por ano):

5.13.1. 10 (dez) pares de meias de algodão.

5.13.2. O fornecimento dos uniformes deverá ser efetivado da seguinte forma:

5.13.2.1. Fornecimento de 05 (cinco) conjuntos dos itens descritos no subitem 5.13.1. no início da execução do contrato, e 05 (cinco) conjuntos adicionais a cada 06 (seis) meses, ou, ainda, a qualquer tempo, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após solicitação da CONTRATANTE, sempre que os conjuntos não atenderem às condições mínimas de apresentação.

Postos Estratégicos

5.14. Esta equipe engloba os seguintes postos de trabalho: **Técnico de Segurança do Trabalho e Analista de Controle Técnico de Manutenção**. A relação a seguir apresenta os uniformes previstos (quantidade por profissional e por ano):

5.14.1. 06 (seis) camisas social, com logomarca da empresa no bolso.

5.14.2. 10 (dez) pares de meia de algodão.

5.14.3. O fornecimento dos uniformes deverá ser efetivado da seguinte forma:

5.14.3.1. Deverão ser fornecidos, no início da execução do contrato, 03 (três) conjuntos dos itens descritos no subitem **5.14.1** e 05 (cinco) conjuntos dos itens do subitem **5.14.2.** Após o período de 06 (seis) meses, deverão ser fornecidos 03 (três) conjuntos adicionais dos itens do subitem **5.14.1.** e 05 (cinco) conjuntos dos itens do subitem **5.14.2**. Independentemente do cronograma estabelecido, a CONTRATADA deverá realizar a substituição imediata dos uniformes, a qualquer tempo, sempre que estes não atenderem às condições mínimas de apresentação, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado a partir de solicitação formal da CONTRATANTE.

Demais Postos

5.15. Esta equipe engloba os seguintes postos de trabalho: Técnico de Planejamento e Programação da Manutenção, Operador de Sistema e Comprador. A relação a seguir apresenta os uniformes previstos (quantidade por profissional e por ano):

5.15.1. 06 (seis) camisas polo, com logomarca da empresa no bolso.

5.15.2. 10 (dez) pares de meia de algodão.

5.15.3. O fornecimento dos uniformes deverá ser efetivado da seguinte forma:

5.15.3.1. Deverão ser fornecidos, no início da execução do contrato, 03 (três) conjuntos dos itens descritos no subitem **5.15.1** e 05 (cinco) conjuntos dos itens do subitem **5.15.2.** Após o período de 06 (seis) meses, deverão ser fornecidos 03 (três) conjuntos adicionais dos itens do subitem subitem **5.15.1** e 05 (cinco) conjuntos dos itens do subitem **5.15.2**. Independentemente do cronograma estabelecido, a CONTRATADA deverá realizar a substituição imediata dos uniformes, a qualquer tempo, sempre que estes não atenderem às condições mínimas de apresentação, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado a partir de solicitação formal da CONTRATANTE.

5.15.4. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade., seguindo os seguintes parâmetros mínimos:

5.15.4.1. Camisa polo – de algodão com identificação da CONTRATADA, conforme normas vigentes;

5.15.4.2. Camisa social – de algodão com identificação da CONTRATADA, conforme normas vigentes;

5.15.4.3. Calça de brim, conforme normas vigentes.

5.15.5. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

5.15.6. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

5.15.7. É de responsabilidade da CONTRATADA o dimensionamento dos uniformes de acordo com as Normas, Legislações e CCT's vigentes, considerando as especificidades de cada serviço.

5.15.7.1. A CONTRATADA deverá dispor de todos os de insumos, peças em estoque, uniformes , EPI's e EPC's necessários à execução dos serviços.

5.15.8. A reposição e/ou troca de uniformes será realizada conforme as necessidades identificadas, considerando o desgaste, danificação ou qualquer outra condição que torne os itens inadequados para uso.

5.15.9. As peças deverão ser novas, não sendo aceitas peças reaproveitadas;

5.15.10. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

Equipamentos de Proteção Individuais (EPI)

5.16. As empresas CONTRATADAS pela FIOCRUZ estão sujeitas à legislação sobre saúde e segurança do trabalho e devem observar rigorosamente todas as exigências previstas na legislação vigente, quer sejam, Federais, Estaduais e Municipais referentes à Segurança, Higiene e Saúde do Trabalhador, principalmente as estabelecidas na CLT e nas Leis sobre o assunto, devendo observar as Normas Regulamentadoras e Legislações Complementares pertinentes ao objeto do contrato.

5.16.1. Portanto constitui obrigação exigida da CONTRATADA, a observância da legislação aplicável.

5.16.2. É de total responsabilidade da CONTRATADA, o fornecimento dos equipamentos de proteção individual - EPI, de acordo com as exigências as Normas de Segurança do Trabalho em vigor, bem como o uso obrigatório pelos profissionais durante o exercício de suas atividades nas dependências da CONTRATANTE.

5.16.3. Os profissionais aplicados na execução dos serviços devem estar constantemente uniformizados, credenciados, identificados, certificados e equipados com Uniformes e Equipamentos de Proteção Individuais (EPI) necessários e adequados ao risco de seus funcionários, devendo a CONTRATADA:

5.16.4. Adquirir os uniformes e EPI´s adequados ao risco de cada atividade;

5.16.5. Exigir o uso por parte dos seus trabalhadores;

5.16.6. Fornecer aos seus empregados somente uniformes e EPI´s aprovados pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho;

5.16.7. Orientar e treinar seus empregados sobre o uso adequado, guarda e conservação;

5.16.8. Substituir imediatamente, quando danificado ou extraviado;

5.16.9. Responsabilizar-se pela higienização e manutenção periódica;

5.16.10. Comunicar ao MTE qualquer irregularidade observada;

5.16.11. Controlar o fornecimento aos seus empregados, por meio de livros, fichas, sistema eletrônico ou outro que entender conveniente.

5.16.12. Os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) deverão compreender, no mínimo, os itens relacionados a seguir. A relação apresentada possui caráter exemplificativo e não exaustivo, cabendo à CONTRATADA avaliar as condições de trabalho, os riscos envolvidos e as atividades executadas, de modo a identificar, fornecer e manter todos os EPIs adicionais que se façam necessários para a plena, segura e adequada execução do objeto contratual, em conformidade com a legislação vigente e as Normas Regulamentadoras aplicáveis.

5.16.12.1. Engenheiro Mecânico (CBO 2144-05):

5.16.12.1.1. 01 (um) par de botina ocupacional com fechamento em elástico nas laterais e cano acolchoado, confeccionada em raspa relax preta e forro antibacteriano. NBR ISO 20347:2012 cor preto.

5.16.12.1.2. 01 (um) capacete de segurança – Classe B, não ventilado, branco, com carneira e jugular.

5.16.12.1.3. 01 (um) óculos de segurança constituído de armação em policarbonato com ajuste e lente incolor, com CA no EPI.

5.16.12.1.4. 06 (seis) uniforme eletricista NR10, RF, Antichamas, Risco 2, com refletivo - Conjunto com proteção para arco elétrico e fogo repentino composto de calça e camisa com C.A.

5.16.12.1.5. 03 (três) protetor auditivo de silicone do tipo inserção pré-moldado.

5.16.12.2. Engenheiro de Controle e Automação (CBO 2021-10):

5.16.12.2.1. 01 (um) par de botina ocupacional com fechamento em elástico nas laterais e cano acolchoado, confeccionada em raspa relax preta e forro antibacteriano. NBR ISO 20347:2012 cor preto.

5.16.12.2.2. 01 (um) capacete de segurança – Classe B, não ventilado, branco, com carneira e jugular.

5.16.12.2.3. 01 (um) óculos de segurança constituído de armação em policarbonato com ajuste e lente incolor, com CA no EPI.

5.16.12.2.4. 06 (seis) uniformes eletricista NR10, RF, Antichamas, Risco 2, com refletivo - Conjunto com proteção para arco elétrico e fogo repentino composto de calça e camisa com C.A.

5.16.12.2.5. 03 (três) protetores auditivos de silicone do tipo inserção pré-moldado.

5.16.12.3. Supervisor de Manutenção (CBO 9501-10)

5.16.12.3.1. 01 (um) par de botina ocupacional com fechamento em elástico nas laterais e cano acolchoado, confeccionada em raspa relax preta e forro antibacteriano. NBR ISO 20347:2012 cor preto.

5.16.12.3.2. 01 (um) capacete de segurança – Classe B, não ventilado, branco, com carneira e jugular.

5.16.12.3.3. 01 (um) óculos de segurança constituído de armação em policarbonato com ajuste e lente incolor, com CA no EPI.

5.16.12.3.4. 03 (três) protetores auditivos de silicone do tipo inserção pré-moldado.

5.16.12.3.5. 12 (doze) respiradores PFF2 sem manutenção, tipo concha sem válvula de exalação, para poeiras, névoas, fumos e Vapores Orgânicos abaixo do nível de ação, não dobrável, com CA no EPI.

5.16.12.3.6. 06 (seis) pares de luva de proteção tipo condutiva.

5.16.12.3.7. 01 (um) protetor facial composto por um visor 8" em policarbonato incolor.

5.16.12.3.8. 06 (seis) luvas de segurança de polietileno de alta densidade e PU.

5.16.12.3.9. 06 (seis) uniformes eletricista NR10, RF, Antichamas, Risco 2, com refletivo - Conjunto com proteção para arco elétrico e fogo repentino composto de calça e camisa com C.A.

5.16.12.3.10. 02 (dois) pares de luva de segurança curta, cinco dedos, confeccionada em couro vacum, tipo vaqueta, com reforço interno na palma, reforço externo entre o polegar e o indicador, e elástico no dorso.

5.16.12.4. Técnico de Planejamento e Programação da Manutenção (CBO 3911-30)

5.16.12.4.1. 01 (um) par de botina ocupacional com fechamento em elástico nas laterais e cano acolchoado, confeccionada em raspa relax preta e forro antibacteriano. NBR ISO 20347:2012 cor preto.

5.16.12.4.2. 01 (um) capacete de segurança – Classe B, não ventilado, branco, com carneira e jugular.

5.16.12.4.3. 01 (um) óculos de segurança constituído de armação em policarbonato com ajuste e lente incolor, com CA no EPI.

5.16.12.4.4. 03 (três) protetores auditivos de silicone do tipo inserção pré-moldado.

5.16.12.5. Analista de Controle Técnico de Manutenção (CBO 3911-45)

5.16.12.5.1. 01 (um) par de botina ocupacional com fechamento em elástico nas laterais e cano acolchoado, confeccionada em raspa relax preta e forro antibacteriano. NBR ISO 20347:2012 cor preto.

5.16.12.5.2. 01 (um) capacete de segurança – Classe B, não ventilado, branco, com carneira e jugular.

5.16.12.5.3. 01 (um) óculos de segurança constituído de armação em policarbonato com ajuste e lente incolor, com CA no EPI.

5.16.12.5.4. 03 (três) protetor auditivo de silicone do tipo inserção pré-moldado.

5.16.12.6. Operador de Sistema (CBO 3172-05)

5.16.12.6.1. 01 (um) par de botina ocupacional com fechamento em elástico nas laterais e cano acolchoado, confeccionada em raspa relax preta e forro antibacteriano. NBR ISO 20347:2012 cor preto.

5.16.12.6.2. 01 (um) capacete de segurança – Classe B, não ventilado, branco, com carneira e jugular.

5.16.12.6.3. 01 (um) óculos de segurança constituído de armação em policarbonato com ajuste e lente incolor, com CA no EPI.

5.16.12.6.4. 03 (três) protetores auditivos de silicone do tipo inserção pré-moldado.

5.16.12.7. Técnico em Automação Industrial (CBO 3001-05)

5.16.12.7.1. 01 (um) par de botina ocupacional com fechamento em elástico nas laterais e cano acolchoado, confeccionada em raspa relax preta e forro antibacteriano. NBR ISO 20347:2012 cor preto.

5.16.12.7.2. 01 (um) capacete de segurança – Classe B, não ventilado, branco, com carneira e jugular.

5.16.12.7.3. 01 (um) óculos de segurança constituído de armação em policarbonato com ajuste e lente incolor, com CA no EPI.

5.16.12.7.4. 03 (três) protetores auditivos de silicone do tipo inserção pré-moldado.

5.16.12.7.5. 12 (doze) respiradores PFF2 sem manutenção, tipo concha sem válvula de exalação, para poeiras, névoas, fumos e Vapores Orgânicos abaixo do nível de ação, não dobrável, com CA no EPI.

5.16.12.7.6. 52 (cinquenta e dois) pares de luva de proteção tipo condutiva.

5.16.12.7.7. 01 (um) protetor facial composto por um visor 8" em policarbonato incolor.

5.16.12.7.8. 06 (seis) uniformes eletricista NR10, RF, Antichamas, Risco 2, com refletivo - Conjunto com proteção para arco elétrico e fogo repentino composto de calça e camisa com C.A.

5.16.12.7.9. 12 (doze) luvas de segurança de polietileno de alta densidade e PU.

5.16.12.8. Meio Oficial de Automação (CBO 3132-15)

5.16.12.8.1. 01 (um) par de botina ocupacional com fechamento em elástico nas laterais e cano acolchoado, confeccionada em raspa relax preta e forro antibacteriano. NBR ISO 20347:2012 cor preto.

5.16.12.8.2. 01 (um) capacete de segurança – Classe B, não ventilado, branco, com carneira e jugular.

5.16.12.8.3. 01 (um) óculos de segurança constituído de armação em policarbonato com ajuste e lente incolor, com CA no EPI;

5.16.12.8.4. 03 (três) protetores auditivos de silicone do tipo inserção pré-moldado

5.16.12.8.5. 12 (doze) respiradores PFF2 sem manutenção, tipo concha sem válvula de exalação, para poeiras, névoas, fumos e Vapores Orgânicos abaixo do nível de ação, não dobrável, com CA no EPI.

5.16.12.8.6. 52 (cinquenta e dois) pares de luva de proteção tipo condutiva;

5.16.12.8.7. 01 (um) protetor facial composto por um visor 8" em policarbonato incolor;

5.16.12.8.8. 06 (seis) uniformes Eletricista NR10, RF, Antichamas, Risco 2, com refletivo - Conjunto com proteção para arco elétrico e fogo repentino composto de calça e camisa com C.A.

5.16.12.8.9. 12 (doze) luvas de segurança de polietileno de alta densidade e PU.

5.16.12.9. Técnico Eletricista (CBO 3131-20)

5.16.12.9.1. 01 (um) par de botina ocupacional com fechamento em elástico nas laterais e cano acolchoado, confeccionada em raspa relax preta e forro antibacteriano. NBR ISO 20347:2012 cor preto.

5.16.12.9.2. 01 (um) capacete de segurança – Classe B, não ventilado, branco, com carneira e jugular.

5.16.12.9.3. 01 (um) óculos de segurança constituído de armação em policarbonato com ajuste e lente incolor, com CA no EPI.

5.16.12.9.4. 03 (três) protetores auditivos de silicone do tipo inserção pré-moldado.

5.16.12.9.5. 12 (doze) respiradores PFF2 sem manutenção, tipo concha sem válvula de exalação, para poeiras, névoas, fumos e Vapores Orgânicos abaixo do nível de ação, não dobrável, com CA no EPI.

5.16.12.9.6. 52 (cinquenta e dois) pares de luva de proteção tipo condutiva.

5.16.12.9.7. 01 (um) protetor facial composto por um visor 8" em policarbonato incolor.

5.16.12.9.8. 06 (seis) uniformes eletricista NR10, RF, Antichamas, Risco 2, com refletivo - Conjunto com proteção para arco elétrico e fogo repentino composto de calça e camisa com C.A.

5.16.12.9.9. 12 (doze) luvae de segurança de polietileno de alta densidade e PU.

5.16.12.10. Meio Oficial de Elétrica (CBO 7156-15)

5.16.12.10.1. 01 (um) par de botina ocupacional com fechamento em elástico nas laterais e cano acolchoado, confeccionada em raspa relax preta e forro antibacteriano. NBR ISO 20347:2012 cor preto.

5.16.12.10.2. 01 (um) capacete de segurança – Classe B, não ventilado, branco, com carneira e jugular.

5.16.12.10.3. 01 (um) óculos de segurança constituído de armação em policarbonato com ajuste e lente incolor, com CA no EPI.

5.16.12.10.4. 03 (três) protetores auditivos de silicone do tipo inserção pré-moldado.

5.16.12.10.5. 12 (doze) respiradores PFF2 sem manutenção, tipo concha sem válvula de exalação, para poeiras, névoas, fumos e Vapores Orgânicos abaixo do nível de ação, não dobrável, com CA no EPI.

5.16.12.10.6. 52 (cinquenta e dois) pares de luva de proteção tipo condutiva.

5.16.12.10.7. 01 (um) protetor facial composto por um visor 8" em policarbonato incolor.

5.16.12.10.8. 06 (seis) uniformes eletricista NR10, RF, Antichamas, Risco 2, com refletivo - Conjunto com proteção para arco elétrico e fogo repentino composto de calça e camisa com C.A.

5.16.12.10.9. 12 (doze) luvas de segurança de polietileno de alta densidade e PU.

5.16.12.11. Técnico Mecânico I e II (CBO 3141-10)

5.16.12.11.1. 01 (um) par de botina ocupacional com fechamento em elástico nas laterais e cano acolchoado, confeccionada em raspa relax preta e forro antibacteriano. NBR ISO 20347:2012 cor preto.

5.16.12.11.2. 01 (um) capacete de segurança – Classe B, não ventilado, branco, com carneira e jugular.

5.16.12.11.3. 01 (um) óculos de segurança constituído de armação em policarbonato com ajuste e lente incolor, com CA no EPI.

5.16.12.11.4. 03 (três) protetores auditivos de silicone do tipo inserção pré-moldado.

5.16.12.11.5. 18 (dezoito) respiradores PFF2 sem manutenção, tipo concha sem válvula de exalação, para poeiras, névoas, fumos e Vapores Orgânicos abaixo do nível de ação, não dobrável, com CA no EPI.

5.16.12.11.6. 06 (seis) pares de luva de proteção tipo condutiva.

5.16.12.11.7. 01 (um) protetores faciais composto por um visor 8" em policarbonato incolor.

5.16.12.11.8. 12 (doze) luvas de segurança de polietileno de alta densidade e PU.

5.16.12.11.9. 06 (seis) uniformes eletricista NR10, RF, Antichamas, Risco 2, com refletivo - Conjunto com proteção para arco elétrico e fogo repentino composto de calça e camisa com C.A.

5.16.12.11.10. 03 (três) pares de luva de segurança curta, cinco dedos, confeccionada em couro vacum, tipo vaqueta, com reforço interno na palma, reforço externo entre o polegar e o indicador, e elástico no dorso.

5.16.12.12. Meio Oficial Mecânico de ar condicionado (CBO 9112-05)

5.16.12.12.1. 01 (um) par de botina ocupacional com fechamento em elástico nas laterais e cano acolchoado, confeccionada em raspa relax preta e forro antibacteriano. NBR ISO 20347:2012 cor preto.

5.16.12.12.2. 01 (um) capacete de segurança – Classe B, não ventilado, branco, com carneira e jugular.

5.16.12.12.3. 03 (três) pares de luva de segurança curta, cinco dedos, confeccionada em couro vacum, tipo vaqueta, com reforço interno na palma, reforço externo entre o polegar e o indicador, e elástico no dorso.

5.16.12.12.4. 01 (um) óculos de segurança constituído de armação em policarbonato com ajuste e lente incolor, com CA no EPI.

5.16.12.12.5. 01 (um) protetor facial composto por um visor 8" em policarbonato incolor.

5.16.12.12.6. 03 (três) protetores auditivos de silicone do tipo inserção pré-moldado.

5.16.12.12.7. 18 (dezoito) respiradores PFF2 sem manutenção, tipo concha sem válvula de exalação, para poeiras, névoas, fumos e Vapores Orgânicos abaixo do nível de ação, não dobrável, com CA no EPI.

5.16.12.12.8. 12 (doze) luvas de segurança de polietileno de alta densidade e PU.

5.16.12.13. Técnico de Segurança do Trabalho (CBO 3516-05)

5.16.12.13.1. 01 (um) par de botina ocupacional com fechamento em elástico nas laterais e cano acolchoado, confeccionada em raspa relax preta e forro antibacteriano. NBR ISO 20347:2012 cor preto.

5.16.12.13.2. 01 (um) capacete de segurança – Classe B, não ventilado, branco, com carneira e jugular.

5.16.12.13.3. 01 (um) óculos de segurança constituído de armação em policarbonato com ajuste e lente incolor, com CA no EPI.

5.16.12.13.4. 03 (três) protetores auditivos de silicone do tipo inserção pré-moldado.

5.16.12.13.5. 12 (doze) respiradores PFF2 sem manutenção, tipo concha sem válvula de exalação, para poeiras, névoas, fumos e Vapores Orgânicos abaixo do nível de ação, não dobrável, com CA no EPI.

5.16.12.13.6. 12 (doze) luvas de segurança de polietileno de alta densidade e PU.

5.16.12.14. Operador de instalação de ar-condicionado - Plantonista Diurno/Noturno (CBO 8625-15):

5.16.12.14.1. 01 (um) par de botina ocupacional com fechamento em elástico nas laterais e cano acolchoado, confeccionada em raspa relax preta e forro antibacteriano. NBR ISO 20347:2012 cor preto.

5.16.12.14.2. 01 (um) capacete de segurança – Classe B, não ventilado, branco, com carneira e jugular.

5.16.12.14.3. 04 (quatro) pares de luva de segurança curta, cinco dedos, confeccionada em couro vacum, tipo vaqueta, com reforço interno na palma, reforço externo entre o polegar e o indicador, e elástico no dorso.

5.16.12.14.4. 01 (um) óculos de segurança constituído de armação em policarbonato com ajuste e lente incolor, com CA no EPI.

5.16.12.14.5. 01 (um) protetor facial composto por um visor 8" em policarbonato incolor.

5.16.12.14.6. 03 (três) protetores auditivos de silicone do tipo inserção pré-moldado.

5.16.12.14.7. 12 (doze) respiradores PFF2 sem manutenção, tipo concha sem válvula de exalação, para poeiras, névoas, fumos e Vapores Orgânicos abaixo do nível de ação, não dobrável, com CA no EPI.

5.16.12.14.8. 12 (doze) luvas de segurança de polietileno de alta densidade e PU.

5.16.12.15. Motorista (CBO 8625-15):

5.16.12.15.1. 01 (um) par de botina ocupacional com fechamento em elástico nas laterais e cano acolchoado, confeccionada em raspa relax preta e forro antibacteriano. NBR ISO 20347:2012 cor preto.

5.16.12.15.2. 06 (seis) pares de luva de segurança curta, cinco dedos, confeccionada em couro vacum, tipo vaqueta, com reforço interno na palma, reforço externo entre o polegar e o indicador, e elástico no dorso.

5.16.12.16. Comprador (CBO 3542-05):

5.16.12.16.1. 01 (um) par de botina ocupacional com fechamento em elástico nas laterais e cano acolchoado, confeccionada em raspa relax preta e forro antibacteriano. NBR ISO 20347:2012 cor preto.

5.16.12.16.2. 01 (um) capacete de segurança – Classe B, não ventilado, branco, com carneira e jugular.

5.16.12.16.3. 01 (um) óculos de segurança constituído de armação em policarbonato com ajuste e lente incolor, com CA no EPI.

5.16.12.16.4. 03 (três) protetores auditivos de silicone do tipo inserção pré-moldado.

Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC)

5.16.13. Os Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) deverão compreender, no mínimo, os itens relacionados a seguir. A relação apresentada possui caráter exemplificativo e não exaustivo, cabendo à CONTRATADA avaliar as condições de trabalho, os riscos envolvidos e as atividades executadas, de modo a identificar, fornecer e manter todos os EPCs adicionais que se façam necessários para a plena, segura e adequada execução do objeto contratual, em conformidade com a legislação vigente e as Normas Regulamentadoras aplicáveis.

5.16.13.1. 12 (doze) cinturões tipo paraquedista de segurança com talabarte duplo em Y e absorvedor de energia.

5.16.13.2. 2 (duas) unidades de avental de raspa para soldador, 120 x 60 cm.

5.16.13.3. 2 (dois) pares de luvas de raspa, cano longo, 20 cm, para soldagem.

5.16.13.4. 2 (duas) perneiras de raspa com velcro para soldador.

5.16.13.5. 2 (dois) óculos para soldagem com escurecimento automático.

5.16.13.6. 2 (duas) máscaras para soldagem com auto escurecimento.

5.16.13.7. 12 (doze) kits de bloqueio para disjuntor, com etiqueta padrão NR10.

5.16.13.8. 7 (sete) pares de luva isolante de borracha, classe 00 – 500 V.

5.16.13.9. 9 (nove) cones de sinalização em polipropileno, 50 cm.

5.16.13.10. 20 (vinte) macacões tipo Tyvek.

5.16.13.11. 4 (quatro) unidades de protetor solar FPS 60, bombona de 2 litros.

5.16.13.12. 30 (trinta) capas de chuva em PVC, confeccionadas em tela sintética revestida de PVC em ambas as faces, com fechamento frontal através de cinco botões de pressão plásticos, costura por solda eletrônica e CA no EPI.

5.16.13.13. 15 (quinze) protetores auditivos tipo concha (19 a 21 dB).

5.16.13.14. 4 (quatro) pares de luvas de segurança de polietileno de alta densidade e PU.

5.16.13.15. 24 (vinte e quatro) luvas táteis de segurança tricotada com fios sintéticos; sem costura; revestida na face palmar, dedos e pontas dos dedos com poliuretano, punho com elastano.

5.16.13.16. 24 (vinte e quatro) pares de luva de segurança de borracha nitrílica com forro em algodão.

5.16.13.17. 4 (quatro) pares de luvas de segurança curta, cinco dedos, confeccionada em couro vacum, tipo vaqueta, com reforço interno na palma, reforço externo entre o polegar e o indicador, e elástico no dorso.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.17. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

5.17.1. A CONTRATADA deverá realizar a transição contratual, quando formalmente solicitada pela CONTRATANTE, de forma planejada, organizada e documentada, assegurando a plena continuidade da

operação e da manutenção dos sistemas, sem perda de informações, dados, histórico técnico ou rastreabilidade das atividades executadas.

5.17.2. A transição contratual deverá contemplar, quando aplicável, a transferência de conhecimento, tecnologia, métodos, técnicas, procedimentos operacionais e boas práticas empregadas, podendo ser exigida, a critério da CONTRATANTE, a capacitação dos técnicos da CONTRATANTE ou de representantes por ela formalmente designados, inclusive da futura empresa contratada.

5.17.3. Elaboração e apresentação à CONTRATANTE de Plano de Transição Contratual, contendo cronograma detalhado, responsáveis, escopo das atividades, riscos identificados e medidas de mitigação, a ser executado no período definido pela CONTRATANTE.

5.17.4. Transferência integral de documentação técnica, física e digital, incluindo, mas não se limitando a:

5.17.4.1. histórico de manutenções preventivas, preditivas e corretivas;

5.17.4.2. planos de manutenção (PMOC) vigentes e revisões realizadas;

5.17.4.3. ordens de serviço, registros operacionais e relatórios técnicos;

5.17.4.4. cadastros de ativos, parâmetros operacionais, alarmes e lógicas de automação;

5.17.4.5. manuais técnicos, procedimentos operacionais padrão (POP) e instruções de trabalho;

5.17.4.6. registros de não conformidades, pendências e planos de ação em andamento.

5.17.5. Atualização, organização e validação dos dados existentes nos sistemas informatizados utilizados no contrato, especialmente no Software de Gerenciamento de Manutenção (SGM) e demais plataformas institucionais da CONTRATANTE;

5.17.6. Realização de reuniões técnicas de alinhamento e transferência de conhecimento, presenciais ou remotas, com a participação da Fiscalização e, quando aplicável, da futura contratada, abordando aspectos críticos da operação, manutenção, automação, riscos operacionais e particularidades do parque de ativos;

5.17.7. Execução de treinamentos técnicos e operacionais, quando solicitado pela CONTRATANTE, voltados à capacitação de seus profissionais ou de representantes designados, abrangendo sistemas, processos, ferramentas, rotinas operacionais e boas práticas adotadas durante a execução contratual;

5.17.8. Apoio técnico-operacional durante o período de transição definido pela CONTRATANTE, de forma a mitigar riscos de descontinuidade dos serviços e garantir a estabilidade da operação dos sistemas;

5.17.9. Elaboração e entrega de Relatório Final de Transição, consolidando todas as informações transferidas, pendências existentes, riscos remanescentes e recomendações técnicas para a continuidade dos serviços.

Mão de obra residente

5.18. Deverá ser observado o disposto no art. 195 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT (Decreto-Lei nº 5.452 /1943), segundo o qual a caracterização e a classificação da insalubridade e da periculosidade, conforme as normas do Ministério do Trabalho, deverão ser realizadas por meio de perícia a cargo de Médico do Trabalho ou Engenheiro do Trabalho, devidamente registrados no Ministério do Trabalho.

5.19. Necessidade de observância do disposto no art. 189 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT (Decreto-Lei 5.452/1943), segundo o qual são consideradas atividades ou operações insalubres aquelas que, por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham os empregados a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância fixados em razão da natureza e da intensidade do agente e do tempo de exposição aos seus efeitos.

5.20. Os limites de tolerância a que se refere o art. 189 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT encontram-se estabelecidos na Norma Regulamentadora nº 15, aprovada pela Portaria nº 3.214/1978, a qual define os limites aplicáveis ao empregador quando da exposição do empregado a agentes nocivos, classificados como físicos, químicos ou biológicos.

5.21. Após a validação dos laudos técnicos pela CONTRATANTE, será realizado por termo de apostilamento ou termo aditivo, conforme o caso, para adequação dos percentuais, tipos de adicional (insalubridade/periculosidade) e base de cálculo (caso previsto em CCT), visando a adequação dos valores contratuais.

5.22. De acordo com a Lei Federal n° 7.418 de 16/12/1985, regulamentada pelo Decreto nº 10.854/2021, todo trabalhador no território nacional tem direito ao custeio do transporte coletivo para seu deslocamento de ida e volta ao trabalho.

5.23. A CONTRATADA fornecerá até o último dia útil do mês anterior, auxílio transporte no real valor das despesas de deslocamento residência – trabalho – residência.

5.24. O valor que será pago a CONTRATADA pelo auxílio-transporte será o mesmo efetivamente pago ao trabalhador, respeitando o valor máximo informado em planilha de custo, devendo ser observado o disposto no art. 114 do Decreto nº 10.854/2021,segundo o qual o vale-transporte será custeado pelo beneficiário, na parcela equivalente a 6% (seis por cento) de seu salário básico ou vencimento, excluídos quaisquer adicionais ou vantagens; e pelo empregador (neste caso a CONTRATADA), no que exceder à parcela de 6%.

5.25. A empresa deverá fornecer aos profissionais contratados todos os benefícios previstos na Convenção Coletiva de Trabalho – CCT a que estiver submetido.

5.26. Compete à CONTRATADA cumprir o disposto na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), conforme regulamentação estabelecida pelo Decreto nº 12.516/2025 e Decreto n° 11.340/2023, que determina a observância do percentual mínimo de 8% (oito por cento) das vagas nas contratações públicas federais destinadas a mulheres vítimas de violência doméstica, nos termos do art. 5º da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.

5.27. O percentual mínimo de mão de obra estabelecido destinado à mulheres vítimas de violência doméstica deverá ser mantido durante a execução contratual.

5.28.A CONTRATADA deverá encaminhar, mensalmente, relatório que comprove o cumprimento do disposto nos itens 5.26 e 5.27. Na hipótese de descumprimento, a CONTRATANTE poderá aplicar as sanções administrativas cabíveis, nos termos da legislação e do contrato.

5.29. É de responsabilidade da CONTRATADA o atendimento a outros decretos/leis que possam se tornar obrigatórios durante a vigência contratual, cabendo a CONTRATADA imediatamente elaborar um plano de ação para o cumprimento do disposto da nova regulamentação, devendo informar à CONTRATANTE sobre o advento de nova legislação e necessidade de adequar procedimentos e fluxos.

EPI’s e EPC’s

5.30. É de responsabilidade da CONTRATADA o dimensionamento dos EPC’s e EPI’s necessários para a execução dos serviços, respeitando as legislações vigentes e as especificidades de cada serviço.

5.31. É de responsabilidade da CONTRATADA fornecer aos seus trabalhadores todos os EPI’s e EPC’s necessários à execução dos serviços.

Reunião de partida (Kick-off)

5.32. Após a assinatura do contrato, será realizada a Reunião de Partida, a qual constituirá o marco zero da operação dos serviços de operação e manutenção dos sistemas de HVAC.

5.33. Participantes: gestores do contrato, representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA, principais stakeholders envolvidos, bem como os líderes técnicos, administrativos e operacionais da equipe da CONTRATADA.

5.34. A Reunião de Partida deverá contemplar, obrigatoriamente, a seguinte pauta:

5.34.1. Apresentações:

5.34.1.1. Apresentação formal das equipes da CONTRATANTE e da CONTRATADA, com identificação dos responsáveis técnicos, gestores do contrato, fiscais, líderes de equipe e respectivos papéis, responsabilidades e pontos focais.

5.34.2. Revisão do Escopo Contratual:

5.34.2.1. Validação detalhada do escopo dos serviços contratados, áreas atendidas, limites de atuação, interfaces com outros contratos, interfaces com infraestruturas prediais, exclusões e exceções previstas no Termo de Referência.

5.34.3. Transição Operacional e Mobilização Inicial:

5.34.3.1. Alinhamento quanto ao plano de mobilização da CONTRATADA, estratégias de transição operacional e tratamento de pendências pré-existentes ao início da vigência contratual.

5.34.4. Plano de Comunicação:

5.34.4.1. Definição da matriz de responsabilidades, dos pontos de contato entre as partes, dos canais oficiais de comunicação e da periodicidade das reuniões de acompanhamento técnico e gerencial.

5.34.5. Indicadores de Desempenho e Critérios de Medição:

5.34.5.1. Apresentação e alinhamento quanto aos indicadores de desempenho (IMR), critérios de medição, formas de evidência, prazos de apuração e impactos financeiros associados.

5.34.6. Acessos e Credenciais:

5.34.6.1. Definição dos procedimentos, prazos e responsabilidades para liberação de acessos físicos e lógicos às dependências, áreas técnicas e sistemas da CONTRATANTE.
Deverá ser apresentada e encaminhada pela CONTRATADA a relação completa e identificação de todos os seus profissionais que atuarão no contrato, para fins de registro, controle e liberação de acesso nas dependências da Fiocruz.

5.34.7. Uniformes, EPIs, EPCs, Ferramentas e Insumos:

5.34.7.1. Alinhamento quanto à disponibilidade, adequação e conformidade dos uniformes, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), ferramentas, materiais e insumos necessários ao início da plena operação e manutenção dos sistemas, em conformidade com a legislação e normas aplicáveis.

5.34.8. Backlog Inicial e Pendências Existentes:

5.34.8.1. Apresentação e envio à CONTRATADA do backlog existente no início do contrato, com a indicação dos itens mais críticos e principais pontos de atenção.

5.34.8.2. O backlog deverá ser analisado pela CONTRATADA, que deverá elaborar e apresentar um plano de ação para o tratamento das pendências, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da Reunião de Partida.

5.34.9. Base de Ativos:

5.34.9.1. Apresentação e envio à CONTRATADA da base de ativos dos sistemas de HVAC-R, para fins de validação, cadastro, planejamento das atividades e demais obrigações contratuais.

5.34.10. Entregáveis Contratuais:

5.34.10.1. Reforço e alinhamento quanto aos prazos, conteúdos e responsabilidades relativos aos entregáveis previstos no Termo de Referência, incluindo, mas não se limitando, ao cadastro de ativos, elaboração e atualização do PMOC, emissão de ARTs, relatórios técnicos e demais documentos obrigatórios.

5.34.11. Riscos e Pontos Críticos:
Discussão dos principais riscos técnicos, operacionais e administrativos pertinentes à execução contratual.

5.34.12. Apresentação das Cooperativas de Resíduos que atuam em conjunto com a Fiocruz, bem como dos fluxos internos para descarte, segregação e destinação de materiais, com reforço quanto à obrigatoriedade de aderência às normativas ambientais, legais e institucionais aplicáveis.

5.34.13. Saúde e Segurança do Trabalho (SST):

5.34.13.1. Reforço quanto à obrigatoriedade de cumprimento integral dos procedimentos de segurança do trabalho aplicáveis à execução dos serviços, incluindo, mas não se limitando, à realização de Análises Preliminares de Risco (APR), utilização adequada de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), realização de Diálogo Diário de Segurança (DDS), observância das Permissões de Trabalho, bem como atendimento aos requisitos de treinamentos e demais normas de saúde e segurança do trabalho vigentes.

5.34.13.2. A contratada deverá disponibilizar a todos os empregados vinculados à execução contratual informações sobre campanhas oficiais de vacinação, sobre o papilomavírus humano (HPV) e sobre os cânceres de mama, de colo do útero e de próstata, observadas as orientações e recomendações expedidas pelo Ministério da Saúde, em conformidade com o art. 169-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

5.34.13.2.1 A contratada deverá promover ações de conscientização e orientação destinadas aos seus empregados acerca da prevenção, diagnóstico precoce e acesso aos serviços de saúde relacionados às doenças referidas no subitem 5.34.13.2.

5.34.13.3. A contratada deverá informar formalmente aos empregados alocados na execução do contrato acerca da possibilidade de ausência ao trabalho para realização de exames preventivos do papilomavírus humano (HPV), bem como dos cânceres de mama, de colo do útero e de próstata, sem prejuízo do salário, nos termos dos arts. 473, inciso XII, e 169-A, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

5.34.13.4. A fiscalização contratual poderá, a qualquer tempo, exigir da Contratada a comprovação do cumprimento das obrigações previstas nos itens 5.34.13.2, 5.34.13.2.1, 5.34.13.3 mediante apresentação de comunicados internos, registros de ciência dos empregados, materiais informativos, evidências de campanhas de conscientização ou outros documentos idôneos que demonstrem a adequada divulgação das informações e orientações exigidas pela legislação trabalhista.

.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3.1 O contato por meio de mensagem eletrônica deverá ser realizado pelos endereços de e-mail: manutencaohvac.cogic@fiocruz.br e adm-cem.cogic@fiocruz.br.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.6.1. O preposto atuará na representação administrativa da Contratada, sempre que necessário.

6.6.2. O preposto será designado pela Contratada mediante carta de preposição a ser entregue para a Contratante.

6.6.2.1. Da carta de preposição deverão constar, no mínimo, os seguintes dados:

6.6.2.1.1. Do preposto indicado: nome completo, números de identificação civil e CPF, endereço, telefones residencial e de celular, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

6.6.2.1.2. Da Contratada: qualificação da empresa contratada, bem como declaração de designação de preposto para atuar especificamente no âmbito do presente contrato.

Preposto da CONTRATADA

6.6.3. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, Preposto residente no Campus Manguinhos – RJ, com poderes para representá-la administrativa e operacionalmente sempre que necessário. O Preposto deverá ser formalmente indicado à CONTRATANTE por meio de declaração específica, contendo, no mínimo, nome completo, números de identidade e CPF, endereço, telefones de contato (residencial e móvel), bem como informações relativas à sua qualificação profissional e demais dados pertinentes.

6.6.3.1. O cargo de Preposto deve ser previsto nos custos indiretos da CONTRATADA, não sendo admitido utilizar postos de trabalho para este fim.

6.6.3.2. O Preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

6.6.3.3. O Preposto designado necessitará permanecer em tempo integral à disposição da CONTRATANTE de forma a garantir o pronto atendimento a quaisquer solicitações da CONTRATANTE.

6.6.3.4. A CONTRATADA deverá instruir seu Preposto quanto à necessidade de atender prontamente a quaisquer solicitações da CONTRATANTE, do Fiscal do contrato ou de seu substituto, acatando imediatamente as determinações, instruções e orientações destes, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, desde que de acordo com a legalidade, e devendo, ainda, tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados.

6.6.3.5. São atribuições do Preposto, dentre outras:

6.6.3.5.1. Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados, nas dependências da CONTRATANTE;

6.6.3.5.2. Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e das instalações da CONTRATANTE sob responsabilidade técnica da CONTRATADA;

6.6.3.5.3. Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas das autoridades da CONTRATANTE e da Fiscalização do contrato;

6.6.3.5.4. Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela CONTRATANTE, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil;

6.6.3.5.5. Representar a CONTRATADA em todas as reuniões convocadas pela CONTRATANTE, inclusive aquelas relacionadas ao acompanhamento, fiscalização, alinhamentos técnicos, operacionais e administrativos do contrato;

6.6.3.5.6. Reportar-se ao Fiscal do contrato para dirimir quaisquer dúvidas a respeito da execução dos serviços e das demais obrigações contratuais;

6.6.3.5.7. Garantir o fiel cumprimento de todas as disposições, obrigações, prazos, padrões técnicos e operacionais estabelecidos neste Termo de Referência, no Contrato e em seus anexos;

6.6.3.5.8. Acompanhar a execução dos serviços, adotando as medidas administrativas e operacionais cabíveis para garantir a continuidade, a qualidade e a conformidade da prestação dos serviços;

6.6.3.5.9. Assegurar o adequado fluxo de comunicação entre a CONTRATADA, a equipe técnica alocada e a Fiscalização da CONTRATANTE, providenciando os encaminhamentos e as ações necessárias para a correção de desvios e não conformidades;

6.6.3.5.10. Relatar ao Fiscal do contrato, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada;

6.6.3.5.11. Garantir que os funcionários se reportem sempre à CONTRATADA, primeiramente, e não à CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de problemas relacionados à execução contratual.

6.7. O Contratado deverá manter preposto da empresa no campus Fiocruz Manguinhos – Rio de Janeiro durante todo o período de vigência contratual, das 08:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira (08 horas diárias, totalizando 40 horas semanais), tendo em vista a natureza dos serviços contratados.

6.7.1. A manutenção de preposto presencial é condição essencial para a adequada execução do Contrato, considerando:

6.7.1.1. Robustez e complexidade técnica do objeto contratual, que envolve sistemas de climatização, refrigeração e ventilação mecânica de alta relevância operacional, demandando acompanhamento contínuo, tomada de decisão imediata e interlocução técnica qualificada.

6.7.1.2. Criticidade dos sistemas atendidos, muitos deles diretamente associados ao suporte às atividades finalísticas da Fiocruz, incluindo áreas laboratoriais, ambientes controlados e instalações essenciais ao desenvolvimento de pesquisas, cuja indisponibilidade pode gerar riscos operacionais, impactos institucionais e prejuízos à segurança ocupacional.

6.7.1.3. Elevado volume de demandas operacionais e o quantitativo de postos de trabalho previstos para atendimento contratual, o que requer coordenação local permanente, supervisão direta das equipes, distribuição de tarefas, controle de atendimentos emergenciais e monitoramento das rotinas preventivas e corretivas.

6.7.1.4. Necessidade de alinhamento constante entre a Fiscalização e a Contratada, garantindo resposta imediata às solicitações, tratativas administrativas e operacionais, resolução de inconformidades, registro de pendências e implementação de ações corretivas.

6.7.1.5. Representação formal da Contratada, assegurando a presença de responsável habilitado para interlocução com a Administração, assinatura de documentos, participação em reuniões, condução de tratativas de natureza técnica ou administrativa e atendimento a eventuais diligências.

6.7.1.6. Garantia de cumprimento das obrigações contratuais durante as rotinas diárias de trabalho, especialmente no que tange ao planejamento, controle, supervisão das equipes e gestão operacional local, mitigando riscos de interrupção dos serviços e assegurando o atendimento contínuo aos padrões de desempenho exigidos.

6.7.2. Diante destes elementos, a presença física do preposto constitui medida indispensável para a adequada gestão do contrato, para a manutenção da eficiência operacional dos sistemas críticos atendidos e para a conformidade com as demandas da Administração.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.15.1. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

6.16. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

6.16.1. Utilizar o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Capítulo 7 deste Termo de Referência ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a Contratada:

6.16.1.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

6.16.1.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

6.16.1.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços;

6.16.2. Verificar a necessidade e a aplicação de materiais e insumos nos equipamentos;

6.16.3. Conferir, por amostragem, a realização e a qualidade das manutenções preventivas, preditivas e corretivas;

6.16.4. Priorizar os chamados, se necessário, segundo sua criticidade. Caso não haja manifestação da Fiscalização, a CONTRATADA deve seguir a priorização conforme Matriz de Criticidade;

6.16.5. Inspecionar os serviços e reprovar, quando for o caso, pela falta de qualidade ou aderência à procedimentos técnicos estabelecidos.

6.16.6. Realizar o recebimento e a conferência das peças, materiais e equipamentos destinados à execução dos serviços, verificando a conformidade com as especificações técnicas, bem como sua integridade, qualidade e condições de uso, previamente à respectiva aplicação.

6.16.7. Acompanhar os serviços pendentes junto à CONTRATADA, solicitando, sempre que necessário, atualizações formais quanto ao status, aos prazos e às ações corretivas ou preventivas a serem implementadas.

6.16.8. Avaliar a qualidade da execução dos serviços, bem como as condições de segurança, organização e limpeza de todas as áreas técnicas sob responsabilidade da CONTRATADA.

6.16.9. Avaliar e assegurar a adequada qualidade, disponibilidade e correta utilização de uniformes, ferramentas, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) pelos profissionais da CONTRATADA.

6.16.10. Avaliar as condições operacionais e o desempenho dos equipamentos e sistemas, com o objetivo de verificar a efetividade e a conformidade dos serviços prestados pela CONTRATADA.

6.16.11. Conferir, por amostragem, se as atividades de manutenção estão em conformidade com os procedimentos e periodicidades previstas no PMOC aprovado e acordado entre as partes.

6.16.12. Avaliar o resultado e os indicadores apresentados em Relatório Gerencial e exigir melhorias e ações corretivas da CONTRATADA, de forma a atender o desempenho esperado.

6.16.13. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

6.16.14. Mediante a existência de indícios objetivos de falhas na prestação dos serviços relacionadas à disponibilidade de acesso à internet, a equipe de fiscalização poderá, de forma pontual, excepcional e restrita, verificar a disponibilidade do acesso à internet móvel nos dispositivos previstos na Planilha de Custos e Formação de Preços, classificados como ferramentas de custo direto e utilizados pela equipe de campo exclusivamente para fins operacionais.

6.16.15. A referida verificação deverá restringir-se única e exclusivamente à constatação da disponibilidade do serviço de internet, vedado qualquer acesso a dados pessoais ou informações privadas dos colaboradores, em estrita observância aos princípios da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), bem como à proteção da privacidade e da intimidade dos usuários.

6.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.18. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.19. Para a compensação da jornada prevista no Decreto 12.174, de 2024, e na Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024, na hipótese de os trabalhadores prestarem serviços para unidades distintas, caberá ao fiscal setorial fazer a interlocução com os responsáveis pelas unidades de execução onde o trabalhador presta os serviços, para o fim da avaliação sobre a compensação pretendida. Em não havendo designação de fiscal setorial, a competência recairá no fiscal técnico.

6.20. O controle das horas compensadas será feito por meio de registros decorrentes do ponto eletrônico da contratada ou outros meios admitidos pela legislação trabalhista.

6.21. O fiscal técnico deverá incluir no relatório mensal ou no termo de recebimento provisório a informação consolidada sobre compensação de jornada pelos trabalhadores alocados no contrato.

6.22. Caso o período de ausência corresponda a um dia de trabalho, o fiscal observará se foi efetuado o desconto do pagamento do vale transporte na fatura apresentada pela contratada, exceto quando a compensação recair em um dia no qual o trabalhador não exerceria suas atividades.

6.23. O desconto do valor referente ao vale-alimentação só deverá ser realizado se as horas de ausência não venham a ser compensadas posteriormente e a convenção coletiva ou o acordo coletivo aplicável estabelecer que o benefício está vinculado ao dia trabalhado.

6.24. Caso a ausência seja parcialmente compensada, o desconto do valor do vale alimentação será proporcional ao período não compensado.

6.25. Na hipótese de diminuição excepcional e temporária dos serviços, inclusive em razão de recesso de final de ano, o fiscal do contrato, apoiado na decisão do gestor de realizar escalas de revezamento dos trabalhadores, conferirá se a escala apresentada atende às necessidades de manutenção dos serviços de cada unidade, dando ciência ao gestor do contrato.

6.26. O total de horas calculadas para o recesso deverá ser compensado a partir da fixação da escala de revezamento, com cumprimento integral até o mês subsequente ao do recesso.

6.27. O fiscal técnico deverá elaborar o termo de recebimento provisório, com as seguintes informações:

6.27.1. se o saldo de horas se encontra positivo, caso ainda não usufruído o recesso;

6.27.2. se o recesso foi parcialmente compensado, caso o recesso tenha sido usufruído, mas a compensação não tenha sido concluída;

6.27.3. se o recesso foi integralmente compensado, caso a compensação tenha sido concluída; ou

6.27.4. se há saldo em aberto, com sugestão de glosa no pagamento da fatura, caso a compensação não tenha sido concluída até o mês imediatamente subsequente ao recesso.

6.28. Quando o trabalhador manifestar interesse na compensação de jornada por necessidade de ausência eventual, deverão ser realizadas as seguintes ações:

6.28.1. O trabalhador deverá informar previamente a sua intenção de compensar a jornada ao responsável pela unidade de execução onde desempenha suas atividades;

6.28.2. O responsável pela unidade avaliará a viabilidade da compensação e, em caso de concordância, comunicará o fiscal do contrato;

6.28.3. O fiscal do contrato informará o preposto da empresa sobre a compensação pretendida e a data prevista da ausência do trabalhador; e

6.28.4. Após a formalização da compensação, o fiscal do contrato poderá efetuar o recebimento provisório, informando o saldo de horas a compensar para fins de controle, sem indicação de glosa.

6.29. Neste caso, o fiscal do contrato poderá efetuar o recebimento provisório, informando o saldo de horas a compensar para fins de controle, sem indicação de glosa.

6.30. O fiscal técnico deverá elaborar o termo de recebimento provisório com as seguintes informações:

6.30.1. se o saldo de horas objeto do recebimento anterior foi integralmente compensado, caso a compensação tenha sido concluída; ou

6.30.2. se o saldo de horas não foi integralmente compensado, com a sugestão de glosa no pagamento da fatura.

Fiscalização Administrativa

6.31. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.32. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.33. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando -se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

6.34. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

6.35. No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

6.35.1. No primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

6.35.1.1. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

6.35.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

6.35.1.3. Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e

6.35.1.4 Relatório de entrega de Uniformes, Crachá, EPI e Ferramentas individuais aos profissionais residentes.

6.35.2 Entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):

6.35.2.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

6.35.2.2. Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do Contratado;

6.35.2.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

6.35.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

6.35.2.5 Apresentar comprovantes de realização cursos de treinamento de NR’s, conforme exigências deste Termo de Referência;

6.35.2.6 Apresentar relação nominal das entregas de Uniformes, Crachá, EPI e Ferramentas individuais aos profissionais residentes, devidamente assinada;

6.35.2.7 Apresentar E-book completo dos profissionais (comprovante de escolaridade, documentação pessoal, cópia do contrato de trabalho, CTPS Digital, formulário de requisição de Vale Transporte, comprovante de residência, registro de quitação CRT/CREA, ASO admissional), conforme a natureza de cada posto desta contratação.

6.35.2.8 Apresentar relação de entrega das ferramentas de uso geral, EPC’s e veículos, devidamente assinada.

6.35.3. Entrega, todo dia 20 de cada mês ou quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:

6.35.3.1. Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração Contratante;

6.35.3.2 Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;

6.35.3.3. Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

6.35.3.4. Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;

6.35.3.5. Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato; e

6.35.3.6. Documentos comprobatórios de que o capital social integralizado da empresa é compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974.

6.35.3.7. Cópia das folhas de ponto assinadas pelo profissional residente e pelo preposto residente;

6.35.3.8. Apresentar documentação completas de profissionais demitidos: cópias do termo de rescisão do contrato de trabalho assinado (TRCT), DARF e FGTS referente à rescisão contratual, ASO demissional;

6.35.3.9. Apresentar cronograma de férias, cópia de recibo e aviso de férias, devidamente assinados; e

6.35.3.10. Cópia de Declaração DCTFWEB, DARF INSS, DARF IRRF, referente ao mês de medição.

6.35.4. Entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

6.35.4.1. Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

6.35.4.2. Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

6.35.4.3. Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

6.35.4.4. Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

6.36. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item 6.35 acima deverão ser apresentados.

6.37. A Administração deverá analisar a documentação solicitada no item 6.35.4 acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

6.38. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

6.39. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.

6.40. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

6.41. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.

6.42. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

6.43. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

6.44. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

6.45. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.

6.46. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo Contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

6.47 A Administração Contratante poderá conceder um prazo para que o Contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

6.48. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, o Contratante comunicará o fato ao Contratado e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

6.49 Não havendo quitação das obrigações por parte do Contratado no prazo de quinze dias, o Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados do Contratado que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

6.50. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pelo Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

6.51. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre o Contratante e os empregados do Contratado.

6.52. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pelo Contratado, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

6.53. O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.54. A inadimplência do Contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

6.55. A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges /Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.56. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

6.57. A fiscalização administrativa verificará a possibilidade de compensação de jornada de trabalho, que poderá ser adotada nas seguintes hipóteses:

6.57.1 diminuição excepcional e temporária da demanda de trabalho na unidade de execução, inclusive na hipótese de recesso de final de ano, quando houver; e

6.57.2. necessidade eventual de caráter pessoal dos trabalhadores, em que não se mostre eficiente ou conveniente convocar trabalhadores substitutos.

6.58 As compensações de jornada limitam-se:

6.58.1 à jornada diária máxima de 10 (dez) horas; e

6.58.2. ao acréscimo de 2 (duas) horas à jornada diária do trabalhador.

6.59 A compensação de jornada depende do interesse manifestado pelo trabalhador e da avaliação do responsável pela unidade de execução.

6.60. A fiscalização administrativa acompanhará o planejamento e a programação das férias dos colaboradores terceirizados alocados no contrato, a serem realizados pela contratada, a fim de assegurar a previsibilidade da época de gozo das férias, como previsto no inciso I do art. 3º do Decreto n.º 12.174, de 11 de setembro de 2024, nos termos da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 213, de 29 de maio de 2025.

6.61. A programação da fruição das férias será realizada com, no mínimo, sessenta dias de antecedência ao término do período aquisitivo, salvo quando o período aquisitivo se encerrar nos primeiros noventa dias da vigência contratual.

6.62. A contratada poderá solicitar reunião com a fiscalização contratual, antes da definição da programação da fruição das férias, para dirimir eventuais dúvidas sobre as rotinas da prestação de serviço estabelecidas neste Termo de Referência.

6.63. O planejamento será formalizado por meio do relatório de programação de férias, no qual será informada a época de fruição de férias de cada colaborador terceirizado.

6.64. O relatório de programação das férias conterá a relação dos colaboradores terceirizados alocados no contrato, cargo ou função, data de admissão e alocação no posto e informações sobre as férias, incluindo as datas de início e fim do período aquisitivo, do período concessivo e da fruição das férias, caso já estejam programadas, bem como o parcelamento dos períodos de férias, se houver.

6.65. A contratada deverá enviar à fiscalização administrativa:

6.65.1. até o quinto dia útil de cada mês, a partir do segundo mês da execução contratual, o relatório de programação das férias dos colaboradores terceirizados, observados os prazos do art. 5º da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 213, de 2025;

6.65.2. em até 5 dias úteis após a ciência do colaborador terceirizado, o recibo de concessão de férias, conforme o art. 135 da CLT e o inciso IV do art. 50 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.66. O planejamento e a programação deverão garantir que as férias sejam fruídas, sempre que a vigência contratual permitir, dentro de doze meses, contados a partir da data do direito adquirido, conforme o art. 134 da CLT, de modo a mitigar as ocorrências de pagamento indenizado, observado o disposto no art. 8º da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 213, de 2025.

6.67. Após a programação das férias, eventuais alterações deverão ser comunicadas à fiscalização administrativa com, no mínimo, noventa dias de antecedência do início da fruição das férias, mediante justificativa, indicando-se, para tanto, um dos motivos elencados no parágrafo único do art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 213, de 2025.

Gestor do Contrato

6.68. Cabe ao gestor do contrato:

6.68.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.68.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.68.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.68.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.68.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.68.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.68.7. enviar a documentação pertinente à Gestão Financeira e Orçamentária (GEOF/COGIC) para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.68.8 receber e dar encaminhamento imediato:

> 6.68.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;
>
> 6.68.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

6.69. Para os períodos de diminuição excepcional e temporária de trabalho, inclusive em razão de recesso de fim de ano, o gestor avaliará a conveniência e oportunidade de elaboração de escalas de revezamento dos trabalhadores, comunicando a todas as unidades sobre a possibilidade e os requisitos para concessão (artigo 11 da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024).

Do Fiscal do Contrato

6.70. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 – Plenário);

6.71. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 – Plenário);

6.72. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n° 5/2017;

6.73. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

6.73.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

6.73.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas CONTRATADAS;

6.73.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

6.73.4. Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme o disposto nesta seção.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1. não produziu os resultados acordados,

7.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.4. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

7.5. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

Instrumento De Medição De Resultado (IMR)

7.5.1. O Instrumento de medição de Resultado (IMR) define os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas supressões para pagamento.

7.5.1.1. Caso não atingido o nível esperado de qualidade de prestação do serviço, o valor mensal a ser pago à CONTRATADA será reduzido, conforme os índices de desconto da manutenção preventiva, corretiva e análise geral do serviço da CONTRATADA.

7.5.1.2. O prazo de carência para adaptação e início da avaliação por meio de IMR será de 60 (sessenta) dias.

Manutenção Preventiva e Preditiva

7.5.2. Finalidade: garantir a confiabilidade e a disponibilidade dos equipamentos por meio da execução sistemática das rotinas previstas no PMOC, prevenindo falhas, prolongando a vida útil dos ativos e assegurando o desempenho adequado dos sistemas.

7.5.3. Meta a cumprir: executar de 100% a 95% das tarefas de manutenção preventiva e preditiva para cada família de ativos conforme periodicidade, procedimentos e qualidade mínima determinados no PMOC.

7.5.4. Instrumento de medição: sistema informatizado de solicitação de serviços da CONTRATANTE (Diracweb).

7.5.5. Forma de acompanhamento: Planilha de Medição.

7.5.6. Periodicidade: Mensal.

7.5.7. Mecanismo de cálculo: aplicar a equação abaixo para cada família de ativos. O resultado considerado será o menor % IMR obtido.

$$\%IMR = \frac{Total\ de\ prev.\ e\ pred.\ realizadas - Total\ de\ prev.\ e\ pred.\ negadas}{Total\ prev.\ e\ pred.\ programadas - canceladas - pendentes\ com\ justificativas}$$

7.5.7.1. Onde:

7.5.7.1.1. Total de preventivas e preditivas realizadas = Total de ordens de serviço preventivas e preditivas executadas conforme a programação previamente aprovada para o período de medição, desde que devidamente assinadas, conforme disposições deste Termo de Referência.

7.5.7.1.2. Total de preventivas e preditivas negadas: total de ordens de serviços preventivas e preditivas com status de concluída no Software de Gerenciamento de Manutenção (SGM), porém após vistoria técnica da Fiscalização foi comprovado que a atividade apresentou um dos desvios listados abaixo, independente se a mesma já estiver assinada:

7.5.7.1.2.1. Qualidade inferior ao esperado;

7.5.7.1.2.2. Procedimento incorreto;

7.5.7.1.2.3. Não cumprimento de todas as atividades previstas no plano de manutenção.

7.5.7.1.3. Total de preventivas e preditivas pendentes com justificadas = Total de ordens de serviço não executadas por fato alheio à CONTRATADA, com a devida justificativa de não execução documentada em ordem de serviço e formalmente aprovada pela CONTRATANTE.

7.5.7.1.4. Canceladas = Total de ordens de serviço preventivas e preditivas canceladas no período medido. Todo cancelamento deverá possuir justificativa devidamente documentada na própria OS e submetida à análise e aprovação da Fiscalização do Contrato. Serão aceitos exclusivamente os cancelamentos motivados por equívocos de geração no SGM ou por impossibilidade de execução por fato alheio à CONTRATADA, conforme situações abaixo:

7.5.7.1.4.1. Falta de autorização da Infraestrutura Predial para execução da atividade, desde que a solicitação de liberação do serviço esteja em concordância com a programação de preventivas previamente definida e alinhada;

7.5.7.1.4.2. Falta de acesso ao equipamento, devidamente comprovada em Ordem de Serviço;

7.5.7.1.4.3. Duplicidade de Ordem de Serviço ou falha na geração da OS pelo SGM.

7.5.7.1.4.4. Equipamento não localizado, quando a movimentação tiver sido realizada indevidamente por terceiros que não pertençam à Contratada. Nesse caso, a Contratada

deverá formalizar a ocorrência à Fiscalização Técnica, para que sejam adotados os procedimentos internos cabíveis.

7.5.7.1.4.5. Setor desativado e sob responsabilidade de terceiros (ex.: obras), impossibilitando a execução da atividade.

7.5.7.1.5. Observações importantes:

7.5.7.1.5.1. Apenas as Ordens de Serviço preventivas com periodicidade mensal poderão ser canceladas com base em um dos motivos listados acima. Ordens de Serviço com periodicidades maiores (ex.: anuais) não poderão ser canceladas e deverão permanecer em aberto no sistema para reprogramação pela equipe de PCM.

7.5.7.1.5.2. Em caso de equipamentos inoperantes que estejam aguardando a execução de manutenção corretiva, a manutenção preventiva deverá ser realizada, aplicando-se todas as atividades tecnicamente viáveis, considerando o estado atual do equipamento.

7.5.7.1.6. Total preventivas e preditivas programadas = Total de ordens de serviço preventivas e preditivas programadas para o período, conforme programação mensal elaborada pela Contratada, formalmente enviada à Fiscalização Técnica e aprovada pela mesma. A programação das manutenções preventivas deverá estar integralmente alinhada ao PMOC previamente aprovado entre as partes.

7.5.7.1.7. Vigência: Da data da assinatura do contrato pelo período de 24 meses.

7.5.7.1.8. Faixas de ajuste de pagamento:

TABELA DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – PREVENTIVA E PREDITIVA	
% de Desconto na fatura mensal (até o limite de 05% de desconto)	Faixas do percentual de serviços executados no mês (Baseado no total de preventivas que devem ser realizadas no mês)
0% de desconto	Para a faixa de 100% a 95% dos serviços executados
1% da mão de obra	Para a faixa de 90,00% a 94,9% dos serviços executados
2% da mão de obra	Para a faixa de 85,00% a 89,9% dos serviços executados
3% da mão de obra	Para a faixa de 80,00% a 84,9% dos serviços executados
4% da mão de obra	Para a faixa de 75,00% a 79,9% dos serviços executados
5% da mão de obra	Para a faixa de 70,00% a 74,9% dos serviços executados
Aplicação de sanção administrativa	Menos de 70% de preventivas e preditivas realizadas poderá ser aplicada sanção administrativa por inexecução parcial do objeto

Manutenção Corretiva

7.5.8. Finalidade: garantir o restabelecimento da capacidade operacional do equipamento após falha ou defeito, de modo a assegurar que ele retorne às condições necessárias para executar a função requerida.

7.5.9. Meta a cumprir: executar de 100% a 95% das Ordens de Serviço de manutenção corretiva no prazo contratual, conforme disposto em Termo de Referência.

7.5.10. Observação: Considerando a possibilidade de existência de diferentes nomenclaturas cadastradas no Software de Gerenciamento de Manutenção para a classificação dos tipos de manutenção, deverá ser observado que o IMR de Manutenção Corretiva contempla todas as ordens de serviço com exceção daquelas classificadas como preventivas, preditivas e rotas de inspeção. Dessa forma, ordens de serviço classificadas como, por exemplo, instalação, remanejamento e melhorias também deverão ser consideradas para fins de apuração do IMR de Manutenção Corretiva.

7.5.11. Instrumento de medição: Sistema informatizado de solicitação de serviços da CONTRATANTE (Diracweb).

7.5.12. Forma de acompanhamento: Planilha de Medição.

7.5.13. Periodicidade: Mensal.

7.5.14. Mecanismo de cálculo: Aplicar a equação abaixo:

$$\%IMR = \frac{Corretivas\ concluídas\ no\ prazo - Corretivas\ concluídas\ em\ atraso\ com\ justificativa}{(Total\ de\ Corretivas\ recebidas\ no\ mês\ e\ pendentes\ no\ sistema - canceladas - pendentes\ com\ justificativas)}$$

7.5.14.1. Onde:

7.5.14.1.1. Corretivas concluídas no prazo = Total de ordens de serviço corretivas executadas dentro do período de medição e em concordância com as cláusulas contratuais referentes aos prazos de atendimento, devidamente assinadas, conforme disposições deste Termo de Referência.

7.5.14.1.2. Corretivas concluídas em atraso com justificativa = Total de ordens de serviço corretivas executadas dentro do período de medição, porém em desacordo com as cláusulas contratuais referentes aos prazos de atendimento, em razão de fatores alheios à CONTRATADA, desde que acompanhadas de justificativa formal de atraso, registrada na própria Ordem de Serviço e devidamente aprovada pela CONTRATANTE.

7.5.14.1.3. Total de corretivas recebidas no mês e pendentes no sistema = Corresponde ao somatório das Ordens de Serviço corretivas abertas no período analisado acrescido das Ordens de Serviço provenientes de meses anteriores que permanecem em aberto no início do período do medição (Backlog).

7.5.14.1.3.1. Observação: as Ordens de Serviço pendentes em aberto (Backlog) serão consideradas recorrentemente no indicador de IMR de Corretivas até que sejam integralmente executadas e devidamente assinadas pelos responsáveis. Após a conclusão e formalização da assinatura, a Ordem de Serviço não será mais contabilizada nas medições subsequentes.

7.5.14.1.4. Canceladas = Total de ordens de serviço corretivas canceladas no período de medição. Todo cancelamento deverá possuir justificativa técnica devidamente documentada na própria OS e submetida à análise e aprovação da Fiscalização do Contrato.

7.5.14.1.5. Pendentes com justificativa = Total de ordens de serviço corretivas pendentes com justificadas são aquelas que embora pendentes por não terem sido concluídas no prazo contratual, a sua não conclusão se deu por impedimento de realização dos serviços por questões de ordem administrativa da CONTRATANTE, ou por necessidade de peças que não são usuais ou que estejam comprovadamente em falta no mercado, como aparelhos de marcas e/ou modelo pouco utilizados no escopo do contrato, a ser analisado individualmente pela Fiscalização do Contrato.

7.5.15. Vigência: Da data da assinatura do contrato pelo período de 24 meses.

TABELA DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - CORRETIVA	
% de Desconto na fatura mensal (até o limite de 05% de desconto)	Faixas do percentual de serviços executados no mês (Baseado no total de corretivas que devem ser realizadas no mês)
0% de desconto	Para a faixa de 100% a 95% dos serviços executados
1% da mão de obra	Para a faixa de 90,00% a 94,9% dos serviços executados
2% da mão de obra	Para a faixa de 85,00% a 89,9% dos serviços executados
3% da mão de obra	Para a faixa de 80,00% a 84,9% dos serviços executados
4% da mão de obra	Para a faixa de 75,00% a 79,9% dos serviços executados
5% da mão de obra	Para a faixa de 70,00% a 74,9% dos serviços executados
Aplicação de sanção administrativa	Menos de 70% de corretivas realizadas poderá ser aplicada sanção administrativa por inexecução parcial do objeto

Faixas de ajuste de pagamento:

7.5.16. Análise Geral do Serviço

7.5.17. Finalidade: assegurar que a prestação dos serviços atenda aos padrões mínimos de qualidade exigidos, bem como à conformidade integral com as obrigações e requisitos estabelecidos no contrato, permitindo avaliar o desempenho geral da Contratada de forma objetiva e contínua.

7.5.18. Meta a cumprir: não cometer nenhuma das ocorrências relacionadas na Tabela 2.

7.5.19. Instrumento de medição: notificações abertas pela equipe de Fiscalização no Comprasnet.gov.

7.5.20. Forma de acompanhamento: relação e status das notificações abertas pela equipe de Fiscalização Técnica no Comprasnet.gov.

7.5.21. Periodicidade: Mensal.

7.5.22. Mecanismo de cálculo: cada irregularidade apontada na Tabela 2 possui um grau de criticidade. Baseado neste grau de criticidade, há uma correspondência de desconto de fatura mensal, conforme Tabela 1. Para fins de apuração do IMR de Análise Geral do Serviço, serão consideradas apenas as notificações que permaneçam pendentes no sistema, ou seja, aquelas que não tenham sido solucionadas pela Contratada e não possuam resposta formal emitida pelo Preposto.

7.5.23. As notificações pendentes serão contabilizadas de forma acumulativa no IMR até sua efetiva resolução.

7.5.24. Para fins de medição, serão consideradas todas as notificações em aberto até o último dia do período de referência.

7.5.25. Vigência: da data da assinatura do contrato pelo período de 24 meses.

7.5.26. Faixas de ajuste de pagamento: Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará glosas pelo serviço deficitário, conforme a graduação estabelecida nas Tabelas 1 e 2 a seguir:

7.5.26.1. Tabela 1:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,1% da fatura mensal de mão de obra
2	0,2% da fatura mensal de mão de obra

3	0,3% da fatura mensal de mão de obra
4	0,4% da fatura mensal de mão de obra
5	0,5% da fatura mensal de mão de obra

7.5.26.2. Tabela 2:

OCORRÊNCIA		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**
1	Fornecer informação falsa de conclusão de serviço ou substituição de peça, material e/ou insumo, por item e por ocorrência;	4
2	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes, por ocorrência;	2
3	Retirar das dependências da Fiocruz quaisquer equipamentos, materiais ou documentos, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável, por ocorrência;	5
4	Executar serviços de manutenção em desconformidade com procedimentos técnicos e de segurança, manuais do fabricante ou normas aplicáveis;	2
5	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar, por ocorrência;	2
6	Executar qualquer intervenção sem Ordem de Serviço, por ocorrência;	2
7	Fechar Ordem de Serviço sem as devidas assinaturas e sem motivo justificado, por ocorrência;	3
8	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos ao objeto do contrato, por ocorrência;	3
9	Fornecer Relatório Gerencial faltando informação ou com informação incorreta, por item e por ocorrência;	2
10	Cometer falhas operacionais nos sistemas sob sua responsabilidade, decorrentes de operação inadequada, descumprimento de procedimentos ou negligência técnica.	2
11	Apresentar divergências nas informações técnicas preenchidas no Sistema informatizado de solicitação de serviços da CONTRATANTE (Diracweb) e no Software de Gerenciamento de Manutenção (SGM), por ocorrência	1

12	Receber 05% do total de avaliações na ordem de serviço como ruim ou 02% como péssimo, por ocorrência;	1
13	Receber 10% do total de avaliações na ordem de serviço como ruim ou 05% como péssimo, por ocorrência.	2
Para os itens a seguir, deixar de:		
14	Efetuar a reposição de funcionários faltosos por qualquer motivo, por ocorrência;	2
15	Zelar pela organização das áreas técnicas, integridade das instalações e patrimônio público da CONTRATANTE, por ocorrência;	3
16	Fornecer EPIs e EPCs, quando exigido conforme a natureza do serviço, ou deixar de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los , conforme itens 11.6 e 11.7, por ocorrência;	2
17	Fornecer ferramentas individuais e coletivas previstas em Contrato conforme item 9.7, por item;	2
18	Entregar certificado válido de calibração de Instrumentos de Medição ou Sensores dos sistemas automatizados quando solicitado pelo Fiscal e/ou deixar de apresentar equipamento necessário à execução da atividade, por ocorrência;	2
19	Atender aos serviços de manutenção por falta de logística de peças, pessoas e/ou equipamentos, por ocorrência;	4
20	Atender aos serviços de manutenção por falta de comunicação entre as equipes, por ocorrência;	4
21	Utilizar a gestão da qualidade 5S nas dependências da Oficina conforme item 10.3.3, por ocorrência;	2
22	Fornecer o Software de Gerenciamento de Manutenção com os requisitos mínimos especificados no item 10.9 e 10.9.16, sem motivo justificado, por dia;	2
23	Efetuar o pagamento de salário, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avançadas, por ocorrência;	2
24	Entregar o uniforme aos funcionários na periodicidade e quantidade prevista em contrato conforme item 11, por ocorrência;	1
25	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e técnica no prazo determinado pela Fiscalização, por ocorrência;	1
26	Fornecer smartphones para os funcionários conforme item 9.6.4.1, por dia;	1

27	Realizar registro em livro de ocorrência pelo plantonista ou operador, por ocorrência;	1
28	Inserir informação em ordem de serviço (alteração de status de ordem de serviço, apontamento de Homem-Hora, material, peças, insumos, custos de manutenção, registros fotográficos e demais informações técnicas pertinentes) no Software de Gerenciamento de Manutenção (SGM), por ocorrência;	2
29	Apresentar o PMOC no prazo e requisitos mínimos definidos em contrato;	3
30	Reportar imediatamente situações de alto risco operacional ou de segurança observadas durante as manutenções preventivas, corretivas e operação, por ocorrência	3
31	Realizar o cadastro completo dos equipamentos no Software de Gerenciamento de Manutenção (SGM)	2
32	Enviar a programação mensal de manutenções preventivas e preditivas, conforme estabelecido neste documento, incluindo a programação dos serviços subcontratados previstos para o mês (como análise de vibração, termografia, limpeza de dutos, análise da qualidade do ar, entre outros), em conformidade com o estabelecido em PMOC aprovado.	2
33	Manter o Almoxarifado organizado, registrar no Software de Gerenciamento de Manutenção (SGM) todas as entradas e saídas de materiais, apresentar inconsistências ou falhas no inventário registrado no sistema.	2
34	Responder aos e-mails nos prazos estabelecidos ou acordados com a Fiscalização.	1
35	Manter os veículos planilhados em plenas condições operacionais e fisicamente disponíveis no local de prestação dos serviços, excetuando-se os casos em que houver autorização prévia de saída emitida pela Fiscalização, por ocorrência	1

7.5.27. O IMR referente à manutenção preventiva/preditiva, corretiva e análise geral do serviço da Contratada se acumulam entre si, podendo gerar descontos cumulativos no valor da nota fiscal a ser pago para a CONTRATADA pelo limite de 10% de desconto do valor mensal da fatura.

7.5.28. A utilização do IMR não impede a aplicação de qualquer Sanção Administrativa pela não realização da manutenção corretiva ou preventiva no prazo ou na qualidade descrita neste Termo de Referência, a depender da conduta e do prejuízo gerado à administração.

7.5.29. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

7.5.29.1. não produziu os resultados acordados;

7.5.29.2. deixou de executar as atividades CONTRATADAS, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

7.5.29.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.5.30. Os resultados de IMR de preventiva/preditiva e corretiva devem ser apresentados com apenas uma casa decimal, de forma a seguir o padrão utilizado nas tabelas de IMR dos itens 7.5.7.1.8. e 7.5.15, seguindo a seguinte regra de arredondamento: arredondar para baixo quando a segunda casa decimal terminar em 1, 2, 3 ou 4; arredondar para cima quando a segunda casa decimal terminar em 5, 6, 7, 8 e 9.

7.5.31. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, poderão ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência e com o disposto na Lei n° 14.133/2021.

Recebimento

7.6. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de *05 (dias)* dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.6.1. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.6.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.6.3. O Contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.7 O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.8. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.9. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.10. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.11. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período compreendido entre o dia 26 a 25 entre os meses medidos para medição técnica e o período de 01 a 30 para medição administrativa, conforme cronograma de planejamento de medição técnica, a ser estabelecido no início do contrato.

7.12. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.12.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.12.2. o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

7.12.3. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

7.13. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.14. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais

empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.15. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.16. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.17. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.18. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.19. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de *05* (*cinco*) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.19.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.19.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.19.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.19.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.19.4.1. Considerando as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB nº 2.080/2022, que modificou a IN RFB nº 2.043/2021, relativas à Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais, com o estabelecimento de novas metodologias para o recolhimento de tributos federais; bem como as alterações promovidas pela Lei nº 7.000/2021, que dispõe sobre a reforma tributária do Município do Rio de Janeiro e institui novo fato gerador para o recolhimento do Imposto Sobre Serviços – ISS, passando a ser a data de emissão da nota fiscal, cujo calendário de recolhimento é variável, situando-se entre os dias 01 e 05 do mês subsequente ao da emissão; considerando, ainda, que os tributos sujeitos à retenção deverão ser consolidados de forma unificada pelo CNPJ da Matriz da Fiocruz (COGEAD – Coordenação Geral de Administração), para fins de emissão de guias únicas de recolhimento, inclusive para suas unidades descentralizadas, como a COGIC, fica estabelecida a necessidade de que as notas fiscais sejam emitidas pelos prestadores de serviços até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da competência do serviço prestado, de modo a viabilizar a tramitação interna na Coordenação Geral responsável pela fiscalização contratual até o dia 15 (quinze) de cada mês.

7.19.5. Enviar a documentação pertinente à Gestão Financeira e Orçamentária (GEOF) ou ao setor que a substitua para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.20. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.21. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.22. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.23. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.24. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.25. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I) o prazo de validade;

II) a data da emissão;

III) os dados do contrato e do órgão contratante;

IV) o período respectivo de execução do contrato;

V) o valor a pagar; e

Vi) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.26. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.27. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.28. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.28.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.28.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.29. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.30. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.31. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.32. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.33. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.34. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

7.34.1. Foi escolhido o índice indicado no item 7.34 em razão do IPCA ser o índice oficial da inflação e consistir no índice de referência do sistema de metas para a inflação brasileiro, funcionando como uma referência para o Banco Central estipular as metas de ajustes de preços.

Forma de pagamento

7.35. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.36. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.37. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.38. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.39. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reoneração gradual da folha de pagamento

7.40. A pedido do Contratado, o preço do contrato poderá ser revisto nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9º-A e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

7.41. O pedido de revisão em virtude dos efeitos da Lei nº 14.973, de 2024 deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

7.42. A revisão prevista no acima, caso requerida pelo Contratado, deverá ser instruída com a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços.

Repactuação

7.43. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do Contratado.

7.44. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

7.44.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

7.44.2. Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

7.45. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

7.45.1. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

7.46. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a

variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

7.47. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias.

7.48. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

7.49. Na repactuação, o Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do Contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

7.50. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o Contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

7.51. A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

7.52. Deverão prevalecer os direitos mais benéficos ao trabalhador durante a execução contratual, caso o Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada seja diferente do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo utilizado pela Administração como paradigma para definição dos custos unitários mínimos relevantes, para fins de repactuação.

7.53. A correção dos valores mínimos de remuneração, incluindo salário base e adicionais, e dos benefícios estabelecidos, será realizada com base nas cláusulas de reajuste percentual do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada, quando este for diferente do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo paradigma utilizado pela Administração.

7.54. A repactuação será realizada com base na apuração da diferença percentual entre os valores previstos no Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo anterior e o que entrou em vigor quando inexistir cláusula de previsão de reajuste percentual no Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada, ressalvado o subitem seguinte.

7.55. Deverão prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador caso o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada venha a estabelecer valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais, de auxílio-alimentação e de benefícios superiores aos valores estabelecidos na contratação ou superiores à aplicação dos percentuais previstos nos subitens anteriores.

7.56 A repactuação dos demais custos relativos à mão de obra, que não estejam discriminados como custos mínimos relevantes pela Administração, terá como base o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada (ou seja, àquele instrumento apresentado pela empresa no momento da licitação).

7.57. Quando a repactuação solicitada pelo Contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), com base na seguinte fórmula:

$R = V (I – I^o) / I^o$, onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

I^o = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

7.57.1. Foi escolhido o índice indicado no item 7.57 em razão do IPCA ser o índice oficial da inflação e consistir no índice de referência do sistema de metas para a inflação brasileiro, funcionando como uma referência para o Banco Central estipular as metas de ajustes de preços.

7.58. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.59. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.60. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.61. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

7.62. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o Contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

7.63. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

7.64. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

7.65. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

7.66. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

7.67. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao Contratante ou ao Contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.68. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

7.69. O Contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 60 (sessenta) dias, contado da data do fornecimento, pelo Contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados.

7.70. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para a comprovação da variação dos custos.

7.71. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

7.72. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.73. O Contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

7.74. Caso o Contratado esteja sujeito ao regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a comprovação das alíquotas médias efetivas de recolhimento deverá ser feita no momento da prorrogação contratual ou da repactuação

de preços, a fim de que sejam promovidos os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos dessas contribuições.

7.75. A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo Contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

7.76. A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

Cessão de Crédito

7.77. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.78. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.79. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.80. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.81. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.82. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Conta-Depósito Vinculada ou Pagamento por Fato Gerador

Conta-Depósito Vinculada

7.83. Para tratamento do risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS por parte do Contratado, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05 /2017, aplicável por força do art. 1º da IN SEGES/ME nº 98, de 2022, são as estabelecidas neste Termo de Referência.

7.84. Na presente contratação, a conta-depósito vinculada é isenta de tarifas bancárias.

7.85. O futuro Contratado deve autorizar a Administração Contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.86. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

7.87. O Contratado autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores alocados à execução do contrato, bem como de suas repercussões trabalhistas,

fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pelo Contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, e que somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

7.88. O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da contratação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

7.88.1. 13º (décimo terceiro) salário;

7.88.2. Férias e um terço constitucional de férias;

7.88.3. Multa sobre o FGTS; e

7.88.4. Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.

7.89. Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo XII da IN SEGES /MP n. 5/2017.

7.90. O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta contratação e instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.

7.91. Os valores referentes às provisões mencionadas neste edital Termo de Referência que sejam retidos por meio da conta-depósito deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.

7.92. O Contratado poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.

7.93. Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

7.94. A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.

7.95. O Contratado deverá apresentar ao Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

7.96. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e da Portaria da Diretoria Executiva nº 1, de 24 de fevereiro de 2026, da Fundação Oswaldo Cruz, o licitante ou contratado que incorrer nas condutas tipificadas a seguir, sujeitando-se às respectivas sanções:

a) der causa à inexecução parcial do contrato sem grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do contrato ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na licitação ou durante a execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2.Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "**b**", "**c**" e "**d**" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2. 3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "**e**", "**f"**, "**g**" e "**h**" do subitem acima, bem como nas alíneas "**b**", "**c**" e "**d**", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item "**d**" do item 8.1, de 0,05% (cinco centésimos por cento) a 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias, prazo a partir do qual será automaticamente convertida em compensatória, podendo ensejar a extinção do contrato, considerando o seguinte, conforme disposição da Portaria da Diretoria Executiva nº 1, de 24 de fevereiro de 2026, da Fundação Oswaldo Cruz:

8.2.4.1.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Fiocruz a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência e na Portaria da Diretoria Executiva nº 1, de 24 de fevereiro de 2026, da Fundação Oswaldo Cruz.

8.2.4.1.2. A conversão prevista no item 8.2.4.1.1. será analisada no caso concreto, até o prazo máximo de 25 (vinte e cinco) dias de atraso, quando será automaticamente convertida para compensatória, podendo ensejar na extinção do contrato.

8.2.4.1.3. Na hipótese de o limite máximo de atraso ser atingido e persistindo o interesse na contratação, o gestor do contrato deverá comunicar o atraso e justificar o interesse à autoridade superior.

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "**e**" a "**h**" do item 8.1, aplicam-se os seguintes percentuais.

8.2.4.3.1. No caso de apresentação de documentação falsa ou de prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, aplica-se multa compensatória de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

8.2.4.3.2. No caso de praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira), aplica-se multa compensatória de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "**c**" do item 8.1, de 20% (vinte por cento) a 30 % (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**b**" do item 8.1, de 10% (dez por cento) a 20 % (vinte por cento) do valor do contrato licitado, caso se trate de inexecução parcial com grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "**d** " do item 8.1, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato licitado.

8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**a**" do item 8.1, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato licitado, caso se trate de inexecução parcial sem grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

8.2.5. Considera-se, ainda, as seguintes infrações para as quais são aplicáveis as seguintes sanções administrativas:

8.2.5.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, sujeita a aplicação das seguintes sanções administrativas:

8.2.5.1.1. impedimento de licitar e contratar, no prazo máximo de 3 (três) anos;

8.2.5.1.2. multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

8.2.5.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação; recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; solicitar desclassificação da proposta quando encerrada a etapa competitiva; deixar de apresentar amostra quando exigido no instrumento convocatório; ou apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital, são infrações que sujeitam a aplicação das seguintes sanções administrativas:

8.2.5.2.1. impedimento de licitar e contratar, no prazo máximo de 3 (três) anos;

8.2.5.2.2. multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato licitado.

8.2.5.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta são infrações que sujeitam a aplicação das seguintes sanções administrativas:

8.2.5.3.1. impedimento de licitar e contratar, no prazo máximo de 3 (três) anos;

8.2.5.3.2. multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato licitado.

8.2.5.4. praticar atos ilícitos com vistas a fraudar os objetivos da licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:

8.2.5.4.1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, de 3 (três) a 6 (seis) anos;

8.2.5.4.2 multa de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato licitado.

8.2.5.5. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando agir em conluio ou em desconformidade com a legislação em vigor, induzir deliberadamente a erro no julgamento das propostas, ou apresentar amostra falsificada, deteriorada ou em desconformidade com as especificações do edital:

8.2.5.5.1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, de 3 (três) a 6 (seis) anos;

8.2.5.5.2. multa de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato licitado.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.7.1. Caso a licitante ou a contratada não efetue o recolhimento da multa no prazo previsto no item 8.7, poderá requerer, de forma fundamentada e antes do vencimento do prazo, sua prorrogação, cabendo à Administração apreciar o pedido e deliberar acerca da conveniência e da razoabilidade da dilação pretendida.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observados os critérios e o rito estabelecidos na Portaria, que integra o edital como anexo.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021 e do art. 30 da Portaria da Diretoria Executiva nº 1, de 24 de fevereiro de 2026, da Fundação Oswaldo Cruz.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8.15. Respeitados os limites mínimos e máximos previstos para cada infração, a dosimetria da sanção será calculada mediante utilização da tabela constante do Anexo I da Portaria da Diretoria Executiva nº 1, de 24 de fevereiro de 2026, da Fundação Oswaldo Cruz.

8.16. No caso de infrações cometidas no âmbito do certame licitatório, a aplicação da sanção de multa terá como base de cálculo o valor estimado total do item ou lote pelo qual o licitante esteja objetivando a contratação.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço unitário.

9.3. Considerando a natureza do objeto contratado, cuja execução depende da demanda efetivamente identificada ao longo da vigência contratual, bem como a impossibilidade de se definir previamente, com adequado nível de precisão, os quantitativos totais dos serviços a serem executados, adota-se o regime de execução por empreitada por preço unitário. Nesse regime, os preços são fixados por unidade de serviço, sendo os pagamentos realizados com base nas medições dos serviços efetivamente executados, o que reduz os riscos decorrentes de eventuais variações de quantitativos e assegura maior aderência entre a execução contratual e as necessidades reais da Administração. A adoção da empreitada por preço unitário mostra-se, assim, a alternativa mais adequada ao caso concreto, em consonância com o entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União, segundo o qual tal regime é recomendado quando não é possível estimar previamente, com precisão suficiente, os quantitativos do objeto a ser contratado.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.4. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

9.4.1. O interessado que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade;

9.5. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

9.5.1. valor global: conforme valor estimado da contratação.

9.6. Em se tratando de serviços contínuos executados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, somente serão aceitas, nos termos do edital, propostas que adotem, na planilha de custos e formação de preços, valores iguais ou superiores aos orçados pela Administração para as seguintes parcelas, conforme estimativas baseadas na Convenção Coletiva de Trabalho 2026/2028 registrada no MTE sob o nº RJ000775/2026 - SINTRAINDISTAL e, especificamente para os postos de engenheiro, na Convenção Coletiva de Trabalho 2026/2027 registrada no MTE sob o nº RJ001790/2026, utilizadas como paradigmas, bem como na pesquisa de mercado realizada pela Administração Pública, de modo que os salários-base, adicionais, auxílio alimentação e benefícios estão descritos na planilha de custo e formação de preços (Anexo I – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS_HVAC_ESTIMATIVA), devendo a proponente prever a quantidades de auxílio alimentação por 22 (vinte e dois) dias úteis por mês por funcionário ou por (quinze) 15 dias úteis no caso do funcionário ser plantonista.

a) Salários:

Legenda dos Postos de Trabalho	CBO	Carga Horária	Quantidade Postos	Quantidade Profissionais	Salário mínimo	Salário Base (Licitação)
Meio Oficial de Automação	3132-15	40h (Segunda a Sexta)	9 Postos	9 Profissionais		R$ 2.522,40
Meio Oficial de Elétrica	7156-15	40h (Segunda a Sexta)	9 Postos	9 Profissionais		R$ 2.522,40
Meio Oficial de Elétrica - Diurno	7156-15	12X36 h Plantão diurno	1 Postos	2 Profissionais		R$ 2.522,40
Operador de Sistema	3172-05	40h (Segunda a Sexta)	2 Postos	2 Profissionais		R$ 3.014,00
Técnico Eletricista	3131-20	40h (Segunda a Sexta)	9 Postos	9 Profissionais		R$ 3.935,46
Técnico Eletricista - Diurno	3131-20	12X36 h Plantão diurno	1 Postos	2 Profissionais		R$ 3.935,46
Técnico de Automação Industrial	3001-05	40h (Segunda a Sexta)	9 Postos	9 Profissionais		R$ 3.935,46
Técnico de Automação em Supervisório	3001-05	40h (Segunda a Sexta)	2 Postos	2 Profissionais		R$ 3.935,46
Técnico de Automação em Supervisório - Diurno	3001-05	12X36 h Plantão diurno	2 Postos	4 Profissionais		R$ 3.935,46
Técnico de Automação em Supervisório - Noturno	3001-05	12X36 h Plantão noturno	2 Postos	4 Profissionais		R$ 3.935,46
Técnico de Planejamento e Programação da Manutenção	3911-30	40h (Segunda a Sexta)	2 Postos	2 Profissionais		R$ 4.106,32
Operador de Instalação de ar-condicionado - Diurno	8625-15	12X36 h Plantão diurno	10 Postos	20 Profissionais		R$ 3.065,00
Operador de Instalação de ar-condicionado - Noturno	8625-15	12X36 h Plantão noturno	10 Postos	20 Profissionais		R$ 3.065,00
Técnico Mecânico I	3141-10	40h (Segunda a Sexta)	35 Postos	35 Profissionais		R$ 3.771,73
Técnico Mecânico I - Diurno	3141-10	12X36 h Plantão diurno	3 Postos	6 Profissionais	R$ 1.621,00	R$ 3.771,73
Técnico Mecânico I - Noturno	3141-10	12X36 h Plantão noturno	2 Postos	4 Profissionais		R$ 3.771,73
Técnico Mecânico II	3141-10	40h (Segunda a Sexta)	22 Postos	22 Profissionais		R$ 4.481,84
Técnico Mecânico II - Diurno	3141-10	12X36 h Plantão diurno	2 Postos	4 Profissionais		R$ 4.481,84
Meio Oficial Mecânico de ar condicionado	9112-05	40h (Segunda a Sexta)	57 Postos	57 Profissionais		R$ 2.522,40
Meio Oficial Mecânico de ar condicionado - Diurno	9112-05	12X36 h Plantão diurno	5 Postos	10 Profissionais		R$ 2.522,40
Meio Oficial Mecânico de ar condicionado - Noturno	9112-05	12X36 h Plantão noturno	2 Postos	4 Profissionais		R$ 2.522,40
Técnico de Segurança do Trabalho	3516-05	40h (Segunda a Sexta)	1 Postos	1 Profissionais		R$ 3.939,65
Comprador	3542-05	40h (Segunda a Sexta)	3 Postos	3 Profissionais		R$ 4.500,00
Supervisor de Manutenção	9501-10	40h (Segunda a Sexta)	9 Postos	9 Profissionais		R$ 5.960,28
Analista de Controle Técnico de Manutenção	3911-45	40h (Segunda a Sexta)	1 Postos	1 Profissionais		R$ 4.700,00
Engenheiro Mecânico	2144-05	40h (Segunda a Sexta)	2 Postos	2 Profissionais		R$ 12.549,43
Engenheiro de Controle e Automação	2021-10	40h (Segunda a Sexta)	1 Postos	1 Profissionais		R$ 12.549,43
Motorista	7823-05	40h (Segunda a Sexta)	1 Postos	1 Profissionais		R$ 2.583,66

b) Benefícios:

BENEFÍCIOS			
Vale Transporte	R$	5,00	DECRETO RIO Nº 57.473, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025
Auxílio-Refeição/Alimentação	R$	20,24	SINTRAINDISTAL - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA*
Seguro de Vida em Grupo	R$	8,00	SINTRAINDISTAL - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
Café	R$	4,62	SINTRAINDISTAL - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
Outros (Prêmio Assiduidade)	R$	43,00	SINTRAINDISTAL - PRÊMIO ASSIDUIDADE (§ 4º)
REEMBOLSO-CRECHE (IN Nº 147, DE 13 DE ABRIL DE 2026)*	R$	105,33	IN Nº 147, DE 13 DE ABRIL DE 2026
Auxílio Alimentação Engenheiro*	R$	50,00	SENGE RJ 2026-2027 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
Auxílio Creche Engenheiro**	R$	139,94	SENGE RJ 2026-2027 - CLÁUSULA DÉCIMA NONA

*Para fins exclusivamente estimativos da contratação, adotou-se o valor unitário mensal de R$ 105,33 por profissional a título de provisionamento do benefício de reembolso-creche, em conformidade com o art. 6º e o Anexo II da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 147/2026. O valor resulta da aplicação do percentual de incidência de 20% sobre o quantitativo de profissionais residentes vinculados à execução contratual, com posterior rateio entre todos os postos previstos na Planilha de Custos e Formação de Preços, nos termos do art. 6º, § 1º, inciso I, da referida Instrução Normativa.

** CCT - SENGE RJ 2026-2027 - Capitulo II - Do Reembolso-Creche - §2º, II - II - a trabalhadora ou o trabalhador receber benefício semelhante por força de convenção coletiva, acordo coletivo de trabalho ou sentença normativa, na forma do art. 3º, § 1º.

*** § 3º - Ficam ressalvadas as condições mais favoráveis já concedidas pelos empregadores aos seus respectivos empregados, e assegurado o reajuste pelo índice acordado aos que já recebem valor superior.

Observação: Caso existam outros benefícios a serem inseridos na planilha, estes devem ser informados diretamente nas abas correspondentes aos postos de trabalho (abas 1 à 16), no submódulo 2.3, alínea "Outros Benefícios".

9.6.1. Não serão considerados custos unitários mínimos relevantes quaisquer valores previstos em Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo que não contemplem todos os trabalhadores representados pelo sindicato laboral;

9.6.2. Em caso de divergência entre os valores considerados no orçamento da Administração e os valores constantes da norma coletiva do licitante, a proposta deverá considerar o maior valor entre ambos;

9.7. Os valores orçados pela Administração constam na planilha do Anexo I – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS_HVAC_ESTIMATIVA.

Exigências de habilitação

9.8. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.9. Para fins de habilitação jurídica deve ser observado o seguinte:

9.10. A documentação relativa à habilitação jurídica relacionada nos itens 9.11 a 9.16 será exigida exclusivamente em relação às formas de organização jurídica compatíveis com a natureza do objeto, qual seja, a prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, e com os requisitos de qualificação econômico-financeira estabelecidos neste Termo de Referência. A previsão de documentos para determinada forma de organização jurídica neste Termo de Referência tem por finalidade exclusiva indicar o meio de comprovação aplicável a cada caso, não implicando, por si só, a admissão da participação ou a habilitação do fornecedor que a adote, as quais dependerão do atendimento integral e cumulativo de todas as condições de participação e de habilitação previstas neste Termo de Referência e no Edital.

9.11. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.12. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.13. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.14. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.15. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.16. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.17. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.18. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.19. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.20. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.21. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.22. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.23. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.24. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

9.25. Para fins de qualificação econômico-financeira deverá ser observado o seguinte:

9.26. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de sociedade simples, quando admitida a sua participação na licitação desde que compatível com a natureza da contratação e observadas integralmente todas as condições de participação e de habilitação previstas neste Termo de Referência e no Edital.

9.27. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.28. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.28.1. São exigidas as demonstração contábeis dos dois últimos exercícios sociais diante da complexidade da presente contratação e em conformidade com o art. 69, I, da Lei n° 14.133/2021.

9.29. Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação para o período de doze meses, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social; e

9.30. Patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação para o período de doze meses, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social;

9.31. Em se tratando de consórcio, nos termos do artigo 15, § 1º da Lei 14.133, será exigido um acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, sendo o percentual fixado aquele que se considera razoável dadas as características da presente contratação e o previsto em lei.

9.32. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.33. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.34. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.35. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor, eis que tal exigência de atestado traz mais segurança para a Administração Pública quanto à capacidade financeira da Contratada.

9.36. Declaração do fornecedor, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do ANEXO IX - DECLARAÇÃO CONTRATOS COM INICIATIVA PÚBLICA E PRIVADA deste Termo de Referência, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na

data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do interessado, observados os seguintes requisitos:

9.36.1. a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

9.36.2. caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o fornecedor deverá apresentar justificativas.

9.37. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.38. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.38.1. Essa declaração mencionada no item 9.38 poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.39. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, atendendo às exigências da Lei nº 6.496/1977 e da Decisão Normativa CONFEA nº 42, de 08 de julho de 1992, estando o objeto contratual sujeito à emissão da correspondente Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. Adicionalmente, a CONTRATADA deverá estar devidamente cadastrada no órgão competente da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, especificamente na Gerência de Engenharia Mecânica (GEM)/Rio Luz, conforme disposições do Decreto nº 22.281 de 19 de Novembro de 2002 e demais normas aplicáveis.

9.40. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

Qualificação Técnico-Operacional

9.41. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.41.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

9.41.1.1. contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de 03 (três) anos do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;

9.41.1.1.1. A exigência prevista no item 9.41.1.1 encontra-se em consonância com o disposto no § 5º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, o qual estabelece que, em se tratando de serviços contínuos, o edital *poderá* exigir certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por prazo mínimo não superior a 3 (três) anos.

9.41.1.1.1.1. A comprovação de experiência mínima de 3 (três) anos na execução de serviços similares com o objeto desta contratação tem por finalidade assegurar que os licitantes detenham capacidade técnica e operacional suficiente para atender à complexidade do serviço, contribuindo para a mitigação de riscos relacionados à adequada execução contratual, à continuidade da prestação dos serviços e ao cumprimento das obrigações legais e contratuais, sem prejuízo da observância dos princípios da isonomia, da proporcionalidade e da ampla competitividade.

9.41.1.2. contrato(s) que comprove(m) a execução, pelo fornecedor, de serviços envolvendo o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados, ou seja, 107 (cento e sete) postos;

9.41.1.2.1. O requisito visa comprovar experiência prévia no gerenciamento de equipes técnicas de manutenção e operação em quantitativo compatível com o dimensionamento e complexidade operacional do presente contrato.

9.41.1.3. contrato(s) que comprove(m) a realização de serviços de operação e manutenção (preventiva, preditiva e corretiva) em sistemas de ar condicionado central de expansão indireta que reúnam no mínimo 1.000 TR;

9.41.1.3.1. Considerando que o parque de ativos objeto da contratação possui aproximadamente 4.650 TR de capacidade instalada em sistemas de expansão indireta, distribuídos em 13 (treze) centrais de água gelada distintas, torna-se necessária a comprovação de experiência prévia na operação e manutenção de sistemas com porte e complexidade operacional minimamente compatíveis com o objeto contratado, razão pela qual a exigência mínima de 1.000 TR prevista no item 9.41.1.3 mostra-se proporcional e compatível com os princípios da razoabilidade e da competitividade.

9.41.1.4. contrato(s) que comprove(m) a realização de serviços de operação e manutenção (preventiva, preditiva e corretiva) em sistemas de ar condicionado de expansão direta que reúnam 1.000 TR;

9.41.1.4.1. O parque de ativos da contratação contempla sistemas de expansão direta com capacidade total instalada superior a 6.000 TR, sendo necessária a comprovação de experiência prévia na operação e manutenção deste tipo de sistema, em razão de sua relevância e representatividade no escopo contratual.

9.41.1.5. contrato(s) que comprove(m) a realização de serviços de manutenção (preventiva e corretiva) em equipamentos de refrigeração (bebedouros, purificadores, geladeiras, freezers, máquinas de gelo e câmaras frias);

9.41.1.5.1. O escopo contratual contempla quantitativo aproximado de 2.000 ativos de refrigeração, incluindo geladeiras, freezers, câmaras frias e máquinas de gelo, configurando parcela relevante da contratação e justificando a necessidade de comprovação de experiência prévia na manutenção desses equipamentos.

9.41.1.6. contrato(s) que comprove(m) a realização de serviços de operação e manutenção (preventiva, preditiva e corretiva) em sistemas HVAC aplicados a, no mínimo, um dos seguintes ambientes sensíveis e controlados: Hospitais e Estabelecimentos Assistenciais de Saúde (EAS) submetidos às disposições da ABNT NBR 7.256, Laboratórios biocontidos de Nível de Biossegurança 2 (NB2) ou superior, ou salas limpas submetidas à ABNT NBR ISO 14644, desde que tais ambientes integrem o escopo de responsabilidade técnica e PMOC da empresa contratada.

9.41.1.6.1. O requisito visa comprovar experiência na operação e manutenção de sistemas HVAC aplicados a ambientes sensíveis e controlados, que demandam elevado rigor técnico-operacional no controle de parâmetros críticos, tais como diferenciais de pressão, fluxos direcionais, pureza do ar, taxa de renovação, temperatura de bulbo seco e umidade relativa, exigindo elevada capacidade técnica da empresa mantenedora.

9.41.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

9.41.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.41.3.1. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n° 5, de 2017.

9.41.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.41.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.42. Caso a CONTRATADA já possua ou opte por instalar escritório com estrutura administrativa mínima no município do Rio de Janeiro/RJ, conforme subitem 4.38, deverá apresentar Declaração de que possui ou instalará escritório no município do Rio de Janeiro, o que deverá ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado a partir da vigência do contrato.

9.43. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.44. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Qualificação Técnico-Profissional

9.45. Apresentação do(s) profissional(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

9.45.1. Para o Engenheiro Mecânico: serviços de manutenção e operação de Sistemas de Ar Condicionado e Ventilação Mecânica de processo (como, por exemplo: laboratórios biocontidos, estabelecimentos assistenciais de saúde, salas Limpas, dentre outros serviços), com aplicação de PMOC (Plano de Manutenção, Operação e Controle).

9.45.2. O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração(§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.45.3. Os responsáveis técnicos e/ou demais membros da equipe técnica indicados deverão integrar o quadro permanente da licitante quando da data da assinatura do contrato. Para fins deste Termo de Referência, considera-se como integrante do quadro permanente: (i) o sócio, conforme comprovado por meio do contrato social ou estatuto social; (ii) o administrador ou diretor devidamente designado; (iii) o empregado registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; e (iv) o prestador de serviços com contrato formalmente firmado com a licitante ou, alternativamente, com declaração de compromisso de futura vinculação contratual, vinculação contratual esta que deve ser efetivada a partir da data de assinatura do contrato com a Administração Pública contratante, observado o disposto no subitem 9.46.

9.45.4. A comprovação do vínculo do profissional deverá ser feita por meio de cópias das Carteiras de Trabalho ou fichas de Registro de Empregado que comprove a condição de que pertence ao quadro da licitante, ou contrato /estatuto social que demonstre a condição de sócio do profissional, ou por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum, ou, ainda, da Declaração de Compromisso de Contratação Futura do profissional, acompanhada da anuência deste.

9.46. No caso de Compromisso de Contratação Futura, será exigido, no ato da assinatura do Contrato, a comprovação da efetivação do vínculo profissional, bem como o comprovante de registro e anotação, junto ao CREA-RJ, do profissional como Responsável Técnico da empresa.

9.47. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

9.48. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Disposições gerais sobre habilitação

9.49. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.50. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.51. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.52. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.53. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R$ 98.368.519,61 (noventa e oito milhões, trezentos e sessenta e oito mil, quinhentos e dezenove reais e sessenta e um centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

11.2.1. Subunidade: Coordenação de Engenharia de Manutenção.
11.2.2. Projeto: 0032.2000.565 .00027 - Proc.: 227/2025-35 - HVAC-R - Serviço de Operação, Manutenção Preventiva e Corretiva de Ar-Condicionado, Aquecimento, Ventilação Mecânica e Refrigeração através da utilização de PMOC.
11.2.3. Iniciativa/Programa Temático: 0032 – Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo.
11.2.4. Ação Orçamentária: 2000 – Administração da Unidade de Custeio.
11.2.5. Finalidade: 565 – Gestão Administrativa.
11.2.6. Programa de Trabalho: 10122003220000033.
11.2.7. Fonte de Recurso: 1002000000 - LOA Corrente.
11.2.8. Natureza da Despesa: 339039 – Serviços de Terceiros.
11.2.9. Elemento de Despesa: 339039 - 16.
11.2.10. Classe: 831.
11.2.11. Serviço: 2801.
11.2.12. DFD: 011/2026.
11.2.13. Contratação: 520 /2026.

11.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Rio de janeiro, datado e assinado eletronicamente.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável.

13. ANEXO I

ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1. O Anexo I denominado “Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor – art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)”, aplica-se exclusivamente às hipóteses nas quais esteja caracterizada a contratação de pequeno valor, nos termos do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, ou às aquisições com entrega imediata e integral dos bens, sem previsão de obrigações futuras, inclusive de assistência técnica, independentemente do valor, conforme disposto no art. 95, inciso II, da referida Lei. Dessa forma, as disposições constantes do Anexo I do modelo da AGU (setembro/2025), que tratam das regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato, não se aplicam às contratações de serviços executados sob regime de dedicação exclusiva de mão de obra. Nessas hipóteses, ainda que se trate de contratação de pequeno valor, recomenda-se a formalização por meio de termo de contrato, em razão das peculiaridades inerentes à execução desse tipo de serviço.

14. ANEXO II

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

1.1 O presente anexo denominado "Termo de Ciência e Concordância" só é aplicável em caso de substituição do termo de contrato por instrumento equivalente, na forma do art. 95, incisos I e II, da Lei n.º 14.133, de 2021, com a interpretação conferida pela Orientação Normativa AGU n.º 84, de 2024. Portanto, as disposições do Anexo II do modelo da AGU de set/2025 não se aplicam às contratações de serviços executados com dedicação exclusiva de mão de obra, tendo em vista que, nesses casos, ainda que se trate de contratação de pequeno valor, é recomendável

da celebração de termo de contrato diante das peculiaridades inerentes à execução desse tipo de serviço, em especial no que toca aos empregados alocados à prestação do serviço.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

LUIZ FERNANDO DA SILVA

Presidente

Assinou eletronicamente em 21/09/2026 às 10:39:54.

PAULO CESAR DO NASCIMENTO CORREA

Integrante Requisitante

Assinou eletronicamente em 21/09/2026 às 11:02:45.

BRUNO AMORIM DE SOUZA

Integrante Requisitante e Sustentabilidade

Assinou eletronicamente em 21/09/2026 às 10:55:31.

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

Somente deverão ser preenchidas as células em amarelo. O restante da planilha se encontra bloqueada para que não haja alteração das fórmulas, em respeito ao princípio da isonomia entre os participantes, respeitadas as peculiaridades e arbítrio de cada empresa.

Nº do Processo Administrativo	Licitação nº	Data	Horário
Nº do Processo Administrativo: 25389.000227/2025-35			
Local da Prestação dos Serviços:	Execução contratual	Vigência Máxima	
FIOCRUZ/ RJ	12 meses	120 meses	
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Data da Proposta	
Meio Oficial de Automação			

Dados Complementares para Composição dos Custos com Mão de Obra		
Tipo de Jornada de Trabalho	Jornada Mensal de Trabalho	Turno
40h (Segunda a Sexta)	Sindicato Patronal (digite apenas a sigla)	
Convenção Coletiva de Trabalho (CCT)	0	
	C.B.O Nº (M.T.E)	
Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	3132-15	
	Vigência da CCT, ACT ou Dissídio Coletivo	
Sentença Normativa em Dissídio Coletivo		
Salário Mínimo Vigente	Piso Salarial Definido no Edital da Licitação	
R$ 1.621,00	R$ 2.522,40	

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R$)
A	Salário Base	-	R$ 2.522,40
B	Adicional Periculosidade	30%	R$ 756,72
C	Adicional Insalubridade	0%	R$ -
D	Adicional Noturno	0%	R$ -
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	0%	R$ -
F	Outros (especificar)	0%	R$ -
	TOTAL DO MÓDULO 1		**R$ 3.279,12**

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	R$ 273,26
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	R$ 396,77
C	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias	4,64%	R$ 152,24
	TOTAL SUBMÓDULO 2.1		**R$ 822,28**

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R$)
A	INSS	10,00%	R$ 327,91
B	Salário Educação	2,50%	R$ 81,98
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	3,00%	R$ 98,37
D	SESC ou SESI	1,50%	R$ 49,19
E	SENAI - SENAC	1,00%	R$ 32,79
F	SEBRAE	0,60%	R$ 19,67
G	INCRA	0,20%	R$ 6,56
H	FGTS	8,00%	R$ 262,33
	TOTAL SUBMÓDULO 2.2	**26,80%**	**R$ 878,80**

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		Valor Unitário	VALOR (R$)
A	Transporte	R$ 5,00	R$ 288,66
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R$ 20,24	R$ 356,22
C	Outros - Seguro de Vida em Grupo	R$ 8,00	R$ 8,00
D	Outros - Café da manhã	R$ 4,62	R$ 101,65
E	Outros (Prêmio Assiduidade)	R$ 43,00	R$ 43,00
F	REEMBOLSO-CRECHE (IN Nº 147, DE 13 DE ABRIL DE 2026)*	R$ 105,33	R$ 105,33
	TOTAL SUBMÓDULO 2.3		**R$ 902,86**

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		VALOR (R$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	R$ 822,28
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	R$ 878,80
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$ 902,86
	TOTAL DO MÓDULO 2	**R$ 2.603,94**

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R$ 13,77
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R$ 1,10
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	R$ 65,58
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R$ 63,61
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,52%	R$ 17,05
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	2,00%	R$ 65,58
	TOTAL DO MÓDULO 3	**6,91%**	**R$ 226,70**

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	VALOR (R$)
A	Substituto na cobertura de Férias	1,01%	R$ 33,06
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	R$ 9,11
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,02%	R$ 0,68
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	R$ 1,07
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,03%	R$ 1,06
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	R$ -
	TOTAL SUBMÓDULO 4.1	**1,37%**	**R$ 44,99**

Submódulo 4.2 - Intrajornada		%	VALOR (R$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	R$ -
	TOTAL SUBMÓDULO 4.2		**R$ -**

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		VALOR (R$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R$ 44,99
4.2	Substituto na Intrajornada	R$ -
	TOTAL DO MÓDULO 4	**R$ 44,99**

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS

5	INSUMOS DIVERSOS	VALOR (R$)
A	Materiais Consumo	R$ 295,10
B	Veículos	R$ 32,18
C	Ferramentas	R$ 34,98
D	EPI/ EPC / Uniforme	R$ 199,45
E	Outros (Especificar)	R$ -
	TOTAL DO MÓDULO 5	**R$ 561,71**

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R$)
A	Custos Indiretos	5,00%	R$ 335,82
B	Lucro	10,00%	R$ 705,23
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS	0,65%	R$ 56,88
C.2	COFINS	3,00%	R$ 262,52
C.3	ISS	5,00%	R$ 437,54
C.4	OUTROS - CPRB	2,70%	R$ 236,27
	TOTAL DO MÓDULO 6		**R$ 2.034,26**
a)	**Tributos % = To = 100**	**11,35%**	
b)	**(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po =**		**R$ 7.757,51**
c)	**Po / (1 - To) = P1 =**		**R$ 8.750,72**
	Valor dos Tributos = P1 - Po		**R$ 993,21**

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R$)
A	**MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**	**R$ 3.279,12**
B	**MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS**	**R$ 2.603,94**
C	**MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO**	**R$ 226,70**
D	**MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE**	**R$ 44,99**
E	**MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS**	**R$ 561,71**
	Subtotal (A + B + C + D + E)	**R$ 6.716,46**
F	**MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**	**R$ 2.034,26**
	PREÇO TOTAL POR EMPREGADO	**R$ 8.750,72**
	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	**9**
	CUSTO TOTAL MENSAL	**R$ 78.756,44**

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

Somente deverão ser preenchidas as células em amarelo. O restante da planilha se encontra bloqueada para que não haja alteração das fórmulas, em respeito ao princípio da isonomia entre os participantes, respeitadas as peculiaridades e arbitrio de cada empresa.

Nº do Processo Administrativo:	Licitação nº:	Data:	Horário:
Nº do Processo Administrativo: 25389.000227/2025-35			
Local da Prestação dos Serviços:	**Execução contratual:**		**Vigência Máxima:**
FIOCRUZ/ RJ	12 meses		120 meses
Tipo de Serviço:	**Unidade de Medida**	**Data da Proposta:**	
Meio Oficial de Elétrica			
Dados Complementares para Composição dos Custos com Mão de Obra			
Tipo de Jornada de Trabalho:	Jornada Mensal de Trabalho:		Turno:
40h (Segunda a Sexta)	**Sindicato Patronal** (digite apenas a sigla):		
Convenção Coletiva de Trabalho (CCT)	0		
	C.B.O. Nº (M.T.E):		
Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	7156-15		
	Vigência da CCT, ACT ou Dissídio Coletivo		
Sentença Normativa em Dissídio Coletivo			
Salário Mínimo Vigente:	**Piso Salarial Definido no Edital da Licitação:**		
R$ 1.621,00	R$ 2.522,40		

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R$)
A	Salário Base		R$ 2.522,40
B	Adicional Periculosidade	30%	R$ 756,72
C	Adicional Insalubridade	0%	R$ -
D	Adicional Noturno	0%	R$ -
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	0%	R$ -
F	Outros (especificar)	0%	R$ -
	TOTAL DO MÓDULO 1		R$ 3.279,12

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	R$ 273,26
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	R$ 396,77
C	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias	4,64%	R$ 152,24
	TOTAL SUBMÓDULO 2.1		R$ 822,28

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R$)
A	INSS	10,00%	R$ 327,91
B	Salário Educação	2,50%	R$ 81,98
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	3,00%	R$ 98,37
D	SESC ou SESI	1,50%	R$ 49,19
E	SENAI - SENAC	1,00%	R$ 32,79
F	SEBRAE	0,60%	R$ 19,67
G	INCRA	0,20%	R$ 6,56
H	FGTS	8,00%	R$ 262,33
	TOTAL SUBMÓDULO 2.2	26,80%	R$ 878,80

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		Valor Unitário	VALOR (R$)
A	Transporte	R$ 5,00	R$ 288,66
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R$ 20,24	R$ 356,22
C	Outros - Seguro de Vida em Grupo	R$ 8,00	R$ 8,00
D	Outros - Café da manhã	R$ 4,62	R$ 101,65
E	Outros (Prêmio Assiduidade)	R$ 43,00	R$ 43,00
F	REEMBOLSO-CRECHE (IN Nº 147, DE 13 DE ABRIL DE 2026)*	R$ 105,33	R$ 105,33
	TOTAL SUBMÓDULO 2.3		R$ 902,86

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		VALOR (R$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	R$ 822,28
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	R$ 878,80
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$ 902,86
	TOTAL DO MÓDULO 2	R$ 2.603,94

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R$ 13,77
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R$ 1,10
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	R$ 65,58
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R$ 63,61
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,52%	R$ 17,05
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	2,00%	R$ 65,58
	TOTAL DO MÓDULO 3	6,91%	R$ 226,70

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	VALOR (R$)
A	Substituto na cobertura de Férias	1,01%	R$ 33,06
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	R$ 9,11
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,02%	R$ 0,68
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	R$ 1,07
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,03%	R$ 1,06
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	R$ -
	TOTAL SUBMÓDULO 4.1	1,37%	R$ 44,99

Submódulo 4.2 - Intrajornada		%	VALOR (R$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	R$ -
	TOTAL SUBMÓDULO 4.2		R$ -

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		VALOR (R$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R$ 44,99
4.2	Substituto na Intrajornada	R$ -
	TOTAL DO MÓDULO 4	R$ 44,99

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS

5	INSUMOS DIVERSOS	VALOR (R$)
A	Materiais Consumo	R$ 295,10
B	Veículos	R$ 32,18
C	Ferramentas	R$ 34,98
D	EPI/ EPC / Uniforme	R$ 199,45
E	Outros (Especificar)	R$ -
	TOTAL DO MÓDULO 5	R$ 561,71

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R$)
A	Custos Indiretos	5,00%	R$ 335,82
B	Lucro	10,00%	R$ 705,23
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS	0,65%	R$ 56,88
C.2	COFINS	3,00%	R$ 262,52
C.3	ISS	5,00%	R$ 437,54
C.4	OUTROS - CPRB	2,70%	R$ 236,27
	TOTAL DO MÓDULO 6		R$ 2.034,26
a)	Tributos % = To = 100	11,35%	
b)	(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po =		R$ 7.757,51
c)	Po / (1 - To) = P1 =		R$ 8.750,72
	Valor dos Tributos = P1 - Po		R$ 993,21

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R$ 3.279,12
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	R$ 2.603,94
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	R$ 226,70
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	R$ 44,99
E	MODULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	R$ 561,71
	Subtotal (A + B + C + D + E)	R$ 6.716,46
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	R$ 2.034,26
	PREÇO TOTAL POR EMPREGADO	R$ 8.750,72
	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	9
	CUSTO TOTAL MENSAL	R$ 78.756,44

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

Somente deverão ser preenchidas as células em amarelo. O restante da planilha se encontra bloqueada para que não haja alteração das fórmulas, em respeito ao princípio da isonomia entre os participantes, respeitadas as peculiaridades e arbitrio de cada empresa.

Nº do Processo Administrativo:	Licitação nº:	Data:	Horário:
Nº do Processo Administrativo: 25389.000227/2025-35			
Local da Prestação dos Serviços:	**Execução contratual:**		**Vigência Máxima:**
FIOCRUZ/ RJ	12 meses		120 meses
Tipo de Serviço:	**Unidade de Medida**	**Data da Proposta:**	
Meio Oficial de Elétrica - Diurno			
Dados Complementares para Composição dos Custos com Mão de Obra			
Tipo de Jornada de Trabalho:	Jornada Mensal de Trabalho:		Turno:
12X36 h Plantão diurno	**Sindicato Patronal** (digite apenas a sigla):		
Convenção Coletiva de Trabalho (CCT)	0		
	C.B.O. Nº (M.T.E):		
Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	7156-15		
	Vigência da CCT, ACT ou Dissídio Coletivo		
Sentença Normativa em Dissídio Coletivo			
Salário Mínimo Vigente:	**Piso Salarial Definido no Edital da Licitação:**		
R$ 1.621,00	R$ 2.522,40		

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R$)
A	Salário Base		R$ 2.522,40
B	Adicional Periculosidade	30%	R$ 756,72
C	Adicional Insalubridade	0%	R$ -
D	Adicional Noturno	0%	R$ -
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	0%	R$ -
F	Outros (especificar)	0%	R$ -
	TOTAL DO MÓDULO 1		R$ 3.279,12

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	R$ 273,26
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	R$ 396,77
C	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias	4,64%	R$ 152,24
	TOTAL SUBMÓDULO 2.1		R$ 822,28

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R$)
A	INSS	10,00%	R$ 327,91
B	Salário Educação	2,50%	R$ 81,98
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	3,00%	R$ 98,37
D	SESC ou SESI	1,50%	R$ 49,19
E	SENAI - SENAC	1,00%	R$ 32,79
F	SEBRAE	0,60%	R$ 19,67
G	INCRA	0,20%	R$ 6,56
H	FGTS	8,00%	R$ 262,33
	TOTAL SUBMÓDULO 2.2	26,80%	R$ 878,80

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		Valor Unitário	VALOR (R$)
A	Transporte	R$ 5,00	R$ 148,66
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R$ 20,24	R$ 242,88
C	Outros - Seguro de Vida em Grupo	R$ 8,00	R$ 8,00
D	Outros - Café da manhã	R$ 4,62	R$ 69,31
E	Outros (Prêmio Assiduidade)	R$ 43,00	R$ 43,00
F	REEMBOLSO-CRECHE (IN Nº 147, DE 13 DE ABRIL DE 2026)*	R$ 105,33	R$ 105,33
	TOTAL SUBMÓDULO 2.3		R$ 617,17

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		VALOR (R$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	R$ 822,28
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	R$ 878,80
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$ 617,17
	TOTAL DO MÓDULO 2	R$ 2.318,25

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R$ 13,77
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R$ 1,10
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	R$ 65,58
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R$ 63,61
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,52%	R$ 17,05
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	2,00%	R$ 65,58
	TOTAL DO MÓDULO 3	6,91%	R$ 226,70

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	VALOR (R$)
A	Substituto na cobertura de Férias	1,01%	R$ 33,06
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	R$ 9,11
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,02%	R$ 0,68
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	R$ 1,07
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,03%	R$ 1,06
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	R$ -
	TOTAL SUBMÓDULO 4.1	1,37%	R$ 44,99

Submódulo 4.2 - Intrajornada		%	VALOR (R$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	R$ -
	TOTAL SUBMÓDULO 4.2		R$ -

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		VALOR (R$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R$ 44,99
4.2	Substituto na Intrajornada	R$ -
	TOTAL DO MÓDULO 4	R$ 44,99

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS

5	INSUMOS DIVERSOS	VALOR (R$)
A	Materiais Consumo	R$ 295,10
B	Veículos	R$ 32,18
C	Ferramentas	R$ 34,98
D	EPI/ EPC / Uniforme	R$ 199,45
E	Outros (Especificar)	R$ -
	TOTAL DO MÓDULO 5	R$ 561,71

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R$)
A	Custos Indiretos	5,00%	R$ 321,54
B	Lucro	10,00%	R$ 675,23
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS	0,65%	R$ 54,46
C.2	COFINS	3,00%	R$ 251,36
C.3	ISS	5,00%	R$ 418,93
C.4	OUTROS - CPRB	2,70%	R$ 226,22
	TOTAL DO MÓDULO 6		R$ 1.947,73
a)	Tributos % = To = 100	11,35%	
b)	(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po =		R$ 7.427,54
c)	Po / (1 - To) = P1 =		R$ 8.378,50
	Valor dos Tributos = P1 - Po		R$ 950,96

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R$ 3.279,12
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	R$ 2.318,25
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	R$ 226,70
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	R$ 44,99
E	MODULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	R$ 561,71
	Subtotal (A + B + C + D + E)	R$ 6.430,77
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	R$ 1.947,73
	PREÇO TOTAL POR EMPREGADO	R$ 8.378,50
	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	2
	CUSTO TOTAL MENSAL	R$ 16.757,00

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

Somente deverão ser preenchidas as células em amarelo. O restante da planilha se encontra bloqueada para que não haja alteração das fórmulas, em respeito ao princípio da isonomia entre os participantes, respeitadas as peculiaridades e arbítrio de cada empresa.

Nº do Processo Administrativo:	Licitação nº:	Data:	Horário:
Nº do Processo Administrativo: 25389.000227/2025-35			
Local da Prestação dos Serviços:	Execução contratual:		
FIOCRUZ/ RJ	12 meses		
Tipo de Serviço:	Unidade de Medida	Data da Proposta:	
Operador de Sistema			
Dados Complementares para Composição dos Custos com Mão de Obra			
Tipo de Jornada de Trabalho:	Jornada Mensal de Trabalho:		
40h (Segunda a Sexta)	Sindicato Patronal (digite apenas a sigla):		
Convenção Coletiva de Trabalho (CCT)	0		
	C.B.O Nº (M.T.E):		
Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	3172-05		
	Vigência da CCT, ACT ou Dissídio Coletivo		
Sentença Normativa em Dissídio Coletivo			
Salário Mínimo Vigente	Piso Salarial Definido no Edital da Licitação:		
R$ 1.621,00	R$ 3.014,00		

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R$)
A	Salário Base		R$ 3.014,00
B	Adicional Periculosidade	0%	R$ -
C	Adicional Insalubridade	0%	R$ -
D	Adicional Noturno	0%	R$ -
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	0%	R$ -
F	Outros (especificar)	0%	R$ -
		TOTAL DO MÓDULO 1	R$ 3.014,00

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	R$ 251,17
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	R$ 364,69
C	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias	4,64%	R$ 139,93
		TOTAL SUBMÓDULO 2.1	R$ 755,79

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R$)
A	INSS	10,00%	R$ 301,40
B	Salário Educação	2,50%	R$ 75,35
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	3,00%	R$ 90,42
D	SESC ou SESI	1,50%	R$ 45,21
E	SENAI - SENAC	1,00%	R$ 30,14
F	SEBRAE	0,60%	R$ 18,08
G	INCRA	0,20%	R$ 6,03
H	FGTS	8,00%	R$ 241,12
	TOTAL SUBMÓDULO 2.2	26,80%	R$ 807,75

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		Valor Unitário	VALOR (R$)
A	Transporte	R$ 5,00	R$ 259,16
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R$ 20,24	R$ 356,22
C	Outros - Seguro de Vida em Grupo	R$ 8,00	R$ 8,00
D	Outros - Café da manhã	R$ 4,62	R$ 101,65
E	Outros (Prêmio Assiduidade)	R$ 43,00	R$ 43,00
F	REEMBOLSO-CRECHE (IN Nº 147, DE 13 DE ABRIL DE 2026)*	R$ 105,33	R$ 105,33
		TOTAL SUBMÓDULO 2.3	R$ 873,36

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		VALOR (R$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	R$ 755,79
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	R$ 807,75
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$ 873,36
	TOTAL DO MÓDULO 2	R$ 2.436,91

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R$ 12,66
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R$ 1,01
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	R$ 60,28
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R$ 58,47
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,52%	R$ 15,67
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	2,00%	R$ 60,28
	TOTAL DO MÓDULO 3	6,91%	R$ 208,37

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	VALOR (R$)
A	Substituto na cobertura de Férias	1,01%	R$ 30,39
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	R$ 8,37
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,02%	R$ 0,63
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	R$ 0,98
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,03%	R$ 0,98
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	R$ -
	TOTAL SUBMÓDULO 4.1	1,37%	R$ 41,35

Submódulo 4.2 - Intrajornada		%	VALOR (R$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	R$ -
		TOTAL SUBMÓDULO 4.2	R$ -

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		VALOR (R$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R$ 41,35
4.2	Substituto na Intrajornada	R$ -
	TOTAL DO MÓDULO 4	R$ 41,35

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS

5	INSUMOS DIVERSOS	VALOR (R$)
A	Materiais Consumo	R$ 295,10
B	Veículos	R$ 32,18
C	Ferramentas	R$ 34,98
D	EPI/ EPC / Uniforme	R$ 199,45
E	Outros (Especificar)	R$ -
	TOTAL DO MÓDULO 5	R$ 561,71

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		VALOR (R$)
A	Custos Indiretos	5,00%	R$ 313,12
B	Lucro	10,00%	R$ 657,55
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS	0,65%	R$ 53,03
C.2	COFINS	3,00%	R$ 244,77
C.3	ISS	5,00%	R$ 407,95
C.4	OUTROS - CPRB	2,70%	R$ 220,29
		TOTAL DO MÓDULO 6	R$ 1.896,71

a)	Tributos % = To =	11,35%	
	100		
b)	(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po =		R$ 7.233,00
c)	Po / (1 - To) = P1 =		R$ 8.159,05
	Valor dos Tributos = P1 - Po		R$ 926,05

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R$ 3.014,00
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	R$ 2.436,91
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	R$ 208,37
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	R$ 41,35
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	R$ 561,71
	Subtotal (A + B + C + D + E)	R$ 6.262,34
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	R$ 1.896,71
	PREÇO TOTAL POR EMPREGADO	R$ 8.159,05
	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	2
	CUSTO TOTAL MENSAL	R$ 16.318,10

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

Somente deverão ser preenchidas as células em amarelo. O restante da planilha se encontra bloqueada para que não haja alteração das fórmulas, em respeito ao princípio da isonomia entre os participantes, respeitadas as peculiaridades e arbítrio de cada empresa.

Nº do Processo Administrativo:	Licitação nº:	Data:	Horário:
Nº do Processo Administrativo: 25389.000227/2025-35			
Local da Prestação dos Serviços:	**Execução contratual:**		
FIOCRUZ/ RJ	12 meses		
Tipo de Serviço:	Unidade de Medida	Data da Proposta:	
Técnico Eletricista			
Dados Complementares para Composição dos Custos com Mão de Obra			
Tipo de Jornada de Trabalho	Jornada Mensal de Trabalho	Turno	
40h (Segunda a Sexta)	**Sindicato Patronal (digite apenas a sigla)**		
Convenção Coletiva de Trabalho (CCT)			
	C.B.O Nº (M.T.E)		
Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	3131-20		
	Vigência da CCT, ACT ou Dissídio Coletivo		
Sentença Normativa em Dissídio Coletivo			
Salário Mínimo Vigente	**Piso Salarial Definido no Edital da Licitação**		
R$ 1.621,00	R$ 3.935,46		

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R$)
A	Salário Base		R$ 3.935,46
B	Adicional Periculosidade	30%	R$ 1.180,64
C	Adicional Insalubridade	0%	R$ -
D	Adicional Noturno	0%	R$ -
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	0%	R$ -
F	Outros (especificar)	0%	R$ -
	TOTAL DO MÓDULO 1		R$ 5.116,09

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	R$ 426,34
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	R$ 619,05
C	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias	4,64%	R$ 237,53
	TOTAL SUBMÓDULO 2.1		R$ 1.282,92

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R$)
A	INSS	10,00%	R$ 511,61
B	Salário Educação	2,50%	R$ 127,90
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	3,00%	R$ 153,48
D	SESC ou SESI	1,50%	R$ 76,74
E	SENAI - SENAC	1,00%	R$ 51,16
F	SEBRAE	0,60%	R$ 30,70
G	INCRA	0,20%	R$ 10,23
H	FGTS	8,00%	R$ 409,29
	TOTAL SUBMÓDULO 2.2	26,80%	R$ 1.371,11

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		Valor Unitário	VALOR (R$)
A	Transporte	R$ 5,00	R$ 203,87
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R$ 20,24	R$ 356,22
C	Outros - Seguro de Vida em Grupo	R$ 8,00	R$ 8,00
D	Outros - Café da manhã	R$ 4,62	R$ 101,65
E	Outros (Prêmio Assiduidade)	R$ 43,00	R$ 43,00
F	REEMBOLSO-CRECHE (IN Nº 147, DE 13 DE ABRIL DE 2026)*	R$ 105,33	R$ 105,33
	TOTAL SUBMÓDULO 2.3		R$ 818,08

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		VALOR (R$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	R$ 1.282,92
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	R$ 1.371,11
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$ 818,08
	TOTAL DO MÓDULO 2	R$ 3.472,11

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R$ 21,49
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R$ 1,72
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	R$ 102,32
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R$ 99,25
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,52%	R$ 26,60
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	2,00%	R$ 102,32
	TOTAL DO MÓDULO 3	6,91%	R$ 353,70

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	VALOR (R$)
A	Substituto na cobertura de Férias	1,01%	R$ 51,59
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	R$ 14,21
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,02%	R$ 1,07
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	R$ 1,66
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,03%	R$ 1,66
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	R$ -
	TOTAL SUBMÓDULO 4.1	1,37%	R$ 70,19

Submódulo 4.2 - Intrajornada		%	VALOR (R$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	R$ -
	TOTAL SUBMÓDULO 4.2		R$ -

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		VALOR (R$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R$ 70,19
4.2	Substituto na Intrajornada	R$ -
	TOTAL DO MÓDULO 4	R$ 70,19

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS

5	INSUMOS DIVERSOS	VALOR (R$)
A	Materiais Consumo	R$ 295,10
B	Veículos	R$ 32,18
C	Ferramentas	R$ 34,98
D	EPI/ EPC / Uniforme	R$ 199,45
E	Outros (Especificar)	R$ -
	TOTAL DO MÓDULO 5	R$ 561,71

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		VALOR (R$)
A	Custos Indiretos	5,00%	R$ 478,69
B	Lucro	10,00%	R$ 1.005,25
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS	0,65%	R$ 81,08
C.2	COFINS	3,00%	R$ 374,20
C.3	ISS	5,00%	R$ 623,67
C.4	OUTROS - CPRB	2,70%	R$ 336,78
	TOTAL DO MÓDULO 6		R$ 2.899,68
a)	Tributos % = To =	11,35%	
	100		
b)	(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po =		R$ 11.057,74
c)	Po / (1 - To) = P1 =		R$ 12.473,47
	Valor dos Tributos = P1 - Po		R$ 1.415,74

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R$ 5.116,09
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	R$ 3.472,11
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	R$ 353,70
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	R$ 70,19
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	R$ 561,71
	Subtotal (A + B + C + D + E)	R$ 9.573,80
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	R$ 2.899,68
	PREÇO TOTAL POR EMPREGADO	R$ 12.473,47
	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	9
	CUSTO TOTAL MENSAL	R$ 112.261,27

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

Somente deverão ser preenchidas as células em amarelo. O restante da planilha se encontra bloqueada para que não haja alteração das fórmulas, em respeito ao princípio da isonomia entre os participantes, respeitadas as peculiaridades e arbítrio de cada empresa.

Nº do Processo Administrativo:	Licitação nº:	Data:	Horário:
Nº do Processo Administrativo: 25389.000227/2025-35			
Local da Prestação dos Serviços:	**Execução contratual:**		
FIOCRUZ/ RJ	12 meses		
Tipo de Serviço:	Unidade de Medida	Data da Proposta:	
Técnico Eletricista - Diurno			
Dados Complementares para Composição dos Custos com Mão de Obra			
Tipo de Jornada de Trabalho	Jornada Mensal de Trabalho	Turno	
12X36 h Plantão diurno	**Sindicato Patronal (digite apenas a sigla)**		
Convenção Coletiva de Trabalho (CCT)			
	C.B.O Nº (M.T.E)		
Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	3935,456974		
	Vigência da CCT, ACT ou Dissídio Coletivo		
Sentença Normativa em Dissídio Coletivo			
Salário Mínimo Vigente	**Piso Salarial Definido no Edital da Licitação**		
R$ 1.621,00	R$ 3.935,46		

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R$)
A	Salário Base		R$ 3.935,46
B	Adicional Periculosidade	30%	R$ 1.180,64
C	Adicional Insalubridade	0%	R$ -
D	Adicional Noturno	0%	R$ -
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	0%	R$ -
F	Outros (especificar)	0%	R$ -
	TOTAL DO MÓDULO 1		R$ 5.116,09

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	R$ 426,34
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	R$ 619,05
C	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias	4,64%	R$ 237,53
	TOTAL SUBMÓDULO 2.1		R$ 1.282,92

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R$)
A	INSS	10,00%	R$ 511,61
B	Salário Educação	2,50%	R$ 127,90
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	3,00%	R$ 153,48
D	SESC ou SESI	1,50%	R$ 76,74
E	SENAI - SENAC	1,00%	R$ 51,16
F	SEBRAE	0,60%	R$ 30,70
G	INCRA	0,20%	R$ 10,23
H	FGTS	8,00%	R$ 409,29
	TOTAL SUBMÓDULO 2.2	26,80%	R$ 1.371,11

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		Valor Unitário	VALOR (R$)
A	Transporte	R$ 5,00	R$ 63,87
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R$ 20,24	R$ 242,88
C	Outros - Seguro de Vida em Grupo	R$ 8,00	R$ 8,00
D	Outros - Café da manhã	R$ 4,62	R$ 69,31
E	Outros (Prêmio Assiduidade)	R$ 43,00	R$ 43,00
F	REEMBOLSO-CRECHE (IN Nº 147, DE 13 DE ABRIL DE 2026)*	R$ 105,33	R$ 105,33
	TOTAL SUBMÓDULO 2.3		R$ 532,39

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		VALOR (R$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	R$ 1.282,92
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	R$ 1.371,11
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$ 532,39
	TOTAL DO MÓDULO 2	R$ 3.186,42

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R$ 21,49
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R$ 1,72
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	R$ 102,32
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R$ 99,25
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,52%	R$ 26,60
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	2,00%	R$ 102,32
	TOTAL DO MÓDULO 3	6,91%	R$ 353,70

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	VALOR (R$)
A	Substituto na cobertura de Férias	1,01%	R$ 51,59
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	R$ 14,21
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,02%	R$ 1,07
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	R$ 1,66
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,03%	R$ 1,66
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	R$ -
	TOTAL SUBMÓDULO 4.1	1,37%	R$ 70,19

Submódulo 4.2 - Intrajornada		%	VALOR (R$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	R$ -
	TOTAL SUBMÓDULO 4.2		R$ -

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		VALOR (R$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R$ 70,19
4.2	Substituto na Intrajornada	R$ -
	TOTAL DO MÓDULO 4	R$ 70,19

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS

5	INSUMOS DIVERSOS	VALOR (R$)
A	Materiais Consumo	R$ 295,10
B	Veículos	R$ 32,18
C	Ferramentas	R$ 34,98
D	EPI/ EPC / Uniforme	R$ 199,45
E	Outros (Especificar)	R$ -
	TOTAL DO MÓDULO 5	R$ 561,71

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		VALOR (R$)
A	Custos Indiretos	5,00%	R$ 464,41
B	Lucro	10,00%	R$ 975,25
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS	0,65%	R$ 78,66
C.2	COFINS	3,00%	R$ 363,04
C.3	ISS	5,00%	R$ 605,06
C.4	OUTROS - CPRB	2,70%	R$ 326,73
	TOTAL DO MÓDULO 6		R$ 2.813,15
a)	Tributos % = To =	11,35%	
	100		
b)	(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po =		R$ 10.727,77
c)	Po / (1 - To) = P1 =		R$ 12.101,26
	Valor dos Tributos = P1 - Po		R$ 1.373,49

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R$ 5.116,09
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	R$ 3.186,42
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	R$ 353,70
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	R$ 70,19
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	R$ 561,71
	Subtotal (A + B + C + D + E)	R$ 9.288,11
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	R$ 2.813,15
	PREÇO TOTAL POR EMPREGADO	R$ 12.101,26
	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	2
	CUSTO TOTAL MENSAL	R$ 24.202,52

COGIC Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi FIOCRUZ

PLANILHA LEGENDA DE POSTOS, SALÁRIOS E BENEFÍCIOS

Número da Aba da Planilha	Legenda dos Postos de Trabalho	CBO	Carga Horária	Quantidade Postos	Quantidade Profissionais	Salário mínimo	Salário Base (Licitação)	FONTE CONSULTADA
01	Meio Oficial de Automação	3132-15	40h (Segunda a Sexta)	9 Postos	9 Profissionais		R$ 2.522,40	Anexo IV - Pesquisa Salarial e CCT
02	Meio Oficial de Elétrica	7156-15	40h (Segunda a Sexta)	9 Postos	9 Profissionais		R$ 2.522,40	Anexo IV - Pesquisa Salarial e CCT
	Meio Oficial de Elétrica - Diurno	7156-15	12X36 h Plantão diurno	1 Postos	2 Profissionais		R$ 2.522,40	Anexo IV - Pesquisa Salarial e CCT
03	Operador de Sistema	3172-05	40h (Segunda a Sexta)	2 Postos	2 Profissionais		R$ 3.014,00	Anexo IV - Pesquisa Salarial e CCT
04	Técnico Eletricista	3131-20	40h (Segunda a Sexta)	9 Postos	9 Profissionais		R$ 3.935,46	Anexo IV - Pesquisa Salarial e CCT
	Técnico Eletricista - Diurno	3131-20	12X36 h Plantão diurno	1 Postos	2 Profissionais		R$ 3.935,46	Anexo IV - Pesquisa Salarial e CCT
05	Técnico de Automação Industrial	3001-05	40h (Segunda a Sexta)	9 Postos	9 Profissionais		R$ 3.935,46	Anexo IV - Pesquisa Salarial e CCT
	Técnico de Automação em Supervisório	3001-05	40h (Segunda a Sexta)	2 Postos	2 Profissionais		R$ 3.935,46	Anexo IV - Pesquisa Salarial e CCT
	Técnico de Automação em Supervisório - Diurno	3001-05	12X36 h Plantão diurno	2 Postos	4 Profissionais		R$ 3.935,46	Anexo IV - Pesquisa Salarial e CCT
	Técnico de Automação em Supervisório - Noturno	3001-05	12X36 h Plantão noturno	2 Postos	4 Profissionais		R$ 3.935,46	Anexo IV - Pesquisa Salarial e CCT
06	Técnico de Planejamento e Programação da Manutenção	3911-30	40h (Segunda a Sexta)	2 Postos	2 Profissionais		R$ 4.106,32	Anexo IV - Pesquisa Salarial e CCT
07	Operador de Instalação de ar-condicionado - Diurno	8625-15	12X36 h Plantão diurno	10 Postos	20 Profissionais		R$ 3.065,00	Anexo IV - Pesquisa Salarial e CCT
	Operador de Instalação de ar-condicionado - Noturno	8625-15	12X36 h Plantão noturno	10 Postos	20 Profissionais		R$ 3.065,00	Anexo IV - Pesquisa Salarial e CCT
08	Técnico Mecânico I	3141-10	40h (Segunda a Sexta)	35 Postos	35 Profissionais		R$ 3.771,73	Anexo IV - Pesquisa Salarial e CCT
	Técnico Mecânico I - Diurno	3141-10	12X36 h Plantão diurno	3 Postos	6 Profissionais	R$ 1.621,00	R$ 3.771,73	Anexo IV - Pesquisa Salarial e CCT
	Técnico Mecânico I - Noturno	3141-10	12X36 h Plantão noturno	2 Postos	4 Profissionais		R$ 3.771,73	Anexo IV - Pesquisa Salarial e CCT
	Técnico Mecânico II	3141-10	40h (Segunda a Sexta)	22 Postos	22 Profissionais		R$ 4.481,84	Anexo IV - Pesquisa Salarial e CCT
	Técnico Mecânico II - Diurno	3141-10	12X36 h Plantão diurno	2 Postos	4 Profissionais		R$ 4.481,84	Anexo IV - Pesquisa Salarial e CCT
09	Meio Oficial Mecânico de ar condicionado	9112-05	40h (Segunda a Sexta)	57 Postos	57 Profissionais		R$ 2.522,40	Anexo IV - Pesquisa Salarial e CCT
	Meio Oficial Mecânico de ar condicionado - Diurno	9112-05	12X36 h Plantão diurno	5 Postos	10 Profissionais		R$ 2.522,40	Anexo IV - Pesquisa Salarial e CCT
	Meio Oficial Mecânico de ar condicionado - Noturno	9112-05	12X36 h Plantão noturno	2 Postos	4 Profissionais		R$ 2.522,40	Anexo IV - Pesquisa Salarial e CCT
10	Técnico de Segurança do Trabalho	3516-05	40h (Segunda a Sexta)	1 Postos	1 Profissionais		R$ 3.939,65	Anexo IV - Pesquisa Salarial e CCT
11	Comprador	3542-05	40h (Segunda a Sexta)	3 Postos	3 Profissionais		R$ 4.500,00	Anexo IV - Pesquisa Salarial e CCT
12	Supervisor de Manutenção	9501-10	40h (Segunda a Sexta)	9 Postos	9 Profissionais		R$ 5.960,28	Anexo IV - Pesquisa Salarial e CCT
13	Analista de Controle Técnico de Manutenção	3911-45	40h (Segunda a Sexta)	1 Postos	1 Profissionais		R$ 4.700,00	Anexo IV - Pesquisa Salarial e CCT
14	Engenheiro Mecânico	2144-05	40h (Segunda a Sexta)	2 Postos	2 Profissionais		R$ 12.549,43	Anexo IV - Pesquisa Salarial e CCT
15	Engenheiro de Controle e Automação	2021-10	40h (Segunda a Sexta)	1 Postos	1 Profissionais		R$ 12.549,43	Anexo IV - Pesquisa Salarial e CCT
16	Motorista	7823-05	40h (Segunda a Sexta)	1 Postos	1 Profissionais		R$ 2.583,66	Anexo IV - Pesquisa Salarial e CCT
TOTAL GERAL				214 Postos	254 Profissionais	-		

BENEFÍCIOS

Vale Transporte	R$	5,00	DECRETO RIO Nº 57.473, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025
Auxílio-Refeição/Alimentação	R$	20,24	SINTRAINDISTAL - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA*
Seguro de Vida em Grupo	R$	8,00	SINTRAINDISTAL - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
Café	R$	4,62	SINTRAINDISTAL - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
Outros (Prêmio Assiduidade)	R$	43,00	SINTRAINDISTAL - PRÊMIO ASSIDUIDADE (§ 4º)
REEMBOLSO-CRECHE (IN Nº 147, DE 13 DE ABRIL DE 2026)*	R$	105,33	IN Nº 147, DE 13 DE ABRIL DE 2026
Auxílio Alimentação Engenheiro*	R$	50,00	SENGE RJ 2026-2027 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
Auxílio Creche Engenheiro**	R$	139,94	SENGE RJ 2026-2027 - CLÁUSULA DÉCIMA NONA

*Para fins exclusivamente estimativos da contratação, adotou-se o valor unitário mensal de R$ 105,33 por profissional a título de provisionamento do benefício de reembolso-creche, em conformidade com o art. 6º e o Anexo II da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 147/2026. O valor resulta da aplicação do percentual de incidência de 20% sobre o quantitativo de profissionais residentes vinculados à execução contratual, com posterior rateio entre todos os postos previstos na Planilha de Custos e Formação de Preços, nos termos do art. 6º, § 1º, inciso I, da referida Instrução Normativa.

** CCT - SENGE RJ 2026-2027 - Capitulo II - Do Reembolso-Creche - §2º, II - II - a trabalhadora ou o trabalhador receber benefício semelhante por força de convenção coletiva, acordo coletivo de trabalho ou sentença normativa, na forma do art. 3º, § 1º.

*** § 3º - Ficam ressalvadas as condições mais favoráveis já concedidas pelos empregadores aos seus respectivos empregados, e assegurado o reajuste pelo índice acordado aos que já recebem valor superior.

Observação: Caso existam outros benefícios a serem inseridos na planilha, estes devem ser informados diretamente nas abas correspondentes aos postos de trabalho (abas 1 à 16), no submódulo 2.3, alínea "Outros Benefícios".

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

Somente deverão ser preenchidas as células em amarelo. O restante da planilha se encontra bloqueada para que não haja alteração das fórmulas, em respeito ao princípio da isonomia entre os participantes, respeitadas as peculiaridades e arbítrio de cada empresa.

Nº do Processo Administrativo:	Licitação nº:	Data:	Horário:
Nº do Processo Administrativo: 25389.000227/2025-35			
Local da Prestação dos Serviços:	Execução contratual:		
FIOCRUZ/ RJ	12 meses		
Tipo de Serviço:	Unidade de Medida	Data da Proposta:	
Técnico de Automação Industrial			

Dados Complementares para Composição dos Custos com Mão de Obra	
Tipo de Jornada de Trabalho:	Jornada Mensal de Trabalho:
40h (Segunda a Sexta)	Sindicato Patronal (digite apenas a sigla):
Convenção Coletiva de Trabalho (CCT)	0
SINTRAINDISTAL RJ - 2025/2026	C.B.O Nº (M.T.E):
Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	3001-05
	Vigência da CCT, ACT ou Dissídio Coletivo
Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
Salário Mínimo Vigente	Piso Salarial Definido no Edital da Licitação:
R$ 1.621,00	R$ 3.935,46

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R$)
A	Salário Base		R$ 3.935,46
B	Adicional Periculosidade	30%	R$ 1.180,64
C	Adicional Insalubridade		R$ -
D	Adicional Noturno	0%	R$ -
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	0%	R$ -
F	Outros (especificar)	0%	R$ -
	TOTAL DO MÓDULO 1		R$ 5.116,09

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	R$ 426,34
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	R$ 619,05
C	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias	4,64%	R$ 237,53
	TOTAL SUBMÓDULO 2.1		R$ 1.282,92

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R$)
A	INSS	10,00%	R$ 511,61
B	Salário Educação	2,50%	R$ 127,90
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	3,00%	R$ 153,48
D	SESC ou SESI	1,50%	R$ 76,74
E	SENAI - SENAC	1,00%	R$ 51,16
F	SEBRAE	0,60%	R$ 30,70
G	INCRA	0,20%	R$ 10,23
H	FGTS	8,00%	R$ 409,29
	TOTAL SUBMÓDULO 2.2	26,80%	R$ 1.371,11

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		Valor Unitário	VALOR (R$)
A	Transporte	R$ 5,00	R$ 203,87
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R$ 20,24	R$ 356,22
C	Outros - Seguro de Vida em Grupo	R$ 8,00	R$ 8,00
D	Outros - Café da manhã	R$ 4,62	R$ 101,65
E	Outros (Prêmio Assiduidade)	R$ 43,00	R$ 43,00
F	REEMBOLSO-CRECHE (IN Nº 147, DE 13 DE ABRIL DE 2026)*	R$ 105,33	R$ 105,33
	TOTAL SUBMÓDULO 2.3		R$ 712,75

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		VALOR (R$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	R$ 1.282,92
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	R$ 1.371,11
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$ 712,75
	TOTAL DO MÓDULO 2	R$ 3.366,78

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R$ 21,49
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R$ 1,72
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	R$ 102,32
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R$ 99,25
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,52%	R$ 26,60
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	2,00%	R$ 102,32
	TOTAL DO MÓDULO 3	6,91%	R$ 353,70

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	VALOR (R$)
A	Substituto na cobertura de Férias	1,01%	R$ 51,59
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	R$ 14,21
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,02%	R$ 1,07
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	R$ 1,66
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,03%	R$ 1,66
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	R$ -
	TOTAL SUBMÓDULO 4.1	1,37%	R$ 70,19

Submódulo 4.2 - Intrajornada		%	VALOR (R$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	R$ -
	TOTAL SUBMÓDULO 4.2		R$ -

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		VALOR (R$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R$ 70,19
4.2	Substituto na Intrajornada	R$ -
	TOTAL DO MÓDULO 4	R$ 70,19

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS

5	INSUMOS DIVERSOS	VALOR (R$)
A	Materiais Consumo	R$ 295,10
B	Veículos	R$ 32,18
C	Ferramentas	R$ 34,98
D	EPI/ EPC / Uniforme	R$ 199,45
E	Outros (Especificar)	R$ -
	TOTAL DO MÓDULO 5	R$ 561,71

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		VALOR (R$)
A	Custos Indiretos	5,00%	R$ 473,42
B	Lucro	10,00%	R$ 994,19
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS	0,65%	R$ 80,19
C.2	COFINS	3,00%	R$ 370,09
C.3	ISS	5,00%	R$ 616,81
C.4	OUTROS - CPRB	2,70%	R$ 333,08
	TOTAL DO MÓDULO 6		R$ 2.867,78
a)	Tributos % = To = / 100	11,35%	
b)	(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po =		R$ 10.936,08
c)	Po / (1 - To) = P1 =		R$ 12.336,25
	Valor dos Tributos = P1 - Po		R$ 1.400,16

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R$ 5.116,09
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	R$ 3.366,78
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	R$ 353,70
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	R$ 70,19
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	R$ 561,71
	Subtotal (A + B + C + D + E)	R$ 9.468,47
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	R$ 2.867,78
	PREÇO TOTAL POR EMPREGADO	R$ 12.336,25
	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	9
	CUSTO TOTAL MENSAL	R$ 111.026,21

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

Somente deverão ser preenchidas as células em amarelo. O restante da planilha se encontra bloqueada para que não haja alteração das fórmulas, em respeito ao princípio da isonomia entre os participantes, respeitadas as peculiaridades e arbítrio de cada empresa.

Nº do Processo Administrativo:	Licitação nº:	Data:	Horário:
Nº do Processo Administrativo: 25389.000227/2025-35			
Local da Prestação dos Serviços:	Execução contratual:		
FIOCRUZ/ RJ	12 meses		
Tipo de Serviço:	Unidade de Medida	Data da Proposta:	
Técnico de Automação em Supervisório			

Dados Complementares para Composição dos Custos com Mão de Obra	
Tipo de Jornada de Trabalho:	Jornada Mensal de Trabalho:
40h (Segunda a Sexta)	Sindicato Patronal (digite apenas a sigla):
Convenção Coletiva de Trabalho (CCT)	
SINTRAINDISTAL RJ - 2025/2026	C.B.O Nº (M.T.E):
Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	3001-05
	Vigência da CCT, ACT ou Dissídio Coletivo
Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
Salário Mínimo Vigente	Piso Salarial Definido no Edital da Licitação:
R$ 1.621,00	R$ 3.935,46

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R$)
A	Salário Base		R$ 3.935,46
B	Adicional Periculosidade	30%	R$ 1.180,64
C	Adicional Insalubridade		R$ -
D	Adicional Noturno	0%	R$ -
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	0%	R$ -
F	Outros (especificar)	0%	R$ -
	TOTAL DO MÓDULO 1		R$ 5.116,09

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	R$ 426,34
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	R$ 619,05
C	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias	4,64%	R$ 237,53
	TOTAL SUBMÓDULO 2.1		R$ 1.282,92

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R$)
A	INSS	10,00%	R$ 511,61
B	Salário Educação	2,50%	R$ 127,90
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	3,00%	R$ 153,48
D	SESC ou SESI	1,50%	R$ 76,74
E	SENAI - SENAC	1,00%	R$ 51,16
F	SEBRAE	0,60%	R$ 30,70
G	INCRA	0,20%	R$ 10,23
H	FGTS	8,00%	R$ 409,29
	TOTAL SUBMÓDULO 2.2	26,80%	R$ 1.371,11

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		Valor Unitário	VALOR (R$)
A	Transporte	R$ 5,00	R$ 203,87
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R$ 20,24	R$ 356,22
C	Outros - Seguro de Vida em Grupo	R$ 8,00	R$ 8,00
D	Outros - Café da manhã	R$ 4,62	R$ 101,65
E	Outros (Prêmio Assiduidade)	R$ 43,00	R$ 43,00
F	REEMBOLSO-CRECHE (IN Nº 147, DE 13 DE ABRIL DE 2026)*	R$ 105,33	R$ 105,33
	TOTAL SUBMÓDULO 2.3		R$ 712,75

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		VALOR (R$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	R$ 1.282,92
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	R$ 1.371,11
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$ 712,75
	TOTAL DO MÓDULO 2	R$ 3.366,78

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R$ 21,49
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R$ 1,72
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	R$ 102,32
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R$ 99,25
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,52%	R$ 26,60
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	2,00%	R$ 102,32
	TOTAL DO MÓDULO 3	6,91%	R$ 353,70

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	VALOR (R$)
A	Substituto na cobertura de Férias	1,01%	R$ 51,59
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	R$ 14,21
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,02%	R$ 1,07
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	R$ 1,66
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,03%	R$ 1,66
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	R$ -
	TOTAL SUBMÓDULO 4.1	1,37%	R$ 70,19

Submódulo 4.2 - Intrajornada		%	VALOR (R$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	R$ -
	TOTAL SUBMÓDULO 4.2		R$ -

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		VALOR (R$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R$ 70,19
4.2	Substituto na Intrajornada	R$ -
	TOTAL DO MÓDULO 4	R$ 70,19

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS

5	INSUMOS DIVERSOS	VALOR (R$)
A	Materiais Consumo	R$ 295,10
B	Veículos	R$ 32,18
C	Ferramentas	R$ 34,98
D	EPI/ EPC / Uniforme	R$ 199,45
E	Outros (Especificar)	R$ -
	TOTAL DO MÓDULO 5	R$ 561,71

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		VALOR (R$)
A	Custos Indiretos	5,00%	R$ 473,42
B	Lucro	10,00%	R$ 994,19
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS	0,65%	R$ 80,19
C.2	COFINS	3,00%	R$ 370,09
C.3	ISS	5,00%	R$ 616,81
C.4	OUTROS - CPRB	2,70%	R$ 333,08
	TOTAL DO MÓDULO 6		R$ 2.867,78
a)	Tributos % = To = / 100	11,35%	
b)	(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po =		R$ 10.936,08
c)	Po / (1 - To) = P1 =		R$ 12.336,25
	Valor dos Tributos = P1 - Po		R$ 1.400,16

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R$ 5.116,09
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	R$ 3.366,78
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	R$ 353,70
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	R$ 70,19
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	R$ 561,71
	Subtotal (A + B + C + D + E)	R$ 9.468,47
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	R$ 2.867,78
	PREÇO TOTAL POR EMPREGADO	R$ 12.336,25
	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	2
	CUSTO TOTAL MENSAL	R$ 24.672,49

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

Somente deverão ser preenchidas as células em amarelo. O restante da planilha se encontra bloqueada para que não haja alteração das fórmulas, em respeito ao princípio da isonomia entre os participantes, respeitadas as peculiaridades e arbitrio de cada empresa.

Nº do Processo Administrativo:	Licitação nº:	Data:	Horário:
Nº do Processo Administrativo: 25389.000227/2025-35			
Local da Prestação dos Serviços:	**Execução contratual:**		
FIOCRUZ/ RJ	12 meses		
Tipo de Serviço:	**Unidade de Medida**	**Data da Proposta:**	
Técnico de Automação em Supervisório - Diurno			
Dados Complementares para Composição dos Custos com Mão de Obra			
Tipo de Jornada de Trabalho:	Jornada Mensal de Trabalho:		
12X36 h Plantão diurno	**Sindicato Patronal** (digite apenas a sigla):		
Convenção Coletiva de Trabalho (CCT)	**0**		
SINTRAINDISTAL RJ - 2025/2026	C.B.O Nº (M.T.E):		
Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	**3001-05**		
	Vigência da CCT, ACT ou Dissídio Coletivo		
Sentença Normativa em Dissídio Coletivo			
Salário Mínimo Vigente	**Piso Salarial Definido no Edital da Licitação:**		
R$ 1.621,00	**R$ 3.935,46**		

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R$)
A	Salário Base		R$ 3.935,46
B	Adicional Periculosidade	30%	R$ 1.180,64
C	Adicional Insalubridade		R$ -
D	Adicional Noturno	0%	R$ -
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	0%	R$ -
F	Outros (especificar)	0%	R$ -
		TOTAL DO MÓDULO 1	**R$ 5.116,09**

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	R$ 426,34
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	R$ 619,05
C	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias	4,64%	R$ 237,53
		TOTAL SUBMÓDULO 2.1	**R$ 1.282,92**

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R$)
A	INSS	10,00%	R$ 511,61
B	Salário Educação	2,50%	R$ 127,90
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	3,00%	R$ 153,48
D	SESC ou SESI	1,50%	R$ 76,74
E	SENAI - SENAC	1,00%	R$ 51,16
F	SEBRAE	0,60%	R$ 30,70
G	INCRA	0,20%	R$ 10,23
H	FGTS	8,00%	R$ 409,29
	TOTAL SUBMÓDULO 2.2	**26,80%**	**R$ 1.371,11**

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		Valor Unitário	VALOR (R$)
A	Transporte	R$ 5,00	R$ 63,87
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R$ 20,24	R$ 242,88
C	Outros - Seguro de Vida em Grupo	R$ 8,00	R$ 8,00
D	Outros - Café da manhã	R$ 4,62	R$ 69,31
E	Outros (Prêmio Assiduidade)	R$ 43,00	R$ 43,00
F	REEMBOLSO-CRECHE (IN Nº 147, DE 13 DE ABRIL DE 2026)*	R$ 105,33	R$ 105,33
		TOTAL SUBMÓDULO 2.3	**R$ 427,06**

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		VALOR (R$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	R$ 1.282,92
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	R$ 1.371,11
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$ 427,06
	TOTAL DO MÓDULO 2	**R$ 3.081,09**

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R$ 21,49
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R$ 1,72
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	R$ 102,32
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R$ 99,25
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,52%	R$ 26,60
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	2,00%	R$ 102,32
		TOTAL DO MÓDULO 3	**6,91%** **R$ 353,70**

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	VALOR (R$)
A	Substituto na cobertura de Férias	1,01%	R$ 51,59
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	R$ 14,21
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,02%	R$ 1,07
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	R$ 1,66
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,03%	R$ 1,66
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	R$ -
		TOTAL SUBMÓDULO 4.1	1,37% R$ 70,19

Submódulo 4.2 - Intrajornada		%	VALOR (R$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	R$ -
		TOTAL SUBMÓDULO 4.2	**R$ -**

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		VALOR (R$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R$ 70,19
4.2	Substituto na Intrajornada	R$ -
	TOTAL DO MÓDULO 4	**R$ 70,19**

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS

5	INSUMOS DIVERSOS	VALOR (R$)
A	Materiais Consumo	R$ 295,10
B	Veículos	R$ 32,18
C	Ferramentas	R$ 34,98
D	EPI/ EPC / Uniforme	R$ 199,45
E	Outros (Especificar)	R$ -
	TOTAL DO MÓDULO 5	**R$ 561,71**

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R$)
A	Custos Indiretos	5,00%	R$ 459,14
B	Lucro	10,00%	R$ 964,19
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS	0,65%	R$ 77,77
C.2	COFINS	3,00%	R$ 358,92
C.3	ISS	5,00%	R$ 598,20
C.4	OUTROS - CPRB	2,70%	R$ 323,03
		TOTAL DO MÓDULO 6	**R$ 2.781,25**

a)	**Tributos % = To = 100**	**11,35%**	
b)	**(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po =**		**R$ 10.606,11**
c)	**Po / (1 - To) = P1 =**		**R$ 11.964,03**
	Valor dos Tributos = P1 - Po		**R$ 1.357,92**

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R$)
A	**MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**	**R$ 5.116,09**
B	**MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS**	**R$ 3.081,09**
C	**MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO**	**R$ 353,70**
D	**MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE**	**R$ 70,19**
E	**MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS**	**R$ 561,71**
	Subtotal (A + B + C + D + E)	**R$ 9.182,78**
F	**MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**	**R$ 2.781,25**
	PREÇO TOTAL POR EMPREGADO	**R$ 11.964,03**
	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	**4**
	CUSTO TOTAL MENSAL	**R$ 47.856,12**

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

Somente deverão ser preenchidas as células em amarelo. O restante da planilha se encontra bloqueada para que não haja alteração das fórmulas, em respeito ao princípio da isonomia entre os participantes, respeitadas as peculiaridades e arbitrio de cada empresa.

Nº do Processo Administrativo:	Licitação nº:	Data:	Horário:
Nº do Processo Administrativo: 25389.000227/2025-35			
Local da Prestação dos Serviços:	**Execução contratual:**		
FIOCRUZ/ RJ	12 meses		
Tipo de Serviço:	**Unidade de Medida**	**Data da Proposta:**	
Técnico de Automação em Supervisório - Noturno			
Dados Complementares para Composição dos Custos com Mão de Obra			
Tipo de Jornada de Trabalho:	Jornada Mensal de Trabalho:		
12X36 h Plantão noturno	**Sindicato Patronal** (digite apenas a sigla):		
Convenção Coletiva de Trabalho (CCT)	**0**		
SINTRAINDISTAL RJ - 2025/2026	C.B.O Nº (M.T.E):		
Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	**3001-05**		
	Vigência da CCT, ACT ou Dissídio Coletivo		
Sentença Normativa em Dissídio Coletivo			
Salário Mínimo Vigente	**Piso Salarial Definido no Edital da Licitação:**		
R$ 1.621,00	**R$ 3.935,46**		

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R$)
A	Salário Base		R$ 3.935,46
B	Adicional Periculosidade	30%	R$ 1.180,64
C	Adicional Insalubridade		R$ -
D	Adicional Noturno	20%	R$ 682,15
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	0%	R$ -
F	Outros (especificar)	0%	R$ -
		TOTAL DO MÓDULO 1	**R$ 5.798,24**

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	R$ 426,34
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	R$ 619,05
C	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias	4,64%	R$ 237,53
		TOTAL SUBMÓDULO 2.1	**R$ 1.282,92**

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R$)
A	INSS	10,00%	R$ 511,61
B	Salário Educação	2,50%	R$ 127,90
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	3,00%	R$ 153,48
D	SESC ou SESI	1,50%	R$ 76,74
E	SENAI - SENAC	1,00%	R$ 51,16
F	SEBRAE	0,60%	R$ 30,70
G	INCRA	0,20%	R$ 10,23
H	FGTS	8,00%	R$ 409,29
	TOTAL SUBMÓDULO 2.2	**26,80%**	**R$ 1.371,11**

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		Valor Unitário	VALOR (R$)
A	Transporte	R$ 5,00	R$ 63,87
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R$ 20,24	R$ 242,88
C	Outros - Seguro de Vida em Grupo	R$ 8,00	R$ 8,00
D	Outros - Café da manhã	R$ 4,62	R$ 69,31
E	Outros (Prêmio Assiduidade)	R$ 43,00	R$ 43,00
F	REEMBOLSO-CRECHE (IN Nº 147, DE 13 DE ABRIL DE 2026)*	R$ 105,33	R$ 105,33
		TOTAL SUBMÓDULO 2.3	**R$ 532,39**

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		VALOR (R$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	R$ 1.282,92
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	R$ 1.371,11
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$ 532,39
	TOTAL DO MÓDULO 2	**R$ 3.186,42**

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R$ 21,49
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R$ 1,72
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	R$ 102,32
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R$ 99,25
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,52%	R$ 26,60
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	2,00%	R$ 102,32
		TOTAL DO MÓDULO 3	**6,91%** **R$ 353,70**

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	VALOR (R$)
A	Substituto na cobertura de Férias	1,01%	R$ 51,59
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	R$ 14,21
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,02%	R$ 1,07
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	R$ 1,66
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,03%	R$ 1,66
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	R$ -
		TOTAL SUBMÓDULO 4.1	1,37% R$ 70,19

Submódulo 4.2 - Intrajornada		%	VALOR (R$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	R$ -
		TOTAL SUBMÓDULO 4.2	**R$ -**

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		VALOR (R$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R$ 70,19
4.2	Substituto na Intrajornada	R$ -
	TOTAL DO MÓDULO 4	**R$ 70,19**

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS

5	INSUMOS DIVERSOS	VALOR (R$)
A	Materiais Consumo	R$ 295,10
B	Veículos	R$ 32,18
C	Ferramentas	R$ 34,98
D	EPI/ EPC / Uniforme	R$ 199,45
E	Outros (Especificar)	R$ -
	TOTAL DO MÓDULO 5	**R$ 561,71**

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R$)
A	Custos Indiretos	5,00%	R$ 498,51
B	Lucro	10,00%	R$ 1.046,88
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS	0,65%	R$ 84,44
C.2	COFINS	3,00%	R$ 389,70
C.3	ISS	5,00%	R$ 649,50
C.4	OUTROS - CPRB	2,70%	R$ 350,73
		TOTAL DO MÓDULO 6	**R$ 3.019,76**

a)	**Tributos % = To = 100**	**11,35%**	
b)	**(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po =**		**R$ 11.515,64**
c)	**Po / (1 - To) = P1 =**		**R$ 12.990,01**
	Valor dos Tributos = P1 - Po		**R$ 1.474,37**

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R$)
A	**MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**	**R$ 5.798,24**
B	**MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS**	**R$ 3.186,42**
C	**MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO**	**R$ 353,70**
D	**MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE**	**R$ 70,19**
E	**MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS**	**R$ 561,71**
	Subtotal (A + B + C + D + E)	**R$ 9.970,26**
F	**MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**	**R$ 3.019,76**
	PREÇO TOTAL POR EMPREGADO	**R$ 12.990,01**
	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	**4**
	CUSTO TOTAL MENSAL	**R$ 51.960,04**

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

Somente deverão ser preenchidas as células em amarelo. O restante da planilha se encontra bloqueada para que não haja alteração das fórmulas, em respeito ao princípio da isonomia entre os participantes, respeitadas as peculiaridades e arbítrio de cada empresa.

Nº do Processo Administrativo:	Licitação nº:	Data:	Horário:
Nº do Processo Administrativo: 25389.000227/2025-35			
Local da Prestação dos Serviços:	**Execução contratual:**		
FIOCRUZ/ RJ	12 meses		
Tipo de Serviço:	**Unidade de Medida**	**Data da Proposta:**	
Técnico de Planejamento e Programação da Manutenção			
Dados Complementares para Composição dos Custos com Mão de Obra			
Tipo de Jornada de Trabalho:	Jornada Mensal de Trabalho:		
40h (Segunda a Sexta)	**Sindicato Patronal** (digite apenas a sigla):		
Convenção Coletiva de Trabalho (CCT)			
	C.B.O. Nº (M.T.E):		
Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	**3911-30**		
	Vigência da CCT, ACT ou Dissídio Coletivo		
Sentença Normativa em Dissídio Coletivo			
Salário Mínimo Vigente	**Piso Salarial Definido no Edital da Licitação:**		
R$ 1.621,00	**R$ 4.106,32**		

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%		VALOR (R$)
A	Salário Base	-	R$	4.106,32
B	Adicional Periculosidade	0%	R$	-
C	Adicional Insalubridade	0%	R$	-
D	Adicional Noturno	0%	R$	-
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	0%	R$	-
F	Outros (especificar)	0%	R$	-
		TOTAL DO MÓDULO 1	**R$**	**4.106,32**

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%		VALOR (R$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	R$	342,19
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	R$	496,86
C	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias	4,64%	R$	190,65
		TOTAL SUBMÓDULO 2.1	**R$**	**1.029,71**

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%		VALOR (R$)
A	INSS	10,00%	R$	410,63
B	Salário Educação	2,50%	R$	102,66
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	3,00%	R$	123,19
D	SESC ou SESI	1,50%	R$	61,59
E	SENAI - SENAC	1,00%	R$	41,06
F	SEBRAE	0,60%	R$	24,64
G	INCRA	0,20%	R$	8,21
H	FGTS	8,00%	R$	328,51
		TOTAL SUBMÓDULO 2.2	**R$**	**1.100,49**

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		Valor Unitário		VALOR (R$)
A	Transporte	R$ 5,00	R$	193,62
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R$ 20,24	R$	356,22
C	Outros - Seguro de Vida em Grupo	R$ 8,00	R$	8,00
D	Outros - Café da manhã	R$ 4,62	R$	101,65
E	Outros (Prêmio Assiduidade)	R$ 43,00	R$	43,00
F	REEMBOLSO-CRECHE (IN Nº 147, DE 13 DE ABRIL DE 2026)*	R$ 105,33	R$	105,33
		TOTAL SUBMÓDULO 2.3	**R$**	**807,82**

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			VALOR (R$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	R$	1.029,71
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	R$	1.100,49
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$	807,82
	TOTAL DO MÓDULO 2	**R$**	**2.938,02**

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%		VALOR (R$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R$	17,25
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R$	1,38
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	R$	82,13
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R$	79,66
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,52%	R$	21,35
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	2,00%	R$	82,13
		TOTAL DO MÓDULO 3	**R$**	**283,89**

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%		VALOR (R$)
A	Substituto na cobertura de Férias	1,01%	R$	41,41
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	R$	11,41
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,02%	R$	0,86
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	R$	1,33
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,03%	R$	1,33
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	R$	-
		TOTAL SUBMÓDULO 4.1	R$	56,33

Submódulo 4.2 - Intrajornada		%		VALOR (R$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	R$	-
		TOTAL SUBMÓDULO 4.2	**R$**	-

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R$	56,33
4.2	Substituto na Intrajornada	R$	-
	TOTAL DO MÓDULO 4	**R$**	**56,33**

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS

5	INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R$)
A	Materiais Consumo	R$	295,10
B	Veículos	R$	32,18
C	Ferramentas	R$	34,98
D	EPI/ EPC / Uniforme	R$	199,45
E	Outros (Especificar)	R$	-
	TOTAL DO MÓDULO 5	**R$**	**561,71**

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			VALOR (R$)
A	Custos Indiretos	5,00%	R$	397,31
B	Lucro	10,00%	R$	834,36
C	TRIBUTOS			
C.1	PIS	0,65%	R$	67,29
C.2	COFINS	3,00%	R$	310,59
C.3	ISS	5,00%	R$	517,65
C.4	OUTROS - CPRB	2,70%	R$	279,53
		TOTAL DO MÓDULO 6	**R$**	**2.406,74**

a)	**Tributos % = To =**	**11,35%**		
	100			
b)	**(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po =**		**R$**	**9.177,95**
c)	**Po / (1 - To) = P1 =**		**R$**	**10.353,01**
	Valor dos Tributos = P1 - Po		**R$**	**1.175,07**

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			VALOR (R$)
A	**MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**	**R$**	**4.106,32**
B	**MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS**	**R$**	**2.938,02**
C	**MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO**	**R$**	**283,89**
D	**MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE**	**R$**	**56,33**
E	**MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS**	**R$**	**561,71**
	Subtotal (A + B + C + D + E)	**R$**	**7.946,27**
F	**MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**	**R$**	**2.406,74**
	PREÇO TOTAL POR EMPREGADO	**R$**	**10.353,01**
	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS		**2**
	CUSTO TOTAL MENSAL	**R$**	**20.706,03**

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

Somente deverão ser preenchidas as células em amarelo. O restante da planilha se encontra bloqueada para que não haja alteração das fórmulas, em respeito ao princípio da isonomia entre os participantes, respeitadas as peculiaridades e arbítrio de cada empresa.

Nº do Processo Administrativo:	Licitação nº:	Data:	Horário:
Nº do Processo Administrativo: 25389.000227/2025-35			
Local da Prestação dos Serviços:	**Execução contratual:**		
FIOCRUZ/ RJ	12 meses		
Tipo de Serviço:	**Unidade de Medida**	**Data da Proposta:**	
Operador de instalação de ar-condicionado - Diurno			
Dados Complementares para Composição dos Custos com Mão de Obra			
Tipo de Jornada de Trabalho:	Jornada Mensal de Trabalho:		
12X36 h Plantão diurno	**Sindicato Patronal** (digite apenas a sigla):		
Convenção Coletiva de Trabalho (CCT)			
	C.B.O. Nº (M.T.E):		
Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)			
	Vigência da CCT, ACT ou Dissídio Coletivo		
Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	**01/03/2023**		
Salário Mínimo Vigente	**Piso Salarial Definido no Edital da Licitação:**		
R$ 1.621,00	**R$ 3.065,00**		

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%		VALOR (R$)
A	Salário Base	-	R$	3.065,00
B	Adicional Periculosidade	0%	R$	-
C	Adicional Insalubridade	40%	R$	648,40
D	Adicional Noturno	0%	R$	-
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	0%	R$	-
F	Outros (especificar)	0%	R$	-
		TOTAL DO MÓDULO 1	**R$**	**3.713,40**

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%		VALOR (R$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	R$	309,45
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	R$	449,32
C	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias	4,64%	R$	172,41
		TOTAL SUBMÓDULO 2.1	**R$**	**931,18**

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%		VALOR (R$)
A	INSS	10,00%	R$	371,34
B	Salário Educação	2,50%	R$	92,84
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	3,00%	R$	111,40
D	SESC ou SESI	1,50%	R$	55,70
E	SENAI - SENAC	1,00%	R$	37,13
F	SEBRAE	0,60%	R$	22,28
G	INCRA	0,20%	R$	7,43
H	FGTS	8,00%	R$	297,07
		TOTAL SUBMÓDULO 2.2	**R$**	**995,19**

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		Valor Unitário		VALOR (R$)
A	Transporte	R$ 5,00	R$	116,10
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R$ 20,24	R$	242,88
C	Outros - Seguro de Vida em Grupo	R$ 8,00	R$	8,00
D	Outros - Café da manhã	R$ 4,62	R$	69,31
E	Outros (Prêmio Assiduidade)	R$ 43,00	R$	43,00
F	REEMBOLSO-CRECHE (IN Nº 147, DE 13 DE ABRIL DE 2026)*	R$ 105,33	R$	105,33
		TOTAL SUBMÓDULO 2.3	**R$**	**584,62**

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			VALOR (R$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	R$	931,18
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	R$	995,19
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$	584,62
	TOTAL DO MÓDULO 2	**R$**	**2.510,98**

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%		VALOR (R$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R$	15,60
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R$	1,25
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	R$	74,27
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R$	72,04
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,52%	R$	19,31
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	2,00%	R$	74,27
	TOTAL DO MODULO 3	**6,91%**	**R$**	**256,73**

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%		VALOR (R$)
A	Substituto na cobertura de Férias	1,01%	R$	37,44
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	R$	10,32
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,02%	R$	0,77
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	R$	1,21
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,03%	R$	1,21
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	R$	-
		TOTAL SUBMÓDULO 4.1	R$	50,94

Submódulo 4.2 - Intrajornada		%		VALOR (R$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	R$	-
		TOTAL SUBMÓDULO 4.2	**R$**	-

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R$	50,94
4.2	Substituto na Intrajornada	R$	-
	TOTAL DO MÓDULO 4	**R$**	**50,94**

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS

5	INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R$)
A	Materiais Consumo	R$	295,10
B	Veículos	R$	32,18
C	Ferramentas	R$	34,98
D	EPI/ EPC / Uniforme	R$	199,45
E	Outros (Especificar)	R$	-
	TOTAL DO MÓDULO 5	**R$**	**561,71**

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			VALOR (R$)
A	Custos Indiretos	5,00%	R$	354,69
B	Lucro	10,00%	R$	744,84
C	TRIBUTOS			
C.1	PIS	0,65%	R$	60,07
C.2	COFINS	3,00%	R$	277,27
C.3	ISS	5,00%	R$	462,11
C.4	OUTROS - CPRB	2,70%	R$	249,54
		TOTAL DO MÓDULO 6	**R$**	**2.148,53**
a)	**Tributos % = To = 100**	**11,35%**		
b)	**(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po =**		**R$**	**8.193,29**
c)	**Po / (1 - To) = P1 =**		**R$**	**9.242,29**
	Valor dos Tributos = P1 - Po		**R$**	**1.049,00**

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			VALOR (R$)
A	**MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**	**R$**	**3.713,40**
B	**MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS**	**R$**	**2.510,98**
C	**MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO**	**R$**	**256,73**
D	**MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE**	**R$**	**50,94**
E	**MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS**	**R$**	**561,71**
	Subtotal (A + B + C + D + E)	**R$**	**7.093,76**
F	**MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**	**R$**	**2.148,53**
	PREÇO TOTAL POR EMPREGADO	**R$**	**9.242,29**
	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS		**20**
	CUSTO TOTAL MENSAL	**R$**	**184.845,86**

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

Somente deverão ser preenchidas as células em amarelo. O restante da planilha se encontra bloqueada para que não haja alteração das fórmulas, em respeito ao princípio da isonomia entre os participantes, respeitadas as peculiaridades e arbitrio de cada empresa.

Nº do Processo Administrativo:	Licitação nº:	Data:	Horário:
Nº do Processo Administrativo: 25389.000227/2025-35			
Local da Prestação dos Serviços:	**Execução contratual:**		
FIOCRUZ/ RJ	12 meses		
Tipo de Serviço:	**Unidade de Medida**	**Data da Proposta:**	
Operador de Instalação de ar-condicionado - Noturno			

Dados Complementares para Composição dos Custos com Mão de Obra

Tipo de Jornada de Trabalho:	Jornada Mensal de Trabalho:
12X36 h Plantão noturno	**Sindicato Patronal** (digite apenas a sigla):
Convenção Coletiva de Trabalho (CCT)	
	C.B.O Nº (M.T.E):
Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	**9501-10**
	Vigência da CCT, ACT ou Dissídio Coletivo
Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
Salário Mínimo Vigente	**Piso Salarial Definido no Edital da Licitação:**
R$ 1.621,00	**R$ 3.065,00**

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R$)
A	Salário Base	-	R$ 3.065,00
B	Adicional Periculosidade	0%	R$ -
C	Adicional Insalubridade	40%	R$ 648,40
D	Adicional Noturno	20%	R$ 495,12
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	0%	R$ -
F	Outros (especificar)	0%	R$ -
	TOTAL DO MÓDULO 1		**R$ 4.208,52**

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	R$ 350,71
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	R$ 509,23
C	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias	4,64%	R$ 195,39
	TOTAL SUBMÓDULO 2.1		**R$ 1.055,33**

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R$)
A	INSS	10,00%	R$ 420,85
B	Salário Educação	2,50%	R$ 105,21
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	3,00%	R$ 126,26
D	SESC ou SESI	1,50%	R$ 63,13
E	SENAI - SENAC	1,00%	R$ 42,09
F	SEBRAE	0,60%	R$ 25,25
G	INCRA	0,20%	R$ 8,42
H	FGTS	8,00%	R$ 336,68
	TOTAL SUBMÓDULO 2.2	**26,80%**	**R$ 1.127,88**

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		Valor Unitário	VALOR (R$)
A	Transporte	R$ 5,00	R$ 116,10
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R$ 20,24	R$ 242,88
C	Outros - Seguro de Vida em Grupo	R$ 8,00	R$ 8,00
D	Outros - Café da manhã	R$ 4,62	R$ 69,31
E	Outros (Prêmio Assiduidade)	R$ 43,00	R$ 43,00
F	REEMBOLSO-CRECHE (IN Nº 147, DE 13 DE ABRIL DE 2026)*	R$ 105,33	R$ 105,33
	TOTAL SUBMÓDULO 2.3		**R$ 584,62**

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		VALOR (R$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	R$ 1.055,33
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	R$ 1.127,88
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$ 584,62
	TOTAL DO MÓDULO 2	**R$ 2.767,83**

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R$ 17,68
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R$ 1,41
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	R$ 84,17
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R$ 81,65
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,52%	R$ 21,88
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	2,00%	R$ 84,17
	TOTAL DO MODULO 3	**6,91%**	**R$ 290,96**

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	VALOR (R$)
A	Substituto na cobertura de Férias	1,01%	R$ 42,44
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	R$ 11,69
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,02%	R$ 0,88
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	R$ 1,37
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,03%	R$ 1,37
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	R$ -
	TOTAL SUBMÓDULO 4.1	1,37%	R$ 57,74

Submódulo 4.2 - Intrajornada		%	VALOR (R$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	R$ -
	TOTAL SUBMÓDULO 4.2		**R$ -**

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		VALOR (R$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R$ 57,74
4.2	Substituto na Intrajornada	R$ -
	TOTAL DO MÓDULO 4	**R$ 57,74**

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS

5	INSUMOS DIVERSOS	VALOR (R$)
A	Materiais Consumo	R$ 295,10
B	Veículos	R$ 32,18
C	Ferramentas	R$ 34,98
D	EPI/ EPC / Uniforme	R$ 199,45
E	Outros (Especificar)	R$ -
	TOTAL DO MÓDULO 5	**R$ 561,71**

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		VALOR (R$)
A	Custos Indiretos	5,00%	R$ 394,34
B	Lucro	10,00%	R$ 828,11
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS	0,65%	R$ 66,79
C.2	COFINS	3,00%	R$ 308,26
C.3	ISS	5,00%	R$ 513,77
C.4	OUTROS - CPRB	2,70%	R$ 277,44
	TOTAL DO MÓDULO 6		**R$ 2.388,71**

a)	**Tributos % = To = 100**	**11,35%**	
b)	**(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po =**		**R$ 9.109,20**
c)	**Po / (1 - To) = P1 =**		**R$ 10.275,46**
	Valor dos Tributos = P1 - Po		**R$ 1.166,27**

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R$)
A	**MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**	**R$ 4.208,52**
B	**MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS**	**R$ 2.767,83**
C	**MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO**	**R$ 290,96**
D	**MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE**	**R$ 57,74**
E	**MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS**	**R$ 561,71**
	Subtotal (A + B + C + D + E)	**R$ 7.886,75**
F	**MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**	**R$ 2.388,71**
	PREÇO TOTAL POR EMPREGADO	**R$ 10.275,46**
	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	**20**
	CUSTO TOTAL MENSAL	**R$ 205.509,27**

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

Somente deverão ser preenchidas as células em amarelo. O restante da planilha se encontra bloqueada para que não haja alteração das fórmulas, em respeito ao princípio da isonomia entre os participantes, respeitadas as peculiaridades e arbitrio de cada empresa.

Nº do Processo Administrativo	Licitação nº	Data	Horário
Nº do Processo Administrativo: 25389.000227/2025-35			
Local da Prestação dos Serviços	**Execução contratual**		
FIOCRUZ/ RJ	12 meses		
Tipo de Serviço	**Unidade de Medida**	**Data da Proposta**	
Técnico Mecânico I			
Dados Complementares para Composição dos Custos com Mão de Obra			
Tipo de Jornada de Trabalho	Jornada Mensal de Trabalho	Turno	
40h (Segunda a Sexta)	**Sindicato Patronal (digite apenas a sigla)**		
Convenção Coletiva de Trabalho (CCT)			
	C.B.O Nº (M.T.E)		
Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	**3141-10**		
	Vigência da CCT, ACT ou Dissídio Coletivo		
Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	**01/03/2023**		
Salário Mínimo Vigente	**Piso Salarial Definido no Edital da Licitação**		
R$ 1.621,00	**R$ 3.771,73**		

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R$)
A	Salário Base	-	R$ 3.771,73
B	Adicional Periculosidade	30%	R$ 1.131,52
C	Adicional Insalubridade	0%	R$ -
D	Adicional Noturno	0%	R$ -
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	0%	R$ -
F	Outros (especificar)	0%	R$ -
	TOTAL DO MÓDULO 1		**R$ 4.903,25**

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	R$ 408,60
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	R$ 593,29
C	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias	4,64%	R$ 227,65
		TOTAL SUBMÓDULO 2.1	**R$ 1.229,55**

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R$)
A	INSS	10,00%	R$ 490,33
B	Salário Educação	2,50%	R$ 122,58
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	3,00%	R$ 147,10
D	SESC ou SESI	1,50%	R$ 73,55
E	SENAI - SENAC	1,00%	R$ 49,03
F	SEBRAE	0,60%	R$ 29,42
G	INCRA	0,20%	R$ 9,81
H	FGTS	8,00%	R$ 392,26
	TOTAL SUBMÓDULO 2.2	**26,80%**	**R$ 1.314,07**

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		Valor Unitário	VALOR (R$)
A	Transporte	R$ 5,00	R$ 213,70
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R$ 20,24	R$ 356,22
C	Outros - Seguro de Vida em Grupo	R$ 8,00	R$ 8,00
D	Outros - Café da manhã	R$ 4,62	R$ 101,65
E	Outros (Prêmio Assiduidade)	R$ 43,00	R$ 43,00
F	REEMBOLSO-CRECHE (IN Nº 147, DE 13 DE ABRIL DE 2026)*	R$ 105,33	R$ 105,33
	TOTAL SUBMÓDULO 2.3		**R$ 827,90**

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		VALOR (R$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	R$ 1.229,55
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	R$ 1.314,07
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$ 827,90
	TOTAL DO MÓDULO 2	**R$ 3.371,52**

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R$ 20,59
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R$ 1,65
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	R$ 98,07
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R$ 95,12
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,52%	R$ 25,49
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	2,00%	R$ 98,07
	TOTAL DO MÓDULO 3	**6,91%**	**R$ 338,99**

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	VALOR (R$)
A	Substituto na cobertura de Férias	1,01%	R$ 49,44
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	R$ 13,62
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,02%	R$ 1,02
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	R$ 1,59
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,03%	R$ 1,59
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	R$ -
	TOTAL SUBMÓDULO 4.1	1,37%	R$ 67,27

Submódulo 4.2 - Intrajornada		%	VALOR (R$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	R$ -
	TOTAL SUBMÓDULO 4.2		**R$ -**

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		VALOR (R$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R$ 67,27
4.2	Substituto na Intrajornada	R$ -
	TOTAL DO MÓDULO 4	**R$ 67,27**

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS

5	INSUMOS DIVERSOS	VALOR (R$)
A	Materiais Consumo	R$ 295,10
B	Veículos	R$ 32,18
C	Ferramentas	R$ 34,98
D	EPI/ EPC / Uniforme	R$ 199,45
E	Outros (Especificar)	R$ -
	TOTAL DO MÓDULO 5	**R$ 561,71**

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		VALOR (R$)
A	Custos Indiretos	5,00%	R$ 462,14
B	Lucro	10,00%	R$ 970,49
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS	0,65%	R$ 78,27
C.2	COFINS	3,00%	R$ 361,26
C.3	ISS	5,00%	R$ 602,11
C.4	OUTROS - CPRB	2,70%	R$ 325,14
	TOTAL DO MÓDULO 6		**R$ 2.799,40**
a)	**Tributos % = To = 100**	**11,35%**	
b)	**(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po =**		**R$ 10.675,35**
c)	**Po / (1 - To) = P1 =**		**R$ 12.042,13**
	Valor dos Tributos = P1 - Po		**R$ 1.366,78**

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R$)
A	**MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**	**R$ 4.903,25**
B	**MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS**	**R$ 3.371,52**
C	**MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO**	**R$ 338,99**
D	**MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE**	**R$ 67,27**
E	**MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS**	**R$ 561,71**
	Subtotal (A + B + C + D + E)	**R$ 9.242,73**
F	**MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**	**R$ 2.799,40**
	PREÇO TOTAL POR EMPREGADO	**R$ 12.042,13**
	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	**35**
	CUSTO TOTAL MENSAL	**R$ 421.474,61**

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

Somente deverão ser preenchidas as células em amarelo. O restante da planilha se encontra bloqueada para que não haja alteração das fórmulas, em respeito ao princípio da isonomia entre os participantes, respeitadas as peculiaridades e arbitrio de cada empresa.

Nº do Processo Administrativo	Licitação nº	Data	Horário
Nº do Processo Administrativo: 25389.000227/2025-35			
Local da Prestação dos Serviços	**Execução contratual**		
FIOCRUZ/ RJ	12 meses		
Tipo de Serviço	**Unidade de Medida**	**Data da Proposta**	
Técnico Mecânico I - Diurno			
Dados Complementares para Composição dos Custos com Mão de Obra			
Tipo de Jornada de Trabalho	Jornada Mensal de Trabalho	Turno	
12X36 h Plantão diurno	**Sindicato Patronal (digite apenas a sigla)**		
Convenção Coletiva de Trabalho (CCT)			
	C.B.O Nº (M.T.E)		
Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	**3141-10**		
	Vigência da CCT, ACT ou Dissídio Coletivo		
Sentença Normativa em Dissídio Coletivo			
Salário Mínimo Vigente	**Piso Salarial Definido no Edital da Licitação**		
R$ 1.621,00	**R$ 3.771,73**		

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R$)
A	Salário Base	-	R$ 3.771,73
B	Adicional Periculosidade	30%	R$ 1.131,52
C	Adicional Insalubridade	0%	R$ -
D	Adicional Noturno	0%	R$ -
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	0%	R$ -
F	Outros (especificar)	0%	R$ -
	TOTAL DO MÓDULO 1		**R$ 4.903,25**

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	R$ 463,08
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	R$ 672,40
C	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias	4,64%	R$ 258,00
		TOTAL SUBMÓDULO 2.1	**R$ 1.393,49**

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R$)
A	INSS	10,00%	R$ 555,70
B	Salário Educação	2,50%	R$ 138,93
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	3,00%	R$ 166,71
D	SESC ou SESI	1,50%	R$ 83,36
E	SENAI - SENAC	1,00%	R$ 55,57
F	SEBRAE	0,60%	R$ 33,34
G	INCRA	0,20%	R$ 11,11
H	FGTS	8,00%	R$ 444,56
	TOTAL SUBMÓDULO 2.2	**26,80%**	**R$ 1.489,28**

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		Valor Unitário	VALOR (R$)
A	Transporte	R$ 5,00	R$ 73,70
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R$ 20,24	R$ 242,88
C	Outros - Seguro de Vida em Grupo	R$ 8,00	R$ 8,00
D	Outros - Café da manhã	R$ 4,62	R$ 69,31
E	Outros (Prêmio Assiduidade)	R$ 43,00	R$ 43,00
F	REEMBOLSO-CRECHE (IN Nº 147, DE 13 DE ABRIL DE 2026)*	R$ 105,33	R$ 105,33
	TOTAL SUBMÓDULO 2.3		**R$ 542,21**

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		VALOR (R$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	R$ 1.393,49
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	R$ 1.489,28
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$ 542,21
	TOTAL DO MÓDULO 2	**R$ 3.424,98**

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R$ 23,34
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R$ 1,87
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	R$ 111,14
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R$ 107,81
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,52%	R$ 28,89
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	2,00%	R$ 111,14
	TOTAL DO MÓDULO 3	**6,91%**	**R$ 384,19**

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	VALOR (R$)
A	Substituto na cobertura de Férias	1,01%	R$ 56,03
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	R$ 15,44
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,02%	R$ 1,16
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	R$ 1,81
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,03%	R$ 1,80
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	R$ -
	TOTAL SUBMÓDULO 4.1	1,37%	R$ 76,24

Submódulo 4.2 - Intrajornada		%	VALOR (R$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	R$ -
	TOTAL SUBMÓDULO 4.2		**R$ -**

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		VALOR (R$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R$ 76,24
4.2	Substituto na Intrajornada	R$ -
	TOTAL DO MÓDULO 4	**R$ 76,24**

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS

5	INSUMOS DIVERSOS	VALOR (R$)
A	Materiais Consumo	R$ 295,10
B	Veículos	R$ 32,18
C	Ferramentas	R$ 34,98
D	EPI/ EPC / Uniforme	R$ 199,45
E	Outros (Especificar)	R$ -
	TOTAL DO MÓDULO 5	**R$ 561,71**

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		VALOR (R$)
A	Custos Indiretos	5,00%	R$ 467,52
B	Lucro	10,00%	R$ 981,79
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS	0,65%	R$ 79,19
C.2	COFINS	3,00%	R$ 365,47
C.3	ISS	5,00%	R$ 609,12
C.4	OUTROS - CPRB	2,70%	R$ 328,92
	TOTAL DO MÓDULO 6		**R$ 2.832,00**
a)	**Tributos % = To = 100**	**11,35%**	
b)	**(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po =**		**R$ 10.799,66**
c)	**Po / (1 - To) = P1 =**		**R$ 12.182,36**
	Valor dos Tributos = P1 - Po		**R$ 1.382,70**

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R$)
A	**MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**	**R$ 4.903,25**
B	**MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS**	**R$ 3.424,98**
C	**MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO**	**R$ 384,19**
D	**MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE**	**R$ 76,24**
E	**MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS**	**R$ 561,71**
	Subtotal (A + B + C + D + E)	**R$ 9.350,36**
F	**MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**	**R$ 2.832,00**
	PREÇO TOTAL POR EMPREGADO	**R$ 12.182,36**
	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	**6**
	CUSTO TOTAL MENSAL	**R$ 73.094,15**

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

Somente deverão ser preenchidas as células em amarelo. O restante da planilha se encontra bloqueada para que não haja alteração das fórmulas, em respeito ao princípio da isonomia entre os participantes, respeitadas as peculiaridades e arbítrio de cada empresa.

Nº do Processo Administrativo	Licitação nº	Data	Horário
Nº do Processo Administrativo: 25389.000227/2025-35			
Local da Prestação dos Serviços	Execução contratual		
FIOCRUZ/ RJ	12 meses		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Data da Proposta	
Técnico Mecânico I - Noturno			
Dados Complementares para Composição dos Custos com Mão de Obra			
Tipo de Jornada de Trabalho	Jornada Mensal de Trabalho	Turno	
12X36 h Plantão noturno	Sindicato Patronal (digite apenas a sigla)		
Convenção Coletiva de Trabalho (CCT)			
	C.B.O Nº (M.T.E)		
Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	3141-10		
	Vigência da CCT, ACT ou Dissídio Coletivo		
Sentença Normativa em Dissídio Coletivo			
Salário Mínimo Vigente	Piso Salarial Definido no Edital da Licitação		
R$ 1.621,00	R$ 3.771,73		

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R$)
A	Salário Base	-	R$ 3.771,73
B	Adicional Periculosidade	30%	R$ 1.131,52
C	Adicional Insalubridade	0%	R$ -
D	Adicional Noturno	20%	R$ 653,77
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	0%	R$ -
F	Outros (especificar)	0%	R$ -
	TOTAL DO MÓDULO 1		R$ 5.557,02

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	R$ 463,08
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	R$ 672,40
C	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias	4,64%	R$ 258,00
	TOTAL SUBMÓDULO 2.1		R$ 1.393,49

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R$)
A	INSS	10,00%	R$ 555,70
B	Salário Educação	2,50%	R$ 138,93
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	3,00%	R$ 166,71
D	SESC ou SESI	1,50%	R$ 83,36
E	SENAI - SENAC	1,00%	R$ 55,57
F	SEBRAE	0,60%	R$ 33,34
G	INCRA	0,20%	R$ 11,11
H	FGTS	8,00%	R$ 444,56
	TOTAL SUBMÓDULO 2.2	26,80%	R$ 1.489,28

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		Valor Unitário	VALOR (R$)
A	Transporte	R$ 5,00	R$ 73,70
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R$ 20,24	R$ 242,88
C	Outros - Seguro de Vida em Grupo	R$ 8,00	R$ 8,00
D	Outros - Café da manhã	R$ 4,62	R$ 69,31
E	Outros (Prêmio Assiduidade)	R$ 43,00	R$ 43,00
F	REEMBOLSO-CRECHE (IN Nº 147, DE 13 DE ABRIL DE 2026)*	R$ 105,33	R$ 105,33
	TOTAL SUBMÓDULO 2.3		R$ 542,21

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		VALOR (R$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	R$ 1.393,49
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	R$ 1.489,28
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$ 542,21
	TOTAL DO MÓDULO 2	R$ 3.424,98

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R$ 23,34
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R$ 1,87
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	R$ 111,14
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R$ 107,81
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,52%	R$ 28,89
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	2,00%	R$ 111,14
	TOTAL DO MÓDULO 3	6,91%	R$ 384,19

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	VALOR (R$)
A	Substituto na cobertura de Férias	1,01%	R$ 56,03
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	R$ 15,44
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,02%	R$ 1,16
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	R$ 1,81
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,03%	R$ 1,80
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	R$ -
	TOTAL SUBMÓDULO 4.1	1,37%	R$ 76,24

Submódulo 4.2 - Intrajornada		%	VALOR (R$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	R$ -
	TOTAL SUBMÓDULO 4.2		R$ -

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		VALOR (R$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R$ 76,24
4.2	Substituto na Intrajornada	R$ -
	TOTAL DO MÓDULO 4	R$ 76,24

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS

5	INSUMOS DIVERSOS	VALOR (R$)
A	Materiais Consumo	R$ 295,10
B	Veículos	R$ 32,18
C	Ferramentas	R$ 34,98
D	EPI/ EPC / Uniforme	R$ 199,45
E	Outros (Especificar)	R$ -
	TOTAL DO MÓDULO 5	R$ 561,71

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		VALOR (R$)
A	Custos Indiretos	5,00%	R$ 500,21
B	Lucro	10,00%	R$ 1.050,43
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS	0,65%	R$ 84,72
C.2	COFINS	3,00%	R$ 391,02
C.3	ISS	5,00%	R$ 651,71
C.4	OUTROS - CPRB	2,70%	R$ 351,92
	TOTAL DO MÓDULO 6		R$ 3.030,01
a)	Tributos % = To = / 100	11,35%	
b)	(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po =		R$ 11.554,76
c)	Po / (1 - To) = P1 =		R$ 13.034,14
	Valor dos Tributos = P1 - Po		R$ 1.479,37

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R$ 5.557,02
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	R$ 3.424,98
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	R$ 384,19
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	R$ 76,24
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	R$ 561,71
	Subtotal (A + B + C + D + E)	R$ 10.004,12
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	R$ 3.030,01
	PREÇO TOTAL POR EMPREGADO	R$ 13.034,14
	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	4
	CUSTO TOTAL MENSAL	R$ 52.136,54

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

Somente deverão ser preenchidas as células em amarelo. O restante da planilha se encontra bloqueada para que não haja alteração das fórmulas, em respeito ao princípio da isonomia entre os participantes, respeitadas as peculiaridades e arbítrio de cada empresa.

Nº do Processo Administrativo	Licitação nº	Data	Horário
Nº do Processo Administrativo: 25389.000227/2025-35			
Local da Prestação dos Serviços	Execução contratual		
FIOCRUZ/ RJ	12 meses		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Data da Proposta	
Técnico Mecânico II			
Dados Complementares para Composição dos Custos com Mão de Obra			
Tipo de Jornada de Trabalho	Jornada Mensal de Trabalho	Turno	
40h (Segunda a Sexta)	Sindicato Patronal (digite apenas a sigla)		
Convenção Coletiva de Trabalho (CCT)			
	C.B.O Nº (M.T.E)		
Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	3141-10		
	Vigência da CCT, ACT ou Dissídio Coletivo		
Sentença Normativa em Dissídio Coletivo			
Salário Mínimo Vigente	Piso Salarial Definido no Edital da Licitação		
R$ 1.621,00	R$	4.481,84	

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R$)
A	Salário Base	-	R$ 4.481,84
B	Adicional Periculosidade	30%	R$ 1.344,55
C	Adicional Insalubridade	0%	R$ -
D	Adicional Noturno	0%	R$ -
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	0%	R$ -
F	Outros (especificar)	0%	R$ -
	TOTAL DO MÓDULO 1		R$ 5.826,39

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	R$ 485,53
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	R$ 704,99
C	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias	4,64%	R$ 270,51
	TOTAL SUBMÓDULO 2.1		R$ 1.461,03

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R$)
A	INSS	10,00%	R$ 582,64
B	Salário Educação	2,50%	R$ 145,66
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	3,00%	R$ 174,79
D	SESC ou SESI	1,50%	R$ 87,40
E	SENAI - SENAC	1,00%	R$ 58,26
F	SEBRAE	0,60%	R$ 34,96
G	INCRA	0,20%	R$ 11,65
H	FGTS	8,00%	R$ 466,11
	TOTAL SUBMÓDULO 2.2	26,80%	R$ 1.561,47

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		Valor Unitário	VALOR (R$)
A	Transporte	R$ 5,00	R$ 171,09
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R$ 20,24	R$ 356,22
C	Outros - Seguro de Vida em Grupo	R$ 8,00	R$ 8,00
D	Outros - Café da manhã	R$ 4,62	R$ 101,65
E	Outros	R$ 43,00	R$ 43,00
F	REEMBOLSO-CRECHE (IN Nº 147, DE 13 DE ABRIL DE 2026)*	R$ 105,33	R$ 105,33
	TOTAL SUBMÓDULO 2.3		R$ 679,96

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		VALOR (R$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	R$ 1.461,03
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	R$ 1.561,47
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$ 679,96
	TOTAL DO MÓDULO 2	R$ 3.702,47

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R$ 24,47
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R$ 1,96
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	R$ 116,53
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R$ 113,03
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,52%	R$ 30,29
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	2,00%	R$ 116,53
	TOTAL DO MÓDULO 3	6,91%	R$ 402,81

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	VALOR (R$)
A	Substituto na cobertura de Férias	1,01%	R$ 58,75
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	R$ 16,18
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,02%	R$ 1,21
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	R$ 1,89
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,03%	R$ 1,89
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	R$ -
	TOTAL SUBMÓDULO 4.1	1,37%	R$ 79,93

Submódulo 4.2 - Intrajornada		%	VALOR (R$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	R$ -
	TOTAL SUBMÓDULO 4.2		R$ -

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		VALOR (R$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R$ 79,93
4.2	Substituto na Intrajornada	R$ -
	TOTAL DO MÓDULO 4	R$ 79,93

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS

5	INSUMOS DIVERSOS	VALOR (R$)
A	Materiais Consumo	R$ 295,10
B	Veículos	R$ 32,18
C	Ferramentas	R$ 34,98
D	EPI/ EPC / Uniforme	R$ 199,45
E	Outros (Especificar)	R$ -
	TOTAL DO MÓDULO 5	R$ 561,71

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		VALOR (R$)
A	Custos Indiretos	5,00%	R$ 528,67
B	Lucro	10,00%	R$ 1.110,20
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS	0,65%	R$ 89,54
C.2	COFINS	3,00%	R$ 413,27
C.3	ISS	5,00%	R$ 688,79
C.4	OUTROS - CPRB	2,70%	R$ 371,94
	TOTAL DO MÓDULO 6		R$ 3.202,41
a)	Tributos % = To = / 100	11,35%	
b)	(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po =		R$ 12.212,17
c)	Po / (1 - To) = P1 =		R$ 13.775,72
	Valor dos Tributos = P1 - Po		R$ 1.563,54

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R$ 5.826,39
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	R$ 3.702,47
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	R$ 402,81
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	R$ 79,93
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	R$ 561,71
	Subtotal (A + B + C + D + E)	R$ 10.573,31
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	R$ 3.202,41
	PREÇO TOTAL POR EMPREGADO	R$ 13.775,72
	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	22
	CUSTO TOTAL MENSAL	R$ 303.065,80

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

Somente deverão ser preenchidas as células em amarelo. O restante da planilha se encontra bloqueada para que não haja alteração das fórmulas, em respeito ao princípio da isonomia entre os participantes, respeitadas as peculiaridades e arbitrio de cada empresa.

Nº do Processo Administrativo	Licitação nº	Data	Horário
Nº do Processo Administrativo: 25389.000227/2025-35			
Local da Prestação dos Serviços	**Execução contratual**		
FIOCRUZ/ RJ	12 meses		
Tipo de Serviço	**Unidade de Medida**	**Data da Proposta**	
Técnico Mecânico II - Diurno			
Dados Complementares para Composição dos Custos com Mão de Obra			
Tipo de Jornada de Trabalho	Jornada Mensal de Trabalho	Turno	
12X36 h Plantão diurno	**Sindicato Patronal (digite apenas a sigla)**		
Convenção Coletiva de Trabalho (CCT)			
	C.B.O Nº (M.T.E)		
Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	**4481,840494**		
	Vigência da CCT, ACT ou Dissídio Coletivo		
Sentença Normativa em Dissídio Coletivo			
Salário Mínimo Vigente	**Piso Salarial Definido no Edital da Licitação**		
R$ 1.621,00	**R$**		**4.481,84**

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R$)
A	Salário Base	-	R$ 4.481,84
B	Adicional Periculosidade	30%	R$ 1.344,55
C	Adicional Insalubridade	0%	R$ -
D	Adicional Noturno	0%	R$ -
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	0%	R$ -
F	Outros (especificar)	0%	R$ -
	TOTAL DO MÓDULO 1		**R$ 5.826,39**

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	R$ 485,53
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	R$ 704,99
C	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias	4,64%	R$ 270,51
	TOTAL SUBMÓDULO 2.1		**R$ 1.461,03**

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R$)
A	INSS	10,00%	R$ 582,64
B	Salário Educação	2,50%	R$ 145,66
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	3,00%	R$ 174,79
D	SESC ou SESI	1,50%	R$ 87,40
E	SENAI - SENAC	1,00%	R$ 58,26
F	SEBRAE	0,60%	R$ 34,96
G	INCRA	0,20%	R$ 11,65
H	FGTS	8,00%	R$ 466,11
	TOTAL SUBMÓDULO 2.2	**26,80%**	**R$ 1.561,47**

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		Valor Unitário	VALOR (R$)
A	Transporte	R$ 5,00	R$ 31,09
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R$ 20,24	R$ 242,88
C	Outros - Seguro de Vida em Grupo	R$ 8,00	R$ 8,00
D	Outros - Café da manhã	R$ 4,62	R$ 69,31
E	Outros	R$ 43,00	R$ 43,00
F	REEMBOLSO-CRECHE (IN Nº 147, DE 13 DE ABRIL DE 2026)*	R$ 105,33	R$ 105,33
	TOTAL SUBMÓDULO 2.3		**R$ 499,60**

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		VALOR (R$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	R$ 1.461,03
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	R$ 1.561,47
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$ 499,60
	TOTAL DO MÓDULO 2	**R$ 3.522,11**

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R$ 24,47
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R$ 1,96
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	R$ 116,53
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R$ 113,03
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,52%	R$ 30,29
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	2,00%	R$ 116,53
	TOTAL DO MÓDULO 3	**6,91%**	**R$ 402,81**

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	VALOR (R$)
A	Substituto na cobertura de Férias	1,01%	R$ 58,75
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	R$ 16,18
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,02%	R$ 1,21
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	R$ 1,89
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,03%	R$ 1,89
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	R$ -
	TOTAL SUBMÓDULO 4.1	1,37%	R$ 79,93

Submódulo 4.2 - Intrajornada		%	VALOR (R$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	R$ -
	TOTAL SUBMÓDULO 4.2		**R$ -**

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		VALOR (R$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R$ 79,93
4.2	Substituto na Intrajornada	R$ -
	TOTAL DO MÓDULO 4	**R$ 79,93**

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS

5	INSUMOS DIVERSOS	VALOR (R$)
A	Materiais Consumo	R$ 295,10
B	Veículos	R$ 32,18
C	Ferramentas	R$ 34,98
D	EPI/ EPC / Uniforme	R$ 199,45
E	Outros (Especificar)	R$ -
	TOTAL DO MÓDULO 5	**R$ 561,71**

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		VALOR (R$)
A	Custos Indiretos	5,00%	R$ 519,65
B	Lucro	10,00%	R$ 1.091,26
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS	0,65%	R$ 88,01
C.2	COFINS	3,00%	R$ 406,22
C.3	ISS	5,00%	R$ 677,04
C.4	OUTROS - CPRB	2,70%	R$ 365,60
	TOTAL DO MÓDULO 6		**R$ 3.147,78**
a)	**Tributos % = To = 100**	**11,35%**	
b)	**(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po =**		**R$ 12.003,86**
c)	**Po / (1 - To) = P1 =**		**R$ 13.540,73**
	Valor dos Tributos = P1 - Po		**R$ 1.536,87**

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R$)
A	**MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**	**R$ 5.826,39**
B	**MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS**	**R$ 3.522,11**
C	**MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO**	**R$ 402,81**
D	**MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE**	**R$ 79,93**
E	**MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS**	**R$ 561,71**
	Subtotal (A + B + C + D + E)	**R$ 10.392,95**
F	**MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**	**R$ 3.147,78**
	PREÇO TOTAL POR EMPREGADO	**R$ 13.540,73**
	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	**4**
	CUSTO TOTAL MENSAL	**R$ 54.162,93**

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

Somente deverão ser preenchidas as células em amarelo. O restante da planilha se encontra bloqueada para que não haja alteração das fórmulas, em respeito ao princípio da isonomia entre os participantes, respeitadas as peculiaridades e arbitrio de cada empresa.

Nº do Processo Administrativo	Licitação nº	Data	Horário
Nº do Processo Administrativo: 25389.000227/2025-35			
Local da Prestação dos Serviços	Execução contratual		
FIOCRUZ/ RJ	12 meses		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Data da Proposta	
Meio Oficial Mecânico de ar condicionado			
Dados Complementares para Composição dos Custos com Mão de Obra			
Tipo de Jornada de Trabalho	Jornada Mensal de Trabalho	Turno	
40h (Segunda a Sexta)	Sindicato Patronal (digite apenas a sigla)		
Convenção Coletiva de Trabalho (CCT)			
	C.B.O Nº (M.T.E)		
Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)			
	Vigência da CCT, ACT ou Dissídio Coletivo		
Sentença Normativa em Dissídio Coletivo			
Salário Mínimo Vigente	Piso Salarial Definido no Edital da Licitação		
R$ 1.621,00	R$ 2.522,40		

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R$)
A	Salário Base	-	R$ 2.522,40
B	Adicional Periculosidade	0%	R$ -
C	Adicional Insalubridade	40%	R$ 648,40
D	Adicional Noturno	0%	R$ -
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	0%	R$ -
F	Outros (especificar)	0%	R$ -
	TOTAL DO MÓDULO 1		R$ 3.170,80

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	R$ 264,23
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	R$ 383,67
C	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias	4,64%	R$ 147,21
	TOTAL SUBMÓDULO 2.1		R$ 795,11

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R$)
A	INSS	10,00%	R$ 317,08
B	Salário Educação	2,50%	R$ 79,27
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	3,00%	R$ 95,12
D	SESC ou SESI	1,50%	R$ 47,56
E	SENAI - SENAC	1,00%	R$ 31,71
F	SEBRAE	0,60%	R$ 19,02
G	INCRA	0,20%	R$ 6,34
H	FGTS	8,00%	R$ 253,66
	TOTAL SUBMÓDULO 2.2	26,80%	R$ 849,78

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		Valor Unitário	VALOR (R$)
A	Transporte	R$ 5,00	R$ 288,66
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R$ 20,24	R$ 356,22
C	Outros - Seguro de Vida em Grupo	R$ 8,00	R$ 8,00
D	Outros - Café da manhã	R$ 4,62	R$ 101,65
E	Outros	R$ 43,00	R$ -
F	REEMBOLSO-CRECHE (IN Nº 147, DE 13 DE ABRIL DE 2026)*	R$ 105,33	R$ 105,33
	TOTAL SUBMÓDULO 2.3		R$ 859,86

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		VALOR (R$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	R$ 795,11
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	R$ 849,78
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$ 859,86
	TOTAL DO MÓDULO 2	R$ 2.504,75

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R$ 13,32
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R$ 1,07
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	R$ 63,42
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R$ 61,51
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,52%	R$ 16,49
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	2,00%	R$ 63,42
	TOTAL DO MÓDULO 3	6,91%	R$ 219,21

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	VALOR (R$)
A	Substituto na cobertura de Férias	1,01%	R$ 31,97
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	R$ 8,81
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,02%	R$ 0,66
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	R$ 1,03
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,03%	R$ 1,03
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	R$ -
	TOTAL SUBMÓDULO 4.1	1,37%	R$ 43,50

Submódulo 4.2 - Intrajornada		%	VALOR (R$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	R$ -
	TOTAL SUBMÓDULO 4.2		R$ -

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		VALOR (R$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R$ 43,50
4.2	Substituto na Intrajornada	R$ -
	TOTAL DO MÓDULO 4	R$ 43,50

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS

5	INSUMOS DIVERSOS	VALOR (R$)
A	Materiais Consumo	R$ 295,10
B	Veículos	R$ 32,18
C	Ferramentas	R$ 34,98
D	EPI/ EPC / Uniforme	R$ 199,45
E	Outros (Especificar)	R$ -
	TOTAL DO MÓDULO 5	R$ 561,71

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		VALOR (R$)
A	Custos Indiretos	5,00%	R$ 325,00
B	Lucro	10,00%	R$ 682,50
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS	0,65%	R$ 55,05
C.2	COFINS	3,00%	R$ 254,06
C.3	ISS	5,00%	R$ 423,43
C.4	OUTROS - CPRB	2,70%	R$ 228,65
	TOTAL DO MÓDULO 6		R$ 1.968,69
a)	Tributos % = To =	11,35%	
	100		
b)	(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po =		R$ 7.507,47
c)	Po / (1 - To) = P1 =		R$ 8.468,66
	Valor dos Tributos = P1 - Po		R$ 961,19

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R$ 3.170,80
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	R$ 2.504,75
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	R$ 219,21
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	R$ 43,50
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	R$ 561,71
	Subtotal (A + B + C + D + E)	R$ 6.499,97
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	R$ 1.968,69
	PREÇO TOTAL POR EMPREGADO	R$ 8.468,66
	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	57
	CUSTO TOTAL MENSAL	R$ 482.713,54

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

Somente deverão ser preenchidas as células em amarelo. O restante da planilha se encontra bloqueada para que não haja alteração das fórmulas, em respeito ao princípio da isonomia entre os participantes, respeitadas as peculiaridades e arbitrio de cada empresa.

Nº do Processo Administrativo	Licitação nº	Data	Horário
Nº do Processo Administrativo: 25389.000227/2025-35			
Local da Prestação dos Serviços	Execução contratual		
FIOCRUZ/ RJ	12 meses		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Data da Proposta	
Meio Oficial Mecânico de ar condicionado			
Dados Complementares para Composição dos Custos com Mão de Obra			
Tipo de Jornada de Trabalho	Jornada Mensal de Trabalho	Turno	
12X36 h Plantão diurno	Sindicato Patronal (digite apenas a sigla)		
Convenção Coletiva de Trabalho (CCT)			
	C.B.O Nº (M.T.E)		
Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5143-10		
	Vigência da CCT, ACT ou Dissídio Coletivo		
Sentença Normativa em Dissídio Coletivo			
Salário Mínimo Vigente	Piso Salarial Definido no Edital da Licitação		
R$ 1.621,00	R$ 2.522,40		

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R$)
A	Salário Base	-	R$ 2.522,40
B	Adicional Periculosidade	0%	R$ -
C	Adicional Insalubridade	40%	R$ 648,40
D	Adicional Noturno	0%	R$ -
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	0%	R$ -
F	Outros (especificar)	0%	R$ -
	TOTAL DO MÓDULO 1		R$ 3.170,80

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	R$ 264,23
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	R$ 383,67
C	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias	4,64%	R$ 147,21
	TOTAL SUBMÓDULO 2.1		R$ 795,11

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R$)
A	INSS	10,00%	R$ 317,08
B	Salário Educação	2,50%	R$ 79,27
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	3,00%	R$ 95,12
D	SESC ou SESI	1,50%	R$ 47,56
E	SENAI - SENAC	1,00%	R$ 31,71
F	SEBRAE	0,60%	R$ 19,02
G	INCRA	0,20%	R$ 6,34
H	FGTS	8,00%	R$ 253,66
	TOTAL SUBMÓDULO 2.2	26,80%	R$ 849,78

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		Valor Unitário	VALOR (R$)
A	Transporte	R$ 5,00	R$ 148,66
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R$ 20,24	R$ 242,88
C	Outros - Seguro de Vida em Grupo	R$ 8,00	R$ 8,00
D	Outros - Café da manhã	R$ 4,62	R$ 69,31
E	Outros	R$ 43,00	R$ 43,00
	REEMBOLSO-CRECHE (IN Nº 147, DE 13 DE ABRIL DE 2026)*	R$ 105,33	R$ 105,33
	TOTAL SUBMÓDULO 2.3		R$ 617,17

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		VALOR (R$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	R$ 795,11
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	R$ 849,78
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$ 617,17
	TOTAL DO MÓDULO 2	R$ 2.262,06

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R$ 13,32
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R$ 1,07
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	R$ 63,42
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R$ 61,51
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,52%	R$ 16,49
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	2,00%	R$ 63,42
	TOTAL DO MÓDULO 3	6,91%	R$ 219,21

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	VALOR (R$)
A	Substituto na cobertura de Férias	1,01%	R$ 31,97
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	R$ 8,81
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,02%	R$ 0,66
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	R$ 1,03
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,03%	R$ 1,03
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	R$ -
	TOTAL SUBMÓDULO 4.1	1,37%	R$ 43,50

Submódulo 4.2 - Intrajornada		%	VALOR (R$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	R$ -
	TOTAL SUBMÓDULO 4.2		R$ -

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		VALOR (R$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R$ 43,50
4.2	Substituto na Intrajornada	R$ -
	TOTAL DO MÓDULO 4	R$ 43,50

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS

5	INSUMOS DIVERSOS	VALOR (R$)
A	Materiais Consumo	R$ 295,10
B	Veículos	R$ 32,18
C	Ferramentas	R$ 34,98
D	EPI/ EPC / Uniforme	R$ 199,45
E	Outros (Especificar)	R$ -
	TOTAL DO MÓDULO 5	R$ 561,71

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		VALOR (R$)
A	Custos Indiretos	5,00%	R$ 312,86
B	Lucro	10,00%	R$ 657,01
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS	0,65%	R$ 52,99
C.2	COFINS	3,00%	R$ 244,57
C.3	ISS	5,00%	R$ 407,62
C.4	OUTROS - CPRB	2,70%	R$ 220,12
	TOTAL DO MÓDULO 6		R$ 1.895,18
a)	Tributos % = To =	11,35%	
	100		
b)	(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po =		R$ 7.227,16
c)	Po / (1 - To) = P1 =		R$ 8.152,47
	Valor dos Tributos = P1 - Po		R$ 925,30

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R$ 3.170,80
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	R$ 2.262,06
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	R$ 219,21
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	R$ 43,50
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	R$ 561,71
	Subtotal (A + B + C + D + E)	R$ 6.257,28
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	R$ 1.895,18
	PREÇO TOTAL POR EMPREGADO	R$ 8.152,47
	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	10
	CUSTO TOTAL MENSAL	R$ 81.524,67

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

Somente deverão ser preenchidas as células em amarelo. O restante da planilha se encontra bloqueada para que não haja alteração das fórmulas, em respeito ao principio da isonomia entre os participantes, respeitadas as peculiaridades e arbitrio de cada empresa.

Nº do Processo Administrativo:	Licitação nº:	Data:	Horário:
Nº do Processo Administrativo: 25389.000227/2025-35			
Local da Prestação dos Serviços	Execução contratual:		
FIOCRUZ/ RJ	12 meses		
Tipo de Serviço:	Unidade de Medida	Data da Proposta:	
Meio Oficial Mecânico de ar condicionado			

Dados Complementares para Composição dos Custos com Mão de Obra		
Tipo de Jornada de Trabalho:	Jornada Mensal de Trabalho	Turno
12X36 h Plantão noturno	Sindicato Patronal (digite apenas a sigla):	
	C.B.O. Nº (M.T.E):	
	Vigência da CCT, ACT ou Dissídio Coletivo	
Salário Mínimo Vigente:	Piso Salarial Definido no Edital da Licitação:	
R$ 1.621,00	R$ 2.522,40	

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R$)
A	Salário Base		R$ 2.522,40
B	Adicional Periculosidade	0%	R$ -
C	Adicional Insalubridade	40%	R$ 648,40
D	Adicional Noturno	20%	R$ 422,77
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	0%	R$ -
F	Outros (especificar)	0%	R$ -
	TOTAL DO MÓDULO 1		R$ 3.593,58

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	R$ 299,46
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	R$ 434,82
C	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias	4,64%	R$ 166,84
	TOTAL SUBMÓDULO 2.1		R$ 901,13

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R$)
A	INSS	10,00%	R$ 359,36
B	Salário Educação	2,50%	R$ 89,84
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	3,00%	R$ 107,81
D	SESC ou SESI	1,50%	R$ 53,90
E	SENAI - SENAC	1,00%	R$ 35,94
F	SEBRAE	0,60%	R$ 21,56
G	INCRA	0,20%	R$ 7,19
H	FGTS	8,00%	R$ 287,49
	TOTAL SUBMÓDULO 2.2	26,80%	R$ 963,08

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		Valor Unitário	VALOR (R$)
A	Transporte	R$ 5,00	R$ 148,66
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R$ 20,24	R$ 242,88
C	Outros - Seguro de Vida em Grupo	R$ 8,00	R$ 8,00
D	Outros - Café da manhã	R$ 4,62	R$ 69,31
E	Outros	R$ 43,00	R$ 43,00
F	REEMBOLSO-CRECHE (IN Nº 147, DE 13 DE ABRIL DE 2026)*	R$ 105,33	R$ 105,33
	TOTAL SUBMÓDULO 2.3		R$ 617,17

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		VALOR (R$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	R$ 901,13
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	R$ 963,08
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$ 617,17
	TOTAL DO MÓDULO 2	R$ 2.481,38

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R$ 15,09
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R$ 1,21
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	R$ 71,87
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R$ 69,72
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,52%	R$ 18,68
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	2,00%	R$ 71,87
	TOTAL DO MÓDULO 3	6,91%	R$ 248,44

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	VALOR (R$)
A	Substituto na cobertura de Férias	1,01%	R$ 36,24
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	R$ 9,98
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,02%	R$ 0,75
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	R$ 1,17
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,03%	R$ 1,17
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	R$ -
	TOTAL SUBMÓDULO 4.1	1,37%	R$ 49,30

Submódulo 4.2 - Intrajornada		%	VALOR (R$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	R$ -
	TOTAL SUBMÓDULO 4.2		R$ -

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		VALOR (R$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R$ 49,30
4.2	Substituto na Intrajornada	R$ -
	TOTAL DO MÓDULO 4	R$ 49,30

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS

5	INSUMOS DIVERSOS	VALOR (R$)
A	Materiais Consumo	R$ 295,10
B	Veículos	R$ 32,18
C	Ferramentas	R$ 34,98
D	EPI/ EPC / Uniforme	R$ 199,45
E	Outros (Especificar)	R$ -
	TOTAL DO MÓDULO 5	R$ 561,71

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		VALOR (R$)
A	Custos Indiretos	5,00%	R$ 346,72
B	Lucro	10,00%	R$ 728,11
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS	0,65%	R$ 58,73
C.2	COFINS	3,00%	R$ 271,04
C.3	ISS	5,00%	R$ 451,73
C.4	OUTROS - CPRB	2,70%	R$ 243,94
	TOTAL DO MÓDULO 6		R$ 2.100,27
a)	Tributos % = To = 100	11,35%	
b)	(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po =		R$ 8.009,24
c)	Po / (1 - To) = P1 =		R$ 9.034,67
	Valor dos Tributos = P1 - Po		R$ 1.025,44

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R$ 3.593,58
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	R$ 2.481,38
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	R$ 248,44
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	R$ 49,30
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	R$ 561,71
	Subtotal (A + B + C + D + E)	R$ 6.934,40
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	R$ 2.100,27
	PREÇO TOTAL POR EMPREGADO	R$ 9.034,67
	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	4
	CUSTO TOTAL MENSAL	R$ 36.138,69

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

Somente deverão ser preenchidas as células em amarelo. O restante da planilha se encontra bloqueada para que não haja alteração das fórmulas, em respeito ao princípio da isonomia entre os participantes, respeitadas as peculiaridades e arbítrio de cada empresa.

Nº do Processo Administrativo:	Licitação nº:	Data:	Horário:
Nº do Processo Administrativo: 25389.000227/2025-35			
Local da Prestação dos Serviços:	**Execução contratual:**		
FIOCRUZ/ RJ	12 meses		
Tipo de Serviço:	**Unidade de Medida**	**Data da Proposta:**	
Técnico de Segurança do Trabalho			
Dados Complementares para Composição dos Custos com Mão de Obra			
Tipo de Jornada de Trabalho	Jornada Mensal de Trabalho	Turno	
40h (Segunda a Sexta)	**Sindicato Patronal** (digite apenas a sigla):		
Convenção Coletiva de Trabalho (CCT)			
	C.B.O Nº (M.T.E):		
Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	**3516-05**		
	Vigência da CCT, ACT ou Dissídio Coletivo		
Sentença Normativa em Dissídio Coletivo			
Salário Mínimo Vigente:	**Piso Salarial Definido no Edital da Licitação:**		
R$ 1.621,00	**R$ 3.939,65**		

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R$)
A	Salário Base		R$ 3.939,65
B	Adicional Periculosidade	0%	R$ -
C	Adicional Insalubridade	20%	R$ 324,20
D	Adicional Noturno	0%	R$ -
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	0%	R$ -
F	Outros (especificar)	0%	R$ -
	TOTAL DO MÓDULO 1		**R$ 4.263,85**

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	R$ 355,32
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	R$ 515,93
C	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias	4,64%	R$ 197,96
	TOTAL SUBMÓDULO 2.1		**R$ 1.069,21**

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R$)
A	INSS	10,00%	R$ 426,38
B	Salário Educação	2,50%	R$ 106,60
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	3,00%	R$ 127,92
D	SESC ou SESI	1,50%	R$ 63,96
E	SENAI - SENAC	1,00%	R$ 42,64
F	SEBRAE	0,60%	R$ 25,58
G	INCRA	0,20%	R$ 8,53
H	FGTS	8,00%	R$ 341,11
	TOTAL SUBMÓDULO 2.2	**26,80%**	**R$ 1.142,71**

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		Valor Unitário	VALOR (R$)
A	Transporte	R$ 5,00	R$ 203,62
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R$ 20,24	R$ 356,22
C	Outros - Seguro de Vida em Grupo	R$ 8,00	R$ 8,00
D	Outros - Café da manhã	R$ 4,62	R$ 101,65
E	Outros (Prêmio Assiduidade)	R$ 43,00	R$ 43,00
F	REEMBOLSO-CRECHE (IN Nº 147, DE 13 DE ABRIL DE 2026)*	R$ 105,33	R$ 105,33
	TOTAL SUBMÓDULO 2.3		**R$ 817,82**

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		VALOR (R$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	R$ 1.069,21
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	R$ 1.142,71
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$ 817,82
	TOTAL DO MÓDULO 2	**R$ 3.029,74**

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R$ 17,91
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R$ 1,43
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	R$ 85,28
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R$ 82,72
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,52%	R$ 22,17
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	2,00%	R$ 85,28
	TOTAL DO MÓDULO 3	**6,91%**	**R$ 294,78**

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	VALOR (R$)
A	Substituto na cobertura de Férias	1,01%	R$ 42,99
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	R$ 11,84
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,02%	R$ 0,89
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	R$ 1,39
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,03%	R$ 1,38
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	R$ -
	TOTAL SUBMÓDULO 4.1	1,37%	R$ 58,50

Submódulo 4.2 - Intrajornada		%	VALOR (R$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	R$ -
	TOTAL SUBMÓDULO 4.2		**R$ -**

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		VALOR (R$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R$ 58,50
4.2	Substituto na Intrajornada	R$ -
	TOTAL DO MÓDULO 4	**R$ 58,50**

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS

5	INSUMOS DIVERSOS	VALOR (R$)
A	Materiais Consumo	R$ 295,10
B	Veículos	R$ 32,18
C	Ferramentas	R$ 34,98
D	EPI/ EPC / Uniforme	R$ 199,45
E	Outros (Especificar)	R$ -
	TOTAL DO MÓDULO 5	**R$ 561,71**

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		VALOR (R$)
A	Custos Indiretos	5,00%	R$ 410,43
B	Lucro	10,00%	R$ 861,90
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS	0,65%	R$ 69,52
C.2	COFINS	3,00%	R$ 320,84
C.3	ISS	5,00%	R$ 534,74
C.4	OUTROS - CPRB	2,70%	R$ 288,76
	TOTAL DO MÓDULO 6		**R$ 2.486,18**

a)	**Tributos % = To =**	**11,35%**	
	100		
b)	**(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos Indiretos + lucro)= Po =**		**R$ 9.480,90**
c)	**Po / (1 - To) = P1 =**		**R$ 10.694,75**
	Valor dos Tributos = P1 - Po		**R$ 1.213,85**

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R$)
A	**MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**	**R$ 4.263,85**
B	**MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS**	**R$ 3.029,74**
C	**MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO**	**R$ 294,78**
D	**MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE**	**R$ 58,50**
E	**MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS**	**R$ 561,71**
	Subtotal (A + B + C + D + E)	**R$ 8.208,57**
F	**MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**	**R$ 2.486,18**
	PREÇO TOTAL POR EMPREGADO	**R$ 10.694,75**

QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	**1**
CUSTO TOTAL MENSAL	**R$ 10.694,75**

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

Somente deverão ser preenchidas as células em amarelo. O restante da planilha se encontra bloqueada para que não haja alteração das fórmulas, em respeito ao princípio da isonomia entre os participantes, respeitadas as peculiaridades e arbítrio de cada empresa.

Nº do Processo Administrativo:	Licitação nº:	Data:	Horário:
Nº do Processo Administrativo: 25389.000227/2025-35			
Local da Prestação dos Serviços:	**Execução contratual:**		
FIOCRUZ/ RJ	12 meses		
Tipo de Serviço:	**Unidade de Medida**	**Data da Proposta:**	
Comprador			
Dados Complementares para Composição dos Custos com Mão de Obra			
Tipo de Jornada de Trabalho	Jornada Mensal de Trabalho	Turno	
40h (Segunda a Sexta)	**Sindicato Patronal** (digite apenas a sigla):		
Convenção Coletiva de Trabalho (CCT)			
	C.B.O Nº (M.T.E):		
Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	**3516-05**		
	Vigência da CCT, ACT ou Dissídio Coletivo		
Sentença Normativa em Dissídio Coletivo			
	Piso Salarial Definido no Edital da Licitação:		
R$ 1.621,00	**R$ 4.500,00**		

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R$)
A	Salário Base		R$ 4.500,00
B	Adicional Periculosidade	0%	R$ -
C	Adicional Insalubridade	0%	R$ -
D	Adicional Noturno	0%	R$ -
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	0%	R$ -
F	Outros (especificar)	0%	R$ -
	TOTAL DO MÓDULO 1		**R$ 4.500,00**

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	R$ 375,00
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	R$ 544,50
C	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias	4,64%	R$ 208,93
	TOTAL SUBMÓDULO 2.1		**R$ 1.128,43**

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R$)
A	INSS	10,00%	R$ 450,00
B	Salário Educação	2,50%	R$ 112,50
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	3,00%	R$ 135,00
D	SESC ou SESI	1,50%	R$ 67,50
E	SENAI - SENAC	1,00%	R$ 45,00
F	SEBRAE	0,60%	R$ 27,00
G	INCRA	0,20%	R$ 9,00
H	FGTS	8,00%	R$ 360,00
	TOTAL SUBMÓDULO 2.2	**26,80%**	**R$ 1.206,00**

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		Valor Unitário	VALOR (R$)
A	Transporte	R$ 5,00	R$ 170,00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R$ 20,24	R$ 356,22
C	Outros - Seguro de Vida em Grupo	R$ 8,00	R$ 8,00
D	Outros - Café da manhã	R$ 4,62	R$ 101,65
E	Outros (Prêmio Assiduidade)	R$ 43,00	R$ 43,00
F	REEMBOLSO-CRECHE (IN Nº 147, DE 13 DE ABRIL DE 2026)*	R$ 105,33	R$ 105,33
	TOTAL SUBMÓDULO 2.3		**R$ 784,20**

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		VALOR (R$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	R$ 1.128,43
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	R$ 1.206,00
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$ 784,20
	TOTAL DO MÓDULO 2	**R$ 3.118,63**

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R$ 18,90
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R$ 1,51
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	R$ 90,00
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R$ 87,30
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,52%	R$ 23,40
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	2,00%	R$ 90,00
	TOTAL DO MÓDULO 3	**6,91%**	**R$ 311,11**

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	VALOR (R$)
A	Substituto na cobertura de Férias	1,01%	R$ 45,38
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	R$ 12,50
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,02%	R$ 0,94
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	R$ 1,46
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,03%	R$ 1,46
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	R$ -
	TOTAL SUBMÓDULO 4.1	1,37%	R$ 61,74

Submódulo 4.2 - Intrajornada		%	VALOR (R$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	R$ -
	TOTAL SUBMÓDULO 4.2		**R$ -**

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		VALOR (R$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R$ 61,74
4.2	Substituto na Intrajornada	R$ -
	TOTAL DO MÓDULO 4	**R$ 61,74**

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS

5	INSUMOS DIVERSOS	VALOR (R$)
A	Materiais Consumo	R$ 295,10
B	Veículos	R$ 32,18
C	Ferramentas	R$ 34,98
D	EPI/ EPC / Uniforme	R$ 199,45
E	Outros (Especificar)	R$ -
	TOTAL DO MÓDULO 5	**R$ 561,71**

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		VALOR (R$)
A	Custos Indiretos	5,00%	R$ 427,66
B	Lucro	10,00%	R$ 898,08
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS	0,65%	R$ 72,43
C.2	COFINS	3,00%	R$ 334,31
C.3	ISS	5,00%	R$ 557,19
C.4	OUTROS - CPRB	2,70%	R$ 300,88
	TOTAL DO MÓDULO 6		**R$ 2.590,56**

a)	**Tributos % = To =**	**11,35%**	
	100		
b)	**(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos Indiretos + lucro)= Po =**		**R$ 9.878,92**
c)	**Po / (1 - To) = P1 =**		**R$ 11.143,73**
	Valor dos Tributos = P1 - Po		**R$ 1.264,81**

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R$)
A	**MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**	**R$ 4.500,00**
B	**MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS**	**R$ 3.118,63**
C	**MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO**	**R$ 311,11**
D	**MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE**	**R$ 61,74**
E	**MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS**	**R$ 561,71**
	Subtotal (A + B + C + D + E)	**R$ 8.553,18**
F	**MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**	**R$ 2.590,56**
	PREÇO TOTAL POR EMPREGADO	**R$ 11.143,73**

QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	**3**
CUSTO TOTAL MENSAL	**R$ 33.431,20**

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

Somente deverão ser preenchidas as células em amarelo. O restante da planilha se encontra bloqueada para que não haja alteração das fórmulas, em respeito ao princípio da isonomia entre os participantes, respeitadas as peculiaridades e arbitrio de cada empresa.

Nº do Processo Administrativo:	Licitação nº:	Data:	Horário:
Nº do Processo Administrativo: 25389.000227/2025-35			
Local da Prestação dos Serviços:	Execução contratual:		
FIOCRUZ/ RJ	12 meses		
Tipo de Serviço:	Unidade de Medida	Data da Proposta:	
Supervisor de Manutenção			
Dados Complementares para Composição dos Custos com Mão de Obra			
Tipo de Jornada de Trabalho	Jornada Mensal de Trabalho	Turno	
40h (Segunda a Sexta)	Sindicato Patronal (digite apenas a sigla):		
Convenção Coletiva de Trabalho (CCT)			
	C.B.O. Nº (M.T.E):		
Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	9501-10		
	Vigência da CCT, ACT ou Dissídio Coletivo		
Sentença Normativa em Dissídio Coletivo			
	Piso Salarial Definido no Edital da Licitação:		
R$ 1.621,00	R$ 5.960,28		

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R$)
A	Salário Base		R$ 5.960,28
B	Adicional Periculosidade	30%	R$ 1.788,08
C	Adicional Insalubridade	0%	R$ -
D	Adicional Noturno	0%	R$ -
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	0%	R$ -
F	Outros (especificar)	0%	R$ -
	TOTAL DO MÓDULO 1		R$ 7.748,37

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	R$ 645,70
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	R$ 937,55
C	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias	4,64%	R$ 359,74
	TOTAL SUBMÓDULO 2.1		R$ 1.942,99

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R$)
A	INSS	10,00%	R$ 774,84
B	Salário Educação	2,50%	R$ 193,71
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	3,00%	R$ 232,45
D	SESC ou SESI	1,50%	R$ 116,23
E	SENAI - SENAC	1,00%	R$ 77,48
F	SEBRAE	0,60%	R$ 46,49
G	INCRA	0,20%	R$ 15,50
H	FGTS	8,00%	R$ 619,97
	TOTAL SUBMÓDULO 2.2	26,80%	R$ 2.076,56

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		Valor Unitário	VALOR (R$)
A	Transporte	R$ 5,00	R$ 82,38
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R$ 20,24	R$ 356,22
C	Outros - Seguro de Vida em Grupo	R$ 8,00	R$ 8,00
D	Outros - Café da manhã	R$ 4,62	R$ 101,65
E	Outros (Prêmio Assiduidade)	R$ 43,00	R$ 43,00
F	REEMBOLSO-CRECHE (IN Nº 147, DE 13 DE ABRIL DE 2026)*	R$ 105,33	R$ 105,33
	TOTAL SUBMÓDULO 2.3		R$ 696,59

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		VALOR (R$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	R$ 1.942,99
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	R$ 2.076,56
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$ 696,59
	TOTAL DO MÓDULO 2	R$ 4.716,14

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R$ 32,54
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R$ 2,60
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	R$ 154,97
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R$ 150,32
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,52%	R$ 40,29
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	2,00%	R$ 154,97
	TOTAL DO MÓDULO 3	6,91%	R$ 535,68

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	VALOR (R$)
A	Substituto na cobertura de Férias	1,01%	R$ 78,13
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	R$ 21,52
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,02%	R$ 1,61
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	R$ 2,52
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,03%	R$ 2,52
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	R$ -
	TOTAL SUBMÓDULO 4.1	1,37%	R$ 106,30

Submódulo 4.2 - Intrajornada		%	VALOR (R$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	R$ -
	TOTAL SUBMÓDULO 4.2		R$ -

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		VALOR (R$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R$ 106,30
4.2	Substituto na Intrajornada	R$ -
	TOTAL DO MÓDULO 4	R$ 106,30

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS

5	INSUMOS DIVERSOS	VALOR (R$)
A	Materiais Consumo	R$ 295,10
B	Veículos	R$ 32,18
C	Ferramentas	R$ 34,98
D	EPI/ EPC / Uniforme	R$ 199,45
E	Outros (Especificar)	R$ -
	TOTAL DO MÓDULO 5	R$ 561,71

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		VALOR (R$)
A	Custos Indiretos	5,00%	R$ 683,41
B	Lucro	10,00%	R$ 1.435,16
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS	0,65%	R$ 115,75
C.2	COFINS	3,00%	R$ 534,24
C.3	ISS	5,00%	R$ 890,40
C.4	OUTROS - CPRB	2,70%	R$ 480,82
	TOTAL DO MÓDULO 6		R$ 4.139,77
a)	Tributos % = To = 100	11,35%	
b)	(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos Indiretos + lucro)= Po =		R$ 15.786,76
c)	Po / (1 - To) = P1 =		R$ 17.807,97
	Valor dos Tributos = P1 - Po		R$ 2.021,20

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R$ 7.748,37
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	R$ 4.716,14
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	R$ 535,68
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	R$ 106,30
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	R$ 561,71
	Subtotal (A + B + C + D + E)	R$ 13.668,19
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	R$ 4.139,77
	PREÇO TOTAL POR EMPREGADO	R$ 17.807,97
	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	9
	CUSTO TOTAL MENSAL	R$ 160.271,71

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

Somente deverão ser preenchidas as células em amarelo. O restante da planilha se encontra bloqueada para que não haja alteração das fórmulas, em respeito ao princípio da isonomia entre os participantes, respeitadas as peculiaridades e arbítrio de cada empresa.

Nº do Processo Administrativo:	Licitação nº:	Data:	Horário:
Nº do Processo Administrativo: 25389.000227/2025-35			
Local da Prestação dos Serviços:	Execução contratual:		
FIOCRUZ/ RJ	12 meses		
Tipo de Serviço:	Unidade de Medida	Data da Proposta:	
Analista de Controle Técnico de Manutenção			
Dados Complementares para Composição dos Custos com Mão de Obra			
Tipo de Jornada de Trabalho	Jornada Mensal de Trabalho	Turno	
40h (Segunda a Sexta)	Sindicato Patronal (digite apenas a sigla):		
Convenção Coletiva de Trabalho (CCT)			
	C.B.O. Nº (M.T.E):		
Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	3911-45		
	Vigência da CCT, ACT ou Dissídio Coletivo		
Sentença Normativa em Dissídio Coletivo			
	Piso Salarial Definido no Edital da Licitação:		
R$ 1.621,00	R$ 4.700,00		

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R$)
A	Salário Base		R$ 4.700,00
B	Adicional Periculosidade	0%	R$ -
C	Adicional Insalubridade	0%	R$ -
D	Adicional Noturno	0%	R$ -
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	0%	R$ -
F	Outros (especificar)	0%	R$ -
		TOTAL DO MÓDULO 1	R$ 4.700,00

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	R$ 391,67
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	R$ 568,70
C	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias	4,64%	R$ 218,21
		TOTAL SUBMÓDULO 2.1	R$ 1.178,58

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R$)
A	INSS	10,00%	R$ 470,00
B	Salário Educação	2,50%	R$ 117,50
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	3,00%	R$ 141,00
D	SESC ou SESI	1,50%	R$ 70,50
E	SENAI - SENAC	1,00%	R$ 47,00
F	SEBRAE	0,60%	R$ 28,20
G	INCRA	0,20%	R$ 9,40
H	FGTS	8,00%	R$ 376,00
		TOTAL SUBMÓDULO 2.2	26,80% R$ 1.259,60

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		Valor Unitário	VALOR (R$)
A	Transporte	R$ 5,00	R$ 158,00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R$ 20,24	R$ 356,22
C	Outros - Seguro de Vida em Grupo	R$ 8,00	R$ 8,00
D	Outros - Café da manhã	R$ 4,62	R$ 101,65
E	Outros (Prêmio Assiduidade)	R$ 43,00	R$ 43,00
F	REEMBOLSO-CRECHE (IN Nº 147, DE 13 DE ABRIL DE 2026)*	R$ 105,33	R$ 105,33
		TOTAL SUBMÓDULO 2.3	R$ 772,20

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		VALOR (R$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	R$ 1.178,58
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	R$ 1.259,60
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$ 772,20
	TOTAL DO MÓDULO 2	R$ 3.210,38

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R$ 19,74
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R$ 1,58
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	R$ 94,00
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R$ 91,18
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,52%	R$ 24,44
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	2,00%	R$ 94,00
	TOTAL DO MÓDULO 3	6,91%	R$ 324,94

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	VALOR (R$)
A	Substituto na cobertura de Férias	1,01%	R$ 47,39
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	R$ 13,06
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,02%	R$ 0,98
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	R$ 1,53
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,03%	R$ 1,53
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	R$ -
		TOTAL SUBMÓDULO 4.1	1,37% R$ 64,48

Submódulo 4.2 - Intrajornada		%	VALOR (R$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	R$ -
		TOTAL SUBMÓDULO 4.2	R$ -

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		VALOR (R$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R$ 64,48
4.2	Substituto na Intrajornada	R$ -
	TOTAL DO MÓDULO 4	R$ 64,48

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS

5	INSUMOS DIVERSOS	VALOR (R$)
A	Materiais Consumo	R$ 295,10
B	Veículos	R$ 32,18
C	Ferramentas	R$ 34,98
D	EPI/ EPC / Uniforme	R$ 199,45
E	Outros (Especificar)	R$ -
	TOTAL DO MÓDULO 5	R$ 561,71

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		VALOR (R$)
A	Custos Indiretos	5,00%	R$ 443,08
B	Lucro	10,00%	R$ 930,46
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS	0,65%	R$ 75,05
C.2	COFINS	3,00%	R$ 346,36
C.3	ISS	5,00%	R$ 577,27
C.4	OUTROS - CPRB	2,70%	R$ 311,73
		TOTAL DO MÓDULO 6	R$ 2.683,94
a)	Tributos % = To = 100	11,35%	
b)	(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po =		R$ 10.235,03
c)	Po / (1 - To) = P1 =		R$ 11.545,44
	Valor dos Tributos = P1 - Po		R$ 1.310,41

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R$ 4.700,00
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	R$ 3.210,38
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	R$ 324,94
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	R$ 64,48
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	R$ 561,71
	Subtotal (A + B + C + D + E)	R$ 8.861,50
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	R$ 2.683,94
	PREÇO TOTAL POR EMPREGADO	R$ 11.545,44
	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	1
	CUSTO TOTAL MENSAL	R$ 11.545,44

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

Somente deverão ser preenchidas as células em amarelo. O restante da planilha se encontra bloqueada para que não haja alteração das fórmulas, em respeito ao princípio da isonomia entre os participantes, respeitadas as peculiaridades e arbítrio de cada empresa.

Nº do Processo Administrativo:	Licitação nº:	Data:	Horário:
Nº do Processo Administrativo: 25389.000227/2025-35			
Local da Prestação dos Serviços:	**Execução contratual:**		
FIOCRUZ/ RJ	12 meses		
Tipo de Serviço:	**Unidade de Medida**	**Data da Proposta:**	
Engenheiro Mecânico			
Dados Complementares para Composição dos Custos com Mão de Obra			
Tipo de Jornada de Trabalho	Jornada Mensal de Trabalho	Turno	
40h (Segunda a Sexta)	**Sindicato Patronal (digite apenas a sigla):**		
Convenção Coletiva de Trabalho (CCT)			
	C.B.O Nº (M.T.E):		
Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	2144-05		
	Vigência da CCT, ACT ou Dissídio Coletivo		
Sentença Normativa em Dissídio Coletivo			
	Piso Salarial Definido no Edital da Licitação:		
R$ 1.621,00	R$ 12.549,43		

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R$)
A	Salário Base		R$ 12.549,43
B	Adicional Periculosidade	30%	R$ 3.764,83
C	Adicional Insalubridade	0%	R$ -
D	Adicional Noturno	0%	R$ -
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	0%	R$ -
F	Outros (especificar)	0%	R$ -
		TOTAL DO MÓDULO 1	R$ 16.314,26

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	R$ 1.359,52
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	R$ 1.974,03
C	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias	4,64%	R$ 757,44
		TOTAL SUBMÓDULO 2.1	R$ 4.090,99

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R$)
A	INSS	10,00%	R$ 1.631,43
B	Salário Educação	2,50%	R$ 407,86
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	3,00%	R$ 489,43
D	SESC ou SESI	1,50%	R$ 244,71
E	SENAI - SENAC	1,00%	R$ 163,14
F	SEBRAE	0,60%	R$ 97,89
G	INCRA	0,20%	R$ 32,63
H	FGTS	8,00%	R$ 1.305,14
	TOTAL SUBMÓDULO 2.2	26,80%	R$ 4.372,22

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		Valor Unitário	VALOR (R$)
A	Transporte	R$ 5,00	R$ -
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R$ 50,00	R$ 880,00
C	Outros - Seguro de Vida em Grupo	R$ 8,00	R$ 8,00
D	Outros - Café da manhã	R$ 4,62	R$ 101,65
E	Outros (Prêmio Assiduidade)	R$ 43,00	R$ 43,00
F	Auxílio Creche Engenheiro**	R$ 139,94	R$ 139,94
G			R$ -
H			
		TOTAL SUBMÓDULO 2.3	R$ 1.172,59

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		VALOR (R$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	R$ 4.090,99
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	R$ 4.372,22
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$ 1.172,59
	TOTAL DO MÓDULO 2	R$ 9.635,80

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R$ 68,52
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R$ 5,48
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	R$ 326,29
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R$ 316,50
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,52%	R$ 84,82
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	2,00%	R$ 326,29
	TOTAL DO MÓDULO 3	6,91%	R$ 1.127,89

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	VALOR (R$)
A	Substituto na cobertura de Férias	1,01%	R$ 164,50
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	R$ 45,32
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,02%	R$ 3,40
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	R$ 5,30
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,03%	R$ 5,30
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	R$ -
	TOTAL SUBMÓDULO 4.1	1,37%	R$ 223,82

Submódulo 4.2 - Intrajornada		%	VALOR (R$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	R$ -
		TOTAL SUBMÓDULO 4.2	R$ -

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		VALOR (R$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R$ 223,82
4.2	Substituto na Intrajornada	R$ -
	TOTAL DO MÓDULO 4	R$ 223,82

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS

5	INSUMOS DIVERSOS	VALOR (R$)
A	Materiais Consumo	R$ 295,10
B	Veículos	R$ 32,18
C	Ferramentas	R$ 34,98
D	EPI/ EPC / Uniforme	R$ 199,45
E	Outros (Especificar)	R$ -
	TOTAL DO MÓDULO 5	R$ 561,71

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		VALOR (R$)
A	Custos Indiretos	5,00%	R$ 1.393,17
B	Lucro	10,00%	R$ 2.925,66
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS	0,65%	R$ 235,97
C.2	COFINS	3,00%	R$ 1.089,08
C.3	ISS	5,00%	R$ 1.815,13
C.4	OUTROS - CPRB	2,70%	R$ 980,17
	TOTAL DO MÓDULO 6		R$ 8.439,19
a)	Tributos % = To =	11,35%	
	100		
b)	(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po =		R$ 32.182,31
c)	Po / (1 - To) = P1 =		R$ 36.302,66
	Valor dos Tributos = P1 - Po		R$ 4.120,35

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R$ 16.314,26
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	R$ 9.635,80
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	R$ 1.127,89
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	R$ 223,82
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	R$ 561,71
	Subtotal (A + B + C + D + E)	R$ 27.863,47
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	R$ 8.439,19
	PREÇO TOTAL POR EMPREGADO	R$ 36.302,66
	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	2
	CUSTO TOTAL MENSAL	R$ 72.605,31

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

Somente deverão ser preenchidas as células em amarelo. O restante da planilha se encontra bloqueada para que não haja alteração das fórmulas, em respeito ao princípio da isonomia entre os participantes, respeitadas as peculiaridades e arbitrio de cada empresa.

Nº do Processo Administrativo:	Licitação nº:	Data:	Horário:
Nº do Processo Administrativo: 25389.000227/2025-35			
Local da Prestação dos Serviços:	**Execução contratual:**		
FIOCRUZ/ RJ	12 meses		
Tipo de Serviço:	**Unidade de Medida**	**Data da Proposta:**	
Engenheiro de Controle e Automação			
Dados Complementares para Composição dos Custos com Mão de Obra			
Tipo de Jornada de Trabalho	Jornada Mensal de Trabalho	Turno	
40h (Segunda a Sexta)	**Sindicato Patronal** (digite apenas a sigla):		
Convenção Coletiva de Trabalho (CCT)			
	C.B.O. Nº (M.T.E):		
Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)			
	Vigência da CCT, ACT ou Dissídio Coletivo		
Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	01/03/2023		
	Piso Salarial Definido no Edital da Licitação:		
R$ 1.621,00	R$ 12.549,43		

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R$)
A	Salário Base		R$ 12.549,43
B	Adicional Periculosidade	30%	R$ 3.764,83
C	Adicional Insalubridade	0%	R$ -
D	Adicional Noturno	0%	R$ -
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	0%	R$ -
F	Outros (especificar)	0%	R$ -
		TOTAL DO MÓDULO 1	R$ 16.314,26

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	R$ 1.359,52
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	R$ 1.974,03
C	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias	4,64%	R$ 757,44
		TOTAL SUBMÓDULO 2.1	R$ 4.090,99

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R$)
A	INSS	10,00%	R$ 1.631,43
B	Salário Educação	2,50%	R$ 407,86
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	3,00%	R$ 489,43
D	SESC ou SESI	1,50%	R$ 244,71
E	SENAI - SENAC	1,00%	R$ 163,14
F	SEBRAE	0,60%	R$ 97,89
G	INCRA	0,20%	R$ 32,63
H	FGTS	8,00%	R$ 1.305,14
		TOTAL SUBMÓDULO 2.2	26,80% R$ 4.372,22

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		Valor Unitário	VALOR (R$)
A	Transporte	R$ 5,00	R$ -
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R$ 50,00	R$ 880,00
C	Outros - Seguro de Vida em Grupo	R$ 8,00	R$ 8,00
D	Outros - Café da manhã	R$ 4,62	R$ 101,65
E	Outros (Prêmio Assiduidade)	R$ 43,00	R$ 43,00
F	Auxílio Creche Engenheiro**	R$ 139,94	R$ 139,94
G			
H			
		TOTAL SUBMÓDULO 2.3	R$ 1.172,59

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		VALOR (R$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	R$ 4.090,99
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	R$ 4.372,22
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$ 1.172,59
	TOTAL DO MÓDULO 2	R$ 9.635,80

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R$ 68,52
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R$ 5,48
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	R$ 326,29
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R$ 316,50
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,52%	R$ 84,82
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	2,00%	R$ 326,29
	TOTAL DO MÓDULO 3	6,91%	R$ 1.127,89

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	VALOR (R$)
A	Substituto na cobertura de Férias	1,01%	R$ 164,50
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	R$ 45,32
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,02%	R$ 3,40
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	R$ 5,30
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,03%	R$ 5,30
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	R$ -
	TOTAL SUBMÓDULO 4.1	1,37%	R$ 223,82

Submódulo 4.2 - Intrajornada		%	VALOR (R$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	R$ -
	TOTAL SUBMÓDULO 4.2		R$ -

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		VALOR (R$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R$ 223,82
4.2	Substituto na Intrajornada	R$ -
	TOTAL DO MÓDULO 4	R$ 223,82

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS

5	INSUMOS DIVERSOS	VALOR (R$)
A	Materiais Consumo	R$ 295,10
B	Veículos	R$ 32,18
C	Ferramentas	R$ 34,98
D	EPI/ EPC / Uniforme	R$ 199,45
E	Outros (Especificar)	R$ -
	TOTAL DO MÓDULO 5	R$ 561,71

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		VALOR (R$)
A	Custos Indiretos	5,00%	R$ 1.393,17
B	Lucro	10,00%	R$ 2.925,66
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS	0,65%	R$ 235,97
C.2	COFINS	3,00%	R$ 1.089,08
C.3	ISS	5,00%	R$ 1.815,13
C.4	OUTROS - CPRB	2,70%	R$ 980,17
	TOTAL DO MÓDULO 6		R$ 8.439,19
a)	Tributos % = To = 100	11,35%	
b)	(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po =		R$ 32.182,31
c)	Po / (1 - To) = P1 =		R$ 36.302,66
	Valor dos Tributos = P1 - Po		R$ 4.120,35

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R$ 16.314,26
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	R$ 9.635,80
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	R$ 1.127,89
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	R$ 223,82
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	R$ 561,71
	Subtotal (A + B + C + D + E)	R$ 27.863,47
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	R$ 8.439,19
	PREÇO TOTAL POR EMPREGADO	R$ 36.302,66
	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	1
	CUSTO TOTAL MENSAL	R$ 36.302,66

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

Somente deverão ser preenchidas as células em amarelo. O restante da planilha se encontra bloqueada para que não haja alteração das fórmulas, em respeito ao princípio da isonomia entre os participantes, respeitadas as peculiaridades e arbítrio de cada empresa.

Nº do Processo Administrativo:	Licitação nº:	Data:	Horário:
Nº do Processo Administrativo: 25389.000227/2025-35			
Local da Prestação dos Serviços:	Execução contratual:		
FIOCRUZ/ RJ	12 meses		
Tipo de Serviço:	Unidade de Medida	Data da Proposta:	
Motorista			
Dados Complementares para Composição dos Custos com Mão de Obra			
Tipo de Jornada de Trabalho	Jornada Mensal de Trabalho	Turno	
40h (Segunda a Sexta)	Sindicato Patronal (digite apenas a sigla):		
Convenção Coletiva de Trabalho (CCT)			
	C.B.O. Nº (M.T.E):		
Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)			
	Vigência da CCT, ACT ou Dissídio Coletivo		
Sentença Normativa em Dissídio Coletivo			
Salário Mínimo Vigente:	Piso Salarial Definido no Edital da Licitação:		
R$ 1.621,00	R$ 2.583,66		

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R$)
A	Salário Base		R$ 2.583,66
B	Adicional Periculosidade	0%	R$ -
C	Adicional Insalubridade	0%	R$ -
D	Adicional Noturno	0%	R$ -
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	0%	R$ -
F	Outros (especificar)	0%	R$ -
		TOTAL DO MÓDULO 1	R$ 2.583,66

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	R$ 215,31
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	R$ 312,62
C	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias	4,64%	R$ 119,95
		TOTAL SUBMÓDULO 2.1	R$ 647,88

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R$)
A	INSS	10,00%	R$ 258,37
B	Salário Educação	2,50%	R$ 64,59
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	3,00%	R$ 77,51
D	SESC ou SESI	1,50%	R$ 38,75
E	SENAI - SENAC	1,00%	R$ 25,84
F	SEBRAE	0,60%	R$ 15,50
G	INCRA	0,20%	R$ 5,17
H	FGTS	8,00%	R$ 206,69
		TOTAL SUBMÓDULO 2.2	26,80% R$ 692,42

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		Valor Unitário	VALOR (R$)
A	Transporte	R$ 5,00	R$ 284,98
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R$ 20,24	R$ 356,22
C	Outros - Seguro de Vida em Grupo	R$ 8,00	R$ 8,00
D	Outros - Café da manhã	R$ 4,62	R$ 101,65
E	Outros (Prêmio Assiduidade)	R$ 43,00	R$ 43,00
F	Auxílio Creche Engenheiro**	R$ 139,94	R$ 139,94
		TOTAL SUBMÓDULO 2.3	R$ 933,80

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		VALOR (R$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	R$ 647,88
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	R$ 692,42
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$ 933,80
	TOTAL DO MÓDULO 2	R$ 2.274,10

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R$ 10,85
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R$ 0,87
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	R$ 51,67
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R$ 50,12
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,52%	R$ 13,43
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	2,00%	R$ 51,67
	TOTAL DO MÓDULO 3	6,91%	R$ 178,62

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	VALOR (R$)
A	Substituto na cobertura de Férias	1,01%	R$ 26,05
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	R$ 7,18
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,02%	R$ 0,54
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	R$ 0,84
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,03%	R$ 0,84
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	R$ -
		TOTAL SUBMÓDULO 4.1	1,37% R$ 35,45

Submódulo 4.2 - Intrajornada		%	VALOR (R$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	R$ -
		TOTAL SUBMÓDULO 4.2	R$ -

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		VALOR (R$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R$ 35,45
4.2	Substituto na Intrajornada	R$ -
	TOTAL DO MÓDULO 4	R$ 35,45

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS

5	INSUMOS DIVERSOS	VALOR (R$)
A	Materiais Consumo	R$ 295,10
B	Veículos	R$ 32,18
C	Ferramentas	R$ 34,98
D	EPI/ EPC / Uniforme	R$ 199,45
E	Outros (Especificar)	R$ -
	TOTAL DO MÓDULO 5	R$ 561,71

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		VALOR (R$)
A	Custos Indiretos	5,00%	R$ 281,68
B	Lucro	10,00%	R$ 591,52
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS	0,65%	R$ 47,71
C.2	COFINS	3,00%	R$ 220,19
C.3	ISS	5,00%	R$ 366,99
C.4	OUTROS - CPRB	2,70%	R$ 198,17
		TOTAL DO MÓDULO 6	R$ 1.706,26
a)	Tributos % = To = 100	11,35%	
b)	(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po =		R$ 6.506,73
c)	Po / (1 - To) = P1 =		R$ 7.339,79
	Valor dos Tributos = P1 - Po		R$ 833,07

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R$ 2.583,66
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	R$ 2.274,10
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	R$ 178,62
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	R$ 35,45
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	R$ 561,71
	Subtotal (A + B + C + D + E)	R$ 5.633,53
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	R$ 1.706,26
	PREÇO TOTAL POR EMPREGADO	R$ 7.339,79
	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	1
	CUSTO TOTAL MENSAL	R$ 7.339,79

PLANILHA DE MEMÓRIA DE CÁLCULO MATERIAIS DE INSUMOS

A Administração se reserva ao direito de solicitar comprovação (pesquisa de mercado) dos preços apresentados no orçamento da proposta.

Observação: Este valor Custo será lincado de forma automática no módulo 5 - Insumos diversos, alínea 5.A - Material de Consumo. Preencher apenas a coluna AMARELA. Este custo será diluído entre todos os postos/profissionais que utilizarão os referidos Equipamentos/Utensílios.

Esta planilha de insumos é apenas EXEMPLIFICATIVA e não EXAUSTIVA, sendo de responsabilidade da Contratada, providenciar os mesmos que se fizerem necessários no decorrer do contrato.
Após decorrido o interregno mínimo de um ano de contrato, poderá haver reajuste desta planilha baseado no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE

Quantidade de Profissionais	254
Valor Anual Total de Insumos	R$ 899.459,49
Valor Mensal Total de Insumos	R$ 74.954,96
Valor Mensal por Profissional	R$ 295,10

ID	Descrição	Unidade	Quantidade Anual	Valor Unitário	Anual	Mensal
1	Abracadeira copo 1"	peça	100	R$ 4,22	R$ 422,46	R$ 35,21
2	Abraçadeira copo 1.1 /4"	peça	100	R$ 3,49	R$ 349,20	R$ 29,10
3	Abracadeira copo 1/2"	peça	100	R$ 3,48	R$ 348,00	R$ 29,00
4	Abraçadeira copo 2"	peça	100	R$ 8,73	R$ 872,80	R$ 72,73
5	Abracadeira copo 2.1/2"	peça	100	R$ 7,39	R$ 739,25	R$ 61,60
6	Abracadeira copo 3/4"	peça	100	R$ 3,38	R$ 337,53	R$ 28,13
7	Abraçadeira de Nylon Hellermann 3,6 x 150 mm (100 peças)	pacote	150	R$ 15,41	R$ 2.312,00	R$ 192,67
8	Abraçadeira de Nylon Hellermann 3,6 x 200 mm (100 peças)	pacote	150	R$ 17,13	R$ 2.568,75	R$ 214,06
9	Abraçadeira de Nylon Hellermann 3,6 x 300 mm (100 peças)	pacote	150	R$ 25,84	R$ 3.876,00	R$ 323,00
10	Abraçadeira metálica ajustável	peça	160	R$ 5,59	R$ 894,18	R$ 74,51
11	Abraçadeira tipo D cunha1"	peça	100	R$ 3,55	R$ 354,63	R$ 29,55
12	Abraçadeira tipo D cunha 1.1/2"	peça	100	R$ 3,45	R$ 344,60	R$ 28,72
13	Abraçadeira tipo D cunha 2"	peça	100	R$ 3,45	R$ 344,60	R$ 28,72
14	Arruela aluminio 1.1/4"	peça	700	R$ 1,89	R$ 1.323,00	R$ 110,25
15	Arruela aluminio 2"	peça	700	R$ 2,49	R$ 1.745,31	R$ 145,44
16	Arruela de Alumínio 1"	peça	700	R$ 1,47	R$ 1.029,56	R$ 85,80
17	Arruela de Alumínio 1.1/2"	peça	700	R$ 2,03	R$ 1.420,09	R$ 118,34
18	Arruela de pressão inox 1/2"	peça	700	R$ 1,75	R$ 1.225,00	R$ 102,08
19	Arruela de pressão inox 5/8"	peça	700	R$ 1,68	R$ 1.178,80	R$ 98,23
20	Arruela Lisa Aço Carbono Zincado 1.1/2"	peça	700	R$ 3,11	R$ 2.174,69	R$ 181,22
21	Arruela Lisa Aço Carbono Zincado 1/4"	peça	700	R$ 0,69	R$ 482,51	R$ 40,21
22	Arruela Lisa Aço Carbono Zincado 3/16"	peça	700	R$ 0,30	R$ 206,50	R$ 17,21
23	Arruela Lisa Aço Carbono Zincado 3/4"	peça	700	R$ 1,14	R$ 800,31	R$ 66,69
24	Arruela Lisa Aço Carbono Zincado 3/8"	peça	700	R$ 0,26	R$ 180,25	R$ 15,02
25	Arruela Lisa Aço Carbono Zincado 5/8"	peça	700	R$ 1,24	R$ 865,69	R$ 72,14
26	Baldes de 10 lts (plástico ou metal)	peça	30	R$ 12,12	R$ 363,60	R$ 30,30
27	Barra roscada em aço carbono, formato seção redondo de 1/4" X 3000 mm	peça	15	R$ 12,79	R$ 191,90	R$ 15,99
28	Barra roscada em aço carbono, formato seção redondo de 3/4" X 3000 mm	peça	10	R$ 39,01	R$ 390,07	R$ 32,51
29	Barra roscada em aço carbono, formato seção redondo de 3/8" X 3000 mm	peça	10	R$ 40,08	R$ 400,80	R$ 33,40
30	Barra roscada em aço carbono, formato seção redondo de 5/8" X 3000 mm	peça	10	R$ 107,82	R$ 1.078,20	R$ 89,85
31	Bateria de 9 ou 12v parafusadeira eletrica	peça	10	R$ 105,10	R$ 1.051,00	R$ 87,58
32	Bisnaga de silicone 280ml	peça	150	R$ 23,62	R$ 3.543,00	R$ 295,25
33	Bits de fenda e philips para parafusadeira elétrica	peça	12	R$ 56,00	R$ 672,04	R$ 56,00
34	Borne SAK 2,5 EN - Bege JN	peça	280	R$ 3,42	R$ 956,68	R$ 79,72
35	Borne SAK 4 EN - Bege JN	peça	280	R$ 8,46	R$ 2.368,80	R$ 197,40
36	Borne SAK 6 EN - Bege JN	peça	280	R$ 9,68	R$ 2.709,48	R$ 225,79
37	Borne SAK 10 EN - Bege JN	peça	280	R$ 12,96	R$ 3.629,72	R$ 302,48
38	Borne SAK 16 EN - Bege JN	peça	280	R$ 20,58	R$ 5.761,48	R$ 480,12
39	Borne SAK 35 EN - Bege JN	peça	280	R$ 27,89	R$ 7.807,80	R$ 650,65
40	Bucha alumínio 1" BSP	peça	100	R$ 2,19	R$ 218,62	R$ 18,22
41	Bucha alumínio 1.1/2" BSP	peça	100	R$ 3,72	R$ 372,00	R$ 31,00
42	Bucha aluminio 1.1/4" BSP	peça	100	R$ 2,35	R$ 235,43	R$ 19,62
43	Bucha aluminio 2" BSP	peça	100	R$ 6,13	R$ 613,43	R$ 51,12
44	Bucha de redução aluminio 1" x 3/4'' BSP	peça	100	R$ 8,60	R$ 859,67	R$ 71,64
45	Bucha de redução aluminio 2'' x 1.1/2'' BSP	peça	100	R$ 12,56	R$ 1.256,31	R$ 104,69
46	Bucha de redução aluminio 3/4" x 1/2" BSP	peça	100	R$ 9,52	R$ 952,00	R$ 79,33
47	Bucha redução aluminio 1.1/4" x 1" BSP	peça	100	R$ 5,28	R$ 527,56	R$ 43,96
48	Bucha reducao aluminio 2" x 1" BSP	peça	100	R$ 18,13	R$ 1.812,67	R$ 151,06
49	Bucha de nylon sem aba tamanho S8, com parafuso em aco zincado com rosca soberba, cabeca chata padrão phillips.	peça	800	R$ 0,86	R$ 690,08	R$ 57,51
50	Bucha de nylon sem aba, tamanho S10, com parafuso em aco zincado com rosca soberba, cabeca chata padrão phillips.	peça	800	R$ 0,92	R$ 732,80	R$ 61,07
51	Calço de borracha tipo Podium com parafuso	peça	200	R$ 9,42	R$ 1.884,58	R$ 157,05
52	Cola Epoxi Líquida	peça	80	R$ 20,88	R$ 1.670,40	R$ 139,20
53	Cola Epoxi massa	peça	80	R$ 24,71	R$ 1.976,64	R$ 164,72
54	Cola Instantânea de Precisão 5g	peça	80	R$ 14,05	R$ 1.124,32	R$ 93,69
55	Cola para Isopor 500g	peça	25	R$ 28,68	R$ 717,00	R$ 59,75
56	Conector box curvo 2" bsp	peça	20	R$ 45,18	R$ 903,60	R$ 75,30
57	Conector box reto 1" bsp	peça	20	R$ 6,81	R$ 136,20	R$ 11,35
58	Conector box reto 2" bsp	peça	20	R$ 23,65	R$ 472,93	R$ 39,41
59	Conector box reto 3/4" bsp	peça	20	R$ 4,73	R$ 94,64	R$ 7,89
60	Conector RJ45	peça	49	R$ 1,20	R$ 58,88	R$ 4,91
61	Curva de cobre de 90° de 1"	peça	25	R$ 26,08	R$ 652,00	R$ 54,33
62	Curva de cobre de 90° de 7/8"	peça	25	R$ 25,13	R$ 628,33	R$ 52,36
63	Desengripante WD40 300 ml	peça	1000	R$ 35,85	R$ 35.851,10	R$ 2.987,59
64	Detergente ácido desincrustante (Zennith ou marca equivalente)	litro	500	R$ 27,33	R$ 13.666,65	R$ 1.138,89
65	Diluente Epóxi 900 ml	peça	80	R$ 73,24	R$ 5.859,04	R$ 488,25
66	Escova de Aço	peça	100	R$ 16,28	R$ 1.627,67	R$ 135,64
67	Estopa / Trapo	kg	500	R$ 11,11	R$ 5.555,00	R$ 462,92
68	Etiqueta para manutenção preventiva de 100mm x 70mm	peça	10560	R$ 0,80	R$ 8.413,15	R$ 701,10
69	Filtro manta G4 200g/m - 1,5 m x 20 m	rolo	300	R$ 364,72	R$ 109.415,01	R$ 9.117,92
70	Fita Isolante 18mm x 10m	rolo	450	R$ 5,80	R$ 2.611,49	R$ 217,62

71	Fita isolante Autofusão, tipo 23, 19mm x 0,76 x 2m	rolo	80	R$	32,60	R$	2.608,26	R$ 217,36
72	Fita aluminizada 48mm x 30m	rolo	100	R$	32,34	R$	3.233,67	R$ 269,47
73	Fita Polietileno Prata	rolo	100	R$	49,59	R$	4.958,50	R$ 413,21
74	Fita PVC 18mm x 10m (Circuito de Refrigeração)	rolo	600	R$	8,00	R$	4.797,00	R$ 399,75
75	Fita Silver Tape Preta	peça	35	R$	30,31	R$	1.060,98	R$ 88,42
76	Fita Veda rosca 18x50	peça	20	R$	10,29	R$	205,71	R$ 17,14
77	Fita de Aço Perfurada Cinta Walsywa 19 mm x 10 Metros	metro	70	R$	23,74	R$	1.661,57	R$ 138,46
78	Flanela para Limpeza / Pano de chão	Kg	700	R$	2,84	R$	1.989,89	R$ 165,82
79	Fluxo de Solda Foscoper 80g	peça	35	R$	17,86	R$	625,06	R$ 52,09
80	Fusíveis de Vidro 4A	peça	100	R$	0,75	R$	74,50	R$ 6,21
81	Fusíveis de Vidro 6A	peça	100	R$	0,44	R$	44,33	R$ 3,69
82	Gás Acetileno (Cilindro de 7,6 litros para PPU)	kg	255	R$	196,15	R$	50.018,91	R$ 4.168,24
83	Gás Nitrogênio (Cilindro de 9m³)	metro³	1800	R$	20,01	R$	36.018,00	R$ 3.001,50
84	Gás Oxigênio (Cilindro de 7,0 litros para PPU)	metro³	400	R$	77,28	R$	30.911,12	R$ 2.575,93
85	Graxa de Lítio grau NLGI 2	Kg	95	R$	42,44	R$	4.032,11	R$ 336,01
86	Graxa Spray 300 ml	peça	50	R$	25,79	R$	1.289,70	R$ 107,48
87	Isolamento Térmico Flexível em espuma de polietileno expandido (Isotubo)	metro	2750	R$	4,60	R$	12.650,00	R$ 1.054,17
88	Joelho PVC 45° soldável 25mm	peça	40	R$	2,22	R$	88,93	R$ 7,41
89	Joelho PVC 90° soldável 25mm	peça	40	R$	1,08	R$	43,00	R$ 3,58
90	Jogo de broca aço rápido de 1,0 a 10,0mm com 19 peças	peça	8	R$	283,19	R$	2.265,49	R$ 188,79
91	Jogo de broca Widea 3,0 a 10,0 mm para concreto com 8 peças	peça	8	R$	67,55	R$	540,40	R$ 45,03
92	Lâmina para arco de serra manual em lâmina - aço rápido rígida 12x1/2 x.026 - 24 dentes/pol	peça	300	R$	11,50	R$	3.448,50	R$ 287,38
93	Jogo de Lâminas para Estilete 18mm com 10 Unidades	peça	7	R$	14,76	R$	103,34	R$ 8,61
94	Limpa Contato Seco 300 ml	peça	160	R$	16,27	R$	2.602,78	R$ 216,90
95	Limpador multiuso 500 ml	peça	800	R$	4,51	R$	3.608,24	R$ 300,69
96	Lixa, tipo lixa ferro, apresentação folha, tipo grão 120, comprimento 300 mm, largura 200 mm	peça	650	R$	2,64	R$	1.713,27	R$ 142,77
97	Lixa, tipo lixa ferro, apresentação folha, tipo grão 220, comprimento 300 mm, largura 200 mm	peça	650	R$	2,55	R$	1.654,25	R$ 137,85
98	Luva de cobre de 1"	peça	40	R$	11,75	R$	469,87	R$ 39,16
99	Luva de cobre de 1.1/2"	peça	40	R$	34,00	R$	1.360,13	R$ 113,34
100	Luva de cobre de 2"	peça	40	R$	44,18	R$	1.767,33	R$ 147,28
101	Luva de cobre de 7/8"	peça	40	R$	13,26	R$	530,24	R$ 44,19
102	Luva de ferro 1"	peça	40	R$	16,55	R$	662,00	R$ 55,17
103	Luva de ferro 3/4"	peça	40	R$	13,04	R$	521,70	R$ 43,48
104	Luva eletrolitico 2"	peça	40	R$	8,19	R$	327,70	R$ 27,31
105	Luva galvanizada pesado 2"	peça	40	R$	48,39	R$	1.935,52	R$ 161,29
106	Luva PVC 1"	peça	40	R$	6,84	R$	273,50	R$ 22,79
107	Luva PVC 1.1/2"	peça	40	R$	18,53	R$	741,20	R$ 61,77
108	Luva PVC 3/4"	peça	40	R$	3,18	R$	127,10	R$ 10,59
109	Luva roscável metal 1/2"	peça	40	R$	10,63	R$	425,00	R$ 35,42
110	Luva roscável metal 3/4"	peça	40	R$	16,28	R$	651,30	R$ 54,28
111	Mangueira em cristal natural, 1/2" x 2,00mm	metro	200	R$	5,45	R$	1.090,00	R$ 90,83
112	Mangueira em cristal natural, 3/4" x 2,00mm	metro	200	R$	6,60	R$	1.320,66	R$ 110,06
113	Mangueira lonada 1/4" pressão de trabalho 300 psi	metro	200	R$	4,18	R$	836,00	R$ 69,67
114	Massa para calafetar	kg	70	R$	24,77	R$	1.734,13	R$ 144,51
115	Niple de ferro 1"	peça	50	R$	10,70	R$	534,88	R$ 44,57
116	Niple de ferro 1/2"	peça	50	R$	6,87	R$	343,30	R$ 28,61
117	Niple de ferro 3/4"	peça	50	R$	11,32	R$	565,88	R$ 47,16
118	Niple duplo galvanizado 1/2" com rosca	peça	50	R$	7,69	R$	384,57	R$ 32,05
119	Niple PVC 1.1/2"	peça	50	R$	19,73	R$	986,67	R$ 82,22
120	Niple PVC 3/4"	peça	50	R$	2,13	R$	106,40	R$ 8,87
121	Óleo para Bomba de Vácuo VG 46	litro	130	R$	37,88	R$	4.924,54	R$ 410,38
122	Papel Velumoid 0,4 x 1000 mm	metro	100	R$	46,30	R$	4.630,00	R$ 385,83
123	Parafuso cabeça allen 3/8'' x 3/4'' ROSCA 16G	peça	700	R$	1,35	R$	947,31	R$ 78,94
124	Parafuso cabeça lentilha 1/4'' x 1/2''	peça	700	R$	0,32	R$	226,10	R$ 18,84
125	Parafuso cabeça lentilha 1/4'' x 5/8''	peça	700	R$	0,41	R$	283,50	R$ 23,63
126	Parafuso cabeça sextavada de inox, ROSCA 3/16'' x 1''	peça	700	R$	0,75	R$	525,00	R$ 43,75
127	Parafuso cabeça sextavada inox m12 x 60	peça	700	R$	9,90	R$	6.932,31	R$ 577,69
128	Parafuso cabeça sextavada, auto brocante com 4,2 mm de diam e 13 mm de comprimento	peça	700	R$	0,22	R$	155,75	R$ 12,98
129	Parafuso cabeça sextavada, auto brocante com 4,2 mm de diam e 32 mm de comprimento	peça	700	R$	0,26	R$	179,69	R$ 14,97
130	Pasta removedora de graxa para as mãos 1kg	kg	700	R$	13,42	R$	9.396,66	R$ 783,06
131	União metal 1''	peça	40	R$	103,40	R$	4.135,87	R$ 344,66
132	União metal 1/2"	peça	40	R$	38,23	R$	1.529,33	R$ 127,44
133	União metal 3/4''	peça	40	R$	67,87	R$	2.714,67	R$ 226,22
134	União PVC soldável 25mm	peça	40	R$	15,52	R$	620,90	R$ 51,74
135	Porca Sextavada Inox 3/16"	peça	700	R$	0,30	R$	206,50	R$ 17,21
136	Porca Sextavada Inox 3/4"	peça	700	R$	6,49	R$	4.543,00	R$ 378,58
137	Porca Sextavada Inox 3/8"	peça	700	R$	0,83	R$	578,69	R$ 48,22
138	Porca Sextavada Inox 5/8"	peça	700	R$	4,91	R$	3.437,00	R$ 286,42
139	Porca flange 1/2"	peça	700	R$	7,24	R$	5.068,63	R$ 422,39
140	Porca flange 1/4"	peça	700	R$	6,40	R$	4.477,41	R$ 373,12
141	Porca prolongador aço 1/4 x 25mm	peça	700	R$	2,06	R$	1.440,81	R$ 120,07
142	Porca sextavada 3/16"	peça	700	R$	0,13	R$	89,25	R$ 7,44
143	Porca sextavada de 1/4"	peça	700	R$	0,30	R$	212,31	R$ 17,69
144	Porca sextavada de 3/4"	peça	700	R$	2,29	R$	1.602,86	R$ 133,57
145	Porca sextavada de 5/8"	peça	700	R$	1,36	R$	948,50	R$ 79,04
146	Porta documentos em PVC cristal - formato 107mm x 76mm	peça	3500	R$	0,79	R$	2.753,45	R$ 229,45
147	Querosene	litro	200	R$	19,16	R$	3.831,34	R$ 319,28
148	Rebite de Repuxo em Alumínio 5/32"	peça	3600	R$	0,17	R$	623,88	R$ 51,99
149	Rodo para Limpeza	peça	100	R$	23,09	R$	2.309,10	R$ 192,43
150	Rolo de Espuma p/ pintura 9 cm	peça	400	R$	10,15	R$	4.059,04	R$ 338,25
151	Rolo de Lã p/ pintura 9 cm	peça	400	R$	14,39	R$	5.754,96	R$ 479,58

152	Carretel Estanho em fio para Solda 1.5 mm 50x50 500g	peça	14	R$	160,12	R$	2.241,73	R$ 186,81
153	Solda Phoscoper (vareta)	peça	6500	R$	5,15	R$	33.496,45	R$ 2.791,37
154	Solda Prata 15% (vareta)	peça	80	R$	18,30	R$	1.464,26	R$ 122,02
155	Terminal elétrico, material cobre, tipo pré-isolado, lingueta bandeira, seção nominal condutor 2,5 a 6,3 mm²	peça	1800	R$	1,13	R$	2.034,00	R$ 169,50
156	Thinner (Solvente)	litro	800	R$	24,99	R$	19.992,00	R$ 1.666,00
157	Tinta Epoxi Cinza 3,6 l	galão	120	R$	415,42	R$	49.850,40	R$ 4.154,20
158	Tinta Esmalte Sintético Sem Cheiro Amarelo Ouro 3,6 l	galão	84	R$	143,00	R$	12.012,28	R$ 1.001,02
159	Tinta Esmalte Sintético Sem Cheiro Azul França 3,6 l	galão	124	R$	163,36	R$	20.256,64	R$ 1.688,05
160	Tinta Esmalte Sintético Sem Cheiro Branco 3,6 l	galão	124	R$	143,62	R$	17.808,88	R$ 1.484,07
161	Tinta Esmalte Sintético Sem Cheiro Cinza Platina 3,6 l	galão	124	R$	122,09	R$	15.139,26	R$ 1.261,60
162	Tinta Esmalte Sintético Sem Cheiro Preto 3,6 l	galão	124	R$	133,99	R$	16.614,14	R$ 1.384,51
163	Tinta Esmalte Sintético Sem Cheiro Verde 3,6 l	galão	124	R$	187,92	R$	23.302,08	R$ 1.941,84
164	Tinta Spray Esmalte Sintético Preto 350mL	peça	60	R$	28,51	R$	1.710,30	R$ 142,53
165	Tira de espuma para vedação – 190x5x2,5 cm	peça	300	R$	7,54	R$	2.262,00	R$ 188,50
166	Fluido Refrigerante Formiato de Metila ou similar	Tambor 27kg	28	R$	1.409,68	R$	39.471,13	R$ 3.289,26
167	Tapa-fuga dose única até 36.000 BTU/h	peça	25	R$	96,74	R$	2.418,58	R$ 201,55
168	Trincha 1.1/2"	peça	350	R$	7,42	R$	2.597,00	R$ 216,42
169	Trincha 1"	peça	400	R$	4,87	R$	1.946,68	R$ 162,22
170	Trincha 2"	peça	400	R$	10,53	R$	4.213,20	R$ 351,10
171	Tubo PVC soldável 25mm	peça	60	R$	15,26	R$	915,60	R$ 76,30
172	Vassoura para Limpeza das Casas de máquinas	peça	100	R$	17,47	R$	1.746,95	R$ 145,58
173	Verniz isolante a base de resina aerossol 300ml	peça	20	R$	63,67	R$	1.273,33	R$ 106,11
174	Veda Junta 73g	peça	10	R$	8,93	R$	89,30	R$ 7,44
175	Zarcão 3,6l	peça	240	R$	165,27	R$	39.663,60	R$ 3.305,30
176	Gasolina	litro	4500	R$	6,29	R$	28.289,25	R$ 2.357,44
177	Diesel	litro	900	R$	6,15	R$	5.532,75	R$ 461,06
178	Poste Final para Borne Sak	peça	150	R$	3,96	R$	593,63	R$ 49,47
179	Tampa Final para Borne Sak	peça	150	R$	2,79	R$	418,88	R$ 34,91
180	Kit anilha de identificação de cabos - 0 a 9	kit	10	R$	106,42	R$	1.064,21	R$ 88,68
181	Terminal Genérico Pino Curto para Barramento	peça	300	R$	9,42	R$	2.825,49	R$ 235,46
182	Prensa Cabo BSP - Steck	peça	300	R$	9,78	R$	2.934,99	R$ 244,58
183	Fita Dupla Face	rolo	50	R$	51,74	R$	2.587,14	R$ 215,59
184	Abraçadeira para conduite eletroduto 3/4" PVC Sobrepor tipo Click	peça	100	R$	4,32	R$	432,25	R$ 36,02
185	Abraçadeira para conduite eletroduto 1/2" PVC Sobrepor tipo Click	peça	100	R$	3,15	R$	315,00	R$ 26,25
186	Organizador de Fios e Cabos Espiral 3/4"	metro	300	R$	9,42	R$	2.826,66	R$ 235,56
187	Organizador de Fios e Cabos Espiral 1/2"	metro	300	R$	6,64	R$	1.991,25	R$ 165,94
188	Organizador de Fios e Cabos Espiral 1"	metro	300	R$	13,09	R$	3.927,87	R$ 327,32
189	Curva PVC 1"	peça	25	R$	6,82	R$	170,58	R$ 14,22
190	Curva PVC 3/4"	peça	25	R$	2,40	R$	60,00	R$ 5,00
191	Lona de pano	m²	20	R$	248,97	R$	4.979,33	R$ 414,94
			Total	**R$**	**7.046,32**	**R$**	**899.459,49**	**R$ 74.954,96**
							Valor Mensal Total de Insumos	**R$ 295,10**

PLANILHA DE MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA VEÍCULOS

Preencher apenas a coluna Amarela ref. a Valor Unitário

A Administração se reserva ao direito de solicitar comprovação (pesquisa de mercado) dos preços apresentados no orçamento da proposta.

Observação: Este valor Custo será lincado de forma automática no Módulo 5 - Insumos diversos, alínea 5.B - Veículos

Quantidade de Profissionais		**254**
Valor Anual de Veículos	**R$**	**98.090,80**
Valor Mensal de Veículos	**R$**	**8.174,23**
Valor Mensal por Profissional	**R$**	**32,18**

Descrição do Veículo	unid.	Quant.	Valor Unitário (Estimativa com base no Preço de Aquisição)[1]	Valor Anual de Licenciamento (Valor do Veículo*(IPVA +GRT))	Valor anual do seguro/ veículo	Vida Útil	Valor Residual	Fórmula de Fator para Pagamento Mensal Para o cálculo da depreciação de equipamentos, será adotado a vida útil de 5 anos e valor residual de 20%. Assim, Depreciação Mensal = (Valor total dos equipamentos x (1,00-0,20)) / (anos de vida útil informado/12 meses).	Valor Anual do Veículo (soma da depreciação, manutenção, combustível, licenciamento e seguro) Com CITL
Mini Caminhão com carroceria - Diesel	unid.	1	R$ 204.626,67	R$ 8.478,78	R$ 6.138,80	10,0 Anos de Vida Útil	20%	R$ 1.364,18	R$ **30.987,71**
Carro cabine simples tipo pick-up, com compartimento de carga - Gasolina	unid.	2	R$ 102.028,00	R$ 4.374,83	R$ 3.060,84	10,0 Anos de Vida Útil	20%	R$ 1.360,37	R$ **31.195,82**
Carro cabine dupla para 5 passageiros tipo pick-up, com compartimento de carga - Gasolina	unid.	2	R$ 117.732,82	R$ 5.003,02	R$ 3.531,98	10,0 Anos de Vida Útil	20%	R$ 1.569,77	R$ **35.907,27**
Valor Total dos Veículos								**R$ 4.294,32**	**R$ 98.090,80**

Atenção! A Contratada deve arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos;

Após decorrido o interregno mínimo de um ano de contrato, poderá haver reajuste desta planilha baseado no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE;

Para cálculo do valor do seguro foi considerado, o percentual de 3%, considerando a média praticada no mercado;

Para cálculo do valor do IPVA foi considerado, o percentual de 4%, considerando o percentual praticado no Estado do Rio de Janeiro;

Consideramos o valor da Guia de Regularização de Taxas(GRT) referente ao ano de 2026, que é de R$ 293,71.

A quantidade de quilômetros estimado para 01 ano, foi utilizada com base na contratação atual;

[1] Estimativa elaborada com base no preço de aquisição de veículos novos. Caberá à CONTRATADA definir a solução mais adequada para atendimento ao contrato, podendo optar pela aquisição de veículos novos ou usados ou pela locação, desde que asseguradas a plena condição de operação e o integral atendimento às exigências contratuais.

PLANILHA DE MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA FERRAMENTAS INDIVIDUAIS E DE USO GERAL

Preencher apenas a coluna Amarela ref. a Valor Unitário

A Administração se reserva ao direito de solicitar comprovação (pesquisa de mercado) dos preços apresentados no orçamento da proposta.

Observação: Este valor Custo será lincado de forma automática no Módulo 5 - Insumos diversos, alínea 5.C - Ferramentas

Quantidade de Profissionais		254
Valor Anual Total de Ferramental	R$	106.609,80
Valor Fator para Pagamento Mensal de Ferramental	R$	8.884,15
Valor Mensal por Profissional	R$	34,98

Descrição - Equipamentos de alta durabilidade	Unidade	Quantidade Anual	Vida Útil	Valores				
				Valor Residual	Valor Unitário	Custo total dos Esquipamentos	Fórmula de Fator para Pagamento Mensal Para o cálculo da depreciação de equipamentos, será considerado a vida útil do equipamento e valor residual de 20%. Assim, Depreciação Mensal = [Valor total dos equipamentos x (1,00-0,20)] / (anos de vida útil informado/12 meses).	Fórmula de Fator para Pagamento Anual (12 meses)
FERRAMENTAS DE USO INDIVIDUAL								
Alicate amperímetro DC/ AC 2,4V, 24V, 240V, 1000V; corrente DC/ AC , 240A, 2000A; precisão ± 2%; resistência 240 Ω – 24 MΩ;	un.	64	5,0 Anos de Vida Útil	20%	R$ 344,98	R$ 22.078,40	R$ 294,38	R$ 3.532,56
Alicate amperímetro digital CAT IV 600V. Com certificado de calibração RBC.	un.	21	5,0 Anos de Vida Útil	20%	R$ 871,39	R$ 18.299,19	R$ 243,99	R$ 2.927,88
Alicate crimpador para cabo de telefonia e rede;	un.	21	5,0 Anos de Vida Útil	20%	R$ 119,83	R$ 2.516,43	R$ 33,55	R$ 402,60
Alicate de bico longo isolado 8", classe de isolamento 1000v, conforme NBR 9699	un.	45	5,0 Anos de Vida Útil	20%	R$ 93,68	R$ 4.215,45	R$ 56,21	R$ 674,52
Alicate de bico longo isolado 8", conforme NR-10	un.	40	5,0 Anos de Vida Útil	20%	R$ 96,15	R$ 3.846,00	R$ 51,28	R$ 615,36
Alicate de corte 6", classe de isolamento 1000v, conforme NBR 9699	un.	21	5,0 Anos de Vida Útil	20%	R$ 117,11	R$ 2.459,31	R$ 32,79	R$ 393,48
Alicate de pressão 8"	un.	85	5,0 Anos de Vida Útil	20%	R$ 49,32	R$ 4.192,48	R$ 55,90	R$ 670,80
Alicate decapador de cabo	un.	21	5,0 Anos de Vida Útil	20%	R$ 72,43	R$ 1.520,94	R$ 20,28	R$ 243,36
Alicate prensa terminal manual 0,5mm a 10mm	un.	21	5,0 Anos de Vida Útil	20%	R$ 178,93	R$ 3.757,48	R$ 50,10	R$ 601,20
Alicate Quitador (lacrador para tubos de cobre)	un.	64	5,0 Anos de Vida Útil	20%	R$ 35,72	R$ 2.286,24	R$ 30,48	R$ 365,76
Alicate universal 8" isolado, classe de isolamento 1000v, conforme NBR 9699	un.	85	5,0 Anos de Vida Útil	20%	R$ 59,17	R$ 5.029,45	R$ 67,06	R$ 804,72
Alicate universal 8" isolado, conforme NR-10	un.	20	5,0 Anos de Vida Útil	20%	R$ 37,93	R$ 758,54	R$ 10,11	R$ 121,32
Chave ajustável (inglesa) em aço carbono forjado e acabamento fostatizado, linha profissional, 12"	un.	40	5,0 Anos de Vida Útil	20%	R$ 49,10	R$ 1.964,00	R$ 26,19	R$ 314,28
Chave ajustável (inglesa) em aço carbono forjado e acabamento fostatizado, linha profissional, 6"	un.	40	5,0 Anos de Vida Útil	20%	R$ 30,29	R$ 1.211,60	R$ 16,15	R$ 193,80
Chave ajustável (inglesa) em aço carbono forjado e acabamento fostatizado, linha profissional, 8"	un.	40	5,0 Anos de Vida Útil	20%	R$ 42,55	R$ 1.702,07	R$ 22,69	R$ 272,28
Chave de fenda 1/4" x 4", classe de isolamento 1000v, conforme NBR 9699	un.	21	5,0 Anos de Vida Útil	20%	R$ 21,70	R$ 455,70	R$ 6,08	R$ 72,96
Chave de Fenda 1/4" x 1.1/2", classe de isolamento 1000v, conforme NBR 9699	un.	24	5,0 Anos de Vida Útil	20%	R$ 12,93	R$ 310,32	R$ 4,14	R$ 49,68
Chave de Fenda 1/4" x 8", classe de isolamento 1000v, conforme NBR 9699	un.	24	5,0 Anos de Vida Útil	20%	R$ 22,09	R$ 530,16	R$ 7,07	R$ 84,84
Chave de Fenda 1/8" x 5", classe de isolamento 1000v, conforme NBR 9699	un.	24	5,0 Anos de Vida Útil	20%	R$ 12,36	R$ 296,56	R$ 3,95	R$ 47,40
Chave de fenda 1/8" x 6", classe de isolamento 1000v, conforme NBR 9699	un.	21	5,0 Anos de Vida Útil	20%	R$ 16,31	R$ 342,51	R$ 4,57	R$ 54,84
Chave de fenda 3/16" x 4", classe de isolamento 1000v, conforme NBR 9699	un.	21	5,0 Anos de Vida Útil	20%	R$ 26,44	R$ 555,24	R$ 7,40	R$ 88,80
Chave de Fenda 3/16" x 8", classe de isolamento 1000v, conforme NBR 9699	un.	24	5,0 Anos de Vida Útil	20%	R$ 15,47	R$ 371,20	R$ 4,95	R$ 59,40
Chave de fenda 5/16" x 10", classe de isolamento 1000v, conforme NBR 9699	un.	45	5,0 Anos de Vida Útil	20%	R$ 25,34	R$ 1.140,30	R$ 15,20	R$ 182,40
Chave de Fenda com ponta imantada 1/4" x 1.1/2"	un.	40	5,0 Anos de Vida Útil	20%	R$ 8,41	R$ 336,27	R$ 4,48	R$ 53,76
Chave de Fenda com ponta imantada 1/4" x 8"	un.	40	5,0 Anos de Vida Útil	20%	R$ 14,55	R$ 581,87	R$ 7,76	R$ 93,12
Chave de Fenda com ponta imantada 1/8" x 5"	un.	40	5,0 Anos de Vida Útil	20%	R$ 6,53	R$ 261,33	R$ 3,48	R$ 41,76
Chave de Fenda com ponta imantada 3/16" x 8"	un.	40	5,0 Anos de Vida Útil	20%	R$ 9,90	R$ 396,00	R$ 5,28	R$ 63,36
Chave de Fenda com ponta imantada 5/16"x10"	un.	40	5,0 Anos de Vida Útil	20%	R$ 20,97	R$ 838,80	R$ 11,18	R$ 134,16
Chave inglesa 12", classe de isolamento 1000v, conforme NBR 9699	un.	45	5,0 Anos de Vida Útil	20%	R$ 252,96	R$ 11.383,35	R$ 151,78	R$ 1.821,36
Chave inglesa 6", classe de isolamento 1000v, conforme NBR 9699	un.	24	5,0 Anos de Vida Útil	20%	R$ 241,11	R$ 5.786,64	R$ 77,16	R$ 925,92
Chave inglesa 8", classe de isolamento 1000v, conforme NBR 9699	un.	45	5,0 Anos de Vida Útil	20%	R$ 211,75	R$ 9.528,64	R$ 127,05	R$ 1.524,60
Chave philips 1/4" x 1.1/2", classe de isolamento 1000v, conforme NBR 9699	un.	24	5,0 Anos de Vida Útil	20%	R$ 14,18	R$ 340,32	R$ 4,54	R$ 54,48
Chave philips 1/4" x 8", classe de isolamento 1000v, conforme NBR 9699	un.	24	5,0 Anos de Vida Útil	20%	R$ 24,85	R$ 596,32	R$ 7,95	R$ 95,40
Chave philips 1/8" x 5", classe de isolamento 1000v, conforme NBR 9699	un.	24	5,0 Anos de Vida Útil	20%	R$ 17,35	R$ 416,48	R$ 5,55	R$ 66,60
Chave philips 3/16" x 8", classe de isolamento 1000v, conforme NBR 9699	un.	24	5,0 Anos de Vida Útil	20%	R$ 20,06	R$ 481,50	R$ 6,42	R$ 77,04
Chave philips 5/16" x 6", classe de isolamento 1000v, conforme NBR 9699	un.	24	5,0 Anos de Vida Útil	20%	R$ 32,20	R$ 772,80	R$ 10,30	R$ 123,60
Chave philips com ponta imantada 1/4" x 1.1/2"	un.	40	5,0 Anos de Vida Útil	20%	R$ 11,22	R$ 448,67	R$ 5,98	R$ 71,76
Chave philips com ponta imantada 1/4" x 8"	un.	40	5,0 Anos de Vida Útil	20%	R$ 20,52	R$ 820,80	R$ 10,94	R$ 131,28
Chave philips com ponta imantada 1/8" x 5"	un.	40	5,0 Anos de Vida Útil	20%	R$ 11,63	R$ 465,07	R$ 6,20	R$ 74,40
Chave philips com ponta imantada 3/16" x 8"	un.	40	5,0 Anos de Vida Útil	20%	R$ 16,10	R$ 644,00	R$ 8,59	R$ 103,08
Chave philips com ponta imantada 5/16" x 6"	un.	40	5,0 Anos de Vida Útil	20%	R$ 19,58	R$ 783,24	R$ 10,44	R$ 125,28
Chave phillips 1/4" x 5", classe de isolamento 1000V, NBR 9699	un.	21	5,0 Anos de Vida Útil	20%	R$ 16,24	R$ 340,99	R$ 4,55	R$ 54,60
Chave phillips 1/8 x 6", classe de isolamento 1000V, NBR 9699	un.	21	5,0 Anos de Vida Útil	20%	R$ 15,95	R$ 334,95	R$ 4,47	R$ 53,64
Chave phillips 3/16 x 4", classe de isolamento 1000V, NBR 9699	un.	21	5,0 Anos de Vida Útil	20%	R$ 17,99	R$ 377,86	R$ 5,04	R$ 60,48
Chave phillips 5/16 x 6", classe de isolamento 1000V, NBR 9699	un.	21	5,0 Anos de Vida Útil	20%	R$ 23,03	R$ 483,54	R$ 6,45	R$ 77,40
Detector de tensão, classe de isolamento 1000V, NBR 9699	un.	45	5,0 Anos de Vida Útil	20%	R$ 39,99	R$ 1.799,44	R$ 23,99	R$ 287,88
Estilete com cabo em plástico rígido, lâmina de aço carbono de 18mm de largura. avanço graduável com trava de segurança	un.	85	5,0 Anos de Vida Útil	20%	R$ 15,87	R$ 1.348,78	R$ 17,98	R$ 215,76
Faca de desencapar cabos 7", classe de isolamento 1000V	un.	45	5,0 Anos de Vida Útil	20%	R$ 97,37	R$ 4.381,65	R$ 58,42	R$ 701,04
Ferro de solda 40W	un.	21	5,0 Anos de Vida Útil	20%	R$ 45,18	R$ 948,72	R$ 12,65	R$ 151,80
Jogo de chave catraca de 1/2" reversível, em aço cromo vanádio, com soquetes e extensão, de 6mm a 32mm	un.	64	5,0 Anos de Vida Útil	20%	R$ 254,61	R$ 16.295,21	R$ 217,27	R$ 2.607,24
Jogo de chave combinada, em aço cromo vanádio, 1/4" a 1"	un.	21	5,0 Anos de Vida Útil	20%	R$ 264,95	R$ 5.564,02	R$ 74,19	R$ 890,28
Jogo de chave combinada, em aço cromo vanádio, 6mm a 22mm	un.	64	5,0 Anos de Vida Útil	20%	R$ 189,34	R$ 12.117,89	R$ 161,57	R$ 1.938,84
Jogo de chave cotoco phollips e fenda com 2 peças 1/4" x 1,1/2"	un.	21	5,0 Anos de Vida Útil	20%	R$ 17,16	R$ 360,36	R$ 4,80	R$ 57,60
Jogo de chaves "L" Hexagonais (allen) Longas mm de 1,5mm a 14mm, ref. Gedore 42L-11M, ou de melhor qualidade	un.	64	5,0 Anos de Vida Útil	20%	R$ 199,55	R$ 12.771,36	R$ 170,28	R$ 2.043,36
Jogo de chaves de fenda 3,5 mm; 5 mm; 6 mm; 8 mm, conforme NR-10	un.	20	5,0 Anos de Vida Útil	20%	R$ 46,90	R$ 938,07	R$ 12,51	R$ 150,12
Jogo de chaves hexagonal (Allen), cabo longo, em aço cromo vanádio, de 2 a 10mm (9 peças ou mais)	un.	11	5,0 Anos de Vida Útil	20%	R$ 46,71	R$ 513,81	R$ 6,85	R$ 82,20
Jogo de chaves Hexagonal (Allen), cabo longo, em aço cromo vanádio, de 3/32" a 1/4" (8 peças ou mais)	un.	10	5,0 Anos de Vida Útil	20%	R$ 43,59	R$ 435,90	R$ 5,81	R$ 69,72
Jogo de chaves phillips ph1; ph2; ph3, conforme NR-10	un.	20	5,0 Anos de Vida Útil	20%	R$ 25,63	R$ 512,67	R$ 6,84	R$ 82,08
Jogo de chaves torx T7 a T40 (9 peças ou mais)	un.	21	5,0 Anos de Vida Útil	20%	R$ 93,47	R$ 1.962,77	R$ 26,17	R$ 314,04
Lanterna pequena em led com bateria recarregável	un.	85	5,0 Anos de Vida Útil	20%	R$ 37,09	R$ 3.152,65	R$ 42,04	R$ 504,48
Mala de ferramentas (Bolsa lateral em couro)	un.	85	5,0 Anos de Vida Útil	20%	R$ 133,11	R$ 11.314,56	R$ 150,86	R$ 1.810,32
Manifold com mangueiras para gás refrigerante R22, R134, R410A e diversos	un.	64	5,0 Anos de Vida Útil	20%	R$ 221,63	R$ 14.184,56	R$ 189,13	R$ 2.269,56
Martelo bola 300g	un.	64	5,0 Anos de Vida Útil	20%	R$ 29,58	R$ 1.893,12	R$ 25,24	R$ 302,88
Pente para aletar condensadores	un.	64	5,0 Anos de Vida Útil	20%	R$ 41,18	R$ 2.635,39	R$ 35,14	R$ 421,68
Termo-higrômetro digital para medição de temperatura e umidade. Temperatura Faixa: -10ºC ~ +60ºC, Precisão: ±1°C, ±2°F., Resolução: 0,1ºC, 0,2ºF. Umidade Relativa Faixa: 0 ~ 100% H.R, Precisão: ±5%, Resolução: 0,1%	un.	20	5,0 Anos de Vida Útil	20%	R$ 285,94	R$ 5.718,83	R$ 76,25	R$ 915,00
Termômetro de Bolso tipo Espeto	un.	64	5,0 Anos de Vida Útil	20%	R$ 46,58	R$ 2.980,91	R$ 39,75	R$ 477,00
Termômetro eletrônico bolso (para medir temperatura ambiente)	un.	20	5,0 Anos de Vida Útil	20%	R$ 197,33	R$ 3.946,67	R$ 52,62	R$ 631,44
Trena 10 m . fita em aço com pintura fosca antirreflexo, numeração contínua e graduação em milímetros/polegadas	un.	64	5,0 Anos de Vida Útil	20%	R$ 41,23	R$ 2.638,78	R$ 35,18	R$ 422,16

FERRAMENTAS DE USO GERAL											
Alicate amperímetro DC/ AC 240 mV, 2,4V, 24V, 240V, 1000V; corrente DC/ AC 240µA, 2400µA, 24mA, 240mA, 240A, 2000A; precisão ± 2%; resistência 240 Ω – 24 MΩ; capacitância 25nF, 25µF;	un.	5	5,0 Anos de Vida Útil	20%	R$	800,01	R$	4.000,07	R$	53,33	R$ 639,96
Alicate cortador de tubo capilar 1/4" a 7/8"	un.	3	5,0 Anos de Vida Útil	20%	R$	61,31	R$	183,94	R$	2,45	R$ 29,40
Alicate hidraulico prensa terminais 10 a 300 mm	un.	2	5,0 Anos de Vida Útil	20%	R$	824,56	R$	1.649,12	R$	21,99	R$ 263,88
Alicate Lokring Tubos De Cobre e Alumínio 1/4 a 1 3/8 pol.	un.	3	5,0 Anos de Vida Útil	20%	R$	2.862,67	R$	8.588,00	R$	114,51	R$ 1.374,12
Almotolia 250 ml	un.	10	5,0 Anos de Vida Útil	20%	R$	6,53	R$	65,28	R$	0,87	R$ 10,44
Anemômetro para duto	un.	2	5,0 Anos de Vida Útil	20%	R$	544,55	R$	1.089,11	R$	14,52	R$ 174,24
Arco de serra	un.	7	5,0 Anos de Vida Útil	20%	R$	38,08	R$	266,58	R$	3,55	R$ 42,60
Aspiradores de pó e água portátil	un.	7	5,0 Anos de Vida Útil	20%	R$	381,45	R$	2.670,17	R$	35,60	R$ 427,20
Balança com capacidade para 300 kg	un.	3	5,0 Anos de Vida Útil	20%	R$	1.584,77	R$	4.754,30	R$	63,39	R$ 760,68
Balança Digital para refrigeração 100kg com maleta	un.	6	5,0 Anos de Vida Útil	20%	R$	967,14	R$	5.802,86	R$	77,37	R$ 928,44
Bomba Vácuo, duplo estágio, capacidade mínima 35 cfm - Ref: SYMBOL MOD. A65 - 220/380V, 60Hz, com carrinho para deslocamento	un.	3	10,0 Anos de Vida Útil	20%	R$	31.788,20	R$	95.364,59	R$	635,76	R$ 7.629,12
Bomba Vácuo, duplo estágio, capacidade mínima 7 CFM,Tensão 127/220V, 60hz, Potência 3/4 HP, Capacidade 700ml. Ref: SRA-7CFM SURYHA	un.	12	10,0 Anos de Vida Útil	20%	R$	1.191,49	R$	14.297,88	R$	95,32	R$ 1.143,84
Carrinho plataforma para transporte de carga 150x80cm capacidade 400kg	un.	7	10,0 Anos de Vida Útil	20%	R$	1.296,62	R$	9.076,34	R$	60,51	R$ 726,12
Chave grifo 10"	un.	3	5,0 Anos de Vida Útil	20%	R$	31,05	R$	93,16	R$	1,24	R$ 14,88
Chave grifo 14"	un.	3	5,0 Anos de Vida Útil	20%	R$	39,74	R$	119,23	R$	1,59	R$ 19,08
Chave grifo 18"	un.	3	5,0 Anos de Vida Útil	20%	R$	61,76	R$	185,29	R$	2,47	R$ 29,64
Chave grifo 24"	un.	3	5,0 Anos de Vida Útil	20%	R$	138,01	R$	414,02	R$	5,52	R$ 66,24
Chave grifo 36"	un.	3	5,0 Anos de Vida Útil	20%	R$	291,56	R$	874,67	R$	11,66	R$ 139,92
Chave Inglesa Ajustável 06", aço carbono com acabamento fosfotizado preto	un.	3	5,0 Anos de Vida Útil	20%	R$	39,22	R$	117,65	R$	1,57	R$ 18,84
Chave Inglesa Ajustável 08", aço carbono com acabamento fosfotizado preto	un.	3	5,0 Anos de Vida Útil	20%	R$	43,66	R$	130,98	R$	1,75	R$ 21,00
Chave inglesa 12"	un.	3	5,0 Anos de Vida Útil	20%	R$	68,02	R$	204,06	R$	2,72	R$ 32,64
Chave inglesa 15"	un.	7	5,0 Anos de Vida Útil	20%	R$	101,72	R$	712,02	R$	9,49	R$ 113,88
Chave inglesa ajustável 18" - 450mm, corpo em aço carbono especial, forjado e temperado, acabamento cromado;	un.	3	5,0 Anos de Vida Útil	20%	R$	183,47	R$	550,42	R$	7,34	R$ 88,08
Jogo de chave catraca de 1/2" reversível, em aço cromo vanádio, com soquetes e extensão, de 3/8" a 1.1/4". Ref. Gedore 42L-14P.	un.	3	5,0 Anos de Vida Útil	20%	R$	467,61	R$	1.402,84	R$	18,70	R$ 224,40
Jogo de chave catraca de 1/2" reversível, em aço cromo vanádio, com soquetes e extensão, de 8mm a 32mm	un.	3	5,0 Anos de Vida Útil	20%	R$	398,61	R$	1.195,84	R$	15,94	R$ 191,28
Jogo de chaves "L" Estrela (torx) Longas de T6 a T60, ref. Gedore 43TXL-15. Ref. Gedore 42L-14P.	un.	5	5,0 Anos de Vida Útil	20%	R$	397,80	R$	1.989,00	R$	26,52	R$ 318,24
Jogo de chave combinada, em aço cromo vanádio, 1/4" a 1"	un.	5	5,0 Anos de Vida Útil	20%	R$	235,33	R$	1.176,63	R$	15,69	R$ 188,28
Jogo de chaves "L" Hexagonais (allen) Longas Pol. de 1/16" a 9/16". Ref. Gedore 42L-14P.	un.	5	5,0 Anos de Vida Útil	20%	R$	152,10	R$	760,50	R$	10,14	R$ 121,68
Conversor Digital Isolado. Ref: Novus USB-i485	un.	2	10,0 Anos de Vida Útil	20%	R$	1.294,64	R$	2.589,29	R$	17,26	R$ 207,12
Compressor de ar comprimido (reservatório pequeno), Potência ½ HP, bivolt, Pressão máxima de trabalho: 40 lbf/pol².	un.	2	5,0 Anos de Vida Útil	20%	R$	748,40	R$	1.496,80	R$	19,96	R$ 239,52
Computador do tipo Laptop, processador I5, windows 10, tela 14'', memoria 8GB, ssd 256GB ou superior (aplicação técnica automação).	un.	1	10,0 Anos de Vida Útil	20%	R$	3.873,93	R$	3.873,93	R$	25,83	R$ 309,96
Cortador de Tubos de Cobre de 1/8" a 1.5/8" pol	un.	6	5,0 Anos de Vida Útil	20%	R$	52,02	R$	312,13	R$	4,16	R$ 49,92
Curvador de Tubo de Cobre Manual de 5/8"	un.	1	5,0 Anos de Vida Útil	20%	R$	291,96	R$	291,96	R$	3,89	R$ 46,68
Decibelímetro	un.	2	5,0 Anos de Vida Útil	20%	R$	346,32	R$	692,64	R$	9,24	R$ 110,88
Detector eletrônico de vazamento para refrigerantes, próprio para todos os CFC's, HFC's e HCFC's, com sensibilidade mínima de 4g/a	un.	1	5,0 Anos de Vida Útil	20%	R$	414,00	R$	414,00	R$	5,52	R$ 66,24
Bomba Engraxadeira Manual Para Graxa Capacidade 400gr	un.	7	5,0 Anos de Vida Útil	20%	R$	92,71	R$	648,99	R$	8,65	R$ 103,80
Escada de alumínio dobrável 12 degraus	un.	6	5,0 Anos de Vida Útil	20%	R$	393,30	R$	2.359,77	R$	31,46	R$ 377,52
Escada de alumínio dobrável 7 degraus	un.	9	5,0 Anos de Vida Útil	20%	R$	248,24	R$	2.234,16	R$	29,79	R$ 357,48
Escada de fibra extensivel 23 degraus	un.	6	5,0 Anos de Vida Útil	20%	R$	1.488,17	R$	8.929,02	R$	119,05	R$ 1.428,60
Esmerilhadeira angular	un.	3	5,0 Anos de Vida Útil	20%	R$	280,47	R$	841,41	R$	11,22	R$ 134,64
Espátulas de metal grandes	un.	7	5,0 Anos de Vida Útil	20%	R$	43,67	R$	305,70	R$	4,08	R$ 48,96
Espátulas de metal médias	un.	12	5,0 Anos de Vida Útil	20%	R$	19,96	R$	239,48	R$	3,19	R$ 38,28
Ferro de solda estanho (machadinha)	un.	3	5,0 Anos de Vida Útil	20%	R$	244,19	R$	732,56	R$	9,77	R$ 117,24
Extensão com cabo PP 2 x 2,5 de 50 metros com pino plug 10A e plug tomada de 20A	un.	7	5,0 Anos de Vida Útil	20%	R$	263,56	R$	1.844,95	R$	24,60	R$ 295,20
Pendente de Luz com gaiola de arame, com cabo PP 5 metros, Tensão 110V/220V	un.	12	5,0 Anos de Vida Útil	20%	R$	57,67	R$	692,08	R$	9,23	R$ 110,76
Kit Flangeador Excêntrico com Catraca, Cortador e Escariador 1/4" a 3/4"	Jg.	4	5,0 Anos de Vida Útil	20%	R$	415,73	R$	1.662,91	R$	22,17	R$ 266,04
Furadeira de Bancada, Mandril para brocas de 1/8 a 5/8 (3 a 16mm) Potência do Motor 1/2 HP, Tensão 110/220V, Velocidade RPM (60Hz) de 360 até 3060 rpm.	un.	2	10,0 Anos de Vida Útil	20%	R$	1.555,35	R$	3.110,71	R$	20,74	R$ 248,88
Furadeira manual industrial (de impacto) 2 velocidades 650W 2500 rpm (mínimo), mandril ½", 127 V/ 60Hz;	un.	5	5,0 Anos de Vida Útil	20%	R$	458,41	R$	2.292,07	R$	30,56	R$ 366,72
Tanque Recolhedor de gás refrigerante com válvula de segurança 23kg, pressão de serviço 400 psi	un.	6	10,0 Anos de Vida Útil	20%	R$	1.451,09	R$	8.706,55	R$	58,04	R$ 696,48
Simulador/gerador de sinal analógico, portátil, para testes de válvulas proporcionais, atuadores, CLPs e inversores de frequencia. Sinal de saída: 4 a 20 mA Tensão de saída: 0 a 10Vcc Display digital, bateria interna recarregável, carregador e cabos.	un.	2	10,0 Anos de Vida Útil	20%	R$	952,05	R$	1.904,09	R$	12,69	R$ 152,28
Guia Passa Fio Sonda Pvc Alma De Aço Profissional 20m	un.	12	5,0 Anos de Vida Útil	20%	R$	41,84	R$	502,08	R$	6,69	R$ 80,28
Alargador de Tubos de Cobre 1/4" a 7/8"pol	un.	6	5,0 Anos de Vida Útil	20%	R$	268,77	R$	1.612,59	R$	21,50	R$ 258,00
Jogo de Chave L tipo biela de 08 a 19 mm	un.	6	5,0 Anos de Vida Útil	20%	R$	253,41	R$	1.520,48	R$	20,27	R$ 243,24
Jogo de chaves combinadas de 06 a 22 mm	un.	3	5,0 Anos de Vida Útil	20%	R$	194,25	R$	582,76	R$	7,77	R$ 93,24
Jogo de chaves combinadas de 1/4" a 1"	un.	3	5,0 Anos de Vida Útil	20%	R$	148,56	R$	445,67	R$	5,94	R$ 71,28
Jogo de flangeadores Excêntrico para Tubos de cobre de 3/16" à 5/8" e 5/8" à 1.1/8"	un.	6	5,0 Anos de Vida Útil	20%	R$	256,10	R$	1.536,62	R$	20,49	R$ 245,88
Kit de limpeza de Split High Wall com bomba de limpeza, bolsa coletora e mangueira de pressão. Vazão 4L/min, Potência 80W, Pressão 100PSI/0,5MPa (baixa) e 1MPa/120PSI (alta)	un.	12	10,0 Anos de Vida Útil	20%	R$	1.150,91	R$	13.810,95	R$	92,07	R$ 1.104,84
Localizador de cabos injetor de sinal C Testador de Cabo	un.	2	5,0 Anos de Vida Útil	20%	R$	192,53	R$	385,06	R$	5,13	R$ 61,56
Lanternas grandes com baterias	un.	7	5,0 Anos de Vida Útil	20%	R$	87,98	R$	615,86	R$	8,21	R$ 98,52
Lavadora de pressão tipo WAP com pressão mínima de 1.500lb;	un.	9	5,0 Anos de Vida Útil	20%	R$	895,82	R$	8.062,42	R$	107,50	R$ 1.290,00
Lima chata	un.	7	5,0 Anos de Vida Útil	20%	R$	19,51	R$	136,55	R$	1,82	R$ 21,84
Lima redonda	un.	7	5,0 Anos de Vida Útil	20%	R$	27,18	R$	190,26	R$	2,54	R$ 30,48
Lima triangular	un.	7	5,0 Anos de Vida Útil	20%	R$	19,65	R$	137,55	R$	1,83	R$ 21,96
Manifold digital para R-22, R-123 e R-410 para alta e baixa. Ref. Fieldpiece SMAN3	un.	5	5,0 Anos de Vida Útil	20%	R$	604,46	R$	3.022,32	R$	40,30	R$ 483,60
Manovacuômetro (-15–30 psi) com caixa Inox internos em latão, rosca de ½" BSP	un.	5	5,0 Anos de Vida Útil	20%	R$	3.000,00	R$	15.000,00	R$	200,00	R$ 2.400,00
Máquina de solda 250 A	un.	2	5,0 Anos de Vida Útil	20%	R$	617,37	R$	1.234,75	R$	16,46	R$ 197,52
Motobomba Centrífuga para lavagem de sistema frigorífico. Corpo e rotor em inox, Potência 1HP, Tensão 220V	un.	2	5,0 Anos de Vida Útil	20%	R$	1.154,72	R$	2.309,43	R$	30,79	R$ 369,48
Máquina Recolhedora / Recicladora De Gás Refrigerante Potência 1Hp, Alimentação 110V/220V, para gases CFC, HCFC, HFC, compressor tipo pistão sem óleo.	un.	2	10,0 Anos de Vida Útil	20%	R$	4.113,10	R$	8.226,20	R$	54,84	R$ 658,08
Marreta 1 kg	un.	5	5,0 Anos de Vida Útil	20%	R$	32,61	R$	163,06	R$	2,17	R$ 26,04
Marreta 3 kg	un.	5	5,0 Anos de Vida Útil	20%	R$	65,18	R$	325,89	R$	4,35	R$ 52,20
Marreta 8 kg	un.	2	5,0 Anos de Vida Útil	20%	R$	220,62	R$	441,25	R$	5,88	R$ 70,56
Martelo de borracha para duteiro	un.	2	5,0 Anos de Vida Útil	20%	R$	33,29	R$	66,57	R$	0,89	R$ 10,68
Martelo pena para duteiro	un.	2	5,0 Anos de Vida Útil	20%	R$	35,86	R$	71,71	R$	0,96	R$ 11,52
Martelo unha médio	un.	2	5,0 Anos de Vida Útil	20%	R$	37,42	R$	74,83	R$	1,00	R$ 12,00
Medidor de Concentração de CO2, Faixa: de 0 a 5.000 ppm, Exatidão: ±50 ppm + 2% do valor medido	un.	3	10,0 Anos de Vida Útil	20%	R$	2.904,81	R$	8.714,43	R$	58,10	R$ 697,20
Medidor de Vácuo Digital (Vacuômetro) para sistemas de refrigeração, capacidade de medição do Vácuo: 0-26,66 mbar (0-20 000 mícrons), com visor	un.	2	10,0 Anos de Vida Útil	20%	R$	1.427,54	R$	2.855,07	R$	19,03	R$ 228,36
Anemômetro de Molinete, Faixa de medição Velocidade: 0,4 a 20m/s, Exatidão Velocidade: ±(0,2m/s + 2% do vm), Resolução Velocidade: 0,1m/s, com visor.	un.	2	10,0 Anos de Vida Útil	20%	R$	1.665,05	R$	3.330,10	R$	22,20	R$ 266,40
Megohmetro eletrônico, tensões de prova de 500 e 1000V, 0 até 2 x 10ᴇMohms;	un.	2	10,0 Anos de Vida Útil	20%	R$	1.414,00	R$	2.828,00	R$	18,85	R$ 226,20
Mesa Pantográfica 150 Kg	un.	2	10,0 Anos de Vida Útil	20%	R$	2.769,52	R$	5.539,04	R$	36,93	R$ 443,16
Micrômetro	un.	2	5,0 Anos de Vida Útil	20%	R$	634,87	R$	1.269,75	R$	16,93	R$ 203,16
Kit Curvador de Tubo tipo Mola	un.	2	5,0 Anos de Vida Útil	20%	R$	112,94	R$	225,88	R$	3,01	R$ 36,12

Motor esmeril com escova de aço e rebolo	un.	2	5,0 Anos de Vida Útil	20%	R$	354,08	R$	708,16	R$	9,44	R$ **113,28**
Paquímetro MITUTOYO 150 mm – 1/1000" (ou similar)	un.	2	5,0 Anos de Vida Útil	20%	R$	142,28	R$	284,55	R$	3,79	R$ **45,48**
Pistola para aplicação de silicone	un.	5	5,0 Anos de Vida Útil	20%	R$	24,93	R$	124,66	R$	1,66	R$ **19,92**
Policorte	un.	2	10,0 Anos de Vida Útil	20%	R$	1.070,22	R$	2.140,43	R$	14,27	R$ **171,24**
Ponto eletrônico biométrico com controle de frequência e assiduidade em tempo real	un.	9	10,0 Anos de Vida Útil	20%	R$	1.979,08	R$	17.811,73	R$	118,74	R$ **1.424,88**
PPU completo (conjunto oxiacetilênico), com maçarico de solda, extensões de solda (Nº2 e Nº6), cilindro de acetileno (1,25 kg), cilindro de oxigênio (1 m³), válvulas corta chama para reguladores e maçarico, conjunto de mangueira dupla, reguladores para oxigênio e acetileno, carrinho com suporte para os cilindros	Jg.	3	10,0 Anos de Vida Útil	20%	R$	3.903,49	R$	11.710,46	R$	78,07	R$ **936,84**
Prensa Hidráulica para 15 Toneladas com manômetro	un.	2	10,0 Anos de Vida Útil	20%	R$	1.798,35	R$	3.596,70	R$	23,98	R$ **287,76**
Psicrômetro Digital, 0ºC à 80ºC bulbo úmido, -30ºC à 100ºC temperatura, 0 à 100% umidade relativa	un.	2	5,0 Anos de Vida Útil	20%	R$	856,71	R$	1.713,41	R$	22,85	R$ **274,20**
Rebitador manual horizontal	un.	12	5,0 Anos de Vida Útil	20%	R$	74,37	R$	892,40	R$	11,90	R$ **142,80**
Rebitador manual vertical	un.	3	5,0 Anos de Vida Útil	20%	R$	60,34	R$	181,02	R$	2,41	R$ **28,92**
Regulador para cilindro de nitrogênio	un.	3	5,0 Anos de Vida Útil	20%	R$	328,49	R$	985,46	R$	13,14	R$ **157,68**
Kit relógio comparador 0,01 0-10mm com base magnética articulada	un.	2	5,0 Anos de Vida Útil	20%	R$	525,01	R$	1.050,02	R$	14,00	R$ **168,00**
Rosqueadeira Elétrica BSP/NPT 1/2-4 Pol, Potência 2300W, Tensão 220V	un.	1	10,0 Anos de Vida Útil	20%	R$	8.605,94	R$	8.605,94	R$	57,37	R$ **688,44**
Rotâmetro (medidor vazão de água)	un.	2	5,0 Anos de Vida Útil	20%	R$	889,30	R$	1.778,60	R$	23,71	R$ **284,52**
Saca Polia 420mm com 3 Garras Articuladas	un.	2	10,0 Anos de Vida Útil	20%	R$	1.523,52	R$	3.047,03	R$	20,31	R$ **243,72**
Saca Polia 220mm com 3 Garras	un.	2	5,0 Anos de Vida Útil	20%	R$	502,13	R$	1.004,25	R$	13,39	R$ **160,68**
Saca Polia 80mm com 2 Garras	un.	2	5,0 Anos de Vida Útil	20%	R$	242,31	R$	484,61	R$	6,46	R$ **77,52**
Jogo de Grampos Sargento com 3 Peças de 4, 6 e 8 Pol	un.	7	5,0 Anos de Vida Útil	20%	R$	87,30	R$	611,13	R$	8,15	R$ **97,80**
Suporte estanhador para ferro de solda eletrônica	un.	2	5,0 Anos de Vida Útil	20%	R$	36,80	R$	73,59	R$	0,98	R$ **11,76**
Serra copo 3/4" até 2 1/2"	Jg.	2	5,0 Anos de Vida Útil	20%	R$	81,53	R$	163,07	R$	2,17	R$ **26,04**
Serra mármore	un.	2	5,0 Anos de Vida Útil	20%	R$	353,62	R$	707,24	R$	9,43	R$ **113,16**
Serra Tico-Tico Manual, Rotação: 3.100 Rpm, Tensão: 110/220 V, Potência: 500 W, Capacidade Corte Madeira: 55 Mm, Capacidade Corte Alumínio: 10 Mm, Capacidade Corte Aço: 6 Mm	un.	2	5,0 Anos de Vida Útil	20%	R$	459,06	R$	918,11	R$	12,24	R$ **146,88**
Smartphone com tela de 6" ou superior, memória RAM 6Gb ou superior, armazenamento 128 Gb, sistema android, com acesso a internet móvel 4 e 5G, Wi-Fi e câmera 48MP ou superior	un.	131	10,0 Anos de Vida Útil	20%	R$	1.897,18	R$	248.530,02	R$	1.656,87	R$ **19.882,44**
Talha com capacidade mínima de 2 toneladas	un.	2	5,0 Anos de Vida Útil	20%	R$	1.178,14	R$	2.356,29	R$	31,42	R$ **377,04**
Datalogger para medição de temperatura e umidade, NTC: Faixa de medição: -20 a +70 °C, Exatidão: ±0,5 °C (-20 a +70 °C), Resolução: 0,1 °C. Sensor capacitivo de umidade: Faixa de medição: 0 a 100%rF*, Exatidão: ±3%rF (2 a +98%rF), ±0,03%rF/K, Resolução: 0,1%rF. Classe de proteção: IP20. Memória: 16.000 valores medidos.	un.	3	10,0 Anos de Vida Útil	20%	R$	1.117,71	R$	3.353,12	R$	22,35	R$ **268,20**
Termo-Higrometro Digital com medição de temperatura, umidade relativa e ponto de orvalho. Faixa de medição: 0 a +50 °C -20 a +50 °Ctd, Exatidão: ±0,5 °C e Resolução: 0,1 °C. Ref: TESTO-605-H1 ou superior	un.	6	10,0 Anos de Vida Útil	20%	R$	1.274,01	R$	7.644,05	R$	50,96	R$ **611,52**
Termômetro Eletrônico digital Vareta -10ºC à 200ºC	un.	5	5,0 Anos de Vida Útil	20%	R$	154,64	R$	773,18	R$	10,31	R$ **123,72**
Termômetro Digital Portatil Penta Com 5 Sensores. Ref: Penta Full Gauge	un.	6	5,0 Anos de Vida Útil	20%	R$	713,17	R$	4.279,04	R$	57,05	R$ **684,60**
Câmera Termográfica - requisitos mínimos: resolução 1024 pixels, visor 2,4", faixa de leitura: 0 a 300°C, precisão: 2°C, imagem em paleta de cores, arquivo JPG, memória interna e com cartão de memória, conexão com PC via USB para transferência de imagens, leitura em tempo real.	un.	1	10,0 Anos de Vida Útil	20%	R$	4.640,38	R$	4.640,38	R$	30,94	R$ **371,28**
Tesoura manual corta vergalhão 30"	un.	5	5,0 Anos de Vida Útil	20%	R$	196,45	R$	982,23	R$	13,10	R$ **157,20**
Teste neon	un.	12	5,0 Anos de Vida Útil	20%	R$	11,61	R$	139,30	R$	1,86	R$ **22,32**
Torno morsa nº 5	un.	3	5,0 Anos de Vida Útil	20%	R$	247,27	R$	741,82	R$	9,89	R$ **118,68**
Torno morsa nº 8	un.	2	5,0 Anos de Vida Útil	20%	R$	465,36	R$	930,72	R$	12,41	R$ **148,92**
Torquímetro de vareta, Encaixe: 1/2", Capacidade de torque: 30 - 250N.m / 20 - 180lbf.pé	un.	2	5,0 Anos de Vida Útil	20%	R$	517,48	R$	1.034,95	R$	13,80	R$ **165,60**
Trena de 10 metros	un.	7	5,0 Anos de Vida Útil	20%	R$	48,08	R$	336,53	R$	4,49	R$ **53,88**
Trena em fibra de vidro de 50 metros	un.	2	5,0 Anos de Vida Útil	20%	R$	85,70	R$	171,39	R$	2,29	R$ **27,48**
Maçarico Automático TurboToch, com gatilho de acionament, trava de acionador, controle variável de chama e ponta giratória 360°	un.	14	5,0 Anos de Vida Útil	20%	R$	284,57	R$	3.983,94	R$	53,12	R$ **637,44**
Jogo de Vazador de 2mm à 12mm (8 peças), aço temperado de alta resistência com saída lateral para retirar excesso do material	Jg.	2	5,0 Anos de Vida Útil	20%	R$	88,63	R$	177,26	R$	2,36	R$ **28,32**
Alicate de bico longo isolado 8", classe de isolamento 1000v, conforme NBR 9699	un.	2	5,0 Anos de Vida Útil	20%	R$	84,88	R$	169,75	R$	2,26	R$ **27,12**
Alicate de corte 6", classe de isolamento 1000v, conforme NBR 9699	un.	2	5,0 Anos de Vida Útil	20%	R$	178,59	R$	357,19	R$	4,76	R$ **57,12**
Alicate universal 8" isolado, classe de isolamento 1000v, conforme NBR 9699	un.	2	5,0 Anos de Vida Útil	20%	R$	73,25	R$	146,49	R$	1,95	R$ **23,40**
Chave de fenda 1/4" x 4", classe de isolamento 1000v, conforme NBR 9699	un.	2	5,0 Anos de Vida Útil	20%	R$	22,24	R$	44,47	R$	0,59	R$ **7,08**
Chave de fenda 1/8" x 6", classe de isolamento 1000v, conforme NBR 9699	un.	2	5,0 Anos de Vida Útil	20%	R$	16,23	R$	32,47	R$	0,43	R$ **5,16**
Chave de fenda 3/16" x 4", classe de isolamento 1000v, conforme NBR 9699	un.	2	5,0 Anos de Vida Útil	20%	R$	20,06	R$	40,11	R$	0,53	R$ **6,36**
Chave de fenda 5/16" x 10", classe de isolamento 1000v, conforme NBR 9699	un.	2	5,0 Anos de Vida Útil	20%	R$	24,13	R$	48,27	R$	0,64	R$ **7,68**
Chave inglesa 8", classe de isolamento 1000v, conforme NBR 9699	un.	2	5,0 Anos de Vida Útil	20%	R$	214,49	R$	428,98	R$	5,72	R$ **68,64**
Chave inglesa 12", classe de isolamento 1000v, conforme NBR 9699	un.	2	5,0 Anos de Vida Útil	20%	R$	393,30	R$	786,59	R$	10,49	R$ **125,88**
Chave phillips 1/4" x 5", classe de isolamento 1000V, NBR 9699	un.	2	5,0 Anos de Vida Útil	20%	R$	16,09	R$	32,18	R$	0,43	R$ **5,16**
Chave phillips 1/8 x 6", classe de isolamento 1000V, NBR 9699	un.	2	5,0 Anos de Vida Útil	20%	R$	18,94	R$	37,89	R$	0,51	R$ **6,12**
Chave phillips 3/16 x 4", classe de isolamento 1000V, NBR 9699	un.	2	5,0 Anos de Vida Útil	20%	R$	15,22	R$	30,45	R$	0,41	R$ **4,92**
Chave phillips 5/16 x 6", classe de isolamento 1000V, NBR 9699	un.	2	5,0 Anos de Vida Útil	20%	R$	20,11	R$	40,21	R$	0,54	R$ **6,48**
Detector de tensão, classe de isolamento 1000V, NBR 9699	un.	2	5,0 Anos de Vida Útil	20%	R$	58,87	R$	117,73	R$	1,57	R$ **18,84**
Teste Inverter Detector de Falhas e Teste De Controle Remoto Ar Condicionado Split Inverter	un.	3	5,0 Anos de Vida Útil	20%	R$	381,07	R$	1.143,22	R$	15,24	R$ **182,88**
Medidor digital de alta qualidade para VAC. Referência: Testo 480, incluido medição de PMV/PPD. Referência: Testo Código 0560.0480 ou similar.	un.	1	10,0 Anos de Vida Útil	20%	R$	11.081,01	R$	11.081,01	R$	73,87	R$ **886,44**
Sonda QAI com 4 funções de medição em uma sonda: medição de CO2, umidade, temperatura e pressão absoluta. Referência: Testo Código 0632.1543 ou similar.	un.	1	10,0 Anos de Vida Útil	20%	R$	7.487,30	R$	7.487,30	R$	49,92	R$ **599,04**
Sonda de umidade e temperatura, diâmetro Ø 12mm. Referência: Testo 0636.9743 ou similar	un.	1	10,0 Anos de Vida Útil	20%	R$	3.468,33	R$	3.468,33	R$	23,12	R$ **277,44**
Tubo de Pitot, 500 mm de comprimento, aço inoxidável, para medição de velocidade, faixa de medição 1 a 100 m/s. Referência: Testo 0635.2045 ou similar	un.	1	10,0 Anos de Vida Útil	20%	R$	1.792,56	R$	1.792,56	R$	11,95	R$ **143,40**
Sonda de velocidade térmica (bulbo quente) Ø 3 mm - velocidade e temperatura. Referência: Testo 0635.1050 ou similar	un.	1	10,0 Anos de Vida Útil	20%	R$	6.892,86	R$	6.892,86	R$	45,95	R$ **551,40**
Sonda de molinete de alta precisão, diâmetro Ø 100 mm, faixa de medição 0,1 a 15 m/s. Referência: Testo 0635.9343 ou similar	un.	1	10,0 Anos de Vida Útil	20%	R$	8.626,40	R$	8.626,40	R$	57,51	R$ **690,12**
Sonda de imersão/penetração estanque, de ação rápida, TP Tipo K. Referência: Testo 0602.2693 ou similar	un.	1	10,0 Anos de Vida Útil	20%	R$	1.430,43	R$	1.430,43	R$	9,54	R$ **114,48**
Sonda de Temperatura termopar com adaptador tp, tipo k, faixa de medição -50º a 400ºc, tempo de reação 5s, cabo comprimento 1500mm. Refência: Testo 0602.0645 ou similar	un.	1	5,0 Anos de Vida Útil	20%	R$	477,75	R$	477,75	R$	6,37	R$ **76,44**
Balômetro portátil e eletrônico, com coifa de captura, faixa de vazão: 40 a 4.000 m³/h, exatidão: 3%, tempo de reação: 1s, dimensões da coifa de medição: 610mm X 610mm. Referência: Testo 420	un.	1	10,0 Anos de Vida Útil	20%	R$	35.307,33	R$	35.307,33	R$	235,38	R$ **2.824,56**
Alinhador de Eixos a Laser. Referência: SKF TKSA 11 ou superior	un.	1	10,0 Anos de Vida Útil	20%	R$	24.938,58	R$	24.938,58	R$	166,26	R$ **1.995,12**
Aquecedor Indutivo de Rolamentos para diâmetros internos de 20 a 150 mm. Referência: Jm-6.0 Slim Fabricante Jamo ou superior	un.	1	10,0 Anos de Vida Útil	20%	R$	14.072,67	R$	14.072,67	R$	93,82	R$ **1.125,84**
Bomba Manual para Óleo Lubrificante 18 Litros com Carrinho	un.	2	5,0 Anos de Vida Útil	20%	R$	684,94	R$	1.369,87	R$	18,26	R$ **219,12**
Valor Total dos Equipamentos e Ferramentas de Alta Durabilidade							**R$**	**971.519,97**	**R$**	**8.884,15**	**R$ 106.609,80**

DISTRIBUIÇÃO DE FERRAMENTAS INDIVIDUAIS POR PROFISSIONAL				
Legenda dos Postos de Trabalho	**Quantidade de Postos**	**Descrição Unitária dos Itens**	**Quantidade por profissional /ANO**	**Quantidade total/ANO**
Técnico Eletricista **Técnico Eletricista - Diurno**	**10**	Alicate amperímetro digital CAT IV 600V. Com certificado de calibração RBC.	1	10
		Alicate crimpador para cabo de telefonia e rede;	1	10
		Alicate de bico longo isolado 8", classe de isolamento 1000v, conforme NBR 9699	1	10
		Alicate de corte 6", classe de isolamento 1000v, conforme NBR 9699	1	10
		Alicate de pressão 8"	1	10
		Alicate decapador de cabo	1	10
		Alicate prensa terminal manual 0,5mm a 10mm	1	10
		Alicate universal 8" isolado, classe de isolamento 1000v, conforme NBR 9699	1	10
		Chave de fenda 1/4" x 4", classe de isolamento 1000v, conforme NBR 9699	1	10
		Chave de fenda 1/8" x 6", classe de isolamento 1000v, conforme NBR 9699	1	10
		Chave de fenda 3/16" x 4", classe de isolamento 1000v, conforme NBR 9699	1	10
		Chave de fenda 5/16" x 10", classe de isolamento 1000v, conforme NBR 9699	1	10
		Chave inglesa 8", classe de isolamento 1000v, conforme NBR 9699	1	10
		Chave inglesa 12", classe de isolamento 1000v, conforme NBR 9699	1	10
		Chave phillips 1/4" x 5", classe de isolamento 1000V, NBR 9699	1	10
		Chave phillips 1/8 x 6", classe de isolamento 1000V, NBR 9699	1	10
		Chave phillips 3/16 x 4", classe de isolamento 1000V, NBR 9699	1	10
		Chave phillips 5/16 x 6", classe de isolamento 1000V, NBR 9699	1	10
		Jogo de chave cotoco phollips e fenda com 2 peças 1/4" x 1,1/2"	1	10
		Detector de tensão, classe de isolamento 1000V, NBR 9699	1	10
		Estilete com cabo em plástico rígido, lâmina de aço carbono de 18mm de largura. avanço graduável com trava de segurança	1	10
		Ferro de solda 40W	1	10
		Jogo de chave combinada, em aço cromo vanádio, 1/4" a 1"	1	10
		Jogo de chaves Hexagonal (Allen), cabo longo, em aço cromo vanádio, de 3/32" a 1/4" (8 peças ou mais)	1	10
		Jogo de chaves torx T7 a T40 (9 peças ou mais)	1	10
		Lanterna pequena em led com bateria recarregável	1	10
		Faca de desencapar cabos 7", classe de isolamento 1000V	1	10
		Mala de ferramentas (Bolsa lateral em couro)	1	10
Técnico Automação Industrial	**9**	Alicate amperímetro digital CAT IV 600V. Com certificado de calibração RBC.	1	9
		Alicate crimpador para cabo de telefonia e rede;	1	9
		Alicate de bico longo isolado 8", classe de isolamento 1000v, conforme NBR 9699	1	9
		Alicate de corte 6", classe de isolamento 1000v, conforme NBR 9699	1	9
		Alicate de pressão 8"	1	9
		Alicate decapador de cabo	1	9
		Alicate prensa terminal manual 0,5mm a 10mm	1	9
		Alicate universal 8" isolado, classe de isolamento 1000v, conforme NBR 9699	1	9
		Chave de fenda 1/4" x 4", classe de isolamento 1000v, conforme NBR 9699	1	9
		Chave de fenda 1/8" x 6", classe de isolamento 1000v, conforme NBR 9699	1	9
		Chave de fenda 3/16" x 4", classe de isolamento 1000v, conforme NBR 9699	1	9
		Chave de fenda 5/16" x 10", classe de isolamento 1000v, conforme NBR 9699	1	9
		Chave inglesa 8", classe de isolamento 1000v, conforme NBR 9699	1	9
		Chave inglesa 12", classe de isolamento 1000v, conforme NBR 9699	1	9
		Chave phillips 1/4" x 5", classe de isolamento 1000V, NBR 9699	1	9
		Chave phillips 1/8 x 6", classe de isolamento 1000V, NBR 9699	1	9
		Chave phillips 3/16 x 4", classe de isolamento 1000V, NBR 9699	1	9
		Chave phillips 5/16 x 6", classe de isolamento 1000V, NBR 9699	1	9
		Jogo de chave cotoco phollips e fenda com 2 peças 1/4" x 1,1/2"	1	9
		Detector de tensão, classe de isolamento 1000V, NBR 9699	1	9
		Estilete com cabo em plástico rígido, lâmina de aço carbono de 18mm de largura. avanço graduável com trava de segurança	1	9
		Ferro de solda 40W	1	9
		Jogo de chave combinada, em aço cromo vanádio, 1/4" a 1"	1	9
		Jogo de chaves hexagonal (Allen), cabo longo, em aço cromo vanádio, de 2 a 10mm (9 peças ou mais)	1	9
		Jogo de chaves torx T7 a T40 (9 peças ou mais)	1	9
		Lanterna pequena em led com bateria recarregável	1	9
		Faca de desencapar cabos 7", classe de isolamento 1000V	1	9
		Mala de ferramentas (Bolsa lateral em couro)	1	9
Operador de Instalação de ar-condicionado - Diurno e Operador de Instalação de ar-condicionado - Noturno	**20**	Termômetro eletrônico bolso (para medir temperatura ambiente)	1	20
		Termo-Higrometro Digital para medição de temperatura e umidade. Temperatura Faixa: -10ºC ~ +60ºC, Precisão: ±1°C, ±2°F., Resolução: 0,1ºC, 0,2ºF. Umidade Relativa Faixa: 0 ~ 100% H.R, Precisão: ±5%, Resolução: 0,1% H.R.	1	20
		Alicate universal 8" isolado, conforme NR-10	1	20
		Jogo de chaves de fenda 3,5 mm; 5 mm; 6 mm; 8 mm, conforme NR-10	1	20
		Jogo de chaves phillips ph1; ph2; ph3, conforme NR-10	1	20
Técnico Mecânico I **Técnico Mecânico I - Diurno** **Técnico Mecânico I - Noturno**	**40**	Alicate amperímetro DC/ AC 2,4V, 24V, 240V, 1000V; corrente DC/ AC , 240A, 2000A; precisão ± 2%; resistência 240 Ω – 24 MΩ;	1	40
		Alicate de bico longo isolado 8", conforme NR-10	1	40
		Alicate de pressão 8"	1	40
		Alicate Quitador (lacrador para tubos de cobre)	1	40
		Alicate universal 8" isolado, classe de isolamento 1000v, conforme NBR 9699	1	40
		Chave ajustável (Inglesa) em aço carbono forjado e acabamento fostatizado, linha profissional, 6"	1	40
		Chave ajustável (Inglesa) em aço carbono forjado e acabamento fostatizado, linha profissional, 8"	1	40
		Chave ajustável (Inglesa) em aço carbono forjado e acabamento fostatizado, linha profissional, 12"	1	40
		Chave de Fenda com ponta imantada 1/4" x 1.1/2"	1	40
		Chave de Fenda com ponta imantada 1/4" x 8"	1	40
		Chave de Fenda com ponta imantada 1/8" x 5"	1	40
		Chave de Fenda com ponta imantada 3/16" x 8"	1	40
		Chave de Fenda com ponta imantada 5/16"x10"	1	40
		Chave philips com ponta imantada 1/4" x 1.1/2"	1	40
		Chave philips com ponta imantada 1/4" x 8"	1	40
		Chave philips com ponta imantada 1/8" x 5"	1	40
		Chave philips com ponta imantada 3/16" x 8"	1	40
		Chave philips com ponta imantada 5/16" x 6"	1	40
		Estilete com cabo em plástico rígido, lâmina de aço carbono de 18mm de largura. avanço graduável com trava de segurança	1	40
		Jogo de chave combinada, em aço cromo vanádio, 6mm a 22mm	1	40
		Jogo de chave catraca de 1/2" reversível, em aço cromo vanádio, com soquetes e extensão, de 6mm a 32mm	1	40
		Jogo de chaves "L" Hexagonais (allen) Longas mm de 1,5mm a 14mm, ref. Gedore 42L-11M, ou de melhor qualidade	1	40
		Lanterna pequena em led com bateria recarregável	1	40
		Mala de Ferramentas (bolsa lateral em couro)	1	40
		Manifold com mangueiras para gás refrigerante R22, R134, R410A e diversos	1	40
		Martelo bola 300g	1	40
		Pente para aletar condensadores	1	40
		Termômetro de Bolso tipo Espeto	1	40
		Trena 10 m . fita em aço com pintura fosca antirreflexo, numeração contínua e graduação em milímetros/polegadas	1	40

Técnico Automação Supervisório - Diurno **Técnico Automação Supervisório - Noturno**	**2**	Alicate amperímetro digital CAT IV 600V. Com certificado de calibração RBC.	1	2
		Alicate crimpador para cabo de telefonia e rede;	1	2
		Alicate de bico longo isolado 8", classe de isolamento 1000v, conforme NBR 9699	1	2
		Alicate de corte 6", classe de isolamento 1000v, conforme NBR 9699	1	2
		Alicate de pressão 8"	1	2
		Alicate decapador de cabo	1	2
		Alicate prensa terminal manual 0,5mm a 10mm	1	2
		Alicate universal 8" isolado, classe de isolamento 1000v, conforme NBR 9699	1	2
		Chave de fenda 1/4" x 4", classe de isolamento 1000v, conforme NBR 9699	1	2
		Chave de fenda 1/8" x 6", classe de isolamento 1000v, conforme NBR 9699	1	2
		Chave de fenda 3/16" x 4", classe de isolamento 1000v, conforme NBR 9699	1	2
		Chave de fenda 5/16" x 10", classe de isolamento 1000v, conforme NBR 9699	1	2
		Chave inglesa 8", classe de isolamento 1000v, conforme NBR 9699	1	2
		Chave inglesa 12", classe de isolamento 1000v, conforme NBR 9699	1	2
		Chave phillips 1/4" x 5", classe de isolamento 1000V, NBR 9699	1	2
		Chave phillips 1/8 x 6", classe de isolamento 1000V, NBR 9699	1	2
		Chave phillips 3/16 x 4", classe de isolamento 1000V, NBR 9699	1	2
		Chave phillips 5/16 x 6", classe de isolamento 1000V, NBR 9699	1	2
		Jogo de chave cotoco phollips e fenda com 2 peças 1/4" x 1,1/2"	1	2
		Detector de tensão, classe de isolamento 1000V, NBR 9699	1	2
		Estilete com cabo em plástico rígido, lâmina de aço carbono de 18mm de largura. avanço graduável com trava de segurança	1	2
		Ferro de solda 40W	1	2
		Jogo de chave combinada, em aço cromo vanádio, 1/4" a 1"	1	2
		Jogo de chaves hexagonal (Allen), cabo longo, em aço cromo vanádio, de 2 a 10mm (9 peças ou mais)	1	2
		Jogo de chaves torx T7 a T40 (9 peças ou mais)	1	2
		Lanterna pequena em led com bateria recarregável	1	2
		Faca de desencapar cabos 7", classe de isolamento 1000V	1	2
		Mala de ferramentas (Bolsa lateral em couro)	1	2
Técnico Mecânico II **Técnico Mecânico II - Diurno**	**24**	Alicate amperímetro DC/ AC 2,4V, 24V, 240V, 1000V; corrente DC/ AC , 240A, 2000A; precisão ± 2%; resistência 240 Ω – 24 MΩ;	1	24
		Alicate de bico longo isolado 8", classe de isolamento 1000v, conforme NBR 9699	1	24
		Alicate de pressão 8"	1	24
		Alicate Quitador (lacrador para tubos de cobre)	1	24
		Alicate universal 8" isolado, classe de isolamento 1000v, conforme NBR 9699	1	24
		Chave inglesa 6", classe de isolamento 1000v, conforme NBR 9699	1	24
		Chave inglesa 8", classe de isolamento 1000v, conforme NBR 9699	1	24
		Chave inglesa 12", classe de isolamento 1000v, conforme NBR 9699	1	24
		Chave de Fenda 1/4" x 1.1/2", classe de isolamento 1000v, conforme NBR 9699	1	24
		Chave de Fenda 1/4" x 8", classe de isolamento 1000v, conforme NBR 9699	1	24
		Chave de Fenda 1/8" x 5", classe de isolamento 1000v, conforme NBR 9699	1	24
		Chave de Fenda 3/16" x 8", classe de isolamento 1000v, conforme NBR 9699	1	24
		Chave de fenda 5/16" x 10", classe de isolamento 1000v, conforme NBR 9699	1	24
		Chave philips 1/4" x 1.1/2", classe de isolamento 1000v, conforme NBR 9699	1	24
		Chave philips 1/4" x 8", classe de isolamento 1000v, conforme NBR 9699	1	24
		Chave philips 1/8" x 5", classe de isolamento 1000v, conforme NBR 9699	1	24
		Chave philips 3/16" x 8", classe de isolamento 1000v, conforme NBR 9699	1	24
		Chave philips 5/16" x 6", classe de isolamento 1000v, conforme NBR 9699	1	24
		Estilete com cabo em plástico rígido, lâmina de aço carbono de 18mm de largura. avanço graduável com trava de segurança	1	24
		Jogo de chave combinada, em aço cromo vanádio, 6mm a 22mm	1	24
		Jogo de chave catraca de 1/2" reversível, em aço cromo vanádio, com soquetes e extensão, de 6mm a 32mm	1	24
		Jogo de chaves "L" Hexagonais (allen) Longas mm de 1,5mm a 14mm, ref. Gedore 4ZL-11M, ou de melhor qualidade	1	24
		Lanterna pequena em led com bateria recarregável	1	24
		Mala de Ferramentas (bolsa lateral em couro)	1	24
		Manifold com mangueiras para gás refrigerante R22, R134, R410A e diversos	1	24
		Martelo bola 300g	1	24
		Pente para aletar condensadores	1	24
		Termômetro de Bolso tipo Espeto	1	24
		Trena 10 m . fita em aço com pintura fosca antirreflexo, numeração contínua e graduação em milímetros/polegadas	1	24
		Faca de desencapar cabos 7", classe de isolamento 1000V	1	24
		Detector de tensão, classe de isolamento 1000V, NBR 9699	1	24

PLANILHA DE MEMÓRIA DE CÁLCULO DE EPI's_EPC's_UNIFORME

Preencher apenas a coluna Amarela ref. a Valor Unitário

A Administração se reserva ao direito de solicitar comprovação (pesquisa de mercado) dos preços apresentados no orçamento da proposta.

Observação: Este valor Custo será lincado de forma automática no Módulo 5 - Insumos diversos, alínea 5.D - EPI/ EPC / Uniforme

Quantidade de Profissionais		254
Valor Anual Total de EPC's, EPI's e Unifomes	R$	607.916,97
Valor Mensal Total de EPC's, EPI's e Unifomes	R$	50.659,75
Valor Mensal por Profissional	R$	199,45

Descrição EPC's	Unidade de Medida	Quantidade Total/Ano	Valor Unitário	Valor Total
Cinturões tipo paraquedista de segurança com talabarte duplo em Y com absorvedor de energia.	Unidade	12	R$ 453,22	R$ 5.438,69
Avental de raspa para soldador 120 x 60 cm.	Unidade	2	R$ 91,15	R$ 182,29
Par de luvas de raspa, cano longo, 20 cm para soldagem.	Unidade	2	R$ 33,84	R$ 67,68
Perneira de raspa com velcro para soldador.	Unidade	2	R$ 41,60	R$ 83,20
Óculos para soldagem, com escurecimento automático.	Unidade	2	R$ 56,15	R$ 112,30
Máscara para soldagem com auto escurecimento.	Unidade	2	R$ 151,96	R$ 303,92
Kit de bloqueio para disjuntor com etiqueta padrão NR10.	Unidade	12	R$ 137,44	R$ 1.649,32
Par de luva isolante de borracha classe 00 - 500V.	Unidade	7	R$ 268,83	R$ 1.881,81
Cone de sinalização em polipropileno, 50cm.	Unidade	9	R$ 22,83	R$ 205,44
Macacão tipo Tyvek.	Unidade	20	R$ 21,08	R$ 421,66
Protetor solar FPS 60, bombona 2 litros.	Unidade	4	R$ 278,68	R$ 1.114,72
Capa de chuva em PVC: confeccionado em tela sintética revestida de PVC em ambas as faces, com fechamento frontal através de cinco botões de pressão plástico, costura através de solda eletrônica com CA no EPI.	Unidade	30	R$ 31,57	R$ 947,08
Protetor auditivo tipo concha (19 a 21 db).	Unidade	15	R$ 41,05	R$ 615,72
Luva de segurança de polietileno de alta densidade e PU.	Unidade	4	R$ 28,32	R$ 113,29
Luva Tátil de segurança tricotada com fios sintéticos; sem costura; revestida na face palmar, dedos e pontas dos dedos com poliuretano, punho com elastano.	Unidade	24	R$ 4,75	R$ 114,09
Par de luva de segurança de borracha nitrílica com forro em algodão	Unidade	24	R$ 10,78	R$ 258,65
Par de luva de segurança curta, cinco dedos, confeccionada em couro vacum, tipo vaqueta, com reforço interno na palma, reforço externo entre o polegar e o indicador, e elástico no dorso	Unidade	4	R$ 28,02	R$ 112,07
				R$ -
				R$ -
				R$ -
				R$ -
		SUBTOTAL EPC'S	R$ 1.701,27	R$ 13.621,94

Descrição de Uniformes	Unidade de Medida	Quantidade Total/Ano	Valor Unitário	Valor Total
Calças de brim sarja 100% algodão, com logomarca discreta da empresa.	Unidade	672	R$ 60,53	R$ 40.672,80
Camisa social, com logomarca da empresa no bolso.	Unidade	12	R$ 148,28	R$ 1.779,34
Camisas polo, com logomarca da empresa no bolso.	Unidade	1050	R$ 74,91	R$ 78.656,87
Uniforme Eletricista NR10, RF, Antichamas, Risco 2, com refletivo - Conjunto com proteção para arco elétrico e fogo repentino composto de calça e camisa com C.A.	Unidade	798	R$ 346,13	R$ 276.208,95
Par de botina ocupacional com fechamento em elástico nas laterais e cano acolchoado, confeccionada em raspa relax preta e forro antibacteriano. NBR ISO 20347:2012 cor preto.	Unidade	254	R$ 78,34	R$ 19.899,00
Meia de algodão (par).	Unidade	2540	R$ 4,77	R$ 12.115,80
				R$ -
				R$ -
				R$ -
		SUBTOTAL UNIFORMES	R$ 712,95	R$ 429.332,75

Descrição de EPI	Unidade de Medida	Quantidade Total/Ano	Valor Unitário	Valor Total
Capacete de segurança – Classe B, não ventilado, branco, com carneira e jugular.	Unidade	253	R$ 60,71	R$ 15.360,64
Luva de segurança de polietileno de alta densidade e PU.	Unidade	2850	R$ 28,10	R$ 80.094,41
Óculos de segurança constituído de armação em policarbonato com ajuste e lente incolor, com CA no EPI.	Unidade	253	R$ 5,91	R$ 1.495,13
Par de luva de proteção tipo condutiva.	Unidade	3080	R$ 9,71	R$ 29.912,96
Par de luva de segurança curta, cinco dedos, confeccionada em couro vacum, tipo vaqueta, com reforço interno na palma, reforço externo entre o polegar e o indicador, e elástico no dorso.	Unidade	610	R$ 19,68	R$ 12.006,14
Protetor auditivo de silicone do tipo inserção pré-moldado	Unidade	759	R$ 5,29	R$ 4.011,32
Protetor facial composto por um visor 8" em policarbonato incolor.	Unidade	241	R$ 36,37	R$ 8.764,42
Respirador PFF2 sem manutenção, tipo concha sem válvula de exalação, para poeiras, névoas, fumos e Vapores Orgânicos abaixo do nível de ação, não dobrável, com CA no EPI.	Unidade	3756	R$ 3,55	R$ 13.317,27
				R$ -
				R$ -
				R$ -
				R$ -
				R$ -
		SUBTOTAL EPI	R$ 169,32	R$ 164.962,29
		TOTAL GERAL	R$ 2.583,55	R$ 607.916,97

Distribuição de EPI's e Uniforme por Profissional				
Legenda dos Postos de Trabalho	**Quantidade de Profissionais**	**Descrição Unitária dos Itens**	**Quantidade por profissional /ANO**	**Quantidade total/ANO**
Meio Oficial de Automação	**9**	Par de botina ocupacional com fechamento em elástico nas laterais e cano acolchoado, confeccionada em raspa relax preta e forro antibacteriano. NBR ISO 20347:2012 cor preto.	1	9
		Capacete de segurança – Classe B, não ventilado, branco, com carneira e jugular.	1	9
		Óculos de segurança constituído de armação em policarbonato com ajuste e lente incolor, com CA no EPI.	1	9
		Protetor auditivo de silicone do tipo inserção pré-moldado	3	27
		Respirador PFF2 sem manutenção, tipo concha sem válvula de exalação, para poeiras, névoas, fumos e Vapores Orgânicos abaixo do nível de ação, não dobrável, com CA no EPI.	12	108
		Par de luva de proteção tipo condutiva.	52	468
		Protetor facial composto por um visor 8" em policarbonato incolor.	1	9
		Uniforme Eletricista NR10, RF, Antichamas, Risco 2, com refletivo - Conjunto com proteção para arco elétrico e fogo repentino composto de calça e camisa com C.A.	6	54
		Meia de algodão (par).	10	90
		Luva de segurança de polietileno de alta densidade e PU.	12	108
Meio Oficial de Elétrica - 44H **Meio Oficial de Elétrica -12x36 - Diurno**	**11**	Par de botina ocupacional com fechamento em elástico nas laterais e cano acolchoado, confeccionada em raspa relax preta e forro antibacteriano. NBR ISO 20347:2012 cor preto.	1	11
		Capacete de segurança – Classe B, não ventilado, branco, com carneira e jugular.	1	11
		Óculos de segurança constituído de armação em policarbonato com ajuste e lente incolor, com CA no EPI.	1	11
		Protetor auditivo de silicone do tipo inserção pré-moldado	3	33
		Respirador PFF2 sem manutenção, tipo concha sem válvula de exalação, para poeiras, névoas, fumos e Vapores Orgânicos abaixo do nível de ação, não dobrável, com CA no EPI.	12	132
		Par de luva de proteção tipo condutiva.	52	572
		Protetor facial composto por um visor 8" em policarbonato incolor.	1	11
		Uniforme Eletricista NR10, RF, Antichamas, Risco 2, com refletivo - Conjunto com proteção para arco elétrico e fogo repentino composto de calça e camisa com C.A.	6	66
		Meia de algodão (par).	10	110
		Luva de segurança de polietileno de alta densidade e PU.	12	132
Operador de Sistema	**2**	Camisas polo, com logomarca da empresa no bolso.	6	12
		Par de botina ocupacional com fechamento em elástico nas laterais e cano acolchoado, confeccionada em raspa relax preta e forro antibacteriano. NBR ISO 20347:2012 cor preto.	1	2
		Capacete de segurança – Classe B, não ventilado, branco, com carneira e jugular.	1	2
		Óculos de segurança constituído de armação em policarbonato com ajuste e lente incolor, com CA no EPI.	1	2
		Meia de algodão (par).	10	20
		Protetor auditivo de silicone do tipo inserção pré-moldado	3	6
Técnico Eletricista - 44h **Técnico Eletricista - 12x36 - Diurno**	**11**	Par de botina ocupacional com fechamento em elástico nas laterais e cano acolchoado, confeccionada em raspa relax preta e forro antibacteriano. NBR ISO 20347:2012 cor preto.	1	11
		Capacete de segurança – Classe B, não ventilado, branco, com carneira e jugular.	1	11
		Óculos de segurança constituído de armação em policarbonato com ajuste e lente incolor, com CA no EPI.	1	11
		Protetor auditivo de silicone do tipo inserção pré-moldado	3	33
		Respirador PFF2 sem manutenção, tipo concha sem válvula de exalação, para poeiras, névoas, fumos e Vapores Orgânicos abaixo do nível de ação, não dobrável, com CA no EPI.	12	132
		Par de luva de proteção tipo condutiva.	52	572
		Protetor facial composto por um visor 8" em policarbonato incolor.	1	11
		Uniforme Eletricista NR10, RF, Antichamas, Risco 2, com refletivo - Conjunto com proteção para arco elétrico e fogo repentino composto de calça e camisa com C.A.	6	66
		Meia de algodão (par).	10	110
		Luva de segurança de polietileno de alta densidade e PU.	12	132

Técnico Automação Industrial - 44h **Técnico Automação Supervisório - Diurno** **Técnico Automação Supervisório - Noturno**	**19**	Par de botina ocupacional com fechamento em elástico nas laterais e cano acolchoado, confeccionada em raspa relax preta e forro antibacteriano. NBR ISO 20347:2012 cor preto.	1	19
		Capacete de segurança – Classe B, não ventilado, branco, com carneira e jugular.	1	19
		Óculos de segurança constituído de armação em policarbonato com ajuste e lente incolor, com CA no EPI.	1	19
		Protetor auditivo de silicone do tipo inserção pré-moldado	3	57
		Respirador PFF2 sem manutenção, tipo concha sem válvula de exalação, para poeiras, névoas, fumos e Vapores Orgânicos abaixo do nível de ação, não dobrável, com CA no EPI.	12	228
		Par de luva de proteção tipo condutiva.	52	988
		Protetor facial composto por um visor 8" em policarbonato incolor.	1	19
		Uniforme Eletricista NR10, RF, Antichamas, Risco 2, com refletivo - Conjunto com proteção para arco elétrico e fogo repentino composto de calça e camisa com C.A.	6	114
		Meia de algodão (par).	10	190
		Luva de segurança de polietileno de alta densidade e PU.	12	228
Técnico de Planejamento e Programação da Manutenção	**2**	Camisas polo, com logomarca da empresa no bolso.	6	12
		Par de botina ocupacional com fechamento em elástico nas laterais e cano acolchoado, confeccionada em raspa relax preta e forro antibacteriano. NBR ISO 20347:2012 cor preto.	1	2
		Capacete de segurança – Classe B, não ventilado, branco, com carneira e jugular.	1	2
		Óculos de segurança constituído de armação em policarbonato com ajuste e lente incolor, com CA no EPI.	1	2
		Meia de algodão (par).	10	20
		Protetor auditivo de silicone do tipo inserção pré-moldado	3	6
Operador de Instalação de ar-condicionado - 12x36 - Diurno **Operador de Instalação de ar-condicionado - 12x36 - Noturno**	**40**	Camisas polo, com logomarca da empresa no bolso.	9	360
		Calças de brim sarja 100% algodão, com logomarca discreta da empresa.	6	240
		Par de botina ocupacional com fechamento em elástico nas laterais e cano acolchoado, confeccionada em raspa relax preta e forro antibacteriano. NBR ISO 20347:2012 cor preto.	1	40
		Capacete de segurança – Classe B, não ventilado, branco, com carneira e jugular.	1	40
		Par de luva de segurança curta, cinco dedos, confeccionada em couro vacum, tipo vaqueta, com reforço interno na palma, reforço externo entre o polegar e o indicador, e elástico no	4	160
		Óculos de segurança constituído de armação em policarbonato com ajuste e lente incolor, com CA no EPI.	1	40
		Protetor facial composto por um visor 8" em policarbonato incolor.	1	40
		Protetor auditivo de silicone do tipo inserção pré-moldado	3	120
		Respirador PFF2 sem manutenção, tipo concha sem válvula de exalação, para poeiras, névoas, fumos e Vapores Orgânicos abaixo do nível de ação, não dobrável, com CA no EPI.	12	480
		Meia de algodão (par).	10	400
		Luva de segurança de polietileno de alta densidade e PU.	12	480
Técnico Mecânico I - 44h **Técnico Mecânico I - 12x36 - Diurno** **Técnico Mecânico I - 12x36 - Noturno** **Técnico Mecânico II - 44h** **Técnico Mecânico II - 12x36 - Diurno**	**71**	Par de botina ocupacional com fechamento em elástico nas laterais e cano acolchoado, confeccionada em raspa relax preta e forro antibacteriano. NBR ISO 20347:2012 cor preto.	1	71
		Capacete de segurança – Classe B, não ventilado, branco, com carneira e jugular.	1	71
		Óculos de segurança constituído de armação em policarbonato com ajuste e lente incolor, com CA no EPI.	1	71
		Protetor auditivo de silicone do tipo inserção pré-moldado	3	213
		Respirador PFF2 sem manutenção, tipo concha sem válvula de exalação, para poeiras, névoas, fumos e Vapores Orgânicos abaixo do nível de ação, não dobrável, com CA no EPI.	18	1278
		Par de luva de proteção tipo condutiva.	6	426
		Protetor facial composto por um visor 8" em policarbonato incolor.	1	71
		Uniforme Eletricista NR10, RF, Antichamas, Risco 2, com refletivo - Conjunto com proteção para arco elétrico e fogo repentino composto de calça e camisa com C.A.	6	426
		Meia de algodão (par).	10	710
		Luva de segurança de polietileno de alta densidade e PU.	12	852
		Par de luva de segurança curta, cinco dedos, confeccionada em couro vacum, tipo vaqueta, com reforço interno na palma, reforço externo entre o polegar e o indicador, e elástico no	3	213

Meio Oficial Mecânico de ar condicionado - 44h **Meio Oficial Mecânico de ar condicionado - 12x36 - Diurno** **Meio Oficial Mecânico de ar condicionado - 12x36 - Noturno**	**71**	Camisas polo, com logomarca da empresa no bolso.	9	639
		Calças de brim sarja 100% algodão, com logomarca discreta da empresa.	6	426
		Par de botina ocupacional com fechamento em elástico nas laterais e cano acolchoado, confeccionada em raspa relax preta e forro antibacteriano. NBR ISO 20347:2012 cor preto.	1	71
		Capacete de segurança – Classe B, não ventilado, branco, com carneira e jugular.	1	71
		Par de luva de segurança curta, cinco dedos, confeccionada em couro vacum, tipo vaqueta, com reforço interno na palma, reforço externo entre o polegar e o indicador, e elástico no	3	213
		Óculos de segurança constituído de armação em policarbonato com ajuste e lente incolor, com CA no EPI.	1	71
		Protetor facial composto por um visor 8" em policarbonato incolor.	1	71
		Protetor auditivo de silicone do tipo inserção pré-moldado	3	213
		Respirador PFF2 sem manutenção, tipo concha sem válvula de exalação, para poeiras, névoas, fumos e Vapores Orgânicos abaixo do nível de ação, não dobrável, com CA no EPI.	18	1278
		Luva de segurança de polietileno de alta densidade e PU.	12	852
		Meia de algodão (par).	10	710
Técnico de Segurança do Trabalho	**1**	Camisa social, com logomarca da empresa no bolso.	6	6
		Par de botina ocupacional com fechamento em elástico nas laterais e cano acolchoado, confeccionada em raspa relax preta e forro antibacteriano. NBR ISO 20347:2012 cor preto.	1	1
		Capacete de segurança – Classe B, não ventilado, branco, com carneira e jugular.	1	1
		Óculos de segurança constituído de armação em policarbonato com ajuste e lente incolor, com CA no EPI.	1	1
		Protetor auditivo de silicone do tipo inserção pré-moldado	3	3
		Respirador PFF2 sem manutenção, tipo concha sem válvula de exalação, para poeiras, névoas, fumos e Vapores Orgânicos abaixo do nível de ação, não dobrável, com CA no EPI.	12	12
		Meia de algodão (par).	10	10
		Luva de segurança de polietileno de alta densidade e PU.	12	12
Comprador	**3**	Camisas polo, com logomarca da empresa no bolso.	6	18
		Par de botina ocupacional com fechamento em elástico nas laterais e cano acolchoado, confeccionada em raspa relax preta e forro antibacteriano. NBR ISO 20347:2012 cor preto.	1	3
		Capacete de segurança – Classe B, não ventilado, branco, com carneira e jugular.	1	3
		Óculos de segurança constituído de armação em policarbonato com ajuste e lente incolor, com CA no EPI.	1	3
		Meia de algodão (par).	10	30
		Protetor auditivo de silicone do tipo inserção pré-moldado	3	9
Supervisor de Manutenção	**9**	Par de botina ocupacional com fechamento em elástico nas laterais e cano acolchoado, confeccionada em raspa relax preta e forro antibacteriano. NBR ISO 20347:2012 cor preto.	1	9
		Capacete de segurança – Classe B, não ventilado, branco, com carneira e jugular.	1	9
		Óculos de segurança constituído de armação em policarbonato com ajuste e lente incolor, com CA no EPI.	1	9
		Protetor auditivo de silicone do tipo inserção pré-moldado	3	27
		Respirador PFF2 sem manutenção, tipo concha sem válvula de exalação, para poeiras, névoas, fumos e Vapores Orgânicos abaixo do nível de ação, não dobrável, com CA no EPI.	12	108
		Par de luva de proteção tipo condutiva.	6	54
		Protetor facial composto por um visor 8" em policarbonato incolor.	1	9
		Uniforme Eletricista NR10, RF, Antichamas, Risco 2, com refletivo - Conjunto com proteção para arco elétrico e fogo repentino composto de calça e camisa com C.A.	6	54
		Meia de algodão (par).	10	90
		Luva de segurança de polietileno de alta densidade e PU.	6	54
		Par de luva de segurança curta, cinco dedos, confeccionada em couro vacum, tipo vaqueta, com reforço interno na palma, reforço externo entre o polegar e o indicador, e elástico no dorso.	2	18
Analista de Controle Técnico de Manutenção	**1**	Camisa social, com logomarca da empresa no bolso.	6	6
		Par de botina ocupacional com fechamento em elástico nas laterais e cano acolchoado, confeccionada em raspa relax preta e forro antibacteriano. NBR ISO 20347:2012 cor preto.	1	1
		Capacete de segurança – Classe B, não ventilado, branco, com carneira e jugular.	1	1
		Óculos de segurança constituído de armação em policarbonato com ajuste e lente incolor, com CA no EPI.	1	1
		Meia de algodão (par).	10	10
		Protetor auditivo de silicone do tipo inserção pré-moldado	3	3

Engenheiro Mecânico	**2**	Uniforme Eletricista NR10, RF, Antichamas, Risco 2, com refletivo - Conjunto com proteção para arco elétrico e fogo repentino composto de calça e camisa com C.A.	6	12
		Par de botina ocupacional com fechamento em elástico nas laterais e cano acolchoado, confeccionada em raspa relax preta e forro antibacteriano. NBR ISO 20347:2012 cor preto.	1	2
		Capacete de segurança – Classe B, não ventilado, branco, com carneira e jugular.	1	2
		Óculos de segurança constituído de armação em policarbonato com ajuste e lente incolor, com CA no EPI.	1	2
		Meia de algodão (par).	10	20
		Protetor auditivo de silicone do tipo inserção pré-moldado	3	6
Engenheiro de Automação	**1**	Uniforme Eletricista NR10, RF, Antichamas, Risco 2, com refletivo - Conjunto com proteção para arco elétrico e fogo repentino composto de calça e camisa com C.A.	6	6
		Par de botina ocupacional com fechamento em elástico nas laterais e cano acolchoado, confeccionada em raspa relax preta e forro antibacteriano. NBR ISO 20347:2012 cor preto.	1	1
		Capacete de segurança – Classe B, não ventilado, branco, com carneira e jugular.	1	1
		Óculos de segurança constituído de armação em policarbonato com ajuste e lente incolor, com CA no EPI.	1	1
		Meia de algodão (par).	10	10
		Protetor auditivo de silicone do tipo inserção pré-moldado	3	3
Motorista	**1**	Camisas polo, com logomarca da empresa no bolso.	9	9
		Calças de brim sarja 100% algodão, com logomarca discreta da empresa.	6	6
		Par de luva de segurança curta, cinco dedos, confeccionada em couro vacum, tipo vaqueta, com reforço interno na palma, reforço externo entre o polegar e o indicador, e elástico no dorso.	6	6
		Par de botina ocupacional com fechamento em elástico nas laterais e cano acolchoado, confeccionada em raspa relax preta e forro antibacteriano. NBR ISO 20347:2012 cor preto.	1	1
		Meia de algodão (par).	10	10

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA SERVIÇOS SUBCONTRATADOS LISTADOS E NÃO LISTADOS

Observação: Este custo será apontado de forma automática na aba RESUMO.

CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO (CITL) sobre custos de Serviços		26,20%
Valor estimado pela Administração para Serviços Listados e Serviços de Mensalidade (COM incidência do CTIL)	R$	8.534.583,42
Valor estimado pela Administração para Serviços NÃO Listados (SEM incidência do CTIL)	R$	2.089.158,42
Valor estimado pela Administração para Serviços NÃO Listados (COM incidência do CTIL)	R$	2.636.517,93
Custo Anual Estimado pela Administração para a manutenção corretiva, com utilização de materiais/peças (COM incidência do CTIL)	R$	11.171.101,35

Preencher valor conforme informado pela Administração no item do Termo de Referência.

ID	Discriminação	Unidade	Quantidade Anual	Valor Unitário (Sem CITL)	Custo Total (Sem CITL)	Valor Unitário Com Citl	Total de Serviços com CITL
1	**SERVIÇOS SUBCONTRATADOS LISTADOS**						
1.1	Análise da Qualidade do Ar	Unidade	4.492	R$ 273,38	R$ 1.228.022,96	R$ 345,01	R$ 1.549.764,98
1.2	Análise da Qualidade da Água Gelada e Quente	Ponto de Coleta	803	R$ 291,74	R$ 234.264,65	R$ 368,17	R$ 295.641,99
1.3	Análise da Qualidade da Água de Condensação	Ponto de Coleta	482	R$ 332,72	R$ 160.373,26	R$ 419,90	R$ 202.391,05
1.4	Tratamento Químico da Água Gelada e Quente	Mensalidade	12	R$ 23.173,21	R$ 278.078,49	R$ 29.244,59	R$ 350.935,05
1.5	Tratamento Químico da Água de Condensação	Mensalidade	12	R$ 23.392,41	R$ 280.708,97	R$ 29.521,23	R$ 354.254,72
1.6	Limpeza de Dutos	Metro	26.972	R$ 22,11	R$ 596.272,70	R$ 27,90	R$ 752.496,15
1.7	Overhaul de Compressores Tipo Parafuso até 400 TRs	TR	400	R$ 455,87	R$ 182.347,16	R$ 575,31	R$ 230.122,12
1.8	Locação Diária de Chiller Condensação à Ar, Capacidade até 80 TRs	Diária	90	R$ 1.280,42	R$ 115.237,50	R$ 1.615,89	R$ 145.429,73
1.9	Locação Diária de Chiller Condensação à Ar, Capacidade acima de 80 TRs até 300 TRs	Diária	90	R$ 2.498,17	R$ 224.835,64	R$ 3.152,70	R$ 283.742,58
1.10	Análise de Óleo Lubrificante de Compressor de Chiller	Coleta	18	R$ 1.363,00	R$ 24.534,00	R$ 1.720,11	R$ 30.961,91
1.11	Termografia	Diária	34	R$ 2.658,89	R$ 90.402,37	R$ 3.355,52	R$ 114.087,79
1.12	Contrato de Automação CESTEH - Supervisório Metasys - Johnson Controls	Mensalidade	12	R$ 10.139,80	R$ 121.677,57	R$ 12.796,42	R$ 153.557,09
1.13	Contrato de Automação HPP - Supervisório Metasys - Johnson Controls	Mensalidade	12	R$ 8.486,86	R$ 101.842,29	R$ 10.710,41	R$ 128.524,97
1.14	Contrato de Automação CDTS - Supervisório Aveva - Schneider Electric	Mensalidade	12	R$ 18.281,88	R$ 219.382,61	R$ 23.071,74	R$ 276.860,86
1.15	Contrato de Automação Carlos Chagas - Supervisório Webctrl - Automated Logic	Mensalidade	12	R$ 8.271,71	R$ 99.260,57	R$ 10.438,90	R$ 125.266,84
1.16	Contrato de Automação UNADIG - Supervisório Wincc - Siemens	Mensalidade	12	R$ 44.983,83	R$ 539.805,90	R$ 56.769,59	R$ 681.235,05
1.17	Contrato de Manutenção de Chiller, Fabricante Carrier, Capacidade 400 TRs, Condensação à água, Compressor Parafuso	Mensalidade	24	R$ 7.619,92	R$ 182.878,14	R$ 9.616,34	R$ 230.792,21
1.18	Contrato de Manutenção de Bomba de Calor, Fabricante Trane, Capacidade 180 TRs, Condensação à água, Compressor Parafuso	Mensalidade	12	R$ 5.341,13	R$ 64.093,58	R$ 6.740,51	R$ 80.886,10
1.19	Contrato de Manutenção de Chiller, Fabricante Multistack/Tosi, Capacidade 390 TRs, Condensação à água, Compressor Centrífugo com mancal magnético	Mensalidade	48	R$ 21.135,12	R$ 1.014.485,94	R$ 26.672,53	R$ 1.280.281,26
1.20	Contrato de Manutenção de Chiller, Fabricante Hitachi, Capacidade 70 TRs, Condensação à ar, Compressor Parafuso	Mensalidade	24	R$ 3.417,12	R$ 82.010,82	R$ 4.312,40	R$ 103.497,65
1.21	Contrato de Manutenção de Chiller, Fabricante Carrier, Capacidade 150 TRs, Condensação à ar, Compressor Scroll	Mensalidade	48	R$ 3.826,97	R$ 183.694,40	R$ 4.829,63	R$ 231.822,33
1.22	Contrato de Manutenção de Chiller, Fabricante Carrier, Capacidade 200 TRs, Condensação à água, Compressor Parafuso	Mensalidade	24	R$ 4.499,08	R$ 107.978,02	R$ 5.677,84	R$ 136.268,27
1.23	Contrato de Manutenção de Chiller, Fabricante Carrier, Capacidade 65 TRs, Condensação à ar, Compressor Scroll	Mensalidade	12	R$ 2.208,20	R$ 26.498,40	R$ 2.786,75	R$ 33.440,98
1.24	Contrato de Manutenção de Chiller, Fabricante Carrier, Capacidade 30 TRs, Condensação à ar, Compressor Scroll	Mensalidade	12	R$ 2.161,95	R$ 25.943,40	R$ 2.728,38	R$ 32.740,57
1.25	Análise de Vibração de Equipamentos Rotativos	Diária	10	R$ 3.552,00	R$ 35.519,97	R$ 4.482,62	R$ 44.826,20
2	**MÃO DE OBRA TÉCNICA NÃO RESIDENTE FORA DO HORÁRIO COMERCIAL**						
2.1	Mão de Obra Técnica Não Residente Fora do Horário Comercial 50% - Mecânica	Hora	1.225	R$ 23,28	R$ 28.518,00	R$ 29,38	R$ 35.989,72
2.2	Mão de Obra Técnica Não Residente Fora do Horário Comercial 100% - Mecânica	Hora	1.050	R$ 23,28	R$ 24.444,00	R$ 29,38	R$ 30.848,33
2.3	Mão de Obra Técnica Não Residente Fora do Horário Comercial 50% – Elétrica / Automação	Hora	430	R$ 26,52	R$ 11.403,60	R$ 33,47	R$ 14.391,34
2.4	Mão de Obra Técnica Não Residente Fora do Horário Comercial 100% – Elétrica / Automação	Hora	405	R$ 26,52	R$ 10.740,60	R$ 33,47	R$ 13.554,64
3	**SERVIÇOS DE SUPORTE OPERACIONAL**						
3.1	Internet móvel 4G para os tablets/smartphones	Mensalidade	12	R$ 9.288,35	R$ 111.460,16	R$ 11.721,89	R$ 140.662,72
3.2	Internet a cabo e telefone externo	Mensalidade	12	R$ 197,79	R$ 2.373,50	R$ 249,61	R$ 2.995,36
3.3	Licença do Sistema de Gerenciamento de Manutenção (CMMS)	Mensalidade	12	R$ 29.471,27	R$ 353.655,21	R$ 37.192,74	R$ 446.312,88
				TOTAL	**R$ 6.762.744,39**	**-**	**R$ 8.534.583,42**

PLANILHA DE MEMÓRIA DE CÁLCULO DE MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO

Observação: Este custo será apontado de forma automática na aba RESUMO.

Preencher valor conforme informado pela Administração no item do Termo de Referência.

Valor estimado pela Administração para Materiais Não Listados - Tabelas SINAPI, SCO e Propostas por 03 Orçamentos (sem incidência do CTIL)	R$ 1.860.000,00
Valor estimado pela Administração para Materiais Listados (sem incidência do CTIL)	R$ 1.993.125,51
CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO (CITL) sobre custos de Material (Peças)	18,60%
Valor estimado pela Administração para Materiais Não Listados - Tabelas SINAPI, SCO e Propostas por 03 Orçamentos (COM incidência do CTIL)	R$ 2.205.960,00
Valor estimado pela Administração para Materiais Listados (COM incidência do CTIL)	R$ 2.363.846,86
Custo Anual Estimado pela Administração para Materiais Listados e Não Listados (COM incidência do CTIL)	R$ 4.569.806,86

ID	Família de Ativo	Descrição	Unid.	Qtd. Ano	Valor Unitário (Sem CITL)	Custo Total (Sem CITL)	Valor Unitário (Com CITL)	Valor Total
1	ACJ	Suporte do Motor Ventilador. Ref. Springer Silentia.	peça	5	R$ 100,95	R$ 504,75	R$ 119,73	R$ 598,63
2	ACJ	Bandeja coletora d'agua em alumínio 0,5 mm espessura	peça	78	R$ 174,18	R$ 13.585,85	R$ 206,57	R$ 16.112,81
3	ACJ	Cabo de força (alimentação) 20A	peça	110	R$ 59,10	R$ 6.501,36	R$ 70,10	R$ 7.710,62
4	ACJ	Calha coletora d'agua do evaporador	peça	90	R$ 101,38	R$ 9.124,50	R$ 120,24	R$ 10.821,65
5	ACJ	Câmara fan/Câmara de ventilação - Ref. Springer Silentia	peça	16	R$ 77,11	R$ 1.233,71	R$ 91,45	R$ 1.463,18
6	ACJ	Capacitor permanente do compressor	peça	12	R$ 42,00	R$ 504,00	R$ 49,81	R$ 597,74
7	ACJ	Capacitor permanente do ventilador	peça	10	R$ 13,27	R$ 132,67	R$ 15,73	R$ 157,34
8	ACJ	Capacitor permanenete duplo	peça	123	R$ 24,95	R$ 3.068,24	R$ 29,58	R$ 3.638,93
9	ACJ	Chave seletora	peça	27	R$ 19,46	R$ 525,33	R$ 23,08	R$ 623,04
10	ACJ	Compressor Rotativo 7.500 BTU/h - 220 volts	peça	3	R$ 668,02	R$ 2.004,07	R$ 792,27	R$ 2.376,82
11	ACJ	Compressor Rotativo 10.000 BTU/h - 220 volts	peça	5	R$ 700,25	R$ 3.501,23	R$ 830,49	R$ 4.152,45
12	ACJ	Compressor Rotativo 12.000 BTU/h - 220 volts	peça	5	R$ 910,24	R$ 4.551,22	R$ 1.079,55	R$ 5.397,74
13	ACJ	Compressor Rotativo 18.000 BTU/h - 220 volts	peça	18	R$ 1.094,90	R$ 19.708,21	R$ 1.298,55	R$ 23.373,94
14	ACJ	Compressor Rotativo 21.000 BTU/h - 220 volts	peça	25	R$ 1.089,86	R$ 27.246,50	R$ 1.292,57	R$ 32.314,35
15	ACJ	Compressor Rotativo 30.000 BTU/h - 220 volts	peça	13	R$ 1.341,09	R$ 17.434,11	R$ 1.590,53	R$ 20.676,85
16	ACJ	Serpentina de cobre do Condensador 7.500 BTU/h	peça	3	R$ 477,97	R$ 1.433,90	R$ 566,87	R$ 1.700,60
17	ACJ	Serpentina de cobre do Condensador 10.000 BTU/h	peça	3	R$ 560,23	R$ 1.680,69	R$ 664,43	R$ 1.993,30
18	ACJ	Serpentina de cobre do Condensador 12.000 BTU/h	peça	6	R$ 518,70	R$ 3.112,18	R$ 615,17	R$ 3.691,05
19	ACJ	Serpentina de cobre do Condensador 18.000 BTU/h	peça	18	R$ 672,66	R$ 12.107,93	R$ 797,78	R$ 14.360,00
20	ACJ	Conjunto base (bandeja/chassi)	peça	24	R$ 274,83	R$ 6.596,00	R$ 325,95	R$ 7.822,86
21	ACJ	Conjunto frente plástica completa com filtro de ar, aletas e tampa	peça	80	R$ 272,30	R$ 21.783,74	R$ 322,94	R$ 25.835,51
22	ACJ	Serpentina de cobre do Evaporador 30.000 BTU/h	peça	18	R$ 2.239,21	R$ 40.305,84	R$ 2.655,71	R$ 47.802,73
23	ACJ	Evoluta (camara/caracol) superior/inferior de isopor Ref. Silentia	peça	10	R$ 94,66	R$ 946,63	R$ 112,27	R$ 1.122,71
24	ACJ	Filtro de ar lavável	peça	10	R$ 61,44	R$ 614,40	R$ 72,87	R$ 728,68
25	ACJ	Hélice do condensador	peça	28	R$ 191,51	R$ 5.362,37	R$ 227,13	R$ 6.359,77
26	ACJ	Knob (Botão)	peça	44	R$ 9,07	R$ 398,93	R$ 10,75	R$ 473,14
27	ACJ	Motor ventilador 7.500 a 12.000 BTU/h 220 volts	peça	3	R$ 425,93	R$ 1.277,80	R$ 505,16	R$ 1.515,47
28	ACJ	Motor ventilador 18.000 a 19.000 BTU/h 220 volts	peça	3	R$ 603,43	R$ 1.810,29	R$ 715,67	R$ 2.147,00
29	ACJ	Motor ventilador 21.000 BTU/h 220 volts	peça	23	R$ 964,53	R$ 22.184,27	R$ 1.143,94	R$ 26.310,54
30	ACJ	Motor ventilador 30.000 BTU/h 220 volts	peça	15	R$ 742,49	R$ 11.137,40	R$ 880,60	R$ 13.208,96
31	ACJ	Termostato	peça	210	R$ 77,98	R$ 16.376,49	R$ 92,49	R$ 19.422,52
32	ACJ	Tubo capilar de cobre 0,7mm	metro	26	R$ 9,17	R$ 238,36	R$ 10,87	R$ 282,69
33	ACJ	Turbina (ventoinha) 18.000 a 30.000 BTU/h	peça	41	R$ 132,03	R$ 5.413,37	R$ 156,59	R$ 6.420,25
34	ACJ	Filtro Capilar Ar Condicionado 1 Entrada com 1 a 3 Saidas	peça	1.500	R$ 7,72	R$ 11.580,00	R$ 9,16	R$ 13.733,88
35	ACSPLIT	Cabo de força da evaporadora	peça	35	R$ 30,05	R$ 1.051,82	R$ 35,64	R$ 1.247,46
36	ACSPLIT	Cabo PP 4 x 2,5 mm² 1kV	metro	400	R$ 10,91	R$ 4.362,00	R$ 12,93	R$ 5.173,33
37	ACSPLIT	Capacitor ventilador condensadora	peça	14	R$ 12,23	R$ 171,27	R$ 14,51	R$ 203,13
38	ACSPLIT	Capacitor ventilador evaporadora	peça	16	R$ 28,11	R$ 449,81	R$ 33,34	R$ 533,47
39	ACSPLIT	Capacitor do compressor	peça	12	R$ 33,26	R$ 399,06	R$ 39,44	R$ 473,29
40	ACSPLIT	Chave contactora/rele	peça	118	R$ 171,25	R$ 20.207,21	R$ 203,10	R$ 23.965,75
41	ACSPLIT	Compressor 7.000 a 12.000 BTU/h	peça	12	R$ 793,90	R$ 9.526,84	R$ 941,57	R$ 11.298,83
42	ACSPLIT	Compressor 7.000 a 12.000 BTU/h INVERTER	peça	5	R$ 953,51	R$ 4.767,55	R$ 1.130,86	R$ 5.654,31
43	ACSPLIT	Compressor 18.000 a 24.000 BTU/h	peça	23	R$ 1.352,43	R$ 31.105,81	R$ 1.603,98	R$ 36.891,49
44	ACSPLIT	Compressor 18.000 a 24.000 BTU/h INVERTER	peça	5	R$ 1.970,80	R$ 9.854,00	R$ 2.337,37	R$ 11.686,84
45	ACSPLIT	Compressor 30.000 BTU/h	peça	21	R$ 1.460,07	R$ 30.661,38	R$ 1.731,64	R$ 36.364,39
46	ACSPLIT	Compressor 30.000 BTU/h INVERTER	peça	3	R$ 2.194,86	R$ 6.584,58	R$ 2.603,10	R$ 7.809,31
47	ACSPLIT	Compressor 36.000 BTU/h	peça	16	R$ 2.193,17	R$ 35.090,72	R$ 2.601,10	R$ 41.617,59
48	ACSPLIT	Compressor 36.000 BTU/h INVERTER	peça	5	R$ 2.929,00	R$ 14.645,00	R$ 3.473,79	R$ 17.368,97
49	ACSPLIT	Compressor 48.000 BTU/h	peça	3	R$ 2.603,01	R$ 7.809,02	R$ 3.087,17	R$ 9.261,50
50	ACSPLIT	Compressor 48.000 BTU/h INVERTER	peça	3	R$ 2.061,59	R$ 6.184,76	R$ 2.445,04	R$ 7.335,12
51	ACSPLIT	Compressor 60.000 BTU/h	peça	11	R$ 2.943,19	R$ 32.375,09	R$ 3.490,62	R$ 38.396,86
52	ACSPLIT	Compressor 60.000 BTU/h INVERTER	peça	3	R$ 5.561,45	R$ 16.684,35	R$ 6.595,88	R$ 19.787,64
53	ACSPLIT	Compressor 90.000 BTU/h	peça	4	R$ 4.532,98	R$ 18.131,91	R$ 5.376,11	R$ 21.504,44
54	ACSPLIT	Compressor 120.000 BTU/h	peça	3	R$ 10.295,23	R$ 30.885,69	R$ 12.210,14	R$ 36.630,43
55	ACSPLIT	Serpentina de cobre do Condensador 7.000 a 12.000 BTU/h	peça	7	R$ 615,66	R$ 4.309,64	R$ 730,18	R$ 5.111,24
56	ACSPLIT	Serpentina de cobre do Condensador 18.000 a 24.000 BTU/h	peça	14	R$ 1.223,19	R$ 17.124,61	R$ 1.450,70	R$ 20.309,79
57	ACSPLIT	Serpentina de cobre do Condensador 30.000 BTU/h	peça	8	R$ 1.636,45	R$ 13.091,57	R$ 1.940,83	R$ 15.526,61
58	ACSPLIT	Serpentina de cobre do Condensador 36.000 BTU/h	peça	5	R$ 2.341,30	R$ 11.706,50	R$ 2.776,78	R$ 13.883,91
59	ACSPLIT	Serpentina de cobre do Condensador 48.000 BTU/h	peça	3	R$ 2.814,63	R$ 8.443,90	R$ 3.338,16	R$ 10.014,47
60	ACSPLIT	Serpentina de cobre do Condensador 60.000 BTU/h	peça	3	R$ 2.866,30	R$ 8.598,90	R$ 3.399,43	R$ 10.198,30
61	ACSPLIT	Serpentina de cobre do Condensador 90.000 BTU/h	peça	3	R$ 5.282,57	R$ 15.847,70	R$ 6.265,12	R$ 18.795,37
62	ACSPLIT	Conjunto base da condensadora 36.000 à 60.000 BTU/h	peça	6	R$ 287,84	R$ 1.727,04	R$ 341,38	R$ 2.048,27
63	ACSPLIT	Conjunto base da condensadora 18.000 à 30.000 BTU/h	peça	6	R$ 225,49	R$ 1.352,96	R$ 267,44	R$ 1.604,61
64	ACSPLIT	Conjunto base da condensadora 7.000 à 12.000 BTU/h	peça	6	R$ 164,18	R$ 985,06	R$ 194,71	R$ 1.168,28
65	ACSPLIT	Conjunto bloco terminal (Borneira)	peça	3	R$ 66,50	R$ 199,49	R$ 78,87	R$ 236,60
66	ACSPLIT	Controle Remoto Ar Cond. 9000-22000 BTUs Springer Midea	peça	14	R$ 125,93	R$ 1.763,02	R$ 149,35	R$ 2.090,94
67	ACSPLIT	Serpentina de cobre do Evaporador 9.000 BTU/h	peça	7	R$ 776,75	R$ 5.437,25	R$ 921,23	R$ 6.448,58
68	ACSPLIT	Serpentina de cobre do Evaporador 12.000 BTU/h	peça	7	R$ 815,25	R$ 5.706,73	R$ 966,88	R$ 6.768,18
69	ACSPLIT	Serpentina de cobre do Evaporador 18.000 BTU/h	peça	8	R$ 837,45	R$ 6.699,57	R$ 993,21	R$ 7.945,69
70	ACSPLIT	Serpentina de cobre do Evaporador 24.000 BTU/h	peça	8	R$ 1.001,92	R$ 8.015,33	R$ 1.188,27	R$ 9.506,19
71	ACSPLIT	Serpentina de cobre do Evaporador 30.000 BTU/h	peça	15	R$ 2.089,22	R$ 31.338,34	R$ 2.477,82	R$ 37.167,27
72	ACSPLIT	Serpentina de cobre do Evaporador 48.000 BTU/h	peça	3	R$ 2.228,81	R$ 6.686,42	R$ 2.643,37	R$ 7.930,10
73	ACSPLIT	Filtro de ar lavável	peça	24	R$ 44,50	R$ 1.068,04	R$ 52,78	R$ 1.266,70
74	ACSPLIT	Hélice da condensadora	peça	8	R$ 284,96	R$ 2.279,68	R$ 337,96	R$ 2.703,70
75	ACSPLIT	Kit sistema de expansão (pistão)	peça	4	R$ 73,50	R$ 293,99	R$ 87,17	R$ 348,67
76	ACSPLIT	Mini-pressostato	peça	14	R$ 94,95	R$ 1.329,25	R$ 112,61	R$ 1.576,50
77	ACSPLIT	Motor ventilador da condensadora 7.000 a 12.000 BTU/h	peça	10	R$ 294,91	R$ 2.949,08	R$ 349,76	R$ 3.497,60
78	ACSPLIT	Motor ventilador da condensadora 18.000 a 30.000 BTU/h	peça	10	R$ 330,92	R$ 3.309,19	R$ 392,47	R$ 3.924,70
79	ACSPLIT	Motor ventilador da condensadora 36.000 a 60.000 BTU/h	peça	20	R$ 721,43	R$ 14.428,50	R$ 855,61	R$ 17.112,20
80	ACSPLIT	Motor ventilador da evaporadora 7.500 à 12.000 BTU/h	peça	13	R$ 396,96	R$ 5.160,52	R$ 470,80	R$ 6.120,38
81	ACSPLIT	Motor ventilador da evaporadora 18.000 à 30.000 BTU/h	peça	13	R$ 452,24	R$ 5.879,06	R$ 536,35	R$ 6.972,56
82	ACSPLIT	Motor ventilador da evaporadora 36.000 à 60.000 BTU/h - Piso Teto	peça	13	R$ 576,11	R$ 7.489,37	R$ 683,26	R$ 8.882,39
83	ACSPLIT	Placa principal de comando evaporadora 7.000 a 12.000 BTU/h	peça	12	R$ 382,30	R$ 4.587,56	R$ 453,40	R$ 5.440,85
84	ACSPLIT	Placa principal de comando evaporadora 7.000 a 12.000 BTU/h INVERTER	peça	2	R$ 561,72	R$ 1.123,44	R$ 666,20	R$ 1.332,40
85	ACSPLIT	Placa principal de comando evaporadora 18.000 a 24.000 BTU/h	peça	3	R$ 559,80	R$ 1.679,41	R$ 663,93	R$ 1.991,78
86	ACSPLIT	Placa principal de comando evaporadora 18.000 a 24.000 BTU/h INVERTER	peça	3	R$ 602,63	R$ 1.807,90	R$ 714,72	R$ 2.144,17
87	ACSPLIT	Placa principal de comando evaporadora 30.000 a 48.000 BTU/h	peça	3	R$ 452,27	R$ 1.356,80	R$ 536,39	R$ 1.609,16
88	ACSPLIT	Placa principal de comando evaporadora 30.000 a 48.000 BTU/h INVERTER	peça	3	R$ 625,75	R$ 1.877,26	R$ 742,14	R$ 2.226,43
89	ACSPLIT	Placa principal de comando evaporadora 60.000 BTU/h	peça	3	R$ 271,68	R$ 815,05	R$ 322,22	R$ 966,65
90	ACSPLIT	Placa principal de comando evaporadora 60.000 BTU/h INVERTER	peça	3	R$ 746,33	R$ 2.239,00	R$ 885,15	R$ 2.655,45
91	ACSPLIT	Placa receptora/display	peça	20	R$ 95,32	R$ 1.906,33	R$ 113,05	R$ 2.260,91
92	ACSPLIT	Rêle de sequência e falta de fase	peça	2	R$ 244,90	R$ 489,80	R$ 290,45	R$ 580,90
93	ACSPLIT	Rêle temporizador	peça	3	R$ 127,08	R$ 381,24	R$ 150,72	R$ 452,15

94	ACSPLIT	Sensor de anti-congelante/temperatura	peça	11	R$	30,62	R$	336,77	R$	36,31	R$ 399,40
95	ACSPLIT	Suporte da Condensadora de Ar Condicionado Split 9k, 12k, 18k, 22k, 24k, 30k BTU/h/hr, em ALUMINIO,	peça	10	R$	140,85	R$	1.408,48	R$	167,05	R$ 1.670,46
96	ACSPLIT	Suporte da Condensadora de Ar Condicionado Split até 90k BTU/h/hr, em AÇO GALVANIZADO (A FOGO).	peça	10	R$	329,87	R$	3.298,73	R$	391,23	R$ 3.912,29
97	ACSPLIT	Suporte de instalação da evaporadora	peça	5	R$	147,41	R$	737,06	R$	174,83	R$ 874,16
98	ACSPLIT	Tampa Lateral Split Piso teto	peça	32	R$	137,71	R$	4.406,83	R$	163,33	R$ 5.226,50
99	ACSPLIT	Termostato eletrônico Display LCD	peça	3	R$	471,16	R$	1.413,49	R$	558,80	R$ 1.676,40
100	ACSPLIT	Termostato eletrônico referência TVCPI102 220V	peça	3	R$	407,61	R$	1.222,83	R$	483,43	R$ 1.450,28
101	ACSPLIT	Turbina (ventoinha) evaporadora	peça	9	R$	242,20	R$	2.179,77	R$	287,25	R$ 2.585,21
102	ACSPLIT	Válvula serviço (linha de expansão) 07 a 24k	peça	12	R$	35,32	R$	423,84	R$	41,89	R$ 502,67
103	ACSPLIT	Válvula serviço (linha de expansão) 30 a 60k	peça	12	R$	68,33	R$	820,00	R$	81,04	R$ 972,52
104	ACSPLIT	Válvula serviço (linha de sucção) 36 a 90k - Alterar para: 36 a 60k	peça	12	R$	98,31	R$	1.179,72	R$	116,60	R$ 1.399,15
105	ACSPLIT	Válvula serviço (linha de sucção) 18 a 24k - Alterar para : 18 a 30k	peça	12	R$	57,44	R$	689,33	R$	68,13	R$ 817,55
106	ACSPLIT	Válvula serviço (linha de sucção) 07 a 12k	peça	12	R$	34,35	R$	412,25	R$	40,74	R$ 488,93
107	ACSPLIT	Defletor de ar para unidade condensadora split 7k a 12k	peça	7	R$	77,72	R$	544,02	R$	92,17	R$ 645,20
108	ACSPLIT	Defletor de ar para unidade condensadora split 36 a 60k	peça	7	R$	246,67	R$	1.726,67	R$	292,55	R$ 2.047,83
109	ACSPLIT	Serpentina do Evaporador Built In 36k (ref. Springer/Carrier)	peça	19	R$	1.857,50	R$	35.292,50	R$	2.203,00	R$ 41.856,91
110	ACSPLIT	Compressor Rotativo 36k Split Built In (ref. Springer/Carrier)	peça	14	R$	1.827,06	R$	25.578,81	R$	2.166,89	R$ 30.336,46
111	ACSPLIT	Compressor Scroll 60k Split Built In (ref. Springer/Carrier)	peça	3	R$	2.467,29	R$	7.401,86	R$	2.926,20	R$ 8.778,61
112	ACSPLIT	Placa da unidade condensadora CONVENCIONAL 22.000 à 24.000 BTU/h	peça	5	R$	315,56	R$	1.577,80	R$	374,25	R$ 1.871,27
113	ACSPLIT	Placa da unidade condensadora CONVENCIONAL 30.000 à 36.000 BTU/h	peça	5	R$	590,92	R$	2.954,58	R$	700,83	R$ 3.504,13
114	ACSPLIT	Placa da unidade condensadora CONVENCIONAL 48.000 à 60.000 BTU/h	peça	5	R$	1.152,30	R$	5.761,50	R$	1.366,63	R$ 6.833,14
115	ACSPLIT	Placa DRIVER (Alimentação) da unidade condensadora INVERTER 24.000 à 36.000 BTU/h	peça	5	R$	1.785,05	R$	8.925,26	R$	2.117,07	R$ 10.585,35
116	ACSPLIT	Placa DRIVER (Alimentação) da unidade condensadora INVERTER 48.000 à 60.000 BTU/h	peça	5	R$	356,45	R$	1.782,23	R$	422,74	R$ 2.113,72
117	ACSPLIT	Placa Eletrônica PRINCIPAL da unidade condensadora INVERTER 7.000 à 12.000 BTU/h	peça	5	R$	933,67	R$	4.668,36	R$	1.107,34	R$ 5.536,68
118	ACSPLIT	Placa Eletrônica PRINCIPAL da unidade condensadora INVERTER 18.000 à 22.000 BTU/h	peça	5	R$	1.591,96	R$	7.959,79	R$	1.888,06	R$ 9.440,31
119	ACSPLIT	Placa Eletrônica PRINCIPAL da unidade condensadora INVERTER 24.000 à 36.000 BTU/h	peça	5	R$	1.848,54	R$	9.242,69	R$	2.192,36	R$ 10.961,82
120	ACSPLIT	Placa Eletrônica PRINCIPAL da unidade condensadora INVERTER 48.000 à 60.000 BTU/h	peça	5	R$	2.283,78	R$	11.418,92	R$	2.708,57	R$ 13.542,84
121	ACSPLIT	Capacitor simples do compressor de 18.000 à 30.000 BTU/h	peça	15	R$	51,53	R$	773,00	R$	61,12	R$ 916,78
122	ACSPLIT	Capacitor simples do compressor de 7.500 à 12.000 BTU/h	peça	15	R$	21,99	R$	329,81	R$	26,08	R$ 391,15
123	ACSPLIT	Capacitor duplo compressor/ventilador 7.500 à 12.000 BTU/h	peça	15	R$	44,88	R$	673,26	R$	53,23	R$ 798,49
124	ACSPLIT	Capacitor duplo compressor/ventilador 18.000 à 30.000 BTU/h	peça	15	R$	57,60	R$	863,95	R$	68,31	R$ 1.024,65
125	ACSPLIT	Suporte Lateral Piso Teto	peça	5	R$	130,30	R$	651,50	R$	154,54	R$ 772,68
126	BEBEDOURO/PURIFICADOR	Boia do reservatório	peça	5	R$	42,30	R$	211,48	R$	50,16	R$ 250,81
127	BEBEDOURO/PURIFICADOR	Kit Boia Float Gtb Montado Para Purificador De Água	peça	5	R$	135,00	R$	675,00	R$	160,11	R$ 800,55
128	BEBEDOURO/PURIFICADOR	Registro do purificador de água	peça	19	R$	60,53	R$	1.150,07	R$	71,79	R$ 1.363,98
129	BEBEDOURO/PURIFICADOR	Reservatório de água para purificador. Ref. Latina eletrônico	peça	5	R$	179,61	R$	898,07	R$	213,02	R$ 1.065,11
130	BEBEDOURO/PURIFICADOR	Cachimbo (conexão da bica/torneira)	peça	9	R$	15,80	R$	142,20	R$	18,74	R$ 168,65
131	BEBEDOURO/PURIFICADOR	Cuba para Bebedouro/Purificador	peça	5	R$	67,16	R$	335,82	R$	79,66	R$ 398,28
132	BEBEDOURO/PURIFICADOR	Frente Plástica Bebedouro de Galão Superior ou Inferior	peça	6	R$	95,63	R$	573,78	R$	113,42	R$ 680,50
133	BEBEDOURO/PURIFICADOR	Painel Frente Plástica Bebedouro Eletrônico - Incluir Purificador	peça	6	R$	202,63	R$	1.215,80	R$	240,32	R$ 1.441,94
134	BEBEDOURO/PURIFICADOR	Base plástica p/ bebedouro (do gabinete)	peça	17	R$	70,73	R$	1.202,47	R$	83,89	R$ 1.426,12
135	BEBEDOURO/PURIFICADOR	Cabo de alimentação	peça	29	R$	37,25	R$	1.080,25	R$	44,18	R$ 1.281,18
136	BEBEDOURO/PURIFICADOR	Conjunto evaporador completo para bebedouro tipo galão (cuba/serpentina/tubulação)	peça	3	R$	189,52	R$	568,55	R$	224,77	R$ 674,30
137	BEBEDOURO/PURIFICADOR	Compressor para bebedouro/purificador	peça	5	R$	446,74	R$	2.233,70	R$	529,83	R$ 2.649,17
138	BEBEDOURO/PURIFICADOR	Cooler p/ bebedouro eletrônico	peça	24	R$	25,45	R$	610,73	R$	30,18	R$ 724,33
139	BEBEDOURO/PURIFICADOR	Evaporador completo para bebedouro pressão (reservatório pressão)	peça	8	R$	252,65	R$	2.021,23	R$	299,65	R$ 2.397,17
140	BEBEDOURO/PURIFICADOR	Filtro de agua p/ bebedouro (Interno) pressão	peça	5	R$	39,90	R$	199,49	R$	47,32	R$ 236,59
141	BEBEDOURO/PURIFICADOR	Knob (Botão)	peça	14	R$	18,09	R$	253,26	R$	21,45	R$ 300,37
142	BEBEDOURO/PURIFICADOR	Mangueira transparente de silicone atóxica para bebedouro	peça	22	R$	20,96	R$	461,16	R$	24,86	R$ 546,94
143	BEBEDOURO/PURIFICADOR	Pastilha peltier p/ bebedouro eletrônico	peça	32	R$	45,93	R$	1.469,76	R$	54,47	R$ 1.743,14
144	BEBEDOURO/PURIFICADOR	Pingadeira p/ bebedouro e purificador	peça	10	R$	45,97	R$	459,67	R$	54,52	R$ 545,17
145	BEBEDOURO/PURIFICADOR	Placa eletrônica p/ bebedouro	peça	6	R$	195,83	R$	1.174,98	R$	232,25	R$ 1.393,53
146	BEBEDOURO/PURIFICADOR	Protetor térmico do compressor bebedouro/purificador	peça	6	R$	14,23	R$	85,40	R$	16,88	R$ 101,28
147	BEBEDOURO/PURIFICADOR	Refil filtro purificador	peça	212	R$	71,36	R$	15.128,98	R$	84,64	R$ 17.942,97
148	BEBEDOURO/PURIFICADOR	Rêle/PTC para compressor bebedouro	peça	5	R$	19,64	R$	98,18	R$	23,29	R$ 116,45
149	BEBEDOURO/PURIFICADOR	Tampo superior bebedouro (gabinete)	peça	6	R$	76,34	R$	458,03	R$	90,54	R$ 543,22
150	BEBEDOURO/PURIFICADOR	Termostato para bebedouro	peça	98	R$	47,40	R$	4.645,20	R$	56,22	R$ 5.509,21
151	BEBEDOURO/PURIFICADOR	Torneira copo p/ bebedouro pressão	peça	11	R$	41,56	R$	457,19	R$	49,29	R$ 542,22
152	BEBEDOURO/PURIFICADOR	Torneira jato p/ bebedouro pressão	peça	13	R$	41,56	R$	540,31	R$	49,29	R$ 640,81
153	BEBEDOURO/PURIFICADOR	Torneira p/ bebedouro galão	peça	155	R$	16,55	R$	2.565,25	R$	19,63	R$ 3.042,39
154	BEBEDOURO/PURIFICADOR	Torneira p/ bebedouro tipo industrial - Ref. Frisbel inox	peça	30	R$	43,66	R$	1.309,67	R$	51,78	R$ 1.553,27
155	CÂMARA FRIA	Compressor (ref. Maneurop/Danfoss, MT19 e MT22)	peça	3	R$	3.933,33	R$	11.800,00	R$	4.664,93	R$ 13.994,80
156	CÂMARA FRIA	Filtro Secador	peça	10	R$	72,66	R$	726,63	R$	86,18	R$ 861,79
157	CÂMARA FRIA	Válvula de expansão	peça	4	R$	462,08	R$	1.848,32	R$	548,03	R$ 2.192,11
158	CÂMARA FRIA	Ventilador da condensadora(Ref. Danfos)	peça	3	R$	386,00	R$	1.158,00	R$	457,80	R$ 1.373,39
159	CÂMARA FRIA	Controlador digital de temperatura - Ref - Full Gauge	peça	3	R$	148,33	R$	444,99	R$	175,92	R$ 527,76
160	CÂMARA FRIA	Pressostato - Ref. Danfoss	peça	3	R$	371,87	R$	1.115,60	R$	441,03	R$ 1.323,10
161	CÂMARA FRIA	Válvula de descarga ROTALOCK V01 compressor Danfoss MT19 MT22 1" rosca 3/8 solda 1 1/4 rosca 3/4	peça	3	R$	182,50	R$	547,51	R$	216,45	R$ 649,35
162	CÂMARA FRIA	Válvula de sucção ROTALOCK V06 compressor Danfoss MT19 MT22 1" Rosca 1/2 solda	peça	3	R$	83,27	R$	249,82	R$	98,76	R$ 296,28
163	CÂMARA FRIA	Visor de líquido	peça	3	R$	148,50	R$	445,50	R$	176,12	R$ 528,36
164	GELADEIRA/FREEZER	Serpentina aletada evaporador geladeira expositora (MetalFrio)	peça	4	R$	566,47	R$	2.265,87	R$	671,83	R$ 2.687,32
165	GELADEIRA/FREEZER	Bimetal	peça	22	R$	34,67	R$	762,74	R$	41,12	R$ 904,61
166	GELADEIRA/FREEZER	Borracha da porta (gaxeta)	peça	17	R$	116,29	R$	1.976,87	R$	137,92	R$ 2.344,57
167	GELADEIRA/FREEZER	Cabo de alimentação	peça	170	R$	34,81	R$	5.917,70	R$	41,28	R$ 7.018,39
168	GELADEIRA/FREEZER	Capacitor de partida	peça	4	R$	33,25	R$	132,98	R$	39,43	R$ 157,71
169	GELADEIRA/FREEZER	Compressor Hermetico 1/8 hp 127 volts para R134A	peça	59	R$	438,50	R$	25.871,50	R$	520,06	R$ 30.683,60
170	GELADEIRA/FREEZER	Compressor Hermetico 1/3 hp 127 volts para R134A	peça	20	R$	612,81	R$	12.256,20	R$	726,79	R$ 14.535,85
171	GELADEIRA/FREEZER	Condensador para freezer e geladeira tipo doméstica	peça	3	R$	84,05	R$	252,16	R$	99,69	R$ 299,06
172	GELADEIRA/FREEZER	Evaporador para freezer tipo doméstico	peça	9	R$	519,59	R$	4.676,34	R$	616,24	R$ 5.546,14
173	GELADEIRA/FREEZER	Evaporador para geladeira tipo doméstica	peça	10	R$	344,01	R$	3.440,10	R$	408,00	R$ 4.079,96
174	GELADEIRA/FREEZER	Interruptor da porta geladeira tipo domestica	peça	4	R$	22,31	R$	89,25	R$	26,46	R$ 105,85
175	GELADEIRA/FREEZER	Fusível térmico para geladeira	peça	16	R$	30,37	R$	485,92	R$	36,02	R$ 576,30
176	GELADEIRA/FREEZER	Jogo de pés com rodizio para geladeira/freezer	peça	4	R$	44,93	R$	179,73	R$	53,29	R$ 213,16
177	GELADEIRA/FREEZER	Lâmpada interna geladeira	peça	6	R$	28,87	R$	173,21	R$	34,24	R$ 205,42
178	GELADEIRA/FREEZER	Micromotor (ventilador interno)	peça	20	R$	77,41	R$	1.548,13	R$	91,80	R$ 1.836,09
179	GELADEIRA/FREEZER	Modulo de potência	peça	7	R$	110,71	R$	774,95	R$	131,30	R$ 919,09
180	GELADEIRA/FREEZER	Motor-ventilador do condensador – 1/20 – 1/40 CV	peça	17	R$	125,81	R$	2.138,71	R$	149,21	R$ 2.536,51
181	GELADEIRA/FREEZER	Placa eletrônica interface para geladeira/freezer	peça	8	R$	167,00	R$	1.336,00	R$	198,06	R$ 1.584,50
182	GELADEIRA/FREEZER	Protetor térmico do compressor para geladeira/freezer	peça	68	R$	18,12	R$	1.232,38	R$	21,49	R$ 1.461,61
183	GELADEIRA/FREEZER	Recipiente de evaporação geladeira	peça	20	R$	28,58	R$	571,67	R$	33,90	R$ 678,00
184	GELADEIRA/FREEZER	Relê/PTC para geladeira/freezer	peça	71	R$	33,26	R$	2.361,46	R$	39,45	R$ 2.800,69
185	GELADEIRA/FREEZER	Resistência da calha geladeira/freezer	peça	3	R$	52,52	R$	157,55	R$	62,28	R$ 186,85
186	GELADEIRA/FREEZER	Resistência de degelo para geladeira/freezer	peça	4	R$	75,86	R$	303,45	R$	89,97	R$ 359,90
187	GELADEIRA/FREEZER	Sensor de degelo	peça	17	R$	18,62	R$	316,54	R$	22,08	R$ 375,42
188	GELADEIRA/FREEZER	Rede / Kit Sensor Degelo para Geladeira	peça	15	R$	65,87	R$	988,05	R$	78,12	R$ 1.171,83
189	GELADEIRA/FREEZER	Sensor de temperatura para geladeira/freezer	peça	17	R$	18,75	R$	318,75	R$	22,24	R$ 378,04
190	GELADEIRA/FREEZER	Termostato para Geladeira /freezer	peça	84	R$	56,20	R$	4.721,08	R$	66,66	R$ 5.599,20
191	GELADEIRA/FREEZER	Termostato damper para geladeira	peça	4	R$	80,47	R$	321,88	R$	95,44	R$ 381,75
192	GELADEIRA/FREEZER	Timer degelo para geladeira/freezer	peça	14	R$	71,96	R$	1.007,49	R$	85,35	R$ 1.194,88
193	GELADEIRA/FREEZER	Tubo capilar de cobre para geladeiea/freezer	peça	15	R$	16,50	R$	247,50	R$	19,57	R$ 293,54
194	MÁQUINA DE GELO	Conjunto Evaporador completo para máquina de gelo Everest tipo escama.	peça	2	R$	4.170,00	R$	8.340,00	R$	4.945,62	R$ 9.891,24
195	MÁQUINA DE GELO	Boia - Ref. Maq. De gelo Everest	peça	5	R$	191,27	R$	956,33	R$	226,84	R$ 1.134,21
196	MÁQUINA DE GELO	Compressor para maquina de gelo - Ref. EGC 50	peça	3	R$	507,39	R$	1.522,16	R$	601,76	R$ 1.805,28
197	MÁQUINA DE GELO	Compressor para Maquina de Gelo. Ref. Everest Egc 75 até 150M	peça	3	R$	935,32	R$	2.805,97	R$	1.109,29	R$ 3.327,88
198	MÁQUINA DE GELO	Compressor para Maquina de Gelo Escamas. Ref. Everest Ege 300M	peça	3	R$	2.740,00	R$	8.220,00	R$	3.249,64	R$ 9.748,92
199	MÁQUINA DE GELO	Correia - Ref. Everest Maq. de gelo	peça	10	R$	31,55	R$	315,50	R$	37,42	R$ 374,18

200	MÁQUINA DE GELO	Corpo do Evaporador da Ege 300 M - Everest	peça	2	R$	2.706,10	R$	5.412,19	R$	3.209,43	R$ 6.418,86
201	MÁQUINA DE GELO	Microswitch By Pass ref. Everest	peça	1	R$	46,27	R$	46,27	R$	54,87	R$ 54,87
202	MÁQUINA DE GELO	Placa de comando eletrônico ref. Everest	peça	3	R$	825,02	R$	2.475,05	R$	978,47	R$ 2.935,41
203	MÁQUINA DE GELO	Termostato ref. Everest maquina de gelo	peça	4	R$	105,93	R$	423,73	R$	125,64	R$ 502,55
204	MÁQUINA DE GELO	Válvula solenoide de ent. d'agua ref. Everest	peça	5	R$	120,33	R$	601,67	R$	142,72	R$ 713,58
205	MÁQUINA DE GELO	Ventilador - Ref. Everest Maq. de gelo	peça	2	R$	159,67	R$	319,33	R$	189,36	R$ 378,73
206	MÁQUINA DE GELO	Microswitch do bocal de saída de gelo	peça	3	R$	59,67	R$	179,00	R$	70,76	R$ 212,29
207	MÁQUINA DE GELO	Microswitch da caixa d'água	peça	3	R$	59,25	R$	177,76	R$	70,27	R$ 210,82
208	MÁQUINA DE GELO	Mangueira entrada d'água	peça	5	R$	11,02	R$	55,09	R$	13,07	R$ 65,34
209	MÁQUINA DE GELO	Eixo sem-fim - Ref. Everest Maquina de gelo Ege 300	peça	3	R$	1.898,33	R$	5.695,00	R$	2.251,42	R$ 6.754,27
210	MÁQUINA DE GELO	Reed Switch Final De Ciclo Maquina De Gelo Everest	peça	3	R$	28,90	R$	86,70	R$	34,28	R$ 102,83
211	MÁQUINA DE GELO	Motor Do Eixo Aletado Egc Para Maquina De Gelo Everest	peça	3	R$	443,00	R$	1.329,00	R$	525,40	R$ 1.576,19
212	MÁQUINA DE GELO	Conjunto Válvula De Gás Para Maquina De Gelo Everest	peça	3	R$	388,67	R$	1.166,00	R$	460,96	R$ 1.382,88
213	MÁQUINA DE GELO	Redutor de Velocidade Ri 50 - Everest Ege 300 M	peça	2	R$	3.773,62	R$	7.547,23	R$	4.475,51	R$ 8.951,02
214	MATERIAIS GERAIS	Tubo de cobre flexível D = 1/2"	metro	150	R$	27,66	R$	4.148,25	R$	32,80	R$ 4.919,82
215	MATERIAIS GERAIS	Tubo de cobre flexível D = 3/4"	metro	50	R$	48,16	R$	2.408,17	R$	57,12	R$ 2.856,08
216	MATERIAIS GERAIS	Tubo de cobre flexível D = 1/4"	metro	150	R$	14,28	R$	2.142,60	R$	16,94	R$ 2.541,12
217	MATERIAIS GERAIS	Tubo de cobre flexível D = 3/8"	metro	123	R$	20,76	R$	2.553,33	R$	24,62	R$ 3.028,25
218	MATERIAIS GERAIS	Tubo de cobre flexível D = 7/8"	metro	23	R$	46,73	R$	1.074,69	R$	55,42	R$ 1.274,58
219	MATERIAIS GERAIS	Tubo de cobre flexível D = 5/8"	metro	69	R$	40,79	R$	2.814,74	R$	48,38	R$ 3.338,28
220	MATERIAIS GERAIS	Tubo de cobre flexível D = 5/16"	metro	42	R$	23,36	R$	980,98	R$	27,70	R$ 1.163,44
221	MATERIAIS GERAIS	Tubo de cobre rígido 1"	metro	44	R$	97,00	R$	4.268,00	R$	115,04	R$ 5.061,85
222	MATERIAIS GERAIS	Tubo de Borracha Elastomérica Flexível 2.1/8" parede 19 mm	metro	60	R$	52,75	R$	3.165,00	R$	62,56	R$ 3.753,69
223	MATERIAIS GERAIS	Tubo de Borracha Elastomérica Flexível 2.1/2" parede 19 mm	metro	60	R$	40,33	R$	2.420,00	R$	47,84	R$ 2.870,12
224	MATERIAIS GERAIS	Tubo de Borracha Elastomérica Flexível 7/8" parede 13 mm	metro	60	R$	16,83	R$	1.010,00	R$	19,96	R$ 1.197,86
225	MATERIAIS GERAIS	Tubo de Borracha Elastomérica Flexível 3/8" parede 9 mm	metro	60	R$	6,33	R$	380,00	R$	7,51	R$ 450,68
226	MATERIAIS GERAIS	Tubo de Borracha Elastomérica Flexível 1/4" parede 19 mm	metro	60	R$	9,52	R$	571,20	R$	11,29	R$ 677,44
227	MATERIAIS GERAIS	Tubo de Borracha Elastomérica Flexível 1/2" parede 19 mm	metro	60	R$	18,77	R$	1.126,00	R$	22,26	R$ 1.335,44
228	MATERIAIS GERAIS	Tubo de Borracha Elastomérica Flexível 3/4" parede 18 mm	metro	60	R$	18,80	R$	1.128,00	R$	22,30	R$ 1.337,81
229	MATERIAIS GERAIS	Correia A-35	peça	20	R$	15,12	R$	302,40	R$	17,93	R$ 358,65
230	MATERIAIS GERAIS	Correia A-40	peça	20	R$	21,33	R$	426,60	R$	25,30	R$ 505,95
231	MATERIAIS GERAIS	Correia A-23	peça	20	R$	12,60	R$	252,07	R$	14,95	R$ 298,95
232	MATERIAIS GERAIS	Correia A-28	peça	5	R$	8,97	R$	44,83	R$	10,63	R$ 53,17
233	MATERIAIS GERAIS	Correia A-29	peça	20	R$	12,35	R$	247,00	R$	14,65	R$ 292,94
234	MATERIAIS GERAIS	Correia A-31	peça	20	R$	13,18	R$	263,64	R$	15,63	R$ 312,68
235	MATERIAIS GERAIS	Correia A-32	peça	20	R$	13,39	R$	267,80	R$	15,88	R$ 317,61
236	MATERIAIS GERAIS	Correia A-33	peça	20	R$	12,83	R$	256,53	R$	15,21	R$ 304,25
237	MATERIAIS GERAIS	Correia A-36	peça	20	R$	16,01	R$	320,20	R$	18,99	R$ 379,76
238	MATERIAIS GERAIS	Correia A-37	peça	20	R$	18,03	R$	360,50	R$	21,38	R$ 427,55
239	MATERIAIS GERAIS	Correia A-38	peça	18	R$	16,84	R$	303,03	R$	19,97	R$ 359,39
240	MATERIAIS GERAIS	Correia A-39	peça	2	R$	16,85	R$	33,70	R$	19,98	R$ 39,96
241	MATERIAIS GERAIS	Correia A-41	peça	20	R$	16,72	R$	334,33	R$	19,83	R$ 396,52
242	MATERIAIS GERAIS	Correia A-43	peça	19	R$	15,74	R$	299,00	R$	18,66	R$ 354,61
243	MATERIAIS GERAIS	Correia A-44	peça	1	R$	16,89	R$	16,89	R$	20,03	R$ 20,03
244	MATERIAIS GERAIS	Correia A-45	peça	20	R$	21,42	R$	428,40	R$	25,40	R$ 508,08
245	MATERIAIS GERAIS	Correia A-46	peça	10	R$	20,32	R$	203,17	R$	24,10	R$ 240,96
246	MATERIAIS GERAIS	Correia A-53	peça	10	R$	25,07	R$	250,70	R$	29,73	R$ 297,33
247	MATERIAIS GERAIS	Correia A-55	peça	10	R$	19,99	R$	199,87	R$	23,70	R$ 237,04
248	MATERIAIS GERAIS	Correia A-56	peça	10	R$	19,09	R$	190,90	R$	22,64	R$ 226,41
249	MATERIAIS GERAIS	Correia A-57	peça	10	R$	18,57	R$	185,67	R$	22,02	R$ 220,20
250	MATERIAIS GERAIS	Correia A-58	peça	10	R$	22,32	R$	223,20	R$	26,47	R$ 264,72
251	MATERIAIS GERAIS	Correia A-59	peça	10	R$	24,29	R$	242,87	R$	28,80	R$ 288,04
252	MATERIAIS GERAIS	Correia A-60	peça	10	R$	18,85	R$	188,53	R$	22,36	R$ 223,60
253	MATERIAIS GERAIS	Correia A-65	peça	10	R$	25,75	R$	257,53	R$	30,54	R$ 305,43
254	MATERIAIS GERAIS	Correia A-71	peça	10	R$	27,86	R$	278,60	R$	33,04	R$ 330,42
255	MATERIAIS GERAIS	Correia A-82	peça	10	R$	26,76	R$	267,60	R$	31,74	R$ 317,37
256	MATERIAIS GERAIS	Correia A-85	peça	2	R$	27,78	R$	55,56	R$	32,95	R$ 65,89
257	MATERIAIS GERAIS	Correia Ax-24	peça	1	R$	18,91	R$	18,91	R$	22,43	R$ 22,43
258	MATERIAIS GERAIS	Correia AX-25	peça	10	R$	21,76	R$	217,57	R$	25,80	R$ 258,03
259	MATERIAIS GERAIS	Correia B-1S8	peça	10	R$	94,23	R$	942,33	R$	111,76	R$ 1.117,61
260	MATERIAIS GERAIS	Correia B-31	peça	10	R$	20,39	R$	203,93	R$	24,19	R$ 241,86
261	MATERIAIS GERAIS	Correia B-32	peça	10	R$	20,49	R$	204,87	R$	24,30	R$ 242,97
262	MATERIAIS GERAIS	Correia B-33	peça	10	R$	18,66	R$	186,63	R$	22,13	R$ 221,35
263	MATERIAIS GERAIS	Correia B-34	peça	10	R$	19,04	R$	190,40	R$	22,58	R$ 225,81
264	MATERIAIS GERAIS	Correia B-35	peça	10	R$	18,19	R$	181,90	R$	21,57	R$ 215,73
265	MATERIAIS GERAIS	Correia B-36	peça	10	R$	20,25	R$	202,47	R$	24,01	R$ 240,13
266	MATERIAIS GERAIS	Correia B-47	peça	1	R$	22,00	R$	22,00	R$	26,09	R$ 26,09
267	MATERIAIS GERAIS	Correia B-55	peça	10	R$	22,33	R$	223,30	R$	26,48	R$ 264,83
268	MATERIAIS GERAIS	Correia B-56	peça	10	R$	23,04	R$	230,43	R$	27,33	R$ 273,29
269	MATERIAIS GERAIS	Correia B-57	peça	10	R$	24,82	R$	248,17	R$	29,43	R$ 294,33
270	MATERIAIS GERAIS	Correia B-58	peça	6	R$	27,30	R$	163,82	R$	32,38	R$ 194,29
271	MATERIAIS GERAIS	Correia B-66	peça	10	R$	24,05	R$	240,47	R$	28,52	R$ 285,19
272	MATERIAIS GERAIS	Correia B-67	peça	10	R$	26,50	R$	265,00	R$	31,43	R$ 314,29
273	MATERIAIS GERAIS	Correia B-68	peça	10	R$	29,22	R$	292,17	R$	34,65	R$ 346,51
274	MATERIAIS GERAIS	Correia B-69	peça	10	R$	27,41	R$	274,07	R$	32,50	R$ 325,04
275	MATERIAIS GERAIS	Correia B-72	peça	10	R$	30,58	R$	305,77	R$	36,26	R$ 362,64
276	MATERIAIS GERAIS	Correia BX - 27	peça	20	R$	30,91	R$	618,27	R$	36,66	R$ 733,26
277	MATERIAIS GERAIS	Correia BX - 67	peça	6	R$	48,71	R$	292,26	R$	57,77	R$ 346,62
278	MATERIAIS GERAIS	Filtro secador 210 1/2" rosca DML 084	peça	2	R$	61,15	R$	122,29	R$	72,52	R$ 145,04
279	MATERIAIS GERAIS	Filtro secador 210 3/8" rosca DML 083	peça	2	R$	61,74	R$	123,49	R$	73,23	R$ 146,46
280	MATERIAIS GERAIS	Filtro secador 1/4" x 3/16" com Rabicho e Sílica	peça	528	R$	11,46	R$	6.052,20	R$	13,59	R$ 7.177,91
281	MATERIAIS GERAIS	Filtro acartonado - 460 x 400 x 40 mm - G4	peça	100	R$	16,91	R$	1.691,00	R$	20,06	R$ 2.005,53
282	MATERIAIS GERAIS	Filtro acartonado - 289 x 594 x 44 mm - M5	peça	20	R$	28,23	R$	564,58	R$	33,48	R$ 669,59
283	MATERIAIS GERAIS	Filtro acartonado - 594 x 594 x 44 mm - M5	peça	24	R$	46,85	R$	1.124,38	R$	55,56	R$ 1.333,52
284	MATERIAIS GERAIS	Fusivel Diazed DII 10a	peça	10	R$	9,50	R$	95,00	R$	11,27	R$ 112,67
285	MATERIAIS GERAIS	Fusivel Diazed DII 25a	peça	6	R$	13,35	R$	80,12	R$	15,84	R$ 95,02
286	MATERIAIS GERAIS	Fusivel Diazed DII 50a	peça	6	R$	20,07	R$	120,44	R$	23,81	R$ 142,84
287	MATERIAIS GERAIS	Fusivel Diazed retardado 530460 / 50A / 500V	peça	6	R$	13,05	R$	78,30	R$	15,48	R$ 92,86
288	MATERIAIS GERAIS	Fusivel Diazed retardado EZ-25/10A 5SB251/500V	peça	6	R$	11,33	R$	68,00	R$	13,44	R$ 80,65
289	MATERIAIS GERAIS	Fusivel NH00 016a 120ka 500v retardo interfuse	peça	10	R$	18,01	R$	180,10	R$	21,36	R$ 213,60
290	MATERIAIS GERAIS	Fusivel NH00 100a 120ka 500v retardado interfuse	peça	3	R$	30,73	R$	92,20	R$	36,45	R$ 109,35
291	MATERIAIS GERAIS	Fusivel NH00 125a 120ka 500v retardado interfuse	peça	20	R$	33,97	R$	679,33	R$	40,28	R$ 805,69
292	MATERIAIS GERAIS	Fusivel NH00 160a 120ka 500v retardado interfuse	peça	6	R$	27,44	R$	164,61	R$	32,54	R$ 195,23
293	MATERIAIS GERAIS	Fusivel NH1 250a 120ka 500v retardado interfuse	peça	19	R$	84,17	R$	1.599,16	R$	99,82	R$ 1.896,61
294	MATERIAIS GERAIS	Fusivel NH1GL 200a - 500vn	peça	11	R$	64,39	R$	708,29	R$	76,37	R$ 840,03
295	MATERIAIS GERAIS	Fusivel NH3 500a 120ka 500v retardado interfuse	peça	12	R$	107,06	R$	1.284,68	R$	126,97	R$ 1.523,63
296	MATERIAIS GERAIS	Fluido refrigerante R-134A	botija 13,6kg	73	R$	1.238,00	R$	90.373,76	R$	1.468,26	R$ 107.183,28
297	MATERIAIS GERAIS	Fluido refrigerante R-22	botija 13,6kg	25	R$	1.125,59	R$	28.139,86	R$	1.334,96	R$ 33.373,88
298	MATERIAIS GERAIS	Fluido refrigerante R-407C	botija 11,3 kg	44	R$	1.012,18	R$	44.535,92	R$	1.200,45	R$ 52.819,60
299	MATERIAIS GERAIS	Fluido refrigerante R-410A	botija 11,34 kg	218	R$	1.243,58	R$	271.100,75	R$	1.474,89	R$ 321.525,48
300	MATERIAIS GERAIS	Fluido refrigerante R-32	botija 9,5kg	208	R$	1.166,36	R$	242.602,53	R$	1.383,30	R$ 287.726,60
301	MATERIAIS GERAIS	Fluido refrigerante R-600A	botija 6,5kg	330	R$	90,02	R$	29.705,15	R$	106,76	R$ 35.230,31
302	MATERIAIS GERAIS	Manometro de 0 à 7 bar 1/2" haste de 100mm - rosca 1/2	peça	5	R$	151,36	R$	756,82	R$	179,52	R$ 897,59
303	MATERIAIS GERAIS	Pressostato de alta cebolinha 200/400	peça	1	R$	127,54	R$	127,54	R$	151,26	R$ 151,26
304	MATERIAIS GERAIS	Pressostato de baixa cebolinha 25/50	peça	1	R$	131,63	R$	131,63	R$	156,11	R$ 156,11
305	MATERIAIS GERAIS	Relé tempo 0,30 segundos RTST	peça	1	R$	84,52	R$	84,52	R$	100,24	R$ 100,24

306	MATERIAIS GERAIS	Relé térmico 12-18a 1na+1nf TESYS D	peça	12	R$	258,60	R$	3.103,16	R$	306,70	R$ 3.680,35
307	MATERIAIS GERAIS	Relé térmico 30-40a 1na+1nf	peça	1	R$	175,23	R$	175,23	R$	207,82	R$ 207,82
308	MATERIAIS GERAIS	Relé térmico EW27D 22 a 32A	peça	2	R$	151,61	R$	303,21	R$	179,81	R$ 359,61
309	MATERIAIS GERAIS	Relé térmico IRD32	peça	1	R$	374,38	R$	374,38	R$	444,02	R$ 444,02
310	MATERIAIS GERAIS	Rolamento 6201 -ZZ	peça	12	R$	9,59	R$	115,04	R$	11,37	R$ 136,44
311	MATERIAIS GERAIS	Rolamento 6202 - ZZ	peça	12	R$	12,12	R$	145,40	R$	14,37	R$ 172,44
312	MATERIAIS GERAIS	Rolamento 6203 - ZZ	peça	10	R$	9,82	R$	98,17	R$	11,64	R$ 116,43
313	MATERIAIS GERAIS	Rolamento 6204 - ZZ	peça	10	R$	18,20	R$	182,03	R$	21,59	R$ 215,89
314	MATERIAIS GERAIS	Rolamento 6205 - ZZ	peça	12	R$	15,95	R$	191,36	R$	18,91	R$ 226,95
315	MATERIAIS GERAIS	Rolamento 6207 - ZZ	peça	18	R$	35,87	R$	645,61	R$	42,54	R$ 765,69
316	MATERIAIS GERAIS	Rolamento 6206 - ZZ	peça	10	R$	19,61	R$	196,05	R$	23,25	R$ 232,52
317	MATERIAIS GERAIS	Rolamento 6211 - Z/C3	peça	12	R$	110,17	R$	1.322,04	R$	130,66	R$ 1.567,94
318	MATERIAIS GERAIS	Rolamento 6212 - Z/C3	peça	12	R$	150,20	R$	1.802,44	R$	178,14	R$ 2.137,69
319	MATERIAIS GERAIS	Rolamento 6306 - ZZ	peça	20	R$	37,79	R$	755,70	R$	44,81	R$ 896,26
320	MATERIAIS GERAIS	Rolamento 6307 - ZZ	peça	10	R$	60,57	R$	605,70	R$	71,84	R$ 718,36
321	MATERIAIS GERAIS	Rolamento 6308 - ZZ	peça	10	R$	80,37	R$	803,70	R$	95,32	R$ 953,19
322	MATERIAIS GERAIS	Rolamento 6309 - ZZ	peça	10	R$	131,98	R$	1.319,78	R$	156,53	R$ 1.565,26
323	MATERIAIS GERAIS	Rolamento 6311 - ZZ	peça	14	R$	204,19	R$	2.858,66	R$	242,17	R$ 3.390,37
324	MATERIAIS GERAIS	Rolamento 6312 - C3	peça	10	R$	280,96	R$	2.809,57	R$	333,21	R$ 3.332,15
325	MATERIAIS GERAIS	Rolamento 6312 - ZZ	peça	12	R$	286,14	R$	3.433,70	R$	339,36	R$ 4.072,37
326	MATERIAIS GERAIS	Rolamento 6314 - ZZ	peça	14	R$	445,93	R$	6.242,97	R$	528,87	R$ 7.404,17
327	MATERIAIS GERAIS	Rolamento ES2005	peça	10	R$	56,56	R$	565,63	R$	67,08	R$ 670,84
328	MATERIAIS GERAIS	Rolamento ES204G2	peça	12	R$	76,00	R$	912,04	R$	90,14	R$ 1.081,68
329	MATERIAIS GERAIS	Rolamento ES205G2	peça	14	R$	67,00	R$	938,04	R$	79,46	R$ 1.112,51
330	MATERIAIS GERAIS	Rolamento G204V22	peça	12	R$	76,00	R$	912,04	R$	90,14	R$ 1.081,68
331	MATERIAIS GERAIS	Rolamento G208V22	peça	12	R$	116,91	R$	1.402,90	R$	138,65	R$ 1.663,83
332	MATERIAIS GERAIS	Rolamento GE-30	peça	14	R$	92,89	R$	1.300,50	R$	110,17	R$ 1.542,39
333	MATERIAIS GERAIS	Rolamento RA100	peça	12	R$	76,00	R$	912,04	R$	90,14	R$ 1.081,68
334	MATERIAIS GERAIS	Rolamento SA204-12 c/ coxim	peça	12	R$	76,00	R$	912,04	R$	90,14	R$ 1.081,68
335	MATERIAIS GERAIS	Rolamento SA207	peça	12	R$	68,92	R$	827,07	R$	81,74	R$ 980,91
336	MATERIAIS GERAIS	Sinaleiro monobloco led 220v 22mm branco	peça	1	R$	18,66	R$	18,66	R$	22,13	R$ 22,13
337	MATERIAIS GERAIS	Sinaleiro monobloco led 220v 22mm verde	peça	10	R$	18,06	R$	180,60	R$	21,42	R$ 214,19
338	MATERIAIS GERAIS	Sinaleiro monobloco led 220v 22mm vermelho	peça	70	R$	12,08	R$	845,43	R$	14,32	R$ 1.002,67
339	MATERIAIS GERAIS	Sinaleiro monobloco led 220v 22mm amarelo	peça	1	R$	13,79	R$	13,79	R$	16,35	R$ 16,35
340	MATERIAIS GERAIS	Termômetro Capela reto 0 a 50° haste de 100mm - rosca 1/2	peça	4	R$	186,41	R$	745,65	R$	221,09	R$ 884,34
341	MATERIAIS GERAIS	Termômetro Capela 90° 0 a 50° haste de 100mm - rosca 1/2	peça	4	R$	347,38	R$	1.389,51	R$	411,99	R$ 1.647,96
342	MATERIAIS GERAIS	Termostato IMIT TR2 +0/+40ºc (uso geral torre de resfriamento)	peça	4	R$	142,67	R$	570,67	R$	169,20	R$ 676,81
343	MATERIAIS GERAIS	Trilho din zincado 35mm 1 mt	peça	5	R$	13,24	R$	66,18	R$	15,70	R$ 78,48
344	MATERIAIS GERAIS	Válvula de esfera latão cromado 1/2" bsp	peça	6	R$	29,39	R$	176,34	R$	34,86	R$ 209,14
345	MATERIAIS GERAIS	Válvula esfera 3/4"	peça	2	R$	46,38	R$	92,77	R$	55,01	R$ 110,02
346	MATERIAIS GERAIS	Válvula gaveta em ferro fundido (rosca) 1''	peça	4	R$	87,13	R$	348,52	R$	103,34	R$ 413,34
347	MATERIAIS GERAIS	Válvula gaveta em ferro fundido (rosca) 1.1/2''	peça	2	R$	93,16	R$	186,32	R$	110,49	R$ 220,97
348	MATERIAIS GERAIS	Válvula Schrader 1/4" Cano 10cm	peça	1.060	R$	4,67	R$	4.950,20	R$	5,54	R$ 5.870,94
349	MATERIAIS GERAIS	Válvula Tanque 1/4" x 1/4" NPT	peça	2	R$	41,76	R$	83,51	R$	49,52	R$ 99,04
350	MATERIAIS GERAIS	Tubo de cobre rígido 1.1/8"	metro	40	R$	109,30	R$	4.372,00	R$	129,63	R$ 5.185,19
351	MATERIAIS GERAIS	Resistência Elétrica de Aquecimento Pot. 1.250 W - 1500 W Aletada Aço Inox	peça	50	R$	168,09	R$	8.404,34	R$	199,35	R$ 9.967,54
352	MATERIAIS GERAIS	Kit exaustor de ar (Ref: DN = 150 mm, Ventokit classic 280, Westaflex)	peça	3	R$	436,97	R$	1.310,91	R$	518,25	R$ 1.554,74
353	MATERIAIS GERAIS	Microventilador DN=100, Q=190-250 m³/h, Potência=77W, Tensão 127/220V-1Ø-60HZ, Pressão Estática 32-35 mmca.	peça	6	R$	369,88	R$	2.219,26	R$	438,67	R$ 2.632,04
354	MATERIAIS GERAIS	Microventilador DN=125, Q=285-345 m³/h, Potência=78W, Tensão 127/220V-1Ø-60HZ, Pressão Estática 33-36 mmca.	peça	10	R$	530,99	R$	5.309,86	R$	629,75	R$ 6.297,49
355	MATERIAIS GERAIS	Microventilador DN=150, Q=470-550 m³/h, Potência=78W, Tensão 127/220V-1Ø-60HZ, Pressão Estática 27-32 mmca.	peça	8	R$	610,60	R$	4.884,80	R$	724,17	R$ 5.793,37
356	MATERIAIS GERAIS	Microventilador DN=200, Q=830-1040 m³/h, Potência=78W, Tensão 127/220V-1Ø-60HZ, Pressão Estática 36-41 mmca.	peça	6	R$	746,31	R$	4.477,85	R$	885,12	R$ 5.310,72
357	MATERIAIS GERAIS	Microventilador DN=250, Q=1060-1400 m³/h, Potência=225W, Tensão 220V-1Ø-60HZ, Pressão Estática 37-49 mmca.	peça	1	R$	1.979,47	R$	1.979,47	R$	2.347,65	R$ 2.347,65
358	MATERIAIS GERAIS	Microventilador DN=150, Modelo Silencioso, Q=480 m³/h, Potência=45W, Tensão 220V-1Ø-60HZ, Pressão Estática 19 mmca.	peça	3	R$	720,35	R$	2.161,05	R$	854,34	R$ 2.563,01
359	MATERIAIS GERAIS	Microventilador DN=125, Modelo Silencioso, Q=299 m³/h, Potência=45W, Tensão 220V-1Ø-60HZ, Pressão Estática 20 mmca.	peça	2	R$	558,10	R$	1.116,20	R$	661,90	R$ 1.323,81
360	MATERIAIS GERAIS	Insuflador de ar exterior, com filtro G4+M5, Vazão máxima 54m³/h, Potência Total 23/20W, Tensão Monofásica 127/230V	peça	20	R$	319,13	R$	6.382,60	R$	378,49	R$ 7.569,76
361	MATERIAIS GERAIS	Sifão S de Cobre Simples 1 1/8"	peça	20	R$	135,74	R$	2.714,84	R$	160,99	R$ 3.219,80
362	MATERIAIS GERAIS	Sifão S de Cobre Simples 3/4"	peça	20	R$	43,39	R$	867,80	R$	51,46	R$ 1.029,21
363	MATERIAIS GERAIS	Sifão S de Cobre Simples 7/8"	peça	20	R$	58,69	R$	1.173,87	R$	69,61	R$ 1.392,21
364	MATERIAIS GERAIS	Sifão S de Cobre Simples 5/8	peça	20	R$	31,10	R$	622,00	R$	36,88	R$ 737,69
365	MATERIAIS GERAIS	Caixa de Filtragem, DN 100, Classe G4+M5.	peça	4	R$	436,97	R$	1.747,87	R$	518,24	R$ 2.072,97
366	MATERIAIS GERAIS	Caixa de Filtragem, DN 125, Classe G4+M5.	peça	10	R$	1.021,67	R$	10.216,67	R$	1.211,70	R$ 12.116,97
367	MATERIAIS GERAIS	Caixa de Filtragem, DN 150, Classe G4+M5.	peça	6	R$	831,30	R$	4.987,80	R$	985,92	R$ 5.915,53
368	MATERIAIS GERAIS	Caixa de Filtragem, DN 200, Classe G4+M5.	peça	4	R$	797,63	R$	3.190,53	R$	945,99	R$ 3.783,97
369	MATERIAIS GERAIS	Caixa de Filtragem, DN 250, Classe G4+M5.	peça	1	R$	1.000,37	R$	1.000,37	R$	1.186,43	R$ 1.186,43
370	MATERIAIS GERAIS	Caixa de Filtragem, DN 100, com Carvão Ativado.	peça	2	R$	664,33	R$	1.328,66	R$	787,90	R$ 1.575,79
371	MATERIAIS GERAIS	Caixa de Filtragem, DN 100, Classe G4+F8.	peça	2	R$	645,97	R$	1.291,93	R$	766,12	R$ 1.532,23
372	MATERIAIS GERAIS	Caixa de Filtragem, DN 125, com Carvão Ativado.	peça	2	R$	521,00	R$	1.042,00	R$	617,91	R$ 1.235,81
373	MATERIAIS GERAIS	Caixa de Filtragem, DN 150, com Carvão Ativado.	peça	2	R$	1.196,69	R$	2.393,39	R$	1.419,28	R$ 2.838,56
374	MATERIAIS GERAIS	Caixa de Filtragem, DN 150, Classe G4+F8.	peça	1	R$	1.011,63	R$	1.011,63	R$	1.199,80	R$ 1.199,80
375	MATERIAIS GERAIS	Grelha de Ventilação Circular, DN 100, em plástico ABS, com tela de proteção.	peça	8	R$	16,54	R$	132,29	R$	19,61	R$ 156,90
376	MATERIAIS GERAIS	Grelha de Ventilação Circular, DN 125, em plástico ABS, com tela de proteção.	peça	8	R$	26,53	R$	212,27	R$	31,47	R$ 251,75
377	MATERIAIS GERAIS	Grelha de Ventilação Circular, DN 150, em plástico ABS, com tela de proteção.	peça	2	R$	25,10	R$	50,20	R$	29,77	R$ 59,54
378	MATERIAIS GERAIS	Grelha de Ventilação Circular, DN 200, em plástico ABS, com tela de proteção.	peça	1	R$	43,00	R$	43,00	R$	50,99	R$ 50,99
379	MATERIAIS GERAIS	Grelha de Porta, aletas indevassáveis, contra-moldura, construção em alumínio, (L x H): 325 x 125 mm.	peça	1	R$	162,97	R$	162,97	R$	193,29	R$ 193,29
380	MATERIAIS GERAIS	Grelha de Porta, aletas indevassáveis, contra-moldura, construção em alumínio, (L x H): 325 x 165 mm.	peça	3	R$	192,62	R$	577,85	R$	228,44	R$ 685,33
381	MATERIAIS GERAIS	Grelha de Porta, aletas indevassáveis, contra-moldura, construção em alumínio, (L x H): 425 x 225 mm.	peça	2	R$	224,06	R$	448,12	R$	265,74	R$ 531,47
382	MATERIAIS GERAIS	Grelha de Porta, aletas indevassáveis, contra-moldura, construção em alumínio, (L x H): 225 x 165 mm.	peça	4	R$	130,62	R$	522,48	R$	154,92	R$ 619,66
383	MATERIAIS GERAIS	Grelha de Porta, aletas indevassáveis, contra-moldura, construção em alumínio, (L x H): 525 x 325 mm.	peça	2	R$	272,63	R$	545,25	R$	323,34	R$ 646,67
384	MATERIAIS GERAIS	Grelha de Porta, aletas indevassáveis, contra-moldura, construção em alumínio, (L x H): 325 x 225 mm.	peça	2	R$	184,27	R$	368,53	R$	218,54	R$ 437,08
385	MATERIAIS GERAIS	Difusor tipo prato, em plástico ABS, com regulagem de vazão, com tela de proteção, DN 100	peça	18	R$	46,63	R$	839,40	R$	55,31	R$ 995,53
386	MATERIAIS GERAIS	Difusor tipo prato, em plástico ABS, com regulagem de vazão, com tela de proteção, DN 125	peça	18	R$	58,54	R$	1.053,72	R$	69,43	R$ 1.249,71
387	MATERIAIS GERAIS	Difusor tipo prato, em plástico ABS, com regulagem de vazão, com tela de proteção, DN 150	peça	34	R$	73,33	R$	2.493,33	R$	86,97	R$ 2.957,09
388	MATERIAIS GERAIS	Difusor tipo prato, em plástico ABS, com regulagem de vazão, com tela de proteção, DN 200	peça	2	R$	91,91	R$	183,81	R$	109,00	R$ 218,00
389	MATERIAIS GERAIS	Registro de Regulagem de Vazão, DN 100, Vazão 50-100 m³/h	peça	2	R$	30,92	R$	61,84	R$	36,67	R$ 73,34
390	MATERIAIS GERAIS	Registro de Regulagem de Vazão, DN 125, Vazão 100-180 m³/h	peça	7	R$	26,20	R$	183,40	R$	31,07	R$ 217,51
391	MATERIAIS GERAIS	Registro de Regulagem de Vazão, DN 150, Vazão 180-300 m³/h	peça	6	R$	36,65	R$	219,90	R$	43,47	R$ 260,80
392	MATERIAIS GERAIS	Registro de Regulagem de Vazão, DN 200, Vazão 300-500 m³/h	peça	1	R$	45,30	R$	45,30	R$	53,73	R$ 53,73
			TOTAL	-		-	R$	1.993.125,51		-	R$ 2.363.846,86

COGIC
Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi
FIOCRUZ

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar serviço Continuado Comum de Engenharia, referente à Operação, Manutenção Preventiva, Preditiva e Corretiva de Sistemas de Ar Condicionado, Aquecimento, Ventilação Mecânica (insuflação e exaustão) e Refrigeração através da utilização de PMOC nos campi da Fundação Oswaldo Cruz, incluindo o fornecimento de mão de obra, peças, ferramentas, EPI's, EPC's, materiais consumíveis, serviços eventuais e todos os demais itens necessários, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

Nº do Processo Administrativo: 25389.000227/2025-35						PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026 - COGIC			
Nº	**Legenda dos Postos de Trabalho**	**CBO**	**Carga Horária**	**Quantidade de Postos**	**Quantidade de Profissionais**	**Custo Unitário**	**Custo Mensal**	**Custo Anual**	**Custo BiAnual (24 Meses)**
01	Meio Oficial de Automação	3132-15	40h (Segunda a Sexta)	9 Postos	9 Profissionais	R$ 8.750,72	R$ 78.756,44	R$ 945.077,31	R$ 1.890.154,63
02	Meio Oficial de Elétrica	7156-15	40h (Segunda a Sexta)	9 Postos	9 Profissionais	R$ 8.750,72	R$ 78.756,44	R$ 945.077,31	R$ 1.890.154,63
	Meio Oficial de Elétrica - Diurno	7156-15	12X36 h Plantão diurno	1 Postos	2 Profissionais	R$ 8.378,50	R$ 16.757,00	R$ 201.084,01	R$ 402.168,02
03	Operador de Sistema	3172-05	40h (Segunda a Sexta)	2 Postos	2 Profissionais	R$ 8.159,05	R$ 16.318,10	R$ 195.817,25	R$ 391.634,50
04	Técnico Eletricista	3131-20	40h (Segunda a Sexta)	9 Postos	9 Profissionais	R$ 12.473,47	R$ 112.261,27	R$ 1.347.135,24	R$ 2.694.270,48
	Técnico Eletricista - Diurno	3131-20	12X36 h Plantão diurno	1 Postos	2 Profissionais	R$ 12.101,26	R$ 24.202,52	R$ 290.430,22	R$ 580.860,43
05	Técnico de Automação Industrial	3001-05	40h (Segunda a Sexta)	9 Postos	9 Profissionais	R$ 12.336,25	R$ 111.026,21	R$ 1.332.314,47	R$ 2.664.628,94
	Técnico de Automação em Supervisório	3001-05	40h (Segunda a Sexta)	2 Postos	2 Profissionais	R$ 12.336,25	R$ 24.672,49	R$ 296.069,88	R$ 592.139,76
	Técnico de Automação em Supervisório - Diurno	3001-05	12X36 h Plantão diurno	2 Postos	4 Profissionais	R$ 11.964,03	R$ 24.672,49	R$ 296.069,88	R$ 592.139,76
	Técnico de Automação em Supervisório - Noturno	3001-05	12X36 h Plantão noturno	2 Postos	4 Profissionais	R$ 12.990,01	R$ 51.960,04	R$ 623.520,52	R$ 1.247.041,04
06	Técnico de Planejamento e Programação da Manutenção	3911-30	40h (Segunda a Sexta)	2 Postos	2 Profissionais	R$ 10.353,01	R$ 20.706,03	R$ 248.472,35	R$ 496.944,71
07	Operador de Instalação de ar-condicionado - Diurno	8625-15	12X36 h Plantão diurno	10 Postos	20 Profissionais	R$ 9.242,29	R$ 184.845,86	R$ 2.218.150,30	R$ 4.436.300,60
	Operador de Instalação de ar-condicionado - Noturno	8625-15	12X36 h Plantão noturno	10 Postos	20 Profissionais	R$ 10.275,46	R$ 205.509,27	R$ 2.466.111,23	R$ 4.932.222,45
08	Técnico Mecânico I	3141-10	40h (Segunda a Sexta)	35 Postos	35 Profissionais	R$ 12.042,13	R$ 421.474,61	R$ 5.057.695,31	R$ 10.115.390,61
	Técnico Mecânico I - Diurno	3141-10	12X36 h Plantão diurno	3 Postos	6 Profissionais	R$ 12.182,36	R$ 73.094,15	R$ 877.129,83	R$ 1.754.259,67
	Técnico Mecânico I - Noturno	3141-10	12X36 h Plantão noturno	2 Postos	4 Profissionais	R$ 13.034,14	R$ 52.136,54	R$ 625.638,54	R$ 1.251.277,07
	Técnico Mecânico II	3141-10	40h (Segunda a Sexta)	22 Postos	22 Profissionais	R$ 13.775,72	R$ 303.065,80	R$ 3.636.789,58	R$ 7.273.579,17
	Técnico Mecânico II - Diurno	3141-10	12X36 h Plantão diurno	2 Postos	4 Profissionais	R$ 13.540,73	R$ 54.162,93	R$ 649.955,14	R$ 1.299.910,28
09	Meio Oficial Mecânico de ar condicionado	9112-05	40h (Segunda a Sexta)	57 Postos	57 Profissionais	R$ 8.468,66	R$ 482.713,54	R$ 5.792.562,44	R$ 11.585.124,89
	Meio Oficial Mecânico de ar condicionado - Diurno	9112-05	12X36 h Plantão diurno	5 Postos	10 Profissionais	R$ 8.152,47	R$ 81.524,67	R$ 978.296,02	R$ 1.956.592,03
	Meio Oficial Mecânico de ar condicionado - Noturno	9112-05	12X36 h Plantão noturno	2 Postos	4 Profissionais	R$ 9.034,67	R$ 36.138,69	R$ 433.664,24	R$ 867.328,48
10	Técnico de Segurança do Trabalho	3516-05	40h (Segunda a Sexta)	1 Postos	1 Profissionais	R$ 10.694,75	R$ 10.694,75	R$ 128.337,03	R$ 256.674,06
11	Comprador	3542-05	40h (Segunda a Sexta)	3 Postos	3 Profissionais	R$ 11.143,73	R$ 33.431,20	R$ 401.174,45	R$ 802.348,90
12	Supervisor de Manutenção	9501-10	40h (Segunda a Sexta)	9 Postos	9 Profissionais	R$ 17.807,97	R$ 160.271,71	R$ 1.923.260,55	R$ 3.846.521,10
13	Analista de Controle Técnico de Manutenção	3911-45	40h (Segunda a Sexta)	1 Postos	1 Profissionais	R$ 11.545,44	R$ 11.545,44	R$ 138.545,30	R$ 277.090,60
14	Engenheiro Mecânico	2144-05	40h (Segunda a Sexta)	2 Postos	2 Profissionais	R$ 36.302,66	R$ 72.605,31	R$ 871.263,77	R$ 1.742.527,54
15	Engenheiro de Controle e Automação	2021-10	40h (Segunda a Sexta)	1 Postos	1 Profissionais	R$ 36.302,66	R$ 36.302,66	R$ 435.631,89	R$ 871.263,77
16	Motorista	7823-05	40h (Segunda a Sexta)	1 Postos	1 Profissionais	R$ 7.339,79	R$ 7.339,79	R$ 88.077,53	R$ 176.155,06
01 - Custo Total de Mão de Obra				**214 Postos**	**254 Profissionais**	-	R$ 2.786.945,97	R$ 33.443.351,60	R$ 66.886.703,20
SERVIÇO	**Serviços Listados e Serviços de Mensalidade (COM incidência do CTIL)**						R$ 711.215,29	R$ 8.534.583,42	R$ 17.069.166,85
	Serviços NÃO Listados (COM incidência do CTIL)						R$ 219.709,83	R$ 2.636.517,93	R$ 5.273.035,85
02 - Custo Total de Serviços Listados e Não Listados (COM incidência do CTIL)							R$ 930.925,11	R$ 11.171.101,35	R$ 22.342.202,70
MATERIAL (PEÇA)	**Materiais (Peças) Listados (COM incidência do CTIL)**						R$ 196.987,24	R$ 2.363.846,86	R$ 4.727.693,72
	Materiais (Peças) NÃO Listados (COM incidência do CTIL)						R$ 183.830,00	R$ 2.205.960,00	R$ 4.411.920,00
03 - Custo Total de Material (Peças) - SINAPI/ SCO/ Cotação / Materiais Listados (COM incidência do CTIL)							R$ 380.817,24	R$ 4.569.806,86	R$ 9.139.613,72
04 - CUSTO GLOBAL ANUAL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO HVAC-R (COM incidência do CTIL)							R$ 4.098.688,32	R$ 49.184.259,81	R$ 98.368.519,61

COGIC
Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi
FIOCRUZ

PROPOSTA PRO-FORMA

Nº do Processo Administrativo: 25389.000227/2025-35		**PREGÃO ELETRÔNICO N° 90003/2026-COGIC**	
DATA DA LICITAÇÃO:			
PROPONENTE:			
ENDEREÇO:			
BAIRRO:		UF:	
CNPJ:		INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA BANCÁRIA:	
TELEFONE:		E-MAIL:	

Item	Descrição	Valor Mensal (R$)	Valor Anual (R$)	Valor 24 Meses (R$)
1	OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar serviço Continuado Comum de Engenharia, referente à Operação, Manutenção Preventiva, Preditiva e Corretiva de Sistemas de Ar Condicionado, Aquecimento, Ventilação Mecânica (insuflação e exaustão) e Refrigeração através da utilização de PMOC nos campi da Fundação Oswaldo Cruz, incluindo o fornecimento de mão de obra, peças, ferramentas, EPI's, EPC's, materiais consumíveis, serviços eventuais e todos os demais itens necessários, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.	R$ 4.098.688,32	R$ 49.184.259,81	R$ 98.368.519,61
VALOR TOTAL DA PROPOSTA			**R$ 49.184.259,81**	**R$ 98.368.519,61**

PRAZO DE EXECUÇÃO: 24 (vinte e quatro) meses, a contar da assinatura do Termo de Contrato, podendo ser prorrogado, até o limite máximo de 120 (cento e vinte) meses, na forma do art. 107., da Lei n° 14.133/21, conforme estabelecido no Termo de Referência.

VALIDADE DA PROPOSTA: Não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

CONVENÇÃO E/OU ACORDO COLETIVO:

GARANTIA: CONFORME EDITAL

ANEXO II - DIMENSIONAMENTO TÉCNICO-FINANCEIRO

Este anexo tem por objetivo apresentar o memorial de cálculo das quantidades estimadas a serem contratadas, bem como a estimativa financeira global do custo do contrato.

Ressalta-se que o presente memorial contempla todas as rubricas pertinentes à solução definida no Estudo Técnico Preliminar, incluindo, entre outras: mão de obra, peças de reposição, serviços subcontratados, materiais consumíveis, uniformes, ferramentas, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs).

1. DIMENSIONAMENTO DA MÃO DE OBRA

1.1 EQUIPE TÉCNICA - MANUTENÇÃO PREVENTIVA

O dimensionamento da mão de obra necessária para atendimento às manutenções preventivas foi elaborado com base na quantidade de equipamentos previstos na base de ativos do contrato, nos planos de manutenção aplicáveis a cada família de ativo, bem como nos tempos estimados de execução para a realização integral das atividades previstas em cada plano.

1.1.1 BASE DE ATIVOS

A abrangência do escopo deste contrato está apresentada na tabela a seguir, contendo a quantidade total de equipamentos que compõem os sistemas de HVAC-R de cada pavilhão atendido, considerando todas as famílias de ativos a serem manutenidos e operados pela Contratada.

Centro de Custo - Pavilhão	Quantidade de Ativos
COC-Casa Oswaldo Cruz	**180**
238-MUV-Sede do Museu da Vida Fiocruz	49
040-RST-Reserva Técnica	28
106-CDH-Centro de Documentação e História da Saúde (CDHS)	16
249-TEC-Tenda da Ciência	14
040-OEM-Oficina Escola de Manguinhos	13
251-PIR-Pirâmide	12
007-CAO-Pavilhão Castelo Mourisco	11
252-CER-Centro de Recepção	9
C01-INF-Pavilhão Sede da InfoCOC	9
250-EPI-Epidaurinho	7
238-SEX-Salão de Exposições da COC	6
999-CCM-Caminhão da Ciência Móvel	4
009-PAR-Pavilhão do Relógio (Anexo)	2
COGEAD-Coordenação-Geral de Administração	**67**
999-CMA-CFMA - Campus Fiocruz da Mata Atlântica	50
999-ACG-Pavilhão Arquivo Central - Galpão de Del Castilho	17
COGEPE-Coordenação Geral de Gestão de Pessoas	**177**
003-NST-Núcleo de Saúde do Trabalho - NUST	111
107-CBL-Creche Bertha Lutz	59
003-REC-Restaurante Central – ASFOC	7
COGEPLAN-Coordenação-Geral de Planejamento Estratégico	**19**

073-CAM-Pavilhão Carlos Matus (Diplan)	19
COGIC-Coordenação-geral de Infraestrutura dos Campi	**482**
123-OFI-Oficinas da Cogic	196
122-PRS-Prédio Sede da Cogic	105
224-SEG-Setor de Segurança da Cogic	36
123-ALM-Almoxarifado da COGIC	30
061-VET-Vetores/Horto	25
046-ETE-Estação de tratamento de efluente / Compostagem	20
017-STG-Setor de Transporte - Garagem	18
623-COF-Centro de Operações Fiocruz - Sala COF	12
056-PAB-Portaria Principal da Avenida Brasil	9
087-SGP-Serviço de Gestão de Pessoas da COGIC	9
055-PLB-Portaria Leopoldo Bulhões	7
001-P02-Portaria Sizenando Nabuco	6
053-SUB-Subestação Principal	3
096-PVP-Portaria de Veículos Pesados	3
090-PPA-Protaria de Pedestre da Av. Brasil	3
ENSP-Escola Nacional de Saúde Pública	**725**
054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	345
999-HLF-Centro de Referência Professor Hélio Fraga	144
246-CES-CESTEH – Pavilhão 1° de maio	84
054-CTS-Centro de Saúde da ENSP	72
119-TRH-Pavilhão Joaquim Alberto Cardoso de Melo - Torres Homem	30
059-PEB-Projeto Elsa-Brasil	24
110-ANP-Escola Nacional de Saúde Pública - ENSP (Antigo Politécnico)	14
050-ALE-Almoxarifado da ENSP	12
EPSJV-Escola Politécnica de Saúde Joaquim Venâncio	**296**
230-ESJ-Sede Escola Polit. Saúde Joaquim Venâncio - Politécnico Novo	268
247-APS-Anexo Escola Politécnica de Saúde Joaquim Venâncio	28
FAR-Instituto de Tecnologia em Fármacos (Farmanguinhos)	**142**
109-PNA-Produtos Naturais - Farmanguinhos	74
EM11-COM-CONTAINER NOVO da Farmanguinhos	28
126-PPP-Planta piloto - Farmanguinhos	25
049-ALC-Almoxarifado Central	12
049-PAS-Pavilhão Paulo Sarmento (VDDIG/DGA)	3
ICICT-Inst. de comunicação e inf. Científica e Téc. Em Saúde	**84**
114-PHM-Pavilhão Haity Moussatché – Biblioteca	56
025-MUG-MULTIMEIOS GRÁFICA	28
ICTB-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos	**362**
041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	304
118-PRN-Primatologia / Neotropical	58
IFF-Instituto Fernandes Figueira	**617**
999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	617
INI-Instituto Nacional de Infectologia	**1236**
920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	540
034-MAD-Pavilhão Maria Deane	180
028-PEC-Pavilhão Gaspar Vianna (Evandro Chagas - IPEC)	115

I-01-DST-Laboratório de Pesquisas DST/AIDS	95
032-LPC-Laboratório de Pesquisas Clínicas/INI	50
030-VDG-Casa Administrativa/INI (Euclides Gandara)	40
034-SEF-Farmacocinética (SEFAR)	37
031-ARG-Adelírio Rios Gonçalves - Ambulatório do INI	33
244-VDE-Vice-Direção de Ensino do INI	29
033-JRS-Pavilhão José Rodrigues da Silva (Direção do INI)	22
EM5-ZOO-ZOONOZES - ESTRUTURAS MODULARES	17
EM10-CRIE-Centro de Referência em Imunobiológicos Especiais - CRIE	17
026-HOD-HOSPITAL-DIA do INI	17
EM17-BIE-Bio ensaios/Plataforma	13
026-FAI-Farmácia do INI	13
032-CAR-Cardiologia do INI	11
255-AEM-Associação dos Amigos do INI - ANEXO AMBULATÓRIO	5
123-OFI-Oficinas da Cogic	1
622-BIE-Laboratório de BIO-Ensaios	1
IOC-Instituto Oswaldo Cruz	**2718**
026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	624
257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	310
011-PCF-Pavilhão Cardoso Fontes	278
004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	265
036-HAN-HAN-Pavilhão Biologia - HANSENIASE	179
038-PLT-Pavilhão Lauro Travassos	140
002-PAN-Pavilhão Arthur Neiva	140
006-QUI-Pavilhão Figueiredo de Vasconcellos - QUININO	138
024-ROL-Pavilhão Rocha Lima	137
108-PAV-Laboratórios do IOC - PAV. 108	125
117-POA-Pavilhão Osório de Almeida	99
010-PGF-Pavilhão Gomes Farias	88
047-HEL-Pavilhão Herman Lentz	67
058-ASA-Ambulatório Souza Araújo	33
999-IBE-Instituto de Biologia do Exército - IBEX	32
014-PAL-Pavilhão Adolpho Lutz	24
999-INE-Instituto Nacional de Endemias Rurais (INERU)	23
229-BIO-Bioteca	12
038-MPB-Museu Patológico - Biomódulo	3
123-ALM-Almoxarifado da COGIC	1
PR-Presidência	**730**
Centro de Desenvolvimento Tecnológico em Saúde - CDTS	370
936-UAD-Unidade de apoio no Diagnóstico da Covid-19	129
044-REO-Residência Oficial	49
043-CSA-Pavilhão Lobato Paraense - Casa Amarela	35
005-PRO-Procuradoria Federal	33
119-CSE-Canal Saúde Estúdio	28
005-CRS-Centro de Relações Internacionais em Saúde - CRIS	23
062-CSS-Sede do Canal Saúde	23
999-PAI-Palácio Itaboraí - Fiocruz Petrópolis	19

094-OUV-Ouvidoria Geral da Fiocruz	11
075-ABR-Assessoria Internacional e Depósito da Abrasco	10
Total Geral	**7835**

Com o objetivo de quantificar a quantidade de preventivas mensais a serem executadas, os equipamentos apresentados anteriormente foram agrupados em família de ativos com a indicação do plano de manutenção a ser aplicado em cada grupo.

Família de Ativo	Total	Plano Preventivo Mecânica	Plano Preventivo Elétrica	Plano Preventivo Automação
ACC-Ar Condicionado Cassete	29	Mensal, Trimestral, Semestral, Anual		
ACJ-Ar Condicionado de Janela	1.928	Mensal, Trimestral, Semestral, Anual		
ACS-Ar Condicionado Split	1.706	Mensal, Trimestral, Semestral, Anual		
BAC-Bomba de Água Condensada	23	Mensal, Trimestral, Semestral, Anual	Mensal, Semestral, Anual	
BAG-Bomba de Água Gelada	82	Mensal, Trimestral, Semestral, Anual	Mensal, Semestral, Anual	
BEB-Bebedouro	351	Semestral		
BEG-Bebedouro de galão	96	Semestral		
BEI-Bebedouro Industrial	29	Semestral		
BEP-Bebedouro Pressão	8	Semestral		
CAF-Câmara Fria	15	Mensal	Mensal, Semestral, Anual	
CHL-Chiller	33	Mensal, Trimestral, Semestral, Anual	Mensal, Semestral, Anual	Mensal, Semestral, Anual
COA-Cortina de ar	45	Trimestral, Semestral		
DOAS - Dedicated Outdoor Air System	4	Mensal, Trimestral, Semestral, Anual	Mensal, Semestral, Anual	Mensal, Semestral, Anual
EXA-Exaustor	564	Mensal, Semestral		
FCL-Fancoil	394	Mensal, Trimestral, Semestral, Anual	Mensal, Semestral, Anual	Mensal, Semestral, Anual
FCT-Fancolete	111	Mensal, Trimestral, Semestral, Anual		
FRE-Freezer comum	395	Semestral		
GEL-Geladeira	1.082	Semestral		
IAE-Insuflador de Ar Estéril	23	Mensal, Trimestral, Semestral, Anual	Mensal, Semestral, Anual	
MAG-Máquina de Gelo	19	Mensal		
MVT-Micro Ventilador	29	Mensal, Semestral		

PUA-Purificador de água	1	Semestral		
QCM-Quadro de Comando	194			Mensal, Semestral, Anual
QDE-Quadro Elétrico	517		Mensal, Semestral, Anual	
SEL- Ar Condicionado Self Contained	48	Mensal, Trimestral, Semestral, Anual	Mensal, Semestral, Anual	
TOR-Torre de Arrefecimento	20	Mensal, Trimestral, Semestral, Anual	Mensal, Semestral, Anual	
UTA-Unidade Tratamento de Ar	14	Mensal, Trimestral, Semestral, Anual	Mensal, Semestral, Anual	Mensal, Semestral, Anual
VEN-Ventilador	59	Mensal, Semestral	Mensal, Semestral, Anual	
VRF-Variable Refrigerant Flow	16	Mensal, Trimestral, Semestral, Anual	Mensal, Semestral, Anual	Mensal, Semestral, Anual
Total Geral	**7.835**			

Com base na relação de equipamentos apresentada na tabela anterior, é possível estimar a quantidade total de ordens de serviço preventivas a serem geradas mensalmente, de forma a atender integralmente o Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), conforme estabelecido na Lei nº 13.589/2018 e na Portaria nº 3.523/GM/MS da ANVISA.

Adotou-se como premissa que o escopo de cada atividade preventiva é acumulativo, ou seja, as manutenções de maior periodicidade englobam os procedimentos previstos nas atividades de menor periodicidade. Por exemplo, uma manutenção preventiva semestral incorpora os procedimentos das rotinas trimestrais e mensais.

Esta metodologia visa otimizar o planejamento e a programação da manutenção, permitindo que cada equipamento receba apenas uma ordem de serviço preventiva por mês. Com isso, busca-se aumentar a produtividade da equipe técnica e otimizar os recursos alocados.

Análise de Demanda - Total OS Preventivas - MECÂNICA						
Família	**SEM**	**M**	**T**	**S**	**A**	**TOTAL**
ACC		19	5	2	2	29
ACJ		1.285	321	161	161	1.928
ACS	910	1.137	284	142	142	2.616
BAC		15	4	2	2	23
BAG		55	14	7	7	82
BEB				29		29
BEG				8		8
BEI				2		2
BEP				1		1
CAF		15				15
CHL		22	6	3	3	33
COA			8	4		11
DOA		3	1	0	0	4

EXA		470		47		517
FCL		263	66	33	33	394
FCT		74	19	9	9	111
FRE				33		33
GEL				90		90
IAE		15	4	2	2	23
MAG		19				19
MVT		24		2		27
PUA				0		0
QCM						0
QDE						0
SEL		32	8	4	4	48
TOR		13	3	2	2	20
UTA		9	2	1	1	14
VEN						0
VRF		11	3	1	1	16
TOTAL	**910**	**3.482**	**746**	**586**	**369**	**6.093**

Legenda: M: Mensal; T: Trimestral; S: Semestral; A: Anual.

Análise de Demanda - QTD OS Preventivas - ELÉTRICA						
Família	**SEM**	**M**	**T**	**S**	**A**	**TOTAL**
ACC						0
ACJ						0
ACS						0
BAC		19		2	2	23
BAG		68		7	7	82
BEB						0
BEG						0
BEI						0
BEP						0
CAF		13		1	1	15
CHL		28		3	3	33
COA						0
DOA		3		0	0	4
EXA						0
FCL		328		33	33	394
FCT						0
FRE						0
GEL						0
IAE		19		2	2	23

MAG						0
MVT						0
PUA						0
QCM						0
QDE		431		43	43	517
SEL		40		4	4	48
TOR		17		2	2	20
UTA		12		1	1	14
VEN		49		5	5	59
VRF		13		1	1	16
TOTAL	**0**	**1.040**	**0**	**104**	**104**	**1.248**

Legenda: M: Mensal; T: Trimestral; S: Semestral; A: Anual.

Análise de Demanda - QTD OS Preventivas - AUTOMAÇÃO						
Família	**SEM**	**M**	**T**	**S**	**A**	**TOTAL**
ACC						0
ACJ						0
ACS						0
BAC						0
BAG						0
BEB						0
BEG						0
BEI						0
BEP						0
CAF						0
CHL		28		3	3	33
COA						0
DOA		3		0	0	4
EXA						0
FCL		328		33	33	394
FCT						0
FRE						0
GEL						0
IAE						0
MAG						0
MVT						0
PUA						0
QCM		162		16	16	194
QDE						0
SEL						0
TOR						0

UTA		12		1	1	14
VEN						0
VRF		13		1	1	16
PA[1]			1.660			
TOTAL	**0**	**546**	**1.660**	**55**	**55**	**655**

Legenda: M: Mensal; T: Trimestral; S: Semestral; A: Anual.

[1] PA: Pontos de Automação. Para os planos de manutenção da disciplina de Automação, foi considerado um total de 4.980 pontos de automação, definidos com base no Anexo III – Pontos de Automação e na estimativa prevista para o Centro de Desenvolvimento Tecnológico em Saúde (CDTS). Adotou-se, para fins de cálculo, a aplicação de um plano de manutenção preventiva com periodicidade trimestral para cada ponto de automação.

A demanda prevista para atender toda a relação de equipamentos apresentada anteriormente é de 6.093 ordens preventivas por mês para Mecânica, 1.248 ordens preventivas por mês para Elétrica e 655 ordens preventivas por mês para Automação. Dessa forma, a quantidade de técnicos de manutenção deve ser dimensionada de forma a garantir a execução integral das atividades planejadas.

Com o objetivo de converter a quantidade de ordens preventivas em homem-hora, foram levantados os tempos de execução de cada atividade de manutenção utilizando como base o Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) a ser aplicado aos ativos, as boas práticas de engenharia e no conhecimento técnico da Equipe de Planejamento da Contratação da Fiocruz. As estimativas obtidas foram organizadas nas tabelas a seguir, segmentadas por disciplina (mecânica, elétrica e automação), de forma a subsidiar o dimensionamento preciso da força de trabalho necessária.

Família de Ativo	**TEMPO REAL EXECUÇÃO [h] - MECÂNICA**				
	SEM	**M**	**T**	**S**	**A**
ACC-Ar Condicionado Cassete		0,70	1,10	1,80	4,30
ACJ-Ar Condicionado de Janela		0,60	1,00	1,60	4,10
ACS-Ar Condicionado Split	0,20	0,70	1,10	1,80	4,30
BAC-Bomba de Água Condensada		2,00	3,00	4,00	8,00
BAG-Bomba de Água Gelada		2,00	3,00	4,00	8,00
BEB-Bebedouro (genérico)				0,50	
BEG-Bebedouro de galão				0,50	
BEI-Bebedouro Industrial				0,50	
BEP-Bebedouro Pressão				0,50	
CAF-Câmara Fria		1,50			
CHL-Chiller		2,00	3,00	4,00	8,00
COA-Cortina de ar			0,50	0,80	
DOAS - (Dedicated Outdoor Air System)		2,00	3,00	4,00	8,00
EXA-Exaustor		0,80		1,30	
FCL-Fancoil		2,00	3,00	4,00	8,00

FCT-Fancolete		2,00	3,00	4,00	8,00
FRE-Freezer comum				0,50	
GEL-Geladeira				0,50	
IAE-Insuflador de Ar Estéril		0,70	1,10	1,80	4,30
MAG-Máquina de Gelo		0,80			
MVT-Micro Ventilador		0,80		1,30	
PUA-Purificador de água				0,50	
SEL-Ar Condicionado Self Contained		2,00	3,00	4,00	8,00
TOR-Torre de Arrefecimento		2,00	3,00	4,00	8,00
UTA-Unidade Tratamento de Ar		2,00	3,00	4,00	8,00
VEN-Ventilador		2,00	3,00	4,00	8,00
VRF-Variable Refrigerant Flow		2,00	3,00	4,00	8,00

Família de Ativo	**TEMPO REAL EXECUÇÃO [h] - ELÉTRICA**				
	SEM	**M**	**T**	**S**	**A**
BAC-Bomba de Água Condensada		0,60		1,20	2,00
BAG-Bomba de Água Gelada		0,60		1,20	2,00
CAF-Câmara Fria		0,60		1,20	2,00
CHL-Chiller		0,60		1,20	2,00
DOAS - (Dedicated Outdoor Air System)		0,60		1,20	2,00
FCL-Fancoil		0,60		1,20	2,00
IAE-Insuflador de Ar Estéril		0,60		1,20	2,00
QDE-Quadro Elétrico		0,60		1,20	2,00
SEL-Ar Condicionado Self Contained		0,60		1,20	2,00
TOR-Torre de Arrefecimento		0,60		1,20	2,00
UTA-Unidade Tratamento de Ar		0,60		1,20	2,00
VEN-Ventilador		0,60		1,20	2,00
VRF-Variable Refrigerant Flow		0,60		1,20	2,00

Família de Ativo	**TEMPO REAL EXECUÇÃO [h] - AUTOMAÇÃO**				
	SEM	**M**	**T**	**S**	**A**
CHL-Chiller		0,60		1,20	2,00
DOAS - (Dedicated Outdoor Air System)		0,60		1,20	2,00
FCL-Fancoil		0,60		1,20	2,00
QCM-Quadro de Comando		0,60		1,20	2,00

UTA-Unidade Tratamento de Ar		0,60		1,20	2,00
VRF-Variable Refrigerant Flow		0,60		1,20	2,00
PA-Pontos de Automação			0,50		

Após o levantamento da quantidade de preventivas e o tempo de execução para cada tipo de atividade, é possível calcular o total de homem hora necessário para cada equipe executar o plano de manutenção definido, conforme tabelas a seguir.

Análise de Demanda Mensal - HH Preventivas [h] - MECÂNICA							
Família de Ativo	**SEM**	**M**	**T**	**S**	**A**	**TOTAL**	**%**
ACC	0,0	13,5	5,3	4,4	10,4	**33,6**	**0,49%**
ACJ	0,0	771,2	321,3	257,1	658,7	**2008,3**	**29,01%**
ACS	182,0	796,1	312,8	255,9	611,3	**2158,1**	**31,17%**
BAC	0,0	30,7	11,5	7,7	15,3	**65,2**	**0,94%**
BAG	0,0	109,3	41,0	27,3	54,7	**232,3**	**3,36%**
BEB	0,0	0,0	0,0	14,6	0,0	**14,6**	**0,21%**
BEG	0,0	0,0	0,0	4,0	0,0	**4,0**	**0,06%**
BEI	0,0	0,0	0,0	1,2	0,0	**1,2**	**0,02%**
BEP	0,0	0,0	0,0	0,3	0,0	**0,3**	**0,00%**
CAF	0,0	22,5	0,0	0,0	0,0	**22,5**	**0,32%**
CHL	0,0	44,0	16,5	11,0	22,0	**93,5**	**1,35%**
COA	0,0	0,0	3,8	3,0	0,0	**6,8**	**0,10%**
DOA	0,0	5,3	2,0	1,3	2,7	**11,3**	**0,16%**
EXA	0,0	376,0	0,0	61,1	0,0	**437,1**	**6,31%**
FCL	0,0	525,3	197,0	131,3	262,7	**1116,3**	**16,12%**
FCT	0,0	148,0	55,5	37,0	74,0	**314,5**	**4,54%**
FRE	0,0	0,0	0,0	16,5	0,0	**16,5**	**0,24%**
GEL	0,0	0,0	0,0	45,1	0,0	**45,1**	**0,65%**
IAE	0,0	10,7	4,2	3,5	8,2	**26,6**	**0,38%**
MAG	0,0	15,2	0,0	0,0	0,0	**15,2**	**0,22%**
MVT	0,0	19,3	0,0	3,1	0,0	**22,5**	**0,32%**
PUA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	**0,0**	**0,00%**
QCM	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	**0,0**	**0,00%**
QDE	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	**0,0**	**0,00%**
SEL	0,0	64,0	24,0	16,0	32,0	**136,0**	**1,96%**
TOR	0,0	26,7	10,0	6,7	13,3	**56,7**	**0,82%**

UTA	0,0	18,7	7,0	4,7	9,3	**39,7**	**0,57%**
VEN	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	**0,0**	**0,00%**
VRF	0,0	21,3	8,0	5,3	10,7	**45,3**	**0,65%**
TOTAL	**182,0**	**3018,0**	**1019,9**	**918,1**	**1785,4**	**6923,3**	**100,00%**
%	**2,6%**	**43,6%**	**14,7%**	**13,3%**	**25,8%**		

TOTAL/MÊS	**6.923,3**	**horas**
HH/Técnico (86,5%)	**173,00**	**horas**
Total Duplas	**40,02**	**duplas**
Total Técnicos	**80,04**	**técnico/meio oficial**

Análise de Demanda Mensal - HH Preventivas [h] - ELÉTRICA							
Família de Ativo	**SEM**	**M**	**T**	**S**	**A**	**TOTAL**	**%**
ACC						**0,0**	**0,00%**
ACJ						**0,0**	**0,00%**
ACS						**0,0**	**0,00%**
BAC		11,5		2,3	3,8	**17,6**	**1,84%**
BAG		41,0		8,2	13,7	**62,9**	**6,57%**
BEB						**0,0**	**0,00%**
BEG						**0,0**	**0,00%**
BEI						**0,0**	**0,00%**
BEP						**0,0**	**0,00%**
CAF		7,5		1,5	2,5	**11,5**	**1,20%**
CHL		16,5		3,3	5,5	**25,3**	**2,64%**
COA						**0,0**	**0,00%**
DOA		2,0		0,4	0,7	**3,1**	**0,32%**
EXA						**0,0**	**0,00%**
FCL		197,0		39,4	65,7	**302,1**	**31,57%**
FCT						**0,0**	**0,00%**
FRE						**0,0**	**0,00%**
GEL						**0,0**	**0,00%**
IAE		11,5		2,3	3,8	**17,6**	**1,84%**
MAG						**0,0**	**0,00%**
MVT						**0,0**	**0,00%**
PUA						**0,0**	**0,00%**
QCM						**0,0**	**0,00%**

QDE		258,5		51,7	86,2	**396,4**	**41,43%**
SEL		24,0		4,8	8,0	**36,8**	**3,85%**
TOR		10,0		2,0	3,3	**15,3**	**1,60%**
UTA		7,0		1,4	2,3	**10,7**	**1,12%**
VEN		29,5		5,9	9,8	**45,2**	**4,73%**
VRF		8,0		1,6	2,7	**12,3**	**1,28%**
TOTAL	**0,0**	**624,0**	**0,0**	**124,8**	**208,0**	**956,8**	**100,00%**
%	**0,0%**	**65,2%**	**0,0%**	**13,0%**	**21,7%**		

TOTAL/MÊS	**956,80**	**horas**
HH/Técnico (86,5%)	**173,00**	**horas**
Total Duplas	**5,53**	**duplas**
Total Técnicos	**11,06**	**técnico/meio oficial**

Análise de Demanda Mensal - HH Preventivas [h] - AUTOMAÇÃO							
Família de Ativo	**SEM**	**M**	**T**	**S**	**A**	**TOTAL**	**%**
ACC						**0,0**	**0,00%**
ACJ						**0,0**	**0,00%**
ACS						**0,0**	**0,00%**
BAC						**0,0**	**0,00%**
BAG						**0,0**	**0,00%**
BEB						**0,0**	**0,00%**
BEG						**0,0**	**0,00%**
BEI						**0,0**	**0,00%**
BEP						**0,0**	**0,00%**
CAF						**0,0**	**0,00%**
CHL		16,5		3,3	5,5	**25,3**	**1,90%**
COA						**0,0**	**0,00%**
DOA		2,0		0,4	0,7	**3,1**	**0,23%**
EXA						**0,0**	**0,00%**
FCL		197,0		39,4	65,7	**302,1**	**22,67%**
FCT						**0,0**	**0,00%**
FRE						**0,0**	**0,00%**
GEL						**0,0**	**0,00%**
IAE						**0,0**	**0,00%**
MAG						**0,0**	**0,00%**

MVT						**0,0**	**0,00%**
PUA						**0,0**	**0,00%**
QCM		97,0		19,4	32,3	**148,7**	**11,16%**
QDE						**0,0**	**0,00%**
SEL						**0,0**	**0,00%**
TOR						**0,0**	**0,00%**
UTA		7,0		1,4	2,3	**10,7**	**0,81%**
VEN						**0,0**	**0,00%**
VRF		8,0		1,6	2,7	**12,3**	**0,92%**
PA			830,0			**830,0**	**62,30%**
TOTAL	**0,0**	**327,5**	**830,0**	**65,5**	**109,2**	**1332,2**	**100,00%**
%	**0,0%**	**24,6%**	**62,3%**	**4,9%**	**8,2%**		

TOTAL/MÊS	**1.332,17**	**horas**
HH/Técnico (86,5%)	**173,00**	**horas**
Total Duplas	**7,70**	**duplas**
Total Técnicos	**15,40**	**técnico/meio oficial**

A demanda mensal total estimada para atividades de manutenção preventiva é de 6.923,3 homem-hora para a equipe de mecânica, 956,8 homem-hora para a equipe de elétrica e 1.332,2 homem-hora para a equipe de automação.

Considerando que cada profissional dispõe de uma carga horária mensal de até 200 horas, e aplicando um fator médio de ociosidade de 13,5%, obtém-se uma disponibilidade efetiva de 173 homem-hora por técnico por mês para execução das atividades de manutenção. Esse percentual foi definido com base no histórico de apontamentos registrados no Sistema de Gerenciamento da Manutenção e está alinhado às práticas normalmente adotadas no setor. É importante observar que, para fins de dimensionamento da mão de obra do presente contrato com dedicação exclusiva, adotou-se a jornada semanal de 40 (quarenta) horas.

As tabelas a seguir consolidam os resultados do dimensionamento da equipe necessária para atender a demanda do Contrato, indicando a quantidade estimada de técnicos e meios-oficiais por disciplina (mecânica, elétrica e automação), com base nas memórias de cálculo apresentadas anteriormente.

Importa observar que, nesta etapa do cálculo, não foram aplicados arredondamentos aos quantitativos apurados. Os arredondamentos serão realizados apenas na etapa final de dimensionamento, após a consolidação das demandas de manutenção preventiva e corretiva de cada disciplina.

Equipe Mecânica – Manutenção Preventiva		
HH Preventiva/mês	6.923,29	horas
HH/Técnico Mecânica (86,5%)	173	horas
Total Meio Oficial Mecânico	40,02	meio oficial
Total Técnico Mecânico	40,02	técnicos

Equipe Elétrica – Manutenção Preventiva		
HH Preventiva/mês	956,80	horas
HH/Técnico Eletricista (86,5%)	173	horas
Total Meio Oficial Eletricista	5,53	meio oficial
Total Técnico Eletricista	5,53	técnicos

Equipe Automação – Manutenção Preventiva		
HH Preventiva/mês	1332,17	horas
HH/Técnico Automação (86,5%)	173	horas
Total Meio Oficial de Automação	7,70	meio oficial
Total Técnico de Automação	7,70	técnicos

1.2 EQUIPE TÉCNICA - MANUTENÇÃO CORRETIVA

Com relação ao dimensionamento da quantidade de profissionais necessária para atender à demanda de ordens de serviço corretivas, foi extraído do Sistema de Gestão de Manutenção (SGM) um histórico de 16 meses, compreendendo o período de 01/03/2024 a 30/06/2025.

Seguindo a mesma abordagem adotada para as ordens de serviço preventivas, considerou-se que cada atividade corretiva é executada por uma dupla composta por um técnico e um meio oficial, e que cada trabalhador desempenha até 173 horas mensais, considerando um total de 200 horas mensais com desconto de uma ociosidade média de 13,5%.

Devido ao Centro de Desenvolvimento Tecnológico em Saúde (CDTS) não possuir histórico de Manutenção, foi considerado um incremento de 10% no quantitativo mensal de ordens de serviço corretivo de forma a projetar a demanda futura da unidade, levando em consideração a dimensão do parque de ativos e a expertise técnica da Equipe de Planejamento da Contratação.

Importa observar que, nesta etapa do cálculo, não foram aplicados arredondamentos aos quantitativos apurados. Os arredondamentos serão realizados apenas na etapa final de dimensionamento, após a consolidação das demandas de manutenção preventiva e corretiva de cada disciplina.

Equipe de Mecânica - Manutenção Corretiva		
Qtd Os Corretiva / mês	444,0	OSs
Tempo Médio Execução [h]	7,5	horas
Total HH	3.328,2	horas
HH/Técnico	173,0	horas
Total Duplas	19,2	duplas
Total Técnicos	38,5	técnico/meio oficial

Equipe de Elétrica - Manutenção Corretiva		
Qtd Os Corretiva / mês	48,0	OSs
Tempo Médio Execução [h]	14,0	horas
Total HH [h]	672,0	horas
HH/Técnico [h]	173,0	horas
Total Duplas	3,9	duplas
Total Técnicos	7,8	técnico/meio oficial

Equipe de Automação - Manutenção Corretiva		
Qtd Os Corretiva / mês	27,0	OSs
Tempo Médio Execução [h]	8,0	horas
Total HH	216,0	horas
HH/Técnico	173,0	horas
Total Duplas	1,2	duplas
Total Técnicos	2,5	técnico/meio oficial

1.3 EQUIPE TÉCNICA - TOTAL

Após o cálculo das demandas de manutenção preventiva e corretiva para cada disciplina, as tabelas a seguir apresentam o quantitativo total de homem-hora/mês correspondente, com a finalidade de estabelecer o número de duplas técnicas necessárias ao adequado atendimento da demanda projetada.

Importa observar que o arredondamento para o primeiro número inteiro superior foi aplicado apenas na etapa final de dimensionamento das duplas, incidindo sobre o somatório total de horas-homem de manutenção preventiva e corretiva de cada disciplina, de modo a assegurar a plena cobertura operacional da demanda estimada.

Equipe de Mecânica - Total		
Total HH Preventivo/Mês	6.923,3	horas
Total HH Corretivo/Mês	3.328,2	horas
Total HH/Mês	10.251,5	horas
HH/Técnico	173,0	horas
Total Duplas Calculado	59,26	duplas
Total Duplas Considerado	60,00	duplas
Total Técnicos	120,0	técnicos/meio oficial

Equipe de Elétrica - Total		
Total HH Preventivo/Mês	956,8	horas
Total HH Corretivo/Mês	672,0	horas
Total HH/Mês	1.628,8	horas
HH/Técnico	173,0	horas
Total Duplas Calculado	9,42	duplas
Total Duplas Considerado	10,00	duplas
Total Técnicos	20,0	técnicos/meio oficial

Equipe de Automação - Total		
Total HH Preventivo/Mês	1.332,2	horas
Total HH Corretivo/Mês	216,0	horas
Total HH/Mês	1.548,2	horas
HH/Técnico	173,0	horas
Total Duplas Calculado	8,95	duplas
Total Duplas Considerado	9,00	duplas
Total Técnicos	18,0	técnicos/meio oficial

1.4 OPERAÇÃO E MONITORAMENTO

A operação e o monitoramento contínuo e eficiente dos sistemas de HVAC (aquecimento, ventilação e ar-condicionado) são essenciais para garantir o conforto térmico, a qualidade do ar interior, a conformidade com os parâmetros definidos em projeto, a segurança operacional e o desempenho adequado das instalações atendidas. Considerando a complexidade técnica desses sistemas, bem como a necessidade de seu funcionamento ininterrupto em ambientes críticos, torna-se imprescindível a contratação de equipe dedicada à operação e ao monitoramento dos sistemas, composta pelos seguintes profissionais:Verificar o funcionamento de todos os equipamentos pertencentes aos sistemas de ar condicionado e ventilação mecânica:

- **Operadores**

Os operadores serão responsáveis pelo monitoramento local dos sistemas, por meio de rondas operacionais periódicas e verificações técnicas, com o objetivo de avaliar as condições operacionais, prevenir falhas, mitigar riscos e garantir a conformidade com os parâmetros de desempenho estabelecidos.

As principais atribuições da equipe de operação incluem:

- Verificar o funcionamento de todos os equipamentos pertencentes aos sistemas de ar-condicionado e ventilação mecânica;
- Inspecionar a atuação de válvulas, dampers, controles de pressão diferencial, temperatura e umidade, realizando os ajustes necessários, caso sejam identificadas divergências em relação aos parâmetros pré-estabelecidos;
- Verificar o pleno funcionamento do sistema de condensação à água (torres de resfriamento);

- Monitorar constantemente as temperaturas, pressões de trabalho e alarmes (quando aplicável) dos equipamentos;
- Acompanhar o funcionamento de todos os componentes e elementos de controle, tais como válvulas, atuadores, sensores, termostatos, pressostatos, visores de nível e dispositivos de proteção;
- Monitorar o desempenho dos equipamentos e componentes auxiliares: motores elétricos, compressores, trocadores de calor, resistências elétricas, tanques de umidificação, caixas VAV (Vazão de Ar Variável), sistema de drenagem, entre outros;
- Inspecionar os componentes dos sistemas frigorígenos: válvulas solenoides, válvulas de segurança, dispositivos de expansão, válvulas tanque, acumuladores de sucção, separadores de óleo, válvulas de serviço, distribuidores, etc.;
- Manter as casas de máquinas limpas, organizadas e desobstruídas;
- Registrar as rotinas operacionais e os valores dos parâmetros monitorados em fichas de controle por turno;
- Verificar, no início de cada turno, as anotações constantes no livro de ocorrências;
- Comunicar imediatamente à supervisão da contratada qualquer falha ou anormalidade identificada;
- Restabelecer o funcionamento dos sistemas em caso de eventos adversos, como quedas de energia, falhas nos sistemas de revezamento automático, entre outros.

Observação: Nos sistemas dotados de supervisório de automação, o operador atuará como apoio de campo direto ao técnico responsável pelo monitoramento sistêmico, executando as verificações físicas e intervenções locais sempre que necessário.

- **Técnicos de Automação (Monitoramento de Supervisório)**

Nos sistemas HVAC que contam com recursos de automação e supervisão, justifica-se a adoção de profissionais especializados no monitoramento técnico dos sistemas supervisórios. A operação adequada dessas plataformas é crítica para garantir o desempenho dos sistemas automatizados, a rastreabilidade das variáveis operacionais, a geração de alarmes e a prevenção de falhas em tempo real.

As principais atribuições dos Técnicos de Automação incluem:

- Realizar o monitoramento contínuo das variáveis operacionais por meio do sistema supervisório (SCADA), incluindo temperatura, umidade, pressão, vazão e status de funcionamento dos equipamentos;
- Analisar e diagnosticar alarmes gerados pelo sistema, acionando as equipes de campo para atuação quando necessário;
- Validar a comunicação entre os controladores (CLPs) e os sistemas supervisórios, realizando testes periódicos de conectividade e consistência de dados;
- Apoiar tecnicamente a equipe de operação de campo, fornecendo orientações em tempo real com base nas informações do supervisório;
- Registrar eventos operacionais, alarmes críticos, intervenções remotas e falhas sistêmicas;
- Monitorar o desempenho dos equipamentos em tempo real, propondo ajustes finos e correções operacionais para otimização dos sistemas;

- Reportar anomalias ou comportamentos fora do padrão à supervisão técnica e registrar ocorrências relevantes em sistema ou relatórios;
- Zelar pelo correto funcionamento e integridade do sistema supervisório, solicitando suporte especializado quando identificadas falhas no software, bancos de dados ou malha de comunicação;
- Manter o controle sobre as versões de lógica e parametrizações ativas nos controladores.

A tabela a seguir apresenta os quantitativos previstos para a equipe de operação e monitoramento dos sistemas de HVAC. Ressalta-se que os técnicos de automação responsáveis pelo monitoramento dos sistemas supervisórios foram considerados apenas para os sistemas que dispõem desse recurso. O regime de trabalho adotado para esses profissionais (40 horas semanais ou escala 12x36) foi definido com base na criticidade operacional de cada sistema e no nível de maturidade do supervisório atualmente implantado.

Pavilhão	Operadores (Ronda de Campo)				Supervisório de Automação	Técnico de Automação (Supervisório)			
	Posto Diurno	Posto Noturno	Total Postos	Regime		Posto Diurno	Posto Noturno	Total Postos	Regime
257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	1	1	2	12x36 h	Sim	1	1	2	12x36 h
246-CES-CESTEH	1	1	2	12x36 h	Sim	1	0	1	40h
011-PCF-Pavilhão Cardoso Fontes	1	1	2	12x36 h	Não	0	0	0	-
114-PHM-Pavilhão Haity Moussatché – Biblioteca	1	1	2	12x36 h	Não	0	0	0	-
004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	1	1	2	12x36 h	Parcial	1	0	1	40h
003-NST-Núcleo de Saúde do Trabalho - NUST					Não				
003-REC-Restaurante Central – ASFOC					Não				
026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	1	1	2	12x36 h	Não	0	0	0	-
028-PEC-Pavilhão Gaspar Vianna (Evandro Chagas - IPEC)					Não				
041-ICTB-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos	1	1	2	12x36 h	Não	0	0	0	-

Ambulatório Souza Araújo, Bioteca, Canal Saúde, COF, ENSP, Escola Politécnica, Laboratório de Pesquisa Clínica, Arthur Neiva, Euclídes Gandara, Gomes Farias, Lauro Travassos, Bioensaio, Residência Oficial, UNADIG-RJ, Biomódulo Museu de Patologia	2	2	4	12x36 h	Não	0	0	0	-
Centro de Desenvolvimento de Tecnologia em Saúde (CDTS)	1	1	2	12x36 h	Sim	1	1	2	12x36 h
TOTAL	**10**	**10**	**20**			**4**	**2**	**6**	

1.5 LIDERANÇAS (SUPERVISORES)

Diante do dimensionamento da equipe de técnicos apresentado anteriormente, é fundamental a presença de Supervisores na estrutura da Contratada, responsáveis por liderar, desenvolver, acompanhar e orientar as equipes de manutenção. Essas lideranças são essenciais para assegurar a qualidade da execução das ordens de serviço, o cumprimento dos prazos contratuais, a satisfação do cliente final e a interface eficaz entre os setores estratégicos da Mantenedora e as equipes de campo.

O dimensionamento da equipe de lideranças foi definido com base no quantitativo total de técnicos distribuídos entre as disciplinas de mecânica, elétrica e automação. Conforme sugerido na referência bilbiográfica *Maintenance Planning, Coordination, & Scheduling* (2006), dos autores Don Nyman e John Levitt, a relação recomendada é de 01 (uma) liderança para cada 10 (dez) técnicos de manutenção. A aplicação desta metodologia resultou no necessidade de 09 (nove) profissionais de liderança, conforme memorial de cálculo apresentado na tabela a seguir.

Posto	Quantidade de Postos	Quantidade de Profissionais
Técnico Mecânico I	35	35
Técnico Mecânico II	22	22
Técnico Mecânico I Plantonista	5	10
Técnico Mecânico II Plantonista	2	4
Técnico Eletricista	9	9
Técnico Eletricista Plantonista	1	2
Técnico de Automação	9	9
Total	**83**	**91**
Técnicos por Liderança	**10**	
Total Lideranças	**9**	

Portanto, torna-se necessário a previsão de **09 (nove) postos de Supervisores** a fim de atender aos requisitos técnicos e operacionais da presente contratação. Considerando as especificidades dos sistemas a serem atendidos, que contempla múltiplos pavilhões distribuídos nos diversos campi da Fiocruz, torna-se necessária a distribuição geográfica das lideranças, de forma a garantir a qualidade e a agilidade na prestação dos serviços.

1.6 EQUIPE PLANTONISTA

1.6.1 EQUIPE PLANTONISTA – ÁREAS CRÍTICAS

Além dos Supervisores e Técnicos de Manutenção, foi constatada a necessidade de equipes de plantonistas, que serão responsáveis por realizar o pronto atendimento durante os períodos noturnos, diurnos, finais de semana e feriados, especialmente em pavilhões de alta criticidade — como, por exemplo, hospitais que operam 24 horas por dia, 7 dias por semana — e que demandam atendimento imediato para garantir a continuidade e a qualidade de suas atividades finalísticas.

Para essa aplicação, os plantonistas diurnos têm como principal função atender prontamente chamados e emergências em ambientes críticos durante o horário comercial. Com isso, os demais técnicos da equipe podem manter o foco nas manutenções preventivas e corretivas programadas. Na ausência de ocorrências emergenciais, os plantonistas poderão apoiar as demais atividades rotineiras da equipe. Além disso, serão prioritariamente responsáveis pelos atendimentos de caráter operacional, tais como ajustes de temperatura, pequenas regulagens, entre outros. Esse tipo de demanda é bastante recorrente em ambientes críticos e, caso não haja a presença de plantonistas, tende a consumir um volume excessivo de horas-homem (HH) da equipe corretiva com demandas de baixa complexidade e predominantemente operacionais — e não necessariamente de manutenção técnica.

Dessa forma, é importante destacar que a alocação de equipes de plantonistas é motivada pelas particularidades operacionais de determinados pavilhões e, portanto, deverá ser considerada de forma adicional ao dimensionamento de mão de obra já apresentado.

Considerando a disposição geográfica das unidades da Fiocruz, definiu-se a necessidade de disponibilização de duplas de plantonistas, em regime 24 horas por dia, 7 dias por semana (24/7), nos seguintes locais:

- Instituto Fernandes Figueira (IFF), localizado no bairro do Flamengo, Rio de Janeiro - RJ;
- Centro Hospitalar do INI, localido no Campus Manguinhos, Rio de Janeiro - RJ. Nesse caso, a dupla de plantonistas ficará sediada no referido hospital, dada sua alta criticidade operacional, mas poderá ser mobilizada para atendimento em outros pavilhões do campus, conforme a necessidade.

Ressalta-se que essa estratégia demonstrou-se eficaz ao longo da execução do contrato vinculado ao Processo Administrativo nº 25389.000115/2022-31.

A quantidade total de postos e de profissionais necessários para atender a essa demanda está apresentada na tabela a seguir.

Análise de Demanda - Total de Plantonistas			
1. Instituto Fernandes Figueira (IFF)	**Postos**	**Profissionais**	**Regime**
Técnico Mecânico I	1	2	Plantonista Diurno Regime 12 x 36 h
Meio Oficial Mecânico	1	2	Plantonista Diurno Regime 12 x 36 h
Técnico Mecânico I	1	2	Plantonista Noturno Regime 12 x 36 h
Meio Oficial Mecânico	1	2	Plantonista Noturno Regime 12 x 36 h
TOTAL	**4**	**8**	

2. Centro Hospitalar do INI - Campus Manguinhos	Postos	Profissionais	Regime
Técnico Mecânico I	1	2	Plantonista Diurno Regime 12 x 36 h
Meio Oficial Mecânico	1	2	Plantonista Diurno Regime 12 x 36 h
Técnico Mecânico I	1	2	Plantonista Noturno Regime 12 x 36 h
Meio Oficial Mecânico	1	2	Plantonista Noturno Regime 12 x 36 h
TOTAL	**4**	**8**	

1.6.2 EQUIPE PLANTONISTA – VOLANTE

Durante a execução do contrato vinculado ao Processo Administrativo nº 25389.000115/2022-31, foi verificada uma quantidade considerável de demandas que exigem intervenções em equipamentos e sistemas responsáveis pelo atendimento de ambientes críticos fora do horário regular de expediente, de forma a não comprometer as atividades finalísticas das unidades.

A seguir são apresentados alguns exemplos representativos dessas demandas:

- Manutenções preventivas anuais em equipamentos críticos que não possuem redundância no sistema;
- Atendimento de chamados emergenciais fora do horário de expediente;
- Acompanhamento técnico de serviços subcontratados realizados durante os finais de semana, como, por exemplo, limpeza de dutos;
- Execução de manutenções corretivas programadas em equipamentos de alta criticidade (ex.: unidades resfriadoras de líquido e torres de resfriamento);
- Execução de modernizações e melhorias em sistemas de ar condicionado e ventilação mecânica, tais como:
 - Substituição de isolamentos térmicos de dutos de ar e tubulações de água gelada;
 - Substituição de válvulas de controle de capacidade (duas vias e três vias) nos fechamentos hidráulicos dos fancoils;
 - Revitalização de gabinetes e dos sistemas de drenagem de condensados de Fancoils e Unidades de Tratamento de Ar (UTAs).

Diante deste cenário, torna-se inviável absorver essas demandas exclusivamente com a equipe de plantonistas alocada no Centro Hospitalar do INI (conforme tabela apresentada anteriormente), uma vez que a carga de trabalho dessa unidade permanece elevada e consome parcela significativa do HH disponível. Como consequência, observou-se a necessidade recorrente de acionamento de mão de obra técnica fora do horário comercial para viabilizar a execução dessas atividades, especialmente aos finais de semana.

O histórico a seguir, referente ao período de janeiro/2025 a maio/2025, extraído do Sistema de Gestão da Manutenção (SGM) e das planilhas de medição do contrato vinculado ao Processo Administrativo nº 25389.000115/2022-31, confirma essa necessidade.

Mês/Ano	Mão de Obra Técnica 50% - Mecânica	Mão de Obra Técnica 100% - Mecânica	Mão de Obra Técnica 50% - Elétrica / Automação	Mão de Obra Técnica 100% - Elétrica / Automação
jan/25	164,5	151,1	0,0	0,0
fev/25	196,4	227,1	88,0	88,0
mar/25	339,5	307,4	123,2	121,0
abr/25	112,5	52,0	61,6	60,8
mai/25	216,6	140,0	88,0	70,4
Total Período	**1.029,5**	**877,6**	**360,8**	**340,2**
Média/mês	**205,9**	**175,5**	**72,2**	**68,0**
Total / ano	**2.470,7**	**2.106,2**	**865,9**	**816,5**

Diante desta realidade, considera-se oportuna a alteração do regime de trabalho de parte da equipe técnica apresentada no dimensionamento de mão de obra dos Capítulos 1.1 e 1.2 do presente Estudo Técnico Preliminar, migrando-a para o regime de plantão diurno. Essa equipe será responsável prioritariamente pela execução de manutenções preventivas durante o expediente e aos finais de semana, permanecendo também à disposição para atender à demandas extraordinárias (preventivas ou corretivas) nesses períodos, com o objetivo de reduzir a necessidade de pagamento de mão de obra técnica adicional.

Esta nova configuração da equipe não implica em revisão do dimensionamento de mão de obra do contrato, mas sim em um ajuste no regime de trabalho, com o objetivo de otimizar a execução das demandas técnicas da Fiocruz. Ressalta-se, portanto, a importância de que a equipe de Planejamento e Controle da Manutenção (PCM) elabore uma programação assertiva e eficiente de manutenções preventivas, direcionando à equipe de plantão as atividades que demandem execução fora do horário comercial, seja por dificuldades operacionais, de acesso ou de liberação dos ambientes.

A tabela a seguir apresenta a proposta de composição da equipe volante de plantonistas:

3. Equipe Volante - Campus Manguinhos	Postos	Profissionais	Regime
Técnico Mecânico I	1	2	Plantonista Diurno Regime 12 x 36 h
Meio Oficial Mecânico	3	6	Plantonista Diurno Regime 12 x 36 h
Técnico Mecânico II	2	4	Plantonista Diurno Regime 12 x 36 h
Técnico Eletricista	1	2	Plantonista Diurno Regime 12 x 36 h
Meio Oficial Eletricista	1	2	Plantonista Diurno Regime 12 x 36 h
TOTAL	**8**	**16**	

1.7 PLANEJAMENTO E CONTROLE DA MANUTENÇÃO (PCM)

O setor de Planejamento e Controle de Manutenção (PCM) desempenha um papel estratégico na estrutura de gerenciamento da manutenção contratual, sendo responsável por assegurar a execução sistematizada das atividades preventivas, corretivas, preditivas e das rondas técnicas, além de avaliar continuamente a qualidade e a precisão dos registros técnicos realizados pela equipe de manutenção.

Esses registros constituem a base para a geração de indicadores técnicos confiáveis, os quais subsidiam

a tomada de decisão estratégica no âmbito do contrato. Para que o PCM exerça suas funções de forma eficaz e com alto desempenho, é fundamental que haja uma clara distinção de atribuições entre os profissionais da equipe.

- Operadores de sistema devem estar voltados à execução operacional e alimentar o sistema de gestão de manutenção com os registros das atividades realizadas;
- Técnicos de Planejamento e Programação e Analistas devem concentrar-se nas atividades de maior criticidade, como a gestão dos planos de manutenção, geração e análise de indicadores de desempenho, identificação de gargalos operacionais e proposição de ações corretivas e de melhoria contínua.

Com base no desempenho observado no contrato vinculado ao Processo Administrativo nº 25389.000115/2022-31, na expertise da equipe de Planejamento da Contratação e considerando a robustez e a dimensão do contrato — que envolve uma base instalada de 7.835 equipamentos e uma geração mensal de aproximadamente 8.500 ordens de serviço (entre preventivas, preditivas e corretivas) —, recomenda-se a seguinte composição mínima da equipe de PCM, de forma a garantir a plena execução contratual:

- **02 (dois) Operadores de Sistema;**
- **02 (dois) Técnico de Planejamento e Programação da Manutenção;**
- **01 (um) Analista de Controle Técnico de Manutenção.**

1.8 ENGENHARIA

Para a coordenação técnica das equipes de manutenção e operação, é indispensável a constituição de uma estrutura de Engenharia que reúna liderança, conhecimento técnico sólido e visão sistêmica das instalações. Espera-se uma atuação estratégica na coordenação e no gerenciamento das atividades de manutenção, assegurando a qualidade, segurança e eficiência operacional dos serviços prestados.

Além disso, cabe ao corpo de Engenharia a responsabilidade de propor e implementar melhorias estruturantes nos sistemas e nas práticas da equipe técnica, com foco na confiabilidade e desempenho operacional. Para o dimensionamento da equipe de Engenharia, foram consideradas as seguintes premissas:

- O desempenho do contrato anterior, vinculado ao Processo Administrativo nº 25389.000115/2022-31;
- A expertise da equipe de Planejamento da Contratação;
- O dimensionamento das equipes técnicas multidisciplinares (mecânica, elétrica e automação) previstas nesta contratação;
- O planejamento estratégico da Fiocruz para a disciplina de HVAC-R, que prevê avanços significativos em confiabilidade, segurança operacional e eficiência energética, sustentados por sistemas de controle e automação robustos.

Adicionalmente, destaca-se a complexidade dos sistemas HVAC-R contemplados nesta contratação, que incluem equipamentos de grande porte e com alta tecnologia embarcada, como as unidades resfriadoras de líquido (chillers), além de sistemas com elevado grau de automação e controle — onde estima-se a presença de aproximadamente 5.000 elementos de controle distribuídos pelas instalações.

Diante desse cenário, é fundamental a alocação dos seguintes quantitativos e postos para compor a

equipe de Engenharia:

- **02 (dois) Engenheiros Mecânicos:** considerando que a disciplina predominante do contrato é a mecânica, especialmente voltada para sistemas de ar condicionado, ventilação mecânica e refrigeração.
- **01 (um) Engenheiro de Controle e Automação:** considerando que os sistemas de controle automação são fundamentais para garantir a eficiência e a segurança operacional dos sistemas de HVAC-R.

1.9 SEGURANÇA DO TRABALHO

O dimensionamento do SESMT – Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho deve seguir os critérios estabelecidos na Norma Regulamentadora nº 04 (NR-04), considerando o grau de risco da atividade principal e o número de empregados vinculados ao estabelecimento.

De acordo com o item 33 do Quadro I (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) da NR-04, a atividade principal da contratada possui grau de risco 3. Adicionalmente, conforme o Quadro II (Dimensionamento dos SESMT) da mesma norma, há a obrigatoriedade de contratação de, no mínimo, 01 (um) Técnico de Segurança do Trabalho, considerando a faixa estimada de trabalhadores alocados para a execução contratual.

Dessa forma, com o objetivo de assegurar a aderência às exigências legais e normativas, bem como a segurança e integridade dos colaboradores, por meio da identificação, controle e mitigação de riscos ocupacionais, será previsto no dimensionamento da equipe da presente contratação **01 (um) Técnico de Segurança do Trabalho.**

1.10 SUPRIMENTOS

A área de Suprimentos exerce papel estratégico no controle de custos, prazos, qualidade e agilidade no atendimento às demandas previstas contratualmente. Trata-se do setor responsável pelo planejamento, aquisição e gestão logística de materiais, peças e insumos indispensáveis à continuidade das atividades de manutenção.

Dentre suas principais atribuições, destacam-se:

- A condução de processos de compras;
- A elaboração de orçamentos e cotações, observando os critérios de economicidade, conformidade legal e aderência às especificações técnicas;
- A prospecção, homologação e gestão de fornecedores;
- O suporte direto à operação e manutenção, assegurando o abastecimento contínuo de peças, materiais e insumos críticos.

Considerando a complexidade operacional e o volume de demandas logísticas envolvidas neste contrato — que contempla uma média mensal de aproximadamente 500 ordens de serviço corretiva, além da necessidade de atendimento a prazos reduzidos, com impacto direto na qualidade dos serviços prestados —, definiu-se a seguinte composição para a equipe de Suprimentos:

- **03 (três) Compradores:** profissionais responsáveis pela execução dos processos de aquisição de materiais e peças, análise de mercado, negociação com fornecedores, controle de prazos e apoio direto à gestão técnica na reposição de sobressalentes e consumíveis.

1.11 MOTORISTA

Com o objetivo de suportar adequadamente as atividades de manutenção e operação que estarão sob responsabilidade da Mantenedora, torna-se fundamental a alocação de um motorista habilitado, responsável pela condução de veículos de maior porte — como, por exemplo, mini-caminhões ou veículos utilitários — capazes de viabilizar o transporte de cargas pesadas, tais como equipamentos de ar-condicionado, refrigeração e ventilação mecânica.

A presença desse profissional é essencial para garantir uma estrutura logística compatível com a complexidade e o porte das demandas operacionais, assegurando a plena execução dos serviços previstos contratualmente, com eficiência e segurança.

Dessa forma, torna-se necessário a previsão de **01 (um) posto de Motorista** com Carteira Nacional de Habilitação (CNH) compatível com os veículos a serem utilizados, como forma de atender aos requisitos técnicos e operacionais da presente contratação.

1.12 TOTAL MÃO DE OBRA

Na tabela a seguir apresenta-se a estimativa da necessidade total de mão de obra, por posto de trabalho, para atendimento integral do escopo estabelecido para o Contrato de Manutenção e Operação de Sistemas de Ar-Condicionado, Ventilação Mecânica, Aquecimento e Refrigeração (HVAC-R).

DESCRIÇÃO DO POSTO	REGIME	POSTOS	PROFISSIONAIS
EQUIPE TÉCNICA			
Meio Oficial de Automação (CBO 3132-15)	40 h	9	9
Meio Oficial de Elétrica (CBO 7156-15)	40 h	9	9
Meio Oficial Mecânico de ar condicionado (CBO 9112-05)	40 h	57	57
Técnico Automação Industrial (CBO 3001-05)	40 h	9	9
Técnico Eletricista (CBO 3131-20)	40 h	9	9
Técnico Mecânico I (CBO 3141-10)	40 h	35	35
Técnico Mecânico II (CBO 3141-10)	40 h	22	22
SUBTOTAL	-	150	150
ENGENHARIA			
Engenheiro Mecânico (CBO 2144-05)	40 h	2	2
Engenheiro de Controle e Automação (CBO 2021-10)	40 h	1	1
SUBTOTAL	-	3	3
LIDERANÇAS			
Supervisor de Manutenção (CBO 9501-10)	40 h	9	9
SUBTOTAL	-	9	9
OPERAÇÃO E MONITORAMENTO			
Operador de Instalação de Ar Condicionado - Diurno (CBO 8625-15)	12x36 h	10	20
Operador de Instalação de Ar Condicionado - Noturno (CBO 8625-15)	12x36 h	10	20
Técnico Automação Supervisório (CBO 3001-05)	40 h	2	2
Técnico Automação Supervisório - Diurno (CBO 3001-05)	12x36 h	2	4

Técnico Automação Supervisório - Noturno (CBO 3001-05)	12x36 h	2	4
SUBTOTAL	-	26	50
PLANEJAMENTO E CONTROLE DA MANUTENÇÃO (PCM)			
Analista de Controle Técnico de Manutenção (CBO 3911-45)	40 h	1	1
Técnico de Planejamento e Programação da Manutenção (CBO 3911-30)	40 h	2	2
Operador de Sistema (CBO 3172-05)	40 h	2	2
SUBTOTAL	-	5	5
SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA			
Comprador (CBO 3542-05)	40 h	3	3
Motorista (CBO 7823-05)	40 h	1	1
SUBTOTAL	-	4	4
SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO (SST)			
Técnico de Segurança do Trabalho (CBO 3516-05)	40 h	1	1
SUBTOTAL	-	1	1
EQUIPE PLANTONISTA - ÁREAS CRÍTICAS			
Técnico Mecânico I - Plantonista Diurno (CBO 3141-10)	12x36 h	2	4
Técnico Mecânico I - Plantonista Noturno (CBO 3141-10)	12x36 h	2	4
Meio Oficial Mecânico - Plantonista Noturno (CBO 9112- 05)	12x36 h	2	4
Meio Oficial Mecânico - Plantonista Diurno (CBO 9112- 05)	12x36 h	2	4
SUBTOTAL	-	8	16
EQUIPE PLANTONISTA - VOLANTE			
Técnico Eletricista - Plantonista Diurno (CBO 3131-20)	12x36 h	1	2
Meio Oficial de Elétrica - Plantonista Diurno (CBO 7156-15)	12x36 h	1	2
Técnico Mecânico II - Plantonista Diurno (CBO 3141-10)	12x36 h	2	4
Técnico Mecânico I - Plantonista Diurno (CBO 3141-10)	12x36 h	1	2
Meio Oficial Mecânico - Plantonista Diurno (CBO 9112- 05)	12x36 h	3	6
SUBTOTAL	-	8	16
TOTAL	-	214	254

2. SERVIÇOS

2.1 SERVIÇOS SUBCONTRATADOS LISTADOS

Os serviços subcontratados são aqueles que, embora em sua maioria sejam de natureza não continuada, podem incluir também atividades recorrentes, desde que não façam parte das rotinas regulares da equipe residente de manutenção e operação da Mantenedora. Caracterizam-se por demandas específicas ou especializadas, cuja execução requer, em geral, conhecimento técnico elevado, capacitação, treinamento e/ou ferramental específico.

Tais serviços devem ser considerados contratações independentes, não gerando qualquer vínculo

empregatício com a Contratante.

Para estimativa da demanda anual desses serviços no contexto deste Estudo Técnico Preliminar, foram analisados os registros extraídos do Sistema de Gestão da Manutenção (SGM) e valores efetivamente pagos em planilha de medição durante a execução do Contrato referente ao Processo Administrativo nº 25389.000115/2022-31.

Os capítulos a seguir apresentam as principais disposições e definições dos serviços subcontratados previstos no Anexo I - Planilha de Custos e Fomação de Preços.

2.1.1 ANÁLISE DA QUALIDADE DO AR CLIMATIZADO

Em cumprimento à Lei 13.589 de 2018, a Resolução Nº 9 da ANVISA de 2003, a ABNT NBR 17.037 e demais normas técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, há a necessidade da realização da análise, monitoramento e tratamento da qualidade do ar interior de ambientes climatizados.

A análise da qualidade do ar em ambientes climatizados permite o controle dos riscos físicos, biológicos e químicos transmissíveis pelo ar, comparando as amostras coletadas nos ambientes internos do edifício com amostras de referência do ambiente externo. Outrossim, auxilia no controle da manutenção preventiva dos equipamentos responsáveis pela climatização dos ambientes, na medida em que permite a constante avaliação da capacidade do sistema de condicionamento de ar em manter a concentração desses poluentes em níveis aceitáveis.

A ABNT NBR 17.037 estabelece os padrões referenciais de qualidade do ar interior em ambientes não residenciais climatizados artificialmente e os valores máximos para contaminações biológicas, químicas e parâmetros físicos do ar interior relacionados às fontes contaminantes de naturezas builógica, química e física.

A norma ABNT supracitada se aplica aos ambientes não residenciais climatizados artificalmente já existentes e aqueles a serem instalados, e para para os ambientes climatizados de uso restrito, com requisitos especiais, como os que atendem a processos produtivos, estabelecimentos de serviços de saúde e outros.

O sistema de ar-condicionado e ventilação mecânica, bem como o Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), devem assegurar que os padrões referenciais de qualidade do ar interior estejam rigorosamente em conformidade com os limites estabelecidos pela norma ABNT NBR 17.037, conforme relação a seguir:

- **Padrões referenciais para poluição biológica:** quantificação de gêneros fúngicos no ar exterior e interior. Sempre que necessário, análises microbiolóigicas complementares ao plano de qualidade do ar interno devem ser executadas, como por exemplo contaminação microbiológica em bandejas e serpentinas e análise de bactérias mesófilas. Os métodos de amostragem apresentados na ABNT NBR 17.037 devem ser rigorosamente respeitados.
- **Padrões referenciais para poluição química e física:** quantificação de concentração de dióxido de carbono (CO2), concentração de partículas em suspensão PM10 e PM2,5, medição de temperatura de bulbo seco, umidade relativa, velocidade. Os métodos de amostragem apresentados na ABNT NBR 17.037 devem ser rigorosamente respeitados.

A empresa subcontratada deve realizar as medições e coletas com equipamentos e amostradores calibrados em laobratório acreditado, assim como os processos de análise química e biológica devem ser realizados por laboratório próprio, conveniado ou subcontratado desde que acreditado conforme a ABNT NBR ISO IEC 17025.

As amostras de qualidade do ar devem ser executadas no mínimo semestralmente, e a quantidade de amostras devem ser definidas com base na ABNT NBR 17.037, utililizando c

omo base a área construída de cada empreendimento. As unidades funcionais dos estabelecimentos com características epidemiológicas diferenciadas, como serviços de saúde, áreas de processo, restaurantes, etc, devem ser avlaiadas com amostradas tomadas isoladamente e adicionalmente.

Após a execução dos serviços de análise de qualidade do ar, deverá ser entregue Relatório Técnico detalhado conforme métricas e critérios estabelecidos pela ABNT NBR 17.037, assinado pelo(s) responsável(eis) técnico(s) devidamente registrados em seu conselho de classe.

Os resultados das análises deverão ser apresentados à Contratante, acompanhados de um plano de ação contemplando a correção de todas as não conformidades identificadas, bem como medidas de mitigação para prevenir a ocorrência de novos desvios. Adicionalmente, deverão ser realizadas novas análises da qualidade do ar, com o objetivo de atestar a efetividade das ações corretivas implementadas no sistema.

No âmbito da Fiocruz, muitos dos sistemas de HVAC atendem a ambientes de uso restrito, que exigem a utilização de filtros absolutos e instalações especiais — como é o caso de áreas hospitalares, laboratórios de alta contenção, biotérios, entre outras. Portanto, para o dimensionamento do número de amostras nesses casos, também devem ser consideradas as normas e regulamentações específicas aplicáveis a esses tipos de ambientes, não se restringindo unicamente à metragem das edificações.

Dessa forma, a tabela a seguir apresenta o dimensionamento do número de amostras de qualidade do ar a serem executadas, utilizando como base as exigências normativas e a expertise técnica da Equipe de Planejamento da Contratação.

PAVILHÃO	UNID.	Nº Amostras Semestrais	Nº Amostras Anuais
1º MAIO (CESTEH)	ENSP	35	70
ABRASCO	PR	2	4
ADELÍRIO RIOS GONÇALVES - AMBULATÓRIO CAPEX	INI	21	42
ADOLPHO LUTZ	IOC	10	20
ALMOXARIFADO CENTRAL	COGEAD	2	4
ALMOXARIFADO DA COGIC	COGIC	2	4
AMBULATÓRIO SOUZA ARAUJO	IOC	16	32
ANTIGO POLITÉCNICO	ENSP	11	22
ARQUIVO CENTRAL - GALPÃO DE DEL CASTILHO	COGEAD	4	8
ARTHUR NEIVA	IOC	32	64
ASSOCIAÇÃO / ESTRUTURA MODULAR	INI	2	4
BIBLIOTECA DE MANGUINHOS - HAITY MOUSSATCHÉ	ICICT	69	138
BIO-ENSAIOS / PLATAFORMA	INI	4	8
BIOTECA	IOC	9	18
CAMINHÃO CIÊNCIA MÓVEL	COC	2	4
CAMPUS MATA ATLÂNTICA	PR	9	18
CANAL SAÚDE ESTÚDIO	PR	8	16
CANAL SAÚDE SEDE	PR	2	4
CARDIOLOGIA INI	INI	2	4
CARDOSO FONTES	IOC	69	138
CARLOS AUGUSTO DA SILVA - NUST	COGEPE	100	200
CARLOS AUGUSTO DA SILVA - RESTAURANTE	COGEPE	6	12
CARLOS CHAGAS	IOC	186	372

CARLOS MATUS	COGEPLAN	2	4
CASTELO MOURISCO	PR	13	26
CENTRAL DE OPERAÇÕES FIOCRUZ - SALA COF	COGIC	9	18
CENTRO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO EM SAÚDE - CDTS	PR	105	210
CENTRO DE RECEPÇÃO	COC	2	4
CENTRO HOSPITALAR DO INI	INI	255	510
CEPI/DSS	ENSP	2	4
CRECHE DA FIOCRUZ BERTHA LUTZ	COGEPE	4	8
CRIE	INI	2	4
CRIS	PR	2	4
DIREÇÃO DO INI - JOSÉ RODRIGUES DA SILVA	INI	2	4
DST/AIDS	INI	10	20
EPIDAURINHO	COC	2	4
ERNANI BRAGA - ENSP	ENSP	15	30
ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTE/COMPOSTAGEM	COGIC	2	4
EUCLIDES GANDARA	INI	9	18
FARMÁCIA DO INI	INI	3	6
FARMACOCINÉTICA (SEFAR)	PR	4	8
GARAGEM	COGIC	4	8
GASPAR VIANNA HOSPITAL	INI	61	122
GOMES DE FARIAS	IOC	34	68
HANSENIASE	IOC	12	24
HÉLIO E PEGGY PEREIRA - HPP	IOC	150	300
HERMAN LENTZ	IOC	5	10
HOSPITAL DIA / UECI	INI	13	26
IBEX - IOC	IOC	2	4
INERU	IOC	3	6
INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	IFF	157	314
LABORATÓRIO DE PESQUISA CLÍNICA - LAPCLIN (ITAÚ)	INI	11	22
LAURO TRAVASSOS	IOC	48	96
LEONIDAS DEANNE - Pav. 26	IOC	250	500
MARIA DEANNE - Pav. 34	INI	10	20
MULTIMEIOS GRÁFICA	ICICT	2	4
OFICINA ESCOLA DE MANGUINHOS	COC	2	4
OFICINAS DA COGIC	COGIC	13	26
OUVIDORIA	PR	2	4
OZORIO DE ALMEIDA	IOC	19	38
PALÁCIO ITABORAÍ	PR	10	20
PAULO SARMENTO	IOC	2	4
PAVILHÃO 108	IOC	39	78
PAVILHÕES DA ENSP	ENSP	32	64
PIRÂMIDE	COC	2	4
PLANTA PILOTO	FAR	2	4
POLITÉCNICO NOVO	EPSJV	20	40
POMBAL	COC	2	4
PORTARIA 02 - SIZENANDO NABUCO	COGIC	2	4
PORTARIA AV. BRASIL (PRINCIPAL)	COGIC	2	4
PORTARIA DE PEDESTRES AV. BRASIL	COGIC	2	4

PORTARIA DE VEÍCULOS PESADOS	COGIC	2	4
PORTARIA LEOPOLDO BULHÕES	COGIC	2	4
PÓS-GRADUAÇÃO ENSINO / VDE	INI	2	4
PRÉDIO ADMINISTRATIVO DO INI / VDG	INI	2	4
PRÉDIO SEDE COGIC	COGIC	4	8
PRÉDIO SEDE ICTB	ICTB	66	132
PRIMATOLOGIA - NEOTROPICAL	ICTB	2	4
PROCURADORIA/AUDIN	PR	2	4
PRODUTOS NATURAIS	FAR	6	12
QUININO	COGEPE	9	18
RESIDENCIA OFICIAL	PR	7	14
ROCHA LIMA	IOC	30	60
SEDE DA INFOCOC	COC	2	4
SEDE DO MUSEU DA VIDA	COC	6	12
SEGURANÇA	COGIC	2	4
SERVIÇO DE GESTÃO DE PESSOAS DA COGIC	COGIC	2	4
SUBESTAÇÃO PRINCIPAL	COGIC	2	4
TENDA DA CIÊNCIA	COC	2	4
UNADIG	PR	24	48
VETORES/HORTO	COGIC	2	4
VILA RESIDENCIAL - CASA AMARELA	PR	2	4
ZOONOZES - ESTRUTURAS MODULARES	INI	2	4
SUBTOTAL		2.139	4.278
TOTAL (*)		2.246	4.492

(*) A estimativa de 4.278 pontos de análise de qualidade do ar por ano foi elaborada com base nas exigências normativas e características de cada pavilhão, não contemplando, porém, eventuais imprevistos, como a necessidade de coletas adicionais em um mesmo ambiente. Para mitigar esse risco, foi aplicado um percentual de 5% sobre o quantitativo total estimado, de modo a atender possíveis necessidades de reanálises e revisões, resultando em um total de 4.492 pontos de coleta anuais.

2.1.2 TRATAMENTO QUÍMICO E ANÁLISE DE QUALIDADE DE ÁGUA GELADA E DE CONDENSAÇÃO.

O tratamento químico e a análise de qualidade da água gelada, de condensação e quente são fundamentais para assegurar a manutenção de parâmetros adequados da água que abastece os sistemas de HVAC, impactando diretamente na eficiência energética, confiabilidade operacional e vida útil dos equipamentos.

A definição do programa de tratamento químico deve ser realizada por profissional habilitado — Químico ou Engenheiro Químico — devidamente registrado no respectivo conselho de classe e com comprovada expertise na área, a fim de garantir a eficácia no controle da formação de incrustações, corrosão de materiais e na inibição da proliferação de microrganismos.

Os parâmetros a serem analisados, bem como seus respectivos limites mínimos e máximos, devem ser estabelecidos pelo Responsável Técnico da(s) empresa(s) subcontratada(s) para o tratamento químico e análise da água, com a devida emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART). Os parâmetros devem ser definidos com base em exigências normativas, boas práticas de Engenharia e recomendações do fabricante dos equipamentos do sistema a ser tratado, considerando as especificidades de cada caso.

A definição do plano de tratamento químico da água depende das características técnicas do sistema, do

estudo dos contaminantes externos envolvidos no meio, da qualidade da água de reposição e da classificação ideal para a água de circulação.

Adicionalmente, essa atividade exige a elaboração e emissão de Relatório Técnico mensal, devidamente assinado, contendo os registros dos resultados das análises de qualidade da água em comparação com os limites previamente estabelecidos para cada parâmetro.

O memorial de cálculo com a estimativa da quantidade anual de coletas para análise da qualidade da água gelada, de condensação e quente, necessárias ao atendimento integral do escopo do presente Contrato, está apresentado nas tabelas a seguir. O dimensionamento foi realizado considerando a frequência de uma coleta semanal por sistema.

2.1.3 ANÁLISE DE QUALIDADE DE ÁGUA GELADA E QUENTE.

PAVILHÃO	Nº de Sistemas de Água Gelada e Quente	Nº de coletas Anuais
ICTB	1	52
1º MAIO (CESTEH)	1	52
CARDOSO FONTES	1	52
CARLOS AUGUSTO DA SILVA - NUST	1	52
CARLOS AUGUSTO DA SILVA - RESTAURANTE	1	52
CARLOS CHAGAS	4	208
CENTRO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO EM SAÚDE - CDTS	2	104
GASPAR VIANA	1	52
HAITY MOUSSATCHÉ - BIBLIOTECA	1	52
HELIO E PEGGY PEREIRA	1	52
LEÔNIDAS DEANE	1	52
SUBTOTAL	**15**	**780**
TOTAL (*)		**803**

(*) A estimativa de 780 de análises de qualidade da água gelada por ano não contempla eventuais imprevistos, como por exemplo manutenções corretivas que necessitam de esgotamento da água do sistema. Para mitigar esse risco, foi aplicado um percentual de 3% sobre o quantitativo total estimado, de modo a atender possíveis necessidades adicionais, resultando em um total de 803 coletas anuais.

2.1.4 ANÁLISE DA QUALIDADE DA ÁGUA DE CONDENSAÇÃO.

As torres de arrefecimento estão sujeitas à proliferação de algas, fungos e bactérias formadoras de biofilme, devido à sua condição de interface entre o ambiente externo e o interior dos sistemas de HVAC (como tubulações e condensadores), por onde circula a água de condensação.

A água de reposição utilizada nesses sistemas, geralmente proveniente da rede pública, pode conter contaminantes que, somados aos depósitos acumulados nas bacias das torres, representam os principais agentes causadores de danos aos equipamentos e à eficiência do sistema. Entre os impactos mais comuns estão: processos de corrosão, incrustações, formação de depósitos sólidos e desenvolvimento microbiológico.

Dessa forma, a análise periódica da qualidade da água de condensação é essencial para garantir que os parâmetros físico-químicos e microbiológicos permaneçam dentro dos limites recomendados pelos fabricantes e boas práticas de Engenharia. Tal procedimento é fundamental para a manutenção do

desempenho adequado dos equipamentos, contribuindo diretamente para a ampliação de sua vida útil, a otimização da eficiência energética e a garantia da segurança operacional do sistema.

O memorial de cálculo com a estimativa da quantidade anual de coletas para análise da qualidade da água de condensação está apresentado na tabela a seguir. O dimensionamento foi realizado considerando a frequência de uma coleta semanal por sistema.

PAVILHÃO	Nº de Sistemas de Água de Condensação	Nº de coletas Anuais
ICTB	1	52
CARLOS CHAGAS	5	260
CENTRO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO EM SAÚDE - CDTS	1	52
HAITY MOUSSATCHÉ - BIBLIOTECA	1	52
LEONIDAS DEANE	1	52
SUBTOTAL	**9**	**468**
TOTAL (*)		**482**

(*) A estimativa de 468 de análises de qualidade da água de condensação por ano não contempla eventuais imprevistos, como por exemplo manutenções corretivas que necessitam de esgotamento da água do sistema. Para mitigar esse risco, foi aplicado um percentual de 3% sobre o quantitativo total estimado, de modo a atender possíveis necessidades adicionais, resultando em um total de 482 coletas anuais.

2.1.5 TRATAMENTO QUÍMICO DA ÁGUA GELADA E QUENTE

A Contratada deverá assegurar, por meio de empresas subcontratadas e devidamente especializadas, a execução do tratamento químico da água gelada e da água quente dos sistemas de HVAC. O tratamento deverá garantir a manutenção dos parâmetros de qualidade dentro dos limites previamente estabelecidos.

Trata-se de um serviço de caráter contínuo, que deverá abranger todos os sistemas indicados na tabela apresentada a seguir.

PAVILHÃO	Nº de Sistemas de Água Gelada e Quente
ICTB	1
1º MAIO (CESTEH)	1
CARDOSO FONTES	1
CARLOS AUGUSTO DA SILVA - NUST	1
CARLOS AUGUSTO DA SILVA - RESTAURANTE	1
CARLOS CHAGAS	4
CENTRO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO EM SAÚDE - CDTS	2
GASPAR VIANA	1
HAITY MOUSSATCHÉ - BIBLIOTECA	1
HELIO E PEGGY PEREIRA	1
LEÔNIDAS DEANE	1
TOTAL	**15**

2.1.6 TRATAMENTO QUÍMICO DA ÁGUA DE CONDENSAÇÃO

A Contratada deverá assegurar, por meio de empresas subcontratadas e devidamente especializadas, a execução do tratamento químico da água de condensação dos sistemas de HVAC. O tratamento deverá garantir a manutenção dos parâmetros de qualidade dentro dos limites previamente estabelecidos.

Trata-se de um serviço de caráter contínuo, que deverá abranger todos os sistemas indicados na tabela apresentada a seguir.

PAVILHÃO	Nº de Sistemas de Água de Condensação
ICTB	1
CARLOS CHAGAS	5
CENTRO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO EM SAÚDE - CDTS	1
HAITY MOUSSATCHÉ - BIBLIOTECA	1
LEONIDAS DEANE	1
TOTAL (*)	9

2.1.7 LIMPEZA DE DUTOS

A Portaria nº 3.523, de 28 de agosto de 1998, estabelece as medidas básicas relativas aos procedimentos de avaliação e limpeza dos sistemas de climatização. Considerando que os dutos de ar são componentes integrais desses sistemas, sua limpeza periódica é essencial para a manutenção da qualidade do ar interior.

As normas ABNT NBR 14.679 e NBR 15.848 definem as diretrizes técnicas para a execução dos serviços de higienização e para a avaliação do nível de limpeza dos sistemas de dutos.

No Estado do Rio de Janeiro, a Lei nº 4.192, de 1º de outubro de 2003, determina a obrigatoriedade da limpeza anual dos dutos de ar condicionado.

Além da periodicidade legalmente exigida, a ABNT NBR 15.848 recomenda a realização da limpeza dos dutos sempre que for constatada uma ou mais das seguintes condições:

- Presença de mofo visível no interior dos dutos;
- Material fibroso (como isolantes térmicos) com sinais de umidade ou mofo;
- Evidências de contaminação por vermina (como vestígios de roedores ou insetos, incluindo baratas e cupins);
- Disseminação visível de material particulado proveniente dos dutos para o ambiente interno, sem necessidade de equipamentos auxiliares para visualização;
- Concentração de material particulado nos dutos de insuflação igual ou superior a 7,5 g/m².

Quando identificada a necessidade de limpeza, o serviço deverá ser executado em conformidade com os procedimentos descritos na ABNT NBR 14.679.

Para fins de estimativa contratual, foi calculada a metragem linear aproximada dos dutos por edifício, considerando a realização da limpeza uma vez ao ano.

PAVILHÃO	Dutos [m]
1º MAIO (CESTEH)	1.100
AMBULATÓRIO SOUZA ARAUJO	200
ARTHUR NEIVA	350
AUDITÓRIO COC	84
BIOBANCO	300
BIO-ENSAIOS / PLATAFORMA	100

BIOTECA	80
CANAL SAÚDE ESTÚDIO	150
CARDOSO FONTES	1.000
CARLOS AUGUSTO DA SILVA - NUST	80
CARLOS AUGUSTO DA SILVA - RESTAURANTE	200
CARLOS CHAGAS	2.000
CENTRAL DE OPERAÇÕES DA FIOCRUZ (COF)	100
CENTRO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO EM SAÚDE (CDTS)	5.600
CENTRO DE RECEPÇÃO (ESTAÇÃO TRENZINHO)	30
CENTRO HOSPITALAR DO INI	720
ENSP/LAB POSTO	50
ERNANI BRAGA - ENSP	300
ESCOLA POLITÉCNICA DE SAÚDE JOAQUIM VENÂNCIO (EPSJV)	300
ESNP (AUDITÓRIO 4º PAVTO)	200
EUCLIDES GANDARA – CASA ADMINISTRATIVA DO INI	100
GASPAR VIANA	80
GOMES FARIAS	800
HAITY MOUSSATCHÉ - BIBLIOTECA	2.200
HELIO E PEGGY PEREIRA	2.200
HÉLIO FRAGA	90
ICTB	2.020
INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA (IFF)	1.000
LABORATÓRIO DE PESQUISAS CLÍNICAS DO INI (LPC)	100
LAURO TRAVASSOS (PLT)	800
LEONIDAS DEANE	2.200
MUSEU DA VIDA - SALÃO EXPOSIÇÃO	68
MUSEU DE VIDA	148
NOVA ESCOLA POLITÉCNICA DE SAÚDE JOAQUIM VENÂNCIO (EPSJV)	300
RESIDÊNCIA OFICIAL	100
TENDA DA CIÊNCIA	92
UNADIG-RJ	390
VDE AUDITÓRIO	56
SUBTOTAL	**25.688**
TOTAL (*)	**26.972**

(*) Foi considerado um percentual de 5% sobre o quantitativo total, de forma a contemplar possíveis imprevistos, totalizando 26.972 metros de dutos anuais.

2.1.8 SERVIÇO DE OVERHAUL DE COMPRESSORES DO TIPO PARAFUSO

Está sendo previsto um quantitativo estimado de serviços de overhaul (revisão geral) de compressores do tipo parafuso das unidades resfriadoras de líquido (chillers). Esta medida visa atender à necessidade de manutenção preventiva dos componentes internos dos compressores, decorrente da presença de peças sujeitas ao desgaste natural devido ao uso contínuo dos equipamentos.

A realização periódica dessa manutenção preventiva possibilita a substituição de componentes críticos antes que ocorram falhas, prolongando significativamente a vida útil do compressor e garantindo a operação segura e eficiente do Chiller.

De acordo com as recomendações técnicas dos fabricantes e as boas práticas de Engenharia, o intervalo

para execução do overhaul é definido da seguinte forma:

- A cada 3 anos ou 24.000 horas de operação, para chillers com condensação a ar;
- A cada 5 anos ou 40.000 horas de operação, para chillers com condensação à água.

A correta execução desse serviço (procedimento, qualificação e periodicidade) é indispensável para manter a confiabilidade operacional dos sistemas de HVAC, especialmente em ambientes críticos como laboratórios de referência, áreas de preservação de acervos e outros setores sensíveis.

Além de prolongar a funcionalidade do equipamento, o overhaul representa um custo significativamente inferior ao de intervenções corretivas emergenciais

, que costumam ocorrer após falhas mecânicas graves. A indisponibilidade dos compressores impacta diretamente no controle dos parâmetros operacionais dos ambientes climatizados, com potenciais prejuízos à continuidade das atividades finalísticas da Instituição.

Trata-se de um serviço de alta complexidade técnica, que deve ser executado exclusivamente por empresa especializada, conforme as especificações estabelecidas pelo fabricante. Devido ao tempo necessário para sua execução em oficina especializada, é importante considerar o planejamento adequado da atividade, tendo em vista que esta intervenção pode ocasionar, em alguns casos, a indisponibilidade temporária do equipamento.

Com o objetivo de dimensionar o quantitativo anual de serviços de overhaul, foram considerados o histórico de manutenção registrado no Sistema de Gestão de Manutenção (SGM) e a periodicidade de intervenção recomendada pelos fabricantes.

Com base nessa metodologia, está prevista a execução de serviços de overhaul em um total de 400 TRs ao longo do período contratual.

2.1.9 SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CHILLER CONDENSAÇÃO A AR DE ATÉ 300 TR

Está sendo previsto um quantitativo estimado de serviços de locação de chiller de condensação a ar com o objetivo de assegurar a disponibilidade contínua dos sistemas de ar condicionado centrais de alta criticidade. Muitas vezes, as manutenções corretivas de chillers exigem a aquisição de peças específicas, que apresentam longos prazos de fornecimento, o que resulta em tempos médios de reparo elevados.

Nesse contexto, o risco operacional associado à operação das centrais de água gelada sem suas respectivas redundâncias e com capacidade reduzida torna-se extremamente elevado. Assim, a mobilização rápida de chillers locados configura-se como um encaminhamento estratégico, permitindo o restabelecimento tempestivo da disponibilidade dos sistemas centrais de climatização, mitigando impactos sobre áreas críticas.

Em caso de falhas inesperadas e inoperância dos sistemas, os prejuízos materiais e os impactos sobre as atividades científicas e institucionais seriam significativos e, em muitos casos, irreversíveis.

Para atender a essa necessidade, prevê-se a locação de chillers com capacidade de até 275 TR, que corresponde à maior capacidade disponível para equipamentos do tipo condensação a ar. Essa escolha visa facilitar a instalação e permitir uma resposta rápida nos edifícios que eventualmente demandarem a contingência emergencial de Chillers inoperantes (ou na iminência de falhar).

A prestação dos serviços de locação deverá incluir, obrigatoriamente, o fornecimento de todos os acessórios necessários à instalação e operação do chiller, tais como:

- Conjunto de bombas;
- Mangotes;

- Cabos elétricos;
- Quadro de comando e força;
- Transformador, quando necessário;
- Mão de obra especializada para instalação e comissionamento do equipamento.

Considerando as condições operacionais, as capacidades instaladas em cada central de água gelada e a criticidade dos sistemas, está previsto o total de 180 (cento e oitenta) dias de locação de chiller, distribuídos estrategicamente em duas faixas de capacidade, de forma a atender de maneira otimizada às necessidades do Contrato, conforme disposto a seguir.

Descrição	Unidade	Quantidade Anual
Locação Diária de Chiller Condensação à Ar, Capacidade até 80 TRs	Diária	90
Locação Diária de Chiller Condensação à Ar, Capacidade acima de 80 TRs até 300 TRs	Diária	90

O escopo da locação contempla o fornecimento completo de insumos, peças e consumíveis necessários para a adequada instalação, operação e manutenção do equipamento durante todo o período contratado.

2.1.10 ANÁLISE DE ÓLEO LUBRIFICANTE DE COMPRESSOR

A análise de óleo de compressores do tipo parafuso é uma ferramenta essencial de manutenção preditiva, utilizada para monitorar e avaliar as condições dos lubrificantes em equipamentos de alta criticidade, como as unidades resfriadoras de líquido (chillers). Esse procedimento permite a identificação precoce de falhas potenciais, por meio do acompanhamento de parâmetros como desgaste de materiais, teor de umidade, acidez, viscosidade, entre outros.

Recomendada pelos principais fabricantes de chillers, a análise de óleo lubrificante baseia-se em três perspectivas fundamentais:

- **Vida útil do fluido:** verificação das propriedades físico-químicas do óleo, com o objetivo de avaliar a degradação de suas características funcionais.
- **Contaminação:** detecção da presença de água, partículas microscópicas e elementos químicos que possam comprometer o desempenho do equipamento.
- **Desgaste do equipamento:** identificação de partículas metálicas e outros resíduos no óleo lubrificante, que podem indicar desgaste prematuro de componentes internos do compressor. Essa análise permite a detecção de falhas em estágio inicial e contribui para evitar danos futuros decorrentes da presença de materiais abrasivos no sistema.

Os principais testes laboratoriais recomendados para avaliação dos óleos lubrificantes de compressores parafuso são:

- Viscosidade cinemática a 40 °C;
- Karl Fischer (determinação de umidade);
- TAN – Total Acid Number (número de acidez total);
- Espectrometria;

- Ferrografia Analítica.

Considerando o caráter periódico e preditivo da análise de óleo lubrificante, este Estudo Técnico Preliminar propõe a inclusão dessa atividade na tabela de Serviços constante no Anexo I.

O dimensionamento do quantitativo de coletas necessárias para atender o escopo do presente contrato foi definido considerando uma periodicidade anual para execução das análises de óleo lubrificante.

Pavilhão	Qtd de Chiller com Compressor Parafuso	Qtd. de Compressores Parafusos por Chiller	Nº de Coletas de Óleo (ano)
026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	2	1	2
041-ICTB-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos	2	2	4
114-PHM-Pavilhão Haity Moussatché – Biblioteca	2	3	6
246-CES-CESTEH	2	1	2
Subtotal			**14**
Total considerando possíveis necessidades de reanálises ou emergências			**18**

2.1.11 TERMOGRAFIA

A prática da termografia nas atividades preventivas e preditivas é essencial para garantir a segurança, eficiência e confiabilidade dos sistemas elétricos e mecânicos. Ela permite a detecção precoce de anomalias, como aquecimentos excessivos em conexões, cabos, componentes elétricos e equipamentos mecânicos, que podem indicar falhas iminentes. Ao identificar pontos de sobrecarga, desgastes ou problemas de isolamento, a termografia possibilita a intervenção antes que ocorra uma falha catastrófica, reduzindo o risco de paradas inesperadas, custos de manutenção corretiva e aumentando a vida útil dos equipamentos. Além disso, sua aplicação é não invasiva e não requer a interrupção dos processos, tornando-a uma ferramenta de grande valor para o planejamento de manutenções de forma mais eficaz e com maior precisão.

Para fins de definição do dimensionamento do quantitativo de diárias de termografia necessárias ao atendimento do escopo do presente contrato, considerou-se a aplicação da manutenção preditiva sobre a relação de equipamentos apresentada na tabela a seguir. Adotou-se como premissa técnica que, em uma diária de mão de obra especializada, é possível realizar termografia em aproximadamente 20 quadros elétricos e de comando. Esta média de execução levou em consideração a média praticada ao longo da execução do contrato vinculado ao Processo Administrativo nº 25389.000115/2022-31.

ID	Localização	Código (TAG)	Descrição
1	003-NST-Núcleo de Saúde do Trabalho - NUST	'03A.99.CHL.001	CHILLER
2	003-NST-Núcleo de Saúde do Trabalho - NUST	'03A.99.CHL.002	CHILLER
3	003-NST-Núcleo de Saúde do Trabalho - NUST	'03A.99.QCM.001	QUADRO ELÉTRICO
4	003-NST-Núcleo de Saúde do Trabalho - NUST	'03A.99.QDE.045	QUADRO ELÉTRICO

5	003-NST-Núcleo de Saúde do Trabalho - NUST	'03A.99.QDE.046	QUADRO ELÉTRICO
6	003-NST-Núcleo de Saúde do Trabalho - NUST	'03A.99.QDE.047	QUADRO ELÉTRICO
7	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	'004.01.QCM.0031	QUADRO ELÉTRICO
8	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	'004.01.QCM.002	QUADRO ELÉTRICO
9	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	'004.01.QDE.050	QUADRO ELÉTRICO
10	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	'004.02.QCM.003	QUADRO ELÉTRICO
11	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	'004.02.QCM.004	QUADRO ELÉTRICO
12	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	'004.02.QCM.005	QUADRO ELÉTRICO
13	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	'004.02.QCM.006	QUADRO ELÉTRICO
14	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	'004.02.QCM.007	QUADRO ELÉTRICO
15	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	'004.02.QCM.008	QUADRO ELÉTRICO
16	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	'004.02.QCM.009	QUADRO ELÉTRICO
17	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	'004.02.QCM.010	QUADRO ELÉTRICO
18	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	'004.02.QCM.011	QUADRO ELÉTRICO
19	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	'004.02.QCM.012	QUADRO ELÉTRICO
20	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	'004.02.QCM.013	QUADRO ELÉTRICO
21	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	'004.02.QCM.014	QUADRO ELÉTRICO
22	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	'004.02.QCM.015	QUADRO ELÉTRICO
23	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	'004.02.QDE.051	QUADRO ELÉTRICO
24	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	'004.02.QDE.052	QUADRO ELÉTRICO
25	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	'004.03.QCM.008	QUADRO ELÉTRICO
26	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	'004.03.QCM.009	QUADRO ELÉTRICO
27	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	'004.03.QCM.010	QUADRO ELÉTRICO
28	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	'004.03.QDE.053	QUADRO ELÉTRICO
29	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	'004.03.QDE.054	QUADRO ELÉTRICO
30	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	'004.03.QDE.055	QUADRO ELÉTRICO
31	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	'004.04.QCM.011	QUADRO ELÉTRICO
32	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	'004.04.QCM.012	QUADRO ELÉTRICO
33	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	'004.04.QCM.013	QUADRO ELÉTRICO
34	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	'004.04.QCM.015	QUADRO ELÉTRICO
35	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	'004.02.CHL.003	CHILLER
36	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	'004.02.CHL.004	CHILLER
37	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	'004.03.CHL.005	CHILLER
38	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	'004.03.CHL.006	CHILLER
39	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	'004.03.CHL.007	CHILLER
40	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	'004.04.CHL.008	CHILLER
41	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	'004.04.CHL.009	CHILLER

42	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	'004.05.CHL.010	CHILLER
43	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	'004.05.CHL.011	CHILLER
44	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	'004.05.CHL.012	CHILLER
45	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	'004.04.QCM.016	QUADRO ELÉTRICO
46	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	'004.04.QCM.017	QUADRO ELÉTRICO
47	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	'004.04.QCM.019	QUADRO ELÉTRICO
48	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	'004.04.QCM.020	QUADRO ELÉTRICO
49	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	'004.04.QCM.021	QUADRO ELÉTRICO
50	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	'004.04.QDE.055	QUADRO ELÉTRICO
51	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	'004.05.QDE.056	QUADRO ELÉTRICO
52	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	'004.05.QDE.059	QUADRO ELÉTRICO
53	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	'004.05.QDF.058	QUADRO ELÉTRICO
54	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	'004.05.QDF.057	QUADRO ELÉTRICO
55	010-PGF-Pavilhão Gomes Farias	'010.99.QDE.0001	QUADRO ELÉTRICO
56	010-PGF-Pavilhão Gomes Farias	'010.99.QDE.0002	QUADRO ELÉTRICO
57	010-PGF-Pavilhão Gomes Farias	'010.99.QDE.0003	QUADRO ELÉTRICO
58	011-PCF-Pavilhão Cardoso Fontes	'011.99.QCM.020	QUADRO COMANDO
59	011-PCF-Pavilhão Cardoso Fontes	'011.99.QCM.021	QUADRO COMANDO
60	011-PCF-Pavilhão Cardoso Fontes	'011.99.QCM.024	QUADRO COMANDO
61	011-PCF-Pavilhão Cardoso Fontes	'011.99.QCM.025	QUADRO COMANDO
62	011-PCF-Pavilhão Cardoso Fontes	'011.99.QCM.026	QUADRO COMANDO
63	011-PCF-Pavilhão Cardoso Fontes	'011.99.QCM.022	QUADRO COMANDO
64	011-PCF-Pavilhão Cardoso Fontes	'011.99.QCM.023	QUADRO COMANDO
65	011-PCF-Pavilhão Cardoso Fontes	'011.99.QCM.027	QUADRO COMANDO
66	011-PCF-Pavilhão Cardoso Fontes	'011.99.QCM.028	QUADRO COMANDO
67	011-PCF-Pavilhão Cardoso Fontes	'011.99.CHL.013	CHILLER
68	011-PCF-Pavilhão Cardoso Fontes	'011.99.QCM.029	QUADRO COMANDO
69	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	'026.99.CHL.014	CHILLER
70	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	'026.99.CHL.015	CHILLER
71	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	'026.99.QCM.118	QUADRO ELÉTRICO
72	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	'026.99.QCM.119	QUADRO ELÉTRICO
73	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	'026.99.QCM.120	QUADRO ELÉTRICO
74	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	'026.99.QCM.123	QUADRO ELÉTRICO
75	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	'026.99.QCM.124	QUADRO ELÉTRICO
76	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	'026.99.QDE.067	QUADRO ELÉTRICO
77	028-PEC-Pavilhão Gaspar Vianna (Evandro Chagas - IPEC)	'028.99.QCM.126	QUADRO ELÉTRICO
78	028-PEC-Pavilhão Gaspar Vianna (Evandro Chagas - IPEC)	'028.99.QDE.078	QUADRO ELÉTRICO

79	028-PEC-Pavilhão Gaspar Vianna (Evandro Chagas - IPEC)	'028.99.QDE.079	QUADRO ELÉTRICO
80	041-ICTB	'041.99.CHL.028	CHILLER
81	041-ICTB	'041.99.CHL.029	CHILLER
82	041-ICTB	'041.99.QDF.001	QUADRO ELÉTRICO
83	041-ICTB	'041.99.QDF.002	QUADRO ELÉTRICO
84	041-ICTB	'041.01.QCM.0001	QUADRO COMANDO
85	041-ICTB	'041.01.QCM.0002	QUADRO COMANDO
86	041-ICTB	'041.01.QCM.0003	QUADRO COMANDO
87	041-ICTB	'041.99.QDE.0263	QUADRO ELÉTRICO
88	041-ICTB	'041.99.QCM.0264	QUADRO COMANDO
89	041-ICTB	'041.99.QDE.0265	QUADRO ELÉTRICO
90	058-ASA-Ambulatório Souza Araújo	'058.02.QDF.001	QUADRO ELÉTRICO
91	058-ASA-Ambulatório Souza Araújo	'058.02.QDF.003	QUADRO ELÉTRICO
92	058-ASA-Ambulatório Souza Araújo	'058.02.QCM.003	QUADRO ELÉTRICO
93	058-ASA-Ambulatório Souza Araújo	'058.02.QDF.002	QUADRO ELÉTRICO
94	114-PHM-Pavilhão Haity Moussatché – Biblioteca	'114.99.CHL.021	CHILLER
95	114-PHM-Pavilhão Haity Moussatché – Biblioteca	'114.99.CHL.022	CHILLER
96	114-PHM-Pavilhão Haity Moussatché – Biblioteca	'114.99.QDE.088	QUADRO ELÉTRICO
97	114-PHM-Pavilhão Haity Moussatché – Biblioteca	'114.99.QDE.089	QUADRO ELÉTRICO
98	114-PHM-Pavilhão Haity Moussatché – Biblioteca	'114.99.QDE.090	QUADRO ELÉTRICO
99	114-PHM-Pavilhão Haity Moussatché – Biblioteca	'114.99.QDE.086	QUADRO ELÉTRICO
100	114-PHM-Pavilhão Haity Moussatché – Biblioteca	'114.99.QDF.087	QUADRO ELÉTRICO
101	114-PHM-Pavilhão Haity Moussatché – Biblioteca	'114.01.QDE.080	QUADRO ELÉTRICO
102	114-PHM-Pavilhão Haity Moussatché – Biblioteca	'114.01.QDE.081	QUADRO ELÉTRICO
103	114-PHM-Pavilhão Haity Moussatché – Biblioteca	'114.01.QDE.082	QUADRO ELÉTRICO
104	114-PHM-Pavilhão Haity Moussatché – Biblioteca	'114.02.QDE.083	QUADRO ELÉTRICO
105	114-PHM-Pavilhão Haity Moussatché – Biblioteca	'114.02.QDE.084	QUADRO ELÉTRICO
106	114-PHM-Pavilhão Haity Moussatché – Biblioteca	'114.02.QDE.085	QUADRO ELÉTRICO
107	229-BIO-Bioteca	'229.02.QDF.001	QUADRO ELÉTRICO
108	229-BIO-Bioteca	'229.02.QDF.002	QUADRO ELÉTRICO
109	229-BIO-Bioteca	'229.02.QCM.003	QUADRO COMANDO
110	229-BIO-Bioteca	'229.02.QCM.004	QUADRO COMANDO
111	246-CES-CESTEH – Pavilhão 1° de maio	'246.CO.CHL.023	CHILLER
112	246-CES-CESTEH – Pavilhão 1° de maio	'246.CO.CHL.024	CHILLER
113	246-CES-CESTEH – Pavilhão 1° de maio	'246.CO.QCM.001	QUADRO ELÉTRICO
114	246-CES-CESTEH – Pavilhão 1° de maio	'246.CO.QCM.002	QUADRO ELÉTRICO
115	246-CES-CESTEH – Pavilhão 1° de maio	'246.CO.QCM.003	QUADRO ELÉTRICO

116	246-CES-CESTEH – Pavilhão 1° de maio	'246.CO.QCM.004	QUADRO ELÉTRICO
117	246-CES-CESTEH – Pavilhão 1° de maio	'246.CO.QDE.034	QUADRO ELÉTRICO
118	246-CES-CESTEH – Pavilhão 1° de maio	'246.CO.QDE.036	QUADRO ELÉTRICO
119	246-CES-CESTEH – Pavilhão 1° de maio	'246.CO.QDE.037	QUADRO ELÉTRICO
120	246-CES-CESTEH – Pavilhão 1° de maio	'246.CO.QDE.090	QUADRO ELÉTRICO
121	246-CES-CESTEH – Pavilhão 1° de maio	246.CO.QDE.038	QUADRO ELÉTRICO
122	246-CES-CESTEH – Pavilhão 1° de maio	246.CO.QDE.039	QUADRO ELÉTRICO
123	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	'257.CO.CHL.025	CHILLER
124	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	'257.CO.CHL.026	CHILLER
125	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	'257.CO.CHL.027	CHILLER
126	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	'257.CO.CHL.028	CHILLER
127	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	'257.CO.QDE.101	QUADRO ELÉTRICO
128	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	'257.CO.QDE.102	QUADRO ELÉTRICO
129	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	'257.CO.QDE.103	QUADRO ELÉTRICO
130	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	'257.CO.QDE.104	QUADRO ELÉTRICO
131	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	'257.CO.QDE.105	QUADRO ELÉTRICO
132	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	'257.CO.QDE.106	QUADRO ELÉTRICO
133	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	'257.CO.QDE.107	QUADRO ELÉTRICO
134	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	'257.CO.QDE.108	QUADRO ELÉTRICO
135	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	'257.01.QDE.091	QUADRO ELÉTRICO
136	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	'257.03.QDE.093	QUADRO ELÉTRICO
137	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	'257.04.QDE.094	QUADRO ELÉTRICO
138	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	'257.04.QDE.095	QUADRO ELÉTRICO
139	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	'257.04.QDE.096	QUADRO ELÉTRICO
140	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	'257.04.QDE.097	QUADRO ELÉTRICO
141	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	'257.04.QDE.098	QUADRO ELÉTRICO
142	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	'257.04.QDE.099	QUADRO ELÉTRICO
143	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	'257.04.QDE.100	QUADRO ELÉTRICO
144	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	'257.02.QDE.092	QUADRO ELÉTRICO
145	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	'257.01.QDE.089	QUADRO ELÉTRICO
146	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	'257.01.QDE.090	QUADRO ELÉTRICO
147	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	'257.CO.QDE.0002	QUADRO ELÉTRICO
148	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	'257.CO.QDE.0003	QUADRO ELÉTRICO
149	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	'257.CO.QDE.0004	QUADRO ELÉTRICO
150	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	'257.CO.QDE.0001	QUADRO ELÉTRICO
151	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	'257.03.QDE.0001	QUADRO ELÉTRICO
152	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	'257.03.QDE.0002	QUADRO ELÉTRICO

153	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	'257.03.QDE.0003	QUADRO ELÉTRICO
154	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	'257.03.QDE.0004	QUADRO ELÉTRICO
155	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	'257.03.QDE.0005	QUADRO ELÉTRICO
156	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	'257.03.QDE.0006	QUADRO ELÉTRICO
157	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	'257.03.QDE.0007	QUADRO ELÉTRICO
158	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	'257.02.QDE.0001	QUADRO ELÉTRICO
159	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	'257.01.QDE.0001	QUADRO ELÉTRICO
160	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	'257.01.QDE.0002	QUADRO ELÉTRICO
161	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	'257.01.QDE.0003	QUADRO ELÉTRICO
162	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	'257.CO.QCM.0010	QUADRO COMANDO
163	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	'257.CO.QCM.0011	QUADRO COMANDO
164	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	'257.CO.QCM.0012	QUADRO COMANDO
165	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	'257.CO.QCM.0013	QUADRO COMANDO
166	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	'257.CO.QCM.0014	QUADRO COMANDO
167	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	'257.CO.QCM.0015	QUADRO COMANDO
168	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	'257.CO.QCM.0016	QUADRO COMANDO
169	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	'257.CO.QCM.0017	QUADRO COMANDO
170	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	'257.CO.QCM.0018	QUADRO COMANDO
171	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	'257.03.QCM.0019	QUADRO COMANDO
172	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	'257.03.QCM.0020	QUADRO COMANDO
173	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	'257.03.QCM.0021	QUADRO COMANDO
174	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	'257.03.QCM.0022	QUADRO COMANDO
175	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	'257.03.QCM.0023	QUADRO COMANDO
176	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	'257.03.QCM.0024	QUADRO COMANDO
177	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	'257.03.QCM.0025	QUADRO COMANDO
178	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	'257.03.QCM.0026	QUADRO COMANDO
179	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	'257.02.QCM.0027	QUADRO COMANDO
180	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	'257.02.QCM.0028	QUADRO COMANDO
181	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	'257.01.QCM.0029	QUADRO COMANDO
182	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	'257.01.QCM.0030	QUADRO COMANDO
183	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	'257.01.QCM.0031	QUADRO COMANDO
184	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	'257.01.QCM.0032	QUADRO COMANDO
185	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	'257.01.QCM.0033	QUADRO COMANDO
186	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	'257.CO.QDE.0005	QUADRO ELÉTRICO
187	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	'257.CO.QDE.0006	QUADRO ELÉTRICO
188	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	'257.01.QDE.0004	QUADRO ELÉTRICO
189	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	'257.CO.QDE.109	QUADRO ELÉTRICO

190	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	'257.03.QDE.0008	QUADRO ELÉTRICO
191	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	'920.01.QDF.001	QUADRO ELÉTRICO
192	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	'920.01.QDF.002	QUADRO ELÉTRICO
193	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	'920.01.QDF.003	QUADRO ELÉTRICO
194	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	'920.01.QDF.004	QUADRO ELÉTRICO
195	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	'920.01.QDF.005	QUADRO ELÉTRICO
196	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	'920.01.QDF.006	QUADRO ELÉTRICO
197	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	'920.01.QDF.007	QUADRO ELÉTRICO
198	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	'920.01.QDF.008	QUADRO ELÉTRICO
199	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	'920.01.QDF.009	QUADRO ELÉTRICO
200	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	'920.01.QDF.010	QUADRO ELÉTRICO
201	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	'920.01.QDF.011	QUADRO ELÉTRICO
202	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	'920.01.QDF.012	QUADRO ELÉTRICO
203	936-UAD-Unidade de apoio no Diagnóstico da Covid-19	'936.01.QCM.0001	QUADRO ELÉTRICO
204	936-UAD-Unidade de apoio no Diagnóstico da Covid-19	'936.01.QCM.0002	QUADRO ELÉTRICO
205	936-UAD-Unidade de apoio no Diagnóstico da Covid-19	'936.01.QCM.0003	QUADRO ELÉTRICO
206	936-UAD-Unidade de apoio no Diagnóstico da Covid-19	'936.01.QCM.0004	QUADRO ELÉTRICO
207	936-UAD-Unidade de apoio no Diagnóstico da Covid-19	'936.01.QCM.0005	QUADRO ELÉTRICO
208	936-UAD-Unidade de apoio no Diagnóstico da Covid-19	936.01.QCM.0006	QUADRO ELÉTRICO
209	936-UAD-Unidade de apoio no Diagnóstico da Covid-19	936.01.QCM.0009	QUADRO ELÉTRICO
210	999-HLF-Centro de Referência Professor Hélio Fraga	'999.01.QDF.0034	QUADRO ELÉTRICO
211	999-HLF-Centro de Referência Professor Hélio Fraga	'999.01.QCM.0035	QUADRO ELÉTRICO
212	999-HLF-Centro de Referência Professor Hélio Fraga	'999.01.QCM.0034	QUADRO COMANDO
213	999-HLF-Centro de Referência Professor Hélio Fraga	'999.01.QCM.0033	QUADRO COMANDO
214	999-HLF-Centro de Referência Professor Hélio Fraga	'999.01.QCM.0032	QUADRO COMANDO
215	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	'999.01.QDF.0004	QUADRO ELÉTRICO
216	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	'999.01.QDF.0005	QUADRO ELÉTRICO
217	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	'999.01.QDF.0006	QUADRO ELÉTRICO
218	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	'999.01.QDF.0019	QUADRO ELÉTRICO
219	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	'999.01.QDF.0014	QUADRO ELÉTRICO
220	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	'999.01.QDF.0013	QUADRO ELÉTRICO
221	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	'999.01.QDF.0007	QUADRO ELÉTRICO
222	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	'999.01.QDF.0008	QUADRO ELÉTRICO
223	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	'999.01.QDF.0018	QUADRO ELÉTRICO
224	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	'999.01.QDF.0021	QUADRO ELÉTRICO
225	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	'999.01.QDF.0009	QUADRO ELÉTRICO
226	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	'999.01.QDF.0015	QUADRO ELÉTRICO

227	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	'999.01.QDF.0016	QUADRO ELÉTRICO
228	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	'999.01.QDF.0017	QUADRO ELÉTRICO
229	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	'999.01.QDF.0012	QUADRO ELÉTRICO
230	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	'999.01.SEL.0049	SELF
231	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	'999.01.SEL.0050	SELF
232	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	'999.01.SEL.0051	SELF
233	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	'999.01.SEL.0069	SELF
234	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	'999.01.SEL.0065	SELF
235	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	'999.01.SEL.0052	SELF
236	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	'999.01.SEL.0053	SELF
237	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	'999.01.SEL.0054	SELF
238	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	'999.01.SEL.0055	SELF
239	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	'999.01.SEL.0070	SELF
240	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	'999.01.SEL.0056	SELF
241	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	'999.01.SEL.0057	SELF
242	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	'999.01.SEL.0059	SELF
243	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	'999.01.SEL.0060	SELF
244	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	'999.01.SEL.0061	SELF
245	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	'999.01.SEL.0071	SELF

QTD DE QUADROS	245
QTD QUADROS CDTS	84
TOTAL DE QUADROS	329
MÉDIA DE QUADROS POR DIÁRIA DE TERMOGRAFIA	20
DIÁRIAS POR SEMESTRE	17
DIÁRIAS POR ANO	34

2.1.12 CONTRATO DE AUTOMAÇÃO

A contratação de serviços especializados em manutenção preventiva e corretiva de sistemas de automação tem como objetivo assegurar a operação contínua, segura e em conformidade com as normas técnicas nacionais e internacionais aplicáveis. Esses serviços abrangem a inspeção e verificação funcional de controladores programáveis (CLPs), interfaces homem-máquina (IHMs), módulos de entrada e saída, fontes de alimentação, bem como a checagem de redes de comunicação industrial e dos sistemas de supervisão e controle (SCADA).

Inclui-se, de forma específica, a manutenção das lógicas de controle implementadas conforme os padrões da norma IEC 61131, além da verificação, análise e garantia da integridade dos bancos de dados operacionais dos sistemas supervisórios, assegurando o correto armazenamento, recuperação e consistência das informações críticas de processo.

A prestação dos serviços deverá obedecer a uma rotina predefinida, com duas visitas presenciais mensais, realizadas por equipe técnica especializada, para execução das manutenções preventivas

programadas nos sistemas e componentes físicos da automação. Além disso, deverão ser disponibilizados dois atendimentos remotos mensais, com suporte técnico qualificado para intervenções emergenciais, ajustes em lógicas de controle, verificação de falhas de comunicação de rede, análise de dados históricos e manutenção dos bancos de dados.

Todos os serviços deverão seguir as boas práticas da engenharia e observar os padrões estabelecidos por normas como IEC 61131, IEC 62541 (OPC UA), ISA-95, IEC 61508, bem como as normas brasileiras ABNT NBR 5410 e NBR 5419, entre outras aplicáveis. A empresa contratada deverá dispor de equipe técnica habilitada, com experiência comprovada e certificações relevantes. Ao final de cada manutenção, deverão ser entregues relatórios técnicos completos, contendo diagnóstico, evidências das atividades realizadas, registro fotográfico e cópias de segurança dos sistemas e bancos de dados. A execução dos serviços deve respeitar os prazos acordados, com total observância às normas de segurança do trabalho e sob fiscalização técnica da contratante.

Apesar da existência de equipe técnica residente da contratada para atividades de automação, justifica-se a necessidade de subcontratação de empresa especializada devido à complexidade técnica dos sistemas de automação e supervisão críticos. A adequada manutenção desses sistemas exige expertise específica, conhecimento aprofundado das arquiteturas de hardware e software utilizadas, bem como acesso a ferramentas proprietárias de diagnóstico, programação e atualização dos sistemas supervisórios e controladores. A equipe residente será responsável pelas rotinas operacionais de menor complexidade, testes de funcionalidade básicos e apoio à subcontratada, mas não detém de expertise técnica, ferramental e autonomia suficientes para garantir a integridade plena dos sistemas críticos de automação.

PAVILHÃO	FABRICANTE	SUPERVISÓRIO	QTD.
CESTEH	Johnson Controls	Metasys	1
HPP	Johnson Controls	Metasys	1
CDTS	Schneider Electric	Aveva	1
CARLOS CHAGAS	Automated Logic	Webctrl	1
UNADIG	Siemens	Wincc	1
TOTAL DE SISTEMAS			**5**

2.1.13 CONTRATO DE MANUTENÇÃO DE CHILLER

Embora a presente contratação preveja o fornecimento de mão de obra técnica residente, a manutenção preventiva, preditiva e corretiva de unidades resfriadoras de líquido (chillers) requer competências técnicas, ferramentas especializadas e procedimentos que, em muitos casos, são exclusivos de fabricantes ou de suas redes credenciadas.

Dessa forma, justifica-se tecnicamente a subcontratação pontual de serviços especializados, por meio de rede credenciada ou diretamente com o fabricante, para execução de intervenções nos Chillers.

A estratégia de subcontratação da manutenção especializada será aplicada exclusivamente aos chillers mais recentes do parque de ativos da Fiocruz, os quais ainda preservam suas condições originais de fábrica, incluindo arquitetura de controle, peças genuínas e histórico de intervenções dentro dos padrões estabelecidos pelo fabricante.

Por outro lado, os equipamentos mais antigos, que passaram por modernizações pontuais e necessárias ao longo do tempo — principalmente em função da indisponibilidade de peças de reposição originais e do processo natural de obsolescência tecnológica — não serão contemplados nesta estratégia de subcontratação. Entende-se que, para esses casos, a contratação de fabricante ou rede credenciada pode não ser vantajosa, uma vez que há tendência de recomendação por parte do prestador para substituição

de módulos ou atualização tecnológica integral dos sistemas, o que implicaria custos elevados e que, neste momento, não se justifica.

Importante destacar que esses chillers mais antigos encontram-se atualmente em condições operacionais seguras e satisfatórias, sendo mantidos por equipe técnica qualificada da Mantenedora, com base em rotinas de manutenção customizadas às suas características atuais. Dessa forma, a gestão técnica desses ativos permanecerá sob responsabilidade direta da equipe residente do Contrato, sem prejuízo à confiabilidade do sistema.

Neste cenário, a subcontratação da manutenção de Chillers com pouco tempo de operação tem como base os seguintes fatores:

Alta criticidade e complexidade dos Chillers:

Os chillers são equipamentos de missão crítica, responsáveis pelo fornecimento de água gelada para sistemas de ar condicionado centrais que atendem à ambientes de alta criticidade, como data centers, áreas hospitalares e laboratórios de alta biocontenção. Suas características construtivas e operacionais exigem intervenções com elevado grau de especialização, principalmente nas seguintes áreas:

- Sistemas de compressão e expansão de ciclo frigorígeno;
- Controle eletrônico proprietário (CLP, IHM e sensores);
- Integração com sistemas BMS (Building Management System);
- Diagnóstico de falhas em compressores do tipo Parafuso e Scroll.

Além disso, os chillers são equipamentos de altíssimo valor agregado e representam significativos pontos de consumo de utilidades, especialmente energia elétrica. Nesse contexto, é fundamental que sua operação e manutenção sejam conduzidas com elevado nível de especialização técnica, de forma a garantir eficiência energética, confiabilidade operacional e, principalmente, a otimização do custo total de ciclo de vida do ativo.

Exigência de ferramentas, softwares e peças originais:

A correta execução de atividades preventivas e corretivas em chillers geralmente exige:

- Ferramentas e instrumentos de medição específicos e calibrados conforme normas do fabricante;
- Softwares de diagnóstico e atualização de firmware, com acesso restrito;
- Peças de reposição originais, que garantem a integridade e o desempenho do equipamento.

A rede credenciada ou o próprio fabricante são os únicos autorizados a utilizar essas tecnologias, o que garante confiabilidade na intervenção e evita riscos operacionais ou perda de garantia do equipamento (quando aplicável).

Redução de riscos operacionais e aumento da confiabilidade:

A subcontratação especializada contribui diretamente para:

- Redução do tempo de parada em caso de falha, por meio de diagnóstico ágil e preciso;
- Prevenção de falhas catastróficas, com aplicação de manutenção baseada em critérios técnicos do fabricante;
- Preservação da vida útil do equipamento, com uso de componentes compatíveis e procedimentos certificados;
- Segurança operacional, reduzindo o risco de erros de manutenção por pessoal não especializado.

Conformidade com orientações do fabricante e garantias:

A utilização de serviço autorizado é muitas vezes uma condição contratual para manutenção da garantia de fábrica ou para elegibilidade a contratos de suporte técnico estendido (extended warranty ou service agreement), o que reforça a necessidade dessa subcontratação como boa prática de gestão de ativos.

Vale ressaltar que, a depender das disposições do fabricante e/ou de sua rede credenciada, é possível adotar uma estratégia híbrida de manutenção. Nessa abordagem, a equipe técnica residente da Contratada assume a responsabilidade pela execução de procedimentos de baixa complexidade e alta frequência — como, por exemplo, a lavagem de serpentinas dos condensadores — enquanto as atividades preventivas, preditivas e corretivas de maior complexidade técnica e que demandam ferramentas ou know-how específicos permanecem sob responsabilidade da equipe especializada subcontratada.

Essa prática, inclusive, é recomendada por diversos fabricantes como uma forma eficaz de reduzir os custos globais de manutenção, ao concentrar os recursos contratados nas intervenções de maior valor técnico agregado. Com isso, busca-se maximizar a eficiência operacional do contrato, promovendo um equilíbrio entre desempenho, custo e vida útil dos ativos.

Diante dos fatores apresentados, a subcontratação de serviços especializados por meio da rede credenciada ou diretamente com o fabricante dos chillers representa uma solução tecnicamente justificada, economicamente racional e alinhada às boas práticas de manutenção de equipamentos de missão crítica. Essa medida visa preservar a confiabilidade, disponibilidade e desempenho do sistema HVAC como um todo, além de agregar valor à prestação de serviço e elevar a qualidade das manutenções a serem aplicadas nos equipamentos da Fiocruz.

A relação a seguir apresenta os modelos e os quantitativos dos Chillers onde será adotada a estratégia de subcontratação da manutenção:

Pavilhão	Equipamento	Modelo	Capacidade [TR]	Condensação	Compressor	Fabricante	Qtd
Centro de Desenvolvimento Tecnológico em Saúde (CDTS)	Chiller	MS390-1FLWH0-R134A	390	Água	Centrífugo, Mancal Magnético	Multistack Tosi	4
Centro de Desenvolvimento Tecnológico em Saúde (CDTS)	Bomba de Calor	RTWD180F	180	Água	Parafuso	Trane	1
041-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos (ICTB)	Chiller	30XWB400	400	Água	Parafuso	Carrier	2
246-CESTEH	Chiller	RCU1A070A9USFZ	70	Ar	Parafuso	Hitachi	2
257-Hélio Peggy Pereira (HPP)	Chiller	30RSA150446	150	Ar	Scroll	Carrier	4
114-Pavilhão Haity Moussatché – Biblioteca	Chiller	30HXE200	200	Água	Parafuso	Carrier	2

028Pavilhão Gaspar Vianna (INI)	Chiller	30RAB065	65	Ar	Scroll	Carrier	1
011-Pavilhão Cardoso Fontes	Chiller	30RAB030	30	Ar	Scroll	Carrier	1
						Total	17

2.1.14 ANÁLISE DE VIBRAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ROTATIVOS

A análise de vibração de equipamentos rotativos é uma das principais técnicas de manutenção preditiva capaz de prognosticar falhas a partir do comportamento do espectro de vibração do equipamento, sem que seja necessário a interrupção de funcionamento do mesmo. Desta forma, recomenda-se a aplicação desta técnica em equipamentos de alta criticidade que exigem alta disponibilidade e confiabilidade, de forma a implantar um plano de manutenção preditivo com periodicidade semestral que minimize a ocorrência de manutenções corretivas não programadas.

As análises de vibração deverão ser realizadas conforme as boas práticas de engenharia e normas aplicáveis ao tema, como a ABNT NBR 10082:2021 e a ISO 10816-3:2009.

Considerando o caráter periódico e preditivo da análise de vibração de equipamentos rotativos, este Estudo Técnico Preliminar propõe a inclusão dessa atividade na tabela de Serviços constante no Anexo I.

Para fins de definição do dimensionamento do quantitativo de diárias de análise de vibração necessárias ao atendimento do escopo do presente contrato, considerou-se a aplicação da manutenção preditiva sobre a relação de equipamentos apresentada na tabela a seguir. Adotou-se como premissa técnica que, em uma diária de mão de obra especializada, é possível realizar a análise de vibração em aproximadamente 15 equipamentos.

ID	Local	Família do Ativo	Componente Monitorado	Potência
1	004-PCC – Pavilhão Carlos Chagas	Torre de Resfriamento	Motor Elétrico	3CV
2	004-PCC – Pavilhão Carlos Chagas	Torre de Resfriamento	Motor Elétrico	4CV
3	004-PCC – Pavilhão Carlos Chagas	Torre de Resfriamento	Motor Elétrico	7.5CV
4	004-PCC – Pavilhão Carlos Chagas	Torre de Resfriamento	Motor Elétrico	3CV
5	004-PCC – Pavilhão Carlos Chagas	Torre de Resfriamento	Motor Elétrico	5CV
6	004-PCC – Pavilhão Carlos Chagas	Torre de Resfriamento	Motor Elétrico	4CV
7	004-PCC – Pavilhão Carlos Chagas	Torre de Resfriamento	Motor Elétrico	7.5CV
8	004-PCC – Pavilhão Carlos Chagas	Torre de Resfriamento	Motor Elétrico	3CV
9	004-PCC – Pavilhão Carlos Chagas	Torre de Resfriamento	Motor Elétrico	5CV
10	026-PLD – Pavilhão Leônidas Deane	Torre de Resfriamento	Motor Elétrico	20CV
11	026-PLD – Pavilhão Leônidas Deane	Torre de Resfriamento	Motor Elétrico	20CV
12	041-ICTB	Torre de Resfriamento	Motor Elétrico	30CV
13	041-ICTB	Torre de Resfriamento	Motor Elétrico	30CV
14	041-ICTB	Torre de Resfriamento	Motor Elétrico	30CV

15	114-Pavilhão Haity Moussatché – Biblioteca	Torre de Resfriamento	Motor Elétrico	10CV
16	114-Pavilhão Haity Moussatché – Biblioteca	Torre de Resfriamento	Motor Elétrico	10CV
17	026-PLD – Pavilhão Leônidas Deane	Chiller	Motor Elétrico e Compressor	300 TR
18	026-PLD – Pavilhão Leônidas Deane	Chiller	Motor Elétrico e Compressor	300 TR
19	041-ICTB	Chiller	Motor Elétrico e Compressor	400 TR
20	041-ICTB	Chiller	Motor Elétrico e Compressor	400 TR
21	114-Pavilhão Haity Moussatché – Biblioteca	Chiller	Motor Elétrico e Compressor	200 TR
22	114-Pavilhão Haity Moussatché – Biblioteca	Chiller	Motor Elétrico e Compressor	200 TR
23	246-CESTEH – Pavilhão 1° de maio	Chiller	Motor Elétrico e Compressor	65 TR
24	246-CESTEH – Pavilhão 1° de maio	Chiller	Motor Elétrico e Compressor	65 TR
25	026-PLD – Pavilhão Leônidas Deane	Bomba Centrífuga	Conjunto Motobomba	30CV
26	026-PLD – Pavilhão Leônidas Deane	Bomba Centrífuga	Conjunto Motobomba	30CV
27	026-PLD – Pavilhão Leônidas Deane	Bomba Centrífuga	Conjunto Motobomba	30CV
28	026-PLD – Pavilhão Leônidas Deane	Bomba Centrífuga	Conjunto Motobomba	20CV
29	026-PLD – Pavilhão Leônidas Deane	Bomba Centrífuga	Conjunto Motobomba	20CV
30	026-PLD – Pavilhão Leônidas Deane	Bomba Centrífuga	Conjunto Motobomba	20CV
31	026-PLD – Pavilhão Leônidas Deane	Bomba Centrífuga	Conjunto Motobomba	60CV
32	026-PLD – Pavilhão Leônidas Deane	Bomba Centrífuga	Conjunto Motobomba	60CV
33	03A-NUST - Núcleo de Saúde do Trabalho	Bomba Centrífuga	Conjunto Motobomba	7.5CV
34	03A-NUST - Núcleo de Saúde do Trabalho	Bomba Centrífuga	Conjunto Motobomba	10CV
35	03A-NUST - Núcleo de Saúde do Trabalho	Bomba Centrífuga	Conjunto Motobomba	7.5CV
36	03A-NUST - Núcleo de Saúde do Trabalho	Bomba Centrífuga	Conjunto Motobomba	10CV
37	041-ICTB	Bomba Centrífuga	Conjunto Motobomba	75CV
38	041-ICTB	Bomba Centrífuga	Conjunto Motobomba	75CV
39	041-ICTB	Bomba Centrífuga	Conjunto Motobomba	30CV
40	041-ICTB	Bomba Centrífuga	Conjunto Motobomba	30CV
41	041-ICTB	Bomba Centrífuga	Conjunto Motobomba	60CV
42	041-ICTB	Bomba Centrífuga	Conjunto Motobomba	60CV
43	114-Pavilhão Haity Moussatché – Biblioteca	Bomba Centrífuga	Conjunto Motobomba	20CV
44	114-Pavilhão Haity Moussatché – Biblioteca	Bomba Centrífuga	Conjunto Motobomba	20CV
45	114-Pavilhão Haity Moussatché – Biblioteca	Bomba Centrífuga	Conjunto Motobomba	20CV
46	114-Pavilhão Haity Moussatché – Biblioteca	Bomba Centrífuga	Conjunto Motobomba	12.5CV
47	114-Pavilhão Haity Moussatché – Biblioteca	Bomba Centrífuga	Conjunto Motobomba	12.5CV
48	114-Pavilhão Haity Moussatché – Biblioteca	Bomba Centrífuga	Conjunto Motobomba	12.5CV
49	114-Pavilhão Haity Moussatché – Biblioteca	Bomba Centrífuga	Conjunto Motobomba	40CV
50	114-Pavilhão Haity Moussatché – Biblioteca	Bomba Centrífuga	Conjunto Motobomba	40CV
51	257-PHPP – Pavilhão Hélio Peggy Pereira	Bomba Centrífuga	Conjunto Motobomba	25CV

52	257-PHPP – Pavilhão Hélio Peggy Pereira	Bomba Centrífuga	Conjunto Motobomba	25CV
53	257-PHPP – Pavilhão Hélio Peggy Pereira	Bomba Centrífuga	Conjunto Motobomba	10CV
54	257-PHPP – Pavilhão Hélio Peggy Pereira	Bomba Centrífuga	Conjunto Motobomba	10CV
55	257-PHPP – Pavilhão Hélio Peggy Pereira	Bomba Centrífuga	Conjunto Motobomba	5CV
56	257-PHPP – Pavilhão Hélio Peggy Pereira	Bomba Centrífuga	Conjunto Motobomba	5CV
57	257-PHPP – Pavilhão Hélio Peggy Pereira	Bomba Centrífuga	Conjunto Motobomba	5CV
58	257-PHPP – Pavilhão Hélio Peggy Pereira	Bomba Centrífuga	Conjunto Motobomba	5CV
59	004-PCC – Pavilhão Carlos Chagas	Chiller	Motor Elétrico e Compressor	50 TR
60	004-PCC – Pavilhão Carlos Chagas	Chiller	Motor Elétrico e Compressor	50 TR
61	004-PCC – Pavilhão Carlos Chagas	Chiller	Motor Elétrico e Compressor	50 TR
62	004-PCC – Pavilhão Carlos Chagas	Chiller	Motor Elétrico e Compressor	50 TR
63	004-PCC – Pavilhão Carlos Chagas	Chiller	Motor Elétrico e Compressor	30 TR
64	004-PCC – Pavilhão Carlos Chagas	Chiller	Motor Elétrico e Compressor	30 TR
65	004-PCC – Pavilhão Carlos Chagas	Chiller	Motor Elétrico e Compressor	30 TR
66	004-PCC – Pavilhão Carlos Chagas	Chiller	Motor Elétrico e Compressor	30 TR
67	004-PCC – Pavilhão Carlos Chagas	Chiller	Motor Elétrico e Compressor	30 TR
68	004-PCC – Pavilhão Carlos Chagas	Chiller	Motor Elétrico e Compressor	30 TR

DIMENSIONAMENTO - ANÁLISE DE VIBRAÇÃO	
QUANTIDADE EQUIPAMENTOS	68
ANÁLISES DE VIBRAÇÃO POR DIÁRIA	15
DIÁRIAS POR SEMESTRE	5
DIÁRIAS POR ANO	10

2.1.15 MÃO DE OBRA TÉCNICA FORA DO HORÁRIO COMERCIAL

Para o atendimento integral do escopo de manutenção previsto nesta contratação, torna-se necessário prever um quantitativo de horas de mão de obra técnica fora do horário comercial (mecânica, elétrica e automação), com o objetivo de viabilizar atendimentos corretivos emergenciais e, assim, minimizar os períodos de indisponibilidade dos ativos, bem como reduzir os impactos operacionais nas unidades atendidas.

De modo geral, as atividades corretivas de maior complexidade técnica, criticidade operacional ou que demandem um nível elevado de planejamento e intervenção fora do horário comercial deverão ser executadas através desta rúbrica. No entanto, a execução dessas atividades deverá ser previamente avaliada e autorizada pela Fiscalização Técnica, que analisará a viabilidade de execução dentro do expediente padrão, sendo o regime de mão de obra técnica fora do horário comercial considerado apenas em última instância, quando a operação assim exigir.

Vale ressaltar que o acionamento de mão de obra técnica será autorizado exclusivamente em situações nas quais a natureza da demanda exija um planejamento operacional robusto e um quantitativo elevado de homem-hora, de forma que não seja viável sua execução pela equipe de plantão, sem comprometer a continuidade das atividades rotineiras críticas.

A equipe de plantão é responsável por atendimentos emergenciais em unidades que operam em regime contínuo (24/7), bem como pela execução de manutenções preventivas programadas fora do horário comercial. Assim, demandas extraordinárias que extrapolem a capacidade operacional dessa equipe, sob risco de impactos significativos nos atendimentos essenciais, deverão ser encaminhadas por meio de planejamento formal e execução via mão de obra técnica fora do horário comercial, com prévia validação da Fiscalização Técnica.

Para estimativa do quantitativo anual de horas destinadas a esses atendimentos, foi utilizado o histórico de chamados extraído do Sistema de Gerenciamento de Manutenção (SGM), referente ao período de janeiro a maio de 2025, conforme demonstrado na memória de cálculo apresentada na tabela abaixo.

Mês/Ano	MÃO DE OBRA TÉCNICA 50% - MECÂNICA	MÃO DE OBRA TÉCNICA 100% - MECÂNICA	MÃO DE OBRA TÉCNICA 50% - ELÉTRICA / AUTOMAÇÃO	MÃO DE OBRA TÉCNICA 100% - ELÉTRICA / AUTOMAÇÃO
jan/25	164,5	151,1	0,0	0,0
fev/25	196,4	227,1	88,0	88,0
mar/25	339,5	307,4	123,2	121,0
abr/25	112,5	52,0	61,6	60,8
mai/25	216,6	140,0	88,0	70,4
Total Período	**1.029,5**	**877,6**	**360,8**	**340,2**
Média/mês	**205,9**	**175,5**	**72,2**	**68,0**
Total / ano	**2.470,7**	**2.106,2**	**865,9**	**816,5**

Com base no histórico de atendimentos realizados fora do expediente e na projeção da demanda estimada para esse tipo de intervenção, torna-se possível estabelecer a previsão anual desta rubrica no âmbito do presente contrato.

Previsão Preliminar - Mão de Obra Técnica Fora do Horário Comercial		
Mão de Obra Técnica Fora do Horário Comercial 50% - Mecânica	2450	Hora
Mão de Obra Técnica Fora do Horário Comercial 100% - Mecânica	2100	Hora
Mão de Obra Técnica Fora do Horário Comercial 50% – Elétrica / Automação	860	Hora
Mão de Obra Técnica Fora do Horário Comercial 100% – Elétrica / Automação	810	Hora

Apesar da projeção anual apresentada na tabela acima, é importante salientar que se espera que parte significativa da demanda estimada para esta rubrica seja, sempre que possível, absorvida pela equipe de plantonistas volantes, conforme detalhado no item 1.5.2 deste documento.

No entanto, a rubrica de mão de obra técnica será mantida para atendimento a situações específicas e emergenciais, nas quais haja necessidade de abertura simultânea de múltiplas frentes de trabalho e/ou de mobilização de um número ampliado de profissionais, por razões operacionais e logísticas.

Neste contexto, torna-se evidente a necessidade de que esta demanda seja avaliada de forma mais ampla, não se restringindo apenas à projeção mensal de horas.

Dessa forma, será aplicado um fator redutor de 50% sobre a projeção anual original, para fins de estimativa orçamentária desta rubrica, contemplando a alocação de mão de obra técnica de forma estratégica e pontual, conforme os casos mencionados.

Previsão Final - Mão de Obra Técnica Fora do Horário Comercial		
Mão de Obra Técnica Fora do Horário Comercial 50% - Mecânica	1225	Hora
Mão de Obra Técnica Fora do Horário Comercial 100% - Mecânica	1050	Hora
Mão de Obra Técnica Fora do Horário Comercial 50% – Elétrica / Automação	430	Hora
Mão de Obra Técnica Fora do Horário Comercial 100% – Elétrica / Automação	405	Hora

A mão de obra técnica com adicional de 50% refere-se à atuação em dias úteis (segunda a sexta-feira) em horários distintos ao expediente definido no contrato base e aos sábados para atendimento a serviços de manutenção considerados emergenciais ou de alto impacto operacional.

A mão de obra técnica com adicional de 100% refere-se à atuação aos domingos e feriados, para atendimento a serviços de manutenção considerados emergenciais ou de alto impacto operacional.

2.2 SERVIÇOS SUBCONTRATADOS NÃO LISTADOS

De forma a garantir o atendimento integral do escopo de manutenção e operação previsto nesta contratação, torna-se necessário prever uma rubrica específica para Serviços Subcontratados Não Listados, ou seja, aqueles que não constam na aba de Serviços do Anexo I deste Estudo Técnico Preliminar.

Para o dimensionamento do valor estimado desta rubrica, foram utilizados os seguintes insumos de análise:

- Histórico de custos de manutenção extraído do Sistema de Gestão de Manutenção (SGM);
- Desempenho contratual (qualidade da prestação do serviço) da Mantenedora referente ao Processo nº 25389.000115/2022-31;
- Backlog de manutenção acumulado durante a execução contratual da Mantenedora referente ao Processo nº 25389.000115/2022-31.

A avaliação conjunta desses indicadores quantitativos e qualitativos é necessária, uma vez que a análise isolada do histórico de custos pode não refletir a real necessidade de investimento no parque de ativos. Isso se deve ao fato de que a execução financeira pode ser impactada por fatores internos à Mantenedora, como restrições orçamentárias ou fluxo de caixa limitado durante o período analisado. Dessa forma, foi estabelecido uma previsão orçamentária para esta rubrica de R$ 2.089.158,42 (sem CITL).

A execução desses serviços estará condicionada à autorização prévia da Administração, mediante solicitação formal via Ordem de Serviço (OS), respeitando quantitativos compatíveis com a estimativa anual do contrato.

A contratada deverá apresentar um mapa de cotação com, no mínimo, três orçamentos válidos, demonstrando que a pesquisa de preços foi conduzida de forma adequada e está em conformidade com os valores praticados no mercado.

Essa rubrica destina-se à contratação de serviços especializados cuja demanda é de difícil previsibilidade ou cujo escopo técnico é suficientemente complexo a ponto de inviabilizar uma definição prévia de preços unitários. A relação a seguir exemplifica os serviços previstos nesta rubrica, porém não se restringem a:

- Fechamento hidráulico de sistemas (chillers, torres de resfriamento, condicionadores de ar, bombas etc.);
- Balanceamento de ar e serviços especializados em sistemas de climatização;
- Testes de integridade e estanqueidade de filtros absolutos;
- Revitalização de redes de dutos e seus componentes (grelhas, difusores, acessórios, entre outros);
- Revitalização de Torres de Resfriamento, etc.

A previsão desta rubrica tem por finalidade assegurar flexibilidade operacional e resposta técnica adequada a demandas extraordinárias que possam comprometer a continuidade e o desempenho dos sistemas sob responsabilidade técnica da Contratada. Considerando que os sistemas de ar-condicionado e ventilação mecânica apresentam alta complexidade técnica e especificações distintas entre si, torna-se essencial dispor de um mecanismo contratual que permita a contratação ágil e fundamentada de serviços especializados não padronizáveis. Dessa forma, esta rubrica é indispensável para garantir o atendimento integral das obrigações contratuais, sobretudo em ambientes críticos onde a indisponibilidade dos sistemas pode gerar impactos operacionais relevantes.

2.3 SERVIÇOS DE SUPORTE OPERACIONAL LISTADOS

Trata-se de serviços de natureza contínua, subcontratados pela Mantenedora com a finalidade de suporte operacional à execução do objeto contratual. Neste contexto, estão incluídos:

- Serviço de telefonia;
- Fornecimento de internet (via cabo e rede 4G) para dispositivos móveis;
- Licenciamento do Sistema de Gerenciamento de Manutenção (CMMS).

As quantidades e os valores estimados para esses serviços encontram-se discriminados na tabela abaixo, bem como na tabela de Serviços (Anexo I - Planilha de Custos e Fomação de Preços).

SERVIÇOS MENSAIS	UNIDADE	QTDE. ANUAL
Internet móvel 4G para os tablets / smartphones	Mensalidade	12
Internet a cabo e telefone externo	Mensalidade	12
Licença do Sistema de Gerenciamento de Manutenção (CMMS)	Mensalidade	12

3. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

3.1 MATERIAIS CONSUMÍVEIS

São considerados materiais consumíveis os itens utilizados de forma rotineira na execução das atividades de manutenção e operação. Embora não componham diretamente os sistemas, equipamentos ou instalações, esses materiais são indispensáveis para a realização adequada dos serviços contratados.

Trata-se, em sua maioria, de componentes de baixo custo unitário e difícil rastreabilidade individual, como

parafusos, coxins, lixas, solventes, varetas de solda, panos de limpeza, fitas isolantes, tintas, entre outros. A fiscalização detalhada da aplicação desses materiais demandaria um volume excessivo de horas técnicas (HH) da equipe fiscal, o que resultaria em um custo de controle superior ao valor dos próprios insumos empregados.

Os materiais consumíveis necessários para o atendimento integral do escopo desta contratação encontram-se consolidados no Anexo I. As quantidades foram revisadas e atualizadas com base nas novas unidades e equipamentos incorporados ao longo dos últimos anos, bem como a partir de ajustes e otimizações identificados com base no histórico de consumo registrado no Sistema de Gestão de Manutenção (SGM).

A relação apresentada no Anexo é exemplificativa e não exaustiva, cabendo à contratada o fornecimento de todos os materiais consumíveis que se fizerem necessários para a execução plena e ininterrupta dos serviços, mesmo que não estejam expressamente listados.

3.2 PEÇAS DE REPOSIÇÃO

São consideradas peças de reposição os itens indispensáveis à execução das atividades de manutenção corretiva e preventiva necessários para garantir a disponibilidade e confiabilidade dos sistemas de HVAC-R. Dessa forma, a presente contratação deverá prever verba específica para o fornecimento de peças de reposição, de modo a assegurar a execução integral do escopo contratual.

Considerando a diversidade técnica dos sistemas a serem atendidos, a variabilidade na demanda por peças e a necessidade de estabelecer fluxos ágeis de aquisição de sobressalentes, o presente Estudo Técnico Preliminar define uma estratégia híbrida de suprimentos, estrutura da seguinte forma:

- **Peças de uso recorrente e padronizadas:** serão atendidas por meio de planilha de preços previamente estabelecida, constante no Anexo I – Planilha de Custos e Formação de Preços, aba “MATERIAL (PEÇAS)”, com o objetivo de assegurar agilidade, rastreabilidade e previsibilidade orçamentária. De forma geral, estas peças são de uso comum em diversos sistemas, além de possuírem ampla oferta no mercado, o que facilita a projeção de uma demanda anual e a definição de preços médios praticados no mercado.
- **Peças específicas ou de baixa frequência de uso:** serão fornecidas mediante pesquisa de mercado e levantamento orçamentário, de modo a garantir a aderência às especificações técnicas necessárias e a conformidade com os preços praticados no setor. De forma geral, estas peças são específicas e de uso pontual, o que dificulta a elaboração de uma projeção de demanda anual. Além disso, tendo em vista o baixo volume de saídas dessas peças, torna-se mais vantajoso o levantamento orçamentário no momento exato de sua necessidade.

Para o dimensionamento do valor estimado de cada rubrica mencionada, foram utilizados os seguintes insumos de análise:

- Histórico de custos de manutenção extraído do Sistema de Gestão de Manutenção (SGM);
- Desempenho contratual (qualidade da prestação do serviço) da Mantenedora referente ao Processo nº 25389.000115/2022-31;
- Backlog de manutenção acumulado durante a execução contratual da Mantenedora referente ao Processo nº 25389.000115/2022-31.

A avaliação conjunta desses indicadores quantitativos e qualitativos é necessária, uma vez que a análise isolada do histórico de custos pode não refletir a real necessidade de investimento no parque de ativos. Isso se deve ao fato de que a execução financeira pode ser impactada por fatores internos à Mantenedora,

como restrições orçamentárias ou fluxo de caixa limitado durante o período analisado. Dessa forma, foi estabelecido uma previsão orçamentária conforme tabela a seguir:

Rubrica	Valor R$
Materiais (Peças) Listados (sem CITL)	R$ 1.993.125,51
Materiais (Peças) Não Listados (sem CITL)	R$ 1.860.000,00
Materiais (Peças) Total (sem CITL)	R$ 3.853.125,51

4. FERRAMENTAS, UNIFORMES, EPIS E EPCS

As tabelas contendo a relação de ferramentas individuais, ferramentas coletivas, uniformes, EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) e EPCs (Equipamentos de Proteção Coletiva) estão definidas no Anexo I - Planilha de Custos e Fomação de Preços.

5. CUSTOS INDIRETOS

São considerados custos indiretos todas as despesas relacionadas a recursos (mão de obra, serviços ou encargos) que, embora não estejam diretamente vinculados à execução técnica do objeto contratual, são indispensáveis ao seu pleno funcionamento e gestão operacional.

Incluem-se neste grupo os custos associados à alocação de postos de suporte administrativo e logístico, tais como almoxarifes, preposição e profissionais das áreas financeira e administrativa, bem como os encargos legais e técnicos necessários à conformidade contratual, como (porém não se limitando a):

- Emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do contrato;
- Elaboração e manutenção dos programas legais obrigatórios, como PPRA, PCMSO, entre outros;
- Laudos de insalubridade, periculosidade e similares, exigidos pela legislação trabalhista e de segurança do trabalho;
- Emissão de treinamentos NR 10, 35, etc.
- Custos com sistemas de gestão, seguros e controles internos.
- Custos com equipamentos de comunicação instantâneos, como por exemplo rádio HT (Handie-Talkie).

Tais despesas, bem como a definição das soluções a serem implantadas, são de responsabilidade exclusiva da Contratada, devendo ser previamente avaliadas e consideradas na composição da proposta comercial. A contratada é também responsável por avaliar integralmente o escopo contratual e todos os recursos necessários à sua plena execução, incluindo os custos indiretos que garantam a sustentabilidade técnica, legal e operacional do contrato.

Esses custos, por sua natureza, não são discriminados item a item na planilha de preços, sendo repassados de forma indireta através do CITL (Custos Indiretos, Tributos e Lucro) no valor global da proposta.

ANEXO III - PONTOS DE AUTOMAÇÃO

ITEM	LOCALIZAÇÃO	PAINEL	DESCRIÇÃO DO PONTO	TIPO	RANGE
1	CESTEH		Bloqueio da água gelada no chiller 01	DO	On/Off
2	CESTEH		Bloqueio da água gelada no chiller 02	DO	On/Off
3	CESTEH		Chave de nível do tanque de expansão	DI	On/Off
4	CESTEH		Chave seletora local/remoto	DI	Abre/Fecha
5	CESTEH		Chave seletora local/remoto	DI	Abre/Fecha
6	CESTEH		Chave seletora local/remoto	DI	On/Off
7	CESTEH		Chave seletora local/remoto	DI	On/Off
8	CESTEH		Chave seletora local/remoto	DI	On/Off
9	CESTEH		Chave seletora local/remoto	DI	On/Off
10	CESTEH		Chave seletora local/remoto	DI	On/Off
11	CESTEH		Chave seletora local/remoto	DI	On/Off
12	CESTEH		Chave seletora local/remoto	DI	On/Off
13	CESTEH		Chave seletora local/remoto	DI	On/Off
14	CESTEH		Chave seletora local/remoto	DI	On/Off
15	CESTEH		Chave seletora local/remoto	DI	On/Off
16	CESTEH		Chave seletora local/remoto	DI	On/Off
17	CESTEH		Chave seletora local/remoto	DI	On/Off
18	CESTEH		Chave seletora local/remoto	DI	On/Off
19	CESTEH		Chave seletora local/remoto	DI	On/Off
20	CESTEH		Chave seletora local/remoto	DI	On/Off
21	CESTEH		Chave seletora local/remoto	DI	On/Off
22	CESTEH		Comando BAGP 01	AO	4-20 mA
23	CESTEH		Comando BAGP 02	AO	4-20 mA
24	CESTEH		Comando BAGP R	AO	4-20 mA
25	CESTEH		Comando BAGS 01	AO	4-20 mA
26	CESTEH		Comando BAGS 02	AO	4-20 mA
27	CESTEH		Comando BAGS R	AO	4-20 mA
28	CESTEH		Comando Chiller 01	DO	On/Off

29	CESTEH		Comando Chiller 02	DO	On/Off
30	CESTEH		Comando do ventilador do fan coil	DO	On/Off
31	CESTEH		Comando do ventilador do fan coil	DO	On/Off
32	CESTEH		Comando do ventilador do fan coil	DO	On/Off
33	CESTEH		Comando do ventilador do fan coil	DO	On/Off
34	CESTEH		Comando do ventilador do fan coil	DO	On/Off
35	CESTEH		Comando do ventilador do fan coil	DO	On/Off
36	CESTEH		Comando do ventilador do fan coil	DO	On/Off
37	CESTEH		Comando do ventilador do fan coil	DO	On/Off
38	CESTEH		Comando do ventilador do fan coil	DO	On/Off
39	CESTEH		Comando do ventilador do fan coil	DO	On/Off
40	CESTEH		Comando do ventilador do fan coil	DO	On/Off
41	CESTEH		Comando do ventilador do fan coil	DO	On/Off
42	CESTEH		Comando proporcional do variador de frequência	AO	4-20 mA
43	CESTEH		Comando proporcional do variador de frequência	AO	4-20 mA
44	CESTEH		Comando proporcional do variador de frequência	AO	4-20 mA
45	CESTEH		Comando proporcional do variador de frequência	AO	4-20 mA
46	CESTEH		Comando proporcional do variador de frequência	AO	4-20 mA
47	CESTEH		Comando proporcional do variador de frequência	AO	4-20 mA
48	CESTEH		Comando proporcional do variador de frequência	AO	4-20 mA
49	CESTEH		Fluxo de água gelada	DI	On/Off
50	CESTEH		Fluxo de água gelada	DI	Abre/Fecha
51	CESTEH		Modulação da válvula de água gelada	AO	4-20 mA
52	CESTEH		Modulação da válvula de água gelada	AO	4-20 mA
53	CESTEH		Modulação da válvula de água gelada	AO	4-20 mA
54	CESTEH		Modulação da válvula de água gelada	AO	4-20 mA
55	CESTEH		Modulação da válvula de água gelada	AO	4-20 mA
56	CESTEH		Modulação da válvula de água gelada	AO	4-20 mA
57	CESTEH		Modulação da válvula de água gelada	AO	4-20 mA

58	CESTEH		Modulação da válvula de água gelada	AO	4-20 mA
59	CESTEH		Modulação da válvula de água gelada	AO	4-20 mA
60	CESTEH		Modulação da válvula de água gelada	AO	4-20 mA
61	CESTEH		Modulação da válvula de água gelada	AO	4-20 mA
62	CESTEH		Modulação do estágio de aquecimento	AO	4-20 mA
63	CESTEH		Modulação do estágio de aquecimento	AO	4-20 mA
64	CESTEH		Modulação do estágio de aquecimento	AO	4-20 mA
65	CESTEH		Modulação do estágio de aquecimento	AO	4-20 mA
66	CESTEH		Pressão de água gelada na alimentação	AI	4-20 mA
67	CESTEH		Pressão do ar no duto de insuflação	AI	4-20 mA
68	CESTEH		Pressão do ar no duto de insuflação	AI	4-20 mA
69	CESTEH		Pressão do ar no duto de insuflação	AI	4-20 mA
70	CESTEH		Pressão do ar no duto de insuflação	AI	4-20 mA
71	CESTEH		Segurança contra superaquecimento	DI	On/Off
72	CESTEH		Segurança contra superaquecimento	DI	On/Off
73	CESTEH		Segurança contra superaquecimento	DI	On/Off
74	CESTEH		Segurança contra superaquecimento	DI	On/Off
75	CESTEH		Status da bomba de água gelada	DI	On/Off
76	CESTEH		Status da bomba de água gelada	DI	On/Off
77	CESTEH		Status da bomba de água gelada	DI	On/Off
78	CESTEH		Status da bomba de água gelada secundária	DI	On/Off
79	CESTEH		Status da bomba de água gelada secundária	DI	On/Off
80	CESTEH		Status da bomba de água gelada secundária	DI	On/Off
81	CESTEH		Status de funcionamento	DI	On/Off
82	CESTEH		Status de funcionamento	DI	On/Off
83	CESTEH		Status do variador de frequência	DI	On/Off
84	CESTEH		Status do variador de frequência	DI	On/Off
85	CESTEH		Status do variador de frequência	DI	On/Off
86	CESTEH		Status do variador de frequência	DI	On/Off

87	CESTEH		Status do variador de frequência	DI	On/Off
88	CESTEH		Status do variador de frequência	DI	On/Off
89	CESTEH		Status do variador de frequência	DI	On/Off
90	CESTEH		Status do ventilador do fan coil	DI	On/Off
91	CESTEH		Status do ventilador do fan coil	DI	On/Off
92	CESTEH		Status do ventilador do fan coil	DI	On/Off
93	CESTEH		Status do ventilador do fan coil	DI	On/Off
94	CESTEH		Status do ventilador do fan coil	DI	On/Off
95	CESTEH		Status do ventilador do fan coil	DI	On/Off
96	CESTEH		Status do ventilador do fan coil	DI	On/Off
97	CESTEH		Status do ventilador do fan coil	DI	On/Off
98	CESTEH		Status do ventilador do fan coil	DI	On/Off
99	CESTEH		Status do ventilador do fan coil	DI	On/Off
100	CESTEH		Status do ventilador do fan coil	DI	On/Off
101	CESTEH		Status do ventilador do fan coil	DI	On/Off
102	CESTEH		Temperatura do ar de ambiente	AI	4-20 mA
103	CESTEH		Temperatura do ar de ambiente	AI	4-20 mA
104	CESTEH		Temperatura do ar de ambiente	AI	4-20 mA
105	CESTEH		Temperatura do ar de ambiente	AI	4-20 mA
106	CESTEH		Temperatura do ar de ambiente	AI	4-20 mA
107	CESTEH		Temperatura do ar de ambiente	AI	4-20 mA
108	CESTEH		Temperatura do ar de ambiente	AI	4-20 mA
109	CESTEH		Temperatura do ar de ambiente	AI	4-20 mA
110	CESTEH		Temperatura do ar de ambiente	AI	4-20 mA
111	CESTEH		Temperatura do ar de ambiente	AI	4-20 mA
112	CESTEH		Temperatura do ar de ambiente	AI	4-20 mA
113	CESTEH		Temperatura geral de alimentação de água gelada (anel primário)	AI	4-20 mA
114	CESTEH		Temperatura geral de alimentação de água gelada (anel secundário)	AI	4-20 mA
115	CESTEH		Temperatura geral de retorno de água gelada (anel primário)	AI	4-20 mA

116	CESTEH		Temperatura geral de retorno de água gelada (Anel secundário)	AI	4-20 mA
117	CESTEH		Umidade relativa do ar de ambiente	AI	4-20 mA
118	CESTEH		Umidade relativa do ar de ambiente	AI	4-20 mA
119	CESTEH		Umidade relativa do ar de ambiente	AI	4-20 mA
120	CESTEH		Umidade relativa do ar de ambiente	AI	4-20 mA
121	CESTEH		Umidade relativa do ar de ambiente	AI	4-20 mA
122	CESTEH		Umidade relativa do ar de ambiente	AI	4-20 mA
123	CESTEH		Umidade relativa do ar de ambiente	AI	4-20 mA
124	CESTEH		Umidade relativa do ar de ambiente	AI	4-20 mA
125	CESTEH		Umidade relativa do ar de ambiente	AI	4-20 mA
126	CESTEH		Umidade relativa do ar de ambiente	AI	4-20 mA
127	CESTEH		Umidade relativa do ar de ambiente	AI	4-20 mA
128	HPP		Abre/fecha damper AC3P01	DO	On/Off
129	HPP		Abre/fecha damper AC3P01	DO	On/Off
130	HPP		Abre/fecha damper AC3P01	DO	On/Off
131	HPP		Alarme de Defeito	DI	On/Off
132	HPP		Alarme de Defeito	DI	On/Off
133	HPP		Alarme de Defeito	DI	On/Off
134	HPP		Alarme de Defeito	DI	On/Off
135	HPP		Alarme de Defeito	DI	On/Off
136	HPP		Alarme Geral do Chiller	DI	On/Off
137	HPP		Alarme Geral do Chiller	DI	On/Off
138	HPP		Alarme Geral do Chiller	DI	On/Off
139	HPP		Bloqueio de água Gelada Chiller	DO	Abre/Fecha
140	HPP		Bloqueio de água Gelada Chiller	DO	Abre/Fecha
141	HPP		Bloqueio de água Gelada Chiller	DO	Abre/Fecha
142	HPP		Chave de Nível do Tanque de Expansão	DI	On/Off
143	HPP		Chave Seletora Automático/Manual	DI	Local/Remoto
144	HPP		Chave Seletora Automático/Manual	DI	Local/Remoto

145	HPP		Chave Seletora Automático/Manual	DI	Local/Remoto
146	HPP		Chave Seletora Automático/Manual	DI	Local/Remoto
147	HPP		Chave Seletora Automático/Manual	DI	Local/Remoto
148	HPP		Chave Seletora Automático/Manual	DI	Local/Remoto
149	HPP		Chave Seletora Automático/Manual	DI	Local/Remoto
150	HPP		Chave Seletora Automático/Manual	DI	Local/Remoto
151	HPP		Chave Seletora Automático/Manual	DI	Local/Remoto
152	HPP		Chave Seletora Automático/Manual	DI	Local/Remoto
153	HPP		Chave seletora Automático/Manual - BAR	DI	Local/Remoto
154	HPP		Chave seletora local/remoto	DI	On/Off
155	HPP		Chave seletora local/remoto	DI	On/Off
156	HPP		Chave seletora local/remoto	DI	On/Off
157	HPP		Chave seletora local/remoto	DI	On/Off
158	HPP		Chave seletora local/remoto	DI	On/Off
159	HPP		Chave seletora local/remoto	DI	On/Off
160	HPP		Chave seletora local/remoto	DI	On/Off
161	HPP		Chave seletora local/remoto	DI	On/Off
162	HPP		Chave seletora local/remoto	DI	On/Off
163	HPP		Chave seletora local/remoto	DI	On/Off
164	HPP		Chave seletora local/remoto	DI	On/Off
165	HPP		Chave seletora local/remoto	DI	On/Off
166	HPP		Chave seletora local/remoto	DI	On/Off
167	HPP		Chave seletora local/remoto	DI	On/Off
168	HPP		Chave seletora local/remoto	DI	On/Off
169	HPP		Chave seletora local/remoto	DI	On/Off
170	HPP		Chave seletora local/remoto	DI	On/Off
171	HPP		Chave seletora local/remoto	DI	On/Off
172	HPP		Chave seletora local/remoto	DI	On/Off
173	HPP		Chave seletora local/remoto	DI	On/Off

174	HPP		Chave seletora local/remoto	DI	On/Off
175	HPP		Chave seletora local/remoto	DI	On/Off
176	HPP		Chave seletora local/remoto	DI	On/Off
177	HPP		Chave seletora local/remoto	DI	On/Off
178	HPP		Chave seletora local/remoto	DI	On/Off
179	HPP		Chave seletora local/remoto	DI	On/Off
180	HPP		Chave seletora local/remoto	DI	On/Off
181	HPP		Chave seletora local/remoto	DI	On/Off
182	HPP		Chave seletora local/remoto	DI	On/Off
183	HPP		Chave seletora local/remoto	DI	On/Off
184	HPP		Chave seletora local/remoto	DI	On/Off
185	HPP		Chave seletora local/remoto	DI	On/Off
186	HPP		Chave seletora local/remoto	DI	On/Off
187	HPP		Chave seletora local/remoto	DI	On/Off
188	HPP		Chave seletora local/remoto	DI	On/Off
189	HPP		Chave seletora local/remoto	DI	On/Off
190	HPP		Chave seletora local/remoto	DI	On/Off
191	HPP		Chave seletora local/remoto	DI	On/Off
192	HPP		Chave seletora local/remoto	DI	On/Off
193	HPP		Chave seletora local/remoto	DI	On/Off
194	HPP		Chave seletora local/remoto	DI	On/Off
195	HPP		Chave seletora local/remoto	DI	On/Off
196	HPP		Chave seletora local/remoto	DI	On/Off
197	HPP		Chave seletora local/remoto	DI	On/Off
198	HPP		Chave seletora local/remoto	DI	On/Off
199	HPP		Chave seletora local/remoto	DI	On/Off
200	HPP		Comando - BAG 01	DO	On/Off
201	HPP		Comando - BAG 02	DO	On/Off
202	HPP		Comando - BAG 03	DO	On/Off

203	HPP		Comando - BAG 04	DO	On/Off
204	HPP		Comando - BAGS 01	DO	On/Off
205	HPP		Comando - BAGS 02	DO	On/Off
206	HPP		Comando - BAGS 03	DO	On/Off
207	HPP		Comando - BAGS 04	DO	On/Off
208	HPP		Comando - BAR	DO	On/Off
209	HPP		Comando do ventilador do fan coil	DO	On/Off
210	HPP		Comando do ventilador do fan coil	DO	On/Off
211	HPP		Comando do ventilador do fan coil	DO	On/Off
212	HPP		Comando do ventilador do fan coil	DO	On/Off
213	HPP		Comando do ventilador do fan coil	DO	On/Off
214	HPP		Comando do ventilador do fan coil	DO	On/Off
215	HPP		Comando do ventilador do fan coil	DO	On/Off
216	HPP		Comando do ventilador do fan coil	DO	On/Off
217	HPP		Comando do ventilador do fan coil	DO	On/Off
218	HPP		Comando do ventilador do fan coil	DO	On/Off
219	HPP		Comando do ventilador do fan coil	DO	On/Off
220	HPP		Comando do ventilador do fan coil	DO	On/Off
221	HPP		Comando do ventilador do fan coil	DO	On/Off
222	HPP		Comando do ventilador do fan coil	DO	On/Off
223	HPP		Comando do ventilador do fan coil	DO	On/Off
224	HPP		Comando do ventilador do fan coil	DO	On/Off
225	HPP		Comando do ventilador do fan coil	DO	On/Off
226	HPP		Comando do ventilador do fan coil	DO	On/Off
227	HPP		Comando do ventilador do fan coil	DO	On/Off
228	HPP		Comando do ventilador do fan coil	DO	On/Off
229	HPP		Comando do ventilador do fan coil	DO	On/Off
230	HPP		Comando do ventilador do fan coil	DO	On/Off
231	HPP		Comando do ventilador do fan coil	DO	On/Off

232	HPP		Comando do ventilador do fan coil	DO	On/Off
233	HPP		Comando do ventilador do fan coil	DO	On/Off
234	HPP		Comando do ventilador do fan coil	DO	On/Off
235	HPP		Comando do ventilador do fan coil	DO	On/Off
236	HPP		Comando do ventilador do fan coil	DO	On/Off
237	HPP		Comando do ventilador do fan coil	DO	On/Off
238	HPP		Comando do ventilador do fan coil	DO	On/Off
239	HPP		Comando do ventilador do fan coil	DO	On/Off
240	HPP		Comando do ventilador do fan coil	DO	On/Off
241	HPP		Comando do ventilador do fan coil	DO	On/Off
242	HPP		Comando do ventilador do fan coil	DO	On/Off
243	HPP		Comando do ventilador do fan coil	DO	On/Off
244	HPP		Comando do ventilador do fan coil	DO	On/Off
245	HPP		Comando do ventilador do fan coil	DO	On/Off
246	HPP		Comando do ventilador do fan coil	DO	On/Off
247	HPP		Comando do ventilador do fan coil	DO	On/Off
248	HPP		Comando do ventilador do fan coil	DO	On/Off
249	HPP		Comando do ventilador do fan coil	DO	On/Off
250	HPP		Comando do ventilador do fan coil	DO	On/Off
251	HPP		Comando do ventilador do fan coil	DO	On/Off
252	HPP		Comando Liga/ Desliga Chiller	DO	On/Off
253	HPP		Comando Liga/ Desliga Chiller	DO	On/Off
254	HPP		Comando Liga/ Desliga Chiller	DO	On/Off
255	HPP		Comando proporcional do módulo de potência	AO	4-20 mA
256	HPP		Comando proporcional do módulo de potência	AO	4-20 mA
257	HPP		Comando proporcional do módulo de potência	AO	4-20 mA
258	HPP		Comando proporcional do módulo de potência	AO	4-20 mA
259	HPP		Comando proporcional do módulo de potência	AO	4-20 mA
260	HPP		Comando proporcional do módulo de potência	AO	4-20 mA

261	HPP		Comando proporcional do módulo de potência	AO	4-20 mA
262	HPP		Comando Proporcional do Variador de Frequência	AO	4-20 mA
263	HPP		Comando Proporcional do Variador de Frequência	AO	4-20 mA
264	HPP		Comando Proporcional do Variador de Frequência	AO	4-20 mA
265	HPP		Comando Proporcional do Variador de Frequência	AO	4-20 mA
266	HPP		Comando Proporcional do Variador de Frequência	AO	4-20 mA
267	HPP		Comando Proporcional do Variador de Frequência	AO	4-20 mA
268	HPP		Comando Proporcional do Variador de Frequência	AO	4-20 mA
269	HPP		Comando Proporcional do Variador de Frequência	AO	4-20 mA
270	HPP		Comando Proporcional do Variador de Frequência	AO	4-20 mA
271	HPP		Comando Proporcional do Variador de Frequência	AO	4-20 mA
272	HPP		Comando Proporcional do Variador de Frequência	AO	4-20 mA
273	HPP		Comando Proporcional do Variador de Frequência	AO	4-20 mA
274	HPP		Comando Proporcional do Variador de Frequência	AO	4-20 mA
275	HPP		Comando Proporcional do Variador de Frequência	AO	4-20 mA
276	HPP		Comando Proporcional do Variador de Frequência	AO	4-20 mA
277	HPP		Comando Proporcional do Variador de Frequência	AO	4-20 mA
278	HPP		Comando Proporcional do Variador de Frequência	AO	4-20 mA
279	HPP		Comando Proporcional do Variador de Frequência	AO	4-20 mA
280	HPP		Comando Ventilador do fan coil	DO	On/Off
281	HPP		Comando Ventilador do fan coil	DO	On/Off
282	HPP		Comando Ventilador do fan coil	DO	On/Off
283	HPP		Comando Ventilador do fan coil	DO	On/Off
284	HPP		Comando Ventilador do fan coil	DO	On/Off
285	HPP		Comando Ventilador do fan coil	DO	On/Off
286	HPP		Comando Ventilador do fan coil	DO	On/Off
287	HPP		Comando Ventilador do fan coil	DO	On/Off
288	HPP		Comando Ventilador do fan coil	DO	On/Off
289	HPP		Comando Ventilador do fan coil	DO	On/Off

290	HPP		Comando Ventilador do fan coil	DO	On/Off
291	HPP		Comando Ventilador do fan coil	DO	On/Off
292	HPP		Comando Ventilador do fan coil	DO	On/Off
293	HPP		Comando Ventilador do fan coil	DO	On/Off
294	HPP		Comando Ventilador do fan coil	DO	On/Off
295	HPP		Comando Ventilador do fan coil	DO	On/Off
296	HPP		Comando Ventilador do fan coil	DO	On/Off
297	HPP		Comando Ventilador do fan coil	DO	On/Off
298	HPP		Comando Ventilador do fan coil	DO	On/Off
299	HPP		Modulação da válvula de água gelada	AO	On/Off
300	HPP		Modulação da válvula de água gelada	AO	On/Off
301	HPP		Modulação da válvula de água gelada	AO	On/Off
302	HPP		Modulação da válvula de água gelada	AO	On/Off
303	HPP		Modulação da válvula de água gelada	AO	On/Off
304	HPP		Modulação da válvula de água gelada	AO	On/Off
305	HPP		Modulação da válvula de água gelada	AO	On/Off
306	HPP		Modulação da válvula de água gelada	AO	On/Off
307	HPP		Modulação da válvula de água gelada	AO	On/Off
308	HPP		Modulação da válvula de água gelada	AO	On/Off
309	HPP		Modulação da válvula de água gelada	AO	On/Off
310	HPP		Modulação da válvula de água gelada	AO	On/Off
311	HPP		Modulação da válvula de água gelada	AO	On/Off
312	HPP		Modulação da válvula de água gelada	AO	On/Off
313	HPP		Modulação da válvula de água gelada	AO	On/Off
314	HPP		Modulação da válvula de água gelada	AO	On/Off
315	HPP		Modulação da válvula de água gelada	AO	On/Off
316	HPP		Modulação da válvula de água gelada	AO	On/Off
317	HPP		Modulação da válvula de água gelada	AO	On/Off
318	HPP		Modulação da válvula de água gelada	AO	On/Off

319	HPP		Modulação da válvula de água gelada	AO	On/Off
320	HPP		Modulação da válvula de água gelada	AO	On/Off
321	HPP		Modulação da válvula de água gelada	AO	On/Off
322	HPP		Modulação da válvula de água gelada	AO	On/Off
323	HPP		Modulação da válvula de água gelada	AO	On/Off
324	HPP		Modulação da válvula de água gelada	AO	On/Off
325	HPP		Modulação da válvula de água gelada	AO	On/Off
326	HPP		Modulação da Válvula de água Gelada	AO	Abre/Fecha
327	HPP		Modulação da Válvula de água Gelada	AO	Abre/Fecha
328	HPP		Modulação da Válvula de água Gelada	AO	Abre/Fecha
329	HPP		Modulação da Válvula de água Gelada	AO	Abre/Fecha
330	HPP		Modulação da Válvula de água Gelada	AO	Abre/Fecha
331	HPP		Modulação da Válvula de água Gelada	AO	Abre/Fecha
332	HPP		Modulação da Válvula de água Gelada	AO	Abre/Fecha
333	HPP		Modulação da Válvula de água Gelada	AO	Abre/Fecha
334	HPP		Modulação da Válvula de água Gelada	AO	Abre/Fecha
335	HPP		Modulação da Válvula de água Gelada	AO	Abre/Fecha
336	HPP		Modulação da Válvula de água Gelada	AO	Abre/Fecha
337	HPP		Modulação da Válvula de água Gelada	AO	Abre/Fecha
338	HPP		Modulação da Válvula de água Gelada	AO	Abre/Fecha
339	HPP		Modulação da Válvula de água Gelada	AO	Abre/Fecha
340	HPP		Modulação da Válvula de água Gelada	AO	Abre/Fecha
341	HPP		Modulação da Válvula de água Gelada	AO	Abre/Fecha
342	HPP		Modulação da Válvula de água Gelada	AO	Abre/Fecha
343	HPP		Modulação da Válvula de água Gelada	AO	Abre/Fecha
344	HPP		Modulação da Válvula de água Gelada	AO	Abre/Fecha
345	HPP		Modulação da Válvula de água Gelada	AO	Abre/Fecha
346	HPP		Modulação da Válvula de água Gelada	AO	Abre/Fecha
347	HPP		Modulação da Válvula de água Gelada	AO	Abre/Fecha

348	HPP		Modulação da Válvula de água Gelada	AO	Abre/Fecha
349	HPP		Modulação da Válvula de água Gelada	AO	Abre/Fecha
350	HPP		Modulação da Válvula de água Gelada	AO	Abre/Fecha
351	HPP		Modulação da Válvula de água Gelada	AO	Abre/Fecha
352	HPP		Modulação da Válvula de água Gelada	AO	Abre/Fecha
353	HPP		Modulação da Válvula de água Gelada	AO	Abre/Fecha
354	HPP		Modulação da Válvula de água Gelada	AO	Abre/Fecha
355	HPP		Modulação da Válvula de água Gelada	AO	Abre/Fecha
356	HPP		Modulação da Válvula de água Gelada	AO	Abre/Fecha
357	HPP		Modulação da Válvula de água Gelada	AO	Abre/Fecha
358	HPP		Modulação da Válvula de água Gelada	AO	Abre/Fecha
359	HPP		Modulação da Válvula de água Gelada	AO	Abre/Fecha
360	HPP		Pressão (Vazão) do ar no ambiente	AI	4-20 mA
361	HPP		Pressão (Vazão) do ar no ambiente	AI	4-20 mA
362	HPP		Pressão (Vazão) do ar no ambiente	AI	4-20 mA
363	HPP		Pressão (Vazão) do ar no ambiente	AI	4-20 mA
364	HPP		Pressão (Vazão) do ar no ambiente	AI	4-20 mA
365	HPP		Pressão (Vazão) do ar no ambiente	AI	4-20 mA
366	HPP		Pressão (Vazão) do ar no ambiente	AI	4-20 mA
367	HPP		Pressão (Vazão) do ar no ambiente	AI	4-20 mA
368	HPP		Pressão (Vazão) do ar no ambiente	AI	4-20 mA
369	HPP		Pressão (Vazão) do ar no ambiente	AI	4-20 mA
370	HPP		Pressão (Vazão) do ar no ambiente	AI	4-20 mA
371	HPP		Pressão (Vazão) do ar no ambiente	AI	4-20 mA
372	HPP		Pressão (Vazão) do ar no ambiente	AI	4-20 mA
373	HPP		Pressão (Vazão) do ar no ambiente	AI	4-20 mA
374	HPP		Pressão (Vazão) do ar no ambiente	AI	4-20 mA
375	HPP		Pressão (Vazão) do ar no ambiente	AI	4-20 mA
376	HPP		Pressão (Vazão) do ar no ambiente	AI	4-20 mA

377	HPP		Pressão (Vazão) do ar no ambiente	AI	4-20 mA
378	HPP		Pressão (Vazão) do ar no ambiente	AI	4-20 mA
379	HPP		Pressão (Vazão) do ar no ambiente	AI	4-20 mA
380	HPP		Pressão (Vazão) do ar no ambiente	AI	4-20 mA
381	HPP		Pressão (Vazão) do ar no ambiente	AI	4-20 mA
382	HPP		Pressão (Vazão) do ar no duto	AI	4-20 mA
383	HPP		Pressão (Vazão) do ar no duto	AI	4-20 mA
384	HPP		Pressão (Vazão) do ar no duto	AI	4-20 mA
385	HPP		Pressão (Vazão) do ar no duto	AI	4-20 mA
386	HPP		Pressão (Vazão) do ar no duto	AI	4-20 mA
387	HPP		Pressão (Vazão) do ar no duto	AI	4-20 mA
388	HPP		Pressão (Vazão) do ar no duto	AI	4-20 mA
389	HPP		Pressão (Vazão) do ar no duto	AI	4-20 mA
390	HPP		Pressão (Vazão) do ar no duto	AI	4-20 mA
391	HPP		Pressão (Vazão) do ar no duto	AI	4-20 mA
392	HPP		Pressão (Vazão) do ar no duto	AI	4-20 mA
393	HPP		Pressão (Vazão) do ar no duto	AI	4-20 mA
394	HPP		Pressão (Vazão) do ar no duto	AI	4-20 mA
395	HPP		Pressão (Vazão) do ar no duto	AI	4-20 mA
396	HPP		Pressão de água gelada na alimentação e no retorno	AI	4-20 mA
397	HPP		Pressão de água gelada na alimentação e no retorno	AI	4-20 mA
398	HPP		Pressão de descarga no circuito secundário	AI	4-20 mA
399	HPP		Sinalização de alarme PS-1A/1B/PS4	DO	On/Off
400	HPP		Sinalização de alarme PS-1A/1B/PS4	DO	On/Off
401	HPP		Stattus do Chiller	DI	On/Off
402	HPP		Stattus do Chiller	DI	On/Off
403	HPP		Stattus do Chiller	DI	On/Off
404	HPP		Status - BAG	DI	On/Off
405	HPP		Status - BAG	DI	On/Off

406	HPP		Status - BAG	DI	On/Off
407	HPP		Status - BAG	DI	On/Off
408	HPP		Status BAR	DI	On/Off
409	HPP		Status da Válvula de Bloqueio da Água Gelada no Chiller	DI	Abre/Fecha
410	HPP		Status da Válvula de Bloqueio da Água Gelada no Chiller	DI	Abre/Fecha
411	HPP		Status da Válvula de Bloqueio da Água Gelada no Chiller	DI	Abre/Fecha
412	HPP		Status de filtro sujo	DI	On/Off
413	HPP		Status de filtro sujo	DI	On/Off
414	HPP		Status de filtro sujo	DI	On/Off
415	HPP		Status de filtro sujo	DI	On/Off
416	HPP		Status de filtro sujo	DI	On/Off
417	HPP		Status de filtro sujo	DI	On/Off
418	HPP		Status de filtro sujo	DI	On/Off
419	HPP		Status de filtro sujo	DI	On/Off
420	HPP		Status do Variador de Frequência	DI	On/Off
421	HPP		Status do Variador de Frequência	DI	On/Off
422	HPP		Status do Variador de Frequência	DI	On/Off
423	HPP		Status do Variador de Frequência	DI	On/Off
424	HPP		Status do Variador de Frequência	DI	On/Off
425	HPP		Status do Variador de Frequência	DI	On/Off
426	HPP		Status do Variador de Frequência	DI	On/Off
427	HPP		Status do Variador de Frequência	DI	On/Off
428	HPP		Status do Variador de Frequência	DI	On/Off
429	HPP		Status do Variador de Frequência	DI	On/Off
430	HPP		Status do Variador de Frequência	DI	On/Off
431	HPP		Status do Variador de Frequência	DI	On/Off
432	HPP		Status do Variador de Frequência	DI	On/Off
433	HPP		Status do Variador de Frequência	DI	On/Off
434	HPP		Status do Variador de Frequência	DI	On/Off

435	HPP		Status do Variador de Frequência	DI	On/Off
436	HPP		Status do ventilador do fan coil	AI	4-20 mA
437	HPP		Status do ventilador do fan coil	DI	On/Off
438	HPP		Status do ventilador do fan coil	DI	On/Off
439	HPP		Status do ventilador do fan coil	DI	On/Off
440	HPP		Status do ventilador do fan coil	DI	On/Off
441	HPP		Status do ventilador do fan coil	DI	On/Off
442	HPP		Status do ventilador do fan coil	DI	On/Off
443	HPP		Status do ventilador do fan coil	DI	On/Off
444	HPP		Status do ventilador do fan coil	DI	On/Off
445	HPP		Status do ventilador do fan coil	DI	On/Off
446	HPP		Status do ventilador do fan coil	DI	On/Off
447	HPP		Status do ventilador do fan coil	DI	On/Off
448	HPP		Status do ventilador do fan coil	DI	On/Off
449	HPP		Status do ventilador do fan coil	DI	On/Off
450	HPP		Status do ventilador do fan coil	DI	On/Off
451	HPP		Status do ventilador do fan coil	DI	On/Off
452	HPP		Status do ventilador do fan coil	DI	On/Off
453	HPP		Status do ventilador do fan coil	DI	On/Off
454	HPP		Status do ventilador do fan coil	DI	On/Off
455	HPP		Status do ventilador do fan coil	DI	On/Off
456	HPP		Status do ventilador do fan coil	DI	On/Off
457	HPP		Status do ventilador do fan coil	DI	On/Off
458	HPP		Status do ventilador do fan coil	DI	On/Off
459	HPP		Status do ventilador do fan coil	DI	On/Off
460	HPP		Status do ventilador do fan coil	DI	On/Off
461	HPP		Status do ventilador do fan coil	DI	On/Off
462	HPP		Status do ventilador do fan coil	DI	On/Off
463	HPP		Status do ventilador do fan coil	DI	On/Off

464	HPP		Status do ventilador do fan coil	DI	On/Off
465	HPP		Status do ventilador do fan coil	DI	On/Off
466	HPP		Status do ventilador do fan coil	DI	On/Off
467	HPP		Status do ventilador do fan coil	DI	On/Off
468	HPP		Status do ventilador do fan coil	DI	On/Off
469	HPP		Status do ventilador do fan coil	DI	On/Off
470	HPP		Status do ventilador do fan coil	DI	On/Off
471	HPP		Status do ventilador do fan coil	DI	On/Off
472	HPP		Status do ventilador do fan coil	DI	On/Off
473	HPP		Status do ventilador do fan coil	DI	On/Off
474	HPP		Status do ventilador do fan coil	DI	On/Off
475	HPP		Status do ventilador do fan coil	DI	On/Off
476	HPP		Status do ventilador do fan coil	DI	On/Off
477	HPP		Status do ventilador do fan coil	DI	On/Off
478	HPP		Status do ventilador do fan coil	DI	On/Off
479	HPP		Status do ventilador do fan coil	DI	On/Off
480	HPP		Status do ventilador do fan coil	DI	On/Off
481	HPP		Status Filtro Sujo	DI	On/Off
482	HPP		Status Filtro Sujo	DI	On/Off
483	HPP		Status Filtro Sujo	DI	On/Off
484	HPP		Status Filtro Sujo	DI	On/Off
485	HPP		Status Filtro Sujo	DI	On/Off
486	HPP		Status Filtro Sujo	DI	On/Off
487	HPP		Status Filtro Sujo	DI	On/Off
488	HPP		Status Filtro Sujo	DI	On/Off
489	HPP		Status Ventilador Fan- Coil	DI	On/Off
490	HPP		Status Ventilador Fan- Coil	DI	On/Off
491	HPP		Status Ventilador Fan- Coil	DI	On/Off
492	HPP		Status Ventilador Fan- Coil	DI	On/Off

493	HPP		Status Ventilador Fan- Coil	DI	On/Off
494	HPP		Status Ventilador Fan- Coil	DI	On/Off
495	HPP		Temperatura de água no Bypass	AI	4-20 mA
496	HPP		Temperatura do ar de insuflamento	AI	4-20 mA
497	HPP		Temperatura do ar de insuflamento	AI	4-20 mA
498	HPP		Temperatura do ar de insuflamento	AI	4-20 mA
499	HPP		Temperatura do ar de retorno	AI	4-20 mA
500	HPP		Temperatura do ar de retorno	AI	4-20 mA
501	HPP		Temperatura do ar de retorno	AI	4-20 mA
502	HPP		Temperatura do ar de retorno	AI	4-20 mA
503	HPP		Temperatura do ar de retorno	AI	4-20 mA
504	HPP		Temperatura do ar de retorno	AI	4-20 mA
505	HPP		Temperatura do ar de retorno	AI	4-20 mA
506	HPP		Temperatura do ar de retorno	AI	4-20 mA
507	HPP		Temperatura do ar de retorno	AI	4-20 mA
508	HPP		Temperatura do ar de retorno	AI	4-20 mA
509	HPP		Temperatura do ar de retorno	AI	4-20 mA
510	HPP		Temperatura do ar de retorno	AI	4-20 mA
511	HPP		Temperatura do ar de retorno	AI	4-20 mA
512	HPP		Temperatura do ar de retorno	AI	4-20 mA
513	HPP		Temperatura do ar de retorno	AI	4-20 mA
514	HPP		Temperatura do ar de retorno	AI	4-20 mA
515	HPP		Temperatura do ar de retorno	AI	4-20 mA
516	HPP		Temperatura do ar de retorno	AI	4-20 mA
517	HPP		Temperatura do ar de retorno	AI	4-20 mA
518	HPP		Temperatura do ar de retorno	AI	4-20 mA
519	HPP		Temperatura do ar de retorno	AI	4-20 mA
520	HPP		Temperatura do ar de retorno	AI	4-20 mA
521	HPP		Temperatura do ar de retorno	AI	4-20 mA

522	HPP		Temperatura do ar de retorno	AI	4-20 mA
523	HPP		Temperatura do ar de retorno	AI	4-20 mA
524	HPP		Temperatura do ar de retorno	AI	4-20 mA
525	HPP		Temperatura do ar de retorno	AI	4-20 mA
526	HPP		Temperatura do ar de retorno	AI	4-20 mA
527	HPP		Temperatura do ar de retorno	AI	4-20 mA
528	HPP		Temperatura do ar de retorno	AI	4-20 mA
529	HPP		Temperatura do ar de retorno	AI	4-20 mA
530	HPP		Temperatura do ar de retorno	AI	4-20 mA
531	HPP		Temperatura do ar de retorno	AI	4-20 mA
532	HPP		Temperatura do ar de retorno	AI	4-20 mA
533	HPP		Temperatura do ar de retorno	AI	4-20 mA
534	HPP		Temperatura do ar de retorno	AI	4-20 mA
535	HPP		Temperatura do ar de retorno	AI	4-20 mA
536	HPP		Temperatura geral de alimentação de água gelada	AI	4-20 mA
537	HPP		Temperatura geral de alimentação de água gelada	AI	4-20 mA
538	HPP		Temperatura geral de alimentação de água gelada	AI	4-20 mA
539	HPP		Temperatura geral de alimentação de água gelada	AI	4-20 mA
540	HPP		Temperatura geral de alimentação de água gelada	AI	4-20 mA
541	HPP		Temperatura geral de retorno de água gelada	AI	4-20 mA
542	HPP		Temperatura geral de retorno de água gelada	AI	4-20 mA
543	HPP		Umidade do ar de retorno	AI	4-20 mA
544	HPP		Umidade do ar de retorno	AI	4-20 mA
545	HPP		Umidade do ar de retorno	AI	4-20 mA
546	HPP		Umidade do ar de retorno	AI	4-20 mA
547	PCC - 2° Andar		Alarme Geral UR 01	DI	Alarme/Normal
548	PCC - 2° Andar		Alarme Geral UR 02	DI	Alarme/Normal
549	PCC - 2° Andar		Chave de Fluxo de Ar - Bateria de Reaquecimento 01	DI	On/Off
550	PCC - 2° Andar		Chave de Fluxo de Ar - Bateria de Reaquecimento 02	DI	On/Off

551	PCC - 2° Andar		Chave de Fluxo de Ar - Bateria de Reaquecimento 03 - (SL Freezer A)	DI	On/Off
552	PCC - 2° Andar		Chave de Fluxo de Ar - Bateria de Reaquecimento 04 - (SL Freezer B)	DI	On/Off
553	PCC - 2° Andar		Chave de Fluxo de Ar - Bateria de Reaquecimento 05 - (Fracionário Parasito)	DI	On/Off
554	PCC - 2° Andar		Chave de Fluxo de Ar - Bateria de Reaquecimento 06 - (Laboratório Central)	DI	On/Off
555	PCC - 2° Andar		Chave de Fluxo de Ar - Bateria de Reaquecimento 07 - (Biologia Molecular)	DI	On/Off
556	PCC - 2° Andar		Chave de Fluxo de Ar - Bateria de Reaquecimento 08 - (Microscopia de Luz)	DI	On/Off
557	PCC - 2° Andar		Chave de Fluxo de Ar - Bateria de Reaquecimento 09 - (Cultura de Célula)	DI	On/Off
558	PCC - 2° Andar		Chave de Fluxo de Ar - Laboratório Toxoplasmose 01 - (entrada)	DI	On/Off
559	PCC - 2° Andar		Chave de Fluxo de Ar - Laboratório Toxoplasmose 02 - (Laboratório 01)	DI	On/Off
560	PCC - 2° Andar		Chave de Fluxo de Ar - Laboratório Toxoplasmose 03 - (Microscopia)	DI	On/Off
561	PCC - 2° Andar		Chave de Fluxo de Ar - Laboratório Toxoplasmose 04 - (Laboratório 02)	DI	On/Off
562	PCC - 2° Andar		Chave de Fluxo de Ar - Laboratório Toxoplasmose 05 - (Sala Mixer)	DI	On/Off
563	PCC - 2° Andar		Chave de Fluxo de Ar - Laboratório Toxoplasmose 06 - (Cultura celular)	DI	On/Off
564	PCC - 2° Andar		Chave de Nível da Torre - Alto	DI	Alarme/Normal
565	PCC - 2° Andar		Chave de Nível da Torre - Alto	DI	Alarme/Normal
566	PCC - 2° Andar		Chave de Nível da Torre - Baixo	DI	Alarme/Normal
567	PCC - 2° Andar		Chave de Nível da Torre - Baixo	DI	Alarme/Normal
568	PCC - 2° Andar		Chave de Nível da Torre - Crítico	DI	Alarme/Normal
569	PCC - 2° Andar		Chave de Nível da Torre - Crítico	DI	Alarme/Normal
570	PCC - 2° Andar		Chave de Nível Tanque Reposição - Alto	DI	Alarme/Normal
571	PCC - 2° Andar		Chave de Nível Tanque Reposição - Alto	DI	Alarme/Normal
572	PCC - 2° Andar		Chave de Nível Tanque Reposição - Baixo	DI	Alarme/Normal
573	PCC - 2° Andar		Chave de Nível Tanque Reposição - Baixo	DI	Alarme/Normal
574	PCC - 2° Andar		Chave de Nível Tanque Reposição - Crítico	DI	Alarme/Normal
575	PCC - 2° Andar		Chave de Nível Tanque Reposição - Crítico	DI	Alarme/Normal
576	PCC - 2° Andar		Chave Seletora AC 01	DI	Local/Remoto
577	PCC - 2° Andar		Chave Seletora AC 01R	DI	Local/Remoto
578	PCC - 2° Andar		Chave Seletora AC 02	DI	Local/Remoto
579	PCC - 2° Andar		Chave Seletora AC 03	DI	Local/Remoto

580	PCC - 2° Andar		Chave Seletora AC 04	DI	Local/Remoto
581	PCC - 2° Andar		Chave Seletora AC 05	DI	Local/Remoto
582	PCC - 2° Andar		Chave Seletora AC-TAE-01	DI	Local/Remoto
583	PCC - 2° Andar		Chave Seletora AC-TAE-01R	DI	Local/Remoto
584	PCC - 2° Andar		Chave Seletora BAC 01	DI	Local/Remoto
585	PCC - 2° Andar		Chave Seletora BAC 02	DI	Local/Remoto
586	PCC - 2° Andar		Chave Seletora BAC 02R	DI	Local/Remoto
587	PCC - 2° Andar		Chave Seletora BAG 01	DI	Local/Remoto
588	PCC - 2° Andar		Chave Seletora BAG 02	DI	Local/Remoto
589	PCC - 2° Andar		Chave Seletora BAG R 02	DI	Local/Remoto
590	PCC - 2° Andar		Chave Seletora EX 01	DI	Local/Remoto
591	PCC - 2° Andar		Chave Seletora EX 01R	DI	Local/Remoto
592	PCC - 2° Andar		Chave Seletora EX 02A	DI	Local/Remoto
593	PCC - 2° Andar		Chave Seletora EX 02B	DI	Local/Remoto
594	PCC - 2° Andar		Chave Seletora EX 03	DI	Local/Remoto
595	PCC - 2° Andar		Chave Seletora EX 04	DI	Local/Remoto
596	PCC - 2° Andar		Chave Seletora EX 05	DI	Local/Remoto
597	PCC - 2° Andar		Chave Seletora EX Copa	DI	Local/Remoto
598	PCC - 2° Andar		Chave Seletora Torre 01	DI	Local/Remoto
599	PCC - 2° Andar		Chave Seletora Torre 02	AI	Local/Remoto
600	PCC - 2° Andar		Chave Seletora UR 01	DI	Local/Remoto
601	PCC - 2° Andar		Chave Seletora UR 02	DI	Local/Remoto
602	PCC - 2° Andar		Comando AC 01	DO	On/Off
603	PCC - 2° Andar		Comando AC 01R	DO	On/Off
604	PCC - 2° Andar		Comando AC 02	DO	On/Off
605	PCC - 2° Andar		Comando AC 03	DO	On/Off
606	PCC - 2° Andar		Comando AC 04	DO	On/Off
607	PCC - 2° Andar		Comando AC 05	DO	On/Off
608	PCC - 2° Andar		Comando AC-TAE 01	DO	On/Off

609	PCC - 2° Andar		Comando AC-TAE 01R	DO	On/Off
610	PCC - 2° Andar		Comando BAC 01	DO	On/Off
611	PCC - 2° Andar		Comando BAC 02	DO	On/Off
612	PCC - 2° Andar		Comando BAC 02R	DO	On/Off
613	PCC - 2° Andar		Comando BAG 01	DO	On/Off
614	PCC - 2° Andar		Comando BAG 02	DO	On/Off
615	PCC - 2° Andar		Comando BAG 02R	DO	On/Off
616	PCC - 2° Andar		Comando Damper 01 - (Damper Insulflação - AC 01)	DO	Abre/Fecha
617	PCC - 2° Andar		Comando Damper 02 - (Damper Retorno - AC 01)	DO	Abre/Fecha
618	PCC - 2° Andar		Comando Damper 03 - (Damper Insulflação - AC 01 R)	DO	Abre/Fecha
619	PCC - 2° Andar		Comando Damper 04 - (Damper Retorno - AC 01 R)	DO	Abre/Fecha
620	PCC - 2° Andar		Comando Damper 05 - (Damper Insulflação - TAE 01)	DO	Abre/Fecha
621	PCC - 2° Andar		Comando Damper 06 - (Damper Retorno - TAE 01)	DO	Abre/Fecha
622	PCC - 2° Andar		Comando Damper 07 - (Damper Retorno - TAE 01 R)	DO	Abre/Fecha
623	PCC - 2° Andar		Comando Damper 08 - (Damper Retorno - TAE 01 R)	DO	Abre/Fecha
624	PCC - 2° Andar		Comando Damper 09	DO	Abre/Fecha
625	PCC - 2° Andar		Comando Damper 10	DO	Abre/Fecha
626	PCC - 2° Andar		Comando Damper 11	DO	Abre/Fecha
627	PCC - 2° Andar		Comando Damper 12	DO	Abre/Fecha
628	PCC - 2° Andar		Comando Damper 13	DO	Abre/Fecha
629	PCC - 2° Andar		Comando Damper 14	DO	Abre/Fecha
630	PCC - 2° Andar		Comando EX 01	DO	On/Off
631	PCC - 2° Andar		Comando EX 01R	DO	On/Off
632	PCC - 2° Andar		Comando EX 02A	DO	On/Off
633	PCC - 2° Andar		Comando EX 02B	DO	On/Off
634	PCC - 2° Andar		Comando EX 03	DO	On/Off
635	PCC - 2° Andar		Comando EX 04	DO	On/Off
636	PCC - 2° Andar		Comando EX 05	DO	On/Off
637	PCC - 2° Andar		Comando EX Copa	DO	On/Off

638	PCC - 2° Andar		Comando Torre 01	DO	On/Off
639	PCC - 2° Andar		Comando Torre 02	DO	On/Off
640	PCC - 2° Andar		Comando UR 01	DO	On/Off
641	PCC - 2° Andar		Comando UR 02	DO	On/Off
642	PCC - 2° Andar		Comando Válvula de Bloqueio AC UR 01	DO	Abre/Fecha
643	PCC - 2° Andar		Comando Válvula de Bloqueio AC UR 02	DO	Abre/Fecha
644	PCC - 2° Andar		Comando Válvula de Bloqueio AG UR 01	DO	Abre/Fecha
645	PCC - 2° Andar		Comando Válvula de Bloqueio AG UR 02	DO	Abre/Fecha
646	PCC - 2° Andar		LGR250 Roteador/integrador	Gateway	-
647	PCC - 2° Andar		Modula Válvula 2 Vias - AC 03	AO	%
648	PCC - 2° Andar		Modula Válvula 3 Vias - AC 04	AO	%
649	PCC - 2° Andar		Modula Válvula 3 Vias - AC 05	AO	%
650	PCC - 2° Andar		Modula Válvula 3 Vias AC 02	AI	%
651	PCC - 2° Andar		Modula Válvula 3 Vias AC-01	AO	%
652	PCC - 2° Andar		Modula Válvula 3 Vias AC-01R	AO	%
653	PCC - 2° Andar		Modula Válvula 3 Vias AC-TAE-01	AO	%
654	PCC - 2° Andar		Modula Válvula 3 Vias AC-TAE-01R	AO	%
655	PCC - 2° Andar		Modula VP 01 - (Laboratório A)	AI	%
656	PCC - 2° Andar		Modula VP 01 (Microscopia)	AO	%
657	PCC - 2° Andar		Modula VP 02 - (Laboratório B)	AI	%
658	PCC - 2° Andar		Modula VP 02 (SL Freezer A)	AO	%
659	PCC - 2° Andar		Modula VP 03 - (Cultura de Celula)	AI	%
660	PCC - 2° Andar		Modula VP 03 - (Histologia)	AO	%
661	PCC - 2° Andar		Modula VP 04 - (A. Lock)	AI	%
662	PCC - 2° Andar		Modula VP 04 - (Laboratório Central)	AO	%
663	PCC - 2° Andar		Modula VP 05 - (circulação)	AO	%
664	PCC - 2° Andar		Modula VP 05 - (MicroscopiA Luz)	AI	%
665	PCC - 2° Andar		Modula VP 06 - (Biologia Molecular)	AO	%
666	PCC - 2° Andar		Modula VP 06 - (SL Mixer)	AI	%

667	PCC - 2° Andar		Modula VP 07 - (Cultura de Celula)	AO	%
668	PCC - 2° Andar		Modula VP 08 - (Microscopia de Luz)	AO	%
669	PCC - 2° Andar		Modula VP 09 - (Histotecnologia)	AO	%
670	PCC - 2° Andar		Modula VRF - AC 04	AO	%
671	PCC - 2° Andar		Modula VRF - AC 05	AO	%
672	PCC - 2° Andar		Monitoramento Relé de Tensão - QDF-ACN-21	DI	Alarme/Normal
673	PCC - 2° Andar		Monitoramento Relé de Tensão - QDF-ACN-21	DI	Alarme/Normal
674	PCC - 2° Andar		Pressão Diferencial de Ar	AI	Pa
675	PCC - 2° Andar		Pressão Diferencial de Ar	AI	Pa
676	PCC - 2° Andar		Sensor de Oxigênio	AI	%
677	PCC - 2° Andar		Status BAC 02	DI	On/Off
678	PCC - 2° Andar		Status BAC R	DI	On/Off
679	PCC - 2° Andar		Status AC 01	DI	On/Off
680	PCC - 2° Andar		Status AC 01 R	DI	On/Off
681	PCC - 2° Andar		Status AC 02	DI	On/Off
682	PCC - 2° Andar		Status AC 03	DI	On/Off
683	PCC - 2° Andar		Status AC 04	DI	On/Off
684	PCC - 2° Andar		Status AC 05	DI	On/Off
685	PCC - 2° Andar		Status AC-TAE 01	DI	On/Off
686	PCC - 2° Andar		Status AC-TAE 01R	DI	On/Off
687	PCC - 2° Andar		Status da BAC 01	DI	On/Off
688	PCC - 2° Andar		Status da BAG 01	DI	On/Off
689	PCC - 2° Andar		Status da BAG 02	DI	On/Off
690	PCC - 2° Andar		Status da BAG 02R	DI	On/Off
691	PCC - 2° Andar		Status da Torre 01	DI	On/Off
692	PCC - 2° Andar		Status da Torre 02	DI	On/Off
693	PCC - 2° Andar		Status de Defeito do VRF - AC 04	DI	Alarme/Normal
694	PCC - 2° Andar		Status de Defeito do VRF - AC 05	DI	Alarme/Normal
695	PCC - 2° Andar		Status de Filtro Sujo F8 - AC 01	DI	Alarme/Normal

696	PCC - 2° Andar		Status de Filtro Sujo F8 - AC 01R	DI	Alarme/Normal
697	PCC - 2° Andar		Status de Filtro Sujo F8 - AC 02	DI	Alarme/Normal
698	PCC - 2° Andar		Status de Filtro Sujo F8 - AC 03	DI	Alarme/Normal
699	PCC - 2° Andar		Status de Filtro Sujo F8 - AC 04	DI	Alarme/Normal
700	PCC - 2° Andar		Status de Filtro Sujo F8 - AC 05	DI	Alarme/Normal
701	PCC - 2° Andar		Status de Filtro Sujo G4 - AC 01	DI	Alarme/Normal
702	PCC - 2° Andar		Status de Filtro Sujo G4 - AC 01R	DI	Alarme/Normal
703	PCC - 2° Andar		Status de Filtro Sujo G4 - AC 02	DI	Alarme/Normal
704	PCC - 2° Andar		Status de Filtro Sujo G4 - AC 03	DI	Alarme/Normal
705	PCC - 2° Andar		Status de Filtro Sujo G4 - AC 04	DI	Alarme/Normal
706	PCC - 2° Andar		Status de Filtro Sujo G4 - AC 05	DI	Alarme/Normal
707	PCC - 2° Andar		Status de Filtro Sujo G4 - AC-TAE-01	DI	Alarme/Normal
708	PCC - 2° Andar		Status de Filtro Sujo G4 - AC-TAE-01R	DI	Alarme/Normal
709	PCC - 2° Andar		Status de Filtro Sujo H13 - Caixa Terminal 01	DI	Alarme/Normal
710	PCC - 2° Andar		Status de Filtro Sujo H13 - Caixa Terminal 02	DI	Alarme/Normal
711	PCC - 2° Andar		Status de Filtro Sujo H13 - Caixa Terminal 03	DI	Alarme/Normal
712	PCC - 2° Andar		Status de Filtro Sujo H13 - Caixa Terminal 04	DI	Alarme/Normal
713	PCC - 2° Andar		Status de Filtro Sujo H13 - Caixa Terminal 05	DI	Alarme/Normal
714	PCC - 2° Andar		Status de Filtro Sujo H13 - Caixa Terminal 06	DI	Alarme/Normal
715	PCC - 2° Andar		Status de Filtro Sujo H13 - Caixa Terminal 07	DI	Alarme/Normal
716	PCC - 2° Andar		Status de Filtro Sujo H13 - Caixa Terminal 08	DI	Alarme/Normal
717	PCC - 2° Andar		Status de Filtro Sujo H13 - Caixa Terminal 09	DI	Alarme/Normal
718	PCC - 2° Andar		Status de Filtro Sujo H13 - Caixa Terminal 14 - (Biologia Molecular)	DI	Alarme/Normal
719	PCC - 2° Andar		Status de Filtro Sujo H13 - Caixa Terminal 15 - (Cultura de Celula)	DI	Alarme/Normal
720	PCC - 2° Andar		Status de Filtro Sujo H13 - Caixa Terminal 16 - (Cultura de Celula Entrada)	DI	Alarme/Normal
721	PCC - 2° Andar		Status de Filtro Sujo H13 - Caixa Terminal 17 - (Microscopia de Luz)	DI	Alarme/Normal
722	PCC - 2° Andar		Status de Filtro Sujo H13 - Caixa Terminal 18 - (Laboratório Entrada)	DI	Alarme/Normal
723	PCC - 2° Andar		Status de Filtro Sujo H13 - Caixa Terminal-01 - (Fracionário Parasita Corredor)	DI	Alarme/Normal
724	PCC - 2° Andar		Status de Filtro Sujo H13 - Caixa Terminal-02 - (Fracionário Parasita Final da Sala)	DI	Alarme/Normal

725	PCC - 2° Andar		Status de Filtro Sujo H13 - Caixa Terminal-03 - (Fracionário Parasita Entrada Sala)	DI	Alarme/Normal
726	PCC - 2° Andar		Status de Filtro Sujo H13 - Caixa Terminal-04	DI	Alarme/Normal
727	PCC - 2° Andar		Status de Filtro Sujo H13 - Caixa Terminal-05	DI	Alarme/Normal
728	PCC - 2° Andar		Status de Filtro Sujo H13 - Caixa Terminal-06	DI	Alarme/Normal
729	PCC - 2° Andar		Status de Filtro Sujo H13 - Caixa Terminal-07	DI	Alarme/Normal
730	PCC - 2° Andar		Status de Filtro Sujo H13 - Caixa Terminal-08	DI	Alarme/Normal
731	PCC - 2° Andar		Status de Filtro Sujo H13 - Caixa Terminal-09	DI	Alarme/Normal
732	PCC - 2° Andar		Status de Filtro Sujo H13 - Caixa Terminal-10	DI	Alarme/Normal
733	PCC - 2° Andar		Status de Filtro Sujo H13 - Caixa Terminal-11	DI	Alarme/Normal
734	PCC - 2° Andar		Status de Filtro Sujo H13 - Caixa Terminal-12	DI	Alarme/Normal
735	PCC - 2° Andar		Status de Filtro Sujo H13 - Caixa Terminal-13	DI	Alarme/Normal
736	PCC - 2° Andar		Status EX 01	DI	On/Off
737	PCC - 2° Andar		Status EX 01R	DI	On/Off
738	PCC - 2° Andar		Status EX 02A	DI	On/Off
739	PCC - 2° Andar		Status EX 02B	DI	On/Off
740	PCC - 2° Andar		Status EX 03	DI	On/Off
741	PCC - 2° Andar		Status EX 04	DI	On/Off
742	PCC - 2° Andar		Status EX 05	DI	On/Off
743	PCC - 2° Andar		Status EX Copa	DI	On/Off
744	PCC - 2° Andar		Status UR 02	DI	On/Off
745	PCC - 2° Andar		Status UR 1	DI	On/Off
746	PCC - 2° Andar		Temperatua de Entrada Água Condensação	AI	°C
747	PCC - 2° Andar		Temperatua de Entrada Água Condensação	DI	°C
748	PCC - 2° Andar		Temperatua de Saida Água Condensação	AI	°C
749	PCC - 2° Andar		Temperatua de Saída Água Condensação	AI	°C
750	PCC - 2° Andar		Temperatura Ambiente - Laboratório Imunomodulação 01 - (SL Fracionário Parasito)	AI	°C
751	PCC - 2° Andar		Temperatura Ambiente - Laboratório Imunomodulação 02 - (Laboratório Central).	AI	°C
752	PCC - 2° Andar		Temperatura Ambiente - Laboratório Imunomodulação 03 - (Biologia Molecular)	AI	°C
753	PCC - 2° Andar		Temperatura Ambiente - Laboratório Imunomodulação 04 - (Cultura de Células)	AI	°C

754	PCC - 2° Andar		Temperatura Ambiente - Laboratório Imunomodulação 05 - (Microscopia de Luz)	AI	°C
755	PCC - 2° Andar		Temperatura Ambiente - Laboratório Imunomodulação 06 - (Histotecnologia)	AI	°C
756	PCC - 2° Andar		Temperatura Ambiente - Laboratório Imunomodulação 07 - (SL Material Biológico)	AI	°C
757	PCC - 2° Andar		Temperatura Ambiente - Laboratório Imunomodulação 08 - (SL Freezer Geladeira)	AI	°C
758	PCC - 2° Andar		Temperatura Ambiente - Laboratório Imunomodulação 09 - (SL Freezer Geladeira Anexo)	AI	°C
759	PCC - 2° Andar		Temperatura Ambiente - Laboratório Toxoplasmose 01 - (SL Mixer)	AI	°C
760	PCC - 2° Andar		Temperatura Ambiente - Laboratório Toxoplasmose 02 - (Laboratório 02)	AI	°C
761	PCC - 2° Andar		Temperatura Ambiente - Laboratório Toxoplasmose 03 - (Microscopia)	AI	°C
762	PCC - 2° Andar		Temperatura Ambiente - Laboratório Toxoplasmose 04 - (Laboratório 01)	AI	°C
763	PCC - 2° Andar		Temperatura Ambiente - Laboratório Toxoplasmose 05 - (Cultura de Célula)	AI	°C
764	PCC - 2° Andar		Temperatura Ambiente - Laboratório Toxoplasmose 06 - (SL Freezer)	AI	°C
765	PCC - 2° Andar		Temperatura Ambiente - Sala de Esterilização	AI	°C
766	PCC - 2° Andar		Temperatura de Entrada Água Gelada	AI	°C
767	PCC - 2° Andar		Temperatura de Entrada Água Gelada	AI	°C
768	PCC - 2° Andar		Temperatura de Insuflação	AI	°C
769	PCC - 2° Andar		Temperatura de Insulflação	AI	°C
770	PCC - 2° Andar		Temperatura de Saída Água Gelada	AI	°C
771	PCC - 2° Andar		Temperatura de Saída Água Gelada	AI	°C
772	PCC - 2° Andar		Temperatura Insuflação - AC 02	AI	°C
773	PCC - 2° Andar		Temperatura Insuflação AC 01	AI	°C
774	PCC - 2° Andar		Temperatura Insuflação AC 01R	AI	°C
775	PCC - 2° Andar		Temperatura Insuflação AC-TAE-01	AI	°C
776	PCC - 2° Andar		Temperatura Insuflação AC-TAE-01R	AI	°C
777	PCC - 2° Andar		Termostato de Segurança - Bateria de Reaquecimento 01 - (Histotecnologia)	DI	Alarme/Normal
778	PCC - 2° Andar		Termostato de Segurança - Bateria de Reaquecimento 02 - (Manip. Material Biológico)	DI	Alarme/Normal
779	PCC - 2° Andar		Termostato de Segurança - Bateria de Reaquecimento 03 - (Freezer A)	DI	Alarme/Normal
780	PCC - 2° Andar		Termostato de Segurança - Bateria de Reaquecimento 04 - (Feezer B)	DI	Alarme/Normal
781	PCC - 2° Andar		Termostato de Segurança - Bateria de Reaquecimento 05 - (Fracionário Parasita)	DI	Alarme/Normal
782	PCC - 2° Andar		Termostato de Segurança - Bateria de Reaquecimento 06 - (Laboratório Central)	DI	Alarme/Normal

783	PCC - 2° Andar		Termostato de Segurança - Bateria de Reaquecimento 07 - (Biologia Molocular)	DI	Alarme/Normal
784	PCC - 2° Andar		Termostato de Segurança - Bateria de Reaquecimento 08 - (Microscopia Luz)	DI	Alarme/Normal
785	PCC - 2° Andar		Termostato de Segurança - Bateria de Reaquecimento 09 - (Cultura de Célula)	DI	Alarme/Normal
786	PCC - 2° Andar		Termostato de Segurança - Laboratório Toxoplasmose 01	DI	Alarme/Normal
787	PCC - 2° Andar		Termostato de Segurança - Laboratório Toxoplasmose 02 (Laboratório 01)	DI	Alarme/Normal
788	PCC - 2° Andar		Termostato de Segurança - Laboratório Toxoplasmose 03 (Microscopia)	DI	Alarme/Normal
789	PCC - 2° Andar		Termostato de Segurança - Laboratório Toxoplasmose 04 (Laboratório 02)	DI	Alarme/Normal
790	PCC - 2° Andar		Termostato de Segurança - Laboratório Toxoplasmose 05 (SL mixer)	DI	Alarme/Normal
791	PCC - 2° Andar		Termostato de Segurança - Laboratório Toxoplasmose 06 (Laboratório Central)	DI	Alarme/Normal
792	PCC - 2° Andar		Umidade Ambiente - Laboratório Imunomodulação 01 - (Fracionário Parasito)	AI	%
793	PCC - 2° Andar		Umidade Ambiente - Laboratório Imunomodulação 02	AI	%
794	PCC - 2° Andar		Umidade Ambiente - Laboratório Imunomodulação 03	AI	%
795	PCC - 2° Andar		Umidade Ambiente - Laboratório Imunomodulação 04	AI	%
796	PCC - 2° Andar		Umidade Ambiente - Laboratório Imunomodulação 05	AI	%
797	PCC - 2° Andar		Umidade Ambiente - Laboratório Imunomodulação 06	AI	%
798	PCC - 2° Andar		Umidade Ambiente - Laboratório Imunomodulação 07	AI	%
799	PCC - 2° Andar		Umidade Ambiente - Laboratório Imunomodulação 08	AI	%
800	PCC - 2° Andar		Umidade Ambiente - Laboratório Imunomodulação 09	AI	%
801	PCC - 2° Andar		Umidade Ambiente - Laboratório Toxoplasmose 01 - (SL Mixer)	AI	°C
802	PCC - 2° Andar		Umidade Ambiente - Laboratório Toxoplasmose 02 - (Laboratório 02)	AI	%
803	PCC - 2° Andar		Umidade Ambiente - Laboratório Toxoplasmose 03 - (Microscopia)	AI	%
804	PCC - 2° Andar		Umidade Ambiente - Laboratório Toxoplasmose 04 - (Laboratório 01)	AI	%
805	PCC - 2° Andar		Umidade Ambiente - Laboratório Toxoplasmose 05 - (Cultura Celula)	AI	%
806	PCC - 2° Andar		Umidade Ambiente - Laboratório Toxoplasmose 06 - (SL Freezer)	AI	%
807	PCC - 3° Andar		Abre/Fecha Válvula Bolqueio Alimentação Torre 01	DO	Abre/Fecha
808	PCC - 3° Andar		Abre/Fecha Válvula Bolqueio Alimentação Torre 02	DO	Abre/Fecha
809	PCC - 3° Andar		Abre/Fecha Válvula Bolqueio Retorno Torre 01	DO	Abre/Fecha
810	PCC - 3° Andar		Abre/Fecha Válvula Bolqueio Retorno Torre 02	DO	Abre/Fecha
811	PCC - 3° Andar		Abre/Fecha Válvula de Bloqueio AG Chiller 01	DO	Abre/Fecha

812	PCC - 3° Andar		Abre/Fecha Válvula de Bloqueio AG Chiller 01	DO	Abre/Fecha
813	PCC - 3° Andar		Abre/Fecha Válvula de Bloqueio AG Chiller 01	AO	4-20 mA
814	PCC - 3° Andar		Abre/Fecha Válvula de Bloqueio AG Chiller 02	DO	Abre/Fecha
815	PCC - 3° Andar		Abre/Fecha Válvula de Bloqueio AG Chiller 02	DO	Abre/Fecha
816	PCC - 3° Andar		Alarme Filtro Sujo AIR LOCK	DO	On/Off
817	PCC - 3° Andar		Alarme Filtro Sujo	DO	On/Off
818	PCC - 3° Andar		Alarme filtro Cultura de Células	DO	On/Off
819	PCC - 3° Andar		Alarme Filtro Pré Sujo	DO	On/Off
820	PCC - 3° Andar		Alarme Filtro Pré Sujo	DO	On/Off
821	PCC - 3° Andar		Alarme Filtro Pré Sujo	DO	On/Off
822	PCC - 3° Andar		Alarme Filtro Pré Sujo AC 05	DO	On/Off
823	PCC - 3° Andar		Alarme Filtro Pré Sujo AC 06	DO	On/Off
824	PCC - 3° Andar		Alarme Filtro Sujo	DO	On/Off
825	PCC - 3° Andar		Alarme filtro Sujo Air LOCK	DO	On/Off
826	PCC - 3° Andar		Alarme Filtro Sujo Cultura de Células	DO	On/Off
827	PCC - 3° Andar		Alarme Filtro Sujo Cultura de Parsito	DO	On/Off
828	PCC - 3° Andar		Alarme Filtro Sujo Isolamento P Parsito	DO	On/Off
829	PCC - 3° Andar		Alarme Filtro Sujo Obtenção de Massas	DO	On/Off
830	PCC - 3° Andar		Alarme Filtro Sujo Obtenção de Parasitos	DO	On/Off
831	PCC - 3° Andar		Alarme Filtro Sujo Preparo	DO	On/Off
832	PCC - 3° Andar		Alarme Pré Filtro Sujo	DO	On/Off
833	PCC - 3° Andar		Auto/Manual AC 04	DI	Local/Remoto
834	PCC - 3° Andar		Auto/Manual AC 03	DI	Local/Remoto
835	PCC - 3° Andar		Auto/Manual - Torres	DI	Local/Remoto
836	PCC - 3° Andar		Auto/Manual AC - AE	DI	Local/Remoto
837	PCC - 3° Andar		Auto/Manual AC 01	DI	Local/Remoto
838	PCC - 3° Andar		Auto/Manual AC 02	DI	Local/Remoto
839	PCC - 3° Andar		Auto/Manual AC 05	DI	Local/Remoto
840	PCC - 3° Andar		Auto/Manual AC 06	DI	Local/Remoto

841	PCC - 3° Andar		Auto/Manual BACS	DI	Local/Remoto
842	PCC - 3° Andar		Auto/Manual BAGPS	DI	Local/Remoto
843	PCC - 3° Andar		Comando EX 06 -1	DO	On/Off
844	PCC - 3° Andar		Comando AC - AE	DO	On/Off
845	PCC - 3° Andar		Comando AC 06	DO	On/Off
846	PCC - 3° Andar		Comando AC 02	DO	On/Off
847	PCC - 3° Andar		Comando AC 03	DO	On/Off
848	PCC - 3° Andar		Comando AC 04	DO	On/Off
849	PCC - 3° Andar		Comando AC 05	DO	On/Off
850	PCC - 3° Andar		Comando BAC 01	DO	On/Off
851	PCC - 3° Andar		Comando BAC 02	DO	On/Off
852	PCC - 3° Andar		Comando BAC 03	DO	On/Off
853	PCC - 3° Andar		Comando BAGP 01	DO	On/Off
854	PCC - 3° Andar		Comando BAGP 02	DO	On/Off
855	PCC - 3° Andar		Comando BAGP 03	DO	On/Off
856	PCC - 3° Andar		Comando Chiller 01	DO	On/Off
857	PCC - 3° Andar		Comando Chiller 02	DO	On/Off
858	PCC - 3° Andar		Comando Chiller 02	DO	On/Off
859	PCC - 3° Andar		Comando EX 02 - 01A	DO	On/Off
860	PCC - 3° Andar		Comando EX 02 - 02B	DO	On/Off
861	PCC - 3° Andar		Comando EX 02 - 1A	DO	On/Off
862	PCC - 3° Andar		Comando EX 02 - 1B	DO	On/Off
863	PCC - 3° Andar		Comando Torre 01	DO	On/Off
864	PCC - 3° Andar		Comando Torre 02	DO	On/Off
865	PCC - 3° Andar		Falha Geral 01	DI	On/Off
866	PCC - 3° Andar		Falha Geral 02	DI	On/Off
867	PCC - 3° Andar		Habilita AC - AE	DO	On/Off
868	PCC - 3° Andar		LGR250 Roteador/integrador	Gateway	-
869	PCC - 3° Andar		Mdula VRP Microscopia	AO	4-20 mA

870	PCC - 3° Andar		Modula CRP Preparo	AO	4-20 mA
871	PCC - 3° Andar		Modula Isolamento P Parasito	AO	4-20 mA
872	PCC - 3° Andar		Modula V3V AC 02	AO	4-20 mA
873	PCC - 3° Andar		Modula V3V AC 03	AO	4-20 mA
874	PCC - 3° Andar		Modula V3V AC 04	AO	4-20 mA
875	PCC - 3° Andar		Modula V3V AC 05	AO	4-20 mA
876	PCC - 3° Andar		Modula V3V AC 05A	AO	4-20 mA
877	PCC - 3° Andar		Modula V3V AC 06	AO	4-20 mA
878	PCC - 3° Andar		Modula VRP PCR	AO	4-20 mA
879	PCC - 3° Andar		Modula VRP - DNA	AO	4-20 mA
880	PCC - 3° Andar		Modula VRP AC 05 A	AO	4-20 mA
881	PCC - 3° Andar		Modula VRP Armazenamento	AO	4-20 mA
882	PCC - 3° Andar		Modula VRP Bioquímica	AO	4-20 mA
883	PCC - 3° Andar		Modula VRP Bioquímica	AO	4-20 mA
884	PCC - 3° Andar		Modula VRP Cultura de Células	AO	4-20 mA
885	PCC - 3° Andar		Modula VRP Cultura de Células	AO	4-20 mA
886	PCC - 3° Andar		Modula VRP Cultura de Parasito	AO	4-20 mA
887	PCC - 3° Andar		Modula VRP Cultura de Parasito	AO	4-20 mA
888	PCC - 3° Andar		Modula VRP Descontaminação	AO	4-20 mA
889	PCC - 3° Andar		Modula VRP Laboratório Central	AO	4-20 mA
890	PCC - 3° Andar		Modula VRP MEMEV/MT	AO	4-20 mA
891	PCC - 3° Andar		Modula VRP Microscópia	AO	4-20 mA
892	PCC - 3° Andar		Modula VRP Mixer	AO	4-20 mA
893	PCC - 3° Andar		Modula VRP Obtenção de Massa	AO	4-20 mA
894	PCC - 3° Andar		Modula VRP Preparo	AO	4-20 mA
895	PCC - 3° Andar		Nível Alto Tanque de Expansão	DI	On/Off
896	PCC - 3° Andar		Nível Alto Tanque de Reposição	DI	On/Off
897	PCC - 3° Andar		Nível baixo Tanque de Expanção	DI	On/Off
898	PCC - 3° Andar		Nível Baixo Tanque de Reposição	DI	On/Off

899	PCC - 3° Andar		Nível Crítico Tanque de Expansão	AI	4-20 mA
900	PCC - 3° Andar		Nivel Crítico Tanque de Reposição	DI	On/Off
901	PCC - 3° Andar		Pressão Diferencial Filtro HEPA AIR LOCK	AI	4-20 mA
902	PCC - 3° Andar		Pressão Diferencial AC - 05A	AI	4-20 mA
903	PCC - 3° Andar		Pressão Diferencial EX - 05A	AI	4-20 mA
904	PCC - 3° Andar		Pressão Diferencial Filtro AC 01	AI	4-20 mA
905	PCC - 3° Andar		Pressão Diferencial Filtro HEPA AIR LOCK	AI	4-20 mA
906	PCC - 3° Andar		Pressão Diferencial Filtro HEPA cultura de células	AI	4-20 mA
907	PCC - 3° Andar		Pressão Diferencial Filtro HEPA cultura de células	AI	4-20 mA
908	PCC - 3° Andar		Pressão Diferencial Filtro HEPA cultura de células	AI	4-20 mA
909	PCC - 3° Andar		Pressão Diferencial Filtro HEPA cultura de Parasito	AI	4-20 mA
910	PCC - 3° Andar		Pressão Diferencial Filtro HEPA Cultura de Parasito	AI	4-20 mA
911	PCC - 3° Andar		Pressão Diferencial Filtro HEPA Isolamento P parasito	AI	4-20 mA
912	PCC - 3° Andar		Pressão Diferencial Filtro HEPA obtenção de Massa	AI	4-20 mA
913	PCC - 3° Andar		Pressão Diferencial HEPA AC 02	AI	4-20 mA
914	PCC - 3° Andar		Pressão Diferencial HEPA AC 04	AI	4-20 mA
915	PCC - 3° Andar		Pressão Diferencial HEPA AC 05	AI	4-20 mA
916	PCC - 3° Andar		Pressão Diferencial Insulflamento AC 01	AI	4-20 mA
917	PCC - 3° Andar		Status EX 05 -2	DI	On/Off
918	PCC - 3° Andar		Status EX 05 -2	DI	On/Off
919	PCC - 3° Andar		Status AC - AE	DI	On/Off
920	PCC - 3° Andar		Status Ac 03	DI	On/Off
921	PCC - 3° Andar		Status AC 06	DI	On/Off
922	PCC - 3° Andar		Status BAC 01	DI	On/Off
923	PCC - 3° Andar		Status BAC 02	DI	On/Off
924	PCC - 3° Andar		Status BAC 03	DI	On/Off
925	PCC - 3° Andar		Status Chiller 01	DI	On/Off
926	PCC - 3° Andar		Status Chiller 02	DI	On/Off
927	PCC - 3° Andar		Status da BAGP 01	DI	On/Off

928	PCC - 3° Andar		Status da BAGP 02	DI	On/Off
929	PCC - 3° Andar		Status da BAGP 03	DI	On/Off
930	PCC - 3° Andar		Status EX 02 - 01A	DI	On/Off
931	PCC - 3° Andar		Status EX 02 - 02B	DI	On/Off
932	PCC - 3° Andar		Status EX 02 - 1A	DI	On/Off
933	PCC - 3° Andar		Status EX 02 - 2B	DI	On/Off
934	PCC - 3° Andar		Status Exaustor EX 06 - 1	DI	On/Off
935	PCC - 3° Andar		Status Torre 01	DI	On/Off
936	PCC - 3° Andar		Status Torre 02	DI	On/Off
937	PCC - 3° Andar		Temperaratura Ambiente Cultura de Células	AI	°C
938	PCC - 3° Andar		Temperatura Ambiente Descontaminação	AI	°C
939	PCC - 3° Andar		Temperatura Ambiente Bioquímica	AI	°C
940	PCC - 3° Andar		Temperatura Ambiente Bioquímica	AI	°C
941	PCC - 3° Andar		Temperatura Ambiente Cultra de Células	AI	°C
942	PCC - 3° Andar		Temperatura Ambiente Cultura de Parasito	AI	°C
943	PCC - 3° Andar		Temperatura Ambiente Cultura de Parasito	AI	°C
944	PCC - 3° Andar		Temperatura Ambiente de Armazenamento	AI	°C
945	PCC - 3° Andar		Temperatura Ambiente DNA	AI	°C
946	PCC - 3° Andar		Temperatura Ambiente Isolamento P Parasito	AI	°C
947	PCC - 3° Andar		Temperatura Ambiente Laboratório Geral	AI	°C
948	PCC - 3° Andar		Temperatura Ambiente MEMEV/ MET	AI	°C
949	PCC - 3° Andar		Temperatura Ambiente Micriscopia	AI	°C
950	PCC - 3° Andar		Temperatura Ambiente Microscopia	AI	°C
951	PCC - 3° Andar		Temperatura Ambiente Mixer	AI	°C
952	PCC - 3° Andar		temperatura Ambiente Obtensão de Massa	AI	°C
953	PCC - 3° Andar		Temperatura Ambiente PCR	AI	°C
954	PCC - 3° Andar		Temperatura Ambiente Preparo	AI	°C
955	PCC - 3° Andar		Temperatura Ambiente Reparo	AI	°C
956	PCC - 3° Andar		Temperatura de Alimentação AG	AI	°C

957	PCC - 3° Andar		Temperatura de Ar externo AC - AE	AI	°C
958	PCC - 3° Andar		Temperatura de Insuflação AC - AE	AI	°C
959	PCC - 3° Andar		Temperatura de Insuflação AC 03	AI	°C
960	PCC - 3° Andar		Temperatura de insuflação AC 04	AI	°C
961	PCC - 3° Andar		Temperatura de Insuflação AC 05	AI	°C
962	PCC - 3° Andar		Temperatura de Insuflação AC 06	AI	°C
963	PCC - 3° Andar		Temperatura de Insuflação AC02	AI	°C
964	PCC - 3° Andar		Temperatura de Insuflamento AC 01	AI	°C
965	PCC - 3° Andar		Temperatura de Retorno AC 01	AI	°C
966	PCC - 3° Andar		Temperatura de Retorno AC 02	AI	°C
967	PCC - 3° Andar		Temperatura de Retorno AC 03	AI	°C
968	PCC - 3° Andar		Temperatura de Retorno AC 04	AI	°C
969	PCC - 3° Andar		Temperatura de Retorno AC 05	AI	°C
970	PCC - 3° Andar		Temperatura de Retorno AC 06	AI	°C
971	PCC - 3° Andar		Temperatura de Retorno de AC	AI	°C
972	PCC - 3° Andar		Temperatura de Retorno de AG	AI	°C
973	PCC - 3° Andar		Temperatura de Saída AG Chiller 01	AI	°C
974	PCC - 3° Andar		Temperatura de Saída AG Chiller 02	AI	°C
975	PCC - 3° Andar		Temperatura de Saída de AC	AI	°C
976	PCC - 3° Andar		Temperatura de Tomada AE AC 01	AI	°C
977	PCC - 3° Andar		Temperatura Insuflação AC - 05A	AI	°C
978	PCC - 3° Andar		Umidade de Ar Externo AC - AE	AI	4-20 mA
979	PCC - 3° Andar		Vazão de Alimentação AG	AI	4-20 mA
980	PCC - 4° Andar		Comando BAC 01	DO	On/Off
981	PCC - 4° Andar		Comando BAC 02	DO	On/Off
982	PCC - 4° Andar		Comando BAC 03	DO	On/Off
983	PCC - 4° Andar		Comando BAG 01	DO	On/Off
984	PCC - 4° Andar		Comando BAG 02	DO	On/Off
985	PCC - 4° Andar		Comando BAG 03	DO	On/Off

986	PCC - 4° Andar		Comando EX 01	DO	On/Off
987	PCC - 4° Andar		Comando EX 02	DO	On/Off
988	PCC - 4° Andar		Comando EX 03	DO	On/Off
989	PCC - 4° Andar		Comando EX 04	DO	On/Off
990	PCC - 4° Andar		Comando EX 05	DO	On/Off
991	PCC - 4° Andar		Comando EX 06	DO	On/Off
992	PCC - 4° Andar		Comando EX 07	DO	On/Off
993	PCC - 4° Andar		Comando EX 08	DO	On/Off
994	PCC - 4° Andar		Comando EX 09	DO	On/Off
995	PCC - 4° Andar		Comando FC 01	DO	On/Off
996	PCC - 4° Andar		Comando FC 02	DO	On/Off
997	PCC - 4° Andar		Comando FC 03	DO	On/Off
998	PCC - 4° Andar		Comando FC 04	DO	On/Off
999	PCC - 4° Andar		Comando FC 05	DO	On/Off
1000	PCC - 4° Andar		Comando FC 06	DO	On/Off
1001	PCC - 4° Andar		Comando FC 07	DO	On/Off
1002	PCC - 4° Andar		Comando FC 08	DO	On/Off
1003	PCC - 4° Andar		Comando FC 09	DO	On/Off
1004	PCC - 4° Andar		Comando Torre 01	DO	On/Off
1005	PCC - 4° Andar		Comando Torre 02	DO	On/Off
1006	PCC - 4° Andar		LGR250 Roteador/integrador	Gateway	-
1007	PCC - 4° Andar		Modula Aquecimento FC 02	AO	4-20 mA
1008	PCC - 4° Andar		Modula Aquecimento FC 03	AO	4-20 mA
1009	PCC - 4° Andar		Modula Aquecimento FC 04	AO	4-20 mA
1010	PCC - 4° Andar		Modula Aquecimento FC 09	AO	4-20 mA
1011	PCC - 4° Andar		Modula Válvula FC 01	AO	4-20 mA
1012	PCC - 4° Andar		Modula Válvula FC 02	AO	4-20 mA
1013	PCC - 4° Andar		Modula Válvula FC 03	AO	4-20 mA
1014	PCC - 4° Andar		Modula Válvula FC 03	AO	4-20 mA

1015	PCC - 4° Andar		Modula Válvula FC 08	AO	4-20 mA
1016	PCC - 4° Andar		Modula Válvula FC 09	AO	4-20 mA
1017	PCC - 4° Andar		Modula VRF FC 01	AO	4-20 mA
1018	PCC - 4° Andar		Pressão Diferencial Filtro Fino FC 01	AI	4-20 mA
1019	PCC - 4° Andar		Pressão Diferencial Filtro Fino FC 02	AI	4-20 mA
1020	PCC - 4° Andar		Pressão Diferencial Filtro Fino FC 03	AI	4-20 mA
1021	PCC - 4° Andar		Pressão Diferencial Filtro Fino FC 04	AI	4-20 mA
1022	PCC - 4° Andar		Pressão Diferencial Filtro Fino FC 05	AI	4-20 mA
1023	PCC - 4° Andar		Pressão Diferencial Filtro Fino FC 09	AI	4-20 mA
1024	PCC - 4° Andar		Pressão Diferencial Filtro Grosso FC 01	AI	4-20 mA
1025	PCC - 4° Andar		Pressão Diferencial Filtro Grosso FC 02	AI	4-20 mA
1026	PCC - 4° Andar		Pressão Diferencial Filtro Grosso FC 03	AI	4-20 mA
1027	PCC - 4° Andar		Pressão Diferencial Filtro Grosso FC 04	AI	4-20 mA
1028	PCC - 4° Andar		Pressão Diferencial Filtro Grosso FC 05	AI	4-20 mA
1029	PCC - 4° Andar		Pressão Diferencial Filtro Grosso FC 09	AI	4-20 mA
1030	PCC - 4° Andar		Pressão Diferencial Insuflamento x Retorno FC 01	AI	4-20 mA
1031	PCC - 4° Andar		Pressostato EX 01	DI	On/Off
1032	PCC - 4° Andar		Pressotato EX 02	DI	On/Off
1033	PCC - 4° Andar		Pressotato EX 03	DI	On/Off
1034	PCC - 4° Andar		Pressotato EX 04	DI	On/Off
1035	PCC - 4° Andar		Pressotato EX 05	DI	On/Off
1036	PCC - 4° Andar		Pressotato EX 09	DI	On/Off
1037	PCC - 4° Andar		Status Aquecimento FC 02	DI	On/Off
1038	PCC - 4° Andar		Status Aquecimento FC 03	DI	On/Off
1039	PCC - 4° Andar		Status Aquecimento FC 04	DI	On/Off
1040	PCC - 4° Andar		Status Aquecimento FC 05	DI	On/Off
1041	PCC - 4° Andar		Status Aquecimento FC 09	DI	On/Off
1042	PCC - 4° Andar		Status BAC 01	DI	On/Off
1043	PCC - 4° Andar		Status BAC 02	DI	On/Off

1044	PCC - 4° Andar		Status BAC 03	DI	On/Off
1045	PCC - 4° Andar		Status BAG 01	DI	On/Off
1046	PCC - 4° Andar		Status BAG 02	DI	On/Off
1047	PCC - 4° Andar		Status BAG 03	DI	On/Off
1048	PCC - 4° Andar		Status do Compressor 01 Chiller 01	DI	On/Off
1049	PCC - 4° Andar		Status do Compressor 01 Chiller 02	DI	On/Off
1050	PCC - 4° Andar		Status do Compressor 02 Chiller 02	DI	On/Off
1051	PCC - 4° Andar		Status do Compressor 02 Chiller 02	DI	On/Off
1052	PCC - 4° Andar		Status EX 01	DI	On/Off
1053	PCC - 4° Andar		Status EX 02	DI	On/Off
1054	PCC - 4° Andar		Status EX 03	DI	On/Off
1055	PCC - 4° Andar		Status EX 04	DI	On/Off
1056	PCC - 4° Andar		Status EX 05	DI	On/Off
1057	PCC - 4° Andar		Status EX 09	DI	On/Off
1058	PCC - 4° Andar		Status Motor FC 01	DI	On/Off
1059	PCC - 4° Andar		Status Motor FC 02	DI	On/Off
1060	PCC - 4° Andar		Status Motor FC 03	DI	On/Off
1061	PCC - 4° Andar		Status Motor FC 04	DI	On/Off
1062	PCC - 4° Andar		Status Motor FC 05	DI	On/Off
1063	PCC - 4° Andar		Status Motor FC 09	DI	On/Off
1064	PCC - 4° Andar		Status Torre 01	DI	On/Off
1065	PCC - 4° Andar		Status Torre 02	DI	On/Off
1066	PCC - 4° Andar		Status ventilador FC 01	DI	On/Off
1067	PCC - 4° Andar		Status ventilador FC 02	DI	On/Off
1068	PCC - 4° Andar		Status ventilador FC 03	DI	On/Off
1069	PCC - 4° Andar		Status ventilador FC 05	DI	On/Off
1070	PCC - 4° Andar		Status ventilador FC 09	DI	On/Off
1071	PCC - 4° Andar		Status ventilador FC04	DI	On/Off
1072	PCC - 4° Andar		Temperatura de Alimentação AC	AI	°C

1073	PCC - 4° Andar		Temperatura de Alimentação AG	AI	°C
1074	PCC - 4° Andar		Temperatura de Insuflamento FC 01	AI	°C
1075	PCC - 4° Andar		Temperatura de Insuflamento FC 02	AI	°C
1076	PCC - 4° Andar		Temperatura de Insuflamento FC 03	AI	°C
1077	PCC - 4° Andar		Temperatura de Insuflamento FC 04	AI	°C
1078	PCC - 4° Andar		Temperatura de Insuflamento FC 05	AI	°C
1079	PCC - 4° Andar		Temperatura de Insuflamento FC 09	AI	°C
1080	PCC - 4° Andar		Temperatura de Retorno AC	AI	°C
1081	PCC - 4° Andar		Temperatura de Retorno AG	AI	°C
1082	PCC - 4° Andar		Temperatura de Retorno FC 01	AI	°C
1083	PCC - 4° Andar		Temperatura de Retorno FC 02	AI	°C
1084	PCC - 4° Andar		Temperatura de Retorno FC 03	AI	°C
1085	PCC - 4° Andar		Temperatura de Retorno FC 04	AI	°C
1086	PCC - 4° Andar		Temperatura de Retorno FC 05	AI	°C
1087	PCC - 4° Andar		Temperatura de Retorno FC 09	AI	°C
1088	PCC - 4° Andar		Umidade de Retorno FC 02	AI	4-20 mA
1089	PCC - 4° Andar		Umidade de Retorno FC 03	AI	4-20 mA
1090	PCC - 4° Andar		Umidade de Retorno FC 04	AI	4-20 mA
1091	PCC - 4° Andar		Umidade de Retorno FC 05	AI	4-20 mA
1092	PCC - 4° Andar		Umidade de Retorno FC 09	AI	4-20 mA
1093	PCC - 5° Andar		Comando BAC 01	DO	On/Off
1094	PCC - 5° Andar		Comando BAC 02	DO	On/Off
1095	PCC - 5° Andar		Comando BAC 03	DO	On/Off
1096	PCC - 5° Andar		Comando BAG 01	DO	On/Off
1097	PCC - 5° Andar		Comando BAG 02	DO	On/Off
1098	PCC - 5° Andar		Comando BAG 03	DO	On/Off
1099	PCC - 5° Andar		Comando EX 01	DO	On/Off
1100	PCC - 5° Andar		Comando EX 02	DO	On/Off
1101	PCC - 5° Andar		Comando EX 03	DO	On/Off

1102	PCC - 5° Andar		Comando EX 04	DO	On/Off
1103	PCC - 5° Andar		Comando EX 05	DO	On/Off
1104	PCC - 5° Andar		Comando EX 06	DO	On/Off
1105	PCC - 5° Andar		Comando FC 01	DO	On/Off
1106	PCC - 5° Andar		Comando FC 02	DO	On/Off
1107	PCC - 5° Andar		Comando FC 03	DO	On/Off
1108	PCC - 5° Andar		Comando FC 04	DO	On/Off
1109	PCC - 5° Andar		Comando FC 05	DO	On/Off
1110	PCC - 5° Andar		Comando FC 06	DO	On/Off
1111	PCC - 5° Andar		Comando Torre 01	DO	On/Off
1112	PCC - 5° Andar		Comando Torre 02	DO	On/Off
1113	PCC - 5° Andar		Modula Aquecimento FC 03	AO	4-20 mA
1114	PCC - 5° Andar		Modula Aquecimento FC 04	AO	4-20 mA
1115	PCC - 5° Andar		Modula Aquecimento FC 05	AO	4-20 mA
1116	PCC - 5° Andar		Modula Umidificação FC 03	AO	4-20 mA
1117	PCC - 5° Andar		Modula Umidificação FC 04	AO	4-20 mA
1118	PCC - 5° Andar		Modula Umidificação FC 05	AO	4-20 mA
1119	PCC - 5° Andar		Modula Válvula FC 01	AO	4-20 mA
1120	PCC - 5° Andar		Modula Válvula FC 02	AO	4-20 mA
1121	PCC - 5° Andar		Modula Válvula FC 03	AO	4-20 mA
1122	PCC - 5° Andar		Modula Válvula FC 04	AO	4-20 mA
1123	PCC - 5° Andar		Modula Válvula FC 05	AO	4-20 mA
1124	PCC - 5° Andar		Modula Válvula FC 06	AO	4-20 mA
1125	PCC - 5° Andar		Modula VRF FC 01	AO	4-20 mA
1126	PCC - 5° Andar		Modula VRF FC 02	AO	4-20 mA
1127	PCC - 5° Andar		Modula VRF FC 06	AO	4-20 mA
1128	PCC - 5° Andar		Pressão Diferencial Filtro Fino FC 01	AI	4-20 mA
1129	PCC - 5° Andar		Pressão Diferencial Filtro Fino FC 02	AI	4-20 mA
1130	PCC - 5° Andar		Pressão Diferencial Filtro Fino FC 03	AI	4-20 mA

1131	PCC - 5° Andar		Pressão Diferencial Filtro Fino FC 04	AI	4-20 mA
1132	PCC - 5° Andar		Pressão Diferencial Filtro Fino FC 05	AI	4-20 mA
1133	PCC - 5° Andar		Pressão Diferencial Filtro Fino FC 06	AI	4-20 mA
1134	PCC - 5° Andar		Pressão Diferencial Filtro Grosso FC 01	AI	4-20 mA
1135	PCC - 5° Andar		Pressão Diferencial Filtro Grosso FC 02	AI	4-20 mA
1136	PCC - 5° Andar		Pressão Diferencial Filtro Grosso FC 03	AI	4-20 mA
1137	PCC - 5° Andar		Pressão Diferencial Filtro Grosso FC 04	AI	4-20 mA
1138	PCC - 5° Andar		Pressão Diferencial Filtro Grosso FC 05	AI	4-20 mA
1139	PCC - 5° Andar		Pressão Diferencial Filtro Grosso FC 06	AI	4-20 mA
1140	PCC - 5° Andar		Pressão Diferencial Insuflamento x Retorno FC 06	AI	4-20 mA
1141	PCC - 5° Andar		Pressão Diferencial Insuflamento x Retorno FC 01	AI	4-20 mA
1142	PCC - 5° Andar		Pressão Diferencial Insuflamento x Retorno FC 02	AI	4-20 mA
1143	PCC - 5° Andar		Pressostato EX 01	DI	On/Off
1144	PCC - 5° Andar		Pressostato EX 02	DI	On/Off
1145	PCC - 5° Andar		Pressostato EX 06	DI	On/Off
1146	PCC - 5° Andar		Pressotato EX 03	DI	On/Off
1147	PCC - 5° Andar		Pressotato EX 04	DI	On/Off
1148	PCC - 5° Andar		Pressotato EX 05	DI	On/Off
1149	PCC - 5° Andar		Status Aquecimento FC 03	DI	On/Off
1150	PCC - 5° Andar		Status Aquecimento FC 04	DI	On/Off
1151	PCC - 5° Andar		Status Aquecimento FC 05	DI	On/Off
1152	PCC - 5° Andar		Status BAC 01	DI	On/Off
1153	PCC - 5° Andar		Status BAC 02	DI	On/Off
1154	PCC - 5° Andar		Status BAC 03	DI	On/Off
1155	PCC - 5° Andar		Status BAG 01	DI	On/Off
1156	PCC - 5° Andar		Status BAG 02	DI	On/Off
1157	PCC - 5° Andar		Status BAG 03	DI	On/Off
1158	PCC - 5° Andar		Status do Compressor 01 Chiller 01	DI	On/Off
1159	PCC - 5° Andar		Status do Compressor 01 Chiller 02	DI	On/Off

1160	PCC - 5° Andar		Status do Compressor 02 Chiller 02	DI	On/Off
1161	PCC - 5° Andar		Status do Compressor 02 Chiller 02	DI	On/Off
1162	PCC - 5° Andar		Status EX 01	DI	On/Off
1163	PCC - 5° Andar		Status EX 02	DI	On/Off
1164	PCC - 5° Andar		Status EX 03	DI	On/Off
1165	PCC - 5° Andar		Status EX 04	DI	On/Off
1166	PCC - 5° Andar		Status EX 05	DI	On/Off
1167	PCC - 5° Andar		Status EX 06	DI	On/Off
1168	PCC - 5° Andar		Status Motor FC 01	DI	On/Off
1169	PCC - 5° Andar		Status Motor FC 02	DI	On/Off
1170	PCC - 5° Andar		Status Motor FC 03	DI	On/Off
1171	PCC - 5° Andar		Status Motor FC 04	DI	On/Off
1172	PCC - 5° Andar		Status Motor FC 05	DI	On/Off
1173	PCC - 5° Andar		Status Motor FC 06	DI	On/Off
1174	PCC - 5° Andar		Status Torre 01	DI	On/Off
1175	PCC - 5° Andar		Status Torre 02	DI	On/Off
1176	PCC - 5° Andar		Status Umidificação FC 03	DI	On/Off
1177	PCC - 5° Andar		Status Umidificação FC 04	DI	On/Off
1178	PCC - 5° Andar		Status Umidificação FC 05	DI	On/Off
1179	PCC - 5° Andar		Status ventilador FC 01	DI	On/Off
1180	PCC - 5° Andar		Status ventilador FC 04	DI	On/Off
1181	PCC - 5° Andar		Status ventilador FC 05	DI	On/Off
1182	PCC - 5° Andar		Status ventilador FC 06	DI	On/Off
1183	PCC - 5° Andar		Status ventilador FC02	DI	On/Off
1184	PCC - 5° Andar		Status ventilador FC03	DI	On/Off
1185	PCC - 5° Andar		Temperatura de Alimentação AC	AI	°C
1186	PCC - 5° Andar		Temperatura de Alimentação AG	AI	°C
1187	PCC - 5° Andar		Temperatura de Alimentação AG	AI	°C
1188	PCC - 5° Andar		Temperatura de Alimenteção AG	AI	°C

1189	PCC - 5° Andar		Temperatura de Insuflamento FC 01	AI	°C
1190	PCC - 5° Andar		Temperatura de Insuflamento FC 02	AI	°C
1191	PCC - 5° Andar		Temperatura de Insuflamento FC 03	DI	On/Off
1192	PCC - 5° Andar		Temperatura de Insuflamento FC 04	DI	On/Off
1193	PCC - 5° Andar		Temperatura de Insuflamento FC 05	DI	On/Off
1194	PCC - 5° Andar		Temperatura de Insuflamento FC 06	AI	°C
1195	PCC - 5° Andar		Temperatura de Retorno AC	AI	°C
1196	PCC - 5° Andar		Temperatura de Retorno AG	AI	°C
1197	PCC - 5° Andar		Temperatura de Retorno AG	AI	°C
1198	PCC - 5° Andar		Temperatura de retorno AG	AI	°C
1199	PCC - 5° Andar		Temperatura de Retorno FC 01	AI	°C
1200	PCC - 5° Andar		Temperatura de Retorno FC 02	AI	°C
1201	PCC - 5° Andar		Temperatura de Retorno FC 03	AI	°C
1202	PCC - 5° Andar		Temperatura de Retorno FC 04	AI	°C
1203	PCC - 5° Andar		Temperatura de Retorno FC 05	AI	°C
1204	PCC - 5° Andar		Temperatura de Retorno FC 06	AI	°C
1205	PCC - 5° Andar		Umidade de Insulflamento FC 03	AI	°C
1206	PCC - 5° Andar		Umidade de Insulflamento FC 04	AI	°C
1207	PCC - 5° Andar		Umidade de Insulflamento FC 05	AI	°C
1208	PCC - 5° Andar		Umidade de Retorno FC 04	AI	4-20 mA
1209	PCC - 5° Andar		Umidade de Retorno FC 05	AI	4-20 mA
1210	PCC - 5° Andar		Umidade de Retorno FC 3	AI	4-20 mA
1211	UNADIG	PCA-A1	St_EX-PF06_01	DI	On/Off
1212	UNADIG	PCA-A1	St_EX-PF06_02	DI	On/Off
1213	UNADIG	PCA-A1	St_EX-PF06_03	DI	On/Off
1214	UNADIG	PCA-A1	St_EX-PF07_01	DI	On/Off
1215	UNADIG	PCA-A1	St_EX-PF10_01	DI	On/Off
1216	UNADIG	PCA-A1	St_EX-PF10_02	DI	On/Off
1217	UNADIG	PCA-A1	St_EX-PF10_03	DI	On/Off

1218	UNADIG	PCA-A1	St_EX-PF10_04	DI	On/Off
1219	UNADIG	PCA-A1	St_EX-PF17_01	DI	On/Off
1220	UNADIG	PCA-A1	St_RES-PF18_01	DI	On/Off
1221	UNADIG	PCA-A1	St_RES-PF18_02	DI	On/Off
1222	UNADIG	PCA-A1	St_RES-PF18_03	DI	On/Off
1223	UNADIG	PCA-A1	St_RES-PF18_04	DI	On/Off
1224	UNADIG	PCA-A1	St_RES-PF18_05	DI	On/Off
1225	UNADIG	PCA-A1	St_RES-PF18_06	DI	On/Off
1226	UNADIG	PCA-A1	St_RES-PF18_07	DI	On/Off
1227	UNADIG	PCA-A1	St_RES-PF18_08	DI	On/Off
1228	UNADIG	PCA-A1	St_RES-PF19_01	DI	On/Off
1229	UNADIG	PCA-A1	St_RES-PF19_02	DI	On/Off
1230	UNADIG	PCA-A1	St_RES-PF19_03	DI	On/Off
1231	UNADIG	PCA-A1	St_RES-PF19_04	DI	On/Off
1232	UNADIG	PCA-A1	St_EX-PF07_02	DI	On/Off
1233	UNADIG	PCA-A1	St_EX-PF10_05	DI	On/Off
1234	UNADIG	PCA-A1	St_EX-PF10_06	DI	On/Off
1235	UNADIG	PCA-A1	St_EX-PF10_07	DI	On/Off
1236	UNADIG	PCA-A1	St_EX-PF10_08	DI	On/Off
1237	UNADIG	PCA-A1	St_EX-PF17_02	DI	On/Off
1238	UNADIG	PCA-A1	St_EX-PF17_03	DI	On/Off
1239	UNADIG	PCA-A1	St_EX-PF17_04	DI	On/Off
1240	UNADIG	PCA-A1	St_RES-PF18_09	DI	On/Off
1241	UNADIG	PCA-A1	St_RES-PF18_10	DI	On/Off
1242	UNADIG	PCA-A1	St_RES-PF18_11	DI	On/Off
1243	UNADIG	PCA-A1	St_RES-PF18_12	DI	On/Off
1244	UNADIG	PCA-A1	St_RES-PF19_05	DI	On/Off
1245	UNADIG	PCA-A1	St_RES-PF19_06	DI	On/Off
1246	UNADIG	PCA-A1	St_RES-PF19_07	DI	On/Off

1247	UNADIG	PCA-A1	St_RES-PF19_08	DI	On/Off
1248	UNADIG	PCA-A1	PRESS_PD-01	DI	On/Off
1249	UNADIG	PCA-A1	PRESS_PD-01R	DI	On/Off
1250	UNADIG	PCA-A1	PRESS_PD-02	DI	On/Off
1251	UNADIG	PCA-A1	PRESS_PD-02R	DI	On/Off
1252	UNADIG	PCA-A1	PRESS_PD-05	DI	On/Off
1253	UNADIG	PCA-A1	St_LG-UTA01	DI	On/Off
1254	UNADIG	PCA-A1	St_LG-UTA01R	DI	On/Off
1255	UNADIG	PCA-A1	St_LG-UTA02	DI	On/Off
1256	UNADIG	PCA-A1	St_LG-UTA02R	DI	On/Off
1257	UNADIG	PCA-A1	St_LG-UTA05	DI	On/Off
1258	UNADIG	PCA-A1	St_UC-PF22_01	DI	On/Off
1259	UNADIG	PCA-A1	St_UC-PF22_02	DI	On/Off
1260	UNADIG	PCA-A1	St_UC-PF22_03	DI	On/Off
1261	UNADIG	PCA-A1	Out_EX-PF06_01	DO	On/Off
1262	UNADIG	PCA-A1	Out_EX-PF06_02	DO	On/Off
1263	UNADIG	PCA-A1	Out_EX-PF06_03	DO	On/Off
1264	UNADIG	PCA-A1	Out_EX-PF07_01	DO	On/Off
1265	UNADIG	PCA-A1	Out_EX-PF10_01	DO	On/Off
1266	UNADIG	PCA-A1	Out_EX-PF10_02	DO	On/Off
1267	UNADIG	PCA-A1	Out_EX-PF10_03	DO	On/Off
1268	UNADIG	PCA-A1	Out_EX-PF10_04	DO	On/Off
1269	UNADIG	PCA-A1	Out_EX-PF17_01	DO	On/Off
1270	UNADIG	PCA-A1	Out_RES-PF18_01	DO	On/Off
1271	UNADIG	PCA-A1	Out_RES-PF18_02	DO	On/Off
1272	UNADIG	PCA-A1	Out_RES-PF18_03	DO	On/Off
1273	UNADIG	PCA-A1	Out_RES-PF18_04	DO	On/Off
1274	UNADIG	PCA-A1	Out_RES-PF18_05	DO	On/Off
1275	UNADIG	PCA-A1	Out_RES-PF18_06	DO	On/Off

1276	UNADIG	PCA-A1	Out_RES-PF18_07	DO	On/Off
1277	UNADIG	PCA-A1	Out_RES-PF18_08	DO	On/Off
1278	UNADIG	PCA-A1	Out_RES-PF19_01	DO	On/Off
1279	UNADIG	PCA-A1	Out_RES-PF19_02	DO	On/Off
1280	UNADIG	PCA-A1	Out_RES-PF19_03	DO	On/Off
1281	UNADIG	PCA-A1	Out_RES-PF19_04	DO	On/Off
1282	UNADIG	PCA-A1	Out_EX-PF07_02	DO	On/Off
1283	UNADIG	PCA-A1	Out_EX-PF10_05	DO	On/Off
1284	UNADIG	PCA-A1	Out_EX-PF10_06	DO	On/Off
1285	UNADIG	PCA-A1	Out_EX-PF10_07	DO	On/Off
1286	UNADIG	PCA-A1	Out_EX-PF10_08	DO	On/Off
1287	UNADIG	PCA-A1	Out_EX-PF17_02	DO	On/Off
1288	UNADIG	PCA-A1	Out_EX-PF17_03	DO	On/Off
1289	UNADIG	PCA-A1	Out_EX-PF17_04	DO	On/Off
1290	UNADIG	PCA-A1	Out_RES-PF18_09	DO	On/Off
1291	UNADIG	PCA-A1	Out_RES-PF18_10	DO	On/Off
1292	UNADIG	PCA-A1	Out_RES-PF18_11	DO	On/Off
1293	UNADIG	PCA-A1	Out_RES-PF18_12	DO	On/Off
1294	UNADIG	PCA-A1	Out_RES-PF19_05	DO	On/Off
1295	UNADIG	PCA-A1	Out_RES-PF19_06	DO	On/Off
1296	UNADIG	PCA-A1	Out_RES-PF19_07	DO	On/Off
1297	UNADIG	PCA-A1	Out_RES-PF19_08	DO	On/Off
1298	UNADIG	PCA-A1	Out_LG-UTA01	DO	On/Off
1299	UNADIG	PCA-A1	Out_LG-UTA01R	DO	On/Off
1300	UNADIG	PCA-A1	Out_LG-UTA02	DO	On/Off
1301	UNADIG	PCA-A1	Out_LG-UTA02R	DO	On/Off
1302	UNADIG	PCA-A1	Out_LG-UTA05	DO	On/Off
1303	UNADIG	PCA-A1	Out_DP-UTA01-ABRE	DO	On/Off
1304	UNADIG	PCA-A1	Out_DP-UTA01-FECHA	DO	On/Off

1305	UNADIG	PCA-A1	Out_DP-UTA01R-ABRE	DO	On/Off
1306	UNADIG	PCA-A1	Out_DP-UTA01R-FECHA	DO	On/Off
1307	UNADIG	PCA-A1	Out_DP-UTA02-ABRE	DO	On/Off
1308	UNADIG	PCA-A1	Out_DP-UTA02-FECHA	DO	On/Off
1309	UNADIG	PCA-A1	Out_DP-UTA02R-ABRE	DO	On/Off
1310	UNADIG	PCA-A1	Out_DP-UTA02R-FECHA	DO	On/Off
1311	UNADIG	PCA-A1	Out_UC-PF22_01	DO	On/Off
1312	UNADIG	PCA-A1	Out_UC-PF22_02	DO	On/Off
1313	UNADIG	PCA-A1	Out_UC-PF22_03	DO	On/Off
1314	UNADIG	PCA-A1	SENS_TT-01-UTA	AI	4-20 mA
1315	UNADIG	PCA-A1	SENS_TT-01R-UTA	AI	4-20 mA
1316	UNADIG	PCA-A1	SENS_TT-02-UTA	AI	4-20 mA
1317	UNADIG	PCA-A1	SENS_TT-02R-UTA	AI	4-20 mA
1318	UNADIG	PCA-A1	SENS_TT-05-UTA	AI	4-20 mA
1319	UNADIG	PCA-A1	SENS_PDT-01-UTA	AI	4-20 mA
1320	UNADIG	PCA-A1	SENS_PDT-01_F-UTA	AI	4-20 mA
1321	UNADIG	PCA-A1	SENS_PDT-01R-UTA	AI	4-20 mA
1322	UNADIG	PCA-A1	SENS_PDT-01R_F-UTA	AI	4-20 mA
1323	UNADIG	PCA-A1	SENS_PDT-02-UTA	AI	4-20 mA
1324	UNADIG	PCA-A1	SENS_PDT-02_F-UTA	AI	4-20 mA
1325	UNADIG	PCA-A1	SENS_PDT-02R-UTA	AI	4-20 mA
1326	UNADIG	PCA-A1	SENS_PDT-02R_F-UTA	AI	4-20 mA
1327	UNADIG	PCA-A1	SENS_PDT-05-UTA	AI	4-20 mA
1328	UNADIG	PCA-A1	SENS_PDT-05_F-UTA	AI	4-20 mA
1329	UNADIG	PCA-A1	SENS_TT-01	AI	4-20 mA
1330	UNADIG	PCA-A1	SENS_TT-02	AI	4-20 mA
1331	UNADIG	PCA-A1	SENS_TT-03	AI	4-20 mA
1332	UNADIG	PCA-A1	SENS_TT-04	AI	4-20 mA
1333	UNADIG	PCA-A1	SENS_TT-05	AI	4-20 mA

1334	UNADIG	PCA-A1	SENS_TT-06	AI	4-20 mA
1335	UNADIG	PCA-A1	SENS_TT-07	AI	4-20 mA
1336	UNADIG	PCA-A1	SENS_TT-08	AI	4-20 mA
1337	UNADIG	PCA-A1	SENS_TT-09	AI	4-20 mA
1338	UNADIG	PCA-A1	SENS_TT-10	AI	4-20 mA
1339	UNADIG	PCA-A1	SENS_TT-11	AI	4-20 mA
1340	UNADIG	PCA-A1	SENS_TT-12	AI	4-20 mA
1341	UNADIG	PCA-A1	SENS_TT-13	AI	4-20 mA
1342	UNADIG	PCA-A1	SENS_TT-14	AI	4-20 mA
1343	UNADIG	PCA-A1	SENS_TT-15	AI	4-20 mA
1344	UNADIG	PCA-A1	SENS_TT-16	AI	4-20 mA
1345	UNADIG	PCA-A1	SENS_TT_32	AI	4-20 mA
1346	UNADIG	PCA-A1	SENS_TT_33	AI	4-20 mA
1347	UNADIG	PCA-A1	SENS_TT_34	AI	4-20 mA
1348	UNADIG	PCA-A1	SENS_TT_35	AI	4-20 mA
1349	UNADIG	PCA-A1	SENS_TT_36	AI	4-20 mA
1350	UNADIG	PCA-A1	SENS_PDT-A	AI	4-20 mA
1351	UNADIG	PCA-A1	SENS_PDT-B	AI	4-20 mA
1352	UNADIG	PCA-A1	SENS_PDT-C	AI	4-20 mA
1353	UNADIG	PCA-A1	SENS_PDT-D	AI	4-20 mA
1354	UNADIG	PCA-A1	SENS_PDT-E	AI	4-20 mA
1355	UNADIG	PCA-A1	SENS_PDT-F	AI	4-20 mA
1356	UNADIG	PCA-A1	SENS_RH-01	AI	4-20 mA
1357	UNADIG	PCA-A1	SENS_RH-02	AI	4-20 mA
1358	UNADIG	PCA-A1	SENS_RH-03	AI	4-20 mA
1359	UNADIG	PCA-A1	SENS_RH-04	AI	4-20 mA
1360	UNADIG	PCA-A1	SENS_RH-05	AI	4-20 mA
1361	UNADIG	PCA-A1	SENS_RH-06	AI	4-20 mA
1362	UNADIG	PCA-A1	SENS_RH-07	AI	4-20 mA

1363	UNADIG	PCA-A1	SENS_RH-08	AI	4-20 mA
1364	UNADIG	PCA-A1	SENS_RH-09	AI	4-20 mA
1365	UNADIG	PCA-A1	SENS_RH-10	AI	4-20 mA
1366	UNADIG	PCA-A1	SENS_RH-11	AI	4-20 mA
1367	UNADIG	PCA-A1	SENS_RH-12	AI	4-20 mA
1368	UNADIG	PCA-A1	SENS_RH-13	AI	4-20 mA
1369	UNADIG	PCA-A1	SENS_RH-14	AI	4-20 mA
1370	UNADIG	PCA-A1	SENS_RH-15	AI	4-20 mA
1371	UNADIG	PCA-A1	SENS_RH-16	AI	4-20 mA
1372	UNADIG	PCA-A1	SENS_RH_32	AI	4-20 mA
1373	UNADIG	PCA-A1	SENS_RH_33	AI	4-20 mA
1374	UNADIG	PCA-A1	SENS_RH_34	AI	4-20 mA
1375	UNADIG	PCA-A1	SENS_RH_35	AI	4-20 mA
1376	UNADIG	PCA-A1	SENS_RH_36	AI	4-20 mA
1377	UNADIG	PCA-A1	Analog_VALV_LG-UTA01	AO	0-10 V
1378	UNADIG	PCA-A1	Analog_VENT_LG-UTA01	AO	0-10 V
1379	UNADIG	PCA-A1	Analog_VALV_LG-UTA01R	AO	0-10 V
1380	UNADIG	PCA-A1	Analog_VENT_LG-UTA01R	AO	0-10 V
1381	UNADIG	PCA-A1	Analog_VALV_LG-UTA02	AO	0-10 V
1382	UNADIG	PCA-A1	Analog_VENT_LG-UTA02	AO	0-10 V
1383	UNADIG	PCA-A1	Analog_VALV_LG-UTA02R	AO	0-10 V
1384	UNADIG	PCA-A1	Analog_VENT_LG-UTA02R	AO	0-10 V
1385	UNADIG	PCA-A1	Analog_VALV_LG-UTA05	AO	0-10 V
1386	UNADIG	PCA-A1	Analog_VENT_LG-UTA05	AO	0-10 V
1387	UNADIG	PCA-A2	St_EX-PF09_01	DI	0 - 1
1388	UNADIG	PCA-A2	St_EX-PF09_02	DI	0 - 1
1389	UNADIG	PCA-A2	St_EX-PF10_01	DI	0 - 1
1390	UNADIG	PCA-A2	St_EX-PF10_02	DI	0 - 1
1391	UNADIG	PCA-A2	St_EX-PF06_01	DI	0 - 1

1392	UNADIG	PCA-A2	St_EX-PF11_01	DI	0 - 1
1393	UNADIG	PCA-A2	St_UC-PF08_01	DI	0 - 1
1394	UNADIG	PCA-A2	St_UC-PF15_01	DI	0 - 1
1395	UNADIG	PCA-A2	St_UC-PF15_02	DI	0 - 1
1396	UNADIG	PCA-A2	St_UC-PF14_01	DI	0 - 1
1397	UNADIG	PCA-A2	St_UC-PF14_02	DI	0 - 1
1398	UNADIG	PCA-A2	St_UC-PF14_03	DI	0 - 1
1399	UNADIG	PCA-A2	St_UC-PF14_04	DI	0 - 1
1400	UNADIG	PCA-A2	St_RES-PF18_01	DI	0 - 1
1401	UNADIG	PCA-A2	St_RES-PF18_02	DI	0 - 1
1402	UNADIG	PCA-A2	St_RES-PF18_03	DI	0 - 1
1403	UNADIG	PCA-A2	St_RES-PF18_04	DI	0 - 1
1404	UNADIG	PCA-A2	St_RES-PF18_05	DI	0 - 1
1405	UNADIG	PCA-A2	St_RES-PF18_06	DI	0 - 1
1406	UNADIG	PCA-A2	St_RES-PF19_01	DI	0 - 1
1407	UNADIG	PCA-A2	St_RES-PF19_02	DI	0 - 1
1408	UNADIG	PCA-A2	St_RES-PF19_03	DI	0 - 1
1409	UNADIG	PCA-A2	St_EX-PF09_03	DI	0 - 1
1410	UNADIG	PCA-A2	St_EX-PF09_04	DI	0 - 1
1411	UNADIG	PCA-A2	St_EX-PF10_03	DI	0 - 1
1412	UNADIG	PCA-A2	St_EX-PF10_04	DI	0 - 1
1413	UNADIG	PCA-A2	St_EX-PF10_05	DI	0 - 1
1414	UNADIG	PCA-A2	St_EX-PF10_06	DI	0 - 1
1415	UNADIG	PCA-A2	St_EX-PF10_07	DI	0 - 1
1416	UNADIG	PCA-A2	St_EX-PF10_08	DI	0 - 1
1417	UNADIG	PCA-A2	St_EX-PF10_09	DI	0 - 1
1418	UNADIG	PCA-A2	St_EX-PF10_10	DI	0 - 1
1419	UNADIG	PCA-A2	St_EX-PF10_11	DI	0 - 1
1420	UNADIG	PCA-A2	St_EX-PF10_12	DI	0 - 1

1421	UNADIG	PCA-A2	St_EX-PF10_13	DI	0 - 1
1422	UNADIG	PCA-A2	St_EX-PF11_02	DI	0 - 1
1423	UNADIG	PCA-A2	St_EX-PF11_03	DI	0 - 1
1424	UNADIG	PCA-A2	St_EX-PF11_04	DI	0 - 1
1425	UNADIG	PCA-A2	St_RES-PF19_04	DI	0 - 1
1426	UNADIG	PCA-A2	St_RES-PF19_05	DI	0 - 1
1427	UNADIG	PCA-A2	St_RES-PF19_06	DI	0 - 1
1428	UNADIG	PCA-A2	St_RES-PF19_07	DI	0 - 1
1429	UNADIG	PCA-A2	St_RES-PF19_08	DI	0 - 1
1430	UNADIG	PCA-A2	St_RES-PF19_09	DI	0 - 1
1431	UNADIG	PCA-A2	St_RES-PF19_10	DI	0 - 1
1432	UNADIG	PCA-A2	St_RES-PF19_11	DI	0 - 1
1433	UNADIG	PCA-A2	St_RES-PF19_12	DI	0 - 1
1434	UNADIG	PCA-A2	St_UC-PF03_01	DI	0 - 1
1435	UNADIG	PCA-A2	St_UC-PF03_02	DI	0 - 1
1436	UNADIG	PCA-A2	St_UC-PF03_03	DI	0 - 1
1437	UNADIG	PCA-A2	St_UC-PF03_04	DI	0 - 1
1438	UNADIG	PCA-A2	St_UC-PF08_02	DI	0 - 1
1439	UNADIG	PCA-A2	PRESS_PD-03	DI	0 - 1
1440	UNADIG	PCA-A2	PRESS_PD-03R	DI	0 - 1
1441	UNADIG	PCA-A2	PRESS_PD-04	DI	0 - 1
1442	UNADIG	PCA-A2	St_LG-UTA03	DI	0 - 1
1443	UNADIG	PCA-A2	St_LG-UTA03R	DI	0 - 1
1444	UNADIG	PCA-A2	St_LG-UTA04	DI	0 - 1
1445	UNADIG	PCA-A2	St_RES-PF19_13	DI	0 - 1
1446	UNADIG	PCA-A2	St_RES-PF19_14	DI	0 - 1
1447	UNADIG	PCA-A2	St_RES-PF23_01	DI	0 - 1
1448	UNADIG	PCA-A2	St_RES-PF23_02	DI	0 - 1
1449	UNADIG	PCA-A2	St_RES-PF19_15	DI	0 - 1

1450	UNADIG	PCA-A2	St_RES-PF19_16	DI	0 - 1
1451	UNADIG	PCA-A2	St_RES-PF23_03	DI	0 - 1
1452	UNADIG	PCA-A2	St_RES-PF23_04	DI	0 - 1
1453	UNADIG	PCA-A2	FLUXO_B-03	DI	0 - 1
1454	UNADIG	PCA-A2	Out_EX-PF09_01	DO	On/Off
1455	UNADIG	PCA-A2	Out_EX-PF09_02	DO	On/Off
1456	UNADIG	PCA-A2	Out_EX-PF10_01	DO	On/Off
1457	UNADIG	PCA-A2	Out_EX-PF10_02	DO	On/Off
1458	UNADIG	PCA-A2	Out_EX-PF06_01	DO	On/Off
1459	UNADIG	PCA-A2	Out_EX-PF11_01	DO	On/Off
1460	UNADIG	PCA-A2	Out_UC-PF08_01	DO	On/Off
1461	UNADIG	PCA-A2	Out_UC-PF15_01	DO	On/Off
1462	UNADIG	PCA-A2	Out_UC-PF15_02	DO	On/Off
1463	UNADIG	PCA-A2	Out_UC-PF14_01	DO	On/Off
1464	UNADIG	PCA-A2	Out_UC-PF14_02	DO	On/Off
1465	UNADIG	PCA-A2	Out_UC-PF14_03	DO	On/Off
1466	UNADIG	PCA-A2	Out_UC-PF14_04	DO	On/Off
1467	UNADIG	PCA-A2	Out_RES-PF18_01	DO	On/Off
1468	UNADIG	PCA-A2	Out_RES-PF18_02	DO	On/Off
1469	UNADIG	PCA-A2	Out_RES-PF18_03	DO	On/Off
1470	UNADIG	PCA-A2	Out_RES-PF18_04	DO	On/Off
1471	UNADIG	PCA-A2	Out_RES-PF18_05	DO	On/Off
1472	UNADIG	PCA-A2	Out_RES-PF18_06	DO	On/Off
1473	UNADIG	PCA-A2	Out_RES-PF19_01	DO	On/Off
1474	UNADIG	PCA-A2	Out_RES-PF19_02	DO	On/Off
1475	UNADIG	PCA-A2	Out_RES-PF19_03	DO	On/Off
1476	UNADIG	PCA-A2	Out_EX-PF09_03	DO	On/Off
1477	UNADIG	PCA-A2	Out_EX-PF09_04	DO	On/Off
1478	UNADIG	PCA-A2	Out_EX-PF10_03	DO	On/Off

1479	UNADIG	PCA-A2	Out_EX-PF10_04	DO	On/Off
1480	UNADIG	PCA-A2	Out_EX-PF10_05	DO	On/Off
1481	UNADIG	PCA-A2	Out_EX-PF10_06	DO	On/Off
1482	UNADIG	PCA-A2	Out_EX-PF10_07	DO	On/Off
1483	UNADIG	PCA-A2	Out_EX-PF10_08	DO	On/Off
1484	UNADIG	PCA-A2	Out_EX-PF10_09	DO	On/Off
1485	UNADIG	PCA-A2	Out_EX-PF10_10	DO	On/Off
1486	UNADIG	PCA-A2	Out_EX-PF10_11	DO	On/Off
1487	UNADIG	PCA-A2	Out_EX-PF10_12	DO	On/Off
1488	UNADIG	PCA-A2	Out_EX-PF10_13	DO	On/Off
1489	UNADIG	PCA-A2	Out_EX-PF11_02	DO	On/Off
1490	UNADIG	PCA-A2	Out_EX-PF11_03	DO	On/Off
1491	UNADIG	PCA-A2	Out_EX-PF11_04	DO	On/Off
1492	UNADIG	PCA-A2	Out_RES-PF19_04	DO	On/Off
1493	UNADIG	PCA-A2	Out_RES-PF19_05	DO	On/Off
1494	UNADIG	PCA-A2	Out_RES-PF19_06	DO	On/Off
1495	UNADIG	PCA-A2	Out_RES-PF19_07	DO	On/Off
1496	UNADIG	PCA-A2	Out_RES-PF19_08	DO	On/Off
1497	UNADIG	PCA-A2	Out_RES-PF19_09	DO	On/Off
1498	UNADIG	PCA-A2	Out_RES-PF19_10	DO	On/Off
1499	UNADIG	PCA-A2	Out_RES-PF19_12	DO	On/Off
1500	UNADIG	PCA-A2	Out_RES-PF19_13	DO	On/Off
1501	UNADIG	PCA-A2	Out_RES-PF19_14	DO	On/Off
1502	UNADIG	PCA-A2	Out_RES-PF23_01	DO	On/Off
1503	UNADIG	PCA-A2	Out_RES-PF23_02	DO	On/Off
1504	UNADIG	PCA-A2	Out_RES-PF19_15	DO	On/Off
1505	UNADIG	PCA-A2	Out_RES-PF19_16	DO	On/Off
1506	UNADIG	PCA-A2	Out_RES-PF23_03	DO	On/Off
1507	UNADIG	PCA-A2	Out_RES-PF23_04	DO	On/Off

1508	UNADIG	PCA-A2	SENS_TT-03-UTA	AI	4-20 mA
1509	UNADIG	PCA-A2	SENS_TT-03R-UTA	AI	4-20 mA
1510	UNADIG	PCA-A2	SENS_TT-04-UTA	AI	4-20 mA
1511	UNADIG	PCA-A2	SENS_PDT-03-UTA	AI	4-20 mA
1512	UNADIG	PCA-A2	SENS_PDT-03_F-UTA	AI	4-20 mA
1513	UNADIG	PCA-A2	SENS_PDT-03R-UTA	AI	4-20 mA
1514	UNADIG	PCA-A2	SENS_PDT-03R_F-UTA	AI	4-20 mA
1515	UNADIG	PCA-A2	SENS_PDT-04-UTA	AI	4-20 mA
1516	UNADIG	PCA-A2	SENS_PDT-04_F-UTA	AI	4-20 mA
1517	UNADIG	PCA-A2	SENS_TT-17	AI	4-20 mA
1518	UNADIG	PCA-A2	SENS_TT-18	AI	4-20 mA
1519	UNADIG	PCA-A2	SENS_TT-19	AI	4-20 mA
1520	UNADIG	PCA-A2	SENS_TT-20	AI	4-20 mA
1521	UNADIG	PCA-A2	SENS_TT-21	AI	4-20 mA
1522	UNADIG	PCA-A2	SENS_TT-22	AI	4-20 mA
1523	UNADIG	PCA-A2	SENS_TT-23	AI	4-20 mA
1524	UNADIG	PCA-A2	SENS_TT-24	AI	4-20 mA
1525	UNADIG	PCA-A2	SENS_TT-25	AI	4-20 mA
1526	UNADIG	PCA-A2	SENS_TT-26	AI	4-20 mA
1527	UNADIG	PCA-A2	SENS_TT-27	AI	4-20 mA
1528	UNADIG	PCA-A2	SENS_TT-28	AI	4-20 mA
1529	UNADIG	PCA-A2	SENS_TT-29	AI	4-20 mA
1530	UNADIG	PCA-A2	SENS_TT-30	AI	4-20 mA
1531	UNADIG	PCA-A2	SENS_TT-31	AI	4-20 mA
1532	UNADIG	PCA-A2	SENS_PDT-G	AI	4-20 mA
1533	UNADIG	PCA-A2	SENS_PDT-H	AI	4-20 mA
1534	UNADIG	PCA-A2	SENS_RH-17	AI	4-20 mA
1535	UNADIG	PCA-A2	SENS_RH-18	AI	4-20 mA
1536	UNADIG	PCA-A2	SENS_RH-19	AI	4-20 mA

1537	UNADIG	PCA-A2	SENS_RH-20	AI	4-20 mA
1538	UNADIG	PCA-A2	SENS_RH-21	AI	4-20 mA
1539	UNADIG	PCA-A2	SENS_RH-22	AI	4-20 mA
1540	UNADIG	PCA-A2	SENS_RH-23	AI	4-20 mA
1541	UNADIG	PCA-A2	SENS_RH-24	AI	4-20 mA
1542	UNADIG	PCA-A2	SENS_RH-25	AI	4-20 mA
1543	UNADIG	PCA-A2	SENS_RH-26	AI	4-20 mA
1544	UNADIG	PCA-A2	SENS_RH-27	AI	4-20 mA
1545	UNADIG	PCA-A2	SENS_RH-28	AI	4-20 mA
1546	UNADIG	PCA-A2	SENS_RH-29	AI	4-20 mA
1547	UNADIG	PCA-A2	SENS_RH-30	AI	4-20 mA
1548	UNADIG	PCA-A2	SENS_RH-31	AI	4-20 mA
1549	UNADIG	PCA-A2	Analog_VALV_LG-UTA03	AO	0-10 V
1550	UNADIG	PCA-A2	Analog_VENT_LG-UTA03	AO	0-10 V
1551	UNADIG	PCA-A2	Analog_VALV_LG-UTA03R	AO	0-10 V
1552	UNADIG	PCA-A2	Analog_VENT_LG-UTA03R	AO	0-10 V
1553	UNADIG	PCA-A2	Analog_VALV_LG-UTA04	AO	0-10 V
1554	UNADIG	PCA-A2	Analog_VENT_LG-UTA04	AO	0-10 V
1555	UNADIG	PCA-A3	SENS_TT-37	AI	4-20 mA
1556	UNADIG	PCA-A3	SENS_RH-37	AI	4-20 mA
1557	UNADIG	PCA-A3	SENS_TT-38	AI	4-20 mA
1558	UNADIG	PCA-A3	SENS_RH-38	AI	4-20 mA
1559	UNADIG	PCA-A3	SENS_TT-39	AI	4-20 mA
1560	UNADIG	PCA-A3	SENS_TT-40	AI	4-20 mA
1561	UNADIG	PCA-A3	SENS_RH-39	AI	4-20 mA
1562	UNADIG	PCA-A3	SENS_RH-40	AI	4-20 mA
1563	UNADIG	PCG-B2	SensorPorta	DI	0 - 1
1564	UNADIG	PCG-B2	ReleFaltaFase	DI	0 - 1
1565	UNADIG	PCG-B2	St_Condensadora1	DI	0 - 1

1566	UNADIG	PCG-B2	Falha_Condensadora1	DI	0 - 1
1567	UNADIG	PCG-B2	St_Pressostato1	DI	0 - 1
1568	UNADIG	PCG-B2	St_Evaporadora1	DI	0 - 1
1569	UNADIG	PCG-B2	Falha_Evaporadora1	DI	0 - 1
1570	UNADIG	PCG-B2	St_Valvula1	DI	0 - 1
1571	UNADIG	PCG-B2	St_Condensadora2	DI	0 - 1
1572	UNADIG	PCG-B2	Falha_Condensadora2	DI	0 - 1
1573	UNADIG	PCG-B2	St_Pressostato2	DI	0 - 1
1574	UNADIG	PCG-B2	St_Evaporadora2	DI	0 - 1
1575	UNADIG	PCG-B2	Falha_Evaporadora2	DI	0 - 1
1576	UNADIG	PCG-B2	St_Valvula2	DI	0 - 1
1577	UNADIG	PCG-B2	Out_Condesadora1	DO	On/Off
1578	UNADIG	PCG-B2	Out_Evaporadora1	DO	On/Off
1579	UNADIG	PCG-B2	Out_Valvula1	DO	On/Off
1580	UNADIG	PCG-B2	Out_Condesadora2	DO	On/Off
1581	UNADIG	PCG-B2	Out_Evaporadora2	DO	On/Off
1582	UNADIG	PCG-B2	Out_Valvula2	DO	On/Off
1583	UNADIG	PCG-B2	Sensor_Temp1	AI	4-20 mA
Total				DO	349
				DI	606
				AO	201
				AI	424
				MODBUS-RS485	0
				Gateway	3

Observação: A relação dos pontos de automação referentes ao edifício CDTS não está discriminada na tabela acima, uma vez que, até a data de elaboração deste Termo de Referência, não se encontravam disponíveis documentações técnicas contendo o detalhamento dos pontos de automação para seu respectivo sistema de HVAC. Contudo, para fins de dimensionamento técnico e contratual, estima-se um quantitativo aproximado de 3.397 (três mil trezentos e noventa e sete) pontos de automação para este sistema.

ANEXO IV - PESQUISA SALARIAL E CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO

POSTOS	CBO	POSTOS	PROFISSIONAIS	CONTRATO ATUAL	CONVENÇÃO SINTRAINDISTAL 2026 (Nº DE REGISTRO NO MTE: RJ000775/2026)	% SINTRAINDISTAL VS CONTRATO ATUAL	% CONTRATO ATUAL VS SINTRAINDISTAL	SENGE/RJ	CONTRATO INCQS	CONTRATO BIOMANGUINHOS	CONTRATO MARÉ - FACILITIES	GLASSDOR	CONTRATO PREDIAL - NOVA RIO	BIOSAFE	LEI 4.950-A/66 E JURISPRUDÊNCIA DO STF[1]	MENTORING	SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL (SINAPI)	CONTRATO COGIC[2]	MEDIANA PESQUISA	% MEDIANA VS CONTRATO ATUAL	VALOR ADOTADO	% VALOR ADOTADO VS CONTRATO ATUAL	SALÁRIO BASE ANUAL	% SALARIO ADOTADO VS CCT
Meio Oficial de Automação	3132-15	9	9	R$ 2.395,88	R$ 1.914,92	-20,1%	25,1%			R$ 2.886,74	R$ 2.553,64	R$ 1.802,00	R$ 2.491,16	R$ 3.911,67					R$ 2.522,40	5,3%	R$ 2.522,40	5,3%	R$ 30.268,83	31,7%
Meio Oficial de Elétrica	7156-15	9	9	R$ 2.395,88	R$ 1.914,92	-20,1%	25,1%			R$ 2.886,74	R$ 2.553,64	R$ 1.802,00	R$ 2.491,16	R$ 2.994,28					R$ 2.522,40	5,3%	R$ 2.522,40	5,3%	R$ 30.268,83	31,7%
Meio Oficial de Elétrica - Diurno	7156-15	1	2	R$ 2.395,88	R$ 1.914,92	-20,1%	25,1%			R$ 2.886,74	R$ 2.553,64	R$ 1.802,00	R$ 2.491,16	R$ 2.994,28					R$ 2.522,40	5,3%	R$ 2.522,40	5,3%	R$ 30.268,83	31,7%
Operador de Sistema	3172-05	2	2	R$ 3.013,97	R$ 2.583,66	-14,3%	16,7%					R$ 3.014,00		R$ 3.788,00					R$ 3.014,00	0,0%	R$ 3.014,00	0,0%	R$ 36.168,00	16,7%
Técnico Eletricista	3131-20	9	9	R$ 4.074,40	R$ 3.561,97	-12,6%	14,4%		R$ 4.505,35	R$ 4.650,67	R$ 3.236,16	R$ 3.818,00	R$ 3.799,60	R$ 6.222,00					R$ 3.818,00	-6,3%	R$ 3.935,46	-3,4%	R$ 47.225,48	10,5%
Técnico Eletricista - Diurno	3131-20	1	2	R$ 4.074,40	R$ 3.561,97	-12,6%	14,4%		R$ 4.505,35	R$ 4.650,67	R$ 3.236,16	R$ 3.818,00	R$ 3.799,60	R$ 6.222,00					R$ 3.818,00	-6,3%	R$ 3.935,46	-3,4%	R$ 47.225,48	10,5%
Técnico Automação Industrial	3001-05	9	9	R$ 4.074,40	R$ 3.561,97	-12,6%	14,4%		R$ 4.505,35	R$ 4.650,67	R$ 3.236,16	R$ 3.994,00	R$ 4.052,91	R$ 6.823,34					R$ 4.052,91	-0,5%	R$ 3.935,46	-3,4%	R$ 47.225,48	10,5%
Técnico Automação Supervisório	3001-05	2	2	R$ 4.074,40	R$ 3.561,97	-12,6%	14,4%		R$ 4.505,35	R$ 4.650,67	R$ 3.236,16	R$ 3.994,00	R$ 4.052,91	R$ 6.012,63					R$ 4.052,91	-0,5%	R$ 3.935,46	-3,4%	R$ 47.225,48	10,5%
Técnico Automação Supervisório - Diurno	3001-05	2	4	R$ 4.074,40	R$ 3.561,97	-12,6%	14,4%		R$ 4.505,35	R$ 4.650,67	R$ 3.236,16	R$ 3.994,00	R$ 4.052,91	R$ 6.012,63					R$ 4.052,91	-0,5%	R$ 3.935,46	-3,4%	R$ 47.225,48	10,5%
Técnico Automação Supervisório - Noturno	3001-05	2	4	R$ 4.074,40	R$ 3.561,97	-12,6%	14,4%		R$ 4.505,35	R$ 4.650,67	R$ 3.236,16	R$ 3.994,00	R$ 4.052,91	R$ 6.012,63					R$ 4.052,91	-0,5%	R$ 3.935,46	-3,4%	R$ 47.225,48	10,5%
Técnico de Planejamento e Programação da Manutenção	3911-30	2	2	R$ 4.330,25	R$ 3.561,97	-17,7%	21,6%			R$ 4.650,67	R$ 3.236,16	R$ 3.117,00	R$ 4.890,92	R$ 5.432,41					R$ 4.106,32	-5,2%	R$ 4.106,32	-5,2%	R$ 49.275,84	15,3%
Operador de Instalação de ar-condicionado - Diurno	8625-15	10	20	R$ 3.163,07	R$ 2.583,66	-18,3%	22,4%			R$ 3.250,58		R$ 3.065,00	R$ 3.266,07	R$ 2.969,42					R$ 3.065,00	-3,1%	R$ 3.065,00	-3,1%	R$ 36.780,00	18,6%
Operador de Instalação de ar-condicionado - Noturno	8625-15	10	20	R$ 3.163,07	R$ 2.583,66	-18,3%	22,4%			R$ 3.250,58		R$ 3.065,00	R$ 3.266,07	R$ 2.969,42					R$ 3.065,00	-3,1%	R$ 3.065,00	-3,1%	R$ 36.780,00	18,6%
Técnico Mecânico I	3141-10	35	35	R$ 3.656,47	R$ 3.561,97	-2,6%	2,7%		R$ 3.476,23	R$ 4.650,67	R$ 3.236,16	R$ 4.217,00	R$ 3.771,73	R$ 3.899,50					R$ 3.771,73	3,2%	R$ 3.771,73	3,2%	R$ 45.260,78	5,9%
Técnico Mecânico I - Diurno	3141-10	3	6	R$ 3.656,47	R$ 3.561,97	-2,6%	2,7%		R$ 3.476,23	R$ 4.650,67	R$ 3.236,16	R$ 4.217,00	R$ 3.771,73	R$ 3.899,50					R$ 3.771,73	3,2%	R$ 3.771,73	3,2%	R$ 45.260,78	5,9%
Técnico Mecânico I - Noturno	3141-10	2	4	R$ 3.656,47	R$ 3.561,97	-2,6%	2,7%		R$ 3.476,23	R$ 4.650,67	R$ 3.236,16	R$ 4.217,00	R$ 3.771,73	R$ 3.899,50					R$ 3.771,73	3,2%	R$ 3.771,73	3,2%	R$ 45.260,78	5,9%
Técnico Mecânico II	3141-10	22	22	R$ 4.074,40	N/A	N/A	N/A		R$ 4.505,35			R$ 4.464,00		R$ 4.984,00					R$ 4.505,35	10,6%	R$ 4.481,84	10,0%	R$ 53.782,09	N/A
Técnico Mecânico II - Diurno	3141-10	2	4	R$ 4.074,40	N/A	N/A	N/A		R$ 4.505,35			R$ 4.464,00		R$ 4.984,00					R$ 4.505,35	10,6%	R$ 4.481,84	10,0%	R$ 53.782,09	N/A
Meio Oficial Mecânico de ar condicionado	9112-05	57	57	R$ 2.395,88	R$ 1.914,92	-20,1%	25,1%			R$ 2.886,74	R$ 2.553,64	R$ 1.990,00	R$ 2.491,16	R$ 2.988,00					R$ 2.522,40	5,3%	R$ 2.522,40	5,3%	R$ 30.268,83	31,7%
Meio Oficial Mecânico de ar condicionado - Diurno	9112-05	5	10	R$ 2.395,88	R$ 1.914,92	-20,1%	25,1%			R$ 2.886,74	R$ 2.553,64	R$ 1.990,00	R$ 2.491,16	R$ 2.988,00					R$ 2.522,40	5,3%	R$ 2.522,40	5,3%	R$ 30.268,83	31,7%
Meio Oficial Mecânico de ar condicionado - Noturno	9112-05	2	4	R$ 2.395,88	R$ 1.914,92	-20,1%	25,1%			R$ 2.886,74	R$ 2.553,64	R$ 1.990,00	R$ 2.491,16	R$ 2.988,00					R$ 2.522,40	5,3%	R$ 2.522,40	5,3%	R$ 30.268,83	31,7%
Técnico de Segurança do Trabalho	3516-05	1	1	R$ 4.074,40	R$ 3.561,97	-12,6%	14,4%			R$ 4.650,67	R$ 3.236,16	R$ 3.850,00	R$ 4.029,29	R$ 4.872,00					R$ 3.939,65	-3,3%	R$ 3.939,65	-3,3%	R$ 47.275,74	10,6%
Comprador	3542-05	3	3	R$ 4.074,40	R$ 2.583,66	-36,6%	57,7%					R$ 4.500,00		R$ 4.600,64					R$ 4.500,00	10,4%	R$ 4.500,00	10,4%	R$ 54.000,00	74,2%
Supervisor de Manutenção	9501-10	9	9	R$ 5.424,29	R$ 4.377,23	-19,3%	23,9%		R$ 5.700,56	R$ 7.006,32	R$ 3.976,85	R$ 6.220,00		R$ 7.225,09					R$ 5.960,28	9,9%	R$ 5.960,28	9,9%	R$ 71.523,37	36,2%
Analista de Controle Técnico de Manutenção	3911-45	1	1	R$ 4.943,60	N/A	N/A	N/A			R$ 9.451,17		R$ 4.700,00		R$ 4.234,25					R$ 4.700,00	-4,9%	R$ 4.700,00	-4,9%	R$ 56.400,00	N/A
Engenheiro Mecânico	2144-05	2	2	R$ 13.729,86	N/A	N/A	N/A	R$ 11.735,17		R$ 13.921,40	R$ 12.474,00	R$ 11.167,00	R$ 12.086,77	R$ 25.889,30	R$ 10.302,00	R$ 17.389,00	R$ 14.588,20	R$ 12.775,72	R$ 12.624,86	-8,0%	R$ 12.549,43	-8,6%	R$ 150.593,16	6,9%
Engenheiro de Automação	2021-10	1	1	R$ 13.729,86	N/A	N/A	N/A	R$ 11.735,17		R$ 13.921,40	R$ 12.474,00	R$ 10.962,00	R$ 12.086,77	R$ 22.912,62	R$ 10.302,00		R$ 14.588,20	R$ 12.775,72	R$ 12.474,00	-9,1%	R$ 12.549,43	-8,6%	R$ 150.593,16	6,9%
Motorista	7823-05	1	1	R$ 2.190,77	R$ 2.583,66	17,9%	-15,2%					R$ 2.182,00		R$ 3.530,82					R$ 2.583,66	17,9%	R$ 2.583,66	17,9%	R$ 31.003,92	0,0%
		214	254			-14,0%	17,8%													1,8%		1,5%	R$ 1.428.705,57	19,0%

CLASSIFICAÇÃO ADOTADA CONVENÇÃO SINTRAINDISTAL:

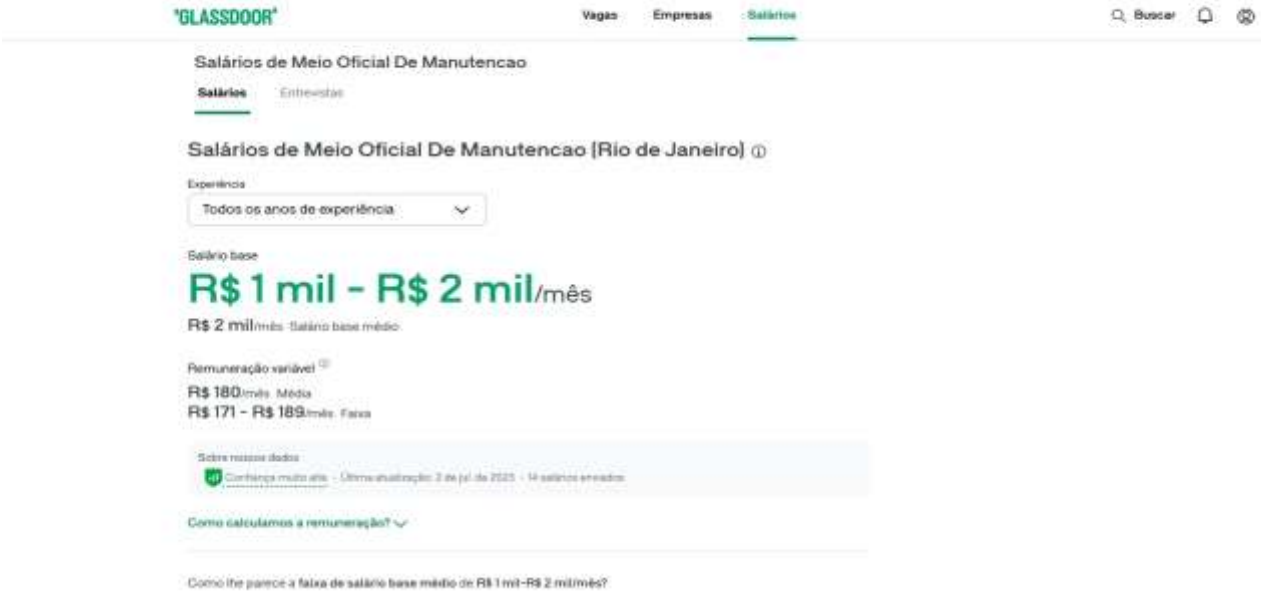
Meio Oficial de Automação:	MEIO OFICIAL
Meio Oficial de Elétrica:	MEIO OFICIAL
Meio Oficial Mecânico de ar condicionado:	MEIO OFICIAL
Técnico Mecânico I	TÉCNICO EM GERAL
Técnico de Segurança do Trabalho	TÉCNICO EM GERAL
Técnico Eletricista	TÉCNICO EM GERAL
Técnico Automação Industrial	TÉCNICO EM GERAL
Técnico de Planejamento e Programação da Manutenção	TÉCNICO EM GERAL
Supervisor de Manutenção	ENCARREGADO GERAL / SUPERVISOR
Operador de Sistema	PROFISSIONAIS: ELETRICISTA/ BOMBEIRO/ ENCANADOR/ ARREMATADOR DE INSTALAÇÕES/ PEDREIRO/ MARCENEIRO/ SERRALHEIRO e DEMAIS PROFISSIONAIS EM GERAL.
Operador de Instalação de ar-condicionado - Diurno	PROFISSIONAIS: ELETRICISTA/ BOMBEIRO/ ENCANADOR/ ARREMATADOR DE INSTALAÇÕES/ PEDREIRO/ MARCENEIRO/ SERRALHEIRO e DEMAIS PROFISSIONAIS EM GERAL.
Operador de Instalação de ar-condicionado - Noturno	PROFISSIONAIS: ELETRICISTA/ BOMBEIRO/ ENCANADOR/ ARREMATADOR DE INSTALAÇÕES/ PEDREIRO/ MARCENEIRO/ SERRALHEIRO e DEMAIS PROFISSIONAIS EM GERAL.
Comprador	PROFISSIONAIS: ELETRICISTA/ BOMBEIRO/ ENCANADOR/ ARREMATADOR DE INSTALAÇÕES/ PEDREIRO/ MARCENEIRO/ SERRALHEIRO e DEMAIS PROFISSIONAIS EM GERAL.
Motorista	PROFISSIONAIS: ELETRICISTA/ BOMBEIRO/ ENCANADOR/ ARREMATADOR DE INSTALAÇÕES/ PEDREIRO/ MARCENEIRO/ SERRALHEIRO e DEMAIS PROFISSIONAIS EM GERAL.

Engenheiro

[1] LEI 4.950-A/66 E JURISPRUDÊNCIA DO STF	Em março de 2022, o STF fixou o piso salarial aplicável à categoria dos engenheiros, à época da contratação do profissional, em R$ 7.272,00 para jornada diária de 6 horas e em R$ 10.302,00 para jornada diária de 8 horas (40 horas semanais), tomando como referência o salário mínimo de R$ 1.212,00, vigente em 2022.
[2] CONTRATO COGIC	Contrato COGIC – Piso profissional (Lei nº 4.950-A/66 e decisões do STF nas ADPFs 53, 149 e 171), considerando a recomposição salarial decorrente de dissídios.

CRITÉRIOS E PREMISSAS:

Metodologia de Cálculo	**Mediana**. A adoção da mediana, em substituição à média aritmética, justifica-se tecnicamente pelo fato de que os valores obtidos na pesquisa de salários apresentaram dispersão significativa, com valores extremos (outliers) capazes de distorcer o resultado global quando utilizada a média. A mediana, por sua natureza estatística, não é influenciada por valores atípicos e representa de forma mais fidedigna o comportamento central da amostra. Dessa forma, sua utilização garante um parâmetro mais estável, realista e compatível com a prática do mercado, evitando que o valor de referência seja artificialmente elevado ou reduzido, o que poderia comprometer a adequação orçamentária e a coerência técnica da contratação.
Técnico de Automação e Técnico Eletricista:	O salário adotado para os cargos de Técnico de Automação e Eletricista corresponde à média dos resultados obtidos na pesquisa, de forma a simplificar a contratação e equalizar os valores entre postos que apresentam níveis de qualificação técnica equivalentes, ainda que existam particularidades inerentes a cada disciplina (automação e elétrica).
Técnico Mecânico II	Para os postos que representam a maior parcela da equipe técnica da mantenedora — tais como Meio Oficiais, Técnicos Eletricistas, Técnicos de Automação, Técnicos Mecânicos I e II e Supervisores de Manutenção — foi considerada uma variação percentual máxima de 10% em relação aos valores praticados na contratação vigente. Este limite superior foi adotado porque os salários ajustados demonstram-se coerentes com a realidade observada na pesquisa de mercado, ao mesmo tempo em que atendem aos princípios de economicidade, razoabilidade e proporcionalidade aplicáveis à Administração Pública. Desta forma, evita-se a oneração excessiva e desnecessária da futura contratação, preservando o equilíbrio entre a qualificação técnica exigida e a sustentabilidade orçamentária da instituição. Na prática, este limite superior foi aplicado aos seguintes postos: Técnico Mecânico II.





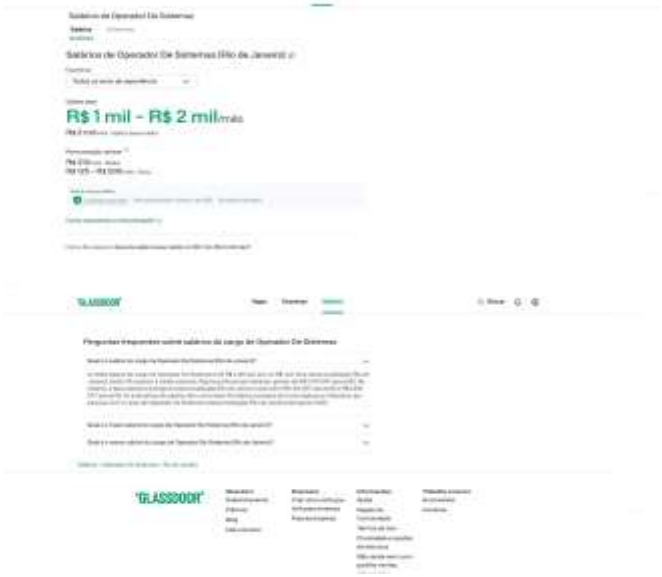
'GLASSDOOR'

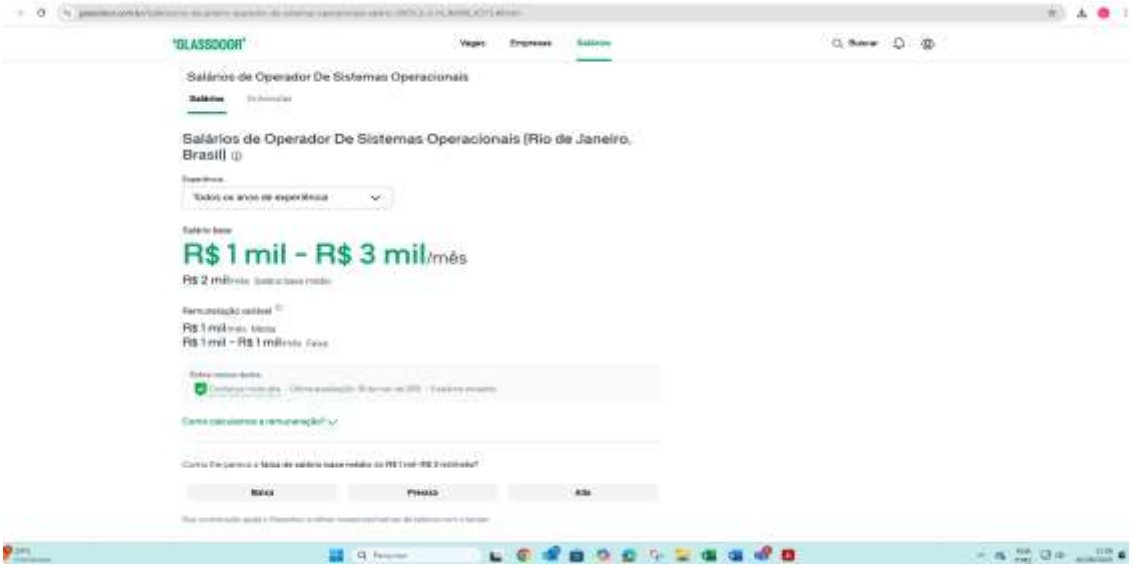
Glassdoor
Sobre/Imprensa
Prêmios
Blog
Fale conosco

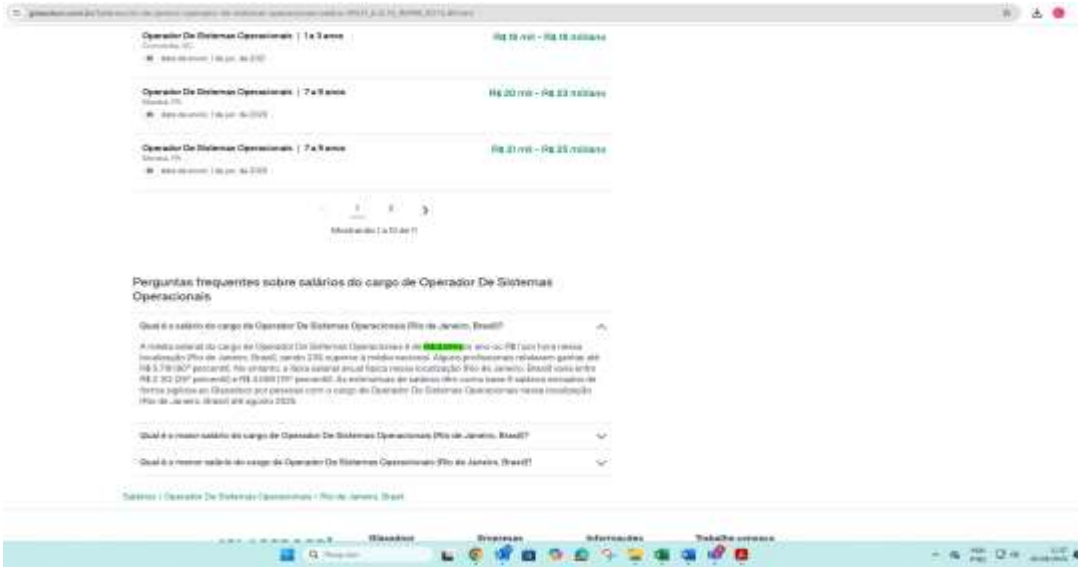
Empresas
Criar uma conta gratuita para empresa
Área da empresa

Informações
Ajuda
Regras da Comunidade
Termos de Uso
Privacidade e opções de anúncios
Não venda nem compartilhe minhas

Trabalhe conosco
Anunciantes
Carreiras


Salários de Operador De Sistemas (Rio de Janeiro)
R$ 1 mil - R$ 2 mil/mês
'GLASSDOOR'
Perguntas frequentes sobre salários do cargo de Operador De Sistemas
'GLASSDOOR'


'GLASSDOOR'
Vagas
Empresas
Salários
Buscar
Salários de Operador De Sistemas Operacionais
Salários
Salários de Operador De Sistemas Operacionais (Rio de Janeiro, Brasil)
Todos os anos de experiência
Salário base
R$ 1 mil - R$ 3 mil/mês
R$ 2 mil/mês
Remuneração salarial
R$ 1 mil/mês Média
R$ 1 mil - R$ 1 mil/mês Faixa
Como calculamos a remuneração?
Conte-nos o que a faixa de salário base relata ao R$ 1 mil-R$ 3 mil/mês?
Baixa
Precisa
Alta


Operador De Sistemas Operacionais | 1a 3 anos
Operador De Sistemas Operacionais | 7 a 9 anos
Operador De Sistemas Operacionais | 7 a 9 anos
Perguntas frequentes sobre salários do cargo de Operador De Sistemas Operacionais
Qual é o salário do cargo de Operador De Sistemas Operacionais (Rio de Janeiro, Brasil)?
Qual é o maior salário do cargo de Operador De Sistemas Operacionais (Rio de Janeiro, Brasil)?
Qual é o menor salário do cargo de Operador De Sistemas Operacionais (Rio de Janeiro, Brasil)?

Salários de Tecnico Eletricista

Salários Entrevistas

Salários de Tecnico Eletricista (Rio de Janeiro)

Experiência

Todos os anos de experiência

Salário base

R$ 2 mil - R$ 4 mil/mês

R$ 3 mil/mês Salário base médio

Remuneração variável

R$ 1 mil/mês Média

R$ 307 - R$ 3 mil/mês Faixa

Sobre nossos dados

Confiança muito alta · Última atualização: 30 de jul. de 2025 · 93 salários enviados

Como calculamos a remuneração?

Como lhe parece a faixa de salário base médio de R$ 2 mil-R$ 4 mil/mês?

Baixa | Precisa | Alta

Sua contribuição ajuda o Glassdoor a refinar nossas estimativas de salários com o tempo.

data de envio: 30 de jul. de 2025

‹ 1 2 3 4 5 ... 10 ›

Mostrando 1 a 10 de 500

Perguntas frequentes sobre salários do cargo de Técnico Eletricista

Qual é o salário do cargo de Técnico Eletricista (Rio de Janeiro)?

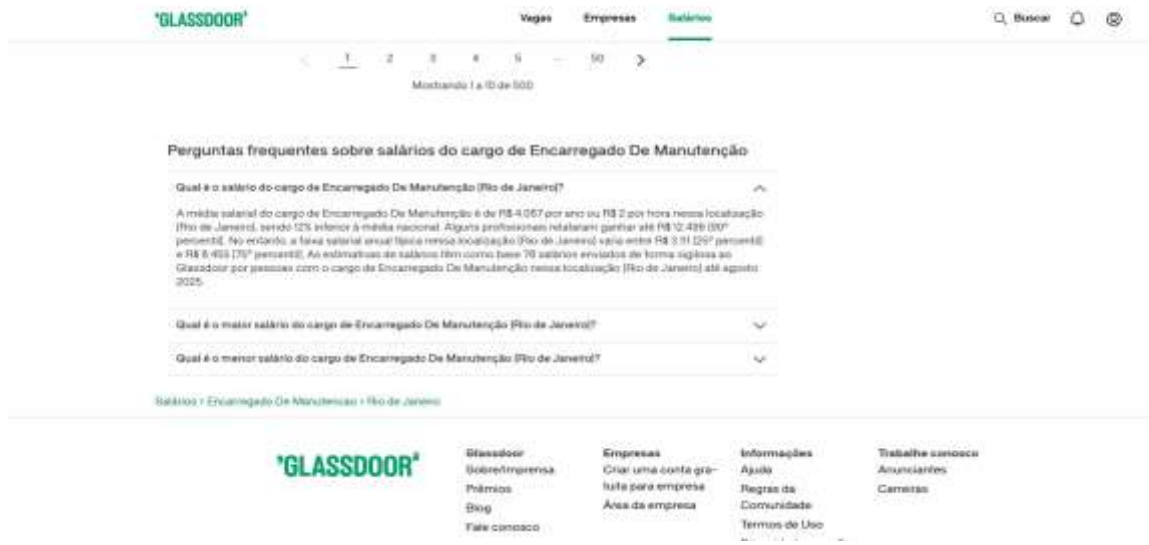
A média salarial do cargo de Técnico Eletricista é de R$ 3.818 por ano ou R$ 2 por hora nessa localização (Rio de Janeiro), sendo 10% superior à média nacional. Alguns profissionais relataram ganhar até R$ 50.200 (90º percentil). No entanto, a faixa salarial anual típica nessa localização (Rio de Janeiro) varia entre R$ 3.174 (25º percentil) e R$ 6.422 (75º percentil). As estimativas de salários têm como base 93 salários enviados de forma sigilosa ao Glassdoor por pessoas com o cargo de Técnico Eletricista nessa localização (Rio de Janeiro) até agosto 2025.

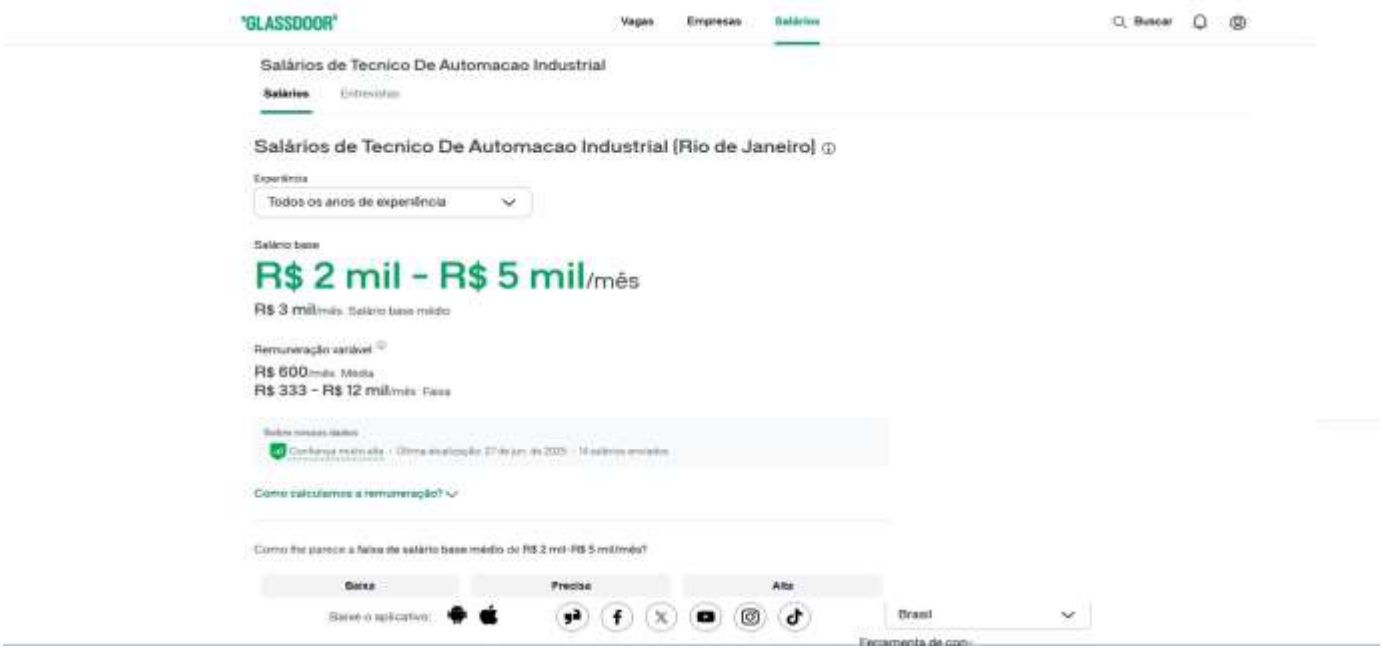
Qual é o maior salário do cargo de Técnico Eletricista (Rio de Janeiro)?

Qual é o menor salário do cargo de Técnico Eletricista (Rio de Janeiro)?

Salários › Tecnico Eletricista › Rio de Janeiro


'GLASSDOOR'
Vagas
Empresas
Salários
Buscar
Salários de Encarregado De Manutencao
Salários
Entrevistas
Salários de Encarregado De Manutencao (Rio de Janeiro)
Experiência
Todos os anos de experiência
Salário base
R$ 3 mil - R$ 5 mil/mês
R$ 3 mil/mês Salário base médio
Remuneração variável
R$ 667/mês Média
R$ 411 - R$ 4 mil/mês Faixa
Como calculamos a remuneração?


'GLASSDOOR'
Vagas
Empresas
Salários
Buscar
1 2 3 4 5 ... 50
Mostrando 1 a 10 de 500
Perguntas frequentes sobre salários do cargo de Encarregado De Manutenção
Qual é o salário do cargo de Encarregado De Manutenção (Rio de Janeiro)?
A média salarial do cargo de Encarregado De Manutenção é de R$ 4.067 por ano ou R$ 2 por hora nessa localização (Rio de Janeiro), sendo 12% inferior à média nacional. Alguns profissionais relataram ganhar até R$ 12.429 (90º percentil). No entanto, a faixa salarial anual típica nessa localização (Rio de Janeiro) varia entre R$ 3.111 (25º percentil) e R$ 8.493 (75º percentil). As estimativas de salários têm como base 76 salários enviados de forma sigilosa ao Glassdoor por pessoas com o cargo de Encarregado De Manutenção nessa localização (Rio de Janeiro) até agosto 2025.
Qual é o maior salário do cargo de Encarregado De Manutenção (Rio de Janeiro)?
Qual é o menor salário do cargo de Encarregado De Manutenção (Rio de Janeiro)?
Salários / Encarregado De Manutencao / Rio de Janeiro





Mostrando 1 a 10 de 55

Perguntas frequentes sobre salários do cargo de Técnico De Automação Industrial

Qual é o salário do cargo de Técnico De Automação Industrial (Rio de Janeiro)?

A média salarial do cargo de Técnico De Automação Industrial é de R$ 3.994 por ano ou R$ 2 por hora nessa localização (Rio de Janeiro), sendo 8% inferior à média nacional. Alguns profissionais relataram ganhar até R$ 11.520 (90º percentil). No entanto, a faixa salarial anual típica nessa localização (Rio de Janeiro) varia entre R$ 2.799 (25º percentil) e R$ 10.977 (75º percentil). As estimativas de salários têm como base 14 salários enviados de forma sigilosa ao Glassdoor por pessoas com o cargo de Técnico De Automação Industrial nessa localização (Rio de Janeiro) até agosto 2025.

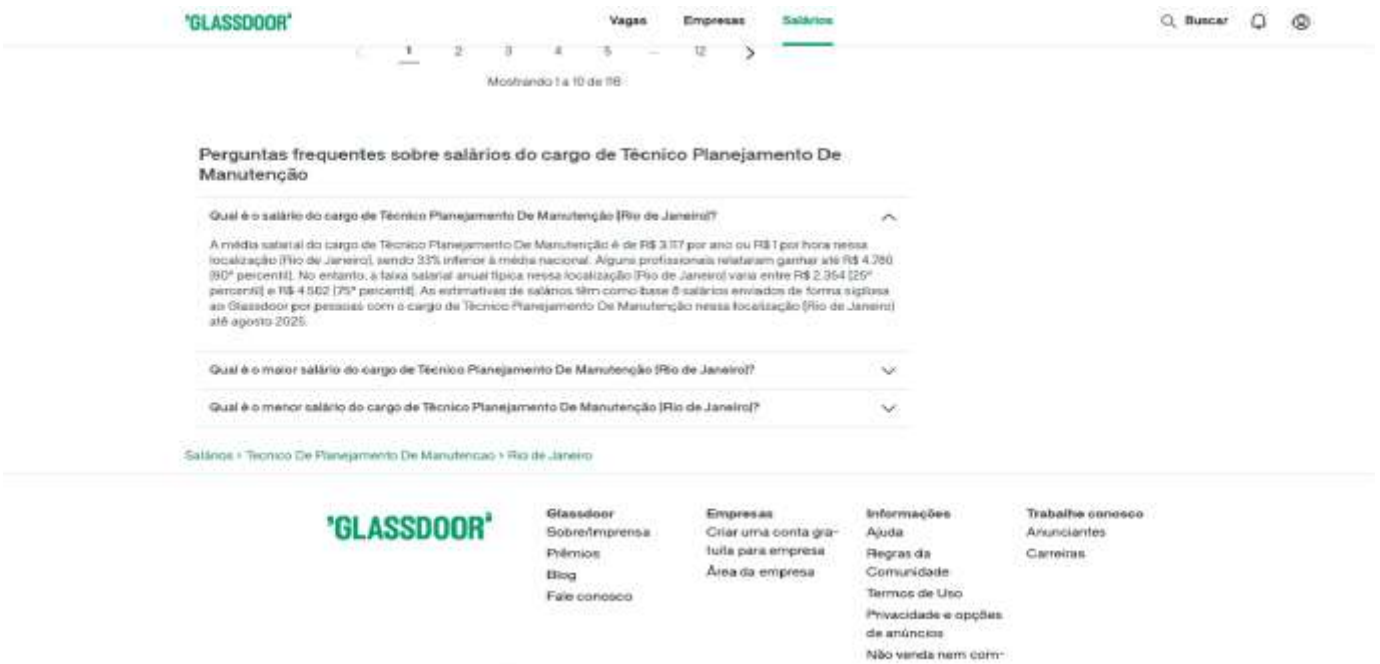
Qual é o maior salário do cargo de Técnico De Automação Industrial (Rio de Janeiro)?

Qual é o menor salário do cargo de Técnico De Automação Industrial (Rio de Janeiro)?

Salários > Tecnico De Automacao Industrial > Rio de Janeiro




'GLASSDOOR'
Vagas
Empresas
Salários
Buscar
Salários de Tecnico De Planejamento De Manutencao
Salários
Entrevistas
Salários de Tecnico De Planejamento De Manutencao [Rio de Janeiro]
Experiência
Todos os anos de experiência
Salário base
R$ 2 mil - R$ 4 mil/mês
R$ 3 mil/mês Salário base médio
Remuneração variável
R$ 368/mês Média
R$ 355 - R$ 380/mês Faixa
Sobre nossos dados
Confiança muito alta · Última atualização: 4 de mar. de 2025 · 8 salários enviados
Como calculamos a remuneração?
Como lhe parece a faixa de salário base médio de R$ 2 mil-R$ 4 mil/mês?
Baixa
Precisa
Alta


'GLASSDOOR'
Vagas
Empresas
Salários
Buscar
1 2 3 4 5 ... 12
Mostrando 1 a 10 de 118
Perguntas frequentes sobre salários do cargo de Técnico Planejamento De Manutenção
Qual é o salário do cargo de Técnico Planejamento De Manutenção [Rio de Janeiro]?
A média salarial do cargo de Técnico Planejamento De Manutenção é de R$ 3.117 por ano ou R$ 1 por hora nessa localização (Rio de Janeiro), sendo 33% inferior à média nacional. Alguns profissionais relataram ganhar até R$ 4.280 (90º percentil). No entanto, a faixa salarial anual típica nessa localização (Rio de Janeiro) varia entre R$ 2.354 (25º percentil) e R$ 4.502 (75º percentil). As estimativas de salários têm como base 8 salários enviados de forma sigilosa ao Glassdoor por pessoas com o cargo de Técnico Planejamento De Manutenção nessa localização (Rio de Janeiro) até agosto 2025.
Qual é o maior salário do cargo de Técnico Planejamento De Manutenção [Rio de Janeiro]?
Qual é o menor salário do cargo de Técnico Planejamento De Manutenção [Rio de Janeiro]?
Salários › Tecnico De Planejamento De Manutencao › Rio de Janeiro

'GLASSDOOR'
Glassdoor
Sobre/Imprensa
Prêmios
Blog
Fale conosco
Empresas
Criar uma conta gratuita para empresa
Área da empresa
Informações
Ajuda
Regras da Comunidade
Termos de Uso
Privacidade e opções de anúncios
Não venda nem com-
Trabalhe conosco
Anunciantes
Carreiras





Perguntas frequentes sobre salários do cargo de Operador De Instalação I

Qual é o salário do cargo de Operador De Instalação I (Rio de Janeiro)?

A média salarial do cargo de Operador De Instalação I é de R$ 3.086 por ano ou R$ 1 por hora nessa localização (Rio de Janeiro), sendo 23% superior à média nacional. Alguns profissionais relataram ganhar até R$ 4.000 (90° percentil). No entanto, a faixa salarial anual típica nessa localização (Rio de Janeiro) varia entre R$ 2.130 (25° percentil) e R$ 4.000 (75° percentil). As estimativas de salários têm como base 2 salários enviados de forma sigilosa ao Glassdoor por pessoas com o cargo de Operador De Instalação I nessa localização (Rio de Janeiro) até agosto 2025.

Qual é o maior salário do cargo de Operador De Instalação I (Rio de Janeiro)?

Qual é o menor salário do cargo de Operador De Instalação I (Rio de Janeiro)?

'GLASSDOOR'

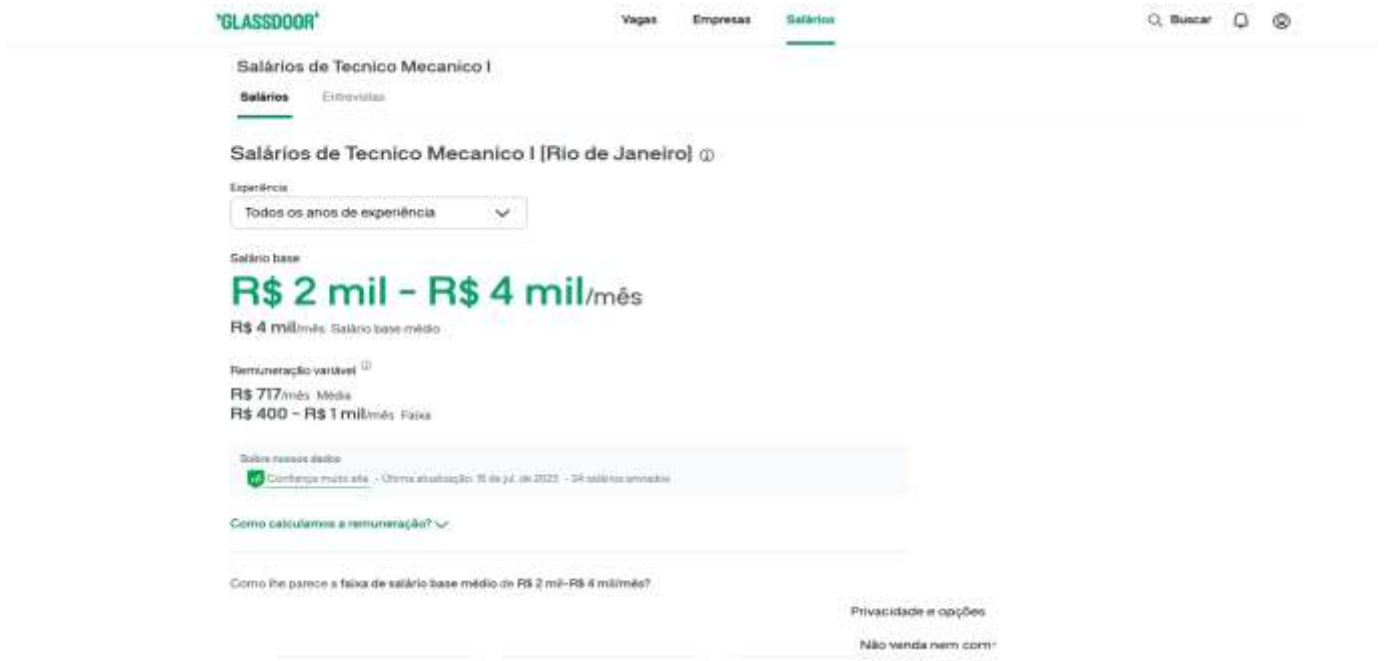
Glassdoor
Sobre/Imprensa
Prêmios
Blog
Fale conosco

Empresas
Criar uma conta gratuita para empresa
Área da empresa

Informações
Ajuda
Regras da Comunidade
Termos de Uso
Privacidade e opções

Trabalhe conosco
Anunciantes
Carreiras

Não venda nem com-





Perguntas frequentes sobre salários do cargo de Técnico Mecânico I

Qual é o salário do cargo de Técnico Mecânico I (Rio de Janeiro)?

A média salarial do cargo de Técnico Mecânico I é de R$ 4.217 por ano ou R$ 2 por hora nessa localização (Rio de Janeiro), sendo 1% superior à média nacional. Alguns profissionais relataram ganhar até R$ 7.582 (90º percentil). No entanto, a faixa salarial anual típica nessa localização (Rio de Janeiro) varia entre R$ 2.846 (25º percentil) e R$ 5.443 (75º percentil). As estimativas de salários têm como base 24 salários enviados de forma sigilosa ao Glassdoor por pessoas com o cargo de Técnico Mecânico I nessa localização (Rio de Janeiro) até agosto 2025.

Qual é o maior salário do cargo de Técnico Mecânico I (Rio de Janeiro)?

Qual é o menor salário do cargo de Técnico Mecânico I (Rio de Janeiro)?

'GLASSDOOR'

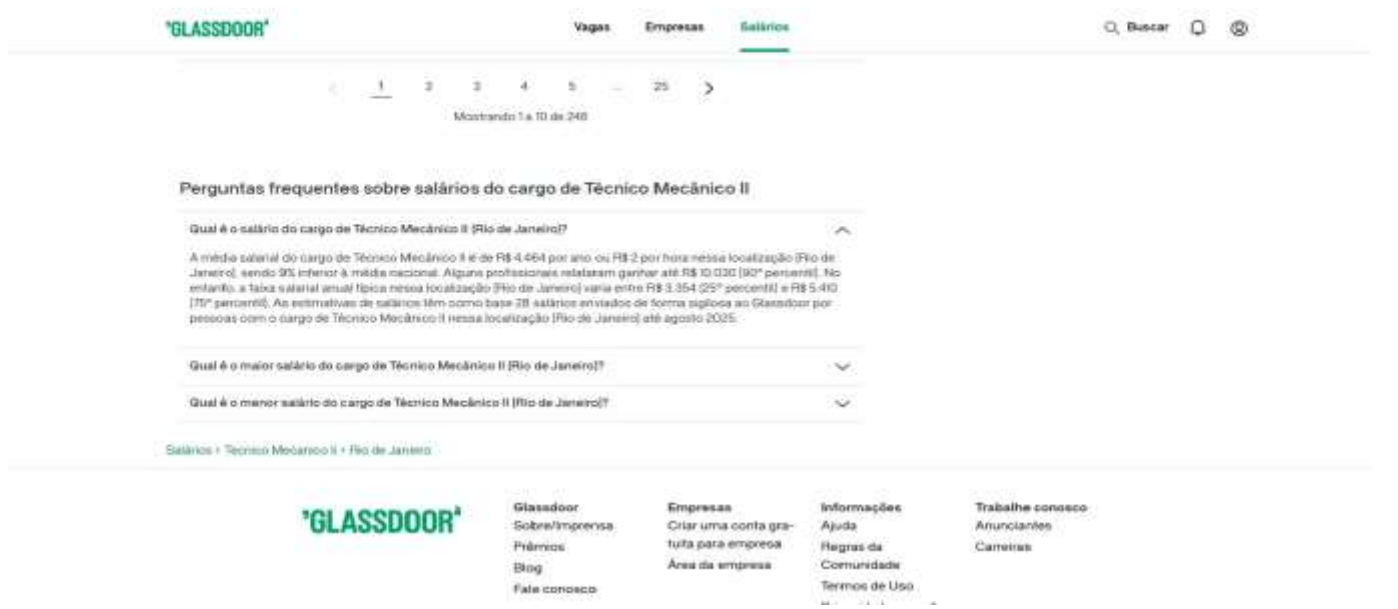
Glassdoor
Sobre/Imprensa
Prêmios
Blog
Fale conosco

Empresas
Criar uma conta gratuita para empresa
Área da empresa

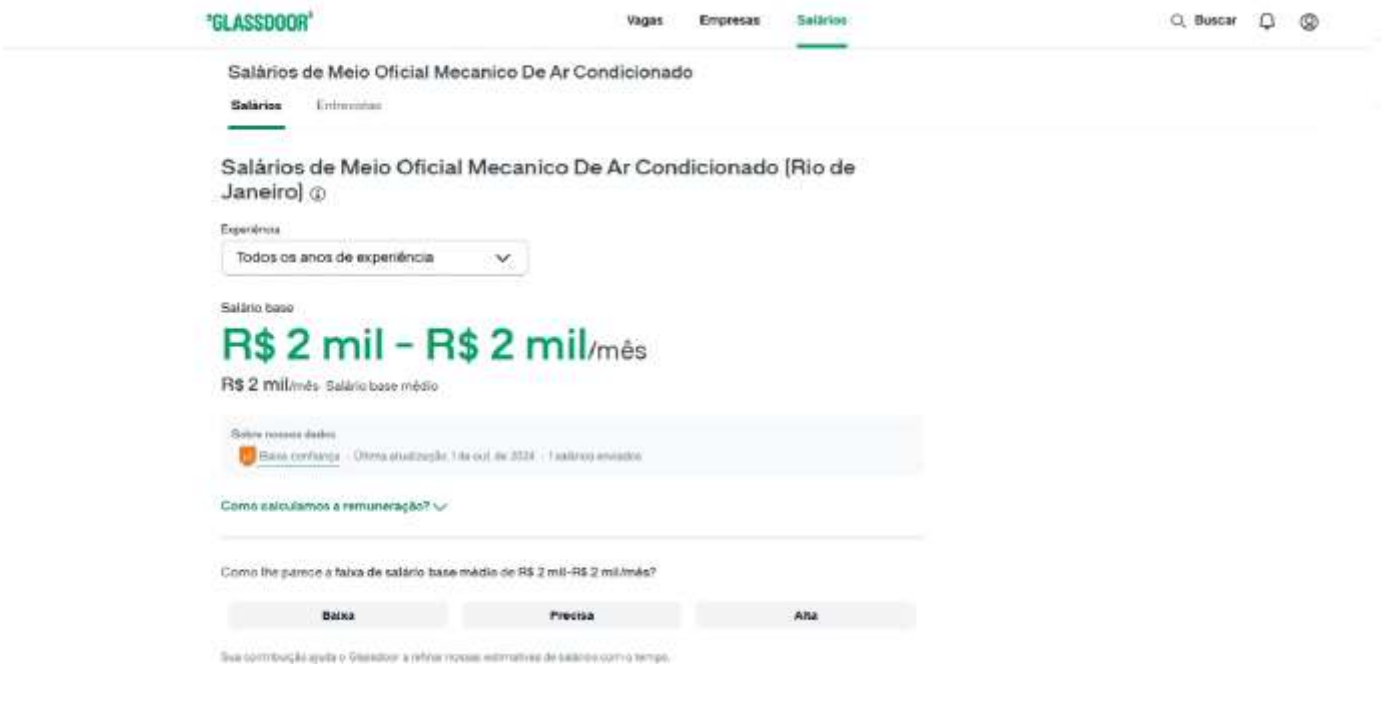
Informações
Ajuda
Regras da Comunidade
Termos de Uso

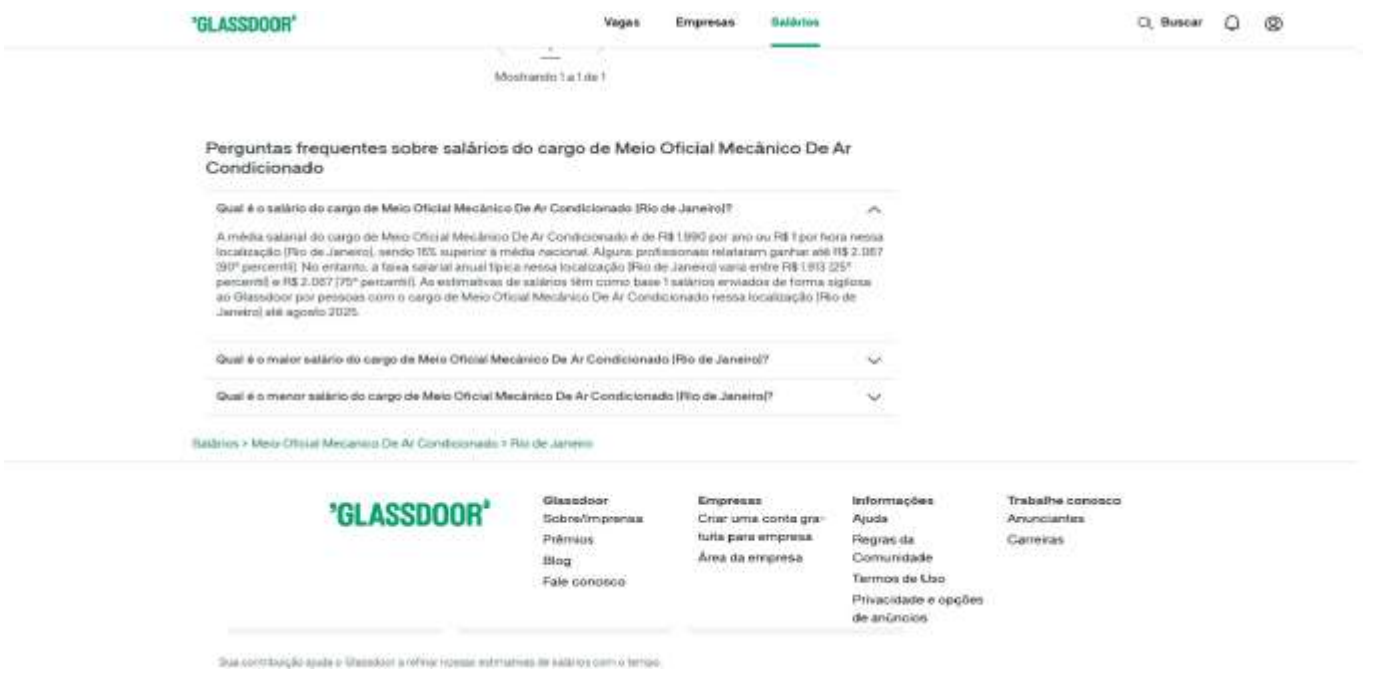
Trabalhe conosco
Anunciantes
Carreiras


'GLASSDOOR'
Vagas
Empresas
Salários
Buscar
Salários de Tecnico Mecanico Ii
Salários
Entrevistas
Salários de Tecnico Mecanico Ii (Rio de Janeiro)
Experiência
Todos os anos de experiência
Salário base
R$ 3 mil - R$ 4 mil/mês
R$ 4 mil/mês Salário base médio
Remuneração variável
R$ 464/mês Média
R$ 379 - R$ 985/mês Faixa
Sobre nossos dados
Confiança muito alta
A "Faixa mais provável" representa valores entre o 25º e o 75º percentis de todos os dados de remuneração disponíveis para o cargo. Os salários do Glassdoor são gerados por nosso modelo exclusivo de aprendizado de máquina, que usa salários coletados de nossos usuários e dos dados governamentais mais recentes para fazer previsões salariais.
Blog
Fale conosco
Termos de Uso

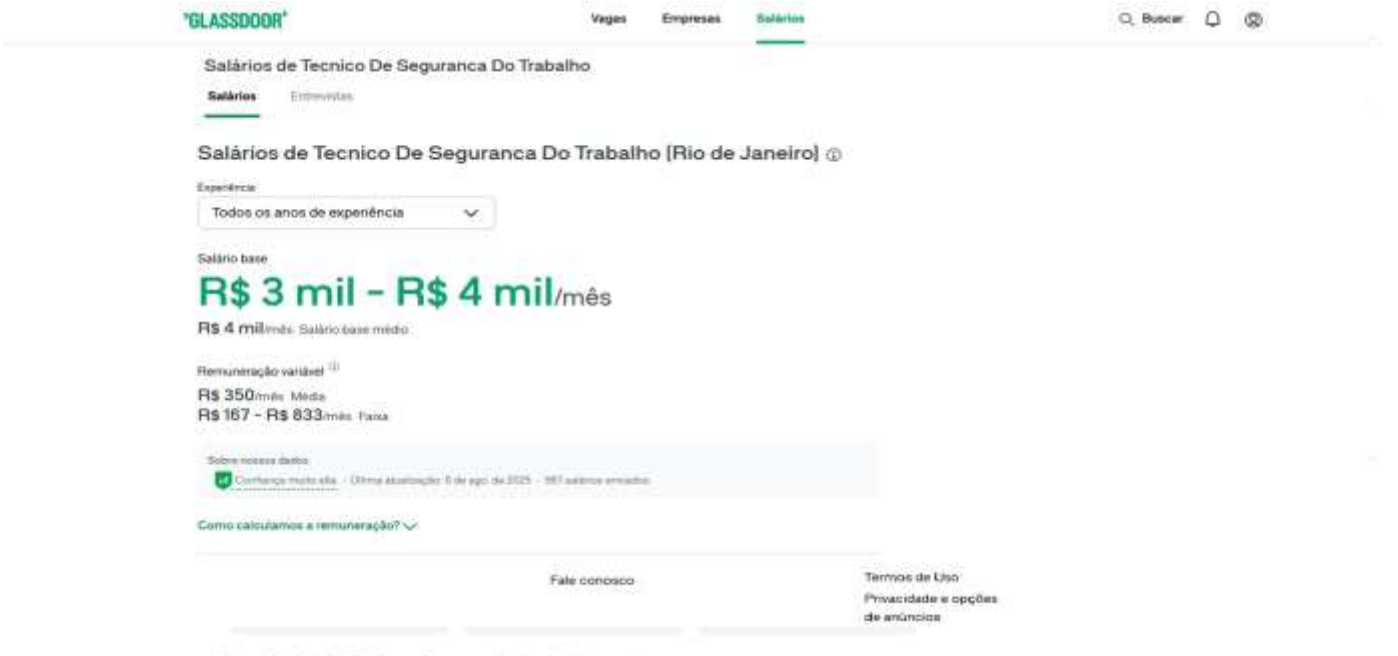

'GLASSDOOR'
Vagas
Empresas
Salários
Buscar
1
2
3
4
5
25
Mostrando 1 a 10 de 248
Perguntas frequentes sobre salários do cargo de Técnico Mecânico II
Qual é o salário do cargo de Técnico Mecânico II (Rio de Janeiro)?
A média salarial do cargo de Técnico Mecânico II é de R$ 4.464 por ano ou R$ 2 por hora nessa localização (Rio de Janeiro), sendo 9% inferior à média nacional. Alguns profissionais relataram ganhar até R$ 10.030 (90º percentil). No entanto, a faixa salarial anual típica nessa localização (Rio de Janeiro) varia entre R$ 3.354 (25º percentil) e R$ 5.410 (75º percentil). As estimativas de salários têm como base 28 salários enviados de forma sigilosa ao Glassdoor por pessoas com o cargo de Técnico Mecânico II nessa localização (Rio de Janeiro) até agosto 2025.
Qual é o maior salário do cargo de Técnico Mecânico II (Rio de Janeiro)?
Qual é o menor salário do cargo de Técnico Mecânico II (Rio de Janeiro)?
Salários › Tecnico Mecanico Ii › Rio de Janeiro

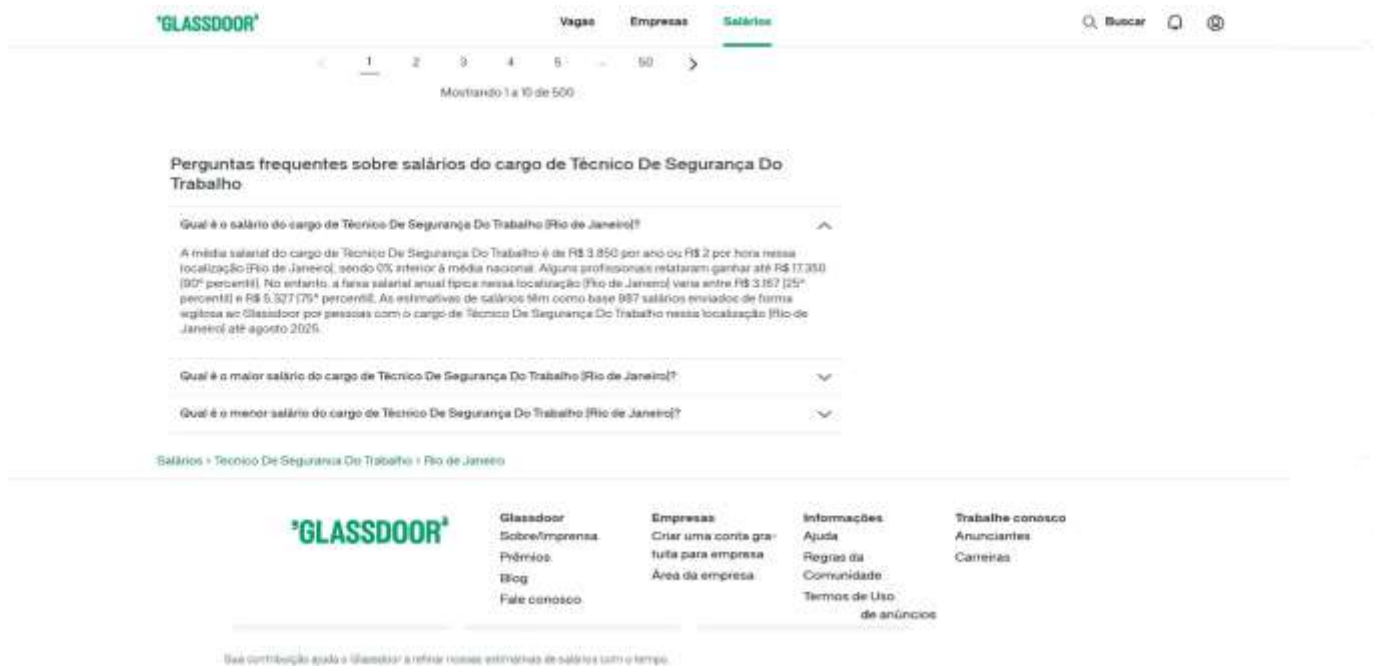
'GLASSDOOR'
Glassdoor
Sobre/Imprensa
Prêmios
Blog
Fale conosco
Empresas
Criar uma conta gratuita para empresa
Área da empresa
Informações
Ajuda
Regras da Comunidade
Termos de Uso
Trabalhe conosco
Anunciantes
Carreiras

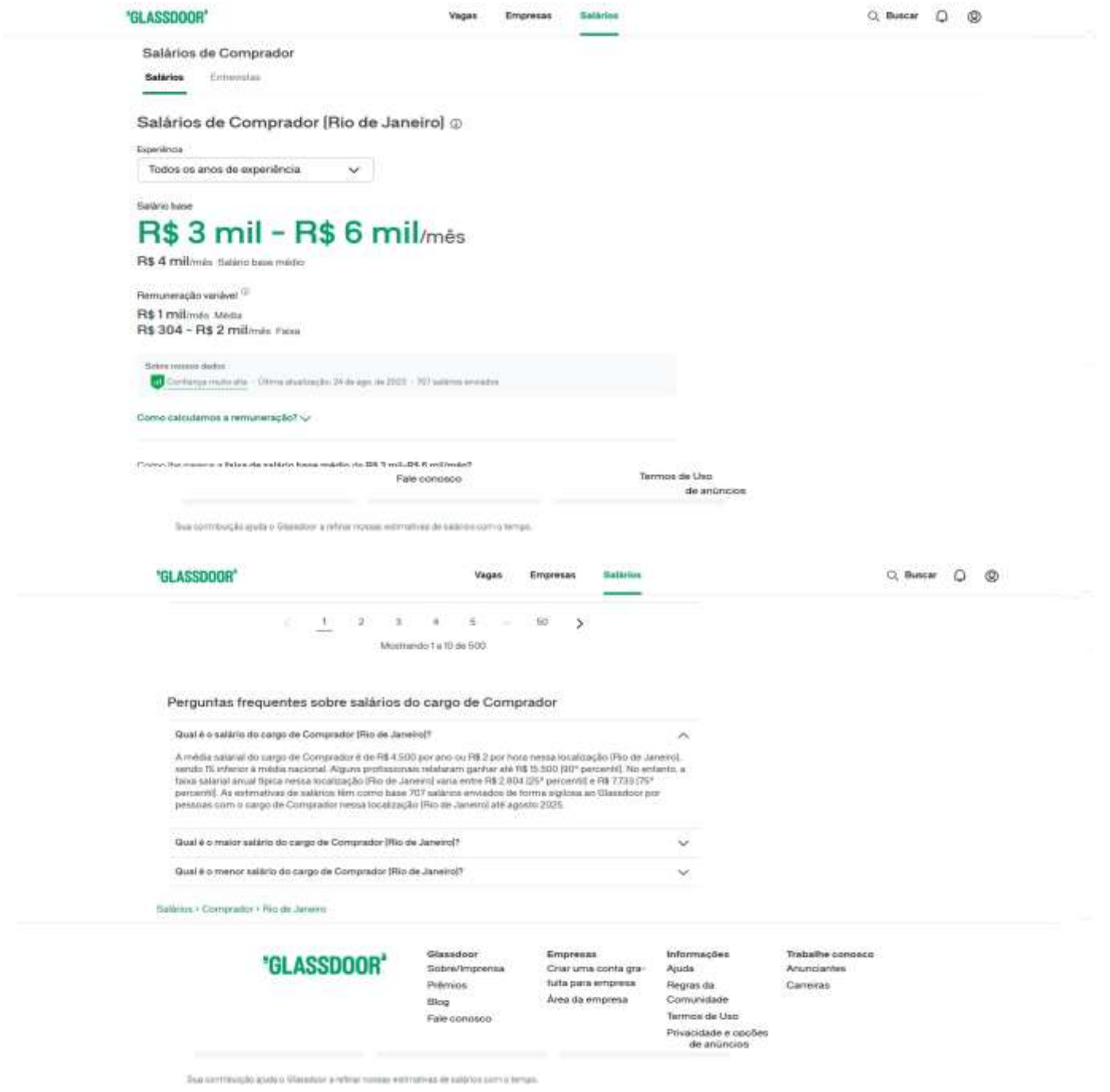

GLASSDOOR
Vagas
Empresas
Salários
Buscar
Salários de Meio Oficial Mecanico De Ar Condicionado
Salários
Empresas
Salários de Meio Oficial Mecanico De Ar Condicionado (Rio de Janeiro)
Experiência
Todos os anos de experiência
Salário base
R$ 2 mil - R$ 2 mil/mês
R$ 2 mil/mês Salário base médio
Sobre nossos dados
Baixa confiança · Última atualização 1 de out. de 2024 · 1 salários enviados
Como calculamos a remuneração?
Como lhe parece a faixa de salário base médio de R$ 2 mil–R$ 2 mil/mês?
Baixa
Precisa
Alta
Sua contribuição ajuda o Glassdoor a refinar nossas estimativas de salários com o tempo.


GLASSDOOR
Vagas
Empresas
Salários
Buscar
Mostrando 1 a 1 de 1
Perguntas frequentes sobre salários do cargo de Meio Oficial Mecânico De Ar Condicionado
Qual é o salário do cargo de Meio Oficial Mecânico De Ar Condicionado (Rio de Janeiro)?
A média salarial do cargo de Meio Oficial Mecânico De Ar Condicionado é de R$ 1.990 por ano ou R$ 1 por hora nessa localização (Rio de Janeiro), sendo 16% superior à média nacional. Alguns profissionais relataram ganhar até R$ 2.087 (90º percentil). No entanto, a faixa salarial anual típica nessa localização (Rio de Janeiro) varia entre R$ 1.913 (25º percentil) e R$ 2.087 (75º percentil). As estimativas de salários têm como base 1 salários enviados de forma sigilosa ao Glassdoor por pessoas com o cargo de Meio Oficial Mecânico De Ar Condicionado nessa localização (Rio de Janeiro) até agosto 2025.
Qual é o maior salário do cargo de Meio Oficial Mecânico De Ar Condicionado (Rio de Janeiro)?
Qual é o menor salário do cargo de Meio Oficial Mecânico De Ar Condicionado (Rio de Janeiro)?
Salários > Meio Oficial Mecanico De Ar Condicionado > Rio de Janeiro

GLASSDOOR
Glassdoor
Sobre/Imprensa
Prêmios
Blog
Fale conosco
Empresas
Criar uma conta gratuita para empresa
Área da empresa
Informações
Ajuda
Regras da Comunidade
Termos de Uso
Privacidade e opções de anúncios
Trabalhe conosco
Anunciantes
Carreiras
Sua contribuição ajuda o Glassdoor a refinar nossas estimativas de salários com o tempo.

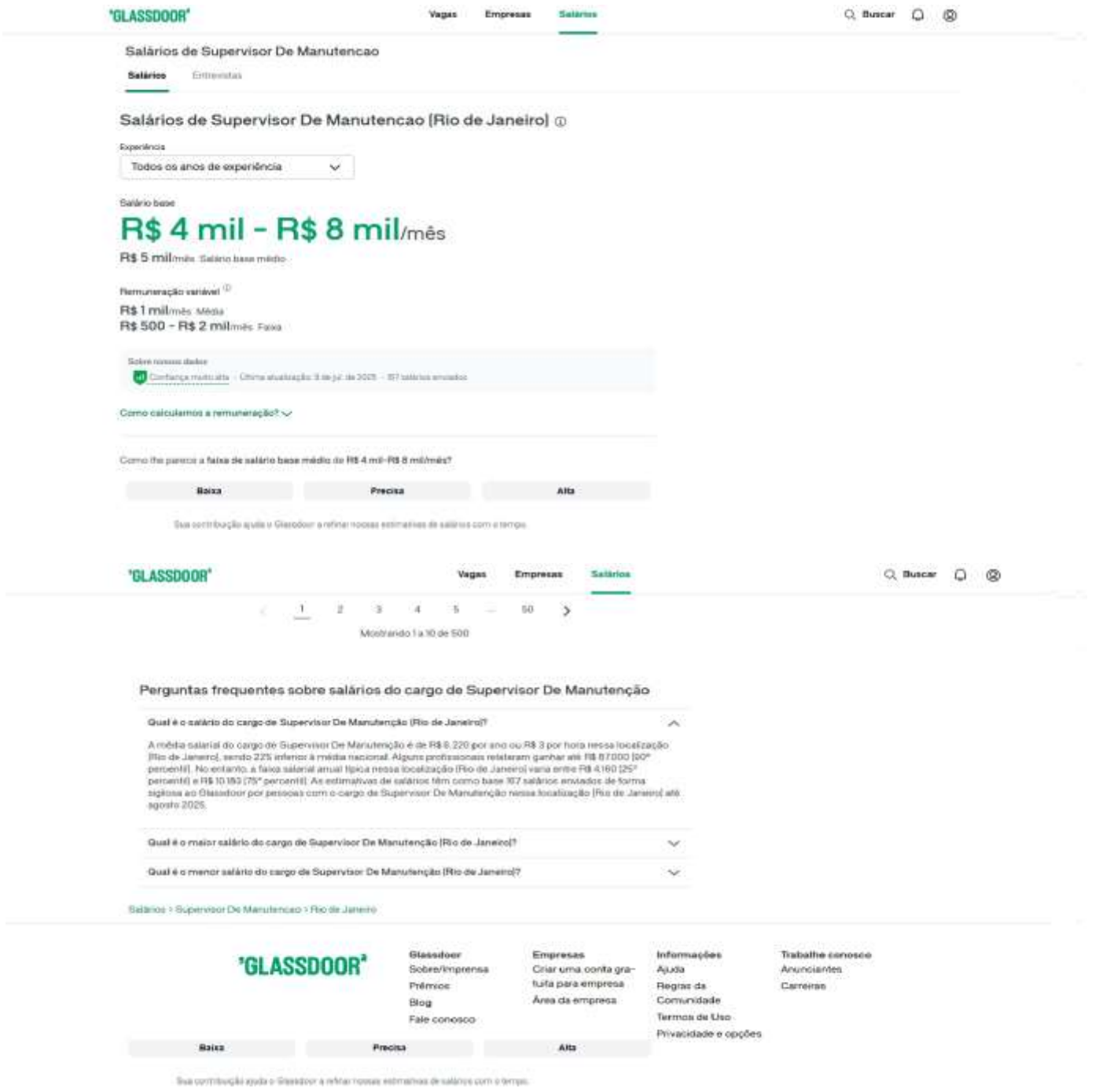

GLASSDOOR
Vagas
Empresas
Salários
Buscar
Salários de Tecnico De Seguranca Do Trabalho
Salários
Entrevistas
Salários de Tecnico De Seguranca Do Trabalho (Rio de Janeiro)
Experiência
Todos os anos de experiência
Salário base
R$ 3 mil - R$ 4 mil/mês
R$ 4 mil/mês Salário base médio
Remuneração variável
R$ 350/mês Média
R$ 167 - R$ 833/mês Faixa
Sobre nossos dados
Confiança muito alta · Última atualização: 5 de ago. de 2025 · 987 salários enviados
Como calculamos a remuneração?
Fale conosco
Termos de Uso
Privacidade e opções de anúncios
Sua contribuição ajuda o Glassdoor a refinar nossas estimativas de salários com o tempo.


GLASSDOOR
Vagas
Empresas
Salários
Buscar
1 2 3 4 5 ... 50
Mostrando 1 a 10 de 500
Perguntas frequentes sobre salários do cargo de Técnico De Segurança Do Trabalho
Qual é o salário do cargo de Técnico De Segurança Do Trabalho (Rio de Janeiro)?
A média salarial do cargo de Técnico De Segurança Do Trabalho é de R$ 3.850 por ano ou R$ 2 por hora nessa localização (Rio de Janeiro), sendo 0% inferior à média nacional. Alguns profissionais relataram ganhar até R$ 17.350 (90º percentil). No entanto, a faixa salarial anual típica nessa localização (Rio de Janeiro) varia entre R$ 3.167 (25º percentil) e R$ 5.327 (75º percentil). As estimativas de salários têm como base 987 salários enviados de forma anônima ao Glassdoor por pessoas com o cargo de Técnico De Segurança Do Trabalho nessa localização (Rio de Janeiro) até agosto 2025.
Qual é o maior salário do cargo de Técnico De Segurança Do Trabalho (Rio de Janeiro)?
Qual é o menor salário do cargo de Técnico De Segurança Do Trabalho (Rio de Janeiro)?
Salários › Tecnico De Seguranca Do Trabalho › Rio de Janeiro
GLASSDOOR
Glassdoor
Sobre/Imprensa
Prêmios
Blog
Fale conosco
Empresas
Criar uma conta gratuita para empresa
Área da empresa
Informações
Ajuda
Regras da Comunidade
Termos de Uso
de anúncios
Trabalhe conosco
Anunciantes
Carreiras
Sua contribuição ajuda o Glassdoor a refinar nossas estimativas de salários com o tempo.


'GLASSDOOR'
Vagas
Empresas
Salários
Buscar
Salários de Comprador
Salários
Entrevistas
Salários de Comprador (Rio de Janeiro)
Experiência
Todos os anos de experiência
Salário base
R$ 3 mil - R$ 6 mil/mês
R$ 4 mil/mês Salário base médio
Remuneração variável
R$ 1 mil/mês Média
R$ 304 - R$ 2 mil/mês Faixa
Como calculamos a remuneração?
Fale conosco
Termos de Uso
de anúncios

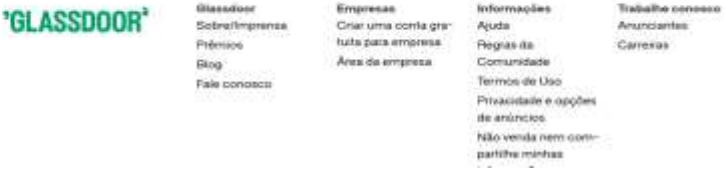
'GLASSDOOR'
Vagas
Empresas
Salários
Buscar
1 2 3 4 5 ... 50
Mostrando 1 a 10 de 500
Perguntas frequentes sobre salários do cargo de Comprador
Qual é o salário do cargo de Comprador (Rio de Janeiro)?
A média salarial do cargo de Comprador é de R$ 4.500 por ano ou R$ 2 por hora nessa localização (Rio de Janeiro), sendo 1% inferior à média nacional. Alguns profissionais relataram ganhar até R$ 15.500 (90° percentil). No entanto, a faixa salarial anual típica nessa localização (Rio de Janeiro) varia entre R$ 2.804 (25° percentil) e R$ 7.739 (75° percentil). As estimativas de salários têm como base 707 salários enviados de forma anônima ao Glassdoor por pessoas com o cargo de Comprador nessa localização (Rio de Janeiro) até agosto 2025.
Qual é o maior salário do cargo de Comprador (Rio de Janeiro)?
Qual é o menor salário do cargo de Comprador (Rio de Janeiro)?
Salários › Comprador › Rio de Janeiro

'GLASSDOOR'
Glassdoor
Sobre/Imprensa
Prêmios
Blog
Fale conosco
Empresas
Criar uma conta gratuita para empresa
Área da empresa
Informações
Ajuda
Regras da Comunidade
Termos de Uso
Privacidade e opções de anúncios
Trabalhe conosco
Anunciantes
Carreiras


'GLASSDOOR'
Vagas
Empresas
Salários
Buscar
Salários de Supervisor De Manutencao
Salários
Entrevistas
Salários de Supervisor De Manutencao (Rio de Janeiro)
Experiência
Todos os anos de experiência
Salário base
R$ 4 mil - R$ 8 mil/mês
R$ 5 mil/mês Salário base médio
Remuneração variável
R$ 1 mil/mês Média
R$ 500 - R$ 2 mil/mês Faixa
Sobre nossos dados
Confiança muito alta
Como calculamos a remuneração?
Como lhe parece a faixa de salário base médio de R$ 4 mil-R$ 8 mil/mês?
Baixa
Precisa
Alta
Sua contribuição ajuda o Glassdoor a refinar nossas estimativas de salários com o tempo.
'GLASSDOOR'
Vagas
Empresas
Salários
Buscar
1
2
3
4
5
...
50
Mostrando 1 a 10 de 500
Perguntas frequentes sobre salários do cargo de Supervisor De Manutenção
Qual é o salário do cargo de Supervisor De Manutenção (Rio de Janeiro)?
A média salarial do cargo de Supervisor De Manutenção é de R$ 6.220 por ano ou R$ 3 por hora nessa localização (Rio de Janeiro), sendo 22% inferior à média nacional. Alguns profissionais relataram ganhar até R$ 87.000 (90º percentil). No entanto, a faixa salarial anual típica nessa localização (Rio de Janeiro) varia entre R$ 4.160 (25º percentil) e R$ 10.183 (75º percentil). As estimativas de salários têm como base 167 salários enviados de forma sigilosa ao Glassdoor por pessoas com o cargo de Supervisor De Manutenção nessa localização (Rio de Janeiro) até agosto 2025.
Qual é o maior salário do cargo de Supervisor De Manutenção (Rio de Janeiro)?
Qual é o menor salário do cargo de Supervisor De Manutenção (Rio de Janeiro)?
Salários > Supervisor De Manutencao > Rio de Janeiro
'GLASSDOOR'
Glassdoor
Sobre/Imprensa
Prêmios
Blog
Fale conosco
Empresas
Criar uma conta gratuita para empresa
Área da empresa
Informações
Ajuda
Regras da Comunidade
Termos de Uso
Privacidade e opções
Trabalhe conosco
Anunciantes
Carreiras
Baixa
Precisa
Alta
Sua contribuição ajuda o Glassdoor a refinar nossas estimativas de salários com o tempo.


'GLASSDOOR'
Vagas
Empresas
Salários
Buscar
Salários
Entrevistas
Salários de Analista De Planejamento De Manutencao (Rio de Janeiro)
Experiência
Todos os anos de experiência
Salário base
R$ 2 mil - R$ 5 mil/mês
R$ 4 mil/mês Salário base médio
Remuneração variável
R$ 1 mil/mês Média
R$ 452 - R$ 14 mil/mês Faixa
Como calculamos a remuneração?
Como lhe parece a faixa de salário base médio de R$ 2 mil–R$ 5 mil/mês?
Baixa
Precisa
Alta

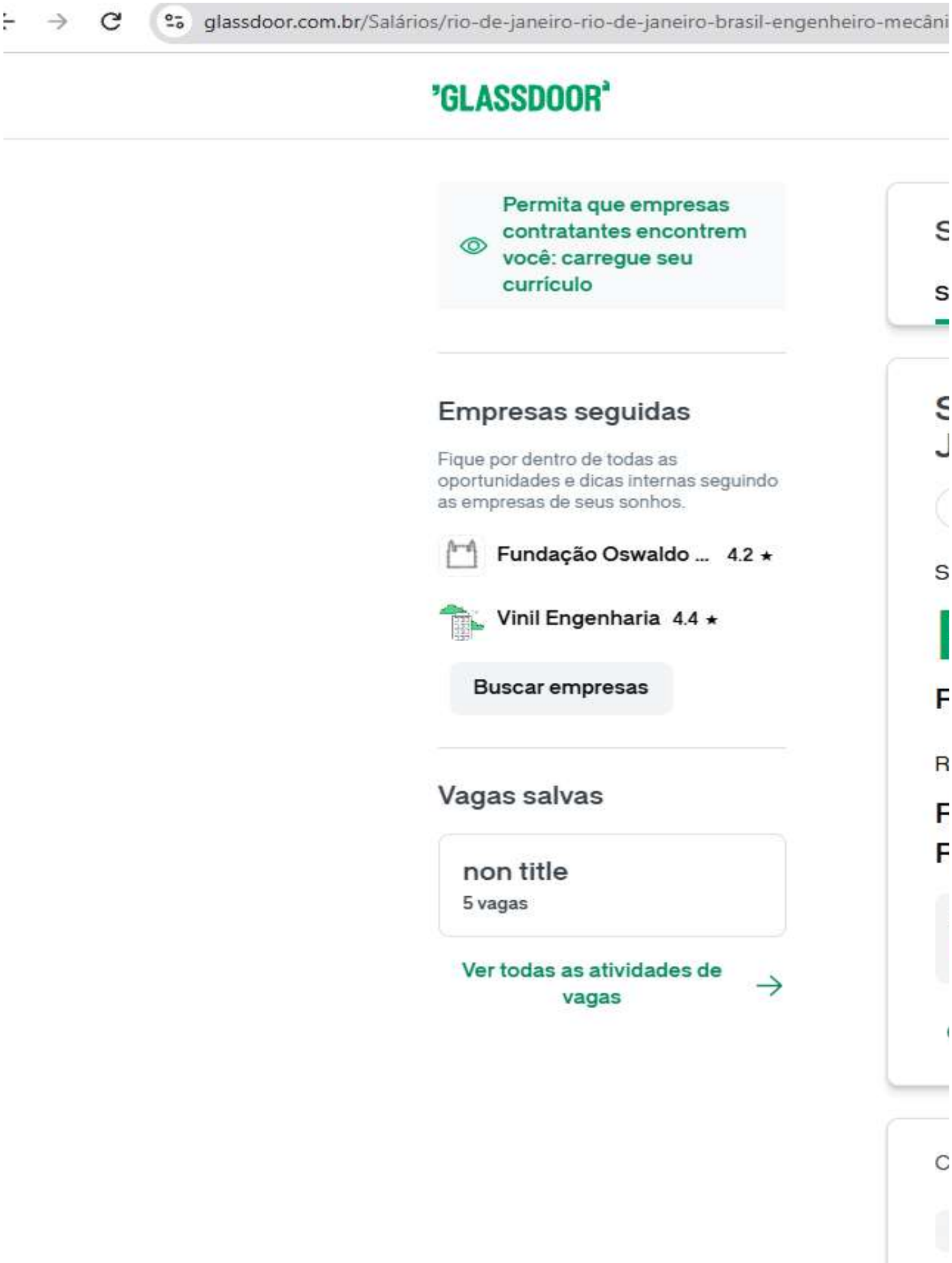

'GLASSDOOR'
Vagas
Empresas
Salários
Buscar
Perguntas frequentes sobre salários do cargo de Analista De Planejamento De Manutenção
Qual é o salário do cargo de Analista De Planejamento De Manutenção (Rio de Janeiro)?
A média salarial do cargo de Analista De Planejamento De Manutenção é de R$ 4.700 por ano ou R$ 2 por hora nessa localização (Rio de Janeiro), sendo 18% superior à média nacional. Alguns profissionais relataram ganhar até R$ 21.200 (90º percentil). No entanto, a faixa salarial anual típica nessa localização (Rio de Janeiro) varia entre R$ 2.452 (25º percentil) e R$ 19.825 (75º percentil). As estimativas de salários têm como base 8 salários enviados de forma anônima ao Glassdoor por pessoas com o cargo de Analista De Planejamento De Manutenção nessa localização (Rio de Janeiro) até agosto 2025.
Qual é o maior salário do cargo de Analista De Planejamento De Manutenção (Rio de Janeiro)?
Qual é o menor salário do cargo de Analista De Planejamento De Manutenção (Rio de Janeiro)?
Salários › Analista De Planejamento De Manutencao › Rio de Janeiro


'GLASSDOOR'
Glassdoor
Sobre/Imprensa
Prêmios
Blog
Fale conosco
Empresas
Criar uma conta gratuita para empresa
Área da empresa
Informações
Ajuda
Regras da Comunidade
Termos de Uso
Privacidade e opções de anúncios
Não venda nem compartilhe minhas
Trabalhe conosco
Anunciantes
Carreiras


'GLASSDOOR'
Vagas
Empresas
Salários
Buscar
Salários de Motorista
Salários
Entrevistas
Salários de Motorista (Rio de Janeiro)
Experiência
Todos os anos de experiência
Salário base
R$ 2 mil - R$ 3 mil/mês
R$ 2 mil/mês Salário base médio
Remuneração variável
R$ 188/mês Média
R$ 38 - R$ 2 mil/mês Faixa
Como calculamos a remuneração?
Fale conosco
Termos de Uso


'GLASSDOOR'
Vagas
Empresas
Salários
Buscar
Motorista | 4 a 6 anos
R$ 28 mil/ano
R$ 26 mil - R$ 0
1
2
3
4
5
...
50
Mostrando 1 a 10 de 500
Perguntas frequentes sobre salários do cargo de Motorista
Qual é o salário do cargo de Motorista (Rio de Janeiro)?
A média salarial do cargo de Motorista é de R$ 2.182 por ano ou R$ 1 por hora nessa localização (Rio de Janeiro), sendo 98% inferior à média nacional. Alguns profissionais relataram ganhar até R$ 14.528 (90º percentil). No entanto, a faixa salarial anual típica nessa localização (Rio de Janeiro) varia entre R$ 1.620 (25º percentil) e R$ 4.400 (75º percentil). As estimativas de salários têm como base 1287 salários enviados de forma sigilosa ao Glassdoor por pessoas com o cargo de Motorista nessa localização (Rio de Janeiro) até agosto 2025.
Qual é o maior salário do cargo de Motorista (Rio de Janeiro)?
Qual é o menor salário do cargo de Motorista (Rio de Janeiro)?

REFERÊNCIA 01 - PESQUISA DE MERCADO EM FONTES ESPECIALIZADAS - GLAS



glassdoor.com.br/Salários/rio-de-janeiro-rio-de-janeiro-brasil-engenheiro-mecânico-salário-S

oportunidades e dicas internas seguindo as empresas de seus sonhos.

Fundação Oswaldo ... 4.2 ★

Vinil Engenharia 4.4 ★

Buscar empresas

Vagas salvas

non title
5 vagas

Ver todas as atividades de vagas →

Rio de Janeiro
Janeiro

Engenheiro

Rio de Janeiro
Janeiro

Pergunta Engenhe

Qual é o sal

A média sala
por hora nes
Alguns profi
faixa salarial
(25° percent
base 188 sal
cargo de En
2026.

Qual é o ma

Qual é o me

Salários > Engenh

GLASSDOOR


raca
Pesquisar
REFERÊNCIA 02 - PESQUISA DE MERCADO EM FONTES ESPECIALIZADAS - MEN
mentoring.com.vc/painel/Quanto-ganha-Engenheiro-mecanico-(CBO-214405)-
Mentoring >Painel de Ocupações >Engenheiro mecânico no Rio de Janeiro/RJ
Quanto ganha Engenheiro mecânico no Rio de Jan
Salário base, carga horária e rotatividade de Engenheiro mecânico no Rio de J
Salário Base
Carga horária
R$ 17.389 mensais
40 hs semanais
O salário-base médio de Engenheiro mecânico no Rio de Janeiro/RJ é R
base contratual declarado, sem incluir horas extras, comissões variáveis c
Faixa de Rotatividade (turnover anualizado): entre 5% e 45%.
Conheça o turnover exato e as tabelas salarias completas acessando a Me
Rio de Janeiro/RJ é a 2ª cidade que mais emprega Engenheiro mecânico no
Como está o emprego para Engenheiro mecânico no Rio de Janeiro/RJ?

Houve a contratação formal de **206 trabalhadores** para esta ocupação no

Consulta realizada através da **Pesquisa Salarial da Mentoring**. Esta pá



REFERÊNCIA 03 - PLANILHA SINAPI

	A	B	C
	SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil		
	ANALÍTICO DE COMPOSIÇÃO COM CUSTO		
	Mês de Referência:	**07/2026**	
	Data de emissão:	**11/08/2026**	
	Preencha abaixo:		
	Encargos Sociais:	**UF:**	**Código da Composição:**
	SEM ENCARGOS SOCIAIS	RJ	93565
			%AS (porcentagem Atribuído São Paulo) porcentagem da comp
	Tipo Item	**Código do Item**	**Descriç**
	93565		**ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS C**
	INSUMO	43498	EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - MENSALISTA (ENCARG
	INSUMO	43474	FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - MENSALIS
	INSUMO	40864	SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS C
	INSUMO	40863	EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS C
	INSUMO	40862	ALIMENTACAO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCAR
	INSUMO	40811	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (MENSALISTA)

REFERÊNCIA 04 - CONTRATO COGIC

Somente deverão ser preenchidas as células em amarelo. O restante da planilha se encontra bloqueada pa
em respeito ao princípio da isonomia entre os participantes.

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇ

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contrata

Nº do Processo Administrativo:	Licitação nº:
25389.000412/2020-15	**005/2022**
Local da Prestação dos Serviços:	**Execução contrat**
Rio de Janeiro/RJ	12 meses
Tipo de Serviço:	**Unidade de Medida**
Engenheiro/ Arquiteto Júnior	**Posto**

Dados Complementares para Composição dos Custos com Ma

Tipo de Jornada de Trabalho:	Jornada Mensal de Tra
44 horas (Segunda a Sexta)	

		Sindicato Patron
	Convenção Coletiva de Trabalho (CCT)	**RJ0**
RJ000015/2022		C.B.
	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
2142-05		Vigência da CCT
	Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	**0**
Salário Mínimo Vigente:		Piso Salar
R$ 1.621,00		**R$**

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	
1	**COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**
A	Salário Base
B	Adicional Periculosidade
C	Adicional Insalubridade
D	Adicional Noturno
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida
F	Outros (especificar)
TOTAL DO MÓDULO 1	

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁR	
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias	
A	13 (Décimo-terceiro) salário
B	Férias e Adicional de Férias
C	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias
TOTAL SUBMÓDULO 2.1	

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições	
A	INSS
B	Salário Educação
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)
D	SESC ou SESI
E	SENAI - SENAC
F	SEBRAE
G	INCRA
H	FGTS
TOTAL SUBMÓDULO 2.2	

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários	
A	Transporte
B	Auxílio-Refeição/Alimentação
C	Café da manhã
D	Cesta básica
E	Cesta natalina
F	Benefício social familiar
G	Reembolso-creche (Decreto 12.174/2024: R$ 526,64) - Incidênciade 20%)
H	Plano de saúde
I	Seguro de vida
TOTAL SUBMÓDULO 2.3	

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições
2.3	Benefícios Mensais e Diários
TOTAL DO MÓDULO 2	

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	
3	**PROVISÃO PARA RESCISÃO**
A	Aviso Prévio Indenizado
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado
D	Aviso Prévio Trabalhado
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.
TOTAL DO MÓDULO 3	

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENT	
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais	
A	Substituto na cobertura de Férias
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)
TOTAL SUBMÓDULO 4.1	

Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada	
A	Substituto na cobertura de Intervalo para Repouso ou Alimentação
TOTAL SUBMÓDULO 4.2	

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSION	
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	
4.1	Substituto nas Ausências Legais
4.2	Substituto na Intrajornada
TOTAL DO MÓDULO 4	

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	
5	**INSUMOS DIVERSOS**
A	Uniformes
B	Materiais
C	Equipamentos/Ferramentas
D	Mobiliário
E	Outros (Custos corporativos)
TOTAL DO MÓDULO 5	

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	
6	**CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**
A	Custos Indiretos
B	Lucro
C	**TRIBUTOS**
C.1	PIS
C.2	COFINS
C.3	ISS
C.4	Outros (CPBR)
TOTAL DO MÓDULO 6	

a) **Tributos % = To =**
100

b) **(Total do Módulo 1 + 2 + 3 + 4 + 5 + Custos indiretos) x B**

b) **(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po =**

c) **Po / (1 - To) = P1 =**

Valor dos Tributos = P1 - Po

	QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO
	Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS
	Subtotal (A + B + C + D + E)
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO
	PREÇO TOTAL POR EMPREGADO
	Quantidade de Postos de Trabalho
	TOTAL

ico-salário-SRCH_IL.0,36_IC2402386_KO37,56.htm

Vagas Empresas Salários

Salários de Engenheiro Mecânico

Salários Entrevistas

Salários de Engenheiro Mecânico (Rio de Janeiro)

Anos de experiência

Salário base

R$ 7 mil - R$ 13 mil /mês

R$ 10 mil /mês Salário base médio

Remuneração variável

R$ 1 mil /mês Média

R$ 417 - R$ 2 mil /mês Faixa

Sobre nossos dados

Confiança muito alta · 188 salários enviados

Como calculamos a remuneração?

Como lhe parece a **faixa de salário base médio** de **R$ 7 mil-R$ 13 mil/mês**?

Baixa Precisa Alta

), Rio de	· R$ 14 mil - R$ 14 mil /mês	(fornecido pela empresa)	Exibir vaga
Mecânico - Projetista			
), Rio de	· R$ 14 mil - R$ 14 mil /mês	(fornecido pela empresa)	**Exibir vaga**

as frequentes sobre salários do cargo de eiro Mecânico

ário do cargo de Engenheiro Mecânico (Rio de Janeiro)?

arial do cargo de Engenheiro Mecânico é de R$ 11.167 por ano ou R$ 5 ssa localização (Rio de Janeiro), sendo 7% inferior à média nacional. ssionais relataram ganhar até R$ 19.472 (90° percentil). No entanto, a l anual típica nessa localização (Rio de Janeiro) varia entre R$ 6.917 il) e R$ 15.327 (75° percentil). As estimativas de salários têm como ários enviados de forma sigilosa ao Glassdoor por pessoas com o genheiro Mecânico nessa localização (Rio de Janeiro) até set. de

aior salário do cargo de Engenheiro Mecânico (Rio de Janeiro)?

enor salário do cargo de Engenheiro Mecânico (Rio de Janeiro)?

eiro Mecânico > Rio De Janeiro Rio De Janeiro Brasil

Fale conosco



no-Rio-de-Janeiro-RJ---Mercadometro.html

MENTORING
CARGOS E SALÁRIOS

Engenheiro mecânico

eiro/RJ? Veja o salário

aneiro/RJ

	Rotatividade ?
	entre 5% e 45%

$ 17.389, com uma carga horária típica de **40hs semanais**. Este valor representa
ou benefícios.

entoring.

Brasil, entre 106 municípios com dados.

Rio de Janeiro/RJ, nos últimos 6 meses.

gina foi gerada em **11/09/2026**.



	D	E	F	G
			Funciona somente em versões do Excel que tenham disponíveis as fórm	
			Vide explicação das	

osição/item que foi obtida utilizando preços de insumos de São Paulo por indisponibilidade destes no estado e

ão	Unidade	Coeficiente	Custo Unit.	Custo Total
OMPLEMENTARES	**MES**			**15.80**
OS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	MES	1,0000000	180,52	18
TA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAI	MES	1,0000000	4,33	
COMPLEMENTARES)	MES	1,0000000	18,28	1
COMPLEMENTARES)	MES	1,0000000	210,14	21
GOS COMPLEMENTARES)	MES	1,0000000	806,06	80
	MES	1,0000000	14.588,20	14.58

ra que não haja alteração das fórmulas,

VOLTAR

OS
ação)

Data:	Horário:
13/04/2022	**10h**
ual:	**Vigência Máxima:**
	60 meses
Data da Proposta:	
20/04/2022	

ão de Obra

abalho:	Turno:

cal (digite apenas a sigla):

nal (digite apenas a sigla):
)00015/2022
.O Nº (M.T.E):
2142-05
', ACT ou Dissídio Coletivo:
1/05/2021
rial Definido na CCT:
$ 10.302,00

	VALOR (R$)
	R$ 12.775,72
	R$ 0,00
	R$ 0,00
	R$ 0,00
	R$ 0,00
	R$ 0,00
	R$ 12.775,72

RIOS	
%	**VALOR (R$)**
8,33%	R$ 1.064,64
12,10%	R$ 1.545,86
4,63%	R$ 591,53
21,38%	**R$ 3.202,04**

%	VALOR (R$)
10,00%	R$ 1.277,57
2,50%	R$ 319,39
2,94%	R$ 375,34
1,50%	R$ 191,64
1,00%	R$ 127,76
0,60%	R$ 76,65
0,20%	R$ 25,55
8,00%	R$ 1.022,06
26,74%	**R$ 3.415,96**

Valor Unitário	VALOR (R$)
R$ 9,40	R$ 0,00
R$ 19,41	R$ 357,14
R$ 4,00	R$ 92,00
R$ -	R$ 0,00
R$ -	R$ 0,00
R$ -	R$ 0,00
R$ 105,33	R$ 105,33
R$ -	R$ 0,00
R$ 6,60	R$ 6,60
	R$ 561,07

	VALOR (R$)
	R$ 3.202,04

	R$ 3.202,04
	R$ 3.415,96
	R$ 561,07
	R$ 7.179,07

%	**VALOR (R$)**
0,04%	R$ 5,32
0,00%	R$ 0,43
2,00%	R$ 255,51
0,19%	R$ 24,84
0,05%	R$ 6,64
2,00%	R$ 255,51
4,29%	**R$ 548,26**

TE

%	**VALOR (R$)**
0,00%	R$ 0,00
0,28%	R$ 35,49
0,02%	R$ 2,66
0,03%	R$ 4,15
0,03%	R$ 4,29
0,00%	R$ 0,00
0,36%	**R$ 46,59**

%	**VALOR (R$)**
0,00%	R$ 0,00
0,00%	**R$ -**

IAL AUSENTE

	VALOR (R$)
	R$ 46,59
	R$ 0,00
	R$ 46,59

	VALOR (R$)
	R$ 0,00
	R$ 0,00
	R$ 0,00
	R$ 0,00
	R$ 53,48
	R$ 53,48

%	**VALOR (R$)**
4,50%	R$ 927,14
7,49%	R$ 1.612,23
0,50%	R$ 129,29
2,30%	R$ 594,72
5,00%	R$ 1.292,88
2,70%	R$ 698,15
	R$ 5.254,41

10,50%	

..	**R$ 23.142,50**
	R$ 25.857,54
	R$ 2.715,04

	VALOR (R$)
	R$ 12.775,72
	R$ 7.179,07
	R$ 548,26
	R$ 46,59
	R$ 53,48
	R$ 20.603,12
	R$ 5.254,41
	R$ 25.857,54
	18
	R$ 465.435,66


Buscar



sco



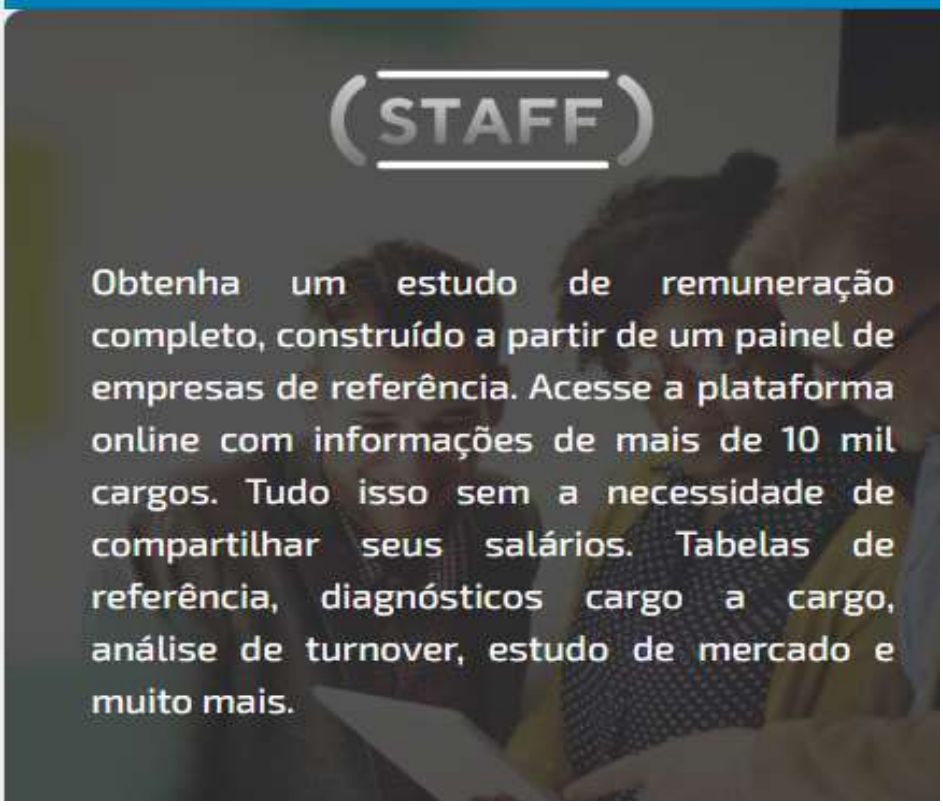


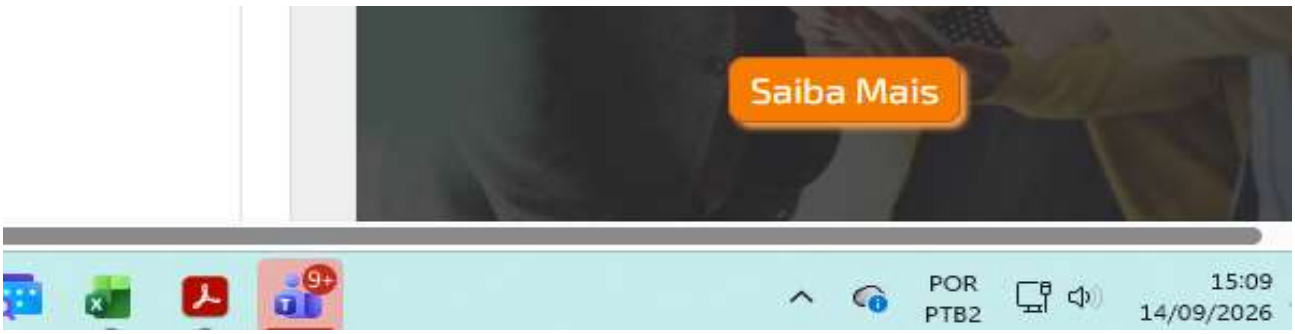




a o salário-

Soluções Mentoring para empresas de todos os ramos de atividades, portes e regiões do país:

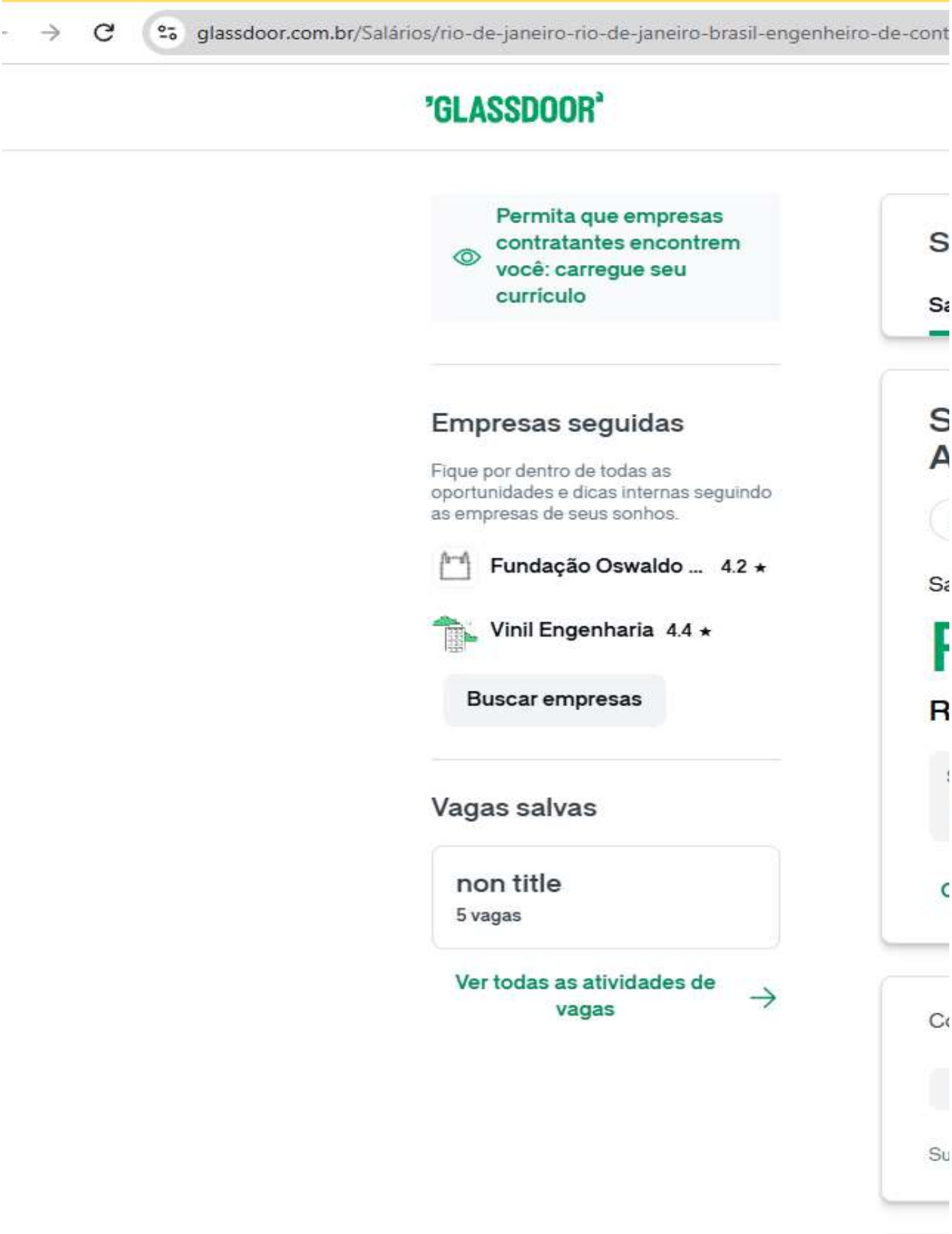




	H	I	J
nulas FILTRO, LET, PROCX			
s situações na aba Analítico			
m questão.			

	%AS	Situação
7,53	-	**COM CUSTO**
0,52	-	COM PREÇO
4,33	-	COM PREÇO
8,28	-	COM PREÇO
0,14	-	COM PREÇO
6,06	-	COM PREÇO
8,20	-	COM PREÇO

REFERÊNCIA 01 - PESQUISA DE MERCADO EM FONTES ESPECIALIZADAS - GLAS





você: carregue seu currículo

Empresas seguidas

Fique por dentro de todas as oportunidades e dicas internas seguindo as empresas de seus sonhos.

Fundação Oswaldo ... 4.2 ★

Vinil Engenharia 4.4 ★

Buscar empresas

Vagas salvas

non title
5 vagas

Ver todas as atividades de vagas →

Salários

22°C
Chuva fraca

Pesquisar

REFERÊNCIA 02 - PLANILHA SINAPI

	A	B	C
	SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil		
	ANALÍTICO DE COMPOSIÇÃO COM CUSTO		
	Mês de Referência:	**07/2026**	
	Data de emissão:	**11/08/2026**	
	Preencha abaixo:		
	Encargos Sociais:	**UF:**	**Código da Composição:**
	SEM ENCARGOS SOCIAIS	RJ	93565
			%AS (porcentagem Atribuído São Paulo) porcentagem da compo
0	**Tipo Item**	**Código do Item**	**Descriç**
1	**93565**		**ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS CO**
2	INSUMO	43498	EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - MENSALISTA (ENCARG
3	INSUMO	43474	FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - MENSALIST
4	INSUMO	40864	SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS C
5	INSUMO	40863	EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS C
6	INSUMO	40862	ALIMENTACAO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARG
7	INSUMO	40811	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (MENSALISTA)
8			

REFERÊNCIA 03 - CONTRATO COGIC

Somente deverão ser preenchidas as células em amarelo. O restante da planilha se encontra bloqueada pa
em respeito ao princípio da isonomia entre os participantes.

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇ

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contrata

Nº do Processo Administrativo:	Licitação nº:
25389.000412/2020-15	**005/2022**
Local da Prestação dos Serviços:	**Execução contrat**
Rio de Janeiro/RJ	12 meses
Tipo de Serviço:	**Unidade de Medida**
Engenheiro/ Arquiteto Júnior	**Posto**

Dados Complementares para Composição dos Custos com Mã

Tipo de Jornada de Trabalho:	Jornada Mensal de Tra
44 horas (Segunda a Sexta)	
	Sindicato Patron

	Convenção Coletiva de Trabalho (CCT)	**RJ0**
RJ000015/2022		C.B.
	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
2142-05		Vigência da CCT
	Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	**0**
Salário Mínimo Vigente:		Piso Salar
R$ 1.621,00		**R$**

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	
1	**COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**
A	Salário Base
B	Adicional Periculosidade
C	Adicional Insalubridade
D	Adicional Noturno
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida
F	Outros (especificar)
TOTAL DO MÓDULO 1	

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁR	
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias	
A	13 (Décimo-terceiro) salário
B	Férias e Adicional de Férias
C	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias
TOTAL SUBMÓDULO 2.1	

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições	
A	INSS
B	Salário Educação
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)
D	SESC ou SESI
E	SENAI - SENAC
F	SEBRAE
G	INCRA
H	FGTS
TOTAL SUBMÓDULO 2.2	

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários	
A	Transporte
B	Auxílio-Refeição/Alimentação
C	Café da manhã
D	Cesta básica
E	Cesta natalina
F	Benefício social familiar
G	Reembolso-creche (Decreto 12.174/2024: R$ 526,64) - Incidênciade 20%)
H	Plano de saúde
I	Seguro de vida
TOTAL SUBMÓDULO 2.3	

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições

2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições
2.3	Benefícios Mensais e Diários
TOTAL DO MÓDULO 2	

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	
3	**PROVISÃO PARA RESCISÃO**
A	Aviso Prévio Indenizado
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado
D	Aviso Prévio Trabalhado
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.
TOTAL DO MÓDULO 3	

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENT	
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais	
A	Substituto na cobertura de Férias
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)
TOTAL SUBMÓDULO 4.1	

Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada	
A	Substituto na cobertura de Intervalo para Repouso ou Alimentação
TOTAL SUBMÓDULO 4.2	

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSION	
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	
4.1	Substituto nas Ausências Legais
4.2	Substituto na Intrajornada
TOTAL DO MÓDULO 4	

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	
5	**INSUMOS DIVERSOS**
A	Uniformes
B	Materiais
C	Equipamentos/Ferramentas
D	Mobiliário
E	Outros (Custos corporativos)
TOTAL DO MÓDULO 5	

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	
6	**CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**
A	Custos Indiretos
B	Lucro
C	**TRIBUTOS**
C.1	PIS
C.2	COFINS
C.3	ISS
C.4	Outros (CPBR)
TOTAL DO MÓDULO 6	

a) **Tributos % = To =**
100

b) **(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po =**

c) **Po / (1 - To) = P1 =**

Valor dos Tributos = P1 - Po

	QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO
	Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS
	Subtotal (A + B + C + D + E)
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO
	PREÇO TOTAL POR EMPREGADO
	Quantidade de Postos de Trabalho
	TOTAL

role-e-automação-salário-SRCH_IL.0,36_IC2402386_KO37,71.htm

Vagas Empresas Salários

alários de Engenheiro De Controle E Automação

alários Entrevistas

alários de Engenheiro De Controle E utomação (Rio de Janeiro)

Anos de experiência

alário base

R$ 8 mil - R$ 13 mil /mês

$ 11 mil /mês Salário base médio

Sobre nossos dados

Confiança muito alta · 12 salários enviados

Como calculamos a remuneração?

omo lhe parece a **faixa de salário base médio** de **R$ 8 mil-R$ 13 mil/mês?**

Baixa Precisa Alta

ua contribuição ajuda o Glassdoor a refinar nossas estimativas de salários com o tempo.

rajetória de remuneração total



le-e-automação-salário-SRCH_IL.0,36_IC2402386_KO37,71.htm

lista da Controladoria - Rio de Janeiro (Presencial) de Janeiro, Rio de Janeiro	Exibir vaga
enheiro de Projeto - Presencial de Janeiro, Rio de Janeiro	Exibir vaga
agiário(a) de Automação e Indústria 4.0 de Janeiro, Rio de Janeiro	Exibir vaga
bev \| Supervisor (a) de Manutenção - Vidros Rio de Jan... de Janeiro, Rio de Janeiro	Exibir vaga

rguntas frequentes sobre salários do cargo de genheiro De Controle E Automação

al é o salário do cargo de Engenheiro De Controle E Automação (Rio de eiro)?

édia salarial do cargo de Engenheiro De Controle E Automação é de 0.962 por ano ou R$ 5 por hora nessa localização (Rio de Janeiro), sendo 5% erior à média nacional. Alguns profissionais relataram ganhar até R$ 17.570 ' percentil). No entanto, a faixa salarial anual típica nessa localização (Rio de eiro) varia entre R$ 8.125 (25° percentil) e R$ 13.025 (75° percentil). As mativas de salários têm como base 12 salários enviados de forma sigilosa ao ssdoor por pessoas com o cargo de Engenheiro De Controle E Automação sa localização (Rio de Janeiro) até set. de 2026.

al é o maior salário do cargo de Engenheiro De Controle E Automação o de Janeiro)?

al é o menor salário do cargo de Engenheiro De Controle E Automação o de Janeiro)?

› Engenheiro De Controle E Automação > Rio De Janeiro Rio De Janeiro Brasil



	D	E	F	G
			Funciona somente em versões do Excel que tenham disponíveis as fórm	
			Vide explicação das	

osição/item que foi obtida utilizando preços de insumos de São Paulo por indisponibilidade destes no estado e

ão	Unidade	Coeficiente	Custo Unit.	Custo Total
OMPLEMENTARES	**MES**			**15.807**
OS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	MES	1,0000000	180,52	180
TA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAI	MES	1,0000000	4,33	4
COMPLEMENTARES)	MES	1,0000000	18,28	18
OMPLEMENTARES)	MES	1,0000000	210,14	210
GOS COMPLEMENTARES)	MES	1,0000000	806,06	806
	MES	1,0000000	14.588,20	14.588

ra que não haja alteração das fórmulas,

VOLTAR

OS

ação)

Data:	Horário:
13/04/2022	**10h**
ual:	**Vigência Máxima:**
	60 meses
Data da Proposta:	
20/04/2022	

ão de Obra

abalho:	Turno:

nal (digite apenas a sigla):

)00015/2022
.O Nº (M.T.E):
2142-05
', ACT ou Dissídio Coletivo:
1/05/2021
rial Definido na CCT:
$ 10.302,00

	VALOR (R$)
	R$ 12.775,72
	R$ 0,00
	R$ 0,00
	R$ 0,00
	R$ 0,00
	R$ 0,00
	R$ 12.775,72

RIOS	
%	**VALOR (R$)**
8,33%	R$ 1.064,64
12,10%	R$ 1.545,86
4,63%	R$ 591,53
21,38%	**R$ 3.202,04**

%	**VALOR (R$)**
10,00%	R$ 1.277,57
2,50%	R$ 319,39
2,94%	R$ 375,34
1,50%	R$ 191,64
1,00%	R$ 127,76
0,60%	R$ 76,65
0,20%	R$ 25,55
8,00%	R$ 1.022,06
26,74%	**R$ 3.415,96**

Valor Unitário	**VALOR (R$)**
R$ 9,40	R$ 0,00
R$ 19,41	R$ 357,14
R$ 4,00	R$ 92,00
R$ -	R$ 0,00
R$ -	R$ 0,00
R$ -	R$ 0,00
R$ 105,33	R$ 105,33
R$ -	R$ 0,00
R$ 6,60	R$ 6,60
	R$ 561,07

	VALOR (R$)
	R$ 3.202,04
	R$ 3.415,96

	R$ 3.415,96
	R$ 561,07
	R$ 7.179,07

%	**VALOR (R$)**
0,04%	R$ 5,32
0,00%	R$ 0,43
2,00%	R$ 255,51
0,19%	R$ 24,84
0,05%	R$ 6,64
2,00%	R$ 255,51
4,29%	**R$ 548,26**

TE	
%	**VALOR (R$)**
0,00%	R$ 0,00
0,28%	R$ 35,49
0,02%	R$ 2,66
0,03%	R$ 4,15
0,03%	R$ 4,29
0,00%	R$ 0,00
0,36%	**R$ 46,59**

%	**VALOR (R$)**
0,00%	R$ 0,00
0,00%	**R$ -**

IAL AUSENTE	
	VALOR (R$)
	R$ 46,59
	R$ 0,00
	R$ 46,59

	VALOR (R$)
	R$ 0,00
	R$ 0,00
	R$ 0,00
	R$ 0,00
	R$ 53,48
	R$ 53,48

%	**VALOR (R$)**
4,50%	R$ 927,14
7,49%	R$ 1.612,23
0,50%	R$ 129,29
2,30%	R$ 594,72
5,00%	R$ 1.292,88
2,70%	R$ 698,15
	R$ 5.254,41

10,50%	
..	**R$ 23.142,50**

	R$ 25.857,54
	R$ 2.715,04

	VALOR (R$)
	R$ 12.775,72
	R$ 7.179,07
	R$ 548,26
	R$ 46,59
	R$ 53,48
	R$ 20.603,12
	R$ 5.254,41
	R$ 25.857,54
	18
	R$ 465.435,66


Buscar


9+
POR
PTB2
15:13
14/09/2026
L



	H	I	J
nulas FILTRO, LET, PROCX			
s situações na aba Analítico			
m questão.			

P	%AS	Situação
7,53	-	**COM CUSTO**
0,52	-	COM PREÇO
4,33	-	COM PREÇO
8,28	-	COM PREÇO
0,14	-	COM PREÇO
6,06	-	COM PREÇO
8,20	-	COM PREÇO

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2026/2028

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: RJ000775/2026
DATA DE REGISTRO NO MTE: 05/05/2026
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR021296/2026
NÚMERO DO PROCESSO: 13041.206199/2026-91
DATA DO PROTOCOLO: 30/04/2026

Confira a autenticidade no endereço http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/.

TERMOS ADITIVO(S) VINCULADO(S)
Processo n°: e Registro n°:

SIND OFS ELET TRAB IND INST E MANUT ELET GAS HIDR SANIT MEC E TELF RJ, CNPJ n. 33.748.484/0001-00, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ERNESTO BELMIRO AFONSO;

E

SINDICATO DA INDUSTRIA DE INSTALACOES ELETRS., GAS, HIDRAULS, CNPJ n. 34.070.250/0001-10, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). EVANDRO DE FREITAS JUNIOR;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

INSTRUMENTO REGISTRADO NO MTE

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de março de 2026 a 28 de fevereiro de 2028 e a data-base da categoria em 01º de março.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Oficiais Eletricistas e Trabalhadores nas Indústrias de Instalação e Manutenção Elétrica, Gás, Hidráulica, Sanitária, Mecânica e de Telefonia; Oficiais Eletricistas e Trabalhadores nas Indústrias de Instalação e Manutenção Elétrica, Gás, Hidráulica, Sanitária, Mecânica e de Telefonia; exceto a categoria Profissional dos Trabalhadores nas Indústrias de Mecânicas de Material Elétrico**, com abrangência territorial em **RJ**.

SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO
PISO SALARIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS NOVOS PISOS SALARIAIS.

Os pisos salariais mínimos das categorias profissionais abrangidas por esta Convenção Coletiva de Trabalho passam a vigorar conforme os valores estabelecidos nas tabelas abaixo, observadas as funções efetivamente exercidas pelos trabalhadores e os respectivos grupos profissionais.

Para fins de apuração do salário-hora, adotar-se-á o divisor de 220 (duzentas e vinte) horas mensais.

Obs.: Os trabalhadores não enquadrados nos Grupos 02, 03 e 04 deverão observar os pisos mínimos estipulados no Grupo 1.

GRUPO 01 – INSTALAÇÃO e MANUTENÇÃO PREDIAL, de CONSERVAÇÃO, ELÉTRICA, HIDRÁULICA, SANITÁRIA, MECÂNICA, FOTOVOLTÁICOS.	VLR MÊS (5,53%) 01/05/2025	**VLR MÊS (4,30%) 01/05/2026**
RECEPCIONISTA	R$ 1.682,86	**R$ 1.755,22**
AUXILIAR: ADMINISTRATIVO/ESCRITÓRIO/DIGITADOR	R$ 1.710,92	**R$ 1.784,48**
AJUDANTE / SERVENTE	R$ 1.682,86	**R$ 1.755,22**
AUXILIAR DE SISTEMA FOTOVOLTÁICO	R$ 1.546,01	**R$ 1.612,48**
MEIO OFICIAL	R$ 1.835,98	**R$ 1.914,92**
INSTALADOR DE SISTEMA FOTOVOLTÁICO	R$ 1.691,26	**R$ 1.763,98**
PROFISSIONAIS: ELETRICISTA/ BOMBEIRO/ ENCANADOR/ ARREMATADOR DE INSTALAÇÕES/ PEDREIRO/ MARCENEIRO/ SERRALHEIRO e DEMAIS PROFISSIONAIS EM GERAL.	R$ 2.477,15	**R$ 2.583,66**
ELETRICISTA MONTADOR, ELETRICISTA E BOMBEIRO MANUTENÇÃO, MEC. DE REFRIGERAÇÃO	R$ 2.511,98	**R$ 2.620,00**
ELETRICISTA DE FORÇA e CONTROLE	R$ 3.071,39	**R$ 3.203,45**
SOLDADOR DE QUALIFICAÇÃO BÁSICA, SOLDADOR DE CHAPARIA E OPERADOR DE UTILIDADE (CBO 862155)	R$ 2.650,97	**R$ 2.764,96**
SOLDADOR, SOLDADOR TUBULAÇÃO, SOLDADOR TIG	R$ 3.308,67	**R$ 3.450,94**
ENCARREGADO GERAL / SUPERVISOR	R$ 4.196,77	**R$ 4.377,23**
ENCARREGADO DE TURMA (ELÉTRICA, HIDRÁULICA, MECANICA e TELEFONIA)	R$ 3.308,67	**R$ 3.450,94**
ASSISTENTE TÉCNICO EM GERAL	R$ 2.694,86	**R$ 2.810,73**
TÉCNICO EM GERAL (conf.2º Termo Aditivo CCT/2019)	R$ 3.415,12	**R$ 3.561,97**
OPERADOR DE ROSQUEADEIRA DE TUBO, OPERADOR DE PERFURATRIZ DE CONCRETO, OPER. MÁQ LEVES (ATÉ 20 kg), OPER. DE POLICORTE	R$ 1.682,85	**R$ 1.755,21**
MARTELETEIRO	R$ 1.682,86	**R$ 1.755,22**
CHEFE DE PESSOAL DA SEDE ADMINISTRATIVA	R$ 4.171,47	**R$ 4.350,84**
PROFISSIONAL LIDER	R$ 2.724,87	**R$ 2.842,03**
CALDEIREIRO	R$ 2.782,67	**R$ 2.902,32**

GRUPO 02 – INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO – SERVIÇOS DE GÁS	VLR MÊS (5,53%) 01/05/2025	**VLR MÊS (4,30%) 01/05/2026**
OPER REVISÃO DE INST. E CADASTRO DE APARELHO A GÁS PREDIAL, OPER DE CONVERSÃO DE INSTAL.PREDIAIS E APARELHOS A GÁS	R$ 1.627,02	**R$ 1.696,98**
INSPETOR DE VISTORIA E ALTA DE INSTAL. A GÁS PREDIAL	R$ 2.163,48	**R$ 2.256,50**
OPERADOR DE ADEQUAÇÃO DE AMBIENTES, OPERADOR DE ATENÇÃO À URGÊNCIA "I e "II", OPERADOR DE MEDIDORES DE GÁS / LEITURISTA	R$ 1.627.02	**R$ 1.696,98**
INSTAL. PREDIAL E DE MANUTENÇÃO DE TUBULAÇÃO A GÁS "A"	R$ 1.627,02	**R$ 1.696,98**
INSTAL. PREDIAL E DE MANUTENÇÃO DE TUBULAÇÃO A GÁS "B"	R$ 1.645,57	**R$ 1.716,32**
INSPETOR DE QUALI. REVISÃO E CONVERSÃO EM INST. A GÁS PREDIAIS / INSPETOR DE CONTROLE DE QUALIDADE / INSP. DE VISTORIA E ALTA DE INSTAL. DE APARELHOS A GÁS PREDIAIS	R$ 2.163,48	**R$ 2.256,50**
AUXILIAR DE DESENHISTA PARA INSTALAÇÃO DE GÁS	R$ 1.627,02	**R$ 1.696,98**
DESENHISTA PARA INSTALAÇÃO DE GÁS / DESENHISTA DE CROQUIS DE REDES E RAMAIS	R$ 1.839,39	**R$ 1.918,48**
INSTALADOR GASISTA	R$ 3.055,81	**R$ 3.187,20**
MONTADOR DE REDE DE POLIETILENO	R$ 1.881,47	**R$ 1.962,37**
SOLDADOR DE POLIETILENO PLENO	R$ 2.470,36	**R$ 2.576,58**
SOLDADOR DE POLIETILENO SENIOR	R$ 3.055,81	**R$ 3.187,20**
ENCANADOR GASISTA JUNIOR	R$ 1.881,47	**R$ 1.962,37**
ENCANADOR GASISTA PLENO	R$ 2.087,71	**R$ 2.177,48**
ENCANADOR GASISTA SENIOR	R$ 2.319,19	**R$ 2.418,91**
LÍDER DE TURMA DE REDES DE GÁS	R$ 2.011,96	**R$ 2.098,47**
CONVERTEDOR GASISTA e AUXILIAR DE INSTALADOR GASISTA	R$ 2.319,19	**R$ 2.418,91**

ENCARREGADO P/INSTAL.DE GÁS / SUPERV. PARA INSTAL. DE GÁS / SUPERVISOR DE OBRA DE POLIETILENO E AÇO / CONTROLADOR DE MEDIÇÃO / PROJETISTA INST. INTERNA DE GÁS	R$ 3.884,99	**R$ 4.052,04**
CHEFE DE OBRAS	R$ 4.276,09	**R$ 4.459,96**
ENCARREGADO DE TURMA PARA INSTALAÇÃO DE GÁS	R$ 3.055,81	**R$ 3.187,20**
CHEFE DE PESSOAL DA SEDE ADMINISTRATIVA	R$ 4.033,08	**R$ 4.206,50**
AGENTE COMERCIAL	R$ 1.688,48	**R$ 1.761,08**
SUPERVISOR COMERCIAL	R$ 2.110,60	**R$ 2.201,35**
OPERADOR DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA I	-	**R$ 2.259,48**
OPERADOR DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA II	-	**R$ 2.952,89**
OPERADOR MECÂNICO ESPECIALIZADO	-	**R$ 1.884,65**
ENCANADOR INDUSTRIAL	-	**R$ 2.606,65**
PROFISSIONAL EM GERAL	-	**R$ 2.477,78**

GRUPO 03 – INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO – TELEFONIA	VLR MÊS (5,53%) 01/05/2025	**VLR MÊS (4,30%) 01/05/2026**
AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS / LEITURISTA, AUXILIAR DE INSTALAÇÃO DE INTERFONE	R$ 1.682,86	**R$ 1.755,22**
AUXILIAR ADMINISTRATIVO JÚNIOR	R$ 1.740,33	**R$ 1.815,16**
AUXILIAR DE CONTROLE DE ACESSO	R$ 1.688,67	**R$ 1.761,28**
AUXILIAR EM TELEFONIA	R$ 1.811,18	**R$ 1.889,06**
AUXILIAR TÉCNICO EM TELEFONIA e ELETRÔNICA	R$ 2.024,38	**R$ 2.111,42**
PROFISSIONAL EM INSTALAÇÃO DE INTERFONE	R$ 2.305,54	**R$ 2.404,67**
PROFISSIONAL EM TELEFONIA,	R$ 3.324,88	**R$ 3.467,84**
INSTALADOR DE INTERFONE, IRLA-INST. REP. LINHA AÉREA (B) / OSC-OP. SERV. CLIENTE (B) / ORA-OP. REDE ACES (B)	R$ 1.682,84	**R$ 1.755,20**
INSTALADOR / LIGADOR / EXAMINADOR (TELEFÔNICO)	R$ 2.524,29	**R$ 2.632,83**
REPRESENTANTE COMERCIAL / AGENTE COMERCIAL	R$ 1.784,92	**R$ 1.861,67**
EMENDADOR LINHA TELEFÔNICA / OFICIAL LINHA TELEFONICA	R$ 3.324,88	**R$ 3.467,84**
IRLA-INST. REP. LINHA AÉREA (A) / OSC-OP. SERV. CLIENTE (A) / ORA-OP. REDE ACES (A)	R$ 1.732,42	**R$ 1.806,91**
OPERADOR DE MÍDIA AUDIOVISUAL	R$ 4.277,13	**R$ 4.461,04**
SUPERVISOR DE OPERAÇÃO EM MÁQUINA PERFURATRIZ	R$ 2.109,94	**R$ 2.200,66**
ALMOXARIFE	R$ 2.446,06	**R$ 2.551,24**

GRUPO 04 – ENERGIA – SERVIÇOS PARA CONCESSIONÁRIAS	VLR MÊS (5,53%) 01/05/2025	**VLR MÊS (4,30%) 01/05/2026**
EMENDADOR	R$ 1.874,21	**R$ 1.954,80**
CABISTA	R$ 1.874,21	**R$ 1.954,80**
ELETRICISTA DE INSPEÇÃO e LIGAÇÃO, ELETRICISTA PODADOR	R$ 1.874,21	**R$ 1.954,80**
ELETRICISTA DE INSPEÇÃO e LIGAÇÃO I	R$ 1.874,21	**R$ 1.954,80**
ELETRICISTA DE CONSTRUÇÃO	R$ 1.874,21	**R$ 1.954,80**
ELETRICISTA LINHA VIVA	R$ 1.940,03	**R$ 2.023,45**
PROFISSIONAL DE INSPEÇÃO E NORMALIZAÇÃO	R$ 1.932,45	**R$ 2.015,54**
ENCARREGADO DE INSPEÇÃO E NORMALIZAÇÃO	R$ 2.501,94	**R$ 2.609,52**
SUPERVISOR	R$ 2.615,79	**R$ 2.728,26**
ENCARREGADO DE TURMA DE LINHA MORTA	R$ 2.501,94	**R$ 2.609,52**
ENCARREGADO DE TURMA LINHA VIVA	R$ 2.908,14	**R$ 3.033,19**
OPERADOR DE GUINDAUTO	R$ 1.874,21	**R$ 1.954,80**
ELETRICISTA ENROLADOR DE TRANSFORMADORES, ELETRICISTA DE SUBESTAÇÃO	R$ 3.071,39	**R$ 3.203,45**

MONTADOR DE TRANSFORMADORES	R$ 3.071,39	**R$ 3.203,45**

§1º – O enquadramento do trabalhador nos grupos e funções previstos nesta cláusula deverá observar, obrigatoriamente, as atividades efetivamente desempenhadas, vedada a classificação em função diversa com o objetivo de redução de custos ou pagamento de piso inferior ao devido.

§2º – Na hipótese de inexistência de enquadramento específico nos **Grupos 02, 03 e 04**, o trabalhador será enquadrado no **Grupo 01**, desde que compatíveis as atividades exercidas.

§3º – Embora, em caráter excepcional, os **Grupos 01, 02 e 03** também tenham seus salários e benefícios reajustados no mês de maio, fica mantida a data base da Categoria como sendo em 01 de março, inclusive para fins de revisão das cláusulas de natureza econômica;

§4º – As funções previstas nesta cláusula acompanham a evolução técnica do setor, incluindo atividades relacionadas a sistemas fotovoltaicos e demais inovações tecnológicas, devendo o enquadramento observar a natureza real das atividades desempenhadas.

§5º – "Os profissionais do **GRUPO 04** (Prestadoras de serviços para concessionárias de energia) além da remuneração mensal descrita na tabela acima terão direito ao adicional de periculosidade na forma como determinada na Cláusula 9ª do presente instrumento".

§6º - As cláusulas de cunho econômico, notadamente que versam sobre salário, pisos salariais, vale alimentação e/ou refeição, prêmio assiduidade, seguro de vida, embora tenham validade por dois anos, fica convencionado entre as partes que estas serão revistas e reajustadas em 01/03/2027, permanecendo inalterada a data base.

REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS

CLÁUSULA QUARTA - DA VALORIZAÇÃO SALARIAL.

Os empregadores concederão a seus empregados, um reajuste salarial de: **4,30%** (quatro inteiros e trinta décimos por cento) a contar de 01 de maio de 2026.

§1º - As empresas poderão descontar ou não as antecipações salariais concedidas no período de 01/03/2025 a 28/02/2026 (grupo 01, 02 e 03) e 01/05/2025 a 30/04/2026 (grupo 04), exceto as decorrentes de promoções por merecimento ou enquadramento, equiparações por sentença transitada em julgado, término de aprendizagem e por paradigmas;

§2º - Os empregados admitidos entre 01/03/2025 até 28/02/2026 (grupo 01, 02 e 03) e de 01/05/2025 até 30/04/2026 (grupo 04), não existindo paradigma, terão seus reajustes calculados pelo critério de proporcionalidade ao tempo de serviço, na base de 1/12 (um doze avos) sendo que os pisos resultantes da proporcionalidade não poderão ser inferiores aos pisos normativos estabelecidos nesta Cláusula;

§3º - Caso haja rescisão contratual, o pagamento das verbas rescisórias, deverá ser realizado considerando a proporcionalidade ou integralidade do reajuste total, em acordo com o mês da dispensa.

PAGAMENTO DE SALÁRIO – FORMAS E PRAZOS

CLÁUSULA QUINTA - DA MODALIDADE DO PAGAMENTO

O pagamento dos salários será efetuado da seguinte forma:

A) - Até o dia 25 do mês a vencer, poderá ser efetuado adiantamento salarial, de natureza opcional, no valor de até 40% (quarenta por cento) do salário base do mês anterior, a critério da empresa e conforme a disponibilidade financeira decorrente dos contratos de prestação de serviços.. A empresa deverá comunicar previamente ao trabalhador quanto à concessão ou não do adiantamento, sendo vedada a alteração dessa prática de forma mensal ou arbitrária. Eventual modificação da política adotada pela empresa somente poderá ocorrer após o período mínimo de 12 (doze) meses, devendo o trabalhador ser previamente comunicado.

B) - Até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, será efetuado o pagamento do salário integral, ou o pagamento do restante do salário, nos casos em que houver adiantamento, conforme previsto na alínea “A”.

§1º - Na hipótese de o prazo limite para o adiantamento, previsto para o dia 25 de cada mês, recair em sábados, domingos ou feriados, o pagamento, quando realizado, deverá ser antecipado para o primeiro dia útil anterior.

§2º - Quando o pagamento for efetuado ao empregado mediante cheque, a empresa deverá assegurar condições e meios para o empregado efetuar o desconto no mesmo dia, sem prejuízo ao horário de refeição e/ou descanso.

§3º - Considerando-se a jornada normal de trabalho ajustada no caput da Cláusula 27ª, fica estabelecido que o dia de sábado não será considerado dia útil para todos os fins de direito.

GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS
OUTRAS GRATIFICAÇÕES

CLÁUSULA SEXTA - DO ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL.

A título de estímulo da qualificação profissional dos trabalhadores e melhoria dos níveis de qualidade e produtividade no setor de trabalho, as empresas pagarão um adicional de **5% (cinco por cento)** do piso salarial, não cumulativo, a todos os profissionais que possuam ou venham a possuir diplomas expedidos pelo SENAI pela conclusão específica de “Qualificação Profissional” para a função a que foi contratado.

§1º - A partir do término de um estágio prático de 03(três) meses no local de trabalho, o aludido adicional será concedido para os profissionais que recebam apenas o piso normativo do profissional em geral. Para os profissionais que recebem acima do piso, mas que o salário-base esteja menor que aquele acrescido do aludido adicional, a diferença encontrada será paga pelo respectivo empregador para alcance do salário-base advindo conforme o *caput* desta cláusula.

§2º - Os certificados terão validade para a admissão do trabalhador na empresa no máximo de 5 anos, ao que deverão ser revalidados para habilitação ao recebimento do adicional de qualificação do salário-base advindo conforme o *caput* desta cláusula.

ADICIONAL DE HORA-EXTRA

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS HORAS EXTRAS

As horas extras laboradas entre 2ª e 6ª feira, aos sábados, domingos e feriados previstos pelo artigo 70 da CLT serão pagas adicionalmente ao salário normal, da seguinte forma:

I - Dias úteis de Segunda à Sexta Feira

De segunda à sexta-feira fora do horário normal, as horas extras serão pagas com um adicional de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da hora normal, nos termos da legislação vigente.

II - Horas Extras Trabalhadas aos Sábados

No caso de necessidade do trabalho extraordinário aos sábados, as horas trabalhadas serão remuneradas com um adicional de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da hora normal.

III - Aos Domingos e Feriados

No caso de necessidade do trabalho extraordinário aos domingos e feriados previstos pelo artigo 70 da CLT, as horas trabalhadas serão remuneradas com um adicional de 100% (cem por cento) sobre o valor da hora normal, ou seja, horas trabalhadas com o valor dobrado, sem prejuízo do repouso.

IV - O trabalhador, em regime de compensação, não deve cumprir toda a carga horária na semana em que houver feriado, porque não há o que ser compensado se o sábado for feriado.

Como solução, a empresa deve adotar uma das possibilidades:

a) Uma das práticas sugerida é que a empresa reduza as 4 horas compensadas da jornada de trabalho daquela semana, resultando em 8 horas diárias, de segunda a sexta, e totalizando 40 horas semanal;

b) Porém, caso a empresa decida manter a jornada tradicional, ela deve remunerar as **horas suplementares como horas extras**, acrescidas do adicional convencional, ou seja, 100%.

§1º – Os serviços extraordinários realizados aos sábados, domingos e feriados previstos pelo artigo 70 da CLT, quando eventuais ou por motivo de força maior, não será necessário comunicação e/ou homologação prévia no Sindicato dos Trabalhadores e/ou Empregadores.

§2º – O tempo despendido pelo empregado desde a sua residência até a efetiva ocupação do posto de trabalho e para o seu retorno, caminhando ou por qualquer meio de transporte, inclusive o fornecido pelo empregador, não será computado na jornada de trabalho, por não ser tempo à disposição do empregador.

§3º – A presente cláusula respeitará o previsto no *caput* do vigente artigo 59-A da CLT e seu parágrafo único.

ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

CLÁUSULA OITAVA - DO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE/INSALUBRIDADE.

As empresas obrigam-se ao estrito cumprimento da legislação vigente quanto ao adicional de periculosidade e insalubridade, garantindo sua incidência sempre que caracterizadas as condições de risco, ainda que de forma intermitente, conforme laudo técnico, vedada qualquer forma de supressão ou não concessão indevida.

PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E/OU RESULTADOS

CLÁUSULA NONA - DA PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS DAS EMPRESAS.

Fica estabelecido entre os Sindicatos pactuantes a faculdade de cada empregador firmar acordo individual entre si e o Sindicato Laboral, estabelecendo a participação nos lucros ou resultados (PLR), condicionada ao limite mínimo de 10% (dez por cento) do piso mensal de cada categoria profissional a ser paga no mês de abril de cada ano, conforme resultados do ano anterior, para o trabalhador que conte no mês anterior ao do pagamento 12 (doze) ou mais meses de trabalho, condicionado ao aproveitamento e assiduidade do trabalhador, conforme norma estabelecida por cada empregador, não se aplicando ao trabalhador demitido no período aquisitivo.

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA - CAFÉ DA MANHÃ

Cumprir-se-á a lei municipal do local da prestação de serviços.

§único: De forma a possibilitar o cumprimento da legislação a empresa poderá conceder o valor equivalente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO AO TRABALHADOR.

As empresas fornecerão alimentação a seus empregados, adotando uma das seguintes possibilidades:

A) Almoço servido no local de trabalho ou **R$ 20,24 (vinte reais e vinte e quatro centavos)** por dia de efetivo trabalho ou

B) Ticket alimentação no valor mínimo de **R$ 405,04 (quatrocentos e cinco reais e quatro centavos)** ou

C) Cesta Básica no valor de **R$ R$ 405,04 (quatrocentos e cinco reais e quatro centavos).**

§1º - O presente reajuste será pago a contar de 01 de maio de 2026;

§2º – Sem prejuízo do que dispõem as normas do PAT – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR, inclusive com os Benefícios de Incentivos Fiscais previstos na Lei nº 6321/76, o fornecimento de alimentação conforme a presente cláusula e o disposto no §2º do vigente artigo 457 da CLT não compõe base de cálculo de contribuição previdenciária, pelo que não há como prevalecer a solução de consulta nº 35/2019 emitida pela Coordenação Geral de Tributação (COSIT) da Receita Federal do Brasil.

§3º - Ficam ressalvadas as condições mais favoráveis já concedidas pelos empregadores aos seus respectivos empregados, e assegurado o reajuste pelo índice acordado aos que já recebem valor superior.

§4º – PRÊMIO ASSIDUIDADE

O empregado associado ou contribuinte da CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PROFISSIONAL para SINTRAINDISTAL-RJ e que não possua falta, justificada ou não, em cada mês, fará jus a um prêmio, por assiduidade, no valor mensal de **R$ 43,00 (quarenta e três reais)** e na forma prevista no artigo 457, parágrafo 2º da CLT. O valor pago não terá natureza salarial para as empresas associadas ao SINDISTAL.

a) Os trabalhadores que apresentarem carta de discordância não terão direito ao recebimento do prêmio assiduidade e pontualidade;

b) O valor equivalente ao prêmio assiduidade e pontualidade poderá ser creditado, a critério do empregador, no cartão alimentação ou refeição, sem prejuízo da importância mensal a ser paga;

c) O prêmio assiduidade e pontualidade poderá ser pago na primeira quinzena de cada mês, considerando a assiduidade e a pontualidade do mês anterior;

d) A tolerância concedida por lei não poderá ser utilizada para afastar o direito do trabalhador.

e) Não prejudicarão a percepção do prêmio assiduidade e pontualidade instituído nesta cláusula as faltas oriundas de casamento do empregado; falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que, declarada em sua carteira de trabalho e previdência social, viva sob sua dependência econômica; nascimento de filho; alistamento de eleitor; dias para realização de provas de exame vestibular para ingresso em estabelecimento de ensino superior; comparecimento em juízo; até 2 (dois) dias para acompanhar consultas médicas e exames complementares durante o período de gravidez de sua esposa ou companheira; por 1 (um) dia por ano para acompanhar filho de até 6 (seis) anos em consulta médica; até 3 (três) dias, em cada 12 (doze) meses de trabalho, em caso de realização de exames preventivos de câncer devidamente comprovada ou pela doação voluntária de sangue; nos casos de afastamento por acidente de trabalho; quando da utilização pelo empregado de um ou mais dias, provenientes de banco de horas; Nos casos em que a empresa suspenda o trabalho, por motivo de força maior; o gozo de folga referente a auxílio nos trabalhos da Justiça Eleitoral, conforme resolução 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral. Observados os limites estabelecidos no art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho.

§5º - **Os valores desta cláusula tiveram reajuste de 4,30% (quatro inteiros e trinta décimos), aplicados a partir de 01/05/2026, para os grupos 1, 2, 3 e 4.**

AUXÍLIO TRANSPORTE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO VALE TRANSPORTE

Cumprir-se-á a Lei nº 7.418, de 16/12/85, observando-se seu Decreto Regulamentar nº 95.247, de 17/11/87.

§1º - O empregado contratado em outra cidade localizada a mais de 200 km do Município do Rio de Janeiro e que tenha sua passagem de vinda comprovadamente paga pelo empregador terá a sua passagem de retorno à sua cidade de origem quando da rescisão contratual, sempre que esta ocorrer por iniciativa do empregador sem justa causa.

§2º - Quando o empregado faltar ao serviço com justificativa médica, o vale transporte não será descontado referente ao dia em que o trabalhador compareceu ao consultório para consulta, podendo ou não, a critério de cada

empregador, serem descontados os vales correspondentes aos demais dias em que o trabalhador permaneceu em casa e que já tenha recebido antecipadamente.

§3º - O vale-transporte não se configura como salário, conforme mansa e pacífica orientação jurisprudencial do Supremo Tribunal Federal (STF), pelo que não compõe base de cálculo de contribuição previdenciária.

§4º - As empresas poderão, a seu critério, fornecer ticket-combustível ao trabalhador que desejar utilizar veículo próprio. O valor do ticket-combustível será limitado ao valor da passagem que o funcionário teria direito conforme estabelecem as Leis Federais n.º 7.418/85 e 7.619/87, regulamentadas pelo Decreto nº 95.247/87. A concessão do presente benefício não terá natureza salarial e não se integrará à remuneração do empregado. A parcela custeada pelo empregado será de 6% (seis por cento) do seu salário base.

AUXÍLIO SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PLANO DE SAÚDE.

O empregador que fornece Plano de Saúde aos seus empregados, quando da mudança de plano, deve avisar seus empregados com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

AUXÍLIO MORTE/FUNERAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DESPESAS DE FUNERAL.

Na ocorrência da morte do trabalhador, em virtude de acidente trabalho nas dependências do empregador, este será obrigado a contratar serviços funerários, por sua livre escolha, e, consequentemente, arcará com as despesas que lhes sejam pertinentes, na hipótese de não haver cobertura suficiente pelo Seguro de Vida em Grupo de que trata a Cláusula 15ª deste instrumento.

§Único – Em caso de omissão do empregador quanto às providências de sepultamento, ficará ele obrigado a reembolsar a família, das despesas comprovadamente realizadas para o evento, até o limite máximo de (02) dois salários-mínimos, vigentes à época do funeral.

SEGURO DE VIDA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO SEGURO DE VIDA EM GRUPO.

Os empregadores farão em favor de seus empregados, independentemente da forma de contratação e/ou idade, seguro de vida e acidentes pessoais em grupo, observadas as seguintes coberturas mínimas:

R$ 24.271,90 (vinte e quatro mil duzentos e setenta e um reais e noventa centavos) em casos de:

I - Morte do empregado por qualquer causa, independentemente do local em que dito evento ocorra;

II – Invalidez permanente (total ou parcial), causada por acidente, independentemente do local em que dito evento ocorra, atestado por médico devidamente qualificado, discriminando-se no laudo médico, detalhadamente, as sequelas definitivas, sem prejuízo da menção ao grau ou percentual da invalidez causada pelo acidente;

III – Doença profissional do empregado, porém, não contemplando a cobertura de Invalidez Funcional por Doença (IFPD);

§1º - Ocorrendo a morte do empregado por qualquer causa, independentemente do local em que dito evento ocorra, os beneficiários do seguro deverão receber 01 (uma) cesta básica;

§2º - Ocorrendo a morte do empregado, independentemente de sua causa (acidente de trabalho, morte natural etc.), a apólice de seguro deverá contemplar cobertura de assistência funeral;

§3º - Ocorrendo a morte do cônjuge, convivente em união estável ou companheiro (a) do empregado (a), desde que comprovada por documento público idôneo o casamento, a união estável ou o companheirismo, a apólice de seguro deverá contemplar o pagamento de 50% (cinquenta por cento) do capital segurado em favor do empregado (a) no caso de sua morte (item I acima);

§4º - Ocorrendo a morte de filho (a) do (a) empregado (a) até 18 anos ou na condição de universitário maior de 18 anos e menor de 25 anos, a apólice de seguro deverá contemplar o pagamento de 10% (dez por cento) do capital segurado em favor do empregado (a) no caso de sua morte (item I acima).

§5º - As indenizações, independentemente da cobertura, deverão ser processadas e pagas aos beneficiários do seguro, no prazo não superior a 30 (trinta) dias após a entrega da documentação completa exigida pela Seguradora;

§6º - A partir do valor mínimo estipulado e das demais condições constantes do *caput* desta cláusula, ficam os empregadores livres para pactuarem com os seus empregados outros valores, critérios e condições para concessão do seguro, bem como a existência ou não de subsídios por parte do empregador e a efetivação ou não de desconto no salário do empregado, o qual deverá se for o caso, incidir apenas na parcela que exceder ao limite acima.

§7º - Aplica-se o disposto na presente cláusula a todos os empregadores e empregadores, inclusive os empregados em regime de trabalho temporário, bem como estagiários vinculados conforme lei própria.

§8º - As coberturas e as indenizações por morte e /ou por invalidez, previstas nos incisos I e II do *caput* desta cláusula não serão cumulativas, sendo que o pagamento de uma exclui a outra.

§9º - As seguradoras deverão observar o fiel cumprimento desta cláusula, devendo, para tanto, constar na respectiva apólice de seguro as condições mínimas aqui estabelecidas, sob pena de responderem por eventual prejuízo causado aos empregadores e/ou empregados.

§10º - A presente cláusula não tem natureza salarial, por não se constituir em contraprestação de serviços.

EMPRÉSTIMOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - EMPRÉSTIMO BANCÁRIO.

As empresas darão total apoio aos convênios bancários (inclusive criando meios para viabilizar os descontos) realizados com Sindicato Patronal e Laboral para empréstimo de seus trabalhadores conforme a Lei nº 10.820 e alterações posteriores.

CONTRATO DE TRABALHO – ADMISSÃO, DEMISSÃO, MODALIDADES

NORMAS PARA ADMISSÃO/CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA READMISSÃO DE EX - FUNCIONÁRIO.

Ao empregado readmitido na empresa, não será exigida experiência na mesma função que exercia quando do seu desligamento.

DESLIGAMENTO/DEMISSÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CERTIFICADOS DE CURSOS.

No ato da rescisão contratual, a empresa fornecerá ao empregado, desde que este solicite por escrito e previamente, toda a documentação/diploma/certificação dos cursos que o empregado tenha concluído durante o período trabalhado para o empregador.

§1º - A participação do empregado em cursos de qualificação e seu custeio serão objetos de negociação direta com seu empregador, conforme regulamento interno da empresa ou acordo individual que se celebre.

§2º - Os dias e/ou horas destinados para qualificação não serão computados como jornada extraordinária, pelo que nada será devido sob a rubrica “horas extras” ou congêneres e, muito menos, provocará reflexos em outras rubricas trabalhistas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CÁLCULOS INDENIZATÓRIOS

Os cálculos indenizatórios, bem como as férias e a remuneração do 13º salário, serão integrados das médias de horas extras, adicional noturno e repouso remunerado e demais verbas que integrem a remuneração do empregado, conforme manda a legislação vigente**.**

§Único – A média de horas extras será devida sempre que o trabalhador as tiver recebido durante o período aquisitivo, com o mínimo de 05 meses, consecutivos ou não, desde que não tenham sido compensadas como folgas no banco de horas, ou seja, as horas remuneradas como extras do banco de horas entrarão na média.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS RESCISÕES E HOMOLOGAÇÕES.

Ao Sindicato cabe a defesa dos direitos e interesses coletivos ou individuais da categoria, inclusive em questões judiciais ou administrativas, nos termos do art. 8º, inciso III, da Constituição Federal. Em que pese a facultatividade da homologação das rescisões de contrato de trabalho advinda com a Lei nº 13.467/2017, os Sindicatos convenentes, após realização de assembleia, concordam em manter a obrigatoriedade da homologação das rescisões de contrato de trabalho perante o Sindicato Laboral, visando à garantia dos direitos e interesses tanto dos trabalhadores quanto dos empregadores, bem como conferir segurança jurídica ao ato praticado.

§1º: A homologação será obrigatória nas extinções de contrato de trabalho com duração superior a 01 (um) ano.

§2º: Todas as homologações de rescisão contratual deverão ser previamente agendadas através dos e-mails:

sindicatohomologacao@sintraindistal.com.br, para realização da homologação nas unidades:

2.1. **CENTRO**: Av. Venezuela, 27 Salas 719/721, Centro (presencial ou vídeo);

2.2. **ABOLIÇÃO**: Rua Silva Xavier, 90, Abolição. (presencial ou vídeo)

sindicatosg@sintraindistal.com.br para realização da homologação na unidade:

2.3. **SÃO GONÇALO**: Rua Dr. Nilo Peçanha, 100 Salas 906/907, Centro, São Gonçalo. (presencial ou vídeo)

informando preferencialmente:

- Razão Social e CNPJ;
- Data (mediante disponibilidade);
- Horário (mediante disponibilidade);
- Modalidade (Presencial ou por Vídeo);
- Quantidade;

§3º: Com o objetivo de possibilitar a conferência dos documentos em tempo hábil, inclusive a juntada de eventuais documentos faltantes, recomenda-se que o agendamento da homologação seja realizado com antecedência mínima de 05 (cinco) dias do término do prazo legal.

§4º: O pagamento das verbas rescisórias e a entrega dos documentos que comprovem a comunicação da extinção contratual aos órgãos competentes deverá ocorrer em até 10 (dez) dias contados do término do contrato de trabalho, sob pena de multa equivalente a um mês de salário do trabalhador, conforme o artigo 477, §§6º e 8º da CLT.

§5º: O pagamento das verbas rescisórias somente poderá ser realizado por transferência, depósito bancário ou cheque, sendo obrigatória a apresentação do comprovante no ato da homologação. Não serão aceitos depósitos realizados em envelopes.

§6º: Quando o pagamento for realizado por cheque, a homologação deverá ocorrer até às 14h, ou em horário que permita ao trabalhador o deslocamento ao banco para saque, sob pena de incidência da multa prevista no §1º caso ultrapasse o prazo de 10 (dez) dias.

§7º: As homologações deverão ser agendadas somente após a verificação da regularidade cadastral da empresa e serão realizadas exclusivamente nos horários das **09h às 12h** e das **13h às 15h**.

§8º: No ato da homologação, deverão ser apresentados, em via impressa e individual, os seguintes documentos:

1. Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho – TRCT (3 vias);
2. Guias de FGTS (GRRF e extrato individual para fins rescisórios da conta vinculada);
3. Guia de recolhimento da multa rescisória de 40% sobre o FGTS (se aplicável);
4. Comprovante de pagamento das verbas rescisórias;
5. Exame demissional;
6. Carteira de Trabalho (páginas de identificação e do contrato de trabalho) ou Espelho eSocial;
7. Documento de identificação do trabalhador;
8. Carta de preposto;
9. Decisão ou acordo judicial que autorize desconto de pensão alimentícia, quando houver, com respectivo comprovante de pagamento;
11. Comunicação de Dispensa (CD) e Requerimento do Seguro-Desemprego (quando cabível);
12. Em caso de óbito, Certidão de dependentes ou de inexistência emitida pelo INSS;
13. Nos casos de afastamento previdenciário, documento comprobatório de alta do INSS e atestado médico demissional;
14. Relatório de médias (horas extras e Férias), quando for o caso.

§9º: A declaração de não comparecimento do trabalhador somente será concedida mediante apresentação de documento idôneo que comprove a convocação de forma inequívoca.

§10º: Como forma de custeio assistencial, no ato de homologação poderá ser cobrada taxa do empregador quando verificada irregularidade quanto ao cumprimento do instrumento normativo.

§11º: Aplica-se multa correspondente a R$ 216,00 (duzentos e dezesseis reais) por trabalhador às empresas que se recusarem a proceder à homologação prevista no caput, valor que será revertido ao trabalhador.

§12º: Sempre que, no curso do aviso prévio por iniciativa da empresa, o trabalhador comprovar a obtenção de novo emprego, ficará a empresa obrigada a dispensá-lo do cumprimento do restante do prazo, desobrigando-se do pagamento dos dias faltantes e efetuando o pagamento das verbas rescisórias até o décimo dia contado do último dia trabalhado.

§13º: O aviso prévio, quando trabalhado, deverá ser cumprido preferencialmente no local de lotação do empregado, sempre que houver atividade compatível, sendo vedadas transferências sucessivas durante o período.

§14º: As horas declaradas pelo Sindicato Laboral relativas ao comparecimento do trabalhador à homologação serão abonadas, sem perda de remuneração e vedada a compensação, salvo se excederem o período declarado para assistência.

§15º: Em caso de atraso do administrador da empresa ou de seu preposto por período superior a 10 (dez) minutos em relação ao horário previamente agendado, a homologação será remanejada para o próximo horário disponível no mesmo dia, conforme a organização da agenda do Sindicato.

§16º: Decorrida 1 (uma) hora do horário agendado, sem apresentação de justificativa prévia pelo administrador ou preposto da empresa, o atendimento será considerado cancelado, devendo a empresa solicitar novo agendamento, observada a disponibilidade da agenda sindical.

§17º: A tolerância estabelecida nos parágrafos anteriores não implica obrigação do Sindicato de realizar encaixes ou remarcações imediatas, sendo obrigatoriamente respeitada a ordem cronológica dos agendamentos.

§18º: Objetivando facilitar o acesso de trabalhadores e empregadores à assistência na homologação, o SINTRAINDISTAL implantará também o procedimento de atendimento online, que visa:

• Otimizar o tempo;

• Evitar custos com deslocamento;

• Atender trabalhadores e empregadores de outras cidades da base territorial;

• Evitar que rescisões deixem de ser homologadas por viagens, doenças ou impedimentos de comparecimento.

Assim, empregado e empresa poderão acordar sobre a modalidade da assistência oferecida pelo Sindicato, que poderá ser presencial ou online por videoconferência, esta última aplicável a até 20 (vinte) homologações fora do Município do Rio de Janeiro e Niterói, com a participação de ambas as partes.

§único: Na modalidade online por videoconferência, os serviços oferecidos pelo Sindicato compreendem:

• Procedimentos 100% digitais;

• Equipe especializada;

• Atendimento humanizado;

• Gestão de documentos em nuvem, com consultas rápidas;

• Segurança jurídica e gravação em vídeo;

• Assinatura digital de toda a documentação;

• Procedimentos com validade jurídica;

• Suporte total ao ex-empregado.

§19º: Deverão ser observados os procedimentos e sistemas adotados pelo SINTRAINDISTAL quando a homologação for realizada na modalidade online.

§20º: Fica assegurado aos empregados da categoria profissional o pagamento de indenização adicional equivalente a 01 (um) salário mensal, nos termos do art. 9º da Lei nº 7.238/84, quando ocorrer dispensa sem justa causa no período de 30 (trinta) dias que antecede a data-base da categoria.

§Único: A eventual concessão do reajuste salarial em data posterior à data-base não afasta, reduz ou modifica o direito à indenização adicional prevista nesta cláusula.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS HOMOLOGAÇÕES

As homologações previstas no presente instrumento normativo serão realizadas em prol dos associados e não associados. Outrossim, as empresas que desejarem homologação de rescisão e banco de horas deverão apresentar documentos comprobatórios do cumprimento da legislação e instrumento normativo, devendo possibilitar a visita do Sindicato Laboral aos postos de trabalho de forma que possa manter contato com os trabalhadores.

MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA/TERCEIRIZAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - TRABALHADORES DE EMPRESAS DE TRABALHO TEMPORÁRIO.

Para a utilização de trabalhadores regidos pela Lei 6019/74 nas obras de instalação e manutenção, as empresas deverão protocolar, previamente, no Sindicato Laboral, uma comunicação, indicando o local da prestação de serviços, acompanhada dos seguintes documentos: cópia do contrato firmado com a empresa de trabalho temporário, cópia do CNPJ e do registro na SRTE/RJ da empresa de trabalho temporário, declaração comprometendo- se a cumprir integralmente à presente Convenção.

§1º - Se atendidas as exigências, o Sindicato Laboral expedirá declaração com validade de 03 (três) meses.

§2º - Ficam dispensadas do cumprimento do disposto nesta Cláusula, as contratações de serviços temporários que visem atender as necessidades transitórias de substituição de pessoal, regular e permanente, em casos de férias, licença médica ou acidente.

CONTRATO A TEMPO PARCIAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO.

Os sindicatos convenentes resolvem instituir a modalidade de contratação por prazo determinado, nos termos da Lei 9.601 de 1998, desde que configure aumento de postos de trabalho e esteja de acordo com as disposições a seguir descritas.

I – Fica proibida a contratação de trabalhadores por prazo determinado em substituição de trabalhadores já contratados por prazo indeterminado;

II – O prazo mínimo para o contrato inicial será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre empregador e empregado. O acordo com relação à estipulação de prazo de vigência do contrato de trabalho por prazo determinado deverá ser homologado pelo Sindicato Laboral;

III – Os empregadores se obrigam a comprovar o cumprimento de todos os direitos trabalhistas e de todas as cláusulas desta Convenção Coletiva, bem como explicar claramente ao trabalhador, no ato de sua contratação por prazo determinado, a data de encerramento do contrato, o seu direito a férias e 13º salário proporcionais, a não aplicação de aviso prévio e indenização por despedida imotivada;

IV – Na hipótese de rescisão antecipada do contrato por iniciativa do empregador, sem justa causa, esta indenizará ao empregado no valor equivalente a um mês de salário, independentemente dos demais direitos de férias e 13º salário. Na hipótese de rescisão antecipada do contrato por iniciativa do trabalhador, este indenizará o empregador em metade do valor equivalente aos dias que faltarem para completar o período do contrato a prazo determinado;

V – O descumprimento do disposto no acordo de trabalho por prazo determinado, assim como das condições estabelecidas na presente cláusula, sujeitará o empregador ao pagamento da multa estabelecida no parágrafo único da cláusula 45ª desta convenção coletiva de trabalho e a descaracterização do contrato por prazo determinado, que passará a gerar os efeitos próprios dos contratos por prazo indeterminado;

VI – Ao final do prazo estabelecido por esta cláusula, o desligamento do empregado deverá ser submetido ao Sindicato Laboral e existindo algum impasse, se for vontade do trabalhador, ele será encaminhado à Comissão de Conciliação Prévia, referida na cláusula 43ª desta Convenção.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO CONTRATO A TEMPO PARCIAL

Contratos de trabalho vigentes poderão ser alterados para o regime de tempo parcial de até 26 horas ou 30 horas semanais, cuja opção deverá ser manifestada expressamente pelo empregado perante seu empregador, por livre manifestação de vontade e de forma a não configurar redução salarial por via transversa, através de e-mail ou declaração de próprio punho, em observância aos preceitos contidos no artigo 58-A e seus parágrafos da CLT.

PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - POLÍTICA DE CAPACITAÇÃO E INCLUSÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCDS)

As empresas abrangidas por esta Convenção Coletiva de Trabalho comprometem-se a adotar políticas internas voltadas à inclusão, capacitação e desenvolvimento profissional de pessoas com deficiência (PCDs), promovendo ambiente de trabalho acessível, inclusivo e livre de discriminação.

§1º - As empresas envidarão esforços para oferecer programas de capacitação, treinamento e qualificação profissional destinados às pessoas com deficiência, considerando suas habilidades, potencialidades e necessidades específicas, com vistas à sua inclusão, permanência e progressão no ambiente de trabalho.

§2º - As empresas deverão observar a adoção de medidas de acessibilidade e adaptações razoáveis no ambiente de trabalho, nos termos da legislação vigente, de modo a garantir condições adequadas para o desempenho das atividades laborais pelas pessoas com deficiência.

§3º – Fica vedada qualquer forma de discriminação em razão da deficiência, assegurando-se igualdade de oportunidades, inclusive no acesso a treinamentos, promoções e demais políticas internas da empresa.

§4º – As empresas poderão firmar parcerias com entidades públicas ou privadas, inclusive instituições de ensino e qualificação profissional, visando à implementação de programas de capacitação e inclusão de pessoas com deficiência.

§5º – Os sindicatos signatários poderão acompanhar a implementação das políticas previstas nesta cláusula, promovendo ações conjuntas de incentivo à inclusão e à qualificação profissional das pessoas com deficiência.

RELAÇÕES DE TRABALHO – CONDIÇÕES DE TRABALHO, NORMAS DE PESSOAL E ESTABILIDADES

ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO/DESVIO DE FUNÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO ACÚMULO DE FUNÇÃO

Será devido ao empregado o pagamento de adicional de função quando, além das atividades para as quais foi contratado, for exigido o desempenho habitual e não eventual de outras atribuições, distintas daquelas originalmente pactuadas, sem a correspondente majoração salarial. A utilização de ferramenta que funcione como facilitador para execução das atividades laborativas não será considerada como acúmulo de função.

Para os fins desta cláusula, entende-se como:

- **Acúmulo de função:** a execução de duas ou mais funções distintas, de forma simultânea e contínua, dentro da mesma jornada de trabalho. Nessa hipótese, o empregado fará jus ao pagamento de adicional correspondente a 20% (vinte por cento) do salário base.
- **Desvio de função:** a substituição permanente da função originária por outra com atribuições diversas daquelas originalmente contratadas. Não se confunde com acúmulo de função.

O pagamento do adicional de acúmulo de função não poderá ser utilizado para mascarar diferenças salariais entre funções com pisos mínimos distintos. Caso o acúmulo envolva funções que possuam piso salarial superior, a empresa deverá observar o maior piso da função exercida como base para composição do valor total devido ao trabalhador.

ASSÉDIO MORAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DA PREVENÇÃO E COMBATE AO ASSÉDIO NO AMBIENTE DE TRABALHO.

As empresas abrangidas por esta Convenção Coletiva de Trabalho comprometem-se a promover ambiente de trabalho saudável, seguro e respeitoso, adotando medidas de prevenção, identificação e combate a práticas de assédio moral, assédio sexual e outras formas de violência e discriminação no trabalho.

§1º - Compete às empresas adotar medidas efetivas para prevenir e coibir condutas abusivas, nos termos da Constituição Federal, da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 14.457/2022 e demais normas aplicáveis, assegurando a integridade física, psíquica e moral dos trabalhadores.

§2º – As empresas deverão implementar políticas internas de prevenção ao assédio, incluindo:

I – Código de conduta ou política de integridade;

II – Orientações claras sobre condutas vedadas;

III – Campanhas educativas e ações de conscientização periódicas.

§3º – As empresas deverão disponibilizar canais acessíveis e seguros para recebimento de denúncias, assegurando:

I – Confidencialidade;

II – Proteção contrarretaliações;

III – Tratamento adequado e célere das ocorrências.

§4º – Recebida a denúncia, a empresa deverá adotar procedimentos de apuração interna, garantindo o contraditório e a ampla defesa, bem como aplicar as medidas disciplinares cabíveis, quando constatada a irregularidade.

§5º – As empresas deverão promover ações de capacitação e treinamento de seus empregados e lideranças sobre prevenção ao assédio, comunicação não violenta e respeito no ambiente de trabalho.

§6º – A prática de assédio moral ou sexual sujeitará o infrator às penalidades previstas na legislação e nas normas internas da empresa, sem prejuízo da responsabilização civil, trabalhista e, quando aplicável, penal.

§7º – Os sindicatos signatários poderão desenvolver ações educativas, campanhas de conscientização e iniciativas conjuntas com as empresas voltadas à prevenção do assédio e à promoção de um ambiente de trabalho saudável.

ESTABILIDADE APOSENTADORIA

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DA ESTABILIDADE ANTES DA APOSENTADORIA

Fica assegurado o emprego, até a data da concessão da aposentadoria, aos empregados que tenham 08 (oito) anos ou mais de contrato de trabalho com o mesmo empregador e que para a aposentadoria faltem somente 12 (doze) meses. Deverá o empregado, OBRIGATORIAMENTE, neste mesmo prazo, comunicar ao seu empregador e comprovar por instrumento idôneo emitido pela Previdência Social, que faz jus a estabilidade constante na presente Cláusula, sob pena de perda do direito. Caso o empregador dispense o empregado sem observar a estabilidade ora disposta, deverá reintegrá-lo e, na impossibilidade de reintegração, realizar o pagamento de indenização substitutiva do período faltante para a aposentadoria.

OUTRAS NORMAS DE PESSOAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DO FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS À PREVIDÊNCIA SOCIAL.

As Empresas fornecerão documentos denominados “PPP” (Perfil Profissiográfico Previdenciário), bem como outros documentos necessários à Previdência Social, assinados pelo representante legal, quando solicitados pelo

empregado individualmente ou pelo Sindicato, para fins de comprovação à Previdência no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da solicitação prévia ou em caso de dispensa.

JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS
DURAÇÃO E HORÁRIO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - DA JORNADA DE TRABALHO SEMANAL.

A jornada de trabalho semanal é de 44 (quarenta e quatro horas), que serão cumpridas de 2ª a 6ª feira, sendo, portanto, extinto o trabalho aos sábados, porém, põe-se a salvo o disposto no caput do artigo 59-A da CLT e seu parágrafo único para as empresas que, por força contratual, necessitam cumprir a jornada de trabalho com regime de 12 horas de trabalho por 36 horas de descanso.

§1º - Jornada de Trabalho com Inclusão do Sábado:

- As Empresas que por força de contrato, tenham de cumprir a jornada de trabalho com a inclusão do sábado, deverão formalizar acordo de compensação de horas com os empregados e homologar no Sindicato dos Trabalhadores.

- O trabalhador, em regime de compensação, não deve cumprir toda a carga horária na semana em que houver feriado, porque não há o que ser compensado se o **sábado for feriado**.

Como solução, a empresa deve adotar uma das possibilidades:

a) Uma das práticas sugerida é que a empresa reduza as 4 horas compensadas da jornada de trabalho daquela semana, resultando em 8 horas diárias, de segunda a sexta, e totalizando 40 horas semanal;

b). Porém, caso a empresa decida manter a jornada tradicional, ela deve remunerar as **horas suplementares como horas extras**, acrescidas do adicional convencional, ou seja, 100%.

§2º - Compensação da jornada em dias especiais:

- Os empregadores, de comum acordo com seus empregados, poderão estabelecer condições para compensação de jornada de trabalho nos dias de véspera de Natal e Ano Novo, Quarta-Feira de Cinzas ou quaisquer outros dias de interesse dos trabalhadores e empregadores.

- Os empregadores de comum acordo com seus empregados poderão pactuar outras jornadas especiais de trabalho, desde que homologadas pelo Sindicato Laboral, após análise da especificidade e necessidade da atividade a ser desenvolvida em cotejo com a observância da concessão dos intervalos legais.

- **Escala 6 X 2** – os empregadores poderão pactuar a escala de trabalho em regime 6 (seis) dias de trabalho para cada 02 (dois) dias de descanso, respeitando o limite diário de 07 (sete) horas de efetivo labor, já tendo sido descontado 01 (uma) hora de intervalo.

COMPENSAÇÃO DE JORNADA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - DO BANCO DE HORAS.

O Banco de Horas, na forma do disposto na Lei nº 9.601, de 21/01/98, no Decreto nº 2.490, de 04/02/98, que a regulamenta, e nos §§ 2º e 3º do art. 59 da CLT, será acordado individualmente e segundo a necessidade do empregador, utilizando-se o devido Termo de Adesão disponível no Sindicato dos Trabalhadores e/ou empregadores, observando-se o seguinte:

I). A implantação do Banco de Horas só poderá ser efetivada mediante a assinatura do empregador no TERMO DEADESÃO AO REGIME DE BANCO DE HORAS, que constitui parte integrante à Convenção Coletiva de Trabalho, sob forma de anexo.

II). O Termo de Adesão referido na alínea "I", será protocolado pelo empregador no Sindicato Patronal, em 2 (duas) vias, e este encaminhará uma via ao Sindicato dos Trabalhadores, sob protocolo, num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;

III). O regime de Banco de Horas deverá ser negociado previamente com os trabalhadores e deverá abranger todos os trabalhadores de um ou mais setores ou departamentos do empregador;

IV) . As horas trabalhadas em prorrogação de jornada para fins de compensação, no regime de Banco de Horas, não se caracterizam como horas extras, sobre elas não incidindo qualquer adicional, salvo as hipóteses previstas na Alínea VI - letra de Alínea VII;

V) O regime de Banco de Horas poderá ser aplicado tanto para antecipação de horas de trabalho, com liberação posterior, quanto para liberação de horas com reposição posterior;

VI) Em qualquer situação referida na alínea "V", fica estabelecido que:

a). O regime de Banco de Horas só poderá ser aplicado para prorrogação da jornada de trabalho de 2ª a 6ª feira, não podendo ultrapassar o limite máximo de 10 (dez) horas na jornada diária e 54 (cinquenta e quatro) horas na jornada semanal;

b). Nos cálculos de compensação, cada hora trabalhada em prorrogação da jornada de trabalho, será computada como 01 (uma) hora de liberação;

c). A compensação deverá estar completa no período máximo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo a partir daí ser negociado novo regime de compensação, sempre para um período máximo de 180 (cento e oitenta) dias;

d). No caso de haver crédito ao final do período de 180 (cento e oitenta) dias, obriga-se a empresa, a quitar de imediato as horas extras trabalhadas, com os adicionais previstos na cláusula 8ª da Convenção Coletiva.

VII) . Na hipótese de rescisão do contrato de trabalho sem que tenha havido a compensação integral das horas trabalhadas, será feito o acerto de contas nas verbas rescisórias, ficando certo de que, havendo crédito a favor do trabalhador, este fará jus ao pagamento das horas devidas com os adicionais previstos na cláusula 6ª da Convenção Coletiva, sobre o valor do salário-base na data da rescisão;

VIII) Na eventualidade de absoluta necessidade de trabalho no sábado e aos domingos, durante o período de aplicação do Banco de Horas, as horas trabalhadas no sábado serão consideradas horas extras e remuneradas com o Adicional de 50% (cinquenta por cento) e aos domingos com o adicional de 100% (cem por cento), ou deverão, também de comum acordo com o trabalhador, ser computadas no Banco de Horas a crédito do trabalhador, ficando nesse caso quando transformado em folga tantas horas quanto trabalhadas com os acréscimos previstos na cláusula 6ª do presente instrumento, não podendo ser compensadas como dias comuns de trabalho;

IX) As empresas obrigam-se, sempre que solicitadas, a prestar à Comissão de Prevenção e Conciliação de Conflitos, instituída no parágrafo 2º desta cláusula, todas as informações e esclarecimentos que permitam a verificação do fiel cumprimento dos requisitos previstos na legislação e neste parágrafo, bem como submeter à sua apreciação e homologação, qualquer acordo negociado com seus trabalhadores que implique em alteração das condições estabelecidas neste Termo Aditivo ao Acordo Coletivo de trabalho, sob pena de nulidade;

X) Para o acompanhamento e verificação do disposto nesta cláusula, no Termo de Adesão e na legislação que rege a matéria, fica instituída uma **COMISSÃO DE PREVENÇÃO E CONCILIAÇÃO DE CONFLITOS**, de instância biparti-te e paritária, composta de 2 (dois) representantes titulares e 1 (um) suplente, indicados pelo Sindicato Patronal e pelo Sindicato dos Trabalhadores, o qual instalar-se-á num prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura deste Aditivo ao Acordo Coletivo, para estabelecer suas normas de funcionamento;

XI) A inobservância pela empresa, de quaisquer requisitos previstos na Lei n. 9.601/98 e no Decreto n. 2.490/98, devidamente analisada e avaliada pela Comissão de Prevenção e Conciliação de Conflitos, ouvida a empresa, submete a infratora ao que estabelece o art. 10º do Decreto n. 2.490/98, valendo seus efeitos como a penalização prevista no inciso II do parágrafo 1º do art. 1º da Lei n. 9.601/98.

§Único: O Termo de Adesão mencionado no item I desta cláusula será renovado a cada período de 12 (doze) meses, sendo que, para o item VI alínea A as empresas poderão pactuar com os empregados a adesão para os demais dias da semana, ou seja, Sábado, Domingo e Feriado, desde que celebrado o devido acordo com os empregados e homologado no Sindicato Laboral.

CONTROLE DA JORNADA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - CONTROLE ALTERNATIVO ELETRONICO DE JORNADA DE TRABALHO.

As empresas poderão utilizar sistemas eletrônicos alternativos de controle de frequência dos seus empregados, permitindo a comprovação da presença do empregado ao serviço, nos termos das diretrizes estabelecidas.

§1º - O sistema eletrônico alternativo não deve admitir:

I - Restrições à marcação do ponto;

II - Marcação automática do ponto;

III - exigência de autorização prévia para marcação sobre jornada; e

IV -Alteração ou eliminação dos dados registrados pelo empregado.

§2º - Para fins de fiscalização, os sistemas alternativos eletrônicos deverão:

I - Estar disponíveis nos locais de trabalho;

II - Permitir a identificação do empregador e do empregado; e

III -Possibilitar, através de dispositivo central de processamento dos dados, a extração eletrônica e impressa do registro fiel das marcações realizadas pelo empregado.

FÉRIAS E LICENÇAS
LICENÇA REMUNERADA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - DO DIA NACIONAL DO ELETRICISTA.

Fica estabelecido que o Dia Nacional do Eletricista, comemorado em 17 de outubro, será considerado feriado da categoria profissional, e será sempre celebrado na terceira segunda-feira do mês de outubro de cada ano, ocasião em que haverá paralisação das atividades nos empregadores respectivos, sem prejuízo da remuneração dos empregados, sendo o benefício extensivo a todos os trabalhadores abrangidos por este Acordo Coletivo de Trabalho.

§1º - Os empregados que, por necessidade imperiosa de serviço ou motivo de força maior, forem convocados a laborar nesse dia, farão jus à remuneração correspondente ao dobro do valor do dia de trabalho, sem prejuízo do descanso semanal remunerado, ou, a critério da empresa e mediante acordo individual e autorização do sindicato, à concessão de uma folga compensatória em outro dia, com a mesma carga horária, a ser usufruída no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

§2º - Na hipótese de necessidade técnica, operacional ou contratual, devidamente justificada, a empresa poderá transferir a data de comemoração do feriado da categoria para outro dia, desde que solicite previamente o Sindicato Profissional por meio de ofício, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, informando a nova data de fruição e o motivo da alteração.

§3º - A transferência mencionada no parágrafo anterior deverá respeitar o princípio da isonomia, aplicando-se a todos os empregados lotados no mesmo contrato, obra, setor ou unidade operacional afetada.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - CARNAVAL.

Fica acordado entre as partes ora pactuantes que a 2ª feira e 3ª feira de Carnaval serão dias com paralisação das atividades nos empregadores, sem perda de remuneração pelo trabalhador e vedada compensação de horas, pelo

que o acordo previsto na cláusula 28ª c/c o §2º da cláusula 27ª fica restrito à compensação das horas laborais relativas à Quarta-Feira de Cinzas.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - DO FALECIMENTO DE ASCENDENTE OU DESCENDENTE.

Em caso de falecimento de ascendente ou descendente, o empregado abrangido pela presente convenção coletiva poderá deixar de cumprir sua jornada de trabalho por 03 (três) dias consecutivos, sem prejuízo do recebimento do seu salário.

SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR
PRIMEIROS SOCORROS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - DOS PRIMEIROS SOCORROS.

Os empregadores manterão nos locais de trabalho, em local apropriado e de fácil acesso, caixa de primeiros socorros munida dos medicamentos básicos.

OUTRAS NORMAS DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E DOENÇAS PROFISSIONAIS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - POLÍTICA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E DOENÇAS OCUPACIONAIS.

Os sindicatos convenentes se comprometem a planejar e implementar ações conjuntas que promovam a sedimentação de uma cultura de prevenção por parte dos empregadores e empregadores do setor de instalações e manutenção, inclusive com realizações de campanhas de prevenção, com parcerias de instituições públicas ou privadas.

§Único - As empresas se obrigam a elaborar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) conforme exigência da NR7 em seu item 7.4, sendo que, será cobrado a apresentação (sujeita a fiscalização) no ato de dispensa do trabalhador o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) e o PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário).

RELAÇÕES SINDICAIS
ACESSO A INFORMAÇÕES DA EMPRESA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - DA RELAÇÃO DE EMPREGADOS CONTRIBUINTES.

As Empresas fornecerão obrigatoriamente ao Sindicato dos Trabalhadores, conforme Nota Técnica 202/2009 do MTE, no prazo máximo de 15 dias da data do recolhimento da contribuição sindical, uma fotocópia da guia de recolhimento acompanhada de relação de empregados que autorizaram o desconto na sede do sindicato ou pelo e-mail sintraindistalrio@msn.com.

§Único: As empresas se obrigam, igualmente, a fornecer relação e fotocópia do recolhimento das contribuições estipuladas nas cláusulas 38ª, 40ª e 41ª da presente Convenção Coletiva.

CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL.

Conforme previsto na Constituição Federal de 1988, os sindicatos possuem o monopólio de representação das suas respectivas categorias, razão pela qual devem representá-las por força de lei. Esta representatividade sempre foi custeada pelo conhecido “imposto sindical”. Com a reforma trabalhista advinda com a Lei nº 13.467, dito “imposto sindical” perdeu sua compulsoriedade, prejudicando a manutenção do sistema sindical, especificamente o custeio das atividades do sindicato. Fez-se uma reforma trabalhista, mas não se fez a necessária reforma sindical. Em face deste cenário e sem qualquer atentado à liberdade de associação ou violação à representatividade mantida em sede constitucional, os sindicatos convenentes, com apoio na manifestação de vontade expressa em suas respectivas assembleias, firmam a ideia de direito de que a contribuição social pode ser recolhida pelos empregadores e empregados, em épocas próprias, uma vez que a representatividade de suas respectivas categorias posta em sede constitucional somente alcançará o desenvolvimento eficaz se os sindicatos contarem com o suporte financeiro necessário de seus filiados.

Acordam as partes pela estipulação de valores que poderão ser cobrados pelos Sindicatos para realização de determinados serviços e elaboração de documentos para as empresas. Os referidos valores sofrerão variação de acordo com tabela a ser obtida com o Sindicato Laboral e/ou Profissional, considerando a natureza dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - DA CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL (PATRONAL).

Considerando os benefícios e custos decorrentes de uma negociação coletiva, cujo resultado positivo é a norma coletiva autônoma (convenção); considerando que o fundamento legal da contribuição assistencial é o artigo 513, alínea ‘e’, da CLT, cada empregador com CNAE vinculado ao Sindicato Patronal (SINDISTAL), para usufruir das disposições contidas na presente convenção coletiva, contribuirá com valor proporcional ao seu capital social mediante aplicação de alíquotas previstas no artigo 580 da CLT.

§Único: O empregador que recolher a contribuição prevista no artigo 587, em época própria, fica dispensado do recolhimento da contribuição assistencial aqui estabelecida.

O SINDISTAL oferecerá aos seus associados, direta ou indiretamente, os seguintes benefícios e serviços:

* capacitação profissional e empresarial:

* descontos para programas de formação e aperfeiçoamento de trabalhadores e executivos.

* Saúde e Segurança do Trabalho: Valores diferenciados em: consultas odontológicas para funcionários de empresas associadas e seus dependentes; atividades físicas, esportivas e de lazer; PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; e PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais e Laudos Técnicos (Insalubridade, Periculosidade e Aposentadoria Especial);

* Orientações jurídicas;

***** esporte e Lazer;

* estudos Econômicos: Assessoria Técnica e Exclusiva em estudos econômicos.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - DA CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PROFISSIONAL (LABORAL).

Fica instituída a contribuição assistencial profissional de serviços em favor do sindicato profissional, aplicável a todos os empregados abrangidos por este instrumento coletivo, sindicalizados ou não, conforme deliberação em assembleia geral da categoria realizada em 05/03/2026, e nos termos do art. 8º da Constituição Federal e do entendimento do Supremo Tribunal Federal (Tema 935). Fica ajustado que a empresa descontará em folha de pagamento de seus empregados, sindicalizados ou não, a Contribuição Assistencial Profissional, no percentual de **2% (dois por cento) mensalmente**, em contrapartida aos serviços disponibilizados pelo Sindicato Laboral, quais sejam:

a) Atendimento odontológico e médico gratuitos, prestados diretamente ou por intermédio do NIAST – Núcleo de Atendimento ao Trabalhador;

b) Plano de saúde ambulatorial familiar, por meio de clínicas conveniadas, extensível aos dependentes mediante pagamento de taxa adicional;

c) Assistência jurídica na área do Direito do Trabalho para empregados de empresas cuja atividade preponderante esteja vinculada ao Sindicato Laboral.

A contribuição visa exclusivamente custear as despesas mensais indispensáveis à manutenção dos serviços acima mencionados.

A contribuição assistencial profissional será calculada sobre o piso salarial específico do trabalhador, independentemente da remuneração percebida, estipulando-se como **limite máximo** o valor de **R$ 75,00** (setenta e cinco reais) para funções não relacionadas na tabela de pisos salariais.

Os créditos deverão ser efetuados diretamente à Entidade Sindical Laboral, mediante nas Contas Correntes: **Banco Bradesco, CC nº. 43239-3 da Agência 0543, Chave PIX 21 999085751 ou Banco Santander, CC nº. 13.000049-8, da Agência 4104, Chave PIX 33.748.484/0001-00** em nome do SINTRAINDISTAL-RIO, ou por boleto de compensação bancária, que será fornecida pelo Sindicato Laboral devidamente identificado.

O não repasse até a data estipulada sujeitará a empresa à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, limitada a 20% (vinte por cento) sobre o valor devido, acrescida de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados a partir do primeiro dia útil do mês subsequente ao vencimento.

§1º - Os trabalhadores que não desejarem o desconto da Contribuição Assistencial deverão manifestar sua oposição, em carta de próprio punho, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a efetivação de cada desconto, não sendo admitido o envio postal, sem prejuízo da possibilidade do exercício do direito antes do desconto, desde o momento em que o trabalhador tenha ciência e **desde que respeitado o prazo máximo supracitado, cujo marco inicial será contado da data de registro do presente instrumento normativo.**

§2º - A referida manifestação poderá ser apresentada em uma das sedes do SINTRAINDISTAL e, na mesma ocasião, o trabalhador assinará formulário no qual tomará conhecimento dos serviços e benefícios que não fará jus, ante ao ato praticado, devendo apresentar CTPS e contracheque comprovando o desconto efetivado ou **sendo observado o prazo de registro do presente instrumento normativo**.

§3º - Validade da oposição: A oposição terá validade das cláusulas econômicas exclusivamente para este instrumento coletivo, não se estendendo automaticamente a futuros acordos ou convenções coletivas, sendo necessária nova manifestação a cada novo instrumento normativo (anual).

§4º - Dos serviços médicos e odontológicos prestados: O trabalhador que estiver usufruindo dos serviços médico e odontológico prestados pelo Sindicato e manifestar oposição ao desconto deverá arcar com o pagamento pelos serviços utilizados, deixando de usufruir dos benefícios concedidos pelo Sindicato.

§5º - **Vedação de interferência da empresa:** Fica vedada a interferência ou indução por parte do empregador no exercício do direito de oposição, sendo inválidas manifestações coletivas ou encaminhadas pela empresa em nome dos empregados.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - DA CONTRIBUIÇÃO RETRIBUTIVA NEGOCIAL

A Contribuição Retributiva Negocial será descontada sobre a remuneração do trabalhador, no percentual de **6% (seis por cento)** sendo: **3% (três por cento)** em julho e **3% (três por cento)** em dezembro, não limitados, do mesmo modo, as empresas deverão repassar este desconto à tesouraria do Sindicato dos trabalhadores até o 5º (quinto) dia útil, subsequente ao mês descontado, os créditos deverão ser efetuados diretamente à Entidade Sindical Laboral, ou nas Contas Correntes: **Banco Bradesco, CC nº. 43239-3 da Agência 0543, Chave PIX 21 999085751 ou Banco Santander, CC nº. 13.000049-8, da Agência 4104, Chave PIX 33.748.484/0001-00** em nome do SINTRAINDISTAL-RIO, ou por boleto de compensação bancária, que será fornecida pelo Sindicato Laboral devidamente identificado, ficando a empresa que não o fizer até a data fixada, sujeita à multa incidente sobre o valor devido de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, limitado a 20% (vinte por cento) acrescida de juros de mora de 1% (um por cento), calculados à partir do 1º dia útil do mês subsequente ao do vencimento.

§único - A Contribuição Retributiva Negocial, será descontada de todo trabalhador que se beneficiou da presente Convenção Coletiva, direta ou indiretamente, exceto dos trabalhadores que já contribuem com a Contribuição Retributiva de Representação Profissional.

Disposições gerais referentes às Contribuições Retributiva de Representação Profissional e Negocial

I - Estão excluídos da obrigatoriedade do desconto, as categorias diferenciadas por Lei e os profissionais liberais, salvo por sua livre opção de adesão.

II - Quando, solicitado pelo Sindicato Laboral, as empresas permitirão que se realizem reuniões com os trabalhadores no próprio local de trabalho, para que sejam prestados maiores esclarecimentos sobre o disposto nesta cláusula.

A interferência da empresa na livre manifestação de vontade do trabalhador será considerada crime contra a organização do trabalho.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE RELAÇÃO ENTRE SINDICATO E EMPRESA

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - FIXAÇÃO DO INSTRUMENTO NORMATIVO EM QUADRO DE AVISOS.

As empresas se obrigam a manter quadro de avisos nos locais de trabalho e afixar o presente acordo bem como, os adendos e termos aditivos que porventura ocorrem durante a vigência dele, assim como permitirão ao sindicato laboral, divulgar os benefícios oferecidos por este à classe trabalhadora.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - CERTIDÃO DE REGULARIDADE SINDICAL.

Por força deste instrumento normativo e, em atendimento ao disposto nos artigos 607 e 608 da CLT e/ou Lei 8.666/93 a empresa deverá apresentar Certidão de Regularidade para com suas obrigações Sindicais.

§1º - Esta certidão será expedida, sem ônus, pelo SINTRAINDISTAL e assinada por seu Presidente ou seu(s) substituto (s) legal (s), no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após a devida solicitação, com validade de 90 (noventa) dias.

§2º- Consideram-se obrigações sindicais para fins de emissão da CERTIDÃO DE REGULARIDADE SINDICAL:

a) Recolhimento da contribuição sindical (profissional e econômica);

b) Recolhimento de todas as taxas e contribuições inseridas no presente instrumento;

c) Cumprimento integral deste Instrumento Coletivo de Trabalho;

d) Certidão de regularidade para com o FGTS e INSS;

e) Cumprimento das normas que regulam as relações individuais e coletivas de trabalho previstas na CLT, bem como na legislação complementar concernente à matéria trabalhista e previdenciária;

f) Cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho e demais legislações que regem a matéria.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE REPRESENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - MANUTENÇÃO DA DATA-BASE

Fica mantida a data-base da categoria profissional em 1º de março de cada ano, para todos os efeitos legais e convencionais.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - CADASTRAMENTO SINDICAL.

As empresas com sede em outros Estados que sejam contratadas ou subcontratadas para executar serviços de Instalação e Manutenção Elétrica, Gás, Hidráulica, Sanitária, Mecânica, Telefonia e Energia no Estado do Rio de Janeiro, quer sejam em contratos públicos ou privados, são obrigadas a cadastrarem-se nos Sindicatos Patronal e Laboral.

DISPOSIÇÕES GERAIS
MECANISMOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA - DA COMISSÃO INTERSINDICAL DE CONCILIAÇÃO PRÉVIA.

Os Sindicatos Convenentes ratificam o apoio integral à **COMISSÃO DE CONCILIAÇÃO PRÉVIA DA INDÚSTRIA DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA, GÁS, SANITÁRIA, MECÂNICA E DE TELEFONIA DO RIO DE JANEIRO – SINTRAINDISTAL/SINDISTAL**, em funcionamento na Av. Venezuela, nº 27, sala 727 – Praça Mauá – Rio de Janeiro RJ, conforme convenção específica firmada entre as partes em 14/07/2000, em conformidade com a Lei n.º 9958 de 12 de janeiro de 2000 e do Termo, firmado pelos Convenentes em 19/02/2003.

APLICAÇÃO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA - DA APLICABILIDADE.

Este instrumento normativo abrange todos os empregadores e empregados do Estado do Rio de Janeiro, para todas as ocupações específicas da categoria, não se aplicando aos profissionaisE liberais e categorias diferenciadas.

DESCUMPRIMENTO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA - DO CUMPRIMENTO DA CONVENÇÃO E DA MULTA.

As partes se obrigam a observar, fiel e rigorosamente, cada uma das cláusulas do presente Instrumento, por expressar o resultado da livre negociação entre elas, consagrada nas Assembleias Gerais dos Sindicatos convenentes.

§Único: Constatada a inobservância, por qualquer das partes convenentes, de cláusula da presente Convenção, será aplicado à inadimplente, multa equivalente a 20% (vinte por cento) do menor piso salarial da categoria, elevado para 30% em caso de reincidência, por infração e por empregado, desde que não cominada com qualquer multa específica, revertendo a importância em benefício da parte prejudicada.

OUTRAS DISPOSIÇÕES

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS.

De acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados a empresa somente poderá utilizar os dados dos empregados com finalidade expressa e, dando ciência a estes, quando necessitar utilizar os dados para contratos ou contatos com terceiros. Mesmo com a possibilidade de utilização e informação de dados, a empresa deverá cumprir o disposto na Lei 13.709 de 2018, seja quando da admissão, vigência do contrato de trabalho ou dispensa.

Diante do disposto no artigo 8º da Constituição Federal e da finalidade institucional dos Sindicatos, estes poderão solicitar dados, informações e documentos dos trabalhadores, visando verificar o cumprimento da legislação por parte das empresas, bem como visando garantir o cumprimento da legislação por parte das empresas, bem como visando garantir o associativismo. As empresas deverão apresentar os documentos e informações solicitadas pelos Sindicatos.

}

ERNESTO BELMIRO AFONSO
PRESIDENTE
SIND OFS ELET TRAB IND INST E MANUT ELET GAS HIDR SANIT MEC E TELF RJ

EVANDRO DE FREITAS JUNIOR
PRESIDENTE
SINDICATO DA INDUSTRIA DE INSTALACOES ELETRS., GAS, HIDRAULS

ANEXOS
ANEXO I - ATA DE ASSEMBLEIA

Anexo (PDF)

ANEXO II - TERMO DE ADESÃO AO BANCO DE HORAS

TERMO DE ADESÃO AO BANCO DE HORAS

Pelo presente instrumento, a Empresa:..... ,

(empresa)

com sede à..... ,

(endereço completo)

por seu representante legal..... ,

(nome/cargo)

declara sua adesão e plena aceitação dos termos da cláusula **30ª** da Convenção Coletiva de Trabalho firmada entre o **SINDISTAL** - **Sindicato da Indústria de Instalações Elétricas, Gás, Hidráulicas e Sanitárias do Estado do Rio de Janeiro** e o **SINTRAINDISTAL** - **Sindicato dos Oficiais Eletricistas e Trabalhadores nas Indústrias de Instalações e Manutenção Elétrica, Gás, Hidráulica, Sanitária, Mecânica e de Telefonia exceto a categoria Profissional dos Trabalhadores nas Indústrias de Mecânicas de Material Elétrico do Estado do Rio de Janeiro**, que institui o regime de compensação de horas de trabalho denominado "Banco de Horas", na forma do que dispõem os parágrafos 2º e 3º do Art. 59 da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação dada pelo art. 6º da Lei nº 9601 de 21/01/98.

Declara, outrossim, sob as penas da lei, que sempre quando solicitado, apresentará à Comissão de Prevenção e Conciliação de Conflitos, instituída pelo item **"X"** da cláusula 29ª da Convenção Coletiva de Trabalho, as informações que permitam o acompanhamento e verificação do fiel cumprimento dos requisitos previstos na legislação e na referida cláusula do Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho, inclusive datas de início e término dos períodos do Banco de Horas.

Rio de Janeiro-RJ,

Assinatura do responsável pela empresa

De acordo:

COMISSÃO DE PREVENÇÃO E CONCILIAÇÃO DE CONFLITOS

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministerio do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço http://www.mte.gov.br.

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2026/2027

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: RJ001790/2026
DATA DE REGISTRO NO MTE: 13/08/2026
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR040622/2026
NÚMERO DO PROCESSO: 13041.210325/2026-10
DATA DO PROTOCOLO: 08/07/2026

Confira a autenticidade no endereço http://mediador.trabalho.gov.br/sistemas/mediador/.

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM CONSULTORIA E PROJETOS, CNPJ n. 35.789.890/0001-47, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JULIO CESAR COELHO REIS;

SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, CNPJ n. 33.953.449/0001-23, neste ato representado(a) por seu Membro de Diretoria Colegiada, Sr(a). CLOVIS FRANCISCO DO NASCIMENTO FILHO;

SINDICATO DOS ARQUITETOS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, CNPJ n. 34.262.469/0001-10, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ERICK SANTOS DE MOUROS;

E

SIND NACIONAL EMPR ARQUITETURA E ENGENHARIA CONSULTIVA, CNPJ n. 59.940.957/0001-60, neste ato representado(a) por seu Vice-Presidente, Sr(a). VALDIR GOMES DE OLIVEIRA;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de maio de 2026 a 30 de abril de 2027 e a data-base da categoria em 01º de maio.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **dos Trabalhadores em Empresas de Consultoria de Engenharia e Projetos, Profissional Liberal, dos Engenheiros e Profissional Liberal integrante do 23º Grupo de Arquitetos do Plano da Confederação Nacional das Profissões Liberais**, com abrangência territorial em **RJ**.

Salários, Reajustes e Pagamento

Piso Salarial

CLÁUSULA TERCEIRA - PISOS SALARIAIS MENSAIS – PSM

A partir de 1º de maio de 2026, nenhum(a) empregado(a) das EMPRESAS abrangidas pela presente Convenção Coletiva de Trabalho, nos cargos/funções descritos nesta Cláusula, poderá receber Piso Salarial Mensal (PSM)inferior aos seguintes valores:

PISOS SALARIAIS REAJUSTADOS EM 01 MAIO DE 2026

a) Engenheiro, Geólogo e Arquiteto	R$ 11.735,17
b) Biólogo e Oceanógrafo	R$ 6.010,26
c) Demais Níveis Universitários e Secretária Executiva	R$ 4.159,08
d) Projetista, Técnico em Secretariado e Tecnólogo	R$ 3.505,25
e) Desenhista/Cadista e Topógrafo	R$ 2.849,17
f) Técnicos Administrativos e de Contabilidade	R$ 2.243,24
g) Técnicos com formação profissional diferente das representadas pelo SINTEC-Sindicato dos Técnicos Industriais de Nível Médio do Estado do Rio de Janeiro	R$ 1.855,73
h) Auxiliares Administrativos e de Contabilidade	R$ 1.779,90
i) Demais Empregados (Servente, Auxiliar de Portaria, Auxiliar de Serviços Gerais, Copeira, Vigia, Office Boy, Mensageiro etc.)	R$ 1.704,05

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os valores dos Pisos Salarias Mensais (PSM) fixados nesta Cláusula, referem-se exclusivamente aos (as) empregados(as) que exerçam as funções correspondentes as suas habilitações profissionais, em jornada legal integral mensal estabelecida nesta Convenção Coletiva de Trabalho.

PARAGRAFO SEGUNDO – As diferenças salariais apuradas em virtude do disposto no caput desta Cláusula, havidas entre o mês de maio/2026 a junho/2026, serão pagas em uma única parcela, no mês de julho/2026 como abono indenizatório, a contar do mês de assinatura e aplicação da Convenção Coletiva de Trabalho.

Reajustes/Correções Salariais

CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE SALARIAL (SALÁRIO BASE MENSAL – SBM)

A partir de 1º de maio de 2026, os salários serão corrigidos em 4,11% (quatro vírgula onze por cento) aplicados sobre os salários de 30/04/2026.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Será permitida a compensação dos reajustes e antecipações espontaneamente concedidos, de caráter geral, superiores à Convenção Coletiva de Trabalho 2026/2027, bem como, superiores à Acordos Coletivos de Trabalho 2026/2027, salvo àqueles que decorram de Término de Aprendizagem, Implemento de Idade, Promoção por Antiguidade ou Merecimento, Transferências de: Cargo, Função, Estabelecimento ou localidade e, Equiparação Salarial concedida pelas **EMPRESAS** ou determinada por Sentença Transitada em Julgado, de acordo com a I.N. nº 4/93 do TST;

PARÁGRAFO SEGUNDO – As diferenças salariais apuradas em virtude do disposto no caput desta Cláusula, havidas entre o mês de maio/2026 a junho/2026, serão pagas em uma única parcela, no mês de julho/2026 como abono indenizatório, a contar do mês de assinatura e aplicação da Convenção Coletiva de Trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os (As) empregados(as) demitidos(as) no período de 1º de maio de 2026 até a data de aplicação dessa CCT farão jus ao recebimento do percentual de 4,11% (quatro vírgula onze por cento)**,** a vigorar a partir de 01/05/2026, as diferenças devem ser quitadas em até 4 meses após o mês de assinatura através de TRCT complementar.

PARÁGRAFO QUARTO – O reajuste salarial do(a) empregado(a) que haja ingressado(a) na **EMPRESA** após 1º de maio de 2025, terá como limite o salário do(a) empregado(a) exercente na mesma função, admitido(a) até os 12 (doze) meses anteriores a 01/05/2026. Na hipótese de o(a) empregado(a) não ter paradigma, será

adotado o critério da proporcionalidade ao tempo de serviço, sendo assim, o reajuste salarial será calculado pro rata tempore, a razão de 1/12 (um doze avos) por mês ou fração igual ou superior a 15 (quinze) dias trabalhados, aplicada sobre o percentual estabelecido no caput desta Cláusula; – (VER TABELA ABAIXO)

Tabela de proporcionalidade ao mês de admissão para o reajuste de 1º de maio de 2026

ADMITIDOS(AS) ANTES DE MAIO DE 2025 E APÓS MAIO DE 2024 E ATÉ ABRIL DE 2026					
Mês de Admissão	**Cálculo**	**Percentual de Reajuste**	**Mês de Admissão**	**Cálculo**	**Percentual de Reajuste**
até MAIO/2025	12/12 x 4,11%	4,11%	NOVEMBRO/2025	6/12 x 4,11%	2,06%
JUNHO/2025	11/12 x 4,11%	3,77%	DEZEMBRO/2025	5/12 x 4,11%	1,71%
JULHO/2025	10/12 x 4,11%	3,43%	JANEIRO/2026	4/12 x 4,11%	1,37%
AGOSTO/2025	9/12 x 4,11%	3,08%	FEVEREIRO/2026	3/12 x 4,11%	1,03%
SETEMBRO/2025	8/12 x 4,11%	2,74%	MARÇO/2026	2/12 x 4,11%	0,69%
OUTUBRO/2025	7/12 x 4,11%	2,40%	ABRIL/2026	1/12 x 4,11%	0,34%

Pagamento de Salário – Formas e Prazos

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTOS DE SALÁRIOS

As **EMPRESAS** comprometem-se a efetuar o pagamento dos salários até o 5º (quinto) dia útil após vencido o mês, mantendo-se as condições mais favoráveis já praticadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O atraso do pagamento de salário, 13º (décimo terceiro) salário, férias e seu respectivo abono, implicarão no pagamento de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, a partir do mês subsequente da data devida para pagamento até a data do efetivo pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As **EMPRESAS** que não possuam postos bancários em suas dependências ou que não efetuem o pagamento de salário na própria empresa deverão liberar seus empregados para permitir o recebimento. Este parágrafo não se aplica aos empregados que optarem por ter seus salários depositados em banco/agência que não seja aquele (a) que a empresa utiliza para tal finalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As EMPRESAS poderão por mera liberalidade adotar sistema de antecipação de até 20% do salário base mensal no dia 20 do mês anterior, ou próximo dia útil subsequente, ficando a cargo de cada empregado aderir ou não.

Outras normas referentes a salários, reajustes, pagamentos e critérios para cálculo

CLÁUSULA SEXTA - SALÁRIO-SUBSTITUIÇÃO

Em conformidade com a Súmula 159 do TST, as EMPRESAS garantirão ao empregado(a) substituto(a) o mesmo salário percebido pelo empregado(a) substituído(a).

CLÁUSULA SÉTIMA - ADICIONAL INSALUBRIDADE

As EMPRESAS pagarão, comprovada a efetiva atividade insalubre, aos profissionais o adicional de insalubridade fazendo incidir os percentuais devidos conforme o grau mínimo, médio ou máximo sobre o valor do salário-mínimo regional, conforme laudo pericial específico e em atendimento aos artigos 189,190,191 e 192 da CLT.

CLÁUSULA OITAVA - ADICIONAL PERICULOSIDADE

As EMPRESAS pagarão, comprovada a efetiva atividade perigosa, aos profissionais o valor de 30% (trinta por cento) do salário base a título de Adicional de periculosidade a todos trabalhadores que trabalham em área de risco, conforme laudo pericial específico e em atendimento aos artigos 193, 194 e 195 da CLT.

CLÁUSULA NONA - ADICIONAL DE SOBREAVISO

Os(as) empregados(as) designados(as) pela **EMPRESA** para permanecerem em **Regime de Sobreaviso**, inclusive aos sábados, domingos e feriados, farão jus ao pagamento de 1/3 (um terço) do salário-hora multiplicado pelo número de horas em que permaneceram à disposição. Se forem acionados(as) durante o período de **Sobreaviso**, receberão horas extraordinárias correspondentes ao tempo efetivamente trabalhado, no percentual de 50% (cinquenta por cento) se em dias úteis e sábados, e de 100% (cem por cento) em domingos e feriados.

PARÁGRAFO ÚNICO - Considera-se de sobreaviso o empregado que permanecer em sua própria residência, aguardando possível chamado para o serviço. Cada escala de sobreaviso será, no máximo, de vinte e quatro horas, para todos os efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA - ADICIONAL NOTURNO

O adicional para o trabalho noturno nas condições previstas no artigo 73 da Consolidação das Leis do Trabalho será de 20% (vinte por cento) sobre o valor da hora diurna, conforme estabelecido na súmula 60 do TST.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REFLEXO DAS HORAS EXTRAS E DO ADICIONAL NOTURNO

A média das horas extras, bem como do adicional noturno, refletirá no pagamento das férias, décimo terceiro salário, DSR e verbas rescisórias nos termos da legislação trabalhista.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - COMPROVANTE DE PAGAMENTO

As empresas fornecerão aos seus empregados comprovantes de todos e quaisquer pagamentos a eles feitos, contendo a discriminação da empresa, do empregado, das parcelas pagas e dos descontos efetuados, nos quais deverá haver a indicação da parcela relativa ao FGTS.

PARÁGRAFO ÚNICO - As horas extras deverão constar do mesmo demonstrativo de pagamento que discriminará seu número e as porcentagens de seus adicionais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - NORMA PREVALENTE

A política salarial de reajuste e antecipações fixada por Lei, quando superior à Convenção Coletiva de Trabalho, prevalecerá ao aqui acordado. Em caso contrário, permanecerá vigendo a norma desta Convenção Coletiva de Trabalho.

Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros

Auxílio Alimentação

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - AUXÍLIO REFEIÇÃO / ALIMENTAÇÃO

As **EMPRESAS** na base territorial abrangida pela presente Convenção Coletiva de Trabalho, em conformidade com o Plano de Alimentação dos Trabalhadores (PAT) – (Lei nº 6.321, de 14 de abril de 1976, e suas posteriores alterações), implementarão planos próprios de refeição no local de trabalho ou fornecerão tíquetes para refeição a todos(as) os(as) seus(suas) empregados(as), no valor facial mínimo de **R$ 50,00 (cinquenta reais)** por dia efetivo de trabalho, a partir de 1º de maio de 2026, com desconto de até 1 (hum) valor facia**l (R$ 50,00),** e de 20% (vinte por cento) sobre o valor para os casos em que haja pagamento proporcional inferior a 5 dias efetivos de trabalho;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Auxílio Refeição concedido pelas **EMPRESAS** nos termos do caput e/ou do PARÁGRAFO SEGUNDO desta Cláusula, não integra a remuneração do(a) empregado(a);

PARÁGRAFO SEGUNDO – Poderá as empresas, a seu critério, e de acordo com seus contratos com os fornecedores de alimentação VA e/ou refeição VR, flexibilizará a seus empregados a possibilidade de optar em percentual igual a 100% (cem por cento) ou distribuir na proporção 50% (cinquenta por cento) / 50% (cinquenta por cento) para VA/VR. Fica a critério do(a) trabalhador(a) a escolha do auxílio alimentação e/ou refeição, quando disponibilizado pela empresa, desde que respeitada a janela de 90 (noventa dias) para a troca entre elas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As empresas com menos de 300 empregados por estabelecimento, ficam dispensadas de manter refeitório ou local para refeição, desde que tenha restaurantes nas proximidades.

PARÁGRAFO QUARTO - Eventuais diferenças deverão ser pagas **em até 2 (duas) vezes** mensais consecutivas, a contar do mês de assinatura e aplicação da Convenção Coletiva de Trabalho.

Auxílio Transporte

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - TRANSPORTE DE IDA E VOLTA (LOCAL DE TRABALHO)

Com base no que dispõem o inciso XXVI do Artigo 7º da Constituição Federal, o Inciso III, § 2º do Artigo 458 da CLT, com a nova redação dada pelo Artigo 2º da Lei Federal nº 10.243 de 19 de junho de 2.001 e as Leis Federais nº 7.418/85 e 7.619/87, regulamentadas através do Decreto nº 95.247/87, as EMPRESAS descontarão como parcela a ser custeada pelo(a) empregado(a), o percentual de 6% (seis por cento) de seu Salário Base Mensal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para apuração do valor a ser suportado pelo(a) empregado(a), tomar-se-á como base de cálculo: (**Salário Base Mensal** / 30) x nº de dias úteis = Y, onde Y é o valor no qual incidirá o referido percentual de 6% (seis por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ocorrendo majoração de tarifa, a **EMPRESA** se obriga, de imediato, a complementar a diferença devida ao(a) empregado(a).

PARÁGRAFO TERCEIRO –O auxílio para Transporte de Ida e Volta ao local de trabalho constitui benefício que as **EMPRESAS** anteciparão ao(a) empregado(a) para utilização efetiva em despesas de deslocamento residência/trabalho e vice-versa.

I – O Artigo 7º do Decreto nº 95.247/87 impõe que, para o exercício do direito de receber o benefício, o(a) empregado(a) deverá prestar informações às **EMPRESAS**, atualizando-as inclusive, firmando o compromisso que seu deslocamento se dará somente entre residência/trabalho e vice-versa.

II – Caso as informações declaradas forem falsas ou a utilização do benefício tenha uso indevido, tais práticas se constituirá em falta grave, conforme preconiza os Artigos 2º e 7º do Decreto 95.247/87.

PARÁGRAFO QUARTO – Aos(as) empregados(as) que já usufruem o benefício do Transporte de Ida e Volta ao local de trabalho através de ônibus especial – tarifa “A”, sendo está a única opção de transporte, é garantido este benefício conforme preconiza a Cláusula Décima Terceira - **Norma Prevalente**, desta Convenção Coletiva de Trabalho.

PARÁGRAFO QUINTO – As empresas reconhecem que o tempo despendido pelo empregado até o local da prestação de serviços e para o seu retorno, por qualquer meio de transporte, não será computado na jornada de trabalho. Tratando-se de local de difícil acesso, e não servido por transporte público regular, o empregador fornecerá a condução.

Auxílio Saúde

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ASSISTÊNCIA MÉDICA / HOSPITALAR

As **EMPRESAS,** na base territorial abrangida por esta Convenção Coletiva de Trabalho, implementarão ou manterão plano de Assistência Médica/Hospitalar (Plano Empresa) para todos os seus empregados e empregadas, podendo ser extensivo para seus dependentes diretos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O plano de Assistência Médica/Hospitalar (Plano Empresa) será custeado, total ou parcialmente pelas EMPRESAS, com os(as) empregados(as) abrangido(as) por esta Convenção Coletiva de Trabalho;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O(A) empregado(a) que não desejar aderir ao plano de Assistência Médica/Hospitalar (Plano Empresa), oferecido pela **EMPRESA**, deverá manifestar por escrito sua recusa.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O(A) empregado(a) demitido(a) sem justa causa, se desejar, e às suas expensas, poderá continuar no plano de Assistência Médica/Hospitalar de acordo com o estabelecido na Lei 9656/98 (Legislação sobre Seguros e Planos de Saúde). A **EMPRESA** deverá comunicar ao(a) empregado(a), no ato da concessão do Aviso Prévio, esta faculdade/direito.

PARÁGRAFO QUARTO - As empresas que forneçam, de forma espontânea aos seus empregados, condições mais benéficas do que as estabelecidas na presente convenção coletiva deverão mantê-las, a fim de que seja respeitado o princípio da vedação ao retrocesso social.

Outros Auxílios

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SEGURO DE ACIDENTES - MORTE E INVALIDEZ ACIDENTAIS

As **EMPRESAS** se obrigam, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura desta Convenção Coletiva de Trabalho, a fazer seguro em favor de seus(suas) empregados(as) para cobertura de acidentes pessoais dos quais decorra morte ou invalidez permanente, ocorridos em razão única e exclusiva de atividade profissional do(a) empregado(a) e quando do seu exercício no âmbito do contrato de trabalho com a mesma **EMPRESA**, ressalvada a limitação de idade imposta pelas seguradoras, que é de até 70 (setenta) anos.

PARÁGRAFO ÚNICO - A importância resultante do seguro deverá corresponder a, no mínimo, dez vezes o salário mensal do(a) empregado(a) na data do sinistro, responsabilizando-se a **EMPRESA** que preferir não fazer o seguro no prazo e nos moldes previstos no *caput*, a pagar ou mesmo complementar, a título de indenização, a quantia ajustada aos(as) empregados(as) ou eventualmente a seus sucessores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - AUXÍLIO FUNERAL

Ocorrendo o falecimento do(a) empregado(a) durante o vínculo empregatício, ainda que suspenso ou interrompido, as **EMPRESAS** concederão aos seus beneficiários, **a título de Auxílio Funeral,** a importância igual a 02 (duas) vezes o Salário-Mínimo Nacional, juntamente com as demais verbas rescisórias, tendo assim, característica indenizatória.

PARÁGRAFO ÚNICO – As **EMPRESAS** que já concedem este benefício conjugado com a Cláusula anterior, que normatiza os Planos de Seguros, ficam isentas dessa obrigação, mantendo suas atuais regras, conforme estabelece o disposto na Cláusula Décima Terceira – **Norma Prevalente**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - AUXÍLIO CRECHE

As EMPRESAS reembolsarão integralmente às empregadas ou aos seus empregados ainda que, viúvas(os), solteiras(os), separadas(os), desde que detentores da guarda legal de seus/suas filhos(as), os gastos com creche dos(as) filhos(as) legítimos e inclusive os(as) adotivos(as) legalmente comprovados, até 06 (seis) meses de idade,

nos termos da Portaria n°. 671/2021 do Ministério do Trabalho e Previdência. Após os 06 (seis) meses, as EMPRESAS concederão um Auxílio Creche de **R$699,70 (seiscentos e noventa e nove reais e setenta centavos),** a partir de 1º de maio de 2026. O valor fixado continuará vigorando até a assinatura de Convenção Coletiva de Trabalho posterior, mediante o reembolso de despesas efetivamente comprovadas, até que seus (suas) filhos(as) completem um total de 72 (setenta e dois) meses de idade. Quando o reembolso se der para o empregado, este deverá declarar, sob as penas da Lei, que tal benefício não é recebido pela mãe em outra empresa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A escolha formal da(o) empregada(o) pelo sistema estabelecido na Portaria n°. 671/2021 do Ministério do Trabalho e Previdência não desobriga as **EMPRESAS** do pagamento integral do valor definido no caput desta cláusula, a partir do 7º (sétimo) mês estabelecidas no *caput* desta Cláusula;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de criança com deficiência, as EMPRESAS reembolsarão o auxílio creche de até **R$ 769,66 (setecentos e sessenta e nove reais e sessenta e seis centavos),** a partir de 1º de maio de 2026.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Eventuais diferenças deverão ser pagas **em até 2 (duas) vezes** mensais consecutivas, a contar do mês de assinatura e aplicação da Convenção Coletiva de Trabalho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - COMPLEMENTAÇÃO DE AUXÍLIO PREVIDENCIÁRIO / DOENÇA / ACIDENTE

Independentemente do pagamento dos salários correspondentes aos primeiros 15 (quinze) dias de afastamento, decorrentes de Auxílio-Doença concedido pela Previdência Social, as **EMPRESAS** completarão o valor dos salários dos(as) incapacitados(as) para o serviço entre o 16º (décimo sexto) dia até, no máximo, o 180º (centésimo octogésimo) dia de afastamento, observado o limite do teto do salário de benefício de Contribuição Previdenciária para os(as) empregados(as), exclusivamente em relação aos(as) empregados(as) que contêm 01 (um) ano completo de vínculo empregatício contínuo ou mais com a mesma **EMPRESA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor pago em decorrência do previsto no caput estará revestido de natureza assistencial não sendo computável para efeitos previdenciários ou trabalhistas como parcela integrante do salário e não implicará cômputo do tempo de serviço na hipótese de Auxílio-Doença cuja duração sempre será tida como período de suspensão do contrato de trabalho;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os valores pagos em decorrência do previsto no caput deverão observar as retenções do IRRF por força da legislação vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Eventuais diferenças deverão ser pagas **em parcela única**, a contar do mês de assinatura e aplicação da Convenção Coletiva de Trabalho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - AUXÍLIO ADICIONAL POR TRABALHO FORA DA SEDE DA

EMPRESA

As **EMPRESAS** que adotam este auxílio adicional comprometem-se em manter as políticas atualmente praticadas, relacionadas com adicionais por trabalho fora da sede, sempre que estas forem mais favoráveis e abrangentes que as condições preconizadas pela legislação vigente, conforme estabelece o disposto na Cláusula Décima Terceira – **Norma Prevalente**.

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventuais diferenças deverão ser pagas **em até 2 (duas) vezes** mensais consecutivas, a contar do mês de assinatura e aplicação da Convenção Coletiva de Trabalho.

Contrato de Trabalho – Admissão, Demissão, Modalidades

Desligamento/Demissão

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - CONTRATAÇÃO DE EMPREGADOS COM DEFICIÊNCIA

Os sindicatos das categorias profissionais, signatários da presente CCT, juntamente com o **SINAENCO** estabelecerão parcerias na obtenção de recursos para identificar, localizar, selecionar, enfim colaborar com as **EMPRESAS** para que possam atender a legislação vigente relativo ao cumprimento da “Lei das cotas”.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - CARTEIRA DE TRABALHO – ANOTAÇÕES

Excepcionalmente, caso seja utilizada a CTPS em meio físico, o empregado estará obrigado a entregar sua CTPS, no prazo de 2 (dois) dias úteis, quando solicitado pela empresa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caso seja utilizada a CTPS em meio físico, esta e quaisquer documentos deverão ser devolvidos ao empregado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, mediante recibo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As EMPRESAS reconhecem a validade da Carteira de Trabalho Digital (CTPS Digital) como documento legal de registro de dados profissionais do(a) empregado(a), em conformidade com a legislação vigente (Lei nº 13.874/2019 e Decreto nº 10.089/2019 e posteriores alterações), comprometendo-se a manter atualizadas todas as informações profissionais neste documento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As **EMPRESAS** deverão anotar/registrar na CTPS Digital a correta denominação profissional, referente à função para a qual o(a) profissional foi contratado(a), não podendo adotar nomes que discrepem desta, observando o respectivo registro no contrato de trabalho.

PARÁGRAFO QUARTO - As **EMPRESAS** deverão atualizar o salário base dos seus empregados na CTPS Digital no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a ocorrência de alteração salarial, garantindo a imediata disponibilidade de consulta ao(à) empregado(a).

PARÁGRAFO QUINTO - As **EMPRESAS** disponibilizarão aos seus empregados e empregadas orientações sobre o acesso, uso e consulta da CTPS Digital, bem como manterão suporte para resolução de dúvidas

relacionadas à sua utilização, assegurando o pleno exercício do direito de consulta e verificação dos dados registrados.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso o(a) empregado(a) necessite de documentação impressa relativa à CTPS Digital para fins específicos, a **EMPRESA** fornecerá, sem custo, cópia impressa ou certificado digital das anotações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A **EMPRESA** é responsável pela regularidade e veracidade das informações registradas na CTPS Digital, respondendo por qualquer incorreção, omissão ou atraso nas anotações e atualizações de dados do(a) empregado(a).

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - AVISO DE DISPENSA

A dispensa de empregado deverá ser comunicada por escrito, qualquer que seja o motivo, sob pena de gerar presunção de dispensa imotivada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - RESCISÕES CONTRATUAIS

As Empresas procederão às homologações das rescisões de contrato de trabalho preferencialmente nos sindicatos convenentes, sempre obedecendo aos prazos estabelecidos na CLT, e sempre com agendamento de data e horário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caso a homologação seja feita na empresa, esta se compromete comunicar ao Sindicato convenente, com no mínimo 48 horas de antecedência, a hora agendada com o empregado, facultando a participação de representante sindical em todos os atos de homologação, bem como enviar ao Sindicato cópia do Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho (TRCT) em meio eletrônico.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não comparecendo o(a) empregado(a) ao ato da homologação na data determinada pela **EMPRESA**, esta dará conhecimento aos **Sindicatos Convenentes,** mediante comprovação do envio de telegrama ou de qualquer outra notificação da data prevista para o ato;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os **Sindicatos Convenentes,** se obrigam em fornecer certidões ou declarações expressas sobre as ocorrências previstas nesta Cláusula, bem como as **EMPRESAS** representadas pelo **SINAENCO** deverão comunicar a este órgão de classe as irregularidades verificadas, objetivando nortear tanto os atos homologatórios presentes, bem como, os futuros e orientar a negociação coletiva do próximo ano.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - CARTA DE REFERÊNCIA

A empresa, nas demissões de empregados sem justa causa, e quando solicitada, se obriga a entregar ao demitido uma carta de referência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - ESTAGIÁRIOS

As **EMPRESAS** envidarão esforços para manter estágios para estudantes, comprometendo-se a não praticar qualquer desvio da função do estágio, observadas a natureza das tarefas exigidas e a área de formação do estagiário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os estagiários apenas poderão permanecer nas instalações da empresa acompanhados e assistidos por profissionais experientes.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As empresas obrigam-se a informar aos sindicatos correspondentes a relação de estagiários contratados, contendo nome, CPF, e o respectivo curso de graduação, bem como os dados pessoais e profissionais do profissional responsável por cada estagiário.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - CERTIFICADO DE CURSOS

No ato da rescisão de contrato de trabalho, a EMPRESA fornecerá ao empregado, declaração de cursos que o empregado tenha concluído na empresa, desde que solicitado por escrito.

Mão-de-Obra Temporária/Terceirização

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - CONTRATAÇÃO DE TEMPORÁRIO

As **EMPRESAS** se comprometem a não utilizar mão-de-obra temporária fora dos permissivos legais expressos na Lei nº 6019/74.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - CONTRATAÇÃO DE TRABALHADOR(A) AUTÔNOMO(A)

A contratação de trabalhador(a) autônomo(a) somente poderá ocorrer para realização de atividades eventuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nas empresas com mais de 25 (vinte e cinco) empregados, a contratação de trabalhador(a) autônomo(a), nos termos do caput, está limitada a 5% do total de empregados da empresa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As empresas deverão informar aos sindicatos a relação de pessoas contratadas como autônomos, com nome completo, formação acadêmica, número de CPF dos(as) contratados(as) objeto do contrato, datas de início e fim da contratação.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - TELETRABALHO

Os trabalhadores(as) contratados(as) no sistema TELETRABALHO adotarão o mesmo regime ordinário de trabalho disposto na Cláusula Quadragésima desta Convenção Coletiva.

PARÁGRAFO ÚNICO – As EMPRESAS poderão efetuar a seu critério, pagamento de ajuda de custo (auxílio home office) aos trabalhadores que estiverem em regime de teletrabalho em casa, de acordo com os valores médios estabelecidos de custo agregado por empregado e, proporcionalmente aos trabalhadores em regime híbrido, desde que majoritariamente em teletrabalho, sem caráter salarial.

Relações de Trabalho – Condições de Trabalho, Normas de Pessoal e Estabilidades

Estabilidade Mãe

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - GARANTIA PROVISÓRIA DE EMPREGO DA EMPREGADA PÓS-PARTO E/OU PÓS-ADOÇÃO

Será garantida à empregada no pós-parto ou pós-adoção, em atendimento ao art. 10, alínea “b”, dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias da CF/88, a estabilidade de emprego de 30 (trinta) dias após o término da estabilidade legal de 150 dias após o parto, prevista no art. 392 da CLT, ressalvados os casos de rescisão contratual por justa causa ou por iniciativa da empregada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A dispensa sem justa causa, só poderá ocorrer mediante declaração manuscrita e assinada pela empregada, manifestando concordância com a dispensa. A concordância com a dispensa se restringe somente ao período de garantia provisória do emprego (total ou restante), sendo certo, entretanto, o pagamento das verbas rescisórias correspondente ao período de garantia provisória do emprego (total ou restante), tendo caráter apenas indenizatório, no ato da Homologação do Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Esta garantia provisória de emprego não se aplica às empregadas exclusivamente contratadas para prestar seus serviços profissionais no contratante da **EMPRESA**, desde que esta condição esteja expressa no contrato, nos casos de encerramento ou suspensão do contrato entre a empresa e sua contratante.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **EMPRESA** deverá apresentar documento comprovando o encerramento ou suspensão do contrato com a sua contratante, no ato da homologação da rescisão do contrato do trabalho das empregadas demitidas, na situação do Parágrafo Segundo, sob pena de nulidade dessas demissões.

Outras normas referentes a condições para o exercício do trabalho

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - RELAÇÃO DE EMPREGADOS / EMPREGADORES

As EMPRESAS encaminharão aos Sindicatos Convenentes a relação nominal dos seus empregados, representados pelos respectivos sindicatos, 45 dias antes da data-base desta CCT e 30 dias após a data de sua assinatura. Os dados abaixo relacionados serão utilizados, conforme a Lei Geral de Proteção aos Dados-LGPD, para as seguintes finalidades: convocação de trabalhadores(as) para assembleias durante o período negocial da CCT, demais comunicações inerentes ao processo negocial e atualização cadastral.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na relação nominal referida no caput deverão constar, para cada empregado representado pelos **Sindicatos Convenentes**, as seguintes informações: nome, CPF, e-mail corporativo, número do registro no CREA ou CAU, quando aplicável, e o respectivo estado de origem desse registro, formação (graduação - ex: Engenheiro Civil / Arquiteto/ Outra), bem como a data de admissão do empregado na empresa, respeitado os termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - FORNECIMENTO DE MATERIAL

As EMPRESAS comprometem-se a fornecer e manter em condições adequadas para o bom desempenho das funções dos seus empregados, local de guarda de pertences pessoais, os equipamentos de trabalho, meio ambientes físicos e o relacionamento interpessoal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os uniformes e roupas profissionais, quando exigidos, assim como os EPIs (equipamentos de proteção individuais), serão fornecidos gratuitamente pelas empresas aos empregados.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - TRANSPORTE DE ACIDENTADOS, DOENTES E PARTURIENTES

A **EMPRESA** obriga-se a transportar o empregado, com urgência, para o local apropriado, em caso de acidente, mal súbito ou parto, desde que ocorram no horário de trabalho ou em consequência deste.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - NOVAS TECNOLOGIAS / RECICLAGEM TECNOLÓGICA (APERFEIÇOAMENTO TÉCNICO)

As **EMPRESAS** proporcionarão treinamento para seus empregados, entendendo-se como tal, a participação em cursos ministrados pela própria empresa ou terceiros, participação em seminários, congressos ou eventos similares de interesse da empresa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As **EMPRESAS** divulgarão amplamente sua política de treinamento, bem como as previsões anuais de realização de cursos, eventos, seminários, etc., incentivando a participação dos seus empregados;

PARÁGRAFO SEGUNDO - As **EMPRESAS** incentivarão intercâmbio, entre as empresas do setor de trabalho, como uma das formas de aperfeiçoamento profissional.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As **EMPRESAS** envidarão esforços na criação de mecanismos que possibilitem a adequada inovação do quadro de empregados e a transferência de conhecimento nas várias áreas de sua atuação;

PARÁGRAFO QUARTO - O **Sindicato Patronal** em conjunto com os **Sindicatos Convenentes** desta CCT implantará uma Comissão Paritária com a finalidade de propor e coordenar sistemas de atualização e aperfeiçoamento profissional;

PARÁGRAFO QUINTO - As **EMPRESAS** se organizarão no sentido de proporcionar treinamento com carga horária anual mínima equivalente ao produto de 10 (dez) horas pelo número de empregados registrados nos seus quadros de funcionários. Os beneficiários destes treinamentos serão escolhidos pela empresa em função de sua necessidade de competição no mercado. Nos eventos patrocinados pela própria empresa, será considerada carga horária do evento o produto do tempo de sua duração pelo número de participantes.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - TRANSFERÊNCIA DE EMPREGADOS

As empresas, havendo disponibilidade de vaga nos locais de trabalho onde presta serviço, mediante solicitação do empregado, poderá autorizar a sua transferência, desde que haja também a concordância prévia dos responsáveis dos locais. A transferência, caso autorizada, deverá estar em conformidade com o artigo 469 e 470 da CLT.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As empresas que tiverem valores pré-definidos para este custeio deverão ter os valores atualizados pelo mesmo índice do reajustamento salarial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Eventuais diferenças deverão ser pagas **em até 2 (duas) vezes** mensais consecutivas, a contar do mês de assinatura e aplicação da Convenção Coletiva de Trabalho.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART/CREA - RRT/CAU)

As empresas, em conjunto com os **Sindicatos Convenentes**, aplicarão sistemática para emissão e pagamento da **ART/RRT** de projetos, obras ou fiscalização de serviços realizados por seus profissionais representados pelos **Sindicatos Convenentes**, bem como dos cargos e funções desempenhadas pelos mesmos, no âmbito da empresa, em cumprimento à Lei 6.496/77 e Resolução 1025/2009 do **CONFEA**, adotando, também, providências para possibilitar a construção do acervo técnico de cada profissional, composto de todo o trabalho de criação do empregado, ainda que seus resultados sejam auferidos pelo empregador.

Outras normas de pessoal

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - GARANTIA DE EMPREGO AO PRÉ-APOSENTADO

As **EMPRESAS** acordam que, para os(as) empregados(as) que tenham no mínimo de 03 (três) anos completos de vinculação empregatícia, e que estejam sendo demitidos no prazo de até 12 (doze) meses anteriores à completar o período aquisitivo de aposentadoria por tempo de contribuição pela Previdência Social, plenamente comprováveis, será recolhido o valor correspondente das contribuições previdenciárias restantes ao INSS, como contribuinte individual, até o máximo de 12 (doze) parcelas), fornecendo a empresa ao empregado a GPS quitada, comprovando o recolhimento, não caracterizando vínculo empregatício nem prestação de serviços, estando os empregados obrigados a informar ao antigo empregador a contratação por nova empresa, caso ocorra a recolocação em um novo emprego.

PARÁGRAFO ÚNICO – Após o recebimento da carta de dispensa, o empregado deverá apresentar a comprovação desta condição de pré-aposentado à empresa até a liquidação das verbas rescisórias. A

comprovação é obtida através de consulta ao CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais, acessível a todos os trabalhadores.

Jornada de Trabalho – Duração, Distribuição, Controle, Faltas

Duração e Horário

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - DURAÇÃO SEMANAL DO TRABALHO (REGIME ORDINÁRIO DE TRABALHO)

As **EMPRESAS** abrangidas pela presente Convenção Coletiva de Trabalho, quando disponibilizarem seus(suas) empregados(as) para exercerem suas funções nas dependências dos clientes ou no campo/obra, poderão adotar o limite de duração semanal de trabalho ordinário fixado na legislação vigente, observando-se as exceções previstas nos PARÁGRAFOS PRIMEIRO, SEGUNDO, TERCEIRO e QUARTO desta Cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Com relação aos empregados(as) que trabalham em **Regime Ordinário de Trabalho**, assim entendido como aquele prestado em sua sede e/ou escritórios de suas filiais, que vão e voltam ao local de trabalho diariamente, adotar-se-á, sem redução de salário, o limite máximo de **Duração Semanal de Trabalho Ordinário** fixado em 40:00hs (quarenta horas).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Havendo acordo entre as **EMPRESAS** contratantes e seus clientes, poderá o limite máximo de **Duração Semanal de Trabalho Ordinário**, mesmo nas dependências destes clientes ou no campo/obra, ser reduzido para 40:00hs (quarenta horas) semanais, sem redução de salário.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Serão adotadas, sem redução de salários, as jornadas semanais de trabalho, inferiores à estabelecida no caput e no PARÁGRAFO PRIMEIRO desta Cláusula, que sejam regulamentadas por força de instrumento normativo anterior, legislação específica ou norma costumeira;

PARÁGRAFO QUARTO - Para os(as) empregados(as) que trabalham ou venham trabalhar fora da sede da **EMPRESA**, prevalecerão as condições previstas na legislação ordinária vigente à época, conforme descrito no caput desta Cláusula, preservadas as condições mais favoráveis existentes nas empresas contratantes, onde estejam prestando serviço;

PARÁGRAFO QUINTO - Ao(A) empregado(a) que exerça atividades de processamentos eletrônicos de dados, que execute exclusivamente às atividades de entrada de dados, fica assegurado que o tempo efetivo de trabalho de entrada de dados não excederá o limite máximo de 05 (cinco) horas diárias, com uma pausa de 10 (dez) minutos para cada 50 (cinquenta) minutos efetivamente trabalhados nestas atividades, sendo que, no período de tempo restante da jornada, o(a) empregado(a) poderá exercer outras atividades.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - DOS REGIMES DE ESCALA DE REVEZAMENTO E COMPENSAÇÃO

A jornada normal de trabalho dos empregados abrangidos por esta Convenção será de 40 (quarenta) horas semanais. Fica facultada às empresas a adoção de regimes de escala e revezamento, visando a adequação às necessidades operacionais, mediante a utilização do sistema de compensação por Banco de Horas.

PARÁGRAFO 1° - As empresas poderão adotar, a seu critério, os seguintes regimes de escala, respeitando-se os intervalos intrajornada para repouso e alimentação:

Escala 2x2 (Diurna ou Noturna): Jornada de 10 (dez) horas diárias de trabalho, com 01 (uma) hora de intervalo, em regime de dois dias de trabalho por dois dias de descanso;

Escala 3x3 (Diurna ou Mista): Jornada de 10 (dez) horas diárias de trabalho, com 01 (uma) hora de intervalo, em regime de três dias de trabalho por três dias de descanso;

Escala 6x4 (Mista): Jornada de trabalho em regime de seis dias de trabalho por quatro dias de descanso, podendo ser cumprida nos horários: das 15:00 às 19:00 e 13:00 às 23:20, ou 23:00 às 03:00 e 04:00 às 07:20, sempre respeitado o intervalo intrajornada.

Escala 12x36: Jornada de 12 (doze) horas seguidas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas ininterruptas de descanso, observados ou indenizados os intervalos para repouso e alimentação, nos termos do Art. 59-A da CLT

PARÁGRAFO 2° - As variações de jornada decorrentes das escalas previstas nas alíneas do Parágrafo Primeiro serão lançadas em Banco de Horas, observando-se os seguintes critérios:

Limite Mensal: O saldo do banco de horas terá como limite o total de 36h00 (trinta e seis horas) por mês, sejam elas positivas ou negativas;

Período de Acúmulo: As horas acumuladas poderão ser compensadas no período máximo de 06 (seis) meses ou 180 (cento e oitenta) dias.

PARÁGRAFO 3° - Para as jornadas executadas entre as 22h00 de um dia e as 05h00 do dia seguinte, será observado o adicional noturno de 20% (vinte por cento) e a redução ficta da hora noturna (52 minutos e 30 segundos), nos termos do Art. 73 da CLT.

PARÁGRAFO 4° - No regime 12x36, a remuneração mensal pactuada já abrange os pagamentos devidos pelo descanso semanal remunerado e pelo descanso em feriados, sendo considerados compensados os feriados e as prorrogações de trabalho noturno, quando houver, conforme o Art. 59-A, parágrafo único, da CLT

PARÁGRAFO 5° - A presente cláusula fundamenta-se no Art. 611-A, incisos I e II, da CLT, que estabelece a prevalência da convenção coletiva sobre a lei para pactos de jornada e banco de horas A prestação de horas extras habituais não descaracteriza o regime de compensação aqui pactuado, conforme o Art. 59-B, parágrafo único, da CLT

Prorrogação/Redução de Jornada

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - PRORROGAÇÃO DA JORNADA (REGIME ORDINÁRIO DE TRABALHO)

Serão consideradas como horas extraordinárias aquelas prestadas pelos(as) empregados(as) em **Regime Ordinário de Trabalho,** em número excedente ao previsto na Cláusula Quadragésima **(Duração Semanal de Trabalho – Regime Ordinário de Trabalho)**, as quais serão remuneradas, no mínimo, com o adicional de 50% (cinquenta por cento) incidente sobre o valor da hora ordinária normal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As horas extraordinárias devidas por prorrogação da jornada de trabalho, **até o limite de 36 (trinta e seis) horas mensais**, entre segundas-feiras e sábados, excluindo-se horas trabalhadas

em domingos e feriados, serão remuneradas com o adicional de 50% (cinquenta por cento) incidente sobre a remuneração da hora em **Regime Ordinário de Trabalho**;

PARÁGRAFO SEGUNDO - As horas extraordinárias devidas por prorrogação da jornada de trabalho, **além de 36 (trinta e seis) horas mensais** mencionadas no PARÁGRAFO PRIMEIRO desta Cláusula, inclusive todas as horas trabalhadas em domingos e feriados, serão remuneradas com o adicional de 100% (cem por cento), incidente sobre a remuneração da hora em **Regime Ordinário de Trabalho**;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os limites de **36 (trinta e seis) horas mensais** estabelecidos nos PARÁGRAFOS imediatamente anteriores (PARÁGRAFOS PRIMEIRO e SEGUNDO) constantes desta Cláusula, são válidos a partir de 1º de maio de 2023, não tendo em hipótese alguma, efeito retroativo;

PARÁGRAFO QUARTO - As horas extraordinárias devidas, por prorrogação da jornada de trabalho, terão seus valores calculados sobre a remuneração da hora em **Regime Ordinário de Trabalho** correspondente ao mês em que tais horas estiverem sendo efetivamente computadas em folha de pagamento, não devendo o pagamento ultrapassar ao do mês subsequente ao de sua efetiva prestação;

PARÁGRAFO QUINTO - As horas extraordinárias prestadas pelos(as) empregados(as) abrangidos(as) pela presente Convenção Coletiva de Trabalho serão aquelas prestadas além dos limites estabelecidos neste ajuste, relativamente à duração semanal de trabalho nele especificada, valendo as disposições contidas nesta Convenção, como acordo de compensação, inclusive para mulheres e menores, pela redução ou supressão de trabalho aos sábados e o correspondente acréscimo de jornada nos dias compreendidos entre 2ª e 6ª feira;

PARÁGRAFO SEXTO - Os (As) empregados(as) lotados nos escritórios das **EMPRESAS**, exercendo serviços eventuais nos locais de campo/obra, perceberão, como horas extraordinárias, quaisquer acréscimos havidos na sua jornada de trabalho pelo tempo em que permanecerem no campo/obra.

Outras disposições sobre jornada

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - FALTAS ABONADAS

As **EMPRESAS** considerarão, na vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho, como faltas justificadas ao serviço (sem prejuízo do salário) e, portanto, abonadas, as seguintes faltas:

I. 02 (dois) dias úteis consecutivos, em caso de falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmão, irmã ou pessoa que, declarada em sua CTPS, viva sob dependência econômica do (a) empregado(a);

II. 03 (três) dias úteis consecutivos, em virtude de casamento;

III. 05 (cinco) dias úteis consecutivos, em caso de nascimento de filho (a), no decorrer dos primeiros 12 (doze) *dias contados da data do nascimento;*

IV. 01 (um) dia útil, a cada 12 (doze) meses de trabalho efetivo, em caso de doação voluntária de sangue, devidamente comprovada;

V. 02 (dois) dias úteis consecutivos ou não, para se alistar eleitor (a).

VI. Nos dias em que estiver comprovadamente realizando provas de exame vestibular para ingresso em estabelecimento de ensino superior;

VII. 01 (uma) hora por dia, nos dias de prova, para o(a) empregado(a) que comprovadamente estiver estudando em estabelecimentos de ensino fundamental, médio, superior ou profissionalizante;

VIII. Pelo tempo que se fizer necessário, quando tiver que comparecer a juízo, devidamente comprovado;

IX. O total de horas utilizadas, limitando-se a 96 (noventa e seis) horas anuais, ou seja, 12 (doze) dias por ano, quando do acompanhamento a consulta médica de filhos(as) de qualquer idade que sejam Portadores de Deficiência (PCD), mediante comprovação por declaração médica.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - ATESTADOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS

As empresas aceitam, para efeito de abono, os atestados médicos e odontológicos emitidos por profissionais próprios ou conveniados dos Sindicatos. Tais atestados passarão, obrigatoriamente, para fins estatísticos e avaliação, pelos serviços médicos das empresas.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - CONTROLE DE PONTO

Para o registro da jornada dos trabalhadores poderão ser adotados controles manuais, mecânicos e eletrônicos por meios digitais e geolocalização, conforme portaria 671/2021.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - DESCONTO PROPORCIONAL DO DSR

As empresas descontarão no DSR, na justa proporção, os dias ou horas não trabalhadas, respeitadas as políticas de compensações praticadas.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA - INÍCIO DE FÉRIAS / FÉRIAS COLETIVAS / AUXÍLIO RETORNO DO PERÍODO DE FÉRIAS

O período de férias dos(as) empregados(as) não poderá se iniciar nos sábados, domingos, feriados ou dias já compensados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As **EMPRESAS** poderão dividir o período concessivo de férias de seus(suas) empregados(as) em até três períodos, abrangendo todas as faixas etárias;

PARÁGRAFO SEGUNDO – No caso da concessão de férias coletivas, os dias 25 de dezembro e 1º de janeiro não serão computadas na contagem de duração do período de férias, gerando assim um crédito de 02 (dois) dias em favor dos (as) empregados (as) que se enquadrem nessa condição.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As EMPRESAS deverão efetuar o pagamento das férias até 2 (dois) dias antes de seu início, sob pena de pagamento em dobro da respectiva remuneração, incluído o terço constitucional.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA - TRABALHOS REALIZADOS EM DOMINGOS E FERIADOS

Para atender realização/conclusão de serviços inadiáveis, diante de necessidade imprevista, o(a) empregado(a) da **EMPRESA** poderá trabalhar em domingos e feriados, desde que lhe seja concedido folga compensatória na primeira semana subsequente, sendo vedado a convocação do(a) mesmo(a) empregado(a) para atividades em domingos e feriados, em duas semanas consecutivas.

PARÁGRAFO ÚNICO – Não havendo a folga compensatória, conforme estabelece o caput desta Cláusula, todas as horas efetivamente trabalhadas nos domingos e feriados, serão remuneradas com o adicional de 100% (cem por cento) sobre o valor da hora em **Regime Ordinário de Trabalho**, não sendo incluídas, portanto, para o efeito somatório que está previsto no PARÁGRAFO PRIMEIRO da Cláusula Quadragésima Primeira.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA - BANCO DE HORAS (REGIME ORDINÁRIO DE TRABALHO)

Pela presente Convenção Coletiva de Trabalho – com fundamento no Art. 7.º, XXVI da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como no Art. 59 da CLT e seus Parágrafos – fica instituído para os empregados que trabalham em **Regime Ordinário de Trabalho,** o **BANCO DE HORAS**, que permite a cada empregado individualmente acumular saldo positivo ou negativo de horas, quer pela prestação de serviços além da jornada de trabalho prevista na Cláusula Quadragésima para atender necessidades contratuais das **EMPRESAS**; quer para atender ausências dos empregados por motivos particulares.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Todas as horas trabalhadas em domingos e feriados não serão computadas no **BANCO DE HORAS** e deverão ser pagas, no mês de competência, com o adicional de cem por cento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O saldo de horas apurado será utilizado na forma de compensação, com o acréscimo da jornada de trabalho diária, nunca superior a duas horas, excluindo-se as horas prestadas em domingos e feriados; ou em horas trabalhadas nos sábados não feriados onde não se observar o pagamento de horas extras; ou com a redução total ou parcial da jornada diária em determinados dias, de segunda à sexta-feira, sem que as horas não trabalhadas sejam descontadas;

PARÁGRAFO TERCEIRO - A utilização das horas positivas ou negativas apuradas, que acumular-se-ão durante o período de **doze meses**, deverá ser feita de forma que a redução ou acréscimo de jornada e a utilização das horas ocorram nos mesmos períodos e, se possível, zerando até 31 de outubro de 2027. Não havendo a possibilidade de zerar o saldo de horas até 31 de outubro de 2027, este saldo deverá ser quitado no mês subsequente.

PARÁGRAFO QUARTO - O período mencionado no parágrafo anterior terá início a partir de 1º de novembro de 2026 e se findará em 31 de outubro de 2027 para os empregados já contratados e, no caso dos admitidos após 1º de novembro de 2026, o período se iniciará após a data de admissão, findando-se também em 31 de outubro de 2027. Para ambos os casos, a quitação deverá ocorrer até o mês subsequente, conforme determina o parágrafo anterior.

PARÁGRAFO QUINTO - Sempre que o saldo de horas positivo ou negativo a que se refere o *caput* desta Cláusula **ultrapassar o limite de trinta e seis horas** ao final de cada mês contido dentro do período fixado no PARÁGRAFO TERCEIRO desta Cláusula, as horas positivas deverão ser remuneradas, como horas extraordinárias, no mês seguinte com o acréscimo de cem por cento e as horas negativas em função de

ausências particulares do empregado poderão ser descontadas no mês seguinte como horas ordinárias normais;

PARÁGRAFO SEXTO- Se ao final do período de apuração estabelecido no PARÁGRAFO TERCEIRO desta Cláusula houver saldo positivo, essas horas deverão ser remuneradas no mês seguinte, com o acréscimo percentual de cinquenta por cento **incidindo sobre as horas acumuladas até o limite de trinta e seis horas** e com o acréscimo percentual de cem por cento **as restantes**, ou se houver saldo negativo, por iniciativa e em função de ausências particulares do empregado, este poderá ser descontado no mês seguinte como horas ordinárias. O saldo de horas negativo por iniciativa e necessidade das **EMPRESAS** não poderá ser descontado do empregado;

PARÁGRAFO SÉTIMO – Poderão as partes, empregado e empregador, se assim convier, negociar para que o saldo de horas possa ser transferido para um outro período de apuração. Se positivo, possa ser compensado em correspondente período de faltas, total ou parcial e na forma ordinária, ou, em se tratando de saldo negativo, seja descontado, também na forma ordinária, de uma vez só ou parceladamente.

PARÁGRAFO OITAVO - Em caso de rescisão contratual, o saldo positivo de horas deverá ser quitado como horas extraordinárias segundo os critérios fixados nos PARÁGRAFOS QUINTO e SEXTO desta Cláusula. O saldo negativo de horas por iniciativa e em função de ausências particulares do empregado poderá ser descontado como horas ordinárias;

PARÁGRAFO NONO - Esta Cláusula não é obrigatória para as **EMPRESAS** do setor, ou seja, poderá ou não ser adotada pelas **EMPRESAS**, pois é de cunho opcional.

Relações Sindicais

Sindicalização (campanhas e contratação de sindicalizados)

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA - INCENTIVO À SINDICALIZAÇÃO

Mediante prévio ajuste entre EMPRESA e os Sindicatos Convenentes quanto à data da realização serão permitidas campanhas de sindicalização dos empregados limitadas a 2 dias por trimestre.

PARÁGRAFO ÚNICO - As campanhas deverão ser realizadas de modo a não interferir na execução dos serviços dos empregados.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA - REPRESENTANTE SINDICAL

As **EMPRESAS** reconhecem como representante dos **Sindicatos Convenentes**, o profissional eleito pelos integrantes das referidas categorias, na razão de 1 (um) para cada 100 (cem) profissionais ou fração, outorgando aos mesmos garantias de emprego, nos termos do artigo 543 da CLT.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA - EVENTOS SINDICAIS

As **EMPRESAS** abonarão as ausências de seus empregados em até 2 (dois) dias por evento e até 2 (dois) eventos por ano para participação em eventos promovidos pelas Federações e/ou pelos **Sindicatos Convenentes** desde que a **EMPRESA** seja notificada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

Garantias a Diretores Sindicais

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA - DIRIGENTES DOS SINDICATOS CONVENENTES

As **EMPRESAS** concordam que os empregados representados pelos **Sindicatos Convenentes**, que possuam mandato de Dirigentes Sindicais, poderão ausentar-se dos respectivos locais de trabalho para cumprimento das exigências relacionadas com as atribuições inerentes aos correspondentes cargos para os quais foram os mesmos eleitos, relativos ao setor de Engenharia Consultiva, sem prejuízo dos seus vencimentos e dos demais benefícios decorrentes do Contrato de Trabalho.

Contribuições Sindicais

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA - CONTRIBUIÇÃO DE FORTALECIMENTO DA NEGOCIAÇÃO COLETIVA

Fica instituída e considera-se válida a Contribuição de Fortalecimento da Negociação Coletiva, expressamente fixada nesta Convenção Coletiva, aprovada em assembleia sindical dos trabalhadores, convocada e realizada de forma regular e legítima, nos termos do art. 611 e seguintes da CLT, para custeio dos Sindicatos Laborais, em decorrência da negociação coletiva trabalhista, a ser descontada pela Empresa no contracheque dos trabalhadores no 2º (segundo) mês imediatamente subsequente à data de assinatura desta CCT, ressalvando o direito de oposição individual do trabalhador, por escrito, filiado ou não ao sindicato laboral, exercido durante o período de oito dias úteis quando da convocação da Assembleia de aprovação de pauta de reivindicações, conforme edital publicado no dia 07 de abril de 2026 e amplamente divulgado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica vedado à Empresa empregadora a realização de quaisquer manifestações, atos, campanhas ou condutas similares no sentido de incentivar ou instigar os trabalhadores a apresentarem o seu direito de oposição por escrito.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica vedado aos Sindicatos Laborais e seus dirigentes a realização de quaisquer manifestações, atos ou condutas similares, no sentido de constranger os trabalhadores a apresentarem o seu direito de oposição por escrito.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso haja ação judicial com decisão final que implique obrigação de devolver os valores descontados dos empregados, os Sindicatos Laborais, efetivos beneficiários dos repasses, assumem a obrigação de restituição diretamente aos empregados, dos valores que lhe foram atribuídos, sendo que, caso o ônus recaia sobre a Empresa, ela poderá cobrar dos Sindicatos Laborais ou promover a compensação com outros valores que devam ser a eles repassados, inclusive relativos às contribuições associativas, devendo a Empresa notificar os Sindicatos Laborais acerca de ação com o referido objeto eventualmente ajuizada, para intervir na relação processual caso tenha interesse.

PARÁGRAFO QUARTO - É responsabilidade das empresas informar aos respectivos Sindicatos laborais a relação dos profissionais com vínculo empregatício com a empresa, que sofreram desconto em folha, em até

10 dias após a realização do desconto. A relação dos profissionais deve conter as seguintes informações: nome completo, e-mail corporativo, ou o utilizado para fins corporativos pela empresa, e valor descontado.

PARÁGRAFO QUINTO- O SENGE-RJ encaminhará às empresas relação de profissionais que não deverão sofrer o desconto por terem optado pelo pagamento da contribuição diretamente ao SENGE-RJ, por terem apresentado carta de oposição ao referido desconto ou por serem sócios rigorosamente em dia com suas contribuições sociais ao Sindicato.

PARÁGRAFO SEXTO - O valor da Contribuição de Fortalecimento da Negociação Coletiva, prevista no caput, devida ao SENGE-RJ corresponde a 3% (três por cento) de 1(um) salário vigente do trabalhador a ser descontado em folha no primeiro mês subsequente à assinatura desta CCT.

PARÁGRAFO SÉTIMO – As EMPRESAS representadas pelo Sinaenco descontarão em folha de pagamento, a título de Contribuição de Fortalecimento da Negociação Coletiva dos seus empregados representados pelo SINTCON-RJ e SARJ, a importância equivalente a 3% (três por cento) calculada sobre salário básico reajustado, em 3 (três) parcelas sucessivas de 1,0% (um por cento), sendo a primeira descontada no primeiro mês subsequente à assinatura desta CCT, de cada empregado que mantenha vínculo empregatício com as respectivas EMPRESAS na ocasião da assinatura desta convenção.

PARÁGRAFO OITAVO – No caso de empregados admitidos após período de exercício do direito de oposição individual, referido no caput, estes terão o mesmo prazo de oito dias úteis, após data de admissão, para que se pronunciem aos seus sindicatos pela oposição por meio de carta ou e-mail, conforme orientação de cada sindicato. Caso não se pronunciem neste prazo, o desconto deverá ocorrer a partir do mês subsequente à sua admissão, se ocorrida após assinatura desta CCT, ou no mês subsequente à assinatura da CCT, conforme parágrafos sexto e sétimo desta cláusula. As Empresas asseguram informar seus empregados recém-contratados sobre o seu direito de oposição individual e prazo para exercê-lo, conforme descrito nesta cláusula, em especial neste parágrafo oitavo e no parágrafo nono, observando atentamente a vedação presente no parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO NONO – O desconto total devido pelos empregados admitidos a partir do primeiro mês após a data-base da categoria, que não apresentem oposição conforme definido no parágrafo oitavo desta cláusula, será proporcional ao tempo restante de vigência desta CCT, conforme tabela a seguir:

CONTRIBUIÇÃO DE FORTALECIMENTO DA NEGOCIAÇÃO COLETIVA DEVIDA PELOS ADMITIDOS(AS) APÓS PERÍODO DE OPOSIÇÃO (07/04/2026 A 16/04/2026)					
Mês de Admissão	**Cálculo**	**Contribuição**	**Mês de Admissão**	**Cálculo**	**Contribuição**
até MAIO/2026	12/12 x 3%	3%	NOVEMBRO/2026	6/12 x 3%	1,50%
JUNHO/2026	11/12 x 3%	2,75%	DEZEMBRO/2026	5/12 x 3%	1,25%
JULHO/2026	10/12 x 3%	2,50%	JANEIRO/2026	4/12 x 3%	1,00%
AGOSTO/2026	9/12 x 3%	2,25%	FEVEREIRO/2026	3/12 x 3%	0,75%
SETEMBRO/2026	8/12 x 3%	2,00%	MARÇO/2026	2/12 x 3%	0,50%
OUTUBRO/2026	7/12 x 3%	1,75%	ABRIL/2026	1/12 x 3%	0,25%

PARÁGRAFO DÉCIMO - Os descontos realizados destinados ao SINTCON conforme descrito no **Parágrafo Sétimo**, serão recolhidos/repassados ao **SINTCON-RJ,** mediante depósito Bancário específico na Conta Corrente nº 576.092.065-7 - Agência 0542 - do Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUINTA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PATRONAL

Conforme previsto no artigo 513, letra e, da Consolidação das Leis de Trabalho – CLT e art. 3º, inciso IV do estatuto do SINAENCO, a **Contribuição Assistencial Patronal 2026** foi deliberada pela Assembleia Geral Extraordinária do SINAENCO Rio de Janeiro. O valor definido é **R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais),** em parcela única, para empresas filiadas e associadas inadimplentes, com vencimento em 25/08/2026.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As empresas associadas ao SINAENCO-RJ e em dia com os pagamentos das mensalidades da Seção Regional do Rio de Janeiro têm desconto de 50% sobre o valor total da contribuição assistencial, ficando o valor único de **R$ 210,00 (duzentos e dez reais)**, em parcela única.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Entende-se por associadas as empresas pertencentes ao quadro social do SINAENCO, Seção Regional do Rio de Janeiro, e regularmente em dia com suas mensalidades. Entende-se por não associadas, as empresas filiadas, isto é, as empresas pertencentes à categoria econômica da Arquitetura e da Engenharia Consultiva que não compõem o quadro social do SINAENCO, mas que utilizam as Convenções Coletivas de Trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As empresas de Arquitetura e de Engenharia Consultiva, ainda que tenham sede em outros Estados, mas que estejam realizando serviços no Estado do Rio de Janeiro e obedecendo aos preceitos das Convenções Coletivas firmadas pela Seção Regional do SINAENCO do Rio de Janeiro, deverão recolher a contribuição assistencial prevista nesta cláusula.

PARÁGRAFO QUARTO - Empresas sem empregados, poderão solicitar atualização do boleto bancário - valor único de de **R$ 210,00 (duzentos e dez reais)**, em parcela única, mediante envio da RAIS NEGATIVA ou GFIP sem movimento referente ao ano anterior ao da cobrança, ou a DCTFWeb do ano da cobrança, para o e-mail: sinaenco@sinaenco.com.br

Outras disposições sobre representação e organização

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEXTA - POLÍTICA SETORIAL

O **SINAENCO/RJ**, em conjunto com os sindicatos profissionais convenentes e outras entidades afins, empenhar-se-ão intensivamente para tornar viável a realização de seminários repetidos anualmente, abrangendo todo o Setor de Engenharia Consultiva no Brasil. Tais seminários terão a finalidade de promover amplas discussões para atualização dos conceitos e estratégias da ação política do referido Setor, buscando encontrar alternativas viáveis para a geração de novos empregos, em consonância com o desenvolvimento tecnológico deste segmento da economia nacional, bem como a sua inserção no Mercosul e na Economia Mundial.

Disposições Gerais

Descumprimento do Instrumento Coletivo

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA - MULTA PELO DESCUMPRIMENTO

Fica estabelecida a multa no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do piso normativo da categoria, por empregado, por infração e por dia, nos casos de descumprimento das obrigações constantes da presente

Convenção, revertendo o pagamento em favor da parte prejudicada e não podendo exceder o principal, nos termos do Art. 412 do Código Civil.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de descumprimento de cláusulas que não tenham valoração econômica, a multa estabelecida no caput fica limitada ao maior piso definido nesta CCT, por empregado, revertendo o pagamento em favor do sindicato prejudicado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica excepcionada a possibilidade de as **EMPRESAS** que comprovadamente demonstrarem dificuldades financeiras poderem negociar esta cláusula, e também as demais cláusulas financeiras.

Outras Disposições

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DOS CONVENENTES

Obrigam-se, tanto os **Sindicatos Convenentes** assim como o **SINAENCO,** a acompanhar todo o processo de registro desta Convenção Coletiva de Trabalho perante a DRT (Delegacia Regional do Trabalho), bem como zelar, respeitar e fazer cumprir esta Convenção Coletiva de Trabalho na sua totalidade.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA NONA - PUBLICIDADE

As **EMPRESAS** concordam em divulgar através de seus quadros de aviso, sob a inteira responsabilidade dos **Sindicatos Convenentes**, informativos que tratem de assuntos de interesse do Sindicato, desde que os mesmos sejam encaminhados formalmente para fixação, através do órgão de pessoal da empresa. **As EMPRESAS** se comprometem a garantir que os e-mails originários dos sindicatos convenentes cheguem aos empregados, sem bloqueios pelos sistemas de segurança de informação das empresas.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA - CONDIÇÕES LEGAIS E CONTRATUAIS PREVALENTES

As condições legais e contratuais mantidas pelas **EMPRESAS** com seus(suas) empregados(as), sempre que mais favoráveis às previstas nesta Convenção Coletiva de Trabalho, prevalecerão e serão mantidas.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA PRIMEIRA - REPRESENTAÇÃO SINAENCO

Os **Sindicatos Convenentes** reconhecem expressamente a legitimidade do **SINAENCO** como Associação Sindical representativa da categoria econômica das **EMPRESAS** de arquitetura e consultoria em projetos de engenharia com atividade no Estado do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SEGUNDA - RENEGOCIAÇÃO

Caso ocorram alterações significativas no cenário econômico que interfiram diretamente nas regras estabelecidas na presente Convenção e/ou alteração na legislação salarial vigente, as partes se comprometem a renegociar as condições que restabeleçam o equilíbrio das relações trabalhistas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Independente de alterações supervenientes, fica garantida uma reunião semestral entre as partes, restritas, porém, à avaliação do cumprimento da presente Convenção Coletiva.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA TERCEIRA - JUÍZO COMPETENTE E ARBITRAGEM

Será competente a Justiça do Trabalho para dirimir quaisquer divergências surgidas na aplicação da presente Convenção Coletiva de Trabalho.

PARÁGRAFO ÚNICO – Somente será admitida solução de conflitos por arbitragem com a participação do sindicato convenente, representante do trabalhador.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA QUARTA - CONDIÇÕES MAIS BENÉFICAS

As empresas que forneçam, de forma espontânea, aos seus empregados condições mais benéficas do que as estabelecidas na presente convenção coletiva deverão mantê-las, a fim de que seja respeitado o princípio da vedação ao retrocesso social.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

E por estarem justos e acordados, os **Sindicatos Convenentes** e o **SINAENCO** firmam o presente instrumento de Acordo Coletivo de Trabalho, que poderão ser reproduzidas em tantas vias quanto forem necessárias, com vigência a partir de 01 de maio de 2026, ***independente de registro e arquivo junto à SRTE/RJ.***

}

JULIO CESAR COELHO REIS
Presidente
SINDICATO DOS TRABALHADORES EM CONSULTORIA E PROJETOS

CLOVIS FRANCISCO DO NASCIMENTO FILHO
Membro de Diretoria Colegiada
SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ERICK SANTOS DE MOUROS
Presidente
SINDICATO DOS ARQUITETOS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

VALDIR GOMES DE OLIVEIRA
Vice-Presidente
SIND NACIONAL EMPR ARQUITETURA E ENGENHARIA CONSULTIVA

ANEXOS
ANEXO I - ATA DA ASSEMBLEIA

Anexo (PDF)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministerio do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço http://www.mte.gov.br.

COGIC Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi FIOCRUZ

PLANILHA LEGENDA DE POSTOS, SALÁRIOS E BENEFÍCIOS

Número da Aba da Planilha	Legenda dos Postos de Trabalho	CBO	Carga Horária	Quantidade Postos	Quantidade Profissionais	Salário mínimo	Salário Base (Licitação)	FONTE CONSULTADA
01	Meio Oficial de Automação	3132-15	40h (Segunda a Sexta)	9 Postos	9 Profissionais			
02	Meio Oficial de Elétrica	7156-15	40h (Segunda a Sexta)	9 Postos	9 Profissionais			
	Meio Oficial de Elétrica - Diurno	7156-15	12X36 h Plantão diurno	1 Postos	2 Profissionais			
03	Operador de Sistema	3172-05	40h (Segunda a Sexta)	2 Postos	2 Profissionais			
04	Técnico Eletricista	3131-20	40h (Segunda a Sexta)	9 Postos	9 Profissionais			
	Técnico Eletricista - Diurno	3131-20	12X36 h Plantão diurno	1 Postos	2 Profissionais			
05	Técnico de Automação Industrial	3001-05	40h (Segunda a Sexta)	9 Postos	9 Profissionais			
	Técnico de Automação em Supervisório	3001-05	40h (Segunda a Sexta)	2 Postos	2 Profissionais			
	Técnico de Automação em Supervisório - Diurno	3001-05	12X36 h Plantão diurno	2 Postos	4 Profissionais			
	Técnico de Automação em Supervisório - Noturno	3001-05	12X36 h Plantão noturno	2 Postos	4 Profissionais			
06	Técnico de Planejamento e Programação da Manutenção	3911-30	40h (Segunda a Sexta)	2 Postos	2 Profissionais			
07	Operador de Instalação de ar-condicionado - Diurno	8625-15	12X36 h Plantão diurno	10 Postos	20 Profissionais			
	Operador de Instalação de ar-condicionado - Noturno	8625-15	12X36 h Plantão noturno	10 Postos	20 Profissionais			
08	Técnico Mecânico I	3141-10	40h (Segunda a Sexta)	35 Postos	35 Profissionais			
	Técnico Mecânico I - Diurno	3141-10	12X36 h Plantão diurno	3 Postos	6 Profissionais			
	Técnico Mecânico I - Noturno	3141-10	12X36 h Plantão noturno	2 Postos	4 Profissionais			
	Técnico Mecânico II	3141-10	40h (Segunda a Sexta)	22 Postos	22 Profissionais			
	Técnico Mecânico II - Diurno	3141-10	12X36 h Plantão diurno	2 Postos	4 Profissionais			
09	Meio Oficial Mecânico de ar condicionado	9112-05	40h (Segunda a Sexta)	57 Postos	57 Profissionais			
	Meio Oficial Mecânico de ar condicionado - Diurno	9112-05	12X36 h Plantão diurno	5 Postos	10 Profissionais			
	Meio Oficial Mecânico de ar condicionado - Noturno	9112-05	12X36 h Plantão noturno	2 Postos	4 Profissionais			
10	Técnico de Segurança do Trabalho	3516-05	40h (Segunda a Sexta)	1 Postos	1 Profissionais			
11	Comprador	3542-05	40h (Segunda a Sexta)	3 Postos	3 Profissionais			
12	Supervisor de Manutenção	9501-10	40h (Segunda a Sexta)	9 Postos	9 Profissionais			
13	Analista de Controle Técnico de Manutenção	3911-45	40h (Segunda a Sexta)	1 Postos	1 Profissionais			
14	Engenheiro Mecânico	2144-05	40h (Segunda a Sexta)	2 Postos	2 Profissionais			
15	Engenheiro de Controle e Automação	2021-10	40h (Segunda a Sexta)	1 Postos	1 Profissionais			
16	Motorista	7823-05	40h (Segunda a Sexta)	1 Postos	1 Profissionais			
TOTAL GERAL				214 Postos	254 Profissionais	-		

BENEFÍCIOS

Vale Transporte		
Auxílio-Refeição/Alimentação		
Seguro de Vida em Grupo		
Café		
Outros (Prêmio Assiduidade)		
REEMBOLSO-CRECHE (IN Nº 147, DE 13 DE ABRIL DE 2026)*		
Auxílio Alimentação Engenheiro*		
Auxílio Creche Engenheiro**		

*Para fins exclusivamente estimativos da contratação, adotou-se o valor unitário mensal de R$ 105,33 por profissional a título de provisionamento do benefício de reembolso-creche, em conformidade com o art. 6º e o Anexo II da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 147/2026. O valor resulta da aplicação do percentual de incidência de 20% sobre o quantitativo de profissionais residentes vinculados à execução contratual, com posterior rateio entre todos os postos previstos na Planilha de Custos e Formação de Preços, nos termos do art. 6º, § 1º, inciso I, da referida Instrução Normativa.

** CCT - SENGE RJ 2026-2027 - Capitulo II - Do Reembolso-Creche - §2º, II - II - a trabalhadora ou o trabalhador receber benefício semelhante por força de convenção coletiva, acordo coletivo de trabalho ou sentença normativa, na forma do art. 3º, § 1º.

*** § 3º - Ficam ressalvadas as condições mais favoráveis já concedidas pelos empregadores aos seus respectivos empregados, e assegurado o reajuste pelo índice acordado aos que já recebem valor superior.

Observação: Caso existam outros benefícios a serem inseridos na planilha, estes devem ser informados diretamente nas abas correspondentes aos postos de trabalho (abas 1 à 16), no submódulo 2.3, alínea "Outros Benefícios".

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

Somente deverão ser preenchidas as células em amarelo. O restante da planilha se encontra bloqueada para que não haja alteração das fórmulas, em respeito ao princípio da isonomia entre os participantes, respeitadas as peculiaridades e arbítrio de cada empresa.

Nº do Processo Administrativo	Licitação nº	Data	Horário
Nº do Processo Administrativo: 25389.000227/2025-35			
Local da Prestação dos Serviços:	Execução contratual	Vigência Máxima	
FIOCRUZ/ RJ	12 meses	120 meses	
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Data da Proposta	
Meio Oficial de Automação			

Dados Complementares para Composição dos Custos com Mão de Obra		
Tipo de Jornada de Trabalho	Jornada Mensal de Trabalho	Turno
40h (Segunda a Sexta)	Sindicato Patronal (digite apenas a sigla)	
Convenção Coletiva de Trabalho (CCT)	0	
	C.B.O Nº (M.T.E)	
Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	3132-15	
	Vigência da CCT, ACT ou Dissídio Coletivo	
Sentença Normativa em Dissídio Coletivo		
Salário Mínimo Vigente	Piso Salarial Definido no Edital da Licitação	
R$ 0,00	R$ 0,00	

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R$)
A	Salário Base	-	R$ -
B	Adicional Periculosidade	30%	R$ -
C	Adicional Insalubridade	0%	R$ -
D	Adicional Noturno	0%	R$ -
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	0%	R$ -
F	Outros (especificar)	0%	R$ -
	TOTAL DO MÓDULO 1		R$ -

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

	Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias	%	VALOR (R$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	0,00%	R$ -
B	Férias e Adicional de Férias	0,00%	R$ -
C	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias	0,00%	R$ -
	TOTAL SUBMÓDULO 2.1		R$ -

	Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições	%	VALOR (R$)
A	INSS	0,00%	R$ -
B	Salário Educação	0,00%	R$ -
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	0,00%	R$ -
D	SESC ou SESI	0,00%	R$ -
E	SENAI - SENAC	0,00%	R$ -
F	SEBRAE	0,00%	R$ -
G	INCRA	0,00%	R$ -
H	FGTS	0,00%	R$ -
	TOTAL SUBMÓDULO 2.2	0,00%	R$ -

	Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários	Valor Unitário	VALOR (R$)
A	Transporte	R$ -	R$ -
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R$ -	R$ -
C	Outros - Seguro de Vida em Grupo	R$ -	R$ -
D	Outros - Café da manhã	R$ -	R$ -
E	Outros (Prêmio Assiduidade)	R$ -	R$ -
F	REEMBOLSO-CRECHE (IN Nº 147, DE 13 DE ABRIL DE 2026)*	R$ -	R$ -
	TOTAL SUBMÓDULO 2.3		R$ -

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

	Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários	VALOR (R$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	R$ -
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	R$ -
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$ -
	TOTAL DO MÓDULO 2	R$ -

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,00%	R$ -
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,00%	R$ -
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,00%	R$ -
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	R$ -
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	R$ -
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	0,00%	R$ -
	TOTAL DO MÓDULO 3	0,00%	R$ -

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

	Submódulo 4.1 - Ausências Legais	%	VALOR (R$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,00%	R$ -
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,00%	R$ -
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,00%	R$ -
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,00%	R$ -
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,00%	R$ -
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	R$ -
	TOTAL SUBMÓDULO 4.1	0,00%	R$ -

	Submódulo 4.2 - Intrajornada	%	VALOR (R$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	R$ -
	TOTAL SUBMÓDULO 4.2		R$ -

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	VALOR (R$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R$ -
4.2	Substituto na Intrajornada	R$ -
	TOTAL DO MÓDULO 4	R$ -

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS

5	INSUMOS DIVERSOS	VALOR (R$)
A	Materiais Consumo	R$ -
B	Veículos	R$ -
C	Ferramentas	R$ -
D	EPI/ EPC / Uniforme	R$ -
E	Outros (Especificar)	R$ -
	TOTAL DO MÓDULO 5	R$ -

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		VALOR (R$)
A	Custos Indiretos	0,00%	R$ -
B	Lucro	0,00%	R$ -
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS	0,00%	R$ -
C.2	COFINS	0,00%	R$ -
C.3	ISS	0,00%	R$ -
C.4	OUTROS - CPRB	0,00%	R$ -
	TOTAL DO MÓDULO 6		R$ -

a)	Tributos % = To = / 100	0,00%	
b)	(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po =		R$ -
c)	Po / (1 - To) = P1 =		R$ -
	Valor dos Tributos = P1 - Po		R$ -

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	VALOR (R$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R$ -
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	R$ -
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	R$ -
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	R$ -
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	R$ -
	Subtotal (A + B + C + D + E)	R$ -
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	R$ -
	PREÇO TOTAL POR EMPREGADO	R$ -
	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	9
	CUSTO TOTAL MENSAL	R$ -

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

Somente deverão ser preenchidas as células em amarelo. O restante da planilha se encontra bloqueada para que não haja alteração das fórmulas, em respeito ao princípio da isonomia entre os participantes, respeitadas as peculiaridades e arbítrio de cada empresa.

Nº do Processo Administrativo:	Licitação nº:	Data:	Horário:
Nº do Processo Administrativo: 25389.000227/2025-35			
Local da Prestação dos Serviços:	**Execução contratual:**		**Vigência Máxima:**
FIOCRUZ/ RJ	12 meses		120 meses
Tipo de Serviço:	**Unidade de Medida**	**Data da Proposta:**	
Meio Oficial de Elétrica			
Dados Complementares para Composição dos Custos com Mão de Obra			
Tipo de Jornada de Trabalho:	Jornada Mensal de Trabalho:		Turno:
40h (Segunda a Sexta)	**Sindicato Patronal** (digite apenas a sigla):		
Convenção Coletiva de Trabalho (CCT)	0		
	C.B.O. Nº (M.T.E):		
Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	7156-15		
	Vigência da CCT, ACT ou Dissídio Coletivo		
Sentença Normativa em Dissídio Coletivo			
Salário Mínimo Vigente:	**Piso Salarial Definido no Edital da Licitação:**		
R$ 0,00	R$ 0,00		

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R$)
A	Salário Base		R$ -
B	Adicional Periculosidade	30%	R$ -
C	Adicional Insalubridade	0%	R$ -
D	Adicional Noturno	0%	R$ -
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	0%	R$ -
F	Outros (especificar)	0%	R$ -
	TOTAL DO MÓDULO 1		**R$ -**

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	0,00%	R$ -
B	Férias e Adicional de Férias	0,00%	R$ -
C	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias	0,00%	R$ -
	TOTAL SUBMÓDULO 2.1		**R$ -**

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R$)
A	INSS	0,00%	R$ -
B	Salário Educação	0,00%	R$ -
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	0,00%	R$ -
D	SESC ou SESI	0,00%	R$ -
E	SENAI - SENAC	0,00%	R$ -
F	SEBRAE	0,00%	R$ -
G	INCRA	0,00%	R$ -
H	FGTS	0,00%	R$ -
	TOTAL SUBMÓDULO 2.2	**0,00%**	**R$ -**

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		Valor Unitário	VALOR (R$)
A	Transporte	R$ -	R$ -
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R$ -	R$ -
C	Outros - Seguro de Vida em Grupo	R$ -	R$ -
D	Outros - Café da manhã	R$ -	R$ -
E	Outros (Prêmio Assiduidade)	R$ -	R$ -
F	REEMBOLSO-CRECHE (IN Nº 147, DE 13 DE ABRIL DE 2026)*	R$ -	R$ -
	TOTAL SUBMÓDULO 2.3		**R$ -**

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		VALOR (R$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	R$ -
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	R$ -
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$ -
	TOTAL DO MÓDULO 2	**R$ -**

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,00%	R$ -
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,00%	R$ -
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,00%	R$ -
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	R$ -
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	R$ -
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	0,00%	R$ -
	TOTAL DO MÓDULO 3	**0,00%**	**R$ -**

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	VALOR (R$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,00%	R$ -
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,00%	R$ -
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,00%	R$ -
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,00%	R$ -
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,00%	R$ -
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	R$ -
	TOTAL SUBMÓDULO 4.1	0,00%	R$ -

Submódulo 4.2 - Intrajornada		%	VALOR (R$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	R$ -
	TOTAL SUBMÓDULO 4.2		**R$ -**

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		VALOR (R$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R$ -
4.2	Substituto na Intrajornada	R$ -
	TOTAL DO MÓDULO 4	**R$ -**

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS

5	INSUMOS DIVERSOS	VALOR (R$)
A	Materiais Consumo	R$ -
B	Veículos	R$ -
C	Ferramentas	R$ -
D	EPI/ EPC / Uniforme	R$ -
E	Outros (Especificar)	R$ -
	TOTAL DO MÓDULO 5	**R$ -**

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R$)
A	Custos Indiretos	0,00%	R$ -
B	Lucro	0,00%	R$ -
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS	0,00%	R$ -
C.2	COFINS	0,00%	R$ -
C.3	ISS	0,00%	R$ -
C.4	OUTROS - CPRB	0,00%	R$ -
	TOTAL DO MÓDULO 6		**R$ -**
a)	Tributos % = To = / 100	0,00%	
b)	(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po =		R$ -
c)	Po / (1 - To) = P1 =		R$ -
	Valor dos Tributos = P1 - Po		R$ -

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R$ -
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	R$ -
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	R$ -
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	R$ -
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	R$ -
	Subtotal (A + B + C + D + E)	R$ -
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	R$ -
	PREÇO TOTAL POR EMPREGADO	R$ -
	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	9
	CUSTO TOTAL MENSAL	R$ -

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

Somente deverão ser preenchidas as células em amarelo. O restante da planilha se encontra bloqueada para que não haja alteração das fórmulas, em respeito ao princípio da isonomia entre os participantes, respeitadas as peculiaridades e arbítrio de cada empresa.

Nº do Processo Administrativo:	Licitação nº:	Data:	Horário:
Nº do Processo Administrativo: 25389.000227/2025-35			
Local da Prestação dos Serviços:	**Execução contratual:**		**Vigência Máxima:**
FIOCRUZ/ RJ	12 meses		120 meses
Tipo de Serviço:	**Unidade de Medida**	**Data da Proposta:**	
Meio Oficial de Elétrica - Diurno			
Dados Complementares para Composição dos Custos com Mão de Obra			
Tipo de Jornada de Trabalho:	Jornada Mensal de Trabalho:		Turno:
12X36 h Plantão diurno	**Sindicato Patronal** (digite apenas a sigla):		
Convenção Coletiva de Trabalho (CCT)	0		
	C.B.O. Nº (M.T.E):		
Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	7156-15		
	Vigência da CCT, ACT ou Dissídio Coletivo		
Sentença Normativa em Dissídio Coletivo			
Salário Mínimo Vigente:	**Piso Salarial Definido no Edital da Licitação:**		
R$ 0,00	R$ 0,00		

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R$)
A	Salário Base		R$ -
B	Adicional Periculosidade	30%	R$ -
C	Adicional Insalubridade	0%	R$ -
D	Adicional Noturno	0%	R$ -
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	0%	R$ -
F	Outros (especificar)	0%	R$ -
	TOTAL DO MÓDULO 1		**R$ -**

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	0,00%	R$ -
B	Férias e Adicional de Férias	0,00%	R$ -
C	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias	0,00%	R$ -
	TOTAL SUBMÓDULO 2.1		**R$ -**

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R$)
A	INSS	0,00%	R$ -
B	Salário Educação	0,00%	R$ -
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	0,00%	R$ -
D	SESC ou SESI	0,00%	R$ -
E	SENAI - SENAC	0,00%	R$ -
F	SEBRAE	0,00%	R$ -
G	INCRA	0,00%	R$ -
H	FGTS	0,00%	R$ -
	TOTAL SUBMÓDULO 2.2	**0,00%**	**R$ -**

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		Valor Unitário	VALOR (R$)
A	Transporte	R$ -	R$ -
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R$ -	R$ -
C	Outros - Seguro de Vida em Grupo	R$ -	R$ -
D	Outros - Café da manhã	R$ -	R$ -
E	Outros (Prêmio Assiduidade)	R$ -	R$ -
F	REEMBOLSO-CRECHE (IN Nº 147, DE 13 DE ABRIL DE 2026)*	R$ -	R$ -
	TOTAL SUBMÓDULO 2.3		**R$ -**

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		VALOR (R$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	R$ -
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	R$ -
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$ -
	TOTAL DO MÓDULO 2	**R$ -**

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,00%	R$ -
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,00%	R$ -
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,00%	R$ -
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	R$ -
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	R$ -
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	0,00%	R$ -
	TOTAL DO MÓDULO 3	**0,00%**	**R$ -**

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	VALOR (R$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,00%	R$ -
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,00%	R$ -
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,00%	R$ -
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,00%	R$ -
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,00%	R$ -
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	R$ -
	TOTAL SUBMÓDULO 4.1	0,00%	R$ -

Submódulo 4.2 - Intrajornada		%	VALOR (R$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	R$ -
	TOTAL SUBMÓDULO 4.2		**R$ -**

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		VALOR (R$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R$ -
4.2	Substituto na Intrajornada	R$ -
	TOTAL DO MÓDULO 4	**R$ -**

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS

5	INSUMOS DIVERSOS	VALOR (R$)
A	Materiais Consumo	R$ -
B	Veículos	R$ -
C	Ferramentas	R$ -
D	EPI/ EPC / Uniforme	R$ -
E	Outros (Especificar)	R$ -
	TOTAL DO MÓDULO 5	**R$ -**

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R$)
A	Custos Indiretos	0,00%	R$ -
B	Lucro	0,00%	R$ -
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS	0,00%	R$ -
C.2	COFINS	0,00%	R$ -
C.3	ISS	0,00%	R$ -
C.4	OUTROS - CPRB	0,00%	R$ -
	TOTAL DO MÓDULO 6		**R$ -**
a)	Tributos % = To = / 100	0,00%	
b)	(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po =		R$ -
c)	Po / (1 - To) = P1 =		R$ -
	Valor dos Tributos = P1 - Po		R$ -

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R$ -
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	R$ -
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	R$ -
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	R$ -
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	R$ -
	Subtotal (A + B + C + D + E)	R$ -
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	R$ -
	PREÇO TOTAL POR EMPREGADO	R$ -
	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	2
	CUSTO TOTAL MENSAL	R$ -

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

Somente deverão ser preenchidas as células em amarelo. O restante da planilha se encontra bloqueada para que não haja alteração das fórmulas, em respeito ao princípio da isonomia entre os participantes, respeitadas as peculiaridades e arbitrio de cada empresa.

Nº do Processo Administrativo:	Licitação nº:	Data:	Horário:
Nº do Processo Administrativo: 25389.000227/2025-35			
Local da Prestação dos Serviços:	**Execução contratual:**		
FIOCRUZ/ RJ	12 meses		
Tipo de Serviço:	**Unidade de Medida**	**Data da Proposta:**	
Operador de Sistema			
Dados Complementares para Composição dos Custos com Mão de Obra			
Tipo de Jornada de Trabalho:	Jornada Mensal de Trabalho:		
40h (Segunda a Sexta)	**Sindicato Patronal** (digite apenas a sigla):		
Convenção Coletiva de Trabalho (CCT)	**0**		
	C.B.O Nº (M.T.E):		
Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	**3172-05**		
	Vigência da CCT, ACT ou Dissídio Coletivo		
Sentença Normativa em Dissídio Coletivo			
Salário Mínimo Vigente	**Piso Salarial Definido no Edital da Licitação:**		
R$ 0,00	**R$ 0,00**		

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R$)
A	Salário Base		R$ -
B	Adicional Periculosidade	0%	R$ -
C	Adicional Insalubridade	0%	R$ -
D	Adicional Noturno	0%	R$ -
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	0%	R$ -
F	Outros (especificar)	0%	R$ -
		TOTAL DO MÓDULO 1	**R$ -**

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	0,00%	R$ -
B	Férias e Adicional de Férias	0,00%	R$ -
C	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias	0,00%	R$ -
		TOTAL SUBMÓDULO 2.1	**R$ -**

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R$)
A	INSS	0,00%	R$ -
B	Salário Educação	0,00%	R$ -
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	0,00%	R$ -
D	SESC ou SESI	0,00%	R$ -
E	SENAI - SENAC	0,00%	R$ -
F	SEBRAE	0,00%	R$ -
G	INCRA	0,00%	R$ -
H	FGTS	0,00%	R$ -
	TOTAL SUBMÓDULO 2.2	**0,00%**	**R$ -**

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		Valor Unitário	VALOR (R$)
A	Transporte	R$ -	R$ -
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R$ -	R$ -
C	Outros - Seguro de Vida em Grupo	R$ -	R$ -
D	Outros - Café da manhã	R$ -	R$ -
E	Outros (Prêmio Assiduidade)	R$ -	R$ -
F	REEMBOLSO-CRECHE (IN Nº 147, DE 13 DE ABRIL DE 2026)*	R$ -	R$ -
		TOTAL SUBMÓDULO 2.3	**R$ -**

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		VALOR (R$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	R$ -
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	R$ -
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$ -
	TOTAL DO MÓDULO 2	**R$ -**

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,00%	R$ -
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,00%	R$ -
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,00%	R$ -
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	R$ -
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	R$ -
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	0,00%	R$ -
	TOTAL DO MÓDULO 3	**0,00%**	**R$ -**

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	VALOR (R$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,00%	R$ -
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,00%	R$ -
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,00%	R$ -
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,00%	R$ -
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,00%	R$ -
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	R$ -
	TOTAL SUBMÓDULO 4.1	0,00%	R$ -

Submódulo 4.2 - Intrajornada		%	VALOR (R$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	R$ -
		TOTAL SUBMÓDULO 4.2	**R$ -**

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		VALOR (R$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R$ -
4.2	Substituto na Intrajornada	R$ -
	TOTAL DO MÓDULO 4	**R$ -**

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS

5	INSUMOS DIVERSOS	VALOR (R$)
A	Materiais Consumo	R$ -
B	Veículos	R$ -
C	Ferramentas	R$ -
D	EPI/ EPC / Uniforme	R$ -
E	Outros (Especificar)	R$ -
	TOTAL DO MÓDULO 5	**R$ -**

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		VALOR (R$)
A	Custos Indiretos	0,00%	R$ -
B	Lucro	0,00%	R$ -
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS	0,00%	R$ -
C.2	COFINS	0,00%	R$ -
C.3	ISS	0,00%	R$ -
C.4	OUTROS - CPRB	0,00%	R$ -
	TOTAL DO MÓDULO 6		**R$ -**

a)	**Tributos % = To =**	**0,00%**	
	100		
b)	**(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po =**		**R$ -**
c)	**Po / (1 - To) = P1 =**		**R$ -**
	Valor dos Tributos = P1 - Po		**R$ -**

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R$)
A	**MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**	**R$ -**
B	**MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS**	**R$ -**
C	**MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO**	**R$ -**
D	**MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE**	**R$ -**
E	**MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS**	**R$ -**
	Subtotal (A + B + C + D + E)	**R$ -**
F	**MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**	**R$ -**
	PREÇO TOTAL POR EMPREGADO	**R$ -**
	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	**2**
	CUSTO TOTAL MENSAL	**R$ -**

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

Somente deverão ser preenchidas as células em amarelo. O restante da planilha se encontra bloqueada para que não haja alteração das fórmulas, em respeito ao princípio da isonomia entre os participantes, respeitadas as peculiaridades e arbítrio de cada empresa.

Nº do Processo Administrativo:	Licitação nº:	Data:	Horário:
Nº do Processo Administrativo: 25389.000227/2025-35			
Local da Prestação dos Serviços:	**Execução contratual:**		
FIOCRUZ/ RJ	12 meses		
Tipo de Serviço:	Unidade de Medida	Data da Proposta:	
Técnico Eletricista			
Dados Complementares para Composição dos Custos com Mão de Obra			
Tipo de Jornada de Trabalho	Jornada Mensal de Trabalho	Turno	
40h (Segunda a Sexta)	**Sindicato Patronal (digite apenas a sigla)**		
Convenção Coletiva de Trabalho (CCT)			
	C.B.O Nº (M.T.E)		
Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	3131-20		
	Vigência da CCT, ACT ou Dissídio Coletivo		
Sentença Normativa em Dissídio Coletivo			
Salário Mínimo Vigente	**Piso Salarial Definido no Edital da Licitação**		
R$ 0,00	R$ 0,00		

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R$)
A	Salário Base		R$ -
B	Adicional Periculosidade	30%	R$ -
C	Adicional Insalubridade	0%	R$ -
D	Adicional Noturno	0%	R$ -
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	0%	R$ -
F	Outros (especificar)	0%	R$ -
		TOTAL DO MÓDULO 1	R$ -

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	0,00%	R$ -
B	Férias e Adicional de Férias	0,00%	R$ -
C	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias	0,00%	R$ -
		TOTAL SUBMÓDULO 2.1	R$ -

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R$)
A	INSS	0,00%	R$ -
B	Salário Educação	0,00%	R$ -
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	0,00%	R$ -
D	SESC ou SESI	0,00%	R$ -
E	SENAI - SENAC	0,00%	R$ -
F	SEBRAE	0,00%	R$ -
G	INCRA	0,00%	R$ -
H	FGTS	0,00%	R$ -
		TOTAL SUBMÓDULO 2.2	0,00% R$ -

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		Valor Unitário	VALOR (R$)
A	Transporte	R$ -	R$ -
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R$ -	R$ -
C	Outros - Seguro de Vida em Grupo	R$ -	R$ -
D	Outros - Café da manhã	R$ -	R$ -
E	Outros (Prêmio Assiduidade)	R$ -	R$ -
F	REEMBOLSO-CRECHE (IN Nº 147, DE 13 DE ABRIL DE 2026)*	R$ -	R$ -
		TOTAL SUBMÓDULO 2.3	R$ -

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		VALOR (R$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	R$ -
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	R$ -
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$ -
	TOTAL DO MÓDULO 2	R$ -

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,00%	R$ -
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,00%	R$ -
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,00%	R$ -
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	R$ -
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	R$ -
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	0,00%	R$ -
	TOTAL DO MÓDULO 3	0,00%	R$ -

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	VALOR (R$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,00%	R$ -
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,00%	R$ -
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,00%	R$ -
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,00%	R$ -
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,00%	R$ -
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	R$ -
		TOTAL SUBMÓDULO 4.1	0,00% R$ -

Submódulo 4.2 - Intrajornada		%	VALOR (R$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	R$ -
		TOTAL SUBMÓDULO 4.2	R$ -

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		VALOR (R$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R$ -
4.2	Substituto na Intrajornada	R$ -
	TOTAL DO MÓDULO 4	R$ -

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS

5	INSUMOS DIVERSOS	VALOR (R$)
A	Materiais Consumo	R$ -
B	Veículos	R$ -
C	Ferramentas	R$ -
D	EPI/ EPC / Uniforme	R$ -
E	Outros (Especificar)	R$ -
	TOTAL DO MÓDULO 5	R$ -

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		VALOR (R$)
A	Custos Indiretos	0,00%	R$ -
B	Lucro	0,00%	R$ -
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS	0,00%	R$ -
C.2	COFINS	0,00%	R$ -
C.3	ISS	0,00%	R$ -
C.4	OUTROS - CPRB	0,00%	R$ -
		TOTAL DO MÓDULO 6	R$ -
a)	Tributos % = To = / 100	0,00%	
b)	(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po =		R$ -
c)	Po / (1 - To) = P1 =		R$ -
	Valor dos Tributos = P1 - Po		R$ -

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R$ -
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	R$ -
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	R$ -
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	R$ -
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	R$ -
	Subtotal (A + B + C + D + E)	R$ -
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	R$ -
	PREÇO TOTAL POR EMPREGADO	R$ -
	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	9
	CUSTO TOTAL MENSAL	R$ -

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

Somente deverão ser preenchidas as células em amarelo. O restante da planilha se encontra bloqueada para que não haja alteração das fórmulas, em respeito ao princípio da isonomia entre os participantes, respeitadas as peculiaridades e arbítrio de cada empresa.

Nº do Processo Administrativo:	Licitação nº:	Data:	Horário:
Nº do Processo Administrativo: 25389.000227/2025-35			
Local da Prestação dos Serviços:	**Execução contratual:**		
FIOCRUZ/ RJ	12 meses		
Tipo de Serviço:	Unidade de Medida	Data da Proposta:	
Técnico Eletricista - Diurno			
Dados Complementares para Composição dos Custos com Mão de Obra			
Tipo de Jornada de Trabalho	Jornada Mensal de Trabalho	Turno	
12X36 h Plantão diurno	**Sindicato Patronal (digite apenas a sigla)**		
Convenção Coletiva de Trabalho (CCT)			
	C.B.O Nº (M.T.E)		
Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	0		
	Vigência da CCT, ACT ou Dissídio Coletivo		
Sentença Normativa em Dissídio Coletivo			
Salário Mínimo Vigente	**Piso Salarial Definido no Edital da Licitação**		
R$ 0,00	R$ 0,00		

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R$)
A	Salário Base		R$ -
B	Adicional Periculosidade	30%	R$ -
C	Adicional Insalubridade	0%	R$ -
D	Adicional Noturno	0%	R$ -
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	0%	R$ -
F	Outros (especificar)	0%	R$ -
		TOTAL DO MÓDULO 1	R$ -

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	0,00%	R$ -
B	Férias e Adicional de Férias	0,00%	R$ -
C	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias	0,00%	R$ -
		TOTAL SUBMÓDULO 2.1	R$ -

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R$)
A	INSS	0,00%	R$ -
B	Salário Educação	0,00%	R$ -
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	0,00%	R$ -
D	SESC ou SESI	0,00%	R$ -
E	SENAI - SENAC	0,00%	R$ -
F	SEBRAE	0,00%	R$ -
G	INCRA	0,00%	R$ -
H	FGTS	0,00%	R$ -
		TOTAL SUBMÓDULO 2.2	0,00% R$ -

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		Valor Unitário	VALOR (R$)
A	Transporte	R$ -	R$ -
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R$ -	R$ -
C	Outros - Seguro de Vida em Grupo	R$ -	R$ -
D	Outros - Café da manhã	R$ -	R$ -
E	Outros (Prêmio Assiduidade)	R$ -	R$ -
F	REEMBOLSO-CRECHE (IN Nº 147, DE 13 DE ABRIL DE 2026)*	R$ -	R$ -
		TOTAL SUBMÓDULO 2.3	R$ -

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		VALOR (R$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	R$ -
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	R$ -
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$ -
	TOTAL DO MÓDULO 2	R$ -

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,00%	R$ -
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,00%	R$ -
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,00%	R$ -
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	R$ -
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	R$ -
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	0,00%	R$ -
	TOTAL DO MÓDULO 3	0,00%	R$ -

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	VALOR (R$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,00%	R$ -
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,00%	R$ -
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,00%	R$ -
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,00%	R$ -
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,00%	R$ -
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	R$ -
		TOTAL SUBMÓDULO 4.1	0,00% R$ -

Submódulo 4.2 - Intrajornada		%	VALOR (R$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	R$ -
		TOTAL SUBMÓDULO 4.2	R$ -

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		VALOR (R$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R$ -
4.2	Substituto na Intrajornada	R$ -
	TOTAL DO MÓDULO 4	R$ -

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS

5	INSUMOS DIVERSOS	VALOR (R$)
A	Materiais Consumo	R$ -
B	Veículos	R$ -
C	Ferramentas	R$ -
D	EPI/ EPC / Uniforme	R$ -
E	Outros (Especificar)	R$ -
	TOTAL DO MÓDULO 5	R$ -

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		VALOR (R$)
A	Custos Indiretos	0,00%	R$ -
B	Lucro	0,00%	R$ -
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS	0,00%	R$ -
C.2	COFINS	0,00%	R$ -
C.3	ISS	0,00%	R$ -
C.4	OUTROS - CPRB	0,00%	R$ -
		TOTAL DO MÓDULO 6	R$ -
a)	Tributos % = To = / 100	0,00%	
b)	(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po =		R$ -
c)	Po / (1 - To) = P1 =		R$ -
	Valor dos Tributos = P1 - Po		R$ -

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R$ -
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	R$ -
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	R$ -
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	R$ -
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	R$ -
	Subtotal (A + B + C + D + E)	R$ -
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	R$ -
	PREÇO TOTAL POR EMPREGADO	R$ -
	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	2
	CUSTO TOTAL MENSAL	R$ -

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

Somente deverão ser preenchidas as células em amarelo. O restante da planilha se encontra bloqueada para que não haja alteração das fórmulas, em respeito ao princípio da isonomia entre os participantes, respeitadas as peculiaridades e arbítrio de cada empresa.

Nº do Processo Administrativo:	Licitação nº:	Data:	Horário:
Nº do Processo Administrativo: 25389.000227/2025-35			
Local da Prestação dos Serviços:	Execução contratual:		
FIOCRUZ/ RJ	12 meses		
Tipo de Serviço:	Unidade de Medida	Data da Proposta:	
Técnico de Automação Industrial			

Dados Complementares para Composição dos Custos com Mão de Obra	
Tipo de Jornada de Trabalho:	Jornada Mensal de Trabalho:
40h (Segunda a Sexta)	Sindicato Patronal (digite apenas a sigla):
Convenção Coletiva de Trabalho (CCT)	0
SINTRAINDISTAL RJ - 2025/2026	C.B.O Nº (M.T.E):
Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	3001-05
	Vigência da CCT, ACT ou Dissídio Coletivo
Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
Salário Mínimo Vigente	Piso Salarial Definido no Edital da Licitação:
R$ 0,00	R$ 0,00

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R$)
A	Salário Base		R$ -
B	Adicional Periculosidade	30%	R$ -
C	Adicional Insalubridade		R$ -
D	Adicional Noturno	0%	R$ -
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	0%	R$ -
F	Outros (especificar)	0%	R$ -
		TOTAL DO MÓDULO 1	R$ -

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	0,00%	R$ -
B	Férias e Adicional de Férias	0,00%	R$ -
C	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias	0,00%	R$ -
		TOTAL SUBMÓDULO 2.1	R$ -

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R$)
A	INSS	0,00%	R$ -
B	Salário Educação	0,00%	R$ -
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	0,00%	R$ -
D	SESC ou SESI	0,00%	R$ -
E	SENAI - SENAC	0,00%	R$ -
F	SEBRAE	0,00%	R$ -
G	INCRA	0,00%	R$ -
H	FGTS	0,00%	R$ -
		TOTAL SUBMÓDULO 2.2	0,00% R$ -

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		Valor Unitário	VALOR (R$)
A	Transporte	R$ -	R$ -
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R$ -	R$ -
C	Outros - Seguro de Vida em Grupo	R$ -	R$ -
D	Outros - Café da manhã	R$ -	R$ -
E	Outros (Prêmio Assiduidade)	R$ -	R$ -
F	REEMBOLSO-CRECHE (IN Nº 147, DE 13 DE ABRIL DE 2026)*	R$ -	R$ -
		TOTAL SUBMÓDULO 2.3	R$ -

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		VALOR (R$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	R$ -
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	R$ -
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$ -
	TOTAL DO MÓDULO 2	R$ -

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,00%	R$ -
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,00%	R$ -
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,00%	R$ -
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	R$ -
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	R$ -
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	0,00%	R$ -
		TOTAL DO MÓDULO 3	0,00% R$ -

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	VALOR (R$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,00%	R$ -
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,00%	R$ -
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,00%	R$ -
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,00%	R$ -
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,00%	R$ -
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	R$ -
		TOTAL SUBMÓDULO 4.1	0,00% R$ -

Submódulo 4.2 - Intrajornada		%	VALOR (R$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	R$ -
		TOTAL SUBMÓDULO 4.2	R$ -

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		VALOR (R$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R$ -
4.2	Substituto na Intrajornada	R$ -
	TOTAL DO MÓDULO 4	R$ -

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS

5	INSUMOS DIVERSOS	VALOR (R$)
A	Materiais Consumo	R$ -
B	Veículos	R$ -
C	Ferramentas	R$ -
D	EPI/ EPC / Uniforme	R$ -
E	Outros (Especificar)	R$ -
	TOTAL DO MÓDULO 5	R$ -

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		VALOR (R$)
A	Custos Indiretos	0,00%	R$ -
B	Lucro	0,00%	R$ -
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS	0,00%	R$ -
C.2	COFINS	0,00%	R$ -
C.3	ISS	0,00%	R$ -
C.4	OUTROS - CPRB	0,00%	R$ -
		TOTAL DO MÓDULO 6	R$ -

a)	Tributos % = To = / 100	0,00%	
b)	(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po =		R$ -
c)	Po / (1 - To) = P1 =		R$ -
	Valor dos Tributos = P1 - Po		R$ -

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R$ -
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	R$ -
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	R$ -
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	R$ -
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	R$ -
	Subtotal (A + B + C + D + E)	R$ -
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	R$ -
	PREÇO TOTAL POR EMPREGADO	R$ -
	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	9
	CUSTO TOTAL MENSAL	R$ -

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

Somente deverão ser preenchidas as células em amarelo. O restante da planilha se encontra bloqueada para que não haja alteração das fórmulas, em respeito ao princípio da isonomia entre os participantes, respeitadas as peculiaridades e arbítrio de cada empresa.

Nº do Processo Administrativo:	Licitação nº:	Data:	Horário:
Nº do Processo Administrativo: 25389.000227/2025-35			
Local da Prestação dos Serviços:	Execução contratual:		
FIOCRUZ/ RJ	12 meses		
Tipo de Serviço:	Unidade de Medida	Data da Proposta:	
Técnico de Automação em Supervisório			

Dados Complementares para Composição dos Custos com Mão de Obra	
Tipo de Jornada de Trabalho:	Jornada Mensal de Trabalho:
40h (Segunda a Sexta)	Sindicato Patronal (digite apenas a sigla):
Convenção Coletiva de Trabalho (CCT)	
SINTRAINDISTAL RJ - 2025/2026	C.B.O Nº (M.T.E):
Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	3001-05
	Vigência da CCT, ACT ou Dissídio Coletivo
Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
Salário Mínimo Vigente	Piso Salarial Definido no Edital da Licitação:
R$ 0,00	R$ 0,00

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R$)
A	Salário Base		R$ -
B	Adicional Periculosidade	30%	R$ -
C	Adicional Insalubridade		R$ -
D	Adicional Noturno	0%	R$ -
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	0%	R$ -
F	Outros (especificar)	0%	R$ -
		TOTAL DO MÓDULO 1	R$ -

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	0,00%	R$ -
B	Férias e Adicional de Férias	0,00%	R$ -
C	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias	0,00%	R$ -
		TOTAL SUBMÓDULO 2.1	R$ -

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R$)
A	INSS	0,00%	R$ -
B	Salário Educação	0,00%	R$ -
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	0,00%	R$ -
D	SESC ou SESI	0,00%	R$ -
E	SENAI - SENAC	0,00%	R$ -
F	SEBRAE	0,00%	R$ -
G	INCRA	0,00%	R$ -
H	FGTS	0,00%	R$ -
		TOTAL SUBMÓDULO 2.2	0,00% R$ -

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		Valor Unitário	VALOR (R$)
A	Transporte	R$ -	R$ -
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R$ -	R$ -
C	Outros - Seguro de Vida em Grupo	R$ -	R$ -
D	Outros - Café da manhã	R$ -	R$ -
E	Outros (Prêmio Assiduidade)	R$ -	R$ -
F	REEMBOLSO-CRECHE (IN Nº 147, DE 13 DE ABRIL DE 2026)*	R$ -	R$ -
		TOTAL SUBMÓDULO 2.3	R$ -

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		VALOR (R$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	R$ -
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	R$ -
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$ -
	TOTAL DO MÓDULO 2	R$ -

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,00%	R$ -
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,00%	R$ -
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,00%	R$ -
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	R$ -
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	R$ -
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	0,00%	R$ -
		TOTAL DO MÓDULO 3	0,00% R$ -

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	VALOR (R$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,00%	R$ -
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,00%	R$ -
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,00%	R$ -
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,00%	R$ -
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,00%	R$ -
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	R$ -
		TOTAL SUBMÓDULO 4.1	0,00% R$ -

Submódulo 4.2 - Intrajornada		%	VALOR (R$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	R$ -
		TOTAL SUBMÓDULO 4.2	R$ -

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		VALOR (R$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R$ -
4.2	Substituto na Intrajornada	R$ -
	TOTAL DO MÓDULO 4	R$ -

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS

5	INSUMOS DIVERSOS	VALOR (R$)
A	Materiais Consumo	R$ -
B	Veículos	R$ -
C	Ferramentas	R$ -
D	EPI/ EPC / Uniforme	R$ -
E	Outros (Especificar)	R$ -
	TOTAL DO MÓDULO 5	R$ -

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		VALOR (R$)
A	Custos Indiretos	0,00%	R$ -
B	Lucro	0,00%	R$ -
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS	0,00%	R$ -
C.2	COFINS	0,00%	R$ -
C.3	ISS	0,00%	R$ -
C.4	OUTROS - CPRB	0,00%	R$ -
		TOTAL DO MÓDULO 6	R$ -

a)	Tributos % = To = / 100	0,00%	
b)	(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po =		R$ -
c)	Po / (1 - To) = P1 =		R$ -
	Valor dos Tributos = P1 - Po		R$ -

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R$ -
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	R$ -
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	R$ -
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	R$ -
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	R$ -
	Subtotal (A + B + C + D + E)	R$ -
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	R$ -
	PREÇO TOTAL POR EMPREGADO	R$ -
	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	2
	CUSTO TOTAL MENSAL	R$ -

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

Somente deverão ser preenchidas as células em amarelo. O restante da planilha se encontra bloqueada para que não haja alteração das fórmulas, em respeito ao princípio da isonomia entre os participantes, respeitadas as peculiaridades e arbitrio de cada empresa.

Nº do Processo Administrativo:	Licitação nº:	Data:	Horário:
Nº do Processo Administrativo: 25389.000227/2025-35			
Local da Prestação dos Serviços:	**Execução contratual:**		
FIOCRUZ/ RJ	12 meses		
Tipo de Serviço:	**Unidade de Medida**	**Data da Proposta:**	
Técnico de Automação em Supervisório - Diurno			
Dados Complementares para Composição dos Custos com Mão de Obra			
Tipo de Jornada de Trabalho:	Jornada Mensal de Trabalho:		
12X36 h Plantão diurno	**Sindicato Patronal** (digite apenas a sigla):		
Convenção Coletiva de Trabalho (CCT)	0		
SINTRAINDISTAL RJ - 2025/2026	C.B.O Nº (M.T.E):		
Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	3001-05		
	Vigência da CCT, ACT ou Dissídio Coletivo		
Sentença Normativa em Dissídio Coletivo			
Salário Mínimo Vigente	**Piso Salarial Definido no Edital da Licitação:**		
R$ 0,00	R$ 0,00		

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R$)
A	Salário Base		R$ -
B	Adicional Periculosidade	30%	R$ -
C	Adicional Insalubridade		R$ -
D	Adicional Noturno	0%	R$ -
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	0%	R$ -
F	Outros (especificar)	0%	R$ -
	TOTAL DO MÓDULO 1		R$ -

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	0,00%	R$ -
B	Férias e Adicional de Férias	0,00%	R$ -
C	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias	0,00%	R$ -
	TOTAL SUBMÓDULO 2.1		R$ -

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R$)
A	INSS	0,00%	R$ -
B	Salário Educação	0,00%	R$ -
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	0,00%	R$ -
D	SESC ou SESI	0,00%	R$ -
E	SENAI - SENAC	0,00%	R$ -
F	SEBRAE	0,00%	R$ -
G	INCRA	0,00%	R$ -
H	FGTS	0,00%	R$ -
	TOTAL SUBMÓDULO 2.2	0,00%	R$ -

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		Valor Unitário	VALOR (R$)
A	Transporte	R$ -	R$ -
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R$ -	R$ -
C	Outros - Seguro de Vida em Grupo	R$ -	R$ -
D	Outros - Café da manhã	R$ -	R$ -
E	Outros (Prêmio Assiduidade)	R$ -	R$ -
F	REEMBOLSO-CRECHE (IN Nº 147, DE 13 DE ABRIL DE 2026)*	R$ -	R$ -
	TOTAL SUBMÓDULO 2.3		R$ -

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		VALOR (R$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	R$ -
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	R$ -
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$ -
	TOTAL DO MÓDULO 2	R$ -

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,00%	R$ -
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,00%	R$ -
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,00%	R$ -
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	R$ -
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	R$ -
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	0,00%	R$ -
	TOTAL DO MÓDULO 3	0,00%	R$ -

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	VALOR (R$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,00%	R$ -
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,00%	R$ -
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,00%	R$ -
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,00%	R$ -
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,00%	R$ -
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	R$ -
	TOTAL SUBMÓDULO 4.1	0,00%	R$ -

Submódulo 4.2 - Intrajornada		%	VALOR (R$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	R$ -
	TOTAL SUBMÓDULO 4.2		R$ -

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		VALOR (R$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R$ -
4.2	Substituto na Intrajornada	R$ -
	TOTAL DO MÓDULO 4	R$ -

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS

5	INSUMOS DIVERSOS	VALOR (R$)
A	Materiais Consumo	R$ -
B	Veículos	R$ -
C	Ferramentas	R$ -
D	EPI/ EPC / Uniforme	R$ -
E	Outros (Especificar)	R$ -
	TOTAL DO MÓDULO 5	R$ -

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R$)
A	Custos Indiretos	0,00%	R$ -
B	Lucro	0,00%	R$ -
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS	0,00%	R$ -
C.2	COFINS	0,00%	R$ -
C.3	ISS	0,00%	R$ -
C.4	OUTROS - CPRB	0,00%	R$ -
	TOTAL DO MÓDULO 6		R$ -

a)	Tributos % = To = / 100	0,00%	
b)	(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po =		R$ -
c)	Po / (1 - To) = P1 =		R$ -
	Valor dos Tributos = P1 - Po		R$ -

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R$ -
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	R$ -
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	R$ -
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	R$ -
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	R$ -
	Subtotal (A + B + C + D + E)	R$ -
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	R$ -
	PREÇO TOTAL POR EMPREGADO	R$ -
	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	4
	CUSTO TOTAL MENSAL	R$ -

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

Somente deverão ser preenchidas as células em amarelo. O restante da planilha se encontra bloqueada para que não haja alteração das fórmulas, em respeito ao princípio da isonomia entre os participantes, respeitadas as peculiaridades e arbitrio de cada empresa.

Nº do Processo Administrativo:	Licitação nº:	Data:	Horário:
Nº do Processo Administrativo: 25389.000227/2025-35			
Local da Prestação dos Serviços:	**Execução contratual:**		
FIOCRUZ/ RJ	12 meses		
Tipo de Serviço:	**Unidade de Medida**	**Data da Proposta:**	
Técnico de Automação em Supervisório - Noturno			
Dados Complementares para Composição dos Custos com Mão de Obra			
Tipo de Jornada de Trabalho:	Jornada Mensal de Trabalho:		
12X36 h Plantão noturno	**Sindicato Patronal** (digite apenas a sigla):		
Convenção Coletiva de Trabalho (CCT)	0		
SINTRAINDISTAL RJ - 2025/2026	C.B.O Nº (M.T.E):		
Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	3001-05		
	Vigência da CCT, ACT ou Dissídio Coletivo		
Sentença Normativa em Dissídio Coletivo			
Salário Mínimo Vigente	**Piso Salarial Definido no Edital da Licitação:**		
R$ 0,00	R$ 0,00		

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R$)
A	Salário Base		R$ -
B	Adicional Periculosidade	30%	R$ -
C	Adicional Insalubridade		R$ -
D	Adicional Noturno	20%	R$ -
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	0%	R$ -
F	Outros (especificar)	0%	R$ -
	TOTAL DO MÓDULO 1		R$ -

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	0,00%	R$ -
B	Férias e Adicional de Férias	0,00%	R$ -
C	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias	0,00%	R$ -
	TOTAL SUBMÓDULO 2.1		R$ -

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R$)
A	INSS	0,00%	R$ -
B	Salário Educação	0,00%	R$ -
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	0,00%	R$ -
D	SESC ou SESI	0,00%	R$ -
E	SENAI - SENAC	0,00%	R$ -
F	SEBRAE	0,00%	R$ -
G	INCRA	0,00%	R$ -
H	FGTS	0,00%	R$ -
	TOTAL SUBMÓDULO 2.2	0,00%	R$ -

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		Valor Unitário	VALOR (R$)
A	Transporte	R$ -	R$ -
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R$ -	R$ -
C	Outros - Seguro de Vida em Grupo	R$ -	R$ -
D	Outros - Café da manhã	R$ -	R$ -
E	Outros (Prêmio Assiduidade)	R$ -	R$ -
F	REEMBOLSO-CRECHE (IN Nº 147, DE 13 DE ABRIL DE 2026)*	R$ -	R$ -
	TOTAL SUBMÓDULO 2.3		R$ -

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		VALOR (R$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	R$ -
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	R$ -
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$ -
	TOTAL DO MÓDULO 2	R$ -

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,00%	R$ -
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,00%	R$ -
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,00%	R$ -
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	R$ -
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	R$ -
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	0,00%	R$ -
	TOTAL DO MÓDULO 3	0,00%	R$ -

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	VALOR (R$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,00%	R$ -
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,00%	R$ -
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,00%	R$ -
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,00%	R$ -
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,00%	R$ -
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	R$ -
	TOTAL SUBMÓDULO 4.1	0,00%	R$ -

Submódulo 4.2 - Intrajornada		%	VALOR (R$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	R$ -
	TOTAL SUBMÓDULO 4.2		R$ -

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		VALOR (R$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R$ -
4.2	Substituto na Intrajornada	R$ -
	TOTAL DO MÓDULO 4	R$ -

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS

5	INSUMOS DIVERSOS	VALOR (R$)
A	Materiais Consumo	R$ -
B	Veículos	R$ -
C	Ferramentas	R$ -
D	EPI/ EPC / Uniforme	R$ -
E	Outros (Especificar)	R$ -
	TOTAL DO MÓDULO 5	R$ -

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R$)
A	Custos Indiretos	0,00%	R$ -
B	Lucro	0,00%	R$ -
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS	0,00%	R$ -
C.2	COFINS	0,00%	R$ -
C.3	ISS	0,00%	R$ -
C.4	OUTROS - CPRB	0,00%	R$ -
	TOTAL DO MÓDULO 6		R$ -

a)	Tributos % = To = / 100	0,00%	
b)	(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po =		R$ -
c)	Po / (1 - To) = P1 =		R$ -
	Valor dos Tributos = P1 - Po		R$ -

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R$ -
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	R$ -
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	R$ -
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	R$ -
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	R$ -
	Subtotal (A + B + C + D + E)	R$ -
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	R$ -
	PREÇO TOTAL POR EMPREGADO	R$ -
	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	4
	CUSTO TOTAL MENSAL	R$ -

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

Somente deverão ser preenchidas as células em amarelo. O restante da planilha se encontra bloqueada para que não haja alteração das fórmulas, em respeito ao princípio da isonomia entre os participantes, respeitadas as peculiaridades e arbítrio de cada empresa.

Nº do Processo Administrativo:	Licitação nº:	Data:	Horário:
Nº do Processo Administrativo: 25389.000227/2025-35			
Local da Prestação dos Serviços:	**Execução contratual:**		
FIOCRUZ/ RJ	12 meses		
Tipo de Serviço:	**Unidade de Medida**	**Data da Proposta:**	
Técnico de Planejamento e Programação da Manutenção			
Dados Complementares para Composição dos Custos com Mão de Obra			
Tipo de Jornada de Trabalho:	Jornada Mensal de Trabalho:		
40h (Segunda a Sexta)	**Sindicato Patronal** (digite apenas a sigla):		
Convenção Coletiva de Trabalho (CCT)			
	C.B.O. Nº (M.T.E):		
Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	**3911-30**		
	Vigência da CCT, ACT ou Dissídio Coletivo		
Sentença Normativa em Dissídio Coletivo			
Salário Mínimo Vigente	**Piso Salarial Definido no Edital da Licitação:**		
R$ 0,00	**R$ 0,00**		

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R$)
A	Salário Base	-	R$ -
B	Adicional Periculosidade	0%	R$ -
C	Adicional Insalubridade	0%	R$ -
D	Adicional Noturno	0%	R$ -
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	0%	R$ -
F	Outros (especificar)	0%	R$ -
	TOTAL DO MÓDULO 1		**R$** -

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	0,00%	R$ -
B	Férias e Adicional de Férias	0,00%	R$ -
C	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias	0,00%	R$ -
	TOTAL SUBMÓDULO 2.1		**R$** -

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R$)
A	INSS	0,00%	R$ -
B	Salário Educação	0,00%	R$ -
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	0,00%	R$ -
D	SESC ou SESI	0,00%	R$ -
E	SENAI - SENAC	0,00%	R$ -
F	SEBRAE	0,00%	R$ -
G	INCRA	0,00%	R$ -
H	FGTS	0,00%	R$ -
	TOTAL SUBMÓDULO 2.2	**0,00%**	**R$** -

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		Valor Unitário	VALOR (R$)
A	Transporte	R$ -	R$ -
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R$ -	R$ -
C	Outros - Seguro de Vida em Grupo	R$ -	R$ -
D	Outros - Café da manhã	R$ -	R$ -
E	Outros (Prêmio Assiduidade)	R$ -	R$ -
F	REEMBOLSO-CRECHE (IN Nº 147, DE 13 DE ABRIL DE 2026)*	R$ -	R$ -
	TOTAL SUBMÓDULO 2.3		**R$** -

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		VALOR (R$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	R$ -
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	R$ -
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$ -
	TOTAL DO MÓDULO 2	**R$** -

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,00%	R$ -
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,00%	R$ -
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,00%	R$ -
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	R$ -
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	R$ -
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	0,00%	R$ -
	TOTAL DO MÓDULO 3	**0,00%**	**R$** -

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	VALOR (R$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,00%	R$ -
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,00%	R$ -
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,00%	R$ -
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,00%	R$ -
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,00%	R$ -
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	R$ -
	TOTAL SUBMÓDULO 4.1	0,00%	R$ -

Submódulo 4.2 - Intrajornada		%	VALOR (R$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	R$ -
	TOTAL SUBMÓDULO 4.2		**R$** -

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		VALOR (R$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R$ -
4.2	Substituto na Intrajornada	R$ -
	TOTAL DO MÓDULO 4	**R$** -

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS

5	INSUMOS DIVERSOS	VALOR (R$)
A	Materiais Consumo	R$ -
B	Veículos	R$ -
C	Ferramentas	R$ -
D	EPI/ EPC / Uniforme	R$ -
E	Outros (Especificar)	R$ -
	TOTAL DO MÓDULO 5	**R$** -

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		VALOR (R$)
A	Custos Indiretos	0,00%	R$ -
B	Lucro	0,00%	R$ -
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS	0,00%	R$ -
C.2	COFINS	0,00%	R$ -
C.3	ISS	0,00%	R$ -
C.4	OUTROS - CPRB	0,00%	R$ -
	TOTAL DO MÓDULO 6		**R$** -

a)	**Tributos % = To = 100**	**0,00%**	
b)	**(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po =**		**R$** -
c)	**Po / (1 - To) = P1 =**		**R$** -
	Valor dos Tributos = P1 - Po		**R$** -

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R$)
A	**MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**	**R$** -
B	**MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS**	**R$** -
C	**MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO**	**R$** -
D	**MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE**	**R$** -
E	**MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS**	**R$** -
	Subtotal (A + B + C + D + E)	**R$** -
F	**MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**	**R$** -
	PREÇO TOTAL POR EMPREGADO	**R$** -
	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	**2**
	CUSTO TOTAL MENSAL	**R$** -

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

Somente deverão ser preenchidas as células em amarelo. O restante da planilha se encontra bloqueada para que não haja alteração das fórmulas, em respeito ao princípio da isonomia entre os participantes, respeitadas as peculiaridades e arbítrio de cada empresa.

Nº do Processo Administrativo:	Licitação nº:	Data:	Horário:
Nº do Processo Administrativo: 25389.000227/2025-35			
Local da Prestação dos Serviços:	**Execução contratual:**		
FIOCRUZ/ RJ	12 meses		
Tipo de Serviço:	**Unidade de Medida**	**Data da Proposta:**	
Operador de instalação de ar-condicionado - Diurno			
Dados Complementares para Composição dos Custos com Mão de Obra			
Tipo de Jornada de Trabalho:	Jornada Mensal de Trabalho:		
12X36 h Plantão diurno	**Sindicato Patronal** (digite apenas a sigla):		
Convenção Coletiva de Trabalho (CCT)			
	C.B.O. Nº (M.T.E):		
Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)			
	Vigência da CCT, ACT ou Dissídio Coletivo		
Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	**01/03/2023**		
Salário Mínimo Vigente	**Piso Salarial Definido no Edital da Licitação:**		
R$ 0,00	**R$ 0,00**		

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R$)
A	Salário Base	-	R$ -
B	Adicional Periculosidade	0%	R$ -
C	Adicional Insalubridade	40%	R$ -
D	Adicional Noturno	0%	R$ -
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	0%	R$ -
F	Outros (especificar)	0%	R$ -
	TOTAL DO MÓDULO 1		**R$** -

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	0,00%	R$ -
B	Férias e Adicional de Férias	0,00%	R$ -
C	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias	0,00%	R$ -
	TOTAL SUBMÓDULO 2.1		**R$** -

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R$)
A	INSS	0,00%	R$ -
B	Salário Educação	0,00%	R$ -
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	0,00%	R$ -
D	SESC ou SESI	0,00%	R$ -
E	SENAI - SENAC	0,00%	R$ -
F	SEBRAE	0,00%	R$ -
G	INCRA	0,00%	R$ -
H	FGTS	0,00%	R$ -
	TOTAL SUBMÓDULO 2.2	**0,00%**	**R$** -

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		Valor Unitário	VALOR (R$)
A	Transporte	R$ -	R$ -
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R$ -	R$ -
C	Outros - Seguro de Vida em Grupo	R$ -	R$ -
D	Outros - Café da manhã	R$ -	R$ -
E	Outros (Prêmio Assiduidade)	R$ -	R$ -
F	REEMBOLSO-CRECHE (IN Nº 147, DE 13 DE ABRIL DE 2026)*	R$ -	R$ -
	TOTAL SUBMÓDULO 2.3		**R$** -

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		VALOR (R$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	R$ -
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	R$ -
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$ -
	TOTAL DO MÓDULO 2	**R$** -

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,00%	R$ -
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,00%	R$ -
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,00%	R$ -
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	R$ -
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	R$ -
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	0,00%	R$ -
	TOTAL DO MODULO 3	**0,00%**	**R$** -

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	VALOR (R$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,00%	R$ -
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,00%	R$ -
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,00%	R$ -
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,00%	R$ -
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,00%	R$ -
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	R$ -
	TOTAL SUBMÓDULO 4.1	0,00%	R$ -

Submódulo 4.2 - Intrajornada		%	VALOR (R$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	R$ -
	TOTAL SUBMÓDULO 4.2		**R$** -

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		VALOR (R$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R$ -
4.2	Substituto na Intrajornada	R$ -
	TOTAL DO MÓDULO 4	**R$** -

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS

5	INSUMOS DIVERSOS	VALOR (R$)
A	Materiais Consumo	R$ -
B	Veículos	R$ -
C	Ferramentas	R$ -
D	EPI/ EPC / Uniforme	R$ -
E	Outros (Especificar)	R$ -
	TOTAL DO MÓDULO 5	**R$** -

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		VALOR (R$)
A	Custos Indiretos	0,00%	R$ -
B	Lucro	0,00%	R$ -
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS	0,00%	R$ -
C.2	COFINS	0,00%	R$ -
C.3	ISS	0,00%	R$ -
C.4	OUTROS - CPRB	0,00%	R$ -
	TOTAL DO MÓDULO 6		**R$** -

a)	**Tributos % = To = 100**	**0,00%**	
b)	**(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po =**		**R$** -
c)	**Po / (1 - To) = P1 =**		**R$** -
	Valor dos Tributos = P1 - Po		**R$** -

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R$)
A	**MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**	**R$** -
B	**MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS**	**R$** -
C	**MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO**	**R$** -
D	**MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE**	**R$** -
E	**MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS**	**R$** -
	Subtotal (A + B + C + D + E)	**R$** -
F	**MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**	**R$** -
	PREÇO TOTAL POR EMPREGADO	**R$** -
	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	**20**
	CUSTO TOTAL MENSAL	**R$** -

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

Somente deverão ser preenchidas as células em amarelo. O restante da planilha se encontra bloqueada para que não haja alteração das fórmulas, em respeito ao princípio da isonomia entre os participantes, respeitadas as peculiaridades e arbitrio de cada empresa.

Nº do Processo Administrativo:	Licitação nº:	Data:	Horário:
Nº do Processo Administrativo: 25389.000227/2025-35			
Local da Prestação dos Serviços:	**Execução contratual:**		
FIOCRUZ/ RJ	12 meses		
Tipo de Serviço:	**Unidade de Medida**	**Data da Proposta:**	
Operador de Instalação de ar-condicionado - Noturno			
Dados Complementares para Composição dos Custos com Mão de Obra			
Tipo de Jornada de Trabalho:	Jornada Mensal de Trabalho:		
12X36 h Plantão noturno	**Sindicato Patronal** (digite apenas a sigla):		
Convenção Coletiva de Trabalho (CCT)			
	C.B.O Nº (M.T.E):		
Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	**9501-10**		
	Vigência da CCT, ACT ou Dissídio Coletivo		
Sentença Normativa em Dissídio Coletivo			
Salário Mínimo Vigente	**Piso Salarial Definido no Edital da Licitação:**		
R$ 0,00	**R$ 0,00**		

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R$)
A	Salário Base	-	R$ -
B	Adicional Periculosidade	0%	R$ -
C	Adicional Insalubridade	40%	R$ -
D	Adicional Noturno	20%	R$ -
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	0%	R$ -
F	Outros (especificar)	0%	R$ -
	TOTAL DO MÓDULO 1		**R$ -**

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	0,00%	R$ -
B	Férias e Adicional de Férias	0,00%	R$ -
C	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias	0,00%	R$ -
	TOTAL SUBMÓDULO 2.1		**R$ -**

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R$)
A	INSS	0,00%	R$ -
B	Salário Educação	0,00%	R$ -
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	0,00%	R$ -
D	SESC ou SESI	0,00%	R$ -
E	SENAI - SENAC	0,00%	R$ -
F	SEBRAE	0,00%	R$ -
G	INCRA	0,00%	R$ -
H	FGTS	0,00%	R$ -
	TOTAL SUBMÓDULO 2.2	**0,00%**	**R$ -**

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		Valor Unitário	VALOR (R$)
A	Transporte	R$ -	R$ -
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R$ -	R$ -
C	Outros - Seguro de Vida em Grupo	R$ -	R$ -
D	Outros - Café da manhã	R$ -	R$ -
E	Outros (Prêmio Assiduidade)	R$ -	R$ -
F	REEMBOLSO-CRECHE (IN Nº 147, DE 13 DE ABRIL DE 2026)*	R$ -	R$ -
	TOTAL SUBMÓDULO 2.3		**R$ -**

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		VALOR (R$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	R$ -
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	R$ -
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$ -
	TOTAL DO MÓDULO 2	**R$ -**

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,00%	R$ -
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,00%	R$ -
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,00%	R$ -
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	R$ -
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	R$ -
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	0,00%	R$ -
	TOTAL DO MÓDULO 3	**0,00%**	**R$ -**

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	VALOR (R$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,00%	R$ -
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,00%	R$ -
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,00%	R$ -
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,00%	R$ -
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,00%	R$ -
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	R$ -
	TOTAL SUBMÓDULO 4.1	0,00%	R$ -

Submódulo 4.2 - Intrajornada		%	VALOR (R$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	R$ -
	TOTAL SUBMÓDULO 4.2		**R$ -**

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		VALOR (R$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R$ -
4.2	Substituto na Intrajornada	R$ -
	TOTAL DO MÓDULO 4	**R$ -**

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS

5	INSUMOS DIVERSOS	VALOR (R$)
A	Materiais Consumo	R$ -
B	Veículos	R$ -
C	Ferramentas	R$ -
D	EPI/ EPC / Uniforme	R$ -
E	Outros (Especificar)	R$ -
	TOTAL DO MÓDULO 5	**R$ -**

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		VALOR (R$)
A	Custos Indiretos	0,00%	R$ -
B	Lucro	0,00%	R$ -
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS	0,00%	R$ -
C.2	COFINS	0,00%	R$ -
C.3	ISS	0,00%	R$ -
C.4	OUTROS - CPRB	0,00%	R$ -
	TOTAL DO MÓDULO 6		**R$ -**

a)	**Tributos % = To = 100**	**0,00%**	
b)	**(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po =**		**R$ -**
c)	**Po / (1 - To) = P1 =**		**R$ -**
	Valor dos Tributos = P1 - Po		**R$ -**

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R$)
A	**MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**	**R$ -**
B	**MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS**	**R$ -**
C	**MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO**	**R$ -**
D	**MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE**	**R$ -**
E	**MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS**	**R$ -**
	Subtotal (A + B + C + D + E)	**R$ -**
F	**MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**	**R$ -**
	PREÇO TOTAL POR EMPREGADO	**R$ -**
	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	**20**
	CUSTO TOTAL MENSAL	**R$ -**

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

Somente deverão ser preenchidas as células em amarelo. O restante da planilha se encontra bloqueada para que não haja alteração das fórmulas, em respeito ao princípio da isonomia entre os participantes, respeitadas as peculiaridades e arbitrio de cada empresa.

Nº do Processo Administrativo	Licitação nº	Data	Horário
Nº do Processo Administrativo: 25389.000227/2025-35			
Local da Prestação dos Serviços	Execução contratual		
FIOCRUZ/ RJ	12 meses		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Data da Proposta	
Técnico Mecânico I			
Dados Complementares para Composição dos Custos com Mão de Obra			
Tipo de Jornada de Trabalho	Jornada Mensal de Trabalho	Turno	
40h (Segunda a Sexta)	Sindicato Patronal (digite apenas a sigla)		
Convenção Coletiva de Trabalho (CCT)			
	C.B.O Nº (M.T.E)		
Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	3141-10		
	Vigência da CCT, ACT ou Dissídio Coletivo		
Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	01/03/2023		
Salário Mínimo Vigente	Piso Salarial Definido no Edital da Licitação		
R$ 0,00	R$ 0,00		

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R$)
A	Salário Base	-	R$ -
B	Adicional Periculosidade	30%	R$ -
C	Adicional Insalubridade	0%	R$ -
D	Adicional Noturno	0%	R$ -
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	0%	R$ -
F	Outros (especificar)	0%	R$ -
	TOTAL DO MÓDULO 1		R$ -

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	0,00%	R$ -
B	Férias e Adicional de Férias	0,00%	R$ -
C	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias	0,00%	R$ -
	TOTAL SUBMÓDULO 2.1		R$ -

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R$)
A	INSS	0,00%	R$ -
B	Salário Educação	0,00%	R$ -
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	0,00%	R$ -
D	SESC ou SESI	0,00%	R$ -
E	SENAI - SENAC	0,00%	R$ -
F	SEBRAE	0,00%	R$ -
G	INCRA	0,00%	R$ -
H	FGTS	0,00%	R$ -
	TOTAL SUBMÓDULO 2.2	0,00%	R$ -

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		Valor Unitário	VALOR (R$)
A	Transporte	R$ -	R$ -
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R$ -	R$ -
C	Outros - Seguro de Vida em Grupo	R$ -	R$ -
D	Outros - Café da manhã	R$ -	R$ -
E	Outros (Prêmio Assiduidade)	R$ -	R$ -
F	REEMBOLSO-CRECHE (IN Nº 147, DE 13 DE ABRIL DE 2026)*	R$ -	R$ -
	TOTAL SUBMÓDULO 2.3		R$ -

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		VALOR (R$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	R$ -
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	R$ -
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$ -
	TOTAL DO MÓDULO 2	R$ -

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,00%	R$ -
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,00%	R$ -
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,00%	R$ -
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	R$ -
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	R$ -
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	0,00%	R$ -
	TOTAL DO MÓDULO 3	0,00%	R$ -

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	VALOR (R$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,00%	R$ -
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,00%	R$ -
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,00%	R$ -
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,00%	R$ -
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,00%	R$ -
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	R$ -
	TOTAL SUBMÓDULO 4.1	0,00%	R$ -

Submódulo 4.2 - Intrajornada		%	VALOR (R$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	R$ -
	TOTAL SUBMÓDULO 4.2		R$ -

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		VALOR (R$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R$ -
4.2	Substituto na Intrajornada	R$ -
	TOTAL DO MÓDULO 4	R$ -

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS

5	INSUMOS DIVERSOS	VALOR (R$)
A	Materiais Consumo	R$ -
B	Veículos	R$ -
C	Ferramentas	R$ -
D	EPI/ EPC / Uniforme	R$ -
E	Outros (Especificar)	R$ -
	TOTAL DO MÓDULO 5	R$ -

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		VALOR (R$)
A	Custos Indiretos	0,00%	R$ -
B	Lucro	0,00%	R$ -
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS	0,00%	R$ -
C.2	COFINS	0,00%	R$ -
C.3	ISS	0,00%	R$ -
C.4	OUTROS - CPRB	0,00%	R$ -
	TOTAL DO MÓDULO 6		R$ -
a)	Tributos % = To = / 100	0,00%	
b)	(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po =		R$ -
c)	Po / (1 - To) = P1 =		R$ -
	Valor dos Tributos = P1 - Po		R$ -

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R$ -
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	R$ -
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	R$ -
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	R$ -
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	R$ -
	Subtotal (A + B + C + D + E)	R$ -
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	R$ -
	PREÇO TOTAL POR EMPREGADO	R$ -
	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	35
	CUSTO TOTAL MENSAL	R$ -

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

Somente deverão ser preenchidas as células em amarelo. O restante da planilha se encontra bloqueada para que não haja alteração das fórmulas, em respeito ao princípio da isonomia entre os participantes, respeitadas as peculiaridades e arbitrio de cada empresa.

Nº do Processo Administrativo	Licitação nº	Data	Horário
Nº do Processo Administrativo: 25389.000227/2025-35			
Local da Prestação dos Serviços	Execução contratual		
FIOCRUZ/ RJ	12 meses		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Data da Proposta	
Técnico Mecânico I - Diurno			
Dados Complementares para Composição dos Custos com Mão de Obra			
Tipo de Jornada de Trabalho	Jornada Mensal de Trabalho	Turno	
12X36 h Plantão diurno	Sindicato Patronal (digite apenas a sigla)		
Convenção Coletiva de Trabalho (CCT)			
	C.B.O Nº (M.T.E)		
Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	3141-10		
	Vigência da CCT, ACT ou Dissídio Coletivo		
Sentença Normativa em Dissídio Coletivo			
Salário Mínimo Vigente	Piso Salarial Definido no Edital da Licitação		
R$ 0,00	R$ 0,00		

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R$)
A	Salário Base	-	R$ -
B	Adicional Periculosidade	30%	R$ -
C	Adicional Insalubridade	0%	R$ -
D	Adicional Noturno	0%	R$ -
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	0%	R$ -
F	Outros (especificar)	0%	R$ -
	TOTAL DO MÓDULO 1		R$ -

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	0,00%	R$ -
B	Férias e Adicional de Férias	0,00%	R$ -
C	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias	0,00%	R$ -
	TOTAL SUBMÓDULO 2.1		R$ -

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R$)
A	INSS	0,00%	R$ -
B	Salário Educação	0,00%	R$ -
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	0,00%	R$ -
D	SESC ou SESI	0,00%	R$ -
E	SENAI - SENAC	0,00%	R$ -
F	SEBRAE	0,00%	R$ -
G	INCRA	0,00%	R$ -
H	FGTS	0,00%	R$ -
	TOTAL SUBMÓDULO 2.2	0,00%	R$ -

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		Valor Unitário	VALOR (R$)
A	Transporte	R$ -	R$ -
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R$ -	R$ -
C	Outros - Seguro de Vida em Grupo	R$ -	R$ -
D	Outros - Café da manhã	R$ -	R$ -
E	Outros (Prêmio Assiduidade)	R$ -	R$ -
F	REEMBOLSO-CRECHE (IN Nº 147, DE 13 DE ABRIL DE 2026)*	R$ -	R$ -
	TOTAL SUBMÓDULO 2.3		R$ -

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		VALOR (R$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	R$ -
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	R$ -
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$ -
	TOTAL DO MÓDULO 2	R$ -

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,00%	R$ -
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,00%	R$ -
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,00%	R$ -
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	R$ -
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	R$ -
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	0,00%	R$ -
	TOTAL DO MÓDULO 3	0,00%	R$ -

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	VALOR (R$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,00%	R$ -
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,00%	R$ -
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,00%	R$ -
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,00%	R$ -
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,00%	R$ -
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	R$ -
	TOTAL SUBMÓDULO 4.1	0,00%	R$ -

Submódulo 4.2 - Intrajornada		%	VALOR (R$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	R$ -
	TOTAL SUBMÓDULO 4.2		R$ -

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		VALOR (R$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R$ -
4.2	Substituto na Intrajornada	R$ -
	TOTAL DO MÓDULO 4	R$ -

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS

5	INSUMOS DIVERSOS	VALOR (R$)
A	Materiais Consumo	R$ -
B	Veículos	R$ -
C	Ferramentas	R$ -
D	EPI/ EPC / Uniforme	R$ -
E	Outros (Especificar)	R$ -
	TOTAL DO MÓDULO 5	R$ -

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		VALOR (R$)
A	Custos Indiretos	0,00%	R$ -
B	Lucro	0,00%	R$ -
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS	0,00%	R$ -
C.2	COFINS	0,00%	R$ -
C.3	ISS	0,00%	R$ -
C.4	OUTROS - CPRB	0,00%	R$ -
	TOTAL DO MÓDULO 6		R$ -
a)	Tributos % = To = / 100	0,00%	
b)	(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po =		R$ -
c)	Po / (1 - To) = P1 =		R$ -
	Valor dos Tributos = P1 - Po		R$ -

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R$ -
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	R$ -
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	R$ -
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	R$ -
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	R$ -
	Subtotal (A + B + C + D + E)	R$ -
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	R$ -
	PREÇO TOTAL POR EMPREGADO	R$ -
	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	6
	CUSTO TOTAL MENSAL	R$ -

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

Somente deverão ser preenchidas as células em amarelo. O restante da planilha se encontra bloqueada para que não haja alteração das fórmulas, em respeito ao princípio da isonomia entre os participantes, respeitadas as peculiaridades e arbitrio de cada empresa.

Nº do Processo Administrativo	Licitação nº	Data	Horário
Nº do Processo Administrativo: 25389.000227/2025-35			
Local da Prestação dos Serviços	Execução contratual		
FIOCRUZ/ RJ	12 meses		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Data da Proposta	
Técnico Mecânico I - Noturno			
Dados Complementares para Composição dos Custos com Mão de Obra			
Tipo de Jornada de Trabalho	Jornada Mensal de Trabalho	Turno	
12X36 h Plantão noturno	Sindicato Patronal (digite apenas a sigla)		
Convenção Coletiva de Trabalho (CCT)			
	C.B.O Nº (M.T.E)		
Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	3141-10		
	Vigência da CCT, ACT ou Dissídio Coletivo		
Sentença Normativa em Dissídio Coletivo			
Salário Mínimo Vigente	Piso Salarial Definido no Edital da Licitação		
R$ 0,00	R$ 0,00		

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R$)
A	Salário Base	-	R$ -
B	Adicional Periculosidade	30%	R$ -
C	Adicional Insalubridade	0%	R$ -
D	Adicional Noturno	20%	R$ -
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	0%	R$ -
F	Outros (especificar)	0%	R$ -
	TOTAL DO MÓDULO 1		R$ -

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	0,00%	R$ -
B	Férias e Adicional de Férias	0,00%	R$ -
C	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias	0,00%	R$ -
	TOTAL SUBMÓDULO 2.1		R$ -

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R$)
A	INSS	0,00%	R$ -
B	Salário Educação	0,00%	R$ -
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	0,00%	R$ -
D	SESC ou SESI	0,00%	R$ -
E	SENAI - SENAC	0,00%	R$ -
F	SEBRAE	0,00%	R$ -
G	INCRA	0,00%	R$ -
H	FGTS	0,00%	R$ -
	TOTAL SUBMÓDULO 2.2	0,00%	R$ -

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		Valor Unitário	VALOR (R$)
A	Transporte	R$ -	R$ -
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R$ -	R$ -
C	Outros - Seguro de Vida em Grupo	R$ -	R$ -
D	Outros - Café da manhã	R$ -	R$ -
E	Outros (Prêmio Assiduidade)	R$ -	R$ -
F	REEMBOLSO-CRECHE (IN Nº 147, DE 13 DE ABRIL DE 2026)*	R$ -	R$ -
	TOTAL SUBMÓDULO 2.3		R$ -

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		VALOR (R$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	R$ -
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	R$ -
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$ -
	TOTAL DO MÓDULO 2	R$ -

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,00%	R$ -
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,00%	R$ -
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,00%	R$ -
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	R$ -
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	R$ -
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	0,00%	R$ -
	TOTAL DO MÓDULO 3	0,00%	R$ -

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	VALOR (R$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,00%	R$ -
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,00%	R$ -
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,00%	R$ -
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,00%	R$ -
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,00%	R$ -
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	R$ -
	TOTAL SUBMÓDULO 4.1	0,00%	R$ -

Submódulo 4.2 - Intrajornada		%	VALOR (R$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	R$ -
	TOTAL SUBMÓDULO 4.2		R$ -

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		VALOR (R$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R$ -
4.2	Substituto na Intrajornada	R$ -
	TOTAL DO MÓDULO 4	R$ -

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS

5	INSUMOS DIVERSOS	VALOR (R$)
A	Materiais Consumo	R$ -
B	Veículos	R$ -
C	Ferramentas	R$ -
D	EPI/ EPC / Uniforme	R$ -
E	Outros (Especificar)	R$ -
	TOTAL DO MÓDULO 5	R$ -

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		VALOR (R$)
A	Custos Indiretos	0,00%	R$ -
B	Lucro	0,00%	R$ -
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS	0,00%	R$ -
C.2	COFINS	0,00%	R$ -
C.3	ISS	0,00%	R$ -
C.4	OUTROS - CPRB	0,00%	R$ -
	TOTAL DO MÓDULO 6		R$ -
a)	Tributos % = To = / 100	0,00%	
b)	(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po =		R$ -
c)	Po / (1 - To) = P1 =		R$ -
	Valor dos Tributos = P1 - Po		R$ -

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R$ -
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	R$ -
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	R$ -
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	R$ -
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	R$ -
	Subtotal (A + B + C + D + E)	R$ -
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	R$ -
	PREÇO TOTAL POR EMPREGADO	R$ -
	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	4
	CUSTO TOTAL MENSAL	R$ -

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

Somente deverão ser preenchidas as células em amarelo. O restante da planilha se encontra bloqueada para que não haja alteração das fórmulas, em respeito ao princípio da isonomia entre os participantes, respeitadas as peculiaridades e arbitrio de cada empresa.

Nº do Processo Administrativo	Licitação nº	Data	Horário
Nº do Processo Administrativo: 25389.000227/2025-35			
Local da Prestação dos Serviços	Execução contratual		
FIOCRUZ/ RJ	12 meses		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Data da Proposta	
Técnico Mecânico II			
Dados Complementares para Composição dos Custos com Mão de Obra			
Tipo de Jornada de Trabalho	Jornada Mensal de Trabalho	Turno	
40h (Segunda a Sexta)	Sindicato Patronal (digite apenas a sigla)		
Convenção Coletiva de Trabalho (CCT)			
	C.B.O Nº (M.T.E)		
Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	3141-10		
	Vigência da CCT, ACT ou Dissídio Coletivo		
Sentença Normativa em Dissídio Coletivo			
Salário Mínimo Vigente	Piso Salarial Definido no Edital da Licitação		
R$ 0,00	R$		-

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R$)
A	Salário Base	-	R$ -
B	Adicional Periculosidade	30%	R$ -
C	Adicional Insalubridade	0%	R$ -
D	Adicional Noturno	0%	R$ -
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	0%	R$ -
F	Outros (especificar)	0%	R$ -
	TOTAL DO MÓDULO 1		R$ -

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	0,00%	R$ -
B	Férias e Adicional de Férias	0,00%	R$ -
C	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias	0,00%	R$ -
	TOTAL SUBMÓDULO 2.1		R$ -

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R$)
A	INSS	0,00%	R$ -
B	Salário Educação	0,00%	R$ -
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	0,00%	R$ -
D	SESC ou SESI	0,00%	R$ -
E	SENAI - SENAC	0,00%	R$ -
F	SEBRAE	0,00%	R$ -
G	INCRA	0,00%	R$ -
H	FGTS	0,00%	R$ -
	TOTAL SUBMÓDULO 2.2	0,00%	R$ -

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		Valor Unitário	VALOR (R$)
A	Transporte	R$ -	R$ -
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R$ -	R$ -
C	Outros - Seguro de Vida em Grupo	R$ -	R$ -
D	Outros - Café da manhã	R$ -	R$ -
E	Outros	R$ -	R$ -
F	REEMBOLSO-CRECHE (IN Nº 147, DE 13 DE ABRIL DE 2026)*	R$ -	R$ -
	TOTAL SUBMÓDULO 2.3		R$ -

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		VALOR (R$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	R$ -
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	R$ -
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$ -
	TOTAL DO MÓDULO 2	R$ -

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,00%	R$ -
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,00%	R$ -
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,00%	R$ -
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	R$ -
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	R$ -
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	0,00%	R$ -
	TOTAL DO MÓDULO 3	0,00%	R$ -

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	VALOR (R$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,00%	R$ -
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,00%	R$ -
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,00%	R$ -
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,00%	R$ -
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,00%	R$ -
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	R$ -
	TOTAL SUBMÓDULO 4.1	0,00%	R$ -

Submódulo 4.2 - Intrajornada		%	VALOR (R$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	R$ -
	TOTAL SUBMÓDULO 4.2		R$ -

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		VALOR (R$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R$ -
4.2	Substituto na Intrajornada	R$ -
	TOTAL DO MÓDULO 4	R$ -

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS

5	INSUMOS DIVERSOS	VALOR (R$)
A	Materiais Consumo	R$ -
B	Veículos	R$ -
C	Ferramentas	R$ -
D	EPI/ EPC / Uniforme	R$ -
E	Outros (Especificar)	R$ -
	TOTAL DO MÓDULO 5	R$ -

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		VALOR (R$)
A	Custos Indiretos	0,00%	R$ -
B	Lucro	0,00%	R$ -
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS	0,00%	R$ -
C.2	COFINS	0,00%	R$ -
C.3	ISS	0,00%	R$ -
C.4	OUTROS - CPRB	0,00%	R$ -
	TOTAL DO MÓDULO 6		R$ -
a)	Tributos % = To = / 100	0,00%	
b)	(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po =		R$ -
c)	Po / (1 - To) = P1 =		R$ -
	Valor dos Tributos = P1 - Po		R$ -

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R$ -
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	R$ -
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	R$ -
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	R$ -
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	R$ -
	Subtotal (A + B + C + D + E)	R$ -
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	R$ -
	PREÇO TOTAL POR EMPREGADO	R$ -
	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	22
	CUSTO TOTAL MENSAL	R$ -

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

Somente deverão ser preenchidas as células em amarelo. O restante da planilha se encontra bloqueada para que não haja alteração das fórmulas, em respeito ao princípio da isonomia entre os participantes, respeitadas as peculiaridades e arbitrio de cada empresa.

Nº do Processo Administrativo	Licitação nº	Data	Horário
Nº do Processo Administrativo: 25389.000227/2025-35			
Local da Prestação dos Serviços	Execução contratual		
FIOCRUZ/ RJ	12 meses		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Data da Proposta	
Técnico Mecânico II - Diurno			
Dados Complementares para Composição dos Custos com Mão de Obra			
Tipo de Jornada de Trabalho	Jornada Mensal de Trabalho	Turno	
12X36 h Plantão diurno	Sindicato Patronal (digite apenas a sigla)		
Convenção Coletiva de Trabalho (CCT)			
	C.B.O Nº (M.T.E)		
Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	0		
	Vigência da CCT, ACT ou Dissídio Coletivo		
Sentença Normativa em Dissídio Coletivo			
Salário Mínimo Vigente	Piso Salarial Definido no Edital da Licitação		
R$ 0,00	R$	-	

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R$)
A	Salário Base	-	R$ -
B	Adicional Periculosidade	30%	R$ -
C	Adicional Insalubridade	0%	R$ -
D	Adicional Noturno	0%	R$ -
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	0%	R$ -
F	Outros (especificar)	0%	R$ -
	TOTAL DO MÓDULO 1		R$ -

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	0,00%	R$ -
B	Férias e Adicional de Férias	0,00%	R$ -
C	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias	0,00%	R$ -
	TOTAL SUBMÓDULO 2.1		R$ -

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R$)
A	INSS	0,00%	R$ -
B	Salário Educação	0,00%	R$ -
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	0,00%	R$ -
D	SESC ou SESI	0,00%	R$ -
E	SENAI - SENAC	0,00%	R$ -
F	SEBRAE	0,00%	R$ -
G	INCRA	0,00%	R$ -
H	FGTS	0,00%	R$ -
	TOTAL SUBMÓDULO 2.2	0,00%	R$ -

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		Valor Unitário	VALOR (R$)
A	Transporte	R$ -	R$ -
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R$ -	R$ -
C	Outros - Seguro de Vida em Grupo	R$ -	R$ -
D	Outros - Café da manhã	R$ -	R$ -
E	Outros	R$ -	R$ -
F	REEMBOLSO-CRECHE (IN Nº 147, DE 13 DE ABRIL DE 2026)*	R$ -	R$ -
	TOTAL SUBMÓDULO 2.3		R$ -

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		VALOR (R$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	R$ -
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	R$ -
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$ -
	TOTAL DO MÓDULO 2	R$ -

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,00%	R$ -
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,00%	R$ -
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,00%	R$ -
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	R$ -
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	R$ -
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	0,00%	R$ -
	TOTAL DO MÓDULO 3	0,00%	R$ -

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	VALOR (R$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,00%	R$ -
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,00%	R$ -
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,00%	R$ -
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,00%	R$ -
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,00%	R$ -
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	R$ -
	TOTAL SUBMÓDULO 4.1	0,00%	R$ -

Submódulo 4.2 - Intrajornada		%	VALOR (R$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	R$ -
	TOTAL SUBMÓDULO 4.2		R$ -

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		VALOR (R$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R$ -
4.2	Substituto na Intrajornada	R$ -
	TOTAL DO MÓDULO 4	R$ -

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS

5	INSUMOS DIVERSOS	VALOR (R$)
A	Materiais Consumo	R$ -
B	Veículos	R$ -
C	Ferramentas	R$ -
D	EPI/ EPC / Uniforme	R$ -
E	Outros (Especificar)	R$ -
	TOTAL DO MÓDULO 5	R$ -

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		VALOR (R$)
A	Custos Indiretos	0,00%	R$ -
B	Lucro	0,00%	R$ -
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS	0,00%	R$ -
C.2	COFINS	0,00%	R$ -
C.3	ISS	0,00%	R$ -
C.4	OUTROS - CPRB	0,00%	R$ -
	TOTAL DO MÓDULO 6		R$ -
a)	Tributos % = To = / 100	0,00%	
b)	(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po =		R$ -
c)	Po / (1 - To) = P1 =		R$ -
	Valor dos Tributos = P1 - Po		R$ -

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R$ -
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	R$ -
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	R$ -
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	R$ -
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	R$ -
	Subtotal (A + B + C + D + E)	R$ -
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	R$ -
	PREÇO TOTAL POR EMPREGADO	R$ -
	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	4
	CUSTO TOTAL MENSAL	R$ -

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

Somente deverão ser preenchidas as células em amarelo. O restante da planilha se encontra bloqueada para que não haja alteração das fórmulas, em respeito ao princípio da isonomia entre os participantes, respeitadas as peculiaridades e arbitrio de cada empresa.

Nº do Processo Administrativo	Licitação nº	Data	Horário
Nº do Processo Administrativo: 25389.000227/2025-35			
Local da Prestação dos Serviços	**Execução contratual**		
FIOCRUZ/ RJ	12 meses		
Tipo de Serviço	**Unidade de Medida**	**Data da Proposta**	
Meio Oficial Mecânico de ar condicionado			
Dados Complementares para Composição dos Custos com Mão de Obra			
Tipo de Jornada de Trabalho	Jornada Mensal de Trabalho	Turno	
40h (Segunda a Sexta)	**Sindicato Patronal (digite apenas a sigla)**		
Convenção Coletiva de Trabalho (CCT)			
	C.B.O Nº (M.T.E)		
Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)			
	Vigência da CCT, ACT ou Dissídio Coletivo		
Sentença Normativa em Dissídio Coletivo			
Salário Mínimo Vigente	**Piso Salarial Definido no Edital da Licitação**		
R$ -	R$ -		

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R$)
A	Salário Base	-	R$ -
B	Adicional Periculosidade	0%	R$ -
C	Adicional Insalubridade	40%	R$ -
D	Adicional Noturno	0%	R$ -
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	0%	R$ -
F	Outros (especificar)	0%	R$ -
	TOTAL DO MÓDULO 1		**R$ -**

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	0,00%	R$ -
B	Férias e Adicional de Férias	0,00%	R$ -
C	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias	0,00%	R$ -
	TOTAL SUBMÓDULO 2.1		**R$ -**

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R$)
A	INSS	0,00%	R$ -
B	Salário Educação	0,00%	R$ -
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	0,00%	R$ -
D	SESC ou SESI	0,00%	R$ -
E	SENAI - SENAC	0,00%	R$ -
F	SEBRAE	0,00%	R$ -
G	INCRA	0,00%	R$ -
H	FGTS	0,00%	R$ -
	TOTAL SUBMÓDULO 2.2	**0,00%**	**R$ -**

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		Valor Unitário	VALOR (R$)
A	Transporte	R$ -	R$ -
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R$ -	R$ -
C	Outros - Seguro de Vida em Grupo	R$ -	R$ -
D	Outros - Café da manhã	R$ -	R$ -
E	Outros	R$ -	R$ -
F	REEMBOLSO-CRECHE (IN Nº 147, DE 13 DE ABRIL DE 2026)*	R$ -	R$ -
	TOTAL SUBMÓDULO 2.3		**R$ -**

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		VALOR (R$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	R$ -
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	R$ -
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$ -
	TOTAL DO MÓDULO 2	**R$ -**

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,00%	R$ -
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,00%	R$ -
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,00%	R$ -
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	R$ -
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	R$ -
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	0,00%	R$ -
	TOTAL DO MÓDULO 3	**0,00%**	**R$ -**

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	VALOR (R$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,00%	R$ -
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,00%	R$ -
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,00%	R$ -
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,00%	R$ -
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,00%	R$ -
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	R$ -
	TOTAL SUBMÓDULO 4.1	**0,00%**	**R$ -**

Submódulo 4.2 - Intrajornada		%	VALOR (R$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	R$ -
	TOTAL SUBMÓDULO 4.2		**R$ -**

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		VALOR (R$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R$ -
4.2	Substituto na Intrajornada	R$ -
	TOTAL DO MÓDULO 4	**R$ -**

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS

5	INSUMOS DIVERSOS	VALOR (R$)
A	Materiais Consumo	R$ -
B	Veículos	R$ -
C	Ferramentas	R$ -
D	EPI/ EPC / Uniforme	R$ -
E	Outros (Especificar)	R$ -
	TOTAL DO MÓDULO 5	**R$ -**

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		VALOR (R$)
A	Custos Indiretos	0,00%	R$ -
B	Lucro	0,00%	R$ -
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS	0,00%	R$ -
C.2	COFINS	0,00%	R$ -
C.3	ISS	0,00%	R$ -
C.4	OUTROS - CPRB	0,00%	R$ -
	TOTAL DO MÓDULO 6		**R$ -**

a)	**Tributos % = To =**	**0,00%**	
	100		
b)	**(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po =**		**R$ -**
c)	**Po / (1 - To) = P1 =**		**R$ -**
	Valor dos Tributos = P1 - Po		**R$ -**

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R$)
A	**MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**	**R$ -**
B	**MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS**	**R$ -**
C	**MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO**	**R$ -**
D	**MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE**	**R$ -**
E	**MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS**	**R$ -**
	Subtotal (A + B + C + D + E)	**R$ -**
F	**MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**	**R$ -**
	PREÇO TOTAL POR EMPREGADO	**R$ -**
	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	**57**
	CUSTO TOTAL MENSAL	**R$ -**

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

Somente deverão ser preenchidas as células em amarelo. O restante da planilha se encontra bloqueada para que não haja alteração das fórmulas, em respeito ao princípio da isonomia entre os participantes, respeitadas as peculiaridades e arbitrio de cada empresa.

Nº do Processo Administrativo	Licitação nº	Data	Horário
Nº do Processo Administrativo: 25389.000227/2025-35			
Local da Prestação dos Serviços	**Execução contratual**		
FIOCRUZ/ RJ	12 meses		
Tipo de Serviço	**Unidade de Medida**	**Data da Proposta**	
Meio Oficial Mecânico de ar condicionado			
Dados Complementares para Composição dos Custos com Mão de Obra			
Tipo de Jornada de Trabalho	Jornada Mensal de Trabalho	Turno	
12X36 h Plantão diurno	**Sindicato Patronal (digite apenas a sigla)**		
Convenção Coletiva de Trabalho (CCT)			
	C.B.O Nº (M.T.E)		
Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	**5143-10**		
	Vigência da CCT, ACT ou Dissídio Coletivo		
Sentença Normativa em Dissídio Coletivo			
Salário Mínimo Vigente	**Piso Salarial Definido no Edital da Licitação**		
R$ -	R$ -		

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R$)
A	Salário Base	-	R$ -
B	Adicional Periculosidade	0%	R$ -
C	Adicional Insalubridade	40%	R$ -
D	Adicional Noturno	0%	R$ -
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	0%	R$ -
F	Outros (especificar)	0%	R$ -
	TOTAL DO MÓDULO 1		**R$ -**

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	0,00%	R$ -
B	Férias e Adicional de Férias	0,00%	R$ -
C	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias	0,00%	R$ -
	TOTAL SUBMÓDULO 2.1		**R$ -**

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R$)
A	INSS	0,00%	R$ -
B	Salário Educação	0,00%	R$ -
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	0,00%	R$ -
D	SESC ou SESI	0,00%	R$ -
E	SENAI - SENAC	0,00%	R$ -
F	SEBRAE	0,00%	R$ -
G	INCRA	0,00%	R$ -
H	FGTS	0,00%	R$ -
	TOTAL SUBMÓDULO 2.2	**0,00%**	**R$ -**

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		Valor Unitário	VALOR (R$)
A	Transporte	R$ -	R$ -
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R$ -	R$ -
C	Outros - Seguro de Vida em Grupo	R$ -	R$ -
D	Outros - Café da manhã	R$ -	R$ -
E	Outros	R$ -	R$ -
	REEMBOLSO-CRECHE (IN Nº 147, DE 13 DE ABRIL DE 2026)*	R$ -	R$ -
	TOTAL SUBMÓDULO 2.3		**R$ -**

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		VALOR (R$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	R$ -
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	R$ -
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$ -
	TOTAL DO MÓDULO 2	**R$ -**

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,00%	R$ -
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,00%	R$ -
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,00%	R$ -
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	R$ -
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	R$ -
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	0,00%	R$ -
	TOTAL DO MÓDULO 3	**0,00%**	**R$ -**

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	VALOR (R$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,00%	R$ -
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,00%	R$ -
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,00%	R$ -
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,00%	R$ -
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,00%	R$ -
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	R$ -
	TOTAL SUBMÓDULO 4.1	**0,00%**	**R$ -**

Submódulo 4.2 - Intrajornada		%	VALOR (R$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	R$ -
	TOTAL SUBMÓDULO 4.2		**R$ -**

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		VALOR (R$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R$ -
4.2	Substituto na Intrajornada	R$ -
	TOTAL DO MÓDULO 4	**R$ -**

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS

5	INSUMOS DIVERSOS	VALOR (R$)
A	Materiais Consumo	R$ -
B	Veículos	R$ -
C	Ferramentas	R$ -
D	EPI/ EPC / Uniforme	R$ -
E	Outros (Especificar)	R$ -
	TOTAL DO MÓDULO 5	**R$ -**

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		VALOR (R$)
A	Custos Indiretos	0,00%	R$ -
B	Lucro	0,00%	R$ -
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS	0,00%	R$ -
C.2	COFINS	0,00%	R$ -
C.3	ISS	0,00%	R$ -
C.4	OUTROS - CPRB	0,00%	R$ -
	TOTAL DO MÓDULO 6		**R$ -**

a)	**Tributos % = To =**	**0,00%**	
	100		
b)	**(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po =**		**R$ -**
c)	**Po / (1 - To) = P1 =**		**R$ -**
	Valor dos Tributos = P1 - Po		**R$ -**

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R$)
A	**MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**	**R$ -**
B	**MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS**	**R$ -**
C	**MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO**	**R$ -**
D	**MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE**	**R$ -**
E	**MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS**	**R$ -**
	Subtotal (A + B + C + D + E)	**R$ -**
F	**MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**	**R$ -**
	PREÇO TOTAL POR EMPREGADO	**R$ -**
	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	**10**
	CUSTO TOTAL MENSAL	**R$ -**

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

Somente deverão ser preenchidas as células em amarelo. O restante da planilha se encontra bloqueada para que não haja alteração das fórmulas, em respeito ao principio da isonomia entre os participantes, respeitadas as peculiaridades e arbitrio de cada empresa.

Nº do Processo Administrativo:	Licitação nº:	Data:	Horário:
Nº do Processo Administrativo: 25389.000227/2025-35			
Local da Prestação dos Serviços	Execução contratual:		
FIOCRUZ/ RJ	12 meses		
Tipo de Serviço:	Unidade de Medida	Data da Proposta:	
Meio Oficial Mecânico de ar condicionado			

Dados Complementares para Composição dos Custos com Mão de Obra		
Tipo de Jornada de Trabalho:	Jornada Mensal de Trabalho	Turno
12X36 h Plantão noturno	Sindicato Patronal (digite apenas a sigla):	
	C.B.O. Nº (M.T.E):	
	Vigência da CCT, ACT ou Dissídio Coletivo	
Salário Mínimo Vigente:	Piso Salarial Definido no Edital da Licitação:	
R$ -	R$	-

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R$)
A	Salário Base		R$ -
B	Adicional Periculosidade	0%	R$ -
C	Adicional Insalubridade	40%	R$ -
D	Adicional Noturno	20%	R$ -
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	0%	R$ -
F	Outros (especificar)	0%	R$ -
	TOTAL DO MÓDULO 1		R$ -

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	0,00%	R$ -
B	Férias e Adicional de Férias	0,00%	R$ -
C	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias	0,00%	R$ -
	TOTAL SUBMÓDULO 2.1		R$ -

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R$)
A	INSS	0,00%	R$ -
B	Salário Educação	0,00%	R$ -
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	0,00%	R$ -
D	SESC ou SESI	0,00%	R$ -
E	SENAI - SENAC	0,00%	R$ -
F	SEBRAE	0,00%	R$ -
G	INCRA	0,00%	R$ -
H	FGTS	0,00%	R$ -
	TOTAL SUBMÓDULO 2.2	0,00%	R$ -

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		Valor Unitário	VALOR (R$)
A	Transporte	R$ -	R$ -
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R$ -	R$ -
C	Outros - Seguro de Vida em Grupo	R$ -	R$ -
D	Outros - Café da manhã	R$ -	R$ -
E	Outros	R$ -	R$ -
F	REEMBOLSO-CRECHE (IN Nº 147, DE 13 DE ABRIL DE 2026)*	R$ -	R$ -
	TOTAL SUBMÓDULO 2.3		R$ -

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		VALOR (R$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	R$ -
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	R$ -
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$ -
	TOTAL DO MÓDULO 2	R$ -

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,00%	R$ -
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,00%	R$ -
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,00%	R$ -
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	R$ -
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	R$ -
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	0,00%	R$ -
	TOTAL DO MÓDULO 3	0,00%	R$ -

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	VALOR (R$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,00%	R$ -
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,00%	R$ -
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,00%	R$ -
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,00%	R$ -
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,00%	R$ -
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	R$ -
	TOTAL SUBMÓDULO 4.1	0,00%	R$ -

Submódulo 4.2 - Intrajornada		%	VALOR (R$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	R$ -
	TOTAL SUBMÓDULO 4.2		R$ -

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		VALOR (R$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R$ -
4.2	Substituto na Intrajornada	R$ -
	TOTAL DO MÓDULO 4	R$ -

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS

5	INSUMOS DIVERSOS	VALOR (R$)
A	Materiais Consumo	R$ -
B	Veículos	R$ -
C	Ferramentas	R$ -
D	EPI/ EPC / Uniforme	R$ -
E	Outros (Especificar)	R$ -
	TOTAL DO MÓDULO 5	R$ -

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		VALOR (R$)
A	Custos Indiretos	0,00%	R$ -
B	Lucro	0,00%	R$ -
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS	0,00%	R$ -
C.2	COFINS	0,00%	R$ -
C.3	ISS	0,00%	R$ -
C.4	OUTROS - CPRB	0,00%	R$ -
	TOTAL DO MÓDULO 6		R$ -

a)	Tributos % = To = / 100	0,00%	
b)	(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po =		R$ -
c)	Po / (1 - To) = P1 =		R$ -
	Valor dos Tributos = P1 - Po		R$ -

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R$ -
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	R$ -
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	R$ -
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	R$ -
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	R$ -
	Subtotal (A + B + C + D + E)	R$ -
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	R$ -
	PREÇO TOTAL POR EMPREGADO	R$ -
	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	4
	CUSTO TOTAL MENSAL	R$ -

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

Somente deverão ser preenchidas as células em amarelo. O restante da planilha se encontra bloqueada para que não haja alteração das fórmulas, em respeito ao princípio da isonomia entre os participantes, respeitadas as peculiaridades e arbítrio de cada empresa.

Nº do Processo Administrativo:	Licitação nº:	Data:	Horário:
Nº do Processo Administrativo: 25389.000227/2025-35			
Local da Prestação dos Serviços:	**Execução contratual:**		
FIOCRUZ/ RJ	12 meses		
Tipo de Serviço:	**Unidade de Medida**	**Data da Proposta:**	
Técnico de Segurança do Trabalho			
Dados Complementares para Composição dos Custos com Mão de Obra			
Tipo de Jornada de Trabalho	Jornada Mensal de Trabalho	Turno	
40h (Segunda a Sexta)	**Sindicato Patronal** (digite apenas a sigla):		
Convenção Coletiva de Trabalho (CCT)			
	C.B.O Nº (M.T.E):		
Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	**3516-05**		
	Vigência da CCT, ACT ou Dissídio Coletivo		
Sentença Normativa em Dissídio Coletivo			
Salário Mínimo Vigente:	**Piso Salarial Definido no Edital da Licitação:**		
R$ 0,00	**R$ 0,00**		

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R$)
A	Salário Base		R$ -
B	Adicional Periculosidade	0%	R$ -
C	Adicional Insalubridade	20%	R$ -
D	Adicional Noturno	0%	R$ -
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	0%	R$ -
F	Outros (especificar)	0%	R$ -
	TOTAL DO MÓDULO 1		**R$ -**

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	0,00%	R$ -
B	Férias e Adicional de Férias	0,00%	R$ -
C	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias	0,00%	R$ -
	TOTAL SUBMÓDULO 2.1		**R$ -**

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R$)
A	INSS	0,00%	R$ -
B	Salário Educação	0,00%	R$ -
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	0,00%	R$ -
D	SESC ou SESI	0,00%	R$ -
E	SENAI - SENAC	0,00%	R$ -
F	SEBRAE	0,00%	R$ -
G	INCRA	0,00%	R$ -
H	FGTS	0,00%	R$ -
	TOTAL SUBMÓDULO 2.2	**0,00%**	**R$ -**

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		Valor Unitário	VALOR (R$)
A	Transporte	R$ -	R$ -
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R$ -	R$ -
C	Outros - Seguro de Vida em Grupo	R$ -	R$ -
D	Outros - Café da manhã	R$ -	R$ -
E	Outros (Prêmio Assiduidade)	R$ -	R$ -
F	REEMBOLSO-CRECHE (IN Nº 147, DE 13 DE ABRIL DE 2026)*	R$ -	R$ -
	TOTAL SUBMÓDULO 2.3		**R$ -**

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		VALOR (R$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	R$ -
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	R$ -
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$ -
	TOTAL DO MÓDULO 2	**R$ -**

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,00%	R$ -
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,00%	R$ -
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,00%	R$ -
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	R$ -
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	R$ -
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	0,00%	R$ -
	TOTAL DO MÓDULO 3	**0,00%**	**R$ -**

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	VALOR (R$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,00%	R$ -
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,00%	R$ -
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,00%	R$ -
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,00%	R$ -
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,00%	R$ -
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	R$ -
	TOTAL SUBMÓDULO 4.1	0,00%	R$ -

Submódulo 4.2 - Intrajornada		%	VALOR (R$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	R$ -
	TOTAL SUBMÓDULO 4.2		**R$ -**

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		VALOR (R$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R$ -
4.2	Substituto na Intrajornada	R$ -
	TOTAL DO MÓDULO 4	**R$ -**

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS

5	INSUMOS DIVERSOS	VALOR (R$)
A	Materiais Consumo	R$ -
B	Veículos	R$ -
C	Ferramentas	R$ -
D	EPI/ EPC / Uniforme	R$ -
E	Outros (Especificar)	R$ -
	TOTAL DO MÓDULO 5	**R$ -**

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		VALOR (R$)
A	Custos Indiretos	0,00%	R$ -
B	Lucro	0,00%	R$ -
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS	0,00%	R$ -
C.2	COFINS	0,00%	R$ -
C.3	ISS	0,00%	R$ -
C.4	OUTROS - CPRB	0,00%	R$ -
	TOTAL DO MÓDULO 6		**R$ -**

a)	**Tributos % = To =**	**0,00%**	
	100		
b)	**(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po =**		**R$ -**
c)	**Po / (1 - To) = P1 =**		**R$ -**
	Valor dos Tributos = P1 - Po		**R$ -**

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R$)
A	**MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**	**R$ -**
B	**MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS**	**R$ -**
C	**MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO**	**R$ -**
D	**MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE**	**R$ -**
E	**MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS**	**R$ -**
	Subtotal (A + B + C + D + E)	**R$ -**
F	**MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**	**R$ -**
	PREÇO TOTAL POR EMPREGADO	**R$ -**

QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	**1**
CUSTO TOTAL MENSAL	**R$ -**

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

Somente deverão ser preenchidas as células em amarelo. O restante da planilha se encontra bloqueada para que não haja alteração das fórmulas, em respeito ao princípio da isonomia entre os participantes, respeitadas as peculiaridades e arbítrio de cada empresa.

Nº do Processo Administrativo:	Licitação nº:	Data:	Horário:
Nº do Processo Administrativo: 25389.000227/2025-35			
Local da Prestação dos Serviços:	**Execução contratual:**		
FIOCRUZ/ RJ	12 meses		
Tipo de Serviço:	**Unidade de Medida**	**Data da Proposta:**	
Comprador			
Dados Complementares para Composição dos Custos com Mão de Obra			
Tipo de Jornada de Trabalho	Jornada Mensal de Trabalho	Turno	
40h (Segunda a Sexta)	**Sindicato Patronal** (digite apenas a sigla):		
Convenção Coletiva de Trabalho (CCT)			
	C.B.O Nº (M.T.E):		
Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	**3516-05**		
	Vigência da CCT, ACT ou Dissídio Coletivo		
Sentença Normativa em Dissídio Coletivo			
	Piso Salarial Definido no Edital da Licitação:		
R$ -	**R$** -		

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R$)
A	Salário Base		R$ -
B	Adicional Periculosidade	0%	R$ -
C	Adicional Insalubridade	0%	R$ -
D	Adicional Noturno	0%	R$ -
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	0%	R$ -
F	Outros (especificar)	0%	R$ -
	TOTAL DO MÓDULO 1		**R$ -**

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	0,00%	R$ -
B	Férias e Adicional de Férias	0,00%	R$ -
C	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias	0,00%	R$ -
	TOTAL SUBMÓDULO 2.1		**R$ -**

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R$)
A	INSS	0,00%	R$ -
B	Salário Educação	0,00%	R$ -
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	0,00%	R$ -
D	SESC ou SESI	0,00%	R$ -
E	SENAI - SENAC	0,00%	R$ -
F	SEBRAE	0,00%	R$ -
G	INCRA	0,00%	R$ -
H	FGTS	0,00%	R$ -
	TOTAL SUBMÓDULO 2.2	**0,00%**	**R$ -**

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		Valor Unitário	VALOR (R$)
A	Transporte	R$ -	R$ -
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R$ -	R$ -
C	Outros - Seguro de Vida em Grupo	R$ -	R$ -
D	Outros - Café da manhã	R$ -	R$ -
E	Outros (Prêmio Assiduidade)	R$ -	R$ -
F	REEMBOLSO-CRECHE (IN Nº 147, DE 13 DE ABRIL DE 2026)*	R$ -	R$ -
	TOTAL SUBMÓDULO 2.3		**R$ -**

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		VALOR (R$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	R$ -
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	R$ -
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$ -
	TOTAL DO MÓDULO 2	**R$ -**

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,00%	R$ -
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,00%	R$ -
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,00%	R$ -
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	R$ -
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	R$ -
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	0,00%	R$ -
	TOTAL DO MÓDULO 3	**0,00%**	**R$ -**

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	VALOR (R$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,00%	R$ -
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,00%	R$ -
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,00%	R$ -
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,00%	R$ -
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,00%	R$ -
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	R$ -
	TOTAL SUBMÓDULO 4.1	0,00%	R$ -

Submódulo 4.2 - Intrajornada		%	VALOR (R$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	R$ -
	TOTAL SUBMÓDULO 4.2		**R$ -**

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		VALOR (R$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R$ -
4.2	Substituto na Intrajornada	R$ -
	TOTAL DO MÓDULO 4	**R$ -**

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS

5	INSUMOS DIVERSOS	VALOR (R$)
A	Materiais Consumo	R$ -
B	Veículos	R$ -
C	Ferramentas	R$ -
D	EPI/ EPC / Uniforme	R$ -
E	Outros (Especificar)	R$ -
	TOTAL DO MÓDULO 5	**R$ -**

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		VALOR (R$)
A	Custos Indiretos	0,00%	R$ -
B	Lucro	0,00%	R$ -
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS	0,00%	R$ -
C.2	COFINS	0,00%	R$ -
C.3	ISS	0,00%	R$ -
C.4	OUTROS - CPRB	0,00%	R$ -
	TOTAL DO MÓDULO 6		**R$ -**

a)	**Tributos % = To =**	**0,00%**	
	100		
b)	**(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po =**		**R$ -**
c)	**Po / (1 - To) = P1 =**		**R$ -**
	Valor dos Tributos = P1 - Po		**R$ -**

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R$)
A	**MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**	**R$ -**
B	**MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS**	**R$ -**
C	**MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO**	**R$ -**
D	**MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE**	**R$ -**
E	**MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS**	**R$ -**
	Subtotal (A + B + C + D + E)	**R$ -**
F	**MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**	**R$ -**
	PREÇO TOTAL POR EMPREGADO	**R$ -**

QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	**3**
CUSTO TOTAL MENSAL	**R$ -**

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

Somente deverão ser preenchidas as células em amarelo. O restante da planilha se encontra bloqueada para que não haja alteração das fórmulas, em respeito ao princípio da isonomia entre os participantes, respeitadas as peculiaridades e arbitrio de cada empresa.

Nº do Processo Administrativo:	Licitação nº:	Data:	Horário:
Nº do Processo Administrativo: 25389.000227/2025-35			
Local da Prestação dos Serviços:	Execução contratual:		
FIOCRUZ/ RJ	12 meses		
Tipo de Serviço:	Unidade de Medida	Data da Proposta:	
Supervisor de Manutenção			
Dados Complementares para Composição dos Custos com Mão de Obra			
Tipo de Jornada de Trabalho	Jornada Mensal de Trabalho	Turno	
40h (Segunda a Sexta)	Sindicato Patronal (digite apenas a sigla):		
Convenção Coletiva de Trabalho (CCT)			
	C.B.O. Nº (M.T.E):		
Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	9501-10		
	Vigência da CCT, ACT ou Dissídio Coletivo		
Sentença Normativa em Dissídio Coletivo			
	Piso Salarial Definido no Edital da Licitação:		
R$ -	R$ -		

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R$)
A	Salário Base		R$ -
B	Adicional Periculosidade	30%	R$ -
C	Adicional Insalubridade	0%	R$ -
D	Adicional Noturno	0%	R$ -
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	0%	R$ -
F	Outros (especificar)	0%	R$ -
		TOTAL DO MÓDULO 1	R$ -

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	0,00%	R$ -
B	Férias e Adicional de Férias	0,00%	R$ -
C	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias	0,00%	R$ -
		TOTAL SUBMÓDULO 2.1	R$ -

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R$)
A	INSS	0,00%	R$ -
B	Salário Educação	0,00%	R$ -
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	0,00%	R$ -
D	SESC ou SESI	0,00%	R$ -
E	SENAI - SENAC	0,00%	R$ -
F	SEBRAE	0,00%	R$ -
G	INCRA	0,00%	R$ -
H	FGTS	0,00%	R$ -
	TOTAL SUBMÓDULO 2.2	0,00%	R$ -

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		Valor Unitário	VALOR (R$)
A	Transporte	R$ -	R$ -
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R$ -	R$ -
C	Outros - Seguro de Vida em Grupo	R$ -	R$ -
D	Outros - Café da manhã	R$ -	R$ -
E	Outros (Prêmio Assiduidade)	R$ -	R$ -
F	REEMBOLSO-CRECHE (IN Nº 147, DE 13 DE ABRIL DE 2026)*	R$ -	R$ -
		TOTAL SUBMÓDULO 2.3	R$ -

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

	Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários	VALOR (R$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	R$ -
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	R$ -
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$ -
	TOTAL DO MÓDULO 2	R$ -

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,00%	R$ -
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,00%	R$ -
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,00%	R$ -
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	R$ -
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	R$ -
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	0,00%	R$ -
	TOTAL DO MÓDULO 3	0,00%	R$ -

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	VALOR (R$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,00%	R$ -
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,00%	R$ -
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,00%	R$ -
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,00%	R$ -
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,00%	R$ -
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	R$ -
	TOTAL SUBMÓDULO 4.1	0,00%	R$ -

Submódulo 4.2 - Intrajornada		%	VALOR (R$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	R$ -
		TOTAL SUBMÓDULO 4.2	R$ -

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	VALOR (R$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R$ -
4.2	Substituto na Intrajornada	R$ -
	TOTAL DO MÓDULO 4	R$ -

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS

5	INSUMOS DIVERSOS	VALOR (R$)
A	Materiais Consumo	R$ -
B	Veículos	R$ -
C	Ferramentas	R$ -
D	EPI/ EPC / Uniforme	R$ -
E	Outros (Especificar)	R$ -
	TOTAL DO MÓDULO 5	R$ -

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		VALOR (R$)
A	Custos Indiretos	0,00%	R$ -
B	Lucro	0,00%	R$ -
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS	0,00%	R$ -
C.2	COFINS	0,00%	R$ -
C.3	ISS	0,00%	R$ -
C.4	OUTROS - CPRB	0,00%	R$ -
		TOTAL DO MÓDULO 6	R$ -

a)	Tributos % = To =	0,00%	
	100		
b)	(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos Indiretos + lucro)= Po =		R$ -
c)	Po / (1 - To) = P1 =		R$ -
	Valor dos Tributos = P1 - Po		R$ -

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R$ -
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	R$ -
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	R$ -
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	R$ -
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	R$ -
	Subtotal (A + B + C + D + E)	R$ -
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	R$ -
	PREÇO TOTAL POR EMPREGADO	R$ -
	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	9
	CUSTO TOTAL MENSAL	R$ -

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

Somente deverão ser preenchidas as células em amarelo. O restante da planilha se encontra bloqueada para que não haja alteração das fórmulas, em respeito ao princípio da isonomia entre os participantes, respeitadas as peculiaridades e arbítrio de cada empresa.

Nº do Processo Administrativo:	Licitação nº:	Data:	Horário:
Nº do Processo Administrativo: 25389.000227/2025-35			
Local da Prestação dos Serviços:	Execução contratual:		
FIOCRUZ/ RJ	12 meses		
Tipo de Serviço:	Unidade de Medida	Data da Proposta:	
Analista de Controle Técnico de Manutenção			
Dados Complementares para Composição dos Custos com Mão de Obra			
Tipo de Jornada de Trabalho	Jornada Mensal de Trabalho	Turno	
40h (Segunda a Sexta)	Sindicato Patronal (digite apenas a sigla):		
Convenção Coletiva de Trabalho (CCT)			
	C.B.O. Nº (M.T.E):		
Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	3911-45		
	Vigência da CCT, ACT ou Dissídio Coletivo		
Sentença Normativa em Dissídio Coletivo			
	Piso Salarial Definido no Edital da Licitação:		
R$ -	R$ -		

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R$)
A	Salário Base		R$ -
B	Adicional Periculosidade	0%	R$ -
C	Adicional Insalubridade	0%	R$ -
D	Adicional Noturno	0%	R$ -
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	0%	R$ -
F	Outros (especificar)	0%	R$ -
		TOTAL DO MÓDULO 1	R$ -

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	0,00%	R$ -
B	Férias e Adicional de Férias	0,00%	R$ -
C	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias	0,00%	R$ -
		TOTAL SUBMÓDULO 2.1	R$ -

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R$)
A	INSS	0,00%	R$ -
B	Salário Educação	0,00%	R$ -
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	0,00%	R$ -
D	SESC ou SESI	0,00%	R$ -
E	SENAI - SENAC	0,00%	R$ -
F	SEBRAE	0,00%	R$ -
G	INCRA	0,00%	R$ -
H	FGTS	0,00%	R$ -
		TOTAL SUBMÓDULO 2.2	0,00% R$ -

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		Valor Unitário	VALOR (R$)
A	Transporte	R$ -	R$ -
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R$ -	R$ -
C	Outros - Seguro de Vida em Grupo	R$ -	R$ -
D	Outros - Café da manhã	R$ -	R$ -
E	Outros (Prêmio Assiduidade)	R$ -	R$ -
F	REEMBOLSO-CRECHE (IN Nº 147, DE 13 DE ABRIL DE 2026)*	R$ -	R$ -
		TOTAL SUBMÓDULO 2.3	R$ -

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		VALOR (R$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	R$ -
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	R$ -
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$ -
	TOTAL DO MÓDULO 2	R$ -

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,00%	R$ -
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,00%	R$ -
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,00%	R$ -
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	R$ -
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	R$ -
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	0,00%	R$ -
	TOTAL DO MÓDULO 3	0,00%	R$ -

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	VALOR (R$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,00%	R$ -
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,00%	R$ -
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,00%	R$ -
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,00%	R$ -
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,00%	R$ -
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	R$ -
	TOTAL SUBMÓDULO 4.1	0,00%	R$ -

Submódulo 4.2 - Intrajornada		%	VALOR (R$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	R$ -
		TOTAL SUBMÓDULO 4.2	R$ -

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		VALOR (R$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R$ -
4.2	Substituto na Intrajornada	R$ -
	TOTAL DO MÓDULO 4	R$ -

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS

5	INSUMOS DIVERSOS	VALOR (R$)
A	Materiais Consumo	R$ -
B	Veículos	R$ -
C	Ferramentas	R$ -
D	EPI/ EPC / Uniforme	R$ -
E	Outros (Especificar)	R$ -
	TOTAL DO MÓDULO 5	R$ -

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		VALOR (R$)
A	Custos Indiretos	0,00%	R$ -
B	Lucro	0,00%	R$ -
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS	0,00%	R$ -
C.2	COFINS	0,00%	R$ -
C.3	ISS	0,00%	R$ -
C.4	OUTROS - CPRB	0,00%	R$ -
		TOTAL DO MÓDULO 6	R$ -
a)	Tributos % = To = / 100	0,00%	
b)	(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po =		R$ -
c)	Po / (1 - To) = P1 =		R$ -
	Valor dos Tributos = P1 - Po		R$ -

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R$ -
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	R$ -
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	R$ -
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	R$ -
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	R$ -
	Subtotal (A + B + C + D + E)	R$ -
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	R$ -
	PREÇO TOTAL POR EMPREGADO	R$ -
	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	1
	CUSTO TOTAL MENSAL	R$ -

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

Somente deverão ser preenchidas as células em amarelo. O restante da planilha se encontra bloqueada para que não haja alteração das fórmulas, em respeito ao princípio da isonomia entre os participantes, respeitadas as peculiaridades e arbítrio de cada empresa.

Nº do Processo Administrativo:	Licitação nº:	Data:	Horário:
Nº do Processo Administrativo: 25389.000227/2025-35			
Local da Prestação dos Serviços:	**Execução contratual:**		
FIOCRUZ/ RJ	12 meses		
Tipo de Serviço:	**Unidade de Medida**	**Data da Proposta:**	
Engenheiro Mecânico			
Dados Complementares para Composição dos Custos com Mão de Obra			
Tipo de Jornada de Trabalho	Jornada Mensal de Trabalho	Turno	
40h (Segunda a Sexta)	**Sindicato Patronal (digite apenas a sigla):**		
Convenção Coletiva de Trabalho (CCT)			
	C.B.O Nº (M.T.E):		
Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	2144-05		
	Vigência da CCT, ACT ou Dissídio Coletivo		
Sentença Normativa em Dissídio Coletivo			
	Piso Salarial Definido no Edital da Licitação:		
R$ -	R$ -		

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R$)
A	Salário Base		R$ -
B	Adicional Periculosidade	30%	R$ -
C	Adicional Insalubridade	0%	R$ -
D	Adicional Noturno	0%	R$ -
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	0%	R$ -
F	Outros (especificar)	0%	R$ -
		TOTAL DO MÓDULO 1	R$ -

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	0,00%	R$ -
B	Férias e Adicional de Férias	0,00%	R$ -
C	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias	0,00%	R$ -
		TOTAL SUBMÓDULO 2.1	R$ -

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R$)
A	INSS	0,00%	R$ -
B	Salário Educação	0,00%	R$ -
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	0,00%	R$ -
D	SESC ou SESI	0,00%	R$ -
E	SENAI - SENAC	0,00%	R$ -
F	SEBRAE	0,00%	R$ -
G	INCRA	0,00%	R$ -
H	FGTS	0,00%	R$ -
		TOTAL SUBMÓDULO 2.2	0,00% R$ -

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		Valor Unitário	VALOR (R$)
A	Transporte	R$ -	R$ -
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R$ -	R$ -
C	Outros - Seguro de Vida em Grupo	R$ -	R$ -
D	Outros - Café da manhã	R$ -	R$ -
E	Outros (Prêmio Assiduidade)	R$ -	R$ -
F	Auxílio Creche Engenheiro**	R$ -	R$ -
G			R$ -
H			
		TOTAL SUBMÓDULO 2.3	R$ -

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		VALOR (R$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	R$ -
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	R$ -
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$ -
	TOTAL DO MÓDULO 2	R$ -

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,00%	R$ -
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,00%	R$ -
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,00%	R$ -
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	R$ -
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	R$ -
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	0,00%	R$ -
	TOTAL DO MÓDULO 3	0,00%	R$ -

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	VALOR (R$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,00%	R$ -
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,00%	R$ -
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,00%	R$ -
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,00%	R$ -
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,00%	R$ -
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	R$ -
	TOTAL SUBMÓDULO 4.1	0,00%	R$ -

Submódulo 4.2 - Intrajornada		%	VALOR (R$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	R$ -
		TOTAL SUBMÓDULO 4.2	R$ -

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		VALOR (R$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R$ -
4.2	Substituto na Intrajornada	R$ -
	TOTAL DO MÓDULO 4	R$ -

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS

5	INSUMOS DIVERSOS	VALOR (R$)
A	Materiais Consumo	R$ -
B	Veículos	R$ -
C	Ferramentas	R$ -
D	EPI/ EPC / Uniforme	R$ -
E	Outros (Especificar)	R$ -
	TOTAL DO MÓDULO 5	R$ -

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		VALOR (R$)
A	Custos Indiretos	0,00%	R$ -
B	Lucro	0,00%	R$ -
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS	0,00%	R$ -
C.2	COFINS	0,00%	R$ -
C.3	ISS	0,00%	R$ -
C.4	OUTROS - CPRB	0,00%	R$ -
		TOTAL DO MÓDULO 6	R$ -

a)	Tributos % = To =	0,00%	
	100		
b)	(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po =		R$ -
c)	Po / (1 - To) = P1 =		R$ -
	Valor dos Tributos = P1 - Po		R$ -

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R$ -
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	R$ -
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	R$ -
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	R$ -
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	R$ -
	Subtotal (A + B + C + D + E)	R$ -
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	R$ -
	PREÇO TOTAL POR EMPREGADO	R$ -
	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	2
	CUSTO TOTAL MENSAL	R$ -

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

Somente deverão ser preenchidas as células em amarelo. O restante da planilha se encontra bloqueada para que não haja alteração das fórmulas, em respeito ao princípio da isonomia entre os participantes, respeitadas as peculiaridades e arbitrio de cada empresa.

Nº do Processo Administrativo:	Licitação nº:	Data:	Horário:
Nº do Processo Administrativo: 25389.000227/2025-35			
Local da Prestação dos Serviços:	**Execução contratual:**		
FIOCRUZ/ RJ	12 meses		
Tipo de Serviço:	**Unidade de Medida**	**Data da Proposta:**	
Engenheiro de Controle e Automação			
Dados Complementares para Composição dos Custos com Mão de Obra			
Tipo de Jornada de Trabalho	Jornada Mensal de Trabalho	Turno	
40h (Segunda a Sexta)	**Sindicato Patronal** (digite apenas a sigla):		
Convenção Coletiva de Trabalho (CCT)			
	C.B.O Nº (M.T.E):		
Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)			
	Vigência da CCT, ACT ou Dissídio Coletivo		
Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	01/03/2023		
	Piso Salarial Definido no Edital da Licitação:		
R$ 0,00	R$ 0,00		

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R$)
A	Salário Base		R$ -
B	Adicional Periculosidade	30%	R$ -
C	Adicional Insalubridade	0%	R$ -
D	Adicional Noturno	0%	R$ -
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	0%	R$ -
F	Outros (especificar)	0%	R$ -
	TOTAL DO MÓDULO 1		**R$** -

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	0,00%	R$ -
B	Férias e Adicional de Férias	0,00%	R$ -
C	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias	0,00%	R$ -
	TOTAL SUBMÓDULO 2.1		**R$** -

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R$)
A	INSS	0,00%	R$ -
B	Salário Educação	0,00%	R$ -
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	0,00%	R$ -
D	SESC ou SESI	0,00%	R$ -
E	SENAI - SENAC	0,00%	R$ -
F	SEBRAE	0,00%	R$ -
G	INCRA	0,00%	R$ -
H	FGTS	0,00%	R$ -
	TOTAL SUBMÓDULO 2.2	**0,00%**	**R$** -

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		Valor Unitário	VALOR (R$)
A	Transporte	R$ -	R$ -
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R$ -	R$ -
C	Outros - Seguro de Vida em Grupo	R$ -	R$ -
D	Outros - Café da manhã	R$ -	R$ -
E	Outros (Prêmio Assiduidade)	R$ -	R$ -
F	Auxílio Creche Engenheiro**	R$ -	R$ -
G			
H			
	TOTAL SUBMÓDULO 2.3		**R$** -

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		VALOR (R$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	R$ -
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	R$ -
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$ -
	TOTAL DO MÓDULO 2	**R$** -

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,00%	R$ -
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,00%	R$ -
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,00%	R$ -
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	R$ -
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	R$ -
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	0,00%	R$ -
	TOTAL DO MÓDULO 3	**0,00%**	**R$** -

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	VALOR (R$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,00%	R$ -
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,00%	R$ -
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,00%	R$ -
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,00%	R$ -
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,00%	R$ -
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	R$ -
	TOTAL SUBMÓDULO 4.1	**0,00%**	**R$** -

Submódulo 4.2 - Intrajornada		%	VALOR (R$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	R$ -
	TOTAL SUBMÓDULO 4.2		**R$** -

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		VALOR (R$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R$ -
4.2	Substituto na Intrajornada	R$ -
	TOTAL DO MÓDULO 4	**R$** -

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS

5	INSUMOS DIVERSOS	VALOR (R$)
A	Materiais Consumo	R$ -
B	Veículos	R$ -
C	Ferramentas	R$ -
D	EPI/ EPC / Uniforme	R$ -
E	Outros (Especificar)	R$ -
	TOTAL DO MÓDULO 5	**R$** -

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		VALOR (R$)
A	Custos Indiretos	0,00%	R$ -
B	Lucro	0,00%	R$ -
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS	0,00%	R$ -
C.2	COFINS	0,00%	R$ -
C.3	ISS	0,00%	R$ -
C.4	OUTROS - CPRB	0,00%	R$ -
	TOTAL DO MÓDULO 6		**R$** -
a)	Tributos % = To = 100	0,00%	
b)	(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po =		R$ -
c)	Po / (1 - To) = P1 =		R$ -
	Valor dos Tributos = P1 - Po		R$ -

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R$)
A	**MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**	**R$** -
B	**MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS**	**R$** -
C	**MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO**	**R$** -
D	**MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE**	**R$** -
E	**MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS**	**R$** -
	Subtotal (A + B + C + D + E)	**R$** -
F	**MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**	**R$** -
	PREÇO TOTAL POR EMPREGADO	**R$** -
	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	**1**
	CUSTO TOTAL MENSAL	**R$** -

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

Somente deverão ser preenchidas as células em amarelo. O restante da planilha se encontra bloqueada para que não haja alteração das fórmulas, em respeito ao princípio da isonomia entre os participantes, respeitadas as peculiaridades e arbítrio de cada empresa.

Nº do Processo Administrativo:	Licitação nº:	Data:	Horário:
Nº do Processo Administrativo: 25389.000227/2025-35			
Local da Prestação dos Serviços:	Execução contratual:		
FIOCRUZ/ RJ	12 meses		
Tipo de Serviço:	Unidade de Medida	Data da Proposta:	
Motorista			
Dados Complementares para Composição dos Custos com Mão de Obra			
Tipo de Jornada de Trabalho	Jornada Mensal de Trabalho	Turno	
40h (Segunda a Sexta)	Sindicato Patronal (digite apenas a sigla):		
Convenção Coletiva de Trabalho (CCT)			
	C.B.O. Nº (M.T.E):		
Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)			
	Vigência da CCT, ACT ou Dissídio Coletivo		
Sentença Normativa em Dissídio Coletivo			
Salário Mínimo Vigente:	Piso Salarial Definido no Edital da Licitação:		
R$ 0,00	R$ 0,00		

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R$)
A	Salário Base		R$ -
B	Adicional Periculosidade	0%	R$ -
C	Adicional Insalubridade	0%	R$ -
D	Adicional Noturno	0%	R$ -
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	0%	R$ -
F	Outros (especificar)	0%	R$ -
	TOTAL DO MÓDULO 1		R$ -

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	0,00%	R$ -
B	Férias e Adicional de Férias	0,00%	R$ -
C	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias	0,00%	R$ -
	TOTAL SUBMÓDULO 2.1		R$ -

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R$)
A	INSS	0,00%	R$ -
B	Salário Educação	0,00%	R$ -
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	0,00%	R$ -
D	SESC ou SESI	0,00%	R$ -
E	SENAI - SENAC	0,00%	R$ -
F	SEBRAE	0,00%	R$ -
G	INCRA	0,00%	R$ -
H	FGTS	0,00%	R$ -
	TOTAL SUBMÓDULO 2.2	0,00%	R$ -

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		Valor Unitário	VALOR (R$)
A	Transporte	R$ -	R$ -
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R$ -	R$ -
C	Outros - Seguro de Vida em Grupo	R$ -	R$ -
D	Outros - Café da manhã	R$ -	R$ -
E	Outros (Prêmio Assiduidade)	R$ -	R$ -
F	Auxílio Creche Engenheiro**	R$ -	R$ -
	TOTAL SUBMÓDULO 2.3		R$ -

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		VALOR (R$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	R$ -
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	R$ -
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$ -
	TOTAL DO MÓDULO 2	R$ -

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,00%	R$ -
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,00%	R$ -
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,00%	R$ -
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	R$ -
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	R$ -
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	0,00%	R$ -
	TOTAL DO MÓDULO 3	0,00%	R$ -

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	VALOR (R$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,00%	R$ -
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,00%	R$ -
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,00%	R$ -
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,00%	R$ -
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,00%	R$ -
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	R$ -
	TOTAL SUBMÓDULO 4.1	0,00%	R$ -

Submódulo 4.2 - Intrajornada		%	VALOR (R$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	R$ -
	TOTAL SUBMÓDULO 4.2		R$ -

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		VALOR (R$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R$ -
4.2	Substituto na Intrajornada	R$ -
	TOTAL DO MÓDULO 4	R$ -

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS

5	INSUMOS DIVERSOS	VALOR (R$)
A	Materiais Consumo	R$ -
B	Veículos	R$ -
C	Ferramentas	R$ -
D	EPI/ EPC / Uniforme	R$ -
E	Outros (Especificar)	R$ -
	TOTAL DO MÓDULO 5	R$ -

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		VALOR (R$)
A	Custos Indiretos	0,00%	R$ -
B	Lucro	0,00%	R$ -
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS	0,00%	R$ -
C.2	COFINS	0,00%	R$ -
C.3	ISS	0,00%	R$ -
C.4	OUTROS - CPRB	0,00%	R$ -
	TOTAL DO MÓDULO 6		R$ -

a)	Tributos % = To = 100	0,00%	
b)	(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po =		R$ -
c)	Po / (1 - To) = P1 =		R$ -
	Valor dos Tributos = P1 - Po		R$ -

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R$ -
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	R$ -
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	R$ -
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	R$ -
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	R$ -
	Subtotal (A + B + C + D + E)	R$ -
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	R$ -
	PREÇO TOTAL POR EMPREGADO	R$ -
	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	1
	CUSTO TOTAL MENSAL	R$ -

PLANILHA DE MEMÓRIA DE CÁLCULO MATERIAIS DE INSUMOS

A Administração se reserva ao direito de solicitar comprovação (pesquisa de mercado) dos preços apresentados no orçamento da proposta.

Observação: Este valor Custo será lincado de forma automática no módulo 5 - Insumos diversos, alínea 5.A - Material de Consumo. Preencher apenas a coluna AMARELA. Este custo será diluído entre todos os postos/profissionais que utilizarão os referidos Equipamentos/Utensílios.

Esta planilha de insumos é apenas EXEMPLIFICATIVA e não EXAUSTIVA, sendo de responsabilidade da Contratada, providenciar os mesmos que se fizerem necessários no decorrer do contrato.
Após decorrido o interregno mínimo de um ano de contrato, poderá haver reajuste desta planilha baseado no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE

Quantidade de Profissionais	254
Valor Anual Total de Insumos	R$ -
Valor Mensal Total de Insumos	R$ -
Valor Mensal por Profissional	R$ -

ID	Descrição	Unidade	Quantidade Anual	Valor Unitário	Anual	Mensal
1	Abracadeira copo 1"	peça	100		R$ -	R$ -
2	Abraçadeira copo 1.1 /4"	peça	100		R$ -	R$ -
3	Abracadeira copo 1/2"	peça	100		R$ -	R$ -
4	Abraçadeira copo 2"	peça	100		R$ -	R$ -
5	Abracadeira copo 2.1/2"	peça	100		R$ -	R$ -
6	Abracadeira copo 3/4"	peça	100		R$ -	R$ -
7	Abraçadeira de Nylon Hellermann 3,6 x 150 mm (100 peças)	pacote	150		R$ -	R$ -
8	Abraçadeira de Nylon Hellermann 3,6 x 200 mm (100 peças)	pacote	150		R$ -	R$ -
9	Abraçadeira de Nylon Hellermann 3,6 x 300 mm (100 peças)	pacote	150		R$ -	R$ -
10	Abraçadeira metálica ajustável	peça	160		R$ -	R$ -
11	Abraçadeira tipo D cunha1"	peça	100		R$ -	R$ -
12	Abraçadeira tipo D cunha 1.1/2"	peça	100		R$ -	R$ -
13	Abraçadeira tipo D cunha 2"	peça	100		R$ -	R$ -
14	Arruela aluminio 1.1/4"	peça	700		R$ -	R$ -
15	Arruela aluminio 2"	peça	700		R$ -	R$ -
16	Arruela de Alumínio 1"	peça	700		R$ -	R$ -
17	Arruela de Alumínio 1.1/2"	peça	700		R$ -	R$ -
18	Arruela de pressão inox 1/2"	peça	700		R$ -	R$ -
19	Arruela de pressão inox 5/8"	peça	700		R$ -	R$ -
20	Arruela Lisa Aço Carbono Zincado 1.1/2"	peça	700		R$ -	R$ -
21	Arruela Lisa Aço Carbono Zincado 1/4"	peça	700		R$ -	R$ -
22	Arruela Lisa Aço Carbono Zincado 3/16"	peça	700		R$ -	R$ -
23	Arruela Lisa Aço Carbono Zincado 3/4"	peça	700		R$ -	R$ -
24	Arruela Lisa Aço Carbono Zincado 3/8"	peça	700		R$ -	R$ -
25	Arruela Lisa Aço Carbono Zincado 5/8"	peça	700		R$ -	R$ -
26	Baldes de 10 lts (plástico ou metal)	peça	30		R$ -	R$ -
27	Barra roscada em aço carbono, formato seção redondo de 1/4" X 3000 mm	peça	15		R$ -	R$ -
28	Barra roscada em aço carbono, formato seção redondo de 3/4" X 3000 mm	peça	10		R$ -	R$ -
29	Barra roscada em aço carbono, formato seção redondo de 3/8" X 3000 mm	peça	10		R$ -	R$ -
30	Barra roscada em aço carbono, formato seção redondo de 5/8" X 3000 mm	peça	10		R$ -	R$ -
31	Bateria de 9 ou 12v parafusadeira eletrica	peça	10		R$ -	R$ -
32	Bisnaga de silicone 280ml	peça	150		R$ -	R$ -
33	Bits de fenda e philips para parafusadeira elétrica	peça	12		R$ -	R$ -
34	Borne SAK 2,5 EN - Bege JN	peça	280		R$ -	R$ -
35	Borne SAK 4 EN - Bege JN	peça	280		R$ -	R$ -
36	Borne SAK 6 EN - Bege JN	peça	280		R$ -	R$ -
37	Borne SAK 10 EN - Bege JN	peça	280		R$ -	R$ -
38	Borne SAK 16 EN - Bege JN	peça	280		R$ -	R$ -
39	Borne SAK 35 EN - Bege JN	peça	280		R$ -	R$ -
40	Bucha alumínio 1" BSP	peça	100		R$ -	R$ -
41	Bucha alumínio 1.1/2" BSP	peça	100		R$ -	R$ -
42	Bucha aluminio 1.1/4" BSP	peça	100		R$ -	R$ -
43	Bucha aluminio 2" BSP	peça	100		R$ -	R$ -
44	Bucha de redução aluminio 1" x 3/4'' BSP	peça	100		R$ -	R$ -
45	Bucha de redução aluminio 2'' x 1.1/2'' BSP	peça	100		R$ -	R$ -
46	Bucha de redução aluminio 3/4" x 1/2" BSP	peça	100		R$ -	R$ -
47	Bucha redução aluminio 1.1/4" x 1" BSP	peça	100		R$ -	R$ -
48	Bucha reducao aluminio 2" x 1" BSP	peça	100		R$ -	R$ -
49	Bucha de nylon sem aba tamanho S8, com parafuso em aco zincado com rosca soberba, cabeca chata padrão phillips.	peça	800		R$ -	R$ -
50	Bucha de nylon sem aba, tamanho S10, com parafuso em aco zincado com rosca soberba, cabeca chata padrão phillips.	peça	800		R$ -	R$ -
51	Calço de borracha tipo Podium com parafuso	peça	200		R$ -	R$ -
52	Cola Epoxi Líquida	peça	80		R$ -	R$ -
53	Cola Epoxi massa	peça	80		R$ -	R$ -
54	Cola Instantânea de Precisão 5g	peça	80		R$ -	R$ -
55	Cola para Isopor 500g	peça	25		R$ -	R$ -
56	Conector box curvo 2" bsp	peça	20		R$ -	R$ -
57	Conector box reto 1" bsp	peça	20		R$ -	R$ -
58	Conector box reto 2" bsp	peça	20		R$ -	R$ -
59	Conector box reto 3/4" bsp	peça	20		R$ -	R$ -
60	Conector RJ45	peça	49		R$ -	R$ -
61	Curva de cobre de 90° de 1"	peça	25		R$ -	R$ -
62	Curva de cobre de 90° de 7/8"	peça	25		R$ -	R$ -
63	Desengripante WD40 300 ml	peça	1000		R$ -	R$ -
64	Detergente ácido desincrustante (Zennith ou marca equivalente)	litro	500		R$ -	R$ -
65	Diluente Epóxi 900 ml	peça	80		R$ -	R$ -
66	Escova de Aço	peça	100		R$ -	R$ -
67	Estopa / Trapo	kg	500		R$ -	R$ -
68	Etiqueta para manutenção preventiva de 100mm x 70mm	peça	10560		R$ -	R$ -
69	Filtro manta G4 200g/m - 1,5 m x 20 m	rolo	300		R$ -	R$ -
70	Fita Isolante 18mm x 10m	rolo	450		R$ -	R$ -

71	Fita isolante Autofusão, tipo 23, 19mm x 0,76 x 2m	rolo	80		R$ -	R$	-
72	Fita aluminizada 48mm x 30m	rolo	100		R$ -	R$	-
73	Fita Polietileno Prata	rolo	100		R$ -	R$	-
74	Fita PVC 18mm x 10m (Circuito de Refrigeração)	rolo	600		R$ -	R$	-
75	Fita Silver Tape Preta	peça	35		R$ -	R$	-
76	Fita Veda rosca 18x50	peça	20		R$ -	R$	-
77	Fita de Aço Perfurada Cinta Walsywa 19 mm x 10 Metros	metro	70		R$ -	R$	-
78	Flanela para Limpeza / Pano de chão	Kg	700		R$ -	R$	-
79	Fluxo de Solda Foscoper 80g	peça	35		R$ -	R$	-
80	Fusíveis de Vidro 4A	peça	100		R$ -	R$	-
81	Fusíveis de Vidro 6A	peça	100		R$ -	R$	-
82	Gás Acetileno (Cilindro de 7,6 litros para PPU)	kg	255		R$ -	R$	-
83	Gás Nitrogênio (Cilindro de 9m³)	metro³	1800		R$ -	R$	-
84	Gás Oxigênio (Cilindro de 7,0 litros para PPU)	metro³	400		R$ -	R$	-
85	Graxa de Lítio grau NLGI 2	Kg	95		R$ -	R$	-
86	Graxa Spray 300 ml	peça	50		R$ -	R$	-
87	Isolamento Térmico Flexível em espuma de polietileno expandido (Isotubo)	metro	2750		R$ -	R$	-
88	Joelho PVC 45° soldável 25mm	peça	40		R$ -	R$	-
89	Joelho PVC 90° soldável 25mm	peça	40		R$ -	R$	-
90	Jogo de broca aço rápido de 1,0 a 10,0mm com 19 peças	peça	8		R$ -	R$	-
91	Jogo de broca Widea 3,0 a 10,0 mm para concreto com 8 peças	peça	8		R$ -	R$	-
92	Lâmina para arco de serra manual em lâmina - aço rápido rígida 12x1/2 x.026 - 24 dentes/pol	peça	300		R$ -	R$	-
93	Jogo de Lâminas para Estilete 18mm com 10 Unidades	peça	7		R$ -	R$	-
94	Limpa Contato Seco 300 ml	peça	160		R$ -	R$	-
95	Limpador multiuso 500 ml	peça	800		R$ -	R$	-
96	Lixa, tipo lixa ferro, apresentação folha, tipo grão 120, comprimento 300 mm, largura 200 mm	peça	650		R$ -	R$	-
97	Lixa, tipo lixa ferro, apresentação folha, tipo grão 220, comprimento 300 mm, largura 200 mm	peça	650		R$ -	R$	-
98	Luva de cobre de 1"	peça	40		R$ -	R$	-
99	Luva de cobre de 1.1/2"	peça	40		R$ -	R$	-
100	Luva de cobre de 2"	peça	40		R$ -	R$	-
101	Luva de cobre de 7/8"	peça	40		R$ -	R$	-
102	Luva de ferro 1"	peça	40		R$ -	R$	-
103	Luva de ferro 3/4"	peça	40		R$ -	R$	-
104	Luva eletrolitico 2"	peça	40		R$ -	R$	-
105	Luva galvanizada pesado 2"	peça	40		R$ -	R$	-
106	Luva PVC 1"	peça	40		R$ -	R$	-
107	Luva PVC 1.1/2"	peça	40		R$ -	R$	-
108	Luva PVC 3/4"	peça	40		R$ -	R$	-
109	Luva roscável metal 1/2"	peça	40		R$ -	R$	-
110	Luva roscável metal 3/4"	peça	40		R$ -	R$	-
111	Mangueira em cristal natural, 1/2" x 2,00mm	metro	200		R$ -	R$	-
112	Mangueira em cristal natural, 3/4" x 2,00mm	metro	200		R$ -	R$	-
113	Mangueira lonada 1/4" pressão de trabalho 300 psi	metro	200		R$ -	R$	-
114	Massa para calafetar	kg	70		R$ -	R$	-
115	Niple de ferro 1"	peça	50		R$ -	R$	-
116	Niple de ferro 1/2"	peça	50		R$ -	R$	-
117	Niple de ferro 3/4"	peça	50		R$ -	R$	-
118	Niple duplo galvanizado 1/2" com rosca	peça	50		R$ -	R$	-
119	Niple PVC 1.1/2"	peça	50		R$ -	R$	-
120	Niple PVC 3/4"	peça	50		R$ -	R$	-
121	Óleo para Bomba de Vácuo VG 46	litro	130		R$ -	R$	-
122	Papel Velumoid 0,4 x 1000 mm	metro	100		R$ -	R$	-
123	Parafuso cabeça allen 3/8'' x 3/4'' ROSCA 16G	peça	700		R$ -	R$	-
124	Parafuso cabeça lentilha 1/4'' x 1/2''	peça	700		R$ -	R$	-
125	Parafuso cabeça lentilha 1/4'' x 5/8''	peça	700		R$ -	R$	-
126	Parafuso cabeça sextavada de inox, ROSCA 3/16'' x 1''	peça	700		R$ -	R$	-
127	Parafuso cabeça sextavada inox m12 x 60	peça	700		R$ -	R$	-
128	Parafuso cabeça sextavada, auto brocante com 4,2 mm de diam e 13 mm de comprimento	peça	700		R$ -	R$	-
129	Parafuso cabeça sextavada, auto brocante com 4,2 mm de diam e 32 mm de comprimento	peça	700		R$ -	R$	-
130	Pasta removedora de graxa para as mãos 1kg	kg	700		R$ -	R$	-
131	União metal 1''	peça	40		R$ -	R$	-
132	União metal 1/2"	peça	40		R$ -	R$	-
133	União metal 3/4''	peça	40		R$ -	R$	-
134	União PVC soldável 25mm	peça	40		R$ -	R$	-
135	Porca Sextavada Inox 3/16"	peça	700		R$ -	R$	-
136	Porca Sextavada Inox 3/4"	peça	700		R$ -	R$	-
137	Porca Sextavada Inox 3/8"	peça	700		R$ -	R$	-
138	Porca Sextavada Inox 5/8"	peça	700		R$ -	R$	-
139	Porca flange 1/2"	peça	700		R$ -	R$	-
140	Porca flange 1/4"	peça	700		R$ -	R$	-
141	Porca prolongador aço 1/4 x 25mm	peça	700		R$ -	R$	-
142	Porca sextavada 3/16"	peça	700		R$ -	R$	-
143	Porca sextavada de 1/4"	peça	700		R$ -	R$	-
144	Porca sextavada de 3/4"	peça	700		R$ -	R$	-
145	Porca sextavada de 5/8"	peça	700		R$ -	R$	-
146	Porta documentos em PVC cristal - formato 107mm x 76mm	peça	3500		R$ -	R$	-
147	Querosene	litro	200		R$ -	R$	-
148	Rebite de Repuxo em Alumínio 5/32"	peça	3600		R$ -	R$	-
149	Rodo para Limpeza	peça	100		R$ -	R$	-
150	Rolo de Espuma p/ pintura 9 cm	peça	400		R$ -	R$	-
151	Rolo de Lã p/ pintura 9 cm	peça	400		R$ -	R$	-

152	Carretel Estanho em fio para Solda 1.5 mm 50x50 500g	peça	14		R$ -	R$	-
153	Solda Phoscoper (vareta)	peça	6500		R$ -	R$	-
154	Solda Prata 15% (vareta)	peça	80		R$ -	R$	-
155	Terminal elétrico, material cobre, tipo pré-isolado, lingueta bandeira, seção nominal condutor 2,5 a 6,3 mm²	peça	1800		R$ -	R$	-
156	Thinner (Solvente)	litro	800		R$ -	R$	-
157	Tinta Epoxi Cinza 3,6 l	galão	120		R$ -	R$	-
158	Tinta Esmalte Sintético Sem Cheiro Amarelo Ouro 3,6 l	galão	84		R$ -	R$	-
159	Tinta Esmalte Sintético Sem Cheiro Azul França 3,6 l	galão	124		R$ -	R$	-
160	Tinta Esmalte Sintético Sem Cheiro Branco 3,6 l	galão	124		R$ -	R$	-
161	Tinta Esmalte Sintético Sem Cheiro Cinza Platina 3,6 l	galão	124		R$ -	R$	-
162	Tinta Esmalte Sintético Sem Cheiro Preto 3,6 l	galão	124		R$ -	R$	-
163	Tinta Esmalte Sintético Sem Cheiro Verde 3,6 l	galão	124		R$ -	R$	-
164	Tinta Spray Esmalte Sintético Preto 350mL	peça	60		R$ -	R$	-
165	Tira de espuma para vedação – 190x5x2,5 cm	peça	300		R$ -	R$	-
166	Fluido Refrigerante Formiato de Metila ou similar	Tambor 27kg	28		R$ -	R$	-
167	Tapa-fuga dose única até 36.000 BTU/h	peça	25		R$ -	R$	-
168	Trincha 1.1/2"	peça	350		R$ -	R$	-
169	Trincha 1"	peça	400		R$ -	R$	-
170	Trincha 2"	peça	400		R$ -	R$	-
171	Tubo PVC soldável 25mm	peça	60		R$ -	R$	-
172	Vassoura para Limpeza das Casas de máquinas	peça	100		R$ -	R$	-
173	Verniz isolante a base de resina aerossol 300ml	peça	20		R$ -	R$	-
174	Veda Junta 73g	peça	10		R$ -	R$	-
175	Zarcão 3,6l	peça	240		R$ -	R$	-
176	Gasolina	litro	4500		R$ -	R$	-
177	Diesel	litro	900		R$ -	R$	-
178	Poste Final para Borne Sak	peça	150		R$ -	R$	-
179	Tampa Final para Borne Sak	peça	150		R$ -	R$	-
180	Kit anilha de identificação de cabos - 0 a 9	kit	10		R$ -	R$	-
181	Terminal Genérico Pino Curto para Barramento	peça	300		R$ -	R$	-
182	Prensa Cabo BSP - Steck	peça	300		R$ -	R$	-
183	Fita Dupla Face	rolo	50		R$ -	R$	-
184	Abraçadeira para conduite eletroduto 3/4" PVC Sobrepor tipo Click	peça	100		R$ -	R$	-
185	Abraçadeira para conduite eletroduto 1/2" PVC Sobrepor tipo Click	peça	100		R$ -	R$	-
186	Organizador de Fios e Cabos Espiral 3/4"	metro	300		R$ -	R$	-
187	Organizador de Fios e Cabos Espiral 1/2"	metro	300		R$ -	R$	-
188	Organizador de Fios e Cabos Espiral 1"	metro	300		R$ -	R$	-
189	Curva PVC 1"	peça	25		R$ -	R$	-
190	Curva PVC 3/4"	peça	25		R$ -	R$	-
191	Lona de pano	m²	20		R$ -	R$	-
			Total	**R$ -**	**R$ -**	**R$**	**-**
					Valor Mensal Total de Insumos	**R$**	**-**

PLANILHA DE MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA VEÍCULOS

Preencher apenas a coluna Amarela ref. a Valor Unitário

A Administração se reserva ao direito de solicitar comprovação (pesquisa de mercado) dos preços apresentados no orçamento da proposta.

Observação: Este valor Custo será lincado de forma automática no Módulo 5 - Insumos diversos, alínea 5.B - Veículos

Quantidade de Profissionais	**254**
Valor Anual de Veículos	**R$ -**
Valor Mensal de Veículos	**R$ -**
Valor Mensal por Profissional	**R$ -**

Descrição do Veículo	unid.	Quant.	Valor Unitário (Estimativa com base no Preço de Aquisição)[1]	Valor Anual de Licenciamento (Valor do Veículo*(IPVA +GRT))	Valor anual do seguro/ veículo	Vida Útil	Valor Residual	Fórmula de Fator para Pagamento Mensal Para o cálculo da depreciação de equipamentos, será adotado a vida útil de 5 anos e valor residual de 20%. Assim, Depreciação Mensal = (Valor total dos equipamentos x (1,00-0,20)) / (anos de vida útil informado/12 meses).	Valor Anual do Veículo (soma da depreciação, manutenção, combustível, licenciamento e seguro) Com CITL
Mini Caminhão com carroceria - Diesel	unid.	1			R$ -	10,0 Anos de Vida Útil	20%	R$ -	R$ -
Carro cabine simples tipo pick-up, com compartimento de carga - Gasolina	unid.	2			R$ -	10,0 Anos de Vida Útil	20%	R$ -	R$ -
Carro cabine dupla para 5 passageiros tipo pick-up, com compartimento de carga - Gasolina	unid.	2			R$ -	10,0 Anos de Vida Útil	20%	R$ -	R$ -
Valor Total dos Veículos								**R$ -**	**R$ -**

Atenção! A Contratada deve arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos;

Após decorrido o interregno mínimo de um ano de contrato, poderá haver reajuste desta planilha baseado no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE;

Para cálculo do valor do seguro foi considerado, o percentual de 3%, considerando a média praticada no mercado;

Para cálculo do valor do IPVA foi considerado, o percentual de 4%, considerando o percentual praticado no Estado do Rio de Janeiro;

Consideramos o valor da Guia de Regularização de Taxas(GRT) referente ao ano de 2026, que é de R$ 293,71.

A quantidade de quilômetros estimado para 01 ano, foi utilizada com base na contratação atual;

[1] Estimativa elaborada com base no preço de aquisição de veículos novos. Caberá à CONTRATADA definir a solução mais adequada para atendimento ao contrato, podendo optar pela aquisição de veículos novos ou usados ou pela locação, desde que asseguradas a plena condição de operação e o integral atendimento às exigências contratuais.

PLANILHA DE MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA FERRAMENTAS INDIVIDUAIS E DE USO GERAL

Preencher apenas a coluna Amarela ref. a Valor Unitário

A Administração se reserva ao direito de solicitar comprovação (pesquisa de mercado) dos preços apresentados no orçamento da proposta.

Observação: Este valor Custo será lincado de forma automática no Módulo 5 - Insumos diversos, alínea 5.C - Ferramentas

Quantidade de Profissionais	254
Valor Anual Total de Ferramental	R$ -
Valor Fator para Pagamento Mensal de Ferramental	R$ -
Valor Mensal por Profissional	R$ -

Descrição - Equipamentos de alta durabilidade	Unidade	Quantidade Anual	Vida Útil	Valores				
				Valor Residual	Valor Unitário	Custo total dos Esquipamentos	Fórmula de Fator para Pagamento Mensal Para o cálculo da depreciação de equipamentos, será considerado a vida útil do equipamento e valor residual de 20%. Assim, Depreciação Mensal = [Valor total dos equipamentos x (1,00-0,20)] / (anos de vida útil informado/12 meses).	Fórmula de Fator para Pagamento Anual (12 meses)
FERRAMENTAS DE USO INDIVIDUAL								
Alicate amperímetro DC/ AC 2,4V, 24V, 240V, 1000V; corrente DC/ AC , 240A, 2000A; precisão ± 2%; resistência 240 Ω – 24 MΩ;	un.	64	5,0 Anos de Vida Útil	20%		R$ -	R$ -	R$ -
Alicate amperímetro digital CAT IV 600V. Com certificado de calibração RBC.	un.	21	5,0 Anos de Vida Útil	20%		R$ -	R$ -	R$ -
Alicate crimpador para cabo de telefonia e rede;	un.	21	5,0 Anos de Vida Útil	20%		R$ -	R$ -	R$ -
Alicate de bico longo isolado 8", classe de isolamento 1000v, conforme NBR 9699	un.	45	5,0 Anos de Vida Útil	20%		R$ -	R$ -	R$ -
Alicate de bico longo isolado 8", conforme NR-10	un.	40	5,0 Anos de Vida Útil	20%		R$ -	R$ -	R$ -
Alicate de corte 6", classe de isolamento 1000v, conforme NBR 9699	un.	21	5,0 Anos de Vida Útil	20%		R$ -	R$ -	R$ -
Alicate de pressão 8"	un.	85	5,0 Anos de Vida Útil	20%		R$ -	R$ -	R$ -
Alicate decapador de cabo	un.	21	5,0 Anos de Vida Útil	20%		R$ -	R$ -	R$ -
Alicate prensa terminal manual 0,5mm a 10mm	un.	21	5,0 Anos de Vida Útil	20%		R$ -	R$ -	R$ -
Alicate Quitador (lacrador para tubos de cobre)	un.	64	5,0 Anos de Vida Útil	20%		R$ -	R$ -	R$ -
Alicate universal 8" isolado, classe de isolamento 1000v, conforme NBR 9699	un.	85	5,0 Anos de Vida Útil	20%		R$ -	R$ -	R$ -
Alicate universal 8" isolado, conforme NR-10	un.	20	5,0 Anos de Vida Útil	20%		R$ -	R$ -	R$ -
Chave ajustável (inglesa) em aço carbono forjado e acabamento fostatizado, linha profissional, 12"	un.	40	5,0 Anos de Vida Útil	20%		R$ -	R$ -	R$ -
Chave ajustável (inglesa) em aço carbono forjado e acabamento fostatizado, linha profissional, 6"	un.	40	5,0 Anos de Vida Útil	20%		R$ -	R$ -	R$ -
Chave ajustável (inglesa) em aço carbono forjado e acabamento fostatizado, linha profissional, 8"	un.	40	5,0 Anos de Vida Útil	20%		R$ -	R$ -	R$ -
Chave de fenda 1/4" x 4", classe de isolamento 1000v, conforme NBR 9699	un.	21	5,0 Anos de Vida Útil	20%		R$ -	R$ -	R$ -
Chave de Fenda 1/4" x 1.1/2", classe de isolamento 1000v, conforme NBR 9699	un.	24	5,0 Anos de Vida Útil	20%		R$ -	R$ -	R$ -
Chave de Fenda 1/4" x 8", classe de isolamento 1000v, conforme NBR 9699	un.	24	5,0 Anos de Vida Útil	20%		R$ -	R$ -	R$ -
Chave de Fenda 1/8" x 5", classe de isolamento 1000v, conforme NBR 9699	un.	24	5,0 Anos de Vida Útil	20%		R$ -	R$ -	R$ -
Chave de fenda 1/8" x 6", classe de isolamento 1000v, conforme NBR 9699	un.	21	5,0 Anos de Vida Útil	20%		R$ -	R$ -	R$ -
Chave de fenda 3/16" x 4", classe de isolamento 1000v, conforme NBR 9699	un.	21	5,0 Anos de Vida Útil	20%		R$ -	R$ -	R$ -
Chave de Fenda 3/16" x 8", classe de isolamento 1000v, conforme NBR 9699	un.	24	5,0 Anos de Vida Útil	20%		R$ -	R$ -	R$ -
Chave de fenda 5/16" x 10", classe de isolamento 1000v, conforme NBR 9699	un.	45	5,0 Anos de Vida Útil	20%		R$ -	R$ -	R$ -
Chave de Fenda com ponta imantada 1/4" x 1.1/2"	un.	40	5,0 Anos de Vida Útil	20%		R$ -	R$ -	R$ -
Chave de Fenda com ponta imantada 1/4" x 8"	un.	40	5,0 Anos de Vida Útil	20%		R$ -	R$ -	R$ -
Chave de Fenda com ponta imantada 1/8" x 5"	un.	40	5,0 Anos de Vida Útil	20%		R$ -	R$ -	R$ -
Chave de Fenda com ponta imantada 3/16" x 8"	un.	40	5,0 Anos de Vida Útil	20%		R$ -	R$ -	R$ -
Chave de Fenda com ponta imantada 5/16"x10"	un.	40	5,0 Anos de Vida Útil	20%		R$ -	R$ -	R$ -
Chave inglesa 12", classe de isolamento 1000v, conforme NBR 9699	un.	45	5,0 Anos de Vida Útil	20%		R$ -	R$ -	R$ -
Chave inglesa 6", classe de isolamento 1000v, conforme NBR 9699	un.	24	5,0 Anos de Vida Útil	20%		R$ -	R$ -	R$ -
Chave inglesa 8", classe de isolamento 1000v, conforme NBR 9699	un.	45	5,0 Anos de Vida Útil	20%		R$ -	R$ -	R$ -
Chave philips 1/4" x 1.1/2", classe de isolamento 1000v, conforme NBR 9699	un.	24	5,0 Anos de Vida Útil	20%		R$ -	R$ -	R$ -
Chave philips 1/4" x 8", classe de isolamento 1000v, conforme NBR 9699	un.	24	5,0 Anos de Vida Útil	20%		R$ -	R$ -	R$ -
Chave philips 1/8" x 5", classe de isolamento 1000v, conforme NBR 9699	un.	24	5,0 Anos de Vida Útil	20%		R$ -	R$ -	R$ -
Chave philips 3/16" x 8", classe de isolamento 1000v, conforme NBR 9699	un.	24	5,0 Anos de Vida Útil	20%		R$ -	R$ -	R$ -
Chave philips 5/16" x 6", classe de isolamento 1000v, conforme NBR 9699	un.	24	5,0 Anos de Vida Útil	20%		R$ -	R$ -	R$ -
Chave philips com ponta imantada 1/4" x 1.1/2"	un.	40	5,0 Anos de Vida Útil	20%		R$ -	R$ -	R$ -
Chave philips com ponta imantada 1/4" x 8"	un.	40	5,0 Anos de Vida Útil	20%		R$ -	R$ -	R$ -
Chave philips com ponta imantada 1/8" x 5"	un.	40	5,0 Anos de Vida Útil	20%		R$ -	R$ -	R$ -
Chave philips com ponta imantada 3/16" x 8"	un.	40	5,0 Anos de Vida Útil	20%		R$ -	R$ -	R$ -
Chave philips com ponta imantada 5/16" x 6"	un.	40	5,0 Anos de Vida Útil	20%		R$ -	R$ -	R$ -
Chave phillips 1/4" x 5", classe de isolamento 1000V, NBR 9699	un.	21	5,0 Anos de Vida Útil	20%		R$ -	R$ -	R$ -
Chave phillips 1/8 x 6", classe de isolamento 1000V, NBR 9699	un.	21	5,0 Anos de Vida Útil	20%		R$ -	R$ -	R$ -
Chave phillips 3/16 x 4", classe de isolamento 1000V, NBR 9699	un.	21	5,0 Anos de Vida Útil	20%		R$ -	R$ -	R$ -
Chave phillips 5/16 x 6", classe de isolamento 1000V, NBR 9699	un.	21	5,0 Anos de Vida Útil	20%		R$ -	R$ -	R$ -
Detector de tensão, classe de isolamento 1000V, NBR 9699	un.	45	5,0 Anos de Vida Útil	20%		R$ -	R$ -	R$ -
Estilete com cabo em plástico rígido, lâmina de aço carbono de 18mm de largura. avanço graduável com trava de segurança	un.	85	5,0 Anos de Vida Útil	20%		R$ -	R$ -	R$ -
Faca de desencapar cabos 7", classe de isolamento 1000V	un.	45	5,0 Anos de Vida Útil	20%		R$ -	R$ -	R$ -
Ferro de solda 40W	un.	21	5,0 Anos de Vida Útil	20%		R$ -	R$ -	R$ -
Jogo de chave catraca de 1/2" reversível, em aço cromo vanádio, com soquetes e extensão, de 6mm a 32mm	un.	64	5,0 Anos de Vida Útil	20%		R$ -	R$ -	R$ -
Jogo de chave combinada, em aço cromo vanádio, 1/4" a 1"	un.	21	5,0 Anos de Vida Útil	20%		R$ -	R$ -	R$ -
Jogo de chave combinada, em aço cromo vanádio, 6mm a 22mm	un.	64	5,0 Anos de Vida Útil	20%		R$ -	R$ -	R$ -
Jogo de chave cotoco phollips e fenda com 2 peças 1/4" x 1,1/2"	un.	21	5,0 Anos de Vida Útil	20%		R$ -	R$ -	R$ -
Jogo de chaves "L" Hexagonais (allen) Longas mm de 1,5mm a 14mm, ref. Gedore 42L-11M, ou de melhor qualidade	un.	64	5,0 Anos de Vida Útil	20%		R$ -	R$ -	R$ -
Jogo de chaves de fenda 3,5 mm; 5 mm; 6 mm; 8 mm, conforme NR-10	un.	20	5,0 Anos de Vida Útil	20%		R$ -	R$ -	R$ -
Jogo de chaves hexagonal (Allen), cabo longo, em aço cromo vanádio, de 2 a 10mm (9 peças ou mais)	un.	11	5,0 Anos de Vida Útil	20%		R$ -	R$ -	R$ -
Jogo de chaves Hexagonal (Allen), cabo longo, em aço cromo vanádio, de 3/32" a 1/4" (8 peças ou mais)	un.	10	5,0 Anos de Vida Útil	20%		R$ -	R$ -	R$ -
Jogo de chaves phillips ph1; ph2; ph3, conforme NR-10	un.	20	5,0 Anos de Vida Útil	20%		R$ -	R$ -	R$ -
Jogo de chaves torx T7 a T40 (9 peças ou mais)	un.	21	5,0 Anos de Vida Útil	20%		R$ -	R$ -	R$ -
Lanterna pequena em led com bateria recarregável	un.	85	5,0 Anos de Vida Útil	20%		R$ -	R$ -	R$ -
Mala de ferramentas (Bolsa lateral em couro)	un.	85	5,0 Anos de Vida Útil	20%		R$ -	R$ -	R$ -
Manifold com mangueiras para gás refrigerante R22, R134, R410A e diversos	un.	64	5,0 Anos de Vida Útil	20%		R$ -	R$ -	R$ -
Martelo bola 300g	un.	64	5,0 Anos de Vida Útil	20%		R$ -	R$ -	R$ -
Pente para aletar condensadores	un.	64	5,0 Anos de Vida Útil	20%		R$ -	R$ -	R$ -
Termo-higrômetro digital para medição de temperatura e umidade. Temperatura Faixa: -10ºC ~ +60ºC, Precisão: ±1°C, ±2°F., Resolução: 0,1ºC, 0,2ºF. Umidade Relativa Faixa: 0 ~ 100% H.R, Precisão: ±5%, Resolução: 0,1%	un.	20	5,0 Anos de Vida Útil	20%		R$ -	R$ -	R$ -
Termômetro de Bolso tipo Espeto	un.	64	5,0 Anos de Vida Útil	20%		R$ -	R$ -	R$ -
Termômetro eletrônico bolso (para medir temperatura ambiente)	un.	20	5,0 Anos de Vida Útil	20%		R$ -	R$ -	R$ -
Trena 10 m . fita em aço com pintura fosca antirreflexo, numeração contínua e graduação em milímetros/polegadas	un.	64	5,0 Anos de Vida Útil	20%		R$ -	R$ -	R$ -

FERRAMENTAS DE USO GERAL									
Alicate amperímetro DC/ AC 240 mV, 2,4V, 24V, 240V, 1000V; corrente DC/ AC 240µA, 2400µA, 24mA, 240mA, 240A, 2000A; precisão ± 2%; resistência 240 Ω – 24 MΩ; capacitância 25nF, 25µF;	un.	5	5,0 Anos de Vida Útil	20%		R$ -	R$ -	R$ -	
Alicate cortador de tubo capilar 1/4" a 7/8"	un.	3	5,0 Anos de Vida Útil	20%		R$ -	R$ -	R$ -	
Alicate hidraulico prensa terminais 10 a 300 mm	un.	2	5,0 Anos de Vida Útil	20%		R$ -	R$ -	R$ -	
Alicate Lokring Tubos De Cobre e Alumínio 1/4 a 1 3/8 pol.	un.	3	5,0 Anos de Vida Útil	20%		R$ -	R$ -	R$ -	
Almotolia 250 ml	un.	10	5,0 Anos de Vida Útil	20%		R$ -	R$ -	R$ -	
Anemômetro para duto	un.	2	5,0 Anos de Vida Útil	20%		R$ -	R$ -	R$ -	
Arco de serra	un.	7	5,0 Anos de Vida Útil	20%		R$ -	R$ -	R$ -	
Aspiradores de pó e água portátil	un.	7	5,0 Anos de Vida Útil	20%		R$ -	R$ -	R$ -	
Balança com capacidade para 300 kg	un.	3	5,0 Anos de Vida Útil	20%		R$ -	R$ -	R$ -	
Balança Digital para refrigeração 100kg com maleta	un.	6	5,0 Anos de Vida Útil	20%		R$ -	R$ -	R$ -	
Bomba Vácuo, duplo estágio, capacidade mínima 35 cfm - Ref: SYMBOL MOD. A65 - 220/380V, 60Hz, com carrinho para deslocamento	un.	3	10,0 Anos de Vida Útil	20%		R$ -	R$ -	R$ -	
Bomba Vácuo, duplo estágio, capacidade mínima 7 CFM,Tensão 127/220V, 60hz, Potência 3/4 HP, Capacidade 700ml. Ref: SRA-7CFM SURYHA	un.	12	10,0 Anos de Vida Útil	20%		R$ -	R$ -	R$ -	
Carrinho plataforma para transporte de carga 150x80cm capacidade 400kg	un.	7	10,0 Anos de Vida Útil	20%		R$ -	R$ -	R$ -	
Chave grifo 10"	un.	3	5,0 Anos de Vida Útil	20%		R$ -	R$ -	R$ -	
Chave grifo 14"	un.	3	5,0 Anos de Vida Útil	20%		R$ -	R$ -	R$ -	
Chave grifo 18"	un.	3	5,0 Anos de Vida Útil	20%		R$ -	R$ -	R$ -	
Chave grifo 24"	un.	3	5,0 Anos de Vida Útil	20%		R$ -	R$ -	R$ -	
Chave grifo 36"	un.	3	5,0 Anos de Vida Útil	20%		R$ -	R$ -	R$ -	
Chave Inglesa Ajustável 06", aço carbono com acabamento fosfotizado preto	un.	3	5,0 Anos de Vida Útil	20%		R$ -	R$ -	R$ -	
Chave Inglesa Ajustável 08", aço carbono com acabamento fosfotizado preto	un.	3	5,0 Anos de Vida Útil	20%		R$ -	R$ -	R$ -	
Chave inglesa 12"	un.	3	5,0 Anos de Vida Útil	20%		R$ -	R$ -	R$ -	
Chave inglesa 15"	un.	7	5,0 Anos de Vida Útil	20%		R$ -	R$ -	R$ -	
Chave inglesa ajustável 18" - 450mm, corpo em aço carbono especial, forjado e temperado, acabamento cromado;	un.	3	5,0 Anos de Vida Útil	20%		R$ -	R$ -	R$ -	
Jogo de chave catraca de 1/2" reversível, em aço cromo vanádio, com soquetes e extensão, de 3/8" a 1.1/4". Ref. Gedore 42L-14P.	un.	3	5,0 Anos de Vida Útil	20%		R$ -	R$ -	R$ -	
Jogo de chave catraca de 1/2" reversível, em aço cromo vanádio, com soquetes e extensão, de 8mm a 32mm	un.	3	5,0 Anos de Vida Útil	20%		R$ -	R$ -	R$ -	
Jogo de chaves "L" Estrela (torx) Longas de T6 a T60, ref. Gedore 43TXL-15. Ref. Gedore 42L-14P.	un.	5	5,0 Anos de Vida Útil	20%		R$ -	R$ -	R$ -	
Jogo de chave combinada, em aço cromo vanádio, 1/4" a 1"	un.	5	5,0 Anos de Vida Útil	20%		R$ -	R$ -	R$ -	
Jogo de chaves "L" Hexagonais (allen) Longas Pol. de 1/16" a 9/16". Ref. Gedore 42L-14P.	un.	5	5,0 Anos de Vida Útil	20%		R$ -	R$ -	R$ -	
Conversor Digital Isolado. Ref: Novus USB-i485	un.	2	10,0 Anos de Vida Útil	20%		R$ -	R$ -	R$ -	
Compressor de ar comprimido (reservatório pequeno), Potência ½ HP, bivolt, Pressão máxima de trabalho: 40 lbf/pol².	un.	2	5,0 Anos de Vida Útil	20%		R$ -	R$ -	R$ -	
Computador do tipo Laptop, processador I5, windows 10, tela 14'', memoria 8GB, ssd 256GB ou superior (aplicação técnica automação).	un.	1	10,0 Anos de Vida Útil	20%		R$ -	R$ -	R$ -	
Cortador de Tubos de Cobre de 1/8" a 1.5/8" pol	un.	6	5,0 Anos de Vida Útil	20%		R$ -	R$ -	R$ -	
Curvador de Tubo de Cobre Manual de 5/8"	un.	1	5,0 Anos de Vida Útil	20%		R$ -	R$ -	R$ -	
Decibelímetro	un.	2	5,0 Anos de Vida Útil	20%		R$ -	R$ -	R$ -	
Detector eletrônico de vazamento para refrigerantes, próprio para todos os CFC's, HFC's e HCFC's, com sensibilidade mínima de 4g/a	un.	1	5,0 Anos de Vida Útil	20%		R$ -	R$ -	R$ -	
Bomba Engraxadeira Manual Para Graxa Capacidade 400gr	un.	7	5,0 Anos de Vida Útil	20%		R$ -	R$ -	R$ -	
Escada de alumínio dobrável 12 degraus	un.	6	5,0 Anos de Vida Útil	20%		R$ -	R$ -	R$ -	
Escada de alumínio dobrável 7 degraus	un.	9	5,0 Anos de Vida Útil	20%		R$ -	R$ -	R$ -	
Escada de fibra extensivel 23 degraus	un.	6	5,0 Anos de Vida Útil	20%		R$ -	R$ -	R$ -	
Esmerilhadeira angular	un.	3	5,0 Anos de Vida Útil	20%		R$ -	R$ -	R$ -	
Espátulas de metal grandes	un.	7	5,0 Anos de Vida Útil	20%		R$ -	R$ -	R$ -	
Espátulas de metal médias	un.	12	5,0 Anos de Vida Útil	20%		R$ -	R$ -	R$ -	
Ferro de solda estanho (machadinha)	un.	3	5,0 Anos de Vida Útil	20%		R$ -	R$ -	R$ -	
Extensão com cabo PP 2 x 2,5 de 50 metros com pino plug 10A e plug tomada de 20A	un.	7	5,0 Anos de Vida Útil	20%		R$ -	R$ -	R$ -	
Pendente de Luz com gaiola de arame, com cabo PP 5 metros, Tensão 110V/220V	un.	12	5,0 Anos de Vida Útil	20%		R$ -	R$ -	R$ -	
Kit Flangeador Excêntrico com Catraca, Cortador e Escariador 1/4" a 3/4"	Jg.	4	5,0 Anos de Vida Útil	20%		R$ -	R$ -	R$ -	
Furadeira de Bancada, Mandril para brocas de 1/8 a 5/8 (3 a 16mm) Potência do Motor 1/2 HP, Tensão 110/220V, Velocidade RPM (60Hz) de 360 até 3060 rpm.	un.	2	10,0 Anos de Vida Útil	20%		R$ -	R$ -	R$ -	
Furadeira manual industrial (de impacto) 2 velocidades 650W 2500 rpm (mínimo), mandril ½", 127 V/ 60Hz;	un.	5	5,0 Anos de Vida Útil	20%		R$ -	R$ -	R$ -	
Tanque Recolhedor de gás refrigerante com válvula de segurança 23kg, pressão de serviço 400 psi	un.	6	10,0 Anos de Vida Útil	20%		R$ -	R$ -	R$ -	
Simulador/gerador de sinal analógico, portátil, para testes de válvulas proporcionais, atuadores, CLPs e inversores de frequencia. Sinal de saída: 4 a 20 mA Tensão de saída: 0 a 10Vcc Display digital, bateria interna recarregável, carregador e cabos.	un.	2	10,0 Anos de Vida Útil	20%		R$ -	R$ -	R$ -	
Guia Passa Fio Sonda Pvc Alma De Aço Profissional 20m	un.	12	5,0 Anos de Vida Útil	20%		R$ -	R$ -	R$ -	
Alargador de Tubos de Cobre 1/4" a 7/8"pol	un.	6	5,0 Anos de Vida Útil	20%		R$ -	R$ -	R$ -	
Jogo de Chave L tipo biela de 08 a 19 mm	un.	6	5,0 Anos de Vida Útil	20%		R$ -	R$ -	R$ -	
Jogo de chaves combinadas de 06 a 22 mm	un.	3	5,0 Anos de Vida Útil	20%		R$ -	R$ -	R$ -	
Jogo de chaves combinadas de 1/4" a 1"	un.	3	5,0 Anos de Vida Útil	20%		R$ -	R$ -	R$ -	
Jogo de flangeadores Excêntrico para Tubos de cobre de 3/16" à 5/8" e 5/8" à 1.1/8"	un.	6	5,0 Anos de Vida Útil	20%		R$ -	R$ -	R$ -	
Kit de limpeza de Split High Wall com bomba de limpeza, bolsa coletora e mangueira de pressão. Vazão 4L/min, Potência 80W, Pressão 100PSI/0,5MPa (baixa) e 1MPa/120PSI (alta)	un.	12	10,0 Anos de Vida Útil	20%		R$ -	R$ -	R$ -	
Localizador de cabos injetor de sinal C Testador de Cabo	un.	2	5,0 Anos de Vida Útil	20%		R$ -	R$ -	R$ -	
Lanternas grandes com baterias	un.	7	5,0 Anos de Vida Útil	20%		R$ -	R$ -	R$ -	
Lavadora de pressão tipo WAP com pressão mínima de 1.500lb;	un.	9	5,0 Anos de Vida Útil	20%		R$ -	R$ -	R$ -	
Lima chata	un.	7	5,0 Anos de Vida Útil	20%		R$ -	R$ -	R$ -	
Lima redonda	un.	7	5,0 Anos de Vida Útil	20%		R$ -	R$ -	R$ -	
Lima triangular	un.	7	5,0 Anos de Vida Útil	20%		R$ -	R$ -	R$ -	
Manifold digital para R-22, R-123 e R-410 para alta e baixa. Ref. Fieldpiece SMAN3	un.	5	5,0 Anos de Vida Útil	20%		R$ -	R$ -	R$ -	
Manovacuômetro (-15–30 psi) com caixa Inox internos em latão, rosca de ½" BSP	un.	5	5,0 Anos de Vida Útil	20%		R$ -	R$ -	R$ -	
Máquina de solda 250 A	un.	2	5,0 Anos de Vida Útil	20%		R$ -	R$ -	R$ -	
Motobomba Centrífuga para lavagem de sistema frigorífico. Corpo e rotor em inox, Potência 1HP, Tensão 220V	un.	2	5,0 Anos de Vida Útil	20%		R$ -	R$ -	R$ -	
Máquina Recolhedora / Recicladora De Gás Refrigerante Potência 1Hp, Alimentação 110V/220V, para gases CFC, HCFC, HFC, compressor tipo pistão sem óleo.	un.	2	10,0 Anos de Vida Útil	20%		R$ -	R$ -	R$ -	
Marreta 1 kg	un.	5	5,0 Anos de Vida Útil	20%		R$ -	R$ -	R$ -	
Marreta 3 kg	un.	5	5,0 Anos de Vida Útil	20%		R$ -	R$ -	R$ -	
Marreta 8 kg	un.	2	5,0 Anos de Vida Útil	20%		R$ -	R$ -	R$ -	
Martelo de borracha para duteiro	un.	2	5,0 Anos de Vida Útil	20%		R$ -	R$ -	R$ -	
Martelo pena para duteiro	un.	2	5,0 Anos de Vida Útil	20%		R$ -	R$ -	R$ -	
Martelo unha médio	un.	2	5,0 Anos de Vida Útil	20%		R$ -	R$ -	R$ -	
Medidor de Concentração de CO2, Faixa: de 0 a 5.000 ppm, Exatidão: ±50 ppm + 2% do valor medido	un.	3	10,0 Anos de Vida Útil	20%		R$ -	R$ -	R$ -	
Medidor de Vácuo Digital (Vacuômetro) para sistemas de refrigeração, capacidade de medição do Vácuo: 0-26,66 mbar (0-20 000 mícrons), com visor	un.	2	10,0 Anos de Vida Útil	20%		R$ -	R$ -	R$ -	
Anemômetro de Molinete, Faixa de medição Velocidade: 0,4 a 20m/s, Exatidão Velocidade: ±(0,2m/s + 2% do vm), Resolução Velocidade: 0,1m/s, com visor.	un.	2	10,0 Anos de Vida Útil	20%		R$ -	R$ -	R$ -	
Megohmetro eletrônico, tensões de prova de 500 e 1000V, 0 até 2 x 10¤Mohms;	un.	2	10,0 Anos de Vida Útil	20%		R$ -	R$ -	R$ -	
Mesa Pantográfica 150 Kg	un.	2	10,0 Anos de Vida Útil	20%		R$ -	R$ -	R$ -	
Micrômetro	un.	2	5,0 Anos de Vida Útil	20%		R$ -	R$ -	R$ -	
Kit Curvador de Tubo tipo Mola	un.	2	5,0 Anos de Vida Útil	20%		R$ -	R$ -	R$ -	

Motor esmeril com escova de aço e rebolo	un.	2	5,0 Anos de Vida Útil	20%	R$ -	R$ -	R$	-
Paquímetro MITUTOYO 150 mm – 1/1000" (ou similar)	un.	2	5,0 Anos de Vida Útil	20%	R$ -	R$ -	R$	-
Pistola para aplicação de silicone	un.	5	5,0 Anos de Vida Útil	20%	R$ -	R$ -	R$	-
Policorte	un.	2	10,0 Anos de Vida Útil	20%	R$ -	R$ -	R$	-
Ponto eletrônico biométrico com controle de frequência e assiduidade em tempo real	un.	9	10,0 Anos de Vida Útil	20%	R$ -	R$ -	R$	-
PPU completo (conjunto oxiacetilênico), com maçarico de solda, extensões de solda (Nº2 e Nº6), cilindro de acetileno (1,25 kg), cilindro de oxigênio (1 m³), válvulas corta chama para reguladores e maçarico, conjunto de mangueira dupla, reguladores para oxigênio e acetileno, carrinho com suporte para os cilindros	Jg.	3	10,0 Anos de Vida Útil	20%	R$ -	R$ -	R$	-
Prensa Hidráulica para 15 Toneladas com manômetro	un.	2	10,0 Anos de Vida Útil	20%	R$ -	R$ -	R$	-
Psicrômetro Digital, 0ºC à 80ºC bulbo úmido, -30ºC à 100ºC temperatura, 0 à 100% umidade relativa	un.	2	5,0 Anos de Vida Útil	20%	R$ -	R$ -	R$	-
Rebitador manual horizontal	un.	12	5,0 Anos de Vida Útil	20%	R$ -	R$ -	R$	-
Rebitador manual vertical	un.	3	5,0 Anos de Vida Útil	20%	R$ -	R$ -	R$	-
Regulador para cilindro de nitrogênio	un.	3	5,0 Anos de Vida Útil	20%	R$ -	R$ -	R$	-
Kit relógio comparador 0,01 0-10mm com base magnética articulada	un.	2	5,0 Anos de Vida Útil	20%	R$ -	R$ -	R$	-
Rosqueadeira Elétrica BSP/NPT 1/2-4 Pol, Potência 2300W, Tensão 220V	un.	1	10,0 Anos de Vida Útil	20%	R$ -	R$ -	R$	-
Rotâmetro (medidor vazão de água)	un.	2	5,0 Anos de Vida Útil	20%	R$ -	R$ -	R$	-
Saca Polia 420mm com 3 Garras Articuladas	un.	2	10,0 Anos de Vida Útil	20%	R$ -	R$ -	R$	-
Saca Polia 220mm com 3 Garras	un.	2	5,0 Anos de Vida Útil	20%	R$ -	R$ -	R$	-
Saca Polia 80mm com 2 Garras	un.	2	5,0 Anos de Vida Útil	20%	R$ -	R$ -	R$	-
Jogo de Grampos Sargento com 3 Peças de 4, 6 e 8 Pol	un.	7	5,0 Anos de Vida Útil	20%	R$ -	R$ -	R$	-
Suporte estanhador para ferro de solda eletrônica	un.	2	5,0 Anos de Vida Útil	20%	R$ -	R$ -	R$	-
Serra copo 3/4" até 2 1/2"	Jg.	2	5,0 Anos de Vida Útil	20%	R$ -	R$ -	R$	-
Serra mármore	un.	2	5,0 Anos de Vida Útil	20%	R$ -	R$ -	R$	-
Serra Tico-Tico Manual, Rotação: 3.100 Rpm, Tensão: 110/220 V, Potência: 500 W, Capacidade Corte Madeira: 55 Mm, Capacidade Corte Alumínio: 10 Mm, Capacidade Corte Aço: 6 Mm	un.	2	5,0 Anos de Vida Útil	20%	R$ -	R$ -	R$	-
Smartphone com tela de 6" ou superior, memória RAM 6Gb ou superior, armazenamento 128 Gb, sistema android, com acesso a internet móvel 4 e 5G, Wi-Fi e câmera 48MP ou superior	un.	131	10,0 Anos de Vida Útil	20%	R$ -	R$ -	R$	-
Talha com capacidade mínima de 2 toneladas	un.	2	5,0 Anos de Vida Útil	20%	R$ -	R$ -	R$	-
Datalogger para medição de temperatura e umidade, NTC: Faixa de medição: -20 a +70 °C, Exatidão: ±0,5 °C (-20 a +70 °C), Resolução: 0,1 °C. Sensor capacitivo de umidade: Faixa de medição: 0 a 100%rF*, Exatidão: ±3%rF (2 a +98%rF), ±0,03%rF/K, Resolução: 0,1%rF. Classe de proteção: IP20. Memória: 16.000 valores medidos.	un.	3	10,0 Anos de Vida Útil	20%	R$ -	R$ -	R$	-
Termo-Higrometro Digital com medição de temperatura, umidade relativa e ponto de orvalho. Faixa de medição: 0 a +50 °C -20 a +50 °Ctd, Exatidão: ±0,5 °C e Resolução: 0,1 °C. Ref: TESTO-605-H1 ou superior	un.	6	10,0 Anos de Vida Útil	20%	R$ -	R$ -	R$	-
Termômetro Eletrônico digital Vareta -10ºC à 200ºC	un.	5	5,0 Anos de Vida Útil	20%	R$ -	R$ -	R$	-
Termômetro Digital Portatil Penta Com 5 Sensores. Ref: Penta Full Gauge	un.	6	5,0 Anos de Vida Útil	20%	R$ -	R$ -	R$	-
Câmera Termográfica - requisitos mínimos: resolução 1024 pixels, visor 2,4", faixa de leitura: 0 a 300°C, precisão: 2°C, imagem em paleta de cores, arquivo JPG, memória interna e com cartão de memória, conexão com PC via USB para transferência de imagens, leitura em tempo real.	un.	1	10,0 Anos de Vida Útil	20%	R$ -	R$ -	R$	-
Tesoura manual corta vergalhão 30"	un.	5	5,0 Anos de Vida Útil	20%	R$ -	R$ -	R$	-
Teste neon	un.	12	5,0 Anos de Vida Útil	20%	R$ -	R$ -	R$	-
Torno morsa nº 5	un.	3	5,0 Anos de Vida Útil	20%	R$ -	R$ -	R$	-
Torno morsa nº 8	un.	2	5,0 Anos de Vida Útil	20%	R$ -	R$ -	R$	-
Torquímetro de vareta, Encaixe: 1/2", Capacidade de torque: 30 - 250N.m / 20 - 180lbf.pé	un.	2	5,0 Anos de Vida Útil	20%	R$ -	R$ -	R$	-
Trena de 10 metros	un.	7	5,0 Anos de Vida Útil	20%	R$ -	R$ -	R$	-
Trena em fibra de vidro de 50 metros	un.	2	5,0 Anos de Vida Útil	20%	R$ -	R$ -	R$	-
Maçarico Automático TurboToch, com gatilho de acionament, trava de acionador, controle variável de chama e ponta giratória 360°	un.	14	5,0 Anos de Vida Útil	20%	R$ -	R$ -	R$	-
Jogo de Vazador de 2mm à 12mm (8 peças), aço temperado de alta resistência com saída lateral para retirar excesso do material	Jg.	2	5,0 Anos de Vida Útil	20%	R$ -	R$ -	R$	-
Alicate de bico longo isolado 8", classe de isolamento 1000v, conforme NBR 9699	un.	2	5,0 Anos de Vida Útil	20%	R$ -	R$ -	R$	-
Alicate de corte 6", classe de isolamento 1000v, conforme NBR 9699	un.	2	5,0 Anos de Vida Útil	20%	R$ -	R$ -	R$	-
Alicate universal 8" isolado, classe de isolamento 1000v, conforme NBR 9699	un.	2	5,0 Anos de Vida Útil	20%	R$ -	R$ -	R$	-
Chave de fenda 1/4" x 4", classe de isolamento 1000v, conforme NBR 9699	un.	2	5,0 Anos de Vida Útil	20%	R$ -	R$ -	R$	-
Chave de fenda 1/8" x 6", classe de isolamento 1000v, conforme NBR 9699	un.	2	5,0 Anos de Vida Útil	20%	R$ -	R$ -	R$	-
Chave de fenda 3/16" x 4", classe de isolamento 1000v, conforme NBR 9699	un.	2	5,0 Anos de Vida Útil	20%	R$ -	R$ -	R$	-
Chave de fenda 5/16" x 10", classe de isolamento 1000v, conforme NBR 9699	un.	2	5,0 Anos de Vida Útil	20%	R$ -	R$ -	R$	-
Chave inglesa 8", classe de isolamento 1000v, conforme NBR 9699	un.	2	5,0 Anos de Vida Útil	20%	R$ -	R$ -	R$	-
Chave inglesa 12", classe de isolamento 1000v, conforme NBR 9699	un.	2	5,0 Anos de Vida Útil	20%	R$ -	R$ -	R$	-
Chave phillips 1/4" x 5", classe de isolamento 1000V, NBR 9699	un.	2	5,0 Anos de Vida Útil	20%	R$ -	R$ -	R$	-
Chave phillips 1/8 x 6", classe de isolamento 1000V, NBR 9699	un.	2	5,0 Anos de Vida Útil	20%	R$ -	R$ -	R$	-
Chave phillips 3/16 x 4", classe de isolamento 1000V, NBR 9699	un.	2	5,0 Anos de Vida Útil	20%	R$ -	R$ -	R$	-
Chave phillips 5/16 x 6", classe de isolamento 1000V, NBR 9699	un.	2	5,0 Anos de Vida Útil	20%	R$ -	R$ -	R$	-
Detector de tensão, classe de isolamento 1000V, NBR 9699	un.	2	5,0 Anos de Vida Útil	20%	R$ -	R$ -	R$	-
Teste Inverter Detector de Falhas e Teste De Controle Remoto Ar Condicionado Split Inverter	un.	3	5,0 Anos de Vida Útil	20%	R$ -	R$ -	R$	-
Medidor digital de alta qualidade para VAC. Referência: Testo 480, incluido medição de PMV/PPD. Referência: Testo Código 0560.0480 ou similar.	un.	1	10,0 Anos de Vida Útil	20%	R$ -	R$ -	R$	-
Sonda QAI com 4 funções de medição em uma sonda: medição de CO2, umidade, temperatura e pressão absoluta. Referência: Testo Código 0632.1543 ou similar.	un.	1	10,0 Anos de Vida Útil	20%	R$ -	R$ -	R$	-
Sonda de umidade e temperatura, diâmetro Ø 12mm. Referência: Testo 0636.9743 ou similar	un.	1	10,0 Anos de Vida Útil	20%	R$ -	R$ -	R$	-
Tubo de Pitot, 500 mm de comprimento, aço inoxidável, para medição de velocidade, faixa de medição 1 a 100 m/s. Referência: Testo 0635.2045 ou similar	un.	1	10,0 Anos de Vida Útil	20%	R$ -	R$ -	R$	-
Sonda de velocidade térmica (bulbo quente) Ø 3 mm - velocidade e temperatura. Referência: Testo 0635.1050 ou similar	un.	1	10,0 Anos de Vida Útil	20%	R$ -	R$ -	R$	-
Sonda de molinete de alta precisão, diâmetro Ø 100 mm, faixa de medição 0,1 a 15 m/s. Referência: Testo 0635.9343 ou similar	un.	1	10,0 Anos de Vida Útil	20%	R$ -	R$ -	R$	-
Sonda de imersão/penetração estanque, de ação rápida, TP Tipo K. Referência: Testo 0602.2693 ou similar	un.	1	10,0 Anos de Vida Útil	20%	R$ -	R$ -	R$	-
Sonda de Temperatura termopar com adaptador tp, tipo k, faixa de medição -50º a 400ºc, tempo de reação 5s, cabo comprimento 1500mm. Refência: Testo 0602.0645 ou similar	un.	1	5,0 Anos de Vida Útil	20%	R$ -	R$ -	R$	-
Balômetro portátil e eletrônico, com coifa de captura, faixa de vazão: 40 a 4.000 m³/h, exatidão: 3%, tempo de reação: 1s, dimensões da coifa de medição: 610mm X 610mm. Referência: Testo 420	un.	1	10,0 Anos de Vida Útil	20%	R$ -	R$ -	R$	-
Alinhador de Eixos a Laser. Referência: SKF TKSA 11 ou superior	un.	1	10,0 Anos de Vida Útil	20%	R$ -	R$ -	R$	-
Aquecedor Indutivo de Rolamentos para diâmetros internos de 20 a 150 mm. Referência: Jm-6.0 Slim Fabricante Jamo ou superior	un.	1	10,0 Anos de Vida Útil	20%	R$ -	R$ -	R$	-
Bomba Manual para Óleo Lubrificante 18 Litros com Carrinho	un.	2	5,0 Anos de Vida Útil	20%	R$ -	R$ -	R$	-
Valor Total dos Equipamentos e Ferramentas de Alta Durabilidade					**R$ -**	**R$ -**	**R$**	**-**

DISTRIBUIÇÃO DE FERRAMENTAS INDIVIDUAIS POR PROFISSIONAL				
Legenda dos Postos de Trabalho	**Quantidade de Postos**	**Descrição Unitária dos Itens**	**Quantidade por profissional /ANO**	**Quantidade total/ANO**
Técnico Eletricista **Técnico Eletricista - Diurno**	**10**	Alicate amperímetro digital CAT IV 600V. Com certificado de calibração RBC.	1	10
		Alicate crimpador para cabo de telefonia e rede;	1	10
		Alicate de bico longo isolado 8", classe de isolamento 1000v, conforme NBR 9699	1	10
		Alicate de corte 6", classe de isolamento 1000v, conforme NBR 9699	1	10
		Alicate de pressão 8"	1	10
		Alicate decapador de cabo	1	10
		Alicate prensa terminal manual 0,5mm a 10mm	1	10
		Alicate universal 8" isolado, classe de isolamento 1000v, conforme NBR 9699	1	10
		Chave de fenda 1/4" x 4", classe de isolamento 1000v, conforme NBR 9699	1	10
		Chave de fenda 1/8" x 6", classe de isolamento 1000v, conforme NBR 9699	1	10
		Chave de fenda 3/16" x 4", classe de isolamento 1000v, conforme NBR 9699	1	10
		Chave de fenda 5/16" x 10", classe de isolamento 1000v, conforme NBR 9699	1	10
		Chave inglesa 8", classe de isolamento 1000v, conforme NBR 9699	1	10
		Chave inglesa 12", classe de isolamento 1000v, conforme NBR 9699	1	10
		Chave phillips 1/4" x 5", classe de isolamento 1000V, NBR 9699	1	10
		Chave phillips 1/8 x 6", classe de isolamento 1000V, NBR 9699	1	10
		Chave phillips 3/16 x 4", classe de isolamento 1000V, NBR 9699	1	10
		Chave phillips 5/16 x 6", classe de isolamento 1000V, NBR 9699	1	10
		Jogo de chave cotoco phollips e fenda com 2 peças 1/4" x 1,1/2"	1	10
		Detector de tensão, classe de isolamento 1000V, NBR 9699	1	10
		Estilete com cabo em plástico rígido, lâmina de aço carbono de 18mm de largura. avanço graduável com trava de segurança	1	10
		Ferro de solda 40W	1	10
		Jogo de chave combinada, em aço cromo vanádio, 1/4" a 1"	1	10
		Jogo de chaves Hexagonal (Allen), cabo longo, em aço cromo vanádio, de 3/32" a 1/4" (8 peças ou mais)	1	10
		Jogo de chaves torx T7 a T40 (9 peças ou mais)	1	10
		Lanterna pequena em led com bateria recarregável	1	10
		Faca de desencapar cabos 7", classe de isolamento 1000V	1	10
		Mala de ferramentas (Bolsa lateral em couro)	1	10
Técnico Automação Industrial	**9**	Alicate amperímetro digital CAT IV 600V. Com certificado de calibração RBC.	1	9
		Alicate crimpador para cabo de telefonia e rede;	1	9
		Alicate de bico longo isolado 8", classe de isolamento 1000v, conforme NBR 9699	1	9
		Alicate de corte 6", classe de isolamento 1000v, conforme NBR 9699	1	9
		Alicate de pressão 8"	1	9
		Alicate decapador de cabo	1	9
		Alicate prensa terminal manual 0,5mm a 10mm	1	9
		Alicate universal 8" isolado, classe de isolamento 1000v, conforme NBR 9699	1	9
		Chave de fenda 1/4" x 4", classe de isolamento 1000v, conforme NBR 9699	1	9
		Chave de fenda 1/8" x 6", classe de isolamento 1000v, conforme NBR 9699	1	9
		Chave de fenda 3/16" x 4", classe de isolamento 1000v, conforme NBR 9699	1	9
		Chave de fenda 5/16" x 10", classe de isolamento 1000v, conforme NBR 9699	1	9
		Chave inglesa 8", classe de isolamento 1000v, conforme NBR 9699	1	9
		Chave inglesa 12", classe de isolamento 1000v, conforme NBR 9699	1	9
		Chave phillips 1/4" x 5", classe de isolamento 1000V, NBR 9699	1	9
		Chave phillips 1/8 x 6", classe de isolamento 1000V, NBR 9699	1	9
		Chave phillips 3/16 x 4", classe de isolamento 1000V, NBR 9699	1	9
		Chave phillips 5/16 x 6", classe de isolamento 1000V, NBR 9699	1	9
		Jogo de chave cotoco phollips e fenda com 2 peças 1/4" x 1,1/2"	1	9
		Detector de tensão, classe de isolamento 1000V, NBR 9699	1	9
		Estilete com cabo em plástico rígido, lâmina de aço carbono de 18mm de largura. avanço graduável com trava de segurança	1	9
		Ferro de solda 40W	1	9
		Jogo de chave combinada, em aço cromo vanádio, 1/4" a 1"	1	9
		Jogo de chaves hexagonal (Allen), cabo longo, em aço cromo vanádio, de 2 a 10mm (9 peças ou mais)	1	9
		Jogo de chaves torx T7 a T40 (9 peças ou mais)	1	9
		Lanterna pequena em led com bateria recarregável	1	9
		Faca de desencapar cabos 7", classe de isolamento 1000V	1	9
		Mala de ferramentas (Bolsa lateral em couro)	1	9
Operador de Instalação de ar-condicionado - Diurno e Operador de Instalação de ar-condicionado - Noturno	**20**	Termômetro eletrônico bolso (para medir temperatura ambiente)	1	20
		Termo-Higrometro Digital para medição de temperatura e umidade. Temperatura Faixa: -10ºC ~ +60ºC, Precisão: ±1°C, ±2°F., Resolução: 0,1ºC, 0,2ºF. Umidade Relativa Faixa: 0 ~ 100% H.R, Precisão: ±5%, Resolução: 0,1% H.R.	1	20
		Alicate universal 8" isolado, conforme NR-10	1	20
		Jogo de chaves de fenda 3,5 mm; 5 mm; 6 mm; 8 mm, conforme NR-10	1	20
		Jogo de chaves phillips ph1; ph2; ph3, conforme NR-10	1	20
Técnico Mecânico I **Técnico Mecânico I - Diurno** **Técnico Mecânico I - Noturno**	**40**	Alicate amperímetro DC/ AC 2,4V, 24V, 240V, 1000V; corrente DC/ AC , 240A, 2000A; precisão ± 2%; resistência 240 Ω – 24 MΩ;	1	40
		Alicate de bico longo isolado 8", conforme NR-10	1	40
		Alicate de pressão 8"	1	40
		Alicate Quitador (lacrador para tubos de cobre)	1	40
		Alicate universal 8" isolado, classe de isolamento 1000v, conforme NBR 9699	1	40
		Chave ajustável (Inglesa) em aço carbono forjado e acabamento fostatizado, linha profissional, 6"	1	40
		Chave ajustável (Inglesa) em aço carbono forjado e acabamento fostatizado, linha profissional, 8"	1	40
		Chave ajustável (Inglesa) em aço carbono forjado e acabamento fostatizado, linha profissional, 12"	1	40
		Chave de Fenda com ponta imantada 1/4" x 1.1/2"	1	40
		Chave de Fenda com ponta imantada 1/4" x 8"	1	40
		Chave de Fenda com ponta imantada 1/8" x 5"	1	40
		Chave de Fenda com ponta imantada 3/16" x 8"	1	40
		Chave de Fenda com ponta imantada 5/16"x10"	1	40
		Chave philips com ponta imantada 1/4" x 1.1/2"	1	40
		Chave philips com ponta imantada 1/4" x 8"	1	40
		Chave philips com ponta imantada 1/8" x 5"	1	40
		Chave philips com ponta imantada 3/16" x 8"	1	40
		Chave philips com ponta imantada 5/16" x 6"	1	40
		Estilete com cabo em plástico rígido, lâmina de aço carbono de 18mm de largura. avanço graduável com trava de segurança	1	40
		Jogo de chave combinada, em aço cromo vanádio, 6mm a 22mm	1	40
		Jogo de chave catraca de 1/2" reversível, em aço cromo vanádio, com soquetes e extensão, de 6mm a 32mm	1	40
		Jogo de chaves "L" Hexagonais (allen) Longas mm de 1,5mm a 14mm, ref. Gedore 42L-11M, ou de melhor qualidade	1	40
		Lanterna pequena em led com bateria recarregável	1	40
		Mala de Ferramentas (bolsa lateral em couro)	1	40
		Manifold com mangueiras para gás refrigerante R22, R134, R410A e diversos	1	40
		Martelo bola 300g	1	40
		Pente para aletar condensadores	1	40
		Termômetro de Bolso tipo Espeto	1	40
		Trena 10 m . fita em aço com pintura fosca antirreflexo, numeração contínua e graduação em milímetros/polegadas	1	40

Técnico Automação Supervisório - Diurno **Técnico Automação Supervisório - Noturno**	**2**	Alicate amperímetro digital CAT IV 600V. Com certificado de calibração RBC.	1	2
		Alicate crimpador para cabo de telefonia e rede;	1	2
		Alicate de bico longo isolado 8", classe de isolamento 1000v, conforme NBR 9699	1	2
		Alicate de corte 6", classe de isolamento 1000v, conforme NBR 9699	1	2
		Alicate de pressão 8"	1	2
		Alicate decapador de cabo	1	2
		Alicate prensa terminal manual 0,5mm a 10mm	1	2
		Alicate universal 8" isolado, classe de isolamento 1000v, conforme NBR 9699	1	2
		Chave de fenda 1/4" x 4", classe de isolamento 1000v, conforme NBR 9699	1	2
		Chave de fenda 1/8" x 6", classe de isolamento 1000v, conforme NBR 9699	1	2
		Chave de fenda 3/16" x 4", classe de isolamento 1000v, conforme NBR 9699	1	2
		Chave de fenda 5/16" x 10", classe de isolamento 1000v, conforme NBR 9699	1	2
		Chave inglesa 8", classe de isolamento 1000v, conforme NBR 9699	1	2
		Chave inglesa 12", classe de isolamento 1000v, conforme NBR 9699	1	2
		Chave phillips 1/4" x 5", classe de isolamento 1000V, NBR 9699	1	2
		Chave phillips 1/8 x 6", classe de isolamento 1000V, NBR 9699	1	2
		Chave phillips 3/16 x 4", classe de isolamento 1000V, NBR 9699	1	2
		Chave phillips 5/16 x 6", classe de isolamento 1000V, NBR 9699	1	2
		Jogo de chave cotoco phollips e fenda com 2 peças 1/4" x 1,1/2"	1	2
		Detector de tensão, classe de isolamento 1000V, NBR 9699	1	2
		Estilete com cabo em plástico rígido, lâmina de aço carbono de 18mm de largura. avanço graduável com trava de segurança	1	2
		Ferro de solda 40W	1	2
		Jogo de chave combinada, em aço cromo vanádio, 1/4" a 1"	1	2
		Jogo de chaves hexagonal (Allen), cabo longo, em aço cromo vanádio, de 2 a 10mm (9 peças ou mais)	1	2
		Jogo de chaves torx T7 a T40 (9 peças ou mais)	1	2
		Lanterna pequena em led com bateria recarregável	1	2
		Faca de desencapar cabos 7", classe de isolamento 1000V	1	2
		Mala de ferramentas (Bolsa lateral em couro)	1	2
Técnico Mecânico II **Técnico Mecânico II - Diurno**	**24**	Alicate amperímetro DC/ AC 2,4V, 24V, 240V, 1000V; corrente DC/ AC , 240A, 2000A; precisão ± 2%; resistência 240 Ω – 24 MΩ;	1	24
		Alicate de bico longo isolado 8", classe de isolamento 1000v, conforme NBR 9699	1	24
		Alicate de pressão 8"	1	24
		Alicate Quitador (lacrador para tubos de cobre)	1	24
		Alicate universal 8" isolado, classe de isolamento 1000v, conforme NBR 9699	1	24
		Chave inglesa 6", classe de isolamento 1000v, conforme NBR 9699	1	24
		Chave inglesa 8", classe de isolamento 1000v, conforme NBR 9699	1	24
		Chave inglesa 12", classe de isolamento 1000v, conforme NBR 9699	1	24
		Chave de Fenda 1/4" x 1.1/2", classe de isolamento 1000v, conforme NBR 9699	1	24
		Chave de Fenda 1/4" x 8", classe de isolamento 1000v, conforme NBR 9699	1	24
		Chave de Fenda 1/8" x 5", classe de isolamento 1000v, conforme NBR 9699	1	24
		Chave de Fenda 3/16" x 8", classe de isolamento 1000v, conforme NBR 9699	1	24
		Chave de fenda 5/16" x 10", classe de isolamento 1000v, conforme NBR 9699	1	24
		Chave philips 1/4" x 1.1/2", classe de isolamento 1000v, conforme NBR 9699	1	24
		Chave philips 1/4" x 8", classe de isolamento 1000v, conforme NBR 9699	1	24
		Chave philips 1/8" x 5", classe de isolamento 1000v, conforme NBR 9699	1	24
		Chave philips 3/16" x 8", classe de isolamento 1000v, conforme NBR 9699	1	24
		Chave philips 5/16" x 6", classe de isolamento 1000v, conforme NBR 9699	1	24
		Estilete com cabo em plástico rígido, lâmina de aço carbono de 18mm de largura. avanço graduável com trava de segurança	1	24
		Jogo de chave combinada, em aço cromo vanádio, 6mm a 22mm	1	24
		Jogo de chave catraca de 1/2" reversível, em aço cromo vanádio, com soquetes e extensão, de 6mm a 32mm	1	24
		Jogo de chaves "L" Hexagonais (allen) Longas mm de 1,5mm a 14mm, ref. Gedore 4ZL-11M, ou de melhor qualidade	1	24
		Lanterna pequena em led com bateria recarregável	1	24
		Mala de Ferramentas (bolsa lateral em couro)	1	24
		Manifold com mangueiras para gás refrigerante R22, R134, R410A e diversos	1	24
		Martelo bola 300g	1	24
		Pente para aletar condensadores	1	24
		Termômetro de Bolso tipo Espeto	1	24
		Trena 10 m . fita em aço com pintura fosca antirreflexo, numeração contínua e graduação em milímetros/polegadas	1	24
		Faca de desencapar cabos 7", classe de isolamento 1000V	1	24
		Detector de tensão, classe de isolamento 1000V, NBR 9699	1	24

PLANILHA DE MEMÓRIA DE CÁLCULO DE EPI's_EPC's_UNIFORME

Preencher apenas a coluna Amarela ref. a Valor Unitário

A Administração se reserva ao direito de solicitar comprovação (pesquisa de mercado) dos preços apresentados no orçamento da proposta.

Observação: Este valor Custo será lincado de forma automática no Módulo 5 - Insumos diversos, alínea 5.D - EPI/ EPC / Uniforme

Quantidade de Profissionais		254
Valor Anual Total de EPC's, EPI's e Unifomes	R$	-
Valor Mensal Total de EPC's, EPI's e Unifomes	R$	-
Valor Mensal por Profissional	R$	-

Descrição EPC's	Unidade de Medida	Quantidade Total/Ano	Valor Unitário	Valor Total
Cinturões tipo paraquedista de segurança com talabarte duplo em Y com absorvedor de energia.	Unidade	12		R$ -
Avental de raspa para soldador 120 x 60 cm.	Unidade	2		R$ -
Par de luvas de raspa, cano longo, 20 cm para soldagem.	Unidade	2		R$ -
Perneira de raspa com velcro para soldador.	Unidade	2		R$ -
Óculos para soldagem, com escurecimento automático.	Unidade	2		R$ -
Máscara para soldagem com auto escurecimento.	Unidade	2		R$ -
Kit de bloqueio para disjuntor com etiqueta padrão NR10.	Unidade	12		R$ -
Par de luva isolante de borracha classe 00 - 500V.	Unidade	7		R$ -
Cone de sinalização em polipropileno, 50cm.	Unidade	9		R$ -
Macacão tipo Tyvek.	Unidade	20		R$ -
Protetor solar FPS 60, bombona 2 litros.	Unidade	4		R$ -
Capa de chuva em PVC: confeccionado em tela sintética revestida de PVC em ambas as faces, com fechamento frontal através de cinco botões de pressão plástico, costura através de solda eletrônica com CA no EPI.	Unidade	30		R$ -
Protetor auditivo tipo concha (19 a 21 db).	Unidade	15		R$ -
Luva de segurança de polietileno de alta densidade e PU.	Unidade	4		R$ -
Luva Tátil de segurança tricotada com fios sintéticos; sem costura; revestida na face palmar, dedos e pontas dos dedos com poliuretano, punho com elastano.	Unidade	24		R$ -
Par de luva de segurança de borracha nitrílica com forro em algodão	Unidade	24		R$ -
Par de luva de segurança curta, cinco dedos, confeccionada em couro vacum, tipo vaqueta, com reforço interno na palma, reforço externo entre o polegar e o indicador, e elástico no dorso	Unidade	4		R$ -
				R$ -
				R$ -
				R$ -
				R$ -
SUBTOTAL EPC'S			R$ -	R$ -

Descrição de Uniformes	Unidade de Medida	Quantidade Total/Ano	Valor Unitário	Valor Total
Calças de brim sarja 100% algodão, com logomarca discreta da empresa.	Unidade	672		R$ -
Camisa social, com logomarca da empresa no bolso.	Unidade	12		R$ -
Camisas polo, com logomarca da empresa no bolso.	Unidade	1050		R$ -
Uniforme Eletricista NR10, RF, Antichamas, Risco 2, com refletivo - Conjunto com proteção para arco elétrico e fogo repentino composto de calça e camisa com C.A.	Unidade	798		R$ -
Par de botina ocupacional com fechamento em elástico nas laterais e cano acolchoado, confeccionada em raspa relax preta e forro antibacteriano. NBR ISO 20347:2012 cor preto.	Unidade	254		R$ -
Meia de algodão (par).	Unidade	2540		R$ -
				R$ -
				R$ -
				R$ -
SUBTOTAL UNIFORMES			R$ -	R$ -

Descrição de EPI	Unidade de Medida	Quantidade Total/Ano	Valor Unitário	Valor Total
Capacete de segurança – Classe B, não ventilado, branco, com carneira e jugular.	Unidade	253		R$ -
Luva de segurança de polietileno de alta densidade e PU.	Unidade	2850		R$ -
Óculos de segurança constituído de armação em policarbonato com ajuste e lente incolor, com CA no EPI.	Unidade	253		R$ -
Par de luva de proteção tipo condutiva.	Unidade	3080		R$ -
Par de luva de segurança curta, cinco dedos, confeccionada em couro vacum, tipo vaqueta, com reforço interno na palma, reforço externo entre o polegar e o indicador, e elástico no dorso.	Unidade	610		R$ -
Protetor auditivo de silicone do tipo inserção pré-moldado	Unidade	759		R$ -
Protetor facial composto por um visor 8" em policarbonato incolor.	Unidade	241		R$ -
Respirador PFF2 sem manutenção, tipo concha sem válvula de exalação, para poeiras, névoas, fumos e Vapores Orgânicos abaixo do nível de ação, não dobrável, com CA no EPI.	Unidade	3756		R$ -
				R$ -
				R$ -
				R$ -
				R$ -
				R$ -
SUBTOTAL EPI			R$ -	R$ -
TOTAL GERAL			R$ -	R$ -

Distribuição de EPI's e Uniforme por Profissional				
Legenda dos Postos de Trabalho	**Quantidade de Profissionais**	**Descrição Unitária dos Itens**	**Quantidade por profissional /ANO**	**Quantidade total/ANO**
Meio Oficial de Automação	**9**	Par de botina ocupacional com fechamento em elástico nas laterais e cano acolchoado, confeccionada em raspa relax preta e forro antibacteriano. NBR ISO 20347:2012 cor preto.	1	9
		Capacete de segurança – Classe B, não ventilado, branco, com carneira e jugular.	1	9
		Óculos de segurança constituído de armação em policarbonato com ajuste e lente incolor, com CA no EPI.	1	9
		Protetor auditivo de silicone do tipo inserção pré-moldado	3	27
		Respirador PFF2 sem manutenção, tipo concha sem válvula de exalação, para poeiras, névoas, fumos e Vapores Orgânicos abaixo do nível de ação, não dobrável, com CA no EPI.	12	108
		Par de luva de proteção tipo condutiva.	52	468
		Protetor facial composto por um visor 8" em policarbonato incolor.	1	9
		Uniforme Eletricista NR10, RF, Antichamas, Risco 2, com refletivo - Conjunto com proteção para arco elétrico e fogo repentino composto de calça e camisa com C.A.	6	54
		Meia de algodão (par).	10	90
		Luva de segurança de polietileno de alta densidade e PU.	12	108
Meio Oficial de Elétrica - 44H **Meio Oficial de Elétrica -12x36 - Diurno**	**11**	Par de botina ocupacional com fechamento em elástico nas laterais e cano acolchoado, confeccionada em raspa relax preta e forro antibacteriano. NBR ISO 20347:2012 cor preto.	1	11
		Capacete de segurança – Classe B, não ventilado, branco, com carneira e jugular.	1	11
		Óculos de segurança constituído de armação em policarbonato com ajuste e lente incolor, com CA no EPI.	1	11
		Protetor auditivo de silicone do tipo inserção pré-moldado	3	33
		Respirador PFF2 sem manutenção, tipo concha sem válvula de exalação, para poeiras, névoas, fumos e Vapores Orgânicos abaixo do nível de ação, não dobrável, com CA no EPI.	12	132
		Par de luva de proteção tipo condutiva.	52	572
		Protetor facial composto por um visor 8" em policarbonato incolor.	1	11
		Uniforme Eletricista NR10, RF, Antichamas, Risco 2, com refletivo - Conjunto com proteção para arco elétrico e fogo repentino composto de calça e camisa com C.A.	6	66
		Meia de algodão (par).	10	110
		Luva de segurança de polietileno de alta densidade e PU.	12	132
Operador de Sistema	**2**	Camisas polo, com logomarca da empresa no bolso.	6	12
		Par de botina ocupacional com fechamento em elástico nas laterais e cano acolchoado, confeccionada em raspa relax preta e forro antibacteriano. NBR ISO 20347:2012 cor preto.	1	2
		Capacete de segurança – Classe B, não ventilado, branco, com carneira e jugular.	1	2
		Óculos de segurança constituído de armação em policarbonato com ajuste e lente incolor, com CA no EPI.	1	2
		Meia de algodão (par).	10	20
		Protetor auditivo de silicone do tipo inserção pré-moldado	3	6
Técnico Eletricista - 44h **Técnico Eletricista - 12x36 - Diurno**	**11**	Par de botina ocupacional com fechamento em elástico nas laterais e cano acolchoado, confeccionada em raspa relax preta e forro antibacteriano. NBR ISO 20347:2012 cor preto.	1	11
		Capacete de segurança – Classe B, não ventilado, branco, com carneira e jugular.	1	11
		Óculos de segurança constituído de armação em policarbonato com ajuste e lente incolor, com CA no EPI.	1	11
		Protetor auditivo de silicone do tipo inserção pré-moldado	3	33
		Respirador PFF2 sem manutenção, tipo concha sem válvula de exalação, para poeiras, névoas, fumos e Vapores Orgânicos abaixo do nível de ação, não dobrável, com CA no EPI.	12	132
		Par de luva de proteção tipo condutiva.	52	572
		Protetor facial composto por um visor 8" em policarbonato incolor.	1	11
		Uniforme Eletricista NR10, RF, Antichamas, Risco 2, com refletivo - Conjunto com proteção para arco elétrico e fogo repentino composto de calça e camisa com C.A.	6	66
		Meia de algodão (par).	10	110
		Luva de segurança de polietileno de alta densidade e PU.	12	132

Técnico Automação Industrial - 44h **Técnico Automação Supervisório - Diurno** **Técnico Automação Supervisório - Noturno**	**19**	Par de botina ocupacional com fechamento em elástico nas laterais e cano acolchoado, confeccionada em raspa relax preta e forro antibacteriano. NBR ISO 20347:2012 cor preto.	1	19
		Capacete de segurança – Classe B, não ventilado, branco, com carneira e jugular.	1	19
		Óculos de segurança constituído de armação em policarbonato com ajuste e lente incolor, com CA no EPI.	1	19
		Protetor auditivo de silicone do tipo inserção pré-moldado	3	57
		Respirador PFF2 sem manutenção, tipo concha sem válvula de exalação, para poeiras, névoas, fumos e Vapores Orgânicos abaixo do nível de ação, não dobrável, com CA no EPI.	12	228
		Par de luva de proteção tipo condutiva.	52	988
		Protetor facial composto por um visor 8" em policarbonato incolor.	1	19
		Uniforme Eletricista NR10, RF, Antichamas, Risco 2, com refletivo - Conjunto com proteção para arco elétrico e fogo repentino composto de calça e camisa com C.A.	6	114
		Meia de algodão (par).	10	190
		Luva de segurança de polietileno de alta densidade e PU.	12	228
Técnico de Planejamento e Programação da Manutenção	**2**	Camisas polo, com logomarca da empresa no bolso.	6	12
		Par de botina ocupacional com fechamento em elástico nas laterais e cano acolchoado, confeccionada em raspa relax preta e forro antibacteriano. NBR ISO 20347:2012 cor preto.	1	2
		Capacete de segurança – Classe B, não ventilado, branco, com carneira e jugular.	1	2
		Óculos de segurança constituído de armação em policarbonato com ajuste e lente incolor, com CA no EPI.	1	2
		Meia de algodão (par).	10	20
		Protetor auditivo de silicone do tipo inserção pré-moldado	3	6
Operador de Instalação de ar-condicionado - 12x36 - Diurno **Operador de Instalação de ar-condicionado - 12x36 - Noturno**	**40**	Camisas polo, com logomarca da empresa no bolso.	9	360
		Calças de brim sarja 100% algodão, com logomarca discreta da empresa.	6	240
		Par de botina ocupacional com fechamento em elástico nas laterais e cano acolchoado, confeccionada em raspa relax preta e forro antibacteriano. NBR ISO 20347:2012 cor preto.	1	40
		Capacete de segurança – Classe B, não ventilado, branco, com carneira e jugular.	1	40
		Par de luva de segurança curta, cinco dedos, confeccionada em couro vacum, tipo vaqueta, com reforço interno na palma, reforço externo entre o polegar e o indicador, e elástico no	4	160
		Óculos de segurança constituído de armação em policarbonato com ajuste e lente incolor, com CA no EPI.	1	40
		Protetor facial composto por um visor 8" em policarbonato incolor.	1	40
		Protetor auditivo de silicone do tipo inserção pré-moldado	3	120
		Respirador PFF2 sem manutenção, tipo concha sem válvula de exalação, para poeiras, névoas, fumos e Vapores Orgânicos abaixo do nível de ação, não dobrável, com CA no EPI.	12	480
		Meia de algodão (par).	10	400
		Luva de segurança de polietileno de alta densidade e PU.	12	480
Técnico Mecânico I - 44h **Técnico Mecânico I - 12x36 - Diurno** **Técnico Mecânico I - 12x36 - Noturno** **Técnico Mecânico II - 44h** **Técnico Mecânico II - 12x36 - Diurno**	**71**	Par de botina ocupacional com fechamento em elástico nas laterais e cano acolchoado, confeccionada em raspa relax preta e forro antibacteriano. NBR ISO 20347:2012 cor preto.	1	71
		Capacete de segurança – Classe B, não ventilado, branco, com carneira e jugular.	1	71
		Óculos de segurança constituído de armação em policarbonato com ajuste e lente incolor, com CA no EPI.	1	71
		Protetor auditivo de silicone do tipo inserção pré-moldado	3	213
		Respirador PFF2 sem manutenção, tipo concha sem válvula de exalação, para poeiras, névoas, fumos e Vapores Orgânicos abaixo do nível de ação, não dobrável, com CA no EPI.	18	1278
		Par de luva de proteção tipo condutiva.	6	426
		Protetor facial composto por um visor 8" em policarbonato incolor.	1	71
		Uniforme Eletricista NR10, RF, Antichamas, Risco 2, com refletivo - Conjunto com proteção para arco elétrico e fogo repentino composto de calça e camisa com C.A.	6	426
		Meia de algodão (par).	10	710
		Luva de segurança de polietileno de alta densidade e PU.	12	852
		Par de luva de segurança curta, cinco dedos, confeccionada em couro vacum, tipo vaqueta, com reforço interno na palma, reforço externo entre o polegar e o indicador, e elástico no	3	213

Meio Oficial Mecânico de ar condicionado - 44h **Meio Oficial Mecânico de ar condicionado - 12x36 - Diurno** **Meio Oficial Mecânico de ar condicionado - 12x36 - Noturno**	**71**	Camisas polo, com logomarca da empresa no bolso.	9	639
		Calças de brim sarja 100% algodão, com logomarca discreta da empresa.	6	426
		Par de botina ocupacional com fechamento em elástico nas laterais e cano acolchoado, confeccionada em raspa relax preta e forro antibacteriano. NBR ISO 20347:2012 cor preto.	1	71
		Capacete de segurança – Classe B, não ventilado, branco, com carneira e jugular.	1	71
		Par de luva de segurança curta, cinco dedos, confeccionada em couro vacum, tipo vaqueta, com reforço interno na palma, reforço externo entre o polegar e o indicador, e elástico no	3	213
		Óculos de segurança constituído de armação em policarbonato com ajuste e lente incolor, com CA no EPI.	1	71
		Protetor facial composto por um visor 8" em policarbonato incolor.	1	71
		Protetor auditivo de silicone do tipo inserção pré-moldado	3	213
		Respirador PFF2 sem manutenção, tipo concha sem válvula de exalação, para poeiras, névoas, fumos e Vapores Orgânicos abaixo do nível de ação, não dobrável, com CA no EPI.	18	1278
		Luva de segurança de polietileno de alta densidade e PU.	12	852
		Meia de algodão (par).	10	710
Técnico de Segurança do Trabalho	**1**	Camisa social, com logomarca da empresa no bolso.	6	6
		Par de botina ocupacional com fechamento em elástico nas laterais e cano acolchoado, confeccionada em raspa relax preta e forro antibacteriano. NBR ISO 20347:2012 cor preto.	1	1
		Capacete de segurança – Classe B, não ventilado, branco, com carneira e jugular.	1	1
		Óculos de segurança constituído de armação em policarbonato com ajuste e lente incolor, com CA no EPI.	1	1
		Protetor auditivo de silicone do tipo inserção pré-moldado	3	3
		Respirador PFF2 sem manutenção, tipo concha sem válvula de exalação, para poeiras, névoas, fumos e Vapores Orgânicos abaixo do nível de ação, não dobrável, com CA no EPI.	12	12
		Meia de algodão (par).	10	10
		Luva de segurança de polietileno de alta densidade e PU.	12	12
Comprador	**3**	Camisas polo, com logomarca da empresa no bolso.	6	18
		Par de botina ocupacional com fechamento em elástico nas laterais e cano acolchoado, confeccionada em raspa relax preta e forro antibacteriano. NBR ISO 20347:2012 cor preto.	1	3
		Capacete de segurança – Classe B, não ventilado, branco, com carneira e jugular.	1	3
		Óculos de segurança constituído de armação em policarbonato com ajuste e lente incolor, com CA no EPI.	1	3
		Meia de algodão (par).	10	30
		Protetor auditivo de silicone do tipo inserção pré-moldado	3	9
Supervisor de Manutenção	**9**	Par de botina ocupacional com fechamento em elástico nas laterais e cano acolchoado, confeccionada em raspa relax preta e forro antibacteriano. NBR ISO 20347:2012 cor preto.	1	9
		Capacete de segurança – Classe B, não ventilado, branco, com carneira e jugular.	1	9
		Óculos de segurança constituído de armação em policarbonato com ajuste e lente incolor, com CA no EPI.	1	9
		Protetor auditivo de silicone do tipo inserção pré-moldado	3	27
		Respirador PFF2 sem manutenção, tipo concha sem válvula de exalação, para poeiras, névoas, fumos e Vapores Orgânicos abaixo do nível de ação, não dobrável, com CA no EPI.	12	108
		Par de luva de proteção tipo condutiva.	6	54
		Protetor facial composto por um visor 8" em policarbonato incolor.	1	9
		Uniforme Eletricista NR10, RF, Antichamas, Risco 2, com refletivo - Conjunto com proteção para arco elétrico e fogo repentino composto de calça e camisa com C.A.	6	54
		Meia de algodão (par).	10	90
		Luva de segurança de polietileno de alta densidade e PU.	6	54
		Par de luva de segurança curta, cinco dedos, confeccionada em couro vacum, tipo vaqueta, com reforço interno na palma, reforço externo entre o polegar e o indicador, e elástico no dorso.	2	18
Analista de Controle Técnico de Manutenção	**1**	Camisa social, com logomarca da empresa no bolso.	6	6
		Par de botina ocupacional com fechamento em elástico nas laterais e cano acolchoado, confeccionada em raspa relax preta e forro antibacteriano. NBR ISO 20347:2012 cor preto.	1	1
		Capacete de segurança – Classe B, não ventilado, branco, com carneira e jugular.	1	1
		Óculos de segurança constituído de armação em policarbonato com ajuste e lente incolor, com CA no EPI.	1	1
		Meia de algodão (par).	10	10
		Protetor auditivo de silicone do tipo inserção pré-moldado	3	3

Engenheiro Mecânico	**2**	Uniforme Eletricista NR10, RF, Antichamas, Risco 2, com refletivo - Conjunto com proteção para arco elétrico e fogo repentino composto de calça e camisa com C.A.	6	12
		Par de botina ocupacional com fechamento em elástico nas laterais e cano acolchoado, confeccionada em raspa relax preta e forro antibacteriano. NBR ISO 20347:2012 cor preto.	1	2
		Capacete de segurança – Classe B, não ventilado, branco, com carneira e jugular.	1	2
		Óculos de segurança constituído de armação em policarbonato com ajuste e lente incolor, com CA no EPI.	1	2
		Meia de algodão (par).	10	20
		Protetor auditivo de silicone do tipo inserção pré-moldado	3	6
Engenheiro de Automação	**1**	Uniforme Eletricista NR10, RF, Antichamas, Risco 2, com refletivo - Conjunto com proteção para arco elétrico e fogo repentino composto de calça e camisa com C.A.	6	6
		Par de botina ocupacional com fechamento em elástico nas laterais e cano acolchoado, confeccionada em raspa relax preta e forro antibacteriano. NBR ISO 20347:2012 cor preto.	1	1
		Capacete de segurança – Classe B, não ventilado, branco, com carneira e jugular.	1	1
		Óculos de segurança constituído de armação em policarbonato com ajuste e lente incolor, com CA no EPI.	1	1
		Meia de algodão (par).	10	10
		Protetor auditivo de silicone do tipo inserção pré-moldado	3	3
Motorista	**1**	Camisas polo, com logomarca da empresa no bolso.	9	9
		Calças de brim sarja 100% algodão, com logomarca discreta da empresa.	6	6
		Par de luva de segurança curta, cinco dedos, confeccionada em couro vacum, tipo vaqueta, com reforço interno na palma, reforço externo entre o polegar e o indicador, e elástico no dorso.	6	6
		Par de botina ocupacional com fechamento em elástico nas laterais e cano acolchoado, confeccionada em raspa relax preta e forro antibacteriano. NBR ISO 20347:2012 cor preto.	1	1
		Meia de algodão (par).	10	10

PLANILHA DE MEMÓRIA DE CÁLCULO DE MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO

Observação: Este custo será apontado de forma automática na aba RESUMO.

Valor estimado pela Administração para Materiais Não Listados - Tabelas SINAPI, SCO e Propostas por 03 Orçamentos (sem incidência do CTIL)	
Valor estimado pela Administração para Materiais Listados (sem incidência do CTIL)	R$ -
CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO (CITL) sobre custos de Material (Peças)	0,00%
Valor estimado pela Administração para Materiais Não Listados - Tabelas SINAPI, SCO e Propostas por 03 Orçamentos (COM incidência do CTIL)	R$ -
Valor estimado pela Administração para Materiais Listados (COM incidência do CTIL)	R$ -
Custo Anual Estimado pela Administração para Materiais Listados e Não Listados (COM incidência do CTIL)	R$ -

Preencher valor conforme informado pela Administração no item do Termo de Referência.

ID	Família de Ativo	Descrição	Unid.	Qtd. Ano	Valor Unitário (Sem CITL)	Custo Total (Sem CITL)	Valor Unitário (Com CITL)	Valor Total
1	ACJ	Suporte do Motor Ventilador. Ref. Springer Silentia.	peça	5		R$ -	R$ -	R$ -
2	ACJ	Bandeja coletora d'agua em alumínio 0,5 mm espessura	peça	78		R$ -	R$ -	R$ -
3	ACJ	Cabo de força (alimentação) 20A	peça	110		R$ -	R$ -	R$ -
4	ACJ	Calha coletora d'agua do evaporador	peça	90		R$ -	R$ -	R$ -
5	ACJ	Câmara fan/Câmara de ventilação - Ref. Springer Silentia	peça	16		R$ -	R$ -	R$ -
6	ACJ	Capacitor permanente do compressor	peça	12		R$ -	R$ -	R$ -
7	ACJ	Capacitor permanente do ventilador	peça	10		R$ -	R$ -	R$ -
8	ACJ	Capacitor permanenete duplo	peça	123		R$ -	R$ -	R$ -
9	ACJ	Chave seletora	peça	27		R$ -	R$ -	R$ -
10	ACJ	Compressor Rotativo 7.500 BTU/h - 220 volts	peça	3		R$ -	R$ -	R$ -
11	ACJ	Compressor Rotativo 10.000 BTU/h - 220 volts	peça	5		R$ -	R$ -	R$ -
12	ACJ	Compressor Rotativo 12.000 BTU/h - 220 volts	peça	5		R$ -	R$ -	R$ -
13	ACJ	Compressor Rotativo 18.000 BTU/h - 220 volts	peça	18		R$ -	R$ -	R$ -
14	ACJ	Compressor Rotativo 21.000 BTU/h - 220 volts	peça	25		R$ -	R$ -	R$ -
15	ACJ	Compressor Rotativo 30.000 BTU/h - 220 volts	peça	13		R$ -	R$ -	R$ -
16	ACJ	Serpentina de cobre do Condensador 7.500 BTU/h	peça	3		R$ -	R$ -	R$ -
17	ACJ	Serpentina de cobre do Condensador 10.000 BTU/h	peça	3		R$ -	R$ -	R$ -
18	ACJ	Serpentina de cobre do Condensador 12.000 BTU/h	peça	6		R$ -	R$ -	R$ -
19	ACJ	Serpentina de cobre do Condensador 18.000 BTU/h	peça	18		R$ -	R$ -	R$ -
20	ACJ	Conjunto base (bandeja/chassi)	peça	24		R$ -	R$ -	R$ -
21	ACJ	Conjunto frente plástica completa com filtro de ar, aletas e tampa	peça	80		R$ -	R$ -	R$ -
22	ACJ	Serpentina de cobre do Evaporador 30.000 BTU/h	peça	18		R$ -	R$ -	R$ -
23	ACJ	Evoluta (camara/caracol) superior/inferior de isopor Ref. Silentia	peça	10		R$ -	R$ -	R$ -
24	ACJ	Filtro de ar lavável	peça	10		R$ -	R$ -	R$ -
25	ACJ	Hélice do condensador	peça	28		R$ -	R$ -	R$ -
26	ACJ	Knob (Botão)	peça	44		R$ -	R$ -	R$ -
27	ACJ	Motor ventilador 7.500 a 12.000 BTU/h 220 volts	peça	3		R$ -	R$ -	R$ -
28	ACJ	Motor ventilador 18.000 a 19.000 BTU/h 220 volts	peça	3		R$ -	R$ -	R$ -
29	ACJ	Motor ventilador 21.000 BTU/h 220 volts	peça	23		R$ -	R$ -	R$ -
30	ACJ	Motor ventilador 30.000 BTU/h 220 volts	peça	15		R$ -	R$ -	R$ -
31	ACJ	Termostato	peça	210		R$ -	R$ -	R$ -
32	ACJ	Tubo capilar de cobre 0,7mm	metro	26		R$ -	R$ -	R$ -
33	ACJ	Turbina (ventoinha) 18.000 a 30.000 BTU/h	peça	41		R$ -	R$ -	R$ -
34	ACJ	Filtro Capilar Ar Condicionado 1 Entrada com 1 a 3 Saidas	peça	1.500		R$ -	R$ -	R$ -
35	ACSPLIT	Cabo de força da evaporadora	peça	35		R$ -	R$ -	R$ -
36	ACSPLIT	Cabo PP 4 x 2,5 mm² 1kV	metro	400		R$ -	R$ -	R$ -
37	ACSPLIT	Capacitor ventilador condensadora	peça	14		R$ -	R$ -	R$ -
38	ACSPLIT	Capacitor ventilador evaporadora	peça	16		R$ -	R$ -	R$ -
39	ACSPLIT	Capacitor do compressor	peça	12		R$ -	R$ -	R$ -
40	ACSPLIT	Chave contactora/rele	peça	118		R$ -	R$ -	R$ -
41	ACSPLIT	Compressor 7.000 a 12.000 BTU/h	peça	12		R$ -	R$ -	R$ -
42	ACSPLIT	Compressor 7.000 a 12.000 BTU/h INVERTER	peça	5		R$ -	R$ -	R$ -
43	ACSPLIT	Compressor 18.000 a 24.000 BTU/h	peça	23		R$ -	R$ -	R$ -
44	ACSPLIT	Compressor 18.000 a 24.000 BTU/h INVERTER	peça	5		R$ -	R$ -	R$ -
45	ACSPLIT	Compressor 30.000 BTU/h	peça	21		R$ -	R$ -	R$ -
46	ACSPLIT	Compressor 30.000 BTU/h INVERTER	peça	3		R$ -	R$ -	R$ -
47	ACSPLIT	Compressor 36.000 BTU/h	peça	16		R$ -	R$ -	R$ -
48	ACSPLIT	Compressor 36.000 BTU/h INVERTER	peça	5		R$ -	R$ -	R$ -
49	ACSPLIT	Compressor 48.000 BTU/h	peça	3		R$ -	R$ -	R$ -
50	ACSPLIT	Compressor 48.000 BTU/h INVERTER	peça	3		R$ -	R$ -	R$ -
51	ACSPLIT	Compressor 60.000 BTU/h	peça	11		R$ -	R$ -	R$ -
52	ACSPLIT	Compressor 60.000 BTU/h INVERTER	peça	3		R$ -	R$ -	R$ -
53	ACSPLIT	Compressor 90.000 BTU/h	peça	4		R$ -	R$ -	R$ -
54	ACSPLIT	Compressor 120.000 BTU/h	peça	3		R$ -	R$ -	R$ -
55	ACSPLIT	Serpentina de cobre do Condensador 7.000 a 12.000 BTU/h	peça	7		R$ -	R$ -	R$ -
56	ACSPLIT	Serpentina de cobre do Condensador 18.000 a 24.000 BTU/h	peça	14		R$ -	R$ -	R$ -
57	ACSPLIT	Serpentina de cobre do Condensador 30.000 BTU/h	peça	8		R$ -	R$ -	R$ -
58	ACSPLIT	Serpentina de cobre do Condensador 36.000 BTU/h	peça	5		R$ -	R$ -	R$ -
59	ACSPLIT	Serpentina de cobre do Condensador 48.000 BTU/h	peça	3		R$ -	R$ -	R$ -
60	ACSPLIT	Serpentina de cobre do Condensador 60.000 BTU/h	peça	3		R$ -	R$ -	R$ -
61	ACSPLIT	Serpentina de cobre do Condensador 90.000 BTU/h	peça	3		R$ -	R$ -	R$ -
62	ACSPLIT	Conjunto base da condensadora 36.000 à 60.000 BTU/h	peça	6		R$ -	R$ -	R$ -
63	ACSPLIT	Conjunto base da condensadora 18.000 à 30.000 BTU/h	peça	6		R$ -	R$ -	R$ -
64	ACSPLIT	Conjunto base da condensadora 7.000 à 12.000 BTU/h	peça	6		R$ -	R$ -	R$ -
65	ACSPLIT	Conjunto bloco terminal (Borneira)	peça	3		R$ -	R$ -	R$ -
66	ACSPLIT	Controle Remoto Ar Cond. 9000-22000 BTUs Springer Midea	peça	14		R$ -	R$ -	R$ -
67	ACSPLIT	Serpentina de cobre do Evaporador 9.000 BTU/h	peça	7		R$ -	R$ -	R$ -
68	ACSPLIT	Serpentina de cobre do Evaporador 12.000 BTU/h	peça	7		R$ -	R$ -	R$ -
69	ACSPLIT	Serpentina de cobre do Evaporador 18.000 BTU/h	peça	8		R$ -	R$ -	R$ -
70	ACSPLIT	Serpentina de cobre do Evaporador 24.000 BTU/h	peça	8		R$ -	R$ -	R$ -
71	ACSPLIT	Serpentina de cobre do Evaporador 30.000 BTU/h	peça	15		R$ -	R$ -	R$ -
72	ACSPLIT	Serpentina de cobre do Evaporador 48.000 BTU/h	peça	3		R$ -	R$ -	R$ -
73	ACSPLIT	Filtro de ar lavável	peça	24		R$ -	R$ -	R$ -
74	ACSPLIT	Hélice da condensadora	peça	8		R$ -	R$ -	R$ -
75	ACSPLIT	Kit sistema de expansão (pistão)	peça	4		R$ -	R$ -	R$ -
76	ACSPLIT	Mini-pressostato	peça	14		R$ -	R$ -	R$ -
77	ACSPLIT	Motor ventilador da condensadora 7.000 a 12.000 BTU/h	peça	10		R$ -	R$ -	R$ -
78	ACSPLIT	Motor ventilador da condensadora 18.000 a 30.000 BTU/h	peça	10		R$ -	R$ -	R$ -
79	ACSPLIT	Motor ventilador da condensadora 36.000 a 60.000 BTU/h	peça	20		R$ -	R$ -	R$ -
80	ACSPLIT	Motor ventilador da evaporadora 7.500 à 12.000 BTU/h	peça	13		R$ -	R$ -	R$ -
81	ACSPLIT	Motor ventilador da evaporadora 18.000 à 30.000 BTU/h	peça	13		R$ -	R$ -	R$ -
82	ACSPLIT	Motor ventilador da evaporadora 36.000 à 60.000 BTU/h - Piso Teto	peça	13		R$ -	R$ -	R$ -
83	ACSPLIT	Placa principal de comando evaporadora 7.000 a 12.000 BTU/h	peça	12		R$ -	R$ -	R$ -
84	ACSPLIT	Placa principal de comando evaporadora 7.000 a 12.000 BTU/h INVERTER	peça	2		R$ -	R$ -	R$ -
85	ACSPLIT	Placa principal de comando evaporadora 18.000 a 24.000 BTU/h	peça	3		R$ -	R$ -	R$ -
86	ACSPLIT	Placa principal de comando evaporadora 18.000 a 24.000 BTU/h INVERTER	peça	3		R$ -	R$ -	R$ -
87	ACSPLIT	Placa principal de comando evaporadora 30.000 a 48.000 BTU/h	peça	3		R$ -	R$ -	R$ -
88	ACSPLIT	Placa principal de comando evaporadora 30.000 a 48.000 BTU/h INVERTER	peça	3		R$ -	R$ -	R$ -
89	ACSPLIT	Placa principal de comando evaporadora 60.000 BTU/h	peça	3		R$ -	R$ -	R$ -
90	ACSPLIT	Placa principal de comando evaporadora 60.000 BTU/h INVERTER	peça	3		R$ -	R$ -	R$ -
91	ACSPLIT	Placa receptora/display	peça	20		R$ -	R$ -	R$ -
92	ACSPLIT	Rêle de sequência e falta de fase	peça	2		R$ -	R$ -	R$ -
93	ACSPLIT	Rêle temporizador	peça	3		R$ -	R$ -	R$ -

94	ACSPLIT	Sensor de anti-congelante/temperatura	peça	11		R$ -	R$ -	R$	-
95	ACSPLIT	Suporte da Condensadora de Ar Condicionado Split 9k, 12k, 18k, 22k, 24k, 30k BTU/h/hr, em ALUMINIO,	peça	10		R$ -	R$ -	R$	-
96	ACSPLIT	Suporte da Condensadora de Ar Condicionado Split até 90k BTU/h/hr, em AÇO GALVANIZADO (A FOGO).	peça	10		R$ -	R$ -	R$	-
97	ACSPLIT	Suporte de instalação da evaporadora	peça	5		R$ -	R$ -	R$	-
98	ACSPLIT	Tampa Lateral Split Piso teto	peça	32		R$ -	R$ -	R$	-
99	ACSPLIT	Termostato eletrônico Display LCD	peça	3		R$ -	R$ -	R$	-
100	ACSPLIT	Termostato eletrônico referência TVCPI102 220V	peça	3		R$ -	R$ -	R$	-
101	ACSPLIT	Turbina (ventoinha) evaporadora	peça	9		R$ -	R$ -	R$	-
102	ACSPLIT	Válvula serviço (linha de expansão) 07 a 24k	peça	12		R$ -	R$ -	R$	-
103	ACSPLIT	Válvula serviço (linha de expansão) 30 a 60k	peça	12		R$ -	R$ -	R$	-
104	ACSPLIT	Válvula serviço (linha de sucção) 36 a 90k - Alterar para: 36 a 60k	peça	12		R$ -	R$ -	R$	-
105	ACSPLIT	Válvula serviço (linha de sucção) 18 a 24k - Alterar para : 18 a 30k	peça	12		R$ -	R$ -	R$	-
106	ACSPLIT	Válvula serviço (linha de sucção) 07 a 12k	peça	12		R$ -	R$ -	R$	-
107	ACSPLIT	Defletor de ar para unidade condensadora split 7k a 12k	peça	7		R$ -	R$ -	R$	-
108	ACSPLIT	Defletor de ar para unidade condensadora split 36 a 60k	peça	7		R$ -	R$ -	R$	-
109	ACSPLIT	Serpentina do Evaporador Built In 36k (ref. Springer/Carrier)	peça	19		R$ -	R$ -	R$	-
110	ACSPLIT	Compressor Rotativo 36k Split Built In (ref. Springer/Carrier)	peça	14		R$ -	R$ -	R$	-
111	ACSPLIT	Compressor Scroll 60k Split Built In (ref. Springer/Carrier)	peça	3		R$ -	R$ -	R$	-
112	ACSPLIT	Placa da unidade condensadora CONVENCIONAL 22.000 à 24.000 BTU/h	peça	5		R$ -	R$ -	R$	-
113	ACSPLIT	Placa da unidade condensadora CONVENCIONAL 30.000 à 36.000 BTU/h	peça	5		R$ -	R$ -	R$	-
114	ACSPLIT	Placa da unidade condensadora CONVENCIONAL 48.000 à 60.000 BTU/h	peça	5		R$ -	R$ -	R$	-
115	ACSPLIT	Placa DRIVER (Alimentação) da unidade condensadora INVERTER 24.000 à 36.000 BTU/h	peça	5		R$ -	R$ -	R$	-
116	ACSPLIT	Placa DRIVER (Alimentação) da unidade condensadora INVERTER 48.000 à 60.000 BTU/h	peça	5		R$ -	R$ -	R$	-
117	ACSPLIT	Placa Eletrônica PRINCIPAL da unidade condensadora INVERTER 7.000 à 12.000 BTU/h	peça	5		R$ -	R$ -	R$	-
118	ACSPLIT	Placa Eletrônica PRINCIPAL da unidade condensadora INVERTER 18.000 à 22.000 BTU/h	peça	5		R$ -	R$ -	R$	-
119	ACSPLIT	Placa Eletrônica PRINCIPAL da unidade condensadora INVERTER 24.000 à 36.000 BTU/h	peça	5		R$ -	R$ -	R$	-
120	ACSPLIT	Placa Eletrônica PRINCIPAL da unidade condensadora INVERTER 48.000 à 60.000 BTU/h	peça	5		R$ -	R$ -	R$	-
121	ACSPLIT	Capacitor simples do compressor de 18.000 à 30.000 BTU/h	peça	15		R$ -	R$ -	R$	-
122	ACSPLIT	Capacitor simples do compressor de 7.500 à 12.000 BTU/h	peça	15		R$ -	R$ -	R$	-
123	ACSPLIT	Capacitor duplo compressor/ventilador 7.500 à 12.000 BTU/h	peça	15		R$ -	R$ -	R$	-
124	ACSPLIT	Capacitor duplo compressor/ventilador 18.000 à 30.000 BTU/h	peça	15		R$ -	R$ -	R$	-
125	ACSPLIT	Suporte Lateral Piso Teto	peça	5		R$ -	R$ -	R$	-
126	BEBEDOURO/PURIFICADOR	Boia do reservatório	peça	5		R$ -	R$ -	R$	-
127	BEBEDOURO/PURIFICADOR	Kit Boia Float Gtb Montado Para Purificador De Água	peça	5		R$ -	R$ -	R$	-
128	BEBEDOURO/PURIFICADOR	Registro do purificador de água	peça	19		R$ -	R$ -	R$	-
129	BEBEDOURO/PURIFICADOR	Reservatório de água para purificador. Ref. Latina eletrônico	peça	5		R$ -	R$ -	R$	-
130	BEBEDOURO/PURIFICADOR	Cachimbo (conexão da bica/torneira)	peça	9		R$ -	R$ -	R$	-
131	BEBEDOURO/PURIFICADOR	Cuba para Bebedouro/Purificador	peça	5		R$ -	R$ -	R$	-
132	BEBEDOURO/PURIFICADOR	Frente Plástica Bebedouro de Galão Superior ou Inferior	peça	6		R$ -	R$ -	R$	-
133	BEBEDOURO/PURIFICADOR	Painel Frente Plástica Bebedouro Eletrônico - Incluir Purificador	peça	6		R$ -	R$ -	R$	-
134	BEBEDOURO/PURIFICADOR	Base plástica p/ bebedouro (do gabinete)	peça	17		R$ -	R$ -	R$	-
135	BEBEDOURO/PURIFICADOR	Cabo de alimentação	peça	29		R$ -	R$ -	R$	-
136	BEBEDOURO/PURIFICADOR	Conjunto evaporador completo para bebedouro tipo galão (cuba/serpentina/tubulação)	peça	3		R$ -	R$ -	R$	-
137	BEBEDOURO/PURIFICADOR	Compressor para bebedouro/purificador	peça	5		R$ -	R$ -	R$	-
138	BEBEDOURO/PURIFICADOR	Cooler p/ bebedouro eletrônico	peça	24		R$ -	R$ -	R$	-
139	BEBEDOURO/PURIFICADOR	Evaporador completo para bebedouro pressão (reservatório pressão)	peça	8		R$ -	R$ -	R$	-
140	BEBEDOURO/PURIFICADOR	Filtro de agua p/ bebedouro (Interno) pressão	peça	5		R$ -	R$ -	R$	-
141	BEBEDOURO/PURIFICADOR	Knob (Botão)	peça	14		R$ -	R$ -	R$	-
142	BEBEDOURO/PURIFICADOR	Mangueira transparente de silicone atóxica para bebedouro	peça	22		R$ -	R$ -	R$	-
143	BEBEDOURO/PURIFICADOR	Pastilha peltier p/ bebedouro eletrônico	peça	32		R$ -	R$ -	R$	-
144	BEBEDOURO/PURIFICADOR	Pingadeira p/ bebedouro e purificador	peça	10		R$ -	R$ -	R$	-
145	BEBEDOURO/PURIFICADOR	Placa eletrônica p/ bebedouro	peça	6		R$ -	R$ -	R$	-
146	BEBEDOURO/PURIFICADOR	Protetor térmico do compressor bebedouro/purificador	peça	6		R$ -	R$ -	R$	-
147	BEBEDOURO/PURIFICADOR	Refil filtro purificador	peça	212		R$ -	R$ -	R$	-
148	BEBEDOURO/PURIFICADOR	Rêle/PTC para compressor bebedouro	peça	5		R$ -	R$ -	R$	-
149	BEBEDOURO/PURIFICADOR	Tampo superior bebedouro (gabinete)	peça	6		R$ -	R$ -	R$	-
150	BEBEDOURO/PURIFICADOR	Termostato para bebedouro	peça	98		R$ -	R$ -	R$	-
151	BEBEDOURO/PURIFICADOR	Torneira copo p/ bebedouro pressão	peça	11		R$ -	R$ -	R$	-
152	BEBEDOURO/PURIFICADOR	Torneira jato p/ bebedouro pressão	peça	13		R$ -	R$ -	R$	-
153	BEBEDOURO/PURIFICADOR	Torneira p/ bebedouro galão	peça	155		R$ -	R$ -	R$	-
154	BEBEDOURO/PURIFICADOR	Torneira p/ bebedouro tipo industrial - Ref. Frisbel inox	peça	30		R$ -	R$ -	R$	-
155	CÂMARA FRIA	Compressor (ref. Maneurop/Danfoss, MT19 e MT22)	peça	3		R$ -	R$ -	R$	-
156	CÂMARA FRIA	Filtro Secador	peça	10		R$ -	R$ -	R$	-
157	CÂMARA FRIA	Válvula de expansão	peça	4		R$ -	R$ -	R$	-
158	CÂMARA FRIA	Ventilador da condensadora(Ref. Danfos)	peça	3		R$ -	R$ -	R$	-
159	CÂMARA FRIA	Controlador digital de temperatura - Ref - Full Gauge	peça	3		R$ -	R$ -	R$	-
160	CÂMARA FRIA	Pressostato - Ref. Danfoss	peça	3		R$ -	R$ -	R$	-
161	CÂMARA FRIA	Válvula de descarga ROTALOCK V01 compressor Danfoss MT19 MT22 1" rosca 3/8 solda 1 1/4 rosca 3/4	peça	3		R$ -	R$ -	R$	-
162	CÂMARA FRIA	Válvula de sucção ROTALOCK V06 compressor Danfoss MT19 MT22 1" Rosca 1/2 solda	peça	3		R$ -	R$ -	R$	-
163	CÂMARA FRIA	Visor de líquido	peça	3		R$ -	R$ -	R$	-
164	GELADEIRA/FREEZER	Serpentina aletada evaporador geladeira expositora (MetalFrio)	peça	4		R$ -	R$ -	R$	-
165	GELADEIRA/FREEZER	Bimetal	peça	22		R$ -	R$ -	R$	-
166	GELADEIRA/FREEZER	Borracha da porta (gaxeta)	peça	17		R$ -	R$ -	R$	-
167	GELADEIRA/FREEZER	Cabo de alimentação	peça	170		R$ -	R$ -	R$	-
168	GELADEIRA/FREEZER	Capacitor de partida	peça	4		R$ -	R$ -	R$	-
169	GELADEIRA/FREEZER	Compressor Hermetico 1/8 hp 127 volts para R134A	peça	59		R$ -	R$ -	R$	-
170	GELADEIRA/FREEZER	Compressor Hermetico 1/3 hp 127 volts para R134A	peça	20		R$ -	R$ -	R$	-
171	GELADEIRA/FREEZER	Condensador para freezer e geladeira tipo doméstica	peça	3		R$ -	R$ -	R$	-
172	GELADEIRA/FREEZER	Evaporador para freezer tipo doméstico	peça	9		R$ -	R$ -	R$	-
173	GELADEIRA/FREEZER	Evaporador para geladeira tipo doméstica	peça	10		R$ -	R$ -	R$	-
174	GELADEIRA/FREEZER	Interruptor da porta geladeira tipo domestica	peça	4		R$ -	R$ -	R$	-
175	GELADEIRA/FREEZER	Fusível térmico para geladeira	peça	16		R$ -	R$ -	R$	-
176	GELADEIRA/FREEZER	Jogo de pés com rodizio para geladeira/freezer	peça	4		R$ -	R$ -	R$	-
177	GELADEIRA/FREEZER	Lâmpada interna geladeira	peça	6		R$ -	R$ -	R$	-
178	GELADEIRA/FREEZER	Micromotor (ventilador interno)	peça	20		R$ -	R$ -	R$	-
179	GELADEIRA/FREEZER	Modulo de potência	peça	7		R$ -	R$ -	R$	-
180	GELADEIRA/FREEZER	Motor-ventilador do condensador – 1/20 – 1/40 CV	peça	17		R$ -	R$ -	R$	-
181	GELADEIRA/FREEZER	Placa eletrônica interface para geladeira/freezer	peça	8		R$ -	R$ -	R$	-
182	GELADEIRA/FREEZER	Protetor térmico do compressor para geladeira/freezer	peça	68		R$ -	R$ -	R$	-
183	GELADEIRA/FREEZER	Recipiente de evaporação geladeira	peça	20		R$ -	R$ -	R$	-
184	GELADEIRA/FREEZER	Relê/PTC para geladeira/freezer	peça	71		R$ -	R$ -	R$	-
185	GELADEIRA/FREEZER	Resistência da calha geladeira/freezer	peça	3		R$ -	R$ -	R$	-
186	GELADEIRA/FREEZER	Resistência de degelo para geladeira/freezer	peça	4		R$ -	R$ -	R$	-
187	GELADEIRA/FREEZER	Sensor de degelo	peça	17		R$ -	R$ -	R$	-
188	GELADEIRA/FREEZER	Rede / Kit Sensor Degelo para Geladeira	peça	15		R$ -	R$ -	R$	-
189	GELADEIRA/FREEZER	Sensor de temperatura para geladeira/freezer	peça	17		R$ -	R$ -	R$	-
190	GELADEIRA/FREEZER	Termostato para Geladeira /freezer	peça	84		R$ -	R$ -	R$	-
191	GELADEIRA/FREEZER	Termostato damper para geladeira	peça	4		R$ -	R$ -	R$	-
192	GELADEIRA/FREEZER	Timer degelo para geladeira/freezer	peça	14		R$ -	R$ -	R$	-
193	GELADEIRA/FREEZER	Tubo capilar de cobre para geladeiea/freezer	peça	15		R$ -	R$ -	R$	-
194	MÁQUINA DE GELO	Conjunto Evaporador completo para máquina de gelo Everest tipo escama.	peça	2		R$ -	R$ -	R$	-
195	MÁQUINA DE GELO	Boia - Ref. Maq. De gelo Everest	peça	5		R$ -	R$ -	R$	-
196	MÁQUINA DE GELO	Compressor para maquina de gelo - Ref. EGC 50	peça	3		R$ -	R$ -	R$	-
197	MÁQUINA DE GELO	Compressor para Maquina de Gelo. Ref. Everest Egc 75 até 150M	peça	3		R$ -	R$ -	R$	-
198	MÁQUINA DE GELO	Compressor para Maquina de Gelo Escamas. Ref. Everest Ege 300M	peça	3		R$ -	R$ -	R$	-
199	MÁQUINA DE GELO	Correia - Ref. Everest Maq. de gelo	peça	10		R$ -	R$ -	R$	-

200	MÁQUINA DE GELO	Corpo do Evaporador da Ege 300 M - Everest	peça	2		R$ -	R$ -	R$	-
201	MÁQUINA DE GELO	Microswitch By Pass ref. Everest	peça	1		R$ -	R$ -	R$	-
202	MÁQUINA DE GELO	Placa de comando eletrônico ref. Everest	peça	3		R$ -	R$ -	R$	-
203	MÁQUINA DE GELO	Termostato ref. Everest maquina de gelo	peça	4		R$ -	R$ -	R$	-
204	MÁQUINA DE GELO	Válvula solenoide de ent. d'agua ref. Everest	peça	5		R$ -	R$ -	R$	-
205	MÁQUINA DE GELO	Ventilador - Ref. Everest Maq. de gelo	peça	2		R$ -	R$ -	R$	-
206	MÁQUINA DE GELO	Microswitch do bocal de saída de gelo	peça	3		R$ -	R$ -	R$	-
207	MÁQUINA DE GELO	Microswitch da caixa d'água	peça	3		R$ -	R$ -	R$	-
208	MÁQUINA DE GELO	Mangueira entrada d'água	peça	5		R$ -	R$ -	R$	-
209	MÁQUINA DE GELO	Eixo sem-fim - Ref. Everest Maquina de gelo Ege 300	peça	3		R$ -	R$ -	R$	-
210	MÁQUINA DE GELO	Reed Switch Final De Ciclo Maquina De Gelo Everest	peça	3		R$ -	R$ -	R$	-
211	MÁQUINA DE GELO	Motor Do Eixo Aletado Egc Para Maquina De Gelo Everest	peça	3		R$ -	R$ -	R$	-
212	MÁQUINA DE GELO	Conjunto Válvula De Gás Para Maquina De Gelo Everest	peça	3		R$ -	R$ -	R$	-
213	MÁQUINA DE GELO	Redutor de Velocidade Ri 50 - Everest Ege 300 M	peça	2		R$ -	R$ -	R$	-
214	MATERIAIS GERAIS	Tubo de cobre flexível D = 1/2"	metro	150		R$ -	R$ -	R$	-
215	MATERIAIS GERAIS	Tubo de cobre flexível D = 3/4"	metro	50		R$ -	R$ -	R$	-
216	MATERIAIS GERAIS	Tubo de cobre flexível D = 1/4"	metro	150		R$ -	R$ -	R$	-
217	MATERIAIS GERAIS	Tubo de cobre flexível D = 3/8"	metro	123		R$ -	R$ -	R$	-
218	MATERIAIS GERAIS	Tubo de cobre flexível D = 7/8"	metro	23		R$ -	R$ -	R$	-
219	MATERIAIS GERAIS	Tubo de cobre flexível D = 5/8"	metro	69		R$ -	R$ -	R$	-
220	MATERIAIS GERAIS	Tubo de cobre flexível D = 5/16"	metro	42		R$ -	R$ -	R$	-
221	MATERIAIS GERAIS	Tubo de cobre rígido 1"	metro	44		R$ -	R$ -	R$	-
222	MATERIAIS GERAIS	Tubo de Borracha Elastomérica Flexível 2.1/8" parede 19 mm	metro	60		R$ -	R$ -	R$	-
223	MATERIAIS GERAIS	Tubo de Borracha Elastomérica Flexível 2.1/2" parede 19 mm	metro	60		R$ -	R$ -	R$	-
224	MATERIAIS GERAIS	Tubo de Borracha Elastomérica Flexível 7/8" parede 13 mm	metro	60		R$ -	R$ -	R$	-
225	MATERIAIS GERAIS	Tubo de Borracha Elastomérica Flexível 3/8" parede 9 mm	metro	60		R$ -	R$ -	R$	-
226	MATERIAIS GERAIS	Tubo de Borracha Elastomérica Flexível 1/4" parede 19 mm	metro	60		R$ -	R$ -	R$	-
227	MATERIAIS GERAIS	Tubo de Borracha Elastomérica Flexível 1/2" parede 19 mm	metro	60		R$ -	R$ -	R$	-
228	MATERIAIS GERAIS	Tubo de Borracha Elastomérica Flexível 3/4" parede 18 mm	metro	60		R$ -	R$ -	R$	-
229	MATERIAIS GERAIS	Correia A-35	peça	20		R$ -	R$ -	R$	-
230	MATERIAIS GERAIS	Correia A-40	peça	20		R$ -	R$ -	R$	-
231	MATERIAIS GERAIS	Correia A-23	peça	20		R$ -	R$ -	R$	-
232	MATERIAIS GERAIS	Correia A-28	peça	5		R$ -	R$ -	R$	-
233	MATERIAIS GERAIS	Correia A-29	peça	20		R$ -	R$ -	R$	-
234	MATERIAIS GERAIS	Correia A-31	peça	20		R$ -	R$ -	R$	-
235	MATERIAIS GERAIS	Correia A-32	peça	20		R$ -	R$ -	R$	-
236	MATERIAIS GERAIS	Correia A-33	peça	20		R$ -	R$ -	R$	-
237	MATERIAIS GERAIS	Correia A-36	peça	20		R$ -	R$ -	R$	-
238	MATERIAIS GERAIS	Correia A-37	peça	20		R$ -	R$ -	R$	-
239	MATERIAIS GERAIS	Correia A-38	peça	18		R$ -	R$ -	R$	-
240	MATERIAIS GERAIS	Correia A-39	peça	2		R$ -	R$ -	R$	-
241	MATERIAIS GERAIS	Correia A-41	peça	20		R$ -	R$ -	R$	-
242	MATERIAIS GERAIS	Correia A-43	peça	19		R$ -	R$ -	R$	-
243	MATERIAIS GERAIS	Correia A-44	peça	1		R$ -	R$ -	R$	-
244	MATERIAIS GERAIS	Correia A-45	peça	20		R$ -	R$ -	R$	-
245	MATERIAIS GERAIS	Correia A-46	peça	10		R$ -	R$ -	R$	-
246	MATERIAIS GERAIS	Correia A-53	peça	10		R$ -	R$ -	R$	-
247	MATERIAIS GERAIS	Correia A-55	peça	10		R$ -	R$ -	R$	-
248	MATERIAIS GERAIS	Correia A-56	peça	10		R$ -	R$ -	R$	-
249	MATERIAIS GERAIS	Correia A-57	peça	10		R$ -	R$ -	R$	-
250	MATERIAIS GERAIS	Correia A-58	peça	10		R$ -	R$ -	R$	-
251	MATERIAIS GERAIS	Correia A-59	peça	10		R$ -	R$ -	R$	-
252	MATERIAIS GERAIS	Correia A-60	peça	10		R$ -	R$ -	R$	-
253	MATERIAIS GERAIS	Correia A-65	peça	10		R$ -	R$ -	R$	-
254	MATERIAIS GERAIS	Correia A-71	peça	10		R$ -	R$ -	R$	-
255	MATERIAIS GERAIS	Correia A-82	peça	10		R$ -	R$ -	R$	-
256	MATERIAIS GERAIS	Correia A-85	peça	2		R$ -	R$ -	R$	-
257	MATERIAIS GERAIS	Correia Ax-24	peça	1		R$ -	R$ -	R$	-
258	MATERIAIS GERAIS	Correia AX-25	peça	10		R$ -	R$ -	R$	-
259	MATERIAIS GERAIS	Correia B-1S8	peça	10		R$ -	R$ -	R$	-
260	MATERIAIS GERAIS	Correia B-31	peça	10		R$ -	R$ -	R$	-
261	MATERIAIS GERAIS	Correia B-32	peça	10		R$ -	R$ -	R$	-
262	MATERIAIS GERAIS	Correia B-33	peça	10		R$ -	R$ -	R$	-
263	MATERIAIS GERAIS	Correia B-34	peça	10		R$ -	R$ -	R$	-
264	MATERIAIS GERAIS	Correia B-35	peça	10		R$ -	R$ -	R$	-
265	MATERIAIS GERAIS	Correia B-36	peça	10		R$ -	R$ -	R$	-
266	MATERIAIS GERAIS	Correia B-47	peça	1		R$ -	R$ -	R$	-
267	MATERIAIS GERAIS	Correia B-55	peça	10		R$ -	R$ -	R$	-
268	MATERIAIS GERAIS	Correia B-56	peça	10		R$ -	R$ -	R$	-
269	MATERIAIS GERAIS	Correia B-57	peça	10		R$ -	R$ -	R$	-
270	MATERIAIS GERAIS	Correia B-58	peça	6		R$ -	R$ -	R$	-
271	MATERIAIS GERAIS	Correia B-66	peça	10		R$ -	R$ -	R$	-
272	MATERIAIS GERAIS	Correia B-67	peça	10		R$ -	R$ -	R$	-
273	MATERIAIS GERAIS	Correia B-68	peça	10		R$ -	R$ -	R$	-
274	MATERIAIS GERAIS	Correia B-69	peça	10		R$ -	R$ -	R$	-
275	MATERIAIS GERAIS	Correia B-72	peça	10		R$ -	R$ -	R$	-
276	MATERIAIS GERAIS	Correia BX - 27	peça	20		R$ -	R$ -	R$	-
277	MATERIAIS GERAIS	Correia BX - 67	peça	6		R$ -	R$ -	R$	-
278	MATERIAIS GERAIS	Filtro secador 210 1/2" rosca DML 084	peça	2		R$ -	R$ -	R$	-
279	MATERIAIS GERAIS	Filtro secador 210 3/8" rosca DML 083	peça	2		R$ -	R$ -	R$	-
280	MATERIAIS GERAIS	Filtro secador 1/4" x 3/16" com Rabicho e Sílica	peça	528		R$ -	R$ -	R$	-
281	MATERIAIS GERAIS	Filtro acartonado - 460 x 400 x 40 mm - G4	peça	100		R$ -	R$ -	R$	-
282	MATERIAIS GERAIS	Filtro acartonado - 289 x 594 x 44 mm - M5	peça	20		R$ -	R$ -	R$	-
283	MATERIAIS GERAIS	Filtro acartonado - 594 x 594 x 44 mm - M5	peça	24		R$ -	R$ -	R$	-
284	MATERIAIS GERAIS	Fusivel Diazed DII 10a	peça	10		R$ -	R$ -	R$	-
285	MATERIAIS GERAIS	Fusivel Diazed DII 25a	peça	6		R$ -	R$ -	R$	-
286	MATERIAIS GERAIS	Fusivel Diazed DII 50a	peça	6		R$ -	R$ -	R$	-
287	MATERIAIS GERAIS	Fusivel Diazed retardado 530460 / 50A / 500V	peça	6		R$ -	R$ -	R$	-
288	MATERIAIS GERAIS	Fusivel Diazed retardado EZ-25/10A 5SB251/500V	peça	6		R$ -	R$ -	R$	-
289	MATERIAIS GERAIS	Fusivel NH00 016a 120ka 500v retardo interfuse	peça	10		R$ -	R$ -	R$	-
290	MATERIAIS GERAIS	Fusivel NH00 100a 120ka 500v retardado interfuse	peça	3		R$ -	R$ -	R$	-
291	MATERIAIS GERAIS	Fusivel NH00 125a 120ka 500v retardado interfuse	peça	20		R$ -	R$ -	R$	-
292	MATERIAIS GERAIS	Fusivel NH00 160a 120ka 500v retardado interfuse	peça	6		R$ -	R$ -	R$	-
293	MATERIAIS GERAIS	Fusivel NH1 250a 120ka 500v retardado interfuse	peça	19		R$ -	R$ -	R$	-
294	MATERIAIS GERAIS	Fusivel NH1GL 200a - 500vn	peça	11		R$ -	R$ -	R$	-
295	MATERIAIS GERAIS	Fusivel NH3 500a 120ka 500v retardado interfuse	peça	12		R$ -	R$ -	R$	-
296	MATERIAIS GERAIS	Fluido refrigerante R-134A	botija 13,6kg	73		R$ -	R$ -	R$	-
297	MATERIAIS GERAIS	Fluido refrigerante R-22	botija 13,6kg	25		R$ -	R$ -	R$	-
298	MATERIAIS GERAIS	Fluido refrigerante R-407C	botija 11,3 kg	44		R$ -	R$ -	R$	-
299	MATERIAIS GERAIS	Fluido refrigerante R-410A	botija 11,34 kg	218		R$ -	R$ -	R$	-
300	MATERIAIS GERAIS	Fluido refrigerante R-32	botija 9,5kg	208		R$ -	R$ -	R$	-
301	MATERIAIS GERAIS	Fluido refrigerante R-600A	botija 6,5kg	330		R$ -	R$ -	R$	-
302	MATERIAIS GERAIS	Manometro de 0 à 7 bar 1/2" haste de 100mm - rosca 1/2	peça	5		R$ -	R$ -	R$	-
303	MATERIAIS GERAIS	Pressostato de alta cebolinha 200/400	peça	1		R$ -	R$ -	R$	-
304	MATERIAIS GERAIS	Pressostato de baixa cebolinha 25/50	peça	1		R$ -	R$ -	R$	-
305	MATERIAIS GERAIS	Relé tempo 0,30 segundos RTST	peça	1		R$ -	R$ -	R$	-

306	MATERIAIS GERAIS	Relé térmico 12-18a 1na+1nf TESYS D	peça	12		R$	-	R$	-	**R$**	-
307	MATERIAIS GERAIS	Relé térmico 30-40a 1na+1nf	peça	1		R$	-	R$	-	**R$**	-
308	MATERIAIS GERAIS	Relé térmico EW27D 22 a 32A	peça	2		R$	-	R$	-	**R$**	-
309	MATERIAIS GERAIS	Relé térmico IRD32	peça	1		R$	-	R$	-	**R$**	-
310	MATERIAIS GERAIS	Rolamento 6201 -ZZ	peça	12		R$	-	R$	-	**R$**	-
311	MATERIAIS GERAIS	Rolamento 6202 - ZZ	peça	12		R$	-	R$	-	**R$**	-
312	MATERIAIS GERAIS	Rolamento 6203 - ZZ	peça	10		R$	-	R$	-	**R$**	-
313	MATERIAIS GERAIS	Rolamento 6204 - ZZ	peça	10		R$	-	R$	-	**R$**	-
314	MATERIAIS GERAIS	Rolamento 6205 - ZZ	peça	12		R$	-	R$	-	**R$**	-
315	MATERIAIS GERAIS	Rolamento 6207 - ZZ	peça	18		R$	-	R$	-	**R$**	-
316	MATERIAIS GERAIS	Rolamento 6206 - ZZ	peça	10		R$	-	R$	-	**R$**	-
317	MATERIAIS GERAIS	Rolamento 6211 - Z/C3	peça	12		R$	-	R$	-	**R$**	-
318	MATERIAIS GERAIS	Rolamento 6212 - Z/C3	peça	12		R$	-	R$	-	**R$**	-
319	MATERIAIS GERAIS	Rolamento 6306 - ZZ	peça	20		R$	-	R$	-	**R$**	-
320	MATERIAIS GERAIS	Rolamento 6307 - ZZ	peça	10		R$	-	R$	-	**R$**	-
321	MATERIAIS GERAIS	Rolamento 6308 - ZZ	peça	10		R$	-	R$	-	**R$**	-
322	MATERIAIS GERAIS	Rolamento 6309 - ZZ	peça	10		R$	-	R$	-	**R$**	-
323	MATERIAIS GERAIS	Rolamento 6311 - ZZ	peça	14		R$	-	R$	-	**R$**	-
324	MATERIAIS GERAIS	Rolamento 6312 - C3	peça	10		R$	-	R$	-	**R$**	-
325	MATERIAIS GERAIS	Rolamento 6312 - ZZ	peça	12		R$	-	R$	-	**R$**	-
326	MATERIAIS GERAIS	Rolamento 6314 - ZZ	peça	14		R$	-	R$	-	**R$**	-
327	MATERIAIS GERAIS	Rolamento ES2005	peça	10		R$	-	R$	-	**R$**	-
328	MATERIAIS GERAIS	Rolamento ES204G2	peça	12		R$	-	R$	-	**R$**	-
329	MATERIAIS GERAIS	Rolamento ES205G2	peça	14		R$	-	R$	-	**R$**	-
330	MATERIAIS GERAIS	Rolamento G204V22	peça	12		R$	-	R$	-	**R$**	-
331	MATERIAIS GERAIS	Rolamento G208V22	peça	12		R$	-	R$	-	**R$**	-
332	MATERIAIS GERAIS	Rolamento GE-30	peça	14		R$	-	R$	-	**R$**	-
333	MATERIAIS GERAIS	Rolamento RA100	peça	12		R$	-	R$	-	**R$**	-
334	MATERIAIS GERAIS	Rolamento SA204-12 c/ coxim	peça	12		R$	-	R$	-	**R$**	-
335	MATERIAIS GERAIS	Rolamento SA207	peça	12		R$	-	R$	-	**R$**	-
336	MATERIAIS GERAIS	Sinaleiro monobloco led 220v 22mm branco	peça	1		R$	-	R$	-	**R$**	-
337	MATERIAIS GERAIS	Sinaleiro monobloco led 220v 22mm verde	peça	10		R$	-	R$	-	**R$**	-
338	MATERIAIS GERAIS	Sinaleiro monobloco led 220v 22mm vermelho	peça	70		R$	-	R$	-	**R$**	-
339	MATERIAIS GERAIS	Sinaleiro monobloco led 220v 22mm amarelo	peça	1		R$	-	R$	-	**R$**	-
340	MATERIAIS GERAIS	Termômetro Capela reto 0 a 50° haste de 100mm - rosca 1/2	peça	4		R$	-	R$	-	**R$**	-
341	MATERIAIS GERAIS	Termômetro Capela 90° 0 a 50° haste de 100mm - rosca 1/2	peça	4		R$	-	R$	-	**R$**	-
342	MATERIAIS GERAIS	Termostato IMIT TR2 +0/+40ºc (uso geral torre de resfriamento)	peça	4		R$	-	R$	-	**R$**	-
343	MATERIAIS GERAIS	Trilho din zincado 35mm 1 mt	peça	5		R$	-	R$	-	**R$**	-
344	MATERIAIS GERAIS	Válvula de esfera latão cromado 1/2" bsp	peça	6		R$	-	R$	-	**R$**	-
345	MATERIAIS GERAIS	Válvula esfera 3/4"	peça	2		R$	-	R$	-	**R$**	-
346	MATERIAIS GERAIS	Válvula gaveta em ferro fundido (rosca) 1''	peça	4		R$	-	R$	-	**R$**	-
347	MATERIAIS GERAIS	Válvula gaveta em ferro fundido (rosca) 1.1/2''	peça	2		R$	-	R$	-	**R$**	-
348	MATERIAIS GERAIS	Válvula Schrader 1/4" Cano 10cm	peça	1.060		R$	-	R$	-	**R$**	-
349	MATERIAIS GERAIS	Válvula Tanque 1/4" x 1/4" NPT	peça	2		R$	-	R$	-	**R$**	-
350	MATERIAIS GERAIS	Tubo de cobre rígido 1.1/8"	metro	40		R$	-	R$	-	**R$**	-
351	MATERIAIS GERAIS	Resistência Elétrica de Aquecimento Pot. 1.250 W - 1500 W Aletada Aço Inox	peça	50		R$	-	R$	-	**R$**	-
352	MATERIAIS GERAIS	Kit exaustor de ar (Ref: DN = 150 mm, Ventokit classic 280, Westaflex)	peça	3		R$	-	R$	-	**R$**	-
353	MATERIAIS GERAIS	Microventilador DN=100, Q=190-250 m³/h, Potência=77W, Tensão 127/220V-1Ø-60HZ, Pressão Estática 32-35 mmca.	peça	6		R$	-	R$	-	**R$**	-
354	MATERIAIS GERAIS	Microventilador DN=125, Q=285-345 m³/h, Potência=78W, Tensão 127/220V-1Ø-60HZ, Pressão Estática 33-36 mmca.	peça	10		R$	-	R$	-	**R$**	-
355	MATERIAIS GERAIS	Microventilador DN=150, Q=470-550 m³/h, Potência=78W, Tensão 127/220V-1Ø-60HZ, Pressão Estática 27-32 mmca.	peça	8		R$	-	R$	-	**R$**	-
356	MATERIAIS GERAIS	Microventilador DN=200, Q=830-1040 m³/h, Potência=78W, Tensão 127/220V-1Ø-60HZ, Pressão Estática 36-41 mmca.	peça	6		R$	-	R$	-	**R$**	-
357	MATERIAIS GERAIS	Microventilador DN=250, Q=1060-1400 m³/h, Potência=225W, Tensão 220V-1Ø-60HZ, Pressão Estática 37-49 mmca.	peça	1		R$	-	R$	-	**R$**	-
358	MATERIAIS GERAIS	Microventilador DN=150, Modelo Silencioso, Q=480 m³/h, Potência=45W, Tensão 220V-1Ø-60HZ, Pressão Estática 19 mmca.	peça	3		R$	-	R$	-	**R$**	-
359	MATERIAIS GERAIS	Microventilador DN=125, Modelo Silencioso, Q=299 m³/h, Potência=45W, Tensão 220V-1Ø-60HZ, Pressão Estática 20 mmca.	peça	2		R$	-	R$	-	**R$**	-
360	MATERIAIS GERAIS	Insuflador de ar exterior, com filtro G4+M5, Vazão máxima 54m³/h, Potência Total 23/20W, Tensão Monofásica 127/230V	peça	20		R$	-	R$	-	**R$**	-
361	MATERIAIS GERAIS	Sifão S de Cobre Simples 1 1/8"	peça	20		R$	-	R$	-	**R$**	-
362	MATERIAIS GERAIS	Sifão S de Cobre Simples 3/4"	peça	20		R$	-	R$	-	**R$**	-
363	MATERIAIS GERAIS	Sifão S de Cobre Simples 7/8"	peça	20		R$	-	R$	-	**R$**	-
364	MATERIAIS GERAIS	Sifão S de Cobre Simples 5/8	peça	20		R$	-	R$	-	**R$**	-
365	MATERIAIS GERAIS	Caixa de Filtragem, DN 100, Classe G4+M5.	peça	4		R$	-	R$	-	**R$**	-
366	MATERIAIS GERAIS	Caixa de Filtragem, DN 125, Classe G4+M5.	peça	10		R$	-	R$	-	**R$**	-
367	MATERIAIS GERAIS	Caixa de Filtragem, DN 150, Classe G4+M5.	peça	6		R$	-	R$	-	**R$**	-
368	MATERIAIS GERAIS	Caixa de Filtragem, DN 200, Classe G4+M5.	peça	4		R$	-	R$	-	**R$**	-
369	MATERIAIS GERAIS	Caixa de Filtragem, DN 250, Classe G4+M5.	peça	1		R$	-	R$	-	**R$**	-
370	MATERIAIS GERAIS	Caixa de Filtragem, DN 100, com Carvão Ativado.	peça	2		R$	-	R$	-	**R$**	-
371	MATERIAIS GERAIS	Caixa de Filtragem, DN 100, Classe G4+F8.	peça	2		R$	-	R$	-	**R$**	-
372	MATERIAIS GERAIS	Caixa de Filtragem, DN 125, com Carvão Ativado.	peça	2		R$	-	R$	-	**R$**	-
373	MATERIAIS GERAIS	Caixa de Filtragem, DN 150, com Carvão Ativado.	peça	2		R$	-	R$	-	**R$**	-
374	MATERIAIS GERAIS	Caixa de Filtragem, DN 150, Classe G4+F8.	peça	1		R$	-	R$	-	**R$**	-
375	MATERIAIS GERAIS	Grelha de Ventilação Circular, DN 100, em plástico ABS, com tela de proteção.	peça	8		R$	-	R$	-	**R$**	-
376	MATERIAIS GERAIS	Grelha de Ventilação Circular, DN 125, em plástico ABS, com tela de proteção.	peça	8		R$	-	R$	-	**R$**	-
377	MATERIAIS GERAIS	Grelha de Ventilação Circular, DN 150, em plástico ABS, com tela de proteção.	peça	2		R$	-	R$	-	**R$**	-
378	MATERIAIS GERAIS	Grelha de Ventilação Circular, DN 200, em plástico ABS, com tela de proteção.	peça	1		R$	-	R$	-	**R$**	-
379	MATERIAIS GERAIS	Grelha de Porta, aletas indevassáveis, contra-moldura, construção em alumínio, (L x H): 325 x 125 mm.	peça	1		R$	-	R$	-	**R$**	-
380	MATERIAIS GERAIS	Grelha de Porta, aletas indevassáveis, contra-moldura, construção em alumínio, (L x H): 325 x 165 mm.	peça	3		R$	-	R$	-	**R$**	-
381	MATERIAIS GERAIS	Grelha de Porta, aletas indevassáveis, contra-moldura, construção em alumínio, (L x H): 425 x 225 mm.	peça	2		R$	-	R$	-	**R$**	-
382	MATERIAIS GERAIS	Grelha de Porta, aletas indevassáveis, contra-moldura, construção em alumínio, (L x H): 225 x 165 mm.	peça	4		R$	-	R$	-	**R$**	-
383	MATERIAIS GERAIS	Grelha de Porta, aletas indevassáveis, contra-moldura, construção em alumínio, (L x H): 525 x 325 mm.	peça	2		R$	-	R$	-	**R$**	-
384	MATERIAIS GERAIS	Grelha de Porta, aletas indevassáveis, contra-moldura, construção em alumínio, (L x H): 325 x 225 mm.	peça	2		R$	-	R$	-	**R$**	-
385	MATERIAIS GERAIS	Difusor tipo prato, em plástico ABS, com regulagem de vazão, com tela de proteção, DN 100	peça	18		R$	-	R$	-	**R$**	-
386	MATERIAIS GERAIS	Difusor tipo prato, em plástico ABS, com regulagem de vazão, com tela de proteção, DN 125	peça	18		R$	-	R$	-	**R$**	-
387	MATERIAIS GERAIS	Difusor tipo prato, em plástico ABS, com regulagem de vazão, com tela de proteção, DN 150	peça	34		R$	-	R$	-	**R$**	-
388	MATERIAIS GERAIS	Difusor tipo prato, em plástico ABS, com regulagem de vazão, com tela de proteção, DN 200	peça	2		R$	-	R$	-	**R$**	-
389	MATERIAIS GERAIS	Registro de Regulagem de Vazão, DN 100, Vazão 50-100 m³/h	peça	2		R$	-	R$	-	**R$**	-
390	MATERIAIS GERAIS	Registro de Regulagem de Vazão, DN 125, Vazão 100-180 m³/h	peça	7		R$	-	R$	-	**R$**	-
391	MATERIAIS GERAIS	Registro de Regulagem de Vazão, DN 150, Vazão 180-300 m³/h	peça	6		R$	-	R$	-	**R$**	-
392	MATERIAIS GERAIS	Registro de Regulagem de Vazão, DN 200, Vazão 300-500 m³/h	peça	1		R$	-	R$	-	**R$**	-
			TOTAL	**-**	**-**	**R$**	**-**		**-**	**R$**	**-**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA SERVIÇOS SUBCONTRATADOS LISTADOS E NÃO LISTADOS

Observação: Este custo será apontado de forma automática na aba RESUMO.

CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO (CITL) sobre custos de Serviços		0,00%
Valor estimado pela Administração para Serviços Listados e Serviços de Mensalidade (COM incidência do CTIL)	R$	-
Valor estimado pela Administração para Serviços NÃO Listados (SEM incidência do CTIL)		
Valor estimado pela Administração para Serviços NÃO Listados (COM incidência do CTIL)	R$	-
Custo Anual Estimado pela Administração para a manutenção corretiva, com utilização de materiais/peças (COM incidência do CTIL)	R$	-

Preencher valor conforme informado pela Administração no item do Termo de Referência.

ID	Discriminação	Unidade	Quantidade Anual	Valor Unitário (Sem CITL)	Custo Total (Sem CITL)	Valor Unitário Com Citl	Total de Serviços com CITL
1	**SERVIÇOS SUBCONTRATADOS LISTADOS**						
1.1	Análise da Qualidade do Ar	Unidade	4.492		R$ -	R$ -	R$ -
1.2	Análise da Qualidade da Água Gelada e Quente	Ponto de Coleta	803		R$ -	R$ -	R$ -
1.3	Análise da Qualidade da Água de Condensação	Ponto de Coleta	482		R$ -	R$ -	R$ -
1.4	Tratamento Químico da Água Gelada e Quente	Mensalidade	12		R$ -	R$ -	R$ -
1.5	Tratamento Químico da Água de Condensação	Mensalidade	12		R$ -	R$ -	R$ -
1.6	Limpeza de Dutos	Metro	26.972		R$ -	R$ -	R$ -
1.7	Overhaul de Compressores Tipo Parafuso até 400 TRs	TR	400		R$ -	R$ -	R$ -
1.8	Locação Diária de Chiller Condensação à Ar, Capacidade até 80 TRs	Diária	90		R$ -	R$ -	R$ -
1.9	Locação Diária de Chiller Condensação à Ar, Capacidade acima de 80 TRs até 300 TRs	Diária	90		R$ -	R$ -	R$ -
1.10	Análise de Óleo Lubrificante de Compressor de Chiller	Coleta	18		R$ -	R$ -	R$ -
1.11	Termografia	Diária	34		R$ -	R$ -	R$ -
1.12	Contrato de Automação CESTEH - Supervisório Metasys - Johnson Controls	Mensalidade	12		R$ -	R$ -	R$ -
1.13	Contrato de Automação HPP - Supervisório Metasys - Johnson Controls	Mensalidade	12		R$ -	R$ -	R$ -
1.14	Contrato de Automação CDTS - Supervisório Aveva - Schneider Electric	Mensalidade	12		R$ -	R$ -	R$ -
1.15	Contrato de Automação Carlos Chagas - Supervisório Webctrl - Automated Logic	Mensalidade	12		R$ -	R$ -	R$ -
1.16	Contrato de Automação UNADIG - Supervisório Wincc - Siemens	Mensalidade	12		R$ -	R$ -	R$ -
1.17	Contrato de Manutenção de Chiller, Fabricante Carrier, Capacidade 400 TRs, Condensação à água, Compressor Parafuso	Mensalidade	24		R$ -	R$ -	R$ -
1.18	Contrato de Manutenção de Bomba de Calor, Fabricante Trane, Capacidade 180 TRs, Condensação à água, Compressor Parafuso	Mensalidade	12		R$ -	R$ -	R$ -
1.19	Contrato de Manutenção de Chiller, Fabricante Multistack/Tosi, Capacidade 390 TRs, Condensação à água, Compressor Centrífugo com mancal magnético	Mensalidade	48		R$ -	R$ -	R$ -
1.20	Contrato de Manutenção de Chiller, Fabricante Hitachi, Capacidade 70 TRs, Condensação à ar, Compressor Parafuso	Mensalidade	24		R$ -	R$ -	R$ -
1.21	Contrato de Manutenção de Chiller, Fabricante Carrier, Capacidade 150 TRs, Condensação à ar, Compressor Scroll	Mensalidade	48		R$ -	R$ -	R$ -
1.22	Contrato de Manutenção de Chiller, Fabricante Carrier, Capacidade 200 TRs, Condensação à água, Compressor Parafuso	Mensalidade	24		R$ -	R$ -	R$ -
1.23	Contrato de Manutenção de Chiller, Fabricante Carrier, Capacidade 65 TRs, Condensação à ar, Compressor Scroll	Mensalidade	12		R$ -	R$ -	R$ -
1.24	Contrato de Manutenção de Chiller, Fabricante Carrier, Capacidade 30 TRs, Condensação à ar, Compressor Scroll	Mensalidade	12		R$ -	R$ -	R$ -
1.25	Análise de Vibração de Equipamentos Rotativos	Diária	10		R$ -	R$ -	R$ -
2	**MÃO DE OBRA TÉCNICA NÃO RESIDENTE FORA DO HORÁRIO COMERCIAL**						
2.1	Mão de Obra Técnica Não Residente Fora do Horário Comercial 50% - Mecânica	Hora	1.225		R$ -	R$ -	R$ -
2.2	Mão de Obra Técnica Não Residente Fora do Horário Comercial 100% - Mecânica	Hora	1.050		R$ -	R$ -	R$ -
2.3	Mão de Obra Técnica Não Residente Fora do Horário Comercial 50% – Elétrica / Automação	Hora	430		R$ -	R$ -	R$ -
2.4	Mão de Obra Técnica Não Residente Fora do Horário Comercial 100% – Elétrica / Automação	Hora	405		R$ -	R$ -	R$ -
3	**SERVIÇOS DE SUPORTE OPERACIONAL**						
3.1	Internet móvel 4G para os tablets/smartphones	Mensalidade	12		R$ -	R$ -	R$ -
3.2	Internet a cabo e telefone externo	Mensalidade	12		R$ -	R$ -	R$ -
3.3	Licença do Sistema de Gerenciamento de Manutenção (CMMS)	Mensalidade	12		R$ -	R$ -	R$ -
				TOTAL	**R$ -**	**-**	**R$ -**

COGIC Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi FIOCRUZ

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar serviço Continuado Comum de Engenharia, referente à Operação, Manutenção Preventiva, Preditiva e Corretiva de Sistemas de Ar Condicionado, Aquecimento, Ventilação Mecânica (insuflação e exaustão) e Refrigeração através da utilização de PMOC nos campi da Fundação Oswaldo Cruz, incluindo o fornecimento de mão de obra, peças, ferramentas, EPI's, EPC's, materiais consumíveis, serviços eventuais e todos os demais itens necessários, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

Nº do Processo Administrativo: 25389.000227/2025-35	PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026 - COGIC

Nº	Legenda dos Postos de Trabalho	CBO	Carga Horária	Quantidade de Postos	Quantidade de Profissionais	Custo Unitário	Custo Mensal	Custo Anual	Custo BiAnual (24 Meses)
01	Meio Oficial de Automação	3132-15	40h (Segunda a Sexta)	9 Postos	9 Profissionais	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
02	Meio Oficial de Elétrica	7156-15	40h (Segunda a Sexta)	9 Postos	9 Profissionais	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
	Meio Oficial de Elétrica - Diurno	7156-15	12X36 h Plantão diurno	1 Postos	2 Profissionais	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
03	Operador de Sistema	3172-05	40h (Segunda a Sexta)	2 Postos	2 Profissionais	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
04	Técnico Eletricista	3131-20	40h (Segunda a Sexta)	9 Postos	9 Profissionais	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
	Técnico Eletricista - Diurno	3131-20	12X36 h Plantão diurno	1 Postos	2 Profissionais	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
05	Técnico de Automação Industrial	3001-05	40h (Segunda a Sexta)	9 Postos	9 Profissionais	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
	Técnico de Automação em Supervisório	3001-05	40h (Segunda a Sexta)	2 Postos	2 Profissionais	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
	Técnico de Automação em Supervisório - Diurno	3001-05	12X36 h Plantão diurno	2 Postos	4 Profissionais	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
	Técnico de Automação em Supervisório - Noturno	3001-05	12X36 h Plantão noturno	2 Postos	4 Profissionais	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
06	Técnico de Planejamento e Programação da Manutenção	3911-30	40h (Segunda a Sexta)	2 Postos	2 Profissionais	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
07	Operador de Instalação de ar-condicionado - Diurno	8625-15	12X36 h Plantão diurno	10 Postos	20 Profissionais	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
	Operador de Instalação de ar-condicionado - Noturno	8625-15	12X36 h Plantão noturno	10 Postos	20 Profissionais	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
08	Técnico Mecânico I	3141-10	40h (Segunda a Sexta)	35 Postos	35 Profissionais	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
	Técnico Mecânico I - Diurno	3141-10	12X36 h Plantão diurno	3 Postos	6 Profissionais	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
	Técnico Mecânico I - Noturno	3141-10	12X36 h Plantão noturno	2 Postos	4 Profissionais	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
	Técnico Mecânico II	3141-10	40h (Segunda a Sexta)	22 Postos	22 Profissionais	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
	Técnico Mecânico II - Diurno	3141-10	12X36 h Plantão diurno	2 Postos	4 Profissionais	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
09	Meio Oficial Mecânico de ar condicionado	9112-05	40h (Segunda a Sexta)	57 Postos	57 Profissionais	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
	Meio Oficial Mecânico de ar condicionado - Diurno	9112-05	12X36 h Plantão diurno	5 Postos	10 Profissionais	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
	Meio Oficial Mecânico de ar condicionado - Noturno	9112-05	12X36 h Plantão noturno	2 Postos	4 Profissionais	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
10	Técnico de Segurança do Trabalho	3516-05	40h (Segunda a Sexta)	1 Postos	1 Profissionais	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
11	Comprador	3542-05	40h (Segunda a Sexta)	3 Postos	3 Profissionais	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
12	Supervisor de Manutenção	9501-10	40h (Segunda a Sexta)	9 Postos	9 Profissionais	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
13	Analista de Controle Técnico de Manutenção	3911-45	40h (Segunda a Sexta)	1 Postos	1 Profissionais	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
14	Engenheiro Mecânico	2144-05	40h (Segunda a Sexta)	2 Postos	2 Profissionais	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
15	Engenheiro de Controle e Automação	2021-10	40h (Segunda a Sexta)	1 Postos	1 Profissionais	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
16	Motorista	7823-05	40h (Segunda a Sexta)	1 Postos	1 Profissionais	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
01 - Custo Total de Mão de Obra				**214 Postos**	**254 Profissionais**	-	R$ -	R$ -	R$ -

SERVIÇO	Serviços Listados e Serviços de Mensalidade (COM incidência do CTIL)	R$ -	R$ -	R$ -
	Serviços NÃO Listados (COM incidência do CTIL)	R$ -	R$ -	R$ -
02 - Custo Total de Serviços Listados e Não Listados (COM incidência do CTIL)		R$ -	R$ -	R$ -
MATERIAL (PEÇA)	Materiais (Peças) Listados (COM incidência do CTIL)	R$ -	R$ -	R$ -
	Materiais (Peças) NÃO Listados (COM incidência do CTIL)	R$ -	R$ -	R$ -
03 - Custo Total de Material (Peças) - SINAPI/ SCO/ Cotação / Materiais Listados (COM incidência do CTIL)		R$ -	R$ -	R$ -
07 - CUSTO GLOBAL ANUAL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO HVAC-R (COM incidência do CTIL)		R$ -	R$ -	R$ -

COGIC
Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi
FIOCRUZ

PROPOSTA PRO-FORMA

Nº do Processo Administrativo: 25389.000227/2025-35		**PREGÃO ELETRÔNICO N° 90003/2026-COGIC**	
DATA DA LICITAÇÃO:			
PROPONENTE:			
ENDEREÇO:			
BAIRRO:		UF:	
CNPJ:		INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA BANCÁRIA:	
TELEFONE:		E-MAIL:	

Item	Descrição	Valor Mensal (R$)	Valor Anual (R$)	Valor 24 Meses (R$)
1	OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar serviço Continuado Comum de Engenharia, referente à Operação, Manutenção Preventiva, Preditiva e Corretiva de Sistemas de Ar Condicionado, Aquecimento, Ventilação Mecânica (insuflação e exaustão) e Refrigeração através da utilização de PMOC nos campi da Fundação Oswaldo Cruz, incluindo o fornecimento de mão de obra, peças, ferramentas, EPI's, EPC's, materiais consumíveis, serviços eventuais e todos os demais itens necessários, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.	R$ -	R$ -	R$ -
VALOR TOTAL DA PROPOSTA			**R$ -**	**R$ -**

PRAZO DE EXECUÇÃO: 24 (vinte e quatro) meses, a contar da assinatura do Termo de Contrato, podendo ser prorrogado, até o limite máximo de 120 (cento e vinte) meses, na forma do art. 107., da Lei n° 14.133/21, conforme estabelecido no Termo de Referência.

VALIDADE DA PROPOSTA: Não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

CONVENÇÃO E/OU ACORDO COLETIVO:

GARANTIA: CONFORME EDITAL

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DO CAMPUS-FIOCRUZ

Estudo Técnico Preliminar 84/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 25389.000227/2025-35

2. Descrição da necessidade

A Fundação Oswaldo Cruz – FIOCRUZ é uma instituição estratégica no cenário nacional vinculada ao Ministério da Saúde. Tem como missão produzir, disseminar e compartilhar conhecimentos e tecnologias voltados ao fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS) que contribuam para a melhoria da saúde e da qualidade de vida da população brasileira. Nesta missão, busca a redução das desigualdades sociais e visa contribuir para a dinâmica nacional de inovação. Dentre seus valores está a defesa do direito de acesso à saúde e a cidadania.

Na assistência, a Fiocruz atende a população em seus hospitais e ambulatórios para tratamento de diversas doenças infectocontagiosas, como o HIV/AIDS, doença de Chagas, Tuberculose, Covid-19, etc. Neste cenário, a disciplina de HVAC-R assume um papel fundamental na segurança operacional desses ambientes, através da garantia de um controle eficiente das condições termo higrométricas, controle de contaminações (diferenciais de pressão), renovação e qualidade do ar. A ausência ou o funcionamento precário dos sistemas de ar condicionado e ventilação mecânica nesses estabelecimentos coloca em risco vidas humanas — não apenas dos pacientes atendidos, mas também de todos os demais ocupantes desses ambientes. Trata-se de um risco que transcende os limites institucionais da Fiocruz, com potencial impacto para a saúde pública como um todo.

No âmbito do diagnóstico, a Fiocruz dispõe de infraestrutura de suporte às demais unidades da redeSUS para a detecção e identificação de vírus e outros agentes etiológicos. Nesses ambientes, o cumprimento das normativas técnicas exige o controle rigoroso de temperatura, umidade, pressão e pureza do ar, condições essenciais para assegurar a confiabilidade e a reprodutibilidade dos resultados analíticos.

Nas áreas de pesquisa científica e inovação tecnológica, são conduzidos diversos estudos voltados ao desenvolvimento de terapias e à busca por cura de doenças como Covid-19, AIDS, Zika, malária, febre amarela, entre outras. Esses estudos envolvem a manipulação e o armazenamento de materiais biológicos, os quais são mantidos em ambientes específicos, devidamente preparados para essa finalidade. A condução e a preservação dessas pesquisas demandam condições ambientais rigorosamente controladas, especialmente no que se refere à qualidade do ar, temperatura e umidade relativa, a fim de assegurar a integridade dos materiais biológicos e a reprodutibilidade dos resultados obtidos. A ausência ou falha na garantia desses parâmetros pode comprometer de forma irreversível o valor científico das pesquisas, resultando em perdas significativas para a Administração Pública, o Sistema Único de Saúde (SUS) e, por consequência, para toda a sociedade.

No contexto educacional, a organização e realização de eventos acadêmicos, como congressos, audiências e aulas de programas de mestrado e doutorado, podem ser comprometidas pela ausência de sistemas adequados de climatização e renovação do ar. Além disso, a qualidade do ar interior (QAI) é um fator crítico nesses ambientes devido à grande concentração de pessoas durante períodos prolongados, o que pode afetar diretamente o bem-estar e a produtividade dos participantes.

No Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos (ICTB), unidade de apoio específica para pesquisas por meio da produção e fornecimento de biomodelos, o sistema de climatização e ventilação mecânica é fundamental. A falta de Operação e Manutenção adequada poderá comprometer a qualidade dos inúmeros biomodelos que a Fiocruz desenvolve nos seus diversos biotérios, o que implicaria na interrupção de pesquisas valiosas para a Instituição.

O Centro de Desenvolvimento Tecnológico em Saúde (CDTS) tem como missão o desenvolvimento de ferramentas, produtos e serviços voltados à saúde pública, com base no conhecimento científico e tecnológico gerado em centros de pesquisa. O centro é dotado de plataformas tecnológicas e laboratórios de apoio especializados, projetados para converter conhecimento em soluções concretas que integrem a oferta pública de insumos e tecnologias para a saúde. Nesse contexto, os ambientes laboratoriais do CDTS devem ser atendidos por sistemas de HVAC de elevada confiabilidade e segurança operacional, de forma a garantir condições ambientais controladas e estáveis, conforme as exigências normativas aplicáveis a instalações laboratoriais de alta contenção.

A necessidade de manutenção e operação dos sistemas de HVAC-R também visa garantir condições ambientais adequadas para acondicionamento de equipamentos sensíveis à temperatura e umidade, como, por exemplo, microscópios e datacenters instalados em áreas críticas como laboratórios de pesquisa e áreas de T.I. Estes equipamentos possuem alto valor agregado e variações bruscas de temperatura e umidade podem causar danos irreversíveis.

Alinhada aos objetivos institucionais, a Coordenação Geral de Infraestrutura dos Campi (Cogic) é responsável por prover conhecimentos e soluções sustentáveis de infraestrutura para a FIOCRUZ, razão que a torna, direta ou indiretamente, presente em todas as atividades da Instituição.

A Coordenação de Engenharia de Manutenção (CEM), parte integrante da Cogic, tem como uma de suas principais atribuições dar suporte à execução das atividades de infraestrutura, sendo responsável pela gestão, operação, conservação, preservação e manutenção em diversas unidades da Fiocruz localizadas no estado do Rio de Janeiro, como, por exemplo, Campus Manguinhos, Campus Mata Atlântica, Campus INERU, Hélio Fraga, Palácio Itaboraí, Instituto Fernandes Figueira (IFF) e Galpão de Arquivos da COGEAD em Del Castilho.

Em todos os ramos de atuação citados anteriormente, deficiências no sistema de ar condicionado e ventilação mecânica representam riscos aos processos desenvolvidos, aos pacientes (no caso dos hospitais e ambientes assistenciais de saúde), aos pesquisadores (no caso de laboratórios dos mais diversos níveis de biossegurança), aos acervos (no caso de bibliotecas), aos professores e aos alunos (no caso de escolas) e aos demais usuários das instalações da Fiocruz no que se refere ao conforto térmico.

Em todos os ramos de atuação citados anteriormente, deficiências no sistema de ar condicionado e ventilação mecânica representam riscos aos processos desenvolvidos, aos pacientes (no caso dos hospitais e ambientes assistenciais de saúde), aos pesquisadores (no caso de laboratórios dos mais diversos níveis de biossegurança), aos acervos (no caso de bibliotecas), aos professores e aos alunos (no caso de escolas) e aos demais usuários das instalações da Fiocruz no que se refere ao conforto térmico.

Diante do contexto apresentado, faz-se necessário garantir a operação e manutenção dos sistemas de ar-condicionado, ventilação mecânica e equipamentos de refrigeração responsáveis pelo atendimento das unidades da Fiocruz, de forma que as atividades estejam em concordância com as disposições do PMOC – Plano de Manutenção, Operação e Controle de cada unidade. Este documento deve nortear os esforços de manutenção e operação com o objetivo de garantir confiabilidade e segurança operacional aos sistemas, aderência normativa e aderência aos requisitos de projeto. Neste cenário, é fundamental que as leis e normas vigentes pertinentes à disciplina de HVAC-R sejam rigorosamente respeitadas, como por exemplo a Lei n° 13.589/2018, a Portaria nº 3.523 /98 do Ministério da Saúde, a ABNT NBR 16.401, a ABNT NBR 7.256, a Resolução Nº 09 da Anvisa, a ABNT NBR 17.037, a ABNT NBR 13.971, a ABNT NBR 15.848 e as disposições da ASHRAE, entre outros.

Dessa forma, torna-se fundamental a operação e a aplicação de manutenções preventivas, corretivas e preditivas aos equipamentos de ar condicionado, ventilação mecânica e refrigeração, bem como gerenciar os recursos necessários para viabilizar a execução destas atividades, que totalizam cerca de 7.835 ativos e cerca de 7.500 ordens de serviço por mês (preventiva, preditiva e corretiva).

Finalmente, o presente Estudo Técnico Preliminar visa avaliar e definir a melhor solução para suprir as necessidades de operação e manutenção dos sistemas de HVAC-R gerenciados pela COGIC. A contratação é fundamental para garantir a continuidade de serviços essenciais e prover confiabilidade, segurança e o correto gerenciamento da infraestrutura da Fiocruz, que é fundamental para assegurar o exercício de todas as atividades fins da Instituição.

2.1 Definições

Para facilitar o entendimento dos termos que serão utilizados no decorrer deste documento, a tabela a seguir apresenta as definições adotadas pela equipe de planejamento da contratação:

Termo	Conceitos e Definições
SUS	Sistema Único de Saúde
CEM	Coordenação de Engenharia de Manutenção Área requisitante do serviço e gestora do contrato de compra de energia.
COGIC	Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi Fiocruz; Unidade vinculada a presidência da Fiocruz, responsável pelas soluções de infraestrutura.
ETP	Estudo Técnico Preliminar; Documento que identifica e analisa cenários para o atendimento da demanda que consta no DFD.
FIOCRUZ	Fundação Oswaldo Cruz; Instituição Pública Federal vinculada ao Ministério da Saúde
IMR	Instrumento de Medição de Resultado; Mecanismo que define em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento (IN 05/2017)
SUS	Sistema Único de Saúde
HVAC-R	Heating, Ventilation, Air Conditioning, and Refrigeration
QAI	Qualidade do Ar Interior
ICTB	Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos
IFF	Instituto Fernandes Figueira
T.I	Tecnologia da Informação
PMOC	Plano de Manutenção, Operação e Controle
ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas

ASHRAE	American Society of Heating, Refrigerating and Air-Conditioning Engineers
GEM	Gerência de Engenharia Mecânica
ART	Anotação de Responsabilidade Técnica
TR	Tonelada de Refrigeração
EAS	Estabelecimentos Assistenciais de Saúde
NB	Nível de Biossegurança
CREA	Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
CONFEA	Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
EPI	Equipamentos de Proteção Individual
EPC	Equipamentos de Proteção Coletiva
TCU	Tribunal de Contas da União
PCM	Planejamento e Controle da Manutenção
CMMS	Computerized Maintenance Management System
OS	Ordem de Serviço
CITL	Custos Indiretos, Tributos e Lucro
CAG	Central de Água Gelada
CBO	Classificação Brasileira de Ocupações
SPGC	Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações
LOA	Lei Orçamentária Anual
LCC	Life Cycle Cost

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Para que a pretensa contratação ocorra deve ser observado o cumprimento das normativas e legislações que disciplinam e orientam os serviços que se deseja contratar. À título de exemplificação devem ser observados os seguintes diplomas legais: Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB/1988); Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 14.133/21); Normas Técnicas Regulamentadoras (NR´s); Lei n° 9.784 /99; Lei n° 12.846/13; Lei n° 13.589/2018, Portaria nº 3.523/98 do Ministério da Saúde, dentre outras normas e legislações aplicáveis à Administração Pública, ao processo licitatório e aos contratos administrativos. Deverá também ser levada em consideração a aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança usualmente chamados “normas técnicas” e elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

A solução deverá levar em consideração os requisitos previstos na legislação aplicável ao setor de manutenção e operação dos sistemas de HVAC-R.

A pretensa contratada deverá providenciar e comprovar a habilitação necessária para prestar os serviços, nos termos da Legislação aplicável e suas atualizações e conforme o detalhamento que será feito no âmbito do Termo de Referência.

A Contratada deverá ser pessoa jurídica registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, estando o contrato de manutenção e operação sujeito à Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – em nome do profissional designado por ela, conforme Decisão Normativa CONFEA Nº 114, de 12 de dezembro de 2019 e Lei n° 6.496, de 1977. A ART que o contrato estará sujeito deve ser registrada no CREA em cuja circunscrição for exercida a respectiva atividade. A Contratada deverá ser cadastrada no órgão GEM/Rio Luz da Prefeitura do Rio de Janeiro.

A empresa deverá comprovar capacitação técnico-operacional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo CREA, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e /ou membros da equipe técnica que participarão da execução contratual, demonstrando a anotação de responsabilidade técnica - ART relativa à execução dos serviços definidos neste Estudo Técnico Preliminar.

Portanto, deverão ser comprovados todos os requisitos listados a seguir, que podem ser obtidos de um único contrato ou de contratos distintos:

- Realização de serviços de operação e manutenção (preventiva, preditiva e corretiva) em sistemas de ar condicionado central de expansão indireta que reúnam no mínimo 1.000 TR;
- Realização de serviços de operação e manutenção (preventiva e corretiva) em sistemas de ar condicionado de expansão direta que reúnam 1.000 TR;
- Realização de serviços de manutenção (preventiva e corretiva) em equipamentos de refrigeração (bebedouros, purificadores, geladeiras, freezers, máquinas de gelo e câmaras frias);
- Atendimento à ambientes sensíveis e controlados, como Hospitais e Estabelecimento Assistenciais de Saúde (EAS) submetidos às disposições da ABNT NBR 7.256, estando estes ambientes contidos na relação de áreas climatizadas do PMOC da qual a empresa possui Responsabilidade Técnica;
- Atendimento à Laboratórios biocontidos de Nível de Biossegurança 2 - NB2 ou superior, estando estes ambientes contidos na relação de áreas climatizadas do PMOC da qual a empresa possui Responsabilidade Técnica;

5. Levantamento de Mercado

Atualmente, a estratégia adotada pela Fiocruz no que tange à prestação de serviço de operação e manutenção de sistemas de ar condicionado, ventilação mecânica e de refrigeração é a de um contrato único e centralizado para equipamentos unitários e sistemas centrais pertinentes à disciplina. O referido contrato é fundamentado na disponibilização de postos de trabalho dedicados e no fornecimento integral de peças, serviços, insumos, ferramentas, EPIs, EPCs sob responsabilidade da Contratada.

Diante da necessidade atual, considerando a abrangência e complexidade do objeto a ser contratado, torna-se fundamental avaliar qual o modelo disponível no mercado é o mais adequado para atender as necessidades da instituição.

5.1 AVALIAÇÃO DOS MODELOS/SOLUÇÕES DE CONTRATAÇÃO DISPONÍVEIS NO MERCADO

A seguir será avaliado quais modelos/soluções de contratação deste tipo de prestação de serviço são praticados pelo mercado e suas principais características:

1º modelo/solução - Contratar por posto de trabalho, sendo a Contratante responsável pelo fornecimento de peças e insumos à contratada;

2º modelo/solução - Contratar por demanda de serviço, sendo a Contratada responsável pelo fornecimento das ferramentas, equipamentos, insumos e materiais necessários a execução do objeto licitado. Para os pagamentos dos materiais e insumos utiliza-se a planilha de custos e o IMR (Instrumento de Medição de Resultado) para pagamento dos serviços;

3º modelo/solução - Contratar por resultado / performance. Nesta modalidade, um ou mais indicadores de desempenho são selecionados para serem utilizados como metas a serem atingidas pela Contratada, que será remunerada com base no percentual de atingimento. O principal indicador utilizado para este fim é a disponibilidade.

4º modelo/solução - Contratar por posto de trabalho com fornecimento pela contratada de todos equipamentos, ferramentas, insumos e materiais necessários a execução do objeto licitado, utilizando planilha de custos para o pagamento dos materiais empregados e o IMR (Instrumento de Medição de Resultado) para pagamento de serviços.

5º modelo/solução - Modelo de contratação híbrida – contratação por postos de trabalho, com mão de obra residente e fornecimento pela contratada de ferramentas, equipamentos, insumos e materiais necessários à execução do objeto licitado, além da possibilidade de subcontratação de serviços, como por exemplo: tratamento químico e análise de água gelada e de condensação, análise de qualidade do ar, limpeza de dutos, calibração de instrumentos, etc. Utilização de planilha de custos para o pagamento dos materiais, serviços subcontratados, insumos, ferramentas, EPI’s, EPC’s (sendo parte destas rubricas pagas de forma rateada nos postos de trabalho residentes) e o IMR (Instrumento de Medição de Resultado) para pagamento dos serviços.

Analisando as alternativas apresentadas anteriormente, é possível concluir:

O primeiro modelo tem como principal ponto negativo a ineficiência no fornecimento de materiais e insumos necessários à manutenção. Nesse sentido, nesta solução os materiais e insumos seriam adquiridos pela Administração, o que poderia resultar em uma maior dificuldade na aquisição tendo em vista os trâmites que precisam ser adotados pela Administração Pública para realizar compras públicas, trâmites estes que são mais demorados. Sendo assim, a empresa contratada por posto de trabalho poderia tentar justificar eventuais atrasos e serviços não atendidos com base em uma demora da Administração Pública em providenciar os matérias e insumos necessários para a prestação dos serviços contratados. Dessa forma, nesta solução há o risco der altas taxas de ociosidade e ineficiência da mão de obra por conta do atraso nos processos de compra. Além disso, a compra de materiais por parte da Administração Pública não é um processo simples e ágil, além de descentralizar as atividades básicas de manutenção entre Contratada e Contratante (execução e suprimentos, respectivamente), o que dificulta a gestão e eleva os tempos de atendimento.

Neste contexto, também é oportuno citar o Acórdão Nº 1238/2016 – TCU, que delibera sobre o tema, conforme trecho a seguir:

> *"14. Alguns órgãos e entidades têm licitado e contratado o fornecimento de materiais e insumos para serem entregues em almoxarifados, os quais serão, posteriormente, utilizados quando da execução dos serviços. Referido procedimento exige uma quantidade significativa de servidores para realizar licitações, receber e controlar, posteriormente, a utilização desses produtos.*
>
> *Contempla, também, incertezas quando da execução do serviço, pois, com frequência, itens não são adquiridos ou são adquiridos em quantidades insuficientes."*

A segunda solução não utiliza mão de obra exclusiva, o que dificultaria a execução dos serviços essenciais de operação do Sistema de Ar Condicionado, visto que várias unidades sensíveis da Fiocruz operam em regime de 24 horas. Além disso, tendo em vista a criticidade dos sistemas, qualquer tipo de falha demanda uma rápida resposta para restabelecer as condições padrões de operacionalidade. Não obstante, os sistemas mais complexos, principalmente as Centrais de Água Gelada, ainda não possuem uma automação em um nível de amadurecimento que justifique uma operação totalmente remota, o que implicaria na necessidade de operadores para monitorar e executar as atividades essenciais desses sistemas. Por fim, tendo em vista a complexidade do campus, o elevado quantitativo de equipamentos e o fato da maioria das instalações existentes apresentarem ciclo de vida operacional de 10 a 15 anos, a demanda mensal de Ordens de Serviços corretivas e preventivas se torna considerável. Na prática, para atender toda essa demanda, os profissionais da contratada precisariam ficar praticamente em tempo integral nas dependências da Contratante, o que configuraria uma grande fragilidade jurídica sob o ponto de vista de proteção dos direitos previdenciários e trabalhistas.

O terceiro modelo é focado em resultados, pois condiciona a Contratada a alcançar metas pré-estabelecidas em Termo de Referência para receber cem por cento (100%) do valor contratado, criando um ambiente de “ganha-ganha” onde os interesses da contratante e contratada se aproximam. Nesta opção, a Fiocruz deve ser responsável pelo gerenciamento de dados e indicadores, de forma a viabilizar a medição do nível de performance da contratada. Entretanto, a Instituição não dispõe de um núcleo de Planejamento e Controle da Manutenção (PCM) estruturado, tampouco conta com mão de obra específica e dedicada e com Sistema de Gerenciamento de Manutenção (CMMS) próprio. Essas ferramentas são fundamentais para viabilizar uma fiscalização adequada deste tipo de contrato. Diante deste contexto, no cenário atual esse modelo de contratação para a presente necessidade torna-se inviável.

A quarta solução refere-se à contratação de mão de obra por postos de trabalho com fornecimento pela contratada dos materiais, insumos, ferramentas, equipamentos, etc. Esta modalidade não elimina totalmente a possibilidade de subcontratações, cabendo à Fiocruz (Contratante) realizar a subcontratação de serviços, como por exemplo análise da qualidade do ar, limpeza de dutos, calibração de instrumentos, reparo de compressores, bombas e motores elétricos em oficinas especializadas. A atribuição dessa responsabilidade à Contratante, além de requerer emprego elevado de homem-hora interno, eleva a probabilidade de atrasos na liberação de equipamentos, haja vista que não há equipe interna destinada exclusivamente ao atendimento de demandas dessa natureza.

Por fim, o quinto modelo, denominado híbrido, combina mais de um tipo de modalidade de contratação, contemplando postos de trabalho residentes, insumos, ferramentas, materiais, EPI’s, EPC’s e a subcontratação de serviços sob responsabilidade integral da Contratada, concentrando a gestão da manutenção e suprimentos na Contratada, o que garante processos mais ágeis e facilita os esforços de fiscalização de forma geral. Além disso, a expertise e rede de fornecedores da Contratada traz benefícios nos fluxos de aquisição de peças e materiais, agregando valor para o negócio, além de contribuir para uma maior eficiência na prestação do serviç o. Neste modelo, a adoção do Instrumento de Medição de Resultados (IMR) tem como objetivo assegurar que a performance desejada seja efetivamente alcançada, condicionando parte da remuneração ao nível de serviço entregue.

6. Descrição da solução como um todo

Após análise de cada uma das soluções e modelos indicados no Capítulo 6, foi eleita como a melhor modalidade de contratação, para fins de atendimento da presente necessidade, a opção descrita no quinto modelo (contratação

híbrida) – **Contratação por postos de trabalho residentes, incluindo o fornecimento de peças, ferramentas, EPI's, EPC's, materiais consumíveis, serviços subcontratados e todos os demais itens necessários à execução do objeto licitado.**

Esta modalidade de contratação foi eleita como a solução mais adequada ao presente Estudo Técnico Preliminar em razão da natureza ininterrupta da operação de diversos sistemas de HVAC-R, da criticidade dos ambientes atendidos e do elevado volume de ordens de serviço preventivas, preditivas e corretivas geradas mensalmente. Tais fatores demandam a presença permanente de profissionais da contratada nas instalações da Fiocruz, o que inviabiliza a adoção de um modelo de contratação sob demanda. Adicionalmente, a alocação integral de profissionais no campus proporciona maior agilidade nas ações de manutenção e operação, fator essencial para garantir a qualidade do serviço prestado, especialmente considerando que muitos sistemas atendem áreas críticas que demandam alta confiabilidade em suas operações. Além disso, esta modalidade de solução prevê a subcontratação de serviços que, por razões técnicas (falta de expertise e/ou ferramental específico), legais ou por conflito de interesses, não possam ser realizados diretamente pela Contratada. Nesse cenário, a subcontratação de empresas especializadas assegura a continuidade e integralidade do atendimento às demandas da disciplina de ar-condicionado e ventilação mecânica no âmbito da Fiocruz.

Ressalta-se que o histórico de execução e fiscalização dos contratos anteriores não influenciou o presente processo de avaliação técnica. A análise das soluções disponíveis no mercado foi conduzida de forma isenta e exclusivamente com base em critérios técnicos, operacionais e normativos, conforme exigido pela legislação vigente. Essa abordagem visa assegurar a integridade e a objetividade do Estudo Técnico Preliminar, de modo a atender integralmente às análises necessárias para fundamentar a contratação e evitar quaisquer indícios de direcionamento ou vícios contratuais.

Os postos de trabalho residentes previstos no contrato serão responsáveis pelo atendimento às manutenções preventivas, preditivas, corretivas, rotas de inspeção, monitoramento e novas instalações de todos os equipamentos e sistemas abrangidos pelo objeto contratual, conforme especificado a seguir:

- **Manutenção Preventiva e Preditiva:** as atividades de manutenção preventiva e preditiva serão executadas em estrita conformidade com as tarefas e procedimentos definidos no Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC). Os planos de manutenção deverão estar integralmente alinhados às recomendações técnicas dos fabricantes dos equipamentos, bem como às normas técnicas aplicáveis, legislações vigentes e às boas práticas de engenharia. O cumprimento rigoroso dessas diretrizes é essencial para garantir a confiabilidade, a segurança operacional e a eficiência dos sistemas atendidos.
- **Manutenção Corretiva:** a manutenção corretiva será acionada com base em solicitações registradas no sistema informatizado de gestão da manutenção, tendo por objetivo o restabelecimento das condições operacionais de um sistema e/ou equipamento após a ocorrência de uma falha.
- **Operação (Rotas de Inspeção):** as rotas de inspeção serão realizadas pelos Operadores de campo, com o objetivo de monitorar continuamente os parâmetros operacionais dos sistemas de HVAC-R, assegurando que estejam operando dentro das condições especificadas em projeto, em conformidade com as recomendações dos fabricantes, normas técnicas vigentes, boas práticas de engenharia e procedimentos operacionais internos. Essas rotinas são essenciais para a detecção precoce de anomalias, possibilitando ações corretivas proativas, o que contribui diretamente para a efetividade das estratégias de manutenção e para a redução do risco de falhas e da indisponibilidade dos sistemas.
- **Monitoramento (Supervisório):** As atividades de monitoramento dos sistemas de automação (supervisório) de HVAC serão executadas por equipe técnica especializada de forma a garantir o acompanhamento contínuo da operação dos sistemas de ar condicionado e ventilação mecânica das unidades atendidas, assegurando sua confiabilidade, eficiência e conformidade com os parâmetros operacionais estabelecidos. Essa equipe será responsável pelo monitoramento em tempo real dos sistemas, análise de desempenho, registro e acompanhamento de eventos e alarmes críticos, verificação da comunicação entre controladores locais e sistema supervisório, interface técnica com a equipe de manutenção e operação, acompanhamento e garantia das rotinas automatizadas pré-estabelecidas, entre outros.
- **Novas Instalações ou Modernizações:** a Contratada será responsável pela execução de novas instalações e /ou modernizações de equipamentos e sistemas de ar-condicionado, ventilação mecânica e refrigeração, conforme as especificações técnicas e documentação de projeto previamente disponibilizadas.

O modelo de solução eleito contempla, ainda, o fornecimento das peças e materiais necessários para a execução das manutenções corretivas, preventivas, preditivas e das demais obrigações contratuais que serão previstas. O

fornecimento desses itens deverá seguir critérios técnicos e de conformidade com os preços praticados no mercado, de modo que não podem ser apresentados preços para a Administração Pública superiores ao praticado pelo mercado, sob pena de violação da legislação aplicável às contratações públicas.

A solução apresentada contempla a subcontratação de serviços que demandam know-how técnico especializado, tais como análise da qualidade do ar interior, limpeza de dutos, overhaul de compressores, locação emergencial de chillers e outros equipamentos. Esses serviços, assim como seus respectivos valores, estão detalhados no Anexo I - Planilha de Custos e Formação de Preços. Adicionalmente, está previsto no escopo da Contratada a possibilidade de subcontratar serviços especializados não listados na tabela, desde que estejam previstos no escopo contratual e que exijam expertise técnica, mão de obra qualificada ou equipamentos específicos.

A Contratada será responsável por disponibilizar todos os recursos necessários para a execução adequada das manutenções (preventiva, preditiva, corretiva) e das rotas de inspeção, incluindo ferramentas, uniformes, EPI's, EPC' s e materiais consumíveis, bem como quaisquer itens indispensáveis à continuidade e à qualidade dos serviços.

A solução proposta contempla também a operação e o monitoramento ininterrupto (vinte e quatro horas por dia) dos sistemas centrais de HVAC, com destaque para as Centrais de Água Gelada (CAGs) e sistemas de expansão direta que atendem a ambientes de alta criticidade, como salas de servidores. Essa operação contínua tem por objetivo garantir o acompanhamento em tempo real, o diagnóstico precoce de falhas e a manutenção dos parâmetros operacionais dentro dos limites estabelecidos por fabricantes e pelas especificações de projeto, assegurando segurança, estabilidade e confiabilidade às instalações atendidas.

Adicionalmente, está prevista a alocação de equipe técnica em regime de plantão, com dedicação exclusiva ao atendimento emergencial em áreas críticas, como centros hospitalares e laboratórios de alta contenção biológica. Essa medida visa garantir uma resposta rápida e eficiente em situações que possam comprometer a continuidade das operações ou a segurança das áreas sensíveis.

Por fim, o desempenho da Contratada será avaliado mensalmente com base em indicadores de desempenho, conforme critérios definidos no Instrumento de Medição de Resultado (IMR). Essa avaliação tem por objetivo verificar a efetividade dos serviços prestados, promovendo a gestão por desempenho e permitindo a adoção de medidas corretivas, caso os resultados obtidos estejam abaixo dos níveis de conformidade estabelecidos contratualmente.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O memorial de cálculo utilizado para estimar a quantidade de postos de trabalho e profissionais necessários para o pleno atendimento da demanda está disponível no Anexo II – Dimensionamento Técnico-Financeiro. O dimensionamento foi realizado com base na quantidade de ativos previstos no escopo contratual, nos respetivos planos de manutenção preventivo e preditivo a serem aplicados, na estimativa de recursos a serem investidos em manutenção corretiva, bem como nos tempos médios de execução de cada atividade.

A metodologia adotada considerou tanto a expertise técnica da equipe responsável pelo planejamento da contratação, quanto o histórico de tempos médios de execução e produtividade registrados em Sistema de Gerenciamento de Manutenção (CMMS) utilizados em contratos anteriores, de forma a garantir maior assertividade na estimativa de recursos necessários.

7.1 MÃO DE OBRA

DESCRIÇÃO DO POSTO	CBO	REGIME	POSTOS	PROFISSIONAIS
EQUIPE TÉCNICA				
Meio Oficial de Automação	3132-15	44 h	10	10
Meio Oficial de Elétrica	7156-15	44 h	11	11
Meio Oficial Mecânico de ar condicionado	9112-05	44 h	51	51
Técnico Automação Industrial	3001-05	44 h	10	10

Técnico Eletricista	3131-20	44 h	11	11
Técnico Mecânico I	3141-10	44 h	35	35
Técnico Mecânico II	3141-10	44 h	24	24
Subtotal			**152**	**152**
ENGENHARIA				
Engenheiro Mecânico	2144-05	44 h	2	2
Engenheiro de Controle e Automação	2021-10	44 h	1	1
Subtotal			**3**	**3**
LIDERANÇAS				
Supervisor de Manutenção	9501-10	44 h	9	9
Subtotal			**9**	**9**
OPERAÇÃO E MONITORAMENTO				
Operador de Instalação de Ar Condicionado - Diurno	8625-15	12x36 h	11	22
Operador de Instalação de Ar Condicionado - Noturno	8625-15	12x36 h	9	18
Técnico de Automação em Supervisório - Diurno	3001-05	12x36 h	4	8
Técnico de Automação em Supervisório - Noturno	3001-05	12x36 h	2	4
Subtotal			**26**	**52**
PLANEJAMENTO E CONTROLE DA MANUTENÇÃO(PCM)				
Analista de Controle Técnico de Manutenção	3911-45	44 h	1	1
Técnico de Planejamento e Programação da Manutenção	3911-30	44 h	2	2
Operador de Sistema	3172-05	44 h	2	2
Subtotal			**5**	**5**
SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA				
Comprador	3042-05	44 h	3	3
Motorista	7823-05	44 h	1	1
Subtotal			4	4
SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO (SST)				
Técnico de Segurança do Trabalho	3516-05	44 h	1	1
Subtotal			**1**	**1**
EQUIPE PLANTONISTA - ÁREAS CRÍTICAS				
Técnico Mecânico I - Plantonista Diurno	3141-10	12x36 h	2	4
Técnico Mecânico I - Plantonista Noturno	3141-10	12x36 h	2	4
Meio Oficial Mecânico de ar condicionado - Plantonista Noturno	9112-05	12x36 h	2	4
Meio Oficial Mecânico de ar condicionado - Plantonista Diurno	9112-05	12x36 h	2	4
Subtotal			**8**	**16**
EQUIPE PLANTONISTA - VOLANTE				
Técnico Eletricista - Plantonista Diurno	3131-20	12x36 h	1	2
Meio Oficial de Elétrica - Plantonista Diurno	7156-15	12x36 h	1	2
Técnico Mecânico II - Plantonista Diurno	3141-10	12x36 h	2	4
Técnico Mecânico I - Plantonista Diurno	3141-10	12x36 h	1	2
Meio Oficial Mecânico de ar condicionado - Plantonista Diurno	9112-05	12x36 h	3	6
Subtotal			**8**	**16**
		TOTAL GERAL	**216**	**258**

7.2 SERVIÇOS SUBCONTRATADOS LISTADOS

Os serviços subcontratados representam atividades de elevada relevância técnica, fundamentais para garantir a conformidade com as normativas vigentes, a adoção das boas práticas de engenharia e a confiabilidade operacional dos sistemas abrangidos pelo escopo desta contratação. Considerando a previsibilidade de execução de determinadas atividades e a criticidade de contratação de serviços essenciais ao atendimento e/ou contingenciamento de situações emergenciais, considera-se como uma estratégia adequada a inclusão destes serviços na Tabela de Serviços Subcontratados (Anexo I - Planilha de Custos e Formação de Preços).

A tabela a seguir apresenta o dimensionamento das quantidades a serem contratadas.

SERVIÇOS SUBCONTRATADOS LISTADOS	UNIDADE	QTD. ANUAL
MÃO DE OBRA TÉCNICA FORA DO HORÁRIO COMERCIAL 50% - MECÂNICA	Hora	1.225
MÃO DE OBRA TÉCNICA FORA DO HORÁRIO COMERCIAL 100% - MECÂNICA	Hora	1.050
MÃO DE OBRA TÉCNICA FORA DO HORÁRIO COMERCIAL 50% – ELÉTRICA / AUTOMAÇÃO	Hora	430
MÃO DE OBRA TÉCNICA FORA DO HORÁRIO COMERCIAL 100% – ELÉTRICA / AUTOMAÇÃO	Hora	405
ANÁLISE DE QUALIDADE DO AR CLIMATIZADO	Unidade	4.492
ANÁLISE DA QUALIDADE DE ÁGUA GELADA E QUENTE	Ponto de Coleta	803
ANÁLISE DA QUALIDADE DE ÁGUA DE CONDENSAÇÃO	Ponto de Coleta	482
TRATAMENTO QUÍMICO DA ÁGUA GELADA E QUENTE	Mensalidade	12
TRATAMENTO QUÍMICO DA ÁGUA DE CONDENSAÇÃO	Mensalidade	12
LIMPEZA DE DUTOS	Metro	26.972
OVERHAUL DE COMPRESSORES DO TIPO PARAFUSO ATÉ 400 TRS	TR	400
LOCAÇÃO DIÁRIA DE CHILLER CONDENSAÇÃO À AR, CAPACIDADE ATÉ 80 TRS	Diária	90
LOCAÇÃO DIÁRIA DE CHILLER CONDENSAÇÃO À AR, CAPACIDADE ACIMA DE 80 TRS ATÉ 300 TRS	Diária	90
ANÁLISE DE ÓLEO DE COMPRESSOR DE CHILLER	Ponto de Coleta	18

TERMOGRAFIA	Diária	34
CONTRATO DE AUTOMAÇÃO CESTEH - SUPERVISÓRIO METASYS - JOHNSON CONTROLS	Mensalidade	12
CONTRATO DE AUTOMAÇÃO HPP - SUPERVISÓRIO METASYS - JOHNSON CONTROLS	Mensalidade	12
CONTRATO DE AUTOMAÇÃO CDTS - SUPERVISÓRIO AVEVA - SCHNEIDER ELECTRIC	Mensalidade	12
CONTRATO DE AUTOMAÇÃO CARLOS CHAGAS - SUPERVISÓRIO WEBCTRL - AUTOMATED LOGIC	Mensalidade	12
CONTRATO DE AUTOMAÇÃO UNADIG - SUPERVISÓRIO WINCC - SIEMENS	Mensalidade	12
CONTRATO DE MANUTENÇÃO DE CHILLER, FABRICANTE CARRIER, CAPACIDADE 400 TRS, CONDENSAÇÃO À ÁGUA, COMPRESSOR PARAFUSO	Mensalidade	24
CONTRATO DE MANUTENÇÃO DE BOMBA DE CALOR, FABRICANTE TRANE, CAPACIDADE 180 TRS, CONDENSAÇÃO À ÁGUA, COMPRESSOR PARAFUSO	Mensalidade	12
CONTRATO DE MANUTENÇÃO DE CHILLER, FABRICANTE MULTISTACK/TOSI, CAPACIDADE 390 TRS, CONDENSAÇÃO À ÁGUA, COMPRESSOR CENTRÍFUGO COM MANCAL MAGNÉTICO	Mensalidade	48
CONTRATO DE MANUTENÇÃO DE CHILLER, FABRICANTE HITACHI, CAPACIDADE 70 TRS, CONDENSAÇÃO À AR, COMPRESSOR PARAFUSO	Mensalidade	24
CONTRATO DE MANUTENÇÃO DE CHILLER, FABRICANTE CARRIER, CAPACIDADE 150 TRS, CONDENSAÇÃO À AR, COMPRESSOR SCROLL	Mensalidade	48
CONTRATO DE MANUTENÇÃO DE CHILLER, FABRICANTE CARRIER, CAPACIDADE 200 TRS, CONDENSAÇÃO À ÁGUA, COMPRESSOR PARAFUSO	Mensalidade	24
CONTRATO DE MANUTENÇÃO DE CHILLER, FABRICANTE CARRIER, CAPACIDADE 65 TRS, CONDENSAÇÃO À AR, COMPRESSOR SCROLL	Mensalidade	12
CONTRATO DE MANUTENÇÃO DE CHILLER, FABRICANTE CARRIER, CAPACIDADE 30 TRS, CONDENSAÇÃO À AR, COMPRESSOR SCROLL	Mensalidade	12
ANÁLISE DE VIBRAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ROTATIVOS	Diária	10

7.2.1 SERVIÇOS DE SUPORTE OPERACIONAL LISTADOS

Trata-se de serviços de natureza contínua, subcontratados pela Contratada com a finalidade de suporte operacional à execução do objeto contratual. Neste contexto, estão incluídos:

- Serviço de telefonia;
- Fornecimento de internet (via cabo e rede 4G) para dispositivos móveis;
- Licenciamento do Sistema de Gerenciamento de Manutenção (CMMS).

As quantidades e os valores estimados para esses serviços encontram-se discriminados na tabela abaixo, bem como na Tabela de Peças e Serviços Subcontratados (Anexo I - Planilha de Custos e Formação de Preços).

SERVIÇOS DE SUPORTE OPERACIONAL	UNIDADE	QTDE. ANUAL
Internet móvel 4G para os tablets / smartphones	Mensalidade	12
Internet a cabo e telefone externo	Mensalidade	12
Licença do Sistema de Gerenciamento de Manutenção (CMMS)	Mensalidade	12

7.3 MATERIAIS CONSUMÍVEIS (INSUMOS)

Os materiais consumíveis correspondem a insumos utilizados de forma recorrente nas atividades de manutenção — tais como panos de limpeza, varetas de solda, parafusos, buchas, fita isolante, lixas, solventes, entre outros. Trata-se de itens com ampla aplicabilidade em sistemas unitários e centrais, cuja mensuração e controle individualizado são operacionalmente inviáveis, considerando a frequência de uso e a pulverização das aplicações no dia a dia da manutenção.

Adicionalmente, o esforço necessário para rastrear e fiscalizar a aplicação individual desses materiais não se justifica do ponto de vista da economicidade e da eficiência administrativa, especialmente em um contrato com elevada rotatividade de ordens de serviço.

A relação dos materiais consumíveis (insumos) considerados na presente contratação está descrita no Anexo I – Planilha de Custos e Formação de Preços.

7.4 PEÇAS DE REPOSIÇÃO

A solução adotada neste Estudo Técnico Preliminar prevê, ainda, o fornecimento de peças de reposição pela Contratada como condição essencial para assegurar a plena execução dos serviços de manutenção e a continuidade operacional dos sistemas de HVAC-R.

A disponibilidade de peças de reposição é um fator crítico para a confiabilidade, continuidade operacional e efetividade das ações de manutenção dos sistemas de climatização, especialmente em áreas sensíveis como hospitais, laboratórios de alta contenção e centros de pesquisa. A reposição ágil de sobressalentes é fundamental para garantir alta disponibilidade operacional dos sistemas e garantir a continuidade das atividades fins da Fiocruz.

Considerando a diversidade técnica dos sistemas envolvidos, a variação na demanda por peças e a necessidade de estabelecer fluxos ágeis de aquisição de sobressalentes, o presente estudo considera uma estratégia híbrida de suprimentos, baseada nas especificações técnicas e frequência de uso de cada componente:

- **Modalidade 1: Peças de uso recorrente e padronizadas:** preferencialmente atendidas por meio de uma planilha de preços previamente estabelecida (Anexo I - Planilha de Custos e Formação de Preços), assegurando agilidade e previsibilidade.
- **Modalidade 2: Peças específicas ou de baixa frequência de uso:** fornecidas com base em pesquisa de mercado e levantamento orçamentário, de forma a assegurar a especificação técnica dos componentes e a conformidade com os preços praticados no setor.

Estima-se que a maior parte das aquisições de peças para os sistemas centrais de ar-condicionado ocorra por meio da modalidade 02 referente à pesquisa de mercado e levantamento orçamentário, em função da complexidade e das especificidades técnicas desses equipamentos. Para os sistemas unitários de menor porte, cuja padronização de componentes é maior, prevê-se o atendimento prioritário pela modalidade 01.

Essa estratégia busca equilibrar eficiência operacional, controle de custos e flexibilidade técnica, contribuindo para a adequada execução das ações de manutenção ao longo do contrato.

7.5 FERRAMENTAS, UNIFORMES, EPI’s E EPC’s

As tabelas contendo a relação de ferramentas individuais, ferramentas coletivas, uniformes, EPI’s e EPC’s estão contempladas no Anexo I - Planilha de Custos e Formação de Preços. Tais itens são considerados essenciais para assegurar a segurança operacional dos sistemas e a qualidade dos serviços prestados, devendo, portanto, ser integralmente fornecidos pela Contratada como condição indispensável para o cumprimento adequado do objeto contratual.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 98.368.519,61

A estimativa de valor apresentada contempla todos os recursos necessários para que a Contratada desempenhe, de forma adequada, as atividades de manutenção e operação previstas no escopo contratual. Sendo assim, na estimativa de valor foram levados em consideração: mão de obra, peças de reposição, materiais consumíveis, ferramentas, uniformes, Equipamentos de Proteção Individual (EPI’s), Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC’s), serviços subcontratados como, por exemplo, análises da qualidade do ar, limpeza de dutos, análises de qualidade de água, tratamento químicos de água gelada e de condensação, overhaul de compressores, entre outros, além de recursos operacionais diversos como, por exemplo, Sistema de Gerenciamento de Manutenção (CMMS), veículos para transporte de pessoal e equipamentos, telefones celulares, internet móvel, internet fixa, etc. O memorial de cálculo encontra-se detalhado no Anexo I - Planilha de Custos e Formação de Preços, Anexo II - Dimensionamento Técnico-Financeiro e Anexo IV – Pesquisa Salarial e Convenção Coletiva de Trabalho.

Os valores e as quantidades de todos os recursos necessários para a plena execução contratual foram recalculados, atualizados e otimizados, de forma a abranger integralmente todos os sistemas previstos no presente escopo,

assegurando a conformidade com as normas técnicas e regulatórias vigentes, bem como a qualidade da prestação dos serviços, a eficiência operacional e a aderência às melhores práticas de manutenção e operação de sistemas de HVAC-R.

O dimensionamento da mão de obra foi redefinido com base na quantidade de ativos e sistemas existentes em cada unidade, no número de horas-homem (hh) estimado para a plena execução do plano de manutenção preventivo e preditivo, bem como no histórico de horas-homem demandadas para a realização das manutenções corretivas.

Em comparação ao Contrato referente ao Processo Administrativo nº 25389.000115/2022-31, verificou-se um incremento no efetivo, decorrente do aumento do quantitativo de ativos, principalmente devido à incorporação dos elementos de controle (automação) na base de ativos a ser manutenida pela Contratada. Além disso, também foi considerado a criação de novos postos de trabalho, em função do maior nível de exigência da Fiscalização quanto à qualidade dos serviços prestados e na experiência acumulada durante a execução e fiscalização do contrato vigente, principalmente no que tange ao monitoramento remoto via supervisório de automação dos sistemas com maior tecnologia embarcada.

Com este novo contrato, espera-se alcançar melhorias significativas no planejamento e controle das atividades de manutenção, na aplicação de indicadores de desempenho dos sistemas, no gerenciamento do ciclo de vida dos ativos e na eficiência energética e operacional dos sistemas, especialmente no que se refere à automação, ao monitoramento remoto e à integração dos sistemas e de seus respectivos elementos de controle — fatores que irão resultar em ganhos operacionais, financeiros e na eficiência da gestão de ativos da Fundação. Adicionalmente, é prevista uma elevação substancial na qualidade da prestação dos serviços, em consonância com os padrões de desempenho exigidos e com as melhores práticas do setor.

LINHA	TOTAL
Mão de Obra[1]	R$ 66.886.703,20
Serviço[2]	R$ 22.342.202,70
Material (Peças)	R$ 9.139.613,72
TOTAL	**R$ 98.368.519,61**

[1] Os valores relativos à Mão de Obra incluem os custos diretos e indiretos devidamente rateados entre os respectivos postos de trabalho. A remuneração definida para cada posto foi estabelecida com base na pesquisa de salários, conforme metodologia de cálculo, premissas e critérios apresentados no Anexo IV – PESQUISA SALARIAL E CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO.

[2] Os valores de Serviço e Material (peça) incluem os itens listados e não listados.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A economicidade e a vantajosidade da estratégia de não parcelamento da solução foram inicialmente previstas no Estudo Técnico Preliminar que subsidiou a contratação decorrente do Processo Administrativo nº 25389.000115 /2022-31 e se confirmaram ao longo da execução contratual. A unificação das obrigações sob um único contrato permitiu ganhos expressivos decorrentes da economia de escala, especialmente por meio da otimização de postos de trabalho, da racionalização de serviços e da redução de custos indiretos e de fiscalização administrativa, jurídica e técnica. Esses fatores representam elementos objetivos de vantajosidade econômica que devem ser considerados na condução do novo processo de contratação.

Do ponto de vista técnico, o parcelamento da solução pode resultar na fragmentação da responsabilidade sobre os sistemas de HVAC-R, comprometendo a eficiência e a continuidade da gestão da manutenção. A divisão de contratos acarreta a multiplicação de interfaces técnicas, dificultando a responsabilização e a coordenação entre os prestadores. Em contrapartida, a centralização da responsabilidade em uma única

empresa, que detenha a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) abrangente de todo o sistema, permite à Fiscalização Técnica atuar com maior clareza, assertividade e efetividade.

Neste modelo, a contratada assume integralmente a responsabilidade pelo desempenho dos sistemas, inclusive em situações que exijam subcontratações de serviços, como análises técnicas, limpezas específicas ou calibrações. Tal abordagem simplifica a matriz de responsabilidades, evita sobreposição de obrigações contratuais e favorece uma gestão mais eficaz dos ativos críticos.

Dessa forma, à luz das análises técnicas e econômicas, conclui-se que o não parcelamento da solução permanece sendo a estratégia mais adequada para atender à necessidade apresentada, assegurando maior eficiência operacional, segurança técnica e economicidade ao contrato.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Determinadas intervenções nos sistemas de ar-condicionado, ventilação mecânica e refrigeração demandam o suporte de outras disciplinas técnicas, como civil, elétrica e hidráulica — especialmente em casos de novas instalações, adequações de maior porte ou melhorias específicas.

Por se tratarem de demandas pontuais, tais necessidades vêm sendo atendidas por meio do contrato vigente de manutenção predial, a partir de alinhamento prévio entre as partes envolvidas. Este modelo de atuação tem se mostrado eficaz, não sendo identificada, até o momento, a necessidade de contratações correlatas ou interdependentes específicas para esse fim, dado o caráter esporádico das ocorrências.

Contudo, classifica-se como contratação interdependente os processos de aquisição de equipamentos de ar-condicionado, cujo objetivo é a modernização da infraestrutura da Fiocruz. Tal interdependência se dá pelo fato de que a instalação dos referidos equipamentos será executada no âmbito do contrato de manutenção e operação de HVAC-R objeto deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), considerando que a disponibilidade de mão de obra técnica e qualificada é requisito essencial para viabilizar a substituição dos aparelhos em questão.

Nesse contexto, relacionam-se abaixo os processos administrativos atualmente em curso para aquisição de equipamentos de ar-condicionado, tanto de pequeno porte (sistemas unitários) quanto de grande porte (sistemas centrais):

- Processo nº 25389.000141/2025-11 - Aquisição de equipamentos de ar condicionado individual tipo Split Hi-Wall, Split Teto/Piso-Teto, Split Built-in, Split Cassete e Janela.
- Processo nº 25389.000142/2025-57 – Aquisição de equipamentos de sistemas centrais de ar condicionado dos campi Fiocruz – Rio de Janeiro.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A pretensa contratação está alinhada aos planos instituídos pela Fiocruz, à política pública de contratações sustentáveis, e foi prevista no Plano Anual da COGIC, sob o registro do Plano Plurianual do Governo Federal (SPGC), ação orçamentária 2000 do PPA 2024-2027.

- **Subunidade:** Coordenação de Engenharia de Manutenção.
- **Projeto:** 0032.2000.565 .00027 - Proc: 227/25-35 - HVAC-R - Serviço de Operação, Manutenção Preventiva e Corretiva de Ar Condicionado, Aquecimento, Ventilação Mecânica e Refrigeração através da utilização de PMOC.
- **Iniciativa/Programa Temático:** 0032 Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo.
- **Ação Orçamentária:** 2000 Administração da Unidade de Custeio.
- **Finalidade:** 565 Gestão Administrativa.
- **Programa de Trabalho:** 10122003220000033.
- **Fonte de Recurso:** 1002000000 - LOA Corrente.
- **Natureza de Despesa:** 339039 - Outros Serv. de Terceiro-Pessoa Jurídica.
- **Sub-item:** 339039-16 - Manut. e Conserv. de Bens Imóveis.

- **Classe:** 831.
- **PDM:** 2801.
- **DFD:** 338/2025.
- **Contratação:** 469/2025.

O valor estimado do presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) é de R$ 98.368.519,61, conforme estabelecido no Anexo I – Planilha de Custos e Formação de Preços.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A presente contratação visa gerar benefícios técnicos, operacionais e econômicos, que se materializam nos seguintes aspectos:

- **Aumento da disponibilidade e confiabilidade dos sistemas de HVAC-R**, assegurando o pleno funcionamento dos ativos e a continuidade dos serviços essenciais;
- **Garantia da Qualidade do Ar Interior (QAI)** em conformidade com as normas técnicas e regulatórias vigentes, promovendo ambientes climatizados adequados ao desempenho das atividades institucionais da Fiocruz, com os níveis esperados de produtividade, conforto e segurança;
- **Elevação da eficiência energética dos sistemas**, refletindo em maior racionalização do consumo de energia nas unidades atendidas e contribuindo para a sustentabilidade operacional da instituição;
- **Prolongamento da vida útil dos sistemas e equipamentos**, com a consequente maximização do valor extraído do patrimônio público, por meio da redução do Custo do Ciclo de Vida dos ativos (LCC – Life Cycle Cost);
- **Garantia dos parâmetros operacionais previstos em projeto**, especialmente para sistemas de HVAC-R responsáveis por atender a processos de alta criticidade, como laboratórios e hospitais, assegurando o cumprimento das condições termo-higrométricas, fluxos direcionais de ar, premissas de biocontenção, e filtragem do ar, essenciais para a segurança e integridade dos processos e ambientes controlados;
- **Maior economicidade e eficiência operacional**, viabilizadas pela unificação de contratos anteriormente distintos, com ganhos diretos na otimização de recursos humanos, materiais e financeiros, além da centralização e simplificação dos processos de fiscalização técnica e contratual;
- **Melhoria na percepção e satisfação dos usuários finais**, diretamente beneficiados pelos sistemas de ar-condicionado, ventilação mecânica e refrigeração, essenciais ao conforto e à funcionalidade dos ambientes institucionais.

13. Providências a serem Adotadas

É imprescindível que a COGIC (Coordenação-geral de Infraestrutura dos Campi) verifique a disponibilidade dos servidores capacitados que atuarão nas funções descritas no Art. 40 da IN-05/2017, para o desempenho das atividades de gestão e fiscalização contratual.

Gestão da Execução do Contrato: Refere-se à coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial. Inclui ainda a condução dos atos preparatórios necessários à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos, para formalização dos procedimentos relativos a aspectos como prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, aplicação de sanções e eventual extinção do contrato, entre outros.

- **Fiscalização Técnica:** Consiste no acompanhamento e avaliação da execução do objeto contratual, com o objetivo de identificar se a quantidade, qualidade, tempo e procedimento de execução dos serviços estão em conformidade com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para fins de pagamento conforme os resultados apresentados pela Contratada, com o apoio dos demais agentes de fiscalização.
- **Fiscalização Administrativa:** Refere-se ao monitoramento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos que envolvem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, abrangendo a verificação das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como a adoção de providências tempestivas em casos de inadimplemento.

- **Fiscalização Setorial:** Consiste no acompanhamento da execução contratual nos aspectos técnicos e administrativos, especialmente quando os serviços são prestados simultaneamente em diferentes setores ou em unidades desconcentradas de uma mesma instituição ou entidade.

Além disso, serão disponibilizados à contratada espaços físicos nos campi para a execução de suas atividades. A empresa deverá se organizar de maneira a adequar-se às suas dimensões e limitações, garantindo, contudo, que a execução integral do objeto contratual não seja comprometida, bem como o cumprimento dos Instrumentos de Medição de Resultado (IMRs) previstos.

É importante ressaltar que, além dos trâmites convencionais estabelecidos pela legislação para esta contratação, outras intervenções e/ou adequações nos locais de execução e nos equipamentos poderão ser identificadas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Os possíveis impactos ambientais decorrentes desta contratação são considerados aceitáveis, desde que as atividades sejam executadas de forma adequada e em conformidade com as boas práticas de manutenção e operação, bem como com as normas aplicáveis ao manuseio e descarte de materiais. Devem ser observadas, dentre outras, a Instrução Normativa IBAMA nº 05 de 2018, que regulamenta o controle ambiental do exercício de atividades potencialmente poluidoras relacionadas a substâncias sujeitas a controle e eliminação conforme o Protocolo de Montreal; a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal n° 12.305 de 2010); e a Resolução n° 307 de 5 de julho de 2002 do Conama, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil, abrangendo a identificação, classificação, segregação, acondicionamento, transporte e destinação final desses resíduos, com vistas à redução de impactos ambientais. A referida resolução também define as responsabilidades dos geradores, transportadores e receptores de resíduos.

Devem ser observadas, ainda, as normas referentes ao licenciamento e monitoramento ambiental. A contratação deverá atender igualmente às diretrizes do Programa Fiocruz Destina e do Plano de Logística Sustentável (PLS) da Fiocruz, bem como ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU e CGU.

A contratada deverá, portanto, adotar práticas ambientais sustentáveis que abranjam não apenas a gestão eficiente dos resíduos gerados durante a execução do contrato, mas também a implementação de ações de redução, reutilização e reciclagem desses materiais, em conformidade com as normas vigentes. A fiscalização acompanhará continuamente os procedimentos adotados pela Contratada durante a execução contratual.

Os possíveis impactos verificados na atividade são:

Emissão de resíduos gasosos

- Vazamentos de fluidos refrigerantes, que contribuem para o efeito estufa e a destruição da camada de ozônio.
- Acúmulo de gases poluentes no ambiente interno, como CO, CO, NO e O, devido à falhas no sistema de ar condicionado e ventilação mecânica, e seus respectivos elementos filtrantes.
- Descarte incorreto de botijas de fluidos refrigerantes.

Geração de resíduos sólidos

- Presença excessiva de partículas sólidas suspensas no ar de ambientes climatizados, resultante da deficiência dos elementos filtrantes, comprometendo a qualidade do ar interior e a eficiência do sistema HVAC.
- Acúmulo e descarte inadequado de partículas sólidas (poeira, sujeira, detritos) em ambientes climatizados.
- Resíduos operacionais e de manutenção (filtros, materiais de vedação, peças substituídas) mal gerenciados em casas de máquina e áreas técnicas e canteiros.

Geração de resíduos líquidos

- Vazamentos ou descarte inadequado de lubrificantes, óleos, graxas, detergentes e desincrustantes.
- Uso excessivo ou desperdício de água potável e/ou de processo (água de condensação e/ou água gelada).

Poluição Sonora

Ruídos excessivos produzidos pelos sistemas, equipamentos e ferramentas devido à operação rotineira, falha na manutenção ou inconsistências no projeto no que tange às exigências normativas. Exemplo: uso de aspirador de pó, uso de lavadoras de alta pressão, vibração excessiva de elementos de distribuição de ar, desbalanceamento de elementos rotativos de máquinas, desgaste ou ausência de amortecedores e isolamentos acústicos deficientes.

Vibrações

Vibrações mecânicas excessivas de equipamentos devido à manutenção deficiente ou inconsistência de projeto, como: desbalanceamento de elementos rotativos de máquinas, desgaste de amortecedores, ausência de elementos antivibração e/ou silenciadores, afetando a integridade das estruturas e o conforto ambiental.

Proliferação de Agentes Biológicos

Contaminação por fungos, bactérias e outros microrganismos, causada por falhas ou ausência de medidas de prevenção e correção, como: limpeza e conservação das torres de resfriamento, higienização de reservatórios de água, bandejas de condensado, tratamento químico da água gelada e de condensação, limpeza e desentupimento de drenos, substituição de filtros de ar etc, impactando a qualidade do ar e a saúde dos ocupantes.

Alteração nos parâmetros do ar

- Desconforto térmico e má qualidade do ar, devido a falhas nos controles de temperatura, umidade, distribuição de pressão, velocidade e pureza do ar.
- Condições termo higrométricas, velocidade do ar, distribuição de pressão e grau de pureza inadequados devido à falha de manutenção, operação ou concepção do projeto do sistema de HVAC.

Baixa eficiência energética

- Consumo excessivo de energia por equipamentos obsoletos, reduzindo a eficiência energética dos sistemas e consequentemente elevando possíveis impactos ambientais.
- Falhas de manutenção e operação, causando um aumento excessivo do consumo de energia elétrica e consequentemente uma redução na eficiência energética do sistema.

Gestão Inadequada de Resíduos

Por fim, foi identificado o risco de não conformidade com a Instrução Normativa IBAMA nº 05/2018, a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e a Resolução CONAMA nº 307/2002, especialmente quanto à segregação, acondicionamento, transporte e destinação final dos resíduos, podendo acarretar a aplicação de sanções ambientais.

A mitigação desses impactos deve ocorrer por meio da adoção de boas práticas ambientais, do estrito cumprimento das normas ambientais vigentes e da fiscalização constante dos procedimentos adotados.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos neste estudo preliminar realizado, e considerando que há recursos orçamentários alocados para atender as despesas da futura contratação, consoante o inciso XIII, art. 7º da IN 40 de 22 maio de 2020, da SEGES/ME, conclui-se pela total viabilidade da aquisição pretendida.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

LUIZ FERNANDO DA SILVA

Agente de contratação

Assinou eletronicamente em 21/09/2026 às 10:38:28.

PAULO CESAR DO NASCIMENTO CORREA

Agente de contratação

Assinou eletronicamente em 21/09/2026 às 11:00:56.

ANEXO VII – PMOC - CONSIDERAÇÕES GERAIS

- **ESTRUTURA DO PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE (PMOC)**

As informações a seguir devem constar no Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), conforme anexo da Portaria Nº 3.523 de 28 de Agosto de 1998 do Ministério da Saúde.

1 – IDENTIFICAÇÃO DO AMBIENTE OU CONJUNTO DE AMBIENTES:

NOME (PAVILHÃO FIOCRUZ)			UNIDADE DA FIOCRUZ (CAMPUS)
ENDEREÇO COMPLETO			Nº
COMPLEMENTO	BAIRRO	CIDADE	UF

2 – IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO (FIOCRUZ):

RAZÃO SOCIAL	CNPJ
ENDEREÇO COMPLETO	TELEFONE

3– IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO:

NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA		CNPJ
ENDEREÇO COMPLETO		TELEFONE
NOME DO RESPONSÁVEL TECNICO	REGISTRO NO CREA	ART

4– RELAÇÃO DOS AMBIENTES CLIMATIZADOS:

TIPO DE ATIVIDADE	Nº DE OCUPANTES		IDENTIFICAÇÃO DO AMBIENTE CLIMATIZADO	ÁREA CLIMATIZADA TOTAL	CARGA TÉRMICA
	FIXOS	FLUTUANTES			

5- PLANO DE MANUTENÇÃO E CONTROLE

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	PERIODICIDADE	DATA DE EXECUÇÃO	EXECUTADO POR	APROVADO POR

6- PLANO DE CONTINGÊNCIA

7- ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART)

8- PROJETOS

- **ATIVIDADES MÍNIMAS A SEREM INCLUÍDAS NO PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE (PMOC).**

EQUIPAMENTO: BOMBAS

Periodicidade: M – mensal T – trimestral S – semestral A – anual

	BOMBA – ATIVIDADES	PERIODICIDADE
1	Limpar externamente;	M
2	Eliminar focos de corrosão;	M
3	Verificar vibrações anormais;	M
4	Verificar ruídos anormais;	M
5	Verificar a vedação do selo mecânico ou gaxeta;	M
6	Ajustar o prensa gaxeta (se houver);	M
7	Verificar o nível de óleo;	M
8	Completar o nível de óleo (se necessário);	M
9	Substituir o lubrificante (óleo ou graxa);	A
10	Medir e registrar as pressões de trabalho;	M
11	Limpar o sistema de drenagem;	M
12	Verificar o sentido de rotação;	M
13	Lubrificar os mancais;	M
14	Verificar a instalação e fixação dos protetores;	M
15	Verificar o aterramento elétrico;	M
16	Verificar o aquecimento do motor;	M
17	Verificar o alinhamento do conjunto motor-bomba;	M
18	Tempo de Lavagem da bomba;	M
19	Tempo de alinhamento das bombas;	A
20	Limpeza do filtro Y da bomba	M
21	Medir a resistência de isolamento do motor.	A
22	Análise termográfica do motor elétrico	S
23	Análise de vibração do conjunto moto bomba	S
	MEDIÇÕES	**PERIODICIDADE**
1	Medir tensão entre fase R-S	M
2	Medir tensão entre fase S-T	M
3	Medir tensão entre fase R-T	M
4	Medir corrente R	M
5	Medir corrente S	M
6	Medir corrente T	M
	BOMBAS - QUADRO ELÉTRICO	**PERIODICIDADE**
1	Verificar a existência de sujeira, danos e corrosão;	M
2	Análise termográfica dos cabos e componentes do quadro elétrico;	S
3	Verificar os elementos quanto ao funcionamento eletromecânico e fixação;	M
4	Verificar aterramento;	M
5	Verificar os terminais e contatos elétricos, limpando-os ou substituindo-os;	M
6	Regular os elementos de proteção, operação e controle conforme as condições de referência;	M
7	Eliminar focos de oxidação, retocar pintura;	S

EQUIPAMENTO: CHILLER

Periodicidade: M – mensal T – trimestral S – semestral A – anual

	CHILLER - ATIVIDADES	PERIODICIDADE
1	Limpeza do equipamento em geral;	M
2	Verificar e corrigir ruídos e vibrações anormais;	M
3	Verificar a existência de vazamentos de refrigerante;	M
4	Verificar isolamento do evaporador;	M
5	Verificar o nível de óleo (chillers com visor de óleo);	M
6	Verificar as válvulas de serviço quanto a fixação das tampas de proteção e vaz.;	M
7	Verificar vazamentos nos registros e válvulas hidráulicas na ligação ao Chiller;	M
8	Verificar funcionamento da resistência de aquecimento do cárter;	M
9	Verificar o funcionamento dos ventiladores do condensador;	M
10	Medir as temperaturas no compressor externamente (Descarga, sucção, motor).	M

11	Verificar a atuação da(s) chave(s) de fluxo;	M
12	Verificar carga de gás refrigerante e contaminação do sistema no visor de líquido e indicador de umidade da linha de líq. e válvula EXV.	M
13	Registrar pressões de trabalho do compressor (Descarga, sucção, óleo, economizador e diferencial de óleo)	M
14	Verificar funcionamento do controle de capacidade;	M
15	Verificar a pressão e funcionamento da bomba de óleo (PO);	M
16	Medir e registrar a tensão (V) e corrente elétrica (AC) solicitada pelo motor do compressor, avaliando-se o desbalanceamento;	M
17	Medir e registrar as temperaturas de entrada e saída da água do evaporador (TAG) e condensador (TAC);	M
18	Medir e registrar o diferencial de pressão da água no evaporador (PAG) e condensador (PAC);	M
19	Verificar funcionamento do sistema do economizador e resfriamento do motor do compressor;	M
20	Verificar filtros da linha de líquido e óleo;	T
21	Avaliar performance (KW/TR) (Descrever a porcentagem de carga do Chiller);	T
22	Reapertar parafusos de fixação do compressor e respectivos acessórios;	S
23	Realizar limpeza das serpentinas do condensador (S), limpeza dos tubos do condensador (A);	S/A
24	Verificar operação da válvula de expansão;	S
25	Manobrar cada registro hidráulico, do princípio ao fim do curso, voltando-o à posição original;	S
26	Medir e registrar a resistência de isolamento do compressor (RI);	A
27	Análise termográfica do motor elétrico	S
28	Medir o superaquecimento e subresfriamento do gás refrigerante;	A
29	Verificar e ajustar os dispositivos de segurança, intertravamento e controle (relés térmicos, termostato, pressostato de óleo, flow-switch, chave de nível de óleo etc.;	A
30	Verificar amortecedores de vibração dos compressores e bases do Chiller;	A
31	Eliminar focos de oxidação e retocar pintura;	A
32	Análise de óleo lubrificante para chillers com compressores parafusos	A
33	Efetuar análise de vibração;	S
34	Efetuar limpeza do evaporador e condensador (conforme análise da performance);	S
35	Realizar Overhaul dos compressores parafusos	Ver Nota 1
CHILLER - QUADRO ELÉTRICO		**PERIODICIDADE**
36	Verificar a existência de sujeira, danos e corrosão;	M
37	Análise termográfica dos cabos e componentes do quadro elétrico;	S
38	Verificar os elementos quanto ao funcionamento eletromecânico e fixação;	M
39	Verificar aterramento;	M
40	Verificar os terminais e contatos elétricos, limpando-os ou substituindo-os;	M
41	Regular os elementos de proteção, operação e controle conforme as condições de referência;	M
42	Eliminar focos de oxidação, retocar pintura;	S

Nota[1]: deve ser incluído no plano de manutenção dos Chillers o Overhaul de compressores parafusos, sendo sua periodicidade definida pelo critério que ocorrer primeiro:

a. A cada 3 anos para Chiller com Condensação a Ar e a cada 5 anos para Chiller com Condensação a Água, a partir do início da operação.

b. A cada 24.000 horas de operação para Chiller com Condensação a Ar ou 40.000 horas de operação para Chiller com Condensação a Água.

EQUIPAMENTO: TORRE DE RESFRIAMENTO

Periodicidade: M – mensal T – trimestral S – semestral A – anual

TORRE DE RESFRIAMENTO - ATIVIDADES		**PERIODICIDADE**
1	**Unidade**	
2	Verificar existência de sujeira, danos e corrosão;	M
3	Lavagem interna e externa;	T
4	Eliminar focos de corrosão;	A
5	Verificar o sentido de rotação do ventilador da torre;	M
6	Lubrificar mancais;	T
7	Verificar a instalação e fixação dos protetores;	T

8	Verificar a alimentação e distribuição de água;	M
9	Verificar o nível da bacia;	M
10	Ajustar o controlador de nível de água;	M
11	Ajustar o sistema de purga - conferir análise de água;	M
12	Limpar o sistema de drenagem;	M
13	Limpar o filtro interno da bacia;	T
14	Verificar o funcionamento do dispositivo de acionamento do ventilador;	M
15	Verificar o funcionamento do termostato;	T
16	Verificar vazamentos nas junções flexíveis do ventilador;	M
17	Verificar o estado dos amortecedores de vibração do ventilador;	M
18	Efetuar análise de vibração;	S
19	Medir a resistência de isolamento do motor.	A
20	Análise termográfica do motor elétrico	S
21	Retirada e limpeza dos enchimentos	S
TORRE DE RESFRIAMENTO – QUADRO ELÉTRICO		**PERIODICIDADE**
1	Verificar e substituir lâmpadas e fusíveis	M
2	Análise termográfica dos cabos e componentes do quadro elétrico;	S
4	Regular os elementos de proteção, operação e controle conforme condições de referência	M
5	Verificar os terminais e contatos elétricos, limpando-os ou substituindo-os	M
6	Verificar aterramento;	M
7	Eliminar focos de oxidação, retocar pintura;	S
8	Verificar a existência de sujeira, danos e corrosão	M
TORRE DE RESFRIAMENTO – MEDIÇÕES		**PERIODICIDADE**
1	Medir tensão entre fase R-S	M
2	Medir tensão entre fase S-T	M
3	Medir tensão entre fase R-T	M
4	Medir corrente R	M
5	Medir corrente S	M
6	Medir corrente T	M

EQUIPAMENTO: FANCOIL

Periodicidade: M – mensal T – trimestral S – semestral A – anual

FANCOIL - ATIVIDADES		**PERIODICIDADE**
1	**Unidade**	
2	Verificar e eliminar sujeira no gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja;	M
3	Limpar as serpentinas, bandejas e verificar a operação de drenagem da água;	M
4	Verificar a operação dos controles de vazão;	M
5	Verificar o estado de conservação do isolamento termoacústico;	M
6	Verificar os fechos e a vedação dos painéis de fechamento do gabinete;	M
7	Verificar o estado e a tensão das correias para evitar o escorregamento;	M
8	Verificar os protetores de polias e correia;	M
9	Verificar fixação e alinhamento das polias;	M
10	Limpar o gabinete do condicionador e ventiladores (carcaça e rotor).	M
11	Verificar e eliminar as frestas dos filtros;	M
12	Limpar ou substituir os filtros de ar;	M
13	Medir o diferencial de pressão nos filtros;	M
14	Verificar o estado das pastilhas bacteriológicas na bandeja e substituir conforme validade do fabricante (se aplicável);	M
15	Verificar ruídos e vibrações anormais;	M
16	Medir e registrar as temperaturas de insuflamento, retorno e ar exterior;	M
17	Verificar aquecimento do motor;	M
18	Medir e registrar a tensão e corrente solicitada pelo motor;	M
19	Verificar o isolamento térmico dos dutos e tubulações;	M
20	Reapertar parafusos dos mancais e suportes;	M
21	Lubrificar os rolamentos do motor e ventilador;	M
22	Lavar as bandejas com remoção do biofilme, sem o uso de produtos;	M
23	Medir vazão de ar na serpentina. Desincrustar serpentinas. Realizar medição;	S
24	Inspecionar caixa de ligação do motor, verificar pontos de aquecimento;	S
25	Limpar filtro "Y" de água;	S

26	Manobrar os registros hidráulicos;	S
27	Medir e registrar as temperaturas e pressões de entrada/saída da água gelada;	S
28	Verificar o desgaste das polias;	A
29	Medir resistência de isolamento do motor;	A
30	Eliminar focos de oxidação, retocar pintura;	A
31	**Tomada de ar externo**	**PERIODICIDADE**
32	Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão;	M
33	Verificar o acionamento mecânico do registro de ar ("damper");	M
34	Limpar (quando recuperável) ou substituir o elemento filtrante;	M
35	Verificar fixação;	M
36	Verificar e eliminar frestas dos filtros;	M
37	Medir a vazão;	S
38	**Registro de ar ("damper") de retorno**	**PERIODICIDADE**
39	Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão;	M
40	Verificar o seu acionamento mecânico;	M
41	Medir a vazão;	S
42	**Dutos, Acessórios e Caixa Pleno para o Ar**	**PERIODICIDADE**
43	Verificar e eliminar sujeira (externa), danos e corrosão;	M
44	Verificar a vedação das portas de inspeção em operação normal;	M
45	Verificar e eliminar danos no isolamento térmico;	M
46	Verificar a vedação das conexões;	M
47	Realizar limpeza com Empresa especializada, conforme a Norma NBR 14679	A
FANCOIL – QUADRO ELÉTRICO		**PERIODICIDADE**
1	Verificar a existência de sujeira, danos e corrosão;	M
2	Análise termográfica dos cabos e componentes do quadro elétrico;	S
3	Verificar os elementos quanto ao funcionamento eletromecânico e fixação;	M
4	Verificar aterramento;	M
5	Regular os elementos de proteção, operação e controle conforme as condições de referência;	S
6	Eliminar focos de oxidação, retocar pintura	S
FANCOIL – CASA DE MÁQUINAS		**PERIODICIDADE**
1	Verificar e eliminar sujeira e água;	M
2	Verificar e eliminar as obstruções no retorno e tomada de ar externo;	M
3	Verificar e eliminar corpos estranhos;	M
4	Verificar a iluminação, ponto de água e estado de conservação;	M
5	Verificar ralos quanto a limpeza, tamponamento e selo hídrico;	M

EQUIPAMENTO: UNIDADE DE TRATAMENTO DE AR (UTA)

Periodicidade: M – mensal T – trimestral S – semestral A – anual

UTA - ATIVIDADES		**PERIODICIDADE**
1	**Unidade**	
2	Limpeza externa e interna do condicionador. Avaliar fixação e vedação do gabinete;	M
3	Limpeza do sistema de drenagem da bandeja de água, condensada;	M
4	Realizar a substituição dos filtros grossos, finos e absolutos*	M/S/A
5	Verificar fechos das tampas e painéis, completando o que faltar;	M
6	Verificar e corrigir ruídos e vibrações anormais;	M
7	Verificar fixação, alinhamento e desgaste das polias dos motores;	A
8	Verificar o estado e tensão das correias do ventilador;	M
9	Verificar o aquecimento do motor;	M
10	Verificar e completar o nível de óleo do compressor (quando semi-hermético);	M
11	Vistoriar o circuito frigorígeno com detector de vazamento;	M
12	Verificar a carga de gás refrigerante e contaminação do sistema;	M
13	Verificar o filtro secador da linha de líquido refrigerante;	M
14	Verificar o funcionamento da resistência de aquecimento do cárter;	M
15	Medir e registrar a corrente elétrica solicitada pelo motor do ventilador e balanceamento entre as fases;	M
16	Medir e registrar a tensão de alimentação do compressor (V);	M
17	Medir e registrar a corrente elétrica solicitada pelo compressor e balanceamento entre as fases;	M
18	Medir e registrar as temperaturas de insuflamento, retorno, ambiente e ar exterior;	M

19	Conferir a regulagem do termostato de controle de temperatura ambiente.	M
20	Lavar e remover incrustações da condensadora.	M
21	Lubrificar os mancais do motor;	M
22	Lubrificar os mancais do ventilador;	M
23	Reapertar parafusos dos mancais e suportes.	M
24	Verificar a operação da válvula de expansão. Checar isolamento e fixação do bulbo;	M
25	Medir a resistência de isolamento do motor do ventilador;	A
26	Medir e registrar a resistência de isolamento do motor do compressor (RI);	M
27	Verificar os terminais e contatos elétricos, limpando-os ou substituindo-os;	M
28	Manobrar cada registro hidráulico, do princípio ao fim do curso;	M
29	Verificar e limpar a serpentina do evaporador;	M
30	Verificar e limpar o rotor e aletas do ventilador;	M
31	Analisar o estado do óleo do condensador, providenciando a troca se necessário;	M
32	Medir o superaquecimento do gás refrigerante;	M
33	Medir e registrar as pressões de trabalho do compressor (PA), (PB);	M
34	Medir e registrar a pressão da bomba de óleo (compressor semi-hermético);	M
35	Ajustar os dispositivos de segurança e controle, tais como; relés térmicos, etc;	M
36	Recuperar os revestimentos protetores internos;	M
37	Eliminar focos de oxidação;	M
38	Retocar a pintura.	A
39	Verificar visor de líquido quanto ao regime de fluxo de refrigerante e indicação de umidade;	M
40	Desincrustar serpentinas	S
41	Inspecionar caixa de ligação do motor, verificar pontos de aquecimento;	S
42	Realizar limpeza com Empresa especializada, conforme a Norma NBR 14679;	A
43	Verificar o estado das pastilhas bacteriológicas na bandeja e substituir conforme validade do fabricante (se aplicável);	M
44	Verificar pontos de corrosão nas molduras e bandejas e tratar, se necessário;	T
45	Verificar condições da fita vinílica e isolamento elastomérico das tubulações;	T
46	Verificar condições dos rolamentos, eixos e mancais;	S
47	Verificar e corrigir fixação e amortecedores de vibração da condensadora;	S
48	Realizar teste de funcionamento dos pressostato;	A
49	**Tomada de ar externo**	**PERIODICIDADE**
50	Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão;	M
51	Verificar o acionamento mecânico do registro de ar ("damper");	M
52	Limpar (quando recuperável) ou substituir o elemento filtrante;	M
53	Verificar fixação;	M
54	Verificar e eliminar frestas dos filtros;	M
55	Medir a vazão;	S
56	**Registro de ar ("damper") de retorno**	**PERIODICIDADE**
57	Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão;	M
58	Verificar o seu acionamento mecânico;	M
59	Medir a vazão;	S
60	**Dutos, Acessórios e Caixa Pleno para o Ar**	**PERIODICIDADE**
61	Verificar e eliminar sujeira (externa), danos e corrosão;	M
62	Verificar a vedação das portas de inspeção em operação normal;	M
63	Verificar e eliminar danos no isolamento térmico;	M
64	Verificar a vedação das conexões;	M
65	Realizar limpeza com Empresa especializada, conforme a Norma NBR 14679	A
UTA – QUADRO ELÉTRICO		**PERIODICIDADE**
1	Verificar a existência de sujeira, danos e corrosão;	M
2	Análise termográfica dos cabos e componentes do quadro elétrico;	S
3	Verificar os elementos quanto ao funcionamento eletromecânico e fixação;	M
4	Verificar aterramento;	M
5	Regular os elementos de proteção, operação e controle conforme as condições de referência;	S
6	Eliminar focos de oxidação, retocar pintura	S
UTA – CASA DE MÁQUINAS		**PERIODICIDADE**
1	Verificar e eliminar sujeira e água;	M
2	Verificar e eliminar as obstruções no retorno e tomada de ar externo;	M
3	Verificar e eliminar corpos estranhos;	M
4	Verificar a iluminação, ponto de água e estado de conservação;	M
5	Verificar ralos quanto a limpeza, tamponamento e selo hídrico;	M

*Caso haja recursos disponíveis no sistema, é admitido a substituição de filtros finos e absolutos sob condição através da medição da perda de carga e da saturação do elemento filtrante conforme recomendação do fabricante.

EQUIPAMENTO: AR CONDICIONADO SPLIT

Periodicidade: M – mensal T – trimestral S – semestral A – anual

SPLIT - ATIVIDADES		PERIODICIDADE
1	Verificar o funcionamento do controle remoto, testando todas as funções;	M
2	Avaliar se há ruídos ou vibrações anormais na evaporadora;	M
3	Verificar a fixação da evaporadora na parede ou teto;	M
4	Medir temperatura de insuflação com o termômetro;	M
5	Limpeza com pano umedecido da carenagem da evaporadora e difusores;	M
6	Inspeção visual das condições da carenagem da evaporadora e aletas;	M
7	Retirada e lavagem dos filtros;	M
8	Checar o caimento da evaporadora pelo escoamento do condensado e se há entupimento do dreno;	M
9	Inspecionar se há pontos de congelamento na serpentina e conexões da tubulação;	M
10	Avaliar se há ruídos ou vibrações anormais na condensadora;	M
11	Verificar atuação do controle de temperatura;	M
12	Verificar vazamentos de fluido refrigerante nas conexões, válvulas e serpentinas;	M
13	Avaliar as condições físicas e degradação do isolamento térmico da tubulação e da fita vinílica de proteção;	M
14	Inspecionar estado dos terminais, cabos e contatos elétricos. Avaliar condição física e indícios de superaquecimento;	T
15	Remover com pincel a poeira encrustrada na serpentina da evaporadora;	T
16	Medir corrente total do equipamento e comparar com a nominal;	T
17	Medir tensão total do equipamento e comparar com a nominal;	T
18	Lavagem do condensador;	S
19	Avaliar a fixação da condensadora e estado dos coxins amortecedores de vibração;	S
20	Inspecionar condições físicas do suporte de aço ou alumínio do equipamento;	S
21	Lavagem do evaporador;	A

EQUIPAMENTO: AR CONDICIONADO DE JANELA (ACJ)

Periodicidade: M – mensal T – trimestral S – semestral A – anual

AR CONDICIONADO DE JANELA - ATIVIDADES		PERIODICIDADE
1	Medir temperatura de insuflação com o termômetro;	M
2	Avaliar se há ruídos ou vibrações anormais;	M
3	Limpeza externa da carenagem frontal e difusores;	M
4	Verificar o estado da carenagem frontal, botões de comando, tampas e aletas;	M
5	Retirada e lavagem do filtro;	M
6	Checar o caimento e se a drenagem do condensado está correta e desobstruída;	M
7	Inspecionar as condições físicas e instalação da mangueira de dreno;	M
8	Retirar a tomada do ACJ e inspecionar os pinos e a tomada fêmea se há sinais de superaquecimento/ derretimento ou curto-circuito. Avaliar condições físicas do cabo elétrico;	M
9	Inspecionar se há pontos de congelamento na serpentina e conexões;	M
10	Verificar atuação do termostato;	M
11	Limpar a bandeja externa de condensado;	M
12	Remover com pincel a poeira encrustrada na serpentina da evaporadora;	T
13	Retirada do equipamento do local de instalação. Avaliar fixação da carenagem do ACJ ao suporte, moldura da janela ou caixonete e espuma de acabamento;	A
14	Inspecionar condições físicas do suporte de aço ou alumínio do equipamento;	A
17	Avaliar as condições físicas do gabinete;	A
18	Avaliar as condições físicas, corrosão e possíveis vazamentos nas serpentinas;	A
19	Lavagem geral do equipamento;	A
20	Efetuar tratamento anti corrosivo da base do gabinete e componentes internos do equipamento;	A
21	Realizar testes de funcionamento em bancada, medir a corrente elétrica e comparar com a nominal, temperatura de insuflamento, verificar funcionamento dos comandos, vibrações, aquecimento e ruídos anormais.	A

EQUIPAMENTO: SPLIT BUILT IN (CENTRO HOSPITALAR INI)

Periodicidade: SEM – Semanal M – mensal T – trimestral S – semestral A – anual

SPLIT BUILT IN - ATIVIDADES		PERIODICIDADE
1	Substituição do filtro grosso (G4);	M / SEM*
2	Verificar o funcionamento do controle remoto, testando todas as funções;	M
3	Avaliar se há ruídos ou vibrações anormais na evaporadora;	M
4	Avaliar se há ruídos ou vibrações anormais na condensadora;	M
5	Verificar a fixação da evaporadora nos tirantes e integridade dos perfis, parafusos e porcas;	M
6	Medir temperatura de insuflação com o termômetro;	M
7	Limpeza externa da unidade evaporadora;	M
8	Inspeção visual das condições da estrutura do gabinete, bandeja da evaporadora e moldura da serpentina;	M
9	Checar o caimento da evaporadora pelo escoamento do condensado;	M
10	Limpeza da bandeja de condensado e desobstrução do sistema de drenagem;	M
11	Inspecionar se há pontos de congelamento na serpentina e conexões da tubulação;	M
12	Verificar atuação do controle de temperatura;	M
13	Medir corrente total do equipamento e comparar com a nominal;	M
14	Medir tensão total do equipamento e comparar com a nominal;	M
15	Substituir pastilha bactericida na bandeja do condensado (se aplicável);	T
16	Inspecionar estado dos terminais, cabos e contatos elétricos. Avaliar condição física e indícios de superaquecimento;	T
17	Inspecionar visualmente a resistência de aquecimento quanto a degradação por corrosão e avaliar seu funcionamento;	T
18	Verificar vazamentos de fluido refrigerante e nas conexões, válvulas e serpentinas;	T
19	Inspeção visual na integridade do isolamento térmico interno do gabinete. Avaliar presença de mofo e/ou fungos;	T
20	Avaliar as condições físicas e degradação do isolamento térmico da tubulação e da fita vinílica de proteção;	T
21	Lavagem do condensador;	T
22	Avaliar a fixação da condensadora e estado dos coxins amortecedores de vibração;	T
23	Lavagem da serpentina do evaporador;	S
24	Lavagem da carcaça e aletas dos ventiladores;	S
25	Inspecionar condições físicas do suporte de aço ou alumínio do equipamento;	S
26	Análise Termográfica na contatora da resistência elétrica;	S
27	Avaliar condições de funcionamento do damper e lubrificar, se necessário;	S
28	Medir pressão de alta;	A
29	Medir pressão de baixa;	A
30	Medir o superaquecimento da máquina e corrigir carga de gás, se necessário;	A
31	Realizar limpeza com Empresa especializada, conforme a Norma NBR 14679	A

* PERIODICIDADE SEMANAL APENAS PARA SPLIT BUILT IN INSTALADO AO TEMPO E COM 100% AR EXTERIOR.

EQUIPAMENTO: INSUFLADOR DE AR ESTÉRIL (IAE)

Periodicidade: M – mensal B – bimestral T – trimestral S – semestral A – anual

INSUFLADOR DE AR ESTÉRIL - ATIVIDADES		PERIODICIDADE
1	Observar e eliminar ruídos e/ou vibrações anormais evaporadora;	M
2	Observar e eliminar ruídos e/ou vibrações anormais condensadora;	M
3	Checar atuação do termostato. Registrar temperatura ambiente no termostato. Caso esteja desregulado, ajustar setpoint;	M
4	Medir temperatura de insuflamento;	M
5	Medir temperatura de retorno;	M
6	Medir tensão total do equipamento e comparar com a nominal;	M
7	Medir corrente total do equipamento e comparar com a nominal;	M
8	Inspeção visual da condição e organização dos cabos, terminais e disjuntor do equipamento.	M

9	Limpar e desobstruir dreno e bandeja;	M
10	Verificar ajuste de velocidade do ventilador. Se necessário, corrigir para configuração de projeto;	M
11	Limpar o painel frontal e se certificar da sua fixação e vedação;	M
12	Verificar o estado da carenagem frontal, botões de comando e tampas;	M
13	Substituição do Pré-Filtro (G4);	B
14	Verificar condições da fita vinílica e isolamento elastomérico das tubulações. Corrigir se necessário;	T
15	Lavar e remover incrustações da condensadora;	T
16	Lavar e remover incrustações da evaporadora;	S
17	Verificação e Limpeza do ventilador/rotor interno;	S
19	Verificar e corrigir fixação e amortecedores de vibração da condensadora;	S
20	Inspeção visual das condições do suporte da condensadora (corrosão, deformação, etc);	S
22	Substituição do Filtro Absoluto;	A
23	Medir pressão de alta;	A
24	Medir pressão de baixa;	A
25	Medir o superaquecimento da máquina e corrigir carga de gás, se necessário;	A

EQUIPAMENTO: EXAUSTOR

Periodicidade: M – mensal T – trimestral S – semestral A – anual

EXAUSTOR - ATIVIDADES		**PERIODICIDADE**
1	Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão;	M
2	Verificar fixação e alinhamento das polias;	M
3	Verificar e corrigir ruído dos mancais e vibrações anormais;	M
4	Verificar o estado e tensão das correias, substituindo se necessário;	M
5	Verificar vazamentos nas ligações flexíveis;	M
6	Verificar a operação dos amortecedores de vibração;	M
7	Verificar a instalação dos protetores de polias e correias;	M
8	Verificar a operação dos controles de vazão;	M
9	Verificar a drenagem da água;	M
10	Limpar interna e externamente a carcaça e o rotor;	M
11	Verificar o aquecimento do motor;	M
12	Medir e registrar a tensão (V) e corrente elétrica (A) solicitada pelo motor.	M
13	Lubrificar os rolamentos do motor;	M
14	Lubrificar os mancais; (quando não forem de lubrificação permanente);	M
15	Recuperar parafusos dos mancais e suportes.	M
16	Inspecionar caixa de ligação do motor, verificar pontos de aquecimento e aterramento;	S
17	Medir a vazão de ar e efetuar regulagem se necessário;	S
18	Eliminar focos de oxidação;	A
19	Retocar a pintura;	A
20	Medir a resistência de isolamento do motor.	A
21	**Dutos, Acessórios e Caixa Pleno para o Ar**	**PERIODICIDADE**
22	Verificar e eliminar sujeira (externa), danos e corrosão;	M
23	Verificar a vedação das portas de inspeção em operação normal;	M
24	Verificar e eliminar danos no isolamento térmico (se tiver);	M
25	Verificar a vedação das conexões;	M
26	Realizar limpeza com Empresa especializada, conforme a Norma NBR 14679	A
27	**Tomada de ar**	**PERIODICIDADE**
28	Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão;	M
29	Verificar e eliminar as obstruções na tomada de ar;	M
30	Verificar o acionamento mecânico do registro de ar ("damper");	M
31	Verificar fixação;	M
32	Medir a vazão;	S
EXAUSTOR – QUADRO ELÉTRICO		**PERIODICIDADE**
1	Verificar a existência de sujeira, danos e corrosão;	M
2	Análise termográfica dos cabos e componentes do quadro elétrico;	T
3	Verificar os elementos quanto ao funcionamento eletromecânico e fixação;	M
4	Verificar aterramento;	M

5	Regular os elementos de proteção, operação e controle conforme as condições;	S
6	Eliminar focos de oxidação;	S
EXAUSTOR – CASA DE MÁQUINAS		**PERIODICIDADE**
1	Verificar e eliminar sujeira e água;	M
2	Verificar e eliminar corpos estranhos;	M
3	Verificar a iluminação, ponto de água e estado de conservação da casa de máquina;	M
4	Verificar ralos quanto a limpeza, tamponamento e selo hídrico;	M

EQUIPAMENTO: VENTILADOR

Periodicidade: M – mensal T – trimestral S – semestral A – anual

VENTILADOR - ATVIDADES		**PERIODICIDADE**
1	Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão;	M
2	Verificar fixação e alinhamento das polias;	M
3	Verificar e corrigir ruído dos mancais e vibrações anormais;	M
4	Verificar o estado e tensão das correias, substituindo se necessário;	M
5	Verificar vazamentos nas ligações flexíveis;	M
6	Verificar a operação dos amortecedores de vibração;	M
7	Verificar a instalação dos protetores de polias e correias;	M
8	Verificar a operação dos controles de vazão;	M
9	Verificar a drenagem da água;	M
10	Limpar interna e externamente a carcaça e o rotor;	M
11	Verificar o aquecimento do motor;	M
12	Medir e registrar a tensão (V) e corrente elétrica (A) solicitada pelo motor.	M
13	Lubrificar os rolamentos do motor;	M
14	Lubrificar os mancais; (quando não forem de lubrificação permanente);	M
15	Recuperar parafusos dos mancais e suportes.	M
16	Inspecionar caixa de ligação do motor, verificar pontos de aquecimento e aterramento;	S
17	Medir a vazão de ar e efetuar regulagem se necessário;	S
18	Eliminar focos de oxidação;	A
19	Retocar a pintura;	A
20	Medir a resistência de isolamento do motor.	A
21	**Dutos, Acessórios e Caixa Pleno para o Ar**	**PERIODICIDADE**
22	Verificar e eliminar sujeira (externa), danos e corrosão;	M
23	Verificar a vedação das portas de inspeção em operação normal;	M
24	Verificar e eliminar danos no isolamento térmico (se tiver);	M
25	Verificar a vedação das conexões;	M
26	Realizar limpeza com Empresa especializada, conforme a Norma NBR 14679	A
27	**Tomada de ar**	**PERIODICIDADE**
28	Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão;	M
29	Verificar e eliminar as obstruções na tomada de ar;	M
30	Verificar o acionamento mecânico do registro de ar ("damper");	M
31	Verificar fixação;	M
32	Medir a vazão;	S
VENTILADOR – QUADRO ELÉTRICO		**PERIODICIDADE**
1	Verificar a existência de sujeira, danos e corrosão;	M
2	Análise termográfica dos cabos e componentes do quadro elétrico;	T
3	Verificar os elementos quanto ao funcionamento eletromecânico e fixação;	M
4	Verificar aterramento;	M
5	Regular os elementos de proteção, operação e controle conforme as condições;	S
6	Eliminar focos de oxidação;	S
VENTILADOR – CASA DE MÁQUINA		**PERIODICIDADE**
1	Verificar e eliminar sujeira e água;	M
2	Verificar e eliminar corpos estranhos;	M
3	Verificar a iluminação, ponto de água e estado de conservação da casa de máquina;	M
4	Verificar ralos quanto a limpeza, tamponamento e selo hídrico;	M

EQUIPAMENTO: MICROVENTILADOR DE AR EXTERIOR

Periodicidade: M – mensal T – trimestral S – semestral A – anual

MICROVENTILADOR DE AR EXTERIOR - ATIVIDADES		PERIODICIDADE
1	Substituição do Pré-Filtro (G4);	T
2	Substituição do Filtro M5 ou Fino, se houver;	S
3	Avaliar fixação do conjunto;	T
4	Avaliar se há ruídos ou vibrações anormais;	T
5	Limpeza geral do conjunto;	A
6	Realizar limpeza com Empresa especializada, conforme a Norma NBR 14679	A

EQUIPAMENTO: SPLITVENT

Periodicidade: M – mensal T – trimestral S – semestral A – anual

SPLITVENT - ATIVIDADES		PERIODICIDADE
1	Limpeza da grade frontal (interna);	T
2	Limpeza da grade externa;	T
3	Substituição do Filtro Grosso (G4);	T
4	Substituição do Filtro M5, se houver;	S
5	Avaliar fixação do conjunto;	T
6	Avaliar se há ruídos ou vibrações anormais;	T

EQUIPAMENTO: CORTINA DE AR

Periodicidade: M – mensal T – trimestral S – semestral A – anual

CORTINA DE AR - ATIVIDADES		PERIODICIDADE
1	Limpeza externa e interna do equipamento;	M
2	Verificar estado de limpeza dos filtros de ar, providenciando limpeza ou substituição;	M
3	Verificar fechos das tampas e painéis, completando o que faltar;	M
4	Verificar e corrigir ruídos e vibrações anormais;	M
5	Verificar o aquecimento do motor;	M
6	Medir e registrar a corrente elétrica solicitada pelo motor do ventilador;	M
7	Medir a resistência de isolamento do motor do ventilador;	M
8	Lubrificar os mancais do motor;	M
9	Lubrificar os mancais do ventilador;	M
10	Reapertar parafusos dos mancais e suportes.	M
11	Verificar os terminais e contatos elétricos, limpando-os ou substituindo-os;	M
12	Verificar e limpar o rotor do ventilador;	M
13	Eliminar focos de oxidação;	M
14	Retocar a pintura, se necessário	M
15	Verificar botão de acionamento e controle remoto, se houver	M

EQUIPAMENTO: BEBEDOURO E PURIFICADOR

Periodicidade: M – mensal B – bimestral T – trimestral S – semestral A – anual

BEBEDOURO E PURIFICADOR - ATIVIDADES		PERIODICIDADE
1	Verificação do filtro de água e substituição quando necessário	S
2	Medir tensão e comparar com a nominal	S
3	Medir corrente e comparar com a nominal	S

4	Verificar tomadas, plugs e rabichos	S
5	Verificar todos os contatos (terminais) elétricos, quanto ao aperto e corrosão	S
6	Limpeza e verificação do estado geral do conjunto gabinete: vazamentos, aparência, corrosão, bandejas, etc.	S
7	Verificação do acionamento das torneiras	S
8	Verificação de vibrações anormais	S
9	Limpeza e verificação do estado do condensador	S

EQUIPAMENTO: MÁQUINA DE GELO

Periodicidade: M – mensal B – bimestral T – trimestral S – semestral A – anual

MÁQUINA DE GELO - ATIVIDADES		PERIODICIDADE
1	Limpeza e verificação do estado geral do gabinete;	M
2	Verificação da mangueira de entrada de água e substituição, quando necessário;	M
3	Limpeza e verificação do estado do condensador;	M
4	Verificação de vibrações anormais e correção, quando necessário;	M
5	Medir tensão e comparar com a nominal;	M
6	Medir corrente e comparar com a nominal;	M
7	Verificar tomadas, plugs e rabichos;	M
8	Verificar todos os contatos (terminais) elétricos, quanto ao aperto e corrosão;	M

EQUIPAMENTO: GELADEIRA E FREEZER

Periodicidade: M – mensal B – bimestral T – trimestral S – semestral A – anual

GELADEIRA E FREEZER - ATIVIDADES		PERIODICIDADE
1	Verificar se a borracha de vedação está em boas condições;	S
2	Verificação de vibrações anormais e correção, quando necessário;	S
3	Limpeza e verificação do estado do condensador;	S
4	Verificar se há vazamento de gás refrigerante;	S
5	Medir tensão e comparar com a nominal;	S
6	Medir corrente e comparar com a nominal;	S
7	Verificar dispositivos eletrônicos;	S
8	Verificar termostato e sensores;	S
9	Verificar fixação dos componentes e terminais;	S
10	Substituição de cabos e terminais oxidados;	S
11	Verificar tomadas, plugs e rabichos;	S
12	Verificar lâmpadas do gabinete interno e substituir quando necessário;	S
13	Verificar todas as condições elétricas de funcionamento dos refrigeradores;	S

EQUIPAMENTO: CÂMARAS FRIAS

Periodicidade: M – mensal B – bimestral T – trimestral S – semestral A – anual

CÂMARA FRIA - ATIVIDADES		PERIODICIDADE
1	Verificação do estado das gaxetas das portas	M
2	Verificação do estado do condensador efetuando a limpeza, quando necessário	M
3	Verificação de vibrações anormais e correção, quando necessário	M
4	Verificação do estado do evaporador e ventiladores efetuando a limpeza, quando necessário	M
5	Verificação do rendimento do aparelho	M
6	Medir tensão e comparar com a nominal	M
7	Medir corrente e comparar com a nominal	M
8	Medir temperatura ambiente no interior da câmara fria	M

9	Verificar a fixação dos componentes e terminais, realizando o reaperto	M
10	Análise termográfica dos cabos e componentes do quadro elétrico;	S
11	Substituição de cabos e terminais oxidados	M
12	Substituição de lâmpadas sinalizadoras queimadas	M
13	Verificação da regulagem de atuação dos relés de sobrecarga em relação às correntes nominais dos motores	M
14	Verificação dos dispositivos de sinalização e alarme, se houver	M
15	Verificação do inversor de frequência, se houver	M

EQUIPAMENTO: DESUMIDIFICADOR DESSECANTE

Periodicidade: M – mensal B – bimestral T – trimestral S – semestral A – anual

DESUMIDIFICADOR DESSECANTE - ATIVIDADES		PERIODICIDADE
1	Limpeza e/ou substituição do filtro de ar de Processo	M
2	Limpeza e/ou substituição do filtro de ar de Reativação	M
3	Avaliar funcionamento da roda dessecante. Checar folga excessiva ou desbalanceamento	M
4	Removar a roda dessecante do conjunto e inspecionar sinais de descoloração causados por sujeira e poeira. Se necessário, limpar com aspirador de pó com bocal de escova.	M
5	Medir temperatura do ramal de saída da Reativação e comparar com a referência do fabricante.	M
6	Inspeção visual nos selos de vedação superior e inferior. Avaliar condições de desgaste.	M
7	Avaliar fixação dos terminais do circuito eletrônico no interior do desumidificador. Avaliar necessidade de reaperto.	M
8	Medir resistência ôhmica dos elementos de quecimento	T
9	Avaliar funcionamento do umidostato através da alteração do setpoint de umidade relativa e avaliando a abertura/fechamento dos contatos através da medição de tensão.	T
DESUMIFICIADOR – QUADRO ELÉTRICO		**PERIODICIDADE**
10	Verificar a existência de sujeira, danos e corrosão;	M
11	Análise termográfica dos cabos e componentes do quadro elétrico;	T
12	Verificar os elementos quanto ao funcionamento eletromecânico e fixação;	M
13	Verificar aterramento;	M
14	Regular os elementos de proteção, operação e controle conforme as condições de referência;	S
15	Eliminar focos de oxidação, retocar pintura;	S
16	Medir tensão entre fases;	M
17	Medir corrente em cada fase.	M

CONSIDERAÇÕES GERAIS:

a) A elaboração do Plano de Manutenção e Controle (PMOC) dos equipamentos e sistemas é de total responsabilidade da Contratada e devem estar em conformidade com as recomendações do fabricante, boas práticas da manutenção, normas e legislações vigentes. As atividades de manutenção apresentadas neste Anexo correspondem ao escopo mínimo a ser atendido, devendo a Contratada avaliar a necessidade de ajustes, complementações e inclusões de forma a garantir a disponibilidade, confiabilidade e desempenho dos equipamentos e sistemas. O PMOC deve estar em conformidade com as seguintes referências:

- Lei Nº 13.589/2018: Manutenção de instalações e equipamentos de sistemas de climatização de ambientes.
- Portaria Nº 3.523/1998 do Ministério da Saúde.
- ABNT NBR 13.971: Sistemas de refrigeração, condicionamento de ar, ventilação e aquecimento — Manutenção programada.
- ABNT NBR 15.848: Sistemas de ar condicionado e ventilação – Procedimentos e requisitos relativos às atividades de construção, reformas, operação e manutenção das instalações que afetam a qualidade do ar interior (QAI).
- ABNT NBR 17.037: Qualidade do ar interior em ambientes não residenciais climatizados artificialmente - Padrões referenciais.
- ABNT NBR 14.679: Sistemas de condicionamento de ar e ventilação — Execução de serviços de higienização.
- ABNT NBR 7256: Tratamento de ar em estabelecimentos assistenciais de saúde (EAS) - Requisitos para projeto e execução das instalações.
- ABNT NBR ISO 14644 - Salas limpas e ambientes controlados associados.
- ABNT NBR 5410: Instalações elétricas de baixa tensão.
- Decreto Nº 22.281: Regulamento para a Instalação e Conservação de Sistemas de Ar Condicionado e Ventilação Mecânica no Município do Rio De Janeiro.
- Referências Normativas Internacionais como ASHRAE, SMACNA, entre outras;
- Resolução Nº 9 da Anvisa Padrões Referenciais de Qualidade do Ar Interior, em ambientes climatizados artificialmente de uso público e coletivo.
- Manuais de Operação e Manutenção dos fabricantes.

b) Os procedimentos e instruções de trabalho, valores referenciais de medição, ferramentas, EPIs e qualquer outra informação necessária à execução de cada atividade devem ser especificados e incluídos no PMOC pela Contratada, de forma a garantir a padronização dos procedimentos e segurança dos Técnicos de Manutenção.

c) Qualquer situação de risco observada durante as manutenções preventivas e preditivas deve ser imediatamente comunicada à Contratante.

d) A programação mensal de preventivas e preditivas deve seguir rigorosamente ao PMOC elaborado e aprovado.

e) É obrigatório a disponibilização de uma cópia física do PMOC em cada Pavilhão atendido, conforme exigido pela Portaria 3.523/98 do Ministério da Saúde.

f) O Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) é obrigação legal elencada na Portaria Nº 3.523/98 do Ministério da Saúde.

g) O Engenheiro Mecânico e Responsável Técnico da Contratada deve assinar o PMOC de forma a atestar a execução das ordens de serviço preventivas e preditivas previstas para o mês, conforme disposto no Termo de Referência.

ANEXO VIII - BASE DE ATIVOS

A Base de Ativos apresentada no Anexo VIII possui caráter orientativo e referencial, tendo como objetivo subsidiar o entendimento das características gerais dos sistemas da CONTRATANTE e apoiar o dimensionamento técnico e econômico da contratação.

Caberá à CONTRATADA a responsabilidade integral por realizar a conferência, validação e levantamento em campo das informações constantes nesta Base de Ativos, devendo identificar, corrigir e complementar eventuais inconsistências, ausências ou divergências, bem como inserir dados técnicos adicionais que se façam necessários para a adequada operação, manutenção e gestão dos sistemas, não sendo tais ajustes considerados alteração de escopo contratual.

Ressalta-se, ainda, que, em razão da inexistência, até a data de elaboração deste Termo de Referência, dos documentos finais de obra relativos ao pavilhão Centro de Desenvolvimento Tecnológico em Saúde (CDTS), os ativos correspondentes a esse sistema não se encontram discriminados de forma detalhada na tabela a seguir. Para fins de referência e dimensionamento preliminar, apresenta-se, entretanto, um quantitativo técnico resumido dos principais sistemas e equipamentos do CDTS, o qual deverá ser integralmente validado e detalhado pela CONTRATADA durante a fase inicial de levantamento técnico.

Sistema HVAC CDTS:
ACC-Ar Condicionado Cassete - 27 ativos
BAG-Bomba de Água Gelada - 22 ativos
CHL-Chiller - 4 ativos (Capacidade 390 TRs, Modelo MS390-1FLWH0-R134A, Fabricante Multistack Tosi, Compressor Centrífugo com mancal magnético)
Bomba de Calor - 1 ativo (Capacidade 180 TRs, Modelo RTWD180F, Fabricante Trane, Compressor Parafuso)
EXA-Exaustor - 81 ativos
FCL-Fancoil - 93 ativos
FCT-Fancolete - 31 ativos
QCM-Quadro de Comando - 42 ativos
QDE-Quadro Elétrico - 42 ativos
TOR-Torre de Resfriamento - 4 ativos
UTA-Unidade Tratamento de Ar - 2 ativos
VEN-Ventilador - 21 ativos

Item	CAMPUS	PAVILHÃO	EQUIPAMENTO	FABRICANTE	MODELO	CAPACIDADE	TAG
1	MANGUINHOS	117-POA-Pavilhão Osório de Almeida	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI305BB	27.000	'117.01.ACJ.1334
2	MANGUINHOS	117-POA-Pavilhão Osório de Almeida	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI215BB	21.000	'117.01.ACJ.1337
3	MANGUINHOS	117-POA-Pavilhão Osório de Almeida	FRE-Freezer comum	Genérico	S/M	S/N	'117.01.FRE.0490
4	MANGUINHOS	117-POA-Pavilhão Osório de Almeida	GEL-Geladeira	Genérico	S/M	254	'117.01.GEL.0969
5	MANGUINHOS	117-POA-Pavilhão Osório de Almeida	GEL-Geladeira	Genérico	S/M	279,4	'117.01.GEL.0970
6	MANGUINHOS	117-POA-Pavilhão Osório de Almeida	GEL-Geladeira	Genérico	S/M	254	'117.01.GEL.0971
7	MANGUINHOS	117-POA-Pavilhão Osório de Almeida	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI215BB	21.000	'117.01.ACJ.1302
8	MANGUINHOS	117-POA-Pavilhão Osório de Almeida	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	MCC125BB	12.000	'117.01.ACJ.1303
9	MANGUINHOS	117-POA-Pavilhão Osório de Almeida	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42XQS48C5	48.000	'117.01.ACS.0869
10	MANGUINHOS	108-PAV-Laboratórios do IOC - PAV. 108	GEL-Geladeira	Bosch	SEM REGISTRO	266,7	'117.01.GEL.0927
11	MANGUINHOS	117-POA-Pavilhão Osório de Almeida	GEL-Geladeira	Genérico	S/M	S/N	'117.01.GEL.1742
12	MANGUINHOS	117-POA-Pavilhão Osório de Almeida	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	RCC75B	7.500	'117.01.ACJ.1318
13	MANGUINHOS	117-POA-Pavilhão Osório de Almeida	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42LUCC30C5	30.000	'117.01.ACS.0870
14	MANGUINHOS	117-POA-Pavilhão Osório de Almeida	MVT-Micro Ventilador	SICFLUX	MAXX 125	88	'117.01.MVT.0021
15	MANGUINHOS	117-POA-Pavilhão Osório de Almeida	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA30S5	30.000	'117.01.ACS.0846
16	MANGUINHOS	117-POA-Pavilhão Osório de Almeida	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI215BB	21.000	'117.01.ACJ.1339
17	MANGUINHOS	117-POA-Pavilhão Osório de Almeida	GEL-Geladeira	Brastemp	BRM42CBANA70	S/N	'117.01.GEL.0953
18	MANGUINHOS	117-POA-Pavilhão Osório de Almeida	GEL-Geladeira	Consul	CRA34DOONA	S/N	'117.01.GEL.1470
19	MANGUINHOS	117-POA-Pavilhão Osório de Almeida	BEB-Bebedouro	Latina Eletrônico	LTPA735A14S	-	'117.01.BEB.0317
20	MANGUINHOS	117-POA-Pavilhão Osório de Almeida	MAG-Máquina de Gelo	Everest	GGE300	S/N	'117.01.MAG.0018
21	MANGUINHOS	117-POA-Pavilhão Osório de Almeida	BEB-Bebedouro	Everest SA	SOFT PLUS	S/N	'117.01.BEB.0318
22	MANGUINHOS	117-POA-Pavilhão Osório de Almeida	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI105BB	10.000	'117.01.ACJ.1343
23	MANGUINHOS	117-POA-Pavilhão Osório de Almeida	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA22S5	22.000	'117.01.ACS.0858
24	MANGUINHOS	117-POA-Pavilhão Osório de Almeida	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA22S5	22.000	'117.01.ACS.1713
25	MANGUINHOS	117-POA-Pavilhão Osório de Almeida	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI305BB	27.000	'117.01.ACJ.1298
26	MANGUINHOS	117-POA-Pavilhão Osório de Almeida	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI305BB	27.000	'117.01.ACJ.1299
27	MANGUINHOS	117-POA-Pavilhão Osório de Almeida	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA09S5	9.000	'117.01.ACS.0860
28	MANGUINHOS	117-POA-Pavilhão Osório de Almeida	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42LUCC12C5	12.000	'117.01.ACS.0861
29	MANGUINHOS	117-POA-Pavilhão Osório de Almeida	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42XQO36S5	36.000	'117.01.ACS.2032
30	MANGUINHOS	117-POA-Pavilhão Osório de Almeida	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42XQO36S5	36.000	'117.01.ACS.2350
31	MANGUINHOS	117-POA-Pavilhão Osório de Almeida	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA09S5	9.000	'117.01.ACS.0862
32	MANGUINHOS	117-POA-Pavilhão Osório de Almeida	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Consul	CBV09DBBNA	9.000	'117.01.ACS.2285
33	MANGUINHOS	117-POA-Pavilhão Osório de Almeida	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI215BB	21.000	'117.01.ACJ.1291

34	MANGUINHOS	117-POA-Pavilhão Osório de Almeida	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI305BB	27.000	'117.01.ACJ.1293
35	MANGUINHOS	117-POA-Pavilhão Osório de Almeida	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI215BB	21.000	'117.01.ACJ.1294
36	MANGUINHOS	117-POA-Pavilhão Osório de Almeida	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI305BB	27.000	'117.01.ACJ.1295
37	MANGUINHOS	117-POA-Pavilhão Osório de Almeida	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCB305BB	30.000	'117.01.ACJ.1332
38	MANGUINHOS	117-POA-Pavilhão Osório de Almeida	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Genérico	QCA105BB	10.000	'117.01.ACJ.3135
39	MANGUINHOS	117-POA-Pavilhão Osório de Almeida	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA22S5	22.000	'117.01.ACS.0853
40	MANGUINHOS	117-POA-Pavilhão Osório de Almeida	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42XQS48C5	48.000	'117.01.ACS.0854
41	MANGUINHOS	117-POA-Pavilhão Osório de Almeida	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42XQS48C5	48.000	'117.01.ACS.0855
42	MANGUINHOS	117-POA-Pavilhão Osório de Almeida	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42XQS48C5	48.000	'117.01.ACS.0856
43	MANGUINHOS	117-POA-Pavilhão Osório de Almeida	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42XQS48C5	48.000	'117.01.ACS.0857
44	MANGUINHOS	117-POA-Pavilhão Osório de Almeida	GEL-Geladeira	Genérico	S/M	S/N	'117.01.GEL.0924
45	MANGUINHOS	117-POA-Pavilhão Osório de Almeida	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI215BB	21.000	'117.01.ACJ.1341
46	MANGUINHOS	117-POA-Pavilhão Osório de Almeida	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI215BB	21.000	'117.01.ACJ.1342
47	MANGUINHOS	117-POA-Pavilhão Osório de Almeida	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA22S5	22.000	'117.01.ACS.0879
48	MANGUINHOS	117-POA-Pavilhão Osório de Almeida	GEL-Geladeira	Genérico	280	S/N	'117.01.GEL.0955
49	MANGUINHOS	117-POA-Pavilhão Osório de Almeida	GEL-Geladeira	Consul	CVC30DBNA	S/N	'117.01.GEL.0960
50	MANGUINHOS	117-POA-Pavilhão Osório de Almeida	GEL-Geladeira	Consul	CRC32ABANA	127	'117.01.GEL.0962
51	MANGUINHOS	117-POA-Pavilhão Osório de Almeida	GEL-Geladeira	Genérico	S/M	254	'117.01.GEL.0963
52	MANGUINHOS	117-POA-Pavilhão Osório de Almeida	GEL-Geladeira	Genérico	S/M	S/N	'117.01.GEL.0964
53	MANGUINHOS	117-POA-Pavilhão Osório de Almeida	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI305BB	27.000	'117.01.ACJ.1289
54	MANGUINHOS	117-POA-Pavilhão Osório de Almeida	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI215BB	21.000	'117.01.ACJ.1290
55	MANGUINHOS	117-POA-Pavilhão Osório de Almeida	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	SEM REGISTRO	12.000	'117.01.ACJ.2768
56	MANGUINHOS	001-P02-Portaria Sizenando Nabuco	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	QCI075BB	7.500	'001.01.ACJ.0776
57	MANGUINHOS	001-P02-Portaria Sizenando Nabuco	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA09S5	9.000	'001.01.ACS.1837
58	MANGUINHOS	001-P02-Portaria Sizenando Nabuco	GEL-Geladeira	Consul	CRC24CBANA	S/N	'001.01.GEL.0307
59	MANGUINHOS	002-PAN-Pavilhão Arthur Neiva	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA305BB	30.000	'002.01.ACJ.0121
60	MANGUINHOS	002-PAN-Pavilhão Arthur Neiva	BEB-Bebedouro	Genérico	S/M	S/N	'002.01.BEB.0015
61	MANGUINHOS	002-PAN-Pavilhão Arthur Neiva	GEL-Geladeira	Genérico	CRM45ABBNA41	S/N	'002.01.GEL.0029
62	MANGUINHOS	002-PAN-Pavilhão Arthur Neiva	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA215BB	21.000	'002.01.ACJ.0103
63	MANGUINHOS	002-PAN-Pavilhão Arthur Neiva	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI215BB	21.000	'002.01.ACJ.0045
64	MANGUINHOS	002-PAN-Pavilhão Arthur Neiva	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA215BB	21.000	'002.01.ACJ.0114
65	MANGUINHOS	002-PAN-Pavilhão Arthur Neiva	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Genérico	S/M	12.000	'002.01.ACJ.3142
66	MANGUINHOS	002-PAN-Pavilhão Arthur Neiva	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA305BB	30.000	'002.01.ACJ.0101
67	MANGUINHOS	002-PAN-Pavilhão Arthur Neiva	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Genérico	ZCA215BB	21.000	'002.01.ACJ.0102
68	MANGUINHOS	002-PAN-Pavilhão Arthur Neiva	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA12S5	12.000	'002.01.ACS.0047
69	MANGUINHOS	002-PAN-Pavilhão Arthur Neiva	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA22S5	22.000	'002.01.ACS.0050
70	MANGUINHOS	002-PAN-Pavilhão Arthur Neiva	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA215BB	21.000	'002.01.ACJ.0116
71	MANGUINHOS	002-PAN-Pavilhão Arthur Neiva	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA215BB	21.000	'002.01.ACJ.0117
72	MANGUINHOS	002-PAN-Pavilhão Arthur Neiva	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	MCI125BB	12.000	'002.01.ACJ.3033
73	MANGUINHOS	002-PAN-Pavilhão Arthur Neiva	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA215BB	21.000	'002.01.ACJ.0118
74	MANGUINHOS	002-PAN-Pavilhão Arthur Neiva	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA215BB	21.000	'002.01.ACJ.0119
75	MANGUINHOS	002-PAN-Pavilhão Arthur Neiva	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA215BB	21.000	'002.01.ACJ.0122
76	MANGUINHOS	002-PAN-Pavilhão Arthur Neiva	BEB-Bebedouro	Genérico	STAR EVEREST	S/N	'002.01.BEB.0013
77	MANGUINHOS	002-PAN-Pavilhão Arthur Neiva	GEL-Geladeira	Genérico	CRM37	S/N	'002.01.GEL.0016
78	MANGUINHOS	002-PAN-Pavilhão Arthur Neiva	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA215BB	21.000	'002.01.ACJ.0082
79	MANGUINHOS	002-PAN-Pavilhão Arthur Neiva	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA215BB	21.000	'002.01.ACJ.0107
80	MANGUINHOS	002-PAN-Pavilhão Arthur Neiva	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Genérico	S/M	21.000	'002.01.ACJ.0108
81	MANGUINHOS	002-PAN-Pavilhão Arthur Neiva	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA215BB	21.000	'002.01.ACJ.0109
82	MANGUINHOS	002-PAN-Pavilhão Arthur Neiva	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA215BB	21.000	'002.01.ACJ.0110
83	MANGUINHOS	002-PAN-Pavilhão Arthur Neiva	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Genérico	S/M	12.000	'002.01.ACJ.3233
84	MANGUINHOS	002-PAN-Pavilhão Arthur Neiva	BEB-Bebedouro	Genérico	S/M	S/N	'002.01.BEB.0011
85	MANGUINHOS	002-PAN-Pavilhão Arthur Neiva	GEL-Geladeira	Continental	RSV465046J	S/N	'002.01.GEL.0022
86	MANGUINHOS	002-PAN-Pavilhão Arthur Neiva	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	MIDEA SA	42MACA30S5	30.000	'002.01.ACS.1788
87	MANGUINHOS	002-PAN-Pavilhão Arthur Neiva	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	MCA175BB	17.000	'002.01.ACJ.0076
88	MANGUINHOS	002-PAN-Pavilhão Arthur Neiva	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	MCA175BB	17.000	'002.01.ACJ.0077
89	MANGUINHOS	002-PAN-Pavilhão Arthur Neiva	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Genérico	S/M	18.000	'002.01.ACS.0056
90	MANGUINHOS	002-PAN-Pavilhão Arthur Neiva	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA215BB	21.000	'002.01.ACJ.0112
91	MANGUINHOS	002-PAN-Pavilhão Arthur Neiva	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA12S5	12.000	'002.01.ACS.0062
92	MANGUINHOS	002-PAN-Pavilhão Arthur Neiva	BEB-Bebedouro	Genérico	51404	S/N	'002.01.BEB.0014
93	MANGUINHOS	002-PAN-Pavilhão Arthur Neiva	BEB-Bebedouro	Genérico	S/M	S/N	'002.01.BEB.0016
94	MANGUINHOS	002-PAN-Pavilhão Arthur Neiva	MAG-Máquina de Gelo	Genérico	EGE- 300M	S/N	'002.01.MAG.0001
95	MANGUINHOS	002-PAN-Pavilhão Arthur Neiva	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI215BB	21.000	'002.01.ACJ.0050

96	MANGUINHOS	002-PAN-Pavilhão Arthur Neiva	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	MCC125BB	12.000	'002.01.ACJ.0098
97	MANGUINHOS	002-PAN-Pavilhão Arthur Neiva	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	MCI125BB	12.000	'002.01.ACJ.3169
98	MANGUINHOS	002-PAN-Pavilhão Arthur Neiva	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Consul	SEM REGISTRO	N/C	'002.01.ACJ.3170
99	MANGUINHOS	002-PAN-Pavilhão Arthur Neiva	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA215BB	21.000	'002.01.ACJ.0056
100	MANGUINHOS	002-PAN-Pavilhão Arthur Neiva	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42RWCA018515LS	18.000	'002.01.ACS.0057
101	MANGUINHOS	002-PAN-Pavilhão Arthur Neiva	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA215BB	21.000	'002.01.ACJ.0093
102	MANGUINHOS	002-PAN-Pavilhão Arthur Neiva	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA195BB	19.000	'002.01.ACJ.0095
103	MANGUINHOS	002-PAN-Pavilhão Arthur Neiva	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA215BB	21.000	'002.01.ACJ.0113
104	MANGUINHOS	002-PAN-Pavilhão Arthur Neiva	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI305RB	30.000	'002.01.ACJ.3047
105	MANGUINHOS	002-PAN-Pavilhão Arthur Neiva	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCB305BB	30.000	'002.01.ACJ.3048
106	MANGUINHOS	002-PAN-Pavilhão Arthur Neiva	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCB305BB	30.000	'002.01.ACJ.3052
107	MANGUINHOS	002-PAN-Pavilhão Arthur Neiva	GEL-Geladeira	Genérico	S/M	S/N	'002.01.GEL.0026
108	MANGUINHOS	002-PAN-Pavilhão Arthur Neiva	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Genérico	S/M	12.000	'002.01.ACJ.3187
109	MANGUINHOS	002-PAN-Pavilhão Arthur Neiva	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Genérico	S/M	12.000	'002.01.ACJ.3208
110	MANGUINHOS	002-PAN-Pavilhão Arthur Neiva	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Genérico	S/M	12.000	'002.01.ACJ.3209
111	MANGUINHOS	002-PAN-Pavilhão Arthur Neiva	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Genérico	S/M	12.000	'002.01.ACJ.3210
112	MANGUINHOS	002-PAN-Pavilhão Arthur Neiva	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Genérico	S/M	12.000	'002.01.ACJ.3211
113	MANGUINHOS	002-PAN-Pavilhão Arthur Neiva	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA22S5	22.000	'002.01.ACS.0045
114	MANGUINHOS	002-PAN-Pavilhão Arthur Neiva	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA22S5	22.000	'002.01.ACS.0046
115	MANGUINHOS	002-PAN-Pavilhão Arthur Neiva	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Consul	CCI12DBANA	12.000	'002.01.ACJ.0123
116	MANGUINHOS	002-PAN-Pavilhão Arthur Neiva	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA215BB	21.000	'002.01.ACJ.0087
117	MANGUINHOS	002-PAN-Pavilhão Arthur Neiva	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA215BB	21.000	'002.01.ACJ.0088
118	MANGUINHOS	002-PAN-Pavilhão Arthur Neiva	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Midea	S/M	12.000	'002.01.ACS.2099
119	MANGUINHOS	002-PAN-Pavilhão Arthur Neiva	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA215BB	21.000	'002.01.ACJ.0089
120	MANGUINHOS	002-PAN-Pavilhão Arthur Neiva	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA215BB	21.000	'002.01.ACJ.0090
121	MANGUINHOS	002-PAN-Pavilhão Arthur Neiva	FRE-Freezer comum	Genérico	S/M	S/N	'002.01.FRE.0678
122	MANGUINHOS	002-PAN-Pavilhão Arthur Neiva	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZQA305BB	30.000	'002.01.ACJ.0091
123	MANGUINHOS	002-PAN-Pavilhão Arthur Neiva	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Genérico	ZCA215BB	21.000	'002.01.ACJ.0083
124	MANGUINHOS	002-PAN-Pavilhão Arthur Neiva	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA215BB	21.000	'002.01.ACJ.0084
125	MANGUINHOS	002-PAN-Pavilhão Arthur Neiva	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA215BB	21.000	'002.01.ACJ.0120
126	MANGUINHOS	002-PAN-Pavilhão Arthur Neiva	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Genérico	S/M	12.000	'002.01.ACJ.3100
127	MANGUINHOS	002-PAN-Pavilhão Arthur Neiva	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42LUCA030515LS	30.000	'002.01.ACS.0058
128	MANGUINHOS	002-PAN-Pavilhão Arthur Neiva	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Genérico	PH30.000FM5	30.000	'002.01.ACS.0059
129	MANGUINHOS	002-PAN-Pavilhão Arthur Neiva	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Genérico	PH30.000FM5	30.000	'002.01.ACS.0060
130	MANGUINHOS	002-PAN-Pavilhão Arthur Neiva	GEL-Geladeira	Genérico	450	S/N	'002.01.GEL.0027
131	MANGUINHOS	002-PAN-Pavilhão Arthur Neiva	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA22S5	22.000	'002.01.ACS.0052
132	MANGUINHOS	002-PAN-Pavilhão Arthur Neiva	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Genérico	S/M	21.000	'002.01.ACJ.3133
133	MANGUINHOS	002-PAN-Pavilhão Arthur Neiva	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA215BB	21.000	'002.01.ACJ.0081
134	MANGUINHOS	002-PAN-Pavilhão Arthur Neiva	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	MCI125BB	12.000	'002.01.ACJ.0130
135	MANGUINHOS	002-PAN-Pavilhão Arthur Neiva	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	MCI125BB	12.000	'002.01.ACJ.3029
136	MANGUINHOS	002-PAN-Pavilhão Arthur Neiva	FRE-Freezer comum	Genérico	FFE24	S/N	'002.01.FRE.0001
137	MANGUINHOS	002-PAN-Pavilhão Arthur Neiva	FRE-Freezer comum	Genérico	FE26	S/N	'002.01.FRE.0002
138	MANGUINHOS	002-PAN-Pavilhão Arthur Neiva	FRE-Freezer comum	Genérico	FE26	S/N	'002.01.FRE.0003
139	MANGUINHOS	002-PAN-Pavilhão Arthur Neiva	FRE-Freezer comum	Genérico	FE26	S/N	'002.01.FRE.0016
140	MANGUINHOS	002-PAN-Pavilhão Arthur Neiva	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI215BB	21.000	'002.01.ACJ.0125
141	MANGUINHOS	002-PAN-Pavilhão Arthur Neiva	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA22S5	22.000	'002.01.ACS.0061
142	MANGUINHOS	002-PAN-Pavilhão Arthur Neiva	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	MIDEA SA	42MACA30S5	30.000	'002.01.ACS.0063
143	MANGUINHOS	002-PAN-Pavilhão Arthur Neiva	FRE-Freezer comum	Genérico	BRV28	S/N	'002.01.FRE.0015
144	MANGUINHOS	002-PAN-Pavilhão Arthur Neiva	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA215BB	21.000	'002.01.ACJ.0079
145	MANGUINHOS	002-PAN-Pavilhão Arthur Neiva	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Comfee	42AVCG18F5	18.000	'002.01.ACS.2358
146	MANGUINHOS	002-PAN-Pavilhão Arthur Neiva	GEL-Geladeira	Genérico	DC49A	S/N	'002.01.GEL.0033
147	MANGUINHOS	002-PAN-Pavilhão Arthur Neiva	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA215BB	21.000	'002.01.ACJ.0104
148	MANGUINHOS	002-PAN-Pavilhão Arthur Neiva	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA215BB	21.000	'002.01.ACJ.0105
149	MANGUINHOS	002-PAN-Pavilhão Arthur Neiva	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Genérico	ZCA215BB	21.000	'002.01.ACJ.0075
150	MANGUINHOS	002-PAN-Pavilhão Arthur Neiva	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCB185BB	18.000	'002.01.ACJ.3043
151	MANGUINHOS	002-PAN-Pavilhão Arthur Neiva	FRE-Freezer comum	Genérico	FE26	S/N	'002.01.FRE.0009
152	MANGUINHOS	002-PAN-Pavilhão Arthur Neiva	FRE-Freezer comum	Genérico	CVU26	S/N	'002.01.FRE.0019
153	MANGUINHOS	002-PAN-Pavilhão Arthur Neiva	GEL-Geladeira	Genérico	DF34	S/N	'002.01.GEL.0030
154	MANGUINHOS	002-PAN-Pavilhão Arthur Neiva	GEL-Geladeira	Genérico	DF42	S/N	'002.01.GEL.0031
155	MANGUINHOS	002-PAN-Pavilhão Arthur Neiva	GEL-Geladeira	Genérico	FE26	S/N	'002.01.GEL.0039
156	MANGUINHOS	002-PAN-Pavilhão Arthur Neiva	GEL-Geladeira	Genérico	S/M	S/N	'002.01.GEL.0011
157	MANGUINHOS	002-PAN-Pavilhão Arthur Neiva	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI305BB	27.000	'002.01.ACJ.0059

158	MANGUINHOS	002-PAN-Pavilhão Arthur Neiva	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA195BB	19.000	'002.01.ACJ.0128
159	MANGUINHOS	002-PAN-Pavilhão Arthur Neiva	FRE-Freezer comum	Genérico	FE26	S/N	'002.01.FRE.0005
160	MANGUINHOS	002-PAN-Pavilhão Arthur Neiva	FRE-Freezer comum	Genérico	CVU30	S/N	'002.01.FRE.0006
161	MANGUINHOS	002-PAN-Pavilhão Arthur Neiva	FRE-Freezer comum	Genérico	CVU30	S/N	'002.01.FRE.0007
162	MANGUINHOS	002-PAN-Pavilhão Arthur Neiva	FRE-Freezer comum	Genérico	CVU28	S/N	'002.01.FRE.0011
163	MANGUINHOS	002-PAN-Pavilhão Arthur Neiva	FRE-Freezer comum	Genérico	S/M	S/N	'002.01.FRE.0639
164	MANGUINHOS	002-PAN-Pavilhão Arthur Neiva	GEL-Geladeira	Genérico	CRA34A	S/N	'002.01.GEL.0037
165	MANGUINHOS	002-PAN-Pavilhão Arthur Neiva	GEL-Geladeira	Consul	S/M	S/N	'002.01.GEL.1826
166	MANGUINHOS	002-PAN-Pavilhão Arthur Neiva	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Genérico	ZCA 215 BB	21.000	'002.01.ACJ.0061
167	MANGUINHOS	002-PAN-Pavilhão Arthur Neiva	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Genérico	S/M	12.000	'002.01.ACJ.3145
168	MANGUINHOS	002-PAN-Pavilhão Arthur Neiva	FRE-Freezer comum	Genérico	METALFRIO	S/N	'002.01.FRE.0004
169	MANGUINHOS	002-PAN-Pavilhão Arthur Neiva	FRE-Freezer comum	Genérico	FRICON FREE	S/N	'002.01.FRE.0008
170	MANGUINHOS	002-PAN-Pavilhão Arthur Neiva	GEL-Geladeira	Genérico	CLEAN	S/N	'002.01.GEL.0015
171	MANGUINHOS	002-PAN-Pavilhão Arthur Neiva	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	MCC125BB	12.000	'002.01.ACJ.0097
172	MANGUINHOS	002-PAN-Pavilhão Arthur Neiva	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	MCC125BB	12.000	'002.01.ACJ.0099
173	MANGUINHOS	002-PAN-Pavilhão Arthur Neiva	GEL-Geladeira	Genérico	D44	0	'002.01.GEL.0021
174	MANGUINHOS	002-PAN-Pavilhão Arthur Neiva	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Genérico	S/M	12.000	'002.01.ACJ.3131
175	MANGUINHOS	002-PAN-Pavilhão Arthur Neiva	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Genérico	S/M	12.000	'002.01.ACJ.0071
176	MANGUINHOS	002-PAN-Pavilhão Arthur Neiva	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA195BB	19.000	'002.01.ACJ.0085
177	MANGUINHOS	002-PAN-Pavilhão Arthur Neiva	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA215BB	21.000	'002.01.ACJ.0086
178	MANGUINHOS	002-PAN-Pavilhão Arthur Neiva	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA215BB	21.000	'002.01.ACJ.0092
179	MANGUINHOS	002-PAN-Pavilhão Arthur Neiva	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI215BB	21.000	'002.01.ACJ.0126
180	MANGUINHOS	002-PAN-Pavilhão Arthur Neiva	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZQB185BR	18.000	'002.01.ACJ.3051
181	MANGUINHOS	002-PAN-Pavilhão Arthur Neiva	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	MIDEA SA	42MACA30S5	30.000	'002.01.ACS.0064
182	MANGUINHOS	003-NST-Núcleo de Saúde do Trabalho - NUST	BAG-Bomba de Água Gelada	MARK GRUNDFOS	DS-9	7,5 CV	'03A.99.BAG.001
183	MANGUINHOS	003-NST-Núcleo de Saúde do Trabalho - NUST	BAG-Bomba de Água Gelada	MARK GRUNDFOS	DLG-10	10 CV	'03A.99.BAG.002
184	MANGUINHOS	003-NST-Núcleo de Saúde do Trabalho - NUST	BAG-Bomba de Água Gelada	MARK GRUNDFOS	DS-9	7,5 CV	'03A.99.BAG.003
185	MANGUINHOS	003-NST-Núcleo de Saúde do Trabalho - NUST	BAG-Bomba de Água Gelada	MARK GRUNDFOS	DLG-10	10 CV	'03A.99.BAG.004
186	MANGUINHOS	003-REC-Restaurante Central – ASFOC	CHL-Chiller	TRANE	CGAD050C34A0AT00	50 TR	'03A.99.CHL.001
187	MANGUINHOS	003-NST-Núcleo de Saúde do Trabalho - NUST	CHL-Chiller	TRANE	CGAD070C34A0AT00	70 TR	'03A.99.CHL.002
188	MANGUINHOS	003-NST-Núcleo de Saúde do Trabalho - NUST	QDE-Quadro Elétrico	Genérico	S/M	S/N	'03A.99.QCM.001
189	MANGUINHOS	003-NST-Núcleo de Saúde do Trabalho - NUST	QDE-Quadro Elétrico	Genérico	S/M	S/N	'03A.99.QDE.045
190	MANGUINHOS	003-NST-Núcleo de Saúde do Trabalho - NUST	QDE-Quadro Elétrico	Genérico	S/M	S/N	'03A.99.QDE.046
191	MANGUINHOS	003-NST-Núcleo de Saúde do Trabalho - NUST	QDE-Quadro Elétrico	Genérico	SIEMENS - 5SX1 3	S/N	'03A.99.QDE.047
192	MANGUINHOS	003-NST-Núcleo de Saúde do Trabalho - NUST	GEL-Geladeira	Genérico	RE120	S/N	'003.01.GEL.0919
193	MANGUINHOS	003-NST-Núcleo de Saúde do Trabalho - NUST	BEB-Bebedouro	Genérico	RE120	S/N	'003.01.BEB.0310
194	MANGUINHOS	003-NST-Núcleo de Saúde do Trabalho - NUST	BEB-Bebedouro	Genérico	MASTER INOX	S/N	'003.01.BEB.0313
195	MANGUINHOS	003-NST-Núcleo de Saúde do Trabalho - NUST	FCL-Fancoil	TRANE	WDPA023AA5400000	S/N	'03A.01.FCL.001
196	MANGUINHOS	003-NST-Núcleo de Saúde do Trabalho - NUST	FCL-Fancoil	TRANE	WDPA033AA5400000	S/N	'03A.01.FCL.002
197	MANGUINHOS	003-NST-Núcleo de Saúde do Trabalho - NUST	FCT-Fancolete	TRANE	CFEA06C0M2R0DA	620W	'03A.01.FCT.002
198	MANGUINHOS	003-NST-Núcleo de Saúde do Trabalho - NUST	FCT-Fancolete	TRANE	CFEA08C0M2R0DA	750W	'03A.01.FCT.003
199	MANGUINHOS	003-NST-Núcleo de Saúde do Trabalho - NUST	FCT-Fancolete	TRANE	CFEA06C0M2R0DA	750W	'03A.01.FCT.004
200	MANGUINHOS	003-NST-Núcleo de Saúde do Trabalho - NUST	FCT-Fancolete	TRANE	CFEA06C0M2R0DA	750W	'03A.01.FCT.005
201	MANGUINHOS	003-NST-Núcleo de Saúde do Trabalho - NUST	FCT-Fancolete	TRANE	CFEA06C0M2R0DA	750W	'03A.01.FCT.006
202	MANGUINHOS	003-NST-Núcleo de Saúde do Trabalho - NUST	FCT-Fancolete	TRANE	CFEA06C0M2R0DA	620W	'03A.01.FCT.007
203	MANGUINHOS	003-NST-Núcleo de Saúde do Trabalho - NUST	FCT-Fancolete	TRANE	CFEA06C0M2R0DA	620W	'03A.01.FCT.008
204	MANGUINHOS	003-NST-Núcleo de Saúde do Trabalho - NUST	FCT-Fancolete	TRANE	CFEA06C0M2R0DA	620W	'03A.01.FCT.009
205	MANGUINHOS	003-NST-Núcleo de Saúde do Trabalho - NUST	FCT-Fancolete	TRANE	CFEA06C0M2R0DA	620W	'03A.01.FCT.010
206	MANGUINHOS	003-NST-Núcleo de Saúde do Trabalho - NUST	FCT-Fancolete	TRANE	CFEA06C0M2R0DA	620W	'03A.01.FCT.012
207	MANGUINHOS	003-NST-Núcleo de Saúde do Trabalho - NUST	FCT-Fancolete	TRANE	CFEA06C0M2R0DA	620W	'03A.01.FCT.013
208	MANGUINHOS	003-NST-Núcleo de Saúde do Trabalho - NUST	FCT-Fancolete	TRANE	CFEA06C0M2R0DA	620W	'03A.01.FCT.014
209	MANGUINHOS	003-NST-Núcleo de Saúde do Trabalho - NUST	FCT-Fancolete	TRANE	CFEA06C0M2R0DA	620W	'03A.01.FCT.015
210	MANGUINHOS	003-NST-Núcleo de Saúde do Trabalho - NUST	FCT-Fancolete	TRANE	CFEA06C0M2R0DA	620W	'03A.01.FCT.016
211	MANGUINHOS	003-NST-Núcleo de Saúde do Trabalho - NUST	FCT-Fancolete	TRANE	CFEA06C0M2R0DA	620W	'03A.01.FCT.017
212	MANGUINHOS	003-NST-Núcleo de Saúde do Trabalho - NUST	FCT-Fancolete	TRANE	CFEA06C0M2R0DA	620W	'03A.01.FCT.018
213	MANGUINHOS	003-NST-Núcleo de Saúde do Trabalho - NUST	FCT-Fancolete	TRANE	CFEA06C0M2R0DA	620W	'03A.01.FCT.019
214	MANGUINHOS	003-NST-Núcleo de Saúde do Trabalho - NUST	FCT-Fancolete	TRANE	CFEA06C0M2R0DA	620W	'03A.01.FCT.020
215	MANGUINHOS	003-NST-Núcleo de Saúde do Trabalho - NUST	QDE-Quadro Elétrico	CEMAR	SIEMENS - 5SX1 2	S/N	'03A.01.QDE.002
216	MANGUINHOS	003-NST-Núcleo de Saúde do Trabalho - NUST	QDE-Quadro Elétrico	CEMAR	SIEMENS - 5SX1 2	S/N	'03A.01.QDE.003
217	MANGUINHOS	003-NST-Núcleo de Saúde do Trabalho - NUST	QDE-Quadro Elétrico	CEMAR	SIEMENS - 5SX1 2	S/N	'03A.01.QDE.004
218	MANGUINHOS	003-NST-Núcleo de Saúde do Trabalho - NUST	QDE-Quadro Elétrico	CEMAR	SIEMENS - 5SX1 2	S/N	'03A.01.QDE.005
219	MANGUINHOS	003-NST-Núcleo de Saúde do Trabalho - NUST	QDE-Quadro Elétrico	CEMAR	SIEMENS - 5SX1 2	S/N	'03A.01.QDE.006

220	MANGUINHOS	003-NST-Núcleo de Saúde do Trabalho - NUST	QDE-Quadro Elétrico	CEMAR	SIEMENS - 5SX1 2	S/N	'03A.01.QDE.007
221	MANGUINHOS	003-NST-Núcleo de Saúde do Trabalho - NUST	QDE-Quadro Elétrico	CEMAR	SIEMENS - 5SX1 2	S/N	'03A.01.QDE.008
222	MANGUINHOS	003-NST-Núcleo de Saúde do Trabalho - NUST	QDE-Quadro Elétrico	CEMAR	SIEMENS - 5SX1 2	S/N	'03A.01.QDE.009
223	MANGUINHOS	003-NST-Núcleo de Saúde do Trabalho - NUST	QDE-Quadro Elétrico	CEMAR	SIEMENS - 5SX1 2	S/N	'03A.01.QDE.010
224	MANGUINHOS	003-NST-Núcleo de Saúde do Trabalho - NUST	QDE-Quadro Elétrico	Genérico	S/M	S/N	'03A.01.QDE.011
225	MANGUINHOS	003-NST-Núcleo de Saúde do Trabalho - NUST	QDE-Quadro Elétrico	CEMAR	SIEMENS - 5SX1 2	S/N	'03A.01.QDE.012
226	MANGUINHOS	003-NST-Núcleo de Saúde do Trabalho - NUST	QDE-Quadro Elétrico	CEMAR	SIEMENS - 5SX1 2	S/N	'03A.01.QDE.013
227	MANGUINHOS	003-NST-Núcleo de Saúde do Trabalho - NUST	QDE-Quadro Elétrico	CEMAR	SIEMENS - 5SX1 2	S/N	'03A.01.QDE.014
228	MANGUINHOS	003-NST-Núcleo de Saúde do Trabalho - NUST	QDE-Quadro Elétrico	CEMAR	SIEMENS - 5SX1 2	S/N	'03A.01.QDE.015
229	MANGUINHOS	003-NST-Núcleo de Saúde do Trabalho - NUST	QDE-Quadro Elétrico	CEMAR	SIEMENS - 5SX1 2	S/N	'03A.01.QDE.016
230	MANGUINHOS	003-NST-Núcleo de Saúde do Trabalho - NUST	QDE-Quadro Elétrico	CEMAR	SIEMENS - 5SX1 2	S/N	'03A.01.QDE.017
231	MANGUINHOS	003-NST-Núcleo de Saúde do Trabalho - NUST	QDE-Quadro Elétrico	JEMEC	SIEMENS - 5SX1 2	S/N	'03A.01.QDE.018
232	MANGUINHOS	003-NST-Núcleo de Saúde do Trabalho - NUST	QDE-Quadro Elétrico	CEMAR	SIEMENS - 5SX1 2	S/N	'03A.01.QDE.019
233	MANGUINHOS	003-NST-Núcleo de Saúde do Trabalho - NUST	QDE-Quadro Elétrico	CEMAR	SIEMENS - 5SX1 2	S/N	'03A.01.QDE.020
234	MANGUINHOS	003-NST-Núcleo de Saúde do Trabalho - NUST	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA18S5	18.000	'003.01.ACS.0843
235	MANGUINHOS	003-NST-Núcleo de Saúde do Trabalho - NUST	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA18S5	18.000	'003.01.ACS.0844
236	MANGUINHOS	003-NST-Núcleo de Saúde do Trabalho - NUST	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MBCA24M5	24.000	'003.01.ACS.1663
237	MANGUINHOS	003-NST-Núcleo de Saúde do Trabalho - NUST	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA12S5	12.000	'003.01.ACS.1806
238	MANGUINHOS	003-NST-Núcleo de Saúde do Trabalho - NUST	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MBCA24M5	24.000	'003.01.ACS.1815
239	MANGUINHOS	003-NST-Núcleo de Saúde do Trabalho - NUST	BEB-Bebedouro	Genérico	S/M	S/N	'003.01.BEB.0314
240	MANGUINHOS	003-NST-Núcleo de Saúde do Trabalho - NUST	GEL-Geladeira	Genérico	REFRIGERADOR 300	S/N	'003.01.GEL.0917
241	MANGUINHOS	003-NST-Núcleo de Saúde do Trabalho - NUST	BEB-Bebedouro	Genérico	MASTER INOX	S/N	'003.01.BEB.0308
242	MANGUINHOS	003-NST-Núcleo de Saúde do Trabalho - NUST	BEB-Bebedouro	Genérico	LIBELL	S/N	'003.01.BEB.0309
243	MANGUINHOS	003-NST-Núcleo de Saúde do Trabalho - NUST	EXA-Exaustor	Genérico	S/M	0.33CV	'03A.02.EXT.001
244	MANGUINHOS	003-NST-Núcleo de Saúde do Trabalho - NUST	EXA-Exaustor	Genérico	S/M	0.33CV	'03A.02.EXT.002
245	MANGUINHOS	003-NST-Núcleo de Saúde do Trabalho - NUST	EXA-Exaustor	Genérico	S/M	0.33CV	'03A.02.EXT.003
246	MANGUINHOS	003-NST-Núcleo de Saúde do Trabalho - NUST	EXA-Exaustor	TORIN	DSL 216-101	0.33CV	'03A.02.EXT.004
247	MANGUINHOS	003-NST-Núcleo de Saúde do Trabalho - NUST	EXA-Exaustor	Genérico	S/M	0.33CV	'03A.02.EXT.005
248	MANGUINHOS	003-NST-Núcleo de Saúde do Trabalho - NUST	EXA-Exaustor	TORIN	DSL 160-80	0.33CV	'03A.02.EXT.006
249	MANGUINHOS	003-NST-Núcleo de Saúde do Trabalho - NUST	EXA-Exaustor	Genérico	S/M	0.33CV	'03A.02.EXT.007
250	MANGUINHOS	003-NST-Núcleo de Saúde do Trabalho - NUST	EXA-Exaustor	TORIN	DSL 216-101	0.33CV	'03A.02.EXT.008
251	MANGUINHOS	003-NST-Núcleo de Saúde do Trabalho - NUST	EXA-Exaustor	TORIN	DSL 216-101	0.33CV	'03A.02.EXT.009
252	MANGUINHOS	003-NST-Núcleo de Saúde do Trabalho - NUST	EXA-Exaustor	TORIN	DSL 216-101	0.33CV	'03A.02.EXT.010
253	MANGUINHOS	003-NST-Núcleo de Saúde do Trabalho - NUST	BEB-Bebedouro	Genérico	S/M	S/N	'003.01.BEB.0693
254	MANGUINHOS	003-NST-Núcleo de Saúde do Trabalho - NUST	FRE-Freezer comum	Eletrolux	RE120	S/N	'003.01.FRE.0662
255	MANGUINHOS	003-NST-Núcleo de Saúde do Trabalho - NUST	FCL-Fancoil	TRANE	WDPA063DD5400000	S/N	'03A.02.FCL.003
256	MANGUINHOS	003-NST-Núcleo de Saúde do Trabalho - NUST	FCL-Fancoil	TRANE	WDPA083DD5400000	S/N	'03A.02.FCL.004
257	MANGUINHOS	003-NST-Núcleo de Saúde do Trabalho - NUST	FCT-Fancolete	TRANE	CFEA06C0M2R0DA	620W	'03A.02.FCT.021
258	MANGUINHOS	003-NST-Núcleo de Saúde do Trabalho - NUST	FCT-Fancolete	TRANE	CFEA06C0M2R0DA	620W	'03A.02.FCT.022
259	MANGUINHOS	003-NST-Núcleo de Saúde do Trabalho - NUST	FCT-Fancolete	TRANE	CFEA06C0M2R0DA	620W	'03A.02.FCT.023
260	MANGUINHOS	003-NST-Núcleo de Saúde do Trabalho - NUST	FCT-Fancolete	TRANE	CFEA08C0M2R0DA	620W	'03A.02.FCT.024
261	MANGUINHOS	003-NST-Núcleo de Saúde do Trabalho - NUST	FCT-Fancolete	TRANE	CFEA08C0M2R0DA	620W	'03A.02.FCT.025
262	MANGUINHOS	003-NST-Núcleo de Saúde do Trabalho - NUST	FCT-Fancolete	TRANE	CFEA08C0M2R0DA	620W	'03A.02.FCT.026
263	MANGUINHOS	003-NST-Núcleo de Saúde do Trabalho - NUST	FCT-Fancolete	TRANE	CFEA08C0M2R0DA	620W	'03A.02.FCT.027
264	MANGUINHOS	003-NST-Núcleo de Saúde do Trabalho - NUST	FCT-Fancolete	TRANE	CFEA08C0M2R0DA	620W	'03A.02.FCT.028
265	MANGUINHOS	003-NST-Núcleo de Saúde do Trabalho - NUST	FCT-Fancolete	TRANE	CFEA08C0M2R0DA	620W	'03A.02.FCT.029
266	MANGUINHOS	003-NST-Núcleo de Saúde do Trabalho - NUST	FCT-Fancolete	TRANE	CFEA06C0M2R0DA	620W	'03A.02.FCT.030
267	MANGUINHOS	003-NST-Núcleo de Saúde do Trabalho - NUST	QDE-Quadro Elétrico	Genérico	S/M	S/N	'03A.02.QDE.021
268	MANGUINHOS	003-NST-Núcleo de Saúde do Trabalho - NUST	QDE-Quadro Elétrico	NEMA ENGENHARIA	MULTI9 - K32A	S/N	'03A.02.QDE.022
269	MANGUINHOS	003-NST-Núcleo de Saúde do Trabalho - NUST	QDE-Quadro Elétrico	NEMA ENGENHARIA	MULTI9 - K32A	S/N	'03A.02.QDE.023
270	MANGUINHOS	003-NST-Núcleo de Saúde do Trabalho - NUST	QDE-Quadro Elétrico	NEMA ENGENHARIA	MULTI9 - K32A	S/N	'03A.02.QDE.024
271	MANGUINHOS	003-NST-Núcleo de Saúde do Trabalho - NUST	QDE-Quadro Elétrico	NEMA ENGENHARIA	MULTI9 - K32A	S/N	'03A.02.QDE.025
272	MANGUINHOS	003-NST-Núcleo de Saúde do Trabalho - NUST	QDE-Quadro Elétrico	NEMA ENGENHARIA	MULTI9 - K32A	S/N	'03A.02.QDE.026
273	MANGUINHOS	003-NST-Núcleo de Saúde do Trabalho - NUST	QDE-Quadro Elétrico	NEMA ENGENHARIA	MULTI9 - K32A	S/N	'03A.02.QDE.027
274	MANGUINHOS	003-NST-Núcleo de Saúde do Trabalho - NUST	QDE-Quadro Elétrico	NEMA ENGENHARIA	MULTI9 - K32A	S/N	'03A.02.QDE.028
275	MANGUINHOS	003-NST-Núcleo de Saúde do Trabalho - NUST	QDE-Quadro Elétrico	NEMA ENGENHARIA	MULTI9 - K32A	S/N	'03A.02.QDE.029
276	MANGUINHOS	003-NST-Núcleo de Saúde do Trabalho - NUST	QDE-Quadro Elétrico	NEMA ENGENHARIA	MULTI9 - K32A	S/N	'03A.02.QDE.030
277	MANGUINHOS	003-NST-Núcleo de Saúde do Trabalho - NUST	QDE-Quadro Elétrico	NEMA ENGENHARIA	MULTI9 - K32A	S/N	'03A.02.QDE.031
278	MANGUINHOS	003-NST-Núcleo de Saúde do Trabalho - NUST	QDE-Quadro Elétrico	NEMA ENGENHARIA	MULTI9 - K32A	S/N	'03A.02.QDE.032
279	MANGUINHOS	003-NST-Núcleo de Saúde do Trabalho - NUST	QDE-Quadro Elétrico	NEMA ENGENHARIA	MULTI9 - K32A	S/N	'03A.02.QDE.033
280	MANGUINHOS	003-NST-Núcleo de Saúde do Trabalho - NUST	QDE-Quadro Elétrico	NEMA ENGENHARIA	MULTI9 - K32A	S/N	'03A.02.QDE.034
281	MANGUINHOS	003-NST-Núcleo de Saúde do Trabalho - NUST	QDE-Quadro Elétrico	NEMA ENGENHARIA	MULTI9 - K32A	S/N	'03A.02.QDE.035

282	MANGUINHOS	003-NST-Núcleo de Saúde do Trabalho - NUST	QDE-Quadro Elétrico	CEMAR	SIEMENS - 5SX1 2	S/N	'03A.02.QDE.036
283	MANGUINHOS	003-NST-Núcleo de Saúde do Trabalho - NUST	QDE-Quadro Elétrico	CEMAR	SIEMENS - 5SX1 2	S/N	'03A.02.QDE.037
284	MANGUINHOS	003-NST-Núcleo de Saúde do Trabalho - NUST	QDE-Quadro Elétrico	CEMAR	SIEMENS - 5SX1 2	S/N	'03A.02.QDE.038
285	MANGUINHOS	003-NST-Núcleo de Saúde do Trabalho - NUST	QDE-Quadro Elétrico	CEMAR	SIEMENS - 5SX1 2	S/N	'03A.02.QDE.039
286	MANGUINHOS	003-NST-Núcleo de Saúde do Trabalho - NUST	QDE-Quadro Elétrico	CEMAR	SIEMENS - 5SX1 2	S/N	'03A.02.QDE.040
287	MANGUINHOS	003-NST-Núcleo de Saúde do Trabalho - NUST	QDE-Quadro Elétrico	CEMAR	SIEMENS - 5SX1 2	S/N	'03A.02.QDE.041
288	MANGUINHOS	003-NST-Núcleo de Saúde do Trabalho - NUST	QDE-Quadro Elétrico	CEMAR	SIEMENS - 5SX1 2	S/N	'03A.02.QDE.042
289	MANGUINHOS	003-NST-Núcleo de Saúde do Trabalho - NUST	QDE-Quadro Elétrico	CEMAR	SIEMENS - 5SX1 2	S/N	'03A.02.QDE.043
290	MANGUINHOS	003-NST-Núcleo de Saúde do Trabalho - NUST	QDE-Quadro Elétrico	CEMAR	SIEMENS - 5SX1 2	S/N	'03A.02.QDE.044
291	MANGUINHOS	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	FRE-Freezer comum	Genérico	BVG24	S/N	'004.01.FRE.0078
292	MANGUINHOS	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42DCA009515LS	9.000	'004.01.ACS.0148
293	MANGUINHOS	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA12S5	12.000	'004.01.ACS.0147
294	MANGUINHOS	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	BEG-Bebedouro de galão	Genérico	ICYBR	S/N	'004.01.BEB.0039
295	MANGUINHOS	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	FRE-Freezer comum	Genérico	RE28	S/N	'004.01.FRE.0077
296	MANGUINHOS	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	BEB-Bebedouro	Genérico	SOFT STAR	S/N	'004.01.BEB.0036
297	MANGUINHOS	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	BEB-Bebedouro	Genérico	ACQUAFLEX HERMÃ‰TICO	S/N	'004.01.BEB.0040
298	MANGUINHOS	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	GEL-Geladeira	Genérico	RE28	0	'004.01.GEL.0103
299	MANGUINHOS	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	GEL-Geladeira	Genérico	S/M	S/N	'004.01.GEL.0104
300	MANGUINHOS	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Genérico	Springer	S/N	'004.01.ACJ.0221
301	MANGUINHOS	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Genérico	S/M	S/N	'004.01.ACS.0139
302	MANGUINHOS	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	YORK	YJAF5-ADK	S/N	'004.01.ACS.0140
303	MANGUINHOS	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	YORK	YJAF5-ADK	S/N	'004.01.ACS.0142
304	MANGUINHOS	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	YORK	YJAF5-ADK	S/N	'004.01.ACS.0143
305	MANGUINHOS	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	FRE-Freezer comum	Metalfrio	S/M	S/N	'004.01.FRE.0669
306	MANGUINHOS	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Genérico	S/M	12.000	'004.01.ACJ.2450
307	MANGUINHOS	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	MCI125BB	12.000	'004.01.ACJ.3186
308	MANGUINHOS	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	QDE-Quadro Elétrico	Genérico	S/M	S/N	'004.01.QCM.0031
309	MANGUINHOS	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	BEB-Bebedouro	Genérico	SOFTPLUS	S/N	'004.01.BEB.0034
310	MANGUINHOS	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Consul	S/M	22.000	'004.01.ACS.2101
311	MANGUINHOS	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	FRE-Freezer comum	Brastemp	BVG28ABANA	S/N	'004.01.FRE.0657
312	MANGUINHOS	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	FRE-Freezer comum	Consul	CRA34D	S/N	'004.01.FRE.0659
313	MANGUINHOS	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	GEL-Geladeira	Genérico	S/M	0	'004.01.GEL.1488
314	MANGUINHOS	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	GEL-Geladeira	Genérico	S/M	S/N	'004.01.GEL.1820
315	MANGUINHOS	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	FRE-Freezer comum	Genérico	S/M	S/N	'004.01.FRE.0674
316	MANGUINHOS	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	GEL-Geladeira	Genérico	S/M	S/N	'004.01.GEL.1450
317	MANGUINHOS	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	GEL-Geladeira	Genérico	S/M	S/N	'004.01.GEL.1451
318	MANGUINHOS	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	GEL-Geladeira	Genérico	S/M	S/N	'004.01.GEL.1817
319	MANGUINHOS	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	GEL-Geladeira	Consul	CRC12ABANA	S/N	'004.01.GEL.1745
320	MANGUINHOS	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	GEL-Geladeira	Genérico	COMPACTO 120	S/N	'004.01.GEL.0112
321	MANGUINHOS	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	GEL-Geladeira	Genérico	COMPACTA 120	S/N	'004.01.GEL.0113
322	MANGUINHOS	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	FRE-Freezer comum	Genérico	FE26	S/N	'004.01.FRE.0064
323	MANGUINHOS	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	FRE-Freezer comum	Genérico	FE26	S/N	'004.01.FRE.0065
324	MANGUINHOS	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	FRE-Freezer comum	Genérico	FE 26	S/N	'004.01.FRE.0066
325	MANGUINHOS	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	FRE-Freezer comum	Genérico	FE 26	S/N	'004.01.FRE.0067
326	MANGUINHOS	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	FRE-Freezer comum	Genérico	FE 18	S/N	'004.01.FRE.0068
327	MANGUINHOS	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	FRE-Freezer comum	Genérico	RE 28	S/N	'004.01.FRE.0069
328	MANGUINHOS	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	FRE-Freezer comum	Genérico	S/M	S/N	'004.01.FRE.0071
329	MANGUINHOS	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	GEL-Geladeira	Genérico	RCCT440	S/N	'004.01.GEL.0119
330	MANGUINHOS	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	GEL-Geladeira	Genérico	DC46	S/N	'004.01.GEL.0120
331	MANGUINHOS	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	GEL-Geladeira	Genérico	CRD 45	S/N	'004.01.GEL.0121
332	MANGUINHOS	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	GEL-Geladeira	Genérico	CRD36	S/N	'004.01.GEL.0123
333	MANGUINHOS	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	GEL-Geladeira	Genérico	RCCT490	S/N	'004.01.GEL.0125
334	MANGUINHOS	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	GEL-Geladeira	Genérico	DC40	S/N	'004.01.GEL.0126
335	MANGUINHOS	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	GEL-Geladeira	Genérico	BIPLEX	S/N	'004.01.GEL.0127
336	MANGUINHOS	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Genérico	S/M	S/N	'004.01.ACS.0144
337	MANGUINHOS	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Genérico	S/M	S/N	'004.01.ACS.0145
338	MANGUINHOS	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	FRE-Freezer comum	Genérico	FFE24	S/N	'004.01.FRE.0061
339	MANGUINHOS	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	FRE-Freezer comum	Genérico	S/M	S/N	'004.01.FRE.0479
340	MANGUINHOS	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	FRE-Freezer comum	Genérico	S/M	S/N	'004.01.FRE.0482
341	MANGUINHOS	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	FRE-Freezer comum	Genérico	S/M	S/N	'004.01.FRE.0483
342	MANGUINHOS	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	GEL-Geladeira	Genérico	RC43	S/N	'004.01.GEL.0106
343	MANGUINHOS	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	GEL-Geladeira	Genérico	RCCT490	S/N	'004.01.GEL.0107

344	MANGUINHOS	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	GEL-Geladeira	Genérico	BIPLEX 440	S/N	'004.01.GEL.0114
345	MANGUINHOS	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	GEL-Geladeira	Genérico	KDV47	S/N	'004.01.GEL.0116
346	MANGUINHOS	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	GEL-Geladeira	Genérico	KDV 47	S/N	'004.01.GEL.0117
347	MANGUINHOS	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	GEL-Geladeira	Genérico	DC 37	0	'004.01.GEL.0118
348	MANGUINHOS	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	GEL-Geladeira	Genérico	RE31	S/N	'004.01.GEL.0128
349	MANGUINHOS	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	GEL-Geladeira	Genérico	CRD36BANA	S/N	'004.01.GEL.0132
350	MANGUINHOS	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	BEB-Bebedouro	Genérico	SOFT STAR	S/N	'004.01.BEB.0037
351	MANGUINHOS	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	BEB-Bebedouro	Genérico	SOFT PLUS	S/N	'004.01.BEB.0038
352	MANGUINHOS	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	FRE-Freezer comum	Genérico	CVU30	S/N	'004.01.FRE.0073
353	MANGUINHOS	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	COA-Cortina de ar	Genérico	S/M	S/N	'004.01.COA.0038
354	MANGUINHOS	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	GEL-Geladeira	Genérico	RE82	S/N	'004.01.GEL.0110
355	MANGUINHOS	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	FRE-Freezer comum	Genérico	CVU26	S/N	'004.01.FRE.0074
356	MANGUINHOS	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	FRE-Freezer comum	Genérico	CVU30EBANA20	S/N	'004.01.FRE.0076
357	MANGUINHOS	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Genérico	S/M	S/N	'004.01.ACS.0146
358	MANGUINHOS	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	MAG-Máquina de Gelo	Genérico	EGE - 300M	S/N	'004.01.MAG.0003
359	MANGUINHOS	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	GEL-Geladeira	Genérico	DC38	S/N	'004.01.GEL.0094
360	MANGUINHOS	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MBCB12M5	12.000	'004.01.ACS.0133
361	MANGUINHOS	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA12S5	12.000	'004.01.ACS.0134
362	MANGUINHOS	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	COA-Cortina de ar	Genérico	S/M	S/N	'004.01.COA.0001
363	MANGUINHOS	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	FRE-Freezer comum	Genérico	JD6354174	S/N	'004.01.FRE.0056
364	MANGUINHOS	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	FRE-Freezer comum	Genérico	VRF56DBB001	S/N	'004.01.FRE.0058
365	MANGUINHOS	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Genérico	S/M	S/N	'004.01.ACS.0137
366	MANGUINHOS	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	COA-Cortina de ar	Genérico	S/M	S/N	'004.01.COA.0003
367	MANGUINHOS	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	GEL-Geladeira	Genérico	CRC12ABANA	S/N	'004.01.GEL.0101
368	MANGUINHOS	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	GEL-Geladeira	Genérico	CRD37EBANA	S/N	'004.01.GEL.0102
369	MANGUINHOS	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	GEL-Geladeira	Genérico	S/M	S/N	'004.01.GEL.0095
370	MANGUINHOS	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	GEL-Geladeira	Genérico	S/M	S/N	'004.01.GEL.0096
371	MANGUINHOS	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	GEL-Geladeira	Genérico	S/M	S/N	'004.01.GEL.0097
372	MANGUINHOS	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	FRE-Freezer comum	Genérico	S/M	S/N	'004.01.FRE.0060
373	MANGUINHOS	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	GEL-Geladeira	Genérico	S/M	S/N	'004.01.GEL.0098
374	MANGUINHOS	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Genérico	S/M	S/N	'004.01.ACS.0135
375	MANGUINHOS	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Genérico	S/M	S/N	'004.01.ACS.0136
376	MANGUINHOS	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	COA-Cortina de ar	Genérico	S/M	S/N	'004.01.COA.0002
377	MANGUINHOS	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	GEL-Geladeira	Genérico	CRC08ABANA	S/N	'004.01.GEL.0099
378	MANGUINHOS	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	GEL-Geladeira	Genérico	CRD41DBANA	S/N	'004.01.GEL.0100
379	MANGUINHOS	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	GEL-Geladeira	Genérico	CRD45BBANA	S/N	'004.01.GEL.0133
380	MANGUINHOS	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	EXA-Exaustor	Otam	GVL 400 Ar.3	1720 RPM	'004.01.EXT.011
381	MANGUINHOS	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	EXA-Exaustor	Otam	GVL 400 Ar.3	1720 RPM	'004.01.EXT.012
382	MANGUINHOS	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	EXA-Exaustor	Otam	TSA-9/4 SR	1710 RPM	'004.01.EXT.013
383	MANGUINHOS	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	EXA-Exaustor	Otam	TSA-12/6 SR	1680 RPM	'004.01.EXT.014
384	MANGUINHOS	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	FCL-Fancoil	JOHNSON CONTROLS	YH03TAJMCO222B	3HP	'004.01.FCL.009
385	MANGUINHOS	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	FCL-Fancoil	TRANE	WLPA063DD3100000	3HP	'004.01.FCL.010
386	MANGUINHOS	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	FCL-Fancoil	TRANE	WLPA063DD3100000	3HP	'004.01.FCL.011
387	MANGUINHOS	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	FCL-Fancoil	TROX TECHNIK	CV-2F	0.75CV	'004.01.FCL.012
388	MANGUINHOS	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	FCT-Fancolete	YORK	HHH14P16	2KW	'004.01.FCT.031
389	MANGUINHOS	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	FCT-Fancolete	YORK	HHH07P16	2KW	'004.01.FCT.032
390	MANGUINHOS	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	FCT-Fancolete	YORK	HHH07P16	3KW	'004.01.FCT.033
391	MANGUINHOS	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	FCT-Fancolete	YORK	HHH14P16	4KW	'004.01.FCT.034
392	MANGUINHOS	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	FCT-Fancolete	YORK	HHH07P16	2KW	'004.01.FCT.035
393	MANGUINHOS	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	FCT-Fancolete	YORK	HHH07P16	2KW	'004.01.FCT.036
394	MANGUINHOS	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	FCT-Fancolete	YORK	HHH07P16	2KW	'004.01.FCT.037
395	MANGUINHOS	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	FCT-Fancolete	YORK	HHH14P16	4KW	'004.01.FCT.038
396	MANGUINHOS	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	FCT-Fancolete	YORK	HHH07P16	2KW	'004.01.FCT.039
397	MANGUINHOS	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	FCT-Fancolete	YORK	HHH14P16	2KW	'004.01.FCT.040
398	MANGUINHOS	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	FCT-Fancolete	YORK	HHH14P16	4KW	'004.01.FCT.041
399	MANGUINHOS	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	FCT-Fancolete	YORK	HHH14P16	4KW	'004.01.FCT.042
400	MANGUINHOS	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	FCT-Fancolete	YORK	HHH25P17	4KW	'004.01.FCT.043
401	MANGUINHOS	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	FCT-Fancolete	YORK	HHH07P16	4KW	'004.01.FCT.045
402	MANGUINHOS	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	FCT-Fancolete	YORK	HHH25P17	4KW	'004.01.FCT.046
403	MANGUINHOS	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	FCT-Fancolete	Genérico	S/M	2KW	'004.01.FCT.048
404	MANGUINHOS	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	FCT-Fancolete	YORK	HHH07P16	3KW	'004.01.FCT.049
405	MANGUINHOS	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	FCT-Fancolete	YORK	HHH25P17	4KW	'004.01.FCT.050

406	MANGUINHOS	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	FCT-Fancolete	YORK	HHH14P16	3KW	'004.01.FCT.051
407	MANGUINHOS	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	FCT-Fancolete	YORK	HHH14P16	2KW	'004.01.FCT.052
408	MANGUINHOS	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	FCT-Fancolete	Genérico	S/M	2KW	'004.01.FCT.053
409	MANGUINHOS	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	FCT-Fancolete	YORK	HHH25P17	2KW	'004.01.FCT.054
410	MANGUINHOS	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	FCT-Fancolete	YORK	HHH25P17	2KW	'004.01.FCT.055
411	MANGUINHOS	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	FCT-Fancolete	Genérico	S/M	2KW	'004.01.FCT.056
412	MANGUINHOS	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	FCT-Fancolete	Genérico	S/M	2KW	'004.01.FCT.057
413	MANGUINHOS	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	QDE-Quadro Elétrico	JEN	Autoportante	S/N	'004.01.QCM.002
414	MANGUINHOS	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	QDE-Quadro Elétrico	JEN	Autoportante	S/N	'004.01.QDE.050
415	MANGUINHOS	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	BAC-Bomba de Água Condensada	KSB	MEGABLOC 50-250F	7,5 CV	'004.02.BAC.001
416	MANGUINHOS	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	BAC-Bomba de Água Condensada	KSB	MEGABLOC 50-250F	7,5 CV	'004.02.BAC.002
417	MANGUINHOS	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	BAC-Bomba de Água Condensada	KSB	MEGABLOC 50-250F	7,5 CV	'004.02.BAC.003
418	MANGUINHOS	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	BAG-Bomba de Água Gelada	KSB	MEGABLOC 40-125R	7,5 CV	'004.02.BAG.006
419	MANGUINHOS	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	BAG-Bomba de Água Gelada	KSB	MEGABLOC 40-125R	7,5 CV	'004.02.BAG.007
420	MANGUINHOS	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	BAG-Bomba de Água Gelada	KSB	MEGABLOC 40-125R	7,5 CV	'004.02.BAG.008
421	MANGUINHOS	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	CHL-Chiller	CARRIER	30HKS050226E	50 TR	'004.02.CHL.003
422	MANGUINHOS	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	CHL-Chiller	CARRIER	30HKS050226E	50 TR	'004.02.CHL.004
423	MANGUINHOS	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	EXA-Exaustor	BERLINER LUFT	GTS 630-3	2CV	'004.02.EXT.015
424	MANGUINHOS	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	EXA-Exaustor	BERLINER LUFT	GTS 630-3	2CV	'004.02.EXT.016
425	MANGUINHOS	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	EXA-Exaustor	SIEL	ESC/150	0.25CV	'004.02.EXT.017
426	MANGUINHOS	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	EXA-Exaustor	BERLINER LUFT	GTS 200-3	0.50CV	'004.02.EXT.018
427	MANGUINHOS	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	EXA-Exaustor	Genérico	S/M	S/N	'004.02.EXT.019
428	MANGUINHOS	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	EXA-Exaustor	BERLINER LUFT	GTS 180-3	0.25CV	'004.02.EXT.020
429	MANGUINHOS	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	FCL-Fancoil	TRANE	WLMA17AGAD0T0000K000000000000000030000000000BZ	11KW	'004.02.FCL.013
430	MANGUINHOS	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	FCL-Fancoil	TRANE	WLMA17AGAD0T0000K000000000000000030000000000BZ	11KW	'004.02.FCL.014
431	MANGUINHOS	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	FCL-Fancoil	Genérico	S/M	7.5HP	'004.02.FCL.015
432	MANGUINHOS	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	FCL-Fancoil	TRANE	WLMA04AGADOT0000K000000000000000030000000000DZ	7.5HP	'004.02.FCL.016
433	MANGUINHOS	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	FCL-Fancoil	TRANE	WLMA03AGAD0T0000Y000000000000000030000000000BZ	S/N	'004.02.FCL.017
434	MANGUINHOS	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	FCL-Fancoil	TRANE	WLMA06AGAD0T0000Y000000000000000030000000000BZ	S/N	'004.02.FCL.018
435	MANGUINHOS	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	FCL-Fancoil	TRANE	WDSA12AGAD3P0000B00B4AWBA000000000000000000001BZ	4HP	'004.02.FCL.019
436	MANGUINHOS	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	FCL-Fancoil	TRANE	WDSA12AGAD3P0000B00B4AWBA000000000000000000001BZ	4HP	'004.02.FCL.020
437	MANGUINHOS	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	QDE-Quadro Elétrico	Genérico	S/M	S/N	'004.02.QCM.003
438	MANGUINHOS	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	QDE-Quadro Elétrico	Genérico	S/M	S/N	'004.02.QCM.004
439	MANGUINHOS	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	QDE-Quadro Elétrico	Genérico	S/M	S/N	'004.02.QCM.005
440	MANGUINHOS	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	QDE-Quadro Elétrico	Genérico	S/M	S/N	'004.02.QCM.006
441	MANGUINHOS	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	QDE-Quadro Elétrico	Genérico	S/M	S/N	'004.02.QCM.007
442	MANGUINHOS	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	QCM-Quadro de Comando	Genérico	S/M	S/N	'004.02.QCM.009
443	MANGUINHOS	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	QCM-Quadro de Comando	Genérico	S/M	S/N	'004.02.QCM.010
444	MANGUINHOS	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	QCM-Quadro de Comando	Genérico	S/M	S/N	'004.02.QCM.011
445	MANGUINHOS	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	QCM-Quadro de Comando	Genérico	S/M	S/N	'004.02.QCM.012
446	MANGUINHOS	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	QCM-Quadro de Comando	Genérico	S/M	S/N	'004.02.QCM.013
447	MANGUINHOS	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	QCM-Quadro de Comando	Genérico	S/M	S/N	'004.02.QCM.014
448	MANGUINHOS	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	QCM-Quadro de Comando	Genérico	S/M	S/N	'004.02.QCM.015
449	MANGUINHOS	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	QDE-Quadro Elétrico	Genérico	S/M	S/N	'004.02.QDE.051
450	MANGUINHOS	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	QDE-Quadro Elétrico	Genérico	S/M	S/N	'004.02.QDE.052
451	MANGUINHOS	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	BAC-Bomba de Água Condensada	Genérico	S/M	10 CV	'004.03.BAC.004
452	MANGUINHOS	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	BAC-Bomba de Água Condensada	KSB	MEGABLOC 32160R	10 CV	'004.03.BAC.005
453	MANGUINHOS	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	BAC-Bomba de Água Condensada	KSB	MEGABLOC 32125R	4 CV	'004.03.BAC.006
454	MANGUINHOS	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	BAC-Bomba de Água Condensada	KSB	MEGABLOC 32125R	4 CV	'004.03.BAC.007
455	MANGUINHOS	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	BAC-Bomba de Água Condensada	KSB	MEGABLOC 32160R	10 CV	'004.03.BAC.008
456	MANGUINHOS	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	BAG-Bomba de Água Gelada	KSB	MEGABLOC 40125R	7.5 CV	'004.03.BAG.009
457	MANGUINHOS	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	BAG-Bomba de Água Gelada	Genérico	S/M	7,5 CV	'004.03.BAG.010
458	MANGUINHOS	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	BAG-Bomba de Água Gelada	KSB	MEGABLOC 32125R	4CV	'004.03.BAG.011
459	MANGUINHOS	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	BAG-Bomba de Água Gelada	KSB	MEGABLOC 32125R	S/N	'004.03.BAG.012
460	MANGUINHOS	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	BAG-Bomba de Água Gelada	KSB	MEGABLOC 40125R	7,5 CV	'004.03.BAG.013
461	MANGUINHOS	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	CHL-Chiller	TRANE	CGWD050E32A40T00	50 TR	'004.03.CHL.005
462	MANGUINHOS	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	CHL-Chiller	TRANE	CGWD050E32A40T00	50 TR	'004.03.CHL.006
463	MANGUINHOS	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	CHL-Chiller	TRANE	CGWD030E32AB0T00	30 TR	'004.03.CHL.007
464	MANGUINHOS	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	EXA-Exaustor	SIEL	CGS/17-70	S/N	'004.03.EXT.021
465	MANGUINHOS	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	EXA-Exaustor	TORIN	ESC241-152 (FT023-10)	S/N	'004.03.EXT.022
466	MANGUINHOS	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	EXA-Exaustor	SIEL	ESC 13-60	S/N	'004.03.EXT.023
467	MANGUINHOS	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	EXA-Exaustor	TORIN	ESC 241-152 (FT624-10)	S/N	'004.03.EXT.024

468	MANGUINHOS	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	EXA-Exaustor	SIEL	ESC 13-60	S/N	'004.03.EXT.025
469	MANGUINHOS	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	EXA-Exaustor	TORIN	FT 626-10	S/N	'004.03.EXT.026
470	MANGUINHOS	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	EXA-Exaustor	SIEL	ESC 13-40	S/N	'004.03.EXT.027
471	MANGUINHOS	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	EXA-Exaustor	TORIN	ESC 241-152	S/N	'004.03.EXT.028
472	MANGUINHOS	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	FCL-Fancoil	TRANE	WLSA08ADAD000000000A6B2BA00000000000000000000000	4 KW	'004.03.FCL.021
473	MANGUINHOS	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	FCL-Fancoil	TRANE	WLSA06ADAD000000000A6B2BA00000000000000000000000	3KW	'004.03.FCL.022
474	MANGUINHOS	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	FCL-Fancoil	TRANE	WLSA04ADAE000000000A6B2BA00000000000000000000000	S/N	'004.03.FCL.023
475	MANGUINHOS	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	FCL-Fancoil	TRANE	WLSA02ADAD000000000A6B2BA00000000000000000000000	S/N	'004.03.FCL.024
476	MANGUINHOS	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	FCL-Fancoil	TRANE	WLSA04ADAD000000000A6B2BA00000000000000000000000	2KW	'004.03.FCL.025
477	MANGUINHOS	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	FCL-Fancoil	TROX	1CV-2E	3KW	'004.03.FCL.026
478	MANGUINHOS	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	FCL-Fancoil	TRANE	WLSA06ADAE000000000A6B2BA00000000000000000000000	3KW	'004.03.FCL.027
479	MANGUINHOS	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	FCL-Fancoil	TRANE	WLSA08ADAD300000K00A6BWBAY00000000000000000000000	12KW	'004.03.FCL.028
480	MANGUINHOS	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	QDE-Quadro Elétrico	Genérico	S/M	S/N	'004.03.QCM.008
481	MANGUINHOS	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	QDE-Quadro Elétrico	Genérico	S/M	S/N	'004.03.QCM.009
482	MANGUINHOS	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	QDE-Quadro Elétrico	Genérico	S/M	S/N	'004.03.QCM.010
483	MANGUINHOS	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	QDE-Quadro Elétrico	Genérico	S/M	S/N	'004.03.QDE.053
484	MANGUINHOS	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	QDE-Quadro Elétrico	Genérico	S/M	S/N	'004.03.QDE.054
485	MANGUINHOS	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	QDE-Quadro Elétrico	Genérico	S/M	S/N	'004.03.QDE.055
486	MANGUINHOS	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	BAC-Bomba de Água Condensada	KSB	MEGABLOC 32-125 1R	4 CV	'004.04.BAC.009
487	MANGUINHOS	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	BAC-Bomba de Água Condensada	KSB	MEGABLOC 32-125 1R	4 CV	'004.04.BAC.010
488	MANGUINHOS	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	BAC-Bomba de Água Condensada	KSB	MEGABLOC 50-32-125 GG	4CV	'004.04.BAC.011
489	MANGUINHOS	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	BAG-Bomba de Água Gelada	KSB	MEGABLOC 32-125 1R	4CV	'004.04.BAG.014
490	MANGUINHOS	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	BAG-Bomba de Água Gelada	KSB	MEGABLOC 32-125 1R	3CV	'004.04.BAG.015
491	MANGUINHOS	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	BAG-Bomba de Água Gelada	KSB	MEGABLOC 32-125 1R	4CV	'004.04.BAG.016
492	MANGUINHOS	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	CHL-Chiller	TRANE	CGWD030C32AB0T00	30 TR	'004.04.CHL.008
493	MANGUINHOS	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	CHL-Chiller	TRANE	CGWD030C32AB0T00	30 TR	'004.04.CHL.009
494	MANGUINHOS	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	EXA-Exaustor	Otam	RSS-315 AR.1	0,75CV	'004.04.EXT.029
495	MANGUINHOS	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	EXA-Exaustor	Otam	RSL-200 AR.1	0,16CV	'004.04.EXT.030
496	MANGUINHOS	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	EXA-Exaustor	Otam	RSS-180 AR.1	0,25CV	'004.04.EXT.031
497	MANGUINHOS	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	EXA-Exaustor	Genérico	S/M	0,16CV	'004.04.EXT.032
498	MANGUINHOS	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	EXA-Exaustor	Otam	RSS-224 AR.1	0,16CV	'004.04.EXT.033
499	MANGUINHOS	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	EXA-Exaustor	Otam	RSS-180 AR.1	0,16CV	'004.04.EXT.034
500	MANGUINHOS	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	EXA-Exaustor	Otam	RSS-200 AR.1	0,16CV	'004.04.EXT.035
501	MANGUINHOS	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	EXA-Exaustor	Otam	LMS-200 AR.1	0,16CV	'004.04.EXT.036
502	MANGUINHOS	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	EXA-Exaustor	Otam	RSS-250 AR.1	0,50CV	'004.04.EXT.037
503	MANGUINHOS	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	FCL-Fancoil	TRANE	WLTA123DA5100000	4,68KW	'004.04.FCL.029
504	MANGUINHOS	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	FCL-Fancoil	TRANE	WLTA023AA3FYA000	4,13KW	'004.04.FCL.030
505	MANGUINHOS	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	FCL-Fancoil	TRANE	WLTA023AD3G00000	1,13KW	'004.04.FCL.031
506	MANGUINHOS	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	FCL-Fancoil	TROX	1CV-2E	1,13CV	'004.04.FCL.032
507	MANGUINHOS	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	FCL-Fancoil	TRANE	WLTA033AD3S00000	1,13KW	'004.04.FCL.033
508	MANGUINHOS	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	FCL-Fancoil	TROX	1CV-2E	1,50CV	'004.04.FCL.034
509	MANGUINHOS	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	FCL-Fancoil	TRANE	WLVA03AGA03TEG0000000000002001000000000000000000	1,50KW	'004.04.FCL.035
510	MANGUINHOS	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	FCL-Fancoil	TROX	1CV-2E	5.200Kcal	'004.04.FCL.036
511	MANGUINHOS	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	FCL-Fancoil	TRANE	WLTA023AA3C00000	1,3KW	'004.04.FCL.037
512	MANGUINHOS	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	QDE-Quadro Elétrico	Genérico	S/M	S/N	'004.04.QCM.011
513	MANGUINHOS	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	QCM-Quadro de Comando	Genérico	S/M	S/N	'004.04.QCM.012
514	MANGUINHOS	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	QCM-Quadro de Comando	Genérico	S/M	S/N	'004.04.QCM.013
515	MANGUINHOS	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	QCM-Quadro de Comando	Genérico	S/M	S/N	'004.04.QCM.015
516	MANGUINHOS	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	QDE-Quadro Elétrico	Genérico	S/M	S/N	'004.04.QCM.017
517	MANGUINHOS	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	QCM-Quadro de Comando	Genérico	S/M	S/N	'004.04.QCM.019
518	MANGUINHOS	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	QCM-Quadro de Comando	Genérico	S/M	S/N	'004.04.QCM.020
519	MANGUINHOS	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	QCM-Quadro de Comando	Genérico	S/M	S/N	'004.04.QCM.021
520	MANGUINHOS	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	QDE-Quadro Elétrico	Genérico	S/M	S/N	'004.04.QDE.055
521	MANGUINHOS	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	BAC-Bomba de Água Condensada	KSB	MEGABLOC 50-32-125 GG	4CV	'004.05.BAC.012
522	MANGUINHOS	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	BAC-Bomba de Água Condensada	KSB	MEGABLOC 50-32-125 GG	3CV	'004.05.BAC.013
523	MANGUINHOS	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	BAC-Bomba de Água Condensada	KSB	MEGABLOC 32-125 1R	3CV	'004.05.BAC.014
524	MANGUINHOS	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	BAC-Bomba de Água Condensada	KSB	MEGABLOC 32-125 1R	3CV	'004.05.BAC.015
525	MANGUINHOS	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	BAG-Bomba de Água Gelada	Genérico	S/M	3CV	'004.05.BAG.017
526	MANGUINHOS	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	BAG-Bomba de Água Gelada	Genérico	S/M	4CV	'004.05.BAG.018
527	MANGUINHOS	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	BAG-Bomba de Água Gelada	Genérico	S/M	30CV	'004.05.BAG.019
528	MANGUINHOS	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	BAG-Bomba de Água Gelada	KSB	MEGABLOC 32-125 1R	3CV	'004.05.BAG.020
529	MANGUINHOS	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	CHL-Chiller	TRANE	CGWD030C32000T00	30 TR	'004.05.CHL.010

530	MANGUINHOS	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	CHL-Chiller	TRANE	CGWD030C32000T00	30 TR	'004.05.CHL.011
531	MANGUINHOS	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	CHL-Chiller	TRANE	CGWD030C32000T00	30 TR	'004.05.CHL.012
532	MANGUINHOS	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	FCL-Fancoil	TRANE	WLTA043CE3100000	6,66KW	'004.05.FCL.038
533	MANGUINHOS	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	FCL-Fancoil	TRANE	WLTA143DA3B00000	6,66KW	'004.05.FCL.039
534	MANGUINHOS	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	FCL-Fancoil	TRANE	WLTA033CE350000	1,98KW	'004.05.FCL.041
535	MANGUINHOS	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	FCL-Fancoil	TRANE	WLTA023CE3100000	1,13KW	'004.05.FCL.042
536	MANGUINHOS	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	FCL-Fancoil	TRANE	WLTA043CE3100000	2,3KW	'004.05.FCL.043
537	MANGUINHOS	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	QDE-Quadro Elétrico	Genérico	S/M	S/N	'004.05.QDE.056
538	MANGUINHOS	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	QDE-Quadro Elétrico	Genérico	S/M	S/N	'004.05.QDE.059
539	MANGUINHOS	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	QDE-Quadro Elétrico	Genérico	S/M	S/N	'004.05.QDF.058
540	MANGUINHOS	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	QDE-Quadro Elétrico	Genérico	S/M	S/N	'004.05.QDF.057
541	MANGUINHOS	005-CRS-Centro de Relações Internacionais em Saúde - CRIS	EXA-Exaustor	Genérico	S/M	S/N	'005.01.EXA.0466
542	MANGUINHOS	005-CRS-Centro de Relações Internacionais em Saúde - CRIS	FRE-Freezer comum	Genérico	CRB37BANA90	S/N	'005.01.FRE.0097
543	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	BEB-Bebedouro	Everest SA	51604	-	'005.01.BEB.0112
544	MANGUINHOS	005-CRS-Centro de Relações Internacionais em Saúde - CRIS	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA215BB	21.000	'005.01.ACJ.0426
545	MANGUINHOS	005-CRS-Centro de Relações Internacionais em Saúde - CRIS	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	MCC125BB	12.000	'005.01.ACJ.0433
546	MANGUINHOS	005-CRS-Centro de Relações Internacionais em Saúde - CRIS	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	MCC125BB	12.000	'005.01.ACJ.0438
547	MANGUINHOS	005-CRS-Centro de Relações Internacionais em Saúde - CRIS	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	MCC125BB	12.000	'005.01.ACJ.0419
548	MANGUINHOS	005-CRS-Centro de Relações Internacionais em Saúde - CRIS	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	MCC125BB	12.000	'005.01.ACJ.0437
549	MANGUINHOS	005-CRS-Centro de Relações Internacionais em Saúde - CRIS	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	MCC125BB	12.000	'005.01.ACJ.0421
550	MANGUINHOS	005-CRS-Centro de Relações Internacionais em Saúde - CRIS	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	MCC125BB	12.000	'005.01.ACJ.0436
551	MANGUINHOS	005-CRS-Centro de Relações Internacionais em Saúde - CRIS	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	MCC125BB	12.000	'005.01.ACJ.0420
552	MANGUINHOS	005-CRS-Centro de Relações Internacionais em Saúde - CRIS	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	MCC125BB	12.000	'005.01.ACJ.0423
553	MANGUINHOS	005-CRS-Centro de Relações Internacionais em Saúde - CRIS	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	MCC125BB	12.000	'005.01.ACJ.0432
554	MANGUINHOS	005-CRS-Centro de Relações Internacionais em Saúde - CRIS	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	MCC125BB	12.000	'005.01.ACJ.0422
555	MANGUINHOS	005-CRS-Centro de Relações Internacionais em Saúde - CRIS	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	MCC125BB	12.000	'005.01.ACJ.0434
556	MANGUINHOS	005-CRS-Centro de Relações Internacionais em Saúde - CRIS	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	MCC125BB	12.000	'005.01.ACJ.0427
557	MANGUINHOS	005-CRS-Centro de Relações Internacionais em Saúde - CRIS	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	MCC125BB	12.000	'005.01.ACJ.0431
558	MANGUINHOS	005-CRS-Centro de Relações Internacionais em Saúde - CRIS	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	MCC125BB	12.000	'005.01.ACJ.0429
559	MANGUINHOS	005-CRS-Centro de Relações Internacionais em Saúde - CRIS	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	MCC125BB	12.000	'005.01.ACJ.0430
560	MANGUINHOS	005-CRS-Centro de Relações Internacionais em Saúde - CRIS	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	MCC125BB	12.000	'005.01.ACJ.0418
561	MANGUINHOS	005-CRS-Centro de Relações Internacionais em Saúde - CRIS	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	MCC125BB	12.000	'005.01.ACJ.0428
562	MANGUINHOS	005-CRS-Centro de Relações Internacionais em Saúde - CRIS	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	MCC125BB	12.000	'005.01.ACJ.0424
563	MANGUINHOS	005-CRS-Centro de Relações Internacionais em Saúde - CRIS	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	MCC125BB	12.000	'005.01.ACJ.0425
564	MANGUINHOS	005-PRO-Procuradoria Federal	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA12S5	12.000	'005.01.ACS.1123
565	MANGUINHOS	005-PRO-Procuradoria Federal	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA12S5	12.000	'005.01.ACS.1127
566	MANGUINHOS	005-PRO-Procuradoria Federal	GEL-Geladeira	Genérico	CRC12ABANA	0	'005.01.GEL.1102
567	MANGUINHOS	005-PRO-Procuradoria Federal	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	SEM REGISTRO	21.000	'005.01.ACJ.1459
568	MANGUINHOS	005-PRO-Procuradoria Federal	BEB-Bebedouro	Genérico	ICY BN	S/N	'005.01.BEB.0392
569	MANGUINHOS	005-PRO-Procuradoria Federal	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA22S5	22.000	'005.01.ACS.1119
570	MANGUINHOS	005-PRO-Procuradoria Federal	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA30S5	30.000	'005.01.ACS.1120
571	MANGUINHOS	005-PRO-Procuradoria Federal	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA30S5	30.000	'005.01.ACS.1121
572	MANGUINHOS	005-PRO-Procuradoria Federal	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZQB215BB	21.000	'005.01.ACJ.1454
573	MANGUINHOS	005-PRO-Procuradoria Federal	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA12S5	18.000	'005.01.ACS.1122
574	MANGUINHOS	005-PRO-Procuradoria Federal	BEB-Bebedouro	Genérico	CGA	S/N	'005.01.BEB.0389
575	MANGUINHOS	005-PRO-Procuradoria Federal	BEB-Bebedouro	Genérico	ICY	S/N	'005.01.BEB.0390
576	MANGUINHOS	005-PRO-Procuradoria Federal	GEL-Geladeira	Genérico	CRA34	S/N	'005.01.GEL.1099
577	MANGUINHOS	005-PRO-Procuradoria Federal	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA12S5	12.000	'005.01.ACS.1126
578	MANGUINHOS	005-PRO-Procuradoria Federal	BEB-Bebedouro	Genérico	CGA	S/N	'005.01.BEB.0393
579	MANGUINHOS	005-PRO-Procuradoria Federal	GEL-Geladeira	Genérico	RE 28	S/N	'005.01.GEL.1103
580	MANGUINHOS	005-PRO-Procuradoria Federal	GEL-Geladeira	Genérico	CRA35	S/N	'005.01.GEL.1104
581	MANGUINHOS	005-PRO-Procuradoria Federal	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	MCA125BB	12.000	'005.01.ACJ.1461
582	MANGUINHOS	005-PRO-Procuradoria Federal	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Genérico	ZCA195BB	19.000	'005.01.ACJ.1456
583	MANGUINHOS	005-PRO-Procuradoria Federal	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA195BB	19.000	'005.01.ACJ.1457
584	MANGUINHOS	005-PRO-Procuradoria Federal	GEL-Geladeira	Genérico	CRA34	S/N	'005.01.GEL.1100
585	MANGUINHOS	005-PRO-Procuradoria Federal	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA12S5	12.000	'005.01.ACS.1124
586	MANGUINHOS	005-PRO-Procuradoria Federal	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA12S5	12.000	'005.01.ACS.1125
587	MANGUINHOS	005-PRO-Procuradoria Federal	BEB-Bebedouro	Genérico	LIBELL	S/N	'005.01.BEB.0089
588	MANGUINHOS	005-PRO-Procuradoria Federal	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Genérico	MINIMAX12.000	12.000	'005.01.ACJ.1453
589	MANGUINHOS	005-PRO-Procuradoria Federal	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA12S5	12.000	'005.01.ACS.1118
590	MANGUINHOS	005-PRO-Procuradoria Federal	BEB-Bebedouro	Genérico	MASTER INOX	S/N	'005.01.BEB.0388
591	MANGUINHOS	005-PRO-Procuradoria Federal	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI1215BB	12.000	'005.01.ACJ.1462

592	MANGUINHOS	005-PRO-Procuradoria Federal	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA12S5	12.000	'005.01.ACS.1129
593	MANGUINHOS	005-PRO-Procuradoria Federal	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZC1305RB	30.000	'005.01.ACJ.1460
594	MANGUINHOS	005-PRO-Procuradoria Federal	BEB-Bebedouro	Genérico	S/M	S/N	'005.01.BEB.0394
595	MANGUINHOS	005-PRO-Procuradoria Federal	GEL-Geladeira	Genérico	CRC12ABANA	S/N	'005.01.GEL.1101
596	MANGUINHOS	006-QUI-Pavilhão Figueiredo de Vasconcellos - QUININO	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Consul	CCI18DBBNA	18.000	'006.01.ACJ.1472
597	MANGUINHOS	006-QUI-Pavilhão Figueiredo de Vasconcellos - QUININO	GEL-Geladeira	Consul	CRT12CBANA	228,5W	'006.01.GEL.1128
598	MANGUINHOS	006-QUI-Pavilhão Figueiredo de Vasconcellos - QUININO	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA195BB	19.000	'006.01.ACJ.1476
599	MANGUINHOS	006-QUI-Pavilhão Figueiredo de Vasconcellos - QUININO	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA195BB	19.000	'006.01.ACJ.1477
600	MANGUINHOS	006-QUI-Pavilhão Figueiredo de Vasconcellos - QUININO	BEB-Bebedouro	ICY	ICY ELT BR BV	139,7W	'006.01.BEB.0403
601	MANGUINHOS	006-QUI-Pavilhão Figueiredo de Vasconcellos - QUININO	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA195BB	19.000	'006.01.ACJ.1479
602	MANGUINHOS	006-QUI-Pavilhão Figueiredo de Vasconcellos - QUININO	BEG-Bebedouro de galão	LIBELL	SEM REGISTRO	228,6W	'006.01.BEB.0407
603	MANGUINHOS	006-QUI-Pavilhão Figueiredo de Vasconcellos - QUININO	BEB-Bebedouro	LIBELL	SEM REGISTRO	S/N	'006.01.BEB.0408
604	MANGUINHOS	006-QUI-Pavilhão Figueiredo de Vasconcellos - QUININO	GEL-Geladeira	Consul	CRA34DBANA10	165,1W	'006.01.GEL.1129
605	MANGUINHOS	006-QUI-Pavilhão Figueiredo de Vasconcellos - QUININO	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Consul	CCI18DBBNA	18.000	'006.01.ACJ.1482
606	MANGUINHOS	006-QUI-Pavilhão Figueiredo de Vasconcellos - QUININO	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCB305BB	30.000	'006.01.ACJ.1483
607	MANGUINHOS	006-QUI-Pavilhão Figueiredo de Vasconcellos - QUININO	BEB-Bebedouro	LIBELL	SEM REGISTRO	228,6W	'006.01.BEB.0795
608	MANGUINHOS	006-QUI-Pavilhão Figueiredo de Vasconcellos - QUININO	GEL-Geladeira	Genérico	RU12D	S/N	'006.01.GEL.1133
609	MANGUINHOS	006-QUI-Pavilhão Figueiredo de Vasconcellos - QUININO	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI215BB	21.000	'006.01.ACJ.1484
610	MANGUINHOS	006-QUI-Pavilhão Figueiredo de Vasconcellos - QUININO	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI215BB	21.000	'006.01.ACJ.1485
611	MANGUINHOS	006-QUI-Pavilhão Figueiredo de Vasconcellos - QUININO	BEG-Bebedouro de galão	Genérico	LIBELL	S/N	'006.01.BEB.0412
612	MANGUINHOS	006-QUI-Pavilhão Figueiredo de Vasconcellos - QUININO	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA195BB	19.000	'006.01.ACJ.1486
613	MANGUINHOS	006-QUI-Pavilhão Figueiredo de Vasconcellos - QUININO	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA195BB	19.000	'006.01.ACJ.1487
614	MANGUINHOS	006-QUI-Pavilhão Figueiredo de Vasconcellos - QUININO	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Consul	CCI18DBBNA	18.000	'006.01.ACJ.1488
615	MANGUINHOS	006-QUI-Pavilhão Figueiredo de Vasconcellos - QUININO	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Consul	CCI18DBBNA	18.000	'006.01.ACJ.1489
616	MANGUINHOS	006-QUI-Pavilhão Figueiredo de Vasconcellos - QUININO	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Consul	CCI18DBBNA	18.000	'006.01.ACJ.1490
617	MANGUINHOS	006-QUI-Pavilhão Figueiredo de Vasconcellos - QUININO	BEG-Bebedouro de galão	LIBELL	SEM REGISTRO	228,6W	'006.01.BEB.0416
618	MANGUINHOS	006-QUI-Pavilhão Figueiredo de Vasconcellos - QUININO	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA195BB	19.000	'006.01.ACJ.1491
619	MANGUINHOS	006-QUI-Pavilhão Figueiredo de Vasconcellos - QUININO	BEG-Bebedouro de galão	LIBELL	LIBELL MASTER INOX	S/228,6W	'006.01.BEB.0417
620	MANGUINHOS	006-QUI-Pavilhão Figueiredo de Vasconcellos - QUININO	BEB-Bebedouro	LIBELL	SEM REGISTRO	228,6W	'006.01.BEB.0787
621	MANGUINHOS	006-QUI-Pavilhão Figueiredo de Vasconcellos - QUININO	BEG-Bebedouro de galão	NATUGEL	SEM REGISTRO	228,6W	'006.01.BEB.0419
622	MANGUINHOS	006-QUI-Pavilhão Figueiredo de Vasconcellos - QUININO	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	MCA108BB	10.000	'006.01.ACJ.1495
623	MANGUINHOS	006-QUI-Pavilhão Figueiredo de Vasconcellos - QUININO	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	MCI125BB	12.000	'006.01.ACJ.1496
624	MANGUINHOS	006-QUI-Pavilhão Figueiredo de Vasconcellos - QUININO	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	42MCE125BB	12.000	'006.01.ACJ.1497
625	MANGUINHOS	006-QUI-Pavilhão Figueiredo de Vasconcellos - QUININO	BEG-Bebedouro de galão	ZARINA	ADVANCED PLUS	228,6W	'006.01.BEB.0421
626	MANGUINHOS	006-QUI-Pavilhão Figueiredo de Vasconcellos - QUININO	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA195BB	19.000	'006.01.ACJ.1498
627	MANGUINHOS	006-QUI-Pavilhão Figueiredo de Vasconcellos - QUININO	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	QCA105BBB	10.000	'006.01.ACJ.1499
628	MANGUINHOS	006-QUI-Pavilhão Figueiredo de Vasconcellos - QUININO	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	MCC125BB	12.000	'006.01.ACJ.1500
629	MANGUINHOS	006-QUI-Pavilhão Figueiredo de Vasconcellos - QUININO	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	MCC125BB	12.000	'006.01.ACJ.1501
630	MANGUINHOS	006-QUI-Pavilhão Figueiredo de Vasconcellos - QUININO	BEG-Bebedouro de galão	NATUGEL	SEM REGISTRO	228,6W	'006.01.BEB.0422
631	MANGUINHOS	006-QUI-Pavilhão Figueiredo de Vasconcellos - QUININO	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA30S5	30.000	'006.01.ACS.1160
632	MANGUINHOS	006-QUI-Pavilhão Figueiredo de Vasconcellos - QUININO	GEL-Geladeira	Consul	RE 120	139,7W	'006.01.GEL.1134
633	MANGUINHOS	006-QUI-Pavilhão Figueiredo de Vasconcellos - QUININO	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	MCC125BB	12.000	'006.01.ACJ.1503
634	MANGUINHOS	006-QUI-Pavilhão Figueiredo de Vasconcellos - QUININO	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI185BB	18.000	'006.01.ACJ.1504
635	MANGUINHOS	006-QUI-Pavilhão Figueiredo de Vasconcellos - QUININO	BEG-Bebedouro de galão	KARINA SA	AB80	190,5W	'006.01.BEB.0424
636	MANGUINHOS	006-QUI-Pavilhão Figueiredo de Vasconcellos - QUININO	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA185BB	18.000	'006.01.ACJ.1505
637	MANGUINHOS	006-QUI-Pavilhão Figueiredo de Vasconcellos - QUININO	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI305BB	27.000	'006.01.ACJ.1506
638	MANGUINHOS	006-QUI-Pavilhão Figueiredo de Vasconcellos - QUININO	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI215BB	21.000	'006.01.ACJ.2176
639	MANGUINHOS	006-QUI-Pavilhão Figueiredo de Vasconcellos - QUININO	BEG-Bebedouro de galão	LIBELL	SEM REGISTRO	228,6W	'006.01.BEB.0425
640	MANGUINHOS	006-QUI-Pavilhão Figueiredo de Vasconcellos - QUININO	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI215BB	21.000	'006.01.ACJ.1510
641	MANGUINHOS	006-QUI-Pavilhão Figueiredo de Vasconcellos - QUININO	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCB215RB	21.000	'006.01.ACJ.1511
642	MANGUINHOS	006-QUI-Pavilhão Figueiredo de Vasconcellos - QUININO	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA195BB	19.000	'006.01.ACJ.1512
643	MANGUINHOS	006-QUI-Pavilhão Figueiredo de Vasconcellos - QUININO	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	QCA105BBB	10.000	'006.01.ACJ.1514
644	MANGUINHOS	006-QUI-Pavilhão Figueiredo de Vasconcellos - QUININO	BEG-Bebedouro de galão	Genérico	MASTER BRANCO	S/N	'006.01.BEB.0428
645	MANGUINHOS	006-QUI-Pavilhão Figueiredo de Vasconcellos - QUININO	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI305BB	27.000	'006.01.ACJ.1516
646	MANGUINHOS	006-QUI-Pavilhão Figueiredo de Vasconcellos - QUININO	GEL-Geladeira	Consul	CRM45	SEM REGISTRO	'006.01.GEL.1135
647	MANGUINHOS	006-QUI-Pavilhão Figueiredo de Vasconcellos - QUININO	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Consul	CCI18DBBNA	18.000	'006.01.ACJ.1517
648	MANGUINHOS	006-QUI-Pavilhão Figueiredo de Vasconcellos - QUININO	BEB-Bebedouro	LIBELL	SEM REGISTRO	228,5W	'006.01.BEB.0432
649	MANGUINHOS	006-QUI-Pavilhão Figueiredo de Vasconcellos - QUININO	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	QCA105BBB	10.000	'006.01.ACJ.1518
650	MANGUINHOS	006-QUI-Pavilhão Figueiredo de Vasconcellos - QUININO	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA195BB	20.000	'006.01.ACJ.1519
651	MANGUINHOS	006-QUI-Pavilhão Figueiredo de Vasconcellos - QUININO	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI215BB	21.000	'006.01.ACJ.1520
652	MANGUINHOS	006-QUI-Pavilhão Figueiredo de Vasconcellos - QUININO	BEG-Bebedouro de galão	LIBELL	SEM REGISTRO	241,3W	'006.01.BEB.0434
653	MANGUINHOS	006-QUI-Pavilhão Figueiredo de Vasconcellos - QUININO	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	QCI105BB	10.000	'006.01.ACJ.1521

654	MANGUINHOS	006-QUI-Pavilhão Figueiredo de Vasconcellos - QUININO	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI215BB	21.000	'006.01.ACJ.1522
655	MANGUINHOS	006-QUI-Pavilhão Figueiredo de Vasconcellos - QUININO	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI215BB	21.000	'006.01.ACJ.1524
656	MANGUINHOS	006-QUI-Pavilhão Figueiredo de Vasconcellos - QUININO	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI185BB	18.000	'006.01.ACJ.1525
657	MANGUINHOS	006-QUI-Pavilhão Figueiredo de Vasconcellos - QUININO	BEG-Bebedouro de galão	LIBELL	SEM REGISTRO	228,5W	'006.01.BEB.0436
658	MANGUINHOS	006-QUI-Pavilhão Figueiredo de Vasconcellos - QUININO	BEG-Bebedouro de galão	LIBELL	SEM REGISTRO	S/228,5W	'006.01.BEB.0437
659	MANGUINHOS	006-QUI-Pavilhão Figueiredo de Vasconcellos - QUININO	GEL-Geladeira	Consul	CRC0ABANA10	137,7W	'006.01.GEL.1136
660	MANGUINHOS	006-QUI-Pavilhão Figueiredo de Vasconcellos - QUININO	GEL-Geladeira	Consul	CRT12CBANA	228,5W	'006.01.GEL.1137
661	MANGUINHOS	006-QUI-Pavilhão Figueiredo de Vasconcellos - QUININO	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA195BB	19.000	'006.01.ACJ.1529
662	MANGUINHOS	006-QUI-Pavilhão Figueiredo de Vasconcellos - QUININO	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA305RB	30.000	'006.01.ACJ.1531
663	MANGUINHOS	006-QUI-Pavilhão Figueiredo de Vasconcellos - QUININO	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA305RB	30.000	'006.01.ACJ.1532
664	MANGUINHOS	006-QUI-Pavilhão Figueiredo de Vasconcellos - QUININO	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA305RB	30.000	'006.01.ACJ.1533
665	MANGUINHOS	006-QUI-Pavilhão Figueiredo de Vasconcellos - QUININO	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA305RB	30.000	'006.01.ACJ.1534
666	MANGUINHOS	006-QUI-Pavilhão Figueiredo de Vasconcellos - QUININO	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI215BB	21.000	'006.01.ACJ.2922
667	MANGUINHOS	006-QUI-Pavilhão Figueiredo de Vasconcellos - QUININO	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI215BB	21.000	'006.01.ACJ.3028
668	MANGUINHOS	006-QUI-Pavilhão Figueiredo de Vasconcellos - QUININO	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42XQC048515LS	48.000	'006.01.ACS.1162
669	MANGUINHOS	006-QUI-Pavilhão Figueiredo de Vasconcellos - QUININO	BEG-Bebedouro de galão	LIBELL	SEM REGISTRO	228,6W	'006.01.BEB.0438
670	MANGUINHOS	006-QUI-Pavilhão Figueiredo de Vasconcellos - QUININO	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	QCI075BB	7.500	'006.01.ACJ.1535
671	MANGUINHOS	006-QUI-Pavilhão Figueiredo de Vasconcellos - QUININO	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI185BB	18.000	'006.01.ACJ.1537
672	MANGUINHOS	006-QUI-Pavilhão Figueiredo de Vasconcellos - QUININO	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Consul	CCI18DBBNA	18.000	'006.01.ACJ.1540
673	MANGUINHOS	006-QUI-Pavilhão Figueiredo de Vasconcellos - QUININO	ACJ-Ar Condicionado de Janela	ELETROLUX	EC07F	7.500	'006.01.ACJ.1541
674	MANGUINHOS	006-QUI-Pavilhão Figueiredo de Vasconcellos - QUININO	ACJ-Ar Condicionado de Janela	ELETROLUX	EC07F	7.500	'006.01.ACJ.1542
675	MANGUINHOS	006-QUI-Pavilhão Figueiredo de Vasconcellos - QUININO	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Consul	CCI18DBBNA	18.000	'006.01.ACJ.1543
676	MANGUINHOS	006-QUI-Pavilhão Figueiredo de Vasconcellos - QUININO	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA195BB	20.000	'006.01.ACJ.1544
677	MANGUINHOS	006-QUI-Pavilhão Figueiredo de Vasconcellos - QUININO	BEG-Bebedouro de galão	LIBELL	SEM REGISTRO	S/N	'006.01.BEB.0439
678	MANGUINHOS	006-QUI-Pavilhão Figueiredo de Vasconcellos - QUININO	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Consul	CCI18DBBNA	18.000	'006.01.ACJ.1545
679	MANGUINHOS	006-QUI-Pavilhão Figueiredo de Vasconcellos - QUININO	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	MCI125BB	12.000	'006.01.ACJ.2448
680	MANGUINHOS	006-QUI-Pavilhão Figueiredo de Vasconcellos - QUININO	BEG-Bebedouro de galão	LIBELL	SEM REGISTRO	228,6W	'006.01.BEB.0440
681	MANGUINHOS	006-QUI-Pavilhão Figueiredo de Vasconcellos - QUININO	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Consul	CCI18DBBNA	18.000	'006.01.ACJ.1546
682	MANGUINHOS	006-QUI-Pavilhão Figueiredo de Vasconcellos - QUININO	BEG-Bebedouro de galão	LIBELL	SEM REGISTRO	228,6W	'006.01.BEB.0441
683	MANGUINHOS	006-QUI-Pavilhão Figueiredo de Vasconcellos - QUININO	ACJ-Ar Condicionado de Janela	ELETROLUX	AG18F	18.000	'006.01.ACJ.1549
684	MANGUINHOS	006-QUI-Pavilhão Figueiredo de Vasconcellos - QUININO	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA195BB	19.000	'006.01.ACJ.1550
685	MANGUINHOS	006-QUI-Pavilhão Figueiredo de Vasconcellos - QUININO	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI215BB	21.000	'006.01.ACJ.2172
686	MANGUINHOS	006-QUI-Pavilhão Figueiredo de Vasconcellos - QUININO	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI305BB	27.000	'006.01.ACJ.3179
687	MANGUINHOS	006-QUI-Pavilhão Figueiredo de Vasconcellos - QUININO	BEG-Bebedouro de galão	Genérico	EGC35B	1.8L	'006.01.BEB.0442
688	MANGUINHOS	006-QUI-Pavilhão Figueiredo de Vasconcellos - QUININO	BEG-Bebedouro de galão	LIBELL	SEM REGISTRO	228,6W	'006.01.BEB.0443
689	MANGUINHOS	006-QUI-Pavilhão Figueiredo de Vasconcellos - QUININO	BEG-Bebedouro de galão	LIBELL	LIBELL MASTER INOX	228,6W	'006.01.BEB.0444
690	MANGUINHOS	006-QUI-Pavilhão Figueiredo de Vasconcellos - QUININO	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA195BB	19.000	'006.01.ACJ.1552
691	MANGUINHOS	006-QUI-Pavilhão Figueiredo de Vasconcellos - QUININO	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Consul	CCI18DBBNA	18.000	'006.01.ACJ.1553
692	MANGUINHOS	006-QUI-Pavilhão Figueiredo de Vasconcellos - QUININO	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI185BB	18.000	'006.01.ACJ.1554
693	MANGUINHOS	006-QUI-Pavilhão Figueiredo de Vasconcellos - QUININO	BEG-Bebedouro de galão	LIBELL	MASTER BRANCO	228,6W	'006.01.BEB.0445
694	MANGUINHOS	006-QUI-Pavilhão Figueiredo de Vasconcellos - QUININO	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA195BB	19.000	'006.01.ACJ.1555
695	MANGUINHOS	006-QUI-Pavilhão Figueiredo de Vasconcellos - QUININO	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA195BB	19.000	'006.01.ACJ.1557
696	MANGUINHOS	006-QUI-Pavilhão Figueiredo de Vasconcellos - QUININO	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI215BB	21.000	'006.01.ACJ.3162
697	MANGUINHOS	006-QUI-Pavilhão Figueiredo de Vasconcellos - QUININO	BEG-Bebedouro de galão	LIBELL	CGA	228,5W	'006.01.BEB.0447
698	MANGUINHOS	006-QUI-Pavilhão Figueiredo de Vasconcellos - QUININO	BEB-Bebedouro	LIBELL	SEM REGISTRO	S/N	'006.01.BEB.0055
699	MANGUINHOS	006-QUI-Pavilhão Figueiredo de Vasconcellos - QUININO	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	QCA075BBB	7.500	'006.01.ACJ.1560
700	MANGUINHOS	006-QUI-Pavilhão Figueiredo de Vasconcellos - QUININO	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA195BB	19.000	'006.01.ACJ.1563
701	MANGUINHOS	006-QUI-Pavilhão Figueiredo de Vasconcellos - QUININO	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA195BB	19.000	'006.01.ACJ.1564
702	MANGUINHOS	006-QUI-Pavilhão Figueiredo de Vasconcellos - QUININO	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI215BB	21.000	'006.01.ACJ.2164
703	MANGUINHOS	006-QUI-Pavilhão Figueiredo de Vasconcellos - QUININO	BEG-Bebedouro de galão	LIBELL	CGA	-	'006.01.BEB.0449
704	MANGUINHOS	006-QUI-Pavilhão Figueiredo de Vasconcellos - QUININO	GEL-Geladeira	ELETROLUX	R130	S/N	'006.01.GEL.1138
705	MANGUINHOS	006-QUI-Pavilhão Figueiredo de Vasconcellos - QUININO	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI305BB	27.000	'006.01.ACJ.1562
706	MANGUINHOS	006-QUI-Pavilhão Figueiredo de Vasconcellos - QUININO	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Genérico	CCI18DBBNA	18.000	'006.01.ACJ.1565
707	MANGUINHOS	006-QUI-Pavilhão Figueiredo de Vasconcellos - QUININO	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	QCI075BB	7.500	'006.01.ACJ.1566
708	MANGUINHOS	006-QUI-Pavilhão Figueiredo de Vasconcellos - QUININO	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	QCI075BB	7.500	'006.01.ACJ.1567
709	MANGUINHOS	006-QUI-Pavilhão Figueiredo de Vasconcellos - QUININO	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Consul	CCI18DBBNA	18.000	'006.01.ACJ.1568
710	MANGUINHOS	006-QUI-Pavilhão Figueiredo de Vasconcellos - QUININO	BEB-Bebedouro	LIBELL	SEM REGISTRO	S/N	'006.01.BEB.0450
711	MANGUINHOS	006-QUI-Pavilhão Figueiredo de Vasconcellos - QUININO	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA195BB	19.000	'006.01.ACJ.1570
712	MANGUINHOS	006-QUI-Pavilhão Figueiredo de Vasconcellos - QUININO	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Consul	CCI180BBNA	18.000	'006.01.ACJ.1572
713	MANGUINHOS	006-QUI-Pavilhão Figueiredo de Vasconcellos - QUININO	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI 215BB	21.000	'006.01.ACJ.3034
714	MANGUINHOS	006-QUI-Pavilhão Figueiredo de Vasconcellos - QUININO	BEG-Bebedouro de galão	ELEGE	SEM REGISTRO	228,6	'006.01.BEB.0451
715	MANGUINHOS	006-QUI-Pavilhão Figueiredo de Vasconcellos - QUININO	BEB-Bebedouro	LIBELL	SEM REGISTRO	228,6W	'006.01.BEB.0452

716	MANGUINHOS	007-CAO-Pavilhão Castelo Mourisco	BEB-Bebedouro	LIBELL	CGA	S/N	'007.01.BEB.0053
717	MANGUINHOS	007-CAO-Pavilhão Castelo Mourisco	GEL-Geladeira	Consul	R240	S/N	'007.01.GEL.0151
718	MANGUINHOS	007-CAO-Pavilhão Castelo Mourisco	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA125S	12.000	'007.01.ACS.2430
719	MANGUINHOS	007-CAO-Pavilhão Castelo Mourisco	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA12S5	12.000	'007.01.ACS.2431
720	MANGUINHOS	009-PAR-Pavilhão do Relógio (Anexo)	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42XQS48C5	48.000	'009.01.ACS.2247
721	MANGUINHOS	009-PAR-Pavilhão do Relógio (Anexo)	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	38RC0036515MS	36.000	'009.01.ACS.2248
722	MANGUINHOS	010-PGF-Pavilhão Gomes Farias	EXA-Exaustor	Genérico	S/M	5CV	'010.99.EXT.0001
723	MANGUINHOS	010-PGF-Pavilhão Gomes Farias	EXA-Exaustor	Genérico	S/M	0,75CV	'010.99.EXT.0002
724	MANGUINHOS	010-PGF-Pavilhão Gomes Farias	EXA-Exaustor	Genérico	S/M	0,75CV	'010.99.EXT.0003
725	MANGUINHOS	010-PGF-Pavilhão Gomes Farias	QDE-Quadro Elétrico	Genérico	S/M	S/N	'010.99.QDE.0001
726	MANGUINHOS	010-PGF-Pavilhão Gomes Farias	QDE-Quadro Elétrico	Genérico	S/M	S/N	'010.99.QDE.0002
727	MANGUINHOS	010-PGF-Pavilhão Gomes Farias	QDE-Quadro Elétrico	Genérico	S/M	S/N	'010.99.QDE.0003
728	MANGUINHOS	010-PGF-Pavilhão Gomes Farias	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Genérico	S/M	18KW	'010.99.SPT.0001
729	MANGUINHOS	010-PGF-Pavilhão Gomes Farias	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Genérico	S/M	18KW	'010.99.SPT.0003
730	MANGUINHOS	010-PGF-Pavilhão Gomes Farias	VEN-Ventilador	Otam	RSS-200	5CV	'010.99.VEN.0001
731	MANGUINHOS	010-PGF-Pavilhão Gomes Farias	VEN-Ventilador	Genérico	S/M	1CV	'010.99.VEN.0002
732	MANGUINHOS	010-PGF-Pavilhão Gomes Farias	BEB-Bebedouro	Genérico	SOFT STAR	S/N	'010.01.BEB.0027
733	MANGUINHOS	010-PGF-Pavilhão Gomes Farias	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI215BB	21.000	'010.01.ACJ.0982
734	MANGUINHOS	010-PGF-Pavilhão Gomes Farias	BEB-Bebedouro	Genérico	CGA	S/N	'010.01.BEB.0043
735	MANGUINHOS	010-PGF-Pavilhão Gomes Farias	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42DCC09515LC	9.000	'010.01.ACS.0505
736	MANGUINHOS	010-PGF-Pavilhão Gomes Farias	FRE-Freezer comum	Consul	CRM54	S/N	'010.01.FRE.0646
737	MANGUINHOS	010-PGF-Pavilhão Gomes Farias	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA18S5	18.000	'010.01.ACS.0504
738	MANGUINHOS	010-PGF-Pavilhão Gomes Farias	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MBCB12M5	12.000	'010.01.ACS.0503
739	MANGUINHOS	010-PGF-Pavilhão Gomes Farias	ACC-Ar Condicionado Cassete	Genérico	S/M	18.000	'010.01.ACS.2502
740	MANGUINHOS	010-PGF-Pavilhão Gomes Farias	ACC-Ar Condicionado Cassete	Genérico	S/M	18.000	'010.01.ACS.2503
741	MANGUINHOS	010-PGF-Pavilhão Gomes Farias	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	40KMCO180BA02	18.000	'010.01.ACS.0520
742	MANGUINHOS	010-PGF-Pavilhão Gomes Farias	GEL-Geladeira	Genérico	KDN46	S/N	'010.01.GEL.0400
743	MANGUINHOS	010-PGF-Pavilhão Gomes Farias	GEL-Geladeira	Genérico	CRC08ABANA	S/N	'010.01.GEL.0399
744	MANGUINHOS	010-PGF-Pavilhão Gomes Farias	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Genérico	S/M	9.000	'010.01.ACS.0515
745	MANGUINHOS	010-PGF-Pavilhão Gomes Farias	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Genérico	S/M	S/N	'010.01.ACS.2412
746	MANGUINHOS	010-PGF-Pavilhão Gomes Farias	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA09S5	9.000	'010.01.ACS.0516
747	MANGUINHOS	010-PGF-Pavilhão Gomes Farias	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA09S5	9.000	'010.01.ACS.0517
748	MANGUINHOS	010-PGF-Pavilhão Gomes Farias	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	MCC125BB	12.000	'010.01.ACJ.0989
749	MANGUINHOS	010-PGF-Pavilhão Gomes Farias	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA09S5	9.000	'010.01.ACS.0519
750	MANGUINHOS	010-PGF-Pavilhão Gomes Farias	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA09S5	9.000	'010.01.ACS.1954
751	MANGUINHOS	010-PGF-Pavilhão Gomes Farias	EXA-Exaustor	Genérico	S/M	S/N	'010.01.EXA.0408
752	MANGUINHOS	010-PGF-Pavilhão Gomes Farias	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	PHILCO	PH30000MFS	30.000	'010.01.ACS.0521
753	MANGUINHOS	010-PGF-Pavilhão Gomes Farias	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA195BB	19.000	'010.01.ACJ.0986
754	MANGUINHOS	010-PGF-Pavilhão Gomes Farias	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI305BB	27.000	'010.01.ACJ.2137
755	MANGUINHOS	010-PGF-Pavilhão Gomes Farias	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Genérico	S/M	18.000	'010.01.ACS.2410
756	MANGUINHOS	010-PGF-Pavilhão Gomes Farias	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Genérico	S/M	18.000	'010.01.ACS.2411
757	MANGUINHOS	010-PGF-Pavilhão Gomes Farias	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Genérico	S/M	18.000	'010.01.ACS.2408
758	MANGUINHOS	010-PGF-Pavilhão Gomes Farias	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Genérico	S/M	18.000	'010.01.ACS.2409
759	MANGUINHOS	010-PGF-Pavilhão Gomes Farias	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	MCC125BB	12.000	'010.01.ACJ.0981
760	MANGUINHOS	010-PGF-Pavilhão Gomes Farias	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	XCJ185D	18.000	'010.01.ACJ.0988
761	MANGUINHOS	010-PGF-Pavilhão Gomes Farias	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA195BB	19.000	'010.01.ACJ.0980
762	MANGUINHOS	010-PGF-Pavilhão Gomes Farias	GEL-Geladeira	Genérico	CFC FREE	S/N	'010.01.GEL.0396
763	MANGUINHOS	010-PGF-Pavilhão Gomes Farias	GEL-Geladeira	ELETROLUX SA	DF42	S/N	'010.01.GEL.0397
764	MANGUINHOS	010-PGF-Pavilhão Gomes Farias	BEB-Bebedouro	Everest SA	SOFT STAR	S/N	'010.01.BEB.0229
765	MANGUINHOS	010-PGF-Pavilhão Gomes Farias	EXA-Exaustor	Genérico	VPP-315/6	S/N	'010.01.EXA.0016
766	MANGUINHOS	010-PGF-Pavilhão Gomes Farias	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	MCC125BB	12.000	'010.01.ACJ.0961
767	MANGUINHOS	010-PGF-Pavilhão Gomes Farias	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Genérico	Zci185bb	21.000	'010.01.ACJ.2202
768	MANGUINHOS	010-PGF-Pavilhão Gomes Farias	GEL-Geladeira	Genérico	DF38	S/N	'010.01.GEL.0381
769	MANGUINHOS	010-PGF-Pavilhão Gomes Farias	GEL-Geladeira	ELETROLUX SA	DF38	S/N	'010.01.GEL.0382
770	MANGUINHOS	010-PGF-Pavilhão Gomes Farias	FRE-Freezer comum	Brastemp	BVG28BBANA	S/N	'010.01.FRE.0130
771	MANGUINHOS	010-PGF-Pavilhão Gomes Farias	GEL-Geladeira	Genérico	CRM55	S/N	'010.01.GEL.0383
772	MANGUINHOS	010-PGF-Pavilhão Gomes Farias	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI215BB	21.000	'010.01.ACJ.0964
773	MANGUINHOS	010-PGF-Pavilhão Gomes Farias	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA215BB	21.000	'010.01.ACJ.0965
774	MANGUINHOS	010-PGF-Pavilhão Gomes Farias	GEL-Geladeira	Consul	CRM55	S/N	'010.01.GEL.0385
775	MANGUINHOS	010-PGF-Pavilhão Gomes Farias	GEL-Geladeira	BOSCH SA	KDN46	S/N	'010.01.GEL.0387
776	MANGUINHOS	010-PGF-Pavilhão Gomes Farias	GEL-Geladeira	Consul	CRM440DBANA	S/N	'010.01.GEL.0388
777	MANGUINHOS	010-PGF-Pavilhão Gomes Farias	GEL-Geladeira	BOSCH SA	KDN46	S/N	'010.01.GEL.0389

778	MANGUINHOS	010-PGF-Pavilhão Gomes Farias	GEL-Geladeira	Eletrolux	FFE24	S/N	'010.01.GEL.0390
779	MANGUINHOS	010-PGF-Pavilhão Gomes Farias	GEL-Geladeira	Consul	CRM55	S/N	'010.01.GEL.0391
780	MANGUINHOS	010-PGF-Pavilhão Gomes Farias	GEL-Geladeira	Genérico	ICE MAKER	S/N	'010.01.GEL.0392
781	MANGUINHOS	010-PGF-Pavilhão Gomes Farias	GEL-Geladeira	Genérico	S/M	S/N	'010.01.GEL.1409
782	MANGUINHOS	010-PGF-Pavilhão Gomes Farias	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	MCA105BB	10.000	'010.01.ACJ.0978
783	MANGUINHOS	010-PGF-Pavilhão Gomes Farias	ACJ-Ar Condicionado de Janela	LG SA	WME210FGA	21.000	'010.01.ACJ.0968
784	MANGUINHOS	010-PGF-Pavilhão Gomes Farias	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI185BB	18.000	'010.01.ACJ.2853
785	MANGUINHOS	010-PGF-Pavilhão Gomes Farias	GEL-Geladeira	Genérico	CONTEST 28	S/N	'010.01.GEL.0393
786	MANGUINHOS	010-PGF-Pavilhão Gomes Farias	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA195BB	19.000	'010.01.ACJ.0969
787	MANGUINHOS	010-PGF-Pavilhão Gomes Farias	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA215BB	21.000	'010.01.ACJ.3021
788	MANGUINHOS	010-PGF-Pavilhão Gomes Farias	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	MCC125BB	12.000	'010.01.ACJ.0975
789	MANGUINHOS	010-PGF-Pavilhão Gomes Farias	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Genérico	ZCA215BB	21.000	'010.01.ACJ.0979
790	MANGUINHOS	010-PGF-Pavilhão Gomes Farias	BEB-Bebedouro	Everest SA	SOFT STAR	S/N	'010.01.BEB.0230
791	MANGUINHOS	010-PGF-Pavilhão Gomes Farias	GEL-Geladeira	ELETROLUX SA	DF42	S/N	'010.01.GEL.0398
792	MANGUINHOS	010-PGF-Pavilhão Gomes Farias	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI215BB	21.000	'010.01.ACJ.0971
793	MANGUINHOS	010-PGF-Pavilhão Gomes Farias	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	MCA105BB	10.000	'010.01.ACJ.0970
794	MANGUINHOS	010-PGF-Pavilhão Gomes Farias	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Modernitá	42AFVCG22D5	22.000	'010.01.ACS.2497
795	MANGUINHOS	010-PGF-Pavilhão Gomes Farias	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA195BB	19.000	'010.01.ACJ.0972
796	MANGUINHOS	010-PGF-Pavilhão Gomes Farias	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI215BB	21.000	'010.01.ACJ.3237
797	MANGUINHOS	010-PGF-Pavilhão Gomes Farias	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	MQA105BB	10.000	'010.01.ACJ.0974
798	MANGUINHOS	010-PGF-Pavilhão Gomes Farias	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	MCI128BB	12.000	'010.01.ACJ.0976
799	MANGUINHOS	010-PGF-Pavilhão Gomes Farias	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	YCD215D	21.000	'010.01.ACJ.0977
800	MANGUINHOS	011-PCF-Pavilhão Cardoso Fontes	BAG-Bomba de Água Gelada	Genérico	S/M	6CV	'011.99.BAG.021
801	MANGUINHOS	011-PCF-Pavilhão Cardoso Fontes	BAG-Bomba de Água Gelada	Genérico	S/M	6CV	'011.99.BAG.022
802	MANGUINHOS	011-PCF-Pavilhão Cardoso Fontes	CHL-Chiller	Genérico	S/M	105KW	'011.99.CHL.013
803	MANGUINHOS	011-PCF-Pavilhão Cardoso Fontes	EXA-Exaustor	Genérico	S/M	1,5CV	'011.99.EXT.047
804	MANGUINHOS	011-PCF-Pavilhão Cardoso Fontes	QCM-Quadro de Comando	Genérico	S/M	S/N	'011.02.QCM.022
805	MANGUINHOS	011-PCF-Pavilhão Cardoso Fontes	QDE-Quadro Elétrico	Genérico	S/M	S/N	'011.99.QCM.020
806	MANGUINHOS	011-PCF-Pavilhão Cardoso Fontes	QDE-Quadro Elétrico	Genérico	S/M	S/N	'011.99.QCM.021
807	MANGUINHOS	011-PCF-Pavilhão Cardoso Fontes	QCM-Quadro de Comando	Genérico	S/M	S/N	'011.99.QCM.024
808	MANGUINHOS	011-PCF-Pavilhão Cardoso Fontes	QDE-Quadro Elétrico	Genérico	S/M	S/N	'011.99.QCM.025
809	MANGUINHOS	011-PCF-Pavilhão Cardoso Fontes	QDE-Quadro Elétrico	Genérico	S/M	S/N	'011.99.QCM.026
810	MANGUINHOS	011-PCF-Pavilhão Cardoso Fontes	QDE-Quadro Elétrico	Genérico	S/M	S/N	'011.99.QDE.060
811	MANGUINHOS	011-PCF-Pavilhão Cardoso Fontes	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Genérico	S/M	18KW	'011.99.SPT.010
812	MANGUINHOS	011-PCF-Pavilhão Cardoso Fontes	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Genérico	S/M	26KW	'011.99.SPT.011
813	MANGUINHOS	011-PCF-Pavilhão Cardoso Fontes	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Genérico	S/M	10KW	'011.99.SPT.012
814	MANGUINHOS	011-PCF-Pavilhão Cardoso Fontes	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Genérico	S/M	10KW	'011.99.SPT.013
815	MANGUINHOS	011-PCF-Pavilhão Cardoso Fontes	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Genérico	S/M	10KW	'011.99.SPT.014
816	MANGUINHOS	011-PCF-Pavilhão Cardoso Fontes	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Genérico	S/M	10KW	'011.99.SPT.015
817	MANGUINHOS	011-PCF-Pavilhão Cardoso Fontes	TQA-Tanque de Armazenamento de Água	Genérico	S/M	S/N	'011.99.TQA.001
818	MANGUINHOS	011-PCF-Pavilhão Cardoso Fontes	VEN-Ventilador	Genérico	S/M	0,5CV	'011.99.VEN.001
819	MANGUINHOS	011-PCF-Pavilhão Cardoso Fontes	VEN-Ventilador	Genérico	S/M	0,5CV	'011.99.VEN.002
820	MANGUINHOS	011-PCF-Pavilhão Cardoso Fontes	VEN-Ventilador	Genérico	S/M	1,5CV	'011.99.VEN.003
821	MANGUINHOS	011-PCF-Pavilhão Cardoso Fontes	VEN-Ventilador	Genérico	S/M	1,5CV	'011.99.VEN.004
822	MANGUINHOS	011-PCF-Pavilhão Cardoso Fontes	VEN-Ventilador	Genérico	S/M	1,5CV	'011.99.VEN.005
823	MANGUINHOS	011-PCF-Pavilhão Cardoso Fontes	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Genérico	S/M	10KW	'011.01.SPT.006
824	MANGUINHOS	011-PCF-Pavilhão Cardoso Fontes	QDE-Quadro Elétrico	Genérico	S/M	SEM REGISTRO	'011.01.QCM.012
825	MANGUINHOS	011-PCF-Pavilhão Cardoso Fontes	QDE-Quadro Elétrico	**Genérico**	**S/M**	**S/N**	**'011.01.QCM.013**
826	MANGUINHOS	011-PCF-Pavilhão Cardoso Fontes	QDE-Quadro Elétrico	Genérico	S/M	S/N	'011.01.QCM.014
827	MANGUINHOS	011-PCF-Pavilhão Cardoso Fontes	QDE-Quadro Elétrico	Genérico	S/M	S/N	'011.01.QCM.015
828	MANGUINHOS	011-PCF-Pavilhão Cardoso Fontes	QDE-Quadro Elétrico	Genérico	S/M	S/N	'011.01.QCM.016
829	MANGUINHOS	011-PCF-Pavilhão Cardoso Fontes	QDE-Quadro Elétrico	Genérico	S/M	S/N	'011.01.QCM.017
830	MANGUINHOS	011-PCF-Pavilhão Cardoso Fontes	QDE-Quadro Elétrico	Genérico	S/M	S/N	'011.01.QCM.018
831	MANGUINHOS	011-PCF-Pavilhão Cardoso Fontes	QDE-Quadro Elétrico	Genérico	S/M	S/N	'011.01.QCM.019
832	MANGUINHOS	011-PCF-Pavilhão Cardoso Fontes	FCL-Fancoil	Genérico	S/M	7,5KW	'011.01.FCL.044
833	MANGUINHOS	011-PCF-Pavilhão Cardoso Fontes	QDE-Quadro Elétrico	Genérico	S/M	S/N	'011.01.QDE.057
834	MANGUINHOS	011-PCF-Pavilhão Cardoso Fontes	SEL-Ar Condicionado Self Contained	Genérico	S/M	52KW	'011.01.SFC.001
835	MANGUINHOS	011-PCF-Pavilhão Cardoso Fontes	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Genérico	S/M	7KW	'011.01.SPT.002
836	MANGUINHOS	011-PCF-Pavilhão Cardoso Fontes	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Genérico	S/M	10KW	'011.01.SPT.005
837	MANGUINHOS	011-PCF-Pavilhão Cardoso Fontes	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Genérico	S/M	14KW	'011.01.SPT.003
838	MANGUINHOS	011-PCF-Pavilhão Cardoso Fontes	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Genérico	S/M	10KW	'011.01.SPT.001
839	MANGUINHOS	011-PCF-Pavilhão Cardoso Fontes	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Genérico	S/M	7KW	'011.01.SPT.004

840	MANGUINHOS	011-PCF-Pavilhão Cardoso Fontes	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Genérico	S/M	14KW	'011.02.SPT.008
841	MANGUINHOS	011-PCF-Pavilhão Cardoso Fontes	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Genérico	S/M	18KW	'011.01.SPT.007
842	MANGUINHOS	011-PCF-Pavilhão Cardoso Fontes	EXA-Exaustor	Genérico	S/M	0,5CV	'011.03.EXT.044
843	MANGUINHOS	011-PCF-Pavilhão Cardoso Fontes	EXA-Exaustor	Genérico	S/M	0,5CV	'011.03.EXT.045
844	MANGUINHOS	011-PCF-Pavilhão Cardoso Fontes	EXA-Exaustor	Genérico	S/M	0,5CV	'011.03.EXT.046
845	MANGUINHOS	011-PCF-Pavilhão Cardoso Fontes	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Genérico	ZCA185BB	18.000	'011.01.ACJ.3182
846	MANGUINHOS	011-PCF-Pavilhão Cardoso Fontes	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42WRCA012515LS	12.000	'011.01.ACS.0079
847	MANGUINHOS	011-PCF-Pavilhão Cardoso Fontes	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MCB030515LS	30.000	'011.01.ACS.0080
848	MANGUINHOS	011-PCF-Pavilhão Cardoso Fontes	GEL-Geladeira	BRASTEMP SA	BRU49BBANA	S/N	'011.01.GEL.0043
849	MANGUINHOS	011-PCF-Pavilhão Cardoso Fontes	BEB-Bebedouro	LIBELL	AQUAFLEX	S/N	'011.01.BEB.0026
850	MANGUINHOS	011-PCF-Pavilhão Cardoso Fontes	BEB-Bebedouro	Genérico	SOFT	S/N	'011.01.BEB.0030
851	MANGUINHOS	011-PCF-Pavilhão Cardoso Fontes	BEB-Bebedouro	Genérico	SOFT	S/N	'011.01.BEB.0031
852	MANGUINHOS	011-PCF-Pavilhão Cardoso Fontes	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42LUCA030515LC	30.000	'011.01.ACS.0089
853	MANGUINHOS	011-PCF-Pavilhão Cardoso Fontes	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42LUCC30C5	30.000	'011.01.ACS.0091
854	MANGUINHOS	011-PCF-Pavilhão Cardoso Fontes	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42WRCA012515LS	12.000	'011.01.ACS.0092
855	MANGUINHOS	011-PCF-Pavilhão Cardoso Fontes	GEL-Geladeira	Genérico	S/M	0	'011.01.GEL.1810
856	MANGUINHOS	011-PCF-Pavilhão Cardoso Fontes	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42XQB030515LC	30.000	'011.01.ACS.2414
857	MANGUINHOS	011-PCF-Pavilhão Cardoso Fontes	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA195BB	19.000	'011.01.ACJ.0168
858	MANGUINHOS	011-PCF-Pavilhão Cardoso Fontes	BEB-Bebedouro	Genérico	SOFT STAR	S/N	'011.01.BEB.0028
859	MANGUINHOS	011-PCF-Pavilhão Cardoso Fontes	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42XQM30C5	30.000	'011.01.ACS.2042
860	MANGUINHOS	011-PCF-Pavilhão Cardoso Fontes	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42RWCA00955LS	9.000	'011.01.ACS.0101
861	MANGUINHOS	011-PCF-Pavilhão Cardoso Fontes	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA12S5	12.000	'011.01.ACS.2539
862	MANGUINHOS	011-PCF-Pavilhão Cardoso Fontes	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA22S5	22.000	'011.01.ACS.0087
863	MANGUINHOS	011-PCF-Pavilhão Cardoso Fontes	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Modernitá	42AFVCG22D5	22.000	'011.01.ACS.2496
864	MANGUINHOS	011-PCF-Pavilhão Cardoso Fontes	FRE-Freezer comum	Genérico	FE26	S/N	'011.01.FRE.0022
865	MANGUINHOS	011-PCF-Pavilhão Cardoso Fontes	GEL-Geladeira	Genérico	240	S/N	'011.01.GEL.0046
866	MANGUINHOS	011-PCF-Pavilhão Cardoso Fontes	GEL-Geladeira	Genérico	470	S/N	'011.01.GEL.0047
867	MANGUINHOS	011-PCF-Pavilhão Cardoso Fontes	GEL-Geladeira	Genérico	CONTINENTAL 470	S/N	'011.01.GEL.0048
868	MANGUINHOS	011-PCF-Pavilhão Cardoso Fontes	GEL-Geladeira	Genérico	300	S/N	'011.01.GEL.0049
869	MANGUINHOS	011-PCF-Pavilhão Cardoso Fontes	GEL-Geladeira	Genérico	S/M	S/N	'011.01.GEL.1623
870	MANGUINHOS	011-PCF-Pavilhão Cardoso Fontes	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA215BB	21.000	'011.01.ACJ.0172
871	MANGUINHOS	011-PCF-Pavilhão Cardoso Fontes	FRE-Freezer comum	ELETROLUX SA	F210	S/N	'011.01.FRE.0026
872	MANGUINHOS	011-PCF-Pavilhão Cardoso Fontes	FRE-Freezer comum	Consul	CVU26	S/N	'011.01.FRE.0049
873	MANGUINHOS	011-PCF-Pavilhão Cardoso Fontes	MAG-Máquina de Gelo	Genérico	S/M	S/N	'011.01.MAG.0029
874	MANGUINHOS	011-PCF-Pavilhão Cardoso Fontes	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	MCC125BB	12.000	'011.01.ACJ.0173
875	MANGUINHOS	011-PCF-Pavilhão Cardoso Fontes	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA195BB	19.000	'011.01.ACJ.0174
876	MANGUINHOS	011-PCF-Pavilhão Cardoso Fontes	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42XQN36C5	36.000	'011.01.ACS.0095
877	MANGUINHOS	011-PCF-Pavilhão Cardoso Fontes	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA09S5	9.000	'011.01.ACS.0096
878	MANGUINHOS	011-PCF-Pavilhão Cardoso Fontes	MVT-Micro Ventilador	SICFLUX	MAXX 125	78	'011.01.MVT.0025
879	MANGUINHOS	011-PCF-Pavilhão Cardoso Fontes	MVT-Micro Ventilador	SICFLUX	MAXX 125	78	'011.01.MVT.0026
880	MANGUINHOS	011-PCF-Pavilhão Cardoso Fontes	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA195BB	19.000	'011.01.ACJ.0180
881	MANGUINHOS	011-PCF-Pavilhão Cardoso Fontes	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA195BB	19.000	'011.01.ACJ.0181
882	MANGUINHOS	011-PCF-Pavilhão Cardoso Fontes	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA305BB	30.000	'011.01.ACJ.0183
883	MANGUINHOS	011-PCF-Pavilhão Cardoso Fontes	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA305BB	30.000	'011.01.ACJ.3120
884	MANGUINHOS	011-PCF-Pavilhão Cardoso Fontes	FRE-Freezer comum	Genérico	FE 26	-	'011.01.FRE.0032
885	MANGUINHOS	011-PCF-Pavilhão Cardoso Fontes	FRE-Freezer comum	ELETROLUX SA	FE26	S/N	'011.01.FRE.0033
886	MANGUINHOS	011-PCF-Pavilhão Cardoso Fontes	FRE-Freezer comum	Consul	CVU30DBANA	S/N	'011.01.FRE.0034
887	MANGUINHOS	011-PCF-Pavilhão Cardoso Fontes	FRE-Freezer comum	ELETROLUX SA	FE26	S/N	'011.01.FRE.0035
888	MANGUINHOS	011-PCF-Pavilhão Cardoso Fontes	GEL-Geladeira	ELETROLUX SA	RE28	S/N	'011.01.GEL.0057
889	MANGUINHOS	011-PCF-Pavilhão Cardoso Fontes	GEL-Geladeira	ELETROLUX SA	RDE 38 SUPER	S/N	'011.01.GEL.0058
890	MANGUINHOS	011-PCF-Pavilhão Cardoso Fontes	GEL-Geladeira	Consul	CRC12ABANA	S/N	'011.01.GEL.1749
891	MANGUINHOS	011-PCF-Pavilhão Cardoso Fontes	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA195BB	19.000	'011.01.ACJ.0169
892	MANGUINHOS	011-PCF-Pavilhão Cardoso Fontes	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA195BB	19.000	'011.01.ACJ.0170
893	MANGUINHOS	011-PCF-Pavilhão Cardoso Fontes	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	MCA105BB	10.000	'011.01.ACJ.0176
894	MANGUINHOS	011-PCF-Pavilhão Cardoso Fontes	ACJ-Ar Condicionado de Janela	n/c	n/c	N/C	'011.01.ACJ.0177
895	MANGUINHOS	011-PCF-Pavilhão Cardoso Fontes	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	MCC128BB	12.000	'011.01.ACJ.0178
896	MANGUINHOS	011-PCF-Pavilhão Cardoso Fontes	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	MCC125BB	12.000	'011.01.ACJ.0179
897	MANGUINHOS	011-PCF-Pavilhão Cardoso Fontes	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42WRCA012515LS	12.000	'011.01.ACS.0124
898	MANGUINHOS	011-PCF-Pavilhão Cardoso Fontes	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42WRC018515LS	18.000	'011.01.ACS.0083
899	MANGUINHOS	011-PCF-Pavilhão Cardoso Fontes	FRE-Freezer comum	BOSCH SA	INTELLIGENT 32	S/N	'011.01.FRE.0020
900	MANGUINHOS	011-PCF-Pavilhão Cardoso Fontes	EXA-Exaustor	Genérico	S/M	S/N	'011.01.EXA.0300
901	MANGUINHOS	011-PCF-Pavilhão Cardoso Fontes	FRE-Freezer comum	BOSCH SA	INTELLIGENT 32	S/N	'011.01.FRE.0021

902	MANGUINHOS	011-PCF-Pavilhão Cardoso Fontes	GEL-Geladeira	ELETROLUX SA	DC51	S/N	'011.01.GEL.0045
903	MANGUINHOS	011-PCF-Pavilhão Cardoso Fontes	FRE-Freezer comum	Genérico	SMART FRESH	S/N	'011.01.FRE.0023
904	MANGUINHOS	011-PCF-Pavilhão Cardoso Fontes	FRE-Freezer comum	BOSCH SA	INTELLIGENT 32	S/N	'011.01.FRE.0024
905	MANGUINHOS	011-PCF-Pavilhão Cardoso Fontes	FRE-Freezer comum	Consul	CVU30	S/N	'011.01.FRE.0025
906	MANGUINHOS	011-PCF-Pavilhão Cardoso Fontes	FRE-Freezer comum	Genérico	S/M	S/N	'011.01.FRE.0650
907	MANGUINHOS	011-PCF-Pavilhão Cardoso Fontes	FRE-Freezer comum	Consul	CVU30EBBANA	S/N	'011.01.FRE.0027
908	MANGUINHOS	011-PCF-Pavilhão Cardoso Fontes	EXA-Exaustor	Genérico	S/M	S/N	'011.01.EXA.0470
909	MANGUINHOS	108-PAV-Laboratórios do IOC - PAV. 108	GEL-Geladeira	Genérico	KDN42	S/N	'011.01.GEL.0052
910	MANGUINHOS	011-PCF-Pavilhão Cardoso Fontes	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42WRCA018515LS	18.000	'011.01.ACS.0093
911	MANGUINHOS	011-PCF-Pavilhão Cardoso Fontes	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42LUCA030515LC	30.000	'011.01.ACS.0094
912	MANGUINHOS	011-PCF-Pavilhão Cardoso Fontes	FRE-Freezer comum	BOSCH SA	BOSCH 320	S/N	'011.01.FRE.0029
913	MANGUINHOS	011-PCF-Pavilhão Cardoso Fontes	FRE-Freezer comum	BOSCH SA	INTELLIGENT 32	S/N	'011.01.FRE.0030
914	MANGUINHOS	011-PCF-Pavilhão Cardoso Fontes	FRE-Freezer comum	Genérico	FREEZER F25	-20	'011.01.FRE.0671
915	MANGUINHOS	011-PCF-Pavilhão Cardoso Fontes	GEL-Geladeira	ELETROLUX SA	DF35	S/N	'011.01.GEL.0056
916	MANGUINHOS	011-PCF-Pavilhão Cardoso Fontes	EXA-Exaustor	Genérico	S/M	S/N	'011.01.EXA.0471
917	MANGUINHOS	011-PCF-Pavilhão Cardoso Fontes	FRE-Freezer comum	Consul	CVU26	S/N	'011.01.FRE.0036
918	MANGUINHOS	011-PCF-Pavilhão Cardoso Fontes	FRE-Freezer comum	Consul	CVU26CBANA	S/N	'011.01.FRE.0672
919	MANGUINHOS	011-PCF-Pavilhão Cardoso Fontes	GEL-Geladeira	GELOPAR SA	GPTU-40	S/N	'011.01.GEL.0060
920	MANGUINHOS	011-PCF-Pavilhão Cardoso Fontes	GEL-Geladeira	Genérico	S/M	S/N	'011.01.GEL.1579
921	MANGUINHOS	011-PCF-Pavilhão Cardoso Fontes	FRE-Freezer comum	BOSCH SA	INTELLIGENT 32	S/N	'011.01.FRE.0037
922	MANGUINHOS	011-PCF-Pavilhão Cardoso Fontes	FRE-Freezer comum	BOSCH SA	INTELLIGENT 32	S/N	'011.01.FRE.0038
923	MANGUINHOS	011-PCF-Pavilhão Cardoso Fontes	FRE-Freezer comum	BOSCH SA	INTELLIGENT 32	S/N	'011.01.FRE.0039
924	MANGUINHOS	011-PCF-Pavilhão Cardoso Fontes	FRE-Freezer comum	Genérico	S/M	S/N	'011.01.FRE.0040
925	MANGUINHOS	011-PCF-Pavilhão Cardoso Fontes	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42LUCA030515LC	30.000	'011.01.ACS.1955
926	MANGUINHOS	011-PCF-Pavilhão Cardoso Fontes	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA18S5	18.000	'011.01.ACS.2344
927	MANGUINHOS	011-PCF-Pavilhão Cardoso Fontes	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA12S5	12.000	'011.01.ACS.1834
928	MANGUINHOS	011-PCF-Pavilhão Cardoso Fontes	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA30S5	30.000	'011.01.ACS.0131
929	MANGUINHOS	011-PCF-Pavilhão Cardoso Fontes	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA30S5	30.000	'011.01.ACS.0132
930	MANGUINHOS	011-PCF-Pavilhão Cardoso Fontes	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	MCC125BB	12.000	'011.01.ACJ.0209
931	MANGUINHOS	011-PCF-Pavilhão Cardoso Fontes	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	MCB108BB	10.000	'011.01.ACJ.0210
932	MANGUINHOS	011-PCF-Pavilhão Cardoso Fontes	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA09S5	9.000	'011.01.ACS.0126
933	MANGUINHOS	011-PCF-Pavilhão Cardoso Fontes	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI305BB	27.000	'011.01.ACJ.0211
934	MANGUINHOS	011-PCF-Pavilhão Cardoso Fontes	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI305BB	27.000	'011.01.ACJ.0199
935	MANGUINHOS	011-PCF-Pavilhão Cardoso Fontes	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI305BB	27.000	'011.01.ACJ.0200
936	MANGUINHOS	011-PCF-Pavilhão Cardoso Fontes	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	ELGIN SA	HJFI30C2IA	30.000	'011.01.ACS.2096
937	MANGUINHOS	011-PCF-Pavilhão Cardoso Fontes	GEL-Geladeira	Genérico	TURBO 450	S/N	'011.01.GEL.0072
938	MANGUINHOS	011-PCF-Pavilhão Cardoso Fontes	GEL-Geladeira	BOSCH SA	INTELLIGENT 39	S/N	'011.01.GEL.0073
939	MANGUINHOS	011-PCF-Pavilhão Cardoso Fontes	GEL-Geladeira	ELETROLUX SA	DF80	S/N	'011.01.GEL.0075
940	MANGUINHOS	011-PCF-Pavilhão Cardoso Fontes	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MCC018515LS	18.000	'011.01.ACS.0114
941	MANGUINHOS	011-PCF-Pavilhão Cardoso Fontes	GEL-Geladeira	Continental SA	CONTINENTAL 470	S/N	'011.01.GEL.0076
942	MANGUINHOS	011-PCF-Pavilhão Cardoso Fontes	GEL-Geladeira	Genérico	KDV 47	S/N	'011.01.GEL.0077
943	MANGUINHOS	011-PCF-Pavilhão Cardoso Fontes	GEL-Geladeira	Genérico	ALL REFRIGERATOR 39	S/N	'011.01.GEL.0078
944	MANGUINHOS	011-PCF-Pavilhão Cardoso Fontes	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42AFVCH18S5	18.000	'011.01.ACS.2095
945	MANGUINHOS	011-PCF-Pavilhão Cardoso Fontes	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCB215BB	21.000	'011.01.ACJ.0203
946	MANGUINHOS	011-PCF-Pavilhão Cardoso Fontes	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42LUCC30C5	30.000	'011.01.ACS.0120
947	MANGUINHOS	011-PCF-Pavilhão Cardoso Fontes	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42LUCC12C5	12.000	'011.01.ACS.0121
948	MANGUINHOS	011-PCF-Pavilhão Cardoso Fontes	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	MEGABLOC 50-32-125 GG	30.000	'011.01.ACS.0122
949	MANGUINHOS	011-PCF-Pavilhão Cardoso Fontes	GEL-Geladeira	BRASTEMP SA	INVERSE-MAXI	S/N	'011.01.GEL.0084
950	MANGUINHOS	011-PCF-Pavilhão Cardoso Fontes	GEL-Geladeira	Genérico	CONSIUL 280	S/N	'011.01.GEL.0085
951	MANGUINHOS	011-PCF-Pavilhão Cardoso Fontes	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI215BB	21.000	'011.01.ACJ.0214
952	MANGUINHOS	011-PCF-Pavilhão Cardoso Fontes	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA195BB	19.000	'011.01.ACJ.0215
953	MANGUINHOS	011-PCF-Pavilhão Cardoso Fontes	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42RNCA09S5	9.000	'011.01.ACS.0128
954	MANGUINHOS	011-PCF-Pavilhão Cardoso Fontes	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42LUCC07C5	7.000	'011.01.ACS.0129
955	MANGUINHOS	011-PCF-Pavilhão Cardoso Fontes	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42RNCA09S5	9.000	'011.01.ACS.0130
956	MANGUINHOS	011-PCF-Pavilhão Cardoso Fontes	GEL-Geladeira	Consul	CRC12CBANA	S/N	'011.01.GEL.0093
957	MANGUINHOS	011-PCF-Pavilhão Cardoso Fontes	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA195RB	19.000	'011.01.ACJ.0216
958	MANGUINHOS	011-PCF-Pavilhão Cardoso Fontes	GEL-Geladeira	Genérico	S/M	S/N	'011.01.GEL.0079
959	MANGUINHOS	011-PCF-Pavilhão Cardoso Fontes	GEL-Geladeira	Genérico	S/M	S/N	'011.01.GEL.0083
960	MANGUINHOS	011-PCF-Pavilhão Cardoso Fontes	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	40KMCO180BA02	18.000	'011.01.ACS.0118
961	MANGUINHOS	011-PCF-Pavilhão Cardoso Fontes	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	40KMCO180BA02	18.000	'011.01.ACS.0119
962	MANGUINHOS	011-PCF-Pavilhão Cardoso Fontes	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA18S5	18.000	'011.01.ACS.0123
963	MANGUINHOS	011-PCF-Pavilhão Cardoso Fontes	GEL-Geladeira	Eletrolux	RE120	S/N	'011.01.GEL.0086

964	MANGUINHOS	011-PCF-Pavilhão Cardoso Fontes	GEL-Geladeira	Genérico	S/M	S/N	'011.01.GEL.0087
965	MANGUINHOS	011-PCF-Pavilhão Cardoso Fontes	GEL-Geladeira	Genérico	FREEZER32	S/N	'011.01.GEL.0088
966	MANGUINHOS	011-PCF-Pavilhão Cardoso Fontes	GEL-Geladeira	Genérico	S/M	S/N	'011.01.GEL.0089
967	MANGUINHOS	011-PCF-Pavilhão Cardoso Fontes	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA18S5	18.000	'011.01.ACS.2338
968	MANGUINHOS	011-PCF-Pavilhão Cardoso Fontes	FRE-Freezer comum	Consul	CVU26EBANA11	S/N	'011.01.FRE.0052
969	MANGUINHOS	011-PCF-Pavilhão Cardoso Fontes	FRE-Freezer comum	Genérico	FB31	S/N	'011.01.FRE.0053
970	MANGUINHOS	011-PCF-Pavilhão Cardoso Fontes	FRE-Freezer comum	Genérico	CVU26EBANA	S/N	'011.01.FRE.0054
971	MANGUINHOS	011-PCF-Pavilhão Cardoso Fontes	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	MCC125BB	12.000	'011.01.ACJ.0184
972	MANGUINHOS	011-PCF-Pavilhão Cardoso Fontes	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	MCC125BB	12.000	'011.01.ACJ.0185
973	MANGUINHOS	011-PCF-Pavilhão Cardoso Fontes	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA12S5	12.000	'011.01.ACS.0102
974	MANGUINHOS	011-PCF-Pavilhão Cardoso Fontes	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA12S5	12.000	'011.01.ACS.0105
975	MANGUINHOS	011-PCF-Pavilhão Cardoso Fontes	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA12S5	12.000	'011.01.ACS.0106
976	MANGUINHOS	011-PCF-Pavilhão Cardoso Fontes	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA18S5	18.000	'011.01.ACS.0108
977	MANGUINHOS	011-PCF-Pavilhão Cardoso Fontes	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA22S5	22.000	'011.01.ACS.0109
978	MANGUINHOS	011-PCF-Pavilhão Cardoso Fontes	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA22S5	22.000	'011.01.ACS.0110
979	MANGUINHOS	011-PCF-Pavilhão Cardoso Fontes	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	38KCN12M5	12.000	'011.01.ACS.2064
980	MANGUINHOS	011-PCF-Pavilhão Cardoso Fontes	EXA-Exaustor	Genérico	S/M	S/N	'011.01.EXA.0394
981	MANGUINHOS	011-PCF-Pavilhão Cardoso Fontes	FRE-Freezer comum	Genérico	S/M	S/N	'011.01.FRE.0046
982	MANGUINHOS	011-PCF-Pavilhão Cardoso Fontes	FRE-Freezer comum	Genérico	S/M	S/N	'011.01.FRE.0647
983	MANGUINHOS	011-PCF-Pavilhão Cardoso Fontes	GEL-Geladeira	ELETROLUX SA	RE120	S/N	'011.01.GEL.0066
984	MANGUINHOS	011-PCF-Pavilhão Cardoso Fontes	GEL-Geladeira	Genérico	S/M	S/N	'011.01.GEL.1618
985	MANGUINHOS	011-PCF-Pavilhão Cardoso Fontes	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI195BB	19.000	'011.01.ACJ.0198
986	MANGUINHOS	011-PCF-Pavilhão Cardoso Fontes	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	SAMSUNG	AR24JCSUAWQNAZ	24.000	'011.01.ACS.0112
987	MANGUINHOS	011-PCF-Pavilhão Cardoso Fontes	FRE-Freezer comum	Consul	CVU26EBBNA	S/N	'011.01.FRE.0047
988	MANGUINHOS	011-PCF-Pavilhão Cardoso Fontes	FRE-Freezer comum	Consul	CVU20DBANA10	S/N	'011.01.FRE.0048
989	MANGUINHOS	011-PCF-Pavilhão Cardoso Fontes	FRE-Freezer comum	Genérico	CVU20C	S/N	'011.01.FRE.0050
990	MANGUINHOS	011-PCF-Pavilhão Cardoso Fontes	GEL-Geladeira	Genérico	120	S/N	'011.01.GEL.0090
991	MANGUINHOS	011-PCF-Pavilhão Cardoso Fontes	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA195BB	19.000	'011.01.ACJ.0212
992	MANGUINHOS	011-PCF-Pavilhão Cardoso Fontes	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA195RB	19.000	'011.01.ACJ.0213
993	MANGUINHOS	011-PCF-Pavilhão Cardoso Fontes	FRE-Freezer comum	Genérico	S/M	S/N	'011.01.FRE.0055
994	MANGUINHOS	011-PCF-Pavilhão Cardoso Fontes	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI215BB	21.000	'011.01.ACJ.0186
995	MANGUINHOS	011-PCF-Pavilhão Cardoso Fontes	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI305BB	27.000	'011.01.ACJ.0187
996	MANGUINHOS	011-PCF-Pavilhão Cardoso Fontes	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA195BB	19.000	'011.01.ACJ.2049
997	MANGUINHOS	011-PCF-Pavilhão Cardoso Fontes	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI215BB	20.000	'011.01.ACJ.2050
998	MANGUINHOS	011-PCF-Pavilhão Cardoso Fontes	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA215BB	21.000	'011.01.ACJ.0189
999	MANGUINHOS	011-PCF-Pavilhão Cardoso Fontes	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI215BB	21.000	'011.01.ACJ.0193
1000	MANGUINHOS	011-PCF-Pavilhão Cardoso Fontes	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	MCC125BB	12.000	'011.01.ACJ.0194
1001	MANGUINHOS	011-PCF-Pavilhão Cardoso Fontes	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Genérico	S/M	S/N	'011.01.ACJ.3115
1002	MANGUINHOS	011-PCF-Pavilhão Cardoso Fontes	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MBCA18M5	18.000	'011.01.ACS.2073
1003	MANGUINHOS	011-PCF-Pavilhão Cardoso Fontes	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MBCA18M5	18.000	'011.01.ACS.2074
1004	MANGUINHOS	011-PCF-Pavilhão Cardoso Fontes	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Modernitá	42AFVCG22D5	22.000	'011.01.ACS.2509
1005	MANGUINHOS	011-PCF-Pavilhão Cardoso Fontes	FRE-Freezer comum	Consul	CVU30	S/N	'011.01.FRE.0042
1006	MANGUINHOS	011-PCF-Pavilhão Cardoso Fontes	FRE-Freezer comum	Consul	CVU30	S/N	'011.01.FRE.0043
1007	MANGUINHOS	011-PCF-Pavilhão Cardoso Fontes	GEL-Geladeira	Continental SA	RCCT375MDA1BR	S/N	'011.01.GEL.0065
1008	MANGUINHOS	011-PCF-Pavilhão Cardoso Fontes	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA195RB	19.000	'011.01.ACJ.0197
1009	MANGUINHOS	011-PCF-Pavilhão Cardoso Fontes	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42XQB030515LC	30.000	'011.01.ACS.0116
1010	MANGUINHOS	011-PCF-Pavilhão Cardoso Fontes	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA215BB	21.000	'011.01.ACJ.0202
1011	MANGUINHOS	011-PCF-Pavilhão Cardoso Fontes	GEL-Geladeira	BRASTEMP SA	BRM33CBANA	S/N	'011.01.GEL.0081
1012	MANGUINHOS	011-PCF-Pavilhão Cardoso Fontes	BEB-Bebedouro	Everest SA	SOFT STAR	S/N	'011.01.BEB.0032
1013	MANGUINHOS	011-PCF-Pavilhão Cardoso Fontes	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI305BB	27.000	'011.01.ACJ.0205
1014	MANGUINHOS	011-PCF-Pavilhão Cardoso Fontes	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	MCC125BB	12.000	'011.01.ACJ.0206
1015	MANGUINHOS	011-PCF-Pavilhão Cardoso Fontes	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA195BB	19.000	'011.01.ACJ.0207
1016	MANGUINHOS	011-PCF-Pavilhão Cardoso Fontes	FRE-Freezer comum	Consul	FREEZER 280	S/N	'011.01.FRE.0051
1017	MANGUINHOS	011-PCF-Pavilhão Cardoso Fontes	GEL-Geladeira	ELETROLUX SA	D44	S/N	'011.01.GEL.0091
1018	MANGUINHOS	011-PCF-Pavilhão Cardoso Fontes	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Genérico	S/M	20.000	'011.01.ACS.2426
1019	MANGUINHOS	011-PCF-Pavilhão Cardoso Fontes	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI305BB	27.000	'011.01.ACJ.0218
1020	MANGUINHOS	011-PCF-Pavilhão Cardoso Fontes	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCU305BB	30.000	'011.01.ACJ.2461
1021	MANGUINHOS	014-PAL-Pavilhão Adolpho Lutz	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	QCA105BB	10.000	'014.01.ACJ.0027
1022	MANGUINHOS	014-PAL-Pavilhão Adolpho Lutz	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	SEM REGISTRO	10.000	'014.01.ACJ.0028
1023	MANGUINHOS	014-PAL-Pavilhão Adolpho Lutz	BEB-Bebedouro	Genérico	ICYBR	S/N	'014.01.BEB.0001
1024	MANGUINHOS	014-PAL-Pavilhão Adolpho Lutz	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	SEM REGISTRO	10.000	'014.01.ACJ.3136
1025	MANGUINHOS	014-PAL-Pavilhão Adolpho Lutz	GEL-Geladeira	Brastemp	BRE80	S/N	'014.01.GEL.1508

1026	MANGUINHOS	014-PAL-Pavilhão Adolpho Lutz	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Silentia	MCC125BB	12.000	'014.01.ACJ.0021
1027	MANGUINHOS	014-PAL-Pavilhão Adolpho Lutz	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Silentia	MCC125BB	12.000	'014.01.ACJ.0019
1028	MANGUINHOS	014-PAL-Pavilhão Adolpho Lutz	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Genérico	S/M	12.000	'014.01.ACJ.2767
1029	MANGUINHOS	014-PAL-Pavilhão Adolpho Lutz	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Silentia	MCC125BB	12.000	'014.01.ACJ.0026
1030	MANGUINHOS	014-PAL-Pavilhão Adolpho Lutz	BEB-Bebedouro	Genérico	SOFT PLUS	S/N	'014.01.BEB.0587
1031	MANGUINHOS	014-PAL-Pavilhão Adolpho Lutz	GEL-Geladeira	Genérico	AIR FROW SYSTEM DC 46	S/N	'014.01.GEL.0003
1032	MANGUINHOS	014-PAL-Pavilhão Adolpho Lutz	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA12S5	12.000	'014.01.ACS.0665
1033	MANGUINHOS	014-PAL-Pavilhão Adolpho Lutz	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA18S5	18.000	'014.01.ACS.2346
1034	MANGUINHOS	014-PAL-Pavilhão Adolpho Lutz	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Totaline	XCL185D	18.000	'014.01.ACJ.0014
1035	MANGUINHOS	014-PAL-Pavilhão Adolpho Lutz	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Genérico	MCB125BB	12.000	'014.01.ACJ.0015
1036	MANGUINHOS	014-PAL-Pavilhão Adolpho Lutz	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Silentia	ZCA215BB	21.000	'014.01.ACJ.0016
1037	MANGUINHOS	014-PAL-Pavilhão Adolpho Lutz	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA215BB	21.000	'014.01.ACJ.0018
1038	MANGUINHOS	014-PAL-Pavilhão Adolpho Lutz	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	QCI105BB	10.000	'014.01.ACJ.0023
1039	MANGUINHOS	014-PAL-Pavilhão Adolpho Lutz	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	YCA185M	18.000	'014.01.ACJ.0024
1040	MANGUINHOS	014-PAL-Pavilhão Adolpho Lutz	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Genérico	MCB125BB	12.000	'014.01.ACJ.0025
1041	MANGUINHOS	014-PAL-Pavilhão Adolpho Lutz	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Genérico	YCC215D	21.000	'014.01.ACJ.0030
1042	MANGUINHOS	014-PAL-Pavilhão Adolpho Lutz	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Genérico	MCA125BB	12.000	'014.01.ACJ.0031
1043	MANGUINHOS	014-PAL-Pavilhão Adolpho Lutz	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42RWCA022515LS	12.000	'014.01.ACS.0001
1044	MANGUINHOS	014-PAL-Pavilhão Adolpho Lutz	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	MCA125BB	12.000	'014.01.ACJ.0013
1045	MANGUINHOS	017-STG-Setor de Transporte - Garagem	GEL-Geladeira	Consul	CRT12CBANA	228,5W	'017.01.GEL.1626
1046	MANGUINHOS	017-STG-Setor de Transporte - Garagem	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA215BB	21.000	'017.01.ACJ.0925
1047	MANGUINHOS	017-STG-Setor de Transporte - Garagem	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	MCC125BB	12.000	'017.01.ACJ.0927
1048	MANGUINHOS	017-STG-Setor de Transporte - Garagem	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Consul	SEM REGISTRO	30.000	'017.01.ACJ.2191
1049	MANGUINHOS	017-STG-Setor de Transporte - Garagem	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA215BB	21.000	'017.01.ACJ.0924
1050	MANGUINHOS	017-STG-Setor de Transporte - Garagem	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA215BB	21.000	'017.01.ACJ.0929
1051	MANGUINHOS	017-STG-Setor de Transporte - Garagem	BEI-Bebedouro Industrial	BELOAR SA	RA0252T	25	'017.01.BEB.0654
1052	MANGUINHOS	017-STG-Setor de Transporte - Garagem	BEI-Bebedouro Industrial	BELOAR SA	RA0252T	25	'017.01.BEB.0655
1053	MANGUINHOS	017-STG-Setor de Transporte - Garagem	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA215BB	21.000	'017.01.ACJ.0930
1054	MANGUINHOS	017-STG-Setor de Transporte - Garagem	GEL-Geladeira	Genérico	120	S/N	'017.01.GEL.0350
1055	MANGUINHOS	017-STG-Setor de Transporte - Garagem	GEL-Geladeira	ELETROLUX SA	RDE30	S/N	'017.01.GEL.1236
1056	MANGUINHOS	017-STG-Setor de Transporte - Garagem	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	QCI105BB	10.000	'017.01.ACJ.0928
1057	MANGUINHOS	017-STG-Setor de Transporte - Garagem	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA195BB	19.000	'017.01.ACJ.0931
1058	MANGUINHOS	017-STG-Setor de Transporte - Garagem	GEL-Geladeira	Consul	CRC24CBANA 00	S/N	'017.01.GEL.0349
1059	MANGUINHOS	017-STG-Setor de Transporte - Garagem	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA195BB	19.000	'017.01.ACJ.0932
1060	MANGUINHOS	017-STG-Setor de Transporte - Garagem	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI215BB	21.000	'017.01.ACJ.0934
1061	MANGUINHOS	017-STG-Setor de Transporte - Garagem	GEL-Geladeira	Consul	CRC24CBANA	S/N	'017.01.GEL.1625
1062	MANGUINHOS	024-ROL-Pavilhão Rocha Lima	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI305BB	27.000	'024.01.ACJ.2770
1063	MANGUINHOS	024-ROL-Pavilhão Rocha Lima	BEB-Bebedouro	Everest SA	SOFT STAR	-	'024.01.BEB.0653
1064	MANGUINHOS	024-ROL-Pavilhão Rocha Lima	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42XQB03615LC	36.000	'024.01.ACS.1683
1065	MANGUINHOS	024-ROL-Pavilhão Rocha Lima	GEL-Geladeira	Genérico	S/M	S/N	'024.01.GEL.1456
1066	MANGUINHOS	024-ROL-Pavilhão Rocha Lima	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA195BB	19.000	'024.01.ACJ.1601
1067	MANGUINHOS	024-ROL-Pavilhão Rocha Lima	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZQA305BB	30.000	'024.01.ACJ.1602
1068	MANGUINHOS	024-ROL-Pavilhão Rocha Lima	GEL-Geladeira	ELETROLUX SA	RE31	-	'024.01.GEL.1819
1069	MANGUINHOS	024-ROL-Pavilhão Rocha Lima	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI215BB	21.000	'024.01.ACJ.1618
1070	MANGUINHOS	024-ROL-Pavilhão Rocha Lima	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCB185BB	18.000	'024.01.ACJ.1619
1071	MANGUINHOS	024-ROL-Pavilhão Rocha Lima	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI215BB	21.000	'024.01.ACJ.2114
1072	MANGUINHOS	024-ROL-Pavilhão Rocha Lima	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZQA215BB	21.000	'024.01.ACJ.1628
1073	MANGUINHOS	024-ROL-Pavilhão Rocha Lima	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI215BB	21.000	'024.01.ACJ.1662
1074	MANGUINHOS	024-ROL-Pavilhão Rocha Lima	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI185BB	18.000	'024.01.ACJ.2111
1075	MANGUINHOS	024-ROL-Pavilhão Rocha Lima	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI215BB	21.000	'024.01.ACJ.2115
1076	MANGUINHOS	024-ROL-Pavilhão Rocha Lima	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI305BB	27.000	'024.01.ACJ.1624
1077	MANGUINHOS	024-ROL-Pavilhão Rocha Lima	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Genérico	ZCI305BB	27.000	'024.01.ACJ.1625
1078	MANGUINHOS	024-ROL-Pavilhão Rocha Lima	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI305BB	27.000	'024.01.ACJ.1626
1079	MANGUINHOS	024-ROL-Pavilhão Rocha Lima	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZQA305BB	30.000	'024.01.ACJ.1629
1080	MANGUINHOS	024-ROL-Pavilhão Rocha Lima	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA305BB	30.000	'024.01.ACJ.1615
1081	MANGUINHOS	024-ROL-Pavilhão Rocha Lima	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI215BB	21.000	'024.01.ACJ.1616
1082	MANGUINHOS	024-ROL-Pavilhão Rocha Lima	FRE-Freezer comum	Genérico	GDS 32	S/N	'024.01.FRE.0223
1083	MANGUINHOS	024-ROL-Pavilhão Rocha Lima	FRE-Freezer comum	Genérico	CVU16CBANA	S/N	'024.01.FRE.0400
1084	MANGUINHOS	024-ROL-Pavilhão Rocha Lima	FRE-Freezer comum	Genérico	CFC260	S/N	'024.01.FRE.0401
1085	MANGUINHOS	024-ROL-Pavilhão Rocha Lima	FRE-Freezer comum	Genérico	FFE24	S/N	'024.01.FRE.0402
1086	MANGUINHOS	024-ROL-Pavilhão Rocha Lima	GEL-Geladeira	Genérico	VB50R	S/N	'024.01.GEL.1160
1087	MANGUINHOS	024-ROL-Pavilhão Rocha Lima	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MCC022515LS	22.000	'024.01.ACS.1192

1088	MANGUINHOS	024-ROL-Pavilhão Rocha Lima	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MBCA24M5	24.000	'024.01.ACS.1193
1089	MANGUINHOS	024-ROL-Pavilhão Rocha Lima	GEL-Geladeira	Genérico	S/M	S/N	'024.01.GEL.1830
1090	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA305BB	30.000	'024.01.ACJ.1583
1091	MANGUINHOS	024-ROL-Pavilhão Rocha Lima	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	MCA175BB	17.000	'024.01.ACJ.1584
1092	MANGUINHOS	024-ROL-Pavilhão Rocha Lima	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA215BB	21.000	'024.01.ACJ.1587
1093	MANGUINHOS	024-ROL-Pavilhão Rocha Lima	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA215BB	21.000	'024.01.ACJ.1588
1094	MANGUINHOS	024-ROL-Pavilhão Rocha Lima	GEL-Geladeira	Genérico	BIPLEX CRM47	S/N	'024.01.GEL.1146
1095	MANGUINHOS	024-ROL-Pavilhão Rocha Lima	GEL-Geladeira	Genérico	BIPLEX CRM47	S/N	'024.01.GEL.1147
1096	MANGUINHOS	024-ROL-Pavilhão Rocha Lima	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI215BB	21.000	'024.01.ACJ.1607
1097	MANGUINHOS	024-ROL-Pavilhão Rocha Lima	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA215BB	21.000	'024.01.ACJ.1609
1098	MANGUINHOS	024-ROL-Pavilhão Rocha Lima	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA215BB	21.000	'024.01.ACJ.1610
1099	MANGUINHOS	024-ROL-Pavilhão Rocha Lima	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA215BB	21.000	'024.01.ACJ.1612
1100	MANGUINHOS	024-ROL-Pavilhão Rocha Lima	GEL-Geladeira	Metal Frio	VF50F	SEM REGISTRO	'024.01.GEL.1152
1101	MANGUINHOS	024-ROL-Pavilhão Rocha Lima	GEL-Geladeira	Genérico	DF37	S/N	'024.01.GEL.1154
1102	MANGUINHOS	024-ROL-Pavilhão Rocha Lima	GEL-Geladeira	Genérico	CLEAN	S/N	'024.01.GEL.1155
1103	MANGUINHOS	024-ROL-Pavilhão Rocha Lima	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	MCB125BB	12.000	'024.01.ACJ.1604
1104	MANGUINHOS	024-ROL-Pavilhão Rocha Lima	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42LUCC22CS	22.000	'024.01.ACS.1190
1105	MANGUINHOS	024-ROL-Pavilhão Rocha Lima	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Genérico	S/M	23.000	'024.01.ACS.1685
1106	MANGUINHOS	024-ROL-Pavilhão Rocha Lima	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Genérico	S/M	22.000	'024.01.ACS.2255
1107	MANGUINHOS	024-ROL-Pavilhão Rocha Lima	GEL-Geladeira	Genérico	S/M	S/N	'024.01.GEL.1464
1108	MANGUINHOS	024-ROL-Pavilhão Rocha Lima	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI215BB	21.000	'024.01.ACJ.1620
1109	MANGUINHOS	024-ROL-Pavilhão Rocha Lima	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI305BB	27.000	'024.01.ACJ.1623
1110	MANGUINHOS	024-ROL-Pavilhão Rocha Lima	GEL-Geladeira	Genérico	200	S/N	'024.01.GEL.1164
1111	MANGUINHOS	024-ROL-Pavilhão Rocha Lima	GEL-Geladeira	Genérico	BVR28	S/N	'024.01.GEL.1166
1112	MANGUINHOS	024-ROL-Pavilhão Rocha Lima	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	MCA125BB	12.000	'024.01.ACJ.1590
1113	MANGUINHOS	024-ROL-Pavilhão Rocha Lima	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	MCC125BB	12.000	'024.01.ACJ.1591
1114	MANGUINHOS	024-ROL-Pavilhão Rocha Lima	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA305BB	30.000	'024.01.ACJ.1595
1115	MANGUINHOS	024-ROL-Pavilhão Rocha Lima	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA195BB	19.000	'024.01.ACJ.1597
1116	MANGUINHOS	024-ROL-Pavilhão Rocha Lima	ACJ-Ar Condicionado de Janela	n/c	n/c	30.000	'024.01.ACJ.2802
1117	MANGUINHOS	024-ROL-Pavilhão Rocha Lima	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Genérico	S/M	12.000	'024.01.ACS.2328
1118	MANGUINHOS	024-ROL-Pavilhão Rocha Lima	GEL-Geladeira	Genérico	S/M	S/N	'024.01.GEL.1444
1119	MANGUINHOS	024-ROL-Pavilhão Rocha Lima	GEL-Geladeira	Genérico	CVU18FBANA	S/N	'024.01.GEL.1624
1120	MANGUINHOS	024-ROL-Pavilhão Rocha Lima	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42LCC12C5	12.000	'024.01.ACS.1203
1121	MANGUINHOS	024-ROL-Pavilhão Rocha Lima	BEB-Bebedouro	Genérico	S/M	S/N	'024.01.BEB.0572
1122	MANGUINHOS	024-ROL-Pavilhão Rocha Lima	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI305BB	27.000	'024.01.ACJ.1649
1123	MANGUINHOS	024-ROL-Pavilhão Rocha Lima	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA215BB	21.000	'024.01.ACJ.1650
1124	MANGUINHOS	024-ROL-Pavilhão Rocha Lima	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI305BB	27.000	'024.01.ACJ.1651
1125	MANGUINHOS	024-ROL-Pavilhão Rocha Lima	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Genérico	Zci215rb	21.000	'024.01.ACJ.1653
1126	MANGUINHOS	024-ROL-Pavilhão Rocha Lima	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI305BB	27.000	'024.01.ACJ.1663
1127	MANGUINHOS	024-ROL-Pavilhão Rocha Lima	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCB305BB	30.000	'024.01.ACJ.2078
1128	MANGUINHOS	024-ROL-Pavilhão Rocha Lima	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA195BB	19.000	'024.01.ACJ.2791
1129	MANGUINHOS	024-ROL-Pavilhão Rocha Lima	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA09S5	9.000	'024.01.ACS.1200
1130	MANGUINHOS	024-ROL-Pavilhão Rocha Lima	BEG-Bebedouro de galão	Genérico	wmt	S/N	'024.01.BEB.0458
1131	MANGUINHOS	024-ROL-Pavilhão Rocha Lima	FRE-Freezer comum	Genérico	S/M	S/N	'024.01.FRE.0403
1132	MANGUINHOS	024-ROL-Pavilhão Rocha Lima	GEL-Geladeira	Genérico	300	S/N	'024.01.GEL.1175
1133	MANGUINHOS	024-ROL-Pavilhão Rocha Lima	GEL-Geladeira	Genérico	CVU26	S/N	'024.01.GEL.1178
1134	MANGUINHOS	024-ROL-Pavilhão Rocha Lima	GEL-Geladeira	Genérico	CVU30	S/N	'024.01.GEL.1179
1135	MANGUINHOS	024-ROL-Pavilhão Rocha Lima	GEL-Geladeira	Genérico	S/M	S/N	'024.01.GEL.1180
1136	MANGUINHOS	024-ROL-Pavilhão Rocha Lima	GEL-Geladeira	Genérico	S/M	S/N	'024.01.GEL.1181
1137	MANGUINHOS	024-ROL-Pavilhão Rocha Lima	GEL-Geladeira	Genérico	FE26	S/N	'024.01.GEL.1183
1138	MANGUINHOS	024-ROL-Pavilhão Rocha Lima	GEL-Geladeira	Genérico	DC46	S/N	'024.01.GEL.1198
1139	MANGUINHOS	024-ROL-Pavilhão Rocha Lima	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	MCC125BB	12.000	'024.01.ACJ.1654
1140	MANGUINHOS	024-ROL-Pavilhão Rocha Lima	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	MCC125BB	12.000	'024.01.ACJ.1655
1141	MANGUINHOS	024-ROL-Pavilhão Rocha Lima	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA215BB	21.000	'024.01.ACJ.1657
1142	MANGUINHOS	024-ROL-Pavilhão Rocha Lima	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZQA305BB	30.000	'024.01.ACJ.1658
1143	MANGUINHOS	024-ROL-Pavilhão Rocha Lima	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI305BB	27.000	'024.01.ACJ.1659
1144	MANGUINHOS	024-ROL-Pavilhão Rocha Lima	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA195BB	19.000	'024.01.ACJ.2183
1145	MANGUINHOS	024-ROL-Pavilhão Rocha Lima	GEL-Geladeira	Genérico	BIPLEX	S/N	'024.01.GEL.1184
1146	MANGUINHOS	024-ROL-Pavilhão Rocha Lima	GEL-Geladeira	Genérico	120	S/N	'024.01.GEL.1186
1147	MANGUINHOS	024-ROL-Pavilhão Rocha Lima	GEL-Geladeira	Genérico	CRM49	S/N	'024.01.GEL.1187
1148	MANGUINHOS	024-ROL-Pavilhão Rocha Lima	GEL-Geladeira	Genérico	RDE38	S/N	'024.01.GEL.1188
1149	MANGUINHOS	024-ROL-Pavilhão Rocha Lima	GEL-Geladeira	Genérico	DF38	S/N	'024.01.GEL.1189

1150	MANGUINHOS	024-ROL-Pavilhão Rocha Lima	GEL-Geladeira	Genérico	CRM49	S/N	'024.01.GEL.1190
1151	MANGUINHOS	024-ROL-Pavilhão Rocha Lima	GEL-Geladeira	Genérico	280	S/N	'024.01.GEL.1192
1152	MANGUINHOS	024-ROL-Pavilhão Rocha Lima	GEL-Geladeira	Genérico	BIPLEX450	0	'024.01.GEL.1194
1153	MANGUINHOS	024-ROL-Pavilhão Rocha Lima	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCB305BB	30.000	'024.01.ACJ.1664
1154	MANGUINHOS	024-ROL-Pavilhão Rocha Lima	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI185BB	18.000	'024.01.ACJ.2895
1155	MANGUINHOS	024-ROL-Pavilhão Rocha Lima	GEL-Geladeira	Genérico	S/M	S/N	'024.01.GEL.1600
1156	MANGUINHOS	024-ROL-Pavilhão Rocha Lima	GEL-Geladeira	Genérico	S/M	S/N	'024.01.GEL.1606
1157	MANGUINHOS	024-ROL-Pavilhão Rocha Lima	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI215BB	21.000	'024.01.ACJ.1633
1158	MANGUINHOS	024-ROL-Pavilhão Rocha Lima	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA305BD	12.000	'024.01.ACJ.1634
1159	MANGUINHOS	024-ROL-Pavilhão Rocha Lima	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI305BB	27.000	'024.01.ACJ.2198
1160	MANGUINHOS	024-ROL-Pavilhão Rocha Lima	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA09S5	9.000	'024.01.ACS.1194
1161	MANGUINHOS	024-ROL-Pavilhão Rocha Lima	GEL-Geladeira	Genérico	CRC12	S/N	'024.01.GEL.1169
1162	MANGUINHOS	024-ROL-Pavilhão Rocha Lima	GEL-Geladeira	Eletrolux	ELECTROLUX R130	S/N	'024.01.GEL.1811
1163	MANGUINHOS	024-ROL-Pavilhão Rocha Lima	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI305BB	27.000	'024.01.ACJ.1630
1164	MANGUINHOS	024-ROL-Pavilhão Rocha Lima	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA215BB	21.000	'024.01.ACJ.1632
1165	MANGUINHOS	024-ROL-Pavilhão Rocha Lima	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCB215BB	21.000	'024.01.ACJ.1652
1166	MANGUINHOS	024-ROL-Pavilhão Rocha Lima	GEL-Geladeira	Genérico	S/M	S/N	'024.01.GEL.1603
1167	MANGUINHOS	024-ROL-Pavilhão Rocha Lima	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI305BB	27.000	'024.01.ACJ.2138
1168	MANGUINHOS	024-ROL-Pavilhão Rocha Lima	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI215BB	21.000	'024.01.ACJ.1637
1169	MANGUINHOS	024-ROL-Pavilhão Rocha Lima	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI215BB	21.000	'024.01.ACJ.1638
1170	MANGUINHOS	024-ROL-Pavilhão Rocha Lima	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI215BB	21.000	'024.01.ACJ.1639
1171	MANGUINHOS	024-ROL-Pavilhão Rocha Lima	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI215BB	21.000	'024.01.ACJ.1642
1172	MANGUINHOS	024-ROL-Pavilhão Rocha Lima	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42LUCC20S5	22.000	'024.01.ACS.1197
1173	MANGUINHOS	024-ROL-Pavilhão Rocha Lima	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA09S5	9.000	'024.01.ACS.1199
1174	MANGUINHOS	024-ROL-Pavilhão Rocha Lima	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42LCC12C5	12.000	'024.01.ACS.1201
1175	MANGUINHOS	024-ROL-Pavilhão Rocha Lima	FRE-Freezer comum	Genérico	S/M	S/N	'024.01.FRE.0503
1176	MANGUINHOS	024-ROL-Pavilhão Rocha Lima	GEL-Geladeira	Genérico	RE28	S/N	'024.01.GEL.1171
1177	MANGUINHOS	024-ROL-Pavilhão Rocha Lima	GEL-Geladeira	Genérico	S/M	S/N	'024.01.GEL.1172
1178	MANGUINHOS	024-ROL-Pavilhão Rocha Lima	GEL-Geladeira	Genérico	CONSUL	0	'024.01.GEL.1173
1179	MANGUINHOS	024-ROL-Pavilhão Rocha Lima	GEL-Geladeira	Genérico	280	S/N	'024.01.GEL.1174
1180	MANGUINHOS	024-ROL-Pavilhão Rocha Lima	GEL-Geladeira	Genérico	FZGE320	S/N	'024.01.GEL.1197
1181	MANGUINHOS	024-ROL-Pavilhão Rocha Lima	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI215BB	21.000	'024.01.ACJ.1643
1182	MANGUINHOS	024-ROL-Pavilhão Rocha Lima	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI215BB	21.000	'024.01.ACJ.1644
1183	MANGUINHOS	024-ROL-Pavilhão Rocha Lima	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI185BB	18.000	'024.01.ACJ.1645
1184	MANGUINHOS	024-ROL-Pavilhão Rocha Lima	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA215BB	21.000	'024.01.ACJ.1648
1185	MANGUINHOS	024-ROL-Pavilhão Rocha Lima	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA305BB	30.000	'024.01.ACJ.1656
1186	MANGUINHOS	024-ROL-Pavilhão Rocha Lima	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI305BB	27.000	'024.01.ACJ.1665
1187	MANGUINHOS	024-ROL-Pavilhão Rocha Lima	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI215BB	21.000	'024.01.ACJ.1666
1188	MANGUINHOS	025-MUG-MULTIMEIOS GRÁFICA	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	SEM REGISTRO	18.000	'025.01.ACS.0759
1189	MANGUINHOS	025-MUG-MULTIMEIOS GRÁFICA	BEG-Bebedouro de galão	Genérico	EGM30	S/N	'025.01.BEB.0284
1190	MANGUINHOS	025-MUG-MULTIMEIOS GRÁFICA	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA12S5	12.000	'025.01.ACS.0760
1191	MANGUINHOS	025-MUG-MULTIMEIOS GRÁFICA	GEL-Geladeira	Genérico	RDV48	S/N	'025.01.GEL.0910
1192	MANGUINHOS	025-MUG-MULTIMEIOS GRÁFICA	GEL-Geladeira	Genérico	R310	S/N	'025.01.GEL.0911
1193	MANGUINHOS	025-MUG-MULTIMEIOS GRÁFICA	GEL-Geladeira	Genérico	CONSUL 280	S/N	'025.01.GEL.0912
1194	MANGUINHOS	025-MUG-MULTIMEIOS GRÁFICA	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI305BB	27.000	'025.01.ACJ.1272
1195	MANGUINHOS	025-MUG-MULTIMEIOS GRÁFICA	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI305BB	27.000	'025.01.ACJ.1273
1196	MANGUINHOS	025-MUG-MULTIMEIOS GRÁFICA	BEB-Bebedouro	Genérico	LIBELL ELETRÃ"NICO	S/N	'025.01.BEB.0739
1197	MANGUINHOS	025-MUG-MULTIMEIOS GRÁFICA	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI305BB	27.000	'025.01.ACJ.1270
1198	MANGUINHOS	025-MUG-MULTIMEIOS GRÁFICA	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA215RB	21.000	'025.01.ACJ.1274
1199	MANGUINHOS	025-MUG-MULTIMEIOS GRÁFICA	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI305BB	27.000	'025.01.ACJ.1269
1200	MANGUINHOS	025-MUG-MULTIMEIOS GRÁFICA	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA30S5	30.000	'025.01.ACS.2011
1201	MANGUINHOS	025-MUG-MULTIMEIOS GRÁFICA	BEG-Bebedouro de galão	Genérico	S/M	S/N	'025.01.BEB.0741
1202	MANGUINHOS	025-MUG-MULTIMEIOS GRÁFICA	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA18S5	18.000	'025.01.ACS.0756
1203	MANGUINHOS	025-MUG-MULTIMEIOS GRÁFICA	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA18S5	18.000	'025.01.ACS.0757
1204	MANGUINHOS	025-MUG-MULTIMEIOS GRÁFICA	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA12S5	12.000	'025.01.ACS.0762
1205	MANGUINHOS	025-MUG-MULTIMEIOS GRÁFICA	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI305BB	27.000	'025.01.ACJ.1271
1206	MANGUINHOS	025-MUG-MULTIMEIOS GRÁFICA	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA305RB	30.000	'025.01.ACJ.1278
1207	MANGUINHOS	025-MUG-MULTIMEIOS GRÁFICA	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	SEM REGISTRO	18.000	'025.01.ACS.0761
1208	MANGUINHOS	025-MUG-MULTIMEIOS GRÁFICA	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI215BB	21.000	'025.01.ACJ.1277
1209	MANGUINHOS	025-MUG-MULTIMEIOS GRÁFICA	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA30S5	30.000	'025.01.ACS.1938
1210	MANGUINHOS	025-MUG-MULTIMEIOS GRÁFICA	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Genérico	ZCA305RB	30.000	'025.01.ACJ.1279
1211	MANGUINHOS	025-MUG-MULTIMEIOS GRÁFICA	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Genérico	32MACA30S5	30.000	'025.01.ACS.0758

1212	MANGUINHOS	025-MUG-MULTIMEIOS GRÁFICA	BEG-Bebedouro de galão	Genérico	ICY ELT	S/N	'025.01.BEB.0294
1213	MANGUINHOS	025-MUG-MULTIMEIOS GRÁFICA	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	SEM REGISTRO	30.000	'025.01.ACS.1838
1214	MANGUINHOS	026-FAI-Farmácia do INI	ACJ-Ar Condicionado de Janela	n/c	n/c	21.000	'026.01.ACJ.0744
1215	MANGUINHOS	026-FAI-Farmácia do INI	BEB-Bebedouro	Genérico	SOFT PLUS	S/N	'026.01.BEB.0169
1216	MANGUINHOS	026-FAI-Farmácia do INI	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	QCA105BB	10.000	'026.01.ACJ.0743
1217	MANGUINHOS	026-FAI-Farmácia do INI	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	QCA105BB	10.000	'026.01.ACJ.0745
1218	MANGUINHOS	026-FAI-Farmácia do INI	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI305BB	30.000	'026.01.ACJ.0746
1219	MANGUINHOS	026-FAI-Farmácia do INI	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI215BB	21.000	'026.01.ACJ.0747
1220	MANGUINHOS	026-FAI-Farmácia do INI	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI215BB	21.000	'026.01.ACJ.0748
1221	MANGUINHOS	026-FAI-Farmácia do INI	BEG-Bebedouro de galão	Karina	KARINA	S/N	'026.01.BEB.0579
1222	MANGUINHOS	026-FAI-Farmácia do INI	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI305BB	27.000	'026.01.ACJ.0742
1223	MANGUINHOS	026-FAI-Farmácia do INI	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	QCA105BB	10.000	'026.01.ACJ.0740
1224	MANGUINHOS	026-FAI-Farmácia do INI	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MBQA33M5	33.000	'026.01.ACS.0428
1225	MANGUINHOS	026-FAI-Farmácia do INI	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA09S5	9.000	'026.01.ACS.0426
1226	MANGUINHOS	026-HOD-HOSPITAL-DIA do INI	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Genérico	S/M	9.000	'026.01.ACS.2529
1227	MANGUINHOS	026-HOD-HOSPITAL-DIA do INI	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Genérico	S/M	9.000	'026.01.ACS.2530
1228	MANGUINHOS	026-HOD-HOSPITAL-DIA do INI	GEL-Geladeira	Genérico	TOP08	S/N	'026.01.GEL.0481
1229	MANGUINHOS	028-PEC-Pavilhão Gaspar Vianna (Evandro Chagas - IPEC)	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Genérico	S/M	18.000	'026.01.ACS.0477
1230	MANGUINHOS	026-HOD-HOSPITAL-DIA do INI	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Genérico	S/M	12.000	'026.01.ACS.0539
1231	MANGUINHOS	026-HOD-HOSPITAL-DIA do INI	BEB-Bebedouro	Genérico	S/M	S/N	'026.01.BEB.0765
1232	MANGUINHOS	026-HOD-HOSPITAL-DIA do INI	GEL-Geladeira	Genérico	CRC28FBANA10	S/N	'026.01.GEL.0480
1233	MANGUINHOS	026-HOD-HOSPITAL-DIA do INI	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42FMCA125S5	12.000	'026.01.ACS.0538
1234	MANGUINHOS	026-HOD-HOSPITAL-DIA do INI	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42XQU24C5	24.000	'026.01.ACS.2415
1235	MANGUINHOS	026-HOD-HOSPITAL-DIA do INI	BEG-Bebedouro de galão	Karina	KARINA	S/N	'026.01.BEB.0551
1236	MANGUINHOS	026-HOD-HOSPITAL-DIA do INI	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA18S5	18.000	'026.01.ACS.0541
1237	MANGUINHOS	026-HOD-HOSPITAL-DIA do INI	BEB-Bebedouro	Genérico	S/M	S/N	'026.01.BEB.0640
1238	MANGUINHOS	026-HOD-HOSPITAL-DIA do INI	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42FNCA18S5	18.000	'026.01.ACS.0535
1239	MANGUINHOS	026-HOD-HOSPITAL-DIA do INI	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA09S5	9.000	'026.01.ACS.0536
1240	MANGUINHOS	026-HOD-HOSPITAL-DIA do INI	BEB-Bebedouro	Genérico	S/M	S/N	'026.01.BEB.0762
1241	MANGUINHOS	026-HOD-HOSPITAL-DIA do INI	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA18S5	18.000	'026.01.ACS.0543
1242	MANGUINHOS	026-HOD-HOSPITAL-DIA do INI	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA09S5	9.000	'026.01.ACS.0542
1243	MANGUINHOS	026-HOD-HOSPITAL-DIA do INI	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA12S5	12.000	'026.01.ACS.2297
1244	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	QDE-Quadro Elétrico	EATON - Cutler Hammer	WMD	S/N	'026.99.QCM.118
1245	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	QDE-Quadro Elétrico	EATON - Cutler Hammer	WMD	S/N	'026.99.QCM.119
1246	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	QDE-Quadro Elétrico	EATON - Cutler Hammer	WMD	S/N	'026.99.QCM.120
1247	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	QDE-Quadro Elétrico	CENTELHA	Sobrepor	S/N	'026.99.QCM.123
1248	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	QDE-Quadro Elétrico	Genérico	Sobrepor	S/N	'026.99.QCM.124
1249	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	QDE-Quadro Elétrico	EATON - Cutler Hammer	WMD	S/N	'026.99.QDE.067
1250	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	VEN-Ventilador	INTERCLIMA	TSLL 310	S/N	'026.99.VEN.012
1251	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	EXA-Exaustor	Genérico	S/M	0.50CV	'026.01.EXT.052
1252	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	EXA-Exaustor	SIEMENS	LA7073-4LB90-Z	0.50CV	'026.01.EXT.053
1253	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	EXA-Exaustor	TROX	TKM-19V	1.5CV	'026.99.EXT.089
1254	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	EXA-Exaustor	Otam	RLS-355 AR.3	1.5CV	'026.99.EXT.090
1255	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	EXA-Exaustor	Otam	RSS-180 AR.1	1.5CV	'026.99.EXT.091
1256	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	FCL-Fancoil	CARRIER	39CM034	2CV	'026.99.FCL.195
1257	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	FCL-Fancoil	TROX	TKM-15	1CV	'026.99.FCL.196
1258	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	FCL-Fancoil	BRYANT	ITC 10VT	4CV	'026.99.FCL.197
1259	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	FCL-Fancoil	BRYANT	ITC 08VT	2CV	'026.99.FCL.198
1260	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	FCL-Fancoil	BRYANT	ITC 05VT	2	'026.99.FCL.199
1261	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	EXA-Exaustor	Genérico	S/M	0.50CV	'026.01.EXT.051
1262	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCB305BB	30.000	'026.01.ACJ.3146
1263	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	GEL-Geladeira	Genérico	S/M	S/N	'026.01.GEL.1446
1264	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA09S5	9.000	'026.01.ACS.0691
1265	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MCA009515LS	9.000	'026.01.ACS.0692
1266	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	BEB-Bebedouro	Everest SA	SOFT STAR	-	'026.01.BEB.0676
1267	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	GEL-Geladeira	Genérico	YR12A0	S/N	'026.01.GEL.0857
1268	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	BEB-Bebedouro	Genérico	SOFT	S/N	'026.01.BEB.0265
1269	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42XQO36S5	36.000	'026.01.ACS.0699
1270	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42ZQV036C5	36.000	'026.01.ACS.2286
1271	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42ZQV036C5	36.000	'026.01.ACS.2287
1272	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	BAC-Bomba de Água Condensada	KSB	MEGANORM 125-250	10CV	'026.99.BAC.016
1273	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	BAC-Bomba de Água Condensada	KSB	MEGANORM 125-250	10CV	'026.99.BAC.017

1274	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	BAC-Bomba de Água Condensada	KSB	MEGANORM 125-250	10CV	'026.99.BAC.018
1275	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	BAG-Bomba de Água Gelada	KSB	MEGANORM 80-250	20CV	'026.99.BAG.023
1276	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	BAG-Bomba de Água Gelada	KSB	MEGANORM 80-250	20CV	'026.99.BAG.024
1277	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	BAG-Bomba de Água Gelada	KSB	MEGANORM 80-250	20CV	'026.99.BAG.025
1278	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	BAG-Bomba de Água Gelada	KSB	MEGANORM 40-250	1CV	'026.99.BAG.030
1279	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	BAG-Bomba de Água Gelada	KSB	MEGANORM 40-250	1CV	'026.99.BAG.031
1280	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	BAG-Bomba de Água Gelada	KSB	32-125 1R	S/N	'026.99.BAG.032
1281	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	CHL-Chiller	TRANE	RTMB300FMF00LWP0M0UNN4LF2LF00Q00	300TR	'026.99.CHL.014
1282	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	CHL-Chiller	TRANE	RTMB300FMF00LWP0M0UNN4LF2LFV00U0	300TR	'026.99.CHL.015
1283	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	TOR-Torre de Arrefecimento	TRANE	DT-400-12D	S/N	'026.99.TOR.010
1284	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	TOR-Torre de Arrefecimento	TRANE	DT-400-12D	S/N	'026.99.TOR.011
1285	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	QDE-Quadro Elétrico	TAUNUS	Sobrepor	S/N	'026.01.QCM.014
1286	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	QDE-Quadro Elétrico	TAUNUS	Sobrepor	S/N	'026.01.QCM.015
1287	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	QDE-Quadro Elétrico	TAUNUS	Sobrepor	S/N	'026.01.QCM.016
1288	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	QDE-Quadro Elétrico	TAUNUS	Sobrepor	S/N	'026.01.QCM.017
1289	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	QDE-Quadro Elétrico	TAUNUS	Sobrepor	S/N	'026.01.QCM.018
1290	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	QDE-Quadro Elétrico	TAUNUS	Sobrepor	S/N	'026.01.QCM.019
1291	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	QDE-Quadro Elétrico	Cutler Hammer	Sobrepor	S/N	'026.01.QDE.061
1292	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	QDE-Quadro Elétrico	BRUM	Sobrepor	S/N	'026.01.QDE.062
1293	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	SEL-Ar Condicionado Self Contained	Genérico	S/M	S/N	'026.01.SFC.002
1294	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	VEN-Ventilador	Genérico	S/M	S/N	'026.01.VEN.006
1295	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42XQI36C5	36.000	'026.01.ACS.0694
1296	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42XQI36C5	36.000	'026.01.ACS.0698
1297	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42XQI36C5	36.000	'026.01.ACS.1657
1298	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	QCM-Quadro de Comando	Genérico	S/M	S/N	'026.01.QCM.0028
1299	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	BEB-Bebedouro	Genérico	S/M	S/N	'026.01.BEB.0730
1300	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	FCL-Fancoil	TROX	TVK-8	3CV	'026.01.FCL.055
1301	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	MCA175BB	17.000	'026.01.ACJ.1193
1302	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42xqc60511c	60.000	'026.01.ACS.0684
1303	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42XQO60S5	60.000	'026.01.ACS.0685
1304	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42XQO60S5	60.000	'026.01.ACS.0686
1305	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42XQ060S5	60.000	'026.01.ACS.0687
1306	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42RWC01251SL	12.000	'026.01.ACS.0693
1307	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	FCL-Fancoil	TROX	TVK-5	2CV	'026.01.FCL.054
1308	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	FCL-Fancoil	TROX	TVKA-1.5	1,5CV	'026.01.FCL.051
1309	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	FCL-Fancoil	TROX	TVKA-1.5	1,5CV	'026.01.FCL.052
1310	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	FCL-Fancoil	TROX	TVKA-1.5	1,5CV	'026.01.FCL.053
1311	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	FCL-Fancoil	TROX	TVK-10	4CV	'026.01.FCL.056
1312	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	GEL-Geladeira	Genérico	CRT08CBANA	S/N	'026.01.GEL.0859
1313	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	FCL-Fancoil	TROX	TVK-2,5	1CV	'026.01.FCL.048
1314	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI215BB	21.000	'026.01.ACJ.1177
1315	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI215BB	21.000	'026.01.ACJ.1179
1316	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	FRE-Freezer comum	Genérico	CVU30	S/N	'026.01.FRE.0258
1317	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	GEL-Geladeira	Genérico	DF42	S/N	'026.01.GEL.0698
1318	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	GEL-Geladeira	Genérico	CVU26	S/N	'026.01.GEL.0699
1319	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	GEL-Geladeira	Genérico	FE26	S/N	'026.01.GEL.0700
1320	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	GEL-Geladeira	Genérico	S/M	S/N	'026.01.GEL.0701
1321	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Genérico	ZCI215BB	21.000	'026.01.ACJ.1183
1322	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI305BB	27.000	'026.01.ACJ.1192
1323	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA18S5	18.000	'026.01.ACS.0683
1324	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	FRE-Freezer comum	Genérico	R280	S/N	'026.01.FRE.0262
1325	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	FRE-Freezer comum	Genérico	FE26	S/N	'026.01.FRE.0263
1326	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	GEL-Geladeira	Genérico	FE26	S/N	'026.01.GEL.0702
1327	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	GEL-Geladeira	Genérico	FE26	S/N	'026.01.GEL.0703
1328	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Genérico	ZCI305BB	27.000	'026.01.ACJ.1184
1329	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI215BB	21.000	'026.01.ACJ.1185
1330	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA18S5	18.000	'026.01.ACS.0669
1331	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	GEL-Geladeira	Genérico	CRC08	S/N	'026.01.GEL.0704
1332	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	YCD215D	21.000	'026.01.ACJ.1172
1333	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	CAF-Câmara Fria	Genérico	S/M	S/N	'026.01.CAF.0015
1334	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	FCL-Fancoil	TROX	TVK-2	1,0CV	'026.01.FCL.050
1335	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	FRE-Freezer comum	Genérico	CVU30ABANA	S/N	'026.01.FRE.0251

1336	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	FRE-Freezer comum	Genérico	FE26	S/N	'026.01.FRE.0252
1337	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	FRE-Freezer comum	Genérico	S/M	S/N	'026.01.FRE.0253
1338	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	GEL-Geladeira	Genérico	S/M	S/N	'026.01.GEL.0684
1339	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	GEL-Geladeira	Genérico	S/M	S/N	'026.01.GEL.0685
1340	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	FRE-Freezer comum	Genérico	S/M	S/N	'026.01.FRE.0254
1341	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	FRE-Freezer comum	Genérico	GRAN LUXO	S/N	'026.01.FRE.0255
1342	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	GEL-Geladeira	Genérico	CRD37	S/N	'026.01.GEL.0687
1343	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	GEL-Geladeira	Genérico	S/M	S/N	'026.01.GEL.0688
1344	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	GEL-Geladeira	Genérico	S/M	S/N	'026.01.GEL.0689
1345	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA215BB	21.000	'026.01.ACJ.1173
1346	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	USNQ242CSG3	24.000	'026.01.ACS.0668
1347	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	FRE-Freezer comum	Genérico	CRC32ABANA	S/N	'026.01.FRE.0256
1348	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	GEL-Geladeira	Genérico	CRD45DBANA10	S/N	'026.01.GEL.0690
1349	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI215BB	21.000	'026.01.ACJ.1174
1350	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	BEB-Bebedouro	Genérico	S/M	S/N	'026.01.BEB.0267
1351	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	FCL-Fancoil	TROX	TVK-2,5	1CV	'026.01.FCL.049
1352	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	FRE-Freezer comum	Genérico	FE26	S/N	'026.01.FRE.0330
1353	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI305BB	27.000	'026.01.ACJ.1175
1354	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI215BB	21.000	'026.01.ACJ.1176
1355	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	FRE-Freezer comum	Genérico	S/M	S/N	'026.01.FRE.0257
1356	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	GEL-Geladeira	Genérico	FE26	S/N	'026.01.GEL.0693
1357	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	GEL-Geladeira	Genérico	340	S/N	'026.01.GEL.0694
1358	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	GEL-Geladeira	Genérico	S/M	S/N	'026.01.GEL.0695
1359	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA215BB	21.000	'026.01.ACJ.1181
1360	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA215BB	21.000	'026.01.ACJ.1182
1361	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	FRE-Freezer comum	Genérico	230	S/N	'026.01.FRE.0250
1362	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	FRE-Freezer comum	Genérico	CVU30DBANA10	S/N	'026.01.FRE.0260
1363	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	FRE-Freezer comum	Genérico	S/M	S/N	'026.01.FRE.0494
1364	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA12S5	12.000	'026.01.ACS.0670
1365	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA12S5	12.000	'026.01.ACS.0671
1366	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42FNQA12S5	12.000	'026.01.ACS.0672
1367	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	GEL-Geladeira	Genérico	DF334	S/N	'026.01.GEL.0705
1368	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	GEL-Geladeira	Genérico	DC48	S/N	'026.01.GEL.0706
1369	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA18S5	18.000	'026.01.ACS.0673
1370	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	FCL-Fancoil	TROX	TKM-24	0,75CV	'026.02.FCL.078
1371	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	FCL-Fancoil	Genérico	S/M	0,75CV	'026.02.FCL.066
1372	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	GEL-Geladeira	Genérico	DC46	S/N	'026.01.GEL.0709
1373	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	GEL-Geladeira	Genérico	DC51	S/N	'026.01.GEL.0710
1374	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	GEL-Geladeira	Genérico	DC51	S/N	'026.01.GEL.0711
1375	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	GEL-Geladeira	Genérico	BIPLEX 450	S/N	'026.01.GEL.0712
1376	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	GEL-Geladeira	Genérico	DC46	S/N	'026.01.GEL.0837
1377	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA12S5	12.000	'026.01.ACS.0675
1378	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA22S5	22.000	'026.01.ACS.0677
1379	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Genérico	38KQ012S5	12.000	'026.01.ACS.0679
1380	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA09S5	9.000	'026.01.ACS.0680
1381	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	COA-Cortina de ar	Genérico	L900/3	S/N	'026.01.COA.0010
1382	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	FCL-Fancoil	TROX	TKM-15	0,75CV	'026.02.FCL.057
1383	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	FCL-Fancoil	TROX	TKM-10	0,75CV	'026.02.FCL.058
1384	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	GEL-Geladeira	Genérico	RE 28	S/N	'026.01.GEL.0719
1385	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	FCL-Fancoil	TROX	TKM-10	0,75CV	'026.02.FCL.074
1386	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	FCL-Fancoil	TROX	TKM-3	0,75CV	'026.02.FCL.075
1387	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	FCL-Fancoil	TROX	TKM-3	0,75CV	'026.02.FCL.076
1388	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	FCL-Fancoil	TROX	TKM-24	0,75CV	'026.02.FCL.077
1389	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	FCL-Fancoil	TROCALOR	TFCH08 6R-HDF	0,75CV	'026.02.FCL.064
1390	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	FCL-Fancoil	TROX	TKM-19	0,75CV	'026.02.FCL.065
1391	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	FCL-Fancoil	TROX	TKM-10	0,75CV	'026.02.FCL.060
1392	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	FCL-Fancoil	TROX	TKM-15	0,75CV	'026.02.FCL.061
1393	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	FCL-Fancoil	TROX	TKM-15	0,75CV	'026.02.FCL.059
1394	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	FCL-Fancoil	TROX	TKM-15	0,75CV	'026.02.FCL.073
1395	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	EXA-Exaustor	REFRICON	TLE-200F 3	0.5CV	'026.02.EXT.059
1396	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	EXA-Exaustor	REFRICON	TLE-200F 3	0.5CV	'026.02.EXT.060
1397	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	EXA-Exaustor	Genérico	S/M	140W	'026.02.EXT.054

1398	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	EXA-Exaustor	Genérico	S/M	144W	'026.02.EXT.055
1399	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	EXA-Exaustor	Genérico	S/M	144,5W	'026.02.EXT.056
1400	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	EXA-Exaustor	Genérico	S/M	145.2W	'026.02.EXT.057
1401	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	EXA-Exaustor	INTERCLIMA	VSA-75	145.2W	'026.02.EXT.058
1402	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	VEN-Ventilador	Genérico	S/M	S/N	'026.02.VEN.007
1403	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	CAF-Câmara Fria	Genérico	S/M	S/N	'026.01.CAF.0016
1404	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	MAG-Máquina de Gelo	Everest	GGE300	S/N	'026.01.MAG.0013
1405	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	GEL-Geladeira	Genérico	D44	S/N	'026.01.GEL.0853
1406	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	BEB-Bebedouro	Genérico	SOFT STAR	S/N	'026.01.BEB.0264
1407	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	FCL-Fancoil	TROX	TVKA-1.5	1,5CV	'026.02.FCL.081
1408	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	FCL-Fancoil	TROX	TVKA-1.5	1.5CV	'026.02.FCL.083
1409	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	QDE-Quadro Elétrico	Enlace C.I. Eletromecânica	Sobrepor	S/N	'026.02.QCM.020
1410	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	QDE-Quadro Elétrico	Enlace C.I. Eletromecânica	Sobrepor	S/N	'026.02.QCM.021
1411	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	QDE-Quadro Elétrico	Enlace C.I. Eletromecânica	Sobrepor	S/N	'026.02.QCM.022
1412	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	QDE-Quadro Elétrico	Enlace C.I. Eletromecânica	Sobrepor	S/N	'026.02.QCM.023
1413	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	QDE-Quadro Elétrico	Enlace C.I. Eletromecânica	Sobrepor	S/N	'026.02.QCM.024
1414	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	QDE-Quadro Elétrico	Enlace C.I. Eletromecânica	Sobrepor	S/N	'026.02.QCM.025
1415	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	QDE-Quadro Elétrico	Enlace C.I. Eletromecânica	Sobrepor	S/N	'026.02.QCM.026
1416	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	QDE-Quadro Elétrico	Enlace C.I. Eletromecânica	Sobrepor	S/N	'026.02.QCM.027
1417	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	QDE-Quadro Elétrico	Enlace C.I. Eletromecânica	Sobrepor	S/N	'026.02.QCM.028
1418	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	QDE-Quadro Elétrico	Enlace C.I. Eletromecânica	Sobrepor	S/N	'026.02.QCM.029
1419	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	QDE-Quadro Elétrico	Enlace C.I. Eletromecânica	Sobrepor	S/N	'026.02.QCM.030
1420	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	QDE-Quadro Elétrico	Enlace C.I. Eletromecânica	Sobrepor	S/N	'026.02.QCM.031
1421	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	QDE-Quadro Elétrico	Enlace C.I. Eletromecânica	Sobrepor	S/N	'026.02.QCM.032
1422	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	QDE-Quadro Elétrico	Enlace C.I. Eletromecânica	Sobrepor	S/N	'026.02.QCM.033
1423	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	QDE-Quadro Elétrico	Enlace C.I. Eletromecânica	Sobrepor	S/N	'026.02.QCM.034
1424	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	QDE-Quadro Elétrico	Enlace C.I. Eletromecânica	Sobrepor	S/N	'026.02.QCM.035
1425	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	QDE-Quadro Elétrico	Enlace C.I. Eletromecânica	Sobrepor	S/N	'026.02.QCM.036
1426	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	QDE-Quadro Elétrico	Enlace C.I. Eletromecânica	Sobrepor	S/N	'026.02.QCM.037
1427	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	QDE-Quadro Elétrico	Enlace C.I. Eletromecânica	Sobrepor	S/N	'026.02.QCM.038
1428	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	QDE-Quadro Elétrico	Enlace C.I. Eletromecânica	Embutido	S/N	'026.02.QDE.063
1429	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	QDE-Quadro Elétrico	Enlace C.I. Eletromecânica	Embutido	S/N	'026.02.QDE.064
1430	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	FCL-Fancoil	TROX	TKM-15	0,75CV	'026.02.FCL.062
1431	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	FRE-Freezer comum	Genérico	GSD32	S/N	'026.01.FRE.0264
1432	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	FRE-Freezer comum	Genérico	FE26	S/N	'026.01.FRE.0265
1433	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	FRE-Freezer comum	Genérico	CVU30	S/N	'026.01.FRE.0266
1434	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	FRE-Freezer comum	Genérico	CVU30ABANA	S/N	'026.01.FRE.0267
1435	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	GEL-Geladeira	Genérico	CRC24	S/N	'026.01.GEL.0708
1436	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	FCL-Fancoil	TROX	TKM-24	0,75CV	'026.02.FCL.067
1437	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	GEL-Geladeira	Genérico	S/M	S/N	'026.01.GEL.1635
1438	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	FCL-Fancoil	TROX	TKM-15	0,75CV	'026.02.FCL.072
1439	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	GEL-Geladeira	Genérico	S/M	S/N	'026.01.GEL.0722
1440	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	GEL-Geladeira	Genérico	DC 38	S/N	'026.01.GEL.0723
1441	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	GEL-Geladeira	Genérico	DFN52	S/N	'026.01.GEL.0724
1442	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	GEL-Geladeira	Consul	CRM56HBANA00	S/N	'026.01.GEL.0725
1443	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	GEL-Geladeira	Genérico	S/M	S/N	'026.01.GEL.0727
1444	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	GEL-Geladeira	Genérico	S/M	S/N	'026.01.GEL.0728
1445	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	GEL-Geladeira	Genérico	S/M	S/N	'026.01.GEL.1465
1446	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI215BB	21.000	'026.01.ACJ.1189
1447	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA195BB	19.000	'026.01.ACJ.1190
1448	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	FCL-Fancoil	TROX	TKM-10	0,5CV	'026.02.FCL.063
1449	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	GEL-Geladeira	Genérico	CRC12	S/N	'026.01.GEL.0707
1450	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	FCL-Fancoil	TROX	TKM-10	0,75CV	'026.02.FCL.071
1451	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	FRE-Freezer comum	Genérico	F25	S/N	'026.01.FRE.0324
1452	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	FRE-Freezer comum	Genérico	CVU30EBANA20	S/N	'026.01.FRE.0325
1453	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA18S5	18.000	'026.01.ACS.2000
1454	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	FCL-Fancoil	TROX	TKM-10	0,75CV	'026.02.FCL.068
1455	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	FCL-Fancoil	TROX	TKM-15	0,75CV	'026.02.FCL.070
1456	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	FRE-Freezer comum	Genérico	F25	S/N	'026.01.FRE.0268
1457	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	FRE-Freezer comum	Genérico	BIPLEX 370	S/N	'026.01.FRE.0269
1458	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	FRE-Freezer comum	Genérico	CVU30	S/N	'026.01.FRE.0270
1459	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	FRE-Freezer comum	Genérico	FE26	S/N	'026.01.FRE.0272

1460	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	GEL-Geladeira	Genérico	CRD48DBANA00	S/N	'026.01.GEL.0714
1461	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	GEL-Geladeira	Genérico	S/M	S/N	'026.01.GEL.0715
1462	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	GEL-Geladeira	Genérico	DC49A	S/N	'026.01.GEL.0717
1463	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	GEL-Geladeira	Genérico	DC39	S/N	'026.01.GEL.0718
1464	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	FCL-Fancoil	TROX	TKM-15	0,75CV	'026.02.FCL.069
1465	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	FRE-Freezer comum	Genérico	CVU30	S/N	'026.01.FRE.0323
1466	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	GEL-Geladeira	Genérico	RDV37	S/N	'026.01.GEL.0838
1467	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	GEL-Geladeira	Genérico	COMPACTO 120	S/N	'026.01.GEL.0839
1468	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	FCL-Fancoil	TROX	TKM-12	0,75CV	'026.03.FCL.096
1469	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	FCL-Fancoil	TROX	TKM-19	1.0CV	'026.03.FCL.097
1470	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	FCL-Fancoil	TROX	TKM-19	0,75CV	'026.03.FCL.098
1471	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	FCL-Fancoil	TROX	TKM-15	0,75CV	'026.03.FCL.099
1472	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	FCL-Fancoil	TROX	TKM-15	0.75CV	'026.03.FCL.086
1473	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	EXA-Exaustor	REFRICON	TLE450F3	0.5CV	'026.03.EXT.065
1474	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	CAF-Câmara Fria	Genérico	S/M	S/N	'026.01.CAF.0014
1475	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	GEL-Geladeira	Genérico	S/M	S/N	'026.01.GEL.0444
1476	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	MAG-Máquina de Gelo	Everest	GGE300	S/N	'026.01.MAG.0014
1477	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	BEB-Bebedouro	Genérico	SOFT STAR	S/N	'026.01.BEB.0262
1478	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	FCL-Fancoil	TROX	TVKA-1.5	1,5CV	'026.03.FCL.108
1479	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	FCL-Fancoil	TROX	TVKA-1.5	1,5CV	'026.03.FCL.109
1480	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	QDE-Quadro Elétrico	Enlace C.I. Eletromecânica	Sobrepor	S/N	'026.03.QCM.039
1481	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	QDE-Quadro Elétrico	Enlace C.I. Eletromecânica	Sobrepor	S/N	'026.03.QCM.040
1482	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	QDE-Quadro Elétrico	Enlace C.I. Eletromecânica	Sobrepor	S/N	'026.03.QCM.041
1483	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	QDE-Quadro Elétrico	Enlace C.I. Eletromecânica	Sobrepor	S/N	'026.03.QCM.042
1484	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	QDE-Quadro Elétrico	Enlace C.I. Eletromecânica	Sobrepor	S/N	'026.03.QCM.043
1485	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	QDE-Quadro Elétrico	Enlace C.I. Eletromecânica	Sobrepor	S/N	'026.03.QCM.044
1486	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	QDE-Quadro Elétrico	Enlace C.I. Eletromecânica	Sobrepor	S/N	'026.03.QCM.045
1487	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	QDE-Quadro Elétrico	Enlace C.I. Eletromecânica	Sobrepor	S/N	'026.03.QCM.046
1488	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	QDE-Quadro Elétrico	Enlace C.I. Eletromecânica	Sobrepor	S/N	'026.03.QCM.047
1489	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	QDE-Quadro Elétrico	Enlace C.I. Eletromecânica	Sobrepor	S/N	'026.03.QCM.048
1490	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	QDE-Quadro Elétrico	Enlace C.I. Eletromecânica	Sobrepor	S/N	'026.03.QCM.049
1491	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	QDE-Quadro Elétrico	Enlace C.I. Eletromecânica	Sobrepor	SEM REGISTRO	'026.03.QCM.050
1492	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	QDE-Quadro Elétrico	Enlace C.I. Eletromecânica	Sobrepor	S/N	'026.03.QCM.051
1493	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	QDE-Quadro Elétrico	Enlace C.I. Eletromecânica	Sobrepor	S/N	'026.03.QCM.052
1494	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	QDE-Quadro Elétrico	Enlace C.I. Eletromecânica	Sobrepor	S/N	'026.03.QCM.053
1495	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	QDE-Quadro Elétrico	Enlace C.I. Eletromecânica	Sobrepor	S/N	'026.03.QCM.054
1496	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	QDE-Quadro Elétrico	Enlace C.I. Eletromecânica	Sobrepor	S/N	'026.03.QCM.055
1497	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	QDE-Quadro Elétrico	Enlace C.I. Eletromecânica	Sobrepor	S/N	'026.03.QCM.056
1498	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	QDE-Quadro Elétrico	Enlace C.I. Eletromecânica	Embutido	S/N	'026.03.QCM.057
1499	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	VEN-Ventilador	Genérico	S/M	0,5CV	'026.03.VEN.008
1500	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	FCL-Fancoil	TROX	TKM-24	0,75CV	'026.03.FCL.105
1501	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	FCL-Fancoil	TROX	TKM-3	1.5CV	'026.03.FCL.092
1502	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	FCL-Fancoil	TROX	TKM-24	0,75CV	'026.03.FCL.093
1503	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	FCL-Fancoil	TROX	TKM-19	1.5CV	'026.03.FCL.089
1504	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	EXA-Exaustor	Genérico	S/M	0.5CV	'026.03.EXT.061
1505	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	FCL-Fancoil	TROX	TKM-15	1.5CV	'026.03.FCL.090
1506	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	FCL-Fancoil	TROX	TKM-12	1.5CV	'026.03.FCL.091
1507	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	FRE-Freezer comum	Genérico	GE DOUBLE . INTEGRATION	S/N	'026.01.FRE.0274
1508	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	FRE-Freezer comum	Genérico	FE26	S/N	'026.01.FRE.0275
1509	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	FRE-Freezer comum	Genérico	CVU26	S/N	'026.01.FRE.0276
1510	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	FRE-Freezer comum	Genérico	FE26	S/N	'026.01.FRE.0277
1511	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	GEL-Geladeira	Genérico	FE18	S/N	'026.01.GEL.0730
1512	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	GEL-Geladeira	Genérico	REMB480	S/N	'026.01.GEL.0731
1513	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	EXA-Exaustor	Genérico	S/M	145W	'026.03.EXT.063
1514	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	GEL-Geladeira	Genérico	300	S/N	'026.01.GEL.0742
1515	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	GEL-Geladeira	Genérico	S/M	S/N	'026.01.GEL.0743
1516	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	GEL-Geladeira	Genérico	S/M	S/N	'026.01.GEL.0744
1517	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	GEL-Geladeira	Genérico	REDK37	S/N	'026.01.GEL.0746
1518	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	GEL-Geladeira	Genérico	S/M	S/N	'026.01.GEL.0747
1519	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	GEL-Geladeira	Genérico	CRA30EBANA	S/N	'026.01.GEL.0748
1520	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	GEL-Geladeira	Genérico	S/M	S/N	'026.01.GEL.1751
1521	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	EXA-Exaustor	Genérico	S/M	0.5CV	'026.03.EXT.064

1522	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	FCL-Fancoil	TROX	TKM-19	0,75CV	'026.03.FCL.100
1523	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	FCL-Fancoil	TROX	TKM-15	0,75CV	'026.03.FCL.101
1524	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	GEL-Geladeira	Genérico	R130	S/N	'026.01.GEL.0843
1525	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	FRE-Freezer comum	Genérico	F250	S/N	'026.01.FRE.0282
1526	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	FRE-Freezer comum	Genérico	FE26	S/N	'026.01.FRE.0284
1527	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	FRE-Freezer comum	Genérico	04220CBA1	S/N	'026.01.FRE.0341
1528	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	GEL-Geladeira	Genérico	TURBO 430	S/N	'026.01.GEL.0751
1529	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	EXA-Exaustor	Genérico	S/M	144W	'026.03.EXT.066
1530	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	EXA-Exaustor	Genérico	S/M	145W	'026.03.EXT.067
1531	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	FCL-Fancoil	TROX	TKM-12	0,75CV	'026.03.FCL.102
1532	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	FCL-Fancoil	TROX	TKM-7	0,75CV	'026.03.FCL.103
1533	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	FCL-Fancoil	TROX	TKM-24	0,75CV	'026.03.FCL.104
1534	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	FCL-Fancoil	TROX	TKM-30	0,75CV	'026.03.FCL.095
1535	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	FRE-Freezer comum	Genérico	F25	S/N	'026.01.FRE.0326
1536	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	GEL-Geladeira	Genérico	D44	S/N	'026.01.GEL.0733
1537	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	GEL-Geladeira	Genérico	S/M	S/N	'026.01.GEL.0840
1538	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	GEL-Geladeira	Genérico	S/M	S/N	'026.01.GEL.0841
1539	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	GEL-Geladeira	Genérico	S/M	S/N	'026.01.GEL.0842
1540	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	GEL-Geladeira	Genérico	CRT12CBANA	228,5W	'026.01.GEL.0851
1541	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	GEL-Geladeira	Genérico	CVT10BBANA	S/N	'026.01.GEL.0852
1542	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	EXA-Exaustor	Genérico	S/M	0.5CV	'026.03.EXT.062
1543	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	FCL-Fancoil	TROX	TKM-19	0.75CV	'026.03.FCL.085
1544	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	FCL-Fancoil	TROX	TKM-15	1.5CV	'026.03.FCL.087
1545	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	FCL-Fancoil	TROX	TKM-12	1.5CV	'026.03.FCL.088
1546	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	FRE-Freezer comum	Genérico	CVU18FBANA	S/N	'026.01.FRE.0279
1547	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	GEL-Geladeira	Genérico	BIPLEX 1337	S/N	'026.01.GEL.0734
1548	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	GEL-Geladeira	Genérico	S/M	S/N	'026.01.GEL.0735
1549	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	GEL-Geladeira	Genérico	460	S/N	'026.01.GEL.0736
1550	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	GEL-Geladeira	Genérico	S/M	S/N	'026.01.GEL.0836
1551	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI305BB	27.000	'026.01.ACJ.3240
1552	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	FCL-Fancoil	TROX	TKM-15	0,75CV	'026.03.FCL.094
1553	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	GEL-Geladeira	Genérico	DF42	S/N	'026.01.GEL.0732
1554	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42XQV36C5	36.000	'026.01.ACS.1696
1555	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	FCL-Fancoil	TROX	TKM-15	0.5CV	'026.04.FCL.123
1556	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	FCL-Fancoil	TROX	TKM-30	0.75CV	'026.04.FCL.124
1557	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	GEL-Geladeira	Genérico	FE 26	S/N	'026.01.GEL.0766
1558	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	GEL-Geladeira	Genérico	320	S/N	'026.01.GEL.0767
1559	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	GEL-Geladeira	Genérico	CRM38ABANA	S/N	'026.01.GEL.0768
1560	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	GEL-Geladeira	Genérico	S/M	S/N	'026.01.GEL.0769
1561	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	GEL-Geladeira	Genérico	FE 26	S/N	'026.01.GEL.0771
1562	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	GEL-Geladeira	Genérico	ELETRONICO 280	S/N	'026.01.GEL.0772
1563	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	GEL-Geladeira	Genérico	ELETRÃ"NICO 280	S/N	'026.01.GEL.0773
1564	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	GEL-Geladeira	Genérico	eletrÃ´nico 280	S/N	'026.01.GEL.0774
1565	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	GEL-Geladeira	Genérico	S/M	S/N	'026.01.GEL.0775
1566	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	GEL-Geladeira	Consul	CVC19A	S/N	'026.01.GEL.0776
1567	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	GEL-Geladeira	Genérico	CVU30	S/N	'026.01.GEL.0777
1568	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	GEL-Geladeira	Genérico	SLIM	S/N	'026.01.GEL.0778
1569	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	GEL-Geladeira	Genérico	S/M	S/N	'026.01.GEL.0780
1570	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	GEL-Geladeira	Genérico	S/M	S/N	'026.01.GEL.0781
1571	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	GEL-Geladeira	Genérico	S/M	S/N	'026.01.GEL.0782
1572	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	FCL-Fancoil	TROX	TKM-24	0,75CV	'026.04.FCL.131
1573	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	FCL-Fancoil	TROX	TKM-15	0.5CV	'026.04.FCL.122
1574	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	FCL-Fancoil	TROX	TKM-19	0.75CV	'026.04.FCL.118
1575	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	FCL-Fancoil	TROX	TKM-15	0,75CV	'026.04.FCL.127
1576	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	CAF-Câmara Fria	Genérico	S/M	S/N	'026.01.CAF.0011
1577	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	EXA-Exaustor	Genérico	S/M	0.75CV	'026.04.EXT.070
1578	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	FCL-Fancoil	TROX	THKD-1	S/N	'026.04.FCL.132
1579	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	FCL-Fancoil	TROX	TVKA-1.5	0,75CV	'026.04.FCL.134
1580	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	QDE-Quadro Elétrico	Enlace C.I. Eletromecânica	Sobrepor	S/N	'026.04.QCM.058
1581	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	QDE-Quadro Elétrico	Enlace C.I. Eletromecânica	Sobrepor	S/N	'026.04.QCM.059
1582	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	QDE-Quadro Elétrico	Enlace C.I. Eletromecânica	Sobrepor	S/N	'026.04.QCM.060
1583	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	QDE-Quadro Elétrico	Enlace C.I. Eletromecânica	Sobrepor	S/N	'026.04.QCM.061

1584	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	QDE-Quadro Elétrico	Enlace C.I. Eletromecânica	Sobrepor	S/N	'026.04.QCM.062
1585	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	QDE-Quadro Elétrico	Enlace C.I. Eletromecânica	Sobrepor	S/N	'026.04.QCM.063
1586	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	QDE-Quadro Elétrico	Enlace C.I. Eletromecânica	Sobrepor	S/N	'026.04.QCM.064
1587	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	QDE-Quadro Elétrico	Enlace C.I. Eletromecânica	Sobrepor	S/N	'026.04.QCM.065
1588	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	QDE-Quadro Elétrico	Enlace C.I. Eletromecânica	Sobrepor	S/N	'026.04.QCM.066
1589	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	QDE-Quadro Elétrico	Enlace C.I. Eletromecânica	Sobrepor	S/N	'026.04.QCM.067
1590	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	QDE-Quadro Elétrico	Enlace C.I. Eletromecânica	Sobrepor	S/N	'026.04.QCM.069
1591	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	QDE-Quadro Elétrico	Enlace C.I. Eletromecânica	Sobrepor	S/N	'026.04.QCM.070
1592	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	QDE-Quadro Elétrico	Enlace C.I. Eletromecânica	Sobrepor	S/N	'026.04.QCM.071
1593	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	QDE-Quadro Elétrico	Enlace C.I. Eletromecânica	Sobrepor	S/N	'026.04.QCM.072
1594	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	QDE-Quadro Elétrico	Enlace C.I. Eletromecânica	Sobrepor	S/N	'026.04.QCM.073
1595	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	QDE-Quadro Elétrico	Cutler Hammer	Embutido	S/N	'026.04.QDE.065
1596	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	QDE-Quadro Elétrico	Cutler Hammer	Embutido	S/N	'026.04.QDE.066
1597	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	FCL-Fancoil	TROX	TKM-19	1,05CV	'026.04.FCL.128
1598	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	FRE-Freezer comum	Genérico	CVU26DBANA	S/N	'026.01.FRE.0456
1599	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	GEL-Geladeira	Genérico	320	S/N	'026.01.GEL.0790
1600	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	GEL-Geladeira	Genérico	DC47	S/N	'026.01.GEL.1403
1601	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	FCL-Fancoil	TROX	TKM-19	0,75CV	'026.04.FCL.129
1602	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	FCL-Fancoil	TROX	TKM-19	1,0CV	'026.04.FCL.130
1603	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	FRE-Freezer comum	Genérico	INTELLIGENT FREEZER 32	S/N	'026.01.FRE.0451
1604	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	FRE-Freezer comum	Genérico	CVU30EBANA	S/N	'026.01.FRE.0452
1605	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	FRE-Freezer comum	Genérico	CVU30DBANA	S/N	'026.01.FRE.0453
1606	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	FRE-Freezer comum	Genérico	CVU26DBANA	S/N	'026.01.FRE.0455
1607	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	GEL-Geladeira	Genérico	VB40W	S/N	'026.01.GEL.1404
1608	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	EXA-Exaustor	Genérico	S/M	0.75CV	'026.04.EXT.071
1609	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	FRE-Freezer comum	Genérico	INTELLIGENT FREEZER 32	S/N	'026.01.FRE.0454
1610	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	FRE-Freezer comum	Genérico	CVU26EBANA	S/N	'026.01.FRE.0477
1611	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	FRE-Freezer comum	Genérico	SLIM	S/N	'026.01.FRE.0293
1612	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	GEL-Geladeira	Genérico	CRM38	S/N	'026.01.GEL.0786
1613	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	GEL-Geladeira	Genérico	BIPLEX 380	S/N	'026.01.GEL.0787
1614	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	GEL-Geladeira	Genérico	CVU30	S/N	'026.01.GEL.0788
1615	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	GEL-Geladeira	Genérico	S/M	S/N	'026.01.GEL.1581
1616	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	FCL-Fancoil	TROX	TKM-3	0.5CV	'026.04.FCL.114
1617	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	FCL-Fancoil	TROX	TKM-3	0.75CV	'026.04.FCL.115
1618	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	FCL-Fancoil	Genérico	S/M	0.75CV	'026.04.FCL.116
1619	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	GEL-Geladeira	Genérico	RE80	S/N	'026.01.GEL.0845
1620	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	FCL-Fancoil	TROX	TKM-15	S/N	'026.04.FCL.121
1621	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	FRE-Freezer comum	Genérico	CVU30	S/N	'026.01.FRE.0285
1622	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	FRE-Freezer comum	Genérico	CLEAN	S/N	'026.01.FRE.0286
1623	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	FCL-Fancoil	TROX	TKM-15	0.75CV	'026.04.FCL.119
1624	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	FCL-Fancoil	TROX	TKM-12	0.5CV	'026.04.FCL.120
1625	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	FRE-Freezer comum	Genérico	BVG24	S/N	'026.01.FRE.0288
1626	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	FRE-Freezer comum	Genérico	CVU26	S/N	'026.01.FRE.0289
1627	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	FRE-Freezer comum	Genérico	CVU30	S/N	'026.01.FRE.0290
1628	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	FRE-Freezer comum	Genérico	32	S/N	'026.01.FRE.0291
1629	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	GEL-Geladeira	Genérico	BIPLEX 440	S/N	'026.01.GEL.0755
1630	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	GEL-Geladeira	Genérico	CRD36	S/N	'026.01.GEL.0756
1631	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	GEL-Geladeira	Genérico	FE 18	S/N	'026.01.GEL.0757
1632	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	GEL-Geladeira	Consul	CVC 26	S/N	'026.01.GEL.0758
1633	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	GEL-Geladeira	Genérico	DF43	S/N	'026.01.GEL.0759
1634	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	GEL-Geladeira	Genérico	S/M	S/N	'026.01.GEL.0760
1635	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	GEL-Geladeira	Genérico	S/M	S/N	'026.01.GEL.0761
1636	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	GEL-Geladeira	Genérico	CRD41	S/N	'026.01.GEL.0762
1637	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	GEL-Geladeira	Genérico	180	S/N	'026.01.GEL.0763
1638	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	GEL-Geladeira	Genérico	KDN42	S/N	'026.01.GEL.0764
1639	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	GEL-Geladeira	Genérico	CRF36	S/N	'026.01.GEL.0765
1640	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	EXA-Exaustor	REFRICON	TLE-250F 3	0.75CV	'026.04.EXT.069
1641	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	FCL-Fancoil	TROX	TKM-10	0.5CV	'026.04.FCL.125
1642	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	FCL-Fancoil	TROX	TKM-19	0,75CV	'026.04.FCL.126
1643	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	FCL-Fancoil	TROX	TKM-3	0.75CV	'026.04.FCL.112
1644	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	FCL-Fancoil	TROX	TKM-10	0.25CV	'026.04.FCL.113
1645	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	FCL-Fancoil	TROX	TKM-10	0.5CV	'026.04.FCL.117

1646	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	FCL-Fancoil	TROX	TKM-19	0,75CV	'026.05.FCL.151
1647	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	FCL-Fancoil	TROX	TKM-15	0,75CV	'026.05.FCL.152
1648	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	FCL-Fancoil	TROX	TVKA-1.5	0,75CV	'026.05.FCL.165
1649	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	GEL-Geladeira	Genérico	BVR28	S/N	'026.01.GEL.0792
1650	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	FCL-Fancoil	TROX	TKM-24	0,75CV	'026.05.FCL.147
1651	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	FCL-Fancoil	TROX	TKM-12	0,75CV	'026.05.FCL.153
1652	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	EXA-Exaustor	Genérico	S/M	0,75CV	'026.05.EXT.075
1653	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	FCL-Fancoil	TROX	TKM-15	0,55CV	'026.05.FCL.155
1654	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	FCL-Fancoil	TROX	TVKA-1.5	0,75CV	'026.05.FCL.166
1655	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	EXA-Exaustor	TORIN	BSC 241-152	0,5CV	'026.05.EXT.072
1656	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	EXA-Exaustor	REFRICON	TLE-450F 3	0,75CV	'026.05.EXT.076
1657	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	EXA-Exaustor	Genérico	S/M	0,75CV	'026.05.EXT.074
1658	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	EXA-Exaustor	Genérico	S/M	0,75CV	'026.05.EXT.079
1659	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	FCL-Fancoil	CARRIER	39CM020T	0,75CV	'026.05.FCL.146
1660	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	FCL-Fancoil	TROX	TKM-30	1.0CV	'026.05.FCL.149
1661	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	FCL-Fancoil	TROX	TVKA-1.5	1.0CV	'026.05.FCL.163
1662	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	FCL-Fancoil	TROX	TVKA-1.5	0,75CV	'026.05.FCL.164
1663	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	QDE-Quadro Elétrico	Enlace C.I. Eletromecânica	Sobrepor	S/N	'026.05.QCM.074
1664	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	QDE-Quadro Elétrico	Enlace C.I. Eletromecânica	Sobrepor	S/N	'026.05.QCM.075
1665	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	QDE-Quadro Elétrico	Enlace C.I. Eletromecânica	Sobrepor	S/N	'026.05.QCM.076
1666	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	QDE-Quadro Elétrico	Enlace C.I. Eletromecânica	Sobrepor	S/N	'026.05.QCM.077
1667	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	QDE-Quadro Elétrico	Enlace C.I. Eletromecânica	Sobrepor	S/N	'026.05.QCM.078
1668	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	QDE-Quadro Elétrico	Enlace C.I. Eletromecânica	Sobrepor	S/N	'026.05.QCM.079
1669	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	QDE-Quadro Elétrico	Enlace C.I. Eletromecânica	Sobrepor	S/N	'026.05.QCM.080
1670	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	QDE-Quadro Elétrico	Enlace C.I. Eletromecânica	Sobrepor	S/N	'026.05.QCM.081
1671	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	QDE-Quadro Elétrico	Enlace C.I. Eletromecânica	Sobrepor	S/N	'026.05.QCM.082
1672	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	QDE-Quadro Elétrico	Enlace C.I. Eletromecânica	Sobrepor	S/N	'026.05.QCM.083
1673	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	QDE-Quadro Elétrico	Enlace C.I. Eletromecânica	Sobrepor	S/N	'026.05.QCM.084
1674	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	QDE-Quadro Elétrico	Enlace C.I. Eletromecânica	Sobrepor	S/N	'026.05.QCM.085
1675	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	QDE-Quadro Elétrico	Enlace C.I. Eletromecânica	Sobrepor	S/N	'026.05.QCM.086
1676	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	QDE-Quadro Elétrico	Enlace C.I. Eletromecânica	Sobrepor	S/N	'026.05.QCM.087
1677	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	QDE-Quadro Elétrico	Enlace C.I. Eletromecânica	Sobrepor	S/N	'026.05.QCM.088
1678	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	QDE-Quadro Elétrico	Enlace C.I. Eletromecânica	Sobrepor	S/N	'026.05.QCM.089
1679	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	QDE-Quadro Elétrico	Enlace C.I. Eletromecânica	Sobrepor	S/N	'026.05.QCM.090
1680	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	QDE-Quadro Elétrico	Enlace C.I. Eletromecânica	Sobrepor	S/N	'026.05.QCM.091
1681	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	QDE-Quadro Elétrico	Enlace C.I. Eletromecânica	Sobrepor	S/N	'026.05.QCM.092
1682	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	QDE-Quadro Elétrico	Enlace C.I. Eletromecânica	Sobrepor	S/N	'026.05.QCM.093
1683	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	QDE-Quadro Elétrico	Enlace C.I. Eletromecânica	Sobrepor	S/N	'026.05.QCM.094
1684	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	QDE-Quadro Elétrico	Cutler Hammer	Embutido	S/N	'026.05.QCM.095
1685	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	QDE-Quadro Elétrico	Cutler Hammer	Embutido	S/N	'026.05.QCM.096
1686	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA195BB	19.000	'026.01.ACJ.2103
1687	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42XQI36C5	36.000	'026.01.ACS.1695
1688	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	FCL-Fancoil	TROX	TKM-15	0,75CV	'026.05.FCL.148
1689	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	FCL-Fancoil	TROX	TKM-19	0,75CV	'026.05.FCL.154
1690	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	FRE-Freezer comum	Genérico	280	S/N	'026.01.FRE.0294
1691	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	FRE-Freezer comum	Genérico	FROST FREE	S/N	'026.01.FRE.0295
1692	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	FRE-Freezer comum	Genérico	FROST FREE	S/N	'026.01.FRE.0296
1693	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	FRE-Freezer comum	Genérico	FE 26	S/N	'026.01.FRE.0297
1694	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	FRE-Freezer comum	Genérico	S/M	S/N	'026.01.FRE.0298
1695	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	FRE-Freezer comum	Genérico	S/M	S/N	'026.01.FRE.0299
1696	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	FRE-Freezer comum	Genérico	FE26	S/N	'026.01.FRE.0300
1697	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	FRE-Freezer comum	Genérico	FE26	S/N	'026.01.FRE.0301
1698	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	FRE-Freezer comum	Genérico	FE 26	S/N	'026.01.FRE.0302
1699	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	FRE-Freezer comum	Genérico	FE26	S/N	'026.01.FRE.0303
1700	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	FRE-Freezer comum	Genérico	SLIM 200	S/N	'026.01.FRE.0304
1701	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	FRE-Freezer comum	Genérico	FREEZER 32	S/N	'026.01.FRE.0305
1702	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	GEL-Geladeira	Brastemp	D300	S/N	'026.01.GEL.0800
1703	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	GEL-Geladeira	Genérico	FE 22	S/N	'026.01.GEL.0801
1704	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	GEL-Geladeira	Genérico	CVU30DBANA	S/N	'026.01.GEL.0802
1705	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	GEL-Geladeira	Genérico	CVU26	S/N	'026.01.GEL.0803
1706	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	GEL-Geladeira	Genérico	280	S/N	'026.01.GEL.0804
1707	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	GEL-Geladeira	Genérico	DC47A	S/N	'026.01.GEL.0805

1708	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	BEB-Bebedouro	Genérico	S/M	S/N	'026.01.BEB.0575
1709	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	FCL-Fancoil	TROX	TKM-12	0,75CV	'026.05.FCL.150
1710	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	GEL-Geladeira	Genérico	DF34	S/N	'026.01.GEL.0807
1711	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	GEL-Geladeira	Genérico	RSVA47	S/N	'026.01.GEL.0808
1712	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	GEL-Geladeira	Bosch	KDV47A00BR	S/N	'026.01.GEL.0809
1713	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	EXA-Exaustor	Genérico	S/M	0,75CV	'026.05.EXT.077
1714	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	EXA-Exaustor	REFRICON	TLE-200F 3	0,5CV	'026.05.EXT.078
1715	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	FCL-Fancoil	TROX	TKM-12	0,75CV	'026.05.FCL.156
1716	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	FCL-Fancoil	TROX	TKM-3	0,75CV	'026.05.FCL.157
1717	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	FCL-Fancoil	TROX	TKM-3	0,55CV	'026.05.FCL.158
1718	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	FCL-Fancoil	TROX	TKM-24	0,75CV	'026.05.FCL.159
1719	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	FCL-Fancoil	TROX	TKM-24	0,75CV	'026.05.FCL.160
1720	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	GEL-Geladeira	Genérico	S/M	S/N	'026.01.GEL.1737
1721	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	FRE-Freezer comum	Genérico	S/M	S/N	'026.01.FRE.0500
1722	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	GEL-Geladeira	Genérico	FE26	S/N	'026.01.GEL.0811
1723	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	GEL-Geladeira	Genérico	BIPLEX 450	S/N	'026.01.GEL.0813
1724	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	GEL-Geladeira	Genérico	BIPLEX 450	S/N	'026.01.GEL.0814
1725	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	GEL-Geladeira	Genérico	450	S/N	'026.01.GEL.0815
1726	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	GEL-Geladeira	Genérico	FE 26	S/N	'026.01.GEL.0816
1727	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Genérico	S/M	10.500	'026.01.ACP.0006
1728	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	EXA-Exaustor	Genérico	S/M	0,5CV	'026.05.EXT.080
1729	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	FCL-Fancoil	TROX	TKM-10	0,75CV	'026.05.FCL.138
1730	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	FCL-Fancoil	TROX	TKM-7	0,75CV	'026.05.FCL.139
1731	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	FCL-Fancoil	TROX	TKM-7	0,75CV	'026.05.FCL.140
1732	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	GEL-Geladeira	Genérico	RE 120	S/N	'026.01.GEL.0810
1733	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	CAF-Câmara Fria	Genérico	S/M	S/N	'026.01.CAF.0017
1734	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	FCL-Fancoil	TROX	TKM-15	0,75CV	'026.05.FCL.144
1735	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	FCL-Fancoil	TROX	TKM-12	0,5CV	'026.05.FCL.145
1736	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Genérico	S/M	S/N	'026.01.ACP.0007
1737	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	GEL-Geladeira	Genérico	S/M	S/N	'026.01.GEL.0846
1738	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	FCL-Fancoil	TROX	TKM-19	0,75CV	'026.05.FCL.143
1739	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	GEL-Geladeira	Genérico	BIPLEX 440	S/N	'026.01.GEL.0793
1740	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	GEL-Geladeira	Genérico	S/M	S/N	'026.01.GEL.0794
1741	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	GEL-Geladeira	Genérico	S/M	S/N	'026.01.GEL.0795
1742	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	GEL-Geladeira	Genérico	S/M	S/N	'026.01.GEL.0796
1743	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	GEL-Geladeira	Genérico	S/M	S/N	'026.01.GEL.0797
1744	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	FCL-Fancoil	TROX	TKM-15	0,75CV	'026.05.FCL.141
1745	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	FCL-Fancoil	TROX	TKM-12	0.75CV	'026.05.FCL.142
1746	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	FCL-Fancoil	TROX	TKM-24	0.75CV	'026.06.FCL.177
1747	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	FCL-Fancoil	TROX	TKM-15	1.5CV	'026.06.FCL.179
1748	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	FCL-Fancoil	TROX	TKM-15	0.75CV	'026.06.FCL.180
1749	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	FCL-Fancoil	TROX	TKM-30	S/N	'026.06.FCL.188
1750	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	EXA-Exaustor	REFRICON	TLE-400F 3	1/2CV	'026.06.EXT.084
1751	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	FCL-Fancoil	TROX	TVKA-1.5	1.15CV	'026.06.FCL.192
1752	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	CAF-Câmara Fria	Genérico	S/M	S/N	'026.01.CAF.0004
1753	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	FCL-Fancoil	TROX	TKM-15	0.75CV	'026.06.FCL.171
1754	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	FCL-Fancoil	TROX	TKM-10	0.75CV	'026.06.FCL.181
1755	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	FCL-Fancoil	TROX	TVKA-1.5	1.15CV	'026.06.FCL.191
1756	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	FCL-Fancoil	TROX	TVKA-1.5	1.15CV	'026.06.FCL.193
1757	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	FRE-Freezer comum	Metalfrio	DA550	S/N	'026.01.FRE.0329
1758	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	MAG-Máquina de Gelo	Genérico	EGE300	S/N	'026.01.MAG.0015
1759	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	QDE-Quadro Elétrico	Enlace C.I. Eletromecânica	Sobrepor	S/N	'026.06.QCM.097
1760	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	QDE-Quadro Elétrico	Enlace C.I. Eletromecânica	Sobrepor	S/N	'026.06.QCM.098
1761	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	QDE-Quadro Elétrico	Enlace C.I. Eletromecânica	Sobrepor	S/N	'026.06.QCM.099
1762	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	QDE-Quadro Elétrico	Enlace C.I. Eletromecânica	Sobrepor	S/N	'026.06.QCM.100
1763	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	QDE-Quadro Elétrico	Enlace C.I. Eletromecânica	Sobrepor	S/N	'026.06.QCM.101
1764	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	QDE-Quadro Elétrico	Enlace C.I. Eletromecânica	Sobrepor	S/N	'026.06.QCM.102
1765	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	QDE-Quadro Elétrico	Enlace C.I. Eletromecânica	Sobrepor	S/N	'026.06.QCM.103
1766	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	QDE-Quadro Elétrico	Enlace C.I. Eletromecânica	Sobrepor	S/N	'026.06.QCM.104
1767	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	QDE-Quadro Elétrico	Enlace C.I. Eletromecânica	Sobrepor	S/N	'026.06.QCM.105
1768	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	QDE-Quadro Elétrico	Enlace C.I. Eletromecânica	Sobrepor	S/N	'026.06.QCM.106
1769	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	QDE-Quadro Elétrico	Enlace C.I. Eletromecânica	Sobrepor	S/N	'026.06.QCM.107

1770	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	QDE-Quadro Elétrico	Enlace C.I. Eletromecânica	Sobrepor	S/N	'026.06.QCM.108
1771	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	QDE-Quadro Elétrico	Enlace C.I. Eletromecânica	Sobrepor	S/N	'026.06.QCM.109
1772	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	QDE-Quadro Elétrico	Enlace C.I. Eletromecânica	Sobrepor	S/N	'026.06.QCM.110
1773	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	QDE-Quadro Elétrico	Enlace C.I. Eletromecânica	Sobrepor	S/N	'026.06.QCM.111
1774	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	QDE-Quadro Elétrico	Enlace C.I. Eletromecânica	Sobrepor	S/N	'026.06.QCM.112
1775	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	QDE-Quadro Elétrico	Enlace C.I. Eletromecânica	Sobrepor	S/N	'026.06.QCM.113
1776	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	QDE-Quadro Elétrico	Enlace C.I. Eletromecânica	Sobrepor	S/N	'026.06.QCM.114
1777	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	QDE-Quadro Elétrico	Enlace C.I. Eletromecânica	Sobrepor	S/N	'026.06.QCM.115
1778	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	QDE-Quadro Elétrico	Enlace C.I. Eletromecânica	Sobrepor	S/N	'026.06.QCM.116
1779	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	QDE-Quadro Elétrico	Enlace C.I. Eletromecânica	Sobrepor	S/N	'026.06.QCM.117
1780	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	VEN-Ventilador	Genérico	S/M	1/2CV	'026.06.VEN.010
1781	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	BEB-Bebedouro	Genérico	SOFT STAR	S/N	'026.01.BEB.0263
1782	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42XQM30C5	30.000	'026.01.ACS.1709
1783	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	FCL-Fancoil	TROX	TKM-24	0.75CV	'026.06.FCL.175
1784	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	FRE-Freezer comum	Genérico	FREEZER 230	S/N	'026.01.FRE.0307
1785	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	FRE-Freezer comum	Genérico	CVU187BANA	S/N	'026.01.FRE.0308
1786	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	FRE-Freezer comum	Genérico	FC31	S/N	'026.01.FRE.0309
1787	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	FRE-Freezer comum	Genérico	FC 31	S/N	'026.01.FRE.0310
1788	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	FRE-Freezer comum	Genérico	FFE24	S/N	'026.01.FRE.0311
1789	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	FRE-Freezer comum	Genérico	FFE24	S/N	'026.01.FRE.0312
1790	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	FRE-Freezer comum	Genérico	FREEZER 32	S/N	'026.01.FRE.0315
1791	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	FRE-Freezer comum	Genérico	CVU26	S/N	'026.01.FRE.0316
1792	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	FRE-Freezer comum	Genérico	ECOPLUS 230	S/N	'026.01.FRE.0317
1793	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	FRE-Freezer comum	Genérico	320	S/N	'026.01.FRE.0318
1794	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	FRE-Freezer comum	Bosch	FB32	S/N	'026.01.FRE.0535
1795	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	GEL-Geladeira	Genérico	FE22	S/N	'026.01.GEL.0818
1796	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	FCL-Fancoil	TROX	THKD-1	S/N	'026.06.FCL.189
1797	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	GEL-Geladeira	Genérico	CRM35BBANA00	0	'026.01.GEL.0817
1798	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	BEB-Bebedouro	Genérico	SOFT STAR	S/N	'026.01.BEB.0546
1799	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	FRE-Freezer comum	Genérico	S/M	S/N	'026.01.FRE.0485
1800	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	EXA-Exaustor	REFRICON	TLE-200F 3	1/4CV	'026.06.EXT.085
1801	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	EXA-Exaustor	REFRICON	TLE-200F 3	S/N	'026.06.EXT.086
1802	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	EXA-Exaustor	REFRICON	TLE-250F 3	1/4CV	'026.06.EXT.088
1803	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	FCL-Fancoil	TROX	TKM-10	0.75CV	'026.06.FCL.184
1804	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	FCL-Fancoil	TROX	TKM-7	S/N	'026.06.FCL.185
1805	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	FCL-Fancoil	TROX	TKM-7	SEM REGISTRO	'026.06.FCL.186
1806	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	FCL-Fancoil	TROX	TKM-24	0.75CV	'026.06.FCL.187
1807	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	GEL-Geladeira	Genérico	R280	S/N	'026.01.GEL.0835
1808	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	GEL-Geladeira	Genérico	FREEZER 300	S/N	'026.01.GEL.0849
1809	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	GEL-Geladeira	Genérico	S/M	S/N	'026.01.GEL.0850
1810	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	EXA-Exaustor	Genérico	S/M	S/N	'026.06.EXT.081
1811	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	GEL-Geladeira	Genérico	CRM42	S/N	'026.01.GEL.0683
1812	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	FRE-Freezer comum	Genérico	RDE 30	S/N	'026.01.FRE.0327
1813	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	EXA-Exaustor	Genérico	S/M	1/4CV	'026.06.EXT.082
1814	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	FRE-Freezer comum	Genérico	CVU26EBANA	S/N	'026.01.FRE.0328
1815	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	GEL-Geladeira	Genérico	240	S/N	'026.01.GEL.0847
1816	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	FCL-Fancoil	TROX	TKM-15	9.000	'026.06.FCL.167
1817	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	FCL-Fancoil	TROX	TKM-19	0.75CV	'026.06.FCL.168
1818	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	FRE-Freezer comum	Genérico	BVG24	S/N	'026.01.FRE.0320
1819	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	GEL-Geladeira	Genérico	R300	S/N	'026.01.GEL.0829
1820	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	GEL-Geladeira	Genérico	FROST FREE DF50	S/N	'026.01.GEL.0830
1821	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	EXA-Exaustor	Genérico	S/M	S/N	'026.06.EXT.087
1822	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	FCL-Fancoil	TROX	TKM-15	0.33CV	'026.06.FCL.178
1823	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	EXA-Exaustor	Genérico	S/M	S/N	'026.06.EXT.083
1824	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	FCL-Fancoil	TROX	TKM-15	0.75CV	'026.06.FCL.182
1825	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	FRE-Freezer comum	Genérico	FREEZER 32	S/N	'026.01.FRE.0321
1826	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	FRE-Freezer comum	Genérico	CVU30	S/N	'026.01.FRE.0322
1827	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	GEL-Geladeira	Genérico	DF50	S/N	'026.01.GEL.0831
1828	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	GEL-Geladeira	Genérico	DF42	S/N	'026.01.GEL.0832
1829	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	GEL-Geladeira	Genérico	CVU30BANA	S/N	'026.01.GEL.0833
1830	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	FCL-Fancoil	TROX	TKM-15	0.75CV	'026.06.FCL.183
1831	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	FCL-Fancoil	TROX	TVKA-1.5	1.15CV	'026.06.FCL.194

1832	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	GEL-Geladeira	Genérico	240	S/N	'026.01.GEL.0834
1833	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	FCL-Fancoil	TROX	TKM-10	0.75CV	'026.06.FCL.170
1834	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	GEL-Geladeira	Genérico	RC27	S/N	'026.01.GEL.0822
1835	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	FCL-Fancoil	TROX	TKM-15	0.75CV	'026.06.FCL.172
1836	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	FCL-Fancoil	TROX	TKM-12	0.75CV	'026.06.FCL.173
1837	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	GEL-Geladeira	Genérico	320	S/N	'026.01.GEL.0819
1838	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	FCL-Fancoil	TROX	TKM-15	0.75CV	'026.06.FCL.169
1839	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	GEL-Geladeira	Genérico	CD470	S/N	'026.01.GEL.0828
1840	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	FCL-Fancoil	TROX	TKM-15	0.33CV	'026.06.FCL.176
1841	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	FRE-Freezer comum	Genérico	RC28CO	S/N	'026.01.FRE.0319
1842	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	GEL-Geladeira	Genérico	F25	S/N	'026.01.GEL.0823
1843	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	GEL-Geladeira	Genérico	32	S/N	'026.01.GEL.0824
1844	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	GEL-Geladeira	Genérico	340	S/N	'026.01.GEL.0825
1845	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42QC06515LC	51.000	'026.01.ACS.0681
1846	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	FCL-Fancoil	TROX	TKM-7	1.60CV	'026.06.FCL.174
1847	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	GEL-Geladeira	Genérico	RCCT490	S/N	'026.01.GEL.0821
1848	MANGUINHOS	028-PEC-Pavilhão Gaspar Vianna (Evandro Chagas - IPEC)	BAG-Bomba de Água Gelada	JACUZZI	15MB2-T	S/N	'028.99.BAG.033
1849	MANGUINHOS	028-PEC-Pavilhão Gaspar Vianna (Evandro Chagas - IPEC)	BAG-Bomba de Água Gelada	MARK GRUNDFOS	DLG-10X	5 CV	'028.99.BAG.034
1850	MANGUINHOS	028-PEC-Pavilhão Gaspar Vianna (Evandro Chagas - IPEC)	BAG-Bomba de Água Gelada	MARK GRUNDFOS	DLG-10X	2 CV	'028.99.BAG.036
1851	MANGUINHOS	028-PEC-Pavilhão Gaspar Vianna (Evandro Chagas - IPEC)	BAG-Bomba de Água Gelada	ORTEB	D-520	2 CV	'028.99.BAG.037
1852	MANGUINHOS	028-PEC-Pavilhão Gaspar Vianna (Evandro Chagas - IPEC)	CHL-Chiller	CARRIER	30RAB065226U	60 TR	'028.99.CHL.018
1853	MANGUINHOS	028-PEC-Pavilhão Gaspar Vianna (Evandro Chagas - IPEC)	CHL-Chiller	CARRIER	30RAB012226U	12TR	'028.99.CHL.019
1854	MANGUINHOS	028-PEC-Pavilhão Gaspar Vianna (Evandro Chagas - IPEC)	CHL-Chiller	CARRIER	30RAB012226U	12TR	'028.99.CHL.020
1855	MANGUINHOS	028-PEC-Pavilhão Gaspar Vianna (Evandro Chagas - IPEC)	QDE-Quadro Elétrico	Genérico	S/M	S/N	'028.99.QCM.126
1856	MANGUINHOS	028-PEC-Pavilhão Gaspar Vianna (Evandro Chagas - IPEC)	QDE-Quadro Elétrico	Genérico	S/M	S/N	'028.99.QDE.078
1857	MANGUINHOS	028-PEC-Pavilhão Gaspar Vianna (Evandro Chagas - IPEC)	QDE-Quadro Elétrico	Genérico	S/M	S/N	'028.99.QDE.079
1858	MANGUINHOS	028-PEC-Pavilhão Gaspar Vianna (Evandro Chagas - IPEC)	FCT-Fancolete	CARRIER	WTN-30RC	4,7CV	'028.01.FCT.068
1859	MANGUINHOS	028-PEC-Pavilhão Gaspar Vianna (Evandro Chagas - IPEC)	FCT-Fancolete	CARRIER	WTN-15RC	2,4CV	'028.01.FCT.069
1860	MANGUINHOS	028-PEC-Pavilhão Gaspar Vianna (Evandro Chagas - IPEC)	FCT-Fancolete	CARRIER	WTN-30RC	1KW	'028.01.FCT.061
1861	MANGUINHOS	028-PEC-Pavilhão Gaspar Vianna (Evandro Chagas - IPEC)	FCT-Fancolete	CARRIER	WTN-30RC	1.5KW	'028.01.FCT.066
1862	MANGUINHOS	028-PEC-Pavilhão Gaspar Vianna (Evandro Chagas - IPEC)	GEL-Geladeira	Genérico	CRC12	S/N	'028.01.GEL.0354
1863	MANGUINHOS	028-PEC-Pavilhão Gaspar Vianna (Evandro Chagas - IPEC)	BEG-Bebedouro de galão	Genérico	CGA	S/N	'028.01.BEB.0217
1864	MANGUINHOS	028-PEC-Pavilhão Gaspar Vianna (Evandro Chagas - IPEC)	FCT-Fancolete	CARRIER	WTN-30RC	750W	'028.01.FCT.065
1865	MANGUINHOS	028-PEC-Pavilhão Gaspar Vianna (Evandro Chagas - IPEC)	GEL-Geladeira	Genérico	RI30	S/N	'028.01.GEL.0364
1866	MANGUINHOS	028-PEC-Pavilhão Gaspar Vianna (Evandro Chagas - IPEC)	FCT-Fancolete	CARRIER	WTN-15RC	2,4CV	'028.01.FCT.059
1867	MANGUINHOS	028-PEC-Pavilhão Gaspar Vianna (Evandro Chagas - IPEC)	FCT-Fancolete	CARRIER	WTN-15RC	2,4CV	'028.01.FCT.060
1868	MANGUINHOS	028-PEC-Pavilhão Gaspar Vianna (Evandro Chagas - IPEC)	GEL-Geladeira	Genérico	RE120	S/N	'028.01.GEL.0380
1869	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	CAF-Câmara Fria	Genérico	CM3-ESP000001	S/N	'028.01.CAF.0003
1870	MANGUINHOS	028-PEC-Pavilhão Gaspar Vianna (Evandro Chagas - IPEC)	GEL-Geladeira	Genérico	COMPACTO 120	S/N	'028.01.GEL.0378
1871	MANGUINHOS	028-PEC-Pavilhão Gaspar Vianna (Evandro Chagas - IPEC)	BEG-Bebedouro de galão	Genérico	CGA	S/N	'028.01.BEB.0216
1872	MANGUINHOS	028-PEC-Pavilhão Gaspar Vianna (Evandro Chagas - IPEC)	FCL-Fancoil	CARRIER	39CM020T	0,80CV	'028.01.FCL.200
1873	MANGUINHOS	028-PEC-Pavilhão Gaspar Vianna (Evandro Chagas - IPEC)	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MBQA33M5	33.000	'028.01.ACS.2534
1874	MANGUINHOS	028-PEC-Pavilhão Gaspar Vianna (Evandro Chagas - IPEC)	BEG-Bebedouro de galão	Genérico	STILLE	S/N	'028.01.BEB.0222
1875	MANGUINHOS	028-PEC-Pavilhão Gaspar Vianna (Evandro Chagas - IPEC)	GEL-Geladeira	Genérico	CRA34D	S/N	'028.01.GEL.0376
1876	MANGUINHOS	028-PEC-Pavilhão Gaspar Vianna (Evandro Chagas - IPEC)	FCL-Fancoil	Genérico	S/M	2,28CV	'028.01.FCL.203
1877	MANGUINHOS	028-PEC-Pavilhão Gaspar Vianna (Evandro Chagas - IPEC)	QDE-Quadro Elétrico	Genérico	S/M	S/N	'028.01.QDE.069
1878	MANGUINHOS	028-PEC-Pavilhão Gaspar Vianna (Evandro Chagas - IPEC)	QDE-Quadro Elétrico	Genérico	MULTI9 - K32A	S/N	'028.01.QDE.070
1879	MANGUINHOS	028-PEC-Pavilhão Gaspar Vianna (Evandro Chagas - IPEC)	QDE-Quadro Elétrico	Genérico	S/M	S/N	'028.01.QDE.071
1880	MANGUINHOS	028-PEC-Pavilhão Gaspar Vianna (Evandro Chagas - IPEC)	QDE-Quadro Elétrico	Genérico	S/M	S/N	'028.01.QDE.072
1881	MANGUINHOS	028-PEC-Pavilhão Gaspar Vianna (Evandro Chagas - IPEC)	QDE-Quadro Elétrico	Genérico	S/M	S/N	'028.01.QDE.073
1882	MANGUINHOS	028-PEC-Pavilhão Gaspar Vianna (Evandro Chagas - IPEC)	QDE-Quadro Elétrico	Genérico	S/M	S/N	'028.01.QDE.074
1883	MANGUINHOS	028-PEC-Pavilhão Gaspar Vianna (Evandro Chagas - IPEC)	FCL-Fancoil	TRANE	WDPA063AD3UA0000	1,5CV	'028.01.FCL.202
1884	MANGUINHOS	028-PEC-Pavilhão Gaspar Vianna (Evandro Chagas - IPEC)	FCL-Fancoil	TRAYDUS	TFA-010-6R-G4-F5-D-V-T1-X (COD: MTV-TFA-010-6R-G4)	S/N	'028.01.FCL.205
1885	MANGUINHOS	028-PEC-Pavilhão Gaspar Vianna (Evandro Chagas - IPEC)	FCT-Fancolete	CARRIER	WTN-30RC	800W	'028.01.FCT.058
1886	MANGUINHOS	028-PEC-Pavilhão Gaspar Vianna (Evandro Chagas - IPEC)	FCL-Fancoil	TROCALOR	TFC 6H-6R	S/N	'028.01.FCL.204
1887	MANGUINHOS	028-PEC-Pavilhão Gaspar Vianna (Evandro Chagas - IPEC)	BEG-Bebedouro de galão	Genérico	MASTER INOX	S/N	'028.01.BEB.0766
1888	MANGUINHOS	028-PEC-Pavilhão Gaspar Vianna (Evandro Chagas - IPEC)	GEL-Geladeira	Genérico	COMPACTO 120	S/N	'028.01.GEL.0352
1889	MANGUINHOS	028-PEC-Pavilhão Gaspar Vianna (Evandro Chagas - IPEC)	BEB-Bebedouro	Genérico	CGA	S/N	'028.01.BEB.0361
1890	MANGUINHOS	028-PEC-Pavilhão Gaspar Vianna (Evandro Chagas - IPEC)	FCL-Fancoil	TROCALOR	TFC 7.5H-6R	1.12CV	'028.01.FCL.201
1891	MANGUINHOS	028-PEC-Pavilhão Gaspar Vianna (Evandro Chagas - IPEC)	FCT-Fancolete	CARRIER	WTN-30RC	800W	'028.01.FCT.073
1892	MANGUINHOS	028-PEC-Pavilhão Gaspar Vianna (Evandro Chagas - IPEC)	FCT-Fancolete	CARRIER	42LSA20226ALB	800W	'028.01.FCT.074
1893	MANGUINHOS	028-PEC-Pavilhão Gaspar Vianna (Evandro Chagas - IPEC)	FCT-Fancolete	CARRIER	WTN-15RC	800W	'028.01.FCT.075

1894	MANGUINHOS	028-PEC-Pavilhão Gaspar Vianna (Evandro Chagas - IPEC)	BEB-Bebedouro	Genérico	MASTER INOX	S/N	'028.01.BEB.0782
1895	MANGUINHOS	028-PEC-Pavilhão Gaspar Vianna (Evandro Chagas - IPEC)	BEG-Bebedouro de galão	Genérico	S/M	S/N	'028.01.BEB.0788
1896	MANGUINHOS	028-PEC-Pavilhão Gaspar Vianna (Evandro Chagas - IPEC)	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42FNCA18S5	18.000	'028.01.ACS.1832
1897	MANGUINHOS	028-PEC-Pavilhão Gaspar Vianna (Evandro Chagas - IPEC)	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	TSNC2425MAO	24.000	'028.01.ACS.0464
1898	MANGUINHOS	028-PEC-Pavilhão Gaspar Vianna (Evandro Chagas - IPEC)	BEB-Bebedouro	Genérico	CGA	S/N	'028.01.BEB.0219
1899	MANGUINHOS	028-PEC-Pavilhão Gaspar Vianna (Evandro Chagas - IPEC)	BEP-Bebedouro Pressão	Genérico	S/M	S/N	'028.01.BEB.0793
1900	MANGUINHOS	028-PEC-Pavilhão Gaspar Vianna (Evandro Chagas - IPEC)	FCT-Fancolete	CARRIER	WTN-15RC	750W	'028.01.FCT.062
1901	MANGUINHOS	028-PEC-Pavilhão Gaspar Vianna (Evandro Chagas - IPEC)	FCT-Fancolete	CARRIER	WTN-15RC	1KW	'028.01.FCT.063
1902	MANGUINHOS	028-PEC-Pavilhão Gaspar Vianna (Evandro Chagas - IPEC)	GEL-Geladeira	Genérico	RE122	S/N	'028.01.GEL.0369
1903	MANGUINHOS	028-PEC-Pavilhão Gaspar Vianna (Evandro Chagas - IPEC)	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Genérico	CCS18QFR402	18.000	'028.01.ACS.1953
1904	MANGUINHOS	028-PEC-Pavilhão Gaspar Vianna (Evandro Chagas - IPEC)	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI305BB	27.000	'028.01.ACJ.0956
1905	MANGUINHOS	028-PEC-Pavilhão Gaspar Vianna (Evandro Chagas - IPEC)	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA18S5	18.000	'028.01.ACS.0498
1906	MANGUINHOS	028-PEC-Pavilhão Gaspar Vianna (Evandro Chagas - IPEC)	BEB-Bebedouro	Genérico	SOFT PLUS	S/N	'028.01.BEB.0220
1907	MANGUINHOS	028-PEC-Pavilhão Gaspar Vianna (Evandro Chagas - IPEC)	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA22S5	22.000	'028.01.ACS.2029
1908	MANGUINHOS	028-PEC-Pavilhão Gaspar Vianna (Evandro Chagas - IPEC)	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA12S5	12.000	'028.01.ACS.0473
1909	MANGUINHOS	028-PEC-Pavilhão Gaspar Vianna (Evandro Chagas - IPEC)	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA22S5	22.000	'028.01.ACS.0467
1910	MANGUINHOS	028-PEC-Pavilhão Gaspar Vianna (Evandro Chagas - IPEC)	BEB-Bebedouro	Genérico	S/M	S/N	'028.01.BEB.0639
1911	MANGUINHOS	028-PEC-Pavilhão Gaspar Vianna (Evandro Chagas - IPEC)	EXA-Exaustor	TERMODIN	CVLD-200-1-BR	S/N	'028.02.EXT.094
1912	MANGUINHOS	028-PEC-Pavilhão Gaspar Vianna (Evandro Chagas - IPEC)	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MBCA18M5	18.000	'028.01.ACS.0744
1913	MANGUINHOS	028-PEC-Pavilhão Gaspar Vianna (Evandro Chagas - IPEC)	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA18S5	18.000	'028.01.ACS.0488
1914	MANGUINHOS	028-PEC-Pavilhão Gaspar Vianna (Evandro Chagas - IPEC)	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA18S5	18.000	'028.01.ACS.2337
1915	MANGUINHOS	028-PEC-Pavilhão Gaspar Vianna (Evandro Chagas - IPEC)	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA18S5	18.000	'028.01.ACS.0489
1916	MANGUINHOS	028-PEC-Pavilhão Gaspar Vianna (Evandro Chagas - IPEC)	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA18S5	18.000	'028.01.ACS.0493
1917	MANGUINHOS	028-PEC-Pavilhão Gaspar Vianna (Evandro Chagas - IPEC)	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42XQU24S5	24.000	'028.01.ACS.2021
1918	MANGUINHOS	028-PEC-Pavilhão Gaspar Vianna (Evandro Chagas - IPEC)	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	QCI105BB	10.000	'028.01.ACJ.2098
1919	MANGUINHOS	028-PEC-Pavilhão Gaspar Vianna (Evandro Chagas - IPEC)	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MBCA18M5	18.000	'028.01.ACS.0478
1920	MANGUINHOS	028-PEC-Pavilhão Gaspar Vianna (Evandro Chagas - IPEC)	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA18S5	18.000	'028.01.ACS.0480
1921	MANGUINHOS	028-PEC-Pavilhão Gaspar Vianna (Evandro Chagas - IPEC)	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MBCA24M5	24.000	'028.01.ACS.1694
1922	MANGUINHOS	028-PEC-Pavilhão Gaspar Vianna (Evandro Chagas - IPEC)	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Genérico	42FNCA18S5	18.000	'028.01.ACS.0481
1923	MANGUINHOS	028-PEC-Pavilhão Gaspar Vianna (Evandro Chagas - IPEC)	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA18S5	18.000	'028.01.ACS.0482
1924	MANGUINHOS	028-PEC-Pavilhão Gaspar Vianna (Evandro Chagas - IPEC)	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	MCC125BB	12.000	'028.01.ACJ.0945
1925	MANGUINHOS	028-PEC-Pavilhão Gaspar Vianna (Evandro Chagas - IPEC)	ACJ-Ar Condicionado de Janela	n/c	n/c	7.500	'028.01.ACJ.3128
1926	MANGUINHOS	028-PEC-Pavilhão Gaspar Vianna (Evandro Chagas - IPEC)	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	MCC125BB	12.000	'028.01.ACJ.0935
1927	MANGUINHOS	028-PEC-Pavilhão Gaspar Vianna (Evandro Chagas - IPEC)	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCB215BB	21.000	'028.01.ACJ.0038
1928	MANGUINHOS	028-PEC-Pavilhão Gaspar Vianna (Evandro Chagas - IPEC)	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	QCA105BB	10.000	'028.01.ACJ.0518
1929	MANGUINHOS	028-PEC-Pavilhão Gaspar Vianna (Evandro Chagas - IPEC)	BEB-Bebedouro	Genérico	SOFT	S/N	'028.01.BEB.0221
1930	MANGUINHOS	028-PEC-Pavilhão Gaspar Vianna (Evandro Chagas - IPEC)	FRE-Freezer comum	Genérico	RDE37	S/N	'028.01.FRE.0129
1931	MANGUINHOS	028-PEC-Pavilhão Gaspar Vianna (Evandro Chagas - IPEC)	BEB-Bebedouro	Genérico	SOFT	S/N	'028.01.BEB.0218
1932	MANGUINHOS	028-PEC-Pavilhão Gaspar Vianna (Evandro Chagas - IPEC)	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCB215BB	21.000	'028.01.ACJ.0957
1933	MANGUINHOS	028-PEC-Pavilhão Gaspar Vianna (Evandro Chagas - IPEC)	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	QCA105BB	10.000	'028.01.ACJ.0937
1934	MANGUINHOS	028-PEC-Pavilhão Gaspar Vianna (Evandro Chagas - IPEC)	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA215BB	21.000	'028.01.ACJ.3228
1935	MANGUINHOS	028-PEC-Pavilhão Gaspar Vianna (Evandro Chagas - IPEC)	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	MCC125BB	12.000	'028.01.ACJ.0939
1936	MANGUINHOS	028-PEC-Pavilhão Gaspar Vianna (Evandro Chagas - IPEC)	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	QCA105BB	10.000	'028.01.ACJ.2859
1937	MANGUINHOS	028-PEC-Pavilhão Gaspar Vianna (Evandro Chagas - IPEC)	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI215BB	21.000	'028.01.ACJ.0959
1938	MANGUINHOS	028-PEC-Pavilhão Gaspar Vianna (Evandro Chagas - IPEC)	GEL-Geladeira	Genérico	DC360	S/N	'028.01.GEL.0353
1939	MANGUINHOS	028-PEC-Pavilhão Gaspar Vianna (Evandro Chagas - IPEC)	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA30S5	30.000	'028.01.ACS.1678
1940	MANGUINHOS	028-PEC-Pavilhão Gaspar Vianna (Evandro Chagas - IPEC)	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Genérico	S/M	24.000	'028.01.ACS.2506
1941	MANGUINHOS	030-VDG-Casa Administrativa/INI (Euclides Gândara)	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA12S5	12.000	'030.01.ACS.2243
1942	MANGUINHOS	030-VDG-Casa Administrativa/INI (Euclides Gândara)	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Consul	CCI12DBBNA	12.000	'030.01.ACJ.1689
1943	MANGUINHOS	030-VDG-Casa Administrativa/INI (Euclides Gândara)	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Consul	CCI18DBBNA	18.000	'030.01.ACJ.1690
1944	MANGUINHOS	030-VDG-Casa Administrativa/INI (Euclides Gândara)	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Consul	CCI18DBBNA	18.000	'030.01.ACJ.1692
1945	MANGUINHOS	030-VDG-Casa Administrativa/INI (Euclides Gândara)	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Consul	CCL12DBBNA	12.000	'030.01.ACJ.1693
1946	MANGUINHOS	030-VDG-Casa Administrativa/INI (Euclides Gândara)	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Consul	CCI18DBBNA	18.000	'030.01.ACJ.1694
1947	MANGUINHOS	030-VDG-Casa Administrativa/INI (Euclides Gândara)	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Consul	CCI18DBBNA	18.000	'030.01.ACJ.1698
1948	MANGUINHOS	030-VDG-Casa Administrativa/INI (Euclides Gândara)	GEL-Geladeira	Genérico	RE120	S/N	'030.01.GEL.1219
1949	MANGUINHOS	030-VDG-Casa Administrativa/INI (Euclides Gândara)	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA18S5	18.000	'030.01.ACS.1220
1950	MANGUINHOS	030-VDG-Casa Administrativa/INI (Euclides Gândara)	GEL-Geladeira	Consul	GRD39ABAIA	S/N	'030.01.GEL.1584
1951	MANGUINHOS	030-VDG-Casa Administrativa/INI (Euclides Gândara)	BEB-Bebedouro	Genérico	CL11	S/N	'030.01.BEB.0127
1952	MANGUINHOS	030-VDG-Casa Administrativa/INI (Euclides Gândara)	BEB-Bebedouro	Genérico	S/M	S/N	'030.01.BEB.0472
1953	MANGUINHOS	030-VDG-Casa Administrativa/INI (Euclides Gândara)	BEB-Bebedouro	Genérico	CGA	S/N	'030.01.BEB.0474
1954	MANGUINHOS	030-VDG-Casa Administrativa/INI (Euclides Gândara)	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Consul	CCI18DBBNA	18.000	'030.01.ACJ.1702
1955	MANGUINHOS	030-VDG-Casa Administrativa/INI (Euclides Gândara)	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42LVCC12C5	12.000	'030.01.ACS.1061

1956	MANGUINHOS	030-VDG-Casa Administrativa/INI (Euclides Gândara)	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Consul	CCL12DBBNA	12.000	'030.01.ACJ.1685
1957	MANGUINHOS	030-VDG-Casa Administrativa/INI (Euclides Gândara)	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Consul	CCL12DBBNA	12.000	'030.01.ACJ.1686
1958	MANGUINHOS	030-VDG-Casa Administrativa/INI (Euclides Gândara)	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI185BB	18.000	'030.01.ACJ.1708
1959	MANGUINHOS	030-VDG-Casa Administrativa/INI (Euclides Gândara)	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MFQA22S5	22.000	'030.01.ACS.0337
1960	MANGUINHOS	030-VDG-Casa Administrativa/INI (Euclides Gândara)	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MFQA22S5	22.000	'030.01.ACS.0338
1961	MANGUINHOS	030-VDG-Casa Administrativa/INI (Euclides Gândara)	BEG-Bebedouro de galão	Genérico	S/M	S/N	'030.01.BEB.0476
1962	MANGUINHOS	030-VDG-Casa Administrativa/INI (Euclides Gândara)	ACJ-Ar Condicionado de Janela	n/c	n/c	N/C	'030.01.ACJ.3245
1963	MANGUINHOS	030-VDG-Casa Administrativa/INI (Euclides Gândara)	GEL-Geladeira	Genérico	PROSDOCIMO	S/N	'030.01.GEL.1227
1964	MANGUINHOS	030-VDG-Casa Administrativa/INI (Euclides Gândara)	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI305BB	27.000	'030.01.ACJ.1232
1965	MANGUINHOS	030-VDG-Casa Administrativa/INI (Euclides Gândara)	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Genérico	ZCI305BB	27.000	'030.01.ACJ.2177
1966	MANGUINHOS	030-VDG-Casa Administrativa/INI (Euclides Gândara)	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI215BB	21.000	'030.01.ACJ.3003
1967	MANGUINHOS	030-VDG-Casa Administrativa/INI (Euclides Gândara)	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Consul	CCS180FR4-02	18.000	'030.01.ACS.1728
1968	MANGUINHOS	030-VDG-Casa Administrativa/INI (Euclides Gândara)	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42XQU24C5	24.000	'030.01.ACS.1784
1969	MANGUINHOS	030-VDG-Casa Administrativa/INI (Euclides Gândara)	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MBCB12M5	12.000	'030.01.ACS.1816
1970	MANGUINHOS	030-VDG-Casa Administrativa/INI (Euclides Gândara)	QCM-Quadro de Comando	Multistar	Multikit Muro 150B	S/N	'030.02.QCM.0001
1971	MANGUINHOS	030-VDG-Casa Administrativa/INI (Euclides Gândara)	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	HITACHI	S/M	S/N	'030.02.SPT.016
1972	MANGUINHOS	030-VDG-Casa Administrativa/INI (Euclides Gândara)	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	HITACHI	S/M	S/N	'030.02.SPT.017
1973	MANGUINHOS	030-VDG-Casa Administrativa/INI (Euclides Gândara)	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	HITACHI	S/M	S/N	'030.02.SPT.018
1974	MANGUINHOS	031-ARG-Adelírio Rios Gonçalves - Ambulatório do INI	BEI-Bebedouro Industrial	Genérico	SOFT STAR	S/N	'031.01.BEB.0005
1975	MANGUINHOS	031-ARG-Adelírio Rios Gonçalves - Ambulatório do INI	EXA-Exaustor	Genérico	S/M	S/N	'031.01.EXA.0434
1976	MANGUINHOS	031-ARG-Adelírio Rios Gonçalves - Ambulatório do INI	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Genérico	CCS18QFR402	18.000	'031.01.ACS.1807
1977	MANGUINHOS	031-ARG-Adelírio Rios Gonçalves - Ambulatório do INI	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA12S5	12.000	'031.01.ACS.0012
1978	MANGUINHOS	031-ARG-Adelírio Rios Gonçalves - Ambulatório do INI	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Genérico	S/M	12.000	'031.01.ACS.0017
1979	MANGUINHOS	031-ARG-Adelírio Rios Gonçalves - Ambulatório do INI	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	MCC125BB	12.000	'031.01.ACJ.0039
1980	MANGUINHOS	031-ARG-Adelírio Rios Gonçalves - Ambulatório do INI	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA22S5	22.000	'031.01.ACS.0015
1981	MANGUINHOS	031-ARG-Adelírio Rios Gonçalves - Ambulatório do INI	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	MCC125BB	12.000	'031.01.ACJ.0037
1982	MANGUINHOS	031-ARG-Adelírio Rios Gonçalves - Ambulatório do INI	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MBCA18M5	18.000	'031.01.ACS.2005
1983	MANGUINHOS	031-ARG-Adelírio Rios Gonçalves - Ambulatório do INI	GEL-Geladeira	Genérico	CRM35HKBNA00	S/N	'031.01.GEL.0007
1984	MANGUINHOS	031-ARG-Adelírio Rios Gonçalves - Ambulatório do INI	BEB-Bebedouro	Genérico	S/M	S/N	'031.01.BEB.0755
1985	MANGUINHOS	031-ARG-Adelírio Rios Gonçalves - Ambulatório do INI	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA12S5	12.000	'031.01.ACS.0018
1986	MANGUINHOS	031-ARG-Adelírio Rios Gonçalves - Ambulatório do INI	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA18S5	18.000	'031.01.ACS.1681
1987	MANGUINHOS	031-ARG-Adelírio Rios Gonçalves - Ambulatório do INI	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA12S5	12.000	'031.01.ACS.2078
1988	MANGUINHOS	031-ARG-Adelírio Rios Gonçalves - Ambulatório do INI	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Genérico	S/M	36.000	'031.01.ACS.2499
1989	MANGUINHOS	031-ARG-Adelírio Rios Gonçalves - Ambulatório do INI	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA22S5	22.000	'031.01.ACS.0010
1990	MANGUINHOS	031-ARG-Adelírio Rios Gonçalves - Ambulatório do INI	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Genérico	S/M	18.000	'031.01.ACS.0722
1991	MANGUINHOS	031-ARG-Adelírio Rios Gonçalves - Ambulatório do INI	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42ZQA24S5	24.000	'031.01.ACS.2540
1992	MANGUINHOS	031-ARG-Adelírio Rios Gonçalves - Ambulatório do INI	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Genérico	S/M	12.000	'031.01.ACS.1847
1993	MANGUINHOS	031-ARG-Adelírio Rios Gonçalves - Ambulatório do INI	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA12S5	12.000	'031.01.ACS.2356
1994	MANGUINHOS	031-ARG-Adelírio Rios Gonçalves - Ambulatório do INI	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	MCC125BB	12.000	'031.01.ACJ.0041
1995	MANGUINHOS	031-ARG-Adelírio Rios Gonçalves - Ambulatório do INI	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA22S5	22.000	'031.01.ACS.0021
1996	MANGUINHOS	031-ARG-Adelírio Rios Gonçalves - Ambulatório do INI	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA12S5	12.000	'031.01.ACS.0009
1997	MANGUINHOS	031-ARG-Adelírio Rios Gonçalves - Ambulatório do INI	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Genérico	S/M	18.000	'031.01.ACS.0304
1998	MANGUINHOS	031-ARG-Adelírio Rios Gonçalves - Ambulatório do INI	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA18S5	18.000	'031.01.ACS.2004
1999	MANGUINHOS	032-CAR-Cardiologia do INI	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Genérico	QCA105BB	10.000	'032.01.ACJ.0164
2000	MANGUINHOS	032-CAR-Cardiologia do INI	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	QCA105BB	10.000	'032.01.ACJ.0165
2001	MANGUINHOS	032-CAR-Cardiologia do INI	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	QCA105BB	10.000	'032.01.ACJ.0163
2002	MANGUINHOS	032-CAR-Cardiologia do INI	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	QCA105BB	10.000	'032.01.ACJ.0162
2003	MANGUINHOS	032-CAR-Cardiologia do INI	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	QCA105BB	10.000	'032.01.ACJ.0160
2004	MANGUINHOS	032-CAR-Cardiologia do INI	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MBCA24M5	24.000	'032.01.ACS.0078
2005	MANGUINHOS	032-CAR-Cardiologia do INI	BEG-Bebedouro de galão	Genérico	CGA	S/N	'032.01.BEB.0240
2006	MANGUINHOS	032-CAR-Cardiologia do INI	GEL-Geladeira	Genérico	S/M	S/N	'032.01.GEL.1622
2007	MANGUINHOS	032-CAR-Cardiologia do INI	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	QCA105BB	10.000	'032.01.ACJ.0159
2008	MANGUINHOS	032-LPC-Laboratório de Pesquisas Clínicas/INI	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA30S5	30.000	'032.01.ACS.1682
2009	MANGUINHOS	032-LPC-Laboratório de Pesquisas Clínicas/INI	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MDCA09M5	9.000	'032.01.ACS.0614
2010	MANGUINHOS	032-LPC-Laboratório de Pesquisas Clínicas/INI	GEL-Geladeira	Genérico	BRM48NBANA92	S/N	'032.01.GEL.0501
2011	MANGUINHOS	032-LPC-Laboratório de Pesquisas Clínicas/INI	BEB-Bebedouro	Genérico	SOLFT PLUS	S/N	'032.01.BEB.0245
2012	MANGUINHOS	032-LPC-Laboratório de Pesquisas Clínicas/INI	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42FNCA18S5	18.000	'032.01.ACS.0584
2013	MANGUINHOS	032-LPC-Laboratório de Pesquisas Clínicas/INI	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MDCA07M5	7.000	'032.01.ACS.0586
2014	MANGUINHOS	032-LPC-Laboratório de Pesquisas Clínicas/INI	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42XQM48S5	48.000	'032.01.ACS.0587
2015	MANGUINHOS	032-LPC-Laboratório de Pesquisas Clínicas/INI	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42XQM48S5	48.000	'032.01.ACS.0588
2016	MANGUINHOS	032-LPC-Laboratório de Pesquisas Clínicas/INI	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MLCD30M5	30.000	'032.01.ACS.0589
2017	MANGUINHOS	032-LPC-Laboratório de Pesquisas Clínicas/INI	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MLCD30M5	30.000	'032.01.ACS.0590

2018	MANGUINHOS	032-LPC-Laboratório de Pesquisas Clínicas/INI	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42XQM48S5	48.000	'032.01.ACS.0591
2019	MANGUINHOS	032-LPC-Laboratório de Pesquisas Clínicas/INI	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42XQM48S5	48.000	'032.01.ACS.0592
2020	MANGUINHOS	032-LPC-Laboratório de Pesquisas Clínicas/INI	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MDCA09M5	9.000	'032.01.ACS.0595
2021	MANGUINHOS	032-LPC-Laboratório de Pesquisas Clínicas/INI	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MDQA12M5	12.000	'032.01.ACS.0596
2022	MANGUINHOS	032-LPC-Laboratório de Pesquisas Clínicas/INI	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Genérico	S/M	18.000	'032.01.ACS.0598
2023	MANGUINHOS	032-LPC-Laboratório de Pesquisas Clínicas/INI	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Genérico	S/M	18.000	'032.01.ACS.0599
2024	MANGUINHOS	032-LPC-Laboratório de Pesquisas Clínicas/INI	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42FNCA22S5	22.000	'032.01.ACS.0601
2025	MANGUINHOS	032-LPC-Laboratório de Pesquisas Clínicas/INI	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42FNCA22S5	22.000	'032.01.ACS.0602
2026	MANGUINHOS	032-LPC-Laboratório de Pesquisas Clínicas/INI	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42FNCA18S5	18.000	'032.01.ACS.0605
2027	MANGUINHOS	032-LPC-Laboratório de Pesquisas Clínicas/INI	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42FNCA18S5	18.000	'032.01.ACS.0606
2028	MANGUINHOS	032-LPC-Laboratório de Pesquisas Clínicas/INI	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Genérico	SEM REGISTRO	30.000	'032.01.ACS.0610
2029	MANGUINHOS	032-LPC-Laboratório de Pesquisas Clínicas/INI	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MLCD30M5	30.000	'032.01.ACS.0611
2030	MANGUINHOS	032-LPC-Laboratório de Pesquisas Clínicas/INI	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Genérico	42FCNA22S5	22.000	'032.01.ACS.0612
2031	MANGUINHOS	032-LPC-Laboratório de Pesquisas Clínicas/INI	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MDCA07M5	7.000	'032.01.ACS.0613
2032	MANGUINHOS	032-LPC-Laboratório de Pesquisas Clínicas/INI	BEG-Bebedouro de galão	Genérico	STILLE MASTER	S/N	'032.01.BEB.0248
2033	MANGUINHOS	032-LPC-Laboratório de Pesquisas Clínicas/INI	GEL-Geladeira	Genérico	BRM48NBANA93	S/N	'032.01.GEL.0494
2034	MANGUINHOS	032-LPC-Laboratório de Pesquisas Clínicas/INI	GEL-Geladeira	Genérico	RE122	S/N	'032.01.GEL.0495
2035	MANGUINHOS	032-LPC-Laboratório de Pesquisas Clínicas/INI	GEL-Geladeira	Genérico	MRA10B1	S/N	'032.01.GEL.0496
2036	MANGUINHOS	032-LPC-Laboratório de Pesquisas Clínicas/INI	GEL-Geladeira	Genérico	CRC12CBABA10	S/N	'032.01.GEL.0500
2037	MANGUINHOS	032-LPC-Laboratório de Pesquisas Clínicas/INI	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA18S5	18.000	'032.01.ACS.0328
2038	MANGUINHOS	032-LPC-Laboratório de Pesquisas Clínicas/INI	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Genérico	S/M	12.000	'032.01.ACS.0615
2039	MANGUINHOS	032-LPC-Laboratório de Pesquisas Clínicas/INI	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Comfee	42AVCG09F5	9.000	'032.01.ACS.2492
2040	MANGUINHOS	032-LPC-Laboratório de Pesquisas Clínicas/INI	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MDCA07M5	7.000	'032.01.ACS.0618
2041	MANGUINHOS	032-LPC-Laboratório de Pesquisas Clínicas/INI	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MDCA07M5	7.000	'032.01.ACS.2355
2042	MANGUINHOS	032-LPC-Laboratório de Pesquisas Clínicas/INI	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA18S5	18.000	'032.01.ACS.0583
2043	MANGUINHOS	032-LPC-Laboratório de Pesquisas Clínicas/INI	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Genérico	S/M	22.000	'032.01.ACS.2062
2044	MANGUINHOS	032-LPC-Laboratório de Pesquisas Clínicas/INI	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA22S5	22.000	'032.01.ACS.0735
2045	MANGUINHOS	032-LPC-Laboratório de Pesquisas Clínicas/INI	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Genérico	CCS18QFR402	18.000	'032.01.ACS.0476
2046	MANGUINHOS	032-LPC-Laboratório de Pesquisas Clínicas/INI	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Genérico	S/M	9.000	'032.01.ACS.2508
2047	MANGUINHOS	032-LPC-Laboratório de Pesquisas Clínicas/INI	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42FNCA18S5	18.000	'032.01.ACS.0607
2048	MANGUINHOS	032-LPC-Laboratório de Pesquisas Clínicas/INI	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Genérico	S/M	18.000	'032.01.ACS.1994
2049	MANGUINHOS	033-JRS-Pavilhão José Rodrigues da Silva (Direção do INI)	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Genérico	42RYCA22515	22.000	'033.01.ACS.0309
2050	MANGUINHOS	033-JRS-Pavilhão José Rodrigues da Silva (Direção do INI)	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Genérico	S/M	18.000	'033.01.ACS.0310
2051	MANGUINHOS	033-JRS-Pavilhão José Rodrigues da Silva (Direção do INI)	GEL-Geladeira	Genérico	RE120	S/N	'033.01.GEL.0224
2052	MANGUINHOS	033-JRS-Pavilhão José Rodrigues da Silva (Direção do INI)	BEB-Bebedouro	Genérico	SOFT PLUS	S/N	'033.01.BEB.0119
2053	MANGUINHOS	033-JRS-Pavilhão José Rodrigues da Silva (Direção do INI)	GEL-Geladeira	Genérico	PRATICE 240	S/N	'033.01.GEL.0226
2054	MANGUINHOS	033-JRS-Pavilhão José Rodrigues da Silva (Direção do INI)	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Genérico	Ccs18Qrf4-02	18.000	'033.01.ACS.0308
2055	MANGUINHOS	033-JRS-Pavilhão José Rodrigues da Silva (Direção do INI)	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA22S5	22.000	'033.01.ACS.1720
2056	MANGUINHOS	033-JRS-Pavilhão José Rodrigues da Silva (Direção do INI)	GEL-Geladeira	Genérico	S/M	S/N	'033.01.GEL.0225
2057	MANGUINHOS	033-JRS-Pavilhão José Rodrigues da Silva (Direção do INI)	BEB-Bebedouro	Genérico	S/M	S/N	'033.01.BEB.0552
2058	MANGUINHOS	033-JRS-Pavilhão José Rodrigues da Silva (Direção do INI)	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA18S5	18.000	'033.01.ACS.0297
2059	MANGUINHOS	033-JRS-Pavilhão José Rodrigues da Silva (Direção do INI)	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42LUCC18C5	18.000	'033.01.ACS.0298
2060	MANGUINHOS	033-JRS-Pavilhão José Rodrigues da Silva (Direção do INI)	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MBCB12M5	12.000	'033.01.ACS.0302
2061	MANGUINHOS	033-JRS-Pavilhão José Rodrigues da Silva (Direção do INI)	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MQCO12515LS	12.000	'033.01.ACS.0301
2062	MANGUINHOS	033-JRS-Pavilhão José Rodrigues da Silva (Direção do INI)	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MBCB12M5	12.000	'033.01.ACS.0307
2063	MANGUINHOS	033-JRS-Pavilhão José Rodrigues da Silva (Direção do INI)	GEL-Geladeira	Genérico	REFRIGERADOR 280	S/N	'033.01.GEL.0227
2064	MANGUINHOS	033-JRS-Pavilhão José Rodrigues da Silva (Direção do INI)	BEB-Bebedouro	Genérico	SOFT PLUS	S/N	'033.01.BEB.0121
2065	MANGUINHOS	033-JRS-Pavilhão José Rodrigues da Silva (Direção do INI)	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA22S5	22.000	'033.01.ACS.0305
2066	MANGUINHOS	033-JRS-Pavilhão José Rodrigues da Silva (Direção do INI)	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA18S5	18.000	'033.01.ACS.0306
2067	MANGUINHOS	033-JRS-Pavilhão José Rodrigues da Silva (Direção do INI)	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA09S5	9.000	'033.01.ACS.1700
2068	MANGUINHOS	034-MAD-Pavilhão Maria Deane	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI215BB	21.000	'034.01.ACJ.1215
2069	MANGUINHOS	034-MAD-Pavilhão Maria Deane	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI215BB	21.000	'034.01.ACJ.2449
2070	MANGUINHOS	034-MAD-Pavilhão Maria Deane	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI305BB	27.000	'034.01.ACJ.2837
2071	MANGUINHOS	034-MAD-Pavilhão Maria Deane	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA18S5	18.000	'034.01.ACS.0710
2072	MANGUINHOS	034-MAD-Pavilhão Maria Deane	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42LCQC30C5	30.000	'034.01.ACS.0743
2073	MANGUINHOS	034-MAD-Pavilhão Maria Deane	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MBCA24M5	24.000	'034.01.ACS.1684
2074	MANGUINHOS	I-01-DST-Laboratório de Pesquisas DST/AIDS	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI185BB	18.000	'034.01.ACJ.1201
2075	MANGUINHOS	034-MAD-Pavilhão Maria Deane	ACJ-Ar Condicionado de Janela	n/c	n/c	N/C	'034.01.ACJ.3191
2076	MANGUINHOS	034-MAD-Pavilhão Maria Deane	ACJ-Ar Condicionado de Janela	n/c	n/c	N/C	'034.01.ACJ.3192
2077	MANGUINHOS	034-MAD-Pavilhão Maria Deane	FRE-Freezer comum	Genérico	S/M	S/N	'034.01.FRE.0373
2078	MANGUINHOS	034-MAD-Pavilhão Maria Deane	GEL-Geladeira	Genérico	DC35A	S/N	'034.01.GEL.0890
2079	MANGUINHOS	034-MAD-Pavilhão Maria Deane	GEL-Geladeira	Genérico	BIPLEX 390	S/N	'034.01.GEL.0892

2080	MANGUINHOS	034-MAD-Pavilhão Maria Deane	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42XQS48C5	48.000	'034.01.ACS.0723
2081	MANGUINHOS	034-MAD-Pavilhão Maria Deane	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42XQ036S5	36.000	'034.01.ACS.2072
2082	MANGUINHOS	034-MAD-Pavilhão Maria Deane	FRE-Freezer comum	Genérico	FREZZER32	S/N	'034.01.FRE.0356
2083	MANGUINHOS	034-MAD-Pavilhão Maria Deane	FRE-Freezer comum	Genérico	S/M	S/N	'034.01.FRE.0358
2084	MANGUINHOS	034-MAD-Pavilhão Maria Deane	FRE-Freezer comum	Genérico	BRV28HBANA	S/N	'034.01.FRE.0359
2085	MANGUINHOS	034-MAD-Pavilhão Maria Deane	FRE-Freezer comum	Genérico	CVU30	S/N	'034.01.FRE.0360
2086	MANGUINHOS	034-MAD-Pavilhão Maria Deane	FRE-Freezer comum	Genérico	BVR28	S/N	'034.01.FRE.0375
2087	MANGUINHOS	034-MAD-Pavilhão Maria Deane	GEL-Geladeira	Genérico	COMPACTO 50	S/N	'034.01.GEL.0879
2088	MANGUINHOS	034-MAD-Pavilhão Maria Deane	GEL-Geladeira	Genérico	TURBO	S/N	'034.01.GEL.0880
2089	MANGUINHOS	034-MAD-Pavilhão Maria Deane	GEL-Geladeira	Genérico	S/M	S/N	'034.01.GEL.0881
2090	MANGUINHOS	034-MAD-Pavilhão Maria Deane	GEL-Geladeira	Consul	CRG36	S/N	'034.01.GEL.0882
2091	MANGUINHOS	034-MAD-Pavilhão Maria Deane	GEL-Geladeira	Genérico	KDN46	S/N	'034.01.GEL.0894
2092	MANGUINHOS	034-MAD-Pavilhão Maria Deane	GEL-Geladeira	Genérico	KDN42	S/N	'034.01.GEL.0898
2093	MANGUINHOS	034-MAD-Pavilhão Maria Deane	BEB-Bebedouro	Genérico	PLUS	S/N	'034.01.BEB.0271
2094	MANGUINHOS	034-MAD-Pavilhão Maria Deane	BEB-Bebedouro	Genérico	SOFT PLUS	S/N	'034.01.BEB.0272
2095	MANGUINHOS	034-MAD-Pavilhão Maria Deane	BEB-Bebedouro	Genérico	S/M	S/N	'034.01.BEB.0273
2096	MANGUINHOS	034-MAD-Pavilhão Maria Deane	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA18S5	18.000	'034.01.ACS.0013
2097	MANGUINHOS	034-MAD-Pavilhão Maria Deane	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA18S5	18.000	'034.01.ACS.0719
2098	MANGUINHOS	034-MAD-Pavilhão Maria Deane	GEL-Geladeira	Genérico	RE-120	S/N	'034.01.GEL.0874
2099	MANGUINHOS	034-MAD-Pavilhão Maria Deane	GEL-Geladeira	Genérico	RE122	S/N	'034.01.GEL.0893
2100	MANGUINHOS	034-MAD-Pavilhão Maria Deane	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI215BB	21.000	'034.01.ACJ.1196
2101	MANGUINHOS	034-MAD-Pavilhão Maria Deane	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	MCC125BB	12.000	'034.01.ACJ.1205
2102	MANGUINHOS	034-MAD-Pavilhão Maria Deane	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MBCA18M5	18.000	'034.01.ACS.0726
2103	MANGUINHOS	034-MAD-Pavilhão Maria Deane	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	SEM REGISTRO	36.000	'034.01.ACS.0727
2104	MANGUINHOS	034-MAD-Pavilhão Maria Deane	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Genérico	S/M	60.000	'034.01.ACS.0730
2105	MANGUINHOS	034-MAD-Pavilhão Maria Deane	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42XQL60C5	60.000	'034.01.ACS.0731
2106	MANGUINHOS	034-MAD-Pavilhão Maria Deane	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42XQL60C5	60.000	'034.01.ACS.0732
2107	MANGUINHOS	034-MAD-Pavilhão Maria Deane	FRE-Freezer comum	Genérico	S/M	S/N	'034.01.FRE.0333
2108	MANGUINHOS	034-MAD-Pavilhão Maria Deane	FRE-Freezer comum	Genérico	S/M	S/N	'034.01.FRE.0334
2109	MANGUINHOS	034-MAD-Pavilhão Maria Deane	FRE-Freezer comum	Genérico	FE26	S/N	'034.01.FRE.0335
2110	MANGUINHOS	034-MAD-Pavilhão Maria Deane	FRE-Freezer comum	Genérico	BVG24	S/N	'034.01.FRE.0336
2111	MANGUINHOS	034-MAD-Pavilhão Maria Deane	FRE-Freezer comum	Genérico	CVU26	S/N	'034.01.FRE.0337
2112	MANGUINHOS	034-MAD-Pavilhão Maria Deane	FRE-Freezer comum	Genérico	BVR28	S/N	'034.01.FRE.0338
2113	MANGUINHOS	034-MAD-Pavilhão Maria Deane	FRE-Freezer comum	Genérico	260	S/N	'034.01.FRE.0339
2114	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	FRE-Freezer comum	Genérico	GSD32	S/N	'034.01.FRE.0342
2115	MANGUINHOS	034-MAD-Pavilhão Maria Deane	FRE-Freezer comum	Genérico	FREEZER 260	S/N	'034.01.FRE.0343
2116	MANGUINHOS	034-MAD-Pavilhão Maria Deane	FRE-Freezer comum	Genérico	05220cbc1	S/N	'034.01.FRE.0362
2117	MANGUINHOS	034-MAD-Pavilhão Maria Deane	FRE-Freezer comum	Genérico	F-21	S/N	'034.01.FRE.0363
2118	MANGUINHOS	034-MAD-Pavilhão Maria Deane	FRE-Freezer comum	Genérico	S/M	S/N	'034.01.FRE.0478
2119	MANGUINHOS	034-MAD-Pavilhão Maria Deane	GEL-Geladeira	Genérico	S/M	S/N	'034.01.GEL.0860
2120	MANGUINHOS	034-MAD-Pavilhão Maria Deane	GEL-Geladeira	Genérico	D440	S/N	'034.01.GEL.0862
2121	MANGUINHOS	034-MAD-Pavilhão Maria Deane	GEL-Geladeira	Brastemp	BRD48	S/N	'034.01.GEL.0863
2122	MANGUINHOS	034-MAD-Pavilhão Maria Deane	GEL-Geladeira	Genérico	430 DIPLEX	S/N	'034.01.GEL.0864
2123	MANGUINHOS	034-MAD-Pavilhão Maria Deane	GEL-Geladeira	Genérico	AIR TURBO 420	S/N	'034.01.GEL.0865
2124	MANGUINHOS	034-MAD-Pavilhão Maria Deane	GEL-Geladeira	Eletrolux	RDU48	S/N	'034.01.GEL.0866
2125	MANGUINHOS	034-MAD-Pavilhão Maria Deane	GEL-Geladeira	Genérico	CRC12ABANA20	S/N	'034.01.GEL.0868
2126	MANGUINHOS	034-MAD-Pavilhão Maria Deane	MAG-Máquina de Gelo	Genérico	S/M	S/N	'034.01.MAG.0017
2127	MANGUINHOS	034-MAD-Pavilhão Maria Deane	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42XQU24C5	24.000	'034.01.ACS.0738
2128	MANGUINHOS	034-MAD-Pavilhão Maria Deane	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MLCD30M5	30.000	'034.01.ACS.0728
2129	MANGUINHOS	034-MAD-Pavilhão Maria Deane	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCB215BB	21.000	'034.01.ACJ.1195
2130	MANGUINHOS	034-MAD-Pavilhão Maria Deane	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI185BB	18.000	'034.01.ACJ.1209
2131	MANGUINHOS	034-MAD-Pavilhão Maria Deane	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	ELGIN	45PTFI36B21A	36.000	'034.01.ACS.0725
2132	MANGUINHOS	034-MAD-Pavilhão Maria Deane	FRE-Freezer comum	Genérico	GSD32	S/N	'034.01.FRE.0361
2133	MANGUINHOS	034-MAD-Pavilhão Maria Deane	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	PHILCO	PTFI36DZIA	36.000	'034.01.ACS.0742
2134	MANGUINHOS	034-MAD-Pavilhão Maria Deane	EXA-Exaustor	Genérico	S/M	S/N	'034.01.EXA.0027
2135	MANGUINHOS	034-MAD-Pavilhão Maria Deane	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	PHILCO	PTFI36B214	36.000	'034.01.ACS.0720
2136	MANGUINHOS	034-MAD-Pavilhão Maria Deane	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MBCA18M5	18.000	'034.01.ACS.0741
2137	MANGUINHOS	034-MAD-Pavilhão Maria Deane	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MLCD30M5	30.000	'034.01.ACS.0469
2138	MANGUINHOS	034-MAD-Pavilhão Maria Deane	FRE-Freezer comum	Genérico	300	S/N	'034.01.FRE.0355
2139	MANGUINHOS	034-MAD-Pavilhão Maria Deane	FRE-Freezer comum	Genérico	FE26	S/N	'034.01.FRE.0364
2140	MANGUINHOS	034-MAD-Pavilhão Maria Deane	FRE-Freezer comum	Consul	CVV30CBANA00	S/N	'034.01.FRE.0365
2141	MANGUINHOS	034-MAD-Pavilhão Maria Deane	FRE-Freezer comum	Genérico	FZGE320	S/N	'034.01.FRE.0371

2142	MANGUINHOS	034-MAD-Pavilhão Maria Deane	GEL-Geladeira	Genérico	FROST FREE GPTU 570	S/N	'034.01.GEL.0888
2143	MANGUINHOS	034-MAD-Pavilhão Maria Deane	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI215BB	21.000	'034.01.ACJ.1239
2144	MANGUINHOS	034-MAD-Pavilhão Maria Deane	ACJ-Ar Condicionado de Janela	n/c	n/c	30.000	'034.01.ACJ.3238
2145	MANGUINHOS	034-MAD-Pavilhão Maria Deane	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42XQU24C5	24.000	'034.01.ACS.1701
2146	MANGUINHOS	034-MAD-Pavilhão Maria Deane	GEL-Geladeira	Genérico	S/M	0	'034.01.GEL.0887
2147	MANGUINHOS	034-MAD-Pavilhão Maria Deane	GEL-Geladeira	Genérico	S/M	S/N	'034.01.GEL.1746
2148	MANGUINHOS	034-MAD-Pavilhão Maria Deane	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI305BB	27.000	'034.01.ACJ.1228
2149	MANGUINHOS	034-MAD-Pavilhão Maria Deane	FRE-Freezer comum	Genérico	FREZZER 32	S/N	'034.01.FRE.0352
2150	MANGUINHOS	034-MAD-Pavilhão Maria Deane	FRE-Freezer comum	Genérico	CVT10	S/N	'034.01.FRE.0377
2151	MANGUINHOS	034-MAD-Pavilhão Maria Deane	GEL-Geladeira	Genérico	NÃƒO IDENTIFICADO	S/N	'034.01.GEL.0891
2152	MANGUINHOS	034-MAD-Pavilhão Maria Deane	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42XQL36C5	36.000	'034.01.ACS.2545
2153	MANGUINHOS	034-MAD-Pavilhão Maria Deane	FRE-Freezer comum	Genérico	BVS26BBANA	S/N	'034.01.FRE.0374
2154	MANGUINHOS	034-MAD-Pavilhão Maria Deane	GEL-Geladeira	Genérico	VB50R	S/N	'034.01.GEL.0885
2155	MANGUINHOS	034-MAD-Pavilhão Maria Deane	GEL-Geladeira	Genérico	S/M	S/N	'034.01.GEL.0886
2156	MANGUINHOS	034-MAD-Pavilhão Maria Deane	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA18S5	18.000	'034.01.ACS.0721
2157	MANGUINHOS	034-MAD-Pavilhão Maria Deane	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42XQL36C5	36.000	'034.01.ACS.0736
2158	MANGUINHOS	034-MAD-Pavilhão Maria Deane	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42XQL36C5	36.000	'034.01.ACS.0737
2159	MANGUINHOS	034-MAD-Pavilhão Maria Deane	BEG-Bebedouro de galão	Genérico	SOFT PLUS	S/N	'034.01.BEB.0270
2160	MANGUINHOS	034-MAD-Pavilhão Maria Deane	FRE-Freezer comum	Genérico	BVE28DBANA	S/N	'034.01.FRE.0353
2161	MANGUINHOS	034-MAD-Pavilhão Maria Deane	FRE-Freezer comum	Genérico	CRC23CBANA	S/N	'034.01.FRE.0354
2162	MANGUINHOS	034-MAD-Pavilhão Maria Deane	GEL-Geladeira	Genérico	DEFROST 420	S/N	'034.01.GEL.0875
2163	MANGUINHOS	034-MAD-Pavilhão Maria Deane	GEL-Geladeira	Genérico	420	S/N	'034.01.GEL.0876
2164	MANGUINHOS	034-MAD-Pavilhão Maria Deane	GEL-Geladeira	Genérico	DF36	S/N	'034.01.GEL.0877
2165	MANGUINHOS	034-MAD-Pavilhão Maria Deane	GEL-Geladeira	Genérico	CRC28FBANA	S/N	'034.01.GEL.0883
2166	MANGUINHOS	034-MAD-Pavilhão Maria Deane	COA-Cortina de ar	Genérico	S/M	S/N	'034.01.COA.0011
2167	MANGUINHOS	034-MAD-Pavilhão Maria Deane	BEB-Bebedouro	Everest SA	SOFT PLUS	S/N	'034.01.BEB.0269
2168	MANGUINHOS	034-MAD-Pavilhão Maria Deane	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Genérico	S/M	S/N	'034.01.ACS.0486
2169	MANGUINHOS	034-MAD-Pavilhão Maria Deane	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA18S5	18.000	'034.01.ACS.0739
2170	MANGUINHOS	034-MAD-Pavilhão Maria Deane	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI215BB	21.000	'034.01.ACJ.1241
2171	MANGUINHOS	034-MAD-Pavilhão Maria Deane	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Consul	CCS18QFR4-02	18.000	'034.01.ACS.0734
2172	MANGUINHOS	034-MAD-Pavilhão Maria Deane	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42XQL08C5	9.000	'034.01.ACS.0745
2173	MANGUINHOS	034-MAD-Pavilhão Maria Deane	GEL-Geladeira	Genérico	VB50R	S/N	'034.01.GEL.0884
2174	MANGUINHOS	034-MAD-Pavilhão Maria Deane	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI185BB	18.000	'034.01.ACJ.1221
2175	MANGUINHOS	034-MAD-Pavilhão Maria Deane	FRE-Freezer comum	Genérico	FREEZER 32	S/N	'034.01.FRE.0344
2176	MANGUINHOS	034-MAD-Pavilhão Maria Deane	FRE-Freezer comum	Genérico	BVR28H	S/N	'034.01.FRE.0347
2177	MANGUINHOS	034-MAD-Pavilhão Maria Deane	FRE-Freezer comum	Genérico	FLEX	S/N	'034.01.FRE.0348
2178	MANGUINHOS	034-MAD-Pavilhão Maria Deane	FRE-Freezer comum	Genérico	GSD 32	S/N	'034.01.FRE.0349
2179	MANGUINHOS	034-MAD-Pavilhão Maria Deane	GEL-Geladeira	Genérico	DC49A	S/N	'034.01.GEL.0869
2180	MANGUINHOS	034-MAD-Pavilhão Maria Deane	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42FNCA22S5	22.000	'034.01.ACS.0585
2181	MANGUINHOS	034-MAD-Pavilhão Maria Deane	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI215BB	21.000	'034.01.ACJ.0953
2182	MANGUINHOS	034-MAD-Pavilhão Maria Deane	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI185BB	18.000	'034.01.ACJ.1214
2183	MANGUINHOS	034-MAD-Pavilhão Maria Deane	ACJ-Ar Condicionado de Janela	n/c	n/c	30.000	'034.01.ACJ.3176
2184	MANGUINHOS	034-MAD-Pavilhão Maria Deane	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA30S5	30.000	'034.01.ACS.0712
2185	MANGUINHOS	034-MAD-Pavilhão Maria Deane	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA22S5	22.000	'034.01.ACS.0713
2186	MANGUINHOS	034-MAD-Pavilhão Maria Deane	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI305BB	27.000	'034.01.ACJ.1219
2187	MANGUINHOS	034-MAD-Pavilhão Maria Deane	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI185BB	18.000	'034.01.ACJ.1213
2188	MANGUINHOS	034-MAD-Pavilhão Maria Deane	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA18S5	18.000	'034.01.ACS.0715
2189	MANGUINHOS	034-MAD-Pavilhão Maria Deane	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI305BB	27.000	'034.01.ACJ.1225
2190	MANGUINHOS	034-MAD-Pavilhão Maria Deane	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCB185BB	18.000	'034.01.ACJ.1226
2191	MANGUINHOS	034-MAD-Pavilhão Maria Deane	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA12S5	12.000	'034.01.ACS.0716
2192	MANGUINHOS	034-MAD-Pavilhão Maria Deane	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA18S5	18.000	'034.01.ACS.0717
2193	MANGUINHOS	034-MAD-Pavilhão Maria Deane	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA18S5	18.000	'034.01.ACS.0718
2194	MANGUINHOS	034-MAD-Pavilhão Maria Deane	FRE-Freezer comum	Genérico	GSD32	S/N	'034.01.FRE.0345
2195	MANGUINHOS	034-MAD-Pavilhão Maria Deane	FRE-Freezer comum	Genérico	INTELIGENT	S/N	'034.01.FRE.0346
2196	MANGUINHOS	034-MAD-Pavilhão Maria Deane	FRE-Freezer comum	Genérico	FROST FREE	S/N	'034.01.FRE.0350
2197	MANGUINHOS	034-MAD-Pavilhão Maria Deane	FRE-Freezer comum	Genérico	FE18	S/N	'034.01.FRE.0351
2198	MANGUINHOS	034-MAD-Pavilhão Maria Deane	FRE-Freezer comum	Brastemp	BRASTEMP 280	S/N	'034.01.FRE.0660
2199	MANGUINHOS	034-MAD-Pavilhão Maria Deane	GEL-Geladeira	Genérico	DF43	S/N	'034.01.GEL.0872
2200	MANGUINHOS	034-MAD-Pavilhão Maria Deane	GEL-Geladeira	Genérico	BRM42	S/N	'034.01.GEL.0873
2201	MANGUINHOS	034-MAD-Pavilhão Maria Deane	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI215BB	21.000	'034.01.ACJ.1238
2202	MANGUINHOS	034-MAD-Pavilhão Maria Deane	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA305BB	30.000	'034.01.ACJ.2785
2203	MANGUINHOS	034-MAD-Pavilhão Maria Deane	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	MCC125BB	12.000	'034.01.ACJ.1198

2204	MANGUINHOS	034-MAD-Pavilhão Maria Deane	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	MCC125BB	12.000	'034.01.ACJ.1206
2205	MANGUINHOS	034-MAD-Pavilhão Maria Deane	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	MCC125BB	12.000	'034.01.ACJ.1207
2206	MANGUINHOS	034-MAD-Pavilhão Maria Deane	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI185BB	18.000	'034.01.ACJ.1235
2207	MANGUINHOS	034-MAD-Pavilhão Maria Deane	EXA-Exaustor	Genérico	S/M	S/N	'034.01.EXA.0026
2208	MANGUINHOS	034-MAD-Pavilhão Maria Deane	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI305BB	27.000	'034.01.ACJ.1240
2209	MANGUINHOS	034-MAD-Pavilhão Maria Deane	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MBCA24M5	24.000	'034.01.ACS.1651
2210	MANGUINHOS	034-MAD-Pavilhão Maria Deane	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	38CCU036515MC	36.000	'034.01.ACS.1719
2211	MANGUINHOS	034-MAD-Pavilhão Maria Deane	BEB-Bebedouro	Genérico	S/M	S/N	'034.01.BEB.0620
2212	MANGUINHOS	034-MAD-Pavilhão Maria Deane	GEL-Geladeira	Genérico	BRM40DBANA	S/N	'034.01.GEL.0362
2213	MANGUINHOS	034-MAD-Pavilhão Maria Deane	ACJ-Ar Condicionado de Janela	n/c	n/c	30.000	'034.01.ACJ.3177
2214	MANGUINHOS	034-MAD-Pavilhão Maria Deane	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MBQA33M5	33.000	'034.01.ACS.2001
2215	MANGUINHOS	034-MAD-Pavilhão Maria Deane	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Genérico	S/M	S/N	'034.01.ACS.2296
2216	MANGUINHOS	034-MAD-Pavilhão Maria Deane	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MBCB12M5	18.000	'034.01.ACS.1650
2217	MANGUINHOS	034-MAD-Pavilhão Maria Deane	MVT-Micro Ventilador	Genérico	S/M	S/N	'034.01.MVT.0027
2218	MANGUINHOS	034-MAD-Pavilhão Maria Deane	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Genérico	Springer	36.000	'034.01.ACS.0746
2219	MANGUINHOS	034-MAD-Pavilhão Maria Deane	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42RWCA018515LS	18.000	'034.01.ACS.1730
2220	MANGUINHOS	034-MAD-Pavilhão Maria Deane	EXA-Exaustor	Genérico	S/M	70w	'034.01.EXA.0430
2221	MANGUINHOS	034-MAD-Pavilhão Maria Deane	EXA-Exaustor	Genérico	S/M	S/N	'034.01.EXA.0431
2222	MANGUINHOS	034-MAD-Pavilhão Maria Deane	FRE-Freezer comum	Genérico	FREEZER 32	S/N	'034.01.FRE.0340
2223	MANGUINHOS	034-SEF-Farmacocinética (SEFAR)	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA30S5	30.000	'034.01.ACS.0405
2224	MANGUINHOS	034-SEF-Farmacocinética (SEFAR)	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42FNCA12S5	12.000	'034.01.ACS.0412
2225	MANGUINHOS	034-SEF-Farmacocinética (SEFAR)	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA12S5	12.000	'034.01.ACS.0406
2226	MANGUINHOS	034-SEF-Farmacocinética (SEFAR)	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	SEM REGISTRO	30.000	'034.01.ACS.2087
2227	MANGUINHOS	034-SEF-Farmacocinética (SEFAR)	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42FNCA12S5	12.000	'034.01.ACS.0408
2228	MANGUINHOS	034-SEF-Farmacocinética (SEFAR)	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA30S5	30.000	'034.01.ACS.0409
2229	MANGUINHOS	034-SEF-Farmacocinética (SEFAR)	GEL-Geladeira	Genérico	D440	S/N	'034.01.GEL.0279
2230	MANGUINHOS	034-SEF-Farmacocinética (SEFAR)	BEB-Bebedouro	Genérico	SOFT PLUS	S/N	'034.01.BEB.0166
2231	MANGUINHOS	034-SEF-Farmacocinética (SEFAR)	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA30S5	30.000	'034.01.ACS.0425
2232	MANGUINHOS	034-SEF-Farmacocinética (SEFAR)	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA30S5	30.000	'034.01.ACS.0410
2233	MANGUINHOS	034-SEF-Farmacocinética (SEFAR)	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA30S5	30.000	'034.01.ACS.0419
2234	MANGUINHOS	034-SEF-Farmacocinética (SEFAR)	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA30S5	30.000	'034.01.ACS.0420
2235	MANGUINHOS	034-SEF-Farmacocinética (SEFAR)	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA30S5	30.000	'034.01.ACS.1665
2236	MANGUINHOS	034-SEF-Farmacocinética (SEFAR)	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42XQC36S5	36.000	'034.01.ACS.2014
2237	MANGUINHOS	034-SEF-Farmacocinética (SEFAR)	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA30S5	30.000	'034.01.ACS.0414
2238	MANGUINHOS	034-SEF-Farmacocinética (SEFAR)	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA30S5	30.000	'034.01.ACS.0415
2239	MANGUINHOS	034-SEF-Farmacocinética (SEFAR)	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA30S5	30.000	'034.01.ACS.0418
2240	MANGUINHOS	034-SEF-Farmacocinética (SEFAR)	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA30S5	30.000	'034.01.ACS.1676
2241	MANGUINHOS	034-SEF-Farmacocinética (SEFAR)	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA30S5	30.000	'034.01.ACS.0413
2242	MANGUINHOS	034-SEF-Farmacocinética (SEFAR)	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA30S5	30.000	'034.01.ACS.0416
2243	MANGUINHOS	034-SEF-Farmacocinética (SEFAR)	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA30S5	30.000	'034.01.ACS.0417
2244	MANGUINHOS	034-SEF-Farmacocinética (SEFAR)	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA30S5	30.000	'034.01.ACS.1944
2245	MANGUINHOS	034-SEF-Farmacocinética (SEFAR)	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA18S5	18.000	'034.01.ACS.0421
2246	MANGUINHOS	034-SEF-Farmacocinética (SEFAR)	BEB-Bebedouro	Genérico	SOLF STAR	S/N	'034.01.BEB.0167
2247	MANGUINHOS	034-SEF-Farmacocinética (SEFAR)	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA30S5	30.000	'034.01.ACS.0422
2248	MANGUINHOS	034-SEF-Farmacocinética (SEFAR)	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA30S5	30.000	'034.01.ACS.0423
2249	MANGUINHOS	034-SEF-Farmacocinética (SEFAR)	FRE-Freezer comum	Genérico	S/M	S/N	'034.01.FRE.0118
2250	MANGUINHOS	034-SEF-Farmacocinética (SEFAR)	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42FNCA12S5	12.000	'034.01.ACS.0404
2251	MANGUINHOS	034-SEF-Farmacocinética (SEFAR)	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Genérico	41MACA30S5	30.000	'034.01.ACS.0424
2252	MANGUINHOS	036-HAN-HAN-Pavilhão Biologia - HANSENIASE	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI125BB	12.000	'036.01.ACJ.1002
2253	MANGUINHOS	036-HAN-HAN-Pavilhão Biologia - HANSENIASE	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA195BB	19.000	'036.01.ACJ.1036
2254	MANGUINHOS	036-HAN-HAN-Pavilhão Biologia - HANSENIASE	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI215BB	21.000	'036.01.ACJ.2119
2255	MANGUINHOS	036-HAN-HAN-Pavilhão Biologia - HANSENIASE	FRE-Freezer comum	Genérico	PRATICE 280	S/N	'036.01.FRE.0143
2256	MANGUINHOS	036-HAN-HAN-Pavilhão Biologia - HANSENIASE	FRE-Freezer comum	Genérico	S/M	S/N	'036.01.FRE.0147
2257	MANGUINHOS	036-HAN-HAN-Pavilhão Biologia - HANSENIASE	FRE-Freezer comum	Genérico	S/M	S/N	'036.01.FRE.0154
2258	MANGUINHOS	036-HAN-HAN-Pavilhão Biologia - HANSENIASE	FRE-Freezer comum	Genérico	FE 26	S/N	'036.01.FRE.0164
2259	MANGUINHOS	036-HAN-HAN-Pavilhão Biologia - HANSENIASE	GEL-Geladeira	Genérico	F17SMILE	S/N	'036.01.GEL.0428
2260	MANGUINHOS	036-HAN-HAN-Pavilhão Biologia - HANSENIASE	GEL-Geladeira	Genérico	S/M	S/N	'036.01.GEL.0432
2261	MANGUINHOS	036-HAN-HAN-Pavilhão Biologia - HANSENIASE	GEL-Geladeira	Genérico	R130	S/N	'036.01.GEL.0434
2262	MANGUINHOS	036-HAN-HAN-Pavilhão Biologia - HANSENIASE	GEL-Geladeira	Consul	CONSUL 440	S/N	'036.01.GEL.0443
2263	MANGUINHOS	036-HAN-HAN-Pavilhão Biologia - HANSENIASE	GEL-Geladeira	Genérico	FE 26	S/N	'036.01.GEL.0448
2264	MANGUINHOS	036-HAN-HAN-Pavilhão Biologia - HANSENIASE	GEL-Geladeira	Genérico	CVU30EBANA	S/N	'036.01.GEL.0456
2265	MANGUINHOS	036-HAN-HAN-Pavilhão Biologia - HANSENIASE	GEL-Geladeira	Genérico	FE 26	S/N	'036.01.GEL.0461

2266	MANGUINHOS	036-HAN-HAN-Pavilhão Biologia - HANSENIASE	GEL-Geladeira	Brastemp	BRASIA DUPLEX	S/N	'036.01.GEL.0468
2267	MANGUINHOS	036-HAN-HAN-Pavilhão Biologia - HANSENIASE	GEL-Geladeira	Genérico	BDR50ABANA	S/N	'036.01.GEL.0469
2268	MANGUINHOS	036-HAN-HAN-Pavilhão Biologia - HANSENIASE	GEL-Geladeira	Genérico	F250	S/N	'036.01.GEL.0471
2269	MANGUINHOS	036-HAN-HAN-Pavilhão Biologia - HANSENIASE	BEB-Bebedouro	Genérico	FR-600	S/N	'036.01.BEB.0235
2270	MANGUINHOS	036-HAN-HAN-Pavilhão Biologia - HANSENIASE	BEB-Bebedouro	Genérico	S/M	S/N	'036.01.BEB.0678
2271	MANGUINHOS	036-HAN-HAN-Pavilhão Biologia - HANSENIASE	GEL-Geladeira	Genérico	DF42	S/N	'036.01.GEL.0424
2272	MANGUINHOS	036-HAN-HAN-Pavilhão Biologia - HANSENIASE	BEB-Bebedouro	Genérico	STAR BY EVEREST	S/N	'036.01.BEB.0233
2273	MANGUINHOS	036-HAN-HAN-Pavilhão Biologia - HANSENIASE	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA215BB	21.000	'036.01.ACJ.0991
2274	MANGUINHOS	036-HAN-HAN-Pavilhão Biologia - HANSENIASE	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA215BB	21.000	'036.01.ACJ.1037
2275	MANGUINHOS	036-HAN-HAN-Pavilhão Biologia - HANSENIASE	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA195BB	19.000	'036.01.ACJ.1000
2276	MANGUINHOS	108-PAV-Laboratórios do IOC - PAV. 108	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA09S5	9.000	'036.01.ACS.0892
2277	MANGUINHOS	036-HAN-HAN-Pavilhão Biologia - HANSENIASE	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MCC018515LS	18.000	'036.01.ACS.0918
2278	MANGUINHOS	036-HAN-HAN-Pavilhão Biologia - HANSENIASE	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	MCI125BB	21.000	'036.01.ACJ.1039
2279	MANGUINHOS	036-HAN-HAN-Pavilhão Biologia - HANSENIASE	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI305BB	27.000	'036.01.ACJ.0990
2280	MANGUINHOS	036-HAN-HAN-Pavilhão Biologia - HANSENIASE	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI305BB	27.000	'036.01.ACJ.0994
2281	MANGUINHOS	036-HAN-HAN-Pavilhão Biologia - HANSENIASE	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCB305BB	30.000	'036.01.ACJ.0998
2282	MANGUINHOS	036-HAN-HAN-Pavilhão Biologia - HANSENIASE	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Genérico	ZAC215BB	21.000	'036.01.ACJ.0999
2283	MANGUINHOS	036-HAN-HAN-Pavilhão Biologia - HANSENIASE	ACJ-Ar Condicionado de Janela	n/c	n/c	30.000	'036.01.ACJ.1038
2284	MANGUINHOS	036-HAN-HAN-Pavilhão Biologia - HANSENIASE	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA305BB	30.000	'036.01.ACJ.2825
2285	MANGUINHOS	036-HAN-HAN-Pavilhão Biologia - HANSENIASE	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MDCA24M5	24.000	'036.01.ACS.1717
2286	MANGUINHOS	036-HAN-HAN-Pavilhão Biologia - HANSENIASE	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MBCA18M5	18.000	'036.01.ACS.1718
2287	MANGUINHOS	036-HAN-HAN-Pavilhão Biologia - HANSENIASE	FRE-Freezer comum	Genérico	S/M	S/N	'036.01.FRE.0131
2288	MANGUINHOS	036-HAN-HAN-Pavilhão Biologia - HANSENIASE	FRE-Freezer comum	Genérico	CVU26	S/N	'036.01.FRE.0132
2289	MANGUINHOS	036-HAN-HAN-Pavilhão Biologia - HANSENIASE	FRE-Freezer comum	Consul	CONSUL FACILITE	S/N	'036.01.FRE.0169
2290	MANGUINHOS	036-HAN-HAN-Pavilhão Biologia - HANSENIASE	FRE-Freezer comum	Genérico	CVU20GBANA	S/N	'036.01.FRE.0170
2291	MANGUINHOS	036-HAN-HAN-Pavilhão Biologia - HANSENIASE	FRE-Freezer comum	Genérico	S/M	S/N	'036.01.FRE.0171
2292	MANGUINHOS	036-HAN-HAN-Pavilhão Biologia - HANSENIASE	FRE-Freezer comum	Genérico	FE 26	S/N	'036.01.FRE.0172
2293	MANGUINHOS	036-HAN-HAN-Pavilhão Biologia - HANSENIASE	FRE-Freezer comum	Genérico	FE26	S/N	'036.01.FRE.0173
2294	MANGUINHOS	036-HAN-HAN-Pavilhão Biologia - HANSENIASE	GEL-Geladeira	Genérico	S/M	S/N	'036.01.GEL.0401
2295	MANGUINHOS	036-HAN-HAN-Pavilhão Biologia - HANSENIASE	GEL-Geladeira	Genérico	BRO41ARANA	S/N	'036.01.GEL.0402
2296	MANGUINHOS	036-HAN-HAN-Pavilhão Biologia - HANSENIASE	GEL-Geladeira	Genérico	S/M	S/N	'036.01.GEL.0403
2297	MANGUINHOS	036-HAN-HAN-Pavilhão Biologia - HANSENIASE	GEL-Geladeira	Consul	CONSUL 450	S/N	'036.01.GEL.0404
2298	MANGUINHOS	036-HAN-HAN-Pavilhão Biologia - HANSENIASE	GEL-Geladeira	Brastemp	BRASTEMP DUPLEX	S/N	'036.01.GEL.0405
2299	MANGUINHOS	036-HAN-HAN-Pavilhão Biologia - HANSENIASE	GEL-Geladeira	Genérico	TCCT48C	S/N	'036.01.GEL.0472
2300	MANGUINHOS	036-HAN-HAN-Pavilhão Biologia - HANSENIASE	GEL-Geladeira	Genérico	CVU18	S/N	'036.01.GEL.0478
2301	MANGUINHOS	036-HAN-HAN-Pavilhão Biologia - HANSENIASE	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI305BB	27.000	'036.01.ACJ.2876
2302	MANGUINHOS	036-HAN-HAN-Pavilhão Biologia - HANSENIASE	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA305BB	30.000	'036.01.ACJ.1003
2303	MANGUINHOS	036-HAN-HAN-Pavilhão Biologia - HANSENIASE	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI215BB	21.000	'036.01.ACJ.1006
2304	MANGUINHOS	036-HAN-HAN-Pavilhão Biologia - HANSENIASE	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI185BB	18.000	'036.01.ACJ.1042
2305	MANGUINHOS	036-HAN-HAN-Pavilhão Biologia - HANSENIASE	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	MCI125BB	12.000	'036.01.ACJ.2130
2306	MANGUINHOS	036-HAN-HAN-Pavilhão Biologia - HANSENIASE	GEL-Geladeira	Genérico	DF53X	S/N	'036.01.GEL.0410
2307	MANGUINHOS	036-HAN-HAN-Pavilhão Biologia - HANSENIASE	GEL-Geladeira	Genérico	CRC12	S/N	'036.01.GEL.0411
2308	MANGUINHOS	036-HAN-HAN-Pavilhão Biologia - HANSENIASE	GEL-Geladeira	Genérico	DF53X	S/N	'036.01.GEL.0412
2309	MANGUINHOS	036-HAN-HAN-Pavilhão Biologia - HANSENIASE	GEL-Geladeira	Genérico	BIPLEX 450	S/N	'036.01.GEL.0473
2310	MANGUINHOS	036-HAN-HAN-Pavilhão Biologia - HANSENIASE	GEL-Geladeira	Genérico	COMPACTO 120	S/N	'036.01.GEL.0474
2311	MANGUINHOS	036-HAN-HAN-Pavilhão Biologia - HANSENIASE	GEL-Geladeira	Genérico	CRRT490	S/N	'036.01.GEL.0475
2312	MANGUINHOS	036-HAN-HAN-Pavilhão Biologia - HANSENIASE	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	MCI125BB	12.000	'036.01.ACJ.1048
2313	MANGUINHOS	036-HAN-HAN-Pavilhão Biologia - HANSENIASE	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI305BB	27.000	'036.01.ACJ.1007
2314	MANGUINHOS	036-HAN-HAN-Pavilhão Biologia - HANSENIASE	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Genérico	ZCI305BB	27.000	'036.01.ACJ.1009
2315	MANGUINHOS	036-HAN-HAN-Pavilhão Biologia - HANSENIASE	GEL-Geladeira	Genérico	CVU30	S/N	'036.01.GEL.0408
2316	MANGUINHOS	036-HAN-HAN-Pavilhão Biologia - HANSENIASE	GEL-Geladeira	Eletrolux	DCW 49	S/N	'036.01.GEL.0409
2317	MANGUINHOS	036-HAN-HAN-Pavilhão Biologia - HANSENIASE	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Genérico	Zci185bb	18.000	'036.01.ACJ.1028
2318	MANGUINHOS	036-HAN-HAN-Pavilhão Biologia - HANSENIASE	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI215BB	21.000	'036.01.ACJ.1029
2319	MANGUINHOS	036-HAN-HAN-Pavilhão Biologia - HANSENIASE	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA215BB	21.000	'036.01.ACJ.1030
2320	MANGUINHOS	036-HAN-HAN-Pavilhão Biologia - HANSENIASE	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI215BB	21.000	'036.01.ACJ.1031
2321	MANGUINHOS	036-HAN-HAN-Pavilhão Biologia - HANSENIASE	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI305BB	27.000	'036.01.ACJ.1032
2322	MANGUINHOS	036-HAN-HAN-Pavilhão Biologia - HANSENIASE	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI185BB	18.000	'036.01.ACJ.2955
2323	MANGUINHOS	036-HAN-HAN-Pavilhão Biologia - HANSENIASE	BEB-Bebedouro	Genérico	SOFT STAR	S/N	'036.01.BEB.0234
2324	MANGUINHOS	036-HAN-HAN-Pavilhão Biologia - HANSENIASE	FRE-Freezer comum	Genérico	EF340	S/N	'036.01.FRE.0141
2325	MANGUINHOS	036-HAN-HAN-Pavilhão Biologia - HANSENIASE	FRE-Freezer comum	Genérico	CVU26	S/N	'036.01.FRE.0142
2326	MANGUINHOS	036-HAN-HAN-Pavilhão Biologia - HANSENIASE	FRE-Freezer comum	Genérico	VU28L4	S/N	'036.01.FRE.0144
2327	MANGUINHOS	036-HAN-HAN-Pavilhão Biologia - HANSENIASE	FRE-Freezer comum	Genérico	S/M	S/N	'036.01.FRE.0148

2328	MANGUINHOS	036-HAN-HAN-Pavilhão Biologia - HANSENIASE	FRE-Freezer comum	Genérico	VU2853	S/N	'036.01.FRE.0149
2329	MANGUINHOS	036-HAN-HAN-Pavilhão Biologia - HANSENIASE	FRE-Freezer comum	Consul	VU28AO	-	'036.01.FRE.0150
2330	MANGUINHOS	036-HAN-HAN-Pavilhão Biologia - HANSENIASE	FRE-Freezer comum	Genérico	XCU30CBANA00	S/N	'036.01.FRE.0151
2331	MANGUINHOS	036-HAN-HAN-Pavilhão Biologia - HANSENIASE	FRE-Freezer comum	Genérico	FE 22	S/N	'036.01.FRE.0155
2332	MANGUINHOS	036-HAN-HAN-Pavilhão Biologia - HANSENIASE	FRE-Freezer comum	Genérico	BVG24	S/N	'036.01.FRE.0157
2333	MANGUINHOS	036-HAN-HAN-Pavilhão Biologia - HANSENIASE	FRE-Freezer comum	Genérico	S/M	S/N	'036.01.FRE.0158
2334	MANGUINHOS	036-HAN-HAN-Pavilhão Biologia - HANSENIASE	FRE-Freezer comum	Genérico	CVU30	S/N	'036.01.FRE.0159
2335	MANGUINHOS	036-HAN-HAN-Pavilhão Biologia - HANSENIASE	FRE-Freezer comum	Genérico	CVU26	S/N	'036.01.FRE.0160
2336	MANGUINHOS	036-HAN-HAN-Pavilhão Biologia - HANSENIASE	FRE-Freezer comum	Genérico	CVU30	S/N	'036.01.FRE.0161
2337	MANGUINHOS	036-HAN-HAN-Pavilhão Biologia - HANSENIASE	FRE-Freezer comum	Genérico	CVU30EBANA	S/N	'036.01.FRE.0162
2338	MANGUINHOS	036-HAN-HAN-Pavilhão Biologia - HANSENIASE	FRE-Freezer comum	Genérico	CVU26	S/N	'036.01.FRE.0163
2339	MANGUINHOS	036-HAN-HAN-Pavilhão Biologia - HANSENIASE	FRE-Freezer comum	Genérico	CVU26	S/N	'036.01.FRE.0165
2340	MANGUINHOS	036-HAN-HAN-Pavilhão Biologia - HANSENIASE	FRE-Freezer comum	Genérico	BVEV28DBANA00	S/N	'036.01.FRE.0166
2341	MANGUINHOS	036-HAN-HAN-Pavilhão Biologia - HANSENIASE	FRE-Freezer comum	Genérico	CVU26CBANA00	S/N	'036.01.FRE.0167
2342	MANGUINHOS	036-HAN-HAN-Pavilhão Biologia - HANSENIASE	FRE-Freezer comum	Genérico	FE 26	S/N	'036.01.FRE.0168
2343	MANGUINHOS	036-HAN-HAN-Pavilhão Biologia - HANSENIASE	GEL-Geladeira	Genérico	CVU26	S/N	'036.01.GEL.0426
2344	MANGUINHOS	036-HAN-HAN-Pavilhão Biologia - HANSENIASE	GEL-Geladeira	Genérico	PRATICE 280	S/N	'036.01.GEL.0427
2345	MANGUINHOS	036-HAN-HAN-Pavilhão Biologia - HANSENIASE	GEL-Geladeira	Genérico	FREEZER 230	S/N	'036.01.GEL.0429
2346	MANGUINHOS	036-HAN-HAN-Pavilhão Biologia - HANSENIASE	GEL-Geladeira	Genérico	S/M	S/N	'036.01.GEL.0430
2347	MANGUINHOS	036-HAN-HAN-Pavilhão Biologia - HANSENIASE	GEL-Geladeira	Genérico	CRC28B	S/N	'036.01.GEL.0431
2348	MANGUINHOS	036-HAN-HAN-Pavilhão Biologia - HANSENIASE	GEL-Geladeira	Genérico	PRATICE 280	S/N	'036.01.GEL.0433
2349	MANGUINHOS	036-HAN-HAN-Pavilhão Biologia - HANSENIASE	GEL-Geladeira	Genérico	RSV 46	S/N	'036.01.GEL.0435
2350	MANGUINHOS	036-HAN-HAN-Pavilhão Biologia - HANSENIASE	GEL-Geladeira	Genérico	REV 46	S/N	'036.01.GEL.0436
2351	MANGUINHOS	036-HAN-HAN-Pavilhão Biologia - HANSENIASE	GEL-Geladeira	Genérico	S/M	S/N	'036.01.GEL.0437
2352	MANGUINHOS	036-HAN-HAN-Pavilhão Biologia - HANSENIASE	GEL-Geladeira	Genérico	S/M	S/N	'036.01.GEL.0438
2353	MANGUINHOS	036-HAN-HAN-Pavilhão Biologia - HANSENIASE	GEL-Geladeira	Genérico	BIPLEX 460	S/N	'036.01.GEL.0439
2354	MANGUINHOS	036-HAN-HAN-Pavilhão Biologia - HANSENIASE	GEL-Geladeira	Genérico	S/M	S/N	'036.01.GEL.0440
2355	MANGUINHOS	036-HAN-HAN-Pavilhão Biologia - HANSENIASE	GEL-Geladeira	Genérico	CRM440DBANA01	S/N	'036.01.GEL.0441
2356	MANGUINHOS	036-HAN-HAN-Pavilhão Biologia - HANSENIASE	GEL-Geladeira	Genérico	S/M	S/N	'036.01.GEL.0445
2357	MANGUINHOS	036-HAN-HAN-Pavilhão Biologia - HANSENIASE	GEL-Geladeira	Genérico	FE 26	S/N	'036.01.GEL.0447
2358	MANGUINHOS	036-HAN-HAN-Pavilhão Biologia - HANSENIASE	GEL-Geladeira	Genérico	FE 26	S/N	'036.01.GEL.0449
2359	MANGUINHOS	036-HAN-HAN-Pavilhão Biologia - HANSENIASE	GEL-Geladeira	Genérico	ELETRÃ"NICO 280	S/N	'036.01.GEL.0450
2360	MANGUINHOS	036-HAN-HAN-Pavilhão Biologia - HANSENIASE	GEL-Geladeira	Genérico	FE 26	S/N	'036.01.GEL.0451
2361	MANGUINHOS	036-HAN-HAN-Pavilhão Biologia - HANSENIASE	GEL-Geladeira	Genérico	BRM39	S/N	'036.01.GEL.0452
2362	MANGUINHOS	036-HAN-HAN-Pavilhão Biologia - HANSENIASE	GEL-Geladeira	Genérico	RE 28	S/N	'036.01.GEL.0453
2363	MANGUINHOS	036-HAN-HAN-Pavilhão Biologia - HANSENIASE	GEL-Geladeira	Genérico	RE 28	S/N	'036.01.GEL.0454
2364	MANGUINHOS	036-HAN-HAN-Pavilhão Biologia - HANSENIASE	GEL-Geladeira	Genérico	S/M	S/N	'036.01.GEL.0457
2365	MANGUINHOS	036-HAN-HAN-Pavilhão Biologia - HANSENIASE	GEL-Geladeira	Genérico	RCCT480	S/N	'036.01.GEL.0458
2366	MANGUINHOS	036-HAN-HAN-Pavilhão Biologia - HANSENIASE	GEL-Geladeira	Genérico	PRETICE 280	S/N	'036.01.GEL.0459
2367	MANGUINHOS	036-HAN-HAN-Pavilhão Biologia - HANSENIASE	GEL-Geladeira	Genérico	REDK33	S/N	'036.01.GEL.0462
2368	MANGUINHOS	036-HAN-HAN-Pavilhão Biologia - HANSENIASE	GEL-Geladeira	Genérico	BRD36D	S/N	'036.01.GEL.0463
2369	MANGUINHOS	036-HAN-HAN-Pavilhão Biologia - HANSENIASE	GEL-Geladeira	Genérico	F210	S/N	'036.01.GEL.0466
2370	MANGUINHOS	036-HAN-HAN-Pavilhão Biologia - HANSENIASE	GEL-Geladeira	Genérico	DC33	S/N	'036.01.GEL.0467
2371	MANGUINHOS	036-HAN-HAN-Pavilhão Biologia - HANSENIASE	GEL-Geladeira	Genérico	S/M	S/N	'036.01.GEL.0470
2372	MANGUINHOS	036-HAN-HAN-Pavilhão Biologia - HANSENIASE	MAG-Máquina de Gelo	Genérico	EGE300	S/N	'036.01.MAG.0008
2373	MANGUINHOS	036-HAN-HAN-Pavilhão Biologia - HANSENIASE	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA09S5	9.000	'036.01.ACS.0529
2374	MANGUINHOS	036-HAN-HAN-Pavilhão Biologia - HANSENIASE	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42RWCA018515LS	18.000	'036.01.ACS.0533
2375	MANGUINHOS	036-HAN-HAN-Pavilhão Biologia - HANSENIASE	FRE-Freezer comum	Genérico	CVU18ABANA20	S/N	'036.01.FRE.0176
2376	MANGUINHOS	036-HAN-HAN-Pavilhão Biologia - HANSENIASE	FRE-Freezer comum	Genérico	CVU18EBANA00	S/N	'036.01.FRE.0177
2377	MANGUINHOS	036-HAN-HAN-Pavilhão Biologia - HANSENIASE	GEL-Geladeira	Genérico	RCCT 480	S/N	'036.01.GEL.0422
2378	MANGUINHOS	036-HAN-HAN-Pavilhão Biologia - HANSENIASE	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI215BB	21.000	'036.01.ACJ.1012
2379	MANGUINHOS	036-HAN-HAN-Pavilhão Biologia - HANSENIASE	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI215BB	21.000	'036.01.ACJ.1013
2380	MANGUINHOS	036-HAN-HAN-Pavilhão Biologia - HANSENIASE	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI215BB	21.000	'036.01.ACJ.1014
2381	MANGUINHOS	036-HAN-HAN-Pavilhão Biologia - HANSENIASE	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI305BB	27.000	'036.01.ACJ.1034
2382	MANGUINHOS	036-HAN-HAN-Pavilhão Biologia - HANSENIASE	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI305BB	27.000	'036.01.ACJ.1043
2383	MANGUINHOS	036-HAN-HAN-Pavilhão Biologia - HANSENIASE	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI305BB	27.000	'036.01.ACJ.1044
2384	MANGUINHOS	036-HAN-HAN-Pavilhão Biologia - HANSENIASE	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA305BB	30.000	'036.01.ACJ.1045
2385	MANGUINHOS	036-HAN-HAN-Pavilhão Biologia - HANSENIASE	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI215BB	21.000	'036.01.ACJ.2771
2386	MANGUINHOS	036-HAN-HAN-Pavilhão Biologia - HANSENIASE	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI305BB	27.000	'036.01.ACJ.2985
2387	MANGUINHOS	036-HAN-HAN-Pavilhão Biologia - HANSENIASE	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MDCA12M5	12.000	'036.01.ACS.0527
2388	MANGUINHOS	036-HAN-HAN-Pavilhão Biologia - HANSENIASE	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MBCA24M5	24.000	'036.01.ACS.2010
2389	MANGUINHOS	036-HAN-HAN-Pavilhão Biologia - HANSENIASE	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MBCD12M5	12.000	'036.01.ACS.2290

2390	MANGUINHOS	036-HAN-HAN-Pavilhão Biologia - HANSENIASE	FRE-Freezer comum	Genérico	CVU30CBANA	S/N	'036.01.FRE.0136
2391	MANGUINHOS	036-HAN-HAN-Pavilhão Biologia - HANSENIASE	FRE-Freezer comum	Genérico	FE 26	S/N	'036.01.FRE.0137
2392	MANGUINHOS	036-HAN-HAN-Pavilhão Biologia - HANSENIASE	GEL-Geladeira	Genérico	RE120	S/N	'036.01.GEL.0413
2393	MANGUINHOS	036-HAN-HAN-Pavilhão Biologia - HANSENIASE	GEL-Geladeira	Genérico	CVT10	S/N	'036.01.GEL.0414
2394	MANGUINHOS	036-HAN-HAN-Pavilhão Biologia - HANSENIASE	GEL-Geladeira	Genérico	CVU18	S/N	'036.01.GEL.0476
2395	MANGUINHOS	036-HAN-HAN-Pavilhão Biologia - HANSENIASE	GEL-Geladeira	Genérico	BUPLEX 410	S/N	'036.01.GEL.0477
2396	MANGUINHOS	036-HAN-HAN-Pavilhão Biologia - HANSENIASE	MVT-Micro Ventilador	SICFLUX	MAXX 100	78	'036.01.MVT.0005
2397	MANGUINHOS	036-HAN-HAN-Pavilhão Biologia - HANSENIASE	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI305BB	27.000	'036.01.ACJ.1017
2398	MANGUINHOS	036-HAN-HAN-Pavilhão Biologia - HANSENIASE	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI305BB	27.000	'036.01.ACJ.1018
2399	MANGUINHOS	036-HAN-HAN-Pavilhão Biologia - HANSENIASE	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	QCI105BB	10.000	'036.01.ACJ.1019
2400	MANGUINHOS	036-HAN-HAN-Pavilhão Biologia - HANSENIASE	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI215BB	21.000	'036.01.ACJ.1023
2401	MANGUINHOS	036-HAN-HAN-Pavilhão Biologia - HANSENIASE	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA215BB	21.000	'036.01.ACJ.1024
2402	MANGUINHOS	036-HAN-HAN-Pavilhão Biologia - HANSENIASE	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI305BB	27.000	'036.01.ACJ.1047
2403	MANGUINHOS	036-HAN-HAN-Pavilhão Biologia - HANSENIASE	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA305BB	30.000	'036.01.ACJ.2182
2404	MANGUINHOS	036-HAN-HAN-Pavilhão Biologia - HANSENIASE	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI305BB	27.000	'036.01.ACJ.3258
2405	MANGUINHOS	036-HAN-HAN-Pavilhão Biologia - HANSENIASE	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MCCD30M5	30.000	'036.01.ACS.0530
2406	MANGUINHOS	036-HAN-HAN-Pavilhão Biologia - HANSENIASE	FRE-Freezer comum	Consul	CONSUL 300	S/N	'036.01.FRE.0138
2407	MANGUINHOS	036-HAN-HAN-Pavilhão Biologia - HANSENIASE	FRE-Freezer comum	Genérico	BVR28	S/N	'036.01.FRE.0139
2408	MANGUINHOS	036-HAN-HAN-Pavilhão Biologia - HANSENIASE	FRE-Freezer comum	Genérico	CVU	S/N	'036.01.FRE.0140
2409	MANGUINHOS	036-HAN-HAN-Pavilhão Biologia - HANSENIASE	GEL-Geladeira	Genérico	JRD50ABANA00	S/N	'036.01.GEL.0417
2410	MANGUINHOS	036-HAN-HAN-Pavilhão Biologia - HANSENIASE	GEL-Geladeira	Genérico	CRC28	S/N	'036.01.GEL.0419
2411	MANGUINHOS	036-HAN-HAN-Pavilhão Biologia - HANSENIASE	GEL-Geladeira	Genérico	DC51	S/N	'036.01.GEL.0420
2412	MANGUINHOS	036-HAN-HAN-Pavilhão Biologia - HANSENIASE	MAG-Máquina de Gelo	Genérico	S/M	S/N	'036.01.MAG.0036
2413	MANGUINHOS	036-HAN-HAN-Pavilhão Biologia - HANSENIASE	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI185BB	18.000	'036.01.ACJ.3007
2414	MANGUINHOS	036-HAN-HAN-Pavilhão Biologia - HANSENIASE	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Genérico	S/M	18.000	'036.01.ACJ.1025
2415	MANGUINHOS	036-HAN-HAN-Pavilhão Biologia - HANSENIASE	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCB305BB	30.000	'036.01.ACJ.1026
2416	MANGUINHOS	036-HAN-HAN-Pavilhão Biologia - HANSENIASE	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Genérico	ZCI305BB	27.000	'036.01.ACJ.1027
2417	MANGUINHOS	036-HAN-HAN-Pavilhão Biologia - HANSENIASE	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42FUCA22S5	22.000	'036.01.ACS.0531
2418	MANGUINHOS	036-HAN-HAN-Pavilhão Biologia - HANSENIASE	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MLCD30M5	30.000	'036.01.ACS.0534
2419	MANGUINHOS	036-HAN-HAN-Pavilhão Biologia - HANSENIASE	GEL-Geladeira	Genérico	CVU260BANA	S/N	'036.01.GEL.0421
2420	MANGUINHOS	036-HAN-HAN-Pavilhão Biologia - HANSENIASE	GEL-Geladeira	Genérico	CRC28FBANA00	S/N	'036.01.GEL.0479
2421	MANGUINHOS	036-HAN-HAN-Pavilhão Biologia - HANSENIASE	FRE-Freezer comum	Genérico	CVU26CBANA00	S/N	'036.01.FRE.0175
2422	MANGUINHOS	038-PLT-Pavilhão Lauro Travassos	BEB-Bebedouro	Everest SA	SOFT PLUS	S/N	'038.01.BEB.0790
2423	MANGUINHOS	038-PLT-Pavilhão Lauro Travassos	BEB-Bebedouro	Genérico	51667	S/N	'038.01.BEB.0254
2424	MANGUINHOS	038-PLT-Pavilhão Lauro Travassos	FRE-Freezer comum	Genérico	DF 42	S/N	'038.01.FRE.0242
2425	MANGUINHOS	038-PLT-Pavilhão Lauro Travassos	GEL-Geladeira	Genérico	RSV 43	-	'038.01.GEL.0648
2426	MANGUINHOS	038-PLT-Pavilhão Lauro Travassos	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42RWCA022515LC	22.000	'038.01.ACS.0657
2427	MANGUINHOS	038-PLT-Pavilhão Lauro Travassos	FRE-Freezer comum	ELETROLUX SA	DC48	S/N	'038.01.FRE.0227
2428	MANGUINHOS	038-PLT-Pavilhão Lauro Travassos	FRE-Freezer comum	Genérico	FE 22	S/N	'038.01.FRE.0228
2429	MANGUINHOS	038-PLT-Pavilhão Lauro Travassos	FRE-Freezer comum	ELETROLUX SA	FE26	S/N	'038.01.FRE.0656
2430	MANGUINHOS	038-PLT-Pavilhão Lauro Travassos	BEB-Bebedouro	Genérico	51404	S/N	'038.01.BEB.0257
2431	MANGUINHOS	038-PLT-Pavilhão Lauro Travassos	BEB-Bebedouro	Genérico	PA 735	S/N	'038.01.BEB.0259
2432	MANGUINHOS	038-PLT-Pavilhão Lauro Travassos	BEB-Bebedouro	Latina Eletrônico	LTPA735A14S	-	'038.01.BEB.0260
2433	MANGUINHOS	038-PLT-Pavilhão Lauro Travassos	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MCC012515LS	12.000	'038.01.ACS.0655
2434	MANGUINHOS	038-PLT-Pavilhão Lauro Travassos	FRE-Freezer comum	Genérico	DC 72	S/N	'038.01.FRE.0226
2435	MANGUINHOS	038-PLT-Pavilhão Lauro Travassos	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI305BB	27.000	'038.01.ACJ.3141
2436	MANGUINHOS	038-PLT-Pavilhão Lauro Travassos	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42RNQA22S5	22.000	'038.01.ACS.0654
2437	MANGUINHOS	038-PLT-Pavilhão Lauro Travassos	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MQC007515LS	7.500	'038.01.ACS.0661
2438	MANGUINHOS	038-PLT-Pavilhão Lauro Travassos	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	MCI125BB	12.000	'038.01.ACJ.3234
2439	MANGUINHOS	038-PLT-Pavilhão Lauro Travassos	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	MCI125BB	12.000	'038.01.ACJ.3235
2440	MANGUINHOS	038-PLT-Pavilhão Lauro Travassos	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42LUCA018515LC	18.000	'038.01.ACS.0656
2441	MANGUINHOS	038-PLT-Pavilhão Lauro Travassos	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42LUCA007515LC	7.000	'038.01.ACS.0648
2442	MANGUINHOS	038-PLT-Pavilhão Lauro Travassos	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42LUCA007515LC	30.000	'038.01.ACS.0649
2443	MANGUINHOS	038-PLT-Pavilhão Lauro Travassos	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42LUCA012515LC	9.000	'038.01.ACS.0650
2444	MANGUINHOS	038-PLT-Pavilhão Lauro Travassos	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42LUCA012515LC	12.000	'038.01.ACS.0663
2445	MANGUINHOS	038-PLT-Pavilhão Lauro Travassos	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42LUCA012515LC	12.000	'038.01.ACS.0646
2446	MANGUINHOS	038-PLT-Pavilhão Lauro Travassos	FRE-Freezer comum	ELETROLUX SA	DF42	S/N	'038.01.FRE.0225
2447	MANGUINHOS	038-PLT-Pavilhão Lauro Travassos	FRE-Freezer comum	Metalfrio	SEM REGISTRO	S/N	'038.01.FRE.0495
2448	MANGUINHOS	038-PLT-Pavilhão Lauro Travassos	FRE-Freezer comum	Metalfrio	SEM REGISTRO	S/N	'038.01.FRE.0496
2449	MANGUINHOS	038-PLT-Pavilhão Lauro Travassos	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42LUCC12C5	12.000	'038.01.ACS.0659
2450	MANGUINHOS	024-ROL-Pavilhão Rocha Lima	GEL-Geladeira	Genérico	BVG 24	S/N	'038.01.GEL.0665
2451	MANGUINHOS	038-PLT-Pavilhão Lauro Travassos	GEL-Geladeira	Genérico	D 44	S/N	'038.01.GEL.0656

2452	MANGUINHOS	038-PLT-Pavilhão Lauro Travassos	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI215BB	21.000	'038.01.ACJ.1074
2453	MANGUINHOS	038-PLT-Pavilhão Lauro Travassos	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI215BB	21.000	'038.01.ACJ.1075
2454	MANGUINHOS	038-PLT-Pavilhão Lauro Travassos	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI305BB	27.000	'038.01.ACJ.1076
2455	MANGUINHOS	038-PLT-Pavilhão Lauro Travassos	FRE-Freezer comum	Genérico	BRM57AVANA00	S/N	'038.01.FRE.0214
2456	MANGUINHOS	038-PLT-Pavilhão Lauro Travassos	FRE-Freezer comum	Genérico	BVR28MBBNA	S/N	'038.01.FRE.0215
2457	MANGUINHOS	038-PLT-Pavilhão Lauro Travassos	FRE-Freezer comum	Genérico	GDS 32	S/N	'038.01.FRE.0236
2458	MANGUINHOS	038-PLT-Pavilhão Lauro Travassos	GEL-Geladeira	Brastemp	BRM 440	S/N	'038.01.GEL.0672
2459	MANGUINHOS	038-PLT-Pavilhão Lauro Travassos	GEL-Geladeira	Genérico	230	S/N	'038.01.GEL.0673
2460	MANGUINHOS	038-PLT-Pavilhão Lauro Travassos	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI215BB	21.000	'038.01.ACJ.1085
2461	MANGUINHOS	038-PLT-Pavilhão Lauro Travassos	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI305BB	27.000	'038.01.ACJ.1131
2462	MANGUINHOS	038-PLT-Pavilhão Lauro Travassos	GEL-Geladeira	Consul	SEM REGISTRO	S/N	'038.01.GEL.0670
2463	MANGUINHOS	038-PLT-Pavilhão Lauro Travassos	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42RNQA22S5	22.000	'038.01.ACS.0664
2464	MANGUINHOS	038-PLT-Pavilhão Lauro Travassos	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	ELETROLUX SA	2509CBA206	9.000	'038.01.ACS.0660
2465	MANGUINHOS	038-PLT-Pavilhão Lauro Travassos	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI185BB	18.000	'038.01.ACJ.2940
2466	MANGUINHOS	038-PLT-Pavilhão Lauro Travassos	EXA-Exaustor	Itermil	250A	0,5CV	'038.01.EXT.105
2467	MANGUINHOS	038-PLT-Pavilhão Lauro Travassos	EXA-Exaustor	Itermil	315A	0,5CV	'038.01.EXT.106
2468	MANGUINHOS	038-PLT-Pavilhão Lauro Travassos	EXA-Exaustor	Multistar	Multikit Muro 150B	0,5CV	'038.01.EXT.107
2469	MANGUINHOS	038-PLT-Pavilhão Lauro Travassos	EXA-Exaustor	HM Ventiladores	EAC-1/2TN6	0,5CV	'038.01.EXT.108
2470	MANGUINHOS	038-PLT-Pavilhão Lauro Travassos	EXA-Exaustor	HM Ventiladores	EAC-1/2TN6	0,5CV	'038.01.EXT.109
2471	MANGUINHOS	038-PLT-Pavilhão Lauro Travassos	EXA-Exaustor	TRAYDUS	ESP-055-10/1+1-2R+3R-V1-E-AE-X	0,5CV	'038.01.EXT.110
2472	MANGUINHOS	038-PLT-Pavilhão Lauro Travassos	EXA-Exaustor	HM Ventiladores	EC-1TN6	0,5CV	'038.01.EXT.113
2473	MANGUINHOS	038-PLT-Pavilhão Lauro Travassos	EXA-Exaustor	Genérico	S/M	0,5CV	'038.01.EXT.114
2474	MANGUINHOS	038-PLT-Pavilhão Lauro Travassos	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	TRAYDUS	ESP-125-12,5/2-3R-V1-D-AE-CM-X	S/N	'038.02.SPT.019
2475	MANGUINHOS	038-PLT-Pavilhão Lauro Travassos	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	HM Ventiladores	EC-1/2TN6	N/C	'038.02.SPT.020
2476	MANGUINHOS	038-PLT-Pavilhão Lauro Travassos	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	42MCL125BB	12.000	'038.01.ACJ.2158
2477	MANGUINHOS	038-PLT-Pavilhão Lauro Travassos	GEL-Geladeira	Genérico	BRM57ABANA00	0	'038.01.GEL.0641
2478	MANGUINHOS	038-PLT-Pavilhão Lauro Travassos	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	MCC125BB	12.000	'038.01.ACJ.1077
2479	MANGUINHOS	038-PLT-Pavilhão Lauro Travassos	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCB185BB	18.000	'038.01.ACJ.3222
2480	MANGUINHOS	038-PLT-Pavilhão Lauro Travassos	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Comfee	42AVCG18F5	18.000	'038.01.ACS.2526
2481	MANGUINHOS	038-PLT-Pavilhão Lauro Travassos	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	SILENTIA	18.000	'038.01.ACJ.1078
2482	MANGUINHOS	040-OEM-Oficina Escola de Manguinhos	EXA-Exaustor	Genérico	S/M	S/N	'040.01.EXA.0457
2483	MANGUINHOS	040-OEM-Oficina Escola de Manguinhos	BEB-Bebedouro	Masterfrio	MF-40	141W	'040.01.BEB.0615
2484	MANGUINHOS	040-OEM-Oficina Escola de Manguinhos	GEL-Geladeira	Eletrolux	ELECTROLUX R130	S/N	'040.01.GEL.1582
2485	MANGUINHOS	040-RST-Reserva Técnica	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42LUQC18C5	18.000	'040.01.ACS.1863
2486	MANGUINHOS	040-RST-Reserva Técnica	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42RNCA12S5	12.000	'040.01.ACS.1858
2487	MANGUINHOS	040-RST-Reserva Técnica	BEB-Bebedouro	Libell	LIBELL CGA	S/N	'040.01.BEB.0626
2488	MANGUINHOS	040-RST-Reserva Técnica	GEL-Geladeira	Consul	CRM42	S/N	'040.01.GEL.1472
2489	MANGUINHOS	040-RST-Reserva Técnica	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	ELGIN	HWFI18B2IA	18.000	'040.01.ACS.1862
2490	MANGUINHOS	040-RST-Reserva Técnica	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42LUQC18C5	18.000	'040.01.ACS.1860
2491	MANGUINHOS	040-RST-Reserva Técnica	GEL-Geladeira	Genérico	RE80	S/N	'040.01.GEL.1473
2492	MANGUINHOS	040-RST-Reserva Técnica	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42LUCC12C5	12.000	'040.01.ACS.1861
2493	MANGUINHOS	040-RST-Reserva Técnica	MVT-Micro Ventilador	Genérico	S/M	S/N	'040.01.MVT.0035
2494	MANGUINHOS	040-RST-Reserva Técnica	MVT-Micro Ventilador	Genérico	S/M	S/N	'040.01.MVT.0036
2495	MANGUINHOS	040-RST-Reserva Técnica	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42RNCA18S5	18.000	'040.01.ACS.1859
2496	MANGUINHOS	040-RST-Reserva Técnica	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	QCA105BB	10.000	'040.01.ACJ.2204
2497	MANGUINHOS	040-RST-Reserva Técnica	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	QCI105BB	10.000	'040.01.ACJ.2205
2498	MANGUINHOS	040-RST-Reserva Técnica	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42RNCA18S5	18.000	'040.01.ACS.1864
2499	MANGUINHOS	040-RST-Reserva Técnica	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	ELGIN	HWFI18B2IA	18.000	'040.01.ACS.1865
2500	MANGUINHOS	040-RST-Reserva Técnica	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42RNCA18S5	18.000	'040.01.ACS.1866
2501	MANGUINHOS	040-RST-Reserva Técnica	MVT-Micro Ventilador	Genérico	S/M	S/N	'040.01.MVT.0033
2502	MANGUINHOS	040-RST-Reserva Técnica	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	HITACHI	TCA300X450/1	S/N	'040.01.ACS.1870
2503	MANGUINHOS	040-RST-Reserva Técnica	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42BQA0180510HC	18.000	'040.01.ACS.1871
2504	MANGUINHOS	040-RST-Reserva Técnica	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Genérico	S/M	S/N	'040.01.ACS.2341
2505	MANGUINHOS	040-RST-Reserva Técnica	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	ELGIN	HWFI18B2IA	18.000	'040.01.ACS.1867
2506	MANGUINHOS	040-RST-Reserva Técnica	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	ELGIN	HWFI18B2IA	18.000	'040.01.ACS.1868
2507	MANGUINHOS	040-RST-Reserva Técnica	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42RNCA18S5	18.000	'040.01.ACS.1869
2508	MANGUINHOS	040-RST-Reserva Técnica	MVT-Micro Ventilador	Genérico	S/M	S/N	'040.01.MVT.0034
2509	MANGUINHOS	040-RST-Reserva Técnica	EXA-Exaustor	SICFLUX	60C4574868074	S/N	'040.01.EXA.0396
2510	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	BAC-Bomba de Água Condensada	KSB	MEGANORM 125-315	75 CV	'041.99.BAC.024
2511	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	BAC-Bomba de Água Condensada	KSB	MEGANORM 125-315	75 CV	'041.99.BAC.025
2512	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	BAG-Bomba de Água Gelada	KSB	MEGANORM 125-250	30 CV	'041.99.BAG.058
2513	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	BAG-Bomba de Água Gelada	KSB	MEGANORM 125-250	30CV	'041.99.BAG.059

2514	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	BAG-Bomba de Água Gelada	KSB	MEGANORM 125-400	75CV	'041.99.BAG.060
2515	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	BAG-Bomba de Água Gelada	KSB	MEGANORM 125-400	75 CV	'041.99.BAG.061
2516	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	CHL-Chiller	CARRIER	30XWB400	400 TR	'041.99.CHL.028
2517	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	CHL-Chiller	CARRIER	30XWB400	400 TR	'041.99.CHL.029
2518	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	TOR-Torre de Arrefecimento	Senco	IVXT-N240	30 CV	'041.99.TOR.016
2519	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	TOR-Torre de Arrefecimento	Senco	IVXT-N240	30 CV	'041.99.TOR.017
2520	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	TOR-Torre de Arrefecimento	Senco	IVXT-N240	30 CV	'041.99.TOR.018
2521	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	FCL-Fancoil	Genérico	S/M	880W	'041.CO.FCL.267
2522	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	FCL-Fancoil	Genérico	S/M	880W	'041.CO.FCL.268
2523	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	FCL-Fancoil	Genérico	S/M	880W	'041.CO.FCL.269
2524	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	FCL-Fancoil	Genérico	S/M	880W	'041.CO.FCL.270
2525	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	FCL-Fancoil	Genérico	S/M	880W	'041.CO.FCL.271
2526	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	FCL-Fancoil	Genérico	S/M	880W	'041.CO.FCL.272
2527	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	FCL-Fancoil	Genérico	S/M	880W	'041.CO.FCL.273
2528	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	FCL-Fancoil	Genérico	S/M	880W	'041.CO.FCL.274
2529	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	FCL-Fancoil	Genérico	S/M	880W	'041.CO.FCL.275
2530	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	FCL-Fancoil	Genérico	S/M	880W	'041.CO.FCL.276
2531	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	FCL-Fancoil	Genérico	S/M	880W	'041.CO.FCL.277
2532	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	FCL-Fancoil	Genérico	S/M	880W	'041.CO.FCL.278
2533	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	FCL-Fancoil	Genérico	S/M	880W	'041.CO.FCL.279
2534	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	FCL-Fancoil	Genérico	S/M	880W	'041.CO.FCL.280
2535	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	FCL-Fancoil	Genérico	S/M	880W	'041.CO.FCL.281
2536	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	FCL-Fancoil	Genérico	S/M	880W	'041.CO.FCL.282
2537	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	FCL-Fancoil	Genérico	S/M	880W	'041.CO.FCL.283
2538	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	FCL-Fancoil	Genérico	S/M	880W	'041.CO.FCL.284
2539	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	FCL-Fancoil	Genérico	S/M	880W	'041.CO.FCL.285
2540	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	FCL-Fancoil	Genérico	S/M	880W	'041.CO.FCL.286
2541	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	FCL-Fancoil	Genérico	S/M	880W	'041.CO.FCL.287
2542	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	FCL-Fancoil	Genérico	S/M	880W	'041.CO.FCL.288
2543	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	FCL-Fancoil	Genérico	S/M	880W	'041.CO.FCL.289
2544	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	FCL-Fancoil	Genérico	S/M	880W	'041.CO.FCL.290
2545	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	FCL-Fancoil	Genérico	S/M	880W	'041.CO.FCL.291
2546	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	FCL-Fancoil	Genérico	S/M	880w	'041.CO.FCL.292
2547	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	FCL-Fancoil	Genérico	S/M	880W	'041.CO.FCL.293
2548	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	FCL-Fancoil	Genérico	S/M	880W	'041.CO.FCL.294
2549	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	FCL-Fancoil	Genérico	S/M	S/N	'041.CO.FCL.295
2550	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	FCL-Fancoil	Genérico	S/M	880W	'041.CO.FCL.296
2551	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	FCL-Fancoil	Genérico	S/M	880W	'041.CO.FCL.297
2552	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	FCL-Fancoil	Genérico	S/M	880W	'041.CO.FCL.298
2553	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	FCL-Fancoil	Genérico	S/M	880W	'041.CO.FCL.299
2554	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	FCL-Fancoil	Genérico	S/M	880W	'041.CO.FCL.300
2555	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	FCL-Fancoil	Genérico	S/M	880W	'041.CO.FCL.301
2556	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	FCL-Fancoil	Genérico	S/M	880W	'041.CO.FCL.302
2557	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	FCL-Fancoil	Genérico	S/M	880W	'041.CO.FCL.303
2558	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	FCL-Fancoil	Genérico	S/M	880W	'041.CO.FCL.304
2559	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	FCL-Fancoil	Genérico	S/M	880W	'041.CO.FCL.305
2560	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	FCL-Fancoil	Genérico	S/M	880W	'041.CO.FCL.306
2561	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	FCL-Fancoil	Genérico	S/M	880W	'041.CO.FCL.307
2562	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	FCL-Fancoil	Genérico	S/M	880W	'041.CO.FCL.308
2563	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	FCL-Fancoil	Genérico	S/M	880W	'041.CO.FCL.309
2564	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	FCL-Fancoil	Genérico	S/M	880W	'041.CO.FCL.310
2565	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	FCL-Fancoil	Genérico	S/M	880W	'041.CO.FCL.311
2566	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	FCL-Fancoil	BRYANT	ITC 03VT	S/N	'041.CO.FCL.313
2567	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	FCL-Fancoil	BRYANT	ITC 05VT	S/N	'041.CO.FCL.314
2568	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	FCL-Fancoil	BRYANT	ITC 05VT	S/N	'041.CO.FCL.315
2569	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	QDE-Quadro Elétrico	Genérico	S/M	S/N	'041.CO.QCM.001
2570	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	QDE-Quadro Elétrico	Genérico	S/M	S/N	'041.CO.QCM.002
2571	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	QDE-Quadro Elétrico	Genérico	S/M	S/N	'041.CO.QCM.003
2572	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	QDE-Quadro Elétrico	Genérico	S/M	S/N	'041.CO.QCM.004
2573	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	QDE-Quadro Elétrico	Genérico	S/M	S/N	'041.CO.QCM.005
2574	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	QDE-Quadro Elétrico	Genérico	S/M	S/N	'041.CO.QCM.006
2575	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	QDE-Quadro Elétrico	Genérico	S/M	S/N	'041.CO.QCM.007

2576	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	QDE-Quadro Elétrico	Genérico	S/M	S/N	'041.CO.QCM.008
2577	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	VEN-Ventilador	Otam	GVSSF9/7	S/N	'041.CO.VEN.042
2578	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	VEN-Ventilador	Otam	GVSSF9/7	S/N	'041.CO.VEN.043
2579	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	FCT-Fancolete	SPRINGER CARRIER	42PKA06226AGES	3KW	'041.01.FCT.077
2580	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	FCL-Fancoil	Genérico	S/M	S/N	'041.01.FCL.312
2581	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	BEB-Bebedouro	Genérico	S/M	S/N	'041.01.BEB.0073
2582	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	BEB-Bebedouro	Master Frio	MASTER FRIO FRESH	S/N	'041.01.BEB.0085
2583	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	GEL-Geladeira	Genérico	S/M	S/N	'041.01.GEL.0181
2584	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Genérico	CCF21DBBNA	21.000	'041.01.ACJ.2203
2585	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	BEB-Bebedouro	Karina	KARINA	S/N	'041.01.BEB.0625
2586	MANGUINHOS	123-OFI-Oficinas da Cogic	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Genérico	AIR MASTER	21.000	'041.01.ACJ.0234
2587	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	ACJ-Ar Condicionado de Janela	n/c	n/c	N/C	'041.01.ACJ.3005
2588	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Consul	CCF21DBBNA	21.000	'041.01.ACJ.0258
2589	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Genérico	KOH18FCIHX	18.000	'041.01.ACS.0193
2590	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA18S5	18.000	'041.01.ACS.0194
2591	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA18S5	18.000	'041.01.ACS.0195
2592	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	BEB-Bebedouro	Master Frio	RFCT	S/N	'041.01.BEB.0079
2593	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	GEL-Geladeira	Genérico	CRD37EBBNA70	S/N	'041.01.GEL.0176
2594	MANGUINHOS	118-PRN-Primatologia / Neotropical	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA18S5	18.000	'041.01.ACS.0201
2595	MANGUINHOS	118-PRN-Primatologia / Neotropical	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MBCA18M5	18.000	'041.01.ACS.1655
2596	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	FRE-Freezer comum	Genérico	H500	S/N	'041.01.FRE.0086
2597	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA22S5	22.000	'041.01.ACS.0221
2598	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Genérico	S/M	12.000	'041.01.ACS.2070
2599	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	GEL-Geladeira	Consul	CONSUL BIPLEX 380	S/N	'041.01.GEL.1471
2600	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	BEI-Bebedouro Industrial	Beloar	RA 025 2T	S/N	'041.01.BEB.0759
2601	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA18S5	18.000	'041.01.ACS.0207
2602	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	BEB-Bebedouro	Genérico	S/M	S/N	'041.01.BEB.0596
2603	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA18S5	18.000	'041.01.ACS.0202
2604	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	FRE-Freezer comum	Genérico	S/M	S/N	'041.01.FRE.0089
2605	MANGUINHOS	118-PRN-Primatologia / Neotropical	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	MCA175BB	17.000	'041.01.ACJ.0249
2606	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA18S5	18.000	'041.01.ACS.0168
2607	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA12S5	12.000	'041.01.ACS.0169
2608	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	BEG-Bebedouro de galão	Genérico	CGA	S/N	'041.01.BEB.0091
2609	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	BEG-Bebedouro de galão	Genérico	CGA	S/N	'041.01.BEB.0603
2610	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA22S5	22.000	'041.01.ACS.0173
2611	MANGUINHOS	118-PRN-Primatologia / Neotropical	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Consul	CCF21DBANA	21.000	'041.01.ACS.0211
2612	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA18S5	18.000	'041.01.ACS.0174
2613	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	COA-Cortina de ar	Genérico	CR12	S/N	'041.01.COA.0004
2614	MANGUINHOS	118-PRN-Primatologia / Neotropical	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Genérico	RAA015H3S	36.000	'041.01.ACS.0175
2615	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	COA-Cortina de ar	Genérico	S/M	S/N	'041.01.COA.0039
2616	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Genérico	CCS12FR4-02	12.000	'041.01.ACS.0176
2617	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA18S5	18.000	'041.01.ACS.0177
2618	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	EXA-Exaustor	Genérico	S/M	S/N	'041.01.EXA.0464
2619	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	EXA-Exaustor	Genérico	S/M	S/N	'041.01.EXA.0465
2620	MANGUINHOS	118-PRN-Primatologia / Neotropical	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	SEM REGISTRO	12.000	'041.01.ACS.2252
2621	MANGUINHOS	118-PRN-Primatologia / Neotropical	BEB-Bebedouro	Karina	KARINA	S/N	'041.01.BEB.0076
2622	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Consul	CCS12FR402	12.000	'041.01.ACS.0191
2623	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Comfee	42FCD18F5	18.000	'041.01.ACS.1939
2624	MANGUINHOS	118-PRN-Primatologia / Neotropical	BEG-Bebedouro de galão	Genérico	CGA	S/N	'041.01.BEB.0078
2625	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	BEI-Bebedouro Industrial	Beloar	RA 025 2T	S/N	'041.01.BEB.0761
2626	MANGUINHOS	118-PRN-Primatologia / Neotropical	GEL-Geladeira	Genérico	CRC28FBANA	S/N	'041.01.GEL.0175
2627	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MLQC30M5	30.000	'041.01.ACS.0237
2628	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	COA-Cortina de ar	Genérico	DG1200-ST/Y	S/N	'041.01.COA.0006
2629	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	COA-Cortina de ar	Genérico	S/M	S/N	'041.01.COA.0042
2630	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA12S5	12.000	'041.01.ACS.0219
2631	MANGUINHOS	118-PRN-Primatologia / Neotropical	ACJ-Ar Condicionado de Janela	n/c	n/c	10.000	'041.01.ACJ.2169
2632	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA09S5	9.000	'041.01.ACS.0196
2633	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	EXA-Exaustor	Genérico	S/M	S/N	'041.01.EXA.0295
2634	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	EXA-Exaustor	Genérico	S/M	S/N	'041.01.EXA.0296
2635	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	EXA-Exaustor	Genérico	S/M	S/N	'041.01.EXA.0297
2636	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	EXA-Exaustor	Genérico	S/M	S/N	'041.01.EXA.0298
2637	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	EXA-Exaustor	Genérico	S/M	S/N	'041.01.EXA.0299

2638	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Genérico	HLFI12BFA	12.000	'041.01.ACS.0198
2639	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Genérico	HLFI12B2FA	12.000	'041.01.ACS.0199
2640	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA18S5	18.000	'041.01.ACS.1652
2641	MANGUINHOS	118-PRN-Primatologia / Neotropical	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Genérico	CCS12FR4-02	12.000	'041.01.ACS.0200
2642	MANGUINHOS	118-PRN-Primatologia / Neotropical	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Genérico	KOH18FCIHX	18.000	'041.01.ACS.0203
2643	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA12S5	12.000	'041.01.ACS.0204
2644	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Consul	CCS12FR402	12.000	'041.01.ACS.0206
2645	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	BEB-Bebedouro	Genérico	NÃƒO VISUALIZADO	S/N	'041.01.BEB.0071
2646	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Genérico	Css12fr4-02	12.000	'041.01.ACS.0170
2647	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA30S5	30.000	'041.01.ACS.0171
2648	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	EXA-Exaustor	Genérico	XCL185D	18.000	'041.01.EXA.0462
2649	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA18S5	18.000	'041.01.ACS.0220
2650	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA18S5	18.000	'041.01.ACS.0212
2651	MANGUINHOS	118-PRN-Primatologia / Neotropical	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42LUCA030515LC	30.000	'041.01.ACS.0167
2652	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	ELGIN	S/M	30.000	'041.01.ACS.2066
2653	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	ELGIN	S/M	30.000	'041.01.ACS.2067
2654	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Genérico	S/M	S/N	'041.01.ACS.2306
2655	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Genérico	S/M	24.000	'041.01.ACS.2307
2656	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Genérico	S/M	S/N	'041.01.ACS.2308
2657	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	BEG-Bebedouro de galão	Genérico	GFN2000	S/N	'041.01.BEB.0074
2658	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI215BB	21.000	'041.01.ACJ.0237
2659	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	GEL-Geladeira	Genérico	CRD45DANA	S/N	'041.01.GEL.0182
2660	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA18S5	18.000	'041.01.ACS.0214
2661	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	FCT-Fancolete	Genérico	S/M	3KW	'041.01.FCT.078
2662	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	FCT-Fancolete	Genérico	S/M	3KW	'041.01.FCT.079
2663	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	FCT-Fancolete	Genérico	S/M	3KW	'041.01.FCT.080
2664	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	FCT-Fancolete	Genérico	S/M	3KW	'041.01.FCT.081
2665	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	FCT-Fancolete	Genérico	S/M	3KW	'041.01.FCT.082
2666	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	FCT-Fancolete	Genérico	S/M	3KW	'041.01.FCT.083
2667	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	FCT-Fancolete	Genérico	S/M	3KW	'041.01.FCT.084
2668	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	FCT-Fancolete	Genérico	S/M	3KW	'041.01.FCT.085
2669	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	FCT-Fancolete	Genérico	S/M	3KW	'041.01.FCT.086
2670	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	FCT-Fancolete	Genérico	S/M	3KW	'041.01.FCT.087
2671	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	FCT-Fancolete	Genérico	S/M	3KW	'041.01.FCT.088
2672	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	FCT-Fancolete	Genérico	S/M	3KW	'041.01.FCT.089
2673	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	ELGIN SA	HLFI12B2FA	12.000	'041.01.ACS.0197
2674	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA18S5	18.000	'041.01.ACS.0215
2675	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA18S5	18.000	'041.01.ACS.0216
2676	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	BEB-Bebedouro	Genérico	S/M	S/N	'041.01.BEB.0586
2677	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA18S5	18.000	'041.01.ACS.0223
2678	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA18S5	18.000	'041.01.ACS.0224
2679	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	BEG-Bebedouro de galão	Genérico	S/M	S/N	'041.01.BEB.0093
2680	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	BEI-Bebedouro Industrial	Beloar	RA 025 2T	S/N	'041.01.BEB.0760
2681	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	COA-Cortina de ar	Genérico	DG1200-ST/Y	S/N	'041.01.COA.0007
2682	MANGUINHOS	118-PRN-Primatologia / Neotropical	COA-Cortina de ar	Genérico	DG1200-ST/Y	S/N	'041.01.COA.0035
2683	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA18S5	18.000	'041.01.ACS.0229
2684	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA12S5	12.000	'041.01.ACS.0232
2685	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA18S5	18.000	'041.01.ACS.0233
2686	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	BEB-Bebedouro	Karina	KARINA	S/N	'041.01.BEB.0090
2687	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	GEL-Geladeira	Genérico	BRM41BBANA	S/N	'041.01.GEL.0186
2688	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	GEL-Geladeira	Karina	KARINA	S/N	'041.01.GEL.0189
2689	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA18S5	18.000	'041.01.ACS.0218
2690	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	COA-Cortina de ar	Genérico	S/M	S/N	'041.01.COA.0040
2691	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	COA-Cortina de ar	Genérico	S/M	S/N	'041.01.COA.0041
2692	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Consul	CCF21DBANA	21.000	'041.01.ACJ.0244
2693	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Genérico	ZCI215BB	21.000	'041.01.ACJ.0246
2694	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42LUCA030515LC	30.000	'041.01.ACS.0178
2695	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA18S5	18.000	'041.01.ACS.1997
2696	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA18S5	18.000	'041.01.ACS.2003
2697	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	EXA-Exaustor	Genérico	RSS710AR1	S/N	'041.01.EXA.0008
2698	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	EXA-Exaustor	Genérico	GVS-9/9AR3	S/N	'041.01.EXA.0010
2699	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	EXA-Exaustor	Genérico	RSS400AR1	S/N	'041.01.EXA.0011

2700	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	EXA-Exaustor	Genérico	RSS900AP1	S/N	'041.01.EXA.0012
2701	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	EXA-Exaustor	Genérico	RSS355AR1	S/N	'041.01.EXA.0013
2702	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	EXA-Exaustor	Otam	2X RSD450 AR3	S/N	'041.01.EXA.0014
2703	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	GEL-Geladeira	Eletrolux	ELECTROLUX 280	S/N	'041.01.GEL.0169
2704	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42LUCA030515LC	30.000	'041.01.ACS.0181
2705	MANGUINHOS	043-CSA-Pavilhão Lobato Paraense - Casa Amarela	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA12S5	12.000	'043.01.ACS.1940
2706	MANGUINHOS	043-CSA-Pavilhão Lobato Paraense - Casa Amarela	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	SEM REGISTRO	22.000	'043.01.ACS.1235
2707	MANGUINHOS	043-CSA-Pavilhão Lobato Paraense - Casa Amarela	GEL-Geladeira	Consul	CRM55AQ	S/N	'043.01.GEL.1241
2708	MANGUINHOS	043-CSA-Pavilhão Lobato Paraense - Casa Amarela	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA18S5	18.000	'043.01.ACS.1236
2709	MANGUINHOS	043-CSA-Pavilhão Lobato Paraense - Casa Amarela	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA18S5	18.000	'043.01.ACS.1249
2710	MANGUINHOS	043-CSA-Pavilhão Lobato Paraense - Casa Amarela	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA12S5	12.000	'043.01.ACS.1250
2711	MANGUINHOS	043-CSA-Pavilhão Lobato Paraense - Casa Amarela	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42RWCA0185LS	18.000	'043.01.ACS.1251
2712	MANGUINHOS	043-CSA-Pavilhão Lobato Paraense - Casa Amarela	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA18S5	18.000	'043.01.ACS.1252
2713	MANGUINHOS	043-CSA-Pavilhão Lobato Paraense - Casa Amarela	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA09S5	9.000	'043.01.ACS.1253
2714	MANGUINHOS	043-CSA-Pavilhão Lobato Paraense - Casa Amarela	BEB-Bebedouro	Esmaltec	EGC35B	S/N	'043.01.BEB.0485
2715	MANGUINHOS	043-CSA-Pavilhão Lobato Paraense - Casa Amarela	GEL-Geladeira	Consul	CRC12ABANA10	S/N	'043.01.GEL.1249
2716	MANGUINHOS	001-P02-Portaria Sizenando Nabuco	BEI-Bebedouro Industrial	BELOAR SA	RA0252T	S/N	'043.01.BEB.0728
2717	MANGUINHOS	043-CSA-Pavilhão Lobato Paraense - Casa Amarela	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA12S5	12.000	'043.01.ACS.1239
2718	MANGUINHOS	043-CSA-Pavilhão Lobato Paraense - Casa Amarela	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA12S5	12.000	'043.01.ACS.1240
2719	MANGUINHOS	043-CSA-Pavilhão Lobato Paraense - Casa Amarela	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA12S5	12.000	'043.01.ACS.1241
2720	MANGUINHOS	043-CSA-Pavilhão Lobato Paraense - Casa Amarela	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA12S5	12.000	'043.01.ACS.1242
2721	MANGUINHOS	043-CSA-Pavilhão Lobato Paraense - Casa Amarela	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA12S5	12.000	'043.01.ACS.1244
2722	MANGUINHOS	043-CSA-Pavilhão Lobato Paraense - Casa Amarela	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA12S5	12.000	'043.01.ACS.1238
2723	MANGUINHOS	043-CSA-Pavilhão Lobato Paraense - Casa Amarela	GEL-Geladeira	ELETROLUX SA	R130	SEM REGISTRO	'043.01.GEL.1248
2724	MANGUINHOS	043-CSA-Pavilhão Lobato Paraense - Casa Amarela	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA12S5	12.000	'043.01.ACS.1245
2725	MANGUINHOS	043-CSA-Pavilhão Lobato Paraense - Casa Amarela	FRE-Freezer comum	ELETROLUX SA	FE26	S/N	'043.01.FRE.0409
2726	MANGUINHOS	043-CSA-Pavilhão Lobato Paraense - Casa Amarela	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA22S5	22.000	'043.01.ACS.1230
2727	MANGUINHOS	043-CSA-Pavilhão Lobato Paraense - Casa Amarela	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA30S5	30.000	'043.01.ACS.1231
2728	MANGUINHOS	043-CSA-Pavilhão Lobato Paraense - Casa Amarela	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA18S5	18.000	'043.01.ACS.1247
2729	MANGUINHOS	043-CSA-Pavilhão Lobato Paraense - Casa Amarela	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA18S5	18.000	'043.01.ACS.1233
2730	MANGUINHOS	043-CSA-Pavilhão Lobato Paraense - Casa Amarela	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA18S5	18.000	'043.01.ACS.1234
2731	MANGUINHOS	043-CSA-Pavilhão Lobato Paraense - Casa Amarela	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA30S5	30.000	'043.01.ACS.1246
2732	MANGUINHOS	043-CSA-Pavilhão Lobato Paraense - Casa Amarela	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA30S5	30.000	'043.01.ACS.1248
2733	MANGUINHOS	044-REO-Residência Oficial	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA22S5	22.000	'044.01.ACS.1183
2734	MANGUINHOS	044-REO-Residência Oficial	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42XQO60S5	60.000	'044.01.ACS.1184
2735	MANGUINHOS	044-REO-Residência Oficial	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42XQO60S5	60.000	'044.01.ACS.1185
2736	MANGUINHOS	044-REO-Residência Oficial	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA30S5	30.000	'044.01.ACS.1186
2737	MANGUINHOS	044-REO-Residência Oficial	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI215BB	21.000	'044.01.ACJ.1582
2738	MANGUINHOS	044-REO-Residência Oficial	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA22S5	22.000	'044.01.ACS.1166
2739	MANGUINHOS	044-REO-Residência Oficial	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Genérico	S/M	18.000	'044.01.ACJ.1575
2740	MANGUINHOS	044-REO-Residência Oficial	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA18S5	18.000	'044.01.ACS.1167
2741	MANGUINHOS	044-REO-Residência Oficial	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Genérico	42LUCC18CS	18.000	'044.01.ACS.1176
2742	MANGUINHOS	044-REO-Residência Oficial	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA18S5	18.000	'044.01.ACS.1177
2743	MANGUINHOS	044-REO-Residência Oficial	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Genérico	S/M	18.000	'044.01.ACJ.1578
2744	MANGUINHOS	044-REO-Residência Oficial	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA18S5	18.000	'044.01.ACS.1173
2745	MANGUINHOS	044-REO-Residência Oficial	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Genérico	MAC09S5	9.000	'044.01.ACS.1174
2746	MANGUINHOS	044-REO-Residência Oficial	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MDCA18MS	18.000	'044.01.ACS.1180
2747	MANGUINHOS	044-REO-Residência Oficial	BEG-Bebedouro de galão	Genérico	CGA	S/N	'044.01.BEB.0453
2748	MANGUINHOS	044-REO-Residência Oficial	SEL-Ar Condicionado Self Contained	Genérico	S/M	S/N	'044.02.SFC.0001
2749	MANGUINHOS	044-REO-Residência Oficial	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	HITACHI	RVT100B87	S/N	'044.02.SPT.0001
2750	MANGUINHOS	044-REO-Residência Oficial	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	HITACHI	RTC100BND	S/N	'044.02.SPT.0002
2751	MANGUINHOS	044-REO-Residência Oficial	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Totaline	XCL185D	18.000	'044.01.ACJ.1581
2752	MANGUINHOS	044-REO-Residência Oficial	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42LUCC18C5	18.000	'044.01.ACS.1164
2753	MANGUINHOS	044-REO-Residência Oficial	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA12S5	12.000	'044.01.ACS.1172
2754	MANGUINHOS	044-REO-Residência Oficial	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA12S5	12.000	'044.01.ACS.1171
2755	MANGUINHOS	044-REO-Residência Oficial	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42LUCCA18C5	18.000	'044.01.ACS.1179
2756	MANGUINHOS	044-REO-Residência Oficial	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Genérico	ICS18FR-02	18.000	'044.01.ACS.1182
2757	MANGUINHOS	044-REO-Residência Oficial	GEL-Geladeira	Genérico	S/M	S/N	'044.01.GEL.1801
2758	MANGUINHOS	044-REO-Residência Oficial	BEG-Bebedouro de galão	Genérico	LIBELL	S/N	'044.01.BEB.0454
2759	MANGUINHOS	044-REO-Residência Oficial	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Genérico	S/M	22.000	'044.01.ACS.1170
2760	MANGUINHOS	044-REO-Residência Oficial	EXA-Exaustor	Genérico	S/M	S/N	'044.01.EXA.0463
2761	MANGUINHOS	044-REO-Residência Oficial	FRE-Freezer comum	Metalfrio	SEM REGISTRO	S/N	'044.01.FRE.0394

2762	MANGUINHOS	044-REO-Residência Oficial	FRE-Freezer comum	Genérico	H400	385L	'044.01.FRE.0395
2763	MANGUINHOS	044-REO-Residência Oficial	BEG-Bebedouro de galão	Genérico	S/M	S/N	'044.01.BEB.0457
2764	MANGUINHOS	044-REO-Residência Oficial	FRE-Freezer comum	Metalfrio	VF56DB	S/N	'044.01.FRE.0397
2765	MANGUINHOS	044-REO-Residência Oficial	FRE-Freezer comum	Genérico	SMART FRESH	S/N	'044.01.FRE.0399
2766	MANGUINHOS	044-REO-Residência Oficial	FRE-Freezer comum	Genérico	S/M	S/N	'044.01.FRE.0676
2767	MANGUINHOS	044-REO-Residência Oficial	GEL-Geladeira	Genérico	EGC 50A	S/N	'044.01.GEL.1142
2768	MANGUINHOS	044-REO-Residência Oficial	GEL-Geladeira	Genérico	S/M	S/N	'044.01.GEL.1143
2769	MANGUINHOS	044-REO-Residência Oficial	MAG-Máquina de Gelo	Genérico	S/M	S/N	'044.01.MAG.0022
2770	MANGUINHOS	044-REO-Residência Oficial	GEL-Geladeira	Genérico	S/M	S/N	'044.01.GEL.1140
2771	MANGUINHOS	044-REO-Residência Oficial	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42ZQVA60C5	60.000	'044.01.ACS.1187
2772	MANGUINHOS	044-REO-Residência Oficial	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42ZQVA60C5	60.000	'044.01.ACS.1188
2773	MANGUINHOS	046-ETE-Estação de tratamento de efluente / Compostagem	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Consul	CCFI2AFBNA	10.000	'046.01.ACJ.0356
2774	MANGUINHOS	046-ETE-Estação de tratamento de efluente / Compostagem	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	MCA125BB	12.000	'046.01.ACJ.0357
2775	MANGUINHOS	046-ETE-Estação de tratamento de efluente / Compostagem	EXA-Exaustor	SICFLUX	LA7097-YEA907	S/N	'046.01.EXA.0456
2776	MANGUINHOS	046-ETE-Estação de tratamento de efluente / Compostagem	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42LUCC87C5	7.000	'046.01.ACS.0249
2777	MANGUINHOS	046-ETE-Estação de tratamento de efluente / Compostagem	BEI-Bebedouro Industrial	Genérico	S/M	25	'046.01.BEB.0662
2778	MANGUINHOS	046-ETE-Estação de tratamento de efluente / Compostagem	GEL-Geladeira	Genérico	BIPLEX 380	S/N	'046.01.GEL.0203
2779	MANGUINHOS	046-ETE-Estação de tratamento de efluente / Compostagem	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI305BB	27.000	'046.01.ACJ.0360
2780	MANGUINHOS	046-ETE-Estação de tratamento de efluente / Compostagem	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	QCI075BB	7.500	'046.01.ACJ.0361
2781	MANGUINHOS	046-ETE-Estação de tratamento de efluente / Compostagem	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI305BB	27.000	'046.01.ACJ.0362
2782	MANGUINHOS	046-ETE-Estação de tratamento de efluente / Compostagem	ACJ-Ar Condicionado de Janela	n/c	n/c	21.000	'046.01.ACJ.3175
2783	MANGUINHOS	046-ETE-Estação de tratamento de efluente / Compostagem	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Genérico	S/M	9.000	'046.01.ACS.0248
2784	MANGUINHOS	046-ETE-Estação de tratamento de efluente / Compostagem	BEB-Bebedouro	Genérico	ICY	S/N	'046.01.BEB.0105
2785	MANGUINHOS	046-ETE-Estação de tratamento de efluente / Compostagem	GEL-Geladeira	Genérico	CRC23CBANA	S/N	'046.01.GEL.0202
2786	MANGUINHOS	046-ETE-Estação de tratamento de efluente / Compostagem	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	MCC125BB	12.000	'046.01.ACJ.0358
2787	MANGUINHOS	046-ETE-Estação de tratamento de efluente / Compostagem	BEB-Bebedouro	Genérico	ET41003A	S/N	'046.01.BEB.0104
2788	MANGUINHOS	046-ETE-Estação de tratamento de efluente / Compostagem	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Genérico	QCI105RB	10.000	'046.01.ACJ.0363
2789	MANGUINHOS	046-ETE-Estação de tratamento de efluente / Compostagem	BEB-Bebedouro	Genérico	PLUS	S/N	'046.01.BEB.0107
2790	MANGUINHOS	046-ETE-Estação de tratamento de efluente / Compostagem	MVT-Micro Ventilador	SICFLUX	MAXX 100	78	'046.01.MVT.0023
2791	MANGUINHOS	046-ETE-Estação de tratamento de efluente / Compostagem	MVT-Micro Ventilador	SICFLUX	MAXX 150	78	'046.01.MVT.0024
2792	MANGUINHOS	047-HEL-Pavilhão Herman Lentz	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA30S5	30.000	'047.01.ACS.2517
2793	MANGUINHOS	047-HEL-Pavilhão Herman Lentz	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA30S5	30.000	'047.01.ACS.2518
2794	MANGUINHOS	047-HEL-Pavilhão Herman Lentz	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI215BB	21.000	'047.01.ACJ.0775
2795	MANGUINHOS	047-HEL-Pavilhão Herman Lentz	BEB-Bebedouro	Genérico	SOFT PLUS	S/N	'047.01.BEB.0173
2796	MANGUINHOS	047-HEL-Pavilhão Herman Lentz	GEL-Geladeira	ELETROLUX SA	SEM REGISTRO	S/N	'047.01.GEL.0296
2797	MANGUINHOS	047-HEL-Pavilhão Herman Lentz	BEB-Bebedouro	Genérico	S/M	S/N	'047.01.BEB.0174
2798	MANGUINHOS	047-HEL-Pavilhão Herman Lentz	BEB-Bebedouro	Esmaltec	EGC35B	S/N	'047.01.BEB.0176
2799	MANGUINHOS	047-HEL-Pavilhão Herman Lentz	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MCC022515LS	22.000	'047.01.ACS.0444
2800	MANGUINHOS	047-HEL-Pavilhão Herman Lentz	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA195BB	19.000	'047.01.ACJ.0772
2801	MANGUINHOS	047-HEL-Pavilhão Herman Lentz	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA195BB	19.000	'047.01.ACJ.0774
2802	MANGUINHOS	047-HEL-Pavilhão Herman Lentz	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	SEM REGISTRO	18.000	'047.01.ACS.0432
2803	MANGUINHOS	047-HEL-Pavilhão Herman Lentz	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MCC022515LS	22.000	'047.01.ACS.0433
2804	MANGUINHOS	047-HEL-Pavilhão Herman Lentz	GEL-Geladeira	Consul	CONSUL BIPLEX 380	S/N	'047.01.GEL.0298
2805	MANGUINHOS	047-HEL-Pavilhão Herman Lentz	GEL-Geladeira	Bosch	SEM REGISTRO	S/N	'047.01.GEL.0300
2806	MANGUINHOS	047-HEL-Pavilhão Herman Lentz	GEL-Geladeira	Brastemp	ATIVE	S/N	'047.01.GEL.0302
2807	MANGUINHOS	047-HEL-Pavilhão Herman Lentz	GEL-Geladeira	Brastemp	ATIVE	S/N	'047.01.GEL.0303
2808	MANGUINHOS	047-HEL-Pavilhão Herman Lentz	GEL-Geladeira	Metalfrio	SEM REGISTRO	S/N	'047.01.GEL.0304
2809	MANGUINHOS	047-HEL-Pavilhão Herman Lentz	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA195BB	19.000	'047.01.ACJ.0780
2810	MANGUINHOS	047-HEL-Pavilhão Herman Lentz	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA195BB	19.000	'047.01.ACJ.0781
2811	MANGUINHOS	047-HEL-Pavilhão Herman Lentz	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA195BB	19.000	'047.01.ACJ.0782
2812	MANGUINHOS	047-HEL-Pavilhão Herman Lentz	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA195BB	19.000	'047.01.ACJ.0783
2813	MANGUINHOS	047-HEL-Pavilhão Herman Lentz	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA195BB	19.000	'047.01.ACJ.0784
2814	MANGUINHOS	047-HEL-Pavilhão Herman Lentz	GEL-Geladeira	Consul	REFRIGERADOR 280	S/N	'047.01.GEL.0305
2815	MANGUINHOS	047-HEL-Pavilhão Herman Lentz	GEL-Geladeira	Consul	CONTEST 28	S/N	'047.01.GEL.0306
2816	MANGUINHOS	109-PNA-Produtos Naturais - Farmanguinhos	BEB-Bebedouro	Genérico	EGC35B	S/N	'047.01.BEB.0397
2817	MANGUINHOS	047-HEL-Pavilhão Herman Lentz	BEB-Bebedouro	Genérico	S/M	S/N	'047.01.BEB.0763
2818	MANGUINHOS	047-HEL-Pavilhão Herman Lentz	MAG-Máquina de Gelo	Genérico	S/M	S/N	'047.01.MAG.0026
2819	MANGUINHOS	047-HEL-Pavilhão Herman Lentz	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA30S5	30.000	'047.01.ACS.0445
2820	MANGUINHOS	047-HEL-Pavilhão Herman Lentz	GEL-Geladeira	Continental	SEM REGISTRO	0	'047.01.GEL.0288
2821	MANGUINHOS	047-HEL-Pavilhão Herman Lentz	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Genérico	S/M	18.000	'047.01.ACS.0430
2822	MANGUINHOS	047-HEL-Pavilhão Herman Lentz	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA09S5	9.000	'047.01.ACS.0436
2823	MANGUINHOS	047-HEL-Pavilhão Herman Lentz	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42LUCA022515LC	22.000	'047.01.ACS.0437

2824	MANGUINHOS	047-HEL-Pavilhão Herman Lentz	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA22S5	22.000	'047.01.ACS.1808
2825	MANGUINHOS	047-HEL-Pavilhão Herman Lentz	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	SEM REGISTRO	12.000	'047.01.ACS.2023
2826	MANGUINHOS	047-HEL-Pavilhão Herman Lentz	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA195BB	19.000	'047.01.ACJ.0767
2827	MANGUINHOS	047-HEL-Pavilhão Herman Lentz	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA195BB	19.000	'047.01.ACJ.0777
2828	MANGUINHOS	047-HEL-Pavilhão Herman Lentz	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA195BB	19.000	'047.01.ACJ.0778
2829	MANGUINHOS	047-HEL-Pavilhão Herman Lentz	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MCC007515LS	7.500	'047.01.ACS.0441
2830	MANGUINHOS	047-HEL-Pavilhão Herman Lentz	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA09S5	9.000	'047.01.ACS.0442
2831	MANGUINHOS	047-HEL-Pavilhão Herman Lentz	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Genérico	S/M	12.000	'047.01.ACS.0443
2832	MANGUINHOS	047-HEL-Pavilhão Herman Lentz	COA-Cortina de ar	Genérico	HB1200	S/N	'047.01.COA.0009
2833	MANGUINHOS	047-HEL-Pavilhão Herman Lentz	GEL-Geladeira	Genérico	S/M	0	'047.01.GEL.0284
2834	MANGUINHOS	047-HEL-Pavilhão Herman Lentz	GEL-Geladeira	Genérico	RE120	0	'047.01.GEL.0308
2835	MANGUINHOS	108-PAV-Laboratórios do IOC - PAV. 108	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	XCL185D	18.000	'047.01.ACJ.3109
2836	MANGUINHOS	047-HEL-Pavilhão Herman Lentz	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	MCA125BB	12.000	'047.01.ACJ.0770
2837	MANGUINHOS	047-HEL-Pavilhão Herman Lentz	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZC1305RB	30.000	'047.01.ACJ.3058
2838	MANGUINHOS	047-HEL-Pavilhão Herman Lentz	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA305BB	30.000	'047.01.ACJ.0751
2839	MANGUINHOS	047-HEL-Pavilhão Herman Lentz	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA215BB	21.000	'047.01.ACJ.0754
2840	MANGUINHOS	047-HEL-Pavilhão Herman Lentz	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI215BB	21.000	'047.01.ACJ.0755
2841	MANGUINHOS	047-HEL-Pavilhão Herman Lentz	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA215BB	21.000	'047.01.ACJ.0756
2842	MANGUINHOS	047-HEL-Pavilhão Herman Lentz	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA215BB	21.000	'047.01.ACJ.0757
2843	MANGUINHOS	047-HEL-Pavilhão Herman Lentz	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Genérico	YCC215D	21.000	'047.01.ACJ.0758
2844	MANGUINHOS	047-HEL-Pavilhão Herman Lentz	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42LUCA030515LS	30.000	'047.01.ACS.1647
2845	MANGUINHOS	047-HEL-Pavilhão Herman Lentz	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCB305BB	30.000	'047.01.ACJ.0766
2846	MANGUINHOS	047-HEL-Pavilhão Herman Lentz	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	QCI105BB	10.000	'047.01.ACJ.0759
2847	MANGUINHOS	047-HEL-Pavilhão Herman Lentz	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI215BB	21.000	'047.01.ACJ.2052
2848	MANGUINHOS	047-HEL-Pavilhão Herman Lentz	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI215BB	21.000	'047.01.ACJ.2053
2849	MANGUINHOS	047-HEL-Pavilhão Herman Lentz	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI215BB	21.000	'047.01.ACJ.2054
2850	MANGUINHOS	047-HEL-Pavilhão Herman Lentz	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI215BB	21.000	'047.01.ACJ.0764
2851	MANGUINHOS	047-HEL-Pavilhão Herman Lentz	GEL-Geladeira	Consul	CRD49ABANA	0	'047.01.GEL.0283
2852	MANGUINHOS	047-HEL-Pavilhão Herman Lentz	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI215BB	21.000	'047.01.ACJ.2126
2853	MANGUINHOS	047-HEL-Pavilhão Herman Lentz	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	SEM REGISTRO	27.000	'047.01.ACJ.2805
2854	MANGUINHOS	126-PPP-Planta piloto - Farmanguinhos	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI305BB	27.000	'047.01.ACJ.2127
2855	MANGUINHOS	049-ALC-Almoxarifado Central	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MCC012515LS	12.000	'049.01.ACS.0002
2856	MANGUINHOS	049-ALC-Almoxarifado Central	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	1209B93008	30.000	'049.01.ACS.0007
2857	MANGUINHOS	049-ALC-Almoxarifado Central	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42XQ060S5	60.000	'049.01.ACS.1800
2858	MANGUINHOS	049-ALC-Almoxarifado Central	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA215BB	21.000	'049.01.ACJ.0032
2859	MANGUINHOS	049-ALC-Almoxarifado Central	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA215BB	21.000	'049.01.ACJ.0033
2860	MANGUINHOS	049-ALC-Almoxarifado Central	GEL-Geladeira	Genérico	RE31	0	'049.01.GEL.0004
2861	MANGUINHOS	049-ALC-Almoxarifado Central	GEL-Geladeira	Consul	CRA34DBBNA	96	'049.01.GEL.0005
2862	MANGUINHOS	049-ALC-Almoxarifado Central	GEL-Geladeira	Eletrolux	DX37	0	'049.01.GEL.0006
2863	MANGUINHOS	049-ALC-Almoxarifado Central	BEB-Bebedouro	Genérico	ELETRÃ"NICO	8,5	'049.01.BEB.0004
2864	MANGUINHOS	049-ALC-Almoxarifado Central	BEB-Bebedouro	BEGEL	SEM REGISTRO	120	'049.01.BEB.0002
2865	MANGUINHOS	049-ALC-Almoxarifado Central	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42MACA09S5	9.000	'049.01.ACS.0005
2866	MANGUINHOS	049-ALC-Almoxarifado Central	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42MACA09S5	9.000	'049.01.ACS.0006
2867	MANGUINHOS	049-PAS-Pavilhão Paulo Sarmento (VDDIG/DGA)	BEB-Bebedouro	Genérico	SOFT STAR	S/N	'049.01.BEB.0329
2868	MANGUINHOS	049-PAS-Pavilhão Paulo Sarmento (VDDIG/DGA)	BEB-Bebedouro	Genérico	SOFT STAR	S/N	'049.01.BEB.0328
2869	MANGUINHOS	050-ALE-Almoxarifado da ENSP	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI185BB	18.000	'050.01.ACJ.3064
2870	MANGUINHOS	050-ALE-Almoxarifado da ENSP	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZC1185BB	18.000	'050.01.ACJ.2993
2871	MANGUINHOS	050-ALE-Almoxarifado da ENSP	GEL-Geladeira	Consul	CRA28BBANA	30.000	'050.01.GEL.1501
2872	MANGUINHOS	050-ALE-Almoxarifado da ENSP	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI305BB	27.000	'050.01.ACJ.2384
2873	MANGUINHOS	050-ALE-Almoxarifado da ENSP	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI305BB	27.000	'050.01.ACJ.2385
2874	MANGUINHOS	050-ALE-Almoxarifado da ENSP	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCB305BB	30000	'050.01.ACJ.2387
2875	MANGUINHOS	050-ALE-Almoxarifado da ENSP	BEB-Bebedouro	Genérico	S/M	S/N	'050.01.BEB.0632
2876	MANGUINHOS	050-ALE-Almoxarifado da ENSP	GEL-Geladeira	Consul	CRA34DBBNA10	0	'050.01.GEL.1491
2877	MANGUINHOS	050-ALE-Almoxarifado da ENSP	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI305BB	27.000	'050.01.ACJ.2389
2878	MANGUINHOS	050-ALE-Almoxarifado da ENSP	GEL-Geladeira	Consul	CRB39ABANABO	0	'050.01.GEL.1490
2879	MANGUINHOS	053-SUB-Subestação Principal	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MLCD30M5	30.000	'053.01.ACS.1210
2880	MANGUINHOS	053-SUB-Subestação Principal	BEI-Bebedouro Industrial	Genérico	S/M	S/N	'053.01.BEB.0469
2881	MANGUINHOS	054-CTS-Centro de Saúde da ENSP	GEL-Geladeira	Consul	CRT12CBANA	228,5W	'054.01.GEL.1521
2882	MANGUINHOS	054-CTS-Centro de Saúde da ENSP	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI215BB	21.000	'054.01.ACJ.2466
2883	MANGUINHOS	054-CTS-Centro de Saúde da ENSP	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Consul	MCII12DBANA	12.000	'054.01.ACJ.2497
2884	MANGUINHOS	054-CTS-Centro de Saúde da ENSP	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Consul	MCII12DBANA	12.000	'054.01.ACJ.2498
2885	MANGUINHOS	054-CTS-Centro de Saúde da ENSP	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42LUCC12C5	12.000	'054.01.ACS.1962

2886	MANGUINHOS	054-CTS-Centro de Saúde da ENSP	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Consul	MCCI12DBANA	12.000	'054.01.ACJ.2482
2887	MANGUINHOS	054-CTS-Centro de Saúde da ENSP	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	MCC125BB	12.000	'054.01.ACJ.2480
2888	MANGUINHOS	054-CTS-Centro de Saúde da ENSP	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Consul	CCI12DBBNA	12.000	'054.01.ACJ.2481
2889	MANGUINHOS	054-CTS-Centro de Saúde da ENSP	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42LUCC12C5	12.000	'054.01.ACS.1921
2890	MANGUINHOS	054-CTS-Centro de Saúde da ENSP	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Consul	MCCI12DBANA	12.000	'054.01.ACJ.2483
2891	MANGUINHOS	054-CTS-Centro de Saúde da ENSP	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Consul	MCCI12DBANA	12.000	'054.01.ACJ.2484
2892	MANGUINHOS	054-CTS-Centro de Saúde da ENSP	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Consul	MCCI12DBANA	12.000	'054.01.ACJ.2485
2893	MANGUINHOS	054-CTS-Centro de Saúde da ENSP	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42BQA036510HC	36.000	'054.01.ACS.2253
2894	MANGUINHOS	054-CTS-Centro de Saúde da ENSP	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42LUCC12C5	12.000	'054.01.ACS.1925
2895	MANGUINHOS	054-CTS-Centro de Saúde da ENSP	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42LUCC12C5	12.000	'054.01.ACS.1923
2896	MANGUINHOS	054-CTS-Centro de Saúde da ENSP	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	MCC125BB	12.000	'054.01.ACJ.2966
2897	MANGUINHOS	054-CTS-Centro de Saúde da ENSP	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	MCC125BB	12.000	'054.01.ACJ.2486
2898	MANGUINHOS	054-CTS-Centro de Saúde da ENSP	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	QCA105BB	10.000	'054.01.ACJ.2487
2899	MANGUINHOS	054-CTS-Centro de Saúde da ENSP	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Consul	MCCI12DBANA	12.000	'054.01.ACJ.2488
2900	MANGUINHOS	054-CTS-Centro de Saúde da ENSP	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA12S5	12.000	'054.01.ACS.1934
2901	MANGUINHOS	054-CTS-Centro de Saúde da ENSP	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	MCC125BB	12.000	'054.01.ACJ.2477
2902	MANGUINHOS	054-CTS-Centro de Saúde da ENSP	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MCB018515LS	18.000	'054.01.ACS.2103
2903	MANGUINHOS	054-CTS-Centro de Saúde da ENSP	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	MCC125BB	12.000	'054.01.ACJ.2464
2904	MANGUINHOS	110-ANP-Escola Nacional de Saúde Publica - ENSP (Antigo Politécnico)	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	MCC125BB	12.000	'054.01.ACJ.2475
2905	MANGUINHOS	054-CTS-Centro de Saúde da ENSP	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42BQA036510HC	36.000	'054.01.ACS.1931
2906	MANGUINHOS	054-CTS-Centro de Saúde da ENSP	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Consul	MCC215DBANA	21.000	'054.01.ACJ.2463
2907	MANGUINHOS	054-CTS-Centro de Saúde da ENSP	GEL-Geladeira	Consul	CRM37EBANA	571,5	'054.01.GEL.1522
2908	MANGUINHOS	054-CTS-Centro de Saúde da ENSP	GEL-Geladeira	Consul	CRM35BBANA	571,5	'054.01.GEL.1523
2909	MANGUINHOS	054-CTS-Centro de Saúde da ENSP	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA195BB	19.000	'054.01.ACJ.2391
2910	MANGUINHOS	054-CTS-Centro de Saúde da ENSP	BEB-Bebedouro	Genérico	S/M	S/N	'054.01.BEB.0636
2911	MANGUINHOS	054-CTS-Centro de Saúde da ENSP	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	MCC125BB	12.000	'054.01.ACJ.2476
2912	MANGUINHOS	054-CTS-Centro de Saúde da ENSP	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA195BB	19.000	'054.01.ACJ.2392
2913	MANGUINHOS	054-CTS-Centro de Saúde da ENSP	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	XCL185DD	18.000	'054.01.ACJ.2393
2914	MANGUINHOS	054-CTS-Centro de Saúde da ENSP	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42XQU36C5	36.000	'054.01.ACS.2258
2915	MANGUINHOS	054-CTS-Centro de Saúde da ENSP	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42XQU36C5	36.000	'054.01.ACS.2259
2916	MANGUINHOS	054-CTS-Centro de Saúde da ENSP	GEL-Geladeira	ELETROLUX	DC51	444,5	'054.01.GEL.1525
2917	MANGUINHOS	054-CTS-Centro de Saúde da ENSP	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCB185BB	18.000	'054.01.ACJ.2462
2918	MANGUINHOS	054-CTS-Centro de Saúde da ENSP	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA30S5	30.000	'054.01.ACS.2017
2919	MANGUINHOS	054-CTS-Centro de Saúde da ENSP	GEL-Geladeira	Metalfrio	VB50R	444,5	'054.01.GEL.1526
2920	MANGUINHOS	054-CTS-Centro de Saúde da ENSP	GEL-Geladeira	Metalfrio	VB50R	444,5	'054.01.GEL.1527
2921	MANGUINHOS	054-CTS-Centro de Saúde da ENSP	GEL-Geladeira	Metal Frio	VF50F	444,5	'054.01.GEL.1528
2922	MANGUINHOS	054-CTS-Centro de Saúde da ENSP	GEL-Geladeira	Metal Frio	VF50F	444,5	'054.01.GEL.1529
2923	MANGUINHOS	054-CTS-Centro de Saúde da ENSP	GEL-Geladeira	Metalfrio	VB50R	444,5	'054.01.GEL.1530
2924	MANGUINHOS	054-CTS-Centro de Saúde da ENSP	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	MCC125BB	12.000	'054.01.ACJ.2474
2925	MANGUINHOS	054-CTS-Centro de Saúde da ENSP	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI215BB	21.000	'054.01.ACJ.3252
2926	MANGUINHOS	054-CTS-Centro de Saúde da ENSP	BEB-Bebedouro	Genérico	S/M	S/N	'054.01.BEB.0635
2927	MANGUINHOS	054-CTS-Centro de Saúde da ENSP	GEL-Geladeira	Consul	CRC280	571,5	'054.01.GEL.1531
2928	MANGUINHOS	054-CTS-Centro de Saúde da ENSP	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCB305BB	30.000	'054.01.ACJ.2496
2929	MANGUINHOS	054-CTS-Centro de Saúde da ENSP	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Consul	CBK12EB	12.000	'054.01.ACS.1933
2930	MANGUINHOS	054-CTS-Centro de Saúde da ENSP	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	MCI125BB	12.000	'054.01.ACJ.2473
2931	MANGUINHOS	054-CTS-Centro de Saúde da ENSP	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI185BB	18.000	'054.01.ACJ.2472
2932	MANGUINHOS	054-CTS-Centro de Saúde da ENSP	GEL-Geladeira	BRASTEMP SA	BRE80ABANA	406,4	'054.01.GEL.1524
2933	MANGUINHOS	054-CTS-Centro de Saúde da ENSP	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA305BB	30.000	'054.01.ACJ.2467
2934	MANGUINHOS	054-CTS-Centro de Saúde da ENSP	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA215BB	21.000	'054.01.ACJ.2468
2935	MANGUINHOS	054-CTS-Centro de Saúde da ENSP	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA215BB	21.000	'054.01.ACJ.2469
2936	MANGUINHOS	054-CTS-Centro de Saúde da ENSP	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA305BB	30.000	'054.01.ACJ.2470
2937	MANGUINHOS	054-CTS-Centro de Saúde da ENSP	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA215BB	21.000	'054.01.ACJ.2495
2938	MANGUINHOS	054-CTS-Centro de Saúde da ENSP	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA215BB	21.000	'054.01.ACJ.2933
2939	MANGUINHOS	054-CTS-Centro de Saúde da ENSP	GEL-Geladeira	Genérico	CONSUL	0	'054.01.GEL.1809
2940	MANGUINHOS	054-CTS-Centro de Saúde da ENSP	ACJ-Ar Condicionado de Janela	YORK	YCM3050	30.000	'054.01.ACJ.2478
2941	MANGUINHOS	054-CTS-Centro de Saúde da ENSP	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA305BB	30.000	'054.01.ACJ.2971
2942	MANGUINHOS	054-CTS-Centro de Saúde da ENSP	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACB12S5	12.000	'054.01.ACS.2015
2943	MANGUINHOS	054-CTS-Centro de Saúde da ENSP	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42CC012515LS	12.000	'054.01.ACS.1935
2944	MANGUINHOS	054-CTS-Centro de Saúde da ENSP	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42CC012515LS	12.000	'054.01.ACS.1936
2945	MANGUINHOS	054-CTS-Centro de Saúde da ENSP	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA215BB	21.000	'054.01.ACJ.2499
2946	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MLCO30M5	30.000	'054.01.ACS.2234
2947	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA30S5	30.000	'054.01.ACS.2519

2948	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MCA090515LS	9.000	'054.01.ACS.1967
2949	MANGUINHOS	110-ANP-Escola Nacional de Saúde Publica - ENSP (Antigo Politécnico)	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	MCC125BB	12.000	'054.01.ACJ.2344
2950	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI195BB	19.000	'054.01.ACJ.2779
2951	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	GEL-Geladeira	Consul	CRA30FBANA	0	'054.01.GEL.1571
2952	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA195BB	20.000	'054.01.ACJ.2516
2953	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Genérico	AG18F	18.000	'054.01.ACJ.2517
2954	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA12S5	12.000	'054.01.ACS.1966
2955	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI185BB	18.000	'054.01.ACJ.3204
2956	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI185BB	18.000	'054.01.ACJ.3205
2957	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI215BB	21.000	'054.01.ACJ.2500
2958	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI215BB	21.000	'054.01.ACJ.2501
2959	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI215BB	21.000	'054.01.ACJ.2502
2960	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	FRE-Freezer comum	Genérico	FE26	S/N	'054.01.FRE.0529
2961	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	GEL-Geladeira	Genérico	S/M	0	'054.01.GEL.1532
2962	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA215BB	21.000	'054.01.ACJ.2511
2963	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA195BB	19.000	'054.01.ACJ.2512
2964	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Genérico	S/M	18.000	'054.01.ACJ.2513
2965	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI215BB	21.000	'054.01.ACJ.2514
2966	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	FRE-Freezer comum	Brastemp	BUG27ABANA	S/N	'054.01.FRE.0532
2967	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	GEL-Geladeira	Consul	CRB38ABANA	0	'054.01.GEL.1534
2968	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI185BB	18.000	'054.01.ACJ.3121
2969	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	GEL-Geladeira	Genérico	RE28	0	'054.01.GEL.0002
2970	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MCAO12515LS	12.000	'054.01.ACS.1928
2971	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42XQ060S5	60.000	'054.01.ACS.1964
2972	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA12S5	12.000	'054.01.ACS.2065
2973	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA17S5	17.000	'054.01.ACS.2432
2974	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	COA-Cortina de ar	Genérico	S/M	S/N	'054.01.COA.0031
2975	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	COA-Cortina de ar	Genérico	S/M	S/N	'054.01.COA.0032
2976	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	COA-Cortina de ar	Genérico	S/M	S/N	'054.01.COA.0033
2977	MANGUINHOS	054-CTS-Centro de Saúde da ENSP	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA12S5	12.000	'054.01.ACS.2405
2978	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCB215BB	21.000	'054.01.ACJ.2518
2979	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	YORK	YCC215DD	21.000	'054.01.ACJ.2519
2980	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	YORK	YCC215DD	21.000	'054.01.ACJ.2520
2981	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA215BB	21.000	'054.01.ACJ.2522
2982	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCB195BB	19.000	'054.01.ACJ.2523
2983	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MCB022515LS	22.000	'054.01.ACS.1974
2984	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	GEL-Geladeira	Consul	CRB36BANA50	0	'054.01.GEL.1537
2985	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI195BB	19.000	'054.01.ACJ.2505
2986	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA305BB	30.000	'054.01.ACJ.2509
2987	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA305BB	30.000	'054.01.ACJ.2510
2988	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MLCO30M5	30.000	'054.01.ACS.2319
2989	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI195BB	19.000	'054.01.ACJ.2506
2990	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	HITACHI	RTC150CNPZ	51KW	'054.01.SPT.2021
2991	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA195BB	19.000	'054.01.ACJ.2529
2992	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	GEL-Geladeira	Genérico	CRB39ABANA	0	'054.01.GEL.1539
2993	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Totaline	XCL185D	18.000	'054.01.ACJ.2545
2994	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Totaline	XCL185D	18.000	'054.01.ACJ.2546
2995	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI215BB	21.000	'054.01.ACJ.3020
2996	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	MCA125BB	12.000	'054.01.ACJ.3054
2997	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA195BB	19.000	'054.01.ACJ.2524
2998	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA195BB	19.000	'054.01.ACJ.2525
2999	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA195BB	19.000	'054.01.ACJ.2526
3000	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA195BB	19.000	'054.01.ACJ.2527
3001	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA195BB	19.000	'054.01.ACJ.2528
3002	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA195BB	19.000	'054.01.ACJ.2778
3003	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42FNCA09S5	9.000	'054.01.ACS.1975
3004	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCB185BB	18.000	'054.01.ACJ.2544
3005	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI215BB	21.000	'054.01.ACJ.2534
3006	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI215BB	21.000	'054.01.ACJ.2535
3007	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCB305BB	30.000	'054.01.ACJ.2537
3008	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCB305BB	30.000	'054.01.ACJ.2538
3009	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI215BB	21.000	'054.01.ACJ.2541

3010	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI215BB	21.000	'054.01.ACJ.2542
3011	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA215BB	21.000	'054.01.ACJ.2543
3012	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	QCI075BB	12.000	'054.01.ACJ.2842
3013	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MQA012515LS	30.000	'054.01.ACS.1977
3014	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Genérico	S/M	36.000	'054.01.ACS.2080
3015	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42XQU36C5	36.000	'054.01.ACS.1978
3016	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42XQB36515LC	36.000	'054.01.ACS.1979
3017	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42XQB36515LC	36.000	'054.01.ACS.1980
3018	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA22S5	22.000	'054.01.ACS.1981
3019	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA215BB	21.000	'054.01.ACJ.2550
3020	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	GEL-Geladeira	Genérico	CRC08	0	'054.01.GEL.1541
3021	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA215BB	21.000	'054.01.ACJ.2577
3022	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI215BB	21.000	'054.01.ACJ.2578
3023	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA215BB	21.000	'054.01.ACJ.2584
3024	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZQA195BB	19.000	'054.01.ACJ.2579
3025	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZQA195BB	19.000	'054.01.ACJ.2580
3026	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI185BB	18.000	'054.01.ACJ.2581
3027	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZQA195BB	19.000	'054.01.ACJ.2582
3028	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	MQC125BB	12.000	'054.01.ACJ.2583
3029	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZQA195BB	19.000	'054.01.ACJ.2574
3030	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZQA195BB	19.000	'054.01.ACJ.2575
3031	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	MQC125BB	12.000	'054.01.ACJ.2576
3032	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	GEL-Geladeira	Genérico	R310	294L	'054.01.GEL.1547
3033	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Genérico	ZCA215BB	21.000	'054.01.ACJ.2548
3034	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	GEL-Geladeira	Consul	CRA34DBBNA10	0	'054.01.GEL.1540
3035	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA215BB	21.000	'054.01.ACJ.2571
3036	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA215BB	21.000	'054.01.ACJ.2572
3037	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA215BB	21.000	'054.01.ACJ.2573
3038	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	GEL-Geladeira	Genérico	CRC12ABANA	0	'054.01.GEL.1546
3039	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA215BB	21.000	'054.01.ACJ.2553
3040	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI185BB	18.000	'054.01.ACJ.2554
3041	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA305BB	30.000	'054.01.ACJ.2555
3042	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA215BB	21.000	'054.01.ACJ.2556
3043	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	MCC125BB	12.000	'054.01.ACJ.2557
3044	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	MCC125BB	12.000	'054.01.ACJ.2558
3045	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA12S5	12.000	'054.01.ACS.1982
3046	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	GEL-Geladeira	Genérico	CRT12CBANA	228,5W	'054.01.GEL.1543
3047	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA12S5	12.000	'054.01.ACS.1983
3048	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA305BB	30.000	'054.01.ACJ.2560
3049	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA195BB	19.000	'054.01.ACJ.2563
3050	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	MCA125BB	12.000	'054.01.ACJ.2564
3051	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA305BB	30.000	'054.01.ACJ.2565
3052	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA215BB	21.000	'054.01.ACJ.2566
3053	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MCC009515LS	9.000	'054.01.ACS.1984
3054	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA215BB	21.000	'054.01.ACJ.2568
3055	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	n/c	n/c	10.000	'054.01.ACJ.2569
3056	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	MCA125BB	12.000	'054.01.ACJ.2561
3057	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA215BB	21.000	'054.01.ACJ.2552
3058	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA215BB	21.000	'054.01.ACJ.2942
3059	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	FCA075BB	7.500	'054.01.ACJ.2570
3060	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	n/c	n/c	21.000	'054.01.ACJ.2349
3061	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	GEL-Geladeira	Consul	CRM51ABANA10	0	'054.01.GEL.1542
3062	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	HITACHI	RPP01516AV26APP	S/N	'054.04.SPT.0001
3063	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	HITACHI	RPP0071A4V26APPP	S/N	'054.04.SPT.0002
3064	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	HITACHI	RPP01516AV26APP	S/N	'054.04.SPT.0003
3065	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	N/C	20.000	'054.01.ACJ.2595
3066	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Genérico	ZCA185BB	18.000	'054.01.ACJ.2930
3067	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA215BB	21.000	'054.01.ACJ.2597
3068	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI185BB	18.000	'054.01.ACJ.2585
3069	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI215BB	21.000	'054.01.ACJ.2598
3070	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI215BB	21.000	'054.01.ACJ.2599
3071	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI215BB	21.000	'054.01.ACJ.2601

3072	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI215BB	21.000	'054.01.ACJ.2602
3073	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI215BB	21.000	'054.01.ACJ.2934
3074	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI215BB	21.000	'054.01.ACJ.2935
3075	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI215BB	21.000	'054.01.ACJ.2593
3076	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI215BB	21.000	'054.01.ACJ.2594
3077	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI305BB	27.000	'054.01.ACJ.2590
3078	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCB305BB	30.000	'054.01.ACJ.2591
3079	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI305BB	27.000	'054.01.ACJ.2592
3080	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI215BB	21.000	'054.01.ACJ.2588
3081	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI215BB	21.000	'054.01.ACJ.2589
3082	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI215BB	21.000	'054.01.ACJ.2586
3083	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI215BB	21.000	'054.01.ACJ.2587
3084	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Genérico	YCC215D	21.000	'054.01.ACJ.2906
3085	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA195BB	19.000	'054.01.ACJ.2830
3086	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI215BB	21.000	'054.01.ACJ.2622
3087	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI215BB	21.000	'054.01.ACJ.2624
3088	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI185BB	18.000	'054.01.ACJ.2625
3089	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA195BB	19.000	'054.01.ACJ.2617
3090	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA215BB	21.000	'054.01.ACJ.2610
3091	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	N/C	19.000	'054.01.ACJ.2616
3092	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA195BB	19.000	'054.01.ACJ.2609
3093	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA195BB	19.000	'054.01.ACJ.2608
3094	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA215BB	21.000	'054.01.ACJ.2207
3095	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA195BB	19.000	'054.01.ACJ.2605
3096	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI185BB	18.000	'054.01.ACJ.2780
3097	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Genérico	S/M	N/C	'054.01.ACJ.2879
3098	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA195BB	19.000	'054.01.ACJ.2613
3099	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA195BB	19.000	'054.01.ACJ.2606
3100	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA195BB	19.000	'054.01.ACJ.2614
3101	MANGUINHOS	110-ANP-Escola Nacional de Saúde Publica - ENSP (Antigo Politécnico)	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA195BB	19.000	'054.01.ACJ.2615
3102	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI185BB	18.000	'054.01.ACJ.3102
3103	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	MCC125BB	12.000	'054.01.ACJ.2631
3104	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MQA012515LS	12.000	'054.01.ACS.2334
3105	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MCA018515LS	18.000	'054.01.ACS.1987
3106	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	MCC125BB	12.000	'054.01.ACJ.2630
3107	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	MCI125BB	12.000	'054.01.ACJ.2611
3108	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA195BB	19.000	'054.01.ACJ.2612
3109	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Genérico	S/M	10.000	'054.01.ACJ.2628
3110	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	QCI105BB	10.000	'054.01.ACJ.3188
3111	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCB215BB	21.000	'054.01.ACJ.2335
3112	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	S/M	12.000	'054.01.ACJ.2618
3113	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI185BB	18.000	'054.01.ACJ.2620
3114	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	MCC125BB	12.000	'054.01.ACJ.2626
3115	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	MCC125BB	12.000	'054.01.ACJ.2627
3116	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	MCA125BB	12.000	'054.01.ACJ.2822
3117	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	MCC125BB	12.000	'054.01.ACJ.2823
3118	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Totaline	S/M	18.000	'054.01.ACJ.2619
3119	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	GEL-Geladeira	Consul	S/M	0	'054.01.GEL.1550
3120	HÉLIO FRAGA	999-HLF-Centro de Referência Professor Hélio Fraga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Genérico	S/M	21.000	'054.01.ACJ.2350
3121	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA195BB	19.000	'054.01.ACJ.2643
3122	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA195BB	19.000	'054.01.ACJ.2644
3123	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Genérico	ZCA215BB	21.000	'054.01.ACJ.2645
3124	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCB185BB	18.000	'054.01.ACJ.2646
3125	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA195BB	19.000	'054.01.ACJ.2647
3126	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Genérico	ZCA195BB	19.000	'054.01.ACJ.2648
3127	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA195BB	19.000	'054.01.ACJ.2649
3128	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Genérico	ZCA195BB	19.000	'054.01.ACJ.2650
3129	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA195BB	19.000	'054.01.ACJ.2651
3130	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA195BB	19.000	'054.01.ACJ.2652
3131	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA195BB	19.000	'054.01.ACJ.2653
3132	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA195BB	19.000	'054.01.ACJ.2654
3133	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA195BB	19.000	'054.01.ACJ.2655

3134	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA195BB	19.000	'054.01.ACJ.2656
3135	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCB305BB	30.000	'054.01.ACJ.2657
3136	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	GEL-Geladeira	Genérico	RE 26	0	'054.01.GEL.1555
3137	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCB205BB	30.000	'054.01.ACJ.2658
3138	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA195BB	19.000	'054.01.ACJ.2659
3139	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	MCI125BB	12.000	'054.01.ACJ.2660
3140	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MQA012515LS	12.000	'054.01.ACS.1988
3141	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	MCC125BB	12.000	'054.01.ACJ.2661
3142	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	MCC125BB	12.000	'054.01.ACJ.2662
3143	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA195BB	19.000	'054.01.ACJ.2663
3144	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	QCA105RB	10.000	'054.01.ACJ.2794
3145	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	QCI105BB	10.000	'054.01.ACJ.2795
3146	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	MCC125BB	12.000	'054.01.ACJ.2633
3147	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI215BB	21.000	'054.01.ACJ.2635
3148	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	MCC125BB	12.000	'054.01.ACJ.2638
3149	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	MCC125BB	12.000	'054.01.ACJ.2640
3150	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	MCC125BB	12.000	'054.01.ACJ.2642
3151	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	GEL-Geladeira	Genérico	CRT08CBANA	0	'054.01.GEL.1551
3152	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Genérico	S/M	12.000	'054.01.ACJ.2641
3153	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	MCC125BB	12.000	'054.01.ACJ.2639
3154	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCB185BB	18.000	'054.01.ACJ.2637
3155	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	MCC125BB	12.000	'054.01.ACJ.2636
3156	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	MCC125BB	12.000	'054.01.ACJ.2634
3157	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI215BB	21.000	'054.01.ACJ.2632
3158	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	GEL-Geladeira	Genérico	CRC24CBANA	0	'054.01.GEL.1552
3159	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	GEL-Geladeira	Consul	CRB39ABANABO	0	'054.01.GEL.1553
3160	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Totaline	XCL185D	18.000	'054.01.ACJ.2664
3161	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	GEL-Geladeira	Genérico	S/M	0	'054.01.GEL.1556
3162	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	XCL185D	18.000	'054.01.ACJ.2665
3163	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Totaline	XCL185D	18.000	'054.01.ACJ.2666
3164	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA215BB	21.000	'054.01.ACJ.2667
3165	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Totaline	XCL185D	18.000	'054.01.ACJ.2677
3166	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Totaline	XCL185D	18.000	'054.01.ACJ.2669
3167	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Totaline	XCL185D	18.000	'054.01.ACJ.2670
3168	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Totaline	XCL185D	18.000	'054.01.ACJ.2671
3169	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Totaline	SEM REGISTRO	18.000	'054.01.ACJ.2672
3170	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA195BB	19.000	'054.01.ACJ.2673
3171	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Totaline	XCL185D	18.000	'054.01.ACJ.2674
3172	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Totaline	XCL185D	18.000	'054.01.ACJ.2675
3173	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	XCL305DD	30.000	'054.01.ACJ.2676
3174	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Totaline	XCL185D	18.000	'054.01.ACJ.2668
3175	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA215BB	21.000	'054.01.ACJ.2678
3176	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Totaline	XCL185D	18.000	'054.01.ACJ.2679
3177	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Totaline	XCL185D	18.000	'054.01.ACJ.2680
3178	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA305BB	30.000	'054.01.ACJ.2681
3179	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Totaline	XCL185D	18.000	'054.01.ACJ.2682
3180	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Genérico	XCL185D	18.000	'054.01.ACJ.2683
3181	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	MCA125BB	12.000	'054.01.ACJ.2685
3182	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCE215BB	21.000	'054.01.ACJ.2803
3183	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	QCA105RB	10.000	'054.01.ACJ.2686
3184	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA215BB	21.000	'054.01.ACJ.2687
3185	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	MCA105BB	10.000	'054.01.ACJ.2688
3186	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	MCA105BB	10.000	'054.01.ACJ.2689
3187	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Genérico	MCC125BB	12.000	'054.01.ACJ.2690
3188	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	MCA105BB	10.000	'054.01.ACJ.2691
3189	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	MCA125BB	12.000	'054.01.ACJ.2692
3190	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	MCA105BB	10.000	'054.01.ACJ.2693
3191	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	FCA075BB	7.500	'054.01.ACJ.2694
3192	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Totaline	XCL185D	18.000	'054.01.ACJ.2684
3193	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	GEL-Geladeira	Genérico	CRB39ABANA	0	'054.01.GEL.1557
3194	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Totaline	XCL185D	18.000	'054.01.ACJ.2697
3195	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Totaline	XCL185D	18.000	'054.01.ACJ.2698

3196	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Totaline	XCL185D	18.000	'054.01.ACJ.2699
3197	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Totaline	XCL185D	18.000	'054.01.ACJ.2700
3198	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Totaline	XCL185D	18.000	'054.01.ACJ.2701
3199	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Totaline	XCL185D	18.000	'054.01.ACJ.2702
3200	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Totaline	XCL185D	18.000	'054.01.ACJ.2703
3201	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA195BB	19.000	'054.01.ACJ.2704
3202	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	GEL-Geladeira	Genérico	CRT08CBANA	0	'054.01.GEL.1558
3203	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Totaline	XCL185D	18.000	'054.01.ACJ.2705
3204	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA215BB	21.000	'054.01.ACJ.2706
3205	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Totaline	XCL185D	18.000	'054.01.ACJ.2707
3206	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	GEL-Geladeira	Genérico	CRC08ABANA	0	'054.01.GEL.1619
3207	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA215BB	21.000	'054.01.ACJ.2708
3208	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Genérico	MCA125BB	12.000	'054.01.ACJ.2709
3209	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	MCC125BB	12.000	'054.01.ACJ.2710
3210	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	GEL-Geladeira	Consul	CRT05BBANA	0	'054.01.GEL.1559
3211	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Totaline	XCL185D	18.000	'054.01.ACJ.2711
3212	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZQA195BB	21.000	'054.01.ACJ.2943
3213	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Totaline	XCL185D	18.000	'054.01.ACJ.2713
3214	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Totaline	XCL185D	18.000	'054.01.ACJ.2714
3215	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Totaline	XCL185D	18.000	'054.01.ACJ.2715
3216	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Totaline	XCL185D	18.000	'054.01.ACJ.2716
3217	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Totaline	XCL185D	18.000	'054.01.ACJ.2717
3218	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Genérico	XCL185D	18.000	'054.01.ACJ.2718
3219	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	MCC125BB	12.000	'054.01.ACJ.2719
3220	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	GEL-Geladeira	Brastemp	BRA08ABANA	0	'054.01.GEL.1561
3221	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZQA195BB	19.000	'054.01.ACJ.2720
3222	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Totaline	XCL185D	18.000	'054.01.ACJ.3203
3223	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	FCA075BB	7.500	'054.01.ACJ.2721
3224	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA18S5	18.000	'054.01.ACS.1989
3225	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA18S5	18.000	'054.01.ACS.1990
3226	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Genérico	S/M	18.000	'054.01.ACJ.2712
3227	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Totaline	XCL185D	18.000	'054.01.ACJ.2722
3228	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	FCA075BB	7.500	'054.01.ACJ.2723
3229	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	MCA125BB	12.000	'054.01.ACJ.2724
3230	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	MCA125BB	12.000	'054.01.ACJ.2725
3231	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	MCA125BB	12.000	'054.01.ACJ.2695
3232	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	MCA125BB	12.000	'054.01.ACJ.2696
3233	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Totaline	XCL185D	18.000	'054.01.ACJ.3110
3234	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	MCA125BB	12.000	'054.01.ACJ.2727
3235	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	GEL-Geladeira	Genérico	CRB39ABANA	0	'054.01.GEL.1562
3236	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Genérico	S/M	18.000	'054.01.ACJ.2736
3237	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA195BB	19.000	'054.01.ACJ.2737
3238	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	GEL-Geladeira	Genérico	CRC12ABANA	0	'054.01.GEL.1565
3239	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Totaline	XCL185D	18.000	'054.01.ACJ.2738
3240	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Totaline	XCL185D	18.000	'054.01.ACJ.2739
3241	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Totaline	XCL185D	18.000	'054.01.ACJ.2741
3242	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Totaline	XCL185D	18.000	'054.01.ACJ.2742
3243	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Totaline	XCL185D	18.000	'054.01.ACJ.2752
3244	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Totaline	XCL185D	18.000	'054.01.ACJ.2750
3245	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Totaline	XCL185D	18.000	'054.01.ACJ.2748
3246	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Totaline	XCL185D	18.000	'054.01.ACJ.2746
3247	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA195BB	19.000	'054.01.ACJ.2747
3248	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA215BB	21.000	'054.01.ACJ.2749
3249	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA195BB	19.000	'054.01.ACJ.2751
3250	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	XCC185DD	18.000	'054.01.ACJ.2744
3251	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA195BB	19.000	'054.01.ACJ.2745
3252	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	MCA125BB	12.000	'054.01.ACJ.2754
3253	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA215BB	21.000	'054.01.ACJ.2755
3254	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA215BB	21.000	'054.01.ACJ.2735
3255	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Genérico	MCA125BB	12.000	'054.01.ACJ.2734
3256	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	MCA125BB	12.000	'054.01.ACJ.2732
3257	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Genérico	S/M	18.000	'054.01.ACJ.2729

3258	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Totaline	XCL185D	18.000	'054.01.ACJ.2730
3259	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCB185BB	18.000	'054.01.ACJ.2728
3260	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	MCA125BB	12.000	'054.01.ACJ.2733
3261	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	GEL-Geladeira	Consul	CRB39ABANABO	0	'054.01.GEL.1564
3262	MANGUINHOS	055-PLB-Portaria Leopoldo Bulhões	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42XQM36C5	36.000	'055.01.ACS.0696
3263	MANGUINHOS	055-PLB-Portaria Leopoldo Bulhões	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	ADMIRAL SA	42RYCC12A5	12.000	'055.01.ACS.1116
3264	MANGUINHOS	055-PLB-Portaria Leopoldo Bulhões	BEB-Bebedouro	IBBL SA	FR600	1/10	'055.01.BEB.0387
3265	MANGUINHOS	055-PLB-Portaria Leopoldo Bulhões	BEB-Bebedouro	BELOAR SA	BELOAR	S/N	'055.01.BEB.0691
3266	MANGUINHOS	055-PLB-Portaria Leopoldo Bulhões	COA-Cortina de ar	AGRATTO	SEM REGISTRO	S/N	'055.01.COA.0043
3267	MANGUINHOS	055-PLB-Portaria Leopoldo Bulhões	COA-Cortina de ar	AGRATTO	SEM REGISTRO	S/N	'055.01.COA.0044
3268	MANGUINHOS	055-PLB-Portaria Leopoldo Bulhões	GEL-Geladeira	Consul	CRA34DBANA	190,5	'055.01.GEL.1098
3269	MANGUINHOS	056-PAB-Portaria Principal da Avenida Brasil	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	QCI075BB	7.500	'056.01.ACJ.2110
3270	MANGUINHOS	056-PAB-Portaria Principal da Avenida Brasil	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	38CCO036515M5	36.000	'056.01.ACS.1714
3271	MANGUINHOS	056-PAB-Portaria Principal da Avenida Brasil	BEB-Bebedouro	Genérico	LIBELL	S/N	'056.01.BEB.0386
3272	MANGUINHOS	056-PAB-Portaria Principal da Avenida Brasil	BEI-Bebedouro Industrial	BELOAR SA	RA 025 2T	25L	'056.01.BEB.0680
3273	MANGUINHOS	056-PAB-Portaria Principal da Avenida Brasil	COA-Cortina de ar	Genérico	TCR1209X2Y	S/N	'056.01.COA.0012
3274	MANGUINHOS	056-PAB-Portaria Principal da Avenida Brasil	COA-Cortina de ar	Genérico	ACA125B	S/N	'056.01.COA.0013
3275	MANGUINHOS	056-PAB-Portaria Principal da Avenida Brasil	COA-Cortina de ar	Genérico	S/M	S/N	'056.01.COA.0045
3276	MANGUINHOS	056-PAB-Portaria Principal da Avenida Brasil	COA-Cortina de ar	Genérico	S/M	S/N	'056.01.COA.0046
3277	MANGUINHOS	056-PAB-Portaria Principal da Avenida Brasil	COA-Cortina de ar	Genérico	S/M	S/N	'056.01.COA.0047
3278	MANGUINHOS	058-ASA-Ambulatório Souza Araújo	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42XQC036515LC	36.000	'058.01.ACS.0041
3279	MANGUINHOS	058-ASA-Ambulatório Souza Araújo	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA22S5	22.000	'058.01.ACS.0043
3280	MANGUINHOS	058-ASA-Ambulatório Souza Araújo	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Genérico	S/M	22.000	'058.01.ACS.2071
3281	MANGUINHOS	058-ASA-Ambulatório Souza Araújo	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA18S5	18.000	'058.01.ACS.0038
3282	MANGUINHOS	058-ASA-Ambulatório Souza Araújo	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA18S5	18.000	'058.01.ACS.0040
3283	MANGUINHOS	058-ASA-Ambulatório Souza Araújo	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA12S5	12.000	'058.01.ACS.0023
3284	MANGUINHOS	058-ASA-Ambulatório Souza Araújo	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42RWQA009515LS	9.000	'058.01.ACS.0039
3285	MANGUINHOS	058-ASA-Ambulatório Souza Araújo	BEG-Bebedouro de galão	Genérico	MASTER FRIO	S/N	'058.01.BEB.0008
3286	MANGUINHOS	058-ASA-Ambulatório Souza Araújo	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42RWCAA1215LS	12.000	'058.01.ACS.0034
3287	MANGUINHOS	058-ASA-Ambulatório Souza Araújo	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA22S5	22.000	'058.01.ACS.0033
3288	MANGUINHOS	058-ASA-Ambulatório Souza Araújo	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA18S5	18.000	'058.01.ACS.0036
3289	MANGUINHOS	058-ASA-Ambulatório Souza Araújo	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA18S5	18.000	'058.01.ACS.0030
3290	MANGUINHOS	058-ASA-Ambulatório Souza Araújo	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA12S5	12.000	'058.01.ACS.0031
3291	MANGUINHOS	058-ASA-Ambulatório Souza Araújo	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42LUCA22519LC	22.000	'058.01.ACS.0026
3292	MANGUINHOS	058-ASA-Ambulatório Souza Araújo	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42LUCA22519LC	22.000	'058.01.ACS.0027
3293	MANGUINHOS	058-ASA-Ambulatório Souza Araújo	BEG-Bebedouro de galão	Genérico	ICY	S/N	'058.01.BEB.0007
3294	MANGUINHOS	058-ASA-Ambulatório Souza Araújo	GEL-Geladeira	Genérico	REMB480	0	'058.01.GEL.0008
3295	MANGUINHOS	058-ASA-Ambulatório Souza Araújo	GEL-Geladeira	Genérico	RC30	0	'058.01.GEL.0009
3296	MANGUINHOS	058-ASA-Ambulatório Souza Araújo	BEB-Bebedouro	Genérico	FR600	S/N	'058.01.BEB.0009
3297	MANGUINHOS	058-ASA-Ambulatório Souza Araújo	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA18S5	18.000	'058.01.ACS.0025
3298	MANGUINHOS	058-ASA-Ambulatório Souza Araújo	SEL-Ar Condicionado Self Contained	TRANE	DLTAO73DD31P00AM	2KW	'058.02.SFC.0003
3299	MANGUINHOS	058-ASA-Ambulatório Souza Araújo	SEL-Ar Condicionado Self Contained	Genérico	S/M	9KW	'058.02.SFC.0004
3300	MANGUINHOS	058-ASA-Ambulatório Souza Araújo	SEL-Ar Condicionado Self Contained	TRAYDUS	TED-030-31-3R	4KW	'058.02.SFC.0005
3301	MANGUINHOS	058-ASA-Ambulatório Souza Araújo	SEL-Ar Condicionado Self Contained	TROX	ICV-DX-2	2KW	'058.02.SFC.0007
3302	MANGUINHOS	058-ASA-Ambulatório Souza Araújo	SEL-Ar Condicionado Self Contained	TROX	ICV-DX-3F	9 KCAL	'058.02.SFC.0009
3303	MANGUINHOS	058-ASA-Ambulatório Souza Araújo	SEL-Ar Condicionado Self Contained	Genérico	S/M	9 KCAL	'058.02.SFC.0010
3304	MANGUINHOS	058-ASA-Ambulatório Souza Araújo	VEN-Ventilador	TERMODIN	VLS-315-1	S/N	'058.02.VEN.0001
3305	MANGUINHOS	058-ASA-Ambulatório Souza Araújo	VEN-Ventilador	Multivac	Turbo 150	0,75CV	'058.02.VEN.0002
3306	MANGUINHOS	059-PEB-Projeto Elsa-Brasil	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	QCI105BB	10.000	'059.01.ACJ.2396
3307	MANGUINHOS	059-PEB-Projeto Elsa-Brasil	GEL-Geladeira	Genérico	CRA30EBANA	0	'059.01.GEL.1515
3308	MANGUINHOS	059-PEB-Projeto Elsa-Brasil	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	QCI105BB	10.000	'059.01.ACJ.2407
3309	MANGUINHOS	059-PEB-Projeto Elsa-Brasil	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	FCA075BB	7.500	'059.01.ACJ.2970
3310	MANGUINHOS	059-PEB-Projeto Elsa-Brasil	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA12S5	12.000	'059.01.ACS.1918
3311	MANGUINHOS	059-PEB-Projeto Elsa-Brasil	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	FCA075BB	7.500	'059.01.ACJ.2410
3312	MANGUINHOS	059-PEB-Projeto Elsa-Brasil	GEL-Geladeira	Genérico	DF37	0	'059.01.GEL.1514
3313	MANGUINHOS	059-PEB-Projeto Elsa-Brasil	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Genérico	FCA075BB	22.500	'059.01.ACS.1916
3314	MANGUINHOS	059-PEB-Projeto Elsa-Brasil	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Silentia	S/M	7.500	'059.01.ACJ.2411
3315	MANGUINHOS	059-PEB-Projeto Elsa-Brasil	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Genérico	FCA075BB	9.000	'059.01.ACS.1917
3316	MANGUINHOS	059-PEB-Projeto Elsa-Brasil	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	FCA075BB	7.500	'059.01.ACJ.2400
3317	MANGUINHOS	059-PEB-Projeto Elsa-Brasil	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	FCA075BB	7.500	'059.01.ACJ.2398
3318	MANGUINHOS	059-PEB-Projeto Elsa-Brasil	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	FCA075BB	7.500	'059.01.ACJ.2399
3319	MANGUINHOS	059-PEB-Projeto Elsa-Brasil	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	QCI105BB	10.000	'059.01.ACJ.2405

3320	MANGUINHOS	059-PEB-Projeto Elsa-Brasil	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	FCA075BB	7.500	'059.01.ACJ.2402
3321	MANGUINHOS	059-PEB-Projeto Elsa-Brasil	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	FCA075BB	7.500	'059.01.ACJ.2938
3322	MANGUINHOS	059-PEB-Projeto Elsa-Brasil	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	S/M	12.000	'059.01.ACS.1913
3323	MANGUINHOS	059-PEB-Projeto Elsa-Brasil	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42ZQA30C5	30.000	'059.01.ACS.2254
3324	MANGUINHOS	059-PEB-Projeto Elsa-Brasil	BEG-Bebedouro de galão	Genérico	MASTER FRIO	S/N	'059.01.BEB.0633
3325	MANGUINHOS	059-PEB-Projeto Elsa-Brasil	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42XQN24S5	24.000	'059.01.ACS.1915
3326	MANGUINHOS	059-PEB-Projeto Elsa-Brasil	GEL-Geladeira	Consul	CRR30ABANA	0	'059.01.GEL.1513
3327	MANGUINHOS	059-PEB-Projeto Elsa-Brasil	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	QCI105BB	10.000	'059.01.ACJ.0004
3328	MANGUINHOS	059-PEB-Projeto Elsa-Brasil	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	QCI105BB	10.000	'059.01.ACJ.0005
3329	MANGUINHOS	059-PEB-Projeto Elsa-Brasil	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Genérico	FCA075BB	7.500	'059.01.ACJ.2404
3330	MANGUINHOS	061-VET-Vetores/Horto	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZQA305BB	30.000	'061.01.ACJ.0230
3331	MANGUINHOS	061-VET-Vetores/Horto	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA195BB	19.000	'061.01.ACJ.1722
3332	MANGUINHOS	061-VET-Vetores/Horto	ACJ-Ar Condicionado de Janela	ELGIN SA	45 ELF 18.000-2	18.000	'061.01.ACJ.1723
3333	MANGUINHOS	061-VET-Vetores/Horto	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	MCC125BB	12.000	'061.01.ACJ.1726
3334	MANGUINHOS	061-VET-Vetores/Horto	GEL-Geladeira	Consul	CRC12CBANA10	0	'061.01.GEL.1235
3335	MANGUINHOS	061-VET-Vetores/Horto	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA195BB	19.000	'061.01.ACJ.1725
3336	MANGUINHOS	061-VET-Vetores/Horto	BEB-Bebedouro	Genérico	PLUS BY EVEREST	S/N	'061.01.BEB.0481
3337	MANGUINHOS	061-VET-Vetores/Horto	BEI-Bebedouro Industrial	Genérico	S/M	S/N	'061.01.BEB.0660
3338	MANGUINHOS	061-VET-Vetores/Horto	FRE-Freezer comum	Consul	CVU30	S/N	'061.01.FRE.0407
3339	MANGUINHOS	061-VET-Vetores/Horto	FRE-Freezer comum	ELETROLUX SA	FE22	S/N	'061.01.FRE.0408
3340	MANGUINHOS	061-VET-Vetores/Horto	GEL-Geladeira	Consul	REFRIGERADOR 340	0	'061.01.GEL.1230
3341	MANGUINHOS	061-VET-Vetores/Horto	GEL-Geladeira	Consul	CRA340BANA	0	'061.01.GEL.1231
3342	MANGUINHOS	061-VET-Vetores/Horto	GEL-Geladeira	Consul	CRB36	0	'061.01.GEL.1232
3343	MANGUINHOS	061-VET-Vetores/Horto	GEL-Geladeira	Consul	CRC24A	0	'061.01.GEL.1233
3344	MANGUINHOS	061-VET-Vetores/Horto	BEI-Bebedouro Industrial	FRISBEL	RA0252T	25	'061.01.BEB.0659
3345	MANGUINHOS	061-VET-Vetores/Horto	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA195BB	19.000	'061.01.ACJ.1728
3346	MANGUINHOS	061-VET-Vetores/Horto	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MBCA18M5	18.000	'061.01.ACS.1731
3347	MANGUINHOS	061-VET-Vetores/Horto	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	MCC125BB	12.000	'061.01.ACJ.1719
3348	MANGUINHOS	061-VET-Vetores/Horto	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	MCA175BB	17.500	'061.01.ACJ.1720
3349	MANGUINHOS	061-VET-Vetores/Horto	GEL-Geladeira	Genérico	S/M	0	'061.01.GEL.1740
3350	MANGUINHOS	061-VET-Vetores/Horto	FRE-Freezer comum	GELOPAR SA	GHBA-220	S/N	'061.01.FRE.0406
3351	MANGUINHOS	062-CSS-Sede do Canal Saúde	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	QCI105BB	10.000	'062.01.ACJ.0151
3352	MANGUINHOS	062-CSS-Sede do Canal Saúde	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	QCI105BB	10.000	'062.01.ACJ.0150
3353	MANGUINHOS	062-CSS-Sede do Canal Saúde	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	QCA105BB	10.000	'062.01.ACJ.0149
3354	MANGUINHOS	062-CSS-Sede do Canal Saúde	GEL-Geladeira	Genérico	DF52	-	'062.01.GEL.0042
3355	MANGUINHOS	062-CSS-Sede do Canal Saúde	BEB-Bebedouro	Latina Eletrônico	PA335	S/N	'062.01.BEB.0023
3356	MANGUINHOS	062-CSS-Sede do Canal Saúde	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	QCI075BB	7.500	'062.01.ACJ.0146
3357	MANGUINHOS	062-CSS-Sede do Canal Saúde	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	QCI075BB	7.500	'062.01.ACJ.0147
3358	MANGUINHOS	062-CSS-Sede do Canal Saúde	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	QCI105BB	10.000	'062.01.ACJ.0144
3359	MANGUINHOS	062-CSS-Sede do Canal Saúde	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	QCI105BB	10.000	'062.01.ACJ.0145
3360	MANGUINHOS	062-CSS-Sede do Canal Saúde	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Genérico	QCI105BB	10.000	'062.01.ACJ.0141
3361	MANGUINHOS	062-CSS-Sede do Canal Saúde	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Genérico	QCI075BB	7.500	'062.01.ACJ.0143
3362	MANGUINHOS	062-CSS-Sede do Canal Saúde	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MBCB12M5	12.000	'062.01.ACS.1692
3363	MANGUINHOS	062-CSS-Sede do Canal Saúde	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	QCI075BB	7.500	'062.01.ACJ.0140
3364	MANGUINHOS	062-CSS-Sede do Canal Saúde	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	QCI075BB	7.500	'062.01.ACJ.0138
3365	MANGUINHOS	062-CSS-Sede do Canal Saúde	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	QCI075BB	7.500	'062.01.ACJ.0139
3366	MANGUINHOS	062-CSS-Sede do Canal Saúde	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	QCI075BB	7.500	'062.01.ACJ.0135
3367	MANGUINHOS	062-CSS-Sede do Canal Saúde	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	QCI075BB	7.500	'062.01.ACJ.0136
3368	MANGUINHOS	062-CSS-Sede do Canal Saúde	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	QCI075BB	7.500	'062.01.ACJ.0137
3369	MANGUINHOS	062-CSS-Sede do Canal Saúde	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	QCI075BB	7.500	'062.01.ACJ.0133
3370	MANGUINHOS	062-CSS-Sede do Canal Saúde	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA09S5	9.000	'062.01.ACS.0066
3371	MANGUINHOS	062-CSS-Sede do Canal Saúde	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	QCI075BB	7.500	'062.01.ACJ.0134
3372	MANGUINHOS	062-CSS-Sede do Canal Saúde	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA09S5	9.000	'062.01.ACS.0067
3373	MANGUINHOS	073-CAM-Pavilhão Carlos Matus (Diplan)	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI215BB	21.000	'073.01.ACJ.0443
3374	MANGUINHOS	073-CAM-Pavilhão Carlos Matus (Diplan)	BEB-Bebedouro	Esmaltec	EGC35B	S/N	'073.01.BEB.0116
3375	MANGUINHOS	073-CAM-Pavilhão Carlos Matus (Diplan)	BEB-Bebedouro	Genérico	AQUAFLEX	S/N	'073.01.BEB.0118
3376	MANGUINHOS	073-CAM-Pavilhão Carlos Matus (Diplan)	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA215BB	21.000	'073.01.ACJ.0441
3377	MANGUINHOS	073-CAM-Pavilhão Carlos Matus (Diplan)	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	MCC125BB	12.000	'073.01.ACJ.0454
3378	MANGUINHOS	073-CAM-Pavilhão Carlos Matus (Diplan)	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	FCA075BB	7.500	'073.01.ACJ.0456
3379	MANGUINHOS	073-CAM-Pavilhão Carlos Matus (Diplan)	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI215BB	21.000	'073.01.ACJ.0444
3380	MANGUINHOS	073-CAM-Pavilhão Carlos Matus (Diplan)	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Midea	42MB12M5	12.000	'073.01.ACS.1705
3381	MANGUINHOS	073-CAM-Pavilhão Carlos Matus (Diplan)	BEB-Bebedouro	Genérico	SEM REGISTRO	S/N	'073.01.BEB.0117

3382	MANGUINHOS	073-CAM-Pavilhão Carlos Matus (Diplan)	GEL-Geladeira	Consul	SEM REGISTRO	127	'073.01.GEL.0223
3383	MANGUINHOS	073-CAM-Pavilhão Carlos Matus (Diplan)	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA305BB	30.000	'073.01.ACJ.0440
3384	MANGUINHOS	073-CAM-Pavilhão Carlos Matus (Diplan)	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA215BB	21.000	'073.01.ACJ.2925
3385	MANGUINHOS	073-CAM-Pavilhão Carlos Matus (Diplan)	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA215BB	21.000	'073.01.ACJ.0445
3386	MANGUINHOS	073-CAM-Pavilhão Carlos Matus (Diplan)	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA215BB	21.000	'073.01.ACJ.0446
3387	MANGUINHOS	073-CAM-Pavilhão Carlos Matus (Diplan)	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA215BB	21.000	'073.01.ACJ.0447
3388	MANGUINHOS	073-CAM-Pavilhão Carlos Matus (Diplan)	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA215BB	21.000	'073.01.ACJ.0448
3389	MANGUINHOS	073-CAM-Pavilhão Carlos Matus (Diplan)	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	FCA105BB	10.000	'073.01.ACJ.0452
3390	MANGUINHOS	075-ABR-Assessoria Internacional e Depósito da Abrasco	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI305BB	27.000	'075.01.ACJ.3134
3391	MANGUINHOS	075-ABR-Assessoria Internacional e Depósito da Abrasco	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	MCC125BB	12.000	'075.01.ACJ.0001
3392	MANGUINHOS	075-ABR-Assessoria Internacional e Depósito da Abrasco	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA215BB	21.000	'075.01.ACJ.0009
3393	MANGUINHOS	075-ABR-Assessoria Internacional e Depósito da Abrasco	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	XCL185D	18.000	'075.01.ACJ.0010
3394	MANGUINHOS	075-ABR-Assessoria Internacional e Depósito da Abrasco	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	YCC215BB	21.000	'075.01.ACJ.0011
3395	MANGUINHOS	075-ABR-Assessoria Internacional e Depósito da Abrasco	GEL-Geladeira	BRASTEMP SA	BRA08EANA	152,4	'075.01.GEL.0001
3396	MANGUINHOS	075-ABR-Assessoria Internacional e Depósito da Abrasco	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA305BB	30.000	'075.01.ACJ.0006
3397	MANGUINHOS	075-ABR-Assessoria Internacional e Depósito da Abrasco	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	MCA105BB	12.000	'075.01.ACJ.2379
3398	MANGUINHOS	075-ABR-Assessoria Internacional e Depósito da Abrasco	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA195BB	19.000	'075.01.ACJ.2381
3399	MANGUINHOS	087-SGP-Serviço de Gestão de Pessoas da COGIC	BEI-Bebedouro Industrial	Beloar	RA 05 2T	S/N	'087.01.BEB.0754
3400	MANGUINHOS	087-SGP-Serviço de Gestão de Pessoas da COGIC	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA195BB	19.000	'087.01.ACJ.0797
3401	MANGUINHOS	087-SGP-Serviço de Gestão de Pessoas da COGIC	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA195BB	19.000	'087.01.ACJ.0850
3402	MANGUINHOS	087-SGP-Serviço de Gestão de Pessoas da COGIC	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA195BB	19.000	'087.01.ACJ.0910
3403	MANGUINHOS	087-SGP-Serviço de Gestão de Pessoas da COGIC	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	MCC125BB	12.000	'087.01.ACJ.0911
3404	MANGUINHOS	087-SGP-Serviço de Gestão de Pessoas da COGIC	BEG-Bebedouro de galão	Genérico	CGA	-	'087.01.BEB.0207
3405	MANGUINHOS	087-SGP-Serviço de Gestão de Pessoas da COGIC	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Genérico	S/M	18.000	'087.01.ACJ.0915
3406	MANGUINHOS	087-SGP-Serviço de Gestão de Pessoas da COGIC	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA195BB	19.000	'087.01.ACJ.0909
3407	MANGUINHOS	090-PPA-Protaria de Pedestre da Av. Brasil	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Genérico	ZCA215BB	21.000	'090.01.ACJ.1452
3408	MANGUINHOS	090-PPA-Protaria de Pedestre da Av. Brasil	BEB-Bebedouro	Beloar	RA 05 2T	-	'090.01.BEB.0690
3409	MANGUINHOS	090-PPA-Protaria de Pedestre da Av. Brasil	GEL-Geladeira	Genérico	CRC12ABANA20	0	'090.01.GEL.1097
3410	MANGUINHOS	094-OUV-Ouvidoria Geral da Fiocruz	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Silentia	ZCA215BB	21.000	'094.01.ACJ.1285
3411	MANGUINHOS	094-OUV-Ouvidoria Geral da Fiocruz	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI215BB	21.000	'094.01.ACJ.1286
3412	MANGUINHOS	094-OUV-Ouvidoria Geral da Fiocruz	BEG-Bebedouro de galão	Genérico	CGA	S/N	'094.01.BEB.0315
3413	MANGUINHOS	094-OUV-Ouvidoria Geral da Fiocruz	BEB-Bebedouro	Genérico	S/M	S/N	'094.01.BEB.0316
3414	MANGUINHOS	094-OUV-Ouvidoria Geral da Fiocruz	GEL-Geladeira	Genérico	RDE 30	0	'094.01.GEL.0922
3415	MANGUINHOS	094-OUV-Ouvidoria Geral da Fiocruz	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI215BB	21.000	'094.01.ACJ.1284
3416	MANGUINHOS	094-OUV-Ouvidoria Geral da Fiocruz	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI215BB	21.000	'094.01.ACJ.1283
3417	MANGUINHOS	094-OUV-Ouvidoria Geral da Fiocruz	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA18S5	18.000	'094.01.ACS.0845
3418	MANGUINHOS	094-OUV-Ouvidoria Geral da Fiocruz	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI215BB	21.000	'094.01.ACJ.1281
3419	MANGUINHOS	094-OUV-Ouvidoria Geral da Fiocruz	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI215BB	21.000	'094.01.ACJ.1282
3420	MANGUINHOS	096-PVP-Portaria de Veículos Pesados	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MBCA18M5	18.000	'096.01.ACS.1803
3421	MANGUINHOS	096-PVP-Portaria de Veículos Pesados	BEI-Bebedouro Industrial	Genérico	S/M	S/N	'096.01.BEB.0671
3422	MANGUINHOS	001-P02-Portaria Sizenando Nabuco	BEI-Bebedouro Industrial	BELOAR SA	RA0252T	S/N	'097.01.BEB.0679
3423	MANGUINHOS	001-P02-Portaria Sizenando Nabuco	GEL-Geladeira	ELETROLUX SA	FE26	154,2	'097.01.GEL.1096
3424	MANGUINHOS	106-CDH-Centro de Documentação e História da Saúde (CDHS)	GEL-Geladeira	Consul	CRA30FBANA10	190,5	'106.01.GEL.0266
3425	MANGUINHOS	106-CDH-Centro de Documentação e História da Saúde (CDHS)	GEL-Geladeira	Consul	CRB39	190,5	'106.01.GEL.1815
3426	MANGUINHOS	106-CDH-Centro de Documentação e História da Saúde (CDHS)	BEB-Bebedouro	Everest SA	SOFT PLUS	S/N	'106.01.BEB.0706
3427	MANGUINHOS	106-CDH-Centro de Documentação e História da Saúde (CDHS)	BEB-Bebedouro	Everest SA	SOFT PLUS	S/N	'106.01.BEB.0707
3428	MANGUINHOS	106-CDH-Centro de Documentação e História da Saúde (CDHS)	GEL-Geladeira	Consul	CRB39ABANAAO	190,5	'106.01.GEL.1608
3429	MANGUINHOS	106-CDH-Centro de Documentação e História da Saúde (CDHS)	BEB-Bebedouro	Genérico	S/M	S/N	'106.01.BEB.0610
3430	MANGUINHOS	106-CDH-Centro de Documentação e História da Saúde (CDHS)	BEB-Bebedouro	Everest SA	SOFT PLUS	S/N	'106.01.BEB.0704
3431	MANGUINHOS	106-CDH-Centro de Documentação e História da Saúde (CDHS)	GEL-Geladeira	Consul	CRB39ABANAAO	190,5	'106.01.GEL.1610
3432	MANGUINHOS	106-CDH-Centro de Documentação e História da Saúde (CDHS)	BEB-Bebedouro	Everest SA	SOFT PLUS	S/N	'106.01.BEB.0703
3433	MANGUINHOS	106-CDH-Centro de Documentação e História da Saúde (CDHS)	BEB-Bebedouro	LIBELL	AQUAFLEX	S/N	'106.01.BEB.0612
3434	MANGUINHOS	106-CDH-Centro de Documentação e História da Saúde (CDHS)	BEB-Bebedouro	Genérico	LIBELL ELETRÃ"NICO	S/N	'106.01.BEB.0613
3435	MANGUINHOS	106-CDH-Centro de Documentação e História da Saúde (CDHS)	GEL-Geladeira	Consul	CRB39ABANA	190,5	'106.01.GEL.1611
3436	MANGUINHOS	106-CDH-Centro de Documentação e História da Saúde (CDHS)	BEB-Bebedouro	Everest SA	SOFT PLUS	S/N	'106.01.BEB.0702
3437	MANGUINHOS	106-CDH-Centro de Documentação e História da Saúde (CDHS)	BEP-Bebedouro Pressão	AQUAMAX	AQU15	S/N	'106.01.BEB.0764
3438	MANGUINHOS	106-CDH-Centro de Documentação e História da Saúde (CDHS)	GEL-Geladeira	Genérico	S/M	0	'106.01.GEL.1612
3439	MANGUINHOS	106-CDH-Centro de Documentação e História da Saúde (CDHS)	GEL-Geladeira	ELETROLUX SA	IFS613	190,5	'106.01.GEL.1814
3440	MANGUINHOS	107-CBL-Creche Bertha Lutz	BEB-Bebedouro	Masterfrio	MFA-40	S/N	'107.01.BEB.0111
3441	MANGUINHOS	107-CBL-Creche Bertha Lutz	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	XCJ185D	18.000	'107.01.ACJ.0389
3442	MANGUINHOS	107-CBL-Creche Bertha Lutz	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA215BB	21.000	'107.01.ACJ.0386
3443	MANGUINHOS	107-CBL-Creche Bertha Lutz	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCB215BB	21.000	'107.01.ACJ.0387

3444	MANGUINHOS	107-CBL-Creche Bertha Lutz	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA215BB	21.000	'107.01.ACJ.0388
3445	MANGUINHOS	107-CBL-Creche Bertha Lutz	BEB-Bebedouro	Genérico	S/M	S/N	'107.01.BEB.0649
3446	MANGUINHOS	107-CBL-Creche Bertha Lutz	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA215BB	21.000	'107.01.ACJ.0404
3447	MANGUINHOS	107-CBL-Creche Bertha Lutz	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA215BB	21.000	'107.01.ACJ.0400
3448	MANGUINHOS	107-CBL-Creche Bertha Lutz	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCB215BB	21.000	'107.01.ACJ.0375
3449	MANGUINHOS	107-CBL-Creche Bertha Lutz	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCB215RB	21.000	'107.01.ACJ.0376
3450	MANGUINHOS	107-CBL-Creche Bertha Lutz	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Genérico	XCJ185D	18.000	'107.01.ACJ.0380
3451	MANGUINHOS	107-CBL-Creche Bertha Lutz	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA215BB	21.000	'107.01.ACJ.0381
3452	MANGUINHOS	107-CBL-Creche Bertha Lutz	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCB215BB	21.000	'107.01.ACJ.0409
3453	MANGUINHOS	107-CBL-Creche Bertha Lutz	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI215BB	21.000	'107.01.ACJ.2866
3454	MANGUINHOS	107-CBL-Creche Bertha Lutz	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA215BB	21.000	'107.01.ACJ.0399
3455	MANGUINHOS	107-CBL-Creche Bertha Lutz	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA215BB	21.000	'107.01.ACJ.0402
3456	MANGUINHOS	107-CBL-Creche Bertha Lutz	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCB215BB	21.000	'107.01.ACJ.0390
3457	MANGUINHOS	107-CBL-Creche Bertha Lutz	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA215BB	21.000	'107.01.ACJ.0371
3458	MANGUINHOS	107-CBL-Creche Bertha Lutz	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA215BB	21.000	'107.01.ACJ.0401
3459	MANGUINHOS	107-CBL-Creche Bertha Lutz	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCB215BB	21.000	'107.01.ACJ.0370
3460	MANGUINHOS	107-CBL-Creche Bertha Lutz	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	QCA105BB	10.000	'107.01.ACJ.0904
3461	MANGUINHOS	107-CBL-Creche Bertha Lutz	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI215BB	21.000	'107.01.ACJ.0407
3462	MANGUINHOS	107-CBL-Creche Bertha Lutz	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI215BB	21.000	'107.01.ACJ.0373
3463	MANGUINHOS	107-CBL-Creche Bertha Lutz	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCB215BB	21.000	'107.01.ACJ.0392
3464	MANGUINHOS	107-CBL-Creche Bertha Lutz	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA215BB	21.000	'107.01.ACJ.0393
3465	MANGUINHOS	107-CBL-Creche Bertha Lutz	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCB215BB	21.000	'107.01.ACJ.0394
3466	MANGUINHOS	107-CBL-Creche Bertha Lutz	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA215BB	21.000	'107.01.ACJ.0383
3467	MANGUINHOS	107-CBL-Creche Bertha Lutz	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Consul	CCI18DBBNA	18.000	'107.01.ACJ.3031
3468	MANGUINHOS	107-CBL-Creche Bertha Lutz	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCB215BB	21.000	'107.01.ACJ.0403
3469	MANGUINHOS	107-CBL-Creche Bertha Lutz	GEL-Geladeira	Genérico	S/M	0	'107.01.GEL.0212
3470	MANGUINHOS	107-CBL-Creche Bertha Lutz	GEL-Geladeira	ELETROLUX SA	DC 38	0	'107.01.GEL.0219
3471	MANGUINHOS	107-CBL-Creche Bertha Lutz	GEL-Geladeira	ELETROLUX SA	DF45	2.540	'107.01.GEL.0220
3472	MANGUINHOS	107-CBL-Creche Bertha Lutz	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Consul	CCF21DBANA	21.000	'107.01.ACJ.0395
3473	MANGUINHOS	107-CBL-Creche Bertha Lutz	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Consul	CCX21DBBNA	21.000	'107.01.ACJ.0396
3474	MANGUINHOS	107-CBL-Creche Bertha Lutz	FRE-Freezer comum	Metal Frio	DA420B2352	S/N	'107.01.FRE.0095
3475	MANGUINHOS	107-CBL-Creche Bertha Lutz	FRE-Freezer comum	ELETROLUX SA	FE26	S/N	'107.01.FRE.0096
3476	MANGUINHOS	107-CBL-Creche Bertha Lutz	GEL-Geladeira	Genérico	RCHP	203,2	'107.01.GEL.0213
3477	MANGUINHOS	107-CBL-Creche Bertha Lutz	GEL-Geladeira	Genérico	S/M	0	'107.01.GEL.0214
3478	MANGUINHOS	107-CBL-Creche Bertha Lutz	GEL-Geladeira	BRASTEMP SA	BVE28YRANA	0	'107.01.GEL.0215
3479	MANGUINHOS	107-CBL-Creche Bertha Lutz	GEL-Geladeira	Genérico	S/M	0	'107.01.GEL.0216
3480	MANGUINHOS	107-CBL-Creche Bertha Lutz	GEL-Geladeira	ELETROLUX SA	RE 26	0	'107.01.GEL.0217
3481	MANGUINHOS	107-CBL-Creche Bertha Lutz	GEL-Geladeira	CCE	C35	228,6	'107.01.GEL.0218
3482	MANGUINHOS	107-CBL-Creche Bertha Lutz	MAG-Máquina de Gelo	Genérico	S/M	-	'107.01.MAG.0004
3483	MANGUINHOS	107-CBL-Creche Bertha Lutz	MAG-Máquina de Gelo	Everest	EGC75A	S/N	'107.01.MAG.0005
3484	MANGUINHOS	107-CBL-Creche Bertha Lutz	MVT-Micro Ventilador	SICFLUX	S/M	S/N	'107.01.MVT.0054
3485	MANGUINHOS	107-CBL-Creche Bertha Lutz	MVT-Micro Ventilador	SICFLUX	S/M	S/N	'107.01.MVT.0055
3486	MANGUINHOS	107-CBL-Creche Bertha Lutz	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	LG SA	SEM REGISTRO	5.500	'107.01.ACS.2057
3487	MANGUINHOS	107-CBL-Creche Bertha Lutz	MVT-Micro Ventilador	Genérico	S/M	S/N	'107.01.MVT.0056
3488	MANGUINHOS	107-CBL-Creche Bertha Lutz	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Consul	CCI18DBBNA	18.000	'107.01.ACJ.0364
3489	MANGUINHOS	107-CBL-Creche Bertha Lutz	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI215BB	21.000	'107.01.ACJ.0406
3490	MANGUINHOS	107-CBL-Creche Bertha Lutz	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Consul	CCF21DBBNA	21.000	'107.01.ACJ.0366
3491	MANGUINHOS	107-CBL-Creche Bertha Lutz	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI215BB	21.000	'107.01.ACJ.0397
3492	MANGUINHOS	107-CBL-Creche Bertha Lutz	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Consul	CCF21DBBNA	21.000	'107.01.ACJ.0398
3493	MANGUINHOS	107-CBL-Creche Bertha Lutz	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Consul	CCI18DBBNA	18.000	'107.01.ACJ.0368
3494	MANGUINHOS	107-CBL-Creche Bertha Lutz	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Consul	CCI18DBBNA	18.000	'107.01.ACJ.0369
3495	MANGUINHOS	108-PAV-Laboratórios do IOC - PAV. 108	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA18S5	18.000	'108.01.ACS.0937
3496	MANGUINHOS	108-PAV-Laboratórios do IOC - PAV. 108	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI305BB	27.000	'108.01.ACJ.1358
3497	MANGUINHOS	108-PAV-Laboratórios do IOC - PAV. 108	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA195BB	19.000	'108.01.ACJ.1428
3498	MANGUINHOS	108-PAV-Laboratórios do IOC - PAV. 108	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42FUCA22S5	22.000	'108.01.ACS.0931
3499	MANGUINHOS	108-PAV-Laboratórios do IOC - PAV. 108	GEL-Geladeira	ELETROLUX SA	FE26	228,6	'108.01.GEL.0995
3500	MANGUINHOS	108-PAV-Laboratórios do IOC - PAV. 108	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	MCA175BB	17.500	'108.01.ACJ.1350
3501	MANGUINHOS	108-PAV-Laboratórios do IOC - PAV. 108	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA09S5	9.000	'108.01.ACS.0893
3502	MANGUINHOS	108-PAV-Laboratórios do IOC - PAV. 108	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI305BB	27.000	'108.01.ACJ.1365
3503	MANGUINHOS	108-PAV-Laboratórios do IOC - PAV. 108	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Genérico	42MACA30S5	30.000	'108.01.ACS.0908
3504	MANGUINHOS	108-PAV-Laboratórios do IOC - PAV. 108	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42XQBD40515LC	48.000	'108.01.ACS.0924
3505	MANGUINHOS	108-PAV-Laboratórios do IOC - PAV. 108	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42XQB048515LS	48.000	'108.01.ACS.0902

3506	MANGUINHOS	108-PAV-Laboratórios do IOC - PAV. 108	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42XQBD40515LC	46.000	'108.01.ACS.0904
3507	MANGUINHOS	108-PAV-Laboratórios do IOC - PAV. 108	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA09S5	9.000	'108.01.ACS.0901
3508	MANGUINHOS	108-PAV-Laboratórios do IOC - PAV. 108	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA215BB	21.000	'108.01.ACJ.1363
3509	MANGUINHOS	108-PAV-Laboratórios do IOC - PAV. 108	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA30S5	30.000	'108.01.ACS.0897
3510	MANGUINHOS	108-PAV-Laboratórios do IOC - PAV. 108	GEL-Geladeira	ELETROLUX SA	DC44	177,8	'108.01.GEL.0998
3511	MANGUINHOS	108-PAV-Laboratórios do IOC - PAV. 108	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI215BB	20.000	'108.01.ACJ.1167
3512	MANGUINHOS	108-PAV-Laboratórios do IOC - PAV. 108	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA195BB	19.000	'108.01.ACJ.1429
3513	MANGUINHOS	108-PAV-Laboratórios do IOC - PAV. 108	GEL-Geladeira	Consul	CRA30EBANA	203,2	'108.01.GEL.1016
3514	MANGUINHOS	108-PAV-Laboratórios do IOC - PAV. 108	BEB-Bebedouro	Genérico	SOFT STAR	S/N	'108.01.BEB.0641
3515	MANGUINHOS	108-PAV-Laboratórios do IOC - PAV. 108	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	QCI075BB	7.500	'108.01.ACJ.1351
3516	MANGUINHOS	108-PAV-Laboratórios do IOC - PAV. 108	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA215BB	30.000	'108.01.ACJ.1352
3517	MANGUINHOS	108-PAV-Laboratórios do IOC - PAV. 108	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA215BB	21.000	'108.01.ACJ.1353
3518	MANGUINHOS	108-PAV-Laboratórios do IOC - PAV. 108	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA215BB	21.000	'108.01.ACJ.1355
3519	MANGUINHOS	108-PAV-Laboratórios do IOC - PAV. 108	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA09S5	9.000	'108.01.ACS.0894
3520	MANGUINHOS	108-PAV-Laboratórios do IOC - PAV. 108	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA09S5	9.000	'108.01.ACS.0895
3521	MANGUINHOS	108-PAV-Laboratórios do IOC - PAV. 108	GEL-Geladeira	Consul	CVU30	279,4	'108.01.GEL.0985
3522	MANGUINHOS	108-PAV-Laboratórios do IOC - PAV. 108	GEL-Geladeira	ELETROLUX SA	DF42	146,05	'108.01.GEL.0990
3523	MANGUINHOS	108-PAV-Laboratórios do IOC - PAV. 108	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI305BB	27.000	'108.01.ACJ.1367
3524	MANGUINHOS	108-PAV-Laboratórios do IOC - PAV. 108	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MCC018515LS	18.000	'108.01.ACS.0912
3525	MANGUINHOS	108-PAV-Laboratórios do IOC - PAV. 108	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA18S5	18.000	'108.01.ACS.0935
3526	MANGUINHOS	108-PAV-Laboratórios do IOC - PAV. 108	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI305BB	30.000	'108.01.ACJ.1431
3527	MANGUINHOS	108-PAV-Laboratórios do IOC - PAV. 108	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Genérico	S/M	21.000	'108.01.ACJ.3230
3528	MANGUINHOS	108-PAV-Laboratórios do IOC - PAV. 108	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Genérico	S/M	12.000	'108.01.ACJ.3227
3529	MANGUINHOS	108-PAV-Laboratórios do IOC - PAV. 108	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Genérico	S/M	20.000	'108.01.ACJ.2990
3530	MANGUINHOS	108-PAV-Laboratórios do IOC - PAV. 108	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Genérico	S/M	30.000	'108.01.ACS.0915
3531	MANGUINHOS	123-OFI-Oficinas da Cogic	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	QCI075BB	7.500	'108.01.ACJ.0219
3532	MANGUINHOS	108-PAV-Laboratórios do IOC - PAV. 108	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	MCI125BB	12.000	'108.01.ACJ.1382
3533	MANGUINHOS	108-PAV-Laboratórios do IOC - PAV. 108	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	MCI125BB	12.000	'108.01.ACJ.1379
3534	MANGUINHOS	036-HAN-HAN-Pavilhão Biologia - HANSENIASE	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	MCA175BB	17.000	'108.01.ACJ.1397
3535	MANGUINHOS	108-PAV-Laboratórios do IOC - PAV. 108	ACP-Ar Condicionado Portátil	Genérico	MPC-12CRV2	12.000	'108.01.ACP.0005
3536	MANGUINHOS	108-PAV-Laboratórios do IOC - PAV. 108	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	QCI075BB	7.500	'108.01.ACJ.1385
3537	MANGUINHOS	108-PAV-Laboratórios do IOC - PAV. 108	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	QCA075BBB	7.500	'108.01.ACJ.1387
3538	MANGUINHOS	108-PAV-Laboratórios do IOC - PAV. 108	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI215BB	21.000	'108.01.ACJ.1412
3539	MANGUINHOS	108-PAV-Laboratórios do IOC - PAV. 108	GEL-Geladeira	Genérico	S/M	0	'108.01.GEL.0961
3540	MANGUINHOS	108-PAV-Laboratórios do IOC - PAV. 108	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI305BB	30.000	'108.01.ACJ.2142
3541	MANGUINHOS	108-PAV-Laboratórios do IOC - PAV. 108	MVT-Micro Ventilador	SICFLUX	SPLITVENT	78	'108.01.MVT.0015
3542	MANGUINHOS	108-PAV-Laboratórios do IOC - PAV. 108	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Genérico	S/M	30.000	'108.01.ACJ.2862
3543	MANGUINHOS	108-PAV-Laboratórios do IOC - PAV. 108	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Genérico	MCC125BB	12.000	'108.01.ACJ.1372
3544	MANGUINHOS	108-PAV-Laboratórios do IOC - PAV. 108	GEL-Geladeira	Metalfrio	VB40R	463,55	'108.01.GEL.1414
3545	MANGUINHOS	108-PAV-Laboratórios do IOC - PAV. 108	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI215BB	21.000	'108.01.ACJ.2863
3546	MANGUINHOS	108-PAV-Laboratórios do IOC - PAV. 108	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Genérico	S/M	48.000	'108.01.ACS.2320
3547	MANGUINHOS	108-PAV-Laboratórios do IOC - PAV. 108	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA305BB	30.000	'108.01.ACJ.1413
3548	MANGUINHOS	108-PAV-Laboratórios do IOC - PAV. 108	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42XQB018515LC	18.000	'108.01.ACS.0923
3549	MANGUINHOS	108-PAV-Laboratórios do IOC - PAV. 108	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MCC030515LS	30.000	'108.01.ACS.0925
3550	MANGUINHOS	108-PAV-Laboratórios do IOC - PAV. 108	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA30S5	30.000	'108.01.ACS.0926
3551	MANGUINHOS	108-PAV-Laboratórios do IOC - PAV. 108	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Genérico	MAXIFLEX	18.000	'108.01.ACS.0928
3552	MANGUINHOS	108-PAV-Laboratórios do IOC - PAV. 108	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Genérico	S/M	12.000	'108.01.ACJ.2451
3553	MANGUINHOS	108-PAV-Laboratórios do IOC - PAV. 108	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	MCI125BB	12.000	'108.01.ACJ.1410
3554	MANGUINHOS	108-PAV-Laboratórios do IOC - PAV. 108	GEL-Geladeira	Genérico	CRC28	0	'108.01.GEL.1011
3555	MANGUINHOS	108-PAV-Laboratórios do IOC - PAV. 108	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI215BB	21.000	'108.01.ACJ.1405
3556	MANGUINHOS	108-PAV-Laboratórios do IOC - PAV. 108	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI305BB	30.000	'108.01.ACJ.1401
3557	MANGUINHOS	108-PAV-Laboratórios do IOC - PAV. 108	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	QCI105BB	10.000	'108.01.ACJ.1402
3558	MANGUINHOS	108-PAV-Laboratórios do IOC - PAV. 108	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA215BB	21.000	'108.01.ACJ.1404
3559	MANGUINHOS	108-PAV-Laboratórios do IOC - PAV. 108	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	MCI125BB	12.000	'108.01.ACJ.1421
3560	MANGUINHOS	108-PAV-Laboratórios do IOC - PAV. 108	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA195BB	19.000	'108.01.ACJ.1422
3561	MANGUINHOS	108-PAV-Laboratórios do IOC - PAV. 108	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Genérico	ZCA195BB	19.000	'108.01.ACJ.1423
3562	MANGUINHOS	108-PAV-Laboratórios do IOC - PAV. 108	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI305BB	30.000	'108.01.ACJ.1392
3563	MANGUINHOS	108-PAV-Laboratórios do IOC - PAV. 108	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI215BB	21.000	'108.01.ACJ.1393
3564	MANGUINHOS	108-PAV-Laboratórios do IOC - PAV. 108	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA215BB	21.000	'108.01.ACJ.1427
3565	MANGUINHOS	108-PAV-Laboratórios do IOC - PAV. 108	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Genérico	AR09HCSPBSNNAZ	9.000	'108.01.ACS.0921
3566	MANGUINHOS	108-PAV-Laboratórios do IOC - PAV. 108	GEL-Geladeira	Genérico	CVU26	0	'108.01.GEL.1005
3567	MANGUINHOS	108-PAV-Laboratórios do IOC - PAV. 108	GEL-Geladeira	Genérico	370	0	'108.01.GEL.1006

3568	MANGUINHOS	108-PAV-Laboratórios do IOC - PAV. 108	GEL-Geladeira	Genérico	370	0	'108.01.GEL.1007
3569	MANGUINHOS	108-PAV-Laboratórios do IOC - PAV. 108	GEL-Geladeira	Genérico	FE18	139,7	'108.01.GEL.1008
3570	MANGUINHOS	108-PAV-Laboratórios do IOC - PAV. 108	GEL-Geladeira	Genérico	CLEAN410	317,5	'108.01.GEL.1009
3571	MANGUINHOS	108-PAV-Laboratórios do IOC - PAV. 108	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Genérico	ELGIN10.000	10.000	'108.01.ACJ.1424
3572	MANGUINHOS	108-PAV-Laboratórios do IOC - PAV. 108	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Genérico	YC025D	25.000	'108.01.ACJ.1425
3573	MANGUINHOS	108-PAV-Laboratórios do IOC - PAV. 108	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42KQC024515LC	24.000	'108.01.ACS.0930
3574	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	FRE-Freezer comum	Eletrolux	FE18	SEM REGISTRO	'108.01.FRE.0677
3575	MANGUINHOS	108-PAV-Laboratórios do IOC - PAV. 108	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	MCI125BB	12.000	'108.01.ACJ.3108
3576	MANGUINHOS	108-PAV-Laboratórios do IOC - PAV. 108	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA18S5	18.000	'108.01.ACS.0920
3577	MANGUINHOS	108-PAV-Laboratórios do IOC - PAV. 108	GEL-Geladeira	Genérico	RE26	152,4	'108.01.GEL.1002
3578	MANGUINHOS	108-PAV-Laboratórios do IOC - PAV. 108	GEL-Geladeira	Genérico	S/M	0	'108.01.GEL.1432
3579	MANGUINHOS	108-PAV-Laboratórios do IOC - PAV. 108	GEL-Geladeira	Genérico	S/M	0	'108.01.GEL.1434
3580	MANGUINHOS	108-PAV-Laboratórios do IOC - PAV. 108	IAE-Insuflador de Ar Estéril	Genérico	S/M	S/N	'108.01.IAE.0003
3581	MANGUINHOS	108-PAV-Laboratórios do IOC - PAV. 108	ACJ-Ar Condicionado de Janela	YORK	YCA215BB	21.000	'108.01.ACJ.1399
3582	MANGUINHOS	108-PAV-Laboratórios do IOC - PAV. 108	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCB185BB	18.000	'108.01.ACJ.1400
3583	MANGUINHOS	126-PPP-Planta piloto - Farmanguinhos	GEL-Geladeira	Genérico	S/M	0	'109.01.GEL.1123
3584	MANGUINHOS	109-PNA-Produtos Naturais - Farmanguinhos	BEB-Bebedouro	Genérico	EGC35B	S/N	'109.01.BEB.0109
3585	MANGUINHOS	109-PNA-Produtos Naturais - Farmanguinhos	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA305RB	30.000	'109.01.ACJ.1464
3586	MANGUINHOS	109-PNA-Produtos Naturais - Farmanguinhos	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA305BB	30.000	'109.01.ACJ.1465
3587	MANGUINHOS	109-PNA-Produtos Naturais - Farmanguinhos	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA305RB	30.000	'109.01.ACJ.1467
3588	MANGUINHOS	109-PNA-Produtos Naturais - Farmanguinhos	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	1163846	30.000	'109.01.ACS.1996
3589	MANGUINHOS	109-PNA-Produtos Naturais - Farmanguinhos	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Genérico	42MACA30S5	30.000	'109.01.ACS.2227
3590	MANGUINHOS	109-PNA-Produtos Naturais - Farmanguinhos	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42LUCA030515LC	30.000	'109.01.ACS.1141
3591	MANGUINHOS	109-PNA-Produtos Naturais - Farmanguinhos	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42LUCA30515LC	30.000	'109.01.ACS.1142
3592	MANGUINHOS	109-PNA-Produtos Naturais - Farmanguinhos	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	42MACA30S5	30.000	'109.01.ACS.1724
3593	MANGUINHOS	109-PNA-Produtos Naturais - Farmanguinhos	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MLCD30M5	30.000	'109.01.ACS.1131
3594	MANGUINHOS	109-PNA-Produtos Naturais - Farmanguinhos	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA30S5	30.000	'109.01.ACS.1132
3595	MANGUINHOS	109-PNA-Produtos Naturais - Farmanguinhos	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42LUCA030515LC	30.000	'109.01.ACS.1153
3596	MANGUINHOS	109-PNA-Produtos Naturais - Farmanguinhos	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	1166951	30.000	'109.01.ACS.1154
3597	MANGUINHOS	109-PNA-Produtos Naturais - Farmanguinhos	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42LUCA030515LC	30.000	'109.01.ACS.1138
3598	MANGUINHOS	EM11-COM-CONTAINER NOVO da Farmanguinhos	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MFQA09M5	9.000	'109.01.ACS.0267
3599	MANGUINHOS	109-PNA-Produtos Naturais - Farmanguinhos	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Genérico	S/M	60.000	'109.01.ACS.1139
3600	MANGUINHOS	109-PNA-Produtos Naturais - Farmanguinhos	GEL-Geladeira	Genérico	COMPACTO 120	0	'109.01.GEL.0208
3601	MANGUINHOS	109-PNA-Produtos Naturais - Farmanguinhos	GEL-Geladeira	Genérico	BRM42EBANA	0	'109.01.GEL.1116
3602	MANGUINHOS	109-PNA-Produtos Naturais - Farmanguinhos	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42LUCC30C5	30.000	'109.01.ACS.1150
3603	MANGUINHOS	109-PNA-Produtos Naturais - Farmanguinhos	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA30S5	30.000	'109.01.ACS.1151
3604	MANGUINHOS	109-PNA-Produtos Naturais - Farmanguinhos	GEL-Geladeira	Genérico	SLIM200	279,4	'109.01.GEL.1125
3605	MANGUINHOS	109-PNA-Produtos Naturais - Farmanguinhos	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA30S5	30.000	'109.01.ACS.0264
3606	MANGUINHOS	109-PNA-Produtos Naturais - Farmanguinhos	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA30S5	30.000	'109.01.ACS.1840
3607	MANGUINHOS	109-PNA-Produtos Naturais - Farmanguinhos	FRE-Freezer comum	Genérico	S/M	S/N	'109.01.FRE.0388
3608	MANGUINHOS	109-PNA-Produtos Naturais - Farmanguinhos	FRE-Freezer comum	Genérico	S/M	S/N	'109.01.FRE.0389
3609	MANGUINHOS	109-PNA-Produtos Naturais - Farmanguinhos	GEL-Geladeira	Genérico	S/M	0	'109.01.GEL.1118
3610	MANGUINHOS	109-PNA-Produtos Naturais - Farmanguinhos	GEL-Geladeira	Genérico	R 34	215,9	'109.01.GEL.1119
3611	MANGUINHOS	126-PPP-Planta piloto - Farmanguinhos	GEL-Geladeira	Genérico	R34	0	'109.01.GEL.1121
3612	MANGUINHOS	109-PNA-Produtos Naturais - Farmanguinhos	FRE-Freezer comum	Genérico	CRB39	S/N	'109.01.FRE.0092
3613	MANGUINHOS	109-PNA-Produtos Naturais - Farmanguinhos	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Genérico	S/M	30.000	'109.01.ACS.2494
3614	MANGUINHOS	109-PNA-Produtos Naturais - Farmanguinhos	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Genérico	S/M	30.000	'109.01.ACS.2321
3615	MANGUINHOS	109-PNA-Produtos Naturais - Farmanguinhos	FRE-Freezer comum	Brastemp	BVG27RBANA	S/N	'109.01.FRE.0457
3616	MANGUINHOS	109-PNA-Produtos Naturais - Farmanguinhos	GEL-Geladeira	Genérico	S/M	0	'109.01.GEL.1431
3617	MANGUINHOS	109-PNA-Produtos Naturais - Farmanguinhos	MAG-Máquina de Gelo	Genérico	S/M	S/N	'109.01.MAG.0032
3618	MANGUINHOS	109-PNA-Produtos Naturais - Farmanguinhos	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Genérico	S/M	30.000	'109.01.ACJ.2976
3619	MANGUINHOS	109-PNA-Produtos Naturais - Farmanguinhos	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA30S5	30.000	'109.01.ACS.2231
3620	MANGUINHOS	109-PNA-Produtos Naturais - Farmanguinhos	FRE-Freezer comum	Genérico	S/M	S/N	'109.01.FRE.0386
3621	MANGUINHOS	109-PNA-Produtos Naturais - Farmanguinhos	FRE-Freezer comum	Genérico	CVU30BANA	S/N	'109.01.FRE.0391
3622	MANGUINHOS	109-PNA-Produtos Naturais - Farmanguinhos	FRE-Freezer comum	Genérico	CVU30BANA	S/N	'109.01.FRE.0393
3623	MANGUINHOS	109-PNA-Produtos Naturais - Farmanguinhos	GEL-Geladeira	Genérico	CRM49	0	'109.01.GEL.1109
3624	MANGUINHOS	109-PNA-Produtos Naturais - Farmanguinhos	GEL-Geladeira	Genérico	S/M	0	'109.01.GEL.1110
3625	MANGUINHOS	109-PNA-Produtos Naturais - Farmanguinhos	GEL-Geladeira	Genérico	S/M	0	'109.01.GEL.1111
3626	MANGUINHOS	109-PNA-Produtos Naturais - Farmanguinhos	GEL-Geladeira	Genérico	S/M	0	'109.01.GEL.1112
3627	MANGUINHOS	109-PNA-Produtos Naturais - Farmanguinhos	GEL-Geladeira	Genérico	S/M	0	'109.01.GEL.1113
3628	MANGUINHOS	109-PNA-Produtos Naturais - Farmanguinhos	GEL-Geladeira	Genérico	CRD48EBANA	0	'109.01.GEL.1126
3629	MANGUINHOS	109-PNA-Produtos Naturais - Farmanguinhos	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42LUCA030515LC	30.000	'109.01.ACS.1135

3630	MANGUINHOS	109-PNA-Produtos Naturais - Farmanguinhos	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42LUCA030515LC	30.000	'109.01.ACS.1137
3631	MANGUINHOS	109-PNA-Produtos Naturais - Farmanguinhos	GEL-Geladeira	Genérico	KDN46V	0	'109.01.GEL.1114
3632	MANGUINHOS	109-PNA-Produtos Naturais - Farmanguinhos	GEL-Geladeira	Genérico	S/M	0	'109.01.GEL.1812
3633	MANGUINHOS	109-PNA-Produtos Naturais - Farmanguinhos	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42LUCA030515LC	30.000	'109.01.ACS.1136
3634	MANGUINHOS	109-PNA-Produtos Naturais - Farmanguinhos	GEL-Geladeira	Genérico	S/M	0	'109.01.GEL.1124
3635	MANGUINHOS	109-PNA-Produtos Naturais - Farmanguinhos	GEL-Geladeira	Genérico	FE 22	0	'109.01.GEL.1107
3636	MANGUINHOS	109-PNA-Produtos Naturais - Farmanguinhos	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Genérico	S/M	S/N	'109.01.ACJ.2125
3637	MANGUINHOS	109-PNA-Produtos Naturais - Farmanguinhos	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA30S5	30.000	'109.01.ACS.1671
3638	MANGUINHOS	109-PNA-Produtos Naturais - Farmanguinhos	BEB-Bebedouro	Genérico	CGA	S/N	'109.01.BEB.0108
3639	MANGUINHOS	109-PNA-Produtos Naturais - Farmanguinhos	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA30S5	30.000	'109.01.ACS.1842
3640	MANGUINHOS	109-PNA-Produtos Naturais - Farmanguinhos	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA30S5	30.000	'109.01.ACS.1843
3641	MANGUINHOS	109-PNA-Produtos Naturais - Farmanguinhos	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA30S5	30.000	'109.01.ACS.1844
3642	MANGUINHOS	109-PNA-Produtos Naturais - Farmanguinhos	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA30S5	30.000	'109.01.ACS.1845
3643	MANGUINHOS	109-PNA-Produtos Naturais - Farmanguinhos	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42LUCA030515LC	30.000	'109.01.ACS.1846
3644	MANGUINHOS	109-PNA-Produtos Naturais - Farmanguinhos	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Genérico	S/M	30.000	'109.01.ACS.1146
3645	MANGUINHOS	109-PNA-Produtos Naturais - Farmanguinhos	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI305BB	21.000	'109.01.ACJ.2764
3646	MANGUINHOS	109-PNA-Produtos Naturais - Farmanguinhos	FRE-Freezer comum	Genérico	FROST FREE 270	S/N	'109.01.FRE.0385
3647	MANGUINHOS	109-PNA-Produtos Naturais - Farmanguinhos	GEL-Geladeira	Genérico	CRM49	0	'109.01.GEL.1105
3648	MANGUINHOS	109-PNA-Produtos Naturais - Farmanguinhos	GEL-Geladeira	Genérico	S/M	0	'109.01.GEL.1106
3649	MANGUINHOS	054-CTS-Centro de Saúde da ENSP	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA195BB	19.000	'110.01.ACJ.2898
3650	MANGUINHOS	110-ANP-Escola Nacional de Saúde Publica - ENSP (Antigo Politécnico)	GEL-Geladeira	ELETROLUX SA	R34	215,9	'110.01.GEL.1057
3651	INERU	999-INE-Instituto Nacional de Endemias Rurais (INERu)	GEL-Geladeira	Consul	CRA34D	165,1	'110.01.GEL.1070
3652	INERU	999-INE-Instituto Nacional de Endemias Rurais (INERu)	GEL-Geladeira	Genérico	EF340	245,11	'110.01.GEL.1072
3653	MANGUINHOS	110-ANP-Escola Nacional de Saúde Publica - ENSP (Antigo Politécnico)	GEL-Geladeira	Genérico	RFGE 700	S/N	'110.01.GEL.1074
3654	INERU	999-INE-Instituto Nacional de Endemias Rurais (INERu)	GEL-Geladeira	Genérico	CRM 44	254	'110.01.GEL.1084
3655	MANGUINHOS	110-ANP-Escola Nacional de Saúde Publica - ENSP (Antigo Politécnico)	GEL-Geladeira	Genérico	CRD41DBANA	S/N	'110.01.GEL.1085
3656	MANGUINHOS	110-ANP-Escola Nacional de Saúde Publica - ENSP (Antigo Politécnico)	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCB215BB	21.000	'110.01.ACJ.3061
3657	MANGUINHOS	050-ALE-Almoxarifado da ENSP	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	YCD215D	21.000	'110.01.ACJ.2201
3658	MANGUINHOS	110-ANP-Escola Nacional de Saúde Publica - ENSP (Antigo Politécnico)	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA09S5	9.000	'110.01.ACS.1891
3659	MANGUINHOS	110-ANP-Escola Nacional de Saúde Publica - ENSP (Antigo Politécnico)	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	MCI125BB	12.000	'110.01.ACJ.3042
3660	MANGUINHOS	110-ANP-Escola Nacional de Saúde Publica - ENSP (Antigo Politécnico)	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Genérico	MCC125BB	12.000	'110.01.ACJ.2340
3661	MANGUINHOS	110-ANP-Escola Nacional de Saúde Publica - ENSP (Antigo Politécnico)	GEL-Geladeira	Consul	CRD37EBANA	-	'110.01.GEL.1479
3662	MANGUINHOS	110-ANP-Escola Nacional de Saúde Publica - ENSP (Antigo Politécnico)	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI305BB	27.000	'110.01.ACJ.2365
3663	MANGUINHOS	114-PHM-Pavilhão Haity Moussatché – Biblioteca	BEB-Bebedouro	Genérico	51404	S/N	'114.01.BEB.0253
3664	MANGUINHOS	114-PHM-Pavilhão Haity Moussatché – Biblioteca	BEB-Bebedouro	Genérico	ATLANTIS	S/N	'114.01.BEB.0022
3665	MANGUINHOS	114-PHM-Pavilhão Haity Moussatché – Biblioteca	BAC-Bomba de Água Condensada	KSB	MEGABLOC 100-250	20 CV	'114.99.BAC.021
3666	MANGUINHOS	114-PHM-Pavilhão Haity Moussatché – Biblioteca	BAC-Bomba de Água Condensada	KSB	MEGABLOC 100-250	20CV	'114.99.BAC.023
3667	MANGUINHOS	114-PHM-Pavilhão Haity Moussatché – Biblioteca	BAG-Bomba de Água Gelada	KSB	MEGABLOC 80-200	12,5CV	'114.99.BAG.038
3668	MANGUINHOS	114-PHM-Pavilhão Haity Moussatché – Biblioteca	BAG-Bomba de Água Gelada	KSB	MEGABLOC 80-200	12,5CV	'114.99.BAG.039
3669	MANGUINHOS	114-PHM-Pavilhão Haity Moussatché – Biblioteca	BAG-Bomba de Água Gelada	KSB	MEGABLOC 80-200	12,5CV	'114.99.BAG.040
3670	MANGUINHOS	114-PHM-Pavilhão Haity Moussatché – Biblioteca	BAG-Bomba de Água Gelada	KSB	MEGABLOC 100-315	40CV	'114.99.BAG.041
3671	MANGUINHOS	114-PHM-Pavilhão Haity Moussatché – Biblioteca	BAG-Bomba de Água Gelada	KSB	MEGABLOC 100-315	40CV	'114.99.BAG.042
3672	MANGUINHOS	114-PHM-Pavilhão Haity Moussatché – Biblioteca	CHL-Chiller	CARRIER	30HXE200226S	200 TR	'114.99.CHL.021
3673	MANGUINHOS	114-PHM-Pavilhão Haity Moussatché – Biblioteca	CHL-Chiller	CARRIER	30HXE200226S	200 TR	'114.99.CHL.022
3674	MANGUINHOS	114-PHM-Pavilhão Haity Moussatché – Biblioteca	QDE-Quadro Elétrico	JEN	Autoportante	S/N	'114.99.QDE.086
3675	MANGUINHOS	114-PHM-Pavilhão Haity Moussatché – Biblioteca	QDE-Quadro Elétrico	Genérico	S/M	S/N	'114.99.QDF.087
3676	MANGUINHOS	114-PHM-Pavilhão Haity Moussatché – Biblioteca	TOR-Torre de Arrefecimento	APLINA	100/3 - A19-II	S/N	'114.99.TOR.014
3677	MANGUINHOS	114-PHM-Pavilhão Haity Moussatché – Biblioteca	TOR-Torre de Arrefecimento	ALPINA	100/3 - A19-II	S/N	'114.99.TOR.015
3678	MANGUINHOS	114-PHM-Pavilhão Haity Moussatché – Biblioteca	FCL-Fancoil	Genérico	S/M	10CV	'114.01.FCL.207
3679	MANGUINHOS	114-PHM-Pavilhão Haity Moussatché – Biblioteca	FCL-Fancoil	CARRIER	150/20 TR	3CV	'114.01.FCL.208
3680	MANGUINHOS	114-PHM-Pavilhão Haity Moussatché – Biblioteca	FCL-Fancoil	Genérico	S/M	10CV	'114.01.FCL.209
3681	MANGUINHOS	114-PHM-Pavilhão Haity Moussatché – Biblioteca	QDE-Quadro Elétrico	JEN	Autoportante	S/N	'114.01.QDE.080
3682	MANGUINHOS	114-PHM-Pavilhão Haity Moussatché – Biblioteca	FCL-Fancoil	Genérico	S/M	S/N	'114.01.FCL.210
3683	MANGUINHOS	114-PHM-Pavilhão Haity Moussatché – Biblioteca	FCL-Fancoil	CARRIER	114/ 15 TR	4CV	'114.01.FCL.211
3684	MANGUINHOS	114-PHM-Pavilhão Haity Moussatché – Biblioteca	FCL-Fancoil	Genérico	S/M	7.5CV	'114.01.FCL.212
3685	MANGUINHOS	114-PHM-Pavilhão Haity Moussatché – Biblioteca	FCL-Fancoil	CARRIER	114/15 TR	7.5CV	'114.01.FCL.213
3686	MANGUINHOS	114-PHM-Pavilhão Haity Moussatché – Biblioteca	QDE-Quadro Elétrico	JEN	Autoportante	S/N	'114.01.QDE.081
3687	MANGUINHOS	114-PHM-Pavilhão Haity Moussatché – Biblioteca	FCL-Fancoil	Genérico	S/M	10CV	'114.01.FCL.214
3688	MANGUINHOS	114-PHM-Pavilhão Haity Moussatché – Biblioteca	QDE-Quadro Elétrico	JEN	Autoportante	S/N	'114.01.QDE.082
3689	MANGUINHOS	114-PHM-Pavilhão Haity Moussatché – Biblioteca	BAC-Bomba de Água Condensada	KSB	MEGABLOC 100-250	20CV	'114.99.BAC.022
3690	MANGUINHOS	114-PHM-Pavilhão Haity Moussatché – Biblioteca	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA12S5	12.000	'114.01.ACS.1648
3691	MANGUINHOS	114-PHM-Pavilhão Haity Moussatché – Biblioteca	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA12S5	12.000	'114.01.ACS.1649

3692	MANGUINHOS	114-PHM-Pavilhão Haity Moussatché – Biblioteca	BEG-Bebedouro de galão	Genérico	S/M	S/N	'114.01.BEB.0548
3693	MANGUINHOS	114-PHM-Pavilhão Haity Moussatché – Biblioteca	BEG-Bebedouro de galão	Genérico	S/M	S/N	'114.01.BEB.0617
3694	MANGUINHOS	114-PHM-Pavilhão Haity Moussatché – Biblioteca	BEB-Bebedouro	Genérico	S/M	S/N	'114.01.BEB.0618
3695	MANGUINHOS	114-PHM-Pavilhão Haity Moussatché – Biblioteca	BEB-Bebedouro	Genérico	ATLANTIS	S/N	'114.01.BEB.0021
3696	MANGUINHOS	114-PHM-Pavilhão Haity Moussatché – Biblioteca	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Gree	GP12 12LA	12.000	'114.01.ACP.0004
3697	MANGUINHOS	114-PHM-Pavilhão Haity Moussatché – Biblioteca	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42XQ060S5	60.000	'114.01.ACS.1732
3698	MANGUINHOS	114-PHM-Pavilhão Haity Moussatché – Biblioteca	BEG-Bebedouro de galão	Genérico	LIBELL	S/N	'114.01.BEB.0743
3699	MANGUINHOS	114-PHM-Pavilhão Haity Moussatché – Biblioteca	FCL-Fancoil	Genérico	S/M	7.5CV	'114.02.FCL.219
3700	MANGUINHOS	114-PHM-Pavilhão Haity Moussatché – Biblioteca	GEL-Geladeira	Genérico	DC37	0	'114.01.GEL.0908
3701	MANGUINHOS	114-PHM-Pavilhão Haity Moussatché – Biblioteca	BEB-Bebedouro	Genérico	GN-020	S/N	'114.01.BEB.0285
3702	MANGUINHOS	114-PHM-Pavilhão Haity Moussatché – Biblioteca	BEB-Bebedouro	Genérico	ATLANTIS	S/N	'114.01.BEB.0673
3703	MANGUINHOS	114-PHM-Pavilhão Haity Moussatché – Biblioteca	FCL-Fancoil	Genérico	S/M	12.4CV	'114.02.FCL.216
3704	MANGUINHOS	114-PHM-Pavilhão Haity Moussatché – Biblioteca	FCL-Fancoil	Genérico	S/M	3CV	'114.02.FCL.217
3705	MANGUINHOS	114-PHM-Pavilhão Haity Moussatché – Biblioteca	FCL-Fancoil	CARRIER	076/10 TR	7.5CV	'114.02.FCL.218
3706	MANGUINHOS	114-PHM-Pavilhão Haity Moussatché – Biblioteca	QDE-Quadro Elétrico	JEN	Autoportante	S/N	'114.02.QDE.083
3707	MANGUINHOS	114-PHM-Pavilhão Haity Moussatché – Biblioteca	FCL-Fancoil	CARRIER	150/20 TR	7.5CV	'114.02.FCL.220
3708	MANGUINHOS	114-PHM-Pavilhão Haity Moussatché – Biblioteca	FCL-Fancoil	Genérico	S/M	3CV	'114.02.FCL.221
3709	MANGUINHOS	114-PHM-Pavilhão Haity Moussatché – Biblioteca	QDE-Quadro Elétrico	JEN	Autoportante	S/N	'114.02.QDE.084
3710	MANGUINHOS	114-PHM-Pavilhão Haity Moussatché – Biblioteca	FCL-Fancoil	Genérico	S/M	7.5CV	'114.02.FCL.223
3711	MANGUINHOS	114-PHM-Pavilhão Haity Moussatché – Biblioteca	FCL-Fancoil	Genérico	S/M	1.5CV	'114.02.FCL.224
3712	MANGUINHOS	114-PHM-Pavilhão Haity Moussatché – Biblioteca	QDE-Quadro Elétrico	JEN	Autoportante	S/N	'114.02.QDE.085
3713	MANGUINHOS	117-POA-Pavilhão Osório de Almeida	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA215BB	21.000	'117.01.ACJ.1297
3714	MANGUINHOS	117-POA-Pavilhão Osório de Almeida	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA12S5	12.000	'117.01.ACS.0859
3715	MANGUINHOS	117-POA-Pavilhão Osório de Almeida	EXA-Exaustor	Genérico	S/M	S/N	'117.01.EXA.0467
3716	MANGUINHOS	117-POA-Pavilhão Osório de Almeida	EXA-Exaustor	Genérico	S/M	S/N	'117.01.EXA.0468
3717	MANGUINHOS	117-POA-Pavilhão Osório de Almeida	EXA-Exaustor	Genérico	S/M	S/N	'117.01.EXA.0469
3718	MANGUINHOS	117-POA-Pavilhão Osório de Almeida	QCM-Quadro de Comando	Genérico	S/M	S/N	'117.01.QCM.0030
3719	MANGUINHOS	117-POA-Pavilhão Osório de Almeida	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI215BB	21.000	'117.01.ACJ.1300
3720	MANGUINHOS	117-POA-Pavilhão Osório de Almeida	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI215BB	21.000	'117.01.ACJ.1301
3721	MANGUINHOS	117-POA-Pavilhão Osório de Almeida	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA22S5	22.000	'117.01.ACS.0864
3722	MANGUINHOS	117-POA-Pavilhão Osório de Almeida	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA22S5	22.000	'117.01.ACS.0865
3723	MANGUINHOS	117-POA-Pavilhão Osório de Almeida	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA22S5	22.000	'117.01.ACS.0866
3724	MANGUINHOS	117-POA-Pavilhão Osório de Almeida	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA22S5	22.000	'117.01.ACS.0867
3725	MANGUINHOS	117-POA-Pavilhão Osório de Almeida	GEL-Geladeira	Genérico	DC35A	0	'117.01.GEL.1754
3726	MANGUINHOS	117-POA-Pavilhão Osório de Almeida	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI215BB	20.000	'117.01.ACJ.1319
3727	MANGUINHOS	117-POA-Pavilhão Osório de Almeida	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI215BB	20.000	'117.01.ACJ.1321
3728	MANGUINHOS	117-POA-Pavilhão Osório de Almeida	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI215BB	20.000	'117.01.ACJ.1322
3729	MANGUINHOS	117-POA-Pavilhão Osório de Almeida	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI215BB	20.000	'117.01.ACJ.1323
3730	MANGUINHOS	117-POA-Pavilhão Osório de Almeida	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI215BB	20.000	'117.01.ACJ.1324
3731	MANGUINHOS	117-POA-Pavilhão Osório de Almeida	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA215BB	21.000	'117.01.ACJ.1325
3732	MANGUINHOS	117-POA-Pavilhão Osório de Almeida	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI215BB	20.000	'117.01.ACJ.1329
3733	MANGUINHOS	117-POA-Pavilhão Osório de Almeida	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI215BB	20.000	'117.01.ACJ.1330
3734	MANGUINHOS	117-POA-Pavilhão Osório de Almeida	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI215BB	20.000	'117.01.ACJ.1331
3735	MANGUINHOS	117-POA-Pavilhão Osório de Almeida	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MCC018515LS	18.000	'117.01.ACS.0872
3736	MANGUINHOS	117-POA-Pavilhão Osório de Almeida	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA18S5	18.000	'117.01.ACS.0874
3737	MANGUINHOS	117-POA-Pavilhão Osório de Almeida	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA18S5	18.000	'117.01.ACS.1715
3738	MANGUINHOS	117-POA-Pavilhão Osório de Almeida	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA18S5	18.000	'117.01.ACS.2047
3739	MANGUINHOS	117-POA-Pavilhão Osório de Almeida	BEB-Bebedouro	Genérico	S/M	S/N	'117.01.BEB.0725
3740	MANGUINHOS	117-POA-Pavilhão Osório de Almeida	GEL-Geladeira	Genérico	S/M	266,7	'117.01.GEL.0936
3741	MANGUINHOS	117-POA-Pavilhão Osório de Almeida	GEL-Geladeira	Genérico	RDE32	0	'117.01.GEL.0939
3742	MANGUINHOS	117-POA-Pavilhão Osório de Almeida	GEL-Geladeira	Genérico	S/M	279,4	'117.01.GEL.0940
3743	MANGUINHOS	117-POA-Pavilhão Osório de Almeida	GEL-Geladeira	Genérico	BRA38	0	'117.01.GEL.0941
3744	MANGUINHOS	117-POA-Pavilhão Osório de Almeida	GEL-Geladeira	Genérico	S/M	279,4	'117.01.GEL.0944
3745	MANGUINHOS	117-POA-Pavilhão Osório de Almeida	GEL-Geladeira	Genérico	340	254	'117.01.GEL.0949
3746	MANGUINHOS	117-POA-Pavilhão Osório de Almeida	GEL-Geladeira	Genérico	S/M	127	'117.01.GEL.1413
3747	MANGUINHOS	117-POA-Pavilhão Osório de Almeida	GEL-Geladeira	Genérico	RE80	139,7	'117.01.GEL.1753
3748	MANGUINHOS	117-POA-Pavilhão Osório de Almeida	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI305BB	30.000	'117.01.ACJ.1335
3749	MANGUINHOS	117-POA-Pavilhão Osório de Almeida	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI215BB	21.000	'117.01.ACJ.1338
3750	MANGUINHOS	117-POA-Pavilhão Osório de Almeida	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI215BB	21.000	'117.01.ACJ.1346
3751	MANGUINHOS	117-POA-Pavilhão Osório de Almeida	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI215BB	21.000	'117.01.ACJ.1306
3752	MANGUINHOS	117-POA-Pavilhão Osório de Almeida	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA215BB	21.000	'117.01.ACJ.1307
3753	MANGUINHOS	118-PRN-Primatologia / Neotropical	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	ELGIN	HLFI12BLB2FA	12.000	'118.01.ACS.0172

3754	MANGUINHOS	118-PRN-Primatologia / Neotropical	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Genérico	S/M	12.000	'118.01.ACS.2511
3755	MANGUINHOS	118-PRN-Primatologia / Neotropical	BEI-Bebedouro Industrial	Beloar	RA 025 2T	S/N	'118.01.BEB.0781
3756	MANGUINHOS	118-PRN-Primatologia / Neotropical	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Genérico	S/M	S/N	'118.01.ACJ.3183
3757	MANGUINHOS	118-PRN-Primatologia / Neotropical	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Genérico	S/M	N/C	'118.01.ACJ.3242
3758	MANGUINHOS	118-PRN-Primatologia / Neotropical	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA195BB	19.000	'118.01.ACJ.0239
3759	MANGUINHOS	118-PRN-Primatologia / Neotropical	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42LUCA030515LC	30.000	'118.01.ACS.0183
3760	MANGUINHOS	118-PRN-Primatologia / Neotropical	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42LUCA030515LC	30.000	'118.01.ACS.0184
3761	MANGUINHOS	118-PRN-Primatologia / Neotropical	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42LUCA030515LC	30.000	'118.01.ACS.0185
3762	MANGUINHOS	118-PRN-Primatologia / Neotropical	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Genérico	RAA015H3S	36.000	'118.01.ACS.0187
3763	MANGUINHOS	118-PRN-Primatologia / Neotropical	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Genérico	RAA015H3S	36.000	'118.01.ACS.0189
3764	MANGUINHOS	118-PRN-Primatologia / Neotropical	BEG-Bebedouro de galão	Genérico	CGA	S/N	'118.01.BEB.0075
3765	MANGUINHOS	118-PRN-Primatologia / Neotropical	BEB-Bebedouro	Master Frio	CGQ	S/N	'118.01.BEB.0077
3766	MANGUINHOS	118-PRN-Primatologia / Neotropical	BEG-Bebedouro de galão	LIBELL	CGA	-	'118.01.BEB.0081
3767	MANGUINHOS	118-PRN-Primatologia / Neotropical	BEG-Bebedouro de galão	Genérico	CGA	S/N	'118.01.BEB.0082
3768	MANGUINHOS	118-PRN-Primatologia / Neotropical	CAF-Câmara Fria	Genérico	MIAA05101	S/N	'118.01.CAF.0002
3769	MANGUINHOS	118-PRN-Primatologia / Neotropical	COA-Cortina de ar	Genérico	S/M	S/N	'118.01.COA.0029
3770	MANGUINHOS	118-PRN-Primatologia / Neotropical	EXA-Exaustor	Genérico	B63A4	S/N	'118.01.EXA.0004
3771	MANGUINHOS	118-PRN-Primatologia / Neotropical	EXA-Exaustor	Genérico	B63A4	S/N	'118.01.EXA.0005
3772	MANGUINHOS	118-PRN-Primatologia / Neotropical	EXA-Exaustor	Genérico	B63A4	S/N	'118.01.EXA.0006
3773	MANGUINHOS	118-PRN-Primatologia / Neotropical	EXA-Exaustor	Genérico	B63A4	S/N	'118.01.EXA.0007
3774	MANGUINHOS	118-PRN-Primatologia / Neotropical	EXA-Exaustor	Genérico	S/M	S/N	'118.01.EXA.0403
3775	MANGUINHOS	118-PRN-Primatologia / Neotropical	EXA-Exaustor	Genérico	S/M	S/N	'118.01.EXA.0404
3776	MANGUINHOS	118-PRN-Primatologia / Neotropical	EXA-Exaustor	Genérico	S/M	S/N	'118.01.EXA.0405
3777	MANGUINHOS	118-PRN-Primatologia / Neotropical	EXA-Exaustor	Genérico	S/M	S/N	'118.01.EXA.0406
3778	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	FRE-Freezer comum	Brastemp	BRASTEMP 280	S/N	'118.01.FRE.0080
3779	MANGUINHOS	118-PRN-Primatologia / Neotropical	GEL-Geladeira	Consul	CRA30FBANA20	0	'118.01.GEL.0165
3780	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	GEL-Geladeira	Continental	RFCT450	0	'118.01.GEL.0167
3781	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	GEL-Geladeira	Continental	RFCT450	0	'118.01.GEL.0168
3782	MANGUINHOS	118-PRN-Primatologia / Neotropical	GEL-Geladeira	Genérico	RDE38	0	'118.01.GEL.0179
3783	MANGUINHOS	118-PRN-Primatologia / Neotropical	GEL-Geladeira	Genérico	RDE38	0	'118.01.GEL.0180
3784	MANGUINHOS	118-PRN-Primatologia / Neotropical	GEL-Geladeira	Genérico	Cra28bbana	0	'118.01.GEL.0184
3785	MANGUINHOS	118-PRN-Primatologia / Neotropical	BEB-Bebedouro	Genérico	LIBELL	S/N	'118.01.BEB.0083
3786	MANGUINHOS	118-PRN-Primatologia / Neotropical	BEB-Bebedouro	Genérico	S/M	S/N	'118.01.BEB.0084
3787	MANGUINHOS	118-PRN-Primatologia / Neotropical	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42AFCD18F5	18.000	'118.01.ACS.2028
3788	MANGUINHOS	119-TRH-Pavilhão Joaquim Alberto Cardoso de Melo - Torres Homem	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI305BB	27.000	'119.01.ACJ.2816
3789	MANGUINHOS	119-TRH-Pavilhão Joaquim Alberto Cardoso de Melo - Torres Homem	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI305BB	30.000	'119.01.ACJ.2817
3790	MANGUINHOS	119-TRH-Pavilhão Joaquim Alberto Cardoso de Melo - Torres Homem	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI215BB	21.000	'119.01.ACJ.2855
3791	MANGUINHOS	119-TRH-Pavilhão Joaquim Alberto Cardoso de Melo - Torres Homem	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	MCA125BB	12.000	'119.01.ACJ.2423
3792	MANGUINHOS	119-TRH-Pavilhão Joaquim Alberto Cardoso de Melo - Torres Homem	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCB185BB	18.000	'119.01.ACJ.2426
3793	MANGUINHOS	119-TRH-Pavilhão Joaquim Alberto Cardoso de Melo - Torres Homem	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCB185BB	18.000	'119.01.ACJ.2428
3794	MANGUINHOS	119-TRH-Pavilhão Joaquim Alberto Cardoso de Melo - Torres Homem	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA215BB	21.000	'119.01.ACJ.2429
3795	MANGUINHOS	119-TRH-Pavilhão Joaquim Alberto Cardoso de Melo - Torres Homem	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Genérico	YCC215D	21.000	'119.01.ACJ.2432
3796	MANGUINHOS	119-TRH-Pavilhão Joaquim Alberto Cardoso de Melo - Torres Homem	GEL-Geladeira	Genérico	CRB36ABANA	0	'119.01.GEL.1518
3797	MANGUINHOS	119-TRH-Pavilhão Joaquim Alberto Cardoso de Melo - Torres Homem	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA195BB	19.000	'119.01.ACJ.2421
3798	MANGUINHOS	119-TRH-Pavilhão Joaquim Alberto Cardoso de Melo - Torres Homem	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Totaline	XCL185D	18.000	'119.01.ACJ.2422
3799	MANGUINHOS	119-TRH-Pavilhão Joaquim Alberto Cardoso de Melo - Torres Homem	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	MCC125BB	12.000	'119.01.ACJ.2459
3800	MANGUINHOS	119-TRH-Pavilhão Joaquim Alberto Cardoso de Melo - Torres Homem	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA215BB	21.000	'119.01.ACJ.2460
3801	MANGUINHOS	119-TRH-Pavilhão Joaquim Alberto Cardoso de Melo - Torres Homem	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Genérico	YCC215D	21.000	'119.01.ACJ.2458
3802	MANGUINHOS	119-TRH-Pavilhão Joaquim Alberto Cardoso de Melo - Torres Homem	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI215BB	21.000	'119.01.ACJ.2452
3803	MANGUINHOS	119-TRH-Pavilhão Joaquim Alberto Cardoso de Melo - Torres Homem	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Genérico	S/M	20.000	'119.01.ACJ.2453
3804	MANGUINHOS	119-TRH-Pavilhão Joaquim Alberto Cardoso de Melo - Torres Homem	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Genérico	XCJ185D	18.000	'119.01.ACJ.2441
3805	MANGUINHOS	119-TRH-Pavilhão Joaquim Alberto Cardoso de Melo - Torres Homem	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Totaline	XCL185D	18.000	'119.01.ACJ.2434
3806	MANGUINHOS	119-TRH-Pavilhão Joaquim Alberto Cardoso de Melo - Torres Homem	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	XCJ185D	18.000	'119.01.ACJ.2435
3807	MANGUINHOS	119-TRH-Pavilhão Joaquim Alberto Cardoso de Melo - Torres Homem	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI185BB	18.000	'119.01.ACJ.3124
3808	MANGUINHOS	119-TRH-Pavilhão Joaquim Alberto Cardoso de Melo - Torres Homem	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MCA012515LS	12.000	'119.01.ACS.1920
3809	MANGUINHOS	119-TRH-Pavilhão Joaquim Alberto Cardoso de Melo - Torres Homem	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Genérico	S/M	19.000	'119.01.ACJ.2440
3810	MANGUINHOS	119-TRH-Pavilhão Joaquim Alberto Cardoso de Melo - Torres Homem	ACJ-Ar Condicionado de Janela	YORK	YCC215DD	21.000	'119.01.ACJ.2437
3811	MANGUINHOS	119-TRH-Pavilhão Joaquim Alberto Cardoso de Melo - Torres Homem	ACJ-Ar Condicionado de Janela	YORK	YCC215DD	21.000	'119.01.ACJ.2438
3812	MANGUINHOS	119-CSE-Canal Saúde Estúdio	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI215BB	20.000	'119.01.ACJ.2077
3813	MANGUINHOS	119-CSE-Canal Saúde Estúdio	BEB-Bebedouro	Genérico	S/M	S/N	'119.01.BEB.0628
3814	MANGUINHOS	119-CSE-Canal Saúde Estúdio	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Genérico	S/M	30.000	'119.01.ACS.2238
3815	MANGUINHOS	119-CSE-Canal Saúde Estúdio	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Genérico	42MACA09S5	9.000	'119.01.ACS.2327

3816	MANGUINHOS	119-CSE-Canal Saúde Estúdio	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA12S5	12.000	'119.01.ACS.0074
3817	MANGUINHOS	119-CSE-Canal Saúde Estúdio	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA09S5	9.000	'119.01.ACS.0075
3818	MANGUINHOS	119-CSE-Canal Saúde Estúdio	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Genérico	MAC09S5	9.000	'119.01.ACS.2326
3819	MANGUINHOS	119-CSE-Canal Saúde Estúdio	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MBCA24M5	23.000	'119.01.ACS.2050
3820	MANGUINHOS	119-CSE-Canal Saúde Estúdio	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA185BB	18.000	'119.01.ACJ.2948
3821	MANGUINHOS	119-CSE-Canal Saúde Estúdio	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA09S5	9.000	'119.01.ACS.1945
3822	MANGUINHOS	119-CSE-Canal Saúde Estúdio	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA12S5	12.000	'119.01.ACS.1946
3823	MANGUINHOS	119-CSE-Canal Saúde Estúdio	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA09S5	9.000	'119.01.ACS.2325
3824	MANGUINHOS	119-CSE-Canal Saúde Estúdio	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA18S5	18.000	'119.01.ACS.1809
3825	MANGUINHOS	119-CSE-Canal Saúde Estúdio	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI215BB	21.000	'119.01.ACJ.0156
3826	MANGUINHOS	119-CSE-Canal Saúde Estúdio	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI215BB	21.000	'119.01.ACJ.2075
3827	MANGUINHOS	119-CSE-Canal Saúde Estúdio	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI305BB	27.000	'119.01.ACJ.2946
3828	MANGUINHOS	119-CSE-Canal Saúde Estúdio	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA305BB	30.000	'119.01.ACJ.2947
3829	MANGUINHOS	119-CSE-Canal Saúde Estúdio	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA09S5	9.000	'119.01.ACS.2323
3830	MANGUINHOS	119-CSE-Canal Saúde Estúdio	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI185BB	18.000	'119.01.ACJ.3248
3831	MANGUINHOS	119-CSE-Canal Saúde Estúdio	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI215BB	21.000	'119.01.ACJ.3236
3832	MANGUINHOS	119-CSE-Canal Saúde Estúdio	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	MIDEA SA	SEM REGISTRO	18.000	'119.01.ACS.2082
3833	MANGUINHOS	122-PRS-Prédio Sede da Cogic	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA195BB	19.000	'122.01.ACJ.0282
3834	MANGUINHOS	122-PRS-Prédio Sede da Cogic	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Genérico	S/M	30.000	'122.01.ACJ.0345
3835	MANGUINHOS	122-PRS-Prédio Sede da Cogic	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI305BB	30.000	'122.01.ACJ.0347
3836	MANGUINHOS	122-PRS-Prédio Sede da Cogic	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI305BB	27.000	'122.01.ACJ.0348
3837	MANGUINHOS	122-PRS-Prédio Sede da Cogic	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI305BB	27.000	'122.01.ACJ.0349
3838	MANGUINHOS	122-PRS-Prédio Sede da Cogic	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI305BB	27.000	'122.01.ACJ.0350
3839	MANGUINHOS	122-PRS-Prédio Sede da Cogic	BEI-Bebedouro Industrial	FRISBEL	RA052T	S/N	'122.01.BEB.0670
3840	MANGUINHOS	122-PRS-Prédio Sede da Cogic	EXA-Exaustor	Genérico	S/M	S/N	'122.01.EXA.0388
3841	MANGUINHOS	122-PRS-Prédio Sede da Cogic	EXA-Exaustor	Genérico	S/M	S/N	'122.01.EXA.0389
3842	MANGUINHOS	122-PRS-Prédio Sede da Cogic	EXA-Exaustor	Genérico	S/M	S/N	'122.01.EXA.0390
3843	MANGUINHOS	122-PRS-Prédio Sede da Cogic	EXA-Exaustor	Genérico	S/M	S/N	'122.01.EXA.0391
3844	MANGUINHOS	122-PRS-Prédio Sede da Cogic	GEL-Geladeira	Consul	CRC32OANA	0	'122.01.GEL.0198
3845	MANGUINHOS	122-PRS-Prédio Sede da Cogic	GEL-Geladeira	Genérico	S/M	0	'122.01.GEL.0199
3846	MANGUINHOS	122-PRS-Prédio Sede da Cogic	GEL-Geladeira	Consul	CRC12CBANA	152,4	'122.01.GEL.0200
3847	MANGUINHOS	122-PRS-Prédio Sede da Cogic	GEL-Geladeira	Consul	BRD64A	S/N	'122.01.GEL.0201
3848	MANGUINHOS	122-PRS-Prédio Sede da Cogic	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCB215RB	19.000	'122.01.ACJ.0275
3849	MANGUINHOS	122-PRS-Prédio Sede da Cogic	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MBCA18M5	18.000	'122.01.ACS.1796
3850	MANGUINHOS	122-PRS-Prédio Sede da Cogic	GEL-Geladeira	ELETROLUX SA	RE80	63,5	'122.01.GEL.1578
3851	MANGUINHOS	122-PRS-Prédio Sede da Cogic	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI215BB	20.000	'122.01.ACJ.0269
3852	MANGUINHOS	122-PRS-Prédio Sede da Cogic	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI215BB	20.000	'122.01.ACJ.0270
3853	MANGUINHOS	122-PRS-Prédio Sede da Cogic	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI215BB	20.000	'122.01.ACJ.0271
3854	MANGUINHOS	122-PRS-Prédio Sede da Cogic	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI215BB	20.000	'122.01.ACJ.0272
3855	MANGUINHOS	122-PRS-Prédio Sede da Cogic	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI215BB	20.000	'122.01.ACJ.0273
3856	MANGUINHOS	122-PRS-Prédio Sede da Cogic	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI215BB	20.000	'122.01.ACJ.0274
3857	MANGUINHOS	122-PRS-Prédio Sede da Cogic	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA195BB	19.000	'122.01.ACJ.0337
3858	MANGUINHOS	122-PRS-Prédio Sede da Cogic	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI215BB	20.000	'122.01.ACJ.0338
3859	MANGUINHOS	122-PRS-Prédio Sede da Cogic	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI185BB	18.000	'122.01.ACJ.2833
3860	MANGUINHOS	122-PRS-Prédio Sede da Cogic	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	QCI075BB	7.500	'122.01.ACJ.2834
3861	MANGUINHOS	122-PRS-Prédio Sede da Cogic	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA195BB	19.000	'122.01.ACJ.3199
3862	MANGUINHOS	122-PRS-Prédio Sede da Cogic	GEL-Geladeira	Genérico	S/M	0	'122.01.GEL.0193
3863	MANGUINHOS	122-PRS-Prédio Sede da Cogic	GEL-Geladeira	Genérico	CRC12	0	'122.01.GEL.0197
3864	MANGUINHOS	122-PRS-Prédio Sede da Cogic	GEL-Geladeira	Consul	CRA34D	-	'122.01.GEL.0194
3865	MANGUINHOS	122-PRS-Prédio Sede da Cogic	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA215BB	21.000	'122.01.ACJ.0262
3866	MANGUINHOS	122-PRS-Prédio Sede da Cogic	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI215BB	20.000	'122.01.ACJ.0279
3867	MANGUINHOS	122-PRS-Prédio Sede da Cogic	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA195BB	19.000	'122.01.ACJ.0281
3868	MANGUINHOS	122-PRS-Prédio Sede da Cogic	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI215BB	20.000	'122.01.ACJ.0266
3869	MANGUINHOS	122-PRS-Prédio Sede da Cogic	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI215BB	20.000	'122.01.ACJ.2907
3870	MANGUINHOS	122-PRS-Prédio Sede da Cogic	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	ADMIRAL SA	42RYCC12A5	12.000	'122.01.ACS.0246
3871	MANGUINHOS	122-PRS-Prédio Sede da Cogic	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI215BB	20.000	'122.01.ACJ.0263
3872	MANGUINHOS	122-PRS-Prédio Sede da Cogic	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI215BB	20.000	'122.01.ACJ.0264
3873	MANGUINHOS	122-PRS-Prédio Sede da Cogic	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA305BB	30.000	'122.01.ACJ.0265
3874	MANGUINHOS	122-PRS-Prédio Sede da Cogic	GEL-Geladeira	Consul	CRC12CBANA	152,4	'122.01.GEL.0192
3875	MANGUINHOS	122-PRS-Prédio Sede da Cogic	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA215BB	21.000	'122.01.ACJ.0285
3876	MANGUINHOS	122-PRS-Prédio Sede da Cogic	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI215BB	20.000	'122.01.ACJ.0286
3877	MANGUINHOS	122-PRS-Prédio Sede da Cogic	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI215BB	20.000	'122.01.ACJ.0287

3878	MANGUINHOS	123-OFI-Oficinas da Cogic	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA305BB	30.000	'122.01.ACJ.2109
3879	MANGUINHOS	122-PRS-Prédio Sede da Cogic	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCB215BB	21.000	'122.01.ACJ.3201
3880	MANGUINHOS	122-PRS-Prédio Sede da Cogic	BEI-Bebedouro Industrial	FRISBEL	RA052T	SEM REGISTRO	'122.01.BEB.0656
3881	MANGUINHOS	122-PRS-Prédio Sede da Cogic	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	QCA075BB	7.500	'122.01.ACJ.2197
3882	MANGUINHOS	122-PRS-Prédio Sede da Cogic	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA195BB	19.000	'122.01.ACJ.0355
3883	MANGUINHOS	122-PRS-Prédio Sede da Cogic	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA12S5	12.000	'122.01.ACS.0247
3884	MANGUINHOS	122-PRS-Prédio Sede da Cogic	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI215BB	20.000	'122.01.ACJ.3226
3885	MANGUINHOS	122-PRS-Prédio Sede da Cogic	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MBCA18M5	18.000	'122.01.ACS.2098
3886	MANGUINHOS	122-PRS-Prédio Sede da Cogic	BEB-Bebedouro	FRISBEL	RA052T	50	'122.01.BEB.0657
3887	MANGUINHOS	122-PRS-Prédio Sede da Cogic	QCM-Quadro de Comando	Genérico	S/M	S/N	'122.01.QCM.0033
3888	MANGUINHOS	122-PRS-Prédio Sede da Cogic	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI305BB	27.000	'122.01.ACJ.0296
3889	MANGUINHOS	122-PRS-Prédio Sede da Cogic	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA195BB	19.000	'122.01.ACJ.0843
3890	MANGUINHOS	122-PRS-Prédio Sede da Cogic	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI215BB	20.000	'122.01.ACJ.0302
3891	MANGUINHOS	122-PRS-Prédio Sede da Cogic	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI215BB	20.000	'122.01.ACJ.0303
3892	MANGUINHOS	122-PRS-Prédio Sede da Cogic	GEL-Geladeira	Consul	CRC24CBANA	165,1	'122.01.GEL.0222
3893	MANGUINHOS	122-PRS-Prédio Sede da Cogic	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA195BB	19.000	'122.01.ACJ.2129
3894	MANGUINHOS	122-PRS-Prédio Sede da Cogic	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI185BB	18.000	'122.01.ACJ.0351
3895	MANGUINHOS	122-PRS-Prédio Sede da Cogic	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI305BB	30.000	'122.01.ACJ.0300
3896	MANGUINHOS	122-PRS-Prédio Sede da Cogic	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA195BB	19.000	'122.01.ACJ.0301
3897	MANGUINHOS	122-PRS-Prédio Sede da Cogic	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCB305BB	30.000	'122.01.ACJ.0299
3898	MANGUINHOS	122-PRS-Prédio Sede da Cogic	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI305BB	27.000	'122.01.ACJ.0327
3899	MANGUINHOS	122-PRS-Prédio Sede da Cogic	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI305BB	27.000	'122.01.ACJ.0328
3900	MANGUINHOS	122-PRS-Prédio Sede da Cogic	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI305BB	27.000	'122.01.ACJ.0331
3901	MANGUINHOS	122-PRS-Prédio Sede da Cogic	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI215BB	20.000	'122.01.ACJ.0332
3902	MANGUINHOS	122-PRS-Prédio Sede da Cogic	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA195BB	19.000	'122.01.ACJ.0333
3903	MANGUINHOS	122-PRS-Prédio Sede da Cogic	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA305BB	30.000	'122.01.ACJ.0335
3904	MANGUINHOS	122-PRS-Prédio Sede da Cogic	GEL-Geladeira	Genérico	S/M	0	'122.01.GEL.1427
3905	MANGUINHOS	122-PRS-Prédio Sede da Cogic	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI215BB	21.000	'122.01.ACJ.0319
3906	MANGUINHOS	122-PRS-Prédio Sede da Cogic	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI215BB	20.000	'122.01.ACJ.0320
3907	MANGUINHOS	122-PRS-Prédio Sede da Cogic	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCB215RB	21.000	'122.01.ACJ.0321
3908	MANGUINHOS	122-PRS-Prédio Sede da Cogic	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	QCA105BB	10.000	'122.01.ACJ.0325
3909	MANGUINHOS	122-PRS-Prédio Sede da Cogic	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI215BB	20.000	'122.01.ACJ.0305
3910	MANGUINHOS	122-PRS-Prédio Sede da Cogic	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI215BB	21.000	'122.01.ACJ.0307
3911	MANGUINHOS	122-PRS-Prédio Sede da Cogic	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI215BB	20.000	'122.01.ACJ.0308
3912	MANGUINHOS	122-PRS-Prédio Sede da Cogic	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI215BB	20.000	'122.01.ACJ.0309
3913	MANGUINHOS	122-PRS-Prédio Sede da Cogic	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI215BB	20.000	'122.01.ACJ.0310
3914	MANGUINHOS	122-PRS-Prédio Sede da Cogic	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI215BB	20.000	'122.01.ACJ.0311
3915	MANGUINHOS	122-PRS-Prédio Sede da Cogic	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI215BB	21.000	'122.01.ACJ.0312
3916	MANGUINHOS	122-PRS-Prédio Sede da Cogic	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	QCI105BB	10.000	'122.01.ACJ.0342
3917	MANGUINHOS	122-PRS-Prédio Sede da Cogic	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	FCA105BB	10.000	'122.01.ACJ.0343
3918	MANGUINHOS	122-PRS-Prédio Sede da Cogic	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI215BB	20.000	'122.01.ACJ.0293
3919	MANGUINHOS	122-PRS-Prédio Sede da Cogic	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI215BB	20.000	'122.01.ACJ.0294
3920	MANGUINHOS	123-ALM-Almoxarifado da COGIC	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42XQO36S5	36.000	'123.01.ACS.2022
3921	MANGUINHOS	123-ALM-Almoxarifado da COGIC	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42XQ036S5	36.000	'123.01.ACS.2092
3922	MANGUINHOS	123-ALM-Almoxarifado da COGIC	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42XQO36S5	36.000	'123.01.ACS.2332
3923	MANGUINHOS	123-ALM-Almoxarifado da COGIC	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA215BB	19.000	'123.01.ACJ.0849
3924	MANGUINHOS	123-ALM-Almoxarifado da COGIC	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA305BB	30.000	'123.01.ACJ.2139
3925	MANGUINHOS	123-ALM-Almoxarifado da COGIC	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Genérico	S/M	S/N	'123.01.ACS.0559
3926	MANGUINHOS	123-ALM-Almoxarifado da COGIC	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42XQO36S5	36.000	'123.01.ACS.1831
3927	MANGUINHOS	123-ALM-Almoxarifado da COGIC	BEG-Bebedouro de galão	Genérico	S/M	S/N	'123.01.BEB.0651
3928	MANGUINHOS	123-ALM-Almoxarifado da COGIC	BEI-Bebedouro Industrial	Genérico	SEM REGISTRO	25	'123.01.BEB.0664
3929	MANGUINHOS	123-ALM-Almoxarifado da COGIC	EXA-Exaustor	Genérico	S/M	S/N	'123.01.EXA.0435
3930	MANGUINHOS	123-ALM-Almoxarifado da COGIC	EXA-Exaustor	Genérico	S/M	S/N	'123.01.EXA.0436
3931	MANGUINHOS	123-ALM-Almoxarifado da COGIC	EXA-Exaustor	Genérico	S/M	S/N	'123.01.EXA.0437
3932	MANGUINHOS	123-ALM-Almoxarifado da COGIC	EXA-Exaustor	Genérico	S/M	S/N	'123.01.EXA.0438
3933	MANGUINHOS	123-ALM-Almoxarifado da COGIC	EXA-Exaustor	Genérico	S/M	S/N	'123.01.EXA.0439
3934	MANGUINHOS	123-ALM-Almoxarifado da COGIC	EXA-Exaustor	Genérico	S/M	S/N	'123.01.EXA.0440
3935	MANGUINHOS	123-ALM-Almoxarifado da COGIC	EXA-Exaustor	Genérico	S/M	S/N	'123.01.EXA.0441
3936	MANGUINHOS	123-ALM-Almoxarifado da COGIC	EXA-Exaustor	Genérico	S/M	S/N	'123.01.EXA.0442
3937	MANGUINHOS	123-ALM-Almoxarifado da COGIC	EXA-Exaustor	Genérico	S/M	S/N	'123.01.EXA.0443
3938	MANGUINHOS	123-ALM-Almoxarifado da COGIC	EXA-Exaustor	Genérico	S/M	S/N	'123.01.EXA.0444
3939	MANGUINHOS	123-ALM-Almoxarifado da COGIC	EXA-Exaustor	Genérico	S/M	S/N	'123.01.EXA.0445

3940	MANGUINHOS	123-ALM-Almoxarifado da COGIC	EXA-Exaustor	Genérico	S/M	S/N	'123.01.EXA.0446
3941	MANGUINHOS	123-ALM-Almoxarifado da COGIC	EXA-Exaustor	Genérico	S/M	S/N	'123.01.EXA.0447
3942	MANGUINHOS	123-ALM-Almoxarifado da COGIC	EXA-Exaustor	Genérico	S/M	S/N	'123.01.EXA.0448
3943	MANGUINHOS	123-ALM-Almoxarifado da COGIC	GEL-Geladeira	PROSDÓCIMO	R15	0	'123.01.GEL.1447
3944	MANGUINHOS	123-ALM-Almoxarifado da COGIC	GEL-Geladeira	Genérico	S/M	0	'123.01.GEL.1489
3945	MANGUINHOS	123-ALM-Almoxarifado da COGIC	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZQA305BB	30.000	'123.01.ACJ.2136
3946	MANGUINHOS	123-ALM-Almoxarifado da COGIC	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Genérico	S/M	30.000	'123.01.ACS.1952
3947	MANGUINHOS	123-OFI-Oficinas da Cogic	GEL-Geladeira	Genérico	QUALITY410	0	'123.01.GEL.0315
3948	MANGUINHOS	123-OFI-Oficinas da Cogic	GEL-Geladeira	Genérico	DC33	0	'123.01.GEL.0316
3949	MANGUINHOS	123-OFI-Oficinas da Cogic	GEL-Geladeira	Genérico	CFC430	0	'123.01.GEL.0342
3950	MANGUINHOS	123-OFI-Oficinas da Cogic	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA195BB	19.000	'123.01.ACJ.0788
3951	MANGUINHOS	123-OFI-Oficinas da Cogic	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA195BB	19.000	'123.01.ACJ.0791
3952	MANGUINHOS	123-OFI-Oficinas da Cogic	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA195BB	19.000	'123.01.ACJ.0792
3953	MANGUINHOS	123-OFI-Oficinas da Cogic	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA195BB	19.000	'123.01.ACJ.0866
3954	MANGUINHOS	123-OFI-Oficinas da Cogic	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	QCA105BB	10.000	'123.01.ACJ.0867
3955	MANGUINHOS	123-OFI-Oficinas da Cogic	BEI-Bebedouro Industrial	IBBL SA	11011001	S/N	'123.01.BEB.0190
3956	MANGUINHOS	123-OFI-Oficinas da Cogic	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	MCC125BB	12.000	'123.01.ACJ.0877
3957	MANGUINHOS	123-OFI-Oficinas da Cogic	GEL-Geladeira	Genérico	CLEAN 320	0	'123.01.GEL.0323
3958	MANGUINHOS	123-OFI-Oficinas da Cogic	BEI-Bebedouro Industrial	FRISBEL	RA0252T	50	'123.01.BEB.0665
3959	MANGUINHOS	123-OFI-Oficinas da Cogic	GEL-Geladeira	Genérico	TG310	0	'123.01.GEL.0325
3960	MANGUINHOS	123-OFI-Oficinas da Cogic	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Totaline	XCL185D	18.000	'123.01.ACJ.0874
3961	MANGUINHOS	123-OFI-Oficinas da Cogic	GEL-Geladeira	BRASTEMP SA	BRM33CBANA	292,1	'123.01.GEL.0321
3962	MANGUINHOS	123-OFI-Oficinas da Cogic	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZQA305BB	30.000	'123.01.ACJ.0801
3963	MANGUINHOS	123-OFI-Oficinas da Cogic	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	MCC125BB	12.000	'123.01.ACJ.0852
3964	MANGUINHOS	123-OFI-Oficinas da Cogic	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	MCC125BB	12.000	'123.01.ACJ.0853
3965	MANGUINHOS	123-OFI-Oficinas da Cogic	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	MCC125BB	12.000	'123.01.ACJ.0865
3966	MANGUINHOS	123-OFI-Oficinas da Cogic	GEL-Geladeira	Brastemp	BRD47BBANA	139,7	'123.01.GEL.1760
3967	MANGUINHOS	123-OFI-Oficinas da Cogic	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZQA305BB	30.000	'123.01.ACJ.0839
3968	MANGUINHOS	123-OFI-Oficinas da Cogic	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZQA305BB	30.000	'123.01.ACJ.0841
3969	MANGUINHOS	123-OFI-Oficinas da Cogic	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Genérico	ZCB305B	30.000	'123.01.ACJ.0842
3970	MANGUINHOS	123-OFI-Oficinas da Cogic	ACJ-Ar Condicionado de Janela	YORK	YCB215BD	21.000	'123.01.ACJ.3198
3971	MANGUINHOS	123-OFI-Oficinas da Cogic	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA305RB	30.000	'123.01.ACJ.0796
3972	MANGUINHOS	123-OFI-Oficinas da Cogic	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA305BB	30.000	'123.01.ACJ.0798
3973	MANGUINHOS	123-OFI-Oficinas da Cogic	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA305RB	30.000	'123.01.ACJ.0799
3974	MANGUINHOS	123-OFI-Oficinas da Cogic	GEL-Geladeira	Genérico	BIPLEX	0	'123.01.GEL.0310
3975	MANGUINHOS	123-OFI-Oficinas da Cogic	GEL-Geladeira	Genérico	RC43	0	'123.01.GEL.0311
3976	MANGUINHOS	123-OFI-Oficinas da Cogic	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Genérico	S/M	7.500	'123.01.ACJ.3189
3977	MANGUINHOS	123-OFI-Oficinas da Cogic	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA215BB	21.000	'123.01.ACJ.0818
3978	MANGUINHOS	123-OFI-Oficinas da Cogic	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA305BB	30.000	'123.01.ACJ.3194
3979	MANGUINHOS	123-OFI-Oficinas da Cogic	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	MCI125BB	12.000	'123.01.ACJ.0864
3980	MANGUINHOS	123-OFI-Oficinas da Cogic	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	MCI125BB	12.000	'123.01.ACJ.0868
3981	MANGUINHOS	123-OFI-Oficinas da Cogic	ACJ-Ar Condicionado de Janela	YORK	YCB215BD	21.000	'123.01.ACJ.0322
3982	MANGUINHOS	123-OFI-Oficinas da Cogic	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA195BB	20.000	'123.01.ACJ.0789
3983	MANGUINHOS	123-OFI-Oficinas da Cogic	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	MCC125BB	12.000	'123.01.ACJ.0837
3984	MANGUINHOS	123-OFI-Oficinas da Cogic	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	QCI105BB	10.000	'123.01.ACJ.0838
3985	MANGUINHOS	123-OFI-Oficinas da Cogic	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Genérico	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'123.01.ACJ.0787
3986	MANGUINHOS	123-OFI-Oficinas da Cogic	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI215BB	21.000	'123.01.ACJ.0871
3987	MANGUINHOS	123-OFI-Oficinas da Cogic	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCB305BB	30.000	'123.01.ACJ.0917
3988	MANGUINHOS	123-OFI-Oficinas da Cogic	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Genérico	MCC 125 BB	12.000	'123.01.ACJ.0918
3989	MANGUINHOS	123-OFI-Oficinas da Cogic	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	MCC125BB	12.000	'123.01.ACJ.0859
3990	MANGUINHOS	123-OFI-Oficinas da Cogic	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA215BB	21.000	'123.01.ACJ.0860
3991	MANGUINHOS	123-OFI-Oficinas da Cogic	GEL-Geladeira	Genérico	S/M	0	'123.01.GEL.0309
3992	MANGUINHOS	123-OFI-Oficinas da Cogic	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	MCC125BB	12.000	'123.01.ACJ.0822
3993	MANGUINHOS	123-OFI-Oficinas da Cogic	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI215BB	21.000	'123.01.ACJ.0833
3994	MANGUINHOS	123-OFI-Oficinas da Cogic	GEL-Geladeira	Genérico	S/M	0	'123.01.GEL.0318
3995	MANGUINHOS	123-OFI-Oficinas da Cogic	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA305BB	30.000	'123.01.ACJ.0880
3996	MANGUINHOS	123-OFI-Oficinas da Cogic	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA195BB	19.000	'123.01.ACJ.0884
3997	MANGUINHOS	123-OFI-Oficinas da Cogic	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA305BB	30.000	'123.01.ACJ.0886
3998	MANGUINHOS	123-OFI-Oficinas da Cogic	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI305BB	27.000	'123.01.ACJ.0888
3999	MANGUINHOS	123-OFI-Oficinas da Cogic	BEI-Bebedouro Industrial	Genérico	S/M	50	'123.01.BEB.0667
4000	MANGUINHOS	123-OFI-Oficinas da Cogic	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	48MACA12S5	12.000	'123.01.ACS.1802
4001	MANGUINHOS	123-OFI-Oficinas da Cogic	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA09S5	9.000	'123.01.ACS.1874

4002	MANGUINHOS	123-OFI-Oficinas da Cogic	PUA-Purificador de água	Latina Eletrônico	PA4.0	S/N	'123.01.BEB.0192
4003	MANGUINHOS	123-OFI-Oficinas da Cogic	EXA-Exaustor	Genérico	S/M	1.150	'123.01.EXA.0379
4004	MANGUINHOS	123-OFI-Oficinas da Cogic	EXA-Exaustor	Genérico	S/M	1.150	'123.01.EXA.0380
4005	MANGUINHOS	123-OFI-Oficinas da Cogic	EXA-Exaustor	Genérico	S/M	1.150	'123.01.EXA.0381
4006	MANGUINHOS	123-OFI-Oficinas da Cogic	EXA-Exaustor	Genérico	S/M	1.150	'123.01.EXA.0382
4007	MANGUINHOS	123-OFI-Oficinas da Cogic	EXA-Exaustor	Genérico	S/M	1.150	'123.01.EXA.0383
4008	MANGUINHOS	123-OFI-Oficinas da Cogic	EXA-Exaustor	Genérico	S/M	1.150	'123.01.EXA.0384
4009	MANGUINHOS	123-OFI-Oficinas da Cogic	EXA-Exaustor	Genérico	S/M	1.150	'123.01.EXA.0385
4010	MANGUINHOS	123-OFI-Oficinas da Cogic	EXA-Exaustor	Genérico	S/M	1.150	'123.01.EXA.0386
4011	MANGUINHOS	123-OFI-Oficinas da Cogic	GEL-Geladeira	Genérico	CRC12ABANA	0	'123.01.GEL.0326
4012	MANGUINHOS	123-OFI-Oficinas da Cogic	GEL-Geladeira	Genérico	ED-108WW-YAR	0	'123.01.GEL.0327
4013	MANGUINHOS	123-OFI-Oficinas da Cogic	GEL-Geladeira	Genérico	RE31	0	'123.01.GEL.0328
4014	MANGUINHOS	123-OFI-Oficinas da Cogic	GEL-Geladeira	Genérico	14412DBB1	0	'123.01.GEL.0330
4015	MANGUINHOS	123-OFI-Oficinas da Cogic	GEL-Geladeira	Genérico	CRM 35B	0	'123.01.GEL.0331
4016	MANGUINHOS	123-OFI-Oficinas da Cogic	GEL-Geladeira	Genérico	S/M	0	'123.01.GEL.0332
4017	MANGUINHOS	123-OFI-Oficinas da Cogic	GEL-Geladeira	Genérico	CRD36CBANA	0	'123.01.GEL.0333
4018	MANGUINHOS	123-OFI-Oficinas da Cogic	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Genérico	ZAC305BB	30.000	'123.01.ACJ.0267
4019	MANGUINHOS	123-OFI-Oficinas da Cogic	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA215BB	21.000	'123.01.ACJ.0883
4020	MANGUINHOS	123-OFI-Oficinas da Cogic	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCB215RB	21.000	'123.01.ACJ.0344
4021	MANGUINHOS	123-OFI-Oficinas da Cogic	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA215BB	21.000	'123.01.ACJ.2055
4022	MANGUINHOS	123-OFI-Oficinas da Cogic	GEL-Geladeira	Consul	CRC32BBBNA	0	'123.01.GEL.0337
4023	MANGUINHOS	123-OFI-Oficinas da Cogic	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Totaline	XCL185D	18.000	'123.01.ACJ.2782
4024	MANGUINHOS	123-OFI-Oficinas da Cogic	GEL-Geladeira	Genérico	P410	0	'123.01.GEL.0338
4025	MANGUINHOS	123-OFI-Oficinas da Cogic	EXA-Exaustor	Genérico	S/M	S/N	'123.01.EXA.0392
4026	MANGUINHOS	123-OFI-Oficinas da Cogic	EXA-Exaustor	Genérico	S/M	S/N	'123.01.EXA.0393
4027	MANGUINHOS	123-OFI-Oficinas da Cogic	GEL-Geladeira	Genérico	R340	0	'123.01.GEL.0339
4028	MANGUINHOS	123-OFI-Oficinas da Cogic	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA305BB	30.000	'123.01.ACJ.0819
4029	MANGUINHOS	123-OFI-Oficinas da Cogic	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI185BB	18.000	'123.01.ACJ.0906
4030	MANGUINHOS	123-OFI-Oficinas da Cogic	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	YCD215D	21.000	'123.01.ACJ.0907
4031	MANGUINHOS	123-OFI-Oficinas da Cogic	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI215BB	21.000	'123.01.ACJ.0908
4032	MANGUINHOS	123-OFI-Oficinas da Cogic	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Genérico	S/M	27.000	'123.01.ACJ.2132
4033	MANGUINHOS	123-OFI-Oficinas da Cogic	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MCB018515LS	18.000	'123.01.ACS.1849
4034	MANGUINHOS	123-OFI-Oficinas da Cogic	BEI-Bebedouro Industrial	Genérico	S/M	S/N	'123.01.BEB.0205
4035	MANGUINHOS	123-OFI-Oficinas da Cogic	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	QCA105BB	10.000	'123.01.ACJ.0912
4036	MANGUINHOS	123-OFI-Oficinas da Cogic	BEI-Bebedouro Industrial	Genérico	FR600	S/N	'123.01.BEB.0191
4037	MANGUINHOS	123-OFI-Oficinas da Cogic	EXA-Exaustor	Genérico	S/M	S/N	'123.01.EXA.0451
4038	MANGUINHOS	123-OFI-Oficinas da Cogic	EXA-Exaustor	Genérico	S/M	S/N	'123.01.EXA.0452
4039	MANGUINHOS	123-OFI-Oficinas da Cogic	EXA-Exaustor	Genérico	S/M	S/N	'123.01.EXA.0453
4040	MANGUINHOS	123-OFI-Oficinas da Cogic	EXA-Exaustor	Genérico	S/M	S/N	'123.01.EXA.0454
4041	MANGUINHOS	123-OFI-Oficinas da Cogic	EXA-Exaustor	Genérico	S/M	S/N	'123.01.EXA.0455
4042	MANGUINHOS	123-OFI-Oficinas da Cogic	GEL-Geladeira	Genérico	S/M	0	'123.01.GEL.0334
4043	MANGUINHOS	123-OFI-Oficinas da Cogic	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Genérico	XCD 215 D	21.000	'123.01.ACJ.0921
4044	MANGUINHOS	123-OFI-Oficinas da Cogic	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MBCA24M5	24.000	'123.01.ACS.1950
4045	MANGUINHOS	123-OFI-Oficinas da Cogic	GEL-Geladeira	Genérico	NÃƒO IDENTIFICADO	0	'123.01.GEL.0344
4046	MANGUINHOS	123-OFI-Oficinas da Cogic	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI305BB	30.000	'123.01.ACJ.2824
4047	MANGUINHOS	123-OFI-Oficinas da Cogic	BEG-Bebedouro de galão	Genérico	S/M	S/N	'123.01.BEB.0187
4048	MANGUINHOS	123-OFI-Oficinas da Cogic	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	QCI105BB	10.000	'123.01.ACJ.0876
4049	MANGUINHOS	123-OFI-Oficinas da Cogic	FRE-Freezer comum	Genérico	S/M	S/N	'123.01.FRE.0481
4050	MANGUINHOS	123-OFI-Oficinas da Cogic	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCB305BB	30.000	'123.01.ACJ.0811
4051	MANGUINHOS	123-OFI-Oficinas da Cogic	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCB305BB	30.000	'123.01.ACJ.0812
4052	MANGUINHOS	224-SEG-Setor de Segurança da Cogic	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCB305BB	30.000	'123.01.ACJ.1672
4053	MANGUINHOS	123-OFI-Oficinas da Cogic	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI215BB	20.000	'123.01.ACJ.0894
4054	MANGUINHOS	123-OFI-Oficinas da Cogic	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI215BB	20.000	'123.01.ACJ.0895
4055	MANGUINHOS	123-OFI-Oficinas da Cogic	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42XQS48C5	48.000	'123.01.ACS.0452
4056	MANGUINHOS	123-OFI-Oficinas da Cogic	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42XQS48C5	48.000	'123.01.ACS.0453
4057	MANGUINHOS	123-OFI-Oficinas da Cogic	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA12S5	12.000	'123.01.ACS.0454
4058	MANGUINHOS	123-OFI-Oficinas da Cogic	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Genérico	S/M	10.000	'123.01.ACJ.0897
4059	MANGUINHOS	123-OFI-Oficinas da Cogic	GEL-Geladeira	Genérico	RC43	0	'123.01.GEL.0322
4060	MANGUINHOS	123-OFI-Oficinas da Cogic	BEI-Bebedouro Industrial	FRISBEL	RA0252T	25	'123.01.BEB.0661
4061	MANGUINHOS	123-OFI-Oficinas da Cogic	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA195BB	19.000	'123.01.ACJ.0813
4062	MANGUINHOS	123-OFI-Oficinas da Cogic	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Totaline	XCL185D	18.000	'123.01.ACJ.0814
4063	MANGUINHOS	123-OFI-Oficinas da Cogic	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCB215RB	19.000	'123.01.ACJ.0815

4064	MANGUINHOS	123-OFI-Oficinas da Cogic	GEL-Geladeira	Genérico	01270RBA1	0	'123.01.GEL.0317
4065	MANGUINHOS	123-OFI-Oficinas da Cogic	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA195BB	19.000	'123.01.ACJ.0816
4066	MANGUINHOS	123-OFI-Oficinas da Cogic	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA195BB	19.000	'123.01.ACJ.0919
4067	MANGUINHOS	123-OFI-Oficinas da Cogic	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCB305BB	30.000	'123.01.ACJ.0920
4068	MANGUINHOS	123-OFI-Oficinas da Cogic	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI215BB	21.000	'123.01.ACJ.2058
4069	MANGUINHOS	123-OFI-Oficinas da Cogic	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI215BB	21.000	'123.01.ACJ.3196
4070	MANGUINHOS	123-OFI-Oficinas da Cogic	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI185BB	18.000	'123.01.ACJ.3197
4071	MANGUINHOS	123-OFI-Oficinas da Cogic	EXA-Exaustor	Genérico	S/M	S/N	'123.01.EXA.0449
4072	MANGUINHOS	123-OFI-Oficinas da Cogic	EXA-Exaustor	Genérico	S/M	S/N	'123.01.EXA.0450
4073	MANGUINHOS	123-OFI-Oficinas da Cogic	FRE-Freezer comum	Genérico	S/M	S/N	'123.01.FRE.0493
4074	MANGUINHOS	123-OFI-Oficinas da Cogic	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI305BB	27.000	'123.01.ACJ.2060
4075	MANGUINHOS	123-OFI-Oficinas da Cogic	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI305BB	27.000	'123.01.ACJ.2061
4076	MANGUINHOS	123-OFI-Oficinas da Cogic	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI305BB	27.000	'123.01.ACJ.2062
4077	MANGUINHOS	123-OFI-Oficinas da Cogic	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI305BB	27.000	'123.01.ACJ.2063
4078	MANGUINHOS	123-OFI-Oficinas da Cogic	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MBCB12M5	12.000	'123.01.ACS.1667
4079	MANGUINHOS	123-OFI-Oficinas da Cogic	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MBCA24M5	24.000	'123.01.ACS.1668
4080	MANGUINHOS	123-OFI-Oficinas da Cogic	FRE-Freezer comum	Genérico	F210	S/N	'123.01.FRE.0128
4081	MANGUINHOS	123-OFI-Oficinas da Cogic	MVT-Micro Ventilador	SICFLUX	MAXX Cozinha	S/N	'123.01.MVT.0001
4082	MANGUINHOS	123-OFI-Oficinas da Cogic	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA305BB	30.000	'123.01.ACJ.0803
4083	MANGUINHOS	123-OFI-Oficinas da Cogic	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI215BB	20.000	'123.01.ACJ.0804
4084	MANGUINHOS	123-OFI-Oficinas da Cogic	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI215BB	20.000	'123.01.ACJ.0805
4085	MANGUINHOS	123-OFI-Oficinas da Cogic	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA215RB	19.000	'123.01.ACJ.0806
4086	MANGUINHOS	123-OFI-Oficinas da Cogic	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI215BB	20.000	'123.01.ACJ.0808
4087	MANGUINHOS	123-OFI-Oficinas da Cogic	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Genérico	AIR MASTER	21.000	'123.01.ACJ.0809
4088	MANGUINHOS	123-OFI-Oficinas da Cogic	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI215BB	20.000	'123.01.ACJ.3025
4089	MANGUINHOS	123-OFI-Oficinas da Cogic	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42XQS48C5	48.000	'123.01.ACS.0449
4090	MANGUINHOS	123-OFI-Oficinas da Cogic	GEL-Geladeira	Genérico	BIPLEX 450	0	'123.01.GEL.0312
4091	MANGUINHOS	123-OFI-Oficinas da Cogic	GEL-Geladeira	Genérico	BRM33CBANA	0	'123.01.GEL.0313
4092	MANGUINHOS	123-OFI-Oficinas da Cogic	GEL-Geladeira	BRASTEMP SA	BRM38BBANA	127	'123.01.GEL.0314
4093	MANGUINHOS	123-OFI-Oficinas da Cogic	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	QCA105BB	10.000	'123.01.ACJ.2769
4094	MANGUINHOS	123-OFI-Oficinas da Cogic	GEL-Geladeira	Genérico	CRC12	0	'123.01.GEL.0336
4095	MANGUINHOS	123-OFI-Oficinas da Cogic	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA305BB	30.000	'123.01.ACJ.0854
4096	MANGUINHOS	123-OFI-Oficinas da Cogic	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA305BB	30.000	'123.01.ACJ.0857
4097	MANGUINHOS	123-OFI-Oficinas da Cogic	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI185BB	18.000	'123.01.ACJ.3195
4098	MANGUINHOS	123-OFI-Oficinas da Cogic	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA09S5	9.000	'123.01.ACS.1850
4099	MANGUINHOS	123-OFI-Oficinas da Cogic	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Genérico	S/M	9.000	'123.01.ACS.1857
4100	MANGUINHOS	123-OFI-Oficinas da Cogic	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI305BB	30.000	'123.01.ACJ.2765
4101	MANGUINHOS	123-OFI-Oficinas da Cogic	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI305BB	30.000	'123.01.ACJ.2766
4102	MANGUINHOS	123-OFI-Oficinas da Cogic	BEI-Bebedouro Industrial	Genérico	S/M	50	'123.01.BEB.0668
4103	MANGUINHOS	123-OFI-Oficinas da Cogic	GEL-Geladeira	Genérico	S/M	0	'123.01.GEL.1588
4104	MANGUINHOS	123-OFI-Oficinas da Cogic	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA18S5	18.000	'123.01.ACS.2423
4105	MANGUINHOS	123-OFI-Oficinas da Cogic	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	QCA105BB	10.000	'123.01.ACJ.3036
4106	MANGUINHOS	123-OFI-Oficinas da Cogic	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42RWCA018515LS	18.000	'123.01.ACS.0451
4107	MANGUINHOS	123-OFI-Oficinas da Cogic	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCB215RB	21.000	'123.01.ACJ.0863
4108	MANGUINHOS	123-OFI-Oficinas da Cogic	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	MCC125BB	12.000	'123.01.ACJ.0823
4109	MANGUINHOS	123-OFI-Oficinas da Cogic	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	MCC125BB	12.000	'123.01.ACJ.0903
4110	MANGUINHOS	123-OFI-Oficinas da Cogic	BEI-Bebedouro Industrial	FRISBEL	RA0252T	25	'123.01.BEB.0666
4111	MANGUINHOS	123-OFI-Oficinas da Cogic	GEL-Geladeira	Consul	CRM35BBANA	215,9	'123.01.GEL.0319
4112	MANGUINHOS	123-OFI-Oficinas da Cogic	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA215BB	21.000	'123.01.ACJ.0824
4113	MANGUINHOS	123-OFI-Oficinas da Cogic	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA195BB	19.000	'123.01.ACJ.0825
4114	MANGUINHOS	123-OFI-Oficinas da Cogic	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI215BB	20.000	'123.01.ACJ.0826
4115	MANGUINHOS	123-OFI-Oficinas da Cogic	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA215BB	21.000	'123.01.ACJ.0827
4116	MANGUINHOS	123-OFI-Oficinas da Cogic	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA195BB	19.000	'123.01.ACJ.0828
4117	MANGUINHOS	123-OFI-Oficinas da Cogic	GEL-Geladeira	Consul	CRC28BBANA	203,2	'123.01.GEL.0320
4118	MANGUINHOS	123-OFI-Oficinas da Cogic	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZQB215BB	21.000	'123.01.ACJ.0831
4119	MANGUINHOS	126-PPP-Planta piloto - Farmanguinhos	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Genérico	ZCB215B	21.000	'126.01.ACJ.0768
4120	MANGUINHOS	126-PPP-Planta piloto - Farmanguinhos	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MBCD18M5	18.000	'126.01.ACS.0940
4121	MANGUINHOS	126-PPP-Planta piloto - Farmanguinhos	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MBCA18M5	18.000	'126.01.ACS.0941
4122	MANGUINHOS	126-PPP-Planta piloto - Farmanguinhos	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MBCA18M5	18.000	'126.01.ACS.0943
4123	MANGUINHOS	126-PPP-Planta piloto - Farmanguinhos	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42XQL60C5	22.000	'126.01.ACS.0948
4124	MANGUINHOS	126-PPP-Planta piloto - Farmanguinhos	BEB-Bebedouro	Esmaltec	EGC35B	S/N	'126.01.BEB.0335
4125	MANGUINHOS	126-PPP-Planta piloto - Farmanguinhos	BEB-Bebedouro	Esmaltec	EGC35B	S/N	'126.01.BEB.0336

4126	MANGUINHOS	126-PPP-Planta piloto - Farmanguinhos	GEL-Geladeira	Consul	CRM51ABANA10	127	'126.01.GEL.1018
4127	MANGUINHOS	126-PPP-Planta piloto - Farmanguinhos	GEL-Geladeira	Bosch	KON46	0	'126.01.GEL.1407
4128	MANGUINHOS	126-PPP-Planta piloto - Farmanguinhos	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI305BB	30.000	'126.01.ACJ.0786
4129	MANGUINHOS	126-PPP-Planta piloto - Farmanguinhos	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI305BB	30.000	'126.01.ACJ.2124
4130	MANGUINHOS	126-PPP-Planta piloto - Farmanguinhos	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Genérico	ZCA195RB	19.000	'126.01.ACJ.1435
4131	MANGUINHOS	126-PPP-Planta piloto - Farmanguinhos	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MBCD18M5	18.000	'126.01.ACS.0942
4132	MANGUINHOS	126-PPP-Planta piloto - Farmanguinhos	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42LUCC30C5	30.000	'126.01.ACS.0949
4133	MANGUINHOS	126-PPP-Planta piloto - Farmanguinhos	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI305BB	19.000	'126.01.ACJ.1433
4134	MANGUINHOS	126-PPP-Planta piloto - Farmanguinhos	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCB305BB	30.000	'126.01.ACJ.1463
4135	MANGUINHOS	126-PPP-Planta piloto - Farmanguinhos	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	SEM REGISTRO	48.000	'126.01.ACS.1149
4136	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Genérico	ZCI215BB	20.000	'143.01.ACJ.2600
4137	MANGUINHOS	224-SEG-Setor de Segurança da Cogic	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	38CCDO60535MC	60.000	'224.01.ACS.1206
4138	MANGUINHOS	224-SEG-Setor de Segurança da Cogic	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	38CCDO60535MC	60.000	'224.01.ACS.1207
4139	MANGUINHOS	224-SEG-Setor de Segurança da Cogic	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI215BB	20.000	'224.01.ACJ.3103
4140	MANGUINHOS	224-SEG-Setor de Segurança da Cogic	GEL-Geladeira	Genérico	BRM41	0	'224.01.GEL.1216
4141	MANGUINHOS	224-SEG-Setor de Segurança da Cogic	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MBCA18M5	18.000	'224.01.ACS.2094
4142	MANGUINHOS	224-SEG-Setor de Segurança da Cogic	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Genérico	42RYCC12A5	12.000	'224.01.ACS.2498
4143	MANGUINHOS	224-SEG-Setor de Segurança da Cogic	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	ADMIRAL SA	42RYCC12A5	12.000	'224.01.ACS.1204
4144	MANGUINHOS	224-SEG-Setor de Segurança da Cogic	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	MCC125BB	12.000	'224.01.ACJ.1670
4145	MANGUINHOS	224-SEG-Setor de Segurança da Cogic	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI215BB	20.000	'224.01.ACJ.1671
4146	MANGUINHOS	224-SEG-Setor de Segurança da Cogic	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA215BB	21.000	'224.01.ACJ.1674
4147	MANGUINHOS	224-SEG-Setor de Segurança da Cogic	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	MCC215BB	21.000	'224.01.ACJ.1675
4148	MANGUINHOS	224-SEG-Setor de Segurança da Cogic	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI305BB	27.000	'224.01.ACJ.1681
4149	MANGUINHOS	224-SEG-Setor de Segurança da Cogic	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	SEM REGISTRO	21.000	'224.01.ACJ.2155
4150	MANGUINHOS	224-SEG-Setor de Segurança da Cogic	GEL-Geladeira	Consul	CRC12CBANA	152,4	'224.01.GEL.1215
4151	MANGUINHOS	224-SEG-Setor de Segurança da Cogic	GEL-Geladeira	Genérico	COMPACTO120	0	'224.01.GEL.1214
4152	MANGUINHOS	224-SEG-Setor de Segurança da Cogic	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	ADMIRAL SA	42RYCC12A5	12.000	'224.01.ACS.1208
4153	MANGUINHOS	224-SEG-Setor de Segurança da Cogic	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MBCB12M5	12.000	'224.01.ACS.2102
4154	MANGUINHOS	224-SEG-Setor de Segurança da Cogic	BEI-Bebedouro Industrial	FRISBEL	RA052T	50	'224.01.BEB.0658
4155	MANGUINHOS	224-SEG-Setor de Segurança da Cogic	GEL-Geladeira	Genérico	S/M	0	'224.01.GEL.1410
4156	MANGUINHOS	224-SEG-Setor de Segurança da Cogic	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI215BB	20.000	'224.01.ACJ.1677
4157	MANGUINHOS	224-SEG-Setor de Segurança da Cogic	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA12S5	12.000	'224.01.ACS.2093
4158	MANGUINHOS	224-SEG-Setor de Segurança da Cogic	BEI-Bebedouro Industrial	FRISBEL	RA0252T	25	'224.01.BEB.0669
4159	MANGUINHOS	224-SEG-Setor de Segurança da Cogic	GEL-Geladeira	Genérico	REMB460/127V	0	'224.01.GEL.1218
4160	MANGUINHOS	224-SEG-Setor de Segurança da Cogic	GEL-Geladeira	Genérico	S/M	0	'224.01.GEL.1461
4161	MANGUINHOS	224-SEG-Setor de Segurança da Cogic	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA195BB	18.000	'224.01.ACJ.1673
4162	MANGUINHOS	224-SEG-Setor de Segurança da Cogic	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	SEM REGISTRO	20.000	'224.01.ACJ.1676
4163	MANGUINHOS	224-SEG-Setor de Segurança da Cogic	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA12S5	12.000	'224.01.ACS.1205
4164	MANGUINHOS	224-SEG-Setor de Segurança da Cogic	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	MQC125BB	12.000	'224.01.ACJ.1683
4165	MANGUINHOS	224-SEG-Setor de Segurança da Cogic	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	ADMIRAL SA	42RYCC12A5	12.000	'224.01.ACS.2088
4166	MANGUINHOS	230-ESJ-Sede Escola Polit. Saúde Joaquim Venâncio - Politécnico Novo	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	HITACHI	RTC 150 BNP	180.000	'230.99.SPT.0001
4167	MANGUINHOS	230-ESJ-Sede Escola Polit. Saúde Joaquim Venâncio - Politécnico Novo	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	HITACHI	RVT 150 BNP	180.000	'230.99.SPT.0002
4168	MANGUINHOS	230-ESJ-Sede Escola Polit. Saúde Joaquim Venâncio - Politécnico Novo	DOA-DOAS - (Dedicated Outdoor Air System)	TRAYDUS	IXP-O-3/2-UI-L-R-17,5/1+1-G4-M6-CAT-T1-AE-EC-KA-VP-X	35KW	'230.CO.DOA.001
4169	MANGUINHOS	230-ESJ-Sede Escola Polit. Saúde Joaquim Venâncio - Politécnico Novo	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42XQV36C5/38CC036515MS	36.000	'230.01.ACS.1089
4170	MANGUINHOS	230-ESJ-Sede Escola Polit. Saúde Joaquim Venâncio - Politécnico Novo	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42XQV36C5/38CC036515MS	36.000	'230.01.ACS.1090
4171	MANGUINHOS	230-ESJ-Sede Escola Polit. Saúde Joaquim Venâncio - Politécnico Novo	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42XQV36C5/38CC036515MS	36.000	'230.01.ACS.1101
4172	MANGUINHOS	230-ESJ-Sede Escola Polit. Saúde Joaquim Venâncio - Politécnico Novo	BEB-Bebedouro	Genérico	S/M	S/N	'230.01.BEB.0791
4173	MANGUINHOS	230-ESJ-Sede Escola Polit. Saúde Joaquim Venâncio - Politécnico Novo	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA22S5	22.000	'230.01.ACS.1098
4174	MANGUINHOS	230-ESJ-Sede Escola Polit. Saúde Joaquim Venâncio - Politécnico Novo	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA22S5	22.000	'230.01.ACS.1102
4175	MANGUINHOS	230-ESJ-Sede Escola Polit. Saúde Joaquim Venâncio - Politécnico Novo	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42XQL36C5	36.000	'230.01.ACS.1103
4176	MANGUINHOS	230-ESJ-Sede Escola Polit. Saúde Joaquim Venâncio - Politécnico Novo	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA18S5	18.000	'230.01.ACS.1104
4177	MANGUINHOS	230-ESJ-Sede Escola Polit. Saúde Joaquim Venâncio - Politécnico Novo	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA18S5	18.000	'230.01.ACS.1091
4178	MANGUINHOS	230-ESJ-Sede Escola Polit. Saúde Joaquim Venâncio - Politécnico Novo	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MBCA24M5	24.000	'230.01.ACS.1099
4179	MANGUINHOS	230-ESJ-Sede Escola Polit. Saúde Joaquim Venâncio - Politécnico Novo	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MBCA24M5	24.000	'230.01.ACS.1100
4180	MANGUINHOS	230-ESJ-Sede Escola Polit. Saúde Joaquim Venâncio - Politécnico Novo	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42XQL36C5	36.000	'230.01.ACS.1087
4181	MANGUINHOS	230-ESJ-Sede Escola Polit. Saúde Joaquim Venâncio - Politécnico Novo	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42XQV36C5/38CC036515MS	36.000	'230.01.ACS.1088
4182	MANGUINHOS	230-ESJ-Sede Escola Polit. Saúde Joaquim Venâncio - Politécnico Novo	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MBCA18M5	18.000	'230.01.ACS.1092
4183	MANGUINHOS	230-ESJ-Sede Escola Polit. Saúde Joaquim Venâncio - Politécnico Novo	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MBCA18M5	18.000	'230.01.ACS.1093
4184	MANGUINHOS	230-ESJ-Sede Escola Polit. Saúde Joaquim Venâncio - Politécnico Novo	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MBCA18M5	18.000	'230.01.ACS.1094
4185	MANGUINHOS	230-ESJ-Sede Escola Polit. Saúde Joaquim Venâncio - Politécnico Novo	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MBCA18M5	18.000	'230.01.ACS.1095
4186	MANGUINHOS	230-ESJ-Sede Escola Polit. Saúde Joaquim Venâncio - Politécnico Novo	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MBCA24M5	24.000	'230.01.ACS.1096
4187	MANGUINHOS	230-ESJ-Sede Escola Polit. Saúde Joaquim Venâncio - Politécnico Novo	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA18S5	18.000	'230.01.ACS.1097

4188	MANGUINHOS	230-ESJ-Sede Escola Polit. Saúde Joaquim Venâncio - Politécnico Novo	GEL-Geladeira	Genérico	RE120	S/N	'230.01.GEL.1045
4189	MANGUINHOS	230-ESJ-Sede Escola Polit. Saúde Joaquim Venâncio - Politécnico Novo	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Comfee	42AVCG22X5	22.000	'230.01.ACS.2318
4190	MANGUINHOS	230-ESJ-Sede Escola Polit. Saúde Joaquim Venâncio - Politécnico Novo	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42AFCD18F5	18.000	'230.01.ACS.2304
4191	MANGUINHOS	230-ESJ-Sede Escola Polit. Saúde Joaquim Venâncio - Politécnico Novo	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Genérico	S/M	S/N	'230.01.ACJ.3256
4192	MANGUINHOS	230-ESJ-Sede Escola Polit. Saúde Joaquim Venâncio - Politécnico Novo	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42AFCD18F5	18.000	'230.01.ACS.2305
4193	MANGUINHOS	230-ESJ-Sede Escola Polit. Saúde Joaquim Venâncio - Politécnico Novo	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Genérico	S/M	S/N	'230.01.ACS.2077
4194	MANGUINHOS	230-ESJ-Sede Escola Polit. Saúde Joaquim Venâncio - Politécnico Novo	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Comfee	42AFCG18F5	18.000	'230.01.ACS.2316
4195	MANGUINHOS	230-ESJ-Sede Escola Polit. Saúde Joaquim Venâncio - Politécnico Novo	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Genérico	ETCE1826H	26.000	'230.01.ACS.1107
4196	MANGUINHOS	230-ESJ-Sede Escola Polit. Saúde Joaquim Venâncio - Politécnico Novo	BEG-Bebedouro de galão	Genérico	K10	S/N	'230.01.BEB.0382
4197	MANGUINHOS	230-ESJ-Sede Escola Polit. Saúde Joaquim Venâncio - Politécnico Novo	GEL-Geladeira	Genérico	CRC12CBANA00	0	'230.01.GEL.1046
4198	MANGUINHOS	230-ESJ-Sede Escola Polit. Saúde Joaquim Venâncio - Politécnico Novo	GEL-Geladeira	Genérico	CRA34D	0	'230.01.GEL.1047
4199	MANGUINHOS	230-ESJ-Sede Escola Polit. Saúde Joaquim Venâncio - Politécnico Novo	GEL-Geladeira	Genérico	CRC12	0	'230.01.GEL.1048
4200	MANGUINHOS	230-ESJ-Sede Escola Polit. Saúde Joaquim Venâncio - Politécnico Novo	GEL-Geladeira	Genérico	CRC12	0	'230.01.GEL.1054
4201	MANGUINHOS	230-ESJ-Sede Escola Polit. Saúde Joaquim Venâncio - Politécnico Novo	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI215BB	21.000	'230.01.ACJ.2962
4202	MANGUINHOS	230-ESJ-Sede Escola Polit. Saúde Joaquim Venâncio - Politécnico Novo	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI215BB	21.000	'230.01.ACJ.2963
4203	MANGUINHOS	230-ESJ-Sede Escola Polit. Saúde Joaquim Venâncio - Politécnico Novo	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA195BB	20.000	'230.01.ACJ.1448
4204	MANGUINHOS	230-ESJ-Sede Escola Polit. Saúde Joaquim Venâncio - Politécnico Novo	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI215BB	21.000	'230.01.ACJ.2961
4205	MANGUINHOS	230-ESJ-Sede Escola Polit. Saúde Joaquim Venâncio - Politécnico Novo	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI215BB	21.000	'230.01.ACJ.2964
4206	MANGUINHOS	230-ESJ-Sede Escola Polit. Saúde Joaquim Venâncio - Politécnico Novo	BEG-Bebedouro de galão	Genérico	K-10	S/N	'230.01.BEB.0381
4207	MANGUINHOS	230-ESJ-Sede Escola Polit. Saúde Joaquim Venâncio - Politécnico Novo	GEL-Geladeira	Genérico	RE120	0	'230.01.GEL.1053
4208	MANGUINHOS	230-ESJ-Sede Escola Polit. Saúde Joaquim Venâncio - Politécnico Novo	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI215BB	21.000	'230.01.ACJ.2960
4209	MANGUINHOS	230-ESJ-Sede Escola Polit. Saúde Joaquim Venâncio - Politécnico Novo	BEG-Bebedouro de galão	Genérico	K-10	S/N	'230.01.BEB.0380
4210	MANGUINHOS	230-ESJ-Sede Escola Polit. Saúde Joaquim Venâncio - Politécnico Novo	GEL-Geladeira	Genérico	RE120	0	'230.01.GEL.1052
4211	MANGUINHOS	230-ESJ-Sede Escola Polit. Saúde Joaquim Venâncio - Politécnico Novo	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Genérico	S/M	22.000	'230.01.ACS.2330
4212	MANGUINHOS	230-ESJ-Sede Escola Polit. Saúde Joaquim Venâncio - Politécnico Novo	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Genérico	S/M	22.000	'230.01.ACS.2331
4213	MANGUINHOS	230-ESJ-Sede Escola Polit. Saúde Joaquim Venâncio - Politécnico Novo	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42XQS60C5	60.000	'230.01.ACS.1039
4214	MANGUINHOS	230-ESJ-Sede Escola Polit. Saúde Joaquim Venâncio - Politécnico Novo	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Genérico	42XQS36C5	36.000	'230.01.ACS.0967
4215	MANGUINHOS	230-ESJ-Sede Escola Polit. Saúde Joaquim Venâncio - Politécnico Novo	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42XQS36C5	36.000	'230.01.ACS.0968
4216	MANGUINHOS	230-ESJ-Sede Escola Polit. Saúde Joaquim Venâncio - Politécnico Novo	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Genérico	42XQS32C5	32.000	'230.01.ACS.0969
4217	MANGUINHOS	230-ESJ-Sede Escola Polit. Saúde Joaquim Venâncio - Politécnico Novo	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42XQS36C5	36.000	'230.01.ACS.0970
4218	MANGUINHOS	230-ESJ-Sede Escola Polit. Saúde Joaquim Venâncio - Politécnico Novo	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42XQS36C5	36.000	'230.01.ACS.0971
4219	MANGUINHOS	230-ESJ-Sede Escola Polit. Saúde Joaquim Venâncio - Politécnico Novo	EXA-Exaustor	Genérico	S/M	S/N	'230.01.EXA.0472
4220	MANGUINHOS	230-ESJ-Sede Escola Polit. Saúde Joaquim Venâncio - Politécnico Novo	FRE-Freezer comum	Springer	42MCE050BB	S/N	'230.01.FRE.0537
4221	MANGUINHOS	230-ESJ-Sede Escola Polit. Saúde Joaquim Venâncio - Politécnico Novo	GEL-Geladeira	Eletrolux	DFR64	0	'230.01.GEL.1733
4222	MANGUINHOS	230-ESJ-Sede Escola Polit. Saúde Joaquim Venâncio - Politécnico Novo	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42LVCC12C5	12.000	'230.01.ACS.0960
4223	MANGUINHOS	230-ESJ-Sede Escola Polit. Saúde Joaquim Venâncio - Politécnico Novo	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42FVC18C5	18.000	'230.01.ACS.1041
4224	MANGUINHOS	230-ESJ-Sede Escola Polit. Saúde Joaquim Venâncio - Politécnico Novo	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MCDA18MS	18.000	'230.01.ACS.1181
4225	MANGUINHOS	230-ESJ-Sede Escola Polit. Saúde Joaquim Venâncio - Politécnico Novo	BEB-Bebedouro	Genérico	ADVANCED PLUS	S/N	'230.01.BEB.0339
4226	MANGUINHOS	230-ESJ-Sede Escola Polit. Saúde Joaquim Venâncio - Politécnico Novo	BEG-Bebedouro de galão	Genérico	S/M	S/N	'230.01.BEB.0768
4227	MANGUINHOS	230-ESJ-Sede Escola Polit. Saúde Joaquim Venâncio - Politécnico Novo	GEL-Geladeira	Genérico	CRC12ABANA10	0	'230.01.GEL.1032
4228	MANGUINHOS	230-ESJ-Sede Escola Polit. Saúde Joaquim Venâncio - Politécnico Novo	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42XQS60C5	60.000	'230.01.ACS.0975
4229	MANGUINHOS	230-ESJ-Sede Escola Polit. Saúde Joaquim Venâncio - Politécnico Novo	EXA-Exaustor	Genérico	S/M	S/N	'230.01.EXA.0401
4230	MANGUINHOS	230-ESJ-Sede Escola Polit. Saúde Joaquim Venâncio - Politécnico Novo	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42FVCA22C5	22.000	'230.01.ACS.0974
4231	MANGUINHOS	230-ESJ-Sede Escola Polit. Saúde Joaquim Venâncio - Politécnico Novo	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42FCA18C5	18.000	'230.01.ACS.1046
4232	MANGUINHOS	230-ESJ-Sede Escola Polit. Saúde Joaquim Venâncio - Politécnico Novo	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42XQS60C5	60.000	'230.01.ACS.0977
4233	MANGUINHOS	230-ESJ-Sede Escola Polit. Saúde Joaquim Venâncio - Politécnico Novo	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42LVMA12C5	12.000	'230.01.ACS.0973
4234	MANGUINHOS	230-ESJ-Sede Escola Polit. Saúde Joaquim Venâncio - Politécnico Novo	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42FVCA18M5	18.000	'230.01.ACS.1042
4235	MANGUINHOS	230-ESJ-Sede Escola Polit. Saúde Joaquim Venâncio - Politécnico Novo	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42VFCA18MS	18.000	'230.01.ACS.1043
4236	MANGUINHOS	230-ESJ-Sede Escola Polit. Saúde Joaquim Venâncio - Politécnico Novo	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42FCA22C5	22.000	'230.01.ACS.1044
4237	MANGUINHOS	230-ESJ-Sede Escola Polit. Saúde Joaquim Venâncio - Politécnico Novo	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42LVMA12C5	12.000	'230.01.ACS.1045
4238	MANGUINHOS	230-ESJ-Sede Escola Polit. Saúde Joaquim Venâncio - Politécnico Novo	BEB-Bebedouro	Genérico	ICY INOX GRAFITE	S/N	'230.01.BEB.0354
4239	MANGUINHOS	230-ESJ-Sede Escola Polit. Saúde Joaquim Venâncio - Politécnico Novo	GEL-Geladeira	Genérico	RE120	0	'230.01.GEL.1033
4240	MANGUINHOS	230-ESJ-Sede Escola Polit. Saúde Joaquim Venâncio - Politécnico Novo	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Comfee	42AVCG22X5	22.000	'230.01.ACS.2235
4241	MANGUINHOS	230-ESJ-Sede Escola Polit. Saúde Joaquim Venâncio - Politécnico Novo	BEB-Bebedouro	Genérico	K20	S/N	'230.01.BEB.0734
4242	MANGUINHOS	230-ESJ-Sede Escola Polit. Saúde Joaquim Venâncio - Politécnico Novo	BEG-Bebedouro de galão	Genérico	S/M	S/N	'230.01.BEB.0785
4243	MANGUINHOS	230-ESJ-Sede Escola Polit. Saúde Joaquim Venâncio - Politécnico Novo	BEG-Bebedouro de galão	Genérico	S/M	S/N	'230.01.BEB.0370
4244	MANGUINHOS	230-ESJ-Sede Escola Polit. Saúde Joaquim Venâncio - Politécnico Novo	BEG-Bebedouro de galão	Genérico	S/M	S/N	'230.01.BEB.0371
4245	MANGUINHOS	247-APS-Anexo Escola Politécnica de Saúde Joaquim Venâncio	GEL-Geladeira	Consul	CRA34DBBNA	0	'230.01.GEL.1049
4246	MANGUINHOS	247-APS-Anexo Escola Politécnica de Saúde Joaquim Venâncio	GEL-Geladeira	ELETROLUX SA	DC44	0	'230.01.GEL.1050
4247	MANGUINHOS	230-ESJ-Sede Escola Polit. Saúde Joaquim Venâncio - Politécnico Novo	BEB-Bebedouro	IBBL	FR600	S/N	'230.01.BEB.0376
4248	MANGUINHOS	230-ESJ-Sede Escola Polit. Saúde Joaquim Venâncio - Politécnico Novo	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42KQS60C5	60.000	'230.01.ACS.0976
4249	MANGUINHOS	230-ESJ-Sede Escola Polit. Saúde Joaquim Venâncio - Politécnico Novo	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42XQV36C5	36.000	'230.01.ACS.1082

4250	MANGUINHOS	230-ESJ-Sede Escola Polit. Saúde Joaquim Venâncio - Politécnico Novo	EXA-Exaustor	Genérico	S/M	S/N	'230.01.EXA.0402
4251	MANGUINHOS	230-ESJ-Sede Escola Polit. Saúde Joaquim Venâncio - Politécnico Novo	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42VFCA18MS	18.000	'230.01.ACS.0965
4252	MANGUINHOS	230-ESJ-Sede Escola Polit. Saúde Joaquim Venâncio - Politécnico Novo	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42LVCC09C5	9.000	'230.01.ACS.1037
4253	MANGUINHOS	230-ESJ-Sede Escola Polit. Saúde Joaquim Venâncio - Politécnico Novo	BEB-Bebedouro	Genérico	ADVANCED PLUS	S/N	'230.01.BEB.0353
4254	MANGUINHOS	230-ESJ-Sede Escola Polit. Saúde Joaquim Venâncio - Politécnico Novo	GEL-Geladeira	Genérico	RE 120	0	'230.01.GEL.1031
4255	MANGUINHOS	230-ESJ-Sede Escola Polit. Saúde Joaquim Venâncio - Politécnico Novo	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Genérico	42FVQA12C5	12.000	'230.01.ACS.0953
4256	MANGUINHOS	230-ESJ-Sede Escola Polit. Saúde Joaquim Venâncio - Politécnico Novo	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42CFCA18M5	18.000	'230.01.ACS.0954
4257	MANGUINHOS	230-ESJ-Sede Escola Polit. Saúde Joaquim Venâncio - Politécnico Novo	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Genérico	38VFCA18M5	18.000	'230.01.ACS.1035
4258	MANGUINHOS	230-ESJ-Sede Escola Polit. Saúde Joaquim Venâncio - Politécnico Novo	GEL-Geladeira	Genérico	CRC12A	S/N	'230.01.GEL.1021
4259	MANGUINHOS	230-ESJ-Sede Escola Polit. Saúde Joaquim Venâncio - Politécnico Novo	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42XQ53625	36.000	'230.01.ACS.2049
4260	MANGUINHOS	230-ESJ-Sede Escola Polit. Saúde Joaquim Venâncio - Politécnico Novo	GEL-Geladeira	Genérico	CRT08CBANA	0	'230.01.GEL.1023
4261	MANGUINHOS	230-ESJ-Sede Escola Polit. Saúde Joaquim Venâncio - Politécnico Novo	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42LVCC12C5	12.000	'230.01.ACS.0961
4262	MANGUINHOS	230-ESJ-Sede Escola Polit. Saúde Joaquim Venâncio - Politécnico Novo	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Genérico	S/M	18.000	'230.01.ACS.0962
4263	MANGUINHOS	230-ESJ-Sede Escola Polit. Saúde Joaquim Venâncio - Politécnico Novo	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Comfee	42AFCG18F5	18.000	'230.01.ACS.2450
4264	MANGUINHOS	230-ESJ-Sede Escola Polit. Saúde Joaquim Venâncio - Politécnico Novo	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42VSCA18M5	18.000	'230.01.ACS.0963
4265	MANGUINHOS	230-ESJ-Sede Escola Polit. Saúde Joaquim Venâncio - Politécnico Novo	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42VFCA18M5	18.000	'230.01.ACS.0964
4266	MANGUINHOS	230-ESJ-Sede Escola Polit. Saúde Joaquim Venâncio - Politécnico Novo	BEB-Bebedouro	Genérico	S/M	S/N	'230.01.BEB.0337
4267	MANGUINHOS	230-ESJ-Sede Escola Polit. Saúde Joaquim Venâncio - Politécnico Novo	BEG-Bebedouro de galão	Genérico	K20	S/N	'230.01.BEB.0338
4268	MANGUINHOS	230-ESJ-Sede Escola Polit. Saúde Joaquim Venâncio - Politécnico Novo	GEL-Geladeira	Genérico	RE 120	0	'230.01.GEL.1022
4269	MANGUINHOS	230-ESJ-Sede Escola Polit. Saúde Joaquim Venâncio - Politécnico Novo	BEP-Bebedouro Pressão	Genérico	S/M	S/N	'230.01.BEB.0374
4270	MANGUINHOS	230-ESJ-Sede Escola Polit. Saúde Joaquim Venâncio - Politécnico Novo	BEP-Bebedouro Pressão	Genérico	S/M	S/N	'230.01.BEB.0377
4271	MANGUINHOS	230-ESJ-Sede Escola Polit. Saúde Joaquim Venâncio - Politécnico Novo	BEG-Bebedouro de galão	Genérico	K20	S/N	'230.01.BEB.0368
4272	MANGUINHOS	230-ESJ-Sede Escola Polit. Saúde Joaquim Venâncio - Politécnico Novo	BEG-Bebedouro de galão	Genérico	K20	S/N	'230.01.BEB.0369
4273	MANGUINHOS	230-ESJ-Sede Escola Polit. Saúde Joaquim Venâncio - Politécnico Novo	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Genérico	4516B10003930	60.000	'230.01.ACS.0951
4274	MANGUINHOS	230-ESJ-Sede Escola Polit. Saúde Joaquim Venâncio - Politécnico Novo	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42XQS60C5	60.000	'230.01.ACS.0952
4275	MANGUINHOS	230-ESJ-Sede Escola Polit. Saúde Joaquim Venâncio - Politécnico Novo	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42XQS36C5	36.000	'230.01.ACS.0978
4276	MANGUINHOS	I-01-DST-Laboratório de Pesquisas DST/AIDS	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42XQS36C5	36.000	'230.01.ACS.0979
4277	MANGUINHOS	230-ESJ-Sede Escola Polit. Saúde Joaquim Venâncio - Politécnico Novo	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42XQS48C5	48.000	'230.01.ACS.0980
4278	MANGUINHOS	230-ESJ-Sede Escola Polit. Saúde Joaquim Venâncio - Politécnico Novo	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42XQS48C5	48.000	'230.01.ACS.0981
4279	MANGUINHOS	230-ESJ-Sede Escola Polit. Saúde Joaquim Venâncio - Politécnico Novo	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42XQS536C5	36.000	'230.01.ACS.0983
4280	MANGUINHOS	230-ESJ-Sede Escola Polit. Saúde Joaquim Venâncio - Politécnico Novo	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42XQS36C5	36.000	'230.01.ACS.0984
4281	MANGUINHOS	230-ESJ-Sede Escola Polit. Saúde Joaquim Venâncio - Politécnico Novo	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42XQ548C5	48.000	'230.01.ACS.0985
4282	MANGUINHOS	230-ESJ-Sede Escola Polit. Saúde Joaquim Venâncio - Politécnico Novo	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42XQS48C5	48.000	'230.01.ACS.0986
4283	MANGUINHOS	230-ESJ-Sede Escola Polit. Saúde Joaquim Venâncio - Politécnico Novo	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42XQS48C5	48.000	'230.01.ACS.0987
4284	MANGUINHOS	230-ESJ-Sede Escola Polit. Saúde Joaquim Venâncio - Politécnico Novo	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Genérico	42XQS48C5	48.000	'230.01.ACS.0988
4285	MANGUINHOS	230-ESJ-Sede Escola Polit. Saúde Joaquim Venâncio - Politécnico Novo	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42XQ48CS5	48.000	'230.01.ACS.0989
4286	MANGUINHOS	230-ESJ-Sede Escola Polit. Saúde Joaquim Venâncio - Politécnico Novo	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42XQM48C5	48.000	'230.01.ACS.0990
4287	MANGUINHOS	230-ESJ-Sede Escola Polit. Saúde Joaquim Venâncio - Politécnico Novo	BEG-Bebedouro de galão	Genérico	S/M	S/N	'230.01.BEB.0767
4288	MANGUINHOS	230-ESJ-Sede Escola Polit. Saúde Joaquim Venâncio - Politécnico Novo	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42VFCA22N5	22.000	'230.01.ACS.0991
4289	MANGUINHOS	230-ESJ-Sede Escola Polit. Saúde Joaquim Venâncio - Politécnico Novo	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42XQS48C5	48.000	'230.01.ACS.0997
4290	MANGUINHOS	230-ESJ-Sede Escola Polit. Saúde Joaquim Venâncio - Politécnico Novo	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Genérico	S/M	48.000	'230.01.ACS.0992
4291	MANGUINHOS	230-ESJ-Sede Escola Polit. Saúde Joaquim Venâncio - Politécnico Novo	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	5TCE2426H	26.000	'230.01.ACS.0993
4292	MANGUINHOS	230-ESJ-Sede Escola Polit. Saúde Joaquim Venâncio - Politécnico Novo	BEB-Bebedouro	Genérico	ICE INOX GRAFITE	S/N	'230.01.BEB.0341
4293	MANGUINHOS	230-ESJ-Sede Escola Polit. Saúde Joaquim Venâncio - Politécnico Novo	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Genérico	S/M	18.000	'230.01.ACS.0994
4294	MANGUINHOS	230-ESJ-Sede Escola Polit. Saúde Joaquim Venâncio - Politécnico Novo	BEB-Bebedouro	Genérico	STILLE MASTER	S/N	'230.01.BEB.0343
4295	MANGUINHOS	230-ESJ-Sede Escola Polit. Saúde Joaquim Venâncio - Politécnico Novo	GEL-Geladeira	Genérico	CRC12ABANA	0	'230.01.GEL.1025
4296	MANGUINHOS	230-ESJ-Sede Escola Polit. Saúde Joaquim Venâncio - Politécnico Novo	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42XQM60C5	60.000	'230.01.ACS.0998
4297	MANGUINHOS	230-ESJ-Sede Escola Polit. Saúde Joaquim Venâncio - Politécnico Novo	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42XQM60C5	60.000	'230.01.ACS.0999
4298	MANGUINHOS	230-ESJ-Sede Escola Polit. Saúde Joaquim Venâncio - Politécnico Novo	GEL-Geladeira	Genérico	CRM38ABANA01	0	'230.01.GEL.1026
4299	MANGUINHOS	230-ESJ-Sede Escola Polit. Saúde Joaquim Venâncio - Politécnico Novo	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42XQM60C5	60.000	'230.01.ACS.1048
4300	MANGUINHOS	230-ESJ-Sede Escola Polit. Saúde Joaquim Venâncio - Politécnico Novo	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42XQM60C5	60.000	'230.01.ACS.1049
4301	MANGUINHOS	230-ESJ-Sede Escola Polit. Saúde Joaquim Venâncio - Politécnico Novo	GEL-Geladeira	Genérico	CRM38ABANA	0	'230.01.GEL.1034
4302	MANGUINHOS	230-ESJ-Sede Escola Polit. Saúde Joaquim Venâncio - Politécnico Novo	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42FVCA18M5	18.000	'230.01.ACS.0982
4303	MANGUINHOS	230-ESJ-Sede Escola Polit. Saúde Joaquim Venâncio - Politécnico Novo	BEB-Bebedouro	Genérico	ICY INOX GRAFITE	S/N	'230.01.BEB.0340
4304	MANGUINHOS	230-ESJ-Sede Escola Polit. Saúde Joaquim Venâncio - Politécnico Novo	GEL-Geladeira	Genérico	CRC12ABANA20	0	'230.01.GEL.1024
4305	MANGUINHOS	230-ESJ-Sede Escola Polit. Saúde Joaquim Venâncio - Politécnico Novo	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42XQM60C5	60.000	'230.01.ACS.1000
4306	MANGUINHOS	230-ESJ-Sede Escola Polit. Saúde Joaquim Venâncio - Politécnico Novo	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42XQM60C5	60.000	'230.01.ACS.1001
4307	MANGUINHOS	230-ESJ-Sede Escola Polit. Saúde Joaquim Venâncio - Politécnico Novo	GEL-Geladeira	Genérico	CRD45BBANA	0	'230.01.GEL.1027
4308	MANGUINHOS	230-ESJ-Sede Escola Polit. Saúde Joaquim Venâncio - Politécnico Novo	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42FVCA18C5	18.000	'230.01.ACS.1002
4309	MANGUINHOS	230-ESJ-Sede Escola Polit. Saúde Joaquim Venâncio - Politécnico Novo	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Genérico	42VFCA18M5	18.000	'230.01.ACS.1053
4310	MANGUINHOS	230-ESJ-Sede Escola Polit. Saúde Joaquim Venâncio - Politécnico Novo	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Comfee	42AFCG18F5	18.000	'230.01.ACS.2317
4311	MANGUINHOS	230-ESJ-Sede Escola Polit. Saúde Joaquim Venâncio - Politécnico Novo	BEB-Bebedouro	Genérico	MASTER	S/N	'230.01.BEB.0355

4312	MANGUINHOS	230-ESJ-Sede Escola Polit. Saúde Joaquim Venâncio - Politécnico Novo	BEB-Bebedouro	Karina	K10	-	'230.01.BEB.0356
4313	MANGUINHOS	230-ESJ-Sede Escola Polit. Saúde Joaquim Venâncio - Politécnico Novo	GEL-Geladeira	Genérico	RE120	0	'230.01.GEL.1035
4314	MANGUINHOS	114-PHM-Pavilhão Haity Moussatché – Biblioteca	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42LCC12C5	12.000	'230.01.ACS.1008
4315	MANGUINHOS	230-ESJ-Sede Escola Polit. Saúde Joaquim Venâncio - Politécnico Novo	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42LCC12C5	12.000	'230.01.ACS.1009
4316	MANGUINHOS	230-ESJ-Sede Escola Polit. Saúde Joaquim Venâncio - Politécnico Novo	BEB-Bebedouro	Genérico	STAILLE	S/N	'230.01.BEB.0347
4317	MANGUINHOS	230-ESJ-Sede Escola Polit. Saúde Joaquim Venâncio - Politécnico Novo	BEB-Bebedouro	Karina	KARINA	-	'230.01.BEB.0738
4318	MANGUINHOS	230-ESJ-Sede Escola Polit. Saúde Joaquim Venâncio - Politécnico Novo	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42VFCA18MS	18.000	'230.01.ACS.1016
4319	MANGUINHOS	230-ESJ-Sede Escola Polit. Saúde Joaquim Venâncio - Politécnico Novo	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42VFCA22N5	22.000	'230.01.ACS.1019
4320	MANGUINHOS	230-ESJ-Sede Escola Polit. Saúde Joaquim Venâncio - Politécnico Novo	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42LVCC12C5	12.000	'230.01.ACS.1020
4321	MANGUINHOS	230-ESJ-Sede Escola Polit. Saúde Joaquim Venâncio - Politécnico Novo	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42LVCC12C5	12.000	'230.01.ACS.1021
4322	MANGUINHOS	230-ESJ-Sede Escola Polit. Saúde Joaquim Venâncio - Politécnico Novo	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42LUNA12C5	12.000	'230.01.ACS.1056
4323	MANGUINHOS	230-ESJ-Sede Escola Polit. Saúde Joaquim Venâncio - Politécnico Novo	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42LVM12C5	12.000	'230.01.ACS.1057
4324	MANGUINHOS	230-ESJ-Sede Escola Polit. Saúde Joaquim Venâncio - Politécnico Novo	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42FVCA09C5	9.000	'230.01.ACS.1058
4325	MANGUINHOS	230-ESJ-Sede Escola Polit. Saúde Joaquim Venâncio - Politécnico Novo	BEB-Bebedouro	Genérico	ICY	S/N	'230.01.BEB.0357
4326	MANGUINHOS	230-ESJ-Sede Escola Polit. Saúde Joaquim Venâncio - Politécnico Novo	GEL-Geladeira	Genérico	RE120	0	'230.01.GEL.1037
4327	MANGUINHOS	230-ESJ-Sede Escola Polit. Saúde Joaquim Venâncio - Politécnico Novo	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Genérico	S/M	22.000	'230.01.ACS.1697
4328	MANGUINHOS	230-ESJ-Sede Escola Polit. Saúde Joaquim Venâncio - Politécnico Novo	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42VFCA18M5	18.000	'230.01.ACS.1024
4329	MANGUINHOS	230-ESJ-Sede Escola Polit. Saúde Joaquim Venâncio - Politécnico Novo	GEL-Geladeira	Genérico	RE120	0	'230.01.GEL.1039
4330	MANGUINHOS	230-ESJ-Sede Escola Polit. Saúde Joaquim Venâncio - Politécnico Novo	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42FVC12C5	12.000	'230.01.ACS.1031
4331	MANGUINHOS	230-ESJ-Sede Escola Polit. Saúde Joaquim Venâncio - Politécnico Novo	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42FVC12C5	12.000	'230.01.ACS.1075
4332	MANGUINHOS	230-ESJ-Sede Escola Polit. Saúde Joaquim Venâncio - Politécnico Novo	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42FVCA12C5	12.000	'230.01.ACS.1077
4333	MANGUINHOS	230-ESJ-Sede Escola Polit. Saúde Joaquim Venâncio - Politécnico Novo	GEL-Geladeira	Genérico	RE120	0	'230.01.GEL.1042
4334	MANGUINHOS	230-ESJ-Sede Escola Polit. Saúde Joaquim Venâncio - Politécnico Novo	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42FVCA12C5	12.000	'230.01.ACS.1034
4335	MANGUINHOS	230-ESJ-Sede Escola Polit. Saúde Joaquim Venâncio - Politécnico Novo	BEB-Bebedouro	Genérico	S/M	S/N	'230.01.BEB.0364
4336	MANGUINHOS	230-ESJ-Sede Escola Polit. Saúde Joaquim Venâncio - Politécnico Novo	GEL-Geladeira	Genérico	S/M	0	'230.01.GEL.1445
4337	MANGUINHOS	230-ESJ-Sede Escola Polit. Saúde Joaquim Venâncio - Politécnico Novo	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42LCC12C5	12.000	'230.01.ACS.1010
4338	MANGUINHOS	230-ESJ-Sede Escola Polit. Saúde Joaquim Venâncio - Politécnico Novo	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42LVCC12C5	12.000	'230.01.ACS.1011
4339	MANGUINHOS	230-ESJ-Sede Escola Polit. Saúde Joaquim Venâncio - Politécnico Novo	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Genérico	38LVCC12V5	12.000	'230.01.ACS.1012
4340	MANGUINHOS	230-ESJ-Sede Escola Polit. Saúde Joaquim Venâncio - Politécnico Novo	BEB-Bebedouro	Genérico	ICY	S/N	'230.01.BEB.0346
4341	MANGUINHOS	230-ESJ-Sede Escola Polit. Saúde Joaquim Venâncio - Politécnico Novo	GEL-Geladeira	Genérico	RE120	0	'230.01.GEL.1029
4342	MANGUINHOS	230-ESJ-Sede Escola Polit. Saúde Joaquim Venâncio - Politécnico Novo	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Genérico	38LUCC12C5	12.000	'230.01.ACS.1006
4343	MANGUINHOS	230-ESJ-Sede Escola Polit. Saúde Joaquim Venâncio - Politécnico Novo	BEB-Bebedouro	Genérico	ICY	S/N	'230.01.BEB.0345
4344	MANGUINHOS	230-ESJ-Sede Escola Polit. Saúde Joaquim Venâncio - Politécnico Novo	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42LVCC12C5	12.000	'230.01.ACS.1004
4345	MANGUINHOS	230-ESJ-Sede Escola Polit. Saúde Joaquim Venâncio - Politécnico Novo	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42FGA12C5	12.000	'230.01.ACS.1005
4346	MANGUINHOS	230-ESJ-Sede Escola Polit. Saúde Joaquim Venâncio - Politécnico Novo	BEB-Bebedouro	Genérico	CGA	-	'230.01.BEB.0627
4347	MANGUINHOS	230-ESJ-Sede Escola Polit. Saúde Joaquim Venâncio - Politécnico Novo	GEL-Geladeira	Genérico	RE120	S/N	'230.01.GEL.1028
4348	MANGUINHOS	230-ESJ-Sede Escola Polit. Saúde Joaquim Venâncio - Politécnico Novo	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42VFCA18M5	18.000	'230.01.ACS.1027
4349	MANGUINHOS	230-ESJ-Sede Escola Polit. Saúde Joaquim Venâncio - Politécnico Novo	GEL-Geladeira	Genérico	COMPACTO 120	0	'230.01.GEL.1040
4350	MANGUINHOS	230-ESJ-Sede Escola Polit. Saúde Joaquim Venâncio - Politécnico Novo	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42FVGA22C5	22.000	'230.01.ACS.1017
4351	MANGUINHOS	230-ESJ-Sede Escola Polit. Saúde Joaquim Venâncio - Politécnico Novo	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42LVCC12C5	12.000	'230.01.ACS.1018
4352	MANGUINHOS	230-ESJ-Sede Escola Polit. Saúde Joaquim Venâncio - Politécnico Novo	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42LVCC12C5	12.000	'230.01.ACS.1055
4353	MANGUINHOS	230-ESJ-Sede Escola Polit. Saúde Joaquim Venâncio - Politécnico Novo	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42FVCA12C5	12.000	'230.01.ACS.1032
4354	MANGUINHOS	230-ESJ-Sede Escola Polit. Saúde Joaquim Venâncio - Politécnico Novo	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42XQS36C5	36.000	'230.01.ACS.1078
4355	MANGUINHOS	230-ESJ-Sede Escola Polit. Saúde Joaquim Venâncio - Politécnico Novo	BEB-Bebedouro	Genérico	ADVANCED PLUS	S/N	'230.01.BEB.0362
4356	MANGUINHOS	230-ESJ-Sede Escola Polit. Saúde Joaquim Venâncio - Politécnico Novo	GEL-Geladeira	Genérico	12CBANA	0	'230.01.GEL.1043
4357	MANGUINHOS	230-ESJ-Sede Escola Polit. Saúde Joaquim Venâncio - Politécnico Novo	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42FVCA12C5	12.000	'230.01.ACS.1029
4358	MANGUINHOS	230-ESJ-Sede Escola Polit. Saúde Joaquim Venâncio - Politécnico Novo	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42FVCA18C5	18.000	'230.01.ACS.1071
4359	MANGUINHOS	230-ESJ-Sede Escola Polit. Saúde Joaquim Venâncio - Politécnico Novo	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42FVCA18C5	18.000	'230.01.ACS.1072
4360	MANGUINHOS	230-ESJ-Sede Escola Polit. Saúde Joaquim Venâncio - Politécnico Novo	BEB-Bebedouro	Genérico	ICY INOX GRAFITE	S/N	'230.01.BEB.0360
4361	MANGUINHOS	230-ESJ-Sede Escola Polit. Saúde Joaquim Venâncio - Politécnico Novo	GEL-Geladeira	Genérico	RE120	0	'230.01.GEL.1041
4362	MANGUINHOS	230-ESJ-Sede Escola Polit. Saúde Joaquim Venâncio - Politécnico Novo	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42LVCC12C5	12.000	'230.01.ACS.1022
4363	MANGUINHOS	230-ESJ-Sede Escola Polit. Saúde Joaquim Venâncio - Politécnico Novo	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Genérico	38LUCC12C5	12.000	'230.01.ACS.1023
4364	MANGUINHOS	230-ESJ-Sede Escola Polit. Saúde Joaquim Venâncio - Politécnico Novo	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42VFA22M5	22.000	'230.01.ACS.1059
4365	MANGUINHOS	230-ESJ-Sede Escola Polit. Saúde Joaquim Venâncio - Politécnico Novo	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42LVCC12C5	12.000	'230.01.ACS.1060
4366	MANGUINHOS	230-ESJ-Sede Escola Polit. Saúde Joaquim Venâncio - Politécnico Novo	BEB-Bebedouro	Genérico	ICY INOX FRAFITE	S/N	'230.01.BEB.0358
4367	MANGUINHOS	230-ESJ-Sede Escola Polit. Saúde Joaquim Venâncio - Politécnico Novo	GEL-Geladeira	Genérico	CRC12	0	'230.01.GEL.1038
4368	MANGUINHOS	230-ESJ-Sede Escola Polit. Saúde Joaquim Venâncio - Politécnico Novo	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42FCA12C5	12.000	'230.01.ACS.1074
4369	MANGUINHOS	230-ESJ-Sede Escola Polit. Saúde Joaquim Venâncio - Politécnico Novo	BEB-Bebedouro	Genérico	S/M	S/N	'230.01.BEB.0351
4370	MANGUINHOS	230-ESJ-Sede Escola Polit. Saúde Joaquim Venâncio - Politécnico Novo	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42XQS536C5	36.000	'230.01.ACS.1050
4371	MANGUINHOS	230-ESJ-Sede Escola Polit. Saúde Joaquim Venâncio - Politécnico Novo	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42VFA18M5	18.000	'230.01.ACS.1051
4372	MANGUINHOS	230-ESJ-Sede Escola Polit. Saúde Joaquim Venâncio - Politécnico Novo	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42LCC09C5	9.000	'230.01.ACS.1014
4373	MANGUINHOS	230-ESJ-Sede Escola Polit. Saúde Joaquim Venâncio - Politécnico Novo	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42FVCA22C5	22.000	'230.01.ACS.1015

4374	MANGUINHOS	230-ESJ-Sede Escola Polit. Saúde Joaquim Venâncio - Politécnico Novo	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42GVCC09C5	9.000	'230.01.ACS.1054
4375	MANGUINHOS	230-ESJ-Sede Escola Polit. Saúde Joaquim Venâncio - Politécnico Novo	BEB-Bebedouro	Genérico	S/M	S/N	'230.01.BEB.0348
4376	MANGUINHOS	230-ESJ-Sede Escola Polit. Saúde Joaquim Venâncio - Politécnico Novo	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42FVCA12C5	12.000	'230.01.ACS.1033
4377	MANGUINHOS	230-ESJ-Sede Escola Polit. Saúde Joaquim Venâncio - Politécnico Novo	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42FVCA22C5	22.000	'230.01.ACS.1080
4378	MANGUINHOS	230-ESJ-Sede Escola Polit. Saúde Joaquim Venâncio - Politécnico Novo	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42XQS36C5	36.000	'230.01.ACS.1081
4379	MANGUINHOS	230-ESJ-Sede Escola Polit. Saúde Joaquim Venâncio - Politécnico Novo	BEB-Bebedouro	Genérico	ADVANCED PLUS	S/N	'230.01.BEB.0363
4380	MANGUINHOS	230-ESJ-Sede Escola Polit. Saúde Joaquim Venâncio - Politécnico Novo	GEL-Geladeira	Genérico	CRC12A	0	'230.01.GEL.1044
4381	MANGUINHOS	230-ESJ-Sede Escola Polit. Saúde Joaquim Venâncio - Politécnico Novo	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42XQM48C5	48.000	'230.01.ACS.1025
4382	MANGUINHOS	230-ESJ-Sede Escola Polit. Saúde Joaquim Venâncio - Politécnico Novo	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42XQM48C5	48.000	'230.01.ACS.1026
4383	MANGUINHOS	230-ESJ-Sede Escola Polit. Saúde Joaquim Venâncio - Politécnico Novo	BEB-Bebedouro	Genérico	K20	S/N	'230.01.BEB.0359
4384	MANGUINHOS	230-ESJ-Sede Escola Polit. Saúde Joaquim Venâncio - Politécnico Novo	BEB-Bebedouro	Genérico	S/M	S/N	'230.01.BEB.0721
4385	MANGUINHOS	230-ESJ-Sede Escola Polit. Saúde Joaquim Venâncio - Politécnico Novo	BEB-Bebedouro	Genérico	K20	S/N	'230.01.BEB.0732
4386	MANGUINHOS	230-ESJ-Sede Escola Polit. Saúde Joaquim Venâncio - Politécnico Novo	GEL-Geladeira	Genérico	S/M	SEM REGISTRO	'230.01.GEL.1575
4387	MANGUINHOS	230-ESJ-Sede Escola Polit. Saúde Joaquim Venâncio - Politécnico Novo	GEL-Geladeira	Genérico	S/M	0	'230.01.GEL.1599
4388	MANGUINHOS	230-ESJ-Sede Escola Polit. Saúde Joaquim Venâncio - Politécnico Novo	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42FCVA18C5	18.000	'230.01.ACS.1028
4389	MANGUINHOS	230-ESJ-Sede Escola Polit. Saúde Joaquim Venâncio - Politécnico Novo	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42LVCC12C5	12.000	'230.01.ACS.1064
4390	MANGUINHOS	230-ESJ-Sede Escola Polit. Saúde Joaquim Venâncio - Politécnico Novo	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Genérico	42LCVV12C5	12.000	'230.01.ACS.1067
4391	MANGUINHOS	230-ESJ-Sede Escola Polit. Saúde Joaquim Venâncio - Politécnico Novo	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42LUCC125	12.000	'230.01.ACS.1068
4392	MANGUINHOS	230-ESJ-Sede Escola Polit. Saúde Joaquim Venâncio - Politécnico Novo	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42FVCA12C5	12.000	'230.01.ACS.1070
4393	MANGUINHOS	230-ESJ-Sede Escola Polit. Saúde Joaquim Venâncio - Politécnico Novo	GEL-Geladeira	ELETROLUX SA	RE120	10.000	'230.01.GEL.1030
4394	MANGUINHOS	230-ESJ-Sede Escola Polit. Saúde Joaquim Venâncio - Politécnico Novo	EXA-Exaustor	Genérico	BSW-900-450	21.000	'230.01.EXA.0043
4395	MANGUINHOS	230-ESJ-Sede Escola Polit. Saúde Joaquim Venâncio - Politécnico Novo	EXA-Exaustor	Genérico	BSW 508-254	30.000	'230.01.EXA.0044
4396	MANGUINHOS	230-ESJ-Sede Escola Polit. Saúde Joaquim Venâncio - Politécnico Novo	EXA-Exaustor	Genérico	BSW 508-254	18.000	'230.01.EXA.0045
4397	MANGUINHOS	230-ESJ-Sede Escola Polit. Saúde Joaquim Venâncio - Politécnico Novo	EXA-Exaustor	Genérico	BSW 900-450	30.000	'230.01.EXA.0046
4398	MANGUINHOS	230-ESJ-Sede Escola Polit. Saúde Joaquim Venâncio - Politécnico Novo	GEL-Geladeira	Genérico	DC44	24.000	'230.01.GEL.1055
4399	MANGUINHOS	247-APS-Anexo Escola Politécnica de Saúde Joaquim Venâncio	GEL-Geladeira	ELETROLUX SA	DC44	0	'230.01.GEL.1056
4400	MANGUINHOS	230-ESJ-Sede Escola Polit. Saúde Joaquim Venâncio - Politécnico Novo	QDE-Quadro Elétrico	Genérico	S/M	S/N	'230.01.QCM.0034
4401	MANGUINHOS	230-ESJ-Sede Escola Polit. Saúde Joaquim Venâncio - Politécnico Novo	QDE-Quadro Elétrico	Genérico	S/M	S/N	'230.01.QDF.0022
4402	MANGUINHOS	230-ESJ-Sede Escola Polit. Saúde Joaquim Venâncio - Politécnico Novo	QDE-Quadro Elétrico	Genérico	S/M	S/N	'230.01.QDF.0023
4403	MANGUINHOS	230-ESJ-Sede Escola Polit. Saúde Joaquim Venâncio - Politécnico Novo	QDE-Quadro Elétrico	Genérico	S/M	S/N	'230.01.QDF.0024
4404	MANGUINHOS	230-ESJ-Sede Escola Polit. Saúde Joaquim Venâncio - Politécnico Novo	QDE-Quadro Elétrico	Genérico	S/M	S/N	'230.01.QDF.0025
4405	MANGUINHOS	230-ESJ-Sede Escola Polit. Saúde Joaquim Venâncio - Politécnico Novo	QDE-Quadro Elétrico	Genérico	S/M	S/N	'230.01.QDF.0026
4406	MANGUINHOS	230-ESJ-Sede Escola Polit. Saúde Joaquim Venâncio - Politécnico Novo	QDE-Quadro Elétrico	Genérico	S/M	S/N	'230.01.QDF.0027
4407	MANGUINHOS	230-ESJ-Sede Escola Polit. Saúde Joaquim Venâncio - Politécnico Novo	QDE-Quadro Elétrico	Genérico	S/M	S/N	'230.01.QDF.0028
4408	MANGUINHOS	230-ESJ-Sede Escola Polit. Saúde Joaquim Venâncio - Politécnico Novo	QDE-Quadro Elétrico	Genérico	S/M	S/N	'230.01.QDF.0029
4409	MANGUINHOS	230-ESJ-Sede Escola Polit. Saúde Joaquim Venâncio - Politécnico Novo	QDE-Quadro Elétrico	Genérico	S/M	S/N	'230.01.QDF.0030
4410	MANGUINHOS	230-ESJ-Sede Escola Polit. Saúde Joaquim Venâncio - Politécnico Novo	QDE-Quadro Elétrico	Genérico	S/M	S/N	'230.01.QDF.0031
4411	MANGUINHOS	230-ESJ-Sede Escola Polit. Saúde Joaquim Venâncio - Politécnico Novo	QDE-Quadro Elétrico	Genérico	S/M	S/N	'230.01.QDF.0032
4412	MANGUINHOS	230-ESJ-Sede Escola Polit. Saúde Joaquim Venâncio - Politécnico Novo	EXA-Exaustor	Genérico	BSW 508-254	18.000	'230.01.EXA.0041
4413	MANGUINHOS	230-ESJ-Sede Escola Polit. Saúde Joaquim Venâncio - Politécnico Novo	EXA-Exaustor	Genérico	BSW 900-450	10.000	'230.01.EXA.0042
4414	MANGUINHOS	238-MUV-Sede do Museu da Vida Fiocruz	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42DCB018515SL	18.000	'238.01.ACS.0811
4415	MANGUINHOS	238-MUV-Sede do Museu da Vida Fiocruz	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA12S5	12.000	'238.01.ACS.2322
4416	MANGUINHOS	040-RST-Reserva Técnica	BEB-Bebedouro	ELETROLUX SA	PE1113	S/N	'238.01.BEB.0608
4417	MANGUINHOS	238-MUV-Sede do Museu da Vida Fiocruz	BEB-Bebedouro	LIBELL	SEM REGISTRO	S/N	'238.01.BEB.0611
4418	MANGUINHOS	238-MUV-Sede do Museu da Vida Fiocruz	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	38CCA09053MB	9.000	'238.01.ACS.0818
4419	MANGUINHOS	238-MUV-Sede do Museu da Vida Fiocruz	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	40HSC150236V	36.000	'238.01.ACS.0838
4420	MANGUINHOS	238-MUV-Sede do Museu da Vida Fiocruz	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42DCB024515SL	24.000	'238.01.ACS.0819
4421	MANGUINHOS	238-MUV-Sede do Museu da Vida Fiocruz	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	Springer Silver Maxi / 42XQB030515LS / 30.000BTU/h	30.000	'238.01.ACS.0807
4422	MANGUINHOS	238-MUV-Sede do Museu da Vida Fiocruz	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42DCB024515SL	24.000	'238.01.ACS.0810
4423	MANGUINHOS	238-MUV-Sede do Museu da Vida Fiocruz	BEB-Bebedouro	Genérico	PCA	SEM REGISTRO	'238.01.BEB.0731
4424	MANGUINHOS	238-MUV-Sede do Museu da Vida Fiocruz	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	TOTALINE	42LQA036515KT	36.000	'238.01.ACS.0817
4425	MANGUINHOS	238-MUV-Sede do Museu da Vida Fiocruz	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42AFVCG22S5	23.000	'238.01.ACS.2522
4426	MANGUINHOS	238-MUV-Sede do Museu da Vida Fiocruz	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42DCB024515SL	22.000	'238.01.ACS.0812
4427	MANGUINHOS	238-MUV-Sede do Museu da Vida Fiocruz	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42DCB024515SL	24.000	'238.01.ACS.0833
4428	MANGUINHOS	238-MUV-Sede do Museu da Vida Fiocruz	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42DCB018515SL	18.000	'238.01.ACS.0835
4429	MANGUINHOS	238-MUV-Sede do Museu da Vida Fiocruz	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42DCB018515SL	18.000	'238.01.ACS.0827
4430	MANGUINHOS	238-MUV-Sede do Museu da Vida Fiocruz	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Genérico	S/M	12.000	'238.01.ACS.1876
4431	MANGUINHOS	238-MUV-Sede do Museu da Vida Fiocruz	BEP-Bebedouro Pressão	Genérico	PCA	S/N	'238.01.BEB.0295
4432	MANGUINHOS	238-MUV-Sede do Museu da Vida Fiocruz	BEG-Bebedouro de galão	Genérico	PCA	S/N	'238.01.BEB.0297
4433	MANGUINHOS	238-MUV-Sede do Museu da Vida Fiocruz	BEG-Bebedouro de galão	LIBELL	LIBELL MASTER INOX	S/N	'238.01.BEB.0298
4434	MANGUINHOS	238-MUV-Sede do Museu da Vida Fiocruz	BEG-Bebedouro de galão	LIBELL	CGA	S/N	'238.01.BEB.0302
4435	MANGUINHOS	238-MUV-Sede do Museu da Vida Fiocruz	BEG-Bebedouro de galão	LIBELL	CGA	S/N	'238.01.BEB.0303

4436	MANGUINHOS	238-MUV-Sede do Museu da Vida Fiocruz	BEP-Bebedouro Pressão	Genérico	PCA	S/N	'238.01.BEB.0304
4437	MANGUINHOS	238-MUV-Sede do Museu da Vida Fiocruz	GEL-Geladeira	ELETROLUX SA	DC44	177,8	'238.01.GEL.0914
4438	MANGUINHOS	238-MUV-Sede do Museu da Vida Fiocruz	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42DCB018515SL	18.000	'238.01.ACS.0834
4439	MANGUINHOS	238-MUV-Sede do Museu da Vida Fiocruz	QDE-Quadro Elétrico	Genérico	S/M	S/N	'238.01.QDF.0002
4440	MANGUINHOS	238-MUV-Sede do Museu da Vida Fiocruz	SEL-Ar Condicionado Self Contained	CARRIER	40MSC120236V	12	'238.01.SEL.0037
4441	MANGUINHOS	238-MUV-Sede do Museu da Vida Fiocruz	SEL-Ar Condicionado Self Contained	CARRIER	40MSC120236V	120.000	'238.01.SEL.0038
4442	MANGUINHOS	238-MUV-Sede do Museu da Vida Fiocruz	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	Totaline / 42DCB012515SL / 0405B70580 / 11.000 BTU/h	18.000	'238.01.ACS.0828
4443	MANGUINHOS	238-MUV-Sede do Museu da Vida Fiocruz	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42DCB012515SL	12.000	'238.01.ACS.0831
4444	MANGUINHOS	238-MUV-Sede do Museu da Vida Fiocruz	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	Totaline / 42DCB012515SL / 0305B70422 / 11.000 BTU/h	11.000	'238.01.ACS.0826
4445	MANGUINHOS	238-MUV-Sede do Museu da Vida Fiocruz	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42DCB036515ST	36.000	'238.01.ACS.0840
4446	MANGUINHOS	238-MUV-Sede do Museu da Vida Fiocruz	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42DCB036515ST	36.000	'238.01.ACS.0841
4447	MANGUINHOS	238-MUV-Sede do Museu da Vida Fiocruz	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Genérico	S/M	S/N	'238.01.ACS.2524
4448	MANGUINHOS	238-MUV-Sede do Museu da Vida Fiocruz	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42DCB012515SL	12.000	'238.01.ACS.0829
4449	MANGUINHOS	238-MUV-Sede do Museu da Vida Fiocruz	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42DCB012515SL	12.000	'238.01.ACS.0830
4450	MANGUINHOS	238-MUV-Sede do Museu da Vida Fiocruz	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42DCB012515SL	11.000	'238.01.ACS.0822
4451	MANGUINHOS	238-MUV-Sede do Museu da Vida Fiocruz	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA09S5	9.000	'238.01.ACS.1897
4452	MANGUINHOS	238-MUV-Sede do Museu da Vida Fiocruz	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Midea	S/M	12.000	'238.01.ACS.2514
4453	MANGUINHOS	238-MUV-Sede do Museu da Vida Fiocruz	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42DCB018515SL	18.000	'238.01.ACS.0825
4454	MANGUINHOS	238-SEX-Salão de Exposições da COC	QCM-Quadro de Comando	Genérico	S/M	S/N	'238.01.QCM.0005
4455	MANGUINHOS	238-SEX-Salão de Exposições da COC	QCM-Quadro de Comando	Genérico	S/M	S/N	'238.01.QCM.0006
4456	MANGUINHOS	238-SEX-Salão de Exposições da COC	QDE-Quadro Elétrico	Genérico	S/M	S/N	'238.01.QDF.0003
4457	MANGUINHOS	238-SEX-Salão de Exposições da COC	SEL-Ar Condicionado Self Contained	CARRIER	40MSC150236V	150.000	'238.01.SEL.0039
4458	MANGUINHOS	238-SEX-Salão de Exposições da COC	SEL-Ar Condicionado Self Contained	CARRIER	40MSC150236V	150.000	'238.01.SEL.0040
4459	MANGUINHOS	238-SEX-Salão de Exposições da COC	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42DCB036515ST	36.000	'238.01.ACS.0842
4460	MANGUINHOS	244-VDE-Vice-Direção de Ensino do INI	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	MCI125BB	12.000	'244.01.ACJ.1224
4461	MANGUINHOS	244-VDE-Vice-Direção de Ensino do INI	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA09S5	9.000	'244.01.ACS.1219
4462	MANGUINHOS	244-VDE-Vice-Direção de Ensino do INI	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42XQ036S5	36.000	'244.01.ACS.2251
4463	MANGUINHOS	244-VDE-Vice-Direção de Ensino do INI	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42XQM36CS	36.000	'244.01.ACS.2501
4464	MANGUINHOS	244-VDE-Vice-Direção de Ensino do INI	GEL-Geladeira	Genérico	DF36	0	'244.01.GEL.1221
4465	MANGUINHOS	244-VDE-Vice-Direção de Ensino do INI	BEB-Bebedouro	Genérico	PLUS	S/N	'244.01.BEB.0475
4466	MANGUINHOS	244-VDE-Vice-Direção de Ensino do INI	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42XQM36C5	36.000	'244.01.ACS.1222
4467	MANGUINHOS	244-VDE-Vice-Direção de Ensino do INI	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA09S5	9.000	'244.01.ACS.1224
4468	MANGUINHOS	244-VDE-Vice-Direção de Ensino do INI	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42RNCA22S5	22.000	'244.01.ACS.1211
4469	MANGUINHOS	244-VDE-Vice-Direção de Ensino do INI	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42XQM36C5	36.000	'244.01.ACS.1212
4470	MANGUINHOS	244-VDE-Vice-Direção de Ensino do INI	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42XQM36C5	36.000	'244.01.ACS.1213
4471	MANGUINHOS	244-VDE-Vice-Direção de Ensino do INI	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42XQM36C5	36.000	'244.01.ACS.1214
4472	MANGUINHOS	244-VDE-Vice-Direção de Ensino do INI	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MCA007515LS	7.500	'244.01.ACS.1226
4473	MANGUINHOS	244-VDE-Vice-Direção de Ensino do INI	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MCA007515LS	7.500	'244.01.ACS.1227
4474	MANGUINHOS	244-VDE-Vice-Direção de Ensino do INI	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	CRC24BBANA	24.000	'244.01.ACS.2460
4475	MANGUINHOS	244-VDE-Vice-Direção de Ensino do INI	BEG-Bebedouro de galão	Genérico	S/M	S/N	'244.01.BEB.0471
4476	MANGUINHOS	244-VDE-Vice-Direção de Ensino do INI	SEL-Ar Condicionado Self Contained	Genérico	40MSC060TCR	60.000	'244.01.SEL.0047
4477	MANGUINHOS	244-VDE-Vice-Direção de Ensino do INI	SEL-Ar Condicionado Self Contained	Genérico	40MSC120TFR	120.000	'244.01.SEL.0048
4478	MANGUINHOS	244-VDE-Vice-Direção de Ensino do INI	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42LUCA018515LC	22.000	'244.01.ACS.1218
4479	MANGUINHOS	244-VDE-Vice-Direção de Ensino do INI	BEG-Bebedouro de galão	Genérico	S/M	S/N	'244.01.BEB.0473
4480	MANGUINHOS	244-VDE-Vice-Direção de Ensino do INI	GEL-Geladeira	Genérico	BRM39ZBANA00	0	'244.01.GEL.1223
4481	MANGUINHOS	244-VDE-Vice-Direção de Ensino do INI	GEL-Geladeira	Genérico	BRM36E	0	'244.01.GEL.1224
4482	MANGUINHOS	244-VDE-Vice-Direção de Ensino do INI	GEL-Geladeira	Genérico	RE120	S/N	'244.01.GEL.1220
4483	MANGUINHOS	244-VDE-Vice-Direção de Ensino do INI	GEL-Geladeira	Genérico	RE120	0	'244.01.GEL.1228
4484	MANGUINHOS	244-VDE-Vice-Direção de Ensino do INI	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	MCC125BB	12.000	'244.01.ACJ.1716
4485	MANGUINHOS	244-VDE-Vice-Direção de Ensino do INI	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	QCI105BB	10.000	'244.01.ACJ.1704
4486	MANGUINHOS	244-VDE-Vice-Direção de Ensino do INI	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	QCI105BB	10.000	'244.01.ACJ.1705
4487	MANGUINHOS	244-VDE-Vice-Direção de Ensino do INI	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	MCC125BB	12.000	'244.01.ACJ.1707
4488	MANGUINHOS	244-VDE-Vice-Direção de Ensino do INI	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	MCC125BB	12.000	'244.01.ACJ.1684
4489	MANGUINHOS	246-CES-CESTEH – Pavilhão 1° de maio	BAG-Bomba de Água Gelada	KSB	MEGABLOC 50-160	3CV	'246.CO.BAG.043
4490	MANGUINHOS	246-CES-CESTEH – Pavilhão 1° de maio	BAG-Bomba de Água Gelada	KSB	MEGABLOC 50-160	3CV	'246.CO.BAG.044
4491	MANGUINHOS	246-CES-CESTEH – Pavilhão 1° de maio	BAG-Bomba de Água Gelada	KSB	MEGABLOC 50-160	3CV	'246.CO.BAG.045
4492	MANGUINHOS	246-CES-CESTEH – Pavilhão 1° de maio	BAG-Bomba de Água Gelada	KSB	MEGABLOC 50-200	4CV	'246.CO.BAG.046
4493	MANGUINHOS	246-CES-CESTEH – Pavilhão 1° de maio	BAG-Bomba de Água Gelada	KSB	MEGABLOC 50-200	4CV	'246.CO.BAG.047
4494	MANGUINHOS	246-CES-CESTEH – Pavilhão 1° de maio	BAG-Bomba de Água Gelada	KSB	MEGABLOC 50-200	4CV	'246.CO.BAG.048
4495	MANGUINHOS	246-CES-CESTEH – Pavilhão 1° de maio	CHL-Chiller	HITACHI	RCU06508AZ46XPXZ	65 TR	246.CO.CHL.023
4496	MANGUINHOS	246-CES-CESTEH – Pavilhão 1° de maio	CHL-Chiller	HITACHI	RCU06508AZ46XPXZ	65 TR	'246.CO.CHL.024
4497	MANGUINHOS	246-CES-CESTEH – Pavilhão 1° de maio	FCL-Fancoil	TROX	ICH-5	2CV	'246.CO.FCL.226

4498	MANGUINHOS	246-CES-CESTEH – Pavilhão 1° de maio	FCL-Fancoil	TROX	ICH-5	2CV	'246.CO.FCL.227
4499	MANGUINHOS	246-CES-CESTEH – Pavilhão 1° de maio	FCL-Fancoil	TROX	ICH-7,5	3CV	'246.CO.FCL.228
4500	MANGUINHOS	246-CES-CESTEH – Pavilhão 1° de maio	FCL-Fancoil	TROX	ICH-9	2CV	'246.CO.FCL.229
4501	MANGUINHOS	246-CES-CESTEH – Pavilhão 1° de maio	FCL-Fancoil	TROX	ICH-15	5CV	'246.CO.FCL.230
4502	MANGUINHOS	246-CES-CESTEH – Pavilhão 1° de maio	FCL-Fancoil	TROX	ICH-20	6CV	'246.CO.FCL.231
4503	MANGUINHOS	246-CES-CESTEH – Pavilhão 1° de maio	FCL-Fancoil	TROX	ICH-17,5	6CV	'246.CO.FCL.232
4504	MANGUINHOS	246-CES-CESTEH – Pavilhão 1° de maio	FCL-Fancoil	TROX	TKM-116E	7,5CV	'246.CO.FCL.233
4505	MANGUINHOS	246-CES-CESTEH – Pavilhão 1° de maio	FCL-Fancoil	HITACHI	RAH-SL-30E-D-8-PF	10CV	'246.CO.FCL.234
4506	MANGUINHOS	246-CES-CESTEH – Pavilhão 1° de maio	FCL-Fancoil	TROX	TKM 145E	10CV	'246.CO.FCL.235
4507	MANGUINHOS	246-CES-CESTEH – Pavilhão 1° de maio	FCL-Fancoil	HITACHI	RAH-SL-20E-E-8-PF	7.5CV	'246.CO.FCL.236
4508	MANGUINHOS	246-CES-CESTEH – Pavilhão 1° de maio	QDE-Quadro Elétrico	IMECO	Autoportante	S/N	'246.CO.QDE.090
4509	MANGUINHOS	246-CES-CESTEH – Pavilhão 1° de maio	GEL-Geladeira	Consul	CRB39ABANABO	0	'246.01.GEL.1511
4510	MANGUINHOS	246-CES-CESTEH – Pavilhão 1° de maio	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	XCJ185D	18.000	'246.01.ACJ.2374
4511	MANGUINHOS	246-CES-CESTEH – Pavilhão 1° de maio	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42LUCC12C5	12.000	'246.01.ACS.1906
4512	MANGUINHOS	246-CES-CESTEH – Pavilhão 1° de maio	GEL-Geladeira	Genérico	RE 120	0	'246.01.GEL.1512
4513	MANGUINHOS	246-CES-CESTEH – Pavilhão 1° de maio	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCB215BB	21.000	'246.01.ACJ.2378
4514	MANGUINHOS	246-CES-CESTEH – Pavilhão 1° de maio	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Genérico	S/M	12.000	'246.01.ACS.2433
4515	MANGUINHOS	246-CES-CESTEH – Pavilhão 1° de maio	GEL-Geladeira	Eletrolux	DFN41	0	'246.01.GEL.1499
4516	MANGUINHOS	246-CES-CESTEH – Pavilhão 1° de maio	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42FNCA09S5	9.000	'246.01.ACS.1909
4517	MANGUINHOS	246-CES-CESTEH – Pavilhão 1° de maio	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	PHILCO	PAC24000FMG	24.000	'246.01.ACS.1910
4518	MANGUINHOS	246-CES-CESTEH – Pavilhão 1° de maio	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	PHILCO	PAC30000FMG	30.000	'246.01.ACS.1907
4519	MANGUINHOS	246-CES-CESTEH – Pavilhão 1° de maio	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI305BB	30.000	'246.01.ACJ.2376
4520	MANGUINHOS	246-CES-CESTEH – Pavilhão 1° de maio	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI305BB	30.000	'246.01.ACJ.2377
4521	MANGUINHOS	246-CES-CESTEH – Pavilhão 1° de maio	FRE-Freezer comum	Metalfrio	DA550	S/N	'246.01.FRE.0522
4522	MANGUINHOS	246-CES-CESTEH – Pavilhão 1° de maio	GEL-Geladeira	Genérico	S/M	0	'246.01.GEL.1829
4523	MANGUINHOS	246-CES-CESTEH – Pavilhão 1° de maio	MAG-Máquina de Gelo	Genérico	EGE300M	S/N	'246.01.MAG.0028
4524	MANGUINHOS	246-CES-CESTEH – Pavilhão 1° de maio	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42XQM36C5	30.000	'246.01.ACS.1956
4525	MANGUINHOS	246-CES-CESTEH – Pavilhão 1° de maio	FRE-Freezer comum	Genérico	FE 22	S/N	'246.01.FRE.0523
4526	MANGUINHOS	246-CES-CESTEH – Pavilhão 1° de maio	FRE-Freezer comum	Genérico	BVE28DBANA	S/N	'246.01.FRE.0524
4527	MANGUINHOS	246-CES-CESTEH – Pavilhão 1° de maio	FRE-Freezer comum	Eletrolux	FRE 24	S/N	'246.01.FRE.0525
4528	MANGUINHOS	246-CES-CESTEH – Pavilhão 1° de maio	FRE-Freezer comum	Brastemp	BUG24CRANA	S/N	'246.01.FRE.0526
4529	MANGUINHOS	246-CES-CESTEH – Pavilhão 1° de maio	FRE-Freezer comum	Genérico	S/M	S/N	'246.01.FRE.0527
4530	MANGUINHOS	246-CES-CESTEH – Pavilhão 1° de maio	FRE-Freezer comum	Genérico	BVE28DBANA	S/N	'246.01.FRE.0528
4531	MANGUINHOS	246-CES-CESTEH – Pavilhão 1° de maio	GEL-Geladeira	Consul	CRM45ABANA	0	'246.01.GEL.1496
4532	MANGUINHOS	246-CES-CESTEH – Pavilhão 1° de maio	GEL-Geladeira	Consul	CRM45ABANA	0	'246.01.GEL.1498
4533	MANGUINHOS	246-CES-CESTEH – Pavilhão 1° de maio	GEL-Geladeira	Genérico	CRP38ABANA	0	'246.01.GEL.1505
4534	MANGUINHOS	246-CES-CESTEH – Pavilhão 1° de maio	GEL-Geladeira	Continental	RSV 47	0	'246.01.GEL.1506
4535	MANGUINHOS	246-CES-CESTEH – Pavilhão 1° de maio	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	38CCR048535MC	48.000	'246.01.ACS.1903
4536	MANGUINHOS	246-CES-CESTEH – Pavilhão 1° de maio	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	38KQA030515HC	30.000	'246.01.ACS.1959
4537	MANGUINHOS	246-CES-CESTEH – Pavilhão 1° de maio	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA12S5	12.000	'246.01.ACS.1957
4538	MANGUINHOS	246-CES-CESTEH – Pavilhão 1° de maio	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA12S5	12.000	'246.01.ACS.1958
4539	MANGUINHOS	246-CES-CESTEH – Pavilhão 1° de maio	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Genérico	S/M	60.000	'246.01.ACS.1904
4540	MANGUINHOS	246-CES-CESTEH – Pavilhão 1° de maio	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Genérico	S/M	60.000	'246.01.ACS.1905
4541	MANGUINHOS	247-APS-Anexo Escola Politécnica de Saúde Joaquim Venâncio	BEG-Bebedouro de galão	KARINA SA	K20	S/N	'247.01.BEB.0631
4542	MANGUINHOS	247-APS-Anexo Escola Politécnica de Saúde Joaquim Venâncio	VEN-Ventilador	TORIN	DSL-14063	S/N	'247.01.VEN.0001
4543	MANGUINHOS	247-APS-Anexo Escola Politécnica de Saúde Joaquim Venâncio	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Genérico	SEM MODELO	S/N	'247.01.ACS.1114
4544	MANGUINHOS	247-APS-Anexo Escola Politécnica de Saúde Joaquim Venâncio	BEG-Bebedouro de galão	SEM REGISTRO	ENL20D	S/N	'247.01.BEB.0578
4545	MANGUINHOS	247-APS-Anexo Escola Politécnica de Saúde Joaquim Venâncio	FRE-Freezer comum	Genérico	S/M	S/N	'247.01.FRE.0497
4546	MANGUINHOS	247-APS-Anexo Escola Politécnica de Saúde Joaquim Venâncio	FRE-Freezer comum	Midea	MRC12B1	S/N	'247.01.FRE.0498
4547	MANGUINHOS	247-APS-Anexo Escola Politécnica de Saúde Joaquim Venâncio	GEL-Geladeira	BRASTEMP SA	BRM34B	266,7	'247.01.GEL.1051
4548	MANGUINHOS	247-APS-Anexo Escola Politécnica de Saúde Joaquim Venâncio	FCL-Fancoil	TROX	ICV-DE-2	2kw	'247.01.SPT.0001
4549	MANGUINHOS	247-APS-Anexo Escola Politécnica de Saúde Joaquim Venâncio	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	MAXIFLEX	22.000	'247.01.ACS.1083
4550	MANGUINHOS	247-APS-Anexo Escola Politécnica de Saúde Joaquim Venâncio	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Genérico	S/M	10KW	'247.02.SPT.0001
4551	MANGUINHOS	230-ESJ-Sede Escola Polit. Saúde Joaquim Venâncio - Politécnico Novo	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Genérico	S/M	10KW	'230.02.SPT.0004
4552	MANGUINHOS	249-TEC-Tenda da Ciência	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42LUCC22C5	22.000	'249.01.ACS.0768
4553	MANGUINHOS	249-TEC-Tenda da Ciência	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	SEM REGISTRO	24.000	'249.01.ACS.0769
4554	MANGUINHOS	249-TEC-Tenda da Ciência	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	SEM REGISTRO	24.000	'249.01.ACS.0770
4555	MANGUINHOS	249-TEC-Tenda da Ciência	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	SEM REGISTRO	23.000	'249.01.ACS.2244
4556	MANGUINHOS	249-TEC-Tenda da Ciência	BEG-Bebedouro de galão	Libell	LIBELL CGA	S/N	'249.01.BEB.0305
4557	MANGUINHOS	249-TEC-Tenda da Ciência	BEG-Bebedouro de galão	Libell	LIBELL CGA	S/N	'249.01.BEB.0306
4558	MANGUINHOS	249-TEC-Tenda da Ciência	BEB-Bebedouro	Genérico	S/M	S/N	'249.01.BEB.0749
4559	MANGUINHOS	249-TEC-Tenda da Ciência	BEB-Bebedouro	Karina	KARINA	S/N	'249.01.BEB.0752

4560	MANGUINHOS	249-TEC-Tenda da Ciênca	QCM-Quadro de Comando	Genérico	S/M	S/N	'249.01.QCM.0001
4561	MANGUINHOS	249-TEC-Tenda da Ciênca	QCM-Quadro de Comando	Genérico	S/M	S/N	'249.01.QCM.0002
4562	MANGUINHOS	249-TEC-Tenda da Ciênca	QDE-Quadro Elétrico	Genérico	S/M	S/N	'249.01.QDF.0001
4563	MANGUINHOS	249-TEC-Tenda da Ciênca	SEL-Ar Condicionado Self Contained	TROPICAL	Tropical / TS15 TVI	180.000	'249.01.SEL.0035
4564	MANGUINHOS	249-TEC-Tenda da Ciênca	SEL-Ar Condicionado Self Contained	TROPICAL	Tropical / TS15 TVI	180.000	'249.01.SEL.0036
4565	MANGUINHOS	250-EPI-Epidaurinho	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	Springer Carrier / 42LSA24226 / 24.000 BTU/h	24.000	'250.01.ACS.0796
4566	MANGUINHOS	250-EPI-Epidaurinho	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	Springer Carrier / 42LSA24226 / 24.000 BTU/h	24.000	'250.01.ACS.0800
4567	MANGUINHOS	250-EPI-Epidaurinho	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	Springer Carrier / 42LSA24226 / 24.000 BTU/h	24.000	'250.01.ACS.0801
4568	MANGUINHOS	250-EPI-Epidaurinho	EXA-Exaustor	Genérico	MEBSA / HE46JCAZ2	S/N	'250.01.EXA.0032
4569	MANGUINHOS	250-EPI-Epidaurinho	EXA-Exaustor	Genérico	MEBSA / HE46JCAZ2	S/N	'250.01.EXA.0033
4570	MANGUINHOS	250-EPI-Epidaurinho	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	Springer Silver Maxi / 42XQB030515LS / 30.000BTU/h	30.000	'250.01.ACS.0806
4571	MANGUINHOS	250-EPI-Epidaurinho	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	Springer Silver Maxi / 42XQB030515LS / 30.000BTU/h	30.000	'250.01.ACS.0808
4572	MANGUINHOS	251-PIR-Pirâmide	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	38CCV06051MC	60.000	'251.01.ACS.0776
4573	MANGUINHOS	251-PIR-Pirâmide	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	38CCV06051MC	60.000	'251.01.ACS.0777
4574	MANGUINHOS	251-PIR-Pirâmide	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	38CCV06051MC	60.000	'251.01.ACS.0778
4575	MANGUINHOS	251-PIR-Pirâmide	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	38CCV06051MC	60.000	'251.01.ACS.0779
4576	MANGUINHOS	251-PIR-Pirâmide	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	38MBCA24M5	24.000	'251.01.ACS.0780
4577	MANGUINHOS	251-PIR-Pirâmide	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	38CCL048535MC	48.000	'251.01.ACS.0781
4578	MANGUINHOS	251-PIR-Pirâmide	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42LSA24226	24.000	'251.01.ACS.0782
4579	MANGUINHOS	251-PIR-Pirâmide	BEB-Bebedouro	Eletrolux	S/M	S/N	'251.01.BEB.0607
4580	MANGUINHOS	251-PIR-Pirâmide	QDE-Quadro Elétrico	Genérico	S/M	S/N	'251.01.QDF.0033
4581	MANGUINHOS	252-CER-Centro de Recepção	QCM-Quadro de Comando	Genérico	S/M	S/N	'252.01.QCM.0026
4582	MANGUINHOS	252-CER-Centro de Recepção	QDE-Quadro Elétrico	Genérico	S/M	S/N	'252.01.QDF.0020
4583	MANGUINHOS	252-CER-Centro de Recepção	SEL-Ar Condicionado Self Contained	TROX	03CE090A25C	90.000	'252.01.SEL.0071
4584	MANGUINHOS	252-CER-Centro de Recepção	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	Totaline / 42DCB009515LT / 9.000 BTU/h	9.000	'252.01.ACS.0794
4585	MANGUINHOS	252-CER-Centro de Recepção	BEP-Bebedouro Pressão	Genérico	S/M	S/N	'252.01.BEB.0648
4586	MANGUINHOS	252-CER-Centro de Recepção	BEP-Bebedouro Pressão	Genérico	S/M	S/N	'252.01.BEB.0652
4587	MANGUINHOS	252-CER-Centro de Recepção	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	SEM REGISTRO	24.000	'252.01.ACS.0793
4588	MANGUINHOS	252-CER-Centro de Recepção	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MBCA18M5	18.000	'252.01.ACS.1875
4589	MANGUINHOS	255-AEM-Associação dos Amigos do INI - ANEXO AMBULATÓRIO	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Genérico	S/M	18.000	'255.01.ACS.1786
4590	MANGUINHOS	255-AEM-Associação dos Amigos do INI - ANEXO AMBULATÓRIO	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42ZQA24S5	24.000	'255.01.ACS.2435
4591	MANGUINHOS	255-AEM-Associação dos Amigos do INI - ANEXO AMBULATÓRIO	COA-Cortina de ar	Genérico	S/M	S/N	'255.01.COA.0030
4592	MANGUINHOS	255-AEM-Associação dos Amigos do INI - ANEXO AMBULATÓRIO	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI215BB	21.000	'255.01.ACJ.3024
4593	MANGUINHOS	255-AEM-Associação dos Amigos do INI - ANEXO AMBULATÓRIO	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	QCI105BB	10.500	'255.01.ACJ.3091
4594	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	BAG-Bomba de Água Gelada	KSB	MEGABLOC 80-160	5CV	'257.CO.BAG.049
4595	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	BAG-Bomba de Água Gelada	KSB	MEGABLOC 80-160	5 CV	'257.CO.BAG.050
4596	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	BAG-Bomba de Água Gelada	KSB	MEGABLOC 80-160	5CV	'257.CO.BAG.051
4597	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	BAG-Bomba de Água Gelada	KSB	MEGABLOC 80-160	5CV	'257.CO.BAG.052
4598	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	BAG-Bomba de Água Gelada	IMBIL	IN/B 100250J	25CV	'257.CO.BAG.053
4599	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	BAG-Bomba de Água Gelada	IMBIL	IN/B 100250J	25CV	'257.CO.BAG.054
4600	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	BAG-Bomba de Água Gelada	Genérico	S/M	10CV	'257.CO.BAG.055
4601	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	BAG-Bomba de Água Gelada	KSB	MEGABLOC 80-200	10CV	'257.CO.BAG.056
4602	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	BAG-Bomba de Água Gelada	IMBIL	IN/B 32200.1G	1,5CV	'257.CO.BAG.057
4603	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	CHL-Chiller	CARRIER	30RSA150446	150TR	'257.CO.CHL.025
4604	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	CHL-Chiller	CARRIER	30RSA150446	150TR	'257.CO.CHL.026
4605	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	CHL-Chiller	CARRIER	30RSA150446	150TR	'257.CO.CHL.027
4606	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	FCL-Fancoil	HITACHI	RAH-SL-20H-D-8-PF	3CV	'257.CO.FCL.253
4607	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	FCL-Fancoil	HITACHI	RAH-SL-20H-E-8-PF	7.5CV	'257.CO.FCL.254
4608	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	FCL-Fancoil	HITACHI	RAH-SL-15E-D-8-PF	7.5CV	'257.CO.FCL.255
4609	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	FCL-Fancoil	HITACHI	RAH-SL-15H-D-8-PF	7.5CV	'257.CO.FCL.256
4610	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	FCL-Fancoil	HITACHI	RAH-SL-3He-F-8-PF	1.5CV	'257.CO.FCL.257
4611	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	FCL-Fancoil	HITACHI	RAH-SL-3He-F-8-PF	1.5CV	'257.CO.FCL.258
4612	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	BEB-Bebedouro	Genérico	SOFT	S/N	'257.01.BEB.0758
4613	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	GEL-Geladeira	Genérico	OF36	0	'257.01.GEL.0524
4614	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	GEL-Geladeira	Genérico	EF340	0	'257.01.GEL.0525
4615	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	GEL-Geladeira	Genérico	FE22	0	'257.01.GEL.0526
4616	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	FRE-Freezer comum	Genérico	CONSUL300	S/N	'257.01.FRE.0181
4617	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	GEL-Geladeira	Genérico	32	0	'257.01.GEL.0527
4618	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	GEL-Geladeira	Genérico	PRATICE 240	0	'257.01.GEL.0528
4619	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	GEL-Geladeira	Genérico	FE22	0	'257.01.GEL.0529
4620	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	GEL-Geladeira	Genérico	32	0	'257.01.GEL.0531
4621	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	GEL-Geladeira	Genérico	280	0	'257.01.GEL.0533

4622	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	GEL-Geladeira	Genérico	FE22	0	'257.01.GEL.0534
4623	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	BEB-Bebedouro	Genérico	STAR EVEREST	S/N	'257.01.BEB.0250
4624	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	BEB-Bebedouro	Genérico	SOFT	S/N	'257.01.BEB.0650
4625	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MBCA24M5	24.000	'257.01.ACS.1896
4626	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	GEL-Geladeira	Genérico	FE18	0	'257.01.GEL.0504
4627	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	BEB-Bebedouro	Genérico	S/M	S/N	'257.01.BEB.0550
4628	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	BEB-Bebedouro	Genérico	S/M	S/N	'257.01.BEB.0581
4629	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	GEL-Geladeira	Genérico	32	0	'257.01.GEL.0598
4630	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	GEL-Geladeira	Consul	CVU24ABANA	0	'257.01.GEL.0584
4631	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	GEL-Geladeira	Bosch	BOSCH	0	'257.01.GEL.0585
4632	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	GEL-Geladeira	Genérico	VB26W	0	'257.01.GEL.0586
4633	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	GEL-Geladeira	Genérico	S/M	0	'257.01.GEL.0587
4634	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	GEL-Geladeira	Genérico	S/M	0	'257.01.GEL.0579
4635	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	GEL-Geladeira	Genérico	FREEZER 32	0	'257.01.GEL.0515
4636	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	GEL-Geladeira	Genérico	FROST FREE 420	0	'257.01.GEL.0516
4637	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	GEL-Geladeira	Genérico	DF42	0	'257.01.GEL.0512
4638	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	GEL-Geladeira	Genérico	320	0	'257.01.GEL.0511
4639	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	GEL-Geladeira	Genérico	FROST FREE DF 38	0	'257.01.GEL.0513
4640	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	GEL-Geladeira	Genérico	RDV45	0	'257.01.GEL.0514
4641	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	GEL-Geladeira	Genérico	S/M	0	'257.01.GEL.0507
4642	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	GEL-Geladeira	Genérico	32	0	'257.01.GEL.0508
4643	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	GEL-Geladeira	Genérico	FROST FREE 24	0	'257.01.GEL.0509
4644	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	GEL-Geladeira	Genérico	S/M	0	'257.01.GEL.0536
4645	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	GEL-Geladeira	Genérico	240	0	'257.01.GEL.0537
4646	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	GEL-Geladeira	Genérico	S/M	0	'257.01.GEL.0539
4647	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	GEL-Geladeira	Genérico	FAST32	0	'257.01.GEL.0540
4648	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	GEL-Geladeira	Genérico	S/M	0	'257.01.GEL.0542
4649	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	GEL-Geladeira	Genérico	S/M	0	'257.01.GEL.0543
4650	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	GEL-Geladeira	Genérico	S/M	0	'257.01.GEL.0544
4651	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	GEL-Geladeira	Genérico	CVU30DBANA	0	'257.01.GEL.0547
4652	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	GEL-Geladeira	Genérico	S/M	0	'257.01.GEL.0553
4653	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Genérico	ZCB305RB	30.000	'257.01.ACJ.1064
4654	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	GEL-Geladeira	Genérico	14Bv77	0	'257.01.GEL.0590
4655	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	GEL-Geladeira	Genérico	DC51X	0	'257.01.GEL.0591
4656	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	GEL-Geladeira	Genérico	F25	0	'257.01.GEL.0592
4657	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	GEL-Geladeira	Genérico	FAST FREENING	0	'257.01.GEL.0595
4658	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	GEL-Geladeira	Genérico	GSD 32	0	'257.01.GEL.0596
4659	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	GEL-Geladeira	Genérico	DC47	0	'257.01.GEL.0597
4660	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	FRE-Freezer comum	Genérico	S/M	S/N	'257.01.FRE.0202
4661	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	GEL-Geladeira	Genérico	S/M	0	'257.01.GEL.0603
4662	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	GEL-Geladeira	Genérico	S/M	0	'257.01.GEL.0604
4663	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	GEL-Geladeira	Genérico	GSD32A	0	'257.01.GEL.0605
4664	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	GEL-Geladeira	Genérico	S/M	0	'257.01.GEL.0606
4665	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	GEL-Geladeira	Genérico	CVU26DBANA	0	'257.01.GEL.0607
4666	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	GEL-Geladeira	Genérico	S/M	0	'257.01.GEL.1440
4667	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA30S5	30.000	'257.01.ACS.1895
4668	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	FRE-Freezer comum	Genérico	GVV30	S/N	'257.01.FRE.0198
4669	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	GEL-Geladeira	Genérico	FFE24	0	'257.01.GEL.0577
4670	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	GEL-Geladeira	Genérico	CDR45DBANA	0	'257.01.GEL.0503
4671	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	FRE-Freezer comum	Genérico	H500	S/N	'257.01.FRE.0199
4672	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	FRE-Freezer comum	Genérico	CVU30EBANA	S/N	'257.01.FRE.0200
4673	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	GEL-Geladeira	Genérico	S/M	0	'257.01.GEL.0572
4674	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	GEL-Geladeira	Genérico	S/M	0	'257.01.GEL.0573
4675	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	GEL-Geladeira	Genérico	S/M	0	'257.01.GEL.0574
4676	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	GEL-Geladeira	Genérico	FFE24	0	'257.01.GEL.0575
4677	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	GEL-Geladeira	Genérico	S/M	0	'257.01.GEL.0576
4678	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	GEL-Geladeira	Genérico	S/M	0	'257.01.GEL.1439
4679	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	GEL-Geladeira	Genérico	FE26	0	'257.01.GEL.0601
4680	MANGUINHOS	108-PAV-Laboratórios do IOC - PAV. 108	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA12S5	12.000	'257.01.ACS.0619
4681	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	FRE-Freezer comum	Genérico	AVE28ABANA	S/N	'257.01.FRE.0178
4682	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	FRE-Freezer comum	Genérico	METALFRIO	S/N	'257.01.FRE.0179
4683	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	GEL-Geladeira	Genérico	PRATICE 240	0	'257.01.GEL.0517

4684	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	FRE-Freezer comum	Genérico	METALFRIO	S/N	'257.01.FRE.0180
4685	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	BEB-Bebedouro	Genérico	S/M	S/N	'257.01.BEB.0674
4686	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	GEL-Geladeira	Genérico	S/M	0	'257.01.GEL.0611
4687	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	BEB-Bebedouro	Genérico	S/M	S/N	'257.01.BEB.0580
4688	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	FRE-Freezer comum	Genérico	FREEZER F25	S/N	'257.01.FRE.0193
4689	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	FRE-Freezer comum	Genérico	FAST FREEZING	S/N	'257.01.FRE.0195
4690	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	FRE-Freezer comum	Genérico	FAST FREEZING	S/N	'257.01.FRE.0196
4691	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	FRE-Freezer comum	Genérico	FREEZER 32	S/N	'257.01.FRE.0197
4692	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	GEL-Geladeira	Genérico	S/M	0	'257.01.GEL.0570
4693	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	GEL-Geladeira	Genérico	AIR FLOW SYSTEM DC 48	0	'257.01.GEL.0571
4694	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	GEL-Geladeira	Genérico	FAST 32	0	'257.01.GEL.0556
4695	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	GEL-Geladeira	Genérico	FREEZER32	0	'257.01.GEL.0557
4696	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	GEL-Geladeira	Genérico	OC48	0	'257.01.GEL.0558
4697	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	GEL-Geladeira	Genérico	32	0	'257.01.GEL.0559
4698	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	GEL-Geladeira	Genérico	DF 36	0	'257.01.GEL.0560
4699	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	GEL-Geladeira	Genérico	DC 48	0	'257.01.GEL.0561
4700	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	GEL-Geladeira	Genérico	DUPLO 350	0	'257.01.GEL.0554
4701	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	GEL-Geladeira	Genérico	DC48	0	'257.01.GEL.0555
4702	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	FRE-Freezer comum	Genérico	S/M	S/N	'257.01.FRE.0183
4703	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	FRE-Freezer comum	Genérico	S/M	S/N	'257.01.FRE.0184
4704	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	FRE-Freezer comum	Genérico	S/M	S/N	'257.01.FRE.0185
4705	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	FRE-Freezer comum	Genérico	DA500	S/N	'257.01.FRE.0186
4706	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	FRE-Freezer comum	Genérico	STOCK220	S/N	'257.01.FRE.0187
4707	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	FRE-Freezer comum	Genérico	H500	S/N	'257.01.FRE.0188
4708	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	FRE-Freezer comum	Genérico	DA 500	S/N	'257.01.FRE.0189
4709	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	FRE-Freezer comum	Genérico	S/M	S/N	'257.01.FRE.0190
4710	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	FRE-Freezer comum	Genérico	FREEZER 240	S/N	'257.01.FRE.0191
4711	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	FRE-Freezer comum	Genérico	DA 500	S/N	'257.01.FRE.0192
4712	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	GEL-Geladeira	Genérico	S/M	0	'257.01.GEL.0569
4713	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	GEL-Geladeira	Genérico	REFRIGERADOR 360	0	'257.01.GEL.0562
4714	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	GEL-Geladeira	Genérico	DF42	0	'257.01.GEL.0563
4715	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	GEL-Geladeira	Genérico	DF42	0	'257.01.GEL.0564
4716	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	GEL-Geladeira	Genérico	CRP38ABANA	0	'257.01.GEL.0565
4717	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	GEL-Geladeira	Genérico	RE31	0	'257.01.GEL.0566
4718	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	FRE-Freezer comum	Genérico	FAST32	S/N	'257.01.FRE.0203
4719	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	FRE-Freezer comum	Genérico	FAST 32	S/N	'257.01.FRE.0208
4720	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	FRE-Freezer comum	Genérico	FAST	S/N	'257.01.FRE.0209
4721	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	FRE-Freezer comum	Genérico	FAST32	S/N	'257.01.FRE.0210
4722	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	FRE-Freezer comum	Genérico	FAST32	S/N	'257.01.FRE.0211
4723	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	FRE-Freezer comum	Genérico	GSD32A	S/N	'257.01.FRE.0212
4724	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	FRE-Freezer comum	Genérico	S/M	S/N	'257.01.FRE.0488
4725	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	FRE-Freezer comum	Genérico	S/M	S/N	'257.01.FRE.0521
4726	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	GEL-Geladeira	Genérico	DNF39	0	'257.01.GEL.0624
4727	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	GEL-Geladeira	Genérico	F250	0	'257.01.GEL.0625
4728	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	GEL-Geladeira	Genérico	FE26	0	'257.01.GEL.0627
4729	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	GEL-Geladeira	Genérico	260	0	'257.01.GEL.0630
4730	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	GEL-Geladeira	Genérico	260	0	'257.01.GEL.0631
4731	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	GEL-Geladeira	Genérico	FE18	0	'257.01.GEL.0632
4732	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	GEL-Geladeira	Genérico	FE26	0	'257.01.GEL.0633
4733	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	GEL-Geladeira	Genérico	CRD49	0	'257.01.GEL.0634
4734	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	GEL-Geladeira	Genérico	230	0	'257.01.GEL.0505
4735	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	GEL-Geladeira	Genérico	GSD32	0	'257.01.GEL.0506
4736	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	FRE-Freezer comum	Genérico	FE26	S/N	'257.01.FRE.0205
4737	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	FRE-Freezer comum	Genérico	CVU30	S/N	'257.01.FRE.0206
4738	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	GEL-Geladeira	Genérico	S/M	0	'257.01.GEL.0612
4739	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	GEL-Geladeira	Genérico	S/M	0	'257.01.GEL.0614
4740	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	FRE-Freezer comum	Genérico	FE26	S/N	'257.01.FRE.0207
4741	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	GEL-Geladeira	Genérico	FE26	0	'257.01.GEL.0620
4742	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	GEL-Geladeira	Genérico	CONSUL 280P	0	'257.01.GEL.0567
4743	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	GEL-Geladeira	Genérico	KDV17	0	'257.01.GEL.0568
4744	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	FRE-Freezer comum	Genérico	CONSUL 260	S/N	'257.01.FRE.0204
4745	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	GEL-Geladeira	Genérico	380	0	'257.01.GEL.0618

4746	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	GEL-Geladeira	Genérico	240	0	'257.01.GEL.0619
4747	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	FRE-Freezer comum	Consul	CVU26	-	'257.01.FRE.0492
4748	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	GEL-Geladeira	Genérico	S/M	0	'257.01.GEL.1467
4749	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	GEL-Geladeira	Genérico	ERD38	0	'257.01.GEL.0616
4750	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	GEL-Geladeira	Genérico	FE26	0	'257.01.GEL.0636
4751	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	BEB-Bebedouro	Genérico	S/M	S/N	'257.01.BEB.0584
4752	MANGUINHOS	623-COF-Centro de Operações Fiocruz - Sala COF	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42XQM36CS	36.000	'623.01.ACS.0235
4753	MANGUINHOS	623-COF-Centro de Operações Fiocruz - Sala COF	GEL-Geladeira	Consul	CRC24CBANA	240	'623.01.GEL.0191
4754	MANGUINHOS	623-COF-Centro de Operações Fiocruz - Sala COF	MVT-Micro Ventilador	Genérico	S/M	S/N	'623.01.MVT.0028
4755	MANGUINHOS	623-COF-Centro de Operações Fiocruz - Sala COF	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MFQA12M5	12.000	'623.01.ACS.0243
4756	MANGUINHOS	623-COF-Centro de Operações Fiocruz - Sala COF	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MLQC30M5	30.000	'623.01.ACS.0238
4757	MANGUINHOS	623-COF-Centro de Operações Fiocruz - Sala COF	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MFQA22M5	22.000	'623.01.ACS.0239
4758	MANGUINHOS	623-COF-Centro de Operações Fiocruz - Sala COF	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MFQA09M5	9.000	'623.01.ACS.0236
4759	MANGUINHOS	623-COF-Centro de Operações Fiocruz - Sala COF	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MFQA09M5	9.000	'623.01.ACS.0240
4760	MANGUINHOS	623-COF-Centro de Operações Fiocruz - Sala COF	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MFQA09M5	9.000	'623.01.ACS.0241
4761	MANGUINHOS	623-COF-Centro de Operações Fiocruz - Sala COF	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42ML2C30M5	30.000	'623.01.ACS.0242
4762	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	QCI105BB	10.000	'920.01.ACJ.3219
4763	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	MCI125BB	12.000	'920.01.ACJ.2949
4764	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	38MBCA18M5	18.000	'920.01.ACS.2329
4765	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Genérico	S/M	22.000	'920.01.ACS.1855
4766	MANGUINHOS	224-SEG-Setor de Segurança da Cogic	GEL-Geladeira	Consul	CRT12CBANA	139,7	'920.01.GEL.0493
4767	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	BEB-Bebedouro	Libell	ACQUAFIT HERMETICO BRANCO	S/N	'920.01.BEB.0563
4768	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	BEB-Bebedouro	Libell	ACQUAFIT HERMETICO BRANCO	S/N	'920.01.BEB.0562
4769	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	BEB-Bebedouro	Libell	ACQUAFIT HERMETICO BRANCO	S/N	'920.01.BEB.0569
4770	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	BEB-Bebedouro	Libell	ACQUAFIT HERMETICO BRANCO	S/N	'920.01.BEB.0566
4771	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42MBQA24M5	24.000	'920.01.ACS.1960
4772	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	BEB-Bebedouro	Libell	ACQUAFIT HERMETICO BRANCO	S/N	'920.01.BEB.0567
4773	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	GEL-Geladeira	Genérico	CRM54BKANA20	0	'920.01.GEL.1416
4774	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	GEL-Geladeira	Genérico	CRM54BKANA20	0	'920.01.GEL.1417
4775	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	GEL-Geladeira	Genérico	CRM54BKANA20	0	'920.01.GEL.1419
4776	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	BEB-Bebedouro	Libell	ACQUAFIT HERMETICO BRANCO	S/N	'920.01.BEB.0571
4777	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42BQA060	9.000	'920.01.ACS.2533
4778	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Genérico	38kcx09s5	9.000	'920.01.ACS.2295
4779	DEL CASTILHO	999-ACG-Pavilhão Arquivo Central - Galpão de Del Castilho	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Genérico	SILVE MAX	18.000	'999.01.ACS.0281
4780	DEL CASTILHO	999-ACG-Pavilhão Arquivo Central - Galpão de Del Castilho	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42XQCD6051LC	60.000	'999.01.ACS.0282
4781	DEL CASTILHO	999-ACG-Pavilhão Arquivo Central - Galpão de Del Castilho	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42XQCD60515LC	60.000	'999.01.ACS.0283
4782	DEL CASTILHO	999-ACG-Pavilhão Arquivo Central - Galpão de Del Castilho	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42XQC060515LC	60.000	'999.01.ACS.0284
4783	DEL CASTILHO	999-ACG-Pavilhão Arquivo Central - Galpão de Del Castilho	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42RWCA18LS	18.000	'999.01.ACS.0288
4784	DEL CASTILHO	999-ACG-Pavilhão Arquivo Central - Galpão de Del Castilho	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Genérico	SPRINGER CARRIER	58.000	'999.01.ACS.0280
4785	DEL CASTILHO	999-ACG-Pavilhão Arquivo Central - Galpão de Del Castilho	BEG-Bebedouro de galão	Genérico	LIBELL	S/N	'999.01.BEB.0114
4786	DEL CASTILHO	999-ACG-Pavilhão Arquivo Central - Galpão de Del Castilho	GEL-Geladeira	Genérico	R27SMILE	0	'999.01.GEL.0221
4787	DEL CASTILHO	999-ACG-Pavilhão Arquivo Central - Galpão de Del Castilho	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Genérico	S/M	58.000	'999.01.ACS.0292
4788	DEL CASTILHO	999-ACG-Pavilhão Arquivo Central - Galpão de Del Castilho	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Genérico	S/M	58.000	'999.01.ACS.0293
4789	DEL CASTILHO	999-ACG-Pavilhão Arquivo Central - Galpão de Del Castilho	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Genérico	S/M	58.000	'999.01.ACS.0294
4790	DEL CASTILHO	999-ACG-Pavilhão Arquivo Central - Galpão de Del Castilho	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42RWCAD018515LS	18.000	'999.01.ACS.0285
4791	DEL CASTILHO	999-ACG-Pavilhão Arquivo Central - Galpão de Del Castilho	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Genérico	S/M	58.000	'999.01.ACS.0291
4792	DEL CASTILHO	999-ACG-Pavilhão Arquivo Central - Galpão de Del Castilho	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA195BB	19.000	'999.01.ACJ.0439
4793	DEL CASTILHO	999-ACG-Pavilhão Arquivo Central - Galpão de Del Castilho	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42RWCA185SL	18.000	'999.01.ACS.0289
4794	DEL CASTILHO	999-ACG-Pavilhão Arquivo Central - Galpão de Del Castilho	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42RWCAB185SLS	18.000	'999.01.ACS.0286
4795	DEL CASTILHO	999-ACG-Pavilhão Arquivo Central - Galpão de Del Castilho	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Genérico	S/M	22.000	'999.01.ACS.1680
4796	MANGUINHOS	999-CCM-Caminhão da Ciência Móvel	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42AGMA09M5	9.000	'999.01.ACS.2541
4797	MANGUINHOS	999-CCM-Caminhão da Ciência Móvel	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42AGMA09M5	9.000	'999.01.ACS.2542
4798	MANGUINHOS	999-CCM-Caminhão da Ciência Móvel	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42AGMA09M5	9.000	'999.01.ACS.2543
4799	MANGUINHOS	999-CCM-Caminhão da Ciência Móvel	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42AGMA09M5	9.000	'999.01.ACS.2544
4800	MATA ATLÂNTICA	999-CMA-CFMA - Campus Fiocruz da Mata Atlântica	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Genérico	ZCA 305BB	30.000	'999.01.ACJ.1243
4801	MATA ATLÂNTICA	999-CMA-CFMA - Campus Fiocruz da Mata Atlântica	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA09S5	9.000	'999.01.ACS.0752
4802	MATA ATLÂNTICA	999-CMA-CFMA - Campus Fiocruz da Mata Atlântica	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA09S5	9.000	'999.01.ACS.0753
4803	MATA ATLÂNTICA	999-CMA-CFMA - Campus Fiocruz da Mata Atlântica	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42DCB012515LC	12.000	'999.01.ACS.0754
4804	MATA ATLÂNTICA	999-CMA-CFMA - Campus Fiocruz da Mata Atlântica	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42DVB009515LC	9.000	'999.01.ACS.0755
4805	MATA ATLÂNTICA	999-CMA-CFMA - Campus Fiocruz da Mata Atlântica	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42XQV36C5	36.000	'999.01.ACS.1662
4806	MATA ATLÂNTICA	999-CMA-CFMA - Campus Fiocruz da Mata Atlântica	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MFCA09M5	9.000	'999.01.ACS.1677
4807	MATA ATLÂNTICA	999-CMA-CFMA - Campus Fiocruz da Mata Atlântica	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42ZQV036C5	36.000	'999.01.ACS.1706

4808	MATA ATLÂNTICA	999-CMA-CFMA - Campus Fiocruz da Mata Atlântica	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Genérico	S/M	36.000	'999.01.ACS.1725
4809	MATA ATLÂNTICA	999-CMA-CFMA - Campus Fiocruz da Mata Atlântica	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42XQV36C5	36.000	'999.01.ACS.1726
4810	MATA ATLÂNTICA	999-CMA-CFMA - Campus Fiocruz da Mata Atlântica	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42XC046515LS	46.000	'999.01.ACS.1893
4811	MATA ATLÂNTICA	999-CMA-CFMA - Campus Fiocruz da Mata Atlântica	BEB-Bebedouro	Genérico	S/M	S/N	'999.01.BEB.0600
4812	MATA ATLÂNTICA	999-CMA-CFMA - Campus Fiocruz da Mata Atlântica	FRE-Freezer comum	Genérico	H160	S/N	'999.01.FRE.0378
4813	MATA ATLÂNTICA	999-CMA-CFMA - Campus Fiocruz da Mata Atlântica	FRE-Freezer comum	Genérico	GSD32	S/N	'999.01.FRE.0379
4814	MATA ATLÂNTICA	999-CMA-CFMA - Campus Fiocruz da Mata Atlântica	GEL-Geladeira	Genérico	DC40	0	'999.01.GEL.0900
4815	MATA ATLÂNTICA	999-CMA-CFMA - Campus Fiocruz da Mata Atlântica	GEL-Geladeira	Genérico	CRF45	0	'999.01.GEL.0901
4816	MATA ATLÂNTICA	999-CMA-CFMA - Campus Fiocruz da Mata Atlântica	GEL-Geladeira	Genérico	CRD45DBBNA30	0	'999.01.GEL.0904
4817	MATA ATLÂNTICA	999-CMA-CFMA - Campus Fiocruz da Mata Atlântica	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA305BB	30.000	'999.01.ACJ.1265
4818	MATA ATLÂNTICA	999-CMA-CFMA - Campus Fiocruz da Mata Atlântica	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA305BB	30.000	'999.01.ACJ.1266
4819	MATA ATLÂNTICA	999-CMA-CFMA - Campus Fiocruz da Mata Atlântica	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA305BB	30.000	'999.01.ACJ.1267
4820	MATA ATLÂNTICA	999-CMA-CFMA - Campus Fiocruz da Mata Atlântica	BEG-Bebedouro de galão	Genérico	EGC35B	S/N	'999.01.BEB.0278
4821	MATA ATLÂNTICA	999-CMA-CFMA - Campus Fiocruz da Mata Atlântica	GEL-Geladeira	Genérico	BIPLEX 460	0	'999.01.GEL.0905
4822	MATA ATLÂNTICA	999-CMA-CFMA - Campus Fiocruz da Mata Atlântica	GEL-Geladeira	Genérico	349	0	'999.01.GEL.0906
4823	MATA ATLÂNTICA	999-CMA-CFMA - Campus Fiocruz da Mata Atlântica	GEL-Geladeira	Genérico	DF80	0	'999.01.GEL.0907
4824	MATA ATLÂNTICA	999-CMA-CFMA - Campus Fiocruz da Mata Atlântica	BEG-Bebedouro de galão	Genérico	LIBELL	S/N	'999.01.BEB.0279
4825	MATA ATLÂNTICA	999-CMA-CFMA - Campus Fiocruz da Mata Atlântica	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA305BB	30.000	'999.01.ACJ.1260
4826	MATA ATLÂNTICA	999-CMA-CFMA - Campus Fiocruz da Mata Atlântica	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA215BB	21.000	'999.01.ACJ.1261
4827	MATA ATLÂNTICA	999-CMA-CFMA - Campus Fiocruz da Mata Atlântica	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42LUCC12C5	12.000	'999.01.ACS.1836
4828	MATA ATLÂNTICA	999-CMA-CFMA - Campus Fiocruz da Mata Atlântica	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA305BB	30.000	'999.01.ACJ.1264
4829	MATA ATLÂNTICA	999-CMA-CFMA - Campus Fiocruz da Mata Atlântica	BEG-Bebedouro de galão	Genérico	ICY	S/N	'999.01.BEB.0283
4830	MATA ATLÂNTICA	999-CMA-CFMA - Campus Fiocruz da Mata Atlântica	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Genérico	S/M	9.000	'999.01.ACS.1661
4831	MATA ATLÂNTICA	999-CMA-CFMA - Campus Fiocruz da Mata Atlântica	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42LUCA018515LC	18.000	'999.01.ACS.1797
4832	MATA ATLÂNTICA	999-CMA-CFMA - Campus Fiocruz da Mata Atlântica	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42LUCA018515LC	18.000	'999.01.ACS.1798
4833	MATA ATLÂNTICA	999-CMA-CFMA - Campus Fiocruz da Mata Atlântica	BEG-Bebedouro de galão	Genérico	CGA	S/N	'999.01.BEB.0281
4834	MATA ATLÂNTICA	999-CMA-CFMA - Campus Fiocruz da Mata Atlântica	BEG-Bebedouro de galão	Genérico	K20	S/N	'999.01.BEB.0282
4835	MATA ATLÂNTICA	999-CMA-CFMA - Campus Fiocruz da Mata Atlântica	BEB-Bebedouro	Genérico	S/M	S/N	'999.01.BEB.0783
4836	MATA ATLÂNTICA	999-CMA-CFMA - Campus Fiocruz da Mata Atlântica	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42LUCC12C5	12.000	'999.01.ACS.1902
4837	MATA ATLÂNTICA	999-CMA-CFMA - Campus Fiocruz da Mata Atlântica	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA12S5	12.000	'999.01.ACS.2006
4838	MATA ATLÂNTICA	999-CMA-CFMA - Campus Fiocruz da Mata Atlântica	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42RNQA22S5	22.000	'999.01.ACS.2007
4839	MATA ATLÂNTICA	999-CMA-CFMA - Campus Fiocruz da Mata Atlântica	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42FNCA12S5	12.000	'999.01.ACS.2008
4840	MATA ATLÂNTICA	999-CMA-CFMA - Campus Fiocruz da Mata Atlântica	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42FNCA18S5	18.000	'999.01.ACS.2009
4841	MATA ATLÂNTICA	999-CMA-CFMA - Campus Fiocruz da Mata Atlântica	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Genérico	S/M	12.000	'999.01.ACS.2081
4842	HÉLIO FRAGA	999-HLF-Centro de Referência Professor Hélio Fraga	SEL-Ar Condicionado Self Contained	HITACHI	S/M	120.000	'999.01.SEL.0064
4843	HÉLIO FRAGA	999-HLF-Centro de Referência Professor Hélio Fraga	GEL-Geladeira	Eletrolux	S/M	0	'999.01.GEL.1477
4844	HÉLIO FRAGA	999-HLF-Centro de Referência Professor Hélio Fraga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	CARRIER	S/M	21.000	'999.01.ACJ.2227
4845	HÉLIO FRAGA	999-HLF-Centro de Referência Professor Hélio Fraga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	ELGIN	S/M	18.000	'999.01.ACJ.2228
4846	HÉLIO FRAGA	999-HLF-Centro de Referência Professor Hélio Fraga	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	ELGIN	S/M	18.000	'999.01.ACS.1878
4847	HÉLIO FRAGA	999-HLF-Centro de Referência Professor Hélio Fraga	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	ELGIN	S/M	18.000	'999.01.ACS.1900
4848	HÉLIO FRAGA	999-HLF-Centro de Referência Professor Hélio Fraga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	S/M	18.000	'999.01.ACJ.2231
4849	HÉLIO FRAGA	999-HLF-Centro de Referência Professor Hélio Fraga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	S/M	10.000	'999.01.ACJ.2237
4850	HÉLIO FRAGA	999-HLF-Centro de Referência Professor Hélio Fraga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Genérico	S/M	21.000	'999.01.ACJ.2234
4851	HÉLIO FRAGA	999-HLF-Centro de Referência Professor Hélio Fraga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	ELGIN	S/M	18.000	'999.01.ACJ.2221
4852	HÉLIO FRAGA	999-HLF-Centro de Referência Professor Hélio Fraga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	ELGIN	S/M	10.000	'999.01.ACJ.2222
4853	HÉLIO FRAGA	999-HLF-Centro de Referência Professor Hélio Fraga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	ELGIN	S/M	18.000	'999.01.ACJ.2223
4854	HÉLIO FRAGA	999-HLF-Centro de Referência Professor Hélio Fraga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	ELGIN	S/M	18.000	'999.01.ACJ.2395
4855	HÉLIO FRAGA	999-HLF-Centro de Referência Professor Hélio Fraga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	S/M	21.000	'999.01.ACJ.2230
4856	HÉLIO FRAGA	999-HLF-Centro de Referência Professor Hélio Fraga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Consul	S/M	12.000	'999.01.ACJ.2211
4857	HÉLIO FRAGA	999-HLF-Centro de Referência Professor Hélio Fraga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	S/M	18.000	'999.01.ACJ.2236
4858	HÉLIO FRAGA	999-HLF-Centro de Referência Professor Hélio Fraga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	S/M	10.000	'999.01.ACJ.2253
4859	HÉLIO FRAGA	999-HLF-Centro de Referência Professor Hélio Fraga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Genérico	S/M	S/N	'999.01.ACJ.2911
4860	HÉLIO FRAGA	999-HLF-Centro de Referência Professor Hélio Fraga	GEL-Geladeira	Genérico	S/M	0	'999.01.GEL.1602
4861	HÉLIO FRAGA	999-HLF-Centro de Referência Professor Hélio Fraga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	ELGIN	S/M	7.500	'999.01.ACJ.2255
4862	HÉLIO FRAGA	999-HLF-Centro de Referência Professor Hélio Fraga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	S/M	10.000	'999.01.ACJ.2256
4863	HÉLIO FRAGA	999-HLF-Centro de Referência Professor Hélio Fraga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	S/M	10.000	'999.01.ACJ.2260
4864	HÉLIO FRAGA	999-HLF-Centro de Referência Professor Hélio Fraga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	S/M	10.000	'999.01.ACJ.2263
4865	HÉLIO FRAGA	999-HLF-Centro de Referência Professor Hélio Fraga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	S/M	7.500	'999.01.ACJ.2265
4866	HÉLIO FRAGA	999-HLF-Centro de Referência Professor Hélio Fraga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	S/M	7.500	'999.01.ACJ.2266
4867	HÉLIO FRAGA	999-HLF-Centro de Referência Professor Hélio Fraga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	S/M	10.000	'999.01.ACJ.2267
4868	HÉLIO FRAGA	999-HLF-Centro de Referência Professor Hélio Fraga	GEL-Geladeira	Genérico	S/M	0	'999.01.GEL.1758
4869	HÉLIO FRAGA	999-HLF-Centro de Referência Professor Hélio Fraga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	ELGIN	S/M	7.500	'999.01.ACJ.2269

4870	HÉLIO FRAGA	999-HLF-Centro de Referência Professor Hélio Fraga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	S/M	10.000	'999.01.ACJ.2271
4871	HÉLIO FRAGA	999-HLF-Centro de Referência Professor Hélio Fraga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	S/M	7.500	'999.01.ACJ.2273
4872	HÉLIO FRAGA	999-HLF-Centro de Referência Professor Hélio Fraga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	S/M	7.500	'999.01.ACJ.2274
4873	HÉLIO FRAGA	999-HLF-Centro de Referência Professor Hélio Fraga	GEL-Geladeira	Genérico	S/M	0	'999.01.GEL.1595
4874	HÉLIO FRAGA	999-HLF-Centro de Referência Professor Hélio Fraga	GEL-Geladeira	Genérico	S/M	0	'999.01.GEL.1757
4875	HÉLIO FRAGA	999-HLF-Centro de Referência Professor Hélio Fraga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	S/M	10.000	'999.01.ACJ.2281
4876	HÉLIO FRAGA	999-HLF-Centro de Referência Professor Hélio Fraga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	ELGIN	S/M	7.500	'999.01.ACJ.2282
4877	HÉLIO FRAGA	999-HLF-Centro de Referência Professor Hélio Fraga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	S/M	7.500	'999.01.ACJ.2238
4878	HÉLIO FRAGA	999-HLF-Centro de Referência Professor Hélio Fraga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	ELGIN	S/M	7.500	'999.01.ACJ.2239
4879	HÉLIO FRAGA	999-HLF-Centro de Referência Professor Hélio Fraga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	ELGIN	S/M	7.500	'999.01.ACJ.2241
4880	HÉLIO FRAGA	999-HLF-Centro de Referência Professor Hélio Fraga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	ELGIN	S/M	7.500	'999.01.ACJ.2242
4881	HÉLIO FRAGA	999-HLF-Centro de Referência Professor Hélio Fraga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	ELGIN	S/M	7.500	'999.01.ACJ.2243
4882	HÉLIO FRAGA	999-HLF-Centro de Referência Professor Hélio Fraga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	S/M	10.000	'999.01.ACJ.2244
4883	HÉLIO FRAGA	999-HLF-Centro de Referência Professor Hélio Fraga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	ELGIN	S/M	7.500	'999.01.ACJ.2245
4884	HÉLIO FRAGA	999-HLF-Centro de Referência Professor Hélio Fraga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	ELGIN	S/M	7.500	'999.01.ACJ.2246
4885	HÉLIO FRAGA	999-HLF-Centro de Referência Professor Hélio Fraga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	ELGIN	S/M	7.500	'999.01.ACJ.2247
4886	HÉLIO FRAGA	999-HLF-Centro de Referência Professor Hélio Fraga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	ELGIN	S/M	7.500	'999.01.ACJ.2249
4887	HÉLIO FRAGA	999-HLF-Centro de Referência Professor Hélio Fraga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	S/M	7.500	'999.01.ACJ.2250
4888	HÉLIO FRAGA	999-HLF-Centro de Referência Professor Hélio Fraga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	ELGIN	S/M	7.500	'999.01.ACJ.2251
4889	HÉLIO FRAGA	999-HLF-Centro de Referência Professor Hélio Fraga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	ELGIN	S/M	7.500	'999.01.ACJ.2252
4890	HÉLIO FRAGA	999-HLF-Centro de Referência Professor Hélio Fraga	GEL-Geladeira	Genérico	S/M	0	'999.01.GEL.1604
4891	HÉLIO FRAGA	999-HLF-Centro de Referência Professor Hélio Fraga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	ELGIN	S/M	18.000	'999.01.ACJ.2293
4892	HÉLIO FRAGA	999-HLF-Centro de Referência Professor Hélio Fraga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	S/M	7.500	'999.01.ACJ.2294
4893	HÉLIO FRAGA	999-HLF-Centro de Referência Professor Hélio Fraga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	S/M	21.000	'999.01.ACJ.2284
4894	HÉLIO FRAGA	999-HLF-Centro de Referência Professor Hélio Fraga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	S/M	10.000	'999.01.ACJ.2295
4895	HÉLIO FRAGA	999-HLF-Centro de Referência Professor Hélio Fraga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	ELGIN	S/M	7.500	'999.01.ACJ.2296
4896	HÉLIO FRAGA	999-HLF-Centro de Referência Professor Hélio Fraga	GEL-Geladeira	Consul	S/M	0	'999.01.GEL.1480
4897	HÉLIO FRAGA	999-HLF-Centro de Referência Professor Hélio Fraga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Genérico	SEM MODELO	7.500	'999.01.ACJ.1442
4898	HÉLIO FRAGA	999-HLF-Centro de Referência Professor Hélio Fraga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	S/M	19.000	'999.01.ACJ.2303
4899	HÉLIO FRAGA	999-HLF-Centro de Referência Professor Hélio Fraga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	S/M	21.000	'999.01.ACJ.2309
4900	HÉLIO FRAGA	999-HLF-Centro de Referência Professor Hélio Fraga	FRE-Freezer comum	Panasonic	S/M	S/N	'999.01.FRE.0520
4901	HÉLIO FRAGA	999-HLF-Centro de Referência Professor Hélio Fraga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	ELGIN	S/M	18.000	'999.01.ACJ.2301
4902	HÉLIO FRAGA	999-HLF-Centro de Referência Professor Hélio Fraga	CAF-Câmara Fria	Genérico	S/M	S/N	'999.01.CAF.0018
4903	HÉLIO FRAGA	999-HLF-Centro de Referência Professor Hélio Fraga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	S/M	21.000	'999.01.ACJ.2307
4904	HÉLIO FRAGA	999-HLF-Centro de Referência Professor Hélio Fraga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	S/M	30.000	'999.01.ACJ.2305
4905	HÉLIO FRAGA	999-HLF-Centro de Referência Professor Hélio Fraga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Genérico	S/M	S/N	'999.01.ACJ.2885
4906	HÉLIO FRAGA	999-HLF-Centro de Referência Professor Hélio Fraga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	HITACHI	S/M	24.000	'999.01.ACJ.2886
4907	HÉLIO FRAGA	999-HLF-Centro de Referência Professor Hélio Fraga	FRE-Freezer comum	Genérico	S/M	S/N	'999.01.FRE.0649
4908	HÉLIO FRAGA	999-HLF-Centro de Referência Professor Hélio Fraga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	S/M	10.000	'999.01.ACJ.2315
4909	HÉLIO FRAGA	999-HLF-Centro de Referência Professor Hélio Fraga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	ELGIN	S/M	18.000	'999.01.ACJ.2313
4910	HÉLIO FRAGA	999-HLF-Centro de Referência Professor Hélio Fraga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	S/M	18.000	'999.01.ACJ.2312
4911	HÉLIO FRAGA	999-HLF-Centro de Referência Professor Hélio Fraga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	ELGIN	S/M	18.000	'999.01.ACJ.2314
4912	HÉLIO FRAGA	999-HLF-Centro de Referência Professor Hélio Fraga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	S/M	18.000	'999.01.ACJ.2330
4913	HÉLIO FRAGA	999-HLF-Centro de Referência Professor Hélio Fraga	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Admiral	S/M	16.000	'999.01.ACS.1901
4914	MANGUINHOS	040-OEM-Oficina Escola de Manguinhos	GEL-Geladeira	Genérico	CRB36ABANA	74W	'999.01.GEL.1583
4915	HÉLIO FRAGA	999-HLF-Centro de Referência Professor Hélio Fraga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	S/M	18.000	'999.01.ACJ.2324
4916	HÉLIO FRAGA	999-HLF-Centro de Referência Professor Hélio Fraga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	CARRIER	S/M	12.000	'999.01.ACJ.2327
4917	HÉLIO FRAGA	999-HLF-Centro de Referência Professor Hélio Fraga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	S/M	18.000	'999.01.ACJ.2329
4918	HÉLIO FRAGA	999-HLF-Centro de Referência Professor Hélio Fraga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Gree	S/M	21.000	'999.01.ACJ.2331
4919	HÉLIO FRAGA	999-HLF-Centro de Referência Professor Hélio Fraga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	S/M	12.000	'999.01.ACJ.2316
4920	HÉLIO FRAGA	999-HLF-Centro de Referência Professor Hélio Fraga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	ELGIN	S/M	18.000	'999.01.ACJ.2334
4921	HÉLIO FRAGA	999-HLF-Centro de Referência Professor Hélio Fraga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	S/M	30.000	'999.01.ACJ.2318
4922	HÉLIO FRAGA	999-HLF-Centro de Referência Professor Hélio Fraga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI195BB	20.000	'999.01.ACJ.2319
4923	MANGUINHOS	999-IBE-Instituto de Biologia do Exército - IBEX	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	LG	SLN124FLA	12.000	'999.01.ACS.0550
4924	MANGUINHOS	999-IBE-Instituto de Biologia do Exército - IBEX	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Genérico	S/M	30.000	'999.01.ACS.0566
4925	MANGUINHOS	999-IBE-Instituto de Biologia do Exército - IBEX	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MBCA18M5	18.000	'999.01.ACS.0568
4926	MANGUINHOS	999-IBE-Instituto de Biologia do Exército - IBEX	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42LUCC12C5	12.000	'999.01.ACS.0569
4927	MANGUINHOS	999-IBE-Instituto de Biologia do Exército - IBEX	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42NCC009515LS	10.000	'999.01.ACS.2046
4928	MANGUINHOS	999-IBE-Instituto de Biologia do Exército - IBEX	MAG-Máquina de Gelo	Genérico	EGE 300	S/N	'999.01.MAG.0009
4929	MANGUINHOS	999-IBE-Instituto de Biologia do Exército - IBEX	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCB215BB	21.000	'999.01.ACJ.1049
4930	MANGUINHOS	999-IBE-Instituto de Biologia do Exército - IBEX	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCB215BB	21.000	'999.01.ACJ.1050
4931	MANGUINHOS	999-IBE-Instituto de Biologia do Exército - IBEX	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Genérico	S/M	S/N	'999.01.ACJ.3027

4932	MANGUINHOS	999-IBE-Instituto de Biologia do Exército - IBEX	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MCC012515LS	12.500	'999.01.ACS.0551
4933	MANGUINHOS	999-IBE-Instituto de Biologia do Exército - IBEX	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Genérico	S/M	18.000	'999.01.ACS.0552
4934	MANGUINHOS	999-IBE-Instituto de Biologia do Exército - IBEX	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MCC007515LS	7.500	'999.01.ACS.0553
4935	MANGUINHOS	999-IBE-Instituto de Biologia do Exército - IBEX	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA09S5	9.000	'999.01.ACS.0554
4936	MANGUINHOS	999-IBE-Instituto de Biologia do Exército - IBEX	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Genérico	Ph12000fm5	12.000	'999.01.ACS.0555
4937	MANGUINHOS	999-IBE-Instituto de Biologia do Exército - IBEX	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Genérico	Ph12000fms	12.000	'999.01.ACS.0556
4938	MANGUINHOS	999-IBE-Instituto de Biologia do Exército - IBEX	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Genérico	PH9000FM4	9.000	'999.01.ACS.0557
4939	MANGUINHOS	999-IBE-Instituto de Biologia do Exército - IBEX	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	LG	NSNQ12243G3	12.000	'999.01.ACS.0558
4940	MANGUINHOS	999-IBE-Instituto de Biologia do Exército - IBEX	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Genérico	USNW122HSG3	11.500	'999.01.ACS.0565
4941	MANGUINHOS	999-IBE-Instituto de Biologia do Exército - IBEX	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA09S5	9.000	'999.01.ACS.1664
4942	MANGUINHOS	999-IBE-Instituto de Biologia do Exército - IBEX	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	LG	USNQ1224503	12.000	'999.01.ACS.1675
4943	MANGUINHOS	999-IBE-Instituto de Biologia do Exército - IBEX	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA09S5	9.000	'999.01.ACS.1708
4944	MANGUINHOS	999-IBE-Instituto de Biologia do Exército - IBEX	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA09S5	9.000	'999.01.ACS.1942
4945	MANGUINHOS	999-IBE-Instituto de Biologia do Exército - IBEX	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA09S5	9.000	'999.01.ACS.1943
4946	MANGUINHOS	999-IBE-Instituto de Biologia do Exército - IBEX	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Genérico	S/M	18.000	'999.01.ACS.2294
4947	MANGUINHOS	999-IBE-Instituto de Biologia do Exército - IBEX	FRE-Freezer comum	Eletrolux	04241FBA	S/N	'999.01.FRE.0645
4948	MANGUINHOS	999-IBE-Instituto de Biologia do Exército - IBEX	GEL-Geladeira	Genérico	ELETRONICO 280	0	'999.01.GEL.0482
4949	MANGUINHOS	999-IBE-Instituto de Biologia do Exército - IBEX	GEL-Geladeira	Brastemp	02408DBA	0	'999.01.GEL.0483
4950	MANGUINHOS	999-IBE-Instituto de Biologia do Exército - IBEX	GEL-Geladeira	Genérico	FE26	0	'999.01.GEL.1631
4951	MANGUINHOS	999-IBE-Instituto de Biologia do Exército - IBEX	GEL-Geladeira	Genérico	FE26	0	'999.01.GEL.1632
4952	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	MCI125BB	12.000	'999.01.ACJ.1740
4953	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZQE215RB	21.000	'999.01.ACJ.1741
4954	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA125S	12.000	'999.01.ACS.1517
4955	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	GEL-Geladeira	Consul	CRC12ABANA	0	'999.01.GEL.1254
4956	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	GEL-Geladeira	Consul	N/C	0	'999.01.GEL.1255
4957	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI305BB	30.000	'999.01.ACJ.1742
4958	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZQB185BB	18.000	'999.01.ACJ.1743
4959	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42XQV36C5/38CC036515MS	36.000	'999.01.ACS.1518
4960	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	BEB-Bebedouro	Soft	Soft Star, 51604	S/N	'999.01.BEB.0488
4961	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	BEB-Bebedouro	Soft	Soft Star, 51604	S/N	'999.01.BEB.0489
4962	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	GEL-Geladeira	Consul	N/C	0	'999.01.GEL.1256
4963	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	GEL-Geladeira	Eletrolux	RE28	0	'999.01.GEL.1257
4964	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	GEL-Geladeira	Consul	CRA34D	0	'999.01.GEL.1258
4965	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	MCI125BB	12.000	'999.01.ACJ.1748
4966	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZQE215RB	21.000	'999.01.ACJ.1750
4967	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	BEB-Bebedouro	Soft	Soft Star	S/N	'999.01.BEB.0490
4968	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	MCI125BB	12.000	'999.01.ACJ.1751
4969	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZQE215RB	21.000	'999.01.ACJ.1752
4970	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZQB185BB	18.000	'999.01.ACJ.1753
4971	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	GEL-Geladeira	Eletrolux	DF36	0	'999.01.GEL.1260
4972	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	CAF-Câmara Fria	Genérico	S/M	S/N	'999.01.CAF.0019
4973	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI215BB	20.000	'999.01.ACJ.1757
4974	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI185BB	18.000	'999.01.ACJ.1761
4975	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI185BB	18.000	'999.01.ACJ.1773
4976	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCB305BB	30.000	'999.01.ACJ.1782
4977	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI305BB	30.000	'999.01.ACJ.1784
4978	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	FRE-Freezer comum	Genérico	S/M	S/N	'999.01.FRE.0418
4979	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	FRE-Freezer comum	Eletrolux	FFE24	S/N	'999.01.FRE.0420
4980	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	GEL-Geladeira	Eletrolux	DC440	279,4	'999.01.GEL.1261
4981	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI305BB	30.000	'999.01.ACJ.1786
4982	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	BEB-Bebedouro	Soft	Soft Star, 51604	S/N	'999.01.BEB.0491
4983	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	GEL-Geladeira	Consul	CRCO8ABANA	0	'999.01.GEL.1262
4984	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	SEL-Ar Condicionado Self Contained	HITACHI	RPR200B5S-2203F	20TR	'999.01.SEL.0049
4985	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	GEL-Geladeira	Eletrolux	DF42	190,5	'999.01.GEL.1263
4986	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	GEL-Geladeira	Consul	RC28E0	0	'999.01.GEL.1264
4987	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	GEL-Geladeira	Consul	CRC2808ANAI	0	'999.01.GEL.1265
4988	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZQB185BB	18.000	'999.01.ACJ.1802
4989	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCB185BB	18.000	'999.01.ACJ.1804
4990	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	GEL-Geladeira	Consul	CRC23BBANA	0	'999.01.GEL.1266
4991	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCB185BB	18.000	'999.01.ACJ.1805
4992	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	GEL-Geladeira	Consul	CRC08ABANA	0	'999.01.GEL.1267
4993	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI215BB	21.000	'999.01.ACJ.1808

4994	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	GEL-Geladeira	Consul	CRT12CBANA	0	'999.01.GEL.1268
4995	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	COA-Cortina de ar	AGRATTO	SEM REGISTRO	S/N	'999.01.COA.0020
4996	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZQB185BB	18.000	'999.01.ACJ.1809
4997	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	SEL-Ar Condicionado Self Contained	HITACHI	RPR200B5S	20TR	'999.01.SEL.0050
4998	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	QCI075BB	7.500	'999.01.ACJ.1810
4999	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42XQQ036S5	36.000	'999.01.ACS.1527
5000	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42XQQ048S5	48.000	'999.01.ACS.1528
5001	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42XQQ060S5	60.000	'999.01.ACS.1529
5002	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	BEB-Bebedouro	Masterfrio	Advanced inox	S/N	'999.01.BEB.0494
5003	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	BEB-Bebedouro	Soft	Soft Star 51604	S/N	'999.01.BEB.0495
5004	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	GEL-Geladeira	Eletrolux	TF39	101,6	'999.01.GEL.1269
5005	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	GEL-Geladeira	Consul	RT12AD	S/N	'999.01.GEL.1271
5006	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	MCI125BB	12.000	'999.01.ACJ.1812
5007	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	BEB-Bebedouro	Everest SA	SOFT STAR	S/N	'999.01.BEB.0496
5008	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	GEL-Geladeira	Continental	n	0	'999.01.GEL.1274
5009	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	SEL-Ar Condicionado Self Contained	HITACHI	RPR150B5S	15TR	'999.01.SEL.0051
5010	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MDCA24M5	24.000	'999.01.ACS.1535
5011	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	BEB-Bebedouro	Everest	Soft Star, 51604	S/N	'999.01.BEB.0497
5012	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCB215BB	21.000	'999.01.ACJ.1814
5013	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	38XCA024515MC	24.000	'999.01.ACS.1537
5014	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42XQV36C5/38CC036515MS	36.000	'999.01.ACS.1538
5015	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42XQV36C5/38CC036515MS	36.000	'999.01.ACS.1539
5016	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42XQV36C5/38CC036515MS	36.000	'999.01.ACS.1540
5017	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42XQV36C5/38CC036515MS	36.000	'999.01.ACS.1541
5018	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	FRE-Freezer comum	Consul	CVU26EBBNA	S/N	'999.01.FRE.0424
5019	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	FRE-Freezer comum	Eletrolux	DC49A	S/N	'999.01.FRE.0426
5020	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Midea	38KCX12S5	12.000	'999.01.ACS.1542
5021	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZQB185BB	18.000	'999.01.ACJ.1815
5022	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	39KCX22S5	22.000	'999.01.ACS.1545
5023	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	BEB-Bebedouro	Everest	Soft Star, 51604	S/N	'999.01.BEB.0499
5024	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	BEB-Bebedouro	Everest	Soft Star, 51604	S/N	'999.01.BEB.0500
5025	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	FRE-Freezer comum	Consul	CVV26EBBANA	S/N	'999.01.FRE.0431
5026	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	GEL-Geladeira	Metalfrio	VB50R	0	'999.01.GEL.1279
5027	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	GEL-Geladeira	Frilux	RF005	0	'999.01.GEL.1280
5028	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	GEL-Geladeira	Frilux	RF005	0	'999.01.GEL.1281
5029	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZQB185BB	18.000	'999.01.ACJ.1818
5030	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCB185BB	18.000	'999.01.ACJ.1821
5031	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ACI215BB	21.000	'999.01.ACJ.1826
5032	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	BEB-Bebedouro	Soft	Soft Star	S/N	'999.01.BEB.0501
5033	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	MCI125BB	12.000	'999.01.ACJ.1827
5034	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI185BB	18.000	'999.01.ACJ.1829
5035	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI305BB	30.000	'999.01.ACJ.1830
5036	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI305BB	30.000	'999.01.ACJ.1831
5037	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI305BB	30.000	'999.01.ACJ.1833
5038	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	QCA105BB	21.000	'999.01.ACJ.1834
5039	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCB185BB	18.000	'999.01.ACJ.1837
5040	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI185BB	18.000	'999.01.ACJ.1846
5041	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZQB185BB	18.000	'999.01.ACJ.1847
5042	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	BEB-Bebedouro	Everest	Soft Star, 51604	S/N	'999.01.BEB.0502
5043	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	BEB-Bebedouro	Everest	Soft Star, 51604	S/N	'999.01.BEB.0503
5044	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	BEB-Bebedouro	Soft	Soft Star	S/N	'999.01.BEB.0505
5045	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	FRE-Freezer comum	Consul	CVU29ABANA	S/N	'999.01.FRE.0434
5046	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	FRE-Freezer comum	Consul	CVU2CCBANA	S/N	'999.01.FRE.0435
5047	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	GEL-Geladeira	Consul	N/C	0	'999.01.GEL.1287
5048	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	GEL-Geladeira	Metalfrio	BB40W	0	'999.01.GEL.1290
5049	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	GEL-Geladeira	Consul	CRB36ABANA	S/N	'999.01.GEL.1291
5050	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	GEL-Geladeira	Consul	CRB45EBANA	0	'999.01.GEL.1292
5051	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	GEL-Geladeira	Consul	CRA31ABANA	0	'999.01.GEL.1296
5052	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI185BB	18.000	'999.01.ACJ.1850
5053	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	SEL-Ar Condicionado Self Contained	HITACHI	RPR150B5S	15TR	'999.01.SEL.0069
5054	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI305BB	27.000	'999.01.ACJ.1857
5055	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI215BB	20.000	'999.01.ACJ.1858

5056	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCE18SRB	18.000	'999.01.ACJ.1859
5057	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	GEL-Geladeira	Consul	CRC28DBANA	165,1	'999.01.GEL.1298
5058	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI185BB	18.000	'999.01.ACJ.1861
5059	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI305BB	30.000	'999.01.ACJ.1864
5060	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	MCA105BB	10.000	'999.01.ACJ.1865
5061	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	CAF-Câmara Fria	FRILUX	RF067	S/N	'999.01.CAF.0007
5062	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	GEL-Geladeira	Consul	CVT10BBANA	0	'999.01.GEL.1299
5063	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	GEL-Geladeira	Consul	R120	152,4	'999.01.GEL.1300
5064	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	FRE-Freezer comum	Consul	CVU18GBANA	S/N	'999.01.FRE.0437
5065	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	FRE-Freezer comum	Consul	CVU18GBANA	S/N	'999.01.FRE.0438
5066	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCE185RB	18.000	'999.01.ACJ.1866
5067	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	GEL-Geladeira	Eletrolux	DF42	190,5	'999.01.GEL.1301
5068	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI305BB	27.000	'999.01.ACJ.1868
5069	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA215BB	20.000	'999.01.ACJ.1870
5070	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	GEL-Geladeira	Eletrolux	RDE30	0	'999.01.GEL.1304
5071	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	GEL-Geladeira	ELETROLUX SA	DF42305FBA	190,5	'999.01.GEL.1305
5072	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCB185BB	18.000	'999.01.ACJ.1877
5073	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	GEL-Geladeira	Consul	CRT12CBAA	0	'999.01.GEL.1306
5074	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	FRE-Freezer comum	Consul	CVU26CBANA	S/N	'999.01.FRE.0444
5075	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	GEL-Geladeira	Consul	CVT10BBANA	203,2	'999.01.GEL.1308
5076	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	GEL-Geladeira	Consul	CVT10BBANA	241,3	'999.01.GEL.1309
5077	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	GEL-Geladeira	Consul	CRD38DBANA	241,3	'999.01.GEL.1310
5078	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	SEL-Ar Condicionado Self Contained	HITACHI	S/M	180.000	'999.01.SEL.0065
5079	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI185BB	18.000	'999.01.ACJ.1880
5080	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	MCI125BB	12.000	'999.01.ACJ.1881
5081	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	MCI128BB	12.000	'999.01.ACJ.1882
5082	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	MCI128BB	12.000	'999.01.ACJ.1883
5083	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	MCI128BB	12.000	'999.01.ACJ.1884
5084	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	BEB-Bebedouro	Everest	Soft Star, 51604	S/N	'999.01.BEB.0508
5085	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	GEL-Geladeira	Consul	CRC12ABANA	0	'999.01.GEL.1311
5086	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42XQV36C5/38CC036515MS	36.000	'999.01.ACS.1552
5087	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	BEB-Bebedouro	Everest	Soft Star, 51604	S/N	'999.01.BEB.0509
5088	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	COA-Cortina de ar	Totaline	N/C	S/N	'999.01.COA.0022
5089	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	COA-Cortina de ar	Suryha	N/C	S/N	'999.01.COA.0023
5090	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	COA-Cortina de ar	Agrato	CAR1202	S/N	'999.01.COA.0024
5091	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	COA-Cortina de ar	Agrato	N/C	S/N	'999.01.COA.0025
5092	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	COA-Cortina de ar	Suryha	N/C	S/N	'999.01.COA.0026
5093	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	COA-Cortina de ar	Suriha	N/C	S/N	'999.01.COA.0027
5094	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	GEL-Geladeira	Eletrolux	DF42	146,05	'999.01.GEL.1314
5095	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	FRE-Freezer comum	Eletrolux	FFE24	S/N	'999.01.FRE.1316
5096	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	MCI125BB	12.000	'999.01.ACJ.1892
5097	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI305BB	30.000	'999.01.ACJ.1895
5098	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	GEL-Geladeira	Eletrolux	RE120	0	'999.01.GEL.1318
5099	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	GEL-Geladeira	Eletrolux	RE80	241,3	'999.01.GEL.1319
5100	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	GEL-Geladeira	Consul	CRC28EBANA	0	'999.01.GEL.1320
5101	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	GEL-Geladeira	Consul	CRA30FANA	0	'999.01.GEL.1321
5102	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	SEL-Ar Condicionado Self Contained	HITACHI	RVP150A8P	15TR	'999.01.SEL.0053
5103	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42LUQA018515LC	18.000	'999.01.ACS.1556
5104	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42LUQA018515LC	18.000	'999.01.ACS.1557
5105	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	GEL-Geladeira	Eletrolux	DF42	152,4	'999.01.GEL.1322
5106	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZQB185BB	18.000	'999.01.ACJ.1897
5107	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	BEB-Bebedouro	Everest SA	SOFT PLUS	S/N	'999.01.BEB.0510
5108	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	GEL-Geladeira	Consul	CRB36ABANA	0	'999.01.GEL.1323
5109	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCD305BB	30.000	'999.01.ACJ.1901
5110	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI215BB	20.000	'999.01.ACJ.1902
5111	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZQB185BB	18.000	'999.01.ACJ.1903
5112	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCB185BB	18.000	'999.01.ACJ.1904
5113	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	BEB-Bebedouro	Polar	N/C	S/N	'999.01.BEB.0511
5114	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	BEB-Bebedouro	Everest SA	SOFT STAR	S/N	'999.01.BEB.0512
5115	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	COA-Cortina de ar	Suryha	N/C	S/N	'999.01.COA.0028
5116	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	GEL-Geladeira	Consul	CRRM33EBANA	215,9	'999.01.GEL.1325
5117	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	SEL-Ar Condicionado Self Contained	CARRIER	N/C	S/N	'999.01.SEL.0054

5118	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	QCI075BB	7.500	'999.01.ACJ.1909
5119	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZQB185BB	18.000	'999.01.ACJ.1911
5120	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	BEB-Bebedouro	Everest	Soft Star, 51604	S/N	'999.01.BEB.0513
5121	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	GEL-Geladeira	Consul	CRC08ABANA	0	'999.01.GEL.1327
5122	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	MCI125BB	12.000	'999.01.ACJ.1913
5123	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	MCI185BB	18.000	'999.01.ACJ.1915
5124	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	GEL-Geladeira	Consul	CRC38D	241,3	'999.01.GEL.1328
5125	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI215BB	20.000	'999.01.ACJ.1916
5126	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	FRE-Freezer comum	Prosdócimo	04260CDC2	S/N	'999.01.FRE.0447
5127	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	GEL-Geladeira	FREE LUX	EXPOSITORA	146,05	'999.01.GEL.1329
5128	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	GEL-Geladeira	Eletrolux	DF42	190,5	'999.01.GEL.1330
5129	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	GEL-Geladeira	Metalfrio	Top 12	0	'999.01.GEL.1331
5130	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZQB185BB	18.000	'999.01.ACJ.1919
5131	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI305BB	30.000	'999.01.ACJ.1921
5132	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	BEB-Bebedouro	Soft	Soft Star, 51604	S/N	'999.01.BEB.0515
5133	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	MCI125BB	12.000	'999.01.ACJ.1924
5134	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA195BB	19.000	'999.01.ACJ.1925
5135	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	BEB-Bebedouro	Soft	Soft Star, 51604	S/N	'999.01.BEB.0516
5136	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	QCI075BB	7.500	'999.01.ACJ.1927
5137	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	QCI075BB	7.500	'999.01.ACJ.1928
5138	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	QCI075BB	7.500	'999.01.ACJ.1929
5139	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	QQ107BB	7.500	'999.01.ACJ.1930
5140	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42XQV36C5/38CC036515MS	36.000	'999.01.ACS.1568
5141	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA12S5	12.000	'999.01.ACS.1569
5142	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	BEB-Bebedouro	Soft Star	Soft Star, 51604	S/N	'999.01.BEB.0517
5143	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	GEL-Geladeira	Consul	CRC08A BANA	0	'999.01.GEL.1334
5144	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCB185BB	18.000	'999.01.ACJ.1933
5145	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	GEL-Geladeira	Consul	CRP28CBANA	177,8	'999.01.GEL.1336
5146	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MBCA24M5	S/N	'999.01.ACS.1572
5147	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42XQ036S5	S/N	'999.01.ACS.1573
5148	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	BEB-Bebedouro	Everest	Soft Star, 51604	S/N	'999.01.BEB.0518
5149	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI215RB	21.000	'999.01.ACJ.1935
5150	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCB185BB	18.000	'999.01.ACJ.1936
5151	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI215RB	21.000	'999.01.ACJ.1938
5152	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	GEL-Geladeira	COMPACTO	R1112T1	139,7	'999.01.GEL.1338
5153	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI305BB	30.000	'999.01.ACJ.1940
5154	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI305BB	27.000	'999.01.ACJ.1941
5155	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI305BB	27.000	'999.01.ACJ.1942
5156	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	BEB-Bebedouro	Everest	Soft Star, 51604	S/N	'999.01.BEB.0519
5157	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	GEL-Geladeira	Eletrolux	RE80	0	'999.01.GEL.1339
5158	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	GEL-Geladeira	Prosdócimo	01130DBA1	0	'999.01.GEL.1340
5159	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	GEL-Geladeira	Westinghouse	N/C	0	'999.01.GEL.1341
5160	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZQB185BB	18.000	'999.01.ACJ.1944
5161	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	GEL-Geladeira	Consul	CRC08ABANA	0	'999.01.GEL.1342
5162	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI305BB	27.000	'999.01.ACJ.1945
5163	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI305BB	27.000	'999.01.ACJ.1946
5164	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	MCI125BB	12.000	'999.01.ACJ.1947
5165	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42XQV36C5/38CC036515MS	36.000	'999.01.ACS.1576
5166	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI305RB	30.000	'999.01.ACJ.1948
5167	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI305BB	27.000	'999.01.ACJ.1949
5168	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI305BB	27.000	'999.01.ACJ.1953
5169	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA12S5	12.000	'999.01.ACS.1579
5170	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA12S5	12.000	'999.01.ACS.1580
5171	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA12S5	12.000	'999.01.ACS.1581
5172	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA12S5	12.000	'999.01.ACS.1582
5173	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	BEB-Bebedouro	Everest	Soft Star, 51604	S/N	'999.01.BEB.0520
5174	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	BEB-Bebedouro	Everest	Soft Star, 51604	S/N	'999.01.BEB.0521
5175	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	GEL-Geladeira	Consul	CRC12CBANA	0	'999.01.GEL.1343
5176	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	GEL-Geladeira	Eletrolux	V120	0	'999.01.GEL.1344
5177	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	GEL-Geladeira	Consul	CRC12CBANA	152,4	'999.01.GEL.1345
5178	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	GEL-Geladeira	Frilux	RF005	190,5	'999.01.GEL.1347
5179	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MBC09M5	9.000	'999.01.ACS.1583

5180	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MDCD09M5	9.000	'999.01.ACS.1584
5181	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MBCA18M5	18.000	'999.01.ACS.1586
5182	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MBCB09M5	9.000	'999.01.ACS.1587
5183	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACT12S5	9.000	'999.01.ACS.1588
5184	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MBCB09MS	9.000	'999.01.ACS.1589
5185	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MBCB09M5	9.000	'999.01.ACS.1590
5186	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI305BB	27.000	'999.01.ACJ.1957
5187	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI305BB	27.000	'999.01.ACJ.1958
5188	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MBCA18M5	18.000	'999.01.ACS.1592
5189	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MBCB12MS	12.000	'999.01.ACS.1593
5190	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MBCB09MS	9.000	'999.01.ACS.1594
5191	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	BEB-Bebedouro	Everest	Soft Star, 51604	S/N	'999.01.BEB.0522
5192	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	GEL-Geladeira	Prosdócimo	01130RBA1	0	'999.01.GEL.1348
5193	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	GEL-Geladeira	Eletrolux	RDE30	0	'999.01.GEL.1350
5194	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	GEL-Geladeira	Consul	CRC23B	0	'999.01.GEL.1351
5195	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	GEL-Geladeira	Genérico	S/M	0	'999.01.GEL.1354
5196	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MBCA18M5	18.000	'999.01.ACS.1595
5197	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MBCB09M5	9.000	'999.01.ACS.1597
5198	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42XQV36C5/38CC036515MS	36.000	'999.01.ACS.1598
5199	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	BEB-Bebedouro	Everest	Soft Star, 51604	S/N	'999.01.BEB.0523
5200	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	BEB-Bebedouro	Everest	Soft Star, 51604	S/N	'999.01.BEB.0524
5201	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MBCA24MS	24.000	'999.01.ACS.1599
5202	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MBCB12M5	12.000	'999.01.ACS.1600
5203	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MBCB09MS	9.000	'999.01.ACS.1601
5204	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MBCB09MS	9.000	'999.01.ACS.1602
5205	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MBCB12MS	12.000	'999.01.ACS.1603
5206	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	BEB-Bebedouro	Everest	Soft Star, 51604	S/N	'999.01.BEB.0525
5207	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	GEL-Geladeira	Eletrolux	RE120	0	'999.01.GEL.1357
5208	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	GEL-Geladeira	Eletrolux	RE120	121,92	'999.01.GEL.1358
5209	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	BEB-Bebedouro	Everest	Soft Star, 51604	S/N	'999.01.BEB.0526
5210	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI305BB	27.000	'999.01.ACJ.1967
5211	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA12S5	12.000	'999.01.ACS.1604
5212	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	BEB-Bebedouro	Everest	Soft Star, 51604	S/N	'999.01.BEB.0527
5213	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	GEL-Geladeira	Consul	CRC12CBANA	0	'999.01.GEL.1359
5214	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	GEL-Geladeira	Consul	RD41A0	0	'999.01.GEL.1360
5215	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MBCB12MS	12.000	'999.01.ACS.1605
5216	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MBCB09MS	9.000	'999.01.ACS.1968
5217	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MBCB12M5	12.000	'999.01.ACS.1606
5218	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MBCB12M5	12.000	'999.01.ACS.1607
5219	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI305BB	27.000	'999.01.ACJ.1969
5220	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI305BB	27.000	'999.01.ACJ.1970
5221	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	MCI128BB	12.000	'999.01.ACJ.1971
5222	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	MCI125BB	12.000	'999.01.ACJ.1972
5223	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI305BB	27.000	'999.01.ACJ.1973
5224	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI305BB	27.000	'999.01.ACJ.1974
5225	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MDCA24M5	24.000	'999.01.ACS.1608
5226	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	38KCG24M5	24.000	'999.01.ACS.1609
5227	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	FRE-Freezer comum	Eletrolux	CFE26	S/N	'999.01.FRE.0449
5228	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	GEL-Geladeira	Consul	RTI12A0	0	'999.01.GEL.1362
5229	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	GEL-Geladeira	Eletrolux	DF5102422FBA	0	'999.01.GEL.1363
5230	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI185BB	18.000	'999.01.ACJ.1975
5231	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI305BB	30.000	'999.01.ACJ.1976
5232	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI305BB	27.000	'999.01.ACJ.1977
5233	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI305BB	27.000	'999.01.ACJ.1981
5234	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI305BB	30.000	'999.01.ACJ.1982
5235	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	GEL-Geladeira	Consul	CRT05CBANA	127	'999.01.GEL.1364
5236	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	GEL-Geladeira	Consul	CRC08ABANA20	127	'999.01.GEL.1365
5237	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	SEL-Ar Condicionado Self Contained	TRAYDUS	TED050-8 012+1-G3-G4-F9 - L-D-T1	72.000	'999.01.SEL.0055
5238	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	MPN12CRV2	S/N	'999.01.ACP.0003
5239	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA09S5	9.000	'999.01.ACS.1610
5240	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	GEL-Geladeira	Consul	RCO503	0	'999.01.GEL.1367
5241	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	BEB-Bebedouro	Everest	Soft Star, 51604	S/N	'999.01.BEB.0529

5242	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	GEL-Geladeira	Eletrolux	DC49A	270,51	'999.01.GEL.1370
5243	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	BEB-Bebedouro	Everest	Soft Star, 51604	S/N	'999.01.BEB.0530
5244	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	SEL-Ar Condicionado Self Contained	HITACHI	RPR150B5S	15TR	'999.01.SEL.0070
5245	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42XQ060S5	58.000	'999.01.ACS.1611
5246	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	SEL-Ar Condicionado Self Contained	HITACHI	RPR150B5S	15TR	'999.01.SEL.0056
5247	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA12S5	12.000	'999.01.ACS.1612
5248	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI185BB	18.000	'999.01.ACJ.1989
5249	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	QCI075BB	7.500	'999.01.ACJ.1990
5250	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI305BB	27.000	'999.01.ACJ.1992
5251	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42XQ036S5	58.000	'999.01.ACS.1613
5252	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42XQ060S5	58.000	'999.01.ACS.1614
5253	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	BEB-Bebedouro	Everest	Soft Star, 51604	S/N	'999.01.BEB.0531
5254	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	BEB-Bebedouro	Everest SA	SOFT STAR	S/N	'999.01.BEB.0532
5255	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	BEB-Bebedouro	Everest	Soft Star, 51604	S/N	'999.01.BEB.0533
5256	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	GEL-Geladeira	Eletrolux	RE80	127	'999.01.GEL.1373
5257	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	GEL-Geladeira	Eletrolux	RDE30	0	'999.01.GEL.1374
5258	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	GEL-Geladeira	ELETROLUX SA	DCA49A	270,51	'999.01.GEL.1375
5259	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	SEL-Ar Condicionado Self Contained	HITACHI	SEM REGISTRO	7,5 TR	'999.01.SEL.0057
5260	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42XQ060S5	58.000	'999.01.ACS.1615
5261	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI305BB	27.000	'999.01.ACJ.1994
5262	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	BEB-Bebedouro	Everest	Soft Star, 51604	S/N	'999.01.BEB.0534
5263	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	GEL-Geladeira	Eletrolux	RE120	0	'999.01.GEL.1377
5264	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	GEL-Geladeira	Eletrolux	RE120	0	'999.01.GEL.1378
5265	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	GEL-Geladeira	Eletrolux	DF42	146,05	'999.01.GEL.1380
5266	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	SEL-Ar Condicionado Self Contained	Jonhson Controls	YM10ACZBS	240.000	'999.01.SEL.0059
5267	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	SEL-Ar Condicionado Self Contained	Jonhson Controls	YM10MCA1B2GL	20TR	'999.01.SEL.0060
5268	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCE185RB	18.000	'999.01.ACJ.1995
5269	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	BEB-Bebedouro	Soft	Soft Star 51604	S/N	'999.01.BEB.0535
5270	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI185BB	18.000	'999.01.ACJ.1996
5271	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MFCA22M5	22.000	'999.01.ACS.1617
5272	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI305BB	27.000	'999.01.ACJ.1998
5273	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI305BB	27.000	'999.01.ACJ.1999
5274	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCB215RB	21.000	'999.01.ACJ.2000
5275	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCB215RB	21.000	'999.01.ACJ.2001
5276	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	QCI105BB	10.000	'999.01.ACJ.2002
5277	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	QCI105BB	10.000	'999.01.ACJ.2003
5278	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	BEB-Bebedouro	Everest	Soft Star, 51604	S/N	'999.01.BEB.0536
5279	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MCB030515LS	30.000	'999.01.ACS.1619
5280	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42XQV36C5/38CC036515MS	36.000	'999.01.ACS.1620
5281	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42XQV36C5/38CC036515MS	36.000	'999.01.ACS.1621
5282	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	BEB-Bebedouro	Everest	Soft Star, 51604	S/N	'999.01.BEB.0537
5283	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	GEL-Geladeira	Prosdócimo	01130DBA1	139,7	'999.01.GEL.1382
5284	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	GEL-Geladeira	Consul	CRC24BBANA	0	'999.01.GEL.1383
5285	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	GEL-Geladeira	Eletrolux	DC49A	177,8	'999.01.GEL.1384
5286	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	GEL-Geladeira	Eletrolux	DC49A	177,8	'999.01.GEL.1385
5287	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	GEL-Geladeira	Prosdócimo	04260CBC2	0	'999.01.GEL.1386
5288	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACACA12S5	12.000	'999.01.ACS.1623
5289	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	GEL-Geladeira	Consul	CRA28EBANA	0	'999.01.GEL.1387
5290	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MCACA12S5	12.000	'999.01.ACS.1624
5291	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	GEL-Geladeira	Consul	RU12T1	0	'999.01.GEL.1388
5292	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	GEL-Geladeira	Eletrolux	RE120	0	'999.01.GEL.1389
5293	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MCACA12S5	12.000	'999.01.ACS.1625
5294	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCB185BB	18.000	'999.01.ACJ.2010
5295	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCB185BB	18.000	'999.01.ACJ.2011
5296	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZQI305BB	30.000	'999.01.ACJ.2012
5297	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI305BB	27.000	'999.01.ACJ.2014
5298	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	SEL-Ar Condicionado Self Contained	HITACHI	RPR150B5S	15TR	'999.01.SEL.0061
5299	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI305BB	27.000	'999.01.ACJ.2016
5300	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	BEB-Bebedouro	Karina	K10	S/N	'999.01.BEB.0539
5301	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	FRE-Freezer comum	n/c	n/c	S/N	'999.01.FRE.0450
5302	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	GEL-Geladeira	n/c	N/C	0	'999.01.GEL.1391
5303	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	BEB-Bebedouro	Everest	Soft Star, 51604	S/N	'999.01.BEB.0540

5304	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	GEL-Geladeira	Consul	CRA28BBANA	0	'999.01.GEL.1392
5305	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	GEL-Geladeira	Consul	CRA30EBANA	0	'999.01.GEL.1393
5306	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI305BB	27.000	'999.01.ACJ.2018
5307	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI305BB	27.000	'999.01.ACJ.2019
5308	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI305BB	30.000	'999.01.ACJ.2021
5309	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI305BB	27.000	'999.01.ACJ.2022
5310	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	BEB-Bebedouro	Everest	Soft Star, 51604	S/N	'999.01.BEB.0541
5311	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	GEL-Geladeira	Consul	CRA12CBANA	152,4	'999.01.GEL.1394
5312	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	BEB-Bebedouro	Everest	Soft Star, 51604	-	'999.01.BEB.0542
5313	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI305BB	27.000	'999.01.ACJ.2027
5314	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	BEB-Bebedouro	Everest	Soft Star, 51604	S/N	'999.01.BEB.0543
5315	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI215BB	20.000	'999.01.ACJ.2028
5316	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	GEL-Geladeira	Consul	CRC08ABANA	152,4	'999.01.GEL.1397
5317	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCB185BB	18.000	'999.01.ACJ.2029
5318	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	GEL-Geladeira	Eletrolux	RE120	127	'999.01.GEL.1398
5319	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZQBB185BB	18.000	'999.01.ACJ.2031
5320	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCB185BB	18.000	'999.01.ACJ.2032
5321	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	BEB-Bebedouro	Everest	Soft Star, 51604	S/N	'999.01.BEB.0544
5322	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	GEL-Geladeira	Consul	CRC08ABANA	0	'999.01.GEL.1399
5323	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI305BB	30.000	'999.01.ACJ.2035
5324	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	GEL-Geladeira	Consul	CRC12CBANA	0	'999.01.GEL.1400
5325	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZQB185BB	18.000	'999.01.ACJ.2037
5326	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	GEL-Geladeira	Eletrolux	RE120	127	'999.01.GEL.1401
5327	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	BEB-Bebedouro	Everest	Soft Star, 51604	S/N	'999.01.BEB.0545
5328	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	GEL-Geladeira	Consul	CRA340BANA	165,1	'999.01.GEL.1402
5329	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	MCC125BB	12.000	'999.01.ACJ.2038
5330	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI185BB	18.000	'999.01.ACJ.2039
5331	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI305BB	27.000	'999.01.ACJ.2041
5332	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI305BB	30.000	'999.01.ACJ.2042
5333	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	QC1075BB	7.500	'999.01.ACJ.2043
5334	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	MCI125BB	12.000	'999.01.ACJ.2044
5335	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI185BB	18.000	'999.01.ACJ.2047
5336	INERU	999-INE-Instituto Nacional de Endemias Rurais (INERu)	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Genérico	ZCA125BB	12.000	'999.01.ACJ.1053
5337	INERU	999-INE-Instituto Nacional de Endemias Rurais (INERu)	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Genérico	S/M	12.000	'999.01.ACJ.1054
5338	INERU	999-INE-Instituto Nacional de Endemias Rurais (INERu)	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Genérico	S/M	30.000	'999.01.ACJ.1060
5339	INERU	999-INE-Instituto Nacional de Endemias Rurais (INERu)	GEL-Geladeira	Genérico	RE 26	0	'999.01.GEL.0486
5340	INERU	999-INE-Instituto Nacional de Endemias Rurais (INERu)	GEL-Geladeira	Genérico	280 SL	0	'999.01.GEL.0487
5341	INERU	999-INE-Instituto Nacional de Endemias Rurais (INERu)	BEB-Bebedouro	Genérico	S/M	S/N	'999.01.BEB.0786
5342	INERU	999-INE-Instituto Nacional de Endemias Rurais (INERu)	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Genérico	S/M	12.000	'999.01.ACJ.1058
5343	INERU	999-INE-Instituto Nacional de Endemias Rurais (INERu)	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCB215BB	21.000	'999.01.ACJ.1059
5344	INERU	999-INE-Instituto Nacional de Endemias Rurais (INERu)	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Genérico	S/M	30.000	'999.01.ACJ.1056
5345	INERU	999-INE-Instituto Nacional de Endemias Rurais (INERu)	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Genérico	S/M	18.000	'999.01.ACJ.1062
5346	PALÁCIO ITABORAÍ	999-PAI-Palácio Itaboraí - Fiocruz Petrópolis	BEG-Bebedouro de galão	Genérico	CGA	S/N	'999.01.BEB.0322
5347	PALÁCIO ITABORAÍ	999-PAI-Palácio Itaboraí - Fiocruz Petrópolis	BEG-Bebedouro de galão	Genérico	CGA	S/N	'999.01.BEB.0323
5348	PALÁCIO ITABORAÍ	999-PAI-Palácio Itaboraí - Fiocruz Petrópolis	BEG-Bebedouro de galão	Genérico	CGA	S/N	'999.01.BEB.0324
5349	PALÁCIO ITABORAÍ	999-PAI-Palácio Itaboraí - Fiocruz Petrópolis	BEG-Bebedouro de galão	Genérico	CGA	S/N	'999.01.BEB.0327
5350	PALÁCIO ITABORAÍ	999-PAI-Palácio Itaboraí - Fiocruz Petrópolis	GEL-Geladeira	Genérico	DF42	0	'999.01.GEL.0973
5351	PALÁCIO ITABORAÍ	999-PAI-Palácio Itaboraí - Fiocruz Petrópolis	BEG-Bebedouro de galão	Genérico	CGA	S/N	'999.01.BEB.0321
5352	PALÁCIO ITABORAÍ	999-PAI-Palácio Itaboraí - Fiocruz Petrópolis	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Genérico	CCST12FR4_02	9.000	'999.01.ACS.0884
5353	PALÁCIO ITABORAÍ	999-PAI-Palácio Itaboraí - Fiocruz Petrópolis	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Genérico	CST12FR4_2	9.000	'999.01.ACS.0885
5354	PALÁCIO ITABORAÍ	999-PAI-Palácio Itaboraí - Fiocruz Petrópolis	GEL-Geladeira	Genérico	DF42	0	'999.01.GEL.0977
5355	PALÁCIO ITABORAÍ	999-PAI-Palácio Itaboraí - Fiocruz Petrópolis	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42XQC024515LS	24.000	'999.01.ACS.0886
5356	PALÁCIO ITABORAÍ	999-PAI-Palácio Itaboraí - Fiocruz Petrópolis	BEG-Bebedouro de galão	Genérico	LIBELL	S/N	'999.01.BEB.0326
5357	PALÁCIO ITABORAÍ	999-PAI-Palácio Itaboraí - Fiocruz Petrópolis	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42XQC0365151LC	36.000	'999.01.ACS.0887
5358	PALÁCIO ITABORAÍ	999-PAI-Palácio Itaboraí - Fiocruz Petrópolis	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42XQC0365151LC	36.000	'999.01.ACS.0888
5359	PALÁCIO ITABORAÍ	999-PAI-Palácio Itaboraí - Fiocruz Petrópolis	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42XQC024515LS	24.000	'999.01.ACS.0889
5360	PALÁCIO ITABORAÍ	999-PAI-Palácio Itaboraí - Fiocruz Petrópolis	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	SEM REGISTRO	24.000	'999.01.ACS.0890
5361	PALÁCIO ITABORAÍ	999-PAI-Palácio Itaboraí - Fiocruz Petrópolis	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42XQC024515LS	24.000	'999.01.ACS.0891
5362	PALÁCIO ITABORAÍ	999-PAI-Palácio Itaboraí - Fiocruz Petrópolis	BEG-Bebedouro de galão	Genérico	LIBELL	S/N	'999.01.BEB.0319
5363	MANGUINHOS	C01-INF-Pavilhão Sede da InfoCOC	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA12S5	12.000	'C01.01.ACS.2230
5364	MANGUINHOS	C01-INF-Pavilhão Sede da InfoCOC	BEB-Bebedouro	Springer	MCC125BB	S/N	'C01.01.BEB.0062
5365	MANGUINHOS	C01-INF-Pavilhão Sede da InfoCOC	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Genérico	38KCX30S5	30.000	'C01.01.ACS.2012

5366	MANGUINHOS	C01-INF-Pavilhão Sede da InfoCOC	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	ELGIN	HLFI30B2FB	30.000	'C01.01.ACS.2236
5367	MANGUINHOS	C01-INF-Pavilhão Sede da InfoCOC	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MCB30515LS	30.000	'C01.01.ACS.0771
5368	MANGUINHOS	EM10-CRIE-Centro de Referência em Imunobiológicos Especiais - CRIE	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA12S5	12.000	'EM1.01.ACS.0275
5369	MANGUINHOS	EM10-CRIE-Centro de Referência em Imunobiológicos Especiais - CRIE	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	MCC125BB	12.000	'EM1.01.ACJ.0417
5370	MANGUINHOS	EM10-CRIE-Centro de Referência em Imunobiológicos Especiais - CRIE	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Genérico	MCC 125 BB	12.000	'EM1.01.ACJ.0410
5371	MANGUINHOS	EM10-CRIE-Centro de Referência em Imunobiológicos Especiais - CRIE	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	QCA105BB	18.000	'EM1.01.ACJ.0415
5372	MANGUINHOS	EM10-CRIE-Centro de Referência em Imunobiológicos Especiais - CRIE	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Consul	CCS18QFR42	18.000	'EM1.01.ACS.1833
5373	MANGUINHOS	EM10-CRIE-Centro de Referência em Imunobiológicos Especiais - CRIE	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42FNCA18S5	18.000	'EM1.01.ACS.1835
5374	MANGUINHOS	EM10-CRIE-Centro de Referência em Imunobiológicos Especiais - CRIE	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	QCA105BB	970	'EM1.01.ACJ.0414
5375	MANGUINHOS	EM10-CRIE-Centro de Referência em Imunobiológicos Especiais - CRIE	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	QCI105BB	10.000	'EM1.01.ACJ.2074
5376	MANGUINHOS	EM10-CRIE-Centro de Referência em Imunobiológicos Especiais - CRIE	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42FNCA15S5	12.000	'EM1.01.ACS.0279
5377	MANGUINHOS	EM10-CRIE-Centro de Referência em Imunobiológicos Especiais - CRIE	BEB-Bebedouro	Genérico	S/M	S/N	'EM1.01.BEB.0553
5378	MANGUINHOS	EM10-CRIE-Centro de Referência em Imunobiológicos Especiais - CRIE	GEL-Geladeira	Genérico	CRM35HKBNA00	0	'EM1.01.GEL.1813
5379	MANGUINHOS	EM10-CRIE-Centro de Referência em Imunobiológicos Especiais - CRIE	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Genérico	Ccs18Qrf4-02	18.000	'EM1.01.ACS.2090
5380	MANGUINHOS	EM10-CRIE-Centro de Referência em Imunobiológicos Especiais - CRIE	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Consul	CCS18QFR0402	18.000	'EM1.01.ACS.0276
5381	MANGUINHOS	EM10-CRIE-Centro de Referência em Imunobiológicos Especiais - CRIE	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Consul	CCS18QFR0402	18.000	'EM1.01.ACS.0277
5382	MANGUINHOS	EM10-CRIE-Centro de Referência em Imunobiológicos Especiais - CRIE	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42NBCA24S5	24.000	'EM1.01.ACS.2237
5383	MANGUINHOS	EM11-COM-CONTAINER NOVO da Farmanguinhos	BEB-Bebedouro	Esmaltec	EGC35B	S/N	'EM1.01.BEB.0629
5384	MANGUINHOS	EM11-COM-CONTAINER NOVO da Farmanguinhos	GEL-Geladeira	Consul	CRM49BANA10	152,4	'EM1.01.GEL.0211
5385	MANGUINHOS	126-PPP-Planta piloto - Farmanguinhos	GEL-Geladeira	BRASTEMP SA	02442DBA	177,8	'EM1.01.GEL.1568
5386	MANGUINHOS	EM11-COM-CONTAINER NOVO da Farmanguinhos	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	MIDEA SA	42MFQA09M5	9.000	'EM1.01.ACS.2352
5387	MANGUINHOS	EM11-COM-CONTAINER NOVO da Farmanguinhos	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	MIDEA SA	42MFQB18M5	18.000	'EM1.01.ACS.0252
5388	MANGUINHOS	EM11-COM-CONTAINER NOVO da Farmanguinhos	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	MIDEA SA	42MFQA09M5	9.000	'EM1.01.ACS.2232
5389	MANGUINHOS	EM11-COM-CONTAINER NOVO da Farmanguinhos	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	MIDEA SA	42MFQA09M5	9.000	'EM1.01.ACS.0259
5390	MANGUINHOS	EM11-COM-CONTAINER NOVO da Farmanguinhos	GEL-Geladeira	Consul	CRT12CBANA	0	'EM1.01.GEL.0207
5391	MANGUINHOS	EM11-COM-CONTAINER NOVO da Farmanguinhos	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	MIDEA SA	MEGABLOC 50-32-125 GG	9.000	'EM1.01.ACS.0258
5392	MANGUINHOS	EM11-COM-CONTAINER NOVO da Farmanguinhos	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	MIDEA SA	MEGABLOC 50-32-125 GG	9.000	'EM1.01.ACS.0256
5393	MANGUINHOS	EM11-COM-CONTAINER NOVO da Farmanguinhos	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	MIDEA SA	MEGABLOC 50-32-125 GG	9.000	'EM1.01.ACS.0257
5394	MANGUINHOS	EM11-COM-CONTAINER NOVO da Farmanguinhos	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	MIDEA SA	42MFQA09M5	9.000	'EM1.01.ACS.0255
5395	MANGUINHOS	EM11-COM-CONTAINER NOVO da Farmanguinhos	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	MIDEA SA	MEGABLOC 50-32-125 GG	9.000	'EM1.01.ACS.0254
5396	MANGUINHOS	EM11-COM-CONTAINER NOVO da Farmanguinhos	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	MIDEA SA	42MFQA12M5	12.000	'EM1.01.ACS.0253
5397	MANGUINHOS	EM11-COM-CONTAINER NOVO da Farmanguinhos	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	MIDEA SA	42MFQA12M5	9.000	'EM1.01.ACS.0270
5398	MANGUINHOS	EM11-COM-CONTAINER NOVO da Farmanguinhos	GEL-Geladeira	Consul	COMPACTO 120	0	'EM1.01.GEL.0204
5399	MANGUINHOS	EM11-COM-CONTAINER NOVO da Farmanguinhos	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	MIDEA SA	42MFQA09M5	9.000	'EM1.01.ACS.0269
5400	MANGUINHOS	EM11-COM-CONTAINER NOVO da Farmanguinhos	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	MIDEA SA	MEGABLOC 50-32-125 GG	9.000	'EM1.01.ACS.0265
5401	MANGUINHOS	EM11-COM-CONTAINER NOVO da Farmanguinhos	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42MBQA09M5	9.000	'EM1.01.ACS.1992
5402	MANGUINHOS	EM11-COM-CONTAINER NOVO da Farmanguinhos	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	MIDEA SA	42MFQA09M5	9.000	'EM1.01.ACS.0263
5403	MANGUINHOS	EM11-COM-CONTAINER NOVO da Farmanguinhos	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	MIDEA SA	42MFQA09M5	9.000	'EM1.01.ACS.0262
5404	MANGUINHOS	EM11-COM-CONTAINER NOVO da Farmanguinhos	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	CRC24BBANA	24.000	'EM1.01.ACS.2442
5405	MANGUINHOS	EM11-COM-CONTAINER NOVO da Farmanguinhos	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MFQA09M5	9.000	'EM1.01.ACS.0250
5406	MANGUINHOS	EM17-BIE-Bio ensaios/Plataforma	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA30S5	30.000	'EM1.01.ACS.0582
5407	MANGUINHOS	EM17-BIE-Bio ensaios/Plataforma	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA18S5	18.000	'EM1.01.ACS.0580
5408	MANGUINHOS	EM17-BIE-Bio ensaios/Plataforma	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA12S5	12.000	'EM1.01.ACS.0578
5409	MANGUINHOS	EM17-BIE-Bio ensaios/Plataforma	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA30S5	30.000	'EM1.01.ACS.0577
5410	MANGUINHOS	EM17-BIE-Bio ensaios/Plataforma	GEL-Geladeira	Consul	CRJ12BBNA	0	'EM1.01.GEL.0492
5411	MANGUINHOS	EM17-BIE-Bio ensaios/Plataforma	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA30S5	30.000	'EM1.01.ACS.0571
5412	MANGUINHOS	EM17-BIE-Bio ensaios/Plataforma	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA12S5	12.000	'EM1.01.ACS.0581
5413	MANGUINHOS	EM17-BIE-Bio ensaios/Plataforma	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA12S5	12.000	'EM1.01.ACS.0570
5414	MANGUINHOS	EM17-BIE-Bio ensaios/Plataforma	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA09S5	9.000	'EM1.01.ACS.0579
5415	MANGUINHOS	EM17-BIE-Bio ensaios/Plataforma	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA30S5	30.000	'EM1.01.ACS.0572
5416	MANGUINHOS	EM17-BIE-Bio ensaios/Plataforma	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA30S5	30.000	'EM1.01.ACS.0573
5417	MANGUINHOS	EM17-BIE-Bio ensaios/Plataforma	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA30S5	30.000	'EM1.01.ACS.0574
5418	MANGUINHOS	EM5-ZOO-ZOONOZES - ESTRUTURAS MODULARES	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	QCA105BB	10.000	'EM5.01.ACJ.1731
5419	MANGUINHOS	EM5-ZOO-ZOONOZES - ESTRUTURAS MODULARES	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA19BB	18.000	'EM5.01.ACJ.1732
5420	MANGUINHOS	EM5-ZOO-ZOONOZES - ESTRUTURAS MODULARES	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	QCI105BB	10.000	'EM5.01.ACJ.1734
5421	MANGUINHOS	EM5-ZOO-ZOONOZES - ESTRUTURAS MODULARES	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA22S5	22.000	'EM5.01.ACS.0460
5422	MANGUINHOS	EM5-ZOO-ZOONOZES - ESTRUTURAS MODULARES	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI185BB	18.000	'EM5.01.ACJ.1223
5423	MANGUINHOS	EM5-ZOO-ZOONOZES - ESTRUTURAS MODULARES	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	MCC125BB	21.000	'EM5.01.ACJ.1735
5424	MANGUINHOS	EM5-ZOO-ZOONOZES - ESTRUTURAS MODULARES	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	QCA105BB	10.000	'EM5.01.ACJ.1736
5425	MANGUINHOS	EM5-ZOO-ZOONOZES - ESTRUTURAS MODULARES	GEL-Geladeira	Genérico	RE28	0	'EM5.01.GEL.1250
5426	MANGUINHOS	EM5-ZOO-ZOONOZES - ESTRUTURAS MODULARES	GEL-Geladeira	Genérico	CRM52ABANA00	0	'EM5.01.GEL.1252
5427	MANGUINHOS	EM5-ZOO-ZOONOZES - ESTRUTURAS MODULARES	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI305BB	30.000	'EM5.01.ACJ.1738

5428	MANGUINHOS	EM5-ZOO-ZOONOZES - ESTRUTURAS MODULARES	FRE-Freezer comum	Genérico	FZGE320	S/N	'EM5.01.FRE.0410
5429	MANGUINHOS	EM5-ZOO-ZOONOZES - ESTRUTURAS MODULARES	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MCA012515LS	12.000	'EM5.01.ACS.1255
5430	MANGUINHOS	EM5-ZOO-ZOONOZES - ESTRUTURAS MODULARES	FRE-Freezer comum	Genérico	H500	S/N	'EM5.01.FRE.0412
5431	MANGUINHOS	EM5-ZOO-ZOONOZES - ESTRUTURAS MODULARES	FRE-Freezer comum	Genérico	S/M	S/N	'EM5.01.FRE.0415
5432	MANGUINHOS	I-01-DST-Laboratório de Pesquisas DST/AIDS	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Genérico	CCS18QFR402	18.000	'I-0.01.ACS.0312
5433	MANGUINHOS	I-01-DST-Laboratório de Pesquisas DST/AIDS	GEL-Geladeira	Genérico	S/M	0	'I-0.01.GEL.1474
5434	MANGUINHOS	I-01-DST-Laboratório de Pesquisas DST/AIDS	BEB-Bebedouro	Genérico	CGA	S/N	'I-0.01.BEB.0123
5435	MANGUINHOS	I-01-DST-Laboratório de Pesquisas DST/AIDS	GEL-Geladeira	Genérico	S/M	0	'I-0.01.GEL.0229
5436	MANGUINHOS	I-01-DST-Laboratório de Pesquisas DST/AIDS	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Genérico	Ccs18Qrf4-02	18.000	'I-0.01.ACS.1948
5437	MANGUINHOS	I-01-DST-Laboratório de Pesquisas DST/AIDS	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA22S5	22.000	'I-0.01.ACS.2038
5438	MANGUINHOS	I-01-DST-Laboratório de Pesquisas DST/AIDS	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42RMCA22S5	22.000	'I-0.01.ACS.2040
5439	MANGUINHOS	I-01-DST-Laboratório de Pesquisas DST/AIDS	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Genérico	S/M	22.000	'I-0.01.ACS.2428
5440	MANGUINHOS	I-01-DST-Laboratório de Pesquisas DST/AIDS	BEB-Bebedouro	Karina	KARINA	S/N	'I-0.01.BEB.0789
5441	MANGUINHOS	I-01-DST-Laboratório de Pesquisas DST/AIDS	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA30S5	30.000	'I-0.01.ACS.0330
5442	MANGUINHOS	I-01-DST-Laboratório de Pesquisas DST/AIDS	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Genérico	38KCX30S5	30.000	'I-0.01.ACS.0332
5443	MANGUINHOS	I-01-DST-Laboratório de Pesquisas DST/AIDS	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42XQO36S5	36.000	'I-0.01.ACS.0333
5444	MANGUINHOS	I-01-DST-Laboratório de Pesquisas DST/AIDS	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCB215BB	21.000	'I-0.01.ACJ.0510
5445	MANGUINHOS	I-01-DST-Laboratório de Pesquisas DST/AIDS	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Genérico	QCL075BB	7.500	'I-0.01.ACJ.1063
5446	MANGUINHOS	I-01-DST-Laboratório de Pesquisas DST/AIDS	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MBQA33M5	33.000	'I-0.01.ACS.1765
5447	MANGUINHOS	I-01-DST-Laboratório de Pesquisas DST/AIDS	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Genérico	S/M	22.000	'I-0.01.ACS.1852
5448	MANGUINHOS	I-01-DST-Laboratório de Pesquisas DST/AIDS	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCB215BB	21.000	'I-0.01.ACJ.1739
5449	MANGUINHOS	I-01-DST-Laboratório de Pesquisas DST/AIDS	BEB-Bebedouro	Karina	KARINA	S/N	'I-0.01.BEB.0736
5450	MANGUINHOS	I-01-DST-Laboratório de Pesquisas DST/AIDS	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	QCA075BBB	7.500	'I-0.01.ACJ.0508
5451	MANGUINHOS	I-01-DST-Laboratório de Pesquisas DST/AIDS	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Genérico	S/M	10.000	'I-0.01.ACJ.3255
5452	MANGUINHOS	I-01-DST-Laboratório de Pesquisas DST/AIDS	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	QCI105BB	7.500	'I-0.01.ACJ.0489
5453	MANGUINHOS	I-01-DST-Laboratório de Pesquisas DST/AIDS	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	QCA105BB	10.000	'I-0.01.ACJ.2106
5454	MANGUINHOS	I-01-DST-Laboratório de Pesquisas DST/AIDS	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	QCA105BB	10.000	'I-0.01.ACJ.0491
5455	MANGUINHOS	I-01-DST-Laboratório de Pesquisas DST/AIDS	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Genérico	ZCA185BB	18.000	'I-0.01.ACJ.0483
5456	MANGUINHOS	I-01-DST-Laboratório de Pesquisas DST/AIDS	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Genérico	MCI128BB	12.000	'I-0.01.ACJ.0492
5457	MANGUINHOS	I-01-DST-Laboratório de Pesquisas DST/AIDS	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	QCA105BB	10.000	'I-0.01.ACJ.2104
5458	MANGUINHOS	I-01-DST-Laboratório de Pesquisas DST/AIDS	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	MCI125BB	12.000	'I-0.01.ACJ.2896
5459	MANGUINHOS	I-01-DST-Laboratório de Pesquisas DST/AIDS	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	QCA105BB	10.000	'I-0.01.ACJ.2105
5460	MANGUINHOS	I-01-DST-Laboratório de Pesquisas DST/AIDS	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	QCA105BB	10.000	'I-0.01.ACJ.0494
5461	MANGUINHOS	I-01-DST-Laboratório de Pesquisas DST/AIDS	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	QCA105BB	10.000	'I-0.01.ACJ.0495
5462	MANGUINHOS	I-01-DST-Laboratório de Pesquisas DST/AIDS	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Genérico	S/M	18.000	'I-0.01.ACS.0318
5463	MANGUINHOS	I-01-DST-Laboratório de Pesquisas DST/AIDS	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MBCB12M5	12.000	'I-0.01.ACS.0320
5464	MANGUINHOS	I-01-DST-Laboratório de Pesquisas DST/AIDS	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Genérico	MCW509K10RAB	9.000	'I-0.01.ACS.0321
5465	MANGUINHOS	I-01-DST-Laboratório de Pesquisas DST/AIDS	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Genérico	S/M	18.000	'I-0.01.ACS.2013
5466	MANGUINHOS	I-01-DST-Laboratório de Pesquisas DST/AIDS	GEL-Geladeira	Genérico	RI30	0	'I-0.01.GEL.0232
5467	MANGUINHOS	I-01-DST-Laboratório de Pesquisas DST/AIDS	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCB215BB	21.000	'I-0.01.ACJ.0522
5468	MANGUINHOS	I-01-DST-Laboratório de Pesquisas DST/AIDS	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Genérico	S/M	30.000	'I-0.01.ACS.1826
5469	MANGUINHOS	I-01-DST-Laboratório de Pesquisas DST/AIDS	BEB-Bebedouro	Genérico	SOFT STAR	S/N	'I-0.01.BEB.0126
5470	MANGUINHOS	I-01-DST-Laboratório de Pesquisas DST/AIDS	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA18S5	18.000	'I-0.01.ACS.0334
5471	MANGUINHOS	I-01-DST-Laboratório de Pesquisas DST/AIDS	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA18S5	18.000	'I-0.01.ACS.0336
5472	MANGUINHOS	EM10-CRIE-Centro de Referência em Imunobiológicos Especiais - CRIE	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MBCA24M5	23.000	'I-0.01.ACS.0472
5473	MANGUINHOS	I-01-DST-Laboratório de Pesquisas DST/AIDS	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Consul	CCI18QFR402	18.000	'I-0.01.ACS.1937
5474	MANGUINHOS	I-01-DST-Laboratório de Pesquisas DST/AIDS	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Genérico	S/M	10.000	'I-0.01.ACJ.2108
5475	MANGUINHOS	I-01-DST-Laboratório de Pesquisas DST/AIDS	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA18S5	18.000	'I-0.01.ACS.0324
5476	MANGUINHOS	I-01-DST-Laboratório de Pesquisas DST/AIDS	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Genérico	QCI105BB	7.500	'I-0.01.ACJ.2175
5477	MANGUINHOS	I-01-DST-Laboratório de Pesquisas DST/AIDS	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Genérico	S/M	22.000	'I-0.01.ACS.2535
5478	MANGUINHOS	I-01-DST-Laboratório de Pesquisas DST/AIDS	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	MCI125BB	12.000	'I-0.01.ACJ.3039
5479	MANGUINHOS	I-01-DST-Laboratório de Pesquisas DST/AIDS	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MBCA33M5	33.000	'I-0.01.ACS.1801
5480	MANGUINHOS	I-01-DST-Laboratório de Pesquisas DST/AIDS	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Genérico	S/M	30.000	'I-0.01.ACS.1853
5481	MANGUINHOS	I-01-DST-Laboratório de Pesquisas DST/AIDS	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	QCA105BB	10.000	'I-0.01.ACJ.0520
5482	MANGUINHOS	I-01-DST-Laboratório de Pesquisas DST/AIDS	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	QCA105BB	10.000	'I-0.01.ACJ.0749
5483	MANGUINHOS	I-01-DST-Laboratório de Pesquisas DST/AIDS	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	QCA105BB	10.000	'I-0.01.ACJ.0517
5484	MANGUINHOS	I-01-DST-Laboratório de Pesquisas DST/AIDS	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	QCA105BB	10.000	'I-0.01.ACJ.0516
5485	MANGUINHOS	I-01-DST-Laboratório de Pesquisas DST/AIDS	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	QCA105BB	10.000	'I-0.01.ACJ.0519
5486	MANGUINHOS	I-01-DST-Laboratório de Pesquisas DST/AIDS	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	QCA105BB	10.000	'I-0.01.ACJ.0515
5487	MANGUINHOS	I-01-DST-Laboratório de Pesquisas DST/AIDS	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	QCA105BB	10.000	'I-0.01.ACJ.0507
5488	MANGUINHOS	I-01-DST-Laboratório de Pesquisas DST/AIDS	BEB-Bebedouro	Karina	KARINA	S/N	'I-0.01.BEB.0124
5489	MANGUINHOS	I-01-DST-Laboratório de Pesquisas DST/AIDS	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	MCC125BB	12.000	'I-0.01.ACJ.0505

5490	MANGUINHOS	I-01-DST-Laboratório de Pesquisas DST/AIDS	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	QCI105RB	10.000	'I-0.01.ACJ.0467
5491	MANGUINHOS	I-01-DST-Laboratório de Pesquisas DST/AIDS	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	MCC125BB	12.000	'I-0.01.ACJ.0468
5492	MANGUINHOS	I-01-DST-Laboratório de Pesquisas DST/AIDS	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI215BB	21.000	'I-0.01.ACJ.3225
5493	MANGUINHOS	I-01-DST-Laboratório de Pesquisas DST/AIDS	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	MCC125BB	12.000	'I-0.01.ACJ.0458
5494	MANGUINHOS	I-01-DST-Laboratório de Pesquisas DST/AIDS	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	MCA185BB	18.000	'I-0.01.ACJ.0488
5495	MANGUINHOS	I-01-DST-Laboratório de Pesquisas DST/AIDS	GEL-Geladeira	Genérico	CRC08	0	'I-0.01.GEL.0228
5496	MANGUINHOS	I-01-DST-Laboratório de Pesquisas DST/AIDS	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	MCA105BB	10.000	'I-0.01.ACJ.0460
5497	MANGUINHOS	I-01-DST-Laboratório de Pesquisas DST/AIDS	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	QCI075BB	7.500	'I-0.01.ACJ.0466
5498	MANGUINHOS	I-01-DST-Laboratório de Pesquisas DST/AIDS	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	MCC125BB	12.000	'I-0.01.ACJ.0473
5499	MANGUINHOS	I-01-DST-Laboratório de Pesquisas DST/AIDS	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	MCI125BB	12.000	'I-0.01.ACJ.2775
5500	MANGUINHOS	I-01-DST-Laboratório de Pesquisas DST/AIDS	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	QCA105BB	10.000	'I-0.01.ACJ.0463
5501	MANGUINHOS	I-01-DST-Laboratório de Pesquisas DST/AIDS	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	MCA125BB	12.000	'I-0.01.ACJ.0464
5502	MANGUINHOS	034-MAD-Pavilhão Maria Deane	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCB215BB	21.000	'I-0.01.ACJ.0471
5503	MANGUINHOS	I-01-DST-Laboratório de Pesquisas DST/AIDS	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	MCC125BB	12.000	'I-0.01.ACJ.0472
5504	MANGUINHOS	I-01-DST-Laboratório de Pesquisas DST/AIDS	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	QCA075BBB	7.500	'I-0.01.ACJ.0500
5505	MANGUINHOS	I-01-DST-Laboratório de Pesquisas DST/AIDS	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	QCI075BB	7.500	'I-0.01.ACJ.0496
5506	MANGUINHOS	I-01-DST-Laboratório de Pesquisas DST/AIDS	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Genérico	S/M	10.000	'I-0.01.ACJ.0477
5507	MANGUINHOS	I-01-DST-Laboratório de Pesquisas DST/AIDS	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	MCC125BB	12.000	'I-0.01.ACJ.0478
5508	MANGUINHOS	I-01-DST-Laboratório de Pesquisas DST/AIDS	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Genérico	MCC125BB	12.000	'I-0.01.ACJ.0479
5509	MANGUINHOS	I-01-DST-Laboratório de Pesquisas DST/AIDS	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	MCI125BB	12.000	'I-0.01.ACJ.0480
5510	MANGUINHOS	I-01-DST-Laboratório de Pesquisas DST/AIDS	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	MCI125BB	12.000	'I-0.01.ACJ.2773
5511	MANGUINHOS	I-01-DST-Laboratório de Pesquisas DST/AIDS	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	MCI125BB	12.000	'I-0.01.ACJ.2774
5512	MANGUINHOS	006-QUI-Pavilhão Figueiredo de Vasconcellos - QUININO	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI215BB	20.000	'006.01.ACJ.3178
5513	MANGUINHOS	007-CAO-Pavilhão Castelo Mourisco	BEB-Bebedouro	Genérico	Icy	S/N	'007.01.BEB.0067
5514	MANGUINHOS	010-PGF-Pavilhão Gomes Farias	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA18S5	18.000	'010.01.ACS.0500
5515	MANGUINHOS	010-PGF-Pavilhão Gomes Farias	BEB-Bebedouro	Everest SA	SEM REGISTRO	S/N	'010.01.BEB.0232
5516	MANGUINHOS	024-ROL-Pavilhão Rocha Lima	BEB-Bebedouro	Genérico	Everest	-	'024.01.BEB.0460
5517	MANGUINHOS	028-PEC-Pavilhão Gaspar Vianna (Evandro Chagas - IPEC)	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	mci125bb	18.000	'028.01.ACJ.0942
5518	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	BEB-Bebedouro	Karina	KARINA	S/N	'041.01.BEB.0072
5519	MANGUINHOS	047-HEL-Pavilhão Herman Lentz	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA30S5	30.000	'047.01.ACS.2516
5520	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	MCI125BB	12.000	'999.01.ACJ.1984
5521	MANGUINHOS	936-UAD-Unidade de apoio no Diagnóstico da Covid-19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MBCA24M5	24.000	'936.01.ACS.1733
5522	MANGUINHOS	936-UAD-Unidade de apoio no Diagnóstico da Covid-19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MBCA24M5	18.000	'936.01.ACS.1734
5523	MANGUINHOS	936-UAD-Unidade de apoio no Diagnóstico da Covid-19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MBCA24M5	24.000	'936.01.ACS.1792
5524	MANGUINHOS	936-UAD-Unidade de apoio no Diagnóstico da Covid-19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MBCA24M5	24.000	'936.01.ACS.1793
5525	MANGUINHOS	936-UAD-Unidade de apoio no Diagnóstico da Covid-19	EXA-Exaustor	Genérico	S/M	S/N	'936.01.EXA.0312
5526	MANGUINHOS	936-UAD-Unidade de apoio no Diagnóstico da Covid-19	BEB-Bebedouro	AMVOX	ABB-240	S/N	'936.01.BEB.0589
5527	MANGUINHOS	936-UAD-Unidade de apoio no Diagnóstico da Covid-19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42XQL36C5	36.000	'936.01.ACS.1735
5528	MANGUINHOS	936-UAD-Unidade de apoio no Diagnóstico da Covid-19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42XQL36C5	36.000	'936.01.ACS.1736
5529	MANGUINHOS	936-UAD-Unidade de apoio no Diagnóstico da Covid-19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MBCB12M5	12.000	'936.01.ACS.1737
5530	MANGUINHOS	936-UAD-Unidade de apoio no Diagnóstico da Covid-19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MBCB12M5	12.000	'936.01.ACS.1790
5531	MANGUINHOS	936-UAD-Unidade de apoio no Diagnóstico da Covid-19	GEL-Geladeira	Genérico	S/M	0	'936.01.GEL.1613
5532	MANGUINHOS	936-UAD-Unidade de apoio no Diagnóstico da Covid-19	BEB-Bebedouro	Genérico	Everest	-	'936.01.BEB.0591
5533	MANGUINHOS	936-UAD-Unidade de apoio no Diagnóstico da Covid-19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42XQL36C5	36.000	'936.01.ACS.1791
5534	MANGUINHOS	936-UAD-Unidade de apoio no Diagnóstico da Covid-19	BEB-Bebedouro	AMVOX	ABB-240	S/N	'936.01.BEB.0588
5535	MANGUINHOS	936-UAD-Unidade de apoio no Diagnóstico da Covid-19	VRF-Variable Refrigerant Flow	TROX	TKZ-72	12KW	'936.01.VRF.0001
5536	MANGUINHOS	936-UAD-Unidade de apoio no Diagnóstico da Covid-19	VRF-Variable Refrigerant Flow	TROX	TKZ-72	12KW	'936.01.VRF.0002
5537	MANGUINHOS	936-UAD-Unidade de apoio no Diagnóstico da Covid-19	VRF-Variable Refrigerant Flow	TROX	TKZ-72	12KW	'936.01.VRF.0007
5538	MANGUINHOS	936-UAD-Unidade de apoio no Diagnóstico da Covid-19	VRF-Variable Refrigerant Flow	TROX	TKZ-72	12KW	'936.01.VRF.0008
5539	MANGUINHOS	936-UAD-Unidade de apoio no Diagnóstico da Covid-19	VRF-Variable Refrigerant Flow	TROX	TKZ-72	12KW	'936.01.VRF.0013
5540	MANGUINHOS	936-UAD-Unidade de apoio no Diagnóstico da Covid-19	VRF-Variable Refrigerant Flow	TROX	TKZ-72	12KW	'936.01.VRF.0014
5541	MANGUINHOS	936-UAD-Unidade de apoio no Diagnóstico da Covid-19	VRF-Variable Refrigerant Flow	Genérico	S/M	12KW	'936.01.VRF.0015
5542	MANGUINHOS	936-UAD-Unidade de apoio no Diagnóstico da Covid-19	VRF-Variable Refrigerant Flow	Genérico	S/M	12KW	'936.01.VRF.0016
5543	MANGUINHOS	936-UAD-Unidade de apoio no Diagnóstico da Covid-19	VRF-Variable Refrigerant Flow	Genérico	S/M	12KW	'936.01.VRF.0017
5544	MANGUINHOS	936-UAD-Unidade de apoio no Diagnóstico da Covid-19	VRF-Variable Refrigerant Flow	LG	TKZ-72	12KW	'936.01.VRF.0018
5545	MANGUINHOS	936-UAD-Unidade de apoio no Diagnóstico da Covid-19	VRF-Variable Refrigerant Flow	TROX	TKZ-72	12KW	'936.01.VRF.0019
5546	MANGUINHOS	936-UAD-Unidade de apoio no Diagnóstico da Covid-19	VRF-Variable Refrigerant Flow	Genérico	S/M	12KW	'936.01.VRF.0020
5547	MANGUINHOS	936-UAD-Unidade de apoio no Diagnóstico da Covid-19	VRF-Variable Refrigerant Flow	Genérico	S/M	12KW	'936.01.VRF.0021
5548	MANGUINHOS	936-UAD-Unidade de apoio no Diagnóstico da Covid-19	VRF-Variable Refrigerant Flow	TROX	TKZ-72	12KW	'936.01.VRF.0022
5549	MANGUINHOS	936-UAD-Unidade de apoio no Diagnóstico da Covid-19	VRF-Variable Refrigerant Flow	Genérico	S/M	12KW	'936.01.VRF.0023
5550	MANGUINHOS	936-UAD-Unidade de apoio no Diagnóstico da Covid-19	VRF-Variable Refrigerant Flow	Genérico	S/M	12KW	'936.01.VRF.0024
5551	MANGUINHOS	936-UAD-Unidade de apoio no Diagnóstico da Covid-19	EXA-Exaustor	Genérico	S/M	S/N	'936.01.EXA.0324

5552	MANGUINHOS	936-UAD-Unidade de apoio no Diagnóstico da Covid-19	EXA-Exaustor	Genérico	S/M	S/N	'936.01.EXA.0323
5553	MANGUINHOS	936-UAD-Unidade de apoio no Diagnóstico da Covid-19	EXA-Exaustor	Genérico	S/M	S/N	'936.01.EXA.0331
5554	MANGUINHOS	936-UAD-Unidade de apoio no Diagnóstico da Covid-19	EXA-Exaustor	Genérico	S/M	S/N	'936.01.EXA.0330
5555	MANGUINHOS	936-UAD-Unidade de apoio no Diagnóstico da Covid-19	UTA-Unidade Tratamento de Ar	TROX	TKZ-72	3,6KW	'936.01.UTA.0011
5556	MANGUINHOS	936-UAD-Unidade de apoio no Diagnóstico da Covid-19	EXA-Exaustor	Genérico	S/M	S/N	'936.01.EXA.0322
5557	MANGUINHOS	936-UAD-Unidade de apoio no Diagnóstico da Covid-19	UTA-Unidade Tratamento de Ar	LG	ARUN160BTE5	3,6KW	'936.01.UTA.0012
5558	MANGUINHOS	936-UAD-Unidade de apoio no Diagnóstico da Covid-19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	40WQD24C5	24.000	'936.01.ACS.1775
5559	MANGUINHOS	936-UAD-Unidade de apoio no Diagnóstico da Covid-19	EXA-Exaustor	Genérico	S/M	S/N	'936.01.EXA.0327
5560	MANGUINHOS	936-UAD-Unidade de apoio no Diagnóstico da Covid-19	EXA-Exaustor	Genérico	S/M	S/N	'936.01.EXA.0332
5561	MANGUINHOS	936-UAD-Unidade de apoio no Diagnóstico da Covid-19	EXA-Exaustor	Genérico	S/M	S/N	'936.01.EXA.0333
5562	MANGUINHOS	936-UAD-Unidade de apoio no Diagnóstico da Covid-19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42XQMA60C5	60.000	'936.01.ACS.1770
5563	MANGUINHOS	936-UAD-Unidade de apoio no Diagnóstico da Covid-19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42XQL36C5	36.000	'936.01.ACS.1773
5564	MANGUINHOS	936-UAD-Unidade de apoio no Diagnóstico da Covid-19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42XQL36C5	36.000	'936.01.ACS.1774
5565	MANGUINHOS	936-UAD-Unidade de apoio no Diagnóstico da Covid-19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42XQL36C5	36.000	'936.01.ACS.1768
5566	MANGUINHOS	936-UAD-Unidade de apoio no Diagnóstico da Covid-19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42XQL36C5	36.000	'936.01.ACS.1769
5567	MANGUINHOS	936-UAD-Unidade de apoio no Diagnóstico da Covid-19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42XQMA60C5	60.000	'936.01.ACS.1771
5568	MANGUINHOS	936-UAD-Unidade de apoio no Diagnóstico da Covid-19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42XQMA60C5	60.000	'936.01.ACS.1772
5569	MANGUINHOS	936-UAD-Unidade de apoio no Diagnóstico da Covid-19	EXA-Exaustor	Genérico	S/M	S/N	'936.01.EXA.0301
5570	MANGUINHOS	936-UAD-Unidade de apoio no Diagnóstico da Covid-19	EXA-Exaustor	Genérico	S/M	S/N	'936.01.EXA.0311
5571	MANGUINHOS	936-UAD-Unidade de apoio no Diagnóstico da Covid-19	EXA-Exaustor	Genérico	S/M	S/N	'936.01.EXA.0315
5572	MANGUINHOS	936-UAD-Unidade de apoio no Diagnóstico da Covid-19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42BQA0180510HC	18.000	'936.01.ACS.1741
5573	MANGUINHOS	936-UAD-Unidade de apoio no Diagnóstico da Covid-19	EXA-Exaustor	Genérico	S/M	S/N	'936.01.EXA.0314
5574	MANGUINHOS	936-UAD-Unidade de apoio no Diagnóstico da Covid-19	EXA-Exaustor	Genérico	S/M	S/N	'936.01.EXA.0309
5575	MANGUINHOS	936-UAD-Unidade de apoio no Diagnóstico da Covid-19	EXA-Exaustor	Genérico	S/M	S/N	'936.01.EXA.0307
5576	MANGUINHOS	936-UAD-Unidade de apoio no Diagnóstico da Covid-19	EXA-Exaustor	Genérico	S/M	S/N	'936.01.EXA.0306
5577	MANGUINHOS	936-UAD-Unidade de apoio no Diagnóstico da Covid-19	EXA-Exaustor	Genérico	S/M	S/N	'936.01.EXA.0305
5578	MANGUINHOS	936-UAD-Unidade de apoio no Diagnóstico da Covid-19	EXA-Exaustor	Genérico	S/M	S/N	'936.01.EXA.0321
5579	MANGUINHOS	936-UAD-Unidade de apoio no Diagnóstico da Covid-19	EXA-Exaustor	Genérico	S/M	S/N	'936.01.EXA.0316
5580	MANGUINHOS	936-UAD-Unidade de apoio no Diagnóstico da Covid-19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42BQA024510HC	24.000	'936.01.ACS.1743
5581	MANGUINHOS	936-UAD-Unidade de apoio no Diagnóstico da Covid-19	EXA-Exaustor	Genérico	S/M	S/N	'936.01.EXA.0313
5582	MANGUINHOS	936-UAD-Unidade de apoio no Diagnóstico da Covid-19	EXA-Exaustor	Genérico	S/M	S/N	'936.01.EXA.0310
5583	MANGUINHOS	936-UAD-Unidade de apoio no Diagnóstico da Covid-19	EXA-Exaustor	Genérico	S/M	S/N	'936.01.EXA.0304
5584	MANGUINHOS	936-UAD-Unidade de apoio no Diagnóstico da Covid-19	EXA-Exaustor	Genérico	S/M	S/N	'936.01.EXA.0303
5585	MANGUINHOS	936-UAD-Unidade de apoio no Diagnóstico da Covid-19	EXA-Exaustor	Genérico	S/M	S/N	'936.01.EXA.0328
5586	MANGUINHOS	936-UAD-Unidade de apoio no Diagnóstico da Covid-19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42BQA024510HC	24.000	'936.01.ACS.1766
5587	MANGUINHOS	936-UAD-Unidade de apoio no Diagnóstico da Covid-19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42BQA024510HC	24.000	'936.01.ACS.1767
5588	MANGUINHOS	936-UAD-Unidade de apoio no Diagnóstico da Covid-19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42BQA060510HC	60.000	'936.01.ACS.1752
5589	MANGUINHOS	936-UAD-Unidade de apoio no Diagnóstico da Covid-19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42BQA060510HC	60.000	'936.01.ACS.1753
5590	MANGUINHOS	936-UAD-Unidade de apoio no Diagnóstico da Covid-19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Genérico	S/M	60.000	'936.01.ACS.2417
5591	MANGUINHOS	936-UAD-Unidade de apoio no Diagnóstico da Covid-19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42BQA060510HC	60.000	'936.01.ACS.1754
5592	MANGUINHOS	936-UAD-Unidade de apoio no Diagnóstico da Covid-19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42BQA060510HC	60.000	'936.01.ACS.1755
5593	MANGUINHOS	936-UAD-Unidade de apoio no Diagnóstico da Covid-19	EXA-Exaustor	Genérico	S/M	S/N	'936.01.EXA.0325
5594	MANGUINHOS	936-UAD-Unidade de apoio no Diagnóstico da Covid-19	EXA-Exaustor	Genérico	S/M	S/N	'936.01.EXA.0326
5595	MANGUINHOS	936-UAD-Unidade de apoio no Diagnóstico da Covid-19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42BQA060510HC	60.000	'936.01.ACS.1756
5596	MANGUINHOS	936-UAD-Unidade de apoio no Diagnóstico da Covid-19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42BQA060510HC	60.000	'936.01.ACS.1757
5597	MANGUINHOS	936-UAD-Unidade de apoio no Diagnóstico da Covid-19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42BQA060510HC	60.000	'936.01.ACS.1758
5598	MANGUINHOS	936-UAD-Unidade de apoio no Diagnóstico da Covid-19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42BQA060510HC	60.000	'936.01.ACS.1794
5599	MANGUINHOS	936-UAD-Unidade de apoio no Diagnóstico da Covid-19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42BQA060510HC	60.000	'936.01.ACS.1759
5600	MANGUINHOS	936-UAD-Unidade de apoio no Diagnóstico da Covid-19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42BQA060510HC	60.000	'936.01.ACS.1760
5601	MANGUINHOS	936-UAD-Unidade de apoio no Diagnóstico da Covid-19	EXA-Exaustor	Genérico	S/M	S/N	'936.01.EXA.0319
5602	MANGUINHOS	936-UAD-Unidade de apoio no Diagnóstico da Covid-19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42BQA060510HC	60.000	'936.01.ACS.1761
5603	MANGUINHOS	936-UAD-Unidade de apoio no Diagnóstico da Covid-19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42BQA060510HC	60.000	'936.01.ACS.1762
5604	MANGUINHOS	936-UAD-Unidade de apoio no Diagnóstico da Covid-19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42BQA060510HC	60.000	'936.01.ACS.1763
5605	MANGUINHOS	936-UAD-Unidade de apoio no Diagnóstico da Covid-19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42BQA060510HC	60.000	'936.01.ACS.1764
5606	MANGUINHOS	936-UAD-Unidade de apoio no Diagnóstico da Covid-19	EXA-Exaustor	Genérico	S/M	S/N	'936.01.EXA.0302
5607	MANGUINHOS	936-UAD-Unidade de apoio no Diagnóstico da Covid-19	EXA-Exaustor	Genérico	S/M	S/N	'936.01.EXA.0320
5608	MANGUINHOS	936-UAD-Unidade de apoio no Diagnóstico da Covid-19	EXA-Exaustor	Genérico	S/M	S/N	'936.01.EXA.0308
5609	MANGUINHOS	936-UAD-Unidade de apoio no Diagnóstico da Covid-19	EXA-Exaustor	Genérico	S/M	S/N	'936.01.EXA.0318
5610	MANGUINHOS	936-UAD-Unidade de apoio no Diagnóstico da Covid-19	EXA-Exaustor	Genérico	S/M	S/N	'936.01.EXA.0317
5611	MANGUINHOS	936-UAD-Unidade de apoio no Diagnóstico da Covid-19	QCM-Quadro de Comando	Genérico	S/M	S/N	'936.01.QCM.0001
5612	MANGUINHOS	936-UAD-Unidade de apoio no Diagnóstico da Covid-19	QCM-Quadro de Comando	Genérico	S/M	S/N	'936.01.QCM.0002
5613	MANGUINHOS	936-UAD-Unidade de apoio no Diagnóstico da Covid-19	QCM-Quadro de Comando	Genérico	S/M	S/N	'936.01.QCM.0003

5614	MANGUINHOS	936-UAD-Unidade de apoio no Diagnóstico da Covid-19	QCM-Quadro de Comando	Genérico	S/M	S/N	'936.01.QCM.0004
5615	MANGUINHOS	936-UAD-Unidade de apoio no Diagnóstico da Covid-19	QCM-Quadro de Comando	Genérico	S/M	S/N	'936.01.QCM.0005
5616	MANGUINHOS	936-UAD-Unidade de apoio no Diagnóstico da Covid-19	EXA-Exaustor	Genérico	S/M	S/N	'936.01.EXA.0337
5617	MANGUINHOS	936-UAD-Unidade de apoio no Diagnóstico da Covid-19	EXA-Exaustor	Genérico	S/M	S/N	'936.01.EXA.0335
5618	MANGUINHOS	936-UAD-Unidade de apoio no Diagnóstico da Covid-19	EXA-Exaustor	Genérico	S/M	S/N	'936.01.EXA.0334
5619	MANGUINHOS	936-UAD-Unidade de apoio no Diagnóstico da Covid-19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42BQA060510HC	60.000	'936.01.ACS.1738
5620	MANGUINHOS	936-UAD-Unidade de apoio no Diagnóstico da Covid-19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42BQA060510HC	60.000	'936.01.ACS.1739
5621	MANGUINHOS	936-UAD-Unidade de apoio no Diagnóstico da Covid-19	CAF-Câmara Fria	MIPAL	GSAB06201	S/N	'936.01.CAF.0009
5622	MANGUINHOS	936-UAD-Unidade de apoio no Diagnóstico da Covid-19	CAF-Câmara Fria	MIPAL	GSAB06201	S/N	'936.01.CAF.0010
5623	MANGUINHOS	936-UAD-Unidade de apoio no Diagnóstico da Covid-19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42BQA060510HC	60.000	'936.01.ACS.1750
5624	MANGUINHOS	936-UAD-Unidade de apoio no Diagnóstico da Covid-19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42XQU60C5	57.000	'936.01.ACS.1751
5625	MANGUINHOS	936-UAD-Unidade de apoio no Diagnóstico da Covid-19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42BQA060510HC	60.000	'936.01.ACS.1744
5626	MANGUINHOS	936-UAD-Unidade de apoio no Diagnóstico da Covid-19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42BQA060510HC	60.000	'936.01.ACS.1745
5627	MANGUINHOS	936-UAD-Unidade de apoio no Diagnóstico da Covid-19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42BQA060510HC	60.000	'936.01.ACS.1746
5628	MANGUINHOS	936-UAD-Unidade de apoio no Diagnóstico da Covid-19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42BQA060510HC	60.000	'936.01.ACS.1747
5629	MANGUINHOS	936-UAD-Unidade de apoio no Diagnóstico da Covid-19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42BQA060510HC	60.000	'936.01.ACS.1748
5630	MANGUINHOS	936-UAD-Unidade de apoio no Diagnóstico da Covid-19	EXA-Exaustor	Genérico	S/M	S/N	'936.01.EXA.0329
5631	MANGUINHOS	936-UAD-Unidade de apoio no Diagnóstico da Covid-19	EXA-Exaustor	Genérico	S/M	S/N	'936.01.EXA.0336
5632	MANGUINHOS	936-UAD-Unidade de apoio no Diagnóstico da Covid-19	UTA-Unidade Tratamento de Ar	LG	ARUN160BTE5	3,6KW	'936.01.UTA.0009
5633	MANGUINHOS	936-UAD-Unidade de apoio no Diagnóstico da Covid-19	UTA-Unidade Tratamento de Ar	LG	ARUN160BTE5	3,6KW	'936.01.UTA.0010
5634	MANGUINHOS	936-UAD-Unidade de apoio no Diagnóstico da Covid-19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42BQA024510HC	24.000	'936.01.ACS.1749
5635	MANGUINHOS	936-UAD-Unidade de apoio no Diagnóstico da Covid-19	UTA-Unidade Tratamento de Ar	LG	AURN160BTE5	S/N	'936.01.UTA.0003
5636	MANGUINHOS	936-UAD-Unidade de apoio no Diagnóstico da Covid-19	UTA-Unidade Tratamento de Ar	LG	AURN160BTE5	3,6KW	'936.01.UTA.0004
5637	MANGUINHOS	936-UAD-Unidade de apoio no Diagnóstico da Covid-19	UTA-Unidade Tratamento de Ar	LG	AURN160BTE5	3,6KW	'936.01.UTA.0005
5638	MANGUINHOS	936-UAD-Unidade de apoio no Diagnóstico da Covid-19	UTA-Unidade Tratamento de Ar	LG	AURN160BTE5	3,6KW	'936.01.UTA.0006
5639	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	3CV	'054.01.SPT.3021
5640	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	3CV	'054.01.SPT.5022
5641	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	3CV	'054.01.SPT.6022
5642	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	11250KW	'054.99.SPT.0001
5643	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	VEN-Ventilador	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	1.1KW	'054.99.VEN.1013
5644	MANGUINHOS	247-APS-Anexo Escola Politécnica de Saúde Joaquim Venâncio	FCL-Fancoil	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	3KW	'247.02.SPT.0003
5645	MANGUINHOS	247-APS-Anexo Escola Politécnica de Saúde Joaquim Venâncio	FCL-Fancoil	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	2KW	'247.02.SPT.0004
5646	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	FCL-Fancoil	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	1.5CV	'257.CO.FCL.259
5647	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	FCL-Fancoil	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	1.5CV	'257.CO.FCL.260
5648	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	FCL-Fancoil	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	1CV	'257.CO.FCL.261
5649	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	FCL-Fancoil	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	2CV	'257.CO.FCL.262
5650	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	FCL-Fancoil	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'257.CO.FCL.263
5651	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	FCL-Fancoil	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'257.CO.FCL.264
5652	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	FCL-Fancoil	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	7.5CV	'257.CO.FCL.265
5653	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	FCL-Fancoil	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	2CV	'257.CO.FCL.266
5654	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	FCT-Fancolete	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'257.CO.FCT.267
5655	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	QDE-Quadro Elétrico	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'257.CO.QDE.101
5656	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	QDE-Quadro Elétrico	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'257.CO.QDE.102
5657	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	QDE-Quadro Elétrico	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'257.CO.QDE.103
5658	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	QDE-Quadro Elétrico	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'257.CO.QDE.104
5659	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	QDE-Quadro Elétrico	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'257.CO.QDE.105
5660	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	QDE-Quadro Elétrico	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'257.CO.QDE.106
5661	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	QDE-Quadro Elétrico	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'257.CO.QDE.107
5662	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	QDE-Quadro Elétrico	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'257.CO.QDE.108
5663	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	VEN-Ventilador	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	7.5CV	'257.CO.VEN.033
5664	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	VEN-Ventilador	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	7.5CV	'257.CO.VEN.034
5665	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	VEN-Ventilador	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	1.5CV	'257.CO.VEN.035
5666	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	VEN-Ventilador	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	1.5CV	'257.CO.VEN.036
5667	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	VEN-Ventilador	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	1CV	'257.CO.VEN.037
5668	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	VEN-Ventilador	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	0.75CV	'257.CO.VEN.038
5669	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	VEN-Ventilador	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'257.CO.VEN.039
5670	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	VEN-Ventilador	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	2CV	'257.CO.VEN.040
5671	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	VEN-Ventilador	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	0.5CV	'257.CO.VEN.041
5672	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'257.01.ACS.0546
5673	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	FCL-Fancoil	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	2CV	'257.01.FCL.237
5674	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	FCL-Fancoil	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	2CV	'257.01.FCL.238
5675	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	GEL-Geladeira	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	0	'257.01.GEL.0510

5676	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	GEL-Geladeira	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	0	'257.01.GEL.0548
5677	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	GEL-Geladeira	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	0	'257.01.GEL.0551
5678	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	GEL-Geladeira	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	0	'257.01.GEL.0589
5679	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	FRE-Freezer comum	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'257.01.FRE.0201
5680	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	GEL-Geladeira	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	0	'257.01.GEL.0518
5681	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	GEL-Geladeira	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	0	'257.01.GEL.0522
5682	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	GEL-Geladeira	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	0	'257.01.GEL.0523
5683	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	QDE-Quadro Elétrico	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'257.01.QDE.091
5684	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	FCL-Fancoil	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	2 CV	'257.03.FCL.241
5685	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	FCL-Fancoil	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	3 CV	'257.03.FCL.242
5686	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	QDE-Quadro Elétrico	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'257.03.QDE.093
5687	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	EXA-Exaustor	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	1CV	'257.04.EXT.118
5688	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	EXA-Exaustor	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	0.5CV	'257.04.EXT.119
5689	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	EXA-Exaustor	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	0.33CV	'257.04.EXT.120
5690	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	EXA-Exaustor	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	0.33CV	'257.04.EXT.121
5691	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	EXA-Exaustor	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	0.50CV	'257.04.EXT.122
5692	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	EXA-Exaustor	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	0.33CV	'257.04.EXT.123
5693	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	EXA-Exaustor	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	0.50CV	'257.04.EXT.124
5694	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	EXA-Exaustor	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	0.50CV	'257.04.EXT.125
5695	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	EXA-Exaustor	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	0.33CV	'257.04.EXT.126
5696	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	EXA-Exaustor	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	0.33CV	'257.04.EXT.127
5697	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	EXA-Exaustor	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	0.75CV	'257.04.EXT.128
5698	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	EXA-Exaustor	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	0.50CV	'257.04.EXT.129
5699	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	EXA-Exaustor	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	0.50CV	'257.04.EXT.130
5700	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	EXA-Exaustor	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	0.50CV	'257.04.EXT.131
5701	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	EXA-Exaustor	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	0.50CV	'257.04.EXT.132
5702	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	EXA-Exaustor	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	0.50CV	'257.04.EXT.133
5703	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	EXA-Exaustor	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	0.75CV	'257.04.EXT.135
5704	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	EXA-Exaustor	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	0.50CV	'257.04.EXT.136
5705	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	EXA-Exaustor	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	0.50CV	'257.04.EXT.137
5706	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	EXA-Exaustor	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	0.50CV	'257.04.EXT.138
5707	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	EXA-Exaustor	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	0.50CV	'257.04.EXT.139
5708	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	EXA-Exaustor	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	0.50CV	'257.04.EXT.141
5709	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	FCL-Fancoil	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	4 CV	'257.04.FCL.243
5710	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	FCL-Fancoil	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	3 CV	'257.04.FCL.244
5711	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	FCL-Fancoil	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	6CV	'257.04.FCL.245
5712	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	FCL-Fancoil	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	4CV	'257.04.FCL.246
5713	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	FCL-Fancoil	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	6 CV	'257.04.FCL.247
5714	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	FCL-Fancoil	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	1.5CV	'257.04.FCL.248
5715	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	FCL-Fancoil	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	4CV	'257.04.FCL.249
5716	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	FCL-Fancoil	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	1.5CV	'257.04.FCL.250
5717	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	FCL-Fancoil	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	3CV	'257.04.FCL.252
5718	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	QDE-Quadro Elétrico	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'257.04.QDE.094
5719	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	QDE-Quadro Elétrico	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'257.04.QDE.095
5720	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	QDE-Quadro Elétrico	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'257.04.QDE.096
5721	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	QDE-Quadro Elétrico	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'257.04.QDE.097
5722	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	QDE-Quadro Elétrico	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'257.04.QDE.098
5723	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	QDE-Quadro Elétrico	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'257.04.QDE.099
5724	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	QDE-Quadro Elétrico	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'257.04.QDE.100
5725	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	VEN-Ventilador	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'257.04.VEN.031
5726	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	VEN-Ventilador	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'257.04.VEN.032
5727	MANGUINHOS	623-COF-Centro de Operações Fiocruz - Sala COF	DOA-DOAS - (Dedicated Outdoor Air System)	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'623.CO.DOA.004
5728	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	HQ	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'920.01.ACS.1439
5729	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	EXA-Exaustor	SOLER SA.	TD 800/200	135W	'920.01.EXA.0460
5730	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'920.01.ACS.1789
5731	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42BQA036	36.000	'920.01.ACS.1445
5732	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	60.000	'920.01.ACS.1645
5733	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	60.000	'920.01.ACS.1780
5734	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	60.000	'920.01.ACS.1341
5735	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	60.000	'920.01.ACS.1319
5736	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'920.01.ACS.1781
5737	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42BQA060	60.000	'920.01.ACS.1448

5738	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	MEGABLOC 50-32-125 GG	60.000	'920.01.ACS.2422
5739	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42BQA060	60.000	'920.01.ACS.2425
5740	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'920.01.ACS.1487
5741	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	EXA-Exaustor	SOLER	TD 1300/250	230W	'920.01.EXA.0157
5742	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42BQA060	60.000	'920.01.ACS.1646
5743	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	EXA-Exaustor	SOLER	TD 2000/315	300W	'920.01.EXA.0158
5744	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	EXA-Exaustor	SOLER	TD 2000/315	300W	'920.01.EXA.0159
5745	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'920.01.ACS.1450
5746	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	EXA-Exaustor	SOLER	TD 2000/315	300W	'920.01.EXA.0160
5747	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42BQA036	36.000	'920.01.ACS.2025
5748	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	MVT-Micro Ventilador	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'920.01.MVT.0050
5749	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42BQA036	36.000	'920.01.ACS.1447
5750	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42BQA036	36.000	'920.01.ACS.1630
5751	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	EXA-Exaustor	SOLER	TD 1300/250	230W	'920.01.EXA.0082
5752	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42BQA036	36.000	'920.01.ACS.1631
5753	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	EXA-Exaustor	SOLER	TD 1300/250	230W	'920.01.EXA.0083
5754	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42BQA036	36.000	'920.01.ACS.1632
5755	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	EXA-Exaustor	SOLER	TD 1300/250	230W	'920.01.EXA.0084
5756	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42BQA036	36.000	'920.01.ACS.1633
5757	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	EXA-Exaustor	SOLER	SEM REGISTRO	230W	'920.01.EXA.0085
5758	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42BQA036	36.000	'920.01.ACS.1634
5759	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	EXA-Exaustor	SOLER	TD 2000/315	300W	'920.01.EXA.0086
5760	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42BQA036	36.000	'920.01.ACS.1635
5761	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	EXA-Exaustor	SOLER	TD 1300/250	230W	'920.01.EXA.0087
5762	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42BQA036	36.000	'920.01.ACS.1636
5763	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	EXA-Exaustor	SOLER	TD 1300/250	230W	'920.01.EXA.0088
5764	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42BQA036	36.000	'920.01.ACS.1637
5765	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	EXA-Exaustor	SOLER	SEM REGISTRO	230W	'920.01.EXA.0089
5766	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42BQA036	36.000	'920.01.ACS.1638
5767	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	EXA-Exaustor	SOLER	TD 1300/250	230W	'920.01.EXA.0090
5768	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42BQA036	36.000	'920.01.ACS.1639
5769	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	EXA-Exaustor	SOLER	TD 1300/250	230W	'920.01.EXA.0091
5770	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42BQA036	36.000	'920.01.ACS.1640
5771	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	EXA-Exaustor	SOLER	TD 1300/250	230W	'920.01.EXA.0092
5772	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'920.01.ACS.1641
5773	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	EXA-Exaustor	SOLER	TD 1300/250	230W	'920.01.EXA.0093
5774	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42BQA036	36.000	'920.01.ACS.1642
5775	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	EXA-Exaustor	SOLER	TD 1300/250	230W	'920.01.EXA.0094
5776	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42BQA036	36.000	'920.01.ACS.1643
5777	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	EXA-Exaustor	SOLER	SEM REGISTRO	230W	'920.01.EXA.0095
5778	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42BQA036	36.000	'920.01.ACS.1644
5779	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	EXA-Exaustor	SOLER	TD 1300/250	230W	'920.01.EXA.0096
5780	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42BQA036	36.000	'920.01.ACS.1629
5781	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	EXA-Exaustor	SOLER	TD 1300/250	230W	'920.01.EXA.0097
5782	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	EXA-Exaustor	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	230W	'920.01.EXA.0098
5783	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	EXA-Exaustor	SOLER	TD 1300/250	230W	'920.01.EXA.0099
5784	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	36.000	'920.01.ACS.1362
5785	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	EXA-Exaustor	SOLER	TD 2000/315	230W	'920.01.EXA.0100
5786	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42BQA036	36.000	'920.01.ACS.1363
5787	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	EXA-Exaustor	SOLER	TD 2000/315	230W	'920.01.EXA.0101
5788	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	36.000	'920.01.ACS.1364
5789	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	EXA-Exaustor	SOLER	TD 2000/315	300W	'920.01.EXA.0102
5790	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42BQA036	36.000	'920.01.ACS.1365
5791	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	EXA-Exaustor	SOLER	TD 2000/315	300W	'920.01.EXA.0103
5792	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	36.000	'920.01.ACS.1366
5793	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	EXA-Exaustor	SOLER	TD 2000/315	300W	'920.01.EXA.0104
5794	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42BQA036	36.000	'920.01.ACS.1367
5795	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	EXA-Exaustor	SOLER	TD 2000/315	SEM REGISTRO	'920.01.EXA.0105
5796	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42BQA036	36.000	'920.01.ACS.1368
5797	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	EXA-Exaustor	SOLER SA.	TD 2000/315	300W	'920.01.EXA.0106
5798	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42BQA036	36.000	'920.01.ACS.1369
5799	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	EXA-Exaustor	SOLER	TD 2000/315	300W	'920.01.EXA.0107

5800	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42BQA036	36.000	'920.01.ACS.1370
5801	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	EXA-Exaustor	SOLER	TD 2000/315	330W	'920.01.EXA.0108
5802	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42BQA036	36.000	'920.01.ACS.1371
5803	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	EXA-Exaustor	SOLER	TD 2000/315	300W	'920.01.EXA.0109
5804	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42BQA036	36.000	'920.01.ACS.1372
5805	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42BQA036	36.000	'920.01.ACS.1373
5806	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	EXA-Exaustor	SOLER	TD 2000/315	300W	'920.01.EXA.0111
5807	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42BQA036	36.000	'920.01.ACS.1374
5808	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	EXA-Exaustor	SOLER	SEM REGISTRO	300W	'920.01.EXA.0112
5809	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	36.000	'920.01.ACS.1375
5810	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	EXA-Exaustor	SOLER SA.	TD 2000/315	330W	'920.01.EXA.0113
5811	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42BQA036	36.000	'920.01.ACS.1376
5812	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	EXA-Exaustor	SOLER	TD 2000/315	300W	'920.01.EXA.0114
5813	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42BQA036	36.000	'920.01.ACS.1377
5814	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	EXA-Exaustor	SOLER	SEM REGISTRO	300W	'920.01.EXA.0115
5815	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42BQA036	36.000	'920.01.ACS.1378
5816	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	EXA-Exaustor	SOLER	TD 2000/315	300W	'920.01.EXA.0116
5817	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42BQA036	36.000	'920.01.ACS.1379
5818	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	EXA-Exaustor	SOLER	TD 2000/315	300W	'920.01.EXA.0117
5819	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	36.000	'920.01.ACS.1380
5820	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	EXA-Exaustor	SOLER SA.	TD 2000/315	300W	'920.01.EXA.0118
5821	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42BQA036	36.000	'920.01.ACS.1469
5822	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	EXA-Exaustor	SOLER	TD 2000/315	300W	'920.01.EXA.0119
5823	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42BQA036	36.000	'920.01.ACS.1470
5824	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	EXA-Exaustor	SOLER	TD 2000/315	300W	'920.01.EXA.0120
5825	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	36.000	'920.01.ACS.1471
5826	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	EXA-Exaustor	SOLER	TD 2000/315	300W	'920.01.EXA.0121
5827	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42BQA036	36.000	'920.01.ACS.1472
5828	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	EXA-Exaustor	SOLER	TD 2000/315	300W	'920.01.EXA.0122
5829	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42BQA036	36.000	'920.01.ACS.1473
5830	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	EXA-Exaustor	SOLER	TD 2000/315	300W	'920.01.EXA.0123
5831	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42BQA036	36.000	'920.01.ACS.1474
5832	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	EXA-Exaustor	SOLER	TD 2000/315	300W	'920.01.EXA.0124
5833	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42BQA036	36.000	'920.01.ACS.1475
5834	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	EXA-Exaustor	SOLER	TD 2000/315	300W	'920.01.EXA.0125
5835	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	36.000	'920.01.ACS.1476
5836	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	EXA-Exaustor	SOLER	TD 2000/315	300W	'920.01.EXA.0126
5837	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	32.000	'920.01.ACS.1477
5838	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	EXA-Exaustor	SOLER	TD 2000/315	300W	'920.01.EXA.0127
5839	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	32.000	'920.01.ACS.1478
5840	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	EXA-Exaustor	SOLER	TD 2000/315	300W	'920.01.EXA.0128
5841	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	32.000	'920.01.ACS.1479
5842	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	EXA-Exaustor	SOLER	SEM REGISTRO	300W	'920.01.EXA.0129
5843	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42BQA036	36.000	'920.01.ACS.1480
5844	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	EXA-Exaustor	SOLER	TD 2000/315	300W	'920.01.EXA.0130
5845	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42BQA036	36.000	'920.01.ACS.1481
5846	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	EXA-Exaustor	SOLER	TD 2000/315	300W	'920.01.EXA.0131
5847	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	36.000	'920.01.ACS.1482
5848	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	EXA-Exaustor	SOLER	TD 2000/315	300W	'920.01.EXA.0132
5849	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42BQA036	36.000	'920.01.ACS.1483
5850	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	EXA-Exaustor	SOLER	TD 2000/315	300W	'920.01.EXA.0133
5851	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42BQA036	36.000	'920.01.ACS.1484
5852	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	EXA-Exaustor	SOLER	TD 2000/315	300W	'920.01.EXA.0134
5853	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42BQA036	36.000	'920.01.ACS.1485
5854	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	EXA-Exaustor	SOLER	TD 2000/315	300W	'920.01.EXA.0135
5855	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42BQA036	36.000	'920.01.ACS.1486
5856	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	EXA-Exaustor	SOLER	TD 2000/315	300W	'920.01.EXA.0136
5857	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42BQA036	36.000	'920.01.ACS.1321
5858	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	EXA-Exaustor	SOLER	TD 2000/315	300W	'920.01.EXA.0137
5859	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42BQA036	36.000	'920.01.ACS.1322
5860	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	EXA-Exaustor	SOLER SA.	TD 2000/315	300W	'920.01.EXA.0138
5861	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42BQA036	36.000	'920.01.ACS.1323

5862	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	EXA-Exaustor	SOLER	TD 2000/315	300W	'920.01.EXA.0139
5863	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42BQA036	36.000	'920.01.ACS.1324
5864	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	EXA-Exaustor	SOLER	TD 2000/315	300W	'920.01.EXA.0140
5865	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42BQA036	36.000	'920.01.ACS.1325
5866	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	EXA-Exaustor	SOLER	TD 2000/315	300W	'920.01.EXA.0141
5867	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42BQA036	36.000	'920.01.ACS.1326
5868	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	EXA-Exaustor	SOLER	TD 2000/315	300W	'920.01.EXA.0142
5869	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42BQA036	36.000	'920.01.ACS.1327
5870	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	EXA-Exaustor	SOLER	TD 2000/315	300W	'920.01.EXA.0143
5871	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42BQA036	36.000	'920.01.ACS.1328
5872	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	EXA-Exaustor	SOLER	TD 2000/315	300W	'920.01.EXA.0144
5873	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42BQA036	36.000	'920.01.ACS.1329
5874	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	EXA-Exaustor	SOLER	TD 2000/315	300W	'920.01.EXA.0145
5875	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42BQA036	36.000	'920.01.ACS.1330
5876	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	EXA-Exaustor	SOLER	TD 2000/315	300W	'920.01.EXA.0146
5877	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42BQA036	36.000	'920.01.ACS.1331
5878	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	EXA-Exaustor	SOLER	TD 2000/315	300W	'920.01.EXA.0147
5879	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42BQA036	36.000	'920.01.ACS.1332
5880	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	EXA-Exaustor	SOLER	TD 2000/315	300W	'920.01.EXA.0148
5881	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42BQA036	36.000	'920.01.ACS.1333
5882	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	EXA-Exaustor	SOLER	TD 2000/315	300W	'920.01.EXA.0149
5883	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42BQA036	36.000	'920.01.ACS.1334
5884	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	EXA-Exaustor	SOLER	TD 2000/315	300W	'920.01.EXA.0150
5885	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42BQA036	36.000	'920.01.ACS.1335
5886	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	EXA-Exaustor	SOLER	TD 2000/315	300W	'920.01.EXA.0151
5887	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42BQA036	36.000	'920.01.ACS.1336
5888	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	EXA-Exaustor	SOLER	TD 2000/315	300W	'920.01.EXA.0152
5889	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42BQA036	36.000	'920.01.ACS.1337
5890	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	EXA-Exaustor	SOLER	TD 2000/315	300W	'920.01.EXA.0153
5891	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42BQA036	36.000	'920.01.ACS.1338
5892	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	EXA-Exaustor	SOLER	TD 2000/315	300W	'920.01.EXA.0154
5893	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42BQA036	36.000	'920.01.ACS.1339
5894	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	EXA-Exaustor	SOLER	TD 2000/315	300W	'920.01.EXA.0155
5895	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42BQA036	36.000	'920.01.ACS.1340
5896	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	EXA-Exaustor	SOLER	TD 2000/315	300W	'920.01.EXA.0156
5897	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42BQA036	36.000	'920.01.ACS.1301
5898	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	EXA-Exaustor	SOLER	SEM REGISTRO	300W	'920.01.EXA.0164
5899	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42BQA036	36.000	'920.01.ACS.1302
5900	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	EXA-Exaustor	SOLER	TD 2000/315	300W	'920.01.EXA.0165
5901	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42BQA036	36.000	'920.01.ACS.1303
5902	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	EXA-Exaustor	SOLER	SEM REGISTRO	300W	'920.01.EXA.0166
5903	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42BQA036	36.000	'920.01.ACS.1304
5904	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	EXA-Exaustor	SOLER	TD 2000/315	300W	'920.01.EXA.0167
5905	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42BQA036	36.000	'920.01.ACS.1305
5906	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	EXA-Exaustor	SOLER	TD 2000/315	300W	'920.01.EXA.0168
5907	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42BQA036	36.000	'920.01.ACS.1306
5908	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	EXA-Exaustor	SOLER	SEM REGISTRO	300W	'920.01.EXA.0169
5909	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42BQA036	36.000	'920.01.ACS.1307
5910	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	EXA-Exaustor	SOLER	TD 2000/315	300W	'920.01.EXA.0170
5911	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42BQA036	36.000	'920.01.ACS.1308
5912	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	EXA-Exaustor	SOLER	TD 2000/315	300W	'920.01.EXA.0171
5913	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42BQA036	36.000	'920.01.ACS.1309
5914	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	EXA-Exaustor	SOLER	TD 2000/315	300W	'920.01.EXA.0172
5915	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42BQA036	36.000	'920.01.ACS.1310
5916	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	EXA-Exaustor	SOLER	TD 2000/315	300W	'920.01.EXA.0173
5917	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42BQA036	36.000	'920.01.ACS.1311
5918	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	EXA-Exaustor	SOLER	TD 2000/315	300W	'920.01.EXA.0174
5919	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42BQA036	36.000	'920.01.ACS.1312
5920	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	EXA-Exaustor	SOLER	TD 2000/315	300W	'920.01.EXA.0175
5921	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42BQA036	36.000	'920.01.ACS.1313
5922	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	EXA-Exaustor	SOLER	TD 2000/315	300W	'920.01.EXA.0176
5923	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42BQA036	36.000	'920.01.ACS.1314

5924	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	EXA-Exaustor	SOLER	TD 2000/315	300W	'920.01.EXA.0177
5925	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42BQA036	36.000	'920.01.ACS.1315
5926	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	EXA-Exaustor	SOLER	TD 2000/315	300W	'920.01.EXA.0178
5927	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42BQA036	36.000	'920.01.ACS.1316
5928	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	EXA-Exaustor	SOLER	TD 2000/315	300W	'920.01.EXA.0179
5929	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42BQA036	36.000	'920.01.ACS.1317
5930	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	EXA-Exaustor	SOLER	TD 2000/315	300W	'920.01.EXA.0180
5931	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42BQA036	36.000	'920.01.ACS.1318
5932	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	EXA-Exaustor	SOLER	TD 2000/315	300W	'920.01.EXA.0181
5933	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42BQA036	36.000	'920.01.ACS.1451
5934	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42BQA036	36.000	'920.01.ACS.1381
5935	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42BQA036	36.000	'920.01.ACS.1444
5936	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42BQA036	36.000	'920.01.ACS.2037
5937	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42BQA036	36.000	'920.01.ACS.1446
5938	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	EXA-Exaustor	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'920.01.EXA.0294
5939	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42BQA036	36.000	'920.01.ACS.2026
5940	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42BQA036	36.000	'920.01.ACS.1342
5941	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42BQA036	36.000	'920.01.ACS.2054
5942	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42BQA036	36.000	'920.01.ACS.2314
5943	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42BQA036	36.000	'920.01.ACS.1449
5944	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42BQA060	60.000	'920.01.ACS.1464
5945	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42BQA060	60.000	'920.01.ACS.1401
5946	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42BQA060	60.000	'920.01.ACS.1298
5947	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42BQA060	60.000	'920.01.ACS.1276
5948	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42BQA060	60.000	'920.01.ACS.1506
5949	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42BQA060	60.000	'920.01.ACS.1361
5950	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42BQA060	60.000	'920.01.ACS.1468
5951	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	EXA-Exaustor	SOLER	TD 2000/315	300W	'920.01.EXA.0161
5952	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	EXA-Exaustor	SOLER	TD 2000/315	300W	'920.01.EXA.0162
5953	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42BQA060	60.000	'920.01.ACS.1507
5954	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	EXA-Exaustor	SOLER	SEM REGISTRO	300W	'920.01.EXA.0163
5955	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42BQA036	36.000	'920.01.ACS.1466
5956	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'920.01.ACS.1467
5957	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	EXA-Exaustor	SOLER SA.	TD 350/150	43W	'920.01.EXA.0047
5958	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42BQA036	36.000	'920.01.ACS.1382
5959	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	EXA-Exaustor	SOLER	TD 1300/250	230W	'920.01.EXA.0182
5960	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42BQA036	36.000	'920.01.ACS.1383
5961	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	EXA-Exaustor	SOLER	TD 1300/250	300W	'920.01.EXA.0183
5962	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42BQA036	36.000	'920.01.ACS.1384
5963	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	EXA-Exaustor	SOLER	TD 1300/250	230W	'920.01.EXA.0184
5964	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42BQA036	36.000	'920.01.ACS.1385
5965	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	EXA-Exaustor	SOLER	TD 1300/250	230W	'920.01.EXA.0185
5966	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42BQA036	36.000	'920.01.ACS.1386
5967	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	EXA-Exaustor	SOLER	TD 1300/250	230W	'920.01.EXA.0186
5968	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42BQA036	36.000	'920.01.ACS.1387
5969	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	EXA-Exaustor	SOLER	TD 1300/250	230W	'920.01.EXA.0187
5970	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42BQA036	36.000	'920.01.ACS.1388
5971	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	EXA-Exaustor	SOLER	TD 1300/250	230W	'920.01.EXA.0188
5972	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42BQA036	36.000	'920.01.ACS.1389
5973	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	EXA-Exaustor	SOLER	TD 1300/250	230W	'920.01.EXA.0189
5974	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42BQA036	36.000	'920.01.ACS.1390
5975	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	EXA-Exaustor	SOLER	TD 1300/250	230W	'920.01.EXA.0190
5976	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42BQA036	36.000	'920.01.ACS.1391
5977	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	EXA-Exaustor	SOLER	SEM REGISTRO	230W	'920.01.EXA.0191
5978	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42BQA036	36.000	'920.01.ACS.1392
5979	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	EXA-Exaustor	SOLER	TD 1300/250	230W	'920.01.EXA.0192
5980	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42BQA036	36.000	'920.01.ACS.1393
5981	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	EXA-Exaustor	SOLER	TD 1300/250	230W	'920.01.EXA.0193
5982	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42BQA036	36.000	'920.01.ACS.1394
5983	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	EXA-Exaustor	SOLER	TD 1300/250	230W	'920.01.EXA.0194
5984	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42BQA036	36.000	'920.01.ACS.1395
5985	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	EXA-Exaustor	SOLER	TD 1300/250	230W	'920.01.EXA.0195

5986	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42BQA036	36.000	'920.01.ACS.1396
5987	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	EXA-Exaustor	SOLER	TD 1300/250	230W	'920.01.EXA.0196
5988	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42BQA036	36.000	'920.01.ACS.1397
5989	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	EXA-Exaustor	SOLER	TD 1300/250	230W	'920.01.EXA.0197
5990	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42BQA036	36.000	'920.01.ACS.1398
5991	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	EXA-Exaustor	SOLER	TD 1300/250	230W	'920.01.EXA.0198
5992	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42BQA036	36.000	'920.01.ACS.1399
5993	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	EXA-Exaustor	SOLER	TD 1300/250	230W	'920.01.EXA.0199
5994	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42BQA036	36.000	'920.01.ACS.1400
5995	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	EXA-Exaustor	SOLER	TD 1300/250	230W	'920.01.EXA.0200
5996	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42BQA036	36.000	'920.01.ACS.1279
5997	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	EXA-Exaustor	SOLER	TD 1300/250	230W	'920.01.EXA.0201
5998	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42BQA036	36.000	'920.01.ACS.1280
5999	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	EXA-Exaustor	SOLER	TD 1300/250	230W	'920.01.EXA.0202
6000	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42BQA036	36.000	'920.01.ACS.1281
6001	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	EXA-Exaustor	SOLER	TD 1300/250	230W	'920.01.EXA.0203
6002	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	32.000	'920.01.ACS.1282
6003	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	EXA-Exaustor	SOLER	TD 1300/250	230W	'920.01.EXA.0204
6004	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	32.000	'920.01.ACS.1283
6005	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	EXA-Exaustor	SOLER	TD 1300/250	230W	'920.01.EXA.0205
6006	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	32.000	'920.01.ACS.1284
6007	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	EXA-Exaustor	SOLER	TD 1300/250	230W	'920.01.EXA.0206
6008	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42BQA036	36.000	'920.01.ACS.1285
6009	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	EXA-Exaustor	SOLER	SEM REGISTRO	230W	'920.01.EXA.0207
6010	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42BQA036	36.000	'920.01.ACS.1286
6011	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	EXA-Exaustor	SOLER	TD 1300/250	230W	'920.01.EXA.0208
6012	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42BQA036	36.000	'920.01.ACS.1287
6013	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	EXA-Exaustor	SOLER	TD 1300/250	230W	'920.01.EXA.0209
6014	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42BQA036	36.000	'920.01.ACS.1288
6015	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	EXA-Exaustor	SOLER	TD 1300/250	230W	'920.01.EXA.0210
6016	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42BQA036	36.000	'920.01.ACS.1289
6017	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	EXA-Exaustor	SOLER	TD 1300/250	230W	'920.01.EXA.0211
6018	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42BQA036	36.000	'920.01.ACS.1290
6019	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	EXA-Exaustor	SOLER	TD 1300/250	230W	'920.01.EXA.0212
6020	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42BQA036	36.000	'920.01.ACS.1291
6021	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	EXA-Exaustor	SOLER	TD 1300/250	230W	'920.01.EXA.0213
6022	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42BQA036	36.000	'920.01.ACS.1292
6023	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	EXA-Exaustor	SOLER	TD 1300/250	230W	'920.01.EXA.0214
6024	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42BQA036	36.000	'920.01.ACS.1293
6025	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	EXA-Exaustor	SOLER	TD 1300/250	230W	'920.01.EXA.0215
6026	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42BQA036	36.000	'920.01.ACS.1294
6027	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	EXA-Exaustor	SOLER	TD 1300/250	230W	'920.01.EXA.0216
6028	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42BQA036	36.000	'920.01.ACS.1295
6029	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	EXA-Exaustor	SOLER	TD 1300/250	230W	'920.01.EXA.0217
6030	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42BQA036	36.000	'920.01.ACS.1296
6031	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	EXA-Exaustor	SOLER	TD 1300/250	230W	'920.01.EXA.0218
6032	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42BQA036	36.000	'920.01.ACS.1297
6033	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	EXA-Exaustor	SOLER	TD 1300/250	230W	'920.01.EXA.0219
6034	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42BQA036	36.000	'920.01.ACS.1452
6035	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	EXA-Exaustor	SOLER	TD 1300/250	230W	'920.01.EXA.0221
6036	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	36.000	'920.01.ACS.1453
6037	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	EXA-Exaustor	SOLER	SEM REGISTRO	230W	'920.01.EXA.0222
6038	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42BQA036	36.000	'920.01.ACS.1454
6039	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	EXA-Exaustor	SOLER	TD 1300/250	230W	'920.01.EXA.0223
6040	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42BQA036	36.000	'920.01.ACS.1455
6041	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	EXA-Exaustor	SOLER	TD 1300/250	230W	'920.01.EXA.0224
6042	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	36.000	'920.01.ACS.1456
6043	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	EXA-Exaustor	SOLER	TD 1300/250	230W	'920.01.EXA.0225
6044	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42BQA036	36.000	'920.01.ACS.1457
6045	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	EXA-Exaustor	SOLER	TD 1300/250	230W	'920.01.EXA.0226
6046	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42BQA036	36.000	'920.01.ACS.1458
6047	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	EXA-Exaustor	SOLER	TD 1300/250	230W	'920.01.EXA.0227

6048	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42BQA036	36.000	'920.01.ACS.1459
6049	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	EXA-Exaustor	SOLER	TD 1300/250	230W	'920.01.EXA.0228
6050	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42BQA036	36.000	'920.01.ACS.1460
6051	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	EXA-Exaustor	SOLER	TD 1300/250	230W	'920.01.EXA.0229
6052	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42BQA036	36.000	'920.01.ACS.1461
6053	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	EXA-Exaustor	SOLER	TD 1300/250	230W	'920.01.EXA.0230
6054	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42BQA036	36.000	'920.01.ACS.1462
6055	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	EXA-Exaustor	SOLER	TD 1300/250	230W	'920.01.EXA.0231
6056	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42BQA036	36.000	'920.01.ACS.1463
6057	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	EXA-Exaustor	SOLER	TD 1300/250	230W	'920.01.EXA.0232
6058	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	EXA-Exaustor	SOLER	TD 2000/315	300W	'920.01.EXA.0233
6059	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	EXA-Exaustor	SOLER	TD 2000/315	300W	'920.01.EXA.0234
6060	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42BQA036	36.000	'920.01.ACS.1256
6061	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	EXA-Exaustor	SOLER	TD 1300/250	230W	'920.01.EXA.0235
6062	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42BQA036	36.000	'920.01.ACS.1257
6063	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	EXA-Exaustor	SOLER	TD 1300/250	230W	'920.01.EXA.0236
6064	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42BQA036	36.000	'920.01.ACS.1258
6065	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	EXA-Exaustor	SOLER	TD 1300/250	230W	'920.01.EXA.0237
6066	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42BQA036	36.000	'920.01.ACS.1259
6067	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	EXA-Exaustor	SOLER	TD 1300/250	230W	'920.01.EXA.0238
6068	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	36.000	'920.01.ACS.1260
6069	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	EXA-Exaustor	SOLER	TD 1300/250	230W	'920.01.EXA.0239
6070	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42BQA036	36.000	'920.01.ACS.1261
6071	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	EXA-Exaustor	SOLER	TD 1300/250	230W	'920.01.EXA.0240
6072	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42BQA036	36.000	'920.01.ACS.1262
6073	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	EXA-Exaustor	SOLER	TD 1300/250	230W	'920.01.EXA.0241
6074	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42BQA036	36.000	'920.01.ACS.1263
6075	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	EXA-Exaustor	SOLER	TD 1300/250	230W	'920.01.EXA.0242
6076	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42BQA036	36.000	'920.01.ACS.1264
6077	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	EXA-Exaustor	SOLER	TD 1300/250	230W	'920.01.EXA.0243
6078	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42BQA036	36.000	'920.01.ACS.1265
6079	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	EXA-Exaustor	SOLER	TD 2000/315	300W	'920.01.EXA.0244
6080	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42BQA036	36.000	'920.01.ACS.1266
6081	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	EXA-Exaustor	SOLER	SEM REGISTRO	230W	'920.01.EXA.0245
6082	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42BQA036	36.000	'920.01.ACS.1267
6083	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	EXA-Exaustor	SOLER	TD 1300/250	230W	'920.01.EXA.0246
6084	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	36.000	'920.01.ACS.1268
6085	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	EXA-Exaustor	SOLER	TD 1300/250	230W	'920.01.EXA.0247
6086	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42BQA036	36.000	'920.01.ACS.1269
6087	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	EXA-Exaustor	SOLER	TD 1300/250	230W	'920.01.EXA.0248
6088	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42BQA036	36.000	'920.01.ACS.1270
6089	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	EXA-Exaustor	SOLER	TD 1300/250	230W	'920.01.EXA.0249
6090	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42BQA036	36.000	'920.01.ACS.1271
6091	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	EXA-Exaustor	SOLER	TD 1300/250	230W	'920.01.EXA.0250
6092	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42BQA036	36.000	'920.01.ACS.1272
6093	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	EXA-Exaustor	SOLER	TD 1300/250	230W	'920.01.EXA.0251
6094	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42BQA036	36.000	'920.01.ACS.1273
6095	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	EXA-Exaustor	SOLER	TD 1300/250	230W	'920.01.EXA.0252
6096	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42BQA036	36.000	'920.01.ACS.1274
6097	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	EXA-Exaustor	SOLER	TD 1300/250	230W	'920.01.EXA.0253
6098	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42BQA036	36.000	'920.01.ACS.1275
6099	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	EXA-Exaustor	SOLER	TD 1300/250	230W	'920.01.EXA.0254
6100	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42BQA036	36.000	'920.01.ACS.1488
6101	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	EXA-Exaustor	SOLER	TD 1300/250	230W	'920.01.EXA.0256
6102	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42BQA036	36.000	'920.01.ACS.1489
6103	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	EXA-Exaustor	SOLER	TD 1300/250	230W	'920.01.EXA.0257
6104	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42BQA036	36.000	'920.01.ACS.1490
6105	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	EXA-Exaustor	SOLER	TD 1300/250	230W	'920.01.EXA.0258
6106	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42BQA036	36.000	'920.01.ACS.1491
6107	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	EXA-Exaustor	SOLER	TD 1300/250	230W	'920.01.EXA.0259
6108	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42BQA036	36.000	'920.01.ACS.1492
6109	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	EXA-Exaustor	SOLER	TD 1300/250	130W	'920.01.EXA.0260

6110	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42BQA036	36.000	'920.01.ACS.1493
6111	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	EXA-Exaustor	SOLER	TD 1300/250	230W	'920.01.EXA.0261
6112	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42BQA036	36.000	'920.01.ACS.1494
6113	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	EXA-Exaustor	SOLER	TD 1300/250	230W	'920.01.EXA.0262
6114	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42BQA036	36.000	'920.01.ACS.1495
6115	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	EXA-Exaustor	SOLER	TD 1300/250	230W	'920.01.EXA.0263
6116	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42BQA036	36.000	'920.01.ACS.1496
6117	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	EXA-Exaustor	SOLER	TD 1300/250	230W	'920.01.EXA.0264
6118	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42BQA036	36.000	'920.01.ACS.1497
6119	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	EXA-Exaustor	SOLER	TD 1300/250	230W	'920.01.EXA.0265
6120	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42BQA036	36.000	'920.01.ACS.1498
6121	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	EXA-Exaustor	SOLER	TD 1300/250	230W	'920.01.EXA.0266
6122	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42BQA036	36.000	'920.01.ACS.1499
6123	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	EXA-Exaustor	SOLER	TD 1300/250	230W	'920.01.EXA.0267
6124	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42BQA036	36.000	'920.01.ACS.1500
6125	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	EXA-Exaustor	SOLER	TD 1300/250	230W	'920.01.EXA.0268
6126	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42BQA036	36.000	'920.01.ACS.1501
6127	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	EXA-Exaustor	SOLER	TD 1300/250	230W	'920.01.EXA.0269
6128	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42BQA036	36.000	'920.01.ACS.1502
6129	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	EXA-Exaustor	SOLER	TD 1300/250	230W	'920.01.EXA.0270
6130	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42BQA036	36.000	'920.01.ACS.1503
6131	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	EXA-Exaustor	SOLER	SEM REGISTRO	230W	'920.01.EXA.0271
6132	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42BQA036	36.000	'920.01.ACS.1504
6133	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	EXA-Exaustor	SOLER	TD 1300/250	230W	'920.01.EXA.0272
6134	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42BQA036	36.000	'920.01.ACS.1505
6135	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	EXA-Exaustor	SOLER	TD 1300/250	230W	'920.01.EXA.0273
6136	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42BQA036	36.000	'920.01.ACS.1343
6137	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	EXA-Exaustor	SOLER	TD 1300/250	230W	'920.01.EXA.0274
6138	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42BQA036	36.000	'920.01.ACS.1344
6139	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	EXA-Exaustor	SOLER	TD 1300/250	230W	'920.01.EXA.0275
6140	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42BQA036	36.000	'920.01.ACS.1345
6141	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	EXA-Exaustor	SOLER	TD 1300/250	230W	'920.01.EXA.0276
6142	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	36.000	'920.01.ACS.1346
6143	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	EXA-Exaustor	SOLER	TD 1300/250	230W	'920.01.EXA.0277
6144	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	SEM REGISTRO	MEGABLOC 50-32-125 GG	36.000	'920.01.ACS.1347
6145	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	EXA-Exaustor	SOLER	TD 1300/250	230W	'920.01.EXA.0278
6146	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42BQA036	36.000	'920.01.ACS.1348
6147	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	EXA-Exaustor	SOLER	TD 1300/250	230W	'920.01.EXA.0279
6148	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42BQA036	36.000	'920.01.ACS.1349
6149	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	EXA-Exaustor	SOLER	TD 1300/250	230W	'920.01.EXA.0280
6150	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42BQA036	36.000	'920.01.ACS.1350
6151	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	EXA-Exaustor	SOLER	TD 1300/250	230W	'920.01.EXA.0281
6152	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	SEM REGISTRO	42BQA036	36.000	'920.01.ACS.1351
6153	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	EXA-Exaustor	SOLER	TD 1300/250	230W	'920.01.EXA.0282
6154	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42BQA036	36.000	'920.01.ACS.1352
6155	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	EXA-Exaustor	SOLER	TD 1300/250	230W	'920.01.EXA.0283
6156	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42BQA036	36.000	'920.01.ACS.1353
6157	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	EXA-Exaustor	SOLER	TD 1300/250	230W	'920.01.EXA.0284
6158	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42BQA036	36.000	'920.01.ACS.1354
6159	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	EXA-Exaustor	SOLER	TD 1300/250	230W	'920.01.EXA.0285
6160	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42BQA036	36.000	'920.01.ACS.1355
6161	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	EXA-Exaustor	SOLER	TD 1300/250	230W	'920.01.EXA.0286
6162	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42BQA036	36.000	'920.01.ACS.1356
6163	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	EXA-Exaustor	SOLER	TD 1300/250	230W	'920.01.EXA.0287
6164	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42BQA036	36.000	'920.01.ACS.1357
6165	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	EXA-Exaustor	SOLER	TD 1300/250	230W	'920.01.EXA.0288
6166	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42BQA036	36.000	'920.01.ACS.1358
6167	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	EXA-Exaustor	SOLER	TD 1300/250	230W	'920.01.EXA.0289
6168	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42BQA036	36.000	'920.01.ACS.1359
6169	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	EXA-Exaustor	SOLER	TD 1300/250	230W	'920.01.EXA.0290
6170	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42BQA036	36.000	'920.01.ACS.1360
6171	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	EXA-Exaustor	SOLER	SEM REGISTRO	230W	'920.01.EXA.0291

6172	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	EXA-Exaustor	SOLER	TD 2000/315	300W	'920.01.EXA.0292
6173	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	EXA-Exaustor	SOLER SA.	TD 2000/315	300W	'920.01.EXA.0293
6174	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42BQA036	36.000	'920.01.ACS.1299
6175	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42BQA036	36.000	'920.01.ACS.1778
6176	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42BQA036	36.000	'920.01.ACS.1779
6177	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42BQA036	36.000	'920.01.ACS.2052
6178	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42BQA036	36.000	'920.01.ACS.2053
6179	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42BQA036	36.000	'920.01.ACS.1277
6180	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42BQA036	36.000	'920.01.ACS.1278
6181	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42MBQA18	18.000	'920.01.ACS.2315
6182	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	22.000	'920.01.ACS.1465
6183	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42MBQA24M5	24.000	'920.01.ACS.1421
6184	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'920.01.ACS.1418
6185	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	23.000	'920.01.ACS.1416
6186	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	23.000	'920.01.ACS.1423
6187	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	23.000	'920.01.ACS.1424
6188	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	EXA-Exaustor	SOLER SA.	TD 800/200	135W	'920.01.EXA.0459
6189	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	23.000	'920.01.ACS.1417
6190	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	23.000	'920.01.ACS.1412
6191	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	23.000	'920.01.ACS.1414
6192	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	23.000	'920.01.ACS.1415
6193	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42BQA060	60.000	'920.01.ACS.1432
6194	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	EXA-Exaustor	SOLER	TD 1300/250	230W	'920.01.EXA.0052
6195	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	23.000	'920.01.ACS.1441
6196	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	EXA-Exaustor	SOLER SA.	TD 500/150	70W	'920.01.EXA.0060
6197	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	EXA-Exaustor	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'920.01.EXA.0078
6198	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	23.000	'920.01.ACS.1443
6199	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	MVT-Micro Ventilador	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'920.01.MVT.0041
6200	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	MVT-Micro Ventilador	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'920.01.MVT.0042
6201	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	EXA-Exaustor	SOLER SA.	TD 500/150	70W	'920.01.EXA.0057
6202	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	EXA-Exaustor	SOLER SA.	TD 800/200	135W	'920.01.EXA.0058
6203	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	EXA-Exaustor	SOLER SA.	TD 500/150	70W	'920.01.EXA.0064
6204	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'920.01.ACS.1429
6205	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	BEB-Bebedouro	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'920.01.BEB.0701
6206	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	MVT-Micro Ventilador	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'920.01.MVT.0051
6207	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'920.01.ACS.1440
6208	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	EXA-Exaustor	SOLER SA.	TD 800/200	135W	'920.01.EXA.0050
6209	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	MVT-Micro Ventilador	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'920.01.MVT.0039
6210	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'920.01.ACS.1436
6211	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	MVT-Micro Ventilador	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'920.01.MVT.0048
6212	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'920.01.ACS.1433
6213	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'920.01.ACS.1434
6214	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	MVT-Micro Ventilador	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'920.01.MVT.0049
6215	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'920.01.ACS.1431
6216	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	CAF-Câmara Fria	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'920.01.CAF.0012
6217	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	CAF-Câmara Fria	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'920.01.CAF.0013
6218	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'920.01.ACS.1438
6219	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'920.01.ACS.1442
6220	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	EXA-Exaustor	SOLER SA.	TD 500/150	70W	'920.01.EXA.0056
6221	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	MVT-Micro Ventilador	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'920.01.MVT.0047
6222	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	EXA-Exaustor	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'920.01.EXA.0069
6223	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'920.01.ACS.1425
6224	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'920.01.ACS.1426
6225	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	MVT-Micro Ventilador	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'920.01.MVT.0053
6226	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'920.01.ACS.1404
6227	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'920.01.ACS.1405
6228	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'920.01.ACS.1406
6229	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'920.01.ACS.1407
6230	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'920.01.ACS.1408
6231	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'920.01.ACS.1409
6232	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	23.000	'920.01.ACS.1410
6233	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	EXA-Exaustor	SOLER	TD 1300/250	230W	'920.01.EXA.0073

6234	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	EXA-Exaustor	SOLER	TD 1300/250	230W	'920.01.EXA.0074
6235	MATA ATLÂNTICA	999-CMA-CFMA - Campus Fiocruz da Mata Atlântica	ACJ-Ar Condicionado de Janela	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'999.01.ACJ.1247
6236	HÉLIO FRAGA	999-HLF-Centro de Referência Professor Hélio Fraga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'999.01.ACJ.2224
6237	HÉLIO FRAGA	999-HLF-Centro de Referência Professor Hélio Fraga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'999.01.ACJ.2225
6238	HÉLIO FRAGA	999-HLF-Centro de Referência Professor Hélio Fraga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'999.01.ACJ.2226
6239	HÉLIO FRAGA	999-HLF-Centro de Referência Professor Hélio Fraga	GEL-Geladeira	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	0	'999.01.GEL.1827
6240	HÉLIO FRAGA	999-HLF-Centro de Referência Professor Hélio Fraga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'999.01.ACJ.2235
6241	HÉLIO FRAGA	999-HLF-Centro de Referência Professor Hélio Fraga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'999.01.ACJ.2394
6242	HÉLIO FRAGA	999-HLF-Centro de Referência Professor Hélio Fraga	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	46.000	'999.01.ACS.2019
6243	HÉLIO FRAGA	999-HLF-Centro de Referência Professor Hélio Fraga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'999.01.ACJ.2257
6244	HÉLIO FRAGA	999-HLF-Centro de Referência Professor Hélio Fraga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'999.01.ACJ.2258
6245	HÉLIO FRAGA	999-HLF-Centro de Referência Professor Hélio Fraga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'999.01.ACJ.2261
6246	HÉLIO FRAGA	999-HLF-Centro de Referência Professor Hélio Fraga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'999.01.ACJ.2262
6247	HÉLIO FRAGA	999-HLF-Centro de Referência Professor Hélio Fraga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'999.01.ACJ.2268
6248	HÉLIO FRAGA	999-HLF-Centro de Referência Professor Hélio Fraga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'999.01.ACJ.2270
6249	HÉLIO FRAGA	999-HLF-Centro de Referência Professor Hélio Fraga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'999.01.ACJ.2275
6250	HÉLIO FRAGA	999-HLF-Centro de Referência Professor Hélio Fraga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'999.01.ACJ.2276
6251	HÉLIO FRAGA	999-HLF-Centro de Referência Professor Hélio Fraga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'999.01.ACJ.2277
6252	HÉLIO FRAGA	999-HLF-Centro de Referência Professor Hélio Fraga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'999.01.ACJ.2278
6253	HÉLIO FRAGA	999-HLF-Centro de Referência Professor Hélio Fraga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'999.01.ACJ.2240
6254	HÉLIO FRAGA	999-HLF-Centro de Referência Professor Hélio Fraga	GEL-Geladeira	Genérico	DF35	220W	'999.01.GEL.1574
6255	HÉLIO FRAGA	999-HLF-Centro de Referência Professor Hélio Fraga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'999.01.ACJ.2248
6256	HÉLIO FRAGA	999-HLF-Centro de Referência Professor Hélio Fraga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'999.01.ACJ.2908
6257	HÉLIO FRAGA	999-HLF-Centro de Referência Professor Hélio Fraga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'999.01.ACJ.2292
6258	HÉLIO FRAGA	999-HLF-Centro de Referência Professor Hélio Fraga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'999.01.ACJ.2283
6259	HÉLIO FRAGA	999-HLF-Centro de Referência Professor Hélio Fraga	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'999.01.ACS.2507
6260	HÉLIO FRAGA	999-HLF-Centro de Referência Professor Hélio Fraga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'999.01.ACJ.2289
6261	HÉLIO FRAGA	999-HLF-Centro de Referência Professor Hélio Fraga	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'999.01.ACS.2424
6262	HÉLIO FRAGA	999-HLF-Centro de Referência Professor Hélio Fraga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'999.01.ACJ.2297
6263	HÉLIO FRAGA	999-HLF-Centro de Referência Professor Hélio Fraga	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'999.01.ACS.2068
6264	HÉLIO FRAGA	999-HLF-Centro de Referência Professor Hélio Fraga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'999.01.ACJ.2920
6265	HÉLIO FRAGA	999-HLF-Centro de Referência Professor Hélio Fraga	GEL-Geladeira	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	0	'999.01.GEL.1735
6266	HÉLIO FRAGA	999-HLF-Centro de Referência Professor Hélio Fraga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'999.01.ACJ.2298
6267	HÉLIO FRAGA	999-HLF-Centro de Referência Professor Hélio Fraga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'999.01.ACJ.2300
6268	HÉLIO FRAGA	999-HLF-Centro de Referência Professor Hélio Fraga	FRE-Freezer comum	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'999.01.FRE.0533
6269	HÉLIO FRAGA	999-HLF-Centro de Referência Professor Hélio Fraga	EXA-Exaustor	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'999.01.EXA.0400 (Modelo: RLS 560 OTAM)
6270	HÉLIO FRAGA	999-HLF-Centro de Referência Professor Hélio Fraga	UTA-Unidade Tratamento de Ar	TRANE	DLSA2030K06QH0ASB	12.000	'999.01.UTA.0008
6271	HÉLIO FRAGA	999-HLF-Centro de Referência Professor Hélio Fraga	UTA-Unidade Tratamento de Ar	TRANE	DLSA2030K06QH0ASB	240.000	'999.01.UTA.0009
6272	HÉLIO FRAGA	999-HLF-Centro de Referência Professor Hélio Fraga	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'999.01.ACS.1884
6273	HÉLIO FRAGA	999-HLF-Centro de Referência Professor Hélio Fraga	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'999.01.ACS.2301
6274	HÉLIO FRAGA	999-HLF-Centro de Referência Professor Hélio Fraga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'999.01.ACJ.2311
6275	HÉLIO FRAGA	999-HLF-Centro de Referência Professor Hélio Fraga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'999.01.ACJ.2332
6276	HÉLIO FRAGA	999-HLF-Centro de Referência Professor Hélio Fraga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'999.01.ACJ.2320
6277	HÉLIO FRAGA	999-HLF-Centro de Referência Professor Hélio Fraga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'999.01.ACJ.2959
6278	HÉLIO FRAGA	999-HLF-Centro de Referência Professor Hélio Fraga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'999.01.ACJ.2325
6279	HÉLIO FRAGA	999-HLF-Centro de Referência Professor Hélio Fraga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'999.01.ACJ.2333
6280	HÉLIO FRAGA	999-HLF-Centro de Referência Professor Hélio Fraga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'999.01.ACJ.2322
6281	HÉLIO FRAGA	999-HLF-Centro de Referência Professor Hélio Fraga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'999.01.ACJ.2958
6282	HÉLIO FRAGA	999-HLF-Centro de Referência Professor Hélio Fraga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'999.01.ACJ.2328
6283	MANGUINHOS	999-IBE-Instituto de Biologia do Exército - IBEX	ACJ-Ar Condicionado de Janela	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'999.01.ACJ.1051
6284	MANGUINHOS	999-IBE-Instituto de Biologia do Exército - IBEX	BEB-Bebedouro	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'999.01.BEB.0241
6285	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI305BB	30.000	'999.01.ACJ.1744
6286	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	QDE-Quadro Elétrico	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'999.01.QDF.0004
6287	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	QDE-Quadro Elétrico	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'999.01.QDF.0005
6288	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	QDE-Quadro Elétrico	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'999.01.QDF.0006
6289	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	QDE-Quadro Elétrico	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'999.01.QDF.0019
6290	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	QDE-Quadro Elétrico	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'999.01.QDF.0014
6291	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	QDE-Quadro Elétrico	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'999.01.QDF.0013
6292	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	QDE-Quadro Elétrico	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'999.01.QDF.0007
6293	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	IAE-Insuflador de Ar Estéril	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'999.01.IAE.0015
6294	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	IAE-Insuflador de Ar Estéril	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'999.01.IAE.0016
6295	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	IAE-Insuflador de Ar Estéril	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'999.01.IAE.0017

6296	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	IAE-Insuflador de Ar Estéril	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'999.01.IAE.0018
6297	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	IAE-Insuflador de Ar Estéril	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'999.01.IAE.0019
6298	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	IAE-Insuflador de Ar Estéril	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'999.01.IAE.0020
6299	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	QDE-Quadro Elétrico	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'999.01.QDF.0008
6300	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	IAE-Insuflador de Ar Estéril	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'999.01.IAE.0009
6301	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	IAE-Insuflador de Ar Estéril	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'999.01.IAE.0010
6302	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	IAE-Insuflador de Ar Estéril	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'999.01.IAE.0011
6303	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	IAE-Insuflador de Ar Estéril	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'999.01.IAE.0012
6304	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	IAE-Insuflador de Ar Estéril	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'999.01.IAE.0013
6305	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	IAE-Insuflador de Ar Estéril	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'999.01.IAE.0014
6306	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	QDE-Quadro Elétrico	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'999.01.QDF.0018
6307	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	SEL-Ar Condicionado Self Contained	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'999.01.SEL.0068
6308	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	IAE-Insuflador de Ar Estéril	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'999.01.IAE.0021
6309	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	IAE-Insuflador de Ar Estéril	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'999.01.IAE.0022
6310	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	IAE-Insuflador de Ar Estéril	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'999.01.IAE.0023
6311	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	IAE-Insuflador de Ar Estéril	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'999.01.IAE.0024
6312	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	QDE-Quadro Elétrico	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'999.01.QDF.0021
6313	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	QDE-Quadro Elétrico	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'999.01.QDF.0009
6314	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	QDE-Quadro Elétrico	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'999.01.QDF.0015
6315	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	UTA-Unidade Tratamento de Ar	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'999.01.UTA.0003
6316	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	EXA-Exaustor	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'999.01.EXA.0418
6317	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	QDE-Quadro Elétrico	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'999.01.QDF.0016
6318	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	QDE-Quadro Elétrico	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'999.01.QDF.0017
6319	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	QDE-Quadro Elétrico	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'999.01.QDF.0012
6320	INERU	999-INE-Instituto Nacional de Endemias Rurais (INERu)	ACJ-Ar Condicionado de Janela	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'999.01.ACJ.1057
6321	INERU	999-INE-Instituto Nacional de Endemias Rurais (INERu)	ACJ-Ar Condicionado de Janela	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'999.01.ACJ.1061
6322	MANGUINHOS	C01-INF-Pavilhão Sede da InfoCOC	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'C01.01.ACS.0772
6323	MANGUINHOS	C01-INF-Pavilhão Sede da InfoCOC	ACJ-Ar Condicionado de Janela	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'C01.01.ACJ.3092
6324	MANGUINHOS	C01-INF-Pavilhão Sede da InfoCOC	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'C01.01.ACS.0773
6325	MANGUINHOS	C01-INF-Pavilhão Sede da InfoCOC	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42AFVCH22S5	SEM REGISTRO	'C01.01.ACS.0775
6326	MANGUINHOS	EM10-CRIE-Centro de Referência em Imunobiológicos Especiais - CRIE	ACJ-Ar Condicionado de Janela	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'EM1.01.ACJ.3168
6327	MANGUINHOS	EM11-COM-CONTAINER NOVO da Farmanguinhos	GEL-Geladeira	Consul	CRT12CBANA	152,4	'EM1.01.GEL.0209
6328	MANGUINHOS	EM11-COM-CONTAINER NOVO da Farmanguinhos	GEL-Geladeira	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	0	'EM1.01.GEL.0205
6329	MANGUINHOS	EM17-BIE-Bio ensaios/Plataforma	GEL-Geladeira	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	0	'EM1.01.GEL.0491
6330	MANGUINHOS	EM5-ZOO-ZOONOZES - ESTRUTURAS MODULARES	FRE-Freezer comum	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'EM5.01.FRE.0411
6331	MANGUINHOS	EM5-ZOO-ZOONOZES - ESTRUTURAS MODULARES	FRE-Freezer comum	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'EM5.01.FRE.0413
6332	MANGUINHOS	EM5-ZOO-ZOONOZES - ESTRUTURAS MODULARES	FRE-Freezer comum	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'EM5.01.FRE.0414
6333	MANGUINHOS	I-01-DST-Laboratório de Pesquisas DST/AIDS	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	22.000	'I-0.01.ACS.2525
6334	MANGUINHOS	I-01-DST-Laboratório de Pesquisas DST/AIDS	ACJ-Ar Condicionado de Janela	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'I-0.01.ACJ.0487
6335	MANGUINHOS	I-01-DST-Laboratório de Pesquisas DST/AIDS	GEL-Geladeira	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	0	'I-0.01.GEL.0231
6336	MANGUINHOS	I-01-DST-Laboratório de Pesquisas DST/AIDS	GEL-Geladeira	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	0	'I-0.01.GEL.0233
6337	MANGUINHOS	002-PAN-Pavilhão Arthur Neiva	QDE-Quadro Elétrico	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'002.02.QDF.0001
6338	MANGUINHOS	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	TOR-Torre de Arrefecimento	SEMCO	VXT-45	3,0cv	'004.CO.TOR.001
6339	MANGUINHOS	002-PAN-Pavilhão Arthur Neiva	SEL-Ar Condicionado Self Contained	Springer	50bxd12226s3	12	'002.02.SFC.0001
6340	MANGUINHOS	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	TOR-Torre de Arrefecimento	TORRETELL	LP6	4,0 cv	'004.CO.TOR.002
6341	MANGUINHOS	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	TOR-Torre de Arrefecimento	SEMCO	VXT-65	7,5 cv	'004.CO.TOR.003
6342	MANGUINHOS	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	TOR-Torre de Arrefecimento	SEMCO	VXT-45	3.0 cv	'004.CO.TOR.004
6343	MANGUINHOS	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	TOR-Torre de Arrefecimento	SEMCO	VXT-55	5,0 cv	'004.CO.TOR.005
6344	MANGUINHOS	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	TOR-Torre de Arrefecimento	TORRETELL	LP6	4.0 cv	'004.CO.TOR.006
6345	MANGUINHOS	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	TOR-Torre de Arrefecimento	SEMCO	VXT-65	7.5 cv	'004.CO.TOR.007
6346	MANGUINHOS	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	TOR-Torre de Arrefecimento	SEMCO	VXT-45	3.0 cv	'004.CO.TOR.008
6347	MANGUINHOS	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	TOR-Torre de Arrefecimento	SEMCO	VXT-55	5,0 cv	'004.CO.TOR.009
6348	MANGUINHOS	028-PEC-Pavilhão Gaspar Vianna (Evandro Chagas - IPEC)	EXA-Exaustor	TERMODIN	CVLD-200-1-BR	SEM REGISTRO	'028.02.EXT.095
6349	MANGUINHOS	028-PEC-Pavilhão Gaspar Vianna (Evandro Chagas - IPEC)	EXA-Exaustor	TERMODIN	CVLD-200-1-BR	SEM REGISTRO	'028.02.EXT.096
6350	MANGUINHOS	028-PEC-Pavilhão Gaspar Vianna (Evandro Chagas - IPEC)	EXA-Exaustor	TERMODIN	CVLD-200-1-BR	SEM REGISTRO	'028.02.EXT.097
6351	MANGUINHOS	028-PEC-Pavilhão Gaspar Vianna (Evandro Chagas - IPEC)	EXA-Exaustor	TERMODIN	CVLD-200-1-BR	SEM REGISTRO	'028.02.EXT.098
6352	MANGUINHOS	028-PEC-Pavilhão Gaspar Vianna (Evandro Chagas - IPEC)	EXA-Exaustor	TERMODIN	CVLD-200-1-BR	SEM REGISTRO	'028.02.EXT.099
6353	MANGUINHOS	028-PEC-Pavilhão Gaspar Vianna (Evandro Chagas - IPEC)	EXA-Exaustor	TERMODIN	CVLD-200-1-BR	SEM REGISTRO	'028.02.EXT.100
6354	MANGUINHOS	028-PEC-Pavilhão Gaspar Vianna (Evandro Chagas - IPEC)	EXA-Exaustor	TERMODIN	CVLD-200-1-BR	SEM REGISTRO	'028.02.EXT.101
6355	MANGUINHOS	028-PEC-Pavilhão Gaspar Vianna (Evandro Chagas - IPEC)	EXA-Exaustor	TERMODIN	CVLS-224-1-BR	SEM REGISTRO	'028.02.EXT.102
6356	MANGUINHOS	028-PEC-Pavilhão Gaspar Vianna (Evandro Chagas - IPEC)	EXA-Exaustor	TERMODIN	CVLS-224-1-BR	SEM REGISTRO	'028.02.EXT.103
6357	MANGUINHOS	028-PEC-Pavilhão Gaspar Vianna (Evandro Chagas - IPEC)	FCL-Fancoil	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'028.02.FCL.206

6358	MANGUINHOS	028-PEC-Pavilhão Gaspar Vianna (Evandro Chagas - IPEC)	QDE-Quadro Elétrico	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'028.02.QDE.076
6359	MANGUINHOS	028-PEC-Pavilhão Gaspar Vianna (Evandro Chagas - IPEC)	QDE-Quadro Elétrico	GE	GE33C50	SEM REGISTRO	'028.02.QDE.077
6360	MANGUINHOS	119-CSE-Canal Saúde Estúdio	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	40MSC180236V	3KW	'119.01.SPT.0001
6361	MANGUINHOS	119-CSE-Canal Saúde Estúdio	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	40MSC180236V	3KW	'119.01.SPT.0002
6362	MANGUINHOS	229-BIO-Bioteca	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	TRANE	DXVA20KGG00P000B	SEM REGISTRO	'229.02.SPT.0001
6363	MANGUINHOS	229-BIO-Bioteca	VEN-Ventilador	BERLINER LUFT	BSS-280-3	3/4 CV	'229.02.VEN.0003
6364	MANGUINHOS	229-BIO-Bioteca	VEN-Ventilador	BERLINER LUFT	BSS-160-3	1/4CV	'229.02.VEN.0004
6365	MANGUINHOS	229-BIO-Bioteca	VEN-Ventilador	BERLINER LUFT	BSS-160-3	3/4 CV	'229.02.VEN.0005
6366	MANGUINHOS	229-BIO-Bioteca	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	12.86 KW	'229.02.SPT.0004
6367	MANGUINHOS	229-BIO-Bioteca	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	12.86 KW	'229.02.SPT.0005
6368	MANGUINHOS	229-BIO-Bioteca	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	12.86 KW	'229.02.SPT.0006
6369	MANGUINHOS	246-CES-CESTEH – Pavilhão 1° de maio	QDE-Quadro Elétrico	SENADOR ELETROMETALUGICA	Sobrepor	SEM REGISTRO	'246.01.QDE.087
6370	MANGUINHOS	246-CES-CESTEH – Pavilhão 1° de maio	QDE-Quadro Elétrico	SENADOR ELETROMETALUGICA	Sobrepor	SEM REGISTRO	'246.01.QDE.088
6371	MANGUINHOS	246-CES-CESTEH – Pavilhão 1° de maio	VEN-Ventilador	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'246.01.VEN.015
6372	MANGUINHOS	246-CES-CESTEH – Pavilhão 1° de maio	VEN-Ventilador	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'246.01.VEN.016
6373	MANGUINHOS	246-CES-CESTEH – Pavilhão 1° de maio	VEN-Ventilador	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'246.01.VEN.017
6374	MANGUINHOS	246-CES-CESTEH – Pavilhão 1° de maio	QDE-Quadro Elétrico	SENADOR ELETROMETALUGICA	Sobrepor	SEM REGISTRO	'246.02.QDE.089
6375	MANGUINHOS	246-CES-CESTEH – Pavilhão 1° de maio	VEN-Ventilador	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'246.02.VEN.014
6376	MANGUINHOS	246-CES-CESTEH – Pavilhão 1° de maio	VEN-Ventilador	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'246.02.VEN.018
6377	MANGUINHOS	011-PCF-Pavilhão Cardoso Fontes	QDE-Quadro Elétrico	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'011.03.QDE.059
6378	MANGUINHOS	011-PCF-Pavilhão Cardoso Fontes	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	18KW	'011.03.SPT.009
6379	MANGUINHOS	003-REC-Restaurante Central – ASFOC	FCL-Fancoil	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'03B.02.FCL.005
6380	MANGUINHOS	003-REC-Restaurante Central – ASFOC	FCL-Fancoil	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'03B.02.FCL.006
6381	MANGUINHOS	003-REC-Restaurante Central – ASFOC	FCL-Fancoil	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'03B.02.FCL.007
6382	MANGUINHOS	003-REC-Restaurante Central – ASFOC	FCL-Fancoil	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'03B.02.FCL.008
6383	MANGUINHOS	003-REC-Restaurante Central – ASFOC	QDE-Quadro Elétrico	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'03B.02.QDE.048
6384	MANGUINHOS	003-REC-Restaurante Central – ASFOC	QDE-Quadro Elétrico	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'03B.02.QDE.049
6385	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	FCL-Fancoil	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'257.02.FCL.239
6386	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	FCL-Fancoil	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'257.02.FCL.240
6387	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	QDE-Quadro Elétrico	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'257.02.QDE.092
6388	MANGUINHOS	032-LPC-Laboratório de Pesquisas Clínicas/INI	DOA-DOAS - (Dedicated Outdoor Air System)	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'032.CO.DOA.002
6389	MANGUINHOS	622-BIE-Laboratório de BI-Ensaios	DOA-DOAS - (Dedicated Outdoor Air System)	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'622.CO.DOA.003
6390	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	CHL-Chiller	CARRIER	30RSA150446	150TR	'257.CO.CHL.028
6391	MANGUINHOS	002-PAN-Pavilhão Arthur Neiva	SEL-Ar Condicionado Self Contained	Springer	50bxd12226s3	12	'002.02.SFC.0002
6392	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	QDE-Quadro Elétrico	SEM REGISTRO	S/M	S/N	'041.CO.QCM.009
6393	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	QDE-Quadro Elétrico	Genérico	S/M	S/N	'041.CO.QCM.011
6394	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	QDE-Quadro Elétrico	Genérico	S/M	S/N	'041.CO.QCM.010
6395	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	QDE-Quadro Elétrico	Genérico	S/M	S/N	'041.CO.QCM.012
6396	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	QDE-Quadro Elétrico	Genérico	S/M	S/N	'041.CO.QCM.013
6397	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	QDE-Quadro Elétrico	Genérico	S/M	S/N	'041.CO.QCM.014
6398	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	QDE-Quadro Elétrico	Genérico	S/M	S/N	'041.CO.QCM.015
6399	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	QDE-Quadro Elétrico	Genérico	S/M	S/N	'041.CO.QCM.016
6400	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	QDE-Quadro Elétrico	Genérico	S/M	S/N	'041.CO.QCM.017
6401	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	QDE-Quadro Elétrico	Genérico	S/M	S/N	'041.CO.QCM.018
6402	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	QDE-Quadro Elétrico	Genérico	S/M	S/N	'041.CO.QCM.019
6403	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	QDE-Quadro Elétrico	Genérico	S/M	S/N	'041.CO.QCM.021
6404	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	QDE-Quadro Elétrico	Genérico	S/M	S/N	'041.CO.QCM.020
6405	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	QDE-Quadro Elétrico	Genérico	S/M	S/N	'041.CO.QCM.022
6406	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	QDE-Quadro Elétrico	Genérico	S/M	S/N	'041.CO.QCM.023
6407	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	QDE-Quadro Elétrico	Genérico	S/M	S/N	'041.CO.QCM.024
6408	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	QDE-Quadro Elétrico	Genérico	S/M	S/N	'041.CO.QCM.025
6409	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	QDE-Quadro Elétrico	Genérico	S/M	S/N	'041.CO.QCM.026
6410	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	QDE-Quadro Elétrico	Genérico	S/M	S/N	'041.CO.QCM.027
6411	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	QDE-Quadro Elétrico	Genérico	S/M	S/N	'041.CO.QCM.028
6412	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	QDE-Quadro Elétrico	Genérico	S/M	S/N	'041.CO.QCM.029
6413	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	QDE-Quadro Elétrico	Genérico	S/M	S/N	'041.CO.QCM.030
6414	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	QDE-Quadro Elétrico	Genérico	S/M	S/N	'041.CO.QCM.031
6415	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	QDE-Quadro Elétrico	Genérico	S/M	S/N	'041.CO.QCM.032
6416	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	QDE-Quadro Elétrico	Genérico	S/M	S/N	'041.CO.QCM.033
6417	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	QDE-Quadro Elétrico	Genérico	S/M	S/N	'041.CO.QCM.034
6418	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	QDE-Quadro Elétrico	Genérico	S/M	S/N	'041.CO.QCM.035
6419	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	QDE-Quadro Elétrico	Genérico	S/M	S/N	'041.CO.QCM.036

6420	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	QDE-Quadro Elétrico	Genérico	S/M	S/N	'041.CO.QCM.037
6421	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	QCM-Quadro de Comando	Genérico	S/M	S/N	'041.CO.QCM.038
6422	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	QDE-Quadro Elétrico	Genérico	S/M	S/N	'041.CO.QCM.039
6423	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	QCM-Quadro de Comando	Genérico	S/M	S/N	'041.CO.QCM.040
6424	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	QDE-Quadro Elétrico	Genérico	S/M	S/N	'041.CO.QCM.042
6425	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	QDE-Quadro Elétrico	Genérico	S/M	S/N	'041.CO.QCM.043
6426	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	QDE-Quadro Elétrico	Genérico	S/M	S/N	'041.CO.QCM.044
6427	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	QDE-Quadro Elétrico	Genérico	S/M	S/N	'041.CO.QCM.045
6428	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	QDE-Quadro Elétrico	Genérico	S/M	S/N	'041.CO.QCM.046
6429	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	QDE-Quadro Elétrico	Genérico	S/M	S/N	'041.CO.QCM.047
6430	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	QDE-Quadro Elétrico	Genérico	S/M	S/N	'041.CO.QCM.048
6431	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	QDE-Quadro Elétrico	Genérico	S/M	S/N	'041.CO.QCM.041
6432	MANGUINHOS	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	BAG-Bomba de Água Gelada	WEG	SEM REGISTRO	2CV	'004.CO.BRP.001
6433	MANGUINHOS	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	BAG-Bomba de Água Gelada	WEG	SEM REGISTRO	2CV	'004.CO.BRP.002
6434	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	QDE-Quadro Elétrico	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'257.01.QDE.089
6435	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	QDE-Quadro Elétrico	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'257.01.QDE.090
6436	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCK185BB	18.000	'041.02.ACJ.3259
6437	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	COA-Cortina de ar	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'041.01.COA.0045
6438	MANGUINHOS	110-ANP-Escola Nacional de Saúde Publica - ENSP (Antigo Politécnico)	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI185BB	18.000	'110.01.ACJ.2371
6439	MANGUINHOS	117-POA-Pavilhão Osório de Almeida	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Midea	38KCX12S5	12.000	'117.01.ACS.0004
6440	MANGUINHOS	024-ROL-Pavilhão Rocha Lima	FRE-Freezer comum	Genérico	CVU26	SEM REGISTRO	'024.01.FRE.0031
6441	MANGUINHOS	117-POA-Pavilhão Osório de Almeida	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI215BB	20.000	'117.01.ACJ.0007
6442	MANGUINHOS	238-MUV-Sede do Museu da Vida Fiocruz	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42AFVCH22S5	18.000	'238.01.ACS.0004
6443	MANGUINHOS	044-REO-Residência Oficial	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCK185BB	18.000	'044.01.ACJ.0007
6444	MANGUINHOS	047-HEL-Pavilhão Herman Lentz	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Genérico	ZCA215BB	21.000	'047.02.ACJ.0008
6445	MANGUINHOS	230-ESJ-Sede Escola Polit. Saúde Joaquim Venâncio - Politécnico Novo	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42FVCH22S5	22.000	'230.01.ACS.0008
6446	MANGUINHOS	044-REO-Residência Oficial	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCK185BB	18.000	'044.02.ACJ.0012
6447	HÉLIO FRAGA	999-HLF-Centro de Referência Professor Hélio Fraga	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'999.02.ACS.0008
6448	HÉLIO FRAGA	999-HLF-Centro de Referência Professor Hélio Fraga	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'999.02.ACS.0011
6449	MANGUINHOS	230-ESJ-Sede Escola Polit. Saúde Joaquim Venâncio - Politécnico Novo	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	12.000	'230.01.ACS.0016
6450	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	BAG-Bomba de Água Gelada	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	1/2 CV	'026.99.BRP.001
6451	MANGUINHOS	246-CES-CESTEH – Pavilhão 1° de maio	BAG-Bomba de Água Gelada	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	1/3 CV	'246.CO.BRP.001
6452	MANGUINHOS	114-PHM-Pavilhão Haity Moussatché – Biblioteca	BAG-Bomba de Água Gelada	WEG	SEM REGISTRO	2 CV	'114.99.BRP.001
6453	MANGUINHOS	058-ASA-Ambulatório Souza Araújo	QDE-Quadro Elétrico	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'058.02.QDF.001
6454	MANGUINHOS	058-ASA-Ambulatório Souza Araújo	QCM-Quadro de Comando	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'058.02.QCM.003
6455	MATA ATLÂNTICA	999-CMA-CFMA - Campus Fiocruz da Mata Atlântica	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	22.000	'999.01.ACS.0022
6456	MANGUINHOS	122-PRS-Prédio Sede da Cogic	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42AFVCI22S5	22.000	'122.01.ACS.0016
6457	MANGUINHOS	119-TRH-Pavilhão Joaquim Alberto Cardoso de Melo - Torres Homem	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI185BB	18.000	'119.03.ACJ.0007
6458	MANGUINHOS	010-PGF-Pavilhão Gomes Farias	FRE-Freezer comum	Genérico	DC35A	SEM REGISTRO	'257.01.FRE.0041
6459	MANGUINHOS	002-PAN-Pavilhão Arthur Neiva	QDE-Quadro Elétrico	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'002.01.QDE.001
6460	MANGUINHOS	107-CBL-Creche Bertha Lutz	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42AFVCG22S5	22.000	'107.01.ACS.0020
6461	MANGUINHOS	002-PAN-Pavilhão Arthur Neiva	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	MCI125BB	12.000	'002.02.ACJ.0022
6462	MANGUINHOS	238-MUV-Sede do Museu da Vida Fiocruz	BEB-Bebedouro	LIBELL	PCA	SEM REGISTRO	'238.01.BEB.0001
6463	MANGUINHOS	108-PAV-Laboratórios do IOC - PAV. 108	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCK185BB	18.000	'108.01.ACJ.0029
6464	MANGUINHOS	011-PCF-Pavilhão Cardoso Fontes	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42XQB03615LC	36.000	'011.01.ACS.0117
6465	MANGUINHOS	011-PCF-Pavilhão Cardoso Fontes	FCL-Fancoil	TRANE	WLSA03ACDD300000000B8B2BA00000000000000000000100	SEM REGISTRO	'011.03.FCL.045
6466	MANGUINHOS	011-PCF-Pavilhão Cardoso Fontes	FCL-Fancoil	TRANE	WLSA03ACDD300000000B8B2BA00000000000000000000100	SEM REGISTRO	'011.03.FCL.046
6467	MANGUINHOS	011-PCF-Pavilhão Cardoso Fontes	FCL-Fancoil	TRANE	WLSA03ACDD300000000B8B2BA00000000000000000000100	SEM REGISTRO	'011.03.FCL.047
6468	MANGUINHOS	038-PLT-Pavilhão Lauro Travassos	FRE-Freezer comum	Eletrolux	FFE24	270W	'038.01.FRE.0234
6469	MANGUINHOS	122-PRS-Prédio Sede da Cogic	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI305BB	27.000	'122.02.ACJ.0905
6470	HÉLIO FRAGA	999-HLF-Centro de Referência Professor Hélio Fraga	GEL-Geladeira	Genérico	DF35	217,17	'999.01.GEL.0010
6471	MANGUINHOS	118-PRN-Primatologia / Neotropical	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Consul	CCF21DBBNA	21.000	'118.01.ACJ.0238
6472	MANGUINHOS	032-LPC-Laboratório de Pesquisas Clínicas/INI	GEL-Geladeira	Midea	MRC12B1	124L	'032.01.GEL.0014
6473	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42TFCA30S5	30.000	'999.03.ACS.0027
6474	MANGUINHOS	230-ESJ-Sede Escola Polit. Saúde Joaquim Venâncio - Politécnico Novo	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42AFVCH22S5	22.000	'230.03.ACS.0031
6475	MANGUINHOS	038-PLT-Pavilhão Lauro Travassos	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	MCI125BB	12.000	'038.01.ACJ.0033
6476	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	BEB-Bebedouro	Genérico	K20	SEM REGISTRO	'999.01.BEB.0003
6477	MANGUINHOS	119-CSE-Canal Saúde Estúdio	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Genérico	ZCI215BB	21.000	'119.01.ACJ.0029
6478	MANGUINHOS	118-PRN-Primatologia / Neotropical	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	AGRATTO	LCS24F-02	22.000	'118.01.ACS.0029
6479	MANGUINHOS	109-PNA-Produtos Naturais - Farmanguinhos	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	48.000	'109.01.ACS.0024
6480	MANGUINHOS	108-PAV-Laboratórios do IOC - PAV. 108	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Genérico	MCA105BB	10.000	'108.01.ACJ.0040
6481	MANGUINHOS	047-HEL-Pavilhão Herman Lentz	GEL-Geladeira	Consul	SEM REGISTRO	228,6	'047.01.GEL.0014

6482	MANGUINHOS	005-CRS-Centro de Relações Internacionais em Saúde - CRIS	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	MCC125BB	12.000	'005.01.ACJ.0435
6483	MANGUINHOS	230-ESJ-Sede Escola Polit. Saúde Joaquim Venâncio - Politécnico Novo	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	SPRINGER CARRIER	SEM REGISTRO	12.000	'230.01.ACS.0042
6484	MANGUINHOS	230-ESJ-Sede Escola Polit. Saúde Joaquim Venâncio - Politécnico Novo	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Genérico	42FVCA22C5	22.000	'230.01.ACS.0044
6485	MANGUINHOS	I-01-DST-Laboratório de Pesquisas DST/AIDS	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	AGRATTO	LCST24F-02I	24.000	'I-0.01.ACS.0051
6486	MANGUINHOS	033-JRS-Pavilhão José Rodrigues da Silva (Direção do INI)	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	AGRATTO	LCST24F-02I	24.000	'033.01.ACS.0053
6487	MANGUINHOS	108-PAV-Laboratórios do IOC - PAV. 108	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	MCI125BB	12.000	'108.01.ACJ.0043
6488	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	QDE-Quadro Elétrico	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'041.CO.QCM.049
6489	MANGUINHOS	033-JRS-Pavilhão José Rodrigues da Silva (Direção do INI)	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	AGRATTO	LCST24F-02I	24.000	'033.02.ACS.0055
6490	MANGUINHOS	107-CBL-Creche Bertha Lutz	ACJ-Ar Condicionado de Janela	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	18.000	'107.01.ACJ.0046
6491	MANGUINHOS	107-CBL-Creche Bertha Lutz	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCQ185BB	18.000	'107.02.ACJ.0047
6492	MANGUINHOS	126-PPP-Planta piloto - Farmanguinhos	GEL-Geladeira	BRASTEMP SA	BRM44HBANA	266,7	'126.01.GEL.1478
6493	MANGUINHOS	108-PAV-Laboratórios do IOC - PAV. 108	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Genérico	ZCI 215BB	21.000	'108.01.ACJ.1381
6494	MANGUINHOS	126-PPP-Planta piloto - Farmanguinhos	BEB-Bebedouro	Karina	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'126.01.BEB.0780
6495	MANGUINHOS	123-OFI-Oficinas da Cogic	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCK185BB	18.000	'123.01.ACJ.0049
6496	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	GEL-Geladeira	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	0	'041.01.GEL.0036
6497	MANGUINHOS	126-PPP-Planta piloto - Farmanguinhos	BEB-Bebedouro	Esmaltec	EGC35B	SEM REGISTRO	'126.01.BEB.0781
6498	MANGUINHOS	011-PCF-Pavilhão Cardoso Fontes	FRE-Freezer comum	Metal Frio	VB52A	SEM REGISTRO	'011.01.FRE.0103
6499	MANGUINHOS	011-PCF-Pavilhão Cardoso Fontes	FRE-Freezer comum	Metal Frio	VF55FT	SEM REGISTRO	'011.01.FRE.0692
6500	MANGUINHOS	011-PCF-Pavilhão Cardoso Fontes	FRE-Freezer comum	Consul	CVU18GBANA	SEM REGISTRO	'011.01.FRE.0105
6501	MANGUINHOS	011-PCF-Pavilhão Cardoso Fontes	FRE-Freezer comum	Consul	CVU18GBANA	SEM REGISTRO	'011.01.FRE.0106
6502	MANGUINHOS	011-PCF-Pavilhão Cardoso Fontes	FRE-Freezer comum	Consul	CVU18GBANA	SEM REGISTRO	'011.01.FRE.0107
6503	MANGUINHOS	249-TEC-Tenda da Ciência	BEB-Bebedouro	Libell	LIBELL CGA	SEM REGISTRO	'249.01.BEB.0024
6504	MANGUINHOS	230-ESJ-Sede Escola Polit. Saúde Joaquim Venâncio - Politécnico Novo	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	38CCVB60515	60.000	'230.02.ACS.0065
6505	MANGUINHOS	053-SUB-Subestação Principal	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42AFVCI22S5	22.000	'053.01.ACS.0068
6506	MANGUINHOS	123-OFI-Oficinas da Cogic	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Genérico	MCC125BB	12.000	'123.01.ACJ.0051
6507	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCK185BB	18.000	'054.09.ACJ.0053
6508	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	AGRATTO	LCST24F-02I	24.000	'920.01.ACS.0065
6509	MANGUINHOS	108-PAV-Laboratórios do IOC - PAV. 108	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI185BB	18.000	'108.01.ACJ.0055
6510	MANGUINHOS	006-QUI-Pavilhão Figueiredo de Vasconcellos - QUININO	BEB-Bebedouro	Libell	LIBELL CGA	SEM REGISTRO	'006.01.BEB.0033
6511	MANGUINHOS	230-ESJ-Sede Escola Polit. Saúde Joaquim Venâncio - Politécnico Novo	BEB-Bebedouro	LIBELL	LIBELL ELETRÔNICO	SEM REGISTRO	'230.01.BEB.0042
6512	MANGUINHOS	247-APS-Anexo Escola Politécnica de Saúde Joaquim Venâncio	BEB-Bebedouro	KNOX INDUSTRIAL INOX	KX10	-	'230.01.BEB.0043
6513	MANGUINHOS	247-APS-Anexo Escola Politécnica de Saúde Joaquim Venâncio	BEB-Bebedouro	KNOX INDUSTRIAL INOX	KX10	100L	'230.01.BEB.0045
6514	MANGUINHOS	247-APS-Anexo Escola Politécnica de Saúde Joaquim Venâncio	BEB-Bebedouro	KNOX INDUSTRIAL INOX	KX10	100L	'230.01.BEB.0048
6515	MANGUINHOS	230-ESJ-Sede Escola Polit. Saúde Joaquim Venâncio - Politécnico Novo	BEB-Bebedouro	KNOX INDUSTRIAL INOX	KX10	100L	'230.01.BEB.0050
6516	MANGUINHOS	230-ESJ-Sede Escola Polit. Saúde Joaquim Venâncio - Politécnico Novo	BEB-Bebedouro	KNOX INDUSTRIAL INOX	KX10	100L	'230.01.BEB.0051
6517	MANGUINHOS	999-IBE-Instituto de Biologia do Exército - IBEX	BEB-Bebedouro	Genérico	PLUS BY EVEREST	SEM REGISTRO	'999.02.BEB.0025
6518	MANGUINHOS	011-PCF-Pavilhão Cardoso Fontes	FRE-Freezer comum	Consul	CVU18GBANA	SEM REGISTRO	'011.01.FRE.0109
6519	MANGUINHOS	011-PCF-Pavilhão Cardoso Fontes	GEL-Geladeira	Eletrolux	DFN41	241,3	'011.01.GEL.1831
6520	MATA ATLÂNTICA	999-CMA-CFMA - Campus Fiocruz da Mata Atlântica	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCK185BB	18.000	'999.01.ACJ.0057
6521	MANGUINHOS	011-PCF-Pavilhão Cardoso Fontes	GEL-Geladeira	Eletrolux	DFN41	SEM REGISTRO	'011.01.GEL.1832
6522	MANGUINHOS	011-PCF-Pavilhão Cardoso Fontes	GEL-Geladeira	BRASTEMP SA	BRE80ABANA	0	'011.01.GEL.1833
6523	MANGUINHOS	011-PCF-Pavilhão Cardoso Fontes	GEL-Geladeira	ELETROLUX SA	TF55	228,6	'011.01.GEL.1834
6524	MANGUINHOS	011-PCF-Pavilhão Cardoso Fontes	GEL-Geladeira	ELETROLUX SA	TF55	SEM REGISTRO	'011.01.GEL.1835
6525	MANGUINHOS	011-PCF-Pavilhão Cardoso Fontes	GEL-Geladeira	Consul	CRM43	0	'011.01.GEL.1836
6526	MANGUINHOS	011-PCF-Pavilhão Cardoso Fontes	GEL-Geladeira	Consul	CRC28EBANA	228,6	'011.01.GEL.1837
6527	MANGUINHOS	251-PIR-Pirâmide	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42AFVCH22S5	22.000	'251.01.ACS.0070
6528	MANGUINHOS	011-PCF-Pavilhão Cardoso Fontes	GEL-Geladeira	Eletrolux	DFN41	SEM REGISTRO	'011.01.GEL.1838
6529	MANGUINHOS	011-PCF-Pavilhão Cardoso Fontes	GEL-Geladeira	Consul	CRC08ABANA10	SEM REGISTRO	'011.01.GEL.1839
6530	MANGUINHOS	011-PCF-Pavilhão Cardoso Fontes	GEL-Geladeira	Eletrolux	RE120	114,3	'011.01.GEL.1840
6531	MANGUINHOS	011-PCF-Pavilhão Cardoso Fontes	GEL-Geladeira	Eletrolux	RE120	114,3	'011.01.GEL.1841
6532	MANGUINHOS	011-PCF-Pavilhão Cardoso Fontes	GEL-Geladeira	BRASTEMP SA	BRM56ABANA	279,4	'011.01.GEL.1842
6533	MANGUINHOS	011-PCF-Pavilhão Cardoso Fontes	GEL-Geladeira	Eletrolux	DFN41	241,3	'011.01.GEL.1843
6534	MANGUINHOS	011-PCF-Pavilhão Cardoso Fontes	GEL-Geladeira	Eletrolux	DFN41	241,3	'011.01.GEL.1844
6535	MANGUINHOS	011-PCF-Pavilhão Cardoso Fontes	GEL-Geladeira	Eletrolux	RE120	114,3	'011.01.GEL.1845
6536	MANGUINHOS	011-PCF-Pavilhão Cardoso Fontes	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI185BB	18.000	'011.01.ACJ.3260
6537	MANGUINHOS	011-PCF-Pavilhão Cardoso Fontes	GEL-Geladeira	Consul	CRC28DBANA	165,1	'011.01.GEL.1846
6538	MANGUINHOS	011-PCF-Pavilhão Cardoso Fontes	GEL-Geladeira	Consul	CRB36A	177,8	'011.01.GEL.1847
6539	MANGUINHOS	011-PCF-Pavilhão Cardoso Fontes	FRE-Freezer comum	Consul	CVU26	SEM REGISTRO	'011.01.FRE.0680
6540	MANGUINHOS	011-PCF-Pavilhão Cardoso Fontes	GEL-Geladeira	Consul	TOP 12	0	'011.01.GEL.1848
6541	MANGUINHOS	011-PCF-Pavilhão Cardoso Fontes	GEL-Geladeira	Consul	CRB36A	177,8	'011.01.GEL.1849
6542	MANGUINHOS	011-PCF-Pavilhão Cardoso Fontes	FRE-Freezer comum	Metalfrio	VF56DB	SEM REGISTRO	'011.01.FRE.0681
6543	MANGUINHOS	011-PCF-Pavilhão Cardoso Fontes	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	QCI075BB	SEM REGISTRO	'011.01.ACJ.3261

6544	MANGUINHOS	011-PCF-Pavilhão Cardoso Fontes	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	MCC125BB	SEM REGISTRO	'011.01.ACJ.3262
6545	MANGUINHOS	011-PCF-Pavilhão Cardoso Fontes	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA09S5	9.000	'011.01.ACS.2553
6546	MANGUINHOS	011-PCF-Pavilhão Cardoso Fontes	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42TFQA30S5	30.000	'011.01.ACS.2554
6547	MANGUINHOS	011-PCF-Pavilhão Cardoso Fontes	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Comfee	42AVCG18F5	18.000	'011.01.ACS.2555
6548	MANGUINHOS	011-PCF-Pavilhão Cardoso Fontes	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42TFQA12F5	12.000	'011.01.ACS.2556
6549	MANGUINHOS	062-CSS-Sede do Canal Saúde	BEB-Bebedouro	ICY	ICYBR	SEM REGISTRO	'062.01.BEB.0796
6550	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42AFCD18F5	18.000	'026.01.ACS.1686
6551	MANGUINHOS	032-LPC-Laboratório de Pesquisas Clínicas/INI	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	AGRATTO	LCST24F021	24.000	'032.01.ACS.0072
6552	MANGUINHOS	061-VET-Vetores/Horto	GEL-Geladeira	Eletrolux	R130	SEM REGISTRO	'061.01.GEL.1850
6553	MANGUINHOS	061-VET-Vetores/Horto	GEL-Geladeira	Continental SA	TC44	SEM REGISTRO	'061..01.GEL.1851
6554	MANGUINHOS	061-VET-Vetores/Horto	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	QCI105BB	10.000	'061.01.ACJ.3263
6555	MANGUINHOS	044-REO-Residência Oficial	FRE-Freezer comum	Consul	CHD523EBANA	SEM REGISTRO	'044.01.FRE.0682
6556	MANGUINHOS	044-REO-Residência Oficial	BEB-Bebedouro	Karina	K10	SEM REGISTRO	'044.01.BEB.0798
6557	MANGUINHOS	044-REO-Residência Oficial	GEL-Geladeira	KOFISA	KOFISA	0	'044.01.GEL.1852
6558	MANGUINHOS	044-REO-Residência Oficial	GEL-Geladeira	KOFISA	KOFISA	0	'044.01.GEL.1853
6559	MANGUINHOS	044-REO-Residência Oficial	GEL-Geladeira	Continental SA	TC56	228,6	'044.01.GEL.1854
6560	MANGUINHOS	043-CSA-Pavilhão Lobato Paraense - Casa Amarela	BEB-Bebedouro	Karina	K10	SEM REGISTRO	'043.01.BEB.0799
6561	MANGUINHOS	043-CSA-Pavilhão Lobato Paraense - Casa Amarela	GEL-Geladeira	BRASTEMP SA	BRM44HBANA20	0	'043.01.GEL.1855
6562	MANGUINHOS	043-CSA-Pavilhão Lobato Paraense - Casa Amarela	GEL-Geladeira	Eletrolux	ELECTROLUX R130	127	'043.01.GEL.1856
6563	MANGUINHOS	043-CSA-Pavilhão Lobato Paraense - Casa Amarela	GEL-Geladeira	BRASTEMP SA	BRE85A	0	'043.01.GEL.1857
6564	MANGUINHOS	043-CSA-Pavilhão Lobato Paraense - Casa Amarela	GEL-Geladeira	Eletrolux	RE120	0	'043.01.GEL.1858
6565	MANGUINHOS	043-CSA-Pavilhão Lobato Paraense - Casa Amarela	BEB-Bebedouro	MIDEA SA	PBTBNB	SEM REGISTRO	'043.01.BEB.0800
6566	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCK185BB	18.000	'041.01.ACJ.3264
6567	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCK185BB	18.000	'041.02.ACJ.3265
6568	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCK185BB	18.000	'041.02.ACJ.3266
6569	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCK185BB	18.000	'041.02.ACJ.3267
6570	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	BEB-Bebedouro	IBBL SA	GFN2000	SEM REGISTRO	'041.01.BEB.0801
6571	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	BEB-Bebedouro	FRISBEL	RA0252T	SEM REGISTRO	'041.02.BEB.0802
6572	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	BEB-Bebedouro	Karina	K10	SEM REGISTRO	'041.01.BEB.0803
6573	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCK185BB	SEM REGISTRO	'041.01.ACJ.3268
6574	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42AFVQG12S5	12.000	'041.01.ACS.2258
6575	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	GEL-Geladeira	Consul	CRD49ABANA30	317,5	'041.01.GEL.1859
6576	MANGUINHOS	118-PRN-Primatologia / Neotropical	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCK185BB	18.000	'041.01.ACJ.3269
6577	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	COA-Cortina de ar	EOS	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'041.01.COA.0052
6578	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	COA-Cortina de ar	EOS	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'041.01.COA.0050
6579	MANGUINHOS	118-PRN-Primatologia / Neotropical	COA-Cortina de ar	AGRATTO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'118.01.COA.0051
6580	MANGUINHOS	118-PRN-Primatologia / Neotropical	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42AFVQG12S5	12.000	'118.01.ACS.2259
6581	MANGUINHOS	118-PRN-Primatologia / Neotropical	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCK185BB	18.000	'118.01.ACJ.3270
6582	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	FRE-Freezer comum	FRICON	HCED503-IC000	SEM REGISTRO	'041.01.FRE.0683
6583	MANGUINHOS	118-PRN-Primatologia / Neotropical	COA-Cortina de ar	EOS	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'118.01.COA.0053
6584	MANGUINHOS	118-PRN-Primatologia / Neotropical	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	MCA175BB	17.500	'118.01.ACJ.3271
6585	MANGUINHOS	122-PRS-Prédio Sede da Cogic	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA215BB	21.000	'122.01.ACJ.3272
6586	MANGUINHOS	122-PRS-Prédio Sede da Cogic	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	QCI075BB	7.500	'122.01.ACJ.3273
6587	MANGUINHOS	122-PRS-Prédio Sede da Cogic	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCB215RB	21.000	'122.01.ACJ.3274
6588	MANGUINHOS	122-PRS-Prédio Sede da Cogic	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCB215RB	21.000	'122.01.ACJ.3275
6589	MANGUINHOS	122-PRS-Prédio Sede da Cogic	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCK185BB	18.000	'122.01.ACJ.3276
6590	MANGUINHOS	224-SEG-Setor de Segurança da Cogic	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCK185BB	18.000	'224.01.ACJ.3277
6591	MANGUINHOS	224-SEG-Setor de Segurança da Cogic	GEL-Geladeira	ELETROLUX SA	R27	0	'224.01.GEL.1862
6592	MANGUINHOS	224-SEG-Setor de Segurança da Cogic	GEL-Geladeira	Consul	SEM REGISTRO	0	'224.01.GEL.1863
6593	MANGUINHOS	224-SEG-Setor de Segurança da Cogic	GEL-Geladeira	BRASTEMP SA	BRM41BBANA10	228,6	'244.01.GEL.1864
6594	MANGUINHOS	224-SEG-Setor de Segurança da Cogic	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA12S5	12.000	'224.01.ACS.2260
6595	MANGUINHOS	123-OFI-Oficinas da Cogic	GEL-Geladeira	DAKO	DR280	0	'123.01.GEL.1865
6596	MANGUINHOS	123-OFI-Oficinas da Cogic	GEL-Geladeira	Consul	CRC28BBANA	203,2	'123.01.GEL.1866
6597	MANGUINHOS	123-OFI-Oficinas da Cogic	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCK185BB	18.000	'123.01.ACJ.3278
6598	MANGUINHOS	123-OFI-Oficinas da Cogic	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI185BB	18.000	'123.01.ACJ.3279
6599	MANGUINHOS	043-CSA-Pavilhão Lobato Paraense - Casa Amarela	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42AFVCH22S5	22.000	'043.01.ACS.2260
6600	INERU	999-INE-Instituto Nacional de Endemias Rurais (INERu)	ACJ-Ar Condicionado de Janela	CARRIER	S/M	SEM REGISTRO	'999.01.ACJ.3280
6601	INERU	999-INE-Instituto Nacional de Endemias Rurais (INERu)	BEB-Bebedouro	Polar SA	SV100	SEM REGISTRO	'999.01.BEB.0804
6602	INERU	999-INE-Instituto Nacional de Endemias Rurais (INERu)	GEL-Geladeira	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	0	'999.01.GEL.1868
6603	INERU	999-INE-Instituto Nacional de Endemias Rurais (INERu)	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZQA195BB	19.000	'999.01.ACJ.3281
6604	INERU	999-INE-Instituto Nacional de Endemias Rurais (INERu)	GEL-Geladeira	BRASTEMP SA	QUALITY300	571,5	'999.01.GEL.1869
6605	INERU	999-INE-Instituto Nacional de Endemias Rurais (INERu)	ACJ-Ar Condicionado de Janela	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'999.01.ACJ.3282

6606	INERU	999-INE-Instituto Nacional de Endemias Rurais (INERu)	BEB-Bebedouro	ADVANCED MASTER	ADVANCED MASTER	SEM REGISTRO	'999.01.BEB.0805
6607	MANGUINHOS	108-PAV-Laboratórios do IOC - PAV. 108	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA22S5	22.000	'108.01.ACS.2061
6608	MANGUINHOS	108-PAV-Laboratórios do IOC - PAV. 108	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA215BB	21.000	'108.01.ACJ.1354
6609	MANGUINHOS	108-PAV-Laboratórios do IOC - PAV. 108	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA30S5	30.000	'108.01.ACS.2245
6610	MANGUINHOS	108-PAV-Laboratórios do IOC - PAV. 108	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	QCI125BB	12.000	'108.01.ACJ.1409
6611	MANGUINHOS	108-PAV-Laboratórios do IOC - PAV. 108	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	MCI125BB	127V	'108.01.ACJ.1403
6612	MANGUINHOS	108-PAV-Laboratórios do IOC - PAV. 108	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	MCA175BB	17.500	'108.01.ACJ.3285
6613	MANGUINHOS	108-PAV-Laboratórios do IOC - PAV. 108	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	MCI125BB	12.000	'108.01.ACJ.1380
6614	MANGUINHOS	108-PAV-Laboratórios do IOC - PAV. 108	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI305BB	27.000	'108.01.ACJ.3286
6615	MANGUINHOS	108-PAV-Laboratórios do IOC - PAV. 108	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI215BB	20.000	'108.01.ACJ.3287
6616	MANGUINHOS	108-PAV-Laboratórios do IOC - PAV. 108	GEL-Geladeira	Springer	ZCA195BB	19.000	'108.01.GEL.1383
6617	MANGUINHOS	119-TRH-Pavilhão Joaquim Alberto Cardoso de Melo - Torres Homem	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI185BB	18.000	'119.01.ACJ.3289
6618	MANGUINHOS	238-MUV-Sede do Museu da Vida Fiocruz	BEB-Bebedouro	Genérico	LIBELL ELETRÃ"NICO	178	'238.01.BEB.0054
6619	MANGUINHOS	238-MUV-Sede do Museu da Vida Fiocruz	BEB-Bebedouro	Genérico	LIBELL ELETRÃ"NICO	178w	'238.01.BEB.0057
6620	MANGUINHOS	109-PNA-Produtos Naturais - Farmanguinhos	GEL-Geladeira	Consul	CRM42NBANA10	0	'109.01.GEL.1880
6621	MANGUINHOS	109-PNA-Produtos Naturais - Farmanguinhos	FRE-Freezer comum	Brastemp	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'109.01.FRE.0691
6622	MANGUINHOS	109-PNA-Produtos Naturais - Farmanguinhos	GEL-Geladeira	Eletrolux	FFE24	0	'109.01.GEL.1881
6623	MANGUINHOS	109-PNA-Produtos Naturais - Farmanguinhos	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI305BB	27.000	'109.01.ACJ.3296
6624	MANGUINHOS	038-PLT-Pavilhão Lauro Travassos	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI185BB	18.000	'038.01.ACJ.0064
6625	MANGUINHOS	032-LPC-Laboratório de Pesquisas Clínicas/INI	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'032.01.ACS.0073
6626	MANGUINHOS	122-PRS-Prédio Sede da Cogic	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCK185BB	18.000	'122.02.ACJ.0064
6627	MANGUINHOS	123-OFI-Oficinas da Cogic	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCK185BB	18.000	'123.02.ACJ.0065
6628	MANGUINHOS	122-PRS-Prédio Sede da Cogic	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCK185BB	18.000	'122.01.ACJ.0066
6629	MANGUINHOS	123-OFI-Oficinas da Cogic	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCK185BB	18.000	'123.01.ACJ.0067
6630	MANGUINHOS	123-OFI-Oficinas da Cogic	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCK185BB	18.000	'123.01.ACJ.0068
6631	MANGUINHOS	122-PRS-Prédio Sede da Cogic	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCK185BB	18.000	'122.01.ACJ.0070
6632	MANGUINHOS	047-HEL-Pavilhão Herman Lentz	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI185BB	18.000	'047.01.ACJ.3297
6633	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	GEL-Geladeira	ELETROLUX SA	RE31	82,55	'047.01.GEL.1882
6634	MANGUINHOS	047-HEL-Pavilhão Herman Lentz	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42TFCA30S5	30.000	'047.01.ACS.2561
6635	MANGUINHOS	047-HEL-Pavilhão Herman Lentz	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA12S5	12.000	'047.01.ACS.2562
6636	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	QDE-Quadro Elétrico	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'041.99.QDF.001
6637	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	QDE-Quadro Elétrico	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'041.99.QDF.002
6638	MANGUINHOS	010-PGF-Pavilhão Gomes Farias	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Totaline	XCL185D	18.000	'010.02.ACJ.0985
6639	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	FRE-Freezer comum	Genérico	DF38	SEM REGISTRO	'257.01.FRE.0045
6640	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	FRE-Freezer comum	Eletrolux	FE18	-	'257.01.FRE.0063
6641	MANGUINHOS	075-ABR-Assessoria Internacional e Depósito da Abrasco	BEB-Bebedouro	Everest SA	SOFT PLUS	SEM REGISTRO	'075.01.BEB.0148
6642	MANGUINHOS	251-PIR-Pirâmide	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42AFVCG22S5	22.000	'251.01.ACS.2563
6643	MANGUINHOS	251-PIR-Pirâmide	GEL-Geladeira	CCE	C35	254	'251.01.GEL.1890
6644	MANGUINHOS	010-PGF-Pavilhão Gomes Farias	GEL-Geladeira	Consul	CRM42	0	'010.01.GEL.0386
6645	MANGUINHOS	038-PLT-Pavilhão Lauro Travassos	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI185BB	18.000	'038.01.ACJ.3299
6646	MANGUINHOS	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	FRE-Freezer comum	Genérico	CVU28	SEM REGISTRO	'004.02.FRE.0063
6647	MANGUINHOS	038-PLT-Pavilhão Lauro Travassos	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA18S5	18.000	'038.01.ACS.0623
6648	MANGUINHOS	038-PLT-Pavilhão Lauro Travassos	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42AFVCI09S5	9.000	'038.01.ACS.2564
6649	MANGUINHOS	010-PGF-Pavilhão Gomes Farias	FRE-Freezer comum	Consul	CRM56HBANA00	SEM REGISTRO	'010.03.FRE.0081
6650	MANGUINHOS	038-PLT-Pavilhão Lauro Travassos	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	PHILCO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'038.01.ACS.0621
6651	MANGUINHOS	038-PLT-Pavilhão Lauro Travassos	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA12S5	12.000	'038.01.ACS.2565
6652	MANGUINHOS	040-RST-Reserva Técnica	BEB-Bebedouro	Latina Eletrônico	PA335	SEM REGISTRO	'040.01.BEB.0806
6653	MANGUINHOS	006-QUI-Pavilhão Figueiredo de Vasconcellos - QUININO	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	QCA105BB	10.000	'006.01.ACJ.3300
6654	MANGUINHOS	006-QUI-Pavilhão Figueiredo de Vasconcellos - QUININO	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA195BB	19.000	'006.01.ACJ.3301
6655	MANGUINHOS	006-QUI-Pavilhão Figueiredo de Vasconcellos - QUININO	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI215BB	20.000	'006.01.ACJ.3302
6656	MANGUINHOS	006-QUI-Pavilhão Figueiredo de Vasconcellos - QUININO	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI215BB	20.000	'006.01.ACJ.3303
6657	MANGUINHOS	247-APS-Anexo Escola Politécnica de Saúde Joaquim Venâncio	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42AFVCH22S5	22.000	'247.01.ACS.2566
6658	MANGUINHOS	247-APS-Anexo Escola Politécnica de Saúde Joaquim Venâncio	FRE-Freezer comum	Midea	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'247.01.FRE.0700
6659	MANGUINHOS	247-APS-Anexo Escola Politécnica de Saúde Joaquim Venâncio	BEB-Bebedouro	Master Frio	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'247.01.BEB.0258
6660	MANGUINHOS	247-APS-Anexo Escola Politécnica de Saúde Joaquim Venâncio	FRE-Freezer comum	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'247.01.FRE.0694
6661	MANGUINHOS	623-COF-Centro de Operações Fiocruz - Sala COF	BEB-Bebedouro	BELOAR SA	RA0252T	SEM REGISTRO	'623.01.BEB.0809
6662	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	FRE-Freezer comum	Genérico	H500	477	'041.01.FRE.0085
6663	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCK185BB	18.000	'054.07.ACJ.0048
6664	HÉLIO FRAGA	999-HLF-Centro de Referência Professor Hélio Fraga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCK185BB	18.000	'999.01.ACJ.0072
6665	HÉLIO FRAGA	999-HLF-Centro de Referência Professor Hélio Fraga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	SEM REGISTRO	ZCK185BB	18.000	'999.01.ACJ.0073
6666	MANGUINHOS	123-OFI-Oficinas da Cogic	BEB-Bebedouro	FRISBEL	RA0252T	25L	'123.01.BEB.0058
6667	MANGUINHOS	049-PAS-Pavilhão Paulo Sarmento (VDDIG/DGA)	BEB-Bebedouro	Genérico	SOFT PLUS	SEM REGISTRO	'049.02.BEB.0058

6668	HÉLIO FRAGA	999-HLF-Centro de Referência Professor Hélio Fraga	GEL-Geladeira	Eletrolux	RE80	SEM REGISTRO	'999.01.GEL.0050
6669	HÉLIO FRAGA	999-HLF-Centro de Referência Professor Hélio Fraga	GEL-Geladeira	Eletrolux	RE80	SEM REGISTRO	'999.01.GEL.0051
6670	HÉLIO FRAGA	999-HLF-Centro de Referência Professor Hélio Fraga	GEL-Geladeira	Genérico	DF35	SEM REGISTRO	'999.01.GEL.0067
6671	MANGUINHOS	011-PCF-Pavilhão Cardoso Fontes	GEL-Geladeira	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	0	'011.02.GEL.0069
6672	MANGUINHOS	058-ASA-Ambulatório Souza Araújo	QDE-Quadro Elétrico	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'058.02.QDF.002
6673	MANGUINHOS	036-HAN-HAN-Pavilhão Biologia - HANSENIASE	QDE-Quadro Elétrico	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'036.01.QDF.001
6674	MANGUINHOS	032-CAR-Cardiologia do INI	QDE-Quadro Elétrico	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'032.01.QDF.001
6675	MANGUINHOS	030-VDG-Casa Administrativa/INI (Euclides Gândara)	QDE-Quadro Elétrico	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'030.01.QDF.001
6676	MANGUINHOS	032-LPC-Laboratório de Pesquisas Clínicas/INI	QDE-Quadro Elétrico	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'032.01.QDF.002
6677	MANGUINHOS	028-PEC-Pavilhão Gaspar Vianna (Evandro Chagas - IPEC)	QDE-Quadro Elétrico	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'028.02.QDF.001
6678	MANGUINHOS	028-PEC-Pavilhão Gaspar Vianna (Evandro Chagas - IPEC)	QDE-Quadro Elétrico	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'028.02.QDF.002
6679	MANGUINHOS	034-SEF-Farmacocinética (SEFAR)	QDE-Quadro Elétrico	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'034.01.QDF.001
6680	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	QDE-Quadro Elétrico	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'026.01.QDF.001
6681	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	QDE-Quadro Elétrico	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'026.02.QDF.002
6682	MANGUINHOS	011-PCF-Pavilhão Cardoso Fontes	MAG-Máquina de Gelo	Genérico	EGE300	SEM REGISTRO	'011.PCF.MAG.0031
6683	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACT12S5	12.000	'999.01.ACS.2567
6684	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI215BB	20.000	'999.01.ACJ.3304
6685	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI215BB	20.000	'999.01.ACJ.3307
6686	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI215BB	20.000	'999.01.ACJ.3308
6687	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI305BB	27.000	'999.01.ACJ.3309
6688	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA305BB	27.000	'999.01.ACJ.3310
6689	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI305BB	27.000	'999.01.ACJ.3311
6690	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI305BB	27.000	'999.01.ACJ.3312
6691	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI305BB	27.000	'999.01.ACJ.3314
6692	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI215BB	20.000	'999.01.ACJ.3315
6693	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI305BB	27.000	'999.01.ACJ.3316
6694	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI305BB	27.000	'999.01.ACJ.3317
6695	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI305BB	27.000	'999.01.ACJ.3318
6696	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI215BB	20.000	'999.01.ACJ.3319
6697	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI305BB	27.000	'999.01.ACJ.3320
6698	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI305BB	27.000	'999.01.ACJ.3321
6699	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	COA-Cortina de ar	AGRATTO	CAR15-02	SEM REGISTRO	'999.01.COA.0054
6700	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	COA-Cortina de ar	SURYHA	80.001.003	SEM REGISTRO	'999.01.COA.0055
6701	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI305BB	27.000	'999.01.ACJ.3222
6702	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI305BB	27.000	'999.01.ACJ.3323
6703	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI305BB	27.000	'999.01.ACJ.3324
6704	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	BEB-Bebedouro	Everest SA	SOFT PLUS	SEM REGISTRO	'999.01.BEB.0808
6705	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	BEB-Bebedouro	AQUAMAX	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'999.01.BEB.0812
6706	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA12S5	12.000	'999.01.ACS.2568
6707	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	BEB-Bebedouro	LIBELL	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'999.01.BEB.0810
6708	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCL215BB	21.000	'999.01.ACJ.3325
6709	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42XQ036S5	60.000	'999.01.ACS.2570
6710	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	GEL-Geladeira	Consul	CRB36ABANABO	177,8	'999.01.GEL.1892
6711	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA12S5	12.000	'999.01.ACS.2571
6712	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA30S5	30.000	'999.01.ACS.2572
6713	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	FRE-Freezer comum	FRICON	UCED569	SEM REGISTRO	'999.01.FRE.0696
6714	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	GEL-Geladeira	Consul	347F	254	'999.01.GEL.1893
6715	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42AFVCG12S5	12.000	'999.01.ACS.2574
6716	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI305BB	27.000	'999.01.ACJ.3326
6717	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI305BB	27.000	'999.01.ACJ.3327
6718	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42TFCA30S5	30.000	'999.01.ACS.2575
6719	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42TFCA30S5	30.000	'999.01.ACS.2576
6720	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI305BB	27.000	'999.01.ACJ.3329
6721	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	GEL-Geladeira	Consul	CRB36ABANABO	177,8	'999.01.GEL.1894
6722	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	GEL-Geladeira	Consul	CVT10DBANA20	SEM REGISTRO	'999.01.GEL.1895
6723	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI215BB	20.000	'999.01.ACJ.3330
6724	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI215BB	20.000	'999.01.ACJ.3332
6725	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI305BB	27.000	'999.01.ACJ.3333
6726	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI305BB	27.000	'999.01.ACJ.3334
6727	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA30S5	30.000	'999.01.ACS.2577
6728	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI215BB	20.000	'999.01.ACJ.3335
6729	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI305BB	27.000	'999.01.ACJ.3336

6730	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI305BB	27.000	'999.01.ACJ.3337
6731	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI305BB	27.000	'999.01.ACJ.3338
6732	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI305BB	27.000	'999.01.ACJ.3339
6733	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI215BB	20.000	'999.01.ACJ.3340
6734	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI215BB	20.000	'999.01.ACJ.3341
6735	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	BEB-Bebedouro	Everest SA	SOFT STAR	SEM REGISTRO	'999.01.BEB.0811
6736	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI215BB	20.000	'999.01.ACJ.3342
6737	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI305BB	20.000	'999.01.ACJ.3343
6738	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI215BB	20.000	'999.01.ACJ.3344
6739	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI215BB	20.000	'999.01.ACJ.3345
6740	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI215BB	27.000	'999.01.ACJ.3346
6741	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	FRE-Freezer comum	Consul	CVU18GBANA	SEM REGISTRO	'999.01.FRE.0699
6742	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	GEL-Geladeira	ELETROLUX SA	02602DBA105	209,55	'999.01.GEL.1896
6743	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	MCI125BB	12.000	'999.01.ACJ.3347
6744	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI305BB	27.000	'999.01.ACJ.3349
6745	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	FRE-Freezer comum	FRILUX	RF005	SEM REGISTRO	'999.01.FRE.0701
6746	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCL215BB	21.000	'999.01.ACJ.3350
6747	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	GEL-Geladeira	Consul	CRA30FBANA	165,1	'999.01.GEL.1897
6748	MANGUINHOS	108-PAV-Laboratórios do IOC - PAV. 108	QDE-Quadro Elétrico	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'108.01.QDF.001
6749	MANGUINHOS	108-PAV-Laboratórios do IOC - PAV. 108	QDE-Quadro Elétrico	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'108.01.QDF.002
6750	MANGUINHOS	003-NST-Núcleo de Saúde do Trabalho - NUST	QDE-Quadro Elétrico	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'003.01.QDF.001
6751	MANGUINHOS	011-PCF-Pavilhão Cardoso Fontes	QDE-Quadro Elétrico	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'011.01.QDF.001
6752	MANGUINHOS	011-PCF-Pavilhão Cardoso Fontes	QDE-Quadro Elétrico	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'011.01.QDF.002
6753	MANGUINHOS	011-PCF-Pavilhão Cardoso Fontes	QDE-Quadro Elétrico	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'011.02.QDF.003
6754	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI215BB	20.000	'999.01.ACJ.3351
6755	MANGUINHOS	011-PCF-Pavilhão Cardoso Fontes	QDE-Quadro Elétrico	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'011.02.QDF.004
6756	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI305BB	27.000	'999.01.ACJ.3352
6757	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACT12S5	12.000	'999.01.ACS.2578
6758	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI305BB	27.000	'999.01.ACJ.3353
6759	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACT12S5	12.000	'999.01.ACS.2579
6760	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACT12S5	12.000	'999.01.ACS.2580
6761	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACT12S5	12.000	'999.01.ACS.2581
6762	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	GEL-Geladeira	Consul	CRC12CBANA20	0	'999.01.GEL.1898
6763	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	BEB-Bebedouro	Everest SA	SOFT PLUS	SEM REGISTRO	'999.01.BEB.0813
6764	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	GEL-Geladeira	Continental SA	RSV3750065	0	'999.01.GEL.1899
6765	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	BEB-Bebedouro	Everest SA	SOFT PLUS	SEM REGISTRO	'999.01.BEB.0814
6766	MANGUINHOS	EM11-COM-CONTAINER NOVO da Farmanguinhos	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42XQM60C5	60.000	'EM11.01.ACS.0082
6767	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI185BB	18.000	'999.01.ACJ.3354
6768	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI305BB	27.000	'999.01.ACJ.3355
6769	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI305BB	27.000	'999.01.ACJ.3356
6770	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	GEL-Geladeira	Consul	CRB36ABANABO	0	'999.01.GEL.1900
6771	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	BEB-Bebedouro	Everest	Soft Star, 51604	SEM REGISTRO	'999.01.BEB.0815
6772	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42TFCA3055	30.000	'999.01.ACS.2582
6773	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	GEL-Geladeira	Consul	CVU26EBBANA	0	'999.01.GEL.1901
6774	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI215BB	21.000	'999.01.ACJ.3357
6775	MANGUINHOS	109-PNA-Produtos Naturais - Farmanguinhos	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Genérico	38KCX30S5	30.000	'109.02.ACS.0097
6776	MANGUINHOS	038-PLT-Pavilhão Lauro Travassos	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA215BB	21.000	'038.01.ACJ.3358
6777	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI185BB	18.000	'999.01.ACJ.3359
6778	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI215BB	21.000	'999.01.ACJ.3360
6779	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI305BB	27.000	'999.01.ACJ.3361
6780	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI305BB	27.000	'999.01.ACJ.3362
6781	MANGUINHOS	230-ESJ-Sede Escola Polit. Saúde Joaquim Venâncio - Politécnico Novo	QCM-Quadro de Comando	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'230.CO.QDF.001
6782	MANGUINHOS	229-BIO-Bioteca	QDE-Quadro Elétrico	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'229.02.QDF.001
6783	MANGUINHOS	229-BIO-Bioteca	QDE-Quadro Elétrico	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'229.02.QDF.002
6784	MANGUINHOS	119-CSE-Canal Saúde Estúdio	QDE-Quadro Elétrico	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'119.01.QDF.001
6785	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI305BB	27.000	'999.01.ACJ.3363
6786	MANGUINHOS	044-REO-Residência Oficial	QDE-Quadro Elétrico	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'044.02.QDF.001
6787	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	QDE-Quadro Elétrico	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'054.99.QDF.001
6788	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	QDE-Quadro Elétrico	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'054.01.QDF.001
6789	MANGUINHOS	247-APS-Anexo Escola Politécnica de Saúde Joaquim Venâncio	QDE-Quadro Elétrico	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'247.01.QDF.001
6790	MANGUINHOS	038-PLT-Pavilhão Lauro Travassos	QDE-Quadro Elétrico	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'038.02.QDF.001
6791	MANGUINHOS	038-PLT-Pavilhão Lauro Travassos	QDE-Quadro Elétrico	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'038.01.QDF.002

6792	MANGUINHOS	247-APS-Anexo Escola Politécnica de Saúde Joaquim Venâncio	QDE-Quadro Elétrico	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'247.02.QDF.001
6793	MANGUINHOS	007-CAO-Pavilhão Castelo Mourisco	BEB-Bebedouro	Genérico	MASTER BRANCO	S/P	'007.01.BEB.0061
6794	MANGUINHOS	230-ESJ-Sede Escola Polit. Saúde Joaquim Venâncio - Politécnico Novo	BEB-Bebedouro	Genérico	MASTER BRANCO	S/P	'230.02.BEB.0063
6795	MANGUINHOS	247-APS-Anexo Escola Politécnica de Saúde Joaquim Venâncio	FCL-Fancoil	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'247.CO.SPT.0002
6796	MANGUINHOS	247-APS-Anexo Escola Politécnica de Saúde Joaquim Venâncio	FCL-Fancoil	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'247.CO.SPT.0003
6797	MANGUINHOS	247-APS-Anexo Escola Politécnica de Saúde Joaquim Venâncio	FCL-Fancoil	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'247.CO.SPT.0004
6798	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	GEL-Geladeira	Consul	CRC12CBANA30	0	'999.01.GEL.1902
6799	MANGUINHOS	006-QUI-Pavilhão Figueiredo de Vasconcellos - QUININO	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI215BB	20.000	'006.01.ACJ.3365
6800	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	QDE-Quadro Elétrico	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'920.01.QDF.001
6801	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	QDE-Quadro Elétrico	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'920.01.QDF.002
6802	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	QDE-Quadro Elétrico	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'920.01.QDF.003
6803	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	QDE-Quadro Elétrico	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'920.01.QDF.004
6804	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	QDE-Quadro Elétrico	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'920.01.QDF.005
6805	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	QDE-Quadro Elétrico	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'920.01.QDF.006
6806	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	QDE-Quadro Elétrico	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'920.01.QDF.007
6807	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	QDE-Quadro Elétrico	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'920.01.QDF.008
6808	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	QDE-Quadro Elétrico	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'920.01.QDF.009
6809	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	QDE-Quadro Elétrico	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'920.01.QDF.010
6810	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	QDE-Quadro Elétrico	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'920.01.QDF.011
6811	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA30S5	30.000	'999.01.ACS.2583
6812	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA30S5	30.000	'999.01.ACS.2584
6813	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	GEL-Geladeira	ELETROLUX SA	RE80	127	'999.01.GEL.1903
6814	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA12S5	12.000	'999.01.ACS.2585
6815	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA30S5	30.000	'999.01.ACS.2586
6816	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	BEB-Bebedouro	Everest SA	SOFT STAR	SEM REGISTRO	'999.01.BEB.0816
6817	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	QCL075BB	7.500	'999.01.ACJ.3366
6818	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	GEL-Geladeira	Consul	CRC08A	127	'999.01.GEL.1905
6819	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	BEB-Bebedouro	Everest	Soft Star, 51604	SEM REGISTRO	'999.01.BEB.0817
6820	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	GEL-Geladeira	Consul	CRC08ABANA20	190,5	'999.01.GEL.1907
6821	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	GEL-Geladeira	Consul	CRC12CBANA	165,1	'999.01.GEL.1908
6822	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA12S5	12.000	'999.01.ACS.2588
6823	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	BEB-Bebedouro	Everest	Soft Star, 51604	SEM REGISTRO	'999.01.BEB.1909
6824	MANGUINHOS	010-PGF-Pavilhão Gomes Farias	QDE-Quadro Elétrico	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'010.02.QDE.004
6825	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	HITACHI	RPC48F3P	48.000	'999.01.ACS.2589
6826	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	IAE-Insuflador de Ar Estéril	TROX	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'999.01.IAE.0025
6827	MANGUINHOS	122-PRS-Prédio Sede da Cogic	QDE-Quadro Elétrico	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'122.01.QDF.001
6828	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	IAE-Insuflador de Ar Estéril	TROX	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'999.01.IAE.0026
6829	MANGUINHOS	003-NST-Núcleo de Saúde do Trabalho - NUST	QDE-Quadro Elétrico	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'003.02.QDF.001
6830	MANGUINHOS	003-NST-Núcleo de Saúde do Trabalho - NUST	QDE-Quadro Elétrico	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'003.02.QDF.002
6831	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI215BB	21.000	'999.01.ACJ.3367
6832	MANGUINHOS	230-ESJ-Sede Escola Polit. Saúde Joaquim Venâncio - Politécnico Novo	QDE-Quadro Elétrico	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'230.03.QDF.001
6833	MANGUINHOS	108-PAV-Laboratórios do IOC - PAV. 108	QDE-Quadro Elétrico	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'108.99.QDF.003
6834	MANGUINHOS	108-PAV-Laboratórios do IOC - PAV. 108	QDE-Quadro Elétrico	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'108.99.QDF.004
6835	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	IAE-Insuflador de Ar Estéril	TROX	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'999.01.IAE.0027
6836	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	IAE-Insuflador de Ar Estéril	TROX	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'999.01.IAE.0028
6837	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	HITACHI	RPC60F3P	60.000	'999.01.ACS.2590
6838	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	IAE-Insuflador de Ar Estéril	TROX	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'999.01.IAE.0029
6839	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	IAE-Insuflador de Ar Estéril	TROX	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'999.01.IAE.0030
6840	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	HITACHI	RPC60F3P	60.000	'999.01.ACS.2591
6841	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	MCI128BB	12.000	'999.01.ACJ.3368
6842	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	QCL105BB	10.000	'999.01.ACJ.3369
6843	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	FUCG12S5	12.000	'999.01.ACS.2592
6844	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI305BB	27.000	'999.01.ACJ.3370
6845	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI305BB	27.000	'999.01.ACJ.3371
6846	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI215BB	20.000	'999.01.ACJ.3372
6847	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI215BB	20.000	'999.01.ACJ.3373
6848	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	MCI125BB	12.000	'999.01.ACJ.3374
6849	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	GEL-Geladeira	Consul	CRB36ABANA	177,8	'999.01.GEL.1909
6850	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	BEB-Bebedouro	Everest SA	SOFT STAR	SEM REGISTRO	'999.01.BEB.0818
6851	MANGUINHOS	034-MAD-Pavilhão Maria Deane	MAG-Máquina de Gelo	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'034.01.MAG.0031
6852	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA12S5	12.000	'999.01.ACS.2593
6853	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MBCB12M5	12.000	'999.01.ACS.2594

6854	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI305BB	27.000	'999.01.ACJ.3375
6855	MANGUINHOS	032-CAR-Cardiologia do INI	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	MCI125BB	12.000	'032.01.ACJ.3376
6856	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	QCI075BB	7.500	'999.01.ACJ.
6857	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42XQ036S5	36.000	'999.01.ACS.2596
6858	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	QCI075BB	7.500	'999.01.ACJ.3377
6859	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	GEL-Geladeira	Consul	CRD37GBANA	215	'999.01.GEL.1910
6860	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	BEB-Bebedouro	Everest SA	SOFT STAR	SEM REGISTRO	'999.01.BEB.0819
6861	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	GEL-Geladeira	Consul	CR208ABANA10	152,4	'999.01.GEL.1911
6862	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	GEL-Geladeira	Consul	CRA30FBANA40	177,8	'999.01.GEL.1912
6863	MANGUINHOS	118-PRN-Primatologia / Neotropical	GEL-Geladeira	Genérico	VB50R	0	'118.01.GEL.0055
6864	MANGUINHOS	011-PCF-Pavilhão Cardoso Fontes	FRE-Freezer comum	Genérico	VU23A0	SEM REGISTRO	'011.01.FRE.0083
6865	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42FNCA12S5	12.000	'999.01.ACS.2560
6866	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA195BB	19.000	'999.01.ACJ.3378
6867	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCB185BB	18.000	'999.01.ACJ.3379
6868	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	GEL-Geladeira	Consul	CRC08ABANA	127	'999.01.GEL.1913
6869	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	BEB-Bebedouro	Everest SA	SOFT61604	SEM REGISTRO	'999.01.BEB.0820
6870	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	MCI128BB	12.000	'999.01.ACJ.3380
6871	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI305BB	27.000	'999.01.ACJ.3381
6872	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI305BB	27.000	'999.01.ACJ.3382
6873	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI185BB	18.000	'999.01.ACJ.3383
6874	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	MCI125BB	12.000	'999.01.ACJ.3384
6875	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI215BB	20.000	'999.01.ACJ.3385
6876	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI215BB	20.000	'999.01.ACJ.3386
6877	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI305BB	27.000	'999.01.ACJ.3387
6878	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI305BB	27.000	'999.01.ACJ.3388
6879	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI305BB	27.000	'999.01.ACJ.3389
6880	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI215BB	27.000	'999.01.ACJ.3390
6881	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	GEL-Geladeira	Consul	CRB36ABANABO	165,1	'999.01.GEL.1914
6882	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI215BB	20.000	'999.01.ACJ.3391
6883	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI215BB	20.000	'999.01.ACJ.3392
6884	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI215BB	20.000	'999.01.ACJ.3393
6885	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MBCA18M5	18.000	'999.01.ACS.2561
6886	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	BEB-Bebedouro	Genérico	NG200	SEM REGISTRO	'026.99.BEB.0092
6887	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	GEL-Geladeira	Midea	MRC12B1	152,1	'999.01.GEL.1915
6888	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MDCA24M5	24.000	'999.01.ACS.2562
6889	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	BEB-Bebedouro	Everest	Soft Star, 51604	SEM REGISTRO	'999.01.BEB.0821
6890	MANGUINHOS	I-01-DST-Laboratório de Pesquisas DST/AIDS	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	HQ	CFHQ30IIIS2AX	30.000	'I-0.02.ACS.0099
6891	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	GEL-Geladeira	Consul	CVU26FBANA00	190,5	'999.01.GEL.1916
6892	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	GEL-Geladeira	BRASTEMP SA	BRM45JBANA10	190,5	'999.01.GEL.1917
6893	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42XQ060S5	36.000	'999.01.ACS.2563
6894	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MBCA18M5	18.000	'999.01.ACS.2564
6895	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MBCA24M5	24.000	'999.01.ACS.2565
6896	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI215BB	20.000	'999.01.ACJ.3394
6897	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	GEL-Geladeira	Consul	CRC12ABABA20	152,4	'999.01.GEL.1918
6898	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42AFVCG12S5	12.000	'999.01.ACS.2566
6899	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	MCI125BB	12.000	'999.01.ACJ.3395
6900	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42AFVCG12S5	12.000	'999.01.ACS.2600
6901	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MBCA24M5	24.000	'999.01.ACS.2601
6902	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	MCI125BB	120.000	'999.01.ACJ.3396
6903	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42AFVCG12S5	12.000	'999.01.ACS.2602
6904	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42AFVCG12S5	12.000	'999.01.ACS.2603
6905	MANGUINHOS	034-MAD-Pavilhão Maria Deane	GEL-Geladeira	Metalfrio	VB40R	685,8	'034.01.GEL.0070
6906	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZQB185BB	18.000	'999.01.ACJ.3397
6907	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MBCA24M5	24.000	'999.01.ACS.2604
6908	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MBCA24M5	24.000	'999.01.ACS.2605
6909	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MBCA24M5	24.000	'999.01.ACS.2606
6910	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MBCA18M5	18.000	'999.01.ACS.2607
6911	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	GEL-Geladeira	Consul	CRA30FBANA40	165	'999.01.GEL.1919
6912	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42AFVCG12S5	12.000	'999.01.ACS.2608
6913	MANGUINHOS	238-MUV-Sede do Museu da Vida Fiocruz	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42AFVCH22S5	22.000	'238.01.ACS.0103
6914	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	HQ	CFHQ18PIS2AX	18.000	'920.01.ACS.0107
6915	MATA ATLÂNTICA	999-CMA-CFMA - Campus Fiocruz da Mata Atlântica	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCK185BB	18.000	'999.01.ACJ.0124

6916	MANGUINHOS	I-01-DST-Laboratório de Pesquisas DST/AIDS	BEB-Bebedouro	KARINA SA	K20	SEM REGISTRO	'I-0.01.BEB.0086
6917	MANGUINHOS	007-CAO-Pavilhão Castelo Mourisco	BEB-Bebedouro	Libell	LIBELL CGA	SEM REGISTRO	'007.01.BEB.0410
6918	MANGUINHOS	123-OFI-Oficinas da Cogic	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42ZQVC60C5	54.000	'123.02.ACS.0082
6919	MANGUINHOS	123-OFI-Oficinas da Cogic	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42AFVCI22S5	SEM REGISTRO	'123.02.ACS.0084
6920	MANGUINHOS	038-PLT-Pavilhão Lauro Travassos	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Genérico	MCC125BB	12.000	'038.02.ACJ.0002
6921	MANGUINHOS	038-PLT-Pavilhão Lauro Travassos	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Genérico	MCA175BB	18.000	'038.02.ACJ.0020
6922	MANGUINHOS	038-PLT-Pavilhão Lauro Travassos	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	MCA125BB	12.000	'038.02.ACJ.0042
6923	MANGUINHOS	038-PLT-Pavilhão Lauro Travassos	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Genérico	MCA175BB	18.000	'038.02.ACJ.0054
6924	MANGUINHOS	030-VDG-Casa Administrativa/INI (Euclides Gândara)	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Consul	CCI18BBBNA	18.000	'030.01.ACJ.0060
6925	MANGUINHOS	032-LPC-Laboratório de Pesquisas Clínicas/INI	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	HQ	CFHQ18PIS2AX	18.000	'032.02.ACS.0014
6926	MANGUINHOS	034-MAD-Pavilhão Maria Deane	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	ELGIN SA	PEFE24B2CM	24.000	'034.01.ACS.0032
6927	MANGUINHOS	032-LPC-Laboratório de Pesquisas Clínicas/INI	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	HQ	CFHQ30IIIS2AX	30.000	'032.01.ACS.0035
6928	MANGUINHOS	034-MAD-Pavilhão Maria Deane	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	ELGIN SA	PEFE24B2CM	24.000	'034.01.ACS.0081
6929	MANGUINHOS	038-PLT-Pavilhão Lauro Travassos	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Genérico	ZCB215BB	21.000	'038.02.ACJ.0062
6930	MANGUINHOS	038-PLT-Pavilhão Lauro Travassos	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Genérico	ZCI215BB	21.000	'038.02.ACJ.0094
6931	MANGUINHOS	038-PLT-Pavilhão Lauro Travassos	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	MCI125BB	12.000	'038.02.ACJ.0100
6932	MANGUINHOS	010-PGF-Pavilhão Gomes Farias	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI185BB	18.000	'038.02.ACJ.0106
6933	MANGUINHOS	038-PLT-Pavilhão Lauro Travassos	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Genérico	ZCI215BB	20.000	'038.02.ACJ.0131
6934	MANGUINHOS	038-PLT-Pavilhão Lauro Travassos	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Genérico	42MACA12S5	12.000	'038.02.ACS.0127
6935	MANGUINHOS	038-PLT-Pavilhão Lauro Travassos	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	MCI125BB	12.000	'038.02.ACJ.0127
6936	MANGUINHOS	038-PLT-Pavilhão Lauro Travassos	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	MCI125BB	12.000	'038.02.ACJ.0132
6937	MANGUINHOS	123-OFI-Oficinas da Cogic	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCK185BB	18.000	'123.01.ACJ.0142
6938	MANGUINHOS	038-PLT-Pavilhão Lauro Travassos	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Genérico	ZCI215BB	21.000	'038.02.ACJ.0152
6939	MANGUINHOS	038-PLT-Pavilhão Lauro Travassos	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Genérico	42MCA012515LS	11.500	'038.02.ACJ.0153
6940	MANGUINHOS	038-PLT-Pavilhão Lauro Travassos	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Genérico	ZCA215BB	21.000	'038.02.ACJ.0154
6941	MANGUINHOS	038-PLT-Pavilhão Lauro Travassos	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42LUQA012515LC	12.000	'038.01.ACS.0138
6942	MANGUINHOS	038-PLT-Pavilhão Lauro Travassos	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI185BB	18.000	'038.01.ACJ.0154
6943	MANGUINHOS	038-PLT-Pavilhão Lauro Travassos	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Genérico	ZCI215BB	21.000	'038.01.ACJ.0155
6944	MANGUINHOS	038-PLT-Pavilhão Lauro Travassos	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Genérico	ZCI215BB	21.000	'038.01.ACJ.0157
6945	MANGUINHOS	054-CTS-Centro de Saúde da ENSP	GEL-Geladeira	Genérico	CRC08CBANA00	152,4	'054.01.GEL.0063
6946	MANGUINHOS	038-PLT-Pavilhão Lauro Travassos	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Genérico	ZCA195BB	20.000	'038.01.ACJ.0159
6947	MANGUINHOS	038-PLT-Pavilhão Lauro Travassos	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Genérico	ZCI215BB	21.000	'038.01.ACJ.0171
6948	MANGUINHOS	032-LPC-Laboratório de Pesquisas Clínicas/INI	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Genérico	38KCX30S5	30.000	'032.01.ACS.0113
6949	MANGUINHOS	122-PRS-Prédio Sede da Cogic	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCK185BB	18.000	'122.02.ACJ.0175
6950	MANGUINHOS	038-PLT-Pavilhão Lauro Travassos	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI185BB	18.000	'038.01.ACJ.0191
6951	MANGUINHOS	I-01-DST-Laboratório de Pesquisas DST/AIDS	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	HQ	CFHQ18PIS2AX	18.000	'I-0.01.ACS.0149
6952	MANGUINHOS	028-PEC-Pavilhão Gaspar Vianna (Evandro Chagas - IPEC)	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCK185BB	18.000	'028.03.ACJ.0204
6953	MANGUINHOS	032-LPC-Laboratório de Pesquisas Clínicas/INI	GEL-Geladeira	Eletrolux	R130	177,8	'032.01.GEL.0493
6954	MANGUINHOS	030-VDG-Casa Administrativa/INI (Euclides Gândara)	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZQI215BB	21.000	'030.01.ACJ.0167
6955	MANGUINHOS	030-VDG-Casa Administrativa/INI (Euclides Gândara)	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Genérico	ZCI305BB	30.000	'030.01.ACJ.0175
6956	MANGUINHOS	033-JRS-Pavilhão José Rodrigues da Silva (Direção do INI)	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	HQ	CFHQ09PIS2AX	9.000	'033.01.ACS.0086
6957	MANGUINHOS	031-ARG-Adelírio Rios Gonçalves - Ambulatório do INI	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	HQ	CFHQ18PIS2AX	18.000	'031.01.ACS.0100
6958	MANGUINHOS	002-PAN-Pavilhão Arthur Neiva	FRE-Freezer comum	Metal Frio	VF55FT	SEM REGISTRO	'002.01.FRE.0084
6959	MANGUINHOS	034-MAD-Pavilhão Maria Deane	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MBCB12M5	18.000	'034.01.ACS.0186
6960	MANGUINHOS	011-PCF-Pavilhão Cardoso Fontes	QDE-Quadro Elétrico	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'011.99.QCM.027
6961	MANGUINHOS	011-PCF-Pavilhão Cardoso Fontes	QDE-Quadro Elétrico	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'011.99.QCM.028
6962	MANGUINHOS	I-01-DST-Laboratório de Pesquisas DST/AIDS	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	HQ	CFHQ18PIS2AX	18.000	'I-0.01.ACS.0150
6963	MANGUINHOS	230-ESJ-Sede Escola Polit. Saúde Joaquim Venâncio - Politécnico Novo	GEL-Geladeira	Genérico	RE120	0	'230.01.GEL.0136
6964	MANGUINHOS	031-ARG-Adelírio Rios Gonçalves - Ambulatório do INI	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	HQ	CFHQ091193AX	9.000	'031.01.ACS.0115
6965	MANGUINHOS	038-PLT-Pavilhão Lauro Travassos	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Genérico	MCA175BB	17.500	'038.01.ACJ.0208
6966	MANGUINHOS	038-PLT-Pavilhão Lauro Travassos	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42MACA09S5	9.000	'038.01.ACS.0151
6967	MANGUINHOS	038-PLT-Pavilhão Lauro Travassos	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	FAG024323	SEM REGISTRO	'038.01.ACS.0209
6968	MANGUINHOS	038-PLT-Pavilhão Lauro Travassos	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Genérico	ZCI215BB	20000	'038.01.ACJ.0217
6969	MANGUINHOS	038-PLT-Pavilhão Lauro Travassos	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Genérico	ZCI215BB	20.000	'038.01.ACJ.0220
6970	MANGUINHOS	038-PLT-Pavilhão Lauro Travassos	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MBCA18M5	18.000	'038.01.ACS.0210
6971	MANGUINHOS	034-MAD-Pavilhão Maria Deane	MVT-Micro Ventilador	SICFLUX	SPLITVENT	SEM REGISTRO	'034.01.MVT.0017
6972	MANGUINHOS	034-MAD-Pavilhão Maria Deane	MVT-Micro Ventilador	SICFLUX	SPLITVENT	SEM REGISTRO	'034.01.MVT.0019
6973	MANGUINHOS	034-MAD-Pavilhão Maria Deane	MVT-Micro Ventilador	SICFLUX	SPLITVENT	SEM REGISTRO	'034.01.MVT.0020
6974	MANGUINHOS	038-PLT-Pavilhão Lauro Travassos	ACJ-Ar Condicionado de Janela	SEM REGISTRO	ZCI215BB	20.000	'038.01.ACJ.0222
6975	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	BEB-Bebedouro	Genérico	SOFT PLUS	SEM REGISTRO	'257.01.BEB.0582
6976	MANGUINHOS	118-PRN-Primatologia / Neotropical	EXA-Exaustor	Genérico	B63A4	SEM REGISTRO	'118.01.EXA.0003
6977	MANGUINHOS	118-PRN-Primatologia / Neotropical	EXA-Exaustor	Genérico	B63A4	SEM REGISTRO	'118.01.EXA.0017

6978	MANGUINHOS	118-PRN-Primatologia / Neotropical	COA-Cortina de ar	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'118.01.COA.0005
6979	MANGUINHOS	017-STG-Setor de Transporte - Garagem	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCK185BB	18.000	'017.01.ACJ.0208
6980	MANGUINHOS	038-PLT-Pavilhão Lauro Travassos	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Genérico	Zci215bb	21.000	'038.01.ACJ.0223
6981	MANGUINHOS	038-PLT-Pavilhão Lauro Travassos	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Genérico	42MACA12S5	12.000	'038.01.ACS.0227
6982	MANGUINHOS	038-PLT-Pavilhão Lauro Travassos	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI185BB	18.000	'038.01.ACJ.0228
6983	MANGUINHOS	038-PLT-Pavilhão Lauro Travassos	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Genérico	ZCI215BB	21.000	'038.01.ACJ.0229
6984	MANGUINHOS	034-MAD-Pavilhão Maria Deane	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI185BB	18.000	'034.01.ACJ.0231
6985	MANGUINHOS	011-PCF-Pavilhão Cardoso Fontes	GEL-Geladeira	Continental SA	R270	SEM REGISTRO	'011.02.GEL.0111
6986	MANGUINHOS	096-PVP-Portaria de Veículos Pesados	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCK185BB	18.000	'096.01.ACJ.0232
6987	MANGUINHOS	246-CES-CESTEH – Pavilhão 1° de maio	QCM-Quadro de Comando	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'246.CO.QCM.001
6988	MANGUINHOS	246-CES-CESTEH – Pavilhão 1° de maio	QCM-Quadro de Comando	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'246.CO.QCM.002
6989	MANGUINHOS	246-CES-CESTEH – Pavilhão 1° de maio	QCM-Quadro de Comando	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'246.CO.QCM.003
6990	MANGUINHOS	246-CES-CESTEH – Pavilhão 1° de maio	QCM-Quadro de Comando	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'246.CO.QCM.004
6991	MANGUINHOS	936-UAD-Unidade de apoio no Diagnóstico da Covid-19	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Admiral	S/M	SEM REGISTRO	'936.01.ACS.0260
6992	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI185BB	18.000	'054.03.ACJ.0192
6993	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Genérico	MCC125BB	12000	'054.06.ACJ.0262
6994	MANGUINHOS	246-CES-CESTEH – Pavilhão 1° de maio	QDE-Quadro Elétrico	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'246.CO.QDE.034
6995	MANGUINHOS	246-CES-CESTEH – Pavilhão 1° de maio	QDE-Quadro Elétrico	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'246.CO.QDE.036
6996	MANGUINHOS	246-CES-CESTEH – Pavilhão 1° de maio	QDE-Quadro Elétrico	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'246.CO.QDE.037
6997	MANGUINHOS	230-ESJ-Sede Escola Polit. Saúde Joaquim Venâncio - Politécnico Novo	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Genérico	42FVCA12C5	12.000	'230.03.ACS.0268
6998	MANGUINHOS	050-ALE-Almoxarifado da ENSP	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCB185BB	18.000	'050.01.ACJ.0283
6999	MANGUINHOS	109-PNA-Produtos Naturais - Farmanguinhos	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	30.000	'109.02.ACS.0269
7000	MANGUINHOS	011-PCF-Pavilhão Cardoso Fontes	QCM-Quadro de Comando	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'011.99.QCM.022
7001	MANGUINHOS	011-PCF-Pavilhão Cardoso Fontes	QCM-Quadro de Comando	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'011.99.QCM.023
7002	MANGUINHOS	038-PLT-Pavilhão Lauro Travassos	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Genérico	ZCA215BB	21.000	'038.01.ACJ.0195
7003	MANGUINHOS	247-APS-Anexo Escola Politécnica de Saúde Joaquim Venâncio	QDE-Quadro Elétrico	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'247.02.QDF.002
7004	MANGUINHOS	030-VDG-Casa Administrativa/INI (Euclides Gândara)	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Genérico	ZCI215BB	20.000	'030.01.ACJ.0196
7005	MANGUINHOS	114-PHM-Pavilhão Haity Moussatché – Biblioteca	QDE-Quadro Elétrico	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'114.99.QDE.088
7006	MANGUINHOS	114-PHM-Pavilhão Haity Moussatché – Biblioteca	QDE-Quadro Elétrico	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'114.99.QDE.089
7007	MANGUINHOS	114-PHM-Pavilhão Haity Moussatché – Biblioteca	QDE-Quadro Elétrico	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'114.99.QDE.090
7008	MANGUINHOS	034-MAD-Pavilhão Maria Deane	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Genérico	ZCI215BB	20.000	'034.01.ACJ.0197
7009	MANGUINHOS	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	FRE-Freezer comum	Genérico	CRD45BBANA	SEM REGISTRO	'004.01.FRE.0087
7010	MANGUINHOS	038-PLT-Pavilhão Lauro Travassos	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Genérico	Zci215bb	21.000	'038.02.ACJ.0459
7011	HÉLIO FRAGA	999-HLF-Centro de Referência Professor Hélio Fraga	QDE-Quadro Elétrico	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'999.01.QDF.0034
7012	HÉLIO FRAGA	999-HLF-Centro de Referência Professor Hélio Fraga	QCM-Quadro de Comando	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'999.01.QCM.0035
7013	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	24.000	'041.01.ACS.0165
7014	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCK185BB	18.000	'054.01.ACJ.0250
7015	MANGUINHOS	002-PAN-Pavilhão Arthur Neiva	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCK185BB	18.000	'002.01.ACJ.0251
7016	MANGUINHOS	122-PRS-Prédio Sede da Cogic	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Genérico	ZCA195BB	19.000	'122.01.ACJ.3364
7017	PALÁCIO ITABORAÍ	999-PAI-Palácio Itaboraí - Fiocruz Petrópolis	QCM-Quadro de Comando	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'999.01.QCM.0036
7018	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	QDE-Quadro Elétrico	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'054.99.QCM.001
7019	MANGUINHOS	122-PRS-Prédio Sede da Cogic	ACJ-Ar Condicionado de Janela	SEM REGISTRO	ZCK185BB	18.000	'122.01.ACJ.0224
7020	MANGUINHOS	087-SGP-Serviço de Gestão de Pessoas da COGIC	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	42MCL125BB	12.000	'087.01.ACJ.0227
7021	MANGUINHOS	122-PRS-Prédio Sede da Cogic	GEL-Geladeira	Consul	CRC12CBANA	SEM REGISTRO	'122.01.GEL.0028
7022	MANGUINHOS	229-BIO-Bioteca	QDE-Quadro Elétrico	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'229.02.QCM.003
7023	MANGUINHOS	229-BIO-Bioteca	QDE-Quadro Elétrico	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'229.02.QCM.004
7024	MANGUINHOS	238-MUV-Sede do Museu da Vida Fiocruz	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42AFVCH22S5	22.000	'238.01.ACS.0152
7025	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	QDE-Quadro Elétrico	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'054.04.QDF.001
7026	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCK185BB	18.000	'041.01.ACJ.0233
7027	MANGUINHOS	094-OUV-Ouvidoria Geral da Fiocruz	BEB-Bebedouro	Genérico	PLUS BY EVEREST	SEM REGISTRO	'094.01.BEB.0064
7028	MANGUINHOS	028-PEC-Pavilhão Gaspar Vianna (Evandro Chagas - IPEC)	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	HQ	CFHQ30IIIS2AX	30.000	'028.03.ACS.2251
7029	MANGUINHOS	026-FAI-Farmácia do INI	BEB-Bebedouro	LIBELL	LIBELL MASTER INOX	SEM REGISTRO	'026.01.BEB.0792
7030	MANGUINHOS	038-PLT-Pavilhão Lauro Travassos	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Genérico	42MACA12S5	12.000	'038.01.ACS.2598
7031	MANGUINHOS	038-PLT-Pavilhão Lauro Travassos	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Genérico	ZCA305BB	30.000	'038.01.ACJ.3348
7032	MANGUINHOS	038-PLT-Pavilhão Lauro Travassos	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	MCC125BB	12.000	'038.01.ACJ.3328
7033	MANGUINHOS	038-PLT-Pavilhão Lauro Travassos	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	MCA175BB	17.500	'038.01.ACJ.3313
7034	MANGUINHOS	038-PLT-Pavilhão Lauro Travassos	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	MCC125BB	12.000	'038.01.ACJ.3306
7035	MANGUINHOS	038-PLT-Pavilhão Lauro Travassos	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	MCC125BB	12.000	'038.01.ACJ.3305
7036	MANGUINHOS	038-PLT-Pavilhão Lauro Travassos	COA-Cortina de ar	Agrato	CAR1202	170W	'038.01.COA.0049
7037	MANGUINHOS	038-PLT-Pavilhão Lauro Travassos	COA-Cortina de ar	AGRATTO	SEM REGISTRO	140W	'038.02.COA.0048
7038	MANGUINHOS	119-CSE-Canal Saúde Estúdio	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Midea	38KCX12S5	12.000	'119.01.ACS.0019
7039	MANGUINHOS	046-ETE-Estação de tratamento de efluente / Compostagem	GEL-Geladeira	Genérico	DC51	SEM REGISTRO	'046.01.GEL.1867

7040	MANGUINHOS	047-HEL-Pavilhão Herman Lentz	BEB-Bebedouro	Everest SA	SOFT PLUS	-	'047.02.BEB.0003
7041	MANGUINHOS	038-PLT-Pavilhão Lauro Travassos	FRE-Freezer comum	Eletrolux	FFE24	SEM REGISTRO	'038.01.FRE.0017
7042	MANGUINHOS	040-OEM-Oficina Escola de Manguinhos	GEL-Geladeira	Genérico	RE80	SEM REGISTRO	'040.01.GEL.1867
7043	MANGUINHOS	011-PCF-Pavilhão Cardoso Fontes	QCM-Quadro de Comando	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'011.99.QCM.0030
7044	MANGUINHOS	061-VET-Vetores/Horto	EXA-Exaustor	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	1610 RPM	'061.01.EXA.0461
7045	MANGUINHOS	007-CAO-Pavilhão Castelo Mourisco	BEB-Bebedouro	Libell	LIBELL CGA	-	'007.01.BEB.0498
7046	MANGUINHOS	034-MAD-Pavilhão Maria Deane	BEB-Bebedouro	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'034.01.BEB.0504
7047	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	ELGIN	SEM REGISTRO	30.000	'041.01.ACS.1201
7048	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	ELGIN	SEM REGISTRO	30.000	'041.01.ACS.0518
7049	MANGUINHOS	038-PLT-Pavilhão Lauro Travassos	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCK185BB	18.000	'038.01.ACJ.0469
7050	MANGUINHOS	038-PLT-Pavilhão Lauro Travassos	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCK185BB	18.000	'038.02.ACJ.0490
7051	MANGUINHOS	011-PCF-Pavilhão Cardoso Fontes	GEL-Geladeira	Eletrolux	DF42	SEM REGISTRO	'011.01.GEL.1987
7052	MANGUINHOS	007-CAO-Pavilhão Castelo Mourisco	BEB-Bebedouro	Libell	LIBELL CGA	SEM REGISTRO	'007.01.BEB.0901
7053	MANGUINHOS	043-CSA-Pavilhão Lobato Paraense - Casa Amarela	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42AFVCI22S5	22.000	'043.01.ACS.1178
7054	MANGUINHOS	936-UAD-Unidade de apoio no Diagnóstico da Covid-19	QCM-Quadro de Comando	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'936.01.QCM.0009
7055	MANGUINHOS	936-UAD-Unidade de apoio no Diagnóstico da Covid-19	QCM-Quadro de Comando	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'936.01.QCM.0011
7056	MANGUINHOS	936-UAD-Unidade de apoio no Diagnóstico da Covid-19	QCM-Quadro de Comando	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'936.01.QCM.0007
7057	MANGUINHOS	936-UAD-Unidade de apoio no Diagnóstico da Covid-19	QCM-Quadro de Comando	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'936.01.QCM.0006
7058	MANGUINHOS	936-UAD-Unidade de apoio no Diagnóstico da Covid-19	QCM-Quadro de Comando	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'936.01.QCM.0008
7059	MANGUINHOS	936-UAD-Unidade de apoio no Diagnóstico da Covid-19	QCM-Quadro de Comando	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'936.01.QCM.0012
7060	MANGUINHOS	936-UAD-Unidade de apoio no Diagnóstico da Covid-19	QCM-Quadro de Comando	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'936.01.QCM.0013
7061	MANGUINHOS	936-UAD-Unidade de apoio no Diagnóstico da Covid-19	QCM-Quadro de Comando	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'936.01.QCM.0014
7062	MANGUINHOS	936-UAD-Unidade de apoio no Diagnóstico da Covid-19	QCM-Quadro de Comando	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'936.01.QCM.0015
7063	MANGUINHOS	034-MAD-Pavilhão Maria Deane	GEL-Geladeira	Metalfrio	VB40R	SEM REGISTRO	'034.01.GEL.0089
7064	MANGUINHOS	006-QUI-Pavilhão Figueiredo de Vasconcellos - QUININO	BEB-Bebedouro	Karina	K10	SEM REGISTRO	'006.01.BEB.0446
7065	MANGUINHOS	038-PLT-Pavilhão Lauro Travassos	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	MCA175BB	17.500	'038.01.ACJ.0128
7066	MANGUINHOS	006-QUI-Pavilhão Figueiredo de Vasconcellos - QUININO	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI215BB	21.000	'006.01.ACJ.1600
7067	MANGUINHOS	006-QUI-Pavilhão Figueiredo de Vasconcellos - QUININO	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCK185BB	18.000	'006.01.ACJ.1601
7068	MANGUINHOS	006-QUI-Pavilhão Figueiredo de Vasconcellos - QUININO	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI185BB	18.000	'006.01.ACJ.1602
7069	MANGUINHOS	006-QUI-Pavilhão Figueiredo de Vasconcellos - QUININO	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI185BB	18.000	'006.01.ACJ.1603
7070	MANGUINHOS	006-QUI-Pavilhão Figueiredo de Vasconcellos - QUININO	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	MCI125BB	12.000	'006.01.ACJ.1604
7071	MANGUINHOS	006-QUI-Pavilhão Figueiredo de Vasconcellos - QUININO	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI185BB	18.000	'006.01.ACJ.1605
7072	MANGUINHOS	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42AFVCI22S5	22.000	'004.01.ACS.0151
7073	MANGUINHOS	006-QUI-Pavilhão Figueiredo de Vasconcellos - QUININO	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI185BB	18.000	'006.01.ACJ.1606
7074	MANGUINHOS	006-QUI-Pavilhão Figueiredo de Vasconcellos - QUININO	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI215BB	20.000	'006.01.ACJ.1607
7075	MANGUINHOS	006-QUI-Pavilhão Figueiredo de Vasconcellos - QUININO	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI215BB	20.000	'006.01.ACJ.1608
7076	MANGUINHOS	038-PLT-Pavilhão Lauro Travassos	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI305RB	30.000	'038.01.ACJ.2845
7077	MANGUINHOS	038-PLT-Pavilhão Lauro Travassos	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI305RB	30.000	'038.01.ACJ.2846
7078	MANGUINHOS	110-ANP-Escola Nacional de Saúde Publica - ENSP (Antigo Politécnico)	FRE-Freezer comum	Consul	CRC12ABANA10	SEM REGISTRO	'110.01.FRE.1890
7079	MANGUINHOS	238-MUV-Sede do Museu da Vida Fiocruz	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42AFVCH22S5	22.000	'238.01.ACS.0852
7080	MANGUINHOS	123-OFI-Oficinas da Cogic	BEB-Bebedouro	IBBL SA	FR600	S/N	'123.01.BEB.0193
7081	MANGUINHOS	038-PLT-Pavilhão Lauro Travassos	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA215BB	21.000	'038.01.ACJ.0230
7082	MANGUINHOS	038-PLT-Pavilhão Lauro Travassos	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA215BB	21.000	'038.01.ACJ.0231
7083	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42ZQVC60C5	220V	'026.01.ACS.0689
7084	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA18S5	18.000	'026.01.ACS.1173
7085	MANGUINHOS	123-ALM-Almoxarifado da COGIC	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	MCC125BB	12.000	'123.01.ACJ.2137
7086	MANGUINHOS	038-PLT-Pavilhão Lauro Travassos	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA12S5	12.000	'038.01.ACS.3307
7087	MANGUINHOS	123-ALM-Almoxarifado da COGIC	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	MCC125BB	12.000	'123.01.ACJ.2138
7088	MANGUINHOS	230-ESJ-Sede Escola Polit. Saúde Joaquim Venâncio - Politécnico Novo	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42AFFCI12S5	12.000	'230.01.ACS.0959
7089	MANGUINHOS	123-ALM-Almoxarifado da COGIC	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	YCB215D	21.000	'123.01.ACJ.0850
7090	MANGUINHOS	126-PPP-Planta piloto - Farmanguinhos	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42ZQVC36C5	36.000	'126.01.ACS.0945
7091	MANGUINHOS	031-ARG-Adelírio Rios Gonçalves - Ambulatório do INI	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	MQI125BB	12.000	'031.01.ACJ.0040
7092	MANGUINHOS	230-ESJ-Sede Escola Polit. Saúde Joaquim Venâncio - Politécnico Novo	QCM-Quadro de Comando	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'230.01.QCM.0033
7093	MANGUINHOS	073-CAM-Pavilhão Carlos Matus (Diplan)	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCK185BB	18.000	'073.01.ACJ.0450
7094	MANGUINHOS	073-CAM-Pavilhão Carlos Matus (Diplan)	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCK185BB	18.000	'073.01.ACJ.0460
7095	MANGUINHOS	011-PCF-Pavilhão Cardoso Fontes	QDE-Quadro Elétrico	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'011.02.QCM.004
7096	MANGUINHOS	002-PAN-Pavilhão Arthur Neiva	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	QCI105BB	10.000	'002.01.ACJ.3188
7097	MANGUINHOS	038-PLT-Pavilhão Lauro Travassos	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	MCC125BB	12.000	'038.01.ACJ.3349
7098	MANGUINHOS	038-PLT-Pavilhão Lauro Travassos	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	FMG024323	22.000	'038.01.ACS.0658
7099	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	GEL-Geladeira	Consul	CRD37ABANA	N/A	'041.01.GEL.0190
7100	MANGUINHOS	024-ROL-Pavilhão Rocha Lima	FRE-Freezer comum	Consul	CRT12ABANA	N/A	'024.01.FRE.4003
7101	MANGUINHOS	002-PAN-Pavilhão Arthur Neiva	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	MCC125BB	SEM REGISTRO	'002.01.ACJ.0065

7102	MANGUINHOS	002-PAN-Pavilhão Arthur Neiva	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	MCI125BB	12.000	'002.01.ACJ.0046
7103	MANGUINHOS	002-PAN-Pavilhão Arthur Neiva	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42NACA2225	22.000	'002.01.ACS.0151
7104	MANGUINHOS	002-PAN-Pavilhão Arthur Neiva	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA305BB	30.000	'002.01.ACJ.0152
7105	MANGUINHOS	002-PAN-Pavilhão Arthur Neiva	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	QCI105BB	SEM REGISTRO	'002.01.ACJ.0066
7106	MANGUINHOS	011-PCF-Pavilhão Cardoso Fontes	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCA195BB	20.000	'011.01.ACJ.0220
7107	MANGUINHOS	230-ESJ-Sede Escola Polit. Saúde Joaquim Venâncio - Politécnico Novo	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42AFFCI12S5	12.000	'230.01.ACS.0100
7108	MANGUINHOS	117-POA-Pavilhão Osório de Almeida	FRE-Freezer comum	Consul	CVU26EBANA11	SEM REGISTRO	'117.01.FRE.0064
7109	MANGUINHOS	117-POA-Pavilhão Osório de Almeida	FRE-Freezer comum	Consul	CVUEBANA20	SEM REGISTRO	'117.01.FRE.0065
7110	MANGUINHOS	038-PLT-Pavilhão Lauro Travassos	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCB215BB	21.000	'038.01.ACJ.1102
7111	MANGUINHOS	034-SEF-Farmacocinética (SEFAR)	QDE-Quadro Elétrico	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'034.01.QDE.0001
7112	MANGUINHOS	034-SEF-Farmacocinética (SEFAR)	QDE-Quadro Elétrico	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'034.01.QDE.0002
7113	MANGUINHOS	034-SEF-Farmacocinética (SEFAR)	QDE-Quadro Elétrico	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'034.01.QDE.0003
7114	MANGUINHOS	034-SEF-Farmacocinética (SEFAR)	QDE-Quadro Elétrico	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'034.01.QDE.0004
7115	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	QDE-Quadro Elétrico	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'026.02.QCM.0001
7116	MANGUINHOS	230-ESJ-Sede Escola Polit. Saúde Joaquim Venâncio - Politécnico Novo	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	MIDEA SA	38VFA18M8	18.000	'230.01.ACS.0966
7117	MANGUINHOS	004-PCC-Pavilhão Carlos Chagas	QCM-Quadro de Comando	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'004.04.QCM.010
7118	MANGUINHOS	119-TRH-Pavilhão Joaquim Alberto Cardoso de Melo - Torres Homem	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI215BB	20.000	'109.03.ACJ.0097
7119	MANGUINHOS	119-TRH-Pavilhão Joaquim Alberto Cardoso de Melo - Torres Homem	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI215BB	20.000	'109.03.ACJ.0098
7120	MATA ATLÂNTICA	999-CMA-CFMA - Campus Fiocruz da Mata Atlântica	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCK185BB	18.000	'999.01.ACJ.0110
7121	MANGUINHOS	034-MAD-Pavilhão Maria Deane	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42XQ036S5	36.000	'034.01.ACS.2056
7122	MANGUINHOS	038-PLT-Pavilhão Lauro Travassos	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCK185BB	18.000	'038.01.ACJ.0192
7123	MANGUINHOS	038-PLT-Pavilhão Lauro Travassos	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCK185BB	18.000	'038.01.ACJ.0232
7124	MANGUINHOS	038-PLT-Pavilhão Lauro Travassos	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCK185BB	18.000	'038.02.ACJ.0491
7125	MANGUINHOS	038-PLT-Pavilhão Lauro Travassos	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCK185BB	18.000	'038.01.ACJ.2810
7126	MANGUINHOS	038-PLT-Pavilhão Lauro Travassos	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCK185BB	18.000	'038.02.ACJ.0035
7127	MANGUINHOS	038-PLT-Pavilhão Lauro Travassos	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCK185BB	18.000	'038.01.ACJ.0183
7128	MANGUINHOS	038-PLT-Pavilhão Lauro Travassos	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCK185BB	18.000	'038.01.ACJ.0172
7129	MANGUINHOS	025-MUG-MULTIMEIOS GRÁFICA	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA30S5	30.000	'025.01.ACS.0710
7130	MANGUINHOS	025-MUG-MULTIMEIOS GRÁFICA	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA30S5	30.000	'025.01.ACS.2012
7131	INERU	999-INE-Instituto Nacional de Endemias Rurais (INERu)	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MDCA09M5	9.000	'999.01.ACS.3115
7132	MANGUINHOS	031-ARG-Adelírio Rios Gonçalves - Ambulatório do INI	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MBCA18M5	18.000	'031.01.ACS.0305
7133	MANGUINHOS	058-ASA-Ambulatório Souza Araújo	PAV-Pavilhão	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'OP.EXPDIR
7134	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	PAV-Pavilhão	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'OP.HPP
7135	MANGUINHOS	246-CES-CESTEH – Pavilhão 1° de maio	EXA-Exaustor	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'246.01.EXT.0001
7136	MANGUINHOS	246-CES-CESTEH – Pavilhão 1° de maio	EXA-Exaustor	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'246.01.EXT.0002
7137	MANGUINHOS	246-CES-CESTEH – Pavilhão 1° de maio	EXA-Exaustor	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'246.01.EXT.0003
7138	MANGUINHOS	246-CES-CESTEH – Pavilhão 1° de maio	EXA-Exaustor	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'246.02.EXT.0004
7139	MANGUINHOS	108-PAV-Laboratórios do IOC - PAV. 108	QCM-Quadro de Comando	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'108.99.QCM.0005
7140	MANGUINHOS	108-PAV-Laboratórios do IOC - PAV. 108	QCM-Quadro de Comando	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'108.99.QCM.0006
7141	MANGUINHOS	108-PAV-Laboratórios do IOC - PAV. 108	QCM-Quadro de Comando	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'108.99.QCM.0007
7142	MANGUINHOS	108-PAV-Laboratórios do IOC - PAV. 108	QCM-Quadro de Comando	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'108.99.QCM.0008
7143	MANGUINHOS	108-PAV-Laboratórios do IOC - PAV. 108	QCM-Quadro de Comando	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'108.99.QCM.0009
7144	MANGUINHOS	108-PAV-Laboratórios do IOC - PAV. 108	QCM-Quadro de Comando	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'108.99.QCM.0010
7145	MANGUINHOS	007-CAO-Pavilhão Castelo Mourisco	BEB-Bebedouro	IBBL SA	GFN2000	SEM REGISTRO	'007.01.BEB.0499
7146	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	QDE-Quadro Elétrico	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'257.CO.QDE.0002
7147	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	QDE-Quadro Elétrico	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'257.CO.QDE.0003
7148	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	QDE-Quadro Elétrico	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'257.CO.QDE.0004
7149	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	QDE-Quadro Elétrico	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'257.CO.QDE.0001
7150	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	QDE-Quadro Elétrico	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'257.03.QDE.0001
7151	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	QDE-Quadro Elétrico	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'257.03.QDE.0002
7152	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	QDE-Quadro Elétrico	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'257.03.QDE.0003
7153	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	QDE-Quadro Elétrico	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'257.03.QDE.0004
7154	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	QDE-Quadro Elétrico	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'257.03.QDE.0005
7155	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	QDE-Quadro Elétrico	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'257.03.QDE.0006
7156	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	QDE-Quadro Elétrico	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'257.03.QDE.0007
7157	MANGUINHOS	238-MUV-Sede do Museu da Vida Fiocruz	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42AFVCH22S5	20.000	'238.01.ACS.2523
7158	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	QDE-Quadro Elétrico	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'257.02.QDE.0001
7159	MANGUINHOS	010-PGF-Pavilhão Gomes Farias	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI185BB	18.000	'010.01.ACJ.0962
7160	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	QDE-Quadro Elétrico	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'257.01.QDE.0001
7161	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	QDE-Quadro Elétrico	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'257.01.QDE.0002
7162	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	QDE-Quadro Elétrico	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'257.01.QDE.0003
7163	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	QCM-Quadro de Comando	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'257.CO.QCM.0010

7164	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	QCM-Quadro de Comando	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'257.CO.QCM.0011
7165	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	QCM-Quadro de Comando	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'257.CO.QCM.0012
7166	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	QCM-Quadro de Comando	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'257.CO.QCM.0013
7167	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	QCM-Quadro de Comando	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'257.CO.QCM.0014
7168	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	QCM-Quadro de Comando	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'257.CO.QCM.0015
7169	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	QCM-Quadro de Comando	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'257.CO.QCM.0016
7170	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	QCM-Quadro de Comando	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'257.CO.QCM.0017
7171	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	QCM-Quadro de Comando	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'257.CO.QCM.0018
7172	MANGUINHOS	123-OFI-Oficinas da Cogic	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	QCI075BB	7.500	'123.01.ACJ.0220
7173	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	QCM-Quadro de Comando	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'257.03.QCM.0019
7174	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	QCM-Quadro de Comando	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'257.03.QCM.0020
7175	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	QCM-Quadro de Comando	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'257.03.QCM.0021
7176	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	QCM-Quadro de Comando	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'257.03.QCM.0022
7177	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	QCM-Quadro de Comando	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'257.03.QCM.0023
7178	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	QCM-Quadro de Comando	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'257.03.QCM.0024
7179	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	QCM-Quadro de Comando	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'257.03.QCM.0025
7180	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	QCM-Quadro de Comando	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'257.03.QCM.0026
7181	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	QCM-Quadro de Comando	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'257.02.QCM.0027
7182	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	QCM-Quadro de Comando	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'257.02.QCM.0028
7183	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	QCM-Quadro de Comando	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'257.01.QCM.0029
7184	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	QCM-Quadro de Comando	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'257.01.QCM.0030
7185	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	QCM-Quadro de Comando	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'257.01.QCM.0031
7186	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	QCM-Quadro de Comando	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'257.01.QCM.0032
7187	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	QCM-Quadro de Comando	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'257.01.QCM.0033
7188	MANGUINHOS	109-PNA-Produtos Naturais - Farmanguinhos	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	38TVCI22S5	22.000	'109.01.ACS.1999
7189	MANGUINHOS	109-PNA-Produtos Naturais - Farmanguinhos	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	38TVCI22S5	22.000	'109.01.ACS.2000
7190	MANGUINHOS	246-CES-CESTEH – Pavilhão 1° de maio	QDE-Quadro Elétrico	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'246.01.QDE.0001
7191	MANGUINHOS	246-CES-CESTEH – Pavilhão 1° de maio	QDE-Quadro Elétrico	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'246.01.QDE.0002
7192	MANGUINHOS	246-CES-CESTEH – Pavilhão 1° de maio	QDE-Quadro Elétrico	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'246.01.QDE.0003
7193	MANGUINHOS	246-CES-CESTEH – Pavilhão 1° de maio	QDE-Quadro Elétrico	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'246.01.QDE.0004
7194	MANGUINHOS	246-CES-CESTEH – Pavilhão 1° de maio	QDE-Quadro Elétrico	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'246.01.QDE.0005
7195	MANGUINHOS	246-CES-CESTEH – Pavilhão 1° de maio	QDE-Quadro Elétrico	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'246.02.QDE.0006
7196	MANGUINHOS	246-CES-CESTEH – Pavilhão 1° de maio	QDE-Quadro Elétrico	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'246.02.QDE.0007
7197	MANGUINHOS	246-CES-CESTEH – Pavilhão 1° de maio	QDE-Quadro Elétrico	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'246.02.QDE.0008
7198	MANGUINHOS	246-CES-CESTEH – Pavilhão 1° de maio	QDE-Quadro Elétrico	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'246.CO.QDE.038
7199	MANGUINHOS	246-CES-CESTEH – Pavilhão 1° de maio	QDE-Quadro Elétrico	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'246.CO.QDE.039
7200	MANGUINHOS	246-CES-CESTEH – Pavilhão 1° de maio	QDE-Quadro Elétrico	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'246.CO.QDE.040
7201	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	QCM-Quadro de Comando	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'041.CO.QCM.050
7202	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	QCM-Quadro de Comando	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'041.CO.QCM.051
7203	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	QCM-Quadro de Comando	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'041.CO.QCM.052
7204	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	QCM-Quadro de Comando	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'041.CO.QCM.053
7205	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	QCM-Quadro de Comando	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'041.CO.QCM.054
7206	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	QCM-Quadro de Comando	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'041.CO.QCM.055
7207	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	QCM-Quadro de Comando	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'041.CO.QCM.056
7208	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	QCM-Quadro de Comando	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'041.CO.QCM.057
7209	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	QCM-Quadro de Comando	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'041.CO.QCM.058
7210	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	QCM-Quadro de Comando	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'041.CO.QCM.059
7211	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	QCM-Quadro de Comando	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'041.CO.QCM.060
7212	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	QCM-Quadro de Comando	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'041.CO.QCM.061
7213	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	QCM-Quadro de Comando	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'041.CO.QCM.062
7214	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	QCM-Quadro de Comando	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'041.CO.QCM.063
7215	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	QCM-Quadro de Comando	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'041.CO.QCM.064
7216	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	QCM-Quadro de Comando	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'041.CO.QCM.066
7217	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	QCM-Quadro de Comando	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'041.CO.QCM.067
7218	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	QCM-Quadro de Comando	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'041.CO.QCM.068
7219	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	QCM-Quadro de Comando	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'041.CO.QCM.069
7220	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	QCM-Quadro de Comando	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'041.CO.QCM.070
7221	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	QCM-Quadro de Comando	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'041.CO.QCM.071
7222	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	QCM-Quadro de Comando	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'041.CO.QCM.072
7223	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	QCM-Quadro de Comando	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'041.CO.QCM.073
7224	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	QCM-Quadro de Comando	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'041.CO.QCM.075
7225	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	QCM-Quadro de Comando	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'041.CO.QCM.076

7226	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	QCM-Quadro de Comando	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'041.CO.QCM.077
7227	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	QCM-Quadro de Comando	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'041.CO.QCM.078
7228	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	QCM-Quadro de Comando	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'041.CO.QCM.079
7229	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	QCM-Quadro de Comando	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'041.CO.QCM.080
7230	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	QCM-Quadro de Comando	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'041.CO.QCM.081
7231	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	QCM-Quadro de Comando	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'041.CO.QCM.082
7232	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	QCM-Quadro de Comando	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'041.CO.QCM.083
7233	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	QCM-Quadro de Comando	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'041.CO.QCM.085
7234	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	QCM-Quadro de Comando	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'041.CO.QCM.086
7235	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	QCM-Quadro de Comando	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'041.CO.QCM.087
7236	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	QCM-Quadro de Comando	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'041.CO.QCM.088
7237	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	QCM-Quadro de Comando	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'041.CO.QCM.089
7238	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	QCM-Quadro de Comando	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'041.CO.QCM.090
7239	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	QCM-Quadro de Comando	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'041.CO.QCM.091
7240	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	QCM-Quadro de Comando	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'041.CO.QCM.092
7241	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	QCM-Quadro de Comando	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'041.CO.QCM.093
7242	MANGUINHOS	123-OFI-Oficinas da Cogic	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	38CCVD60515MC	SEM REGISTRO	'123.01.ACS.0460
7243	MANGUINHOS	058-ASA-Ambulatório Souza Araújo	QDE-Quadro Elétrico	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'058.02.QDF.003
7244	MANGUINHOS	038-PLT-Pavilhão Lauro Travassos	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI185BB	18.000	'038.01.ACJ.2847
7245	MANGUINHOS	038-PLT-Pavilhão Lauro Travassos	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	MCC125BB	12.000	'038.02.ACJ.0134
7246	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	QDE-Quadro Elétrico	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'257.CO.QDE.0005
7247	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	QDE-Quadro Elétrico	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'257.CO.QDE.0006
7248	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	QDE-Quadro Elétrico	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'257.01.QDE.0004
7249	MANGUINHOS	002-PAN-Pavilhão Arthur Neiva	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI125BB	12.000	'002.01.ACJ.3030
7250	MANGUINHOS	034-MAD-Pavilhão Maria Deane	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI185BB	18.000	'034.01.ACJ.3182
7251	MANGUINHOS	005-PRO-Procuradoria Federal	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	41MACA09S5	9.000	'005.01.ACS.1130
7252	MANGUINHOS	002-PAN-Pavilhão Arthur Neiva	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	MCI125BB	12.000	'002.01.ACJ.3212
7253	MANGUINHOS	002-PAN-Pavilhão Arthur Neiva	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA22S5	22.000	'002.01.ACS.0051
7254	MANGUINHOS	007-CAO-Pavilhão Castelo Mourisco	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42AFVCI22S5	SEM REGISTRO	'007.01.ACS.2432
7255	HÉLIO FRAGA	999-HLF-Centro de Referência Professor Hélio Fraga	GEL-Geladeira	ELETROLUX	DF35A	N/A	'999.01.GEL.1603
7256	HÉLIO FRAGA	999-HLF-Centro de Referência Professor Hélio Fraga	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCK185BB	18.000	'999.01.ACJ.322
7257	MANGUINHOS	109-PNA-Produtos Naturais - Farmanguinhos	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	38TVCI22S5	22.000	'109.01.ACS.2232
7258	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCK185BB	18.000	'041.01.ACJ.0248
7259	MANGUINHOS	036-HAN-HAN-Pavilhão Biologia - HANSENIASE	QCM-Quadro de Comando	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'036.01.QCM-0001
7260	MANGUINHOS	036-HAN-HAN-Pavilhão Biologia - HANSENIASE	QCM-Quadro de Comando	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'036.01.QCM-0002
7261	MANGUINHOS	036-HAN-HAN-Pavilhão Biologia - HANSENIASE	QCM-Quadro de Comando	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'036.01.QCM-0003
7262	MANGUINHOS	030-VDG-Casa Administrativa/INI (Euclides Gândara)	QCM-Quadro de Comando	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'030.01.QCM.0001
7263	MANGUINHOS	034-MAD-Pavilhão Maria Deane	QCM-Quadro de Comando	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'034.01.QCM.0001
7264	MANGUINHOS	034-MAD-Pavilhão Maria Deane	QCM-Quadro de Comando	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'034.01.QCM.0002
7265	MANGUINHOS	024-ROL-Pavilhão Rocha Lima	QCM-Quadro de Comando	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'034.01.QCM.0003
7266	MANGUINHOS	034-MAD-Pavilhão Maria Deane	QCM-Quadro de Comando	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'034.01.QCM.0004
7267	MANGUINHOS	936-UAD-Unidade de apoio no Diagnóstico da Covid-19	QCM-Quadro de Comando	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'034.01.QCM.0005
7268	MANGUINHOS	036-HAN-HAN-Pavilhão Biologia - HANSENIASE	QCM-Quadro de Comando	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'036.01.QCM.0001
7269	MANGUINHOS	036-HAN-HAN-Pavilhão Biologia - HANSENIASE	QCM-Quadro de Comando	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'036.01.QCM.0002
7270	MANGUINHOS	028-PEC-Pavilhão Gaspar Vianna (Evandro Chagas - IPEC)	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	HQ	CFHQ18PIS2AX	18.000	'028.02.ACS.1421
7271	MANGUINHOS	034-MAD-Pavilhão Maria Deane	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCK185BB	18.000	'034.01.ACJ.1236
7272	HÉLIO FRAGA	999-HLF-Centro de Referência Professor Hélio Fraga	QCM-Quadro de Comando	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'999.01.QCM.0034
7273	HÉLIO FRAGA	999-HLF-Centro de Referência Professor Hélio Fraga	QCM-Quadro de Comando	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'999.01.QCM.0033
7274	HÉLIO FRAGA	999-HLF-Centro de Referência Professor Hélio Fraga	QCM-Quadro de Comando	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'999.01.QCM.0032
7275	MATA ATLÂNTICA	999-CMA-CFMA - Campus Fiocruz da Mata Atlântica	QDE-Quadro Elétrico	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'999.01.QDE.1001
7276	MATA ATLÂNTICA	999-CMA-CFMA - Campus Fiocruz da Mata Atlântica	QDE-Quadro Elétrico	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'999.01.QDE.1002
7277	MANGUINHOS	034-MAD-Pavilhão Maria Deane	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCK185BB	18.000	'034.01.ACJ.3178
7278	MANGUINHOS	034-MAD-Pavilhão Maria Deane	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	HQ	CFHQ30IIIS2AX	18.000	'034.01.ACS.0722
7279	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	QDE-Quadro Elétrico	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'026.99.QDF.0120
7280	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	QDE-Quadro Elétrico	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'026.99.QCM.0101
7281	MANGUINHOS	030-VDG-Casa Administrativa/INI (Euclides Gândara)	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCK215BB	21.000	'030.02.ACJ.3121
7282	MANGUINHOS	028-PEC-Pavilhão Gaspar Vianna (Evandro Chagas - IPEC)	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MBCA24M5	24.000	'028.03.ACS.2252
7283	MANGUINHOS	230-ESJ-Sede Escola Polit. Saúde Joaquim Venâncio - Politécnico Novo	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42FFCI12S5	12.000	'230.01.ACS.1200
7284	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	QDE-Quadro Elétrico	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'026.03.QDE.058
7285	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	QDE-Quadro Elétrico	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'026.03.QDE.059
7286	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	FRE-Freezer comum	Consul	CVU30DBANA	-	'026.01.FRE.0271
7287	MANGUINHOS	034-MAD-Pavilhão Maria Deane	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA18S5	18.000	'034.01.ACS.2505

7288	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	BEB-Bebedouro	LIBELL	CGA	SEM REGISTRO	' 041.01.BEB.0765
7289	MANGUINHOS	230-ESJ-Sede Escola Polit. Saúde Joaquim Venâncio - Politécnico Novo	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACT12S5	12.000	'230.01.ACS.1110
7290	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCK185BB	18.000	'041.01.ACJ.3006
7291	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCK185BB	18.000	'041.01.ACJ.3007
7292	MANGUINHOS	108-PAV-Laboratórios do IOC - PAV. 108	QDE-Quadro Elétrico	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'108.01.QDF.0003
7293	MANGUINHOS	108-PAV-Laboratórios do IOC - PAV. 108	QDE-Quadro Elétrico	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'108.01.QDF.0004
7294	MANGUINHOS	108-PAV-Laboratórios do IOC - PAV. 108	QDE-Quadro Elétrico	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'108.01.QDF.0005
7295	MANGUINHOS	108-PAV-Laboratórios do IOC - PAV. 108	QDE-Quadro Elétrico	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'108.01.QDF.0006
7296	MANGUINHOS	108-PAV-Laboratórios do IOC - PAV. 108	QDE-Quadro Elétrico	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'108.01.QDF.0007
7297	MANGUINHOS	031-ARG-Adelírio Rios Gonçalves - Ambulatório do INI	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Consul	CCS18QFR4-02	18.000	'031.01.ACS.1808
7298	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI305BB	30.000	'999.01.ACJ.2050
7299	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI305BB	30.000	'999.01.ACJ.2051
7300	MANGUINHOS	010-PGF-Pavilhão Gomes Farias	GEL-Geladeira	Consul	CRM42	-	'010.01.GEL.0410
7301	MANGUINHOS	230-ESJ-Sede Escola Polit. Saúde Joaquim Venâncio - Politécnico Novo	BEB-Bebedouro	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'230.01.BEB.0769
7302	MANGUINHOS	230-ESJ-Sede Escola Polit. Saúde Joaquim Venâncio - Politécnico Novo	BEB-Bebedouro	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'230.01.BEB.0770
7303	MANGUINHOS	028-PEC-Pavilhão Gaspar Vianna (Evandro Chagas - IPEC)	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	AGRATTO	CCS18QFR4-2	18.000	'028.03.ACS.2253
7304	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	QCM-Quadro de Comando	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	-	'041.01.QCM.0001
7305	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	QCM-Quadro de Comando	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'041.01.QCM.0002
7306	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	QCM-Quadro de Comando	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'041.01.QCM.0003
7307	MANGUINHOS	034-MAD-Pavilhão Maria Deane	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42XQU24S5	24.000	'034.01.ACS.2297
7308	MANGUINHOS	EM11-COM-CONTAINER NOVO da Farmanguinhos	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	MIDEA SA	38TVCB12S5	12.000	'047.01.ACS.0300
7309	MANGUINHOS	119-CSE-Canal Saúde Estúdio	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	38KCX09S5	9.000	'119.01.ACS.2559
7310	MANGUINHOS	011-PCF-Pavilhão Cardoso Fontes	QDE-Quadro Elétrico	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'011.99.QDE.0030
7311	MANGUINHOS	011-PCF-Pavilhão Cardoso Fontes	QDE-Quadro Elétrico	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'011.99.QDE.0031
7312	MANGUINHOS	011-PCF-Pavilhão Cardoso Fontes	QDE-Quadro Elétrico	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'011.99.QDE.0032
7313	MANGUINHOS	031-ARG-Adelírio Rios Gonçalves - Ambulatório do INI	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA12S5	12.000	'031.01.ACS.1848
7314	MANGUINHOS	230-ESJ-Sede Escola Polit. Saúde Joaquim Venâncio - Politécnico Novo	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	38FVCA22C5	22.000	'230.01.ACS.2000
7315	MANGUINHOS	123-OFI-Oficinas da Cogic	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI215BB	21.000	'123.01.ACJ.2875
7316	MANGUINHOS	123-OFI-Oficinas da Cogic	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCK185BB	18.000	'123.01.ACJ.2767
7317	MANGUINHOS	038-MPB-Museu Patológico - Biomódulo	EXA-Exaustor	Brasfaiber	E/20 - PP	SEM REGISTRO	'038.01.EXA.1920
7318	MANGUINHOS	038-MPB-Museu Patológico - Biomódulo	EXA-Exaustor	Brasfaiber	E/20 - PP	SEM REGISTRO	'038.01.EXA.1921
7319	MANGUINHOS	038-MPB-Museu Patológico - Biomódulo	UTA-Unidade Tratamento de Ar	BIOTEC	CBM-A-8K-1.0	7 TR	'038.01.UTA.0001
7320	MANGUINHOS	006-QUI-Pavilhão Figueiredo de Vasconcellos - QUININO	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI185BB	18.000	'006.01.ACJ.3180
7321	MANGUINHOS	024-ROL-Pavilhão Rocha Lima	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCB305BB	30.000	'024.05.ACJ.1643
7322	MANGUINHOS	038-PLT-Pavilhão Lauro Travassos	GEL-Geladeira	Continental	RSV375006J	-	'038.01.GEL.1510
7323	MANGUINHOS	EM11-COM-CONTAINER NOVO da Farmanguinhos	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	MIDEA SA	42MFQA09M5	9.000	'109.01.ACS.0268
7324	MANGUINHOS	108-PAV-Laboratórios do IOC - PAV. 108	ACJ-Ar Condicionado de Janela	MIDEA SA	ZCI18BB	18.000	'108.01.ACJ.2870
7325	MANGUINHOS	108-PAV-Laboratórios do IOC - PAV. 108	GEL-Geladeira	ELETROLUX SA	DF42	SEM REGISTRO	'011.01.GEL.0055
7326	MANGUINHOS	I-01-DST-Laboratório de Pesquisas DST/AIDS	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCB215BB	21.000	'I-0.01.ACJ.1740
7327	MANGUINHOS	I-01-DST-Laboratório de Pesquisas DST/AIDS	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	ELGIN SA	PEFI24B2NM	24.000	'I-0.01.ACS.1827
7328	MANGUINHOS	038-PLT-Pavilhão Lauro Travassos	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42BQA036510HC	36.000	'038.01.ACS.0665
7329	MANGUINHOS	107-CBL-Creche Bertha Lutz	ACJ-Ar Condicionado de Janela	CARRIER	QCI105BB	10.000	'107.01.ACJ.0905
7330	MANGUINHOS	054-CTS-Centro de Saúde da ENSP	QDE-Quadro Elétrico	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'054.01.QDF.0305
7331	MANGUINHOS	054-CTS-Centro de Saúde da ENSP	QDE-Quadro Elétrico	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'054.01.QDF.0306
7332	MANGUINHOS	054-CTS-Centro de Saúde da ENSP	QCM-Quadro de Comando	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'054.01.QCM.0205
7333	MANGUINHOS	054-CTS-Centro de Saúde da ENSP	QDE-Quadro Elétrico	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'054.01.QDE.0307
7334	MANGUINHOS	054-CTS-Centro de Saúde da ENSP	QCM-Quadro de Comando	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'054.01.QCM.0206
7335	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	QDE-Quadro Elétrico	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'054.01.QDF.0984
7336	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	QDE-Quadro Elétrico	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'054.01.QDE.0985
7337	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	QDE-Quadro Elétrico	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'054.03.QDE.0421
7338	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	QDE-Quadro Elétrico	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'054.04.QDF.0243
7339	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	QDE-Quadro Elétrico	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'054.05.QDE.0244
7340	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	QDE-Quadro Elétrico	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'054.05.QDE.0245
7341	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	QDE-Quadro Elétrico	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'054.06.QDE.0246
7342	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	QDE-Quadro Elétrico	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'054.06.QDE.0247
7343	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	QDE-Quadro Elétrico	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'054.07.QDF.0248
7344	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	QDE-Quadro Elétrico	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'054.07.QDF.0249
7345	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	QDE-Quadro Elétrico	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'054.07.QDF.0250
7346	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	QDE-Quadro Elétrico	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'054.08.QDF.0251
7347	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	QDE-Quadro Elétrico	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'054.08.QDF.0252
7348	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	QDE-Quadro Elétrico	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'054.08.QDF.0253
7349	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	QDE-Quadro Elétrico	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'054.09.QDF.0254

7350	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	QDE-Quadro Elétrico	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'054.09.QDF.0255
7351	MANGUINHOS	119-CSE-Canal Saúde Estúdio	QCM-Quadro de Comando	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'119.01.QCM.2485
7352	MANGUINHOS	119-TRH-Pavilhão Joaquim Alberto Cardoso de Melo - Torres Homem	QDE-Quadro Elétrico	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'119.03.QDF.0256
7353	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	MIDEA SA	42MACT12S5	12.000	'999.01.ACS.1700
7354	MANGUINHOS	246-CES-CESTEH – Pavilhão 1° de maio	QDE-Quadro Elétrico	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'246.01.QDE.0257
7355	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	QDE-Quadro Elétrico	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'041.CO.QDE.0258
7356	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	QDE-Quadro Elétrico	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'041.CO.QDE.0259
7357	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	QDE-Quadro Elétrico	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'041.CO.QDE.0260
7358	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	QDE-Quadro Elétrico	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'041.CO.QDE.0261
7359	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	QDE-Quadro Elétrico	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'041.CO.QDE.0262
7360	MANGUINHOS	034-SEF-Farmacocinética (SEFAR)	QDE-Quadro Elétrico	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'034.01.QDE.005
7361	MANGUINHOS	034-SEF-Farmacocinética (SEFAR)	QDE-Quadro Elétrico	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'034.01.QDF.002
7362	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	QCM-Quadro de Comando	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'054.02.QCM.0635
7363	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	QDE-Quadro Elétrico	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'041.99.QDE.0263
7364	MANGUINHOS	041-ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - CECAL/ICTB	QDE-Quadro Elétrico	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'041.99.QDE.0265
7365	MANGUINHOS	108-PAV-Laboratórios do IOC - PAV. 108	QDE-Quadro Elétrico	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'108.01.QDF.0008
7366	MANGUINHOS	002-PAN-Pavilhão Arthur Neiva	BEB-Bebedouro	Eletrolux	DF42	SEM REGISTRO	'002.01.BEB.0030
7367	MANGUINHOS	I-01-DST-Laboratório de Pesquisas DST/AIDS	ACJ-Ar Condicionado de Janela	CARRIER	QCI105BB	10.000	'I-0.01.ACJ.2449
7368	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACJ-Ar Condicionado de Janela	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	18.000	'999.01.ACJ.2060
7369	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI305BB	30.000	'999.01.ACJ.3410
7370	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI305BB	30.000	'999.01.ACJ.3411
7371	MANGUINHOS	031-ARG-Adelírio Rios Gonçalves - Ambulatório do INI	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MBCA18M5	18.000	'031.01.ACS.1679
7372	MANGUINHOS	238-MUV-Sede do Museu da Vida Fiocruz	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42AFVCG22S5	23.000	'238.01.ACS.2525
7373	MANGUINHOS	040-RST-Reserva Técnica	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42BQA018510HC	18.500	'040.01.ACS.1880
7374	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	BEB-Bebedouro	Everest SA	SOFT PLUS	-	'999.01.BEB.0550
7375	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI215BB	21.000	'026.01.ACJ.3147
7376	MANGUINHOS	038-PLT-Pavilhão Lauro Travassos	GEL-Geladeira	Eletrolux	RE80	-	'038.01.GEL.0050
7377	MANGUINHOS	034-MAD-Pavilhão Maria Deane	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MLCD30M5	30.000	'034.01.ACS.2057
7378	MANGUINHOS	044-REO-Residência Oficial	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCK185BB	18.000	'044.01.ACJ.1576
7379	MANGUINHOS	028-PEC-Pavilhão Gaspar Vianna (Evandro Chagas - IPEC)	BEB-Bebedouro	KARINA SA	K20	-	'028.01.BEB.0001
7380	PALÁCIO ITABORAÍ	999-PAI-Palácio Itaboraí - Fiocruz Petrópolis	GEL-Geladeira	Consul	CRC28FBANA	-	'999.01.GEL.0974
7381	MANGUINHOS	031-ARG-Adelírio Rios Gonçalves - Ambulatório do INI	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MACA18S5	18.000	'031.01.ACS.0020
7382	MANGUINHOS	034-MAD-Pavilhão Maria Deane	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	QCI105BB	10.000	'034.01.ACJ.1230
7383	MANGUINHOS	114-PHM-Pavilhão Haity Moussatché – Biblioteca	BEB-Bebedouro	Libell	LIBELL CGA	-	'114.01.BEB.0758
7384	MANGUINHOS	038-PLT-Pavilhão Lauro Travassos	QCM-Quadro de Comando	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'038.01.QCM.0213
7385	MANGUINHOS	038-PLT-Pavilhão Lauro Travassos	QCM-Quadro de Comando	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'038.01.QCM.0214
7386	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	EXA-Exaustor	SOLER SA.	TD 6000/400	855W	'920.01.EXA.0312
7387	MANGUINHOS	038-PLT-Pavilhão Lauro Travassos	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	42LUQA012515LC	12.000	'038.01.ACS.0626
7388	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	SEL-Ar Condicionado Self Contained	MIDEA SA	50BWF362236DEG	36.000	'257.01.SFC.1543
7389	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	SEL-Ar Condicionado Self Contained	MIDEA SA	50BWF362236DEG	36.000	'257.01.SFC.1544
7390	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	SEL-Ar Condicionado Self Contained	MIDEA SA	50BWF362236DEG	36.000	'257.01.SFC.1545
7391	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	SEL-Ar Condicionado Self Contained	Springer	38MSE120446S	12.000	'257.03.SFC.1546
7392	MANGUINHOS	108-PAV-Laboratórios do IOC - PAV. 108	QCM-Quadro de Comando	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'108.01.QCM.5384
7393	MANGUINHOS	108-PAV-Laboratórios do IOC - PAV. 108	QCM-Quadro de Comando	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'108.01.QCM.5385
7394	MATA ATLÂNTICA	999-CMA-CFMA - Campus Fiocruz da Mata Atlântica	GEL-Geladeira	Eletrolux	RE80	SEM REGISTRO	'999.01.GEL.0784
7395	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	SEL-Ar Condicionado Self Contained	CARRIER	50BWF602236DG	17,5KW	'257.01.SFC.1546
7396	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	SEL-Ar Condicionado Self Contained	CARRIER	50BWF602236DG	17,5KW	'257.01.SFC.1547
7397	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	SEL-Ar Condicionado Self Contained	CARRIER	SEM REGISTRO	10,7KW	'257.01.SFC.1548
7398	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	SEL-Ar Condicionado Self Contained	CARRIER	SEM REGISTRO	10,7KW	'257.01.SFC.1549
7399	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	SEL-Ar Condicionado Self Contained	CARRIER	SEM REGISTRO	36.000	'257.01.SFC.1550
7400	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	SEL-Ar Condicionado Self Contained	CARRIER	50BWF362236DEG	10,7KW	'257.01.SFC.1551
7401	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	SEL-Ar Condicionado Self Contained	CARRIER	0323B00620883	10,7KW	'257.01.SFC.1552
7402	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	SEL-Ar Condicionado Self Contained	CARRIER	50BWF362236DEG	10,7KW	'257.01.SFC.1553
7403	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	38MSE060446S	5,6KW	'257.03.ACS.1554
7404	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	38MSE060446S	60.000 (5 TR)	'257.01.ACS.1555
7405	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	38MSE060446S	5,6KW	'257.03.ACS.1556
7406	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	CARRIER	38MSE120446S	11,2KW	'257.03.ACS.1557
7407	MANGUINHOS	028-PEC-Pavilhão Gaspar Vianna (Evandro Chagas - IPEC)	BEG-Bebedouro de galão	Karina	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'028.01.BEB.0230
7408	MANGUINHOS	034-MAD-Pavilhão Maria Deane	BEB-Bebedouro	Karina	KARINA	SEM REGISTRO	'034.01.BEB.0640
7409	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	QDE-Quadro Elétrico	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'257.CO.QDE.109
7410	MANGUINHOS	119-TRH-Pavilhão Joaquim Alberto Cardoso de Melo - Torres Homem	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Genérico	ZCI215BB	20.000	'119.01.ACJ.2443
7411	MANGUINHOS	038-PLT-Pavilhão Lauro Travassos	ACJ-Ar Condicionado de Janela	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	18.000	'038.01.ACJ.0001

7412	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	BEB-Bebedouro	Everest SA	SOFT PLUS	-	'920.01.BEB.0001
7413	MANGUINHOS	920-CHI-Centro Hospitalar do INI- COVID19	BEB-Bebedouro	Everest SA	SOFT PLUS	-	'920.01.BEB.0002
7414	HÉLIO FRAGA	999-HLF-Centro de Referência Professor Hélio Fraga	GEL-Geladeira	ELETROLUX	DF35A	-	'999.01.GEL.0001
7415	MANGUINHOS	034-SEF-Farmacocinética (SEFAR)	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42ZQVD36C5	36.000	'034.01.ACS.0001
7416	MANGUINHOS	123-OFI-Oficinas da Cogic	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCK185BB	18.000	'123.01.ACJ.0001
7417	MANGUINHOS	238-MUV-Sede do Museu da Vida Fiocruz	BEB-Bebedouro	Karina	KARINA	-	'238.01.BEB.0002
7418	MANGUINHOS	122-PRS-Prédio Sede da Cogic	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCM215BB	20.000	'122.01.ACJ.0001
7419	MANGUINHOS	122-PRS-Prédio Sede da Cogic	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCM215BB	20.000	'122.01.ACJ.0002
7420	MANGUINHOS	122-PRS-Prédio Sede da Cogic	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCM215BB	20.000	'122.01.ACJ.0003
7421	MANGUINHOS	024-ROL-Pavilhão Rocha Lima	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCK215BB	20.000	'024.01.ACJ.1589
7422	MANGUINHOS	123-OFI-Oficinas da Cogic	GEL-Geladeira	BRASTEMP SA	BRM44Z	SEM REGISTRO	'123.01.GEL.0324
7423	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	MCI125BB	SEM REGISTRO	'257.01.ACJ.1896
7424	MANGUINHOS	040-OEM-Oficina Escola de Manguinhos	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42ZQVD36C5	36.000	'040.01.ACS.0001
7425	MANGUINHOS	040-OEM-Oficina Escola de Manguinhos	BEB-Bebedouro	COLORMAQ	PUR AQUA PREMIUM BR	150W	'040.01.BEB.0001
7426	MANGUINHOS	040-OEM-Oficina Escola de Manguinhos	BEB-Bebedouro	COLORMAQ	PUR AQUA PREMIUM BR	150W	'040.01.BEB.0002
7427	MANGUINHOS	040-OEM-Oficina Escola de Manguinhos	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	HI WALL	42AFVCI18S5	18.000	'040.01.ACS.0002
7428	MANGUINHOS	040-OEM-Oficina Escola de Manguinhos	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	HI WALL	42AFVCI18S5	18.000	'040.01.ACS.0003
7429	MANGUINHOS	040-OEM-Oficina Escola de Manguinhos	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42ZQVD36C5	36.000	'040.01.ACS.0004
7430	MANGUINHOS	040-OEM-Oficina Escola de Manguinhos	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	MIDEA SA	42AGVCI24M5	24.000	'040.01.ACS.0005
7431	MANGUINHOS	040-OEM-Oficina Escola de Manguinhos	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	MIDEA SA	42AGVCI24M5	24.000	'040.01.ACS.0006
7432	MANGUINHOS	123-ALM-Almoxarifado da COGIC	GEL-Geladeira	Genérico	CRA34	0	'123.01.GEL.1490
7433	MANGUINHOS	024-ROL-Pavilhão Rocha Lima	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI215BB	20.000	'024.01.ACJ.1671
7434	MANGUINHOS	024-ROL-Pavilhão Rocha Lima	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCK185BB	18.000	'024.01.ACJ.1672
7435	MANGUINHOS	024-ROL-Pavilhão Rocha Lima	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCK215BB	20.000	'024.01.ACJ.1673
7436	MANGUINHOS	024-ROL-Pavilhão Rocha Lima	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCK185BB	18.000	'024.01.ACJ.1674
7437	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	QDE-Quadro Elétrico	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'257.03.QDE.0008
7438	MANGUINHOS	036-HAN-HAN-Pavilhão Biologia - HANSENIASE	QCM-Quadro de Comando	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'036.01.QCM.1463
7439	MANGUINHOS	036-HAN-HAN-Pavilhão Biologia - HANSENIASE	QCM-Quadro de Comando	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'036.01.QCM.1464
7440	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	FRE-Freezer comum	BRASTEMP SA	BVR28NBANA	SEM REGISTRO	'999.01.FRE.3526
7441	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	FRE-Freezer comum	BRASTEMP SA	BVR28NBANA	SEM REGISTRO	'999.01.FRE.3527
7442	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	FRE-Freezer comum	Consul	CVU30FBANA	SEM REGISTRO	'999.01.FRE.3528
7443	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	FRE-Freezer comum	Consul	CVU30FBANA	SEM REGISTRO	'999.01.FRE.3529
7444	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	FRE-Freezer comum	BRASTEMP SA	BVR28NBANA	SEM REGISTRO	'999.01.FRE.3530
7445	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	FRE-Freezer comum	BRASTEMP SA	BVR28NBANA	SEM REGISTRO	'999.01.FRE.3531
7446	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	999-IFF-Instituto Fernandes Figueira	FRE-Freezer comum	Consul	CVU30FBANA	SEM REGISTRO	'999.01.FRE.3532
7447	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	QDE-Quadro Elétrico	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'026.04.QDE.2368
7448	MANGUINHOS	024-ROL-Pavilhão Rocha Lima	FRE-Freezer comum	Metal Frio	VB52RE	-	'024.01.FRE.0001
7449	MANGUINHOS	058-ASA-Ambulatório Souza Araújo	BEB-Bebedouro	ELETROLUX	PE12B	SEM REGISTRO	'058.01.BEB.0010
7450	MANGUINHOS	229-BIO-Bioteca	VEN-Ventilador	BERLINER LUFT	BSS-160-3	3CV	'229.02.VEN.0002
7451	MANGUINHOS	108-PAV-Laboratórios do IOC - PAV. 108	ACJ-Ar Condicionado de Janela	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	21.000	'108.01.ACJ.0001
7452	MANGUINHOS	230-ESJ-Sede Escola Polit. Saúde Joaquim Venâncio - Politécnico Novo	BEB-Bebedouro	KNOX INDUSTRIAL INOX	KX10	-	'230.01.BEB.0001
7453	MANGUINHOS	036-HAN-HAN-Pavilhão Biologia - HANSENIASE	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCK185BB	18.000	'036.01.ACJ.0001
7454	MANGUINHOS	I-01-DST-Laboratório de Pesquisas DST/AIDS	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42ZQVD36C5	36.000	'I-0.01.ACS.0001
7455	MANGUINHOS	I-01-DST-Laboratório de Pesquisas DST/AIDS	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42ZQVD36C5	36.000	'I-0.01.ACS.0002
7456	MANGUINHOS	252-CER-Centro de Recepção	QCM-Quadro de Comando	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	SEM REGISTRO	'252.01.QCM.0021
7457	MANGUINHOS	117-POA-Pavilhão Osório de Almeida	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42XQV36C5/38CC036515MS	SEM REGISTRO	'117.01.ACS.0001
7458	MANGUINHOS	123-OFI-Oficinas da Cogic	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCK185BB	18.000	'123.01.ACJ.0913
7459	MANGUINHOS	257-HPP-Pavilhão Hélio Peggy Pereira	BEB-Bebedouro	Metalfrio	VB40R	-	'257.01.BEB.0001
7460	MANGUINHOS	I-01-DST-Laboratório de Pesquisas DST/AIDS	ACS-Ar Condicionado Split (Cond + Evap)	Springer	42MBQA33M5	33.000	'I-0.01.ACS.0003
7461	MANGUINHOS	034-MAD-Pavilhão Maria Deane	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI305BB	30.000	'034.01.ACJ.2342
7462	MANGUINHOS	123-OFI-Oficinas da Cogic	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCK215BB	21.000	'123.01.ACJ.0345
7463	MANGUINHOS	123-OFI-Oficinas da Cogic	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCK185BB	18.000	'123.02.ACJ.0069
7464	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	ACJ-Ar Condicionado de Janela	Springer	ZCI215BB	20.000	'026.01.ACJ.0001
7465	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	FRE-Freezer comum	Genérico	EF 340	SEM REGISTRO	'026.01.FRE.0001
7466	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	GEL-Geladeira	Continental SA	RSV47	-	'026.01.GEL.0001
7467	MANGUINHOS	026-PLD-Pavilhão Leônidas Deane	GEL-Geladeira	Consul	CRD37EBANA	-	'026.02.GEL.0001
7468	MANGUINHOS	122-PRS-Prédio Sede da Cogic	GEL-Geladeira	Metalfrio	VB40R	-	'122.02.GEL.0001
7469	MANGUINHOS	054-ENS-Pavilhão Ernani Braga	GEL-Geladeira	Consul	CRC12ABANA	-	'054.06.GEL.0001

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E / OU ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A empresa _____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____ com sede (endereço completo), declara sob as penas da Lei que possui os seguintes contratos firmados com a Iniciativa Privada e a Administração Pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor total do contrato
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
Valor total dos Contratos R$		_____

Observação:

Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes, sendo facultado à Comissão a verificação da veracidade das informações, através de diligências junto às instituições contratadas com a licitante.

Local e data

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

[Nome do Representante Legal]

[Nº da Carteira de Identidade/Órgão Emissor]

TERMO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS RELEVANTES

SUMÁRIO

TERMO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS RELEVANTES 1

SUMÁRIO 1

DECLARAÇÕES E JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS 2

1. ENQUADRAMENTO DO OBJETO 2

1.1. Classificação como obra ou serviço de engenharia 2

1.2. Classificação como serviço comum ou especial 2

2. REGIMES DE EXECUÇÃO 2

3. ELABORAÇÃO DE PROJETOS / DOCUMENTOS TÉCNICOS POR PROFISSIONAL HABILITADO E COMPROVAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA 3

4. DEFINIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA 3

5. ORÇAMENTO DETALHADO EM PLANILHAS DE CUSTOS UNITÁRIOS 5

6. ELABORAÇÃO DAS COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS 5

7. CUSTOS DIRETOS 6

8. ELABORAÇÃO DAS CURVAS ABC DOS SERVIÇOS E INSUMOS 7

9. ADOÇÃO DO REGIME DE DESONERAÇÃO TRIBUTÁRIA 7

10. DETALHAMENTO DA COMPOSIÇÃO DO PERCENTUAL DE BDI 8

11. BDI REDUZIDO SOBRE OS CUSTOS DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS 13

12. ELABORAÇÃO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO 15

PROJETO EXECUTIVO 15

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA 16

VISTORIA 17

14. SUBCONTRATAÇÃO 18

DEFINIÇÃO DO PERCENTUAL DE CAPITAL E/OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO 18

15. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS 18

16. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS 19

17. GARANTIA DA EXECUÇÃO 19

18. DA SUSTENTABILIDADE 19

DECLARAÇÕES E JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS

1. ENQUADRAMENTO DO OBJETO

1.1. Classificação como obra ou serviço de engenharia

O objeto da presente licitação constitui () OBRA / (X) SERVIÇO DE ENGENHARIA, sob a seguinte **justificativa**:

Os serviços que compõem o objeto da presente contratação enquadram-se como serviços comuns de engenharia com dedicação exclusiva de mão de obra, em razão de sua natureza e características, bem como por envolverem responsabilidade técnica inerente, privativa do exercício profissional de engenheiro habilitado, cuja atuação é indispensável para assegurar a segurança, a confiabilidade e a eficiência dos sistemas operados e mantidos, configurando utilidade técnica relevante para a Administração. Embora o objeto seja classificado como serviço comum de engenharia, sua execução possui natureza continuada e é estruturada essencialmente na disponibilização permanente de mão de obra com dedicação exclusiva.

1.2. Classificação como serviço comum ou especial

O serviço de engenharia objeto da presente licitação é (X) COMUM / () ESPECIAL, sob a seguinte **justificativa**:

O objeto da contratação enquadra-se como serviço comum de engenharia, nos termos da Lei nº 14.133/2021, uma vez que as técnicas necessárias à sua execução são amplamente dominadas pelo mercado, com procedimentos consolidados e reiteradamente empregados. As atividades envolvidas apresentam características objetivamente padronizadas de desempenho e qualidade. O serviço a ser contratado compreende, essencialmente, ações de manutenção e adaptação de bens, realizadas com a preservação de suas características originais, executadas conforme normas técnicas e rotinas operacionais, executado com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

2. REGIMES DE EXECUÇÃO

Para a execução indireta do objeto, será adotado o seguinte regime, de acordo com a **justificativa** abaixo:

(X) empreitada por preço unitário

() empreitada por preço global

() empreitada integral

() contratação por tarefa

() contratação integrada

() contratação semi-integrada

() fornecimento e prestação de serviço associado

O regime de empreitada por preço unitário é mais adequado para a natureza da presente contratação, pois nele a remuneração da contratada é estabelecida em face dos serviços efetivamente executados, de modo que os contratantes não assumem grandes riscos em relação às diferenças de estimativas de quantitativos. Tal regime é mais apropriado para os casos em que não se conhecem de antemão, com alto nível de precisão, os quantitativos totais do serviço: a execução das "unidades" se dá de acordo com a necessidade observada, com a realização de medições periódicas para quantificar os serviços efetivamente executados. Esse regime deve ser adotado em face da imprecisão inerente à própria natureza do objeto, que está sujeito a variações, especialmente nos quantitativos, por fatores supervenientes ou não totalmente conhecidos na fase de planejamento.

3. ELABORAÇÃO DE PROJETOS / DOCUMENTOS TÉCNICOS POR PROFISSIONAL HABILITADO E COMPROVAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

No presente feito, os documentos técnicos foram elaborados por profissional habilitado de engenharia, com a emissão da ART.

4. DEFINIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA

Na presente licitação:

(X) FOI observada a ordem prioritária dos parâmetros do art. 23, § 2º, da Lei n. 14.133, de 2021, sempre que possível;

(X) FORAM adotados custos unitários menores ou iguais aos custos unitários de referência do SINAPI, para todos os itens relacionados à construção civil, sempre que possível;

Inicialmente, ressalta-se que a presente contratação não possui objeto relacionado à construção civil ou a obras de engenharia, tratando-se de contratação de serviços continuados

de operação e manutenção preventiva, preditiva e corretiva de sistemas de ar condicionado, ventilação mecânica e refrigeração (HVAC-R), com dedicação exclusiva de mão de obra.

Não obstante, sempre que possível, foram utilizados os referenciais oficiais de preços aplicáveis, tais como o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) e demais tabelas de referência oficiais, com os respectivos preços registrados por meio da ferramenta de pesquisa de preços do Compras.gov. Entretanto, em razão das características específicas do objeto contratado — que compreende materiais consumíveis, peças, ferramentas, equipamentos e serviços especializados aplicados a sistemas HVAC-R —, verificou-se que grande parte desses itens não possui correspondência ou referência específica nos sistemas oficiais de custos da construção civil, o que limita significativamente sua utilização como parâmetro para o presente objeto. Dessa forma, para os itens não contemplados por tais referenciais, a pesquisa de preços foi realizada por meio dos demais procedimentos e fontes previstos na legislação vigente, conforme detalhado adiante.

() FORAM adotados custos unitários superiores aos custos unitários de referência do SINAPI para determinados itens do orçamento, conforme justificativa do relatório técnico elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos.

Sempre que existente referência aplicável, foram utilizados os custos unitários constantes do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), não sendo adotados valores superiores aos respectivos referenciais. Entretanto, considerando as características do objeto da contratação, voltado predominantemente aos serviços especializados de manutenção e operação de sistemas de ar condicionado, ventilação mecânica e refrigeração (HVAC-R), verifica-se que parcela significativa dos insumos, equipamentos, peças e serviços previstos não possui correspondência ou referência específica no SINAPI, razão pela qual, para esses itens, a estimativa de preços foi realizada mediante os demais procedimentos de pesquisa previstos na legislação vigente.

No orçamento da presente obra ou serviço, para os itens não contemplados no SINAPI,

(X) FORAM adotados custos obtidos das seguintes fontes admitidas no art. 23, § 2º, da Lei n. 14.133, de 2021, observada a ordem de prioridades nele estabelecida, quando possível.

(X) Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, quando possível:

Foram utilizados os dados constantes dos Relatórios de Pesquisa de Preços do Compras.gov (ID SEI nºs 5891023, 5891089, 5891156, 5891460, 5891480, 5891519 e 5891546), por se tratar de fonte oficial, de amplo acesso público e adequada à natureza dos itens pesquisados, em conformidade com o inciso II do § 2º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

(X) Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondentes, sob a seguinte justificativa, especificamente quanto à estimativa dos custos de mão de obra.

Para a estimativa dos valores relativos à mão de obra, foram utilizadas múltiplas fontes de pesquisa, com o objetivo de refletir os valores praticados no mercado e em contratações públicas de objeto semelhante. Foram considerados os parâmetros constantes da Convenção Coletiva de Trabalho do SINTRAINDISTAL vigente à época da pesquisa de preços e, para os postos de Engenheiro — não contemplados naquele instrumento coletivo —, o referencial remuneratório divulgado pelo Sindicato dos Engenheiros no Estado do Rio de Janeiro (SENGE/RJ), entidade representativa da categoria, bem como informações extraídas de contratos administrativos vigentes ou recentemente executados no âmbito da Fiocruz e de outras instituições públicas, incluindo o contrato atual da COGIC e os contratos do INCQS, de Bio-Manguinhos, do Campus Maré (Consórcio Facilities) e do Contrato Predial (Nova Rio). Complementarmente, foram consultadas informações disponibilizadas pelo SENGE/RJ, pela Biosafe e pela plataforma Glassdoor. O detalhamento das fontes utilizadas e da metodologia adotada encontra-se consignado no Anexo IV – Pesquisa Salarial e CCT (6555399).

(N/A) pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma do regulamento.

Não aplicável ao presente caso, tendo em vista a suficiência das fontes anteriormente indicadas para a composição do orçamento estimado da contratação.

5. ORÇAMENTO DETALHADO EM PLANILHAS DE CUSTOS UNITÁRIOS

No orçamento da presente obra ou serviço:

(N/A) foi/foram juntadas a(s) (N/A) planilha(s) sintética(s) e a(s) (N/A) planilha(s) analítica(s)

(N/A) NÃO foi/foram juntadas a(s) (N/A) planilha(s) sintética(s) e a(s) (N/A) planilha(s) analítica(s).

N/A: Não Aplicável.

Consta nos autos a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

Na presente licitação, consta no Anexo I do Termo de Referência a PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS.

6. ELABORAÇÃO DAS COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

No orçamento de referência da presente licitação:

() foram adotadas **apenas** composições de custos unitários oriundas do **SINAPI**, **sem** adaptações;

() foram adotadas composições "**adaptadas**" **do SINAPI**, nos termos do art. 8º do Decreto n. 7.983, de 2013, as quais foram devidamente juntadas aos autos para o conhecimento dos licitantes;

(X) foram adotadas composições "**próprias**", extraídas de fontes **extra-SINAPI**, nos termos do art. 23, § 2º, da Lei n. 14.133, de 2021, as quais foram devidamente juntadas aos autos para o conhecimento dos licitantes.

Entretanto, conforme demonstrado no presente Termo de Justificativas Técnicas, os referenciais oficiais de preços, tais como o SINAPI e demais tabelas de referência aplicáveis, foram utilizados sempre que houve compatibilidade e aplicabilidade, especialmente para a relação de peças e materiais consumíveis previstas em Planilha de Custos e Formação de Preços, estando os respectivos registros de orçamento devidamente documentados na ferramenta de Pesquisa de Preços do Compras.gov.

7. CUSTOS DIRETOS

No orçamento de referência da presente licitação, os custos diretos (X) compreendem **apenas** os componentes de preço que podem ser devidamente identificados, quantificados e mensurados na planilha orçamentária.

Especificamente em relação ao custo direto de **administração local**:

(X) observa os parâmetros do Acórdão n. 2.622/2013 - Plenário do TCU;

(X) adota o parâmetro dos quartis mencionados no acórdão, de acordo com as justificativas técnicas abaixo apresentadas **nos itens 10 e 11 do presente documento.**

(N/A) adota percentual superior ao 3º quartil, em razão das peculiaridades do objeto licitado, de acordo com as justificativas técnicas abaixo apresentadas:

N/A: Não Aplicável.

Em relação ao cronograma físico-financeiro:

(N/A) PREVÊ pagamentos proporcionais para os custos diretos, em especial quanto ao de administração local, para cada período de execução contratual, refletindo adequadamente a evolução da execução da obra, ao invés de reproduzir percentuais fixos.

(N/A) NÃO FORAM PREVISTOS pagamentos proporcionais para os custos diretos, incluindo os de administração local, para cada período de execução contratual, sob a seguinte justificativa:

N/A: Não Aplicável.

Os itens constantes deste capítulo não se aplicam à presente contratação por não se tratar de obra, mas sim de serviço comum de engenharia, de natureza continuada, com predominância de dedicação exclusiva de mão de obra.

8. ELABORAÇÃO DAS CURVAS ABC DOS SERVIÇOS E INSUMOS

Na presente licitação:

() foi/foram juntada(s) a(s) Curva(s) ABC relativas aos () INSUMOS e () SERVIÇOS.

(X) NÃO foi/foram juntada(s) a(s) Curva(s) ABC relativas aos INSUMOS e aos SERVIÇOS, sob seguinte **justificativa**:

A elaboração de Curva ABC não é aplicável por não se tratar de obra, mas sim de serviço comum de engenharia com predominância de dedicação de mão de obra exclusiva.

9. ADOÇÃO DO REGIME DE DESONERAÇÃO TRIBUTÁRIA

Na presente licitação, serão adotados os custos de referência (X) DESONERADOS ou () NÃO DESONERADOS, por se tratar da opção mais vantajosa para a Administração, conforme simulação juntada aos autos.

Para fins de elaboração do orçamento de referência, foi adotado o regime tributário desonerado, com inclusão da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) no CITL/BDI, considerando que o objeto se enquadra no CNAE 4322-3/02 – Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar-condicionado, de ventilação e refrigeração. A opção decorre de simulação comparativa entre os cenários desonerado e não desonerado, nos termos do Acórdão nº 6.013/2015 – 2ª Câmara/TCU e do Parecer nº 44/2019/DECOR/CGU/AGU, tendo sido constatada maior vantajosidade do regime desonerado, especialmente em razão da predominância de dedicação exclusiva de mão de obra na composição dos custos do contrato. Registre-se que foi elaborado orçamento de referência único, conforme exigido pela jurisprudência do TCU, permanecendo facultado aos licitantes apresentarem suas planilhas conforme o regime tributário a que estejam submetidos, cabendo à Administração verificar a exequibilidade das propostas.

Quanto à reoneração gradual da folha de pagamento, informamos que o Termo de Referência assim dispõe:

> *"7.40. A pedido do Contratado, o preço do contrato poderá ser revisto nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9º-A e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.*
>
> *7.41. O pedido de revisão em virtude dos efeitos da Lei nº 14.973, de 2024 deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.*
>
> *7.42. A revisão prevista no acima, caso requerida pelo Contratado, deverá ser instruída com a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços.".*

Registramos que as licitantes deverão apresentar as suas planilhas de custos considerando o regime de contribuição previdenciária ao qual atualmente estão submetidas, ou seja, se no ano de 2026 estão desoneradas ou oneradas. Anualmente, a Administração Pública revisa os valores contratuais relacionados às alíquotas de CPRB, conforme disposto no item 7.40 do Termo de Referência, conforme previsto no art. 9º-A e 9º B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024. Salientamos que a planilha de custos da Administração Pública que integra o Termo de Referência deste processo licitatório já foi parametrizada considerando as proporções e as alíquotas de desoneração e reoneração do ano de 2026.

10. DETALHAMENTO DA COMPOSIÇÃO DO PERCENTUAL DE CITL/BDI

Na presente licitação, o detalhamento do CITL/BDI: (X) observa os parâmetros do Acórdão n. 2.622, de 2013 - Plenário do Tribunal de Contas da União, sendo necessários os seguintes esclarecimentos:

A modelagem adota a seguinte estrutura de segregação, com valores % diferenciados para cada grupo de rubrica:

Grupo	Rubricas Abrangidas
Grupo 1	Mão de Obra, EPI, EPC, Uniformes, Veículos e Ferramental
Grupo 2	Peças (Listados e Não Listados)
Grupo 3	Serviços (Listados e Não Listados)

10.1. CITL/BDI — Mão de Obra, EPI, EPC, Uniformes, Veículos e Ferramental

O agrupamento das rubricas de Mão de Obra, EPI, EPC, Uniformes, Veículos e Ferramental em um único grupo submetido à incidência de CITL/BDI unificado decorre da natureza operacional integrada destes componentes, os quais constituem elementos diretamente vinculados à disponibilização e à atuação da força de trabalho técnica residente no local de execução dos serviços.

Neste contexto, itens como EPI, EPC, uniformes, ferramentas e veículos não configuram parcelas autônomas e independentes da contratação, mas sim recursos acessórios e indispensáveis à execução regular, segura e contínua das atividades pelos profissionais alocados. Tal agrupamento reflete, portanto, a própria estrutura econômica e operacional da contratação, além de conferir maior racionalidade à composição da planilha de custos, à gestão contratual e aos procedimentos de fiscalização, ao consolidar em uma única base de incidência os custos associados à manutenção da capacidade operacional das equipes técnicas em campo. Neste contexto, a composição adotada na Planilha de Custos e Formação de Preços para este grupo de rubricas é demonstrada a seguir:

Componente	Descrição	% Adotado	Fundamentação
Custos Indiretos	Administração, supervisão, overhead operacional, etc.	5,00%	Estrutura de custos de empresa prestadora de serviços residentes. Referências: Manual de Preenchimento do Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços do STJ que utilizou como referência estudos técnicos empreendidos por órgãos públicos; IN SEGES nº 5/2017 (Anexo I, definição VI e Anexo VII-D)
Lucro	Margem de resultado operacional.	10,00%	Item VI do Anexo I da IN SEGES/MPDG nº 5/2017. Referência: Manual de Preenchimento do Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços do STJ que utilizou como referência estudos técnicos empreendidos por órgãos públicos; IN SEGES nº 5/2017 (Anexo VII-D)
PIS	Programa de Integração Social.	0,65%	Arts. 3° e 4°, IV, da Lei n° 9.718/1998.
COFINS	Contribuição para Financiamento da Seguridade Social.	3,00%	Arts. 3° e 4°, IV, da Lei n° 9.718/1998.
ISS	Imposto sobre Serviços.	5,00%	Art. 8°, II, da LC nº 116/2003. Lei nº 691/1984.
CPRB	Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta.	2,70%	Lei nº 12.546/2011, conforme redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.
CITL/BDI CÁLCULADO		**30,29%**	

10.2. CITL/BDI — Serviços

Para fins de definição do CITL/BDI aplicável à rubrica de serviços, adotou-se, por analogia metodológica, a fórmula prevista no Acórdão nº 2.622/2013 – TCU – Plenário, com utilização dos parâmetros referentes à tipologia "Construção de Edifícios", conforme tabelas referenciais constantes do referido acórdão (conforme disposto a seguir). Tal abordagem possui caráter referencial e estimativo, sendo utilizada com a finalidade de conferir objetividade, rastreabilidade e fundamentação técnica à composição orçamentária, em observância aos princípios da economicidade e da razoabilidade.

$$BDI = \left[\frac{(1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L)}{(1-I)} - 1\right] x100$$

Definição do BDI:

AC =	taxa de rateio da Administração Central
S =	taxa representativa de Seguros
G =	taxa que representa o ônus das garantias exigidas em edital
DF =	taxa representativa das despesas financeiras
L =	corresponde ao lucro
I =	taxa representativa dos impostos (PIS, Cofins, ISS e CPRB)
CPRB =	Contribuição Previdenciária sobre a Renda Bruta (MP 669/26-02-15)

Legenda: Fórmula e parâmetros para cálculo do CITL/BDI a ser aplicado na rubrica de Serviços.
Fonte: Acordão Nº 2622/2013.

Após definição da fórmula de cálculo do CITL/BDI e de seus respectivos parâmetros, os percentuais adotados para cada variável foram estabelecidos com base nos valores correspondentes ao 1º quartil, conforme as tabelas referenciais do Acórdão nº 2.622/2013 – TCU – Plenário, considerando a tipologia "Construção de Edifícios". A adoção observa a própria metodologia orientativa do referido acórdão, que apresenta faixas referenciais organizadas por quartis estatísticos, admitindo a eleição do parâmetro mais aderente à natureza econômica da parcela orçada, conforme disposto a seguir:

A adoção do 1º quartil, em detrimento dos valores médios, decorre da natureza econômica da rubrica de serviços na presente contratação. O Acórdão nº 2.622/2013 – Plenário foi construído a partir de amostra de contratos de execução direta, de modo que os componentes de administração central, seguros e garantias, risco, despesa financeira e lucro nele consolidados refletem encargos assumidos integralmente pela contratada quando executa o objeto por meios próprios. Na parcela executada mediante subcontratação — hipótese expressamente admitida nesta contratação para serviços especializados, tais como limpeza de dutos, análises de qualidade do ar e de água, análise de vibração e overhaul de compressores — tais encargos não se reproduzem na mesma intensidade, uma vez que a contratada atua sob estrutura de coordenação e supervisão técnica. Os custos indiretos e a remuneração devem guardar proporcionalidade com o risco efetivamente assumido, razão pela qual se adotou o limite inferior da faixa consolidada pelo Tribunal, preservando-se a utilização exclusiva de parâmetros expressamente referenciados na jurisprudência e afastando-se qualquer arbitramento.

Registre-se que a parcela subcontratada tampouco se equipara ao mero fornecimento de materiais, circunstância que afastaria a adoção dos parâmetros do CITL/BDI diferenciado adotado para

peças/materiais também para esta rubrica de serviços. O Termo de Referência mantém a CONTRATADA como responsável técnica pelos serviços executados por terceiros, atribuindo-lhe a responsabilidade pelo gerenciamento do cumprimento e dos resultados das parcelas subcontratadas, pela revisão das especificações e equalização das propostas dos fornecedores, bem como pela integração dos serviços ao Sistema de Gerenciamento da Manutenção e ao Instrumento de Medição de Resultado, permanecendo sob sua responsabilidade, perante a Administração, o resultado técnico das parcelas subcontratadas. Essa posição intermediária entre a mera intermediação e a execução direta dos serviços justifica, assim, a adoção dos parâmetros não tributários do 1º quartil da tipologia de referência.

Quadro 15 – Valores médios e dos quartis dos componentes do BDI por tipo de obra

TIPOS DE OBRA	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL			SEGURO + GARANTIA			RISCO		
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	3,00%	4,00%	5,50%	0,80%	0,80%	1,00%	0,97%	1,27%	1,27%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	3,80%	4,01%	4,67%	0,32%	0,40%	0,74%	0,50%	0,56%	0,97%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	3,43%	4,93%	6,71%	0,28%	0,49%	0,75%	1,00%	1,39%	1,74%
CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	5,29%	5,92%	7,93%	0,25%	0,51%	0,56%	1,00%	1,48%	1,97%
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	4,00%	5,52%	7,85%	0,81%	1,22%	1,99%	1,46%	2,32%	3,16%

TIPOS DE OBRA	DESPESA FINANCEIRA			LUCRO		
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	0,59%	1,23%	1,39%	6,16%	7,40%	8,96%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	1,02%	1,11%	1,21%	6,64%	7,30%	8,69%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	0,94%	0,99%	1,17%	6,74%	8,04%	9,40%
CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	1,01%	1,07%	1,11%	8,00%	8,31%	9,51%
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	0,94%	1,02%	1,33%	7,14%	8,40%	10,43%

Legenda: Valores médios e dos quartis para cada componente do CITL/BDI por tipo de obra.
Fonte: Acordão Nº 2622/2013.

Definidos os parâmetros referenciais aplicáveis a cada componente da equação e adotada a fórmula de cálculo prevista no Acórdão nº 2.622/2013 – TCU – Plenário, apresenta-se a seguir a memória de cálculo do CITL/BDI estimado para a rubrica de Serviço da presente contratação:

Parcela:		%	Fundamentação
AC — Administração Central =		3,00%	Quadro 15 - 1º Quartil - Tipo: Construção de Edifícios - Acordão 2622/2013 - TCU - PLENÁRIO
DF — Despesas Financeiras =		0,59%	Quadro 15 - 1º Quartil - Tipo: Construção de Edifícios - Acordão 2622/2013 - TCU - PLENÁRIO
R — Risco =		0,97%	Quadro 15 - 1º Quartil - Tipo: Construção de Edifícios - Acordão 2622/2013 - TCU - PLENÁRIO
S+G — Seguros e Garantias =		0,80%	Quadro 15 - 1º Quartil - Tipo: Construção de Edifícios - Acordão 2622/2013 - TCU - PLENÁRIO
I — Tributos (COFINS+PIS+ISS+CPRB) =		**11,35%**	
	COFINS =	3,00%	Arts. 3° e 4°, IV, da Lei n° 9.718/1998; Acórdão TCU n° 2.622/2013-Plenário
	PIS =	0,65%	Arts. 3° e 4°, IV, da Lei n° 9.718/1998; Acórdão TCU n° 2.622/2013-Plenário
	ISS =	5,00%	Art. 8°, II, da LC nº 116/2003. Lei nº 691/1984, Art. 33, Alíquota Genérica (Serviços não especificados no inciso II).
	CPRB =	2,70%	Lei nº 12.546/2011, conforme redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.
L — Lucro =		6,16%	Quadro 15 - 1º Quartil - Tipo: Construção de Edifícios - Acordão 2622/2013 - TCU - PLENÁRIO
	CITL/BDI Serviço =	**26,20%**	

Legenda: Tabela com definição dos % adotados para cada componente e cálculo do CITL/BDI para rubrica de Serviços.

Registra-se que, para fins de composição do CITL/BDI, foi adotada a alíquota de 5,0% referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), em observância ao disposto no art. 8º, inciso II, da Lei Complementar nº 116/2003 e no art. 33 da Lei Municipal nº 691/1984 (Código Tributário do Município do Rio de Janeiro), que estabelece a alíquota geral de 5,0% para os serviços não contemplados por alíquotas específicas.

A adoção da alíquota de 5,0% mostra-se tecnicamente adequada ainda que o contrato admita a subcontratação de parte dos serviços. Isso porque o ISS possui natureza cumulativa, inexistindo mecanismo de compensação ou creditamento semelhante ao previsto para tributos não cumulativos. Assim, cada prestação de serviço constitui fato gerador autônomo do imposto, devendo cada prestador recolher o ISS incidente sobre a receita decorrente do serviço que efetivamente prestar.

Neste contexto, a empresa subcontratada presta serviços à contratada e recolhe o ISS incidente sobre essa relação jurídica, conforme o enquadramento tributário da atividade desenvolvida. Por sua vez, a contratada presta serviço distinto à Administração Pública, correspondente à execução do contrato administrativo, permanecendo igualmente sujeita ao recolhimento do ISS sobre a receita auferida nessa prestação.

Não há, portanto, hipótese de bitributação. A bitributação pressupõe a cobrança de tributos, por entes tributantes/federativos distintos, sobre um mesmo fato gerador, circunstância que não se verifica na hipótese de subcontratação. O que ocorre é a sucessão de prestações de serviços entre sujeitos passivos distintos, cada qual submetida à incidência do ISS em razão de fato gerador próprio.

Por fim, registra-se que a modelagem ora adotada guarda aderência ao Edital do Pregão Eletrônico nº 36/2023 do próprio Tribunal de Contas da União, cujo objeto — contratação de serviços continuados de manutenção de ar-condicionado com dedicação exclusiva de mão de obra — apresenta similaridade com a presente contratação, e que emprega os quadros referenciais do Acórdão nº 2.622/2013 – Plenário. A comparação direta entre os percentuais nominais, contudo, não se mostra adequada, na medida em que o pregão do TCU incorpora carga tributária inferior à incidente sobre esta contratação, em razão da legislação municipal aplicável e do regime da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta. Neutralizada a variável tributária, verifica-se que a estrutura de custos indiretos e lucro ora adotada é mais conservadora que a do referido paradigma, o que confirma a razoabilidade dos parâmetros empregados.

Dessa forma, a circunstância de o valor apresentado pela subcontratada já contemplar o ISS não afasta nem reduz a obrigação tributária da contratada relativamente ao serviço por ela prestado à Administração. Consequentemente, a composição do CITL/BDI deve refletir a carga tributária efetivamente incidente sobre o faturamento da contratada, razão pela qual foi adotada a alíquota de 5,0%, em conformidade com a legislação tributária aplicável.

11. BDI REDUZIDO SOBRE OS CUSTOS DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Na presente licitação, (X) SERÁ ou () NÃO SERÁ adotado o CITL/BDI reduzido sobre os custos dos materiais e equipamentos, de acordo com as justificativas constantes do item 10 supramencionado.

Caso seja adotado o CITL/BDI reduzido sobre os custos dos materiais e equipamentos:

(X) foram observados os parâmetros do Acórdão n. 2.622/2013 - Plenário do TCU, conforme metodologia justificada a seguir:

11.1. CITL/BDI — Peças

Para definição do CITL/BDI aplicável à rubrica de peças, adotou-se a mesma metodologia de cálculo apresentada para a rubrica de serviços. Entretanto, os parâmetros da equação foram definidos com base nos valores médios apresentados na tabela de BDI diferenciado do Acórdão nº 2.622/2013 – TCU – Plenário, considerando a natureza econômica específica desta parcela contratual. Apresentam-se, a seguir, os parâmetros adotados e a respectiva memória de cálculo do CITL/BDI estimado:

Quadro 18 – Valores médio, intervalos de confiança das médias e faixas de valores

BDI DIFERENCIADO		INTERVALO DE CONFIANÇA DA MÉDIA	
PARCELA DO BDI	VALOR MÉDIO	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,45%	2,74%	4,15%
SEGURO + GARANTIA	0,48%	0,37%	0,58%
RISCO	0,85%	0,69%	1,00%
DESPESA FINANCEIRA	0,85%	0,75%	0,95%
LUCRO	5,11%	4,35%	5,86%

BDI DIFERENCIADO	VALORES MÉDIOS E DOS QUARTIS		
PARCELA DO BDI	1° Quartil	Médio	3° Quartil
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	1,50%	3,45%	4,49%
SEGURO + GARANTIA	0,30%	0,48%	0,82%
RISCO	0,56%	0,85%	0,89%
DESPESA FINANCEIRA	0,85%	0,85%	1,11%
LUCRO	3,50%	5,11%	6,22%

Legenda: Valores médios e dos quartis para cada componente do CITL/BDI diferenciado. Fonte: Acordão Nº 2622/2013.

Definidos os parâmetros referenciais aplicáveis a cada componente da equação e adotada a fórmula de cálculo prevista no Acórdão nº 2.622/2013 – TCU – Plenário, apresenta-se a seguir a memória de cálculo do CITL/BDI estimado para a rubrica de Peças da presente contratação:

Parcela:		%	Fundamentação
AC — Administração Central =		3,45%	Quadro 18 - Valor Médio - Acordão 2622/2013 - TCU – PLENÁRIO.
DF — Despesas Financeiras =		0,85%	Quadro 18 - Valor Médio - Acordão 2622/2013 - TCU – PLENÁRIO.
R — Risco =		0,85%	Quadro 18 - Valor Médio - Acordão 2622/2013 - TCU – PLENÁRIO.
S+G — Seguros e Garantias =		0,48%	Quadro 18 - Valor Médio - Acordão 2622/2013 - TCU – PLENÁRIO.
I — Tributos (COFINS+PIS+ISS+CPRB) =		**6,35%**	
	COFINS =	3,00%	Arts. 3° e 4°, IV, da Lei n° 9.718/1998; Acórdão TCU n° 2.622/2013-Plenário.
	PIS =	0,65%	Arts. 3° e 4°, IV, da Lei n° 9.718/1998; Acórdão TCU n° 2.622/2013-Plenário.
	ISS =	0,00%	Item 14.01 da Lista de Serviços anexa à da LC nº 116/2003 e à Lei nº 691/1984[1].
	CPRB =	2,70%	Lei nº 12.546/2011, conforme redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.
L — Lucro =		5,11%	Quadro 18 - Valor Médio - Acordão 2622/2013 - TCU – PLENÁRIO.
	CITL/BDI Peça =	**18,60%**	

Legenda: Tabela com definição dos % adotados para cada componente e cálculo do CITL/BDI para rubrica de Peças.

[1] O valor da peça fornecida já contempla a incidência do ICMS, não havendo incidência de ISS sobre esta parcela, nos termos do item 14.01 da Lista de Serviços anexa à Lei Complementar nº 116/2003 e à Lei Municipal nº 691/1984, que excluem da base de cálculo do ISS os materiais empregados sujeitos à tributação pelo ICMS.

12. ELABORAÇÃO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O objeto da presente contratação consiste na prestação de serviços comuns contínuos de engenharia, executados sob regime de dedicação exclusiva de mão de obra, com caráter rotineiro e permanente, sem etapas físicas autônomas ou marcos progressivos de execução. A remuneração ocorrerá por medições mensais dos serviços efetivamente prestados, o que assegura a adequada correlação entre execução e pagamento. Em razão desta natureza continuada e da inexistência de fases construtivas delimitadas, não se mostra aplicável nem necessária a elaboração de cronograma físico-financeiro.

O cronograma físico-financeiro:

() FOI juntado aos autos

(X) NÃO foi juntado aos autos.

Na hipótese de ter sido adotado o regime de empreitada por preço global, o cronograma físico-financeiro:

(N/A) DEFINE com clareza as etapas de serviços que guiarão a aceitabilidade dos preços propostos pelos licitantes.

(N/A) NÃO define com clareza as etapas de serviços que guiarão a aceitabilidade dos preços propostos pelos licitantes.

N/A: Não Aplicável.

PROJETO EXECUTIVO

Nos termos do art. 6°, XXVI, da Lei n° 14.133/2021, o projeto executivo consiste no conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, com o detalhamento das soluções previstas no projeto básico, a identificação de serviços, de materiais e de equipamentos a serem incorporados à obra, bem como suas especificações técnicas, de acordo com as normas técnicas pertinentes. Os quesitos constantes do presente capítulo não são aplicáveis por não se tratar de obra, mas sim de serviço comum de engenharia com predominância de dedicação de mão de obra exclusiva. O objeto da presente contratação consiste na prestação de serviços comuns contínuos de engenharia, voltados à operação e à manutenção preventiva, preditiva e corretiva de sistemas já implantados e em funcionamento, executados sob regime de dedicação exclusiva de mão de obra, de modo que as atividades a serem desempenhadas estão integralmente descritas e especificadas no Termo de Referência.

(N/A) FORAM elaborados os projetos executivos relativos ao objeto, juntados aos autos e divulgados com o edital da licitação;

(N/A) NÃO FORAM elaborados os projetos executivos, sendo tal atribuição expressamente repassada à contratada, com os custos contemplados na planilha orçamentária elaborada. Nessa hipótese, (N/A) ATESTO que o projeto básico e os demais documentos técnicos da licitação possuem nível de detalhamento adequado e suficiente para permitir a elaboração dos projetos executivos pela contratada.

N/A: Não Aplicável.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Registro da empresa no conselho profissional

Na presente licitação, será exigido o registro da empresa licitante junto ao (X) CREA e/ou ao () CAU e/ou ao () CRT, com base na seguinte justificativa técnica:

No âmbito da qualificação técnica, será exigido o registro da empresa no CREA, em atendimento às exigências da Lei nº 6.496/1977 e da Decisão Normativa CONFEA nº 42, de 08 de julho de 1992, estando o objeto contratual sujeito à emissão da correspondente Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

Capacidade técnico-operacional

Na presente licitação serão exigidas comprovações de capacidade técnico-operacional quanto às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto. Será exigida a comprovação de quantitativos mínimos nos atestados, correspondentes aos serviços das parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, conforme descrito na seção “Qualificação técnico-operacional” do Termo de Referência.

Possibilidade de somatório de atestados

Na presente licitação, será (X) ACEITO ou () VEDADO o somatório de atestados de capacidade técnico-operacional para atingimento dos quantitativos mínimos demandados, com base na seguinte **justificativa técnica**: evitar o cerceamento da competitividade e estimular a ampla participação de empresas para obtenção de proposta mais vantajosa e econômica para a Administração.

Capacidade técnico-profissional

Na presente licitação:

() NÃO SERÃO exigidas comprovações de capacidade técnico-profissional.

(X) SERÃO exigidas comprovações de capacidade técnico-profissional quanto às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, a serem executadas pelos profissionais, conforme descrito na seção “Qualificação técnico-profissional” do Termo de Referência.

() SERÁ, excepcionalmente, exigida a comprovação de quantitativos mínimos nos documentos de ART/RRT, com base na seguinte justificativa:

Exigências de instalações, aparelhamento e pessoal técnico

Na presente licitação, () SERÁ (X) NÃO SERÁ exigida a indicação de instalações ou aparelhamento, embora a critério da CONTRATADA ela possa instalar escritório com estrutura administrativa mínima, no município do Rio de Janeiro/RJ, conforme subitens 4.38 e 9.42 do Termo de Referência.

VISTORIA

Na presente licitação, a realização de vistoria será (X) FACULTATIVA ou () OBRIGATÓRIA, e o licitante (X) PODERÁ ou () NÃO PODERÁ substituir o atestado de vistoria pela declaração de pleno conhecimento das condições de execução do objeto, com base na seguinte justificativa técnica:

Conforme entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União, a exigência de vistoria obrigatória pode representar ônus desnecessário às licitantes, configurando potencial restrição à competitividade do certame, em afronta ao princípio da isonomia. Nessa linha, o TCU tem reiteradamente recomendado que, em substituição à imposição de visita técnica obrigatória, seja exigida apenas declaração formal da licitante de que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à execução do objeto, conforme consignado nos Acórdãos nº 2.150/2008, nº 1.599/2010, nº 2.266/2011, nº 2.776/2011 e nº 110/2012, todos do Plenário. Mais recentemente, a Corte de Contas consolidou o entendimento de que a vistoria constitui direito da licitante, e não obrigação a ser imposta pela Administração, cabendo ao particular avaliar sua necessidade para a adequada formulação da proposta (Acórdão nº 170/2018 – Plenário). Nesse sentido, o item 4.36 do Termo de referência dispõe que:

“Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação”.

14. SUBCONTRATAÇÃO

O órgão assessorado () NÃO ADMITIU ou (X) ADMITIU a subcontratação parcial na presente licitação, sob as seguintes condições e **justificativas** técnicas:

Admite-se a subcontratação parcial do objeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021, como medida destinada a assegurar a adequada e integral execução dos serviços, considerando a diversidade dos ativos e complexidade técnica dos sistemas abrangidos pelo contrato. O objeto do contrato abrange frentes operacionais e especialidades técnicas cuja execução pode demandar conhecimentos específicos e recursos especializados, recomendando-se, portanto, a possibilidade de subcontratação de parcelas do objeto. Ressalta-se que a subcontratação não implica transferência da responsabilidade contratual, permanecendo a contratada integralmente responsável perante a Administração pela execução do objeto. Ademais, sempre que inexistir vedação técnica ou risco à execução contratual, a admissão de subcontratação contribui para a ampliação da competitividade do certame e para a melhoria da qualidade dos serviços prestados, ao possibilitar a participação de empresas com expertise em determinadas atividades, em consonância com os princípios da eficiência e da obtenção da proposta mais vantajosa.

DEFINIÇÃO DO PERCENTUAL DE CAPITAL E/OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Na presente licitação, como se trata da contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, foi exigida, cumulativamente, a comprovação do Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro de, no mínimo, 16,66% do valor estimado da contratação para o período de 12 meses, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social, e do patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação para o período de 12 meses, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, independentemente do resultado dos índices de Liquidez e Solvência, com base no item 11, "b" e "c", do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n.º 05/2017, aplicável por força da IN SEGES/ME n.º 98/2022, conforme o disposto no Termo de Referência.

15. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Na presente licitação, será

(X) PERMITIDA a participação de consórcios. (*Não é necessário justificar*)

() VEDADA a participação de consórcios, com base na seguinte **justificativa**:

16. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

Na presente licitação, será (X) VEDADA ou () PERMITIDA a participação de cooperativas, com base na seguinte **justificativa**:

O objeto envolve a prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da Lei nº 14.133/2021, caracterizando-se pela alocação contínua de trabalhadores sob coordenação, supervisão e controle operacional direto da contratada, com exigência de cumprimento de jornada, escala de trabalho, subordinação funcional e observância integral da legislação trabalhista e previdenciária. Segundo a Súmula 281 do TCU, é vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o trabalhador e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.

17. GARANTIA DA EXECUÇÃO

Na presente licitação, será (X) EXIGIDA ou () DISPENSADA a apresentação de garantia de execução contratual, com base na seguinte **justificativa**:

Para contratações com mão de obra de dedicação exclusiva, a exigência de garantia é obrigatória (Anexo VII-F da IN Seges 5/2017). Ressalta-se que nas contratações de serviços e fornecimentos contínuos com vigência superior a 1 (um) ano, assim como nas subsequentes prorrogações, o percentual da garantia incidirá sobre o valor anual do contrato (art. 98, parágrafo único, da Lei n. 14.133, de 2021).

18. DA SUSTENTABILIDADE

No tocante à promoção do Desenvolvimento Nacional Sustentável previsto nos arts. 5º, e 11, IV, da Lei n. 14.133, de 2021, nesta licitação o tomou as seguintes medidas quando do planejamento de obras e serviços de engenharia:

(X) definiu os critérios e práticas sustentáveis, objetivamente e em adequação ao objeto da contratação pretendida, como especificação técnica do objeto, obrigação da contratada, e/ou requisito de habilitação/qualificação previsto em lei especial

(X) verificou se os critérios e práticas sustentáveis especificados preservam o caráter competitivo do certame;

(X) verificou a incidência de normas de acessibilidade (Decreto n. 6.949, de 2009 e Lei n. 13.146, de 2015); e

(X) verificar o alinhamento da contratação com o Plano de Gestão de Logística Sustentável.

ANEXO II - PROPOSTA PRÓ-FORMA

Referência: Pregão Eletrônico nº 90003/2026 **Processo administrativo: 25389.000227/2025-35**
Data da Licitação: **Hora da Licitação:**
Razão social: **CNPJ:**
Endereço: **CEP:**
Bairro: **Cidade:**
UF: **Insc. Estadual/Municipal:**
Telefone: **E-mail:**
Banco: **Agência**: **Conta Bancária:**
Inscrição no SIMPLES: [] SIM [] NÃO
Validade da proposta:
Valor total da proposta:

1. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome:
CPF:
Cargo/Função:
Telefone: **E-mail:**

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item	Especificação	CATMAT	Marca/ Modelo	Unidade de medida	Qtd	Valor unitário	Valor total
	Contratação de empresa especializada para realizar serviços contínuos de engenharia referentes à operação, manutenção preventiva, preditiva e corretiva de sistemas de ar condicionado, aquecimento, ventilação mecânica (insuflação e exaustão) e refrigeração por meio da utilização de PMOC nos campi da Fundação Oswaldo Cruz, incluindo o fornecimento de mão de obra, peças, ferramentas, EPI's, EPC's, materiais consumíveis, serviços subcontratados e todos os demais itens necessários, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, serviços estes a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.	2801				R$	R$

3. DECLARAÇÃO

Nos termos do art. 63, §1º da Lei 14.133/2021, **DECLARAMOS** para os devidos fins que a presente proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

_____, ____ de _____ de ____.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Cargo/Função

CPF

ANEXO DA PROPOSTA - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO

Com fundamento no art. 193 e seguintes do Código de Processo Civil (Lei nº 13.105/2015), aplicável subsidiariamente aos processos administrativos de licitação e contratação, **AUTORIZO** a comunicação dos atos processuais relativos ao Processo Administrativo nº 25389.000227/2025-35 e ao Edital de Pregão Eletrônico nº 90003/2026, no âmbito da Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz), de forma eletrônica, devendo ser utilizado o e-mail abaixo descrito como domicílio eletrônico para este fim, para todos os efeitos legais, inclusive para contagem de prazos:

Razão Social:_____.
CNPJ: _____.
Endereço: _____.
E-mail: _____.
Telefone: _____.
Insc. Estadual/Municipal: _____.
Nome do representante legal: _____.
CPF: _____.
Cargo/Função:_____.

_____, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Portaria da Diretoria Executiva

PORTARIA Nº 1, de 24 de fevereiro de 2026

O Diretor Executivo da Fundação Oswaldo Cruz, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2.277, de 12 de abril de 2023, da Casa Civil; pela Portaria nº 10, de 10 de janeiro de 2024, da Fiocruz e pelo Decreto nº 11.228, de 07 de outubro de 2022 - Estatuto Fiocruz.

RESOLVE:

1.0 - PROPÓSITO
Art. 1º Disciplinar, no âmbito da Fundação Oswaldo Cruz – Fiocruz, o procedimento de apuração de responsabilidade relacionado às infrações praticadas nos certames licitatórios e nos atos subsequentes à sessão competitiva, e a dosimetria na aplicação das respectivas sanções.

2.0 - OBJETIVO
CAPÍTULO I
DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

Art. 2º Os licitantes ou contratados serão responsabilizados administrativamente pelo cometimento de infrações, e penalizados com advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade sancionadora, com base nos critérios da razoabilidade e proporcionalidade.
§1º A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§2º A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
Art. 3º Garantido o contraditório e a ampla defesa, serão consideradas infrações, com possibilidade de aplicação das respectivas sanções:
I. dar causa à inexecução parcial do contrato que não tenha causado grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, e não se justifique a imposição de penalidade mais grave:
a. advertência;
b. multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.
II. dar causa à inexecução parcial do contrato que tenha causado grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, que justifique a imposição de penalidade mais grave:
a. impedimento de licitar e contratar, prazo máximo de 3 (três) anos;
b. multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.
III. dar causa à inexecução total do contrato:
a. impedimento de licitar e contratar, prazo máximo de 3 (três) anos;

b. multa de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.
IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame:
a. impedimento de licitar e contratar, prazo máximo de 3 (três) anos;
b. multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.
V. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação, recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível, solicitar desclassificação da proposta quando encerrada a etapa competitiva, deixar de apresentar amostra quando exigido no instrumento convocatório, ou apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital:
a. impedimento de licitar e contratar, prazo máximo de 3 (três) anos;
b. multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.
VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
a. impedimento de licitar e contratar, prazo máximo de 3 (três) anos;
b. multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.
VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado:
a. impedimento de licitar e contratar, prazo máximo de 3 (três) anos;
b. multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.
VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato:
a. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, de 3 (três) a 6 (seis) anos;
b. multa de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.
IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:
a. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, de 3 (três) a 6 (seis) anos;
b. multa de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.
X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando agir em conluio ou em desconformidade com a legislação em vigor, induzir deliberadamente a erro no julgamento das propostas, ou apresentar amostra falsificada, deteriorada ou em desconformidade com as especificações do edital:
a. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, de 3 (três) a 6 (seis) anos;
b. multa de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.
XI. praticar atos ilícitos com vistas a fraudar os objetivos da licitação:
a. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, de 3 (três) a 6 (seis) anos;
b. multa de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.
XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013 (que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira):
a. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, de 3 (três) a 6 (seis) anos;
b. multa de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação.
§1º A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar também poderá ser aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II ao VII quando justificada a imposição de penalidade mais grave.
§2º A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, de competência exclusiva da Presidência da Fiocruz, será precedida de análise jurídica.
§3º A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no *caput* do art. 2º desta Portaria.
§4º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§5º Respeitando os limites mínimos e máximos das sanções previstas para cada uma das infrações, a dosimetria será

calculada mediante utilização da tabela presente no Anexo I desta Portaria.
§6º No caso de infrações cometidas no âmbito dos certames licitatórios, a aplicação da sanção de multa terá como base de cálculo o valor estimado total do item ou lote pelo qual o licitante está objetivando a contratação, a ser expressa no edital/contrato.
§7º A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Fiocruz.
Art. 4º O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora que poderá variar entre 0,05% (cinco centésimos por cento) e 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia sobre o valor da parcela inadimplida, conforme previsão do instrumento convocatório, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias.
§1º A aplicação de multa de mora não impedirá que a Fiocruz a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Portaria.
§2º A conversão prevista no § 1º será analisada no caso concreto, até o prazo máximo de 25 (vinte e cinco) dias de atraso, quando será automaticamente convertida para compensatória, podendo ensejar na extinção do contrato.
§3º Na hipótese de o limite máximo de atraso ser atingido e persistindo o interesse na contratação, o gestor do contrato deverá comunicar o atraso e justificar o interesse à autoridade superior.
§4º Também incidirá multa moratória, de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), nos casos de inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
§5º O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia das contratações autoriza a Fiocruz a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, nos termos do inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/21, de 1º de abril de 2021.
Art. 5º Na aplicação das sanções previstas neste artigo serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CAPÍTULO II
DAS CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES E DAS SANÇÕES

Seção I
Das circunstâncias atenuantes

Art. 6º Respeitados os limites mínimos e máximos das sanções previstas nas hipóteses do art. 3º desta Portaria, e desde que devidamente comprovadas, são situações que, cumulativamente, atenuam as sanções em até 20% (vinte por cento), conforme tabela presente no Anexo I desta Portaria:
I. conduta decorrente de falha não controlada e provocada pelo licitante ou contratado;
II. apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação;
III. apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, quando evidenciado equívoco em seu encaminhamento e ausência de dolo;
IV. entrega de documentação fora dos prazos estabelecidos, quando não tenha acarretado prejuízos à Fiocruz, observando-se, cumulativamente, que:
a) a documentação entregue esteja correta e adequada ao que fora solicitado;
b) o eventual atraso no cumprimento dos prazos não seja superior à sua quarta parte;
c) o licitante faltoso não tenha sofrido registro de penalidade no SICAF em decorrência da prática de quaisquer condutas tipificadas na presente norma em procedimentos licitatórios ou em contratações ocorridas nos 12 (doze) meses que antecederam o fato, em razão do qual será aplicada a penalidade.
V. a conduta não tenha acarretado prejuízo à Fiocruz.

Seção II
Das circunstâncias agravantes

Art. 7º Respeitados os limites mínimos e máximos das sanções previstas nas hipóteses do art. 3º desta Portaria, são situações que, cumulativamente, agravam as sanções em até 20% (vinte por cento), conforme tabela presente no Anexo I desta Portaria:
I. restar comprovado que o licitante ou contratado tenha registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF de penalidade aplicada no âmbito da Fiocruz, em decorrência da prática de qualquer das

condutas tipificadas na presente norma, nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;
II. restar comprovado que o licitante tenha sido desclassificado ou inabilitado por não atender às condições do edital, quando for notória a sua impossibilidade de atendimento ao estabelecido;
III. o licitante, deliberadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório; ou
IV. restar comprovado que o licitante tenha prestado declaração falsa de que é beneficiário do tratamento diferenciado concedido em legislação específica.
Art. 8º No estabelecimento da pena, o cálculo para dosimetria da sanção considerará a soma dos critérios agravantes aplicáveis ao caso concreto, subtraído da soma dos percentuais atenuantes, e o resultado dessa operação indicará o percentual (alíquota) da multa e dos meses de impedimento/inidoneidade a serem aplicados.

CAPÍTULO III
DO PROCESSO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Seção I
Da instauração do processo

Art. 9º Quando verificada hipótese de descumprimento, total ou parcial, das regras estabelecidas no termo de referência, no projeto básico, no instrumento convocatório, no contrato administrativo, bem como em legislações correlatas, conforme o caso, o pregoeiro, agente de contratação, fiscal ou gestor do contrato deverá adotar as providências cabíveis, relacionadas ao seu poder-dever de agir.
Art. 10 As providências preliminares mencionadas no artigo anterior deverão ocorrer através de processo relacionado ao processo licitatório ou de gestão contratual, conforme o caso.
Art. 11 Observadas as razões para continuidade da apuração, o servidor público mencionado no art. 9º deverá providenciar a comunicação preliminar ao contratado/licitante para que este apresente seus esclarecimentos prévios.
Parágrafo único. A comunicação preliminar do contratado/licitante deverá ser realizada por meio de instrumento formal, conforme exemplo previsto no Anexo II desta Portaria.
Art. 12 Após o envio da comunicação preliminar, caso o contratado/licitante apresente manifestação consistente ou reversão de conduta, após o prazo concedido, a apuração preliminar deverá ser encerrada.
Parágrafo único. Caso o contratado/licitante não apresente manifestação consistente, reversão de conduta ou abstenha de se manifestar, após o prazo concedido, o servidor público mencionado no art. 9º deverá solicitar à autoridade competente autorização para instauração do processo de apuração de responsabilidade, indicando, no que couber:
I. Descrição da conduta praticada pelo licitante ou contratado;
II. Indicação das cláusulas editalícias ou contratuais e dispositivos legais infringidos;
III. Cópia do edital/termo de referência/projeto básico;
IV. Cópia do contrato, ou, na sua falta, do instrumento congênere, dos termos aditivos e dos apostilamentos, se houver;
V. Cópia de notas fiscais/fatura;
VI. Cópia da publicação da nomeação do responsável pela fiscalização/gestão do contrato ou do recebimento do objeto;
VII. Comunicação preliminar com o comprovante de recebimento;
VIII. Documentos comprobatórios da infração em questão, com as devidas trocas de e-mails, fotos, e qualquer meio que comprove o ilícito administrativo;
IX- Resposta da comunicação preliminar, se houver;
X. Relatório contendo uma análise da Comunicação preliminar e a recomendação para a apuração de responsabilidade, conforme exemplo presente no Anexo III deste Decreto.
Art. 13 Recomenda-se a concessão do prazo de 5 (cinco) dias úteis para que o licitante/contratado se manifeste em relação à comunicação preliminar de que trata o art. 11 desta Portaria.
Parágrafo único. A não manifestação do licitante/contratado no prazo concedido não obsta o prosseguimento do processo administrativo de apuração de responsabilidade.
Art. 14 A autoridade competente da Unidade, após análise, entendendo pelo prosseguimento do processo, emitirá o Termo de Instauração de Apuração de Responsabilidade, conforme Anexo IX desta Portaria, e o remeterá à Comissão de Apuração de Responsabilidade, para providências cabíveis.

Seção II
Da Comissão de Apuração de Responsabilidade - COAR

Art. 15 Garantindo o devido processo legal, para aplicação das sanções de que trata esta Portaria, o processo administrativo de apuração de responsabilidade será conduzido por Comissão composta por, no mínimo, 2 (dois) servidores estáveis e 1 (um) suplente, que será responsável pela avaliação dos fatos e circunstâncias, devendo o licitante/contratado eventualmente responsável ser intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data do recebimento da intimação, apresentar defesa escrita e especificar provas que pretenda produzir.
§1º A Comissão poderá contar com o apoio de outros agentes vinculados às unidades licitantes e/ou fiscalizadoras das contratações em que tenham sido identificadas as irregularidades objeto da responsabilização.
§2º Havendo o deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela Comissão, o licitante/contratado poderá apresentar alegações finais, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
§3º A Comissão poderá indeferir, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
§4º A Comissão formará sua convicção, motivadamente, com base na livre apreciação dos fatos e condutas praticadas, devendo, quando necessário, promover diligências para a apuração da veracidade das informações e provas apresentadas pela defesa.
§5º Para a aplicação da sanção de advertência, prevista no inciso I, do art. 3º desta Portaria, o processo administrativo de apuração de responsabilidade será conduzido de forma sumária, com a aplicação da referida sanção pela própria Comissão de que trata o *caput* deste artigo, garantido o contraditório e a ampla defesa, com a observação do previsto nos artigos 9º a 13, desta portaria.
§6º Cada unidade descentralizada deverá constituir Comissão própria para condução do processo administrativo de apuração de responsabilidade e aplicação das sanções de que trata esta Portaria.

Seção III
Do julgamento

Art. 16 Encerrados os procedimentos e diligências previstos nos artigos anteriores, a Comissão remeterá o processo de apuração de responsabilidade à autoridade competente da Unidade, devidamente instruído com o relatório final, para emissão de decisão.
Art. 17 O relatório final da Comissão é peça informativa e opinativa que deverá conter o resumo do procedimento e proposta fundamentada de decisão, devendo conter, no mínimo:
I. os fatos;
II. os argumentos apresentados;
III. as provas eventualmente apresentadas;
IV. os fundamentos legais e contratuais para a eventual aplicação da sanção, quando for o caso;
V. a dosimetria da sanção baseada na Tabela presente no Anexo I desta Portaria; e
VI. outras informações necessárias e pertinentes.
Art. 18 A autoridade competente, após receber o processo administrativo correspondente, poderá encaminhar à Procuradoria Federal para emissão de parecer jurídico, em caso de dúvida jurídica, através de nota técnica contextualizando-a, ou quando a Comissão concluir pela sanção de inidoneidade para licitar ou contratar.
§1° Após a emissão do parecer jurídico, o processo retornará à autoridade competente para decisão.
§2º A sanção de inidoneidade para licitar ou contratar será obrigatoriamente precedida da análise jurídica pela Procuradoria Federal.
Art. 19 A autoridade competente proferirá decisão, acatando ou não o relatório final apresentado pela Comissão, motivando sua posição.
§1º Na hipótese de a autoridade competente concordar com o Relatório emitido, poderá adotar, como razão de decidir, os fundamentos apresentados pela Comissão, ratificando-os.
§2º Ao proferir decisão no processo de apuração de responsabilidade, a autoridade competente deverá verificar se foram obedecidos, nos respectivos autos, os pressupostos de validade e desenvolvimento regular.
Art. 20 A decisão proferida deverá ser objeto de notificação do licitante/ contratado, por meio de correspondência oficial acompanhada de cópia do relatório de conclusão da instrução e da decisão da autoridade competente.
Art. 21 À autoridade competente da Unidade compete a aplicação das sanções de multa e impedimento de licitar e contratar.
Art. 22. À Comissão compete a aplicação da sanção de advertência, cabendo recurso à Autoridade Competente.
Art. 23 Nos termos do inciso I, do §6º, do artigo 156, da lei nº. 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, compete ao presidente da Fiocruz a aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.
Art. 24 Da decisão pela sanção do licitante/contratado responsável pelas infrações previstas nesta Portaria caberá recurso à autoridade superior, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação de decisão.
§1º Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20

(vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
Art. 25 Nos termos do parágrafo único do artigo 168 da Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, a autoridade competente para decidir sobre o recurso poderá se valer do auxílio da Procuradoria Federal para elaboração de suas decisões em relação aos recursos e pedido de reconsideração, quando houver dúvida jurídica, através de nota técnica contextualizando-a.
Art. 26 Mantida a decisão recorrida, ou esgotados os prazos recursais, o licitante/contratado será devidamente intimado da decisão final, e a autoridade encaminhará os autos do processo para o setor técnico proceder com o registro da penalidade, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
Art. 27 A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Fiocruz, e será interrompida pela instauração do processo de responsabilização e suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013 e por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.
Art. 28 Os atos previstos como infrações administrativas nesta Portaria ou em outros dispositivos legais que também sejam tipificados como atos lesivos pela lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida lei.

CÁPITULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 29 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Portaria ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
Art. 30 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a Fiocruz, exigidos, cumulativamente:
I. a reparação integral do dano causado;
II. o pagamento da multa aplicada;
III. o transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da sanção, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da sanção, no caso de declaração de inidoneidade;
IV. o cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
V. a análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do art. 3º desta Portaria exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.
Art. 31 Na apuração dos fatos de que trata esta Portaria, a Comissão atuará com base no princípio da boa-fé objetiva, assegurando ao licitante ou contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
Art. 32 A aplicação das sanções previstas nesta Portaria não impede a responsabilização civil e criminal dos licitantes ou contratados.
Art. 33 Aplicam-se subsidiariamente aos processos administrativos instaurados com base nesta Portaria, no que couber, as disposições da lei nº. 9.784, de 29 de janeiro de 1999.
Art. 34 As previsões desta Portaria não se aplicam às infrações e sanções referentes a licitações e contratos administrativos regidos pela lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e pela lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
Art. 35 Esta Portaria passa, obrigatoriamente, a fazer parte, como anexo, de todos os editais de licitação publicados por todas as unidades da Fundação Oswaldo Cruz - Fiocruz, que deverão ser submetidos à apreciação prévia jurídica.
Art. 36 Fica revogada a Portaria COGEAD nº. 185, de 10 de junho de 2024.

3.0 - VIGÊNCIA
Art. 37 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **JULIANO DE CARVALHO LIMA**, **Diretor(a) Executivo**, em 24/02/2026, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5933953** e o código CRC **47CE16BD**.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 11/09/2025 | Edição: 173 | Seção: 1 | Página: 118

Órgão: Controladoria-Geral da União/Gabinete do Ministro

PORTARIA NORMATIVA SE/CGU Nº 226, DE 9 DE SETEMBRO DE 2025

Estabelece os procedimentos e a metodologia de avaliação de programas de integridade de que trata o Decreto nº 12.304, de 9 de dezembro de 2024.

O MINISTRO DE ESTADO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Federal, e o art. 1º do Anexo I do Decreto nº 11.330, de 1º de janeiro de 2023, tendo em vista o art. 25, § 4º, o art. 60, caput, inciso IV, e o art. 163, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o art. 3º, § 2º, o art. 6º, § 1º, o art. 8º, § 2º, o art. 12, parágrafo único, e o art. 23, inciso II, do Decreto nº 12.304, de 9 de dezembro de 2024, e o que consta do Processo Administrativo nº 00190.108110/2025-95, resolve:

Art. 1º Esta Portaria Normativa estabelece o procedimento e a metodologia de avaliação de programas de integridade de que trata do Decreto nº 12.304, de 9 de dezembro de 2024, nas seguintes hipóteses:

I - contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto;

II - desempate entre duas ou mais propostas; e

III - reabilitação de licitante ou contratado.

Parágrafo único. No âmbito da Controladoria-Geral da União, o procedimento de avaliação de programas de integridade de pessoas jurídicas previsto nesta Portaria Normativa será [illegible] Secretaria de Integridade Privada, por meio da Diretoria de Promoção e Avaliação de Integridade Privada.

Acessível com VLibras

CAPÍTULO I

DOS PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO DE PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Art. 2º O Programa de Integridade será avaliado, quanto à sua implantação, ao seu desenvolvimento ou ao seu aperfeiçoamento, de acordo com os seguintes parâmetros:

I - comprometimento da alta direção e instâncias de governança da pessoa jurídica, evidenciado pelo apoio visível e inequívoco ao programa e pela destinação de recursos adequados;

II - padrões de conduta, código de ética, políticas e procedimentos de integridade aplicáveis a todos os empregados, conselheiros, controladores e administradores, independentemente do cargo ou da função exercida;

III - padrões de conduta, código de ética e políticas de integridade estendidas, quando necessário, a terceiros, como fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados;

IV - treinamentos e ações de comunicação periódicos sobre o programa de integridade;

V - gestão de riscos de integridade, incluindo a reavaliação periódica dos principais riscos, com vistas à melhoria contínua do programa de integridade e à alocação eficiente de recursos;

VI - registros contábeis que reflitam de forma completa e precisa as transações da pessoa jurídica;

VII - controles internos que assegurem a pronta elaboração e a confiabilidade de relatórios e demonstrações financeiras da pessoa jurídica;

VIII - procedimentos específicos para prevenir, detectar e remediar fraudes e ilícitos no âmbito de processos licitatórios, na execução de contratos administrativos ou em qualquer interação com o setor público, ainda que intermediada por terceiros, como pagamento de tributos, sujeição a fiscalizações ou obtenção de autorizações, licenças, permissões e certidões;

IX - mecanismos específicos para assegurar o respeito aos direitos humanos e trabalhistas e a preservação do meio ambiente;

X - independência, estrutura e autoridade da instância interna responsável pela aplicação do programa de integridade e pela fiscalização de seu cumprimento;

XI - canais de denúncia, abertos e amplamente divulgados a empregados e terceiros, e mecanismos destinados ao tratamento de denúncias e à proteção de denunciantes de boa-fé;

XII - medidas disciplinares em caso de violação do programa de integridade;

XIII - procedimentos que assegurem a pronta apuração e interrupção de irregularidades ou de infrações detectadas e a tempestiva remediação dos danos gerados;

XIV - diligências apropriadas, baseadas em risco, para:

a) contratação e, conforme o caso, supervisão de terceiros, como fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários, despachantes, consultores, representantes comerciais e associados;

b) contratação e, conforme o caso, supervisão de pessoas expostas politicamente e de seus familiares, colaboradores e pessoas jurídicas de que participem; e

c) realização e supervisão de patrocínios e doações.

XV - verificação, durante os processos de fusões, aquisições e reestruturações societárias, do cometimento de irregularidades ou ilícitos ou da existência de riscos para a integridade;

XVI - transparência e responsabilidade socioambiental da pessoa jurídica; e

XVII - monitoramento contínuo do programa de integridade com vistas ao seu aperfeiçoamento na prevenção, na detecção e no combate à ocorrência de fraudes, de irregularidades, de atos lesivos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e de condutas que atentem contra os direitos humanos e trabalhistas e o meio ambiente.

§ 1º Na avaliação do programa de integridade, serão considerados o porte e as especificidades da pessoa jurídica, por meio de aspectos como:

Acessível com VLibras

I - a quantidade de empregados e colaboradores;

II - o faturamento;

III - a estrutura de governança corporativa e a complexidade de unidades internas, como departamentos, diretorias ou setores, considerada eventual estruturação de grupo econômico;

IV - a utilização de agentes intermediários, como consultores ou representantes comerciais;

V - o setor do mercado em que atua;

VI - os países em que atua, direta ou indiretamente;

VII - o grau de interação com o setor público e a importância de contratações, investimentos e subsídios públicos, autorizações, licenças e permissões governamentais em suas operações; e

VIII - a quantidade e a localização das pessoas jurídicas que integram o grupo econômico.

§ 2º Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, podem ser consideradas na verificação dos parâmetros de que trata o caput as características do contrato administrativo que possam impactar nos riscos para a integridade, tais como objeto, possibilidade de subcontratação e prazo de vigência.

§ 3º Nos processos de reabilitação, serão consideradas na verificação dos parâmetros de que trata o caput as medidas de remediação adotadas pela pessoa jurídica em resposta aos fatos que ensejaram a aplicação da sanção.

CAPÍTULO II

DA AVALIAÇÃO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE NAS CONTRATAÇÕES DE OBRAS, SERVIÇOS E FORNECIMENTOS DE GRANDE VULTO

Seção I

Da metodologia de avaliação

Art. 3º Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, a avaliação tem por objetivo verificar se a pessoa jurídica contratada possui um Programa de Integridade implantado, com base nos parâmetros estabelecidos no art. 2º desta Portaria Normativa.

Parágrafo único. Para que seja considerado implantado, o Programa de Integridade deve estar estruturado, atualizado e sendo aplicado de acordo com as características e os riscos relevantes das atividades da pessoa jurídica, incluindo os riscos decorrentes da contratação de grande vulto.

Art. 4º O Programa de Integridade será avaliado a partir da análise de um conjunto de questões, agrupadas em onze áreas de avaliação, formuladas conforme os parâmetros estabelecidos no art. 2º desta Portaria Normativa.

§ 1º O detalhamento da metodologia de avaliação, incluindo informações relativas às áreas, dos elementos mínimos e fundamentais de cumprimento obrigatório e da tipologia das questões de avaliação está especificado no Anexo I - Metodologia de Avaliação de Programas de Integridade, desta Portaria Normativa.

§ 2º O detalhamento das questões de avaliação e sua respectiva pontuação está especificado no Anexo II - Requisitos de Avaliação de Programas de Integridade, desta Portaria Normativa.

Art. 5º Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, para que o Programa de Integridade seja considerado implantado, o resultado da avaliação deve indicar a existência dos elementos mínimos e fundamentais e alcançar as notas mínimas exigidas por área e total, conforme especificado no Anexo I - Metodologia de Avaliação de Programas de Integridade, desta Portaria Normativa.

Seção II

Da comprovação da implantação do Programa de Integridade

Art. 6º A pessoa jurídica contratada deverá submeter para avaliação as informações e os documentos que comprovem a implantação do Programa de Integridade no prazo de até trinta dias, contado do término do prazo de seis meses da assinatura do contrato ou do termo adit[illegible] valor previsto no art. 6º, inciso XXII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para contrat[illegible] serviços e fornecimentos de grande vulto.

Acessível com VLibras

§ 1º As informações e documentos deverão ser submetidos por meio do Sistema de Avaliação e Monitoramento de Programas de Integridade - SAMPI, com o preenchimento dos formulários de perfil e de conformidade, assim considerados:

I - o formulário de perfil consiste em um conjunto de questões relacionadas ao contexto e às especificidades da pessoa jurídica contratada que podem influenciar a avaliação de seu Programa de Integridade, tais como áreas de atuação, porte, estrutura organizacional e grau de interação com a administração pública; e

II - o formulário de conformidade é o documento pelo qual a pessoa jurídica apresenta a estrutura do seu Programa de Integridade e sua implantação, de acordo com o art. 2º, caput, incisos I a XVII, desta Portaria Normativa.

§ 2º A forma e os requisitos de acesso ao SAMPI serão publicados em manual específico do sistema.

§ 3º O responsável pelo preenchimento dos formulários deverá ter poderes de representação da pessoa jurídica e zelar pela completude, clareza e organização das informações e dos documentos inseridos no sistema, atestando sua veracidade.

§ 4º A Controladoria-Geral da União poderá rejeitar a submissão de Programa de Integridade que não demonstre atendimento aos elementos mínimos e fundamentais de cumprimento obrigatório, nos termos previstos nesta Portaria Normativa.

Art. 7º Não será exigida a submissão do Programa de Integridade pela pessoa jurídica nas seguintes hipóteses:

I - a pessoa jurídica contratada constar na lista de empresas reconhecidas na edição vigente do Programa Empresa Pró-Ética, da Controladoria-Geral da União;

II - existência de uma avaliação em curso pela Controladoria-Geral da União para a mesma pessoa jurídica no contexto de outro contrato; e

III - caso o Programa de Integridade da pessoa jurídica tenha sido avaliado e considerado implantado pela Controladoria-Geral da União ou por outro órgão ou entidade pública federal, estadual ou municipal nos últimos vinte e quatro meses, contados da data de assinatura do contrato, desde que tenha sido observada metodologia de avaliação compatível com a estabelecida nesta Portaria Normativa.

Parágrafo único. A Controladoria-Geral da União divulgará, em seu sítio eletrônico, a relação de órgãos e entidades públicas federais, estaduais e municipais cujas metodologias de avaliação são consideradas compatíveis com a estabelecida nesta Portaria Normativa, bem como as formas e os requisitos para comprovação da situação prevista no inciso III do caput.

Art. 8º A submissão do Plano de Integridade pela pessoa jurídica contratada, nos termos do art. 6º desta Portaria Normativa, atenderá à obrigação prevista no art. 25, § 4º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo cumprimento estará condicionado à conclusão do processo de avaliação pela Controladoria-Geral da União.

Seção III

Do processo de avaliação

Art. 9º Compete à Controladoria-Geral da União recepcionar e avaliar o Programa de Integridade da pessoa jurídica contratada nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto realizadas por órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

§ 1º Os procedimentos de avaliação poderão incluir análises automatizadas e avaliações técnicas por auditores sobre a conformidade e a completude das informações apresentadas pela pessoa jurídica contratada, a critério da Controladoria-Geral da União, considerados, entre outros, os seguintes fatores de priorização:

I - valor e prazo de vigência do contrato;

II - relação do objeto do contrato com a manutenção de serviços públicos essen

Acessível com VLibras

III - existência de denúncias, informações ou notícias desabonadoras relacionadas à prática de irregularidades pela pessoa jurídica contratada ou por seus sócios e dirigentes, que possam configurar atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, aos direitos humanos e trabalhistas e à preservação do meio ambiente;

IV - histórico de sanções de impedimento e de inidoneidade para licitar ou contratar aplicadas à pessoa jurídica contratada;

V - histórico da pessoa jurídica e de seu grupo econômico, relacionado à prática de desvios, fraudes, irregularidades ou atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira, bem como desrespeito aos direitos humanos, trabalhistas e à preservação do meio ambiente;

VI - histórico dos sócios e membros da alta direção da pessoa jurídica, relacionados à prática de desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira, desrespeito aos direitos humanos e trabalhistas e à preservação do meio ambiente; e

VII - envolvimento da pessoa jurídica em situações de grande repercussão pública ou que envolvam relevante interesse nacional, especialmente aquelas relacionadas a possíveis impactos na execução de serviços essenciais ou que possam provocar dúvidas ou questionamentos sobre o comprometimento da pessoa jurídica contratada com a ética, a integridade, a prevenção e o combate a atos de fraude e corrupção, bem como com a transparência e a responsabilidade na proteção dos direitos humanos, trabalhistas e na preservação do meio ambiente.

§ 2º As avaliações dos Programas de Integridade poderão ainda ocorrer de ofício, em decorrência de ações periódicas ou de forma coordenada com órgãos e entidades públicas, por seleção baseada em critérios de conveniência e oportunidade, nos termos do art. 13 do Decreto nº 12.304, de 9 de dezembro de 2024.

Art. 10. A Controladoria-Geral da União poderá adotar todas as medidas necessárias para a avaliação da implantação do Programa de Integridade, tais como:

I - promover diligências relacionadas à pessoa jurídica contratada e aos seus sócios e dirigentes, por meio de pesquisas e consultas a sistemas governamentais e páginas eletrônicas disponíveis na internet;

II - emitir solicitação de informações ou de regularização para a pessoa jurídica contratada, nas situações que demandem encaminhamento, complemento ou atualização de informações necessárias para a avaliação do Programa de Integridade; e

III - realizar visitas técnicas e entrevistas com dirigentes e empregados da pessoa jurídica contratada.

§ 1º A pessoa jurídica contratada terá o prazo de dez dias corridos para atender à solicitação de informe ou regularização prevista no inciso I, do caput, admitida a prorrogação, mediante solicitação formal e justificada da contratada.

§ 2º As visitas técnicas e entrevistas, quando necessárias, serão previamente agendadas com a pessoa jurídica contratada.

Seção IV

Do resultado da avaliação

Art. 11. O resultado da avaliação será comunicado à pessoa jurídica contratada e à unidade de gestão de contratos ou área equivalente do órgão ou entidade contratante, por meio do relatório de avaliação do Programa de Integridade disponibilizado no SAMPI.

Parágrafo único. O relatório de avaliação indicará um dos seguintes resultados:

I - Programa de Integridade implantado: quando a avaliação indicar a existência dos elementos mínimos e fundamentais e alcançar as notas mínimas exigidas por área e total, conforme especificado no Anexo I - Metodologia de Avaliação de Programas de Integridade, desta Portaria Normativa; ou

II - Programa de Integridade não implantado:

a) por insuficiência de pontuação, quando da inexistência dos elemen[Acessível com VLibras] fundamentais ou a avaliação não indicar o alcance das notas mínimas exigidas por área e total, conforme especificado no Anexo I - Metodologia de Avaliação de Programas de Integridade, desta Portaria Normativa; ou

b) por impossibilidade de avaliação, quando não for possível realizar a avaliação em razão da não apresentação ou da apresentação precária de informações e documentos relativos aos elementos mínimos e fundamentais para a adoção de um programa de integridade pela pessoa jurídica contratada.

Art. 12. A avaliação cujo resultado indicar Programa de Integridade implantado, nos termos do art. 11, parágrafo único, inciso I, desta Portaria Normativa, atestará o cumprimento da obrigação prevista no art. 25, § 4º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela pessoa jurídica contratada.

Art. 13. Na hipótese em que o resultado da avaliação indicar Programa de Integridade não implantado por insuficiência de pontuação, nos termos do art. 11, parágrafo único, inciso II, alínea "a", desta Portaria Normativa, poderá ser proposto um plano de conformidade a partir do qual a pessoa jurídica contratada se compromete a adotar medidas para o aperfeiçoamento do Programa de Integridade com base na avaliação realizada pela Controladoria-Geral da União.

§ 1º No plano de conformidade, a pessoa jurídica deverá indicar as medidas que serão adotadas para aprimorar o Programa de Integridade, assim como o prazo previsto, os responsáveis e o orçamento destinado para sua implementação.

§ 2º O plano de conformidade proposto pela pessoa jurídica deverá ser submetido à aprovação da Controladoria-Geral da União, que poderá estabelecer em contrapartida o objeto, os prazos e as medidas a serem adotadas pela proponente.

§ 3º O período para execução do plano de conformidade não poderá ser superior a seis meses, contados da data de sua aprovação.

§ 4º A pessoa jurídica deverá submeter para reavaliação as informações e os documentos que comprovem a implantação das medidas pactuadas no plano de conformidade em até trinta dias após decorrido o prazo previsto no § 3º.

Art. 14. Após o recebimento das informações e documentos referidos no art. 13, § 4º, desta Portaria Normativa, a Controladoria-Geral da União procederá à reavaliação do Programa de Integridade.

§ 1º A reavaliação cujo resultado indicar Programa de Integridade implantado, nos termos do art. 11, parágrafo único, inciso I, desta Portaria Normativa, atestará o cumprimento da obrigação prevista no art. 25, § 4º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela pessoa jurídica contratada.

§ 2º A reavaliação cujo resultado indicar Programa de Integridade não implantado por insuficiência de pontuação, nos termos do art. 11, parágrafo único, inciso II, alínea "a", implicará o descumprimento da obrigação prevista no art. 25, § 4º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 15. Na hipótese de reavaliação do Programa de Integridade como não implantado, nos termos do § 2º do art. 14 desta Portaria Normativa, a pessoa jurídica contratada terá o prazo de até trinta dias para submeter novo plano de conformidade, indicando as medidas para aprimorar o Programa de Integridade, os responsáveis, o orçamento destinado para sua implementação, assim como o prazo para o seu cumprimento, que não poderá ser superior a noventa dias da data de aprovação do novo plano.

Parágrafo único. Os procedimentos de aprovação do novo plano de conformidade e de reavaliação do Programa de Integridade serão realizados nos termos previstos nos art. 13 e no art. 14 desta Portaria Normativa.

Art. 16. Na hipótese em que o Programa de Integridade for considerado não implantado por impossibilidade de avaliação, nos termos do art. 11, parágrafo único, inciso II, alínea "b", considera-se descumprida a obrigação prevista no art. 25, § 4º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela pessoa jurídica contratada.

Art. 17. A Controladoria-Geral da União poderá requerer a reavaliação do Programa de Integridade considerado implantado na hipótese de ser identificada, a qualquer tempo, situação ou informação que possa suscitar dúvida ou questionamento sobre o comprometimento da pessoa jurídica contratada com a ética, a integridade e a prevenção e o combate a atos de fraude e corrupção.

CAPÍTULO III

DA AVALIAÇÃO DE PROGRAMA DE INTEGRIDADE NAS HIPÓTESES DE DESEMPATE DE PROPOSTAS

Acessível com VLibras

Art. 18. Para utilização como critério de desempate previsto no art. 60, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, será considerada a declaração apresentada pelo licitante de que desenvolve Programa de Integridade, no momento da apresentação da proposta no processo licitatório.

Parágrafo único. A declaração a que se refere o caput deverá ser obtida por meio de:

I - resultado da autoavaliação do licitante no Pacto Brasil pela Integridade Empresarial - Pacto Brasil, instituído pela Controladoria-Geral da União, realizada nos últimos vinte e quatro meses, com a indicação de que a pessoa jurídica possui as medidas mínimas para adoção de um programa de integridade e autorizou a divulgação do relatório da autoavaliação em transparência ativa, na página eletrônica do Pacto Brasil;

II - lista de empresas reconhecidas na edição vigente do Programa Empresa Pró-Ética, da Controladoria-Geral da União; ou

III - certidão ou documento de avaliação de Programa de Integridade ocorrida nos últimos vinte e quatro meses pela Controladoria-Geral da União ou por outro órgão ou entidade pública federal, estadual, distrital ou municipal, desde que realizada com base em metodologia de avaliação compatível com a estabelecida nesta Portaria Normativa.

Art. 19. A Controladoria-Geral da União poderá convocar o licitante que usufruiu do critério de desempate com base no art. 18, parágrafo único, inciso I, desta Portaria Normativa, para comprovar a veracidade das informações indicadas na autoavaliação sobre o desenvolvimento do Programa de Integridade.

Parágrafo único. Caso o licitante não consiga comprovar a veracidade das informações declaradas na autoavaliação, restará caracterizada a infração prevista no art. 17, inciso VI, do Decreto nº 12.304, de 9 de dezembro de 2024, e no art. 155, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO IV

DA AVALIAÇÃO DE PROGRAMA DE INTEGRIDADE NOS PROCESSOS DE REABILITAÇÃO

Seção I

Da metodologia de avaliação

Art. 20. Nos processos de reabilitação em razão de sanção aplicada pela prática das infrações previstas no art. 155, caput, incisos VIII e XII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a avaliação tem por objetivo verificar se a pessoa jurídica sancionada implantou ou aperfeiçoou seu Programa de Integridade, com base nos parâmetros estabelecidos no art. 2º desta Portaria Normativa, no período em que esteve impedida de licitar ou contratar.

Art. 21. A avaliação quanto à implantação ou aperfeiçoamento do Programa de Integridade será realizada pela Controladoria-Geral da União, mediante solicitação da autoridade responsável pela aplicação da penalidade, após cumpridas as demais medidas de reabilitação previstas no art. 163 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quais sejam:

I - reparação integral do dano causado à administração pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de três anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade; e

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo; e

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos para a reabilitação do licitante ou contratado.

§ 1º A avaliação do Programa de Integridade deverá considerar necessariamente a comprovação da adoção das medidas de remediação pela pessoa jurídica impedida de licitar ou contratar em resposta aos fatos que ensejaram a aplicação da sanção, o que pode incluir a comprovação das ações adotadas pela pessoa jurídica em relação:

Acessível com VLibras

I - aos empregados e aos administradores envolvidos na prática do ilícito;

II - aos terceiros contratados envolvidos na prática do ilícito; e

III - às melhorias específicas realizadas em políticas, procedimentos, sistemas e controles para mitigar o risco de repetição do ilícito que ensejou a aplicação da sanção.

§ 2º Para que seja considerado implantado ou aperfeiçoado, o Programa de Integridade deve estar estruturado, atualizado e sendo aplicado de acordo com as características e os riscos relevantes das atividades da pessoa jurídica, considerando o momento em que o pedido de reabilitação for realizado, e deve demonstrar a adoção de medidas de remediação proporcionais aos fatos que ensejaram a aplicação da sanção.

Art. 22. Nos processos de reabilitação, a avaliação observará a metodologia prevista no art. 4º, acrescida de quesitos específicos para avaliação das medidas de remediação adotadas pela pessoa jurídica, conforme previsão constante do Anexo I - Metodologia de Avaliação de Programas de Integridade e do Anexo II - Requisitos de Avaliação de Programas de Integridade, desta Portaria Normativa.

Parágrafo único. Nos processos de reabilitação, para que o Programa de Integridade seja considerado implantado ou aperfeiçoado, o resultado da avaliação deverá indicar a existência dos elementos mínimos e fundamentais e alcançar as notas mínimas exigidas por área e total, conforme especificado no Anexo I - Metodologia de Avaliação de Programas de Integridade, desta Portaria Normativa.

Seção II

Do processo de avaliação

Art. 23. Nos processos de reabilitação, a pessoa jurídica sancionada deverá submeter para avaliação as informações e os documentos que comprovam a implantação ou aperfeiçoamento do Programa de Integridade.

Parágrafo único. As informações e documentos deverão ser submetidos por meio do SAMPI, com o preenchimento dos formulários de perfil e de conformidade, seguindo as mesmas orientações previstas no art. 6º, §§ 1º ao 4º, desta Portaria Normativa.

Art. 24. A Controladoria-Geral da União poderá adotar as medidas previstas no art. 10 desta Portaria Normativa para a avaliação da implantação ou aperfeiçoamento do Programa de Integridade.

Parágrafo único. Os processos de reabilitação serão avaliados pela Controladoria-Geral da União em até noventa dias, contados da submissão, pela pessoa jurídica sancionada, das informações e documentos que comprovam a implantação ou aperfeiçoamento do Programa de Integridade.

Seção III

Do resultado da avaliação

Art. 25. Nos processos de reabilitação, o relatório de avaliação indicará um dos seguintes resultados:

I - Programa de Integridade implantado ou aperfeiçoado, quando o Programa de Integridade avaliado alcançar as pontuações estabelecidas no art. 22, parágrafo único, desta Portaria Normativa; ou

II - Programa de Integridade não implantado ou não aperfeiçoado, quando o Programa de Integridade avaliado não alcançar as pontuações estabelecidas no art. 22, parágrafo único, desta Portaria Normativa, ou quando não for possível realizar a avaliação em razão da não apresentação ou apresentação precária de informações e documentos que comprovem a existência de elementos mínimos e fundamentais para a adoção ou aperfeiçoamento de um programa de integridade pela pessoa jurídica sancionada.

Art. 26. A avaliação cujo resultado indicar Programa de Integridade implantado ou aperfeiçoado, nos termos do art. 25, inciso I, desta Portaria Normativa, atestará o cumprimento da exigência prevista no art. 163, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 27. A pessoa jurídica sancionada cujo Programa de Integridade tenha sido avaliado como não implantado ou não aperfeiçoado, nos termos do art. 25, inciso II, desta Portaria Norma[illegible] ser reabilitada e deverá observar o prazo mínimo de seis meses para submeter nova documentação para reavaliação do Programa de Integridade, contados da data de conclusão da avaliação.

Acessível com VLibras

Parágrafo único. Nos processos de reabilitação, não se aplica a proposição do plano de conformidade previsto no art. 15, inciso IV, do Decreto nº 12.304, de 9 de dezembro de 2024.

CAPÍTULO V

DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

Seção I

Do pedido de reconsideração

Art. 28. É cabível pedido de reconsideração do resultado da avaliação que indicar Programa de Integridade não implantado ou não aperfeiçoado.

§ 1º O pedido de reconsideração deve ser direcionado à autoridade responsável pela avaliação.

§ 2º O pedido de reconsideração deverá ser interposto no prazo de quinze dias corridos, contados do recebimento do relatório de avaliação.

§ 3º O pedido de reconsideração deverá ser decidido pela Controladoria-Geral da União no prazo de vinte dias corridos, contados do recebimento do pedido de reconsideração.

§ 4º A autoridade responsável pela avaliação poderá, de ofício ou a pedido, dar efeito suspensivo ao pedido de reconsideração em caso de justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação.

Seção II

Das sanções

Art. 29. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, nos termos do disposto no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do art. 20 do Decreto n˚ 12.304, de 9 de dezembro de 2024, pela prática das seguintes infrações:

I - deixar de entregar a documentação referente ao programa de integridade;

II - entregar fora do prazo, injustificadamente, a documentação referente ao programa de integridade;

III - omitir ou se recusar a prestar, injustificadamente, informações ou documentos necessários à comprovação da implantação, do desenvolvimento ou do aperfeiçoamento do programa de integridade;

IV - descumprir, injustificadamente, os prazos e as medidas estabelecidos em plano de conformidade;

V - dificultar a atuação da Controladoria-Geral da União, nos termos do disposto no art. 13, parágrafo único, do Decreto nº 12.304, de 9 de dezembro de 2024;

VI - atuar de forma fraudulenta quanto aos documentos e às informações que comprovem a implantação, o desenvolvimento ou o aperfeiçoamento do programa de integridade; ou

VII - apresentar declaração falsa para fazer jus ao critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. A apuração das infrações previstas nos incisos V a VII do caput observará o disposto no art. 159 da Lei n˚ 14.133, de 1˚ de abril de 2021.

Art. 30. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações previstas nesta Portaria Normativa as sanções de:

I - advertência;

II - multa, de, no mínimo, 1% (um por cento) a, no máximo, 5% (cinco por cento) do valor da licitação ou do contrato;

III - impedimento de licitar e contratar; ou

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Acessível com VLibras

Art. 31. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública; e

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Art. 32. A advertência será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas no art. 29, inciso I, quando não cumprido o prazo estabelecido pelo art. 6º, e no art. 29, inciso III, todos desta Portaria Normativa.

Art. 33. A multa será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas no art. 29, incisos I a IV, desta Portaria Normativa, calculada sobre o valor total da licitação ou do contrato, incluídos eventuais aditivos, e será:

I - de 5% (cinco por cento), quando deixar de entregar a documentação referente ao programa de integridade, após noventa dias do prazo definido pelo art. 6º desta Portaria Normativa;

II - de 1% (um por cento) a 3% (três por cento), quando a documentação referente ao programa de integridade for apresentada, injustificadamente, entre trinta e noventa dias após o prazo definido pelo art. 6º desta Portaria Normativa;

III - de 1% (um por cento) a 3% (três por cento), quando reincidente na conduta prevista no art. 29, inciso III, desta Portaria Normativa; e

IV - de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento), quando descumprir, injustificadamente, os prazos e as medidas estabelecidas em plano de conformidade, que caracterizarem a não implantação do programa de integridade nos termos do art. 14, § 2º, desta Portaria Normativa.

§ 1º Quando aplicáveis cumulativamente, as multas previstas nos incisos I a IV do caput ficarão limitadas a um valor máximo total de 5% (cinco por cento).

§ 2º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas nesta Seção.

Art. 34. O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações previstas:

I - no art. 29, inciso I, quando a pessoa jurídica deixar de entregar a documentação referente ao programa de integridade após cento e oitenta dias do prazo definido pelo art. 6º desta Portaria Normativa; e

II - no art. 29, inciso IV, desta Portaria Normativa, quando a não apresentação ou o descumprimento de prazos e medidas do plano de conformidade previsto no art. 15 desta Portaria Normativa caracterizarem a não implantação do programa de integridade.

Art. 35. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações previstas no art. 34, incisos I e II, no caso de ocorrência em mais de um contrato, no período de cinco anos.

Seção III

Da orientação e supervisão das avaliações

Art. 36. Compete à Controladoria-Geral da União, no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, orientar e supervisionar as avaliações de Programa de Integridade para fins de aplicação da Lei n˚ 14.133, de 1º de abril de 2021, nos termos do Decreto nº 12.304, de 9 de dezembro de 2024.

Acessível com VLibras

§ 1º As disposições desta Portaria Normativa e demais diretrizes de avaliação de integridade expedidos pela Controladoria-Geral da União serão obrigatoriamente observadas por todos os órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, nas situações em que realizarem avaliação de Programas de Integridade de pessoas jurídicas, para as finalidades previstas no Decreto 12.304, de 9 de dezembro de 2024.

§ 2º A Controladoria-Geral da União poderá requisitar, a qualquer tempo, informações sobre o andamento ou o resultado de uma avaliação de Programa de Integridade realizada por órgão ou entidade da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

§ 3º A Controladoria-Geral da União publicará, em transparência ativa, informações e dados sobre as avaliações dos Programas de Integridade, incluindo:

I - os contratos de grande vulto celebrados por órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, com as respectivas informações sobre a apresentação e o resultado da avaliação do Programa de Integridade; e

II - as solicitações de reabilitação recebidas e o resultado da avaliação do Programa de Integridade.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37. Os órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional deverão:

I - fazer constar no edital de licitação que a comprovação da implantação de Programa de Integridade pelo licitante vencedor, nos casos previstos no art. 25, § 4º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, será feita nos termos desta Portaria Normativa, nas contratações de obras, serviços e fornecimentos que se caracterizarem como de grande vulto, considerados o valor original do contrato e o valor que poderá ser alcançado por meio de eventuais aditivos contratuais;

II - fazer constar nos termos aditivos das contratações de obras, serviços e fornecimentos que atinjam o valor de contratações de grande vulto a obrigatoriedade de implantação de Programa de Integridade pelo contratante, cuja comprovação será feita nos termos desta Portaria Normativa;

III - fazer constar no edital de licitação que a utilização do Programa de Integridade como critério de desempate previsto no art. 60, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ocorrerá nos termos desta Portaria Normativa;

IV - comunicar à Controladoria-Geral da União os licitantes que efetivamente usufruíram do critério de desempate previsto no art. 60, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

V - encaminhar à Controladoria-Geral da União, nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, sempre que solicitados, a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, bem como a matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, nos termos do art. 18, inciso X, e do art. 22 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e

VI - nos processos de reabilitação, orientar a pessoa jurídica sancionada que o encaminhamento e a avaliação do Programa de Integridade serão realizados nos termos desta Portaria Normativa.

Art. 38. Os órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional deverão informar à Controladoria-Geral da União os contratos de grande vulto celebrados, em até trinta dias contados da assinatura do contrato.

Art. 39. Ato do Ministro de Estado da Controladoria-Geral da União disciplinará a designação e as competências dos representantes dos órgãos e entidades do Poder Executivo Federal responsáveis por:

I - prestar informações sobre contratos, processos licitatórios ou processos de reabilitação relacionados às avaliações previstas nesta Portaria Normativa;

II - notificar as pessoas jurídicas sobre a necessidade e a forma de apresentação das informações necessárias para a realização das avaliações previstas nesta Portaria Normativa; e

III - encaminhar os resultados das avaliações realizadas pela Controladoria-Ger
responsáveis pela adoção das medidas administrativas cabíveis, no âmbito da gestão contratual, dos processos licitatórios e de responsabilização de pessoas jurídicas.

Acessível com VLibras

Parágrafo único. Os representantes deverão, preferencialmente, atuar na Unidade Setorial do Sistema de Integridade, Transparência e Acesso à Informação da Administração Pública Federal, instituído pelo Decreto nº 11.529, de 16 de maio de 2023.

Art. 40. Aplica-se o disposto nesta Portaria Normativa às concessões e às permissões de serviços públicos, na forma do disposto na Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e às parcerias público-privadas, na forma do disposto na Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e a outros processos de licitação e contratação pública regidos, subsidiariamente, pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, exceto previsão específica em contrário.

Art. 41. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário de Integridade Privada da Controladoria-Geral da União.

Art. 42. Esta Portaria Normativa entra em vigor sessenta dias após a sua publicação.

VINICIUS MARQUES DE CARVALHO

ANEXO I METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DE PROGRAMAS DE INTEGRIDADE

1. Do objeto

1.1 Este Anexo estabelece a metodologia de avaliação dos Programas de Integridade de que trata o Decreto nº 12.304, de 9 de dezembro de 2024, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, cuja realização ocorrerá por meio do Sistema de Avaliação e Monitoramento de Programas de Integridade - SAMPI, mediante Formulário de Avaliação específico.

2. Da estrutura e do instrumento da metodologia

2.1 O Formulário de Avaliação, instrumento técnico estruturado com a finalidade de avaliar, de forma objetiva e baseada em evidências, o grau de conformidade e implementação dos mecanismos de integridade submetidos pelas pessoas jurídicas, será composto pelos:

I - Formulário de Perfil, que compreende um conjunto de questões sobre especificidades da pessoa jurídica que influenciam na avaliação de seu programa de integridade, composto pelos seguintes grupos:

a) Dados Básicos;

b) Estrutura e Atividade Econômica;

c) Interação com o Poder Público;

d) Doações e Patrocínios;

e) Práticas socioambientais; e

f) Programa de Integridade.

II - Formulário de Conformidade, que compreende um conjunto de 105 (cento e cinco) questões sobre a existência e a aplicação de medidas relacionadas ao programa de integridade da pessoa jurídica, composto pelas seguintes áreas de avaliação:

a) Área I - Comprometimento da Alta Direção da Pessoa jurídica;

b) Área II - Instância Interna Responsável pela Aplicação do Programa de Integridade;

c) Área III - Gestão de Riscos para Integridade;

d) Área IV - Código de Ética e Conduta

e) Área V - Políticas e Procedimentos de Integridade e de Prevenção de Ilícitos em Licitações e Contratos Administrativos;

f) Área VI - Treinamentos e Ações de Comunicação sobre o Programa de Integridade;

g) Área VII - Controles Contábeis, Financeiros e Auditoria Interna;

Acessível com VLibras

h) Área VIII - Diligências para Contratação e Supervisão de Terceiros e para Fusões e Aquisições Societárias;

i) Área IX - Canais de Denúncia, Remediação e Medidas Disciplinares;

j) Área X - Monitoramento do Programa de Integridade; e

k) Área XI - Responsabilidade Socioambiental e Transparência.

2.1.1 O Formulário de Perfil terá caráter declaratório e subsidiará a etapa de avaliação do Formulário de Conformidade, sem atribuição direta de pontuação.

2.1.2 O Formulário de Conformidade, nas avaliações de programa de integridade para fins de reabilitação de licitante ou contratado, na hipótese do parágrafo único do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021, será acrescido da Área XII - Medidas de Remediação Adotadas em Face dos Atos que Ensejaram a Aplicação da Sanção.

2.1.3 O Formulário de Conformidade será composto por blocos temáticos e questões objetivas, estruturadas com base nos níveis de existência e aplicação dos mecanismos de integridade, com pontuações escalonadas de acordo com a seguinte estrutura:

NÍVEL	DESCRIÇÃO	VALOR
QN1	Existência de elementos mínimos e fundamentais para a implantação de um programa de integridade	20
QN2	Existência formal de políticas ou procedimentos específicos/complementares	15
QN3	Aspectos característicos dos elementos mínimos ou dos específicos/complementares	5
QN4	Aplicação de políticas e procedimentos fundamentais	25
QN5	Aplicação ou produtos das políticas e procedimentos específicos/complementares	18

2.1.3.1 As questões de nível QN1 avaliarão a existência de elementos mínimos e fundamentais de cumprimento obrigatório, que representam medidas essenciais à estruturação de um programa de integridade.

2.1.3.2 As questões de nível QN2 avaliarão a existência de instrumentos específicos ou complementares, que, embora não sejam considerados como requisitos mínimos obrigatórios, reforçam ou ampliam a estrutura do programa de integridade da organização.

2.1.3.3 As questões de nível QN3 avaliarão os aspectos característicos dos elementos mínimos ou complementares, tais como o conteúdo, a abrangência, a periodicidade e outros níveis de detalhamento, além de requisitos relacionados aos temas de responsabilidade socioambiental e direitos humanos.

2.1.3.4 As questões de nível QN4 avaliarão a efetiva aplicação dos instrumentos e medidas fundamentais do programa de integridade, refletindo o grau de implementação prática desses mecanismos no âmbito da pessoa jurídica.

2.1.3.5 As questões de nível QN5 avaliarão a efetiva aplicação ou os produtos decorrentes dos requisitos complementares.

2.1.4 A atribuição de pontuação observará os seguintes critérios:

2.1.4.1 será atribuída a totalidade da pontuação do item quando apresentadas evidências e informações inequívocas e integrais, aptas a demonstrar o atendimento de todos os critérios de avaliação do quesito.

2.1.4.2 Será atribuída pontuação zero quando não forem apresentadas evidências ou informações suficientes ao atendimento dos critérios de avaliação do quesito;

2.1.4.3 Será atribuída 50% (cinquenta por cento) da pontuação prevista para o item quando forem apresentadas apenas evidências ou informações que demonstrem atendimento parcial dos critérios do quesito, aplicável somente às questões indicadas como passíveis dessa avaliação.

2.1.4.4 O Formulário de Conformidade poderá conter questões com a opç automática "Não se Aplica", a ser habilitada conforme as características da pessoa jurídica informadas no Formulário de Perfil, hipótese em que o valor de pontuação correspondente será redistribuído proporcionalmente entre as demais questões da mesma área.

Acessível com VLibras

2.1.4.5 O Formulário de Conformidade poderá incluir questões destinadas exclusivamente aos avaliadores, que não estarão disponíveis para preenchimento pela pessoa jurídica.

2.1.5 As questões integrantes do Formulário de Conformidade, e sua respectiva pontuação, são listadas no Anexo II - Requisitos de Avaliação de Programas de Integridade.

3. Da avaliação de programas de integridade em contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto

3.1 No âmbito de contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto será considerado implantado o programa de integridade submetido pela pessoa jurídica, quando, após a avaliação, atender cumulativamente aos seguintes critérios:

I - obtenção da pontuação integral nas questões classificadas como nível QN1;

II - alcance de, no mínimo, 45% (quarenta e cinco por cento) da pontuação de cada área de avaliação; e

III - alcance de, no mínimo, 70% (setenta por cento) da pontuação total.

4. Da avaliação de programas de integridade no caso de sua utilização como critério de desempate entre licitantes

4.1 No caso de convocação, pela Controladoria-Geral da União, do licitante que usufruiu do critério de desempate previsto no inciso IV do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, para comprovar a veracidade das informações indicadas na autoavaliação sobre o desenvolvimento do Programa de Integridade, será considerado desenvolvido o programa de integridade quando, após a avaliação, atender cumulativamente aos seguintes critérios:

I - obtenção da pontuação integral nas questões classificadas como nível QN1;

II - alcance da pontuação mínima por área, de acordo com a faixa de valor do contrato assinado;

III - alcance da pontuação total mínima, de acordo com a faixa de valor do contrato assinado.

4.1.1 Para fins dos dispostos nos incisos II e III, consideram-se as seguintes faixas de valor do contrato e respectivas pontuações mínimas:

Faixa de Valor do Contrato		Pontuação Mínima por Área	Pontuação Mínima Total
1	até R$ 25 milhões	30%	45%
2	de R$ 25 milhões a R$ 100 milhões	35%	50%
3	de R$ 100 milhões a R$ 250 milhões	40%	60%
4	acima de R$ 250 milhões	45%	70%

5. Da avaliação de programas de integridade em reabilitação de licitante ou contratado

5.1 No âmbito da avaliação de programas de integridade para fins de reabilitação de licitante ou contratado, será considerado implantado ou aperfeiçoado o programa de integridade submetido pela pessoa jurídica, quando, após a avaliação, atender cumulativamente aos seguintes critérios:

I - obtenção da pontuação integral nas questões classificadas como nível QN1;

II - obtenção da pontuação integral nas questões classificadas como nível QN4;

III - alcance da pontuação mínima por área, de acordo com a faixa de faturamento da pessoa jurídica;

IV - alcance da pontuação mínima de 70% na área XII; e

V - alcance da pontuação total mínima, de acordo com a faixa de faturamento da pessoa jurídica.

5.1.1 Para fins dos dispostos nos incisos III, IV e V, consideram-se as seguintes faixas de valor do faturamento e respectivas pontuações mínimas:

Acessível com VLibras

Faixa de Valor do FATURAMENTO		Pontuação Mínima por Área	Pontuação Mínima - Área XII	Pontuação Mínima Total
1	até R$ 25 milhões	30%	70%	45%
2	de R$ 25 milhões a R$ 100 milhões	35%	70%	50%
3	de R$ 100 milhões a R$ 250 milhões	40%	70%	60%
4	acima de R$ 250 milhões	45%	70%	70%

5.1.2 O enquadramento da pessoa jurídica será obtido a partir do valor do auferido pela entidade no ano anterior ao da submissão do programa de integridade para avaliação.

6. Dos requisitos para preenchimento e apresentação de evidências pela pessoa jurídica

6.1 As avaliações conduzidas pela CGU são condicionadas ao preenchimento completo e adequado do Formulário de Conformidade pela pessoa jurídica, bem como à apresentação de evidências válidas, consistentes e tempestivas, em conformidade com os critérios estabelecidos nesta metodologia.

6.1.1 O não atendimento a essas condições poderá comprometer a análise das informações declaradas e, consequentemente, a validação das práticas reportadas pela pessoa jurídica.

6.2 As respostas apresentadas pela pessoa jurídica deverão ser comprovadas por meio de documentos formais, identificáveis, datados, assinados ou com nível de formalização equivalente, acompanhados de comentários objetivos e explicações complementares, quando necessário à adequada compreensão das informações prestadas.

6.3 Não serão aceitos como válidos documentos não finalizados, rascunhos, versões preliminares ou pendentes de aprovação.

6.4 Documentos digitais como planilhas, apresentações e documentos de texto somente serão considerados como evidência se forem corroborados por documentos de caráter oficial, tais como atas de reunião, relatórios e e-mails institucionais.

ANEXO II REQUISITOS DE AVALIAÇÃO DE PROGRAMAS DE INTEGRIDADE

ÁREA I - COMPROMETIMENTO DA ALTA DIREÇÃO DA PESSOA JURÍDICA			
MEDIDAS DE INTEGRIDADE AVALIADAS	Tipos de Resposta	Peso da Questão	Valor da Questão
1. Adoção de critérios de integridade para seleção e remuneração de candidatos a cargos da alta direção			
1.1 A pessoa jurídica possui critérios de integridade formalizados para seleção dos candidatos aos cargos da alta direção? Se sim, anexar documentos que comprovem a existência dos critérios de integridade para seleção e informar os cargos a que são aplicados, a forma como os critérios são considerados e os responsáveis por sua avaliação.	Sim Não	QN2	15
1.2 A pessoa jurídica aplicou critérios de integridade para seleção dos ocupantes de cargos da alta direção contratados nos últimos 24 meses?[1] Se sim, anexar documentos que comprovem a aplicação dos critérios de integridade para seleção.	Sim Não Não se Aplica	QN5	18
1.3 A pessoa jurídica possui política de remuneração variável para os membros da alta direção condicionada ao atingimento de metas de desempenho relacionadas aos indicadores de aplicação ao programa de integridade? [1] Se sim, anexar a política de remuneração que comprova a existência dessa regra e descrever como ela é aplicada.	Sim Não Não se Aplica	QN2	15
2. Envolvimento da alta direção na implementação e supervisão do programa de integridade			
2.1 A aprovação das principais políticas relacionadas ao programa de integridade é feita pelas mais elevadas instâncias decisórias da pessoa jurídica? Se sim, anexar documentos que comprovem a aprovação das principais políticas relacionadas ao programa de integridade pela alta direção.	Sim Não	QN1	20
2.2 A pessoa jurídica possui em sua estrutura de governança órgão colegiado (como comitê ou conselho de ética) para deliberar sobre temas de ética e integridade, que contam com a participação de membros da alta direção? [1] Se sim, anexar documentos que comprovem a existência do órgão colegiado e a participação dos membros da alta direção em sua composição.	Sim Não Não se Aplica	QN2	15
2.3 A alta direção da pessoa jurídica supervisiona, diretamente ou por intermédio de órgão colegiado do qual ela participe, a implantação e a aplicação do programa de integridade, por meio do recebimento e avaliação de relatórios periódicos de acompanhamento das atividades relacionadas ao programa de integridade? Se sim, anexar documentos que comprovem a supervisão do programa de integridade pela alta direção e indicar a forma e a periodicidade com que a alta direção participa da supervisão do programa de integridade.	Sim Não Parcialmente	QN5	18
3. Apoio visível e inequívoco da alta direção ao programa de integridade, incluindo a destinação de recursos adequados			
3.1 Os membros da alta direção, individualmente, manifestam publicamente apoio ao programa de integridade? Se sim, anexar documentos e/ou indicar, no campo correspondente, link em que seja possível visualizar as manifestações de apoio ao programa de integridade por membros da alta direção.	Sim Não	QN1	20
3.2 As manifestações de apoio ao programa de integridade por membros da alta direção:			
3.2.1 são feitas de forma periódica e divulgadas por diferentes meios para alcançar o público interno e externo da pessoa jurídica em toda sua diversidade? Se sim, demonstrar a medida em que as manifestações de apoio ao programa de integridade ocorreram de forma periódica e direcionadas aos diferentes públicos da entidade.	Sim Não Parcialmente	QN3	5

Acessível com VLibras

3.2.2 expressam uma mensagem de incentivo à adoção de uma conduta ética, seguindo os ditames do programa de integridade? Se sim, demonstrar a medida em que as manifestações de apoio ao programa de integridade expressaram o compromisso com os temas.	Sim Não	QN3	5
3.2.3 expressam o compromisso da alta direção com o combate ao preconceito, à discriminação e ao assédio de qualquer natureza? Se sim, demonstrar a medida em que as manifestações de apoio ao programa de integridade expressaram o compromisso com os temas.	Sim Não	QN3	5
3.3 A pessoa jurídica destina recursos em seu orçamento para a manutenção das atividades relacionadas ao programa de integridade? Se sim, anexar documentos que comprovem a destinação de recursos para o programa de integridade.	Sim Não	QN5	18

ÁREA II - INSTÂNCIA INTERNA RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE			
MEDIDAS DE INTEGRIDADE AVALIADAS	Tipos de Resposta	Peso da Questão	Valor da Questão
4. Existência e estrutura da instância interna responsável pela aplicação do programa de integridade			
4.1 A pessoa jurídica possui área ou pessoa responsável pela aplicação do programa de integridade? Se sim, anexar documentos que comprovem a existência da área específica ou pessoa responsável, informando a data em que a área foi instituída ou em que a pessoa responsável foi contratada/designada para a função e o currículo do atual responsável pelo programa de integridade.	Sim Não	QN1	20
4.2 A instância interna responsável pelo programa de integridade está formalmente constituída, tendo suas atribuições expressamente previstas em documento aprovado pela alta direção da pessoa jurídica? Se sim, anexar documentos que comprovem a constituição formal da área responsável pelo programa de integridade, com suas atribuições e responsabilidades definidas.	Sim Não Parcialmente	QN2	15
4.3 A instância interna responsável pelo programa possui estrutura independente, não estando subordinada a outro departamento da pessoa jurídica - jurídico, auditoria, RH etc.? [1] Se sim, anexar organograma que demonstre a estrutura atual da instância interna e suas linhas de reporte ou política/procedimento que formalize tal estrutura e linhas de reporte.	Sim Não Não se Aplica	QN2	15
4.4 A instância interna responsável pelo programa de integridade conta com quantitativo de funcionários proporcional às atribuições conferidas à área? Se sim, anexar documentos que demonstrem de forma expressa a estrutura de colaboradores alocados à área responsável pelo programa de integridade.	Sim Não	QN5	18
5. Garantias atribuídas ao responsável pela instância interna para o exercício de suas atividades com autoridade e independência			
5.1 O responsável pela instância interna de integridade possui garantias expressas que possibilitam o exercício das suas atribuições com independência e autoridade? Se sim, anexar documentos que comprovem a existência das garantias, a exemplo de mandato, nível de reporte, remuneração compatível com outras funções de mesmo nível hierárquico, livre acesso a documentos, pessoas e ativos da organização.	Sim Não Parcialmente	QN2	15
5.2 O responsável pela instância interna de integridade atua (diretamente ou como instância supervisora) na investigação e apuração de situações que configurem violações éticas ou legais? Se sim, anexar documentos que comprovem, no fluxo de tratamento de investigações e apurações de violações éticas e legais, que a instância interna atua diretamente ou mediante supervisão.	Sim Não	QN4	25

ÁREA III - GESTÃO DE RISCOS PARA INTEGRIDADE			
MEDIDAS DE INTEGRIDADE AVALIADAS	Tipos de Resposta	Peso da Questão	Valor da Questão
6. Gestão de riscos para integridade			

Acessível com VLibras

6.1 Existe na pessoa jurídica política ou planejamento que trate da gestão de riscos e que defina a metodologia para a realização da análise de riscos? Se sim, anexar a política, metodologia ou outros documentos que formalizam a atividade de gestão de riscos.	Sim Não Parcialmente	QN2	15
6.2 A política ou planejamento que trata da gestão de riscos:			
6.2.1 institui a periodicidade mínima para atualização/revisão do processo de análise de riscos? Se sim, informar o item ou página da política, metodologia ou outro documento que comprove a existência do requisito.	Sim Não	QN3	5
6.2.2 determina a área ou pessoa responsável pela gestão de riscos? Se sim, informar o item ou página da política, metodologia ou outro documento que comprove a existência do requisito.	Sim Não	QN3	5
6.2.3 inclui sua revisão e aprovação pela alta direção? Se sim, informar o item ou página da política, metodologia ou outro documento que comprove a existência do requisito.	Sim Não	QN3	5
6.3 A pessoa jurídica realizou, nos últimos 24 meses, uma análise de riscos que contempla expressamente riscos para integridade, isto é, aqueles relacionados a corrupção e fraude? Se sim, anexar a matriz de riscos ou documento equivalente, incluindo comprovação de que foi aprovado pela alta direção da entidade, no período indicado.	Sim Não	QN1	20
6.3.1 A análise de riscos contempla o mapeamento dos riscos para integridade relacionados à sua participação em licitações e na execução de contratos administrativos? Se sim, anexar a matriz de riscos ou documento equivalente que contenha os riscos mapeados relacionados à participação da entidade em licitações e contratos administrativos.	Sim Não	QN3	5
6.3.2 A análise de riscos realizada contempla a classificação dos riscos com base em sua probabilidade e impacto? Se sim, anexar a matriz de riscos ou documento equivalente que contenha a análise e avaliação dos riscos com base em seu impacto e probabilidade.	Sim Não	QN3	5
6.3.3 A pessoa jurídica estabeleceu medidas voltadas para a mitigação dos riscos identificados, com a definição de prazos para implementação dessas medidas e dos responsáveis por sua implementação? Se sim, anexar documentos que demonstrem a definição das medidas de mitigação dos riscos identificados.	Sim Não Parcialmente	QN5	18

Acessível com VLibras

ÁREA IV - CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA			
MEDIDAS DE INTEGRIDADE AVALIADAS	Tipos de Resposta	Peso da Questão	Valor da Questão
7. Código de Ética e Conduta			
7.1 A pessoa jurídica possui código de ética e conduta, ou documento equivalente, disponível em português[2]? Se sim, anexar o código ou documento equivalente.	Sim Não	QN1	20
7.2 O código de ética e conduta ou documento equivalente:			
7.2.1 foi formalmente aprovado pela alta direção da pessoa jurídica? Se sim, anexar documento ou registro que comprove a aprovação do código pela alta direção da entidade.	Sim Não	QN3	5
7.2.2 inclui expressamente a ética e/ou a integridade entre os princípios ou valores da pessoa jurídica? Se sim, indicar o dispositivo do código que atenda ao requisito.	Sim Não	QN3	5
7.2.3 está alinhado com a legislação anticorrupção brasileira, contendo vedações expressas à prática de atos de corrupção e fraude e prevenção de conflito de interesses? Se sim, indicar o(s) dispositivo(s) do código que atenda(m) ao requisito.	Sim Não Parcialmente	QN3	5
7.2.4 expressa o compromisso da pessoa jurídica em combater o preconceito, a discriminação e o assédio de qualquer natureza em suas relações internas e externas? Se sim, indicar o(s) dispositivo(s) do código que atenda(m) ao requisito.	Sim Não Parcialmente	QN3	5

7.2.5 estabelece as condutas permitidas e proibidas na pessoa jurídica? Se sim, indicar o(s) dispositivo(s) do código que atenda(m) ao requisito.	Sim Não	QN3	5
7.2.6 menciona a possibilidade de aplicação de sanções para aqueles que cometerem violações éticas/legais, inclusive para os membros da alta direção da pessoa jurídica? Se sim, indicar o(s) dispositivo(s) do código que atenda(m) ao requisito.	Sim Não Parcialmente	QN3	5
7.3 O código de ética e conduta, ou documento equivalente, encontra-se disponível na página institucional da pessoa jurídica na internet? Se sim, informar o link e descrever o caminho, desde a página inicial da entidade, para acesso ao documento.	Sim Não	QN5	18
7.4 A pessoa jurídica possui código de ética e conduta, ou documento equivalente, aplicável a terceiros e disponível em português? Se sim, informar o link e descrever o caminho, desde a página inicial da entidade para acesso ao documento.	Sim Não	QN3	5
7.5 A pessoa jurídica solicita aos terceiros que declarem expressamente que estão cientes da existência e do conteúdo do código, e que se comprometem a observar os termos e condições nele previstos? Se sim, anexar documentos que comprovem o comprometimento de terceiros e informar como e em que momento isso ocorre.	Sim Não	QN5	18

ÁREA V - POLÍTICAS E PROCEDIMENTOS DE INTEGRIDADE E DE PREVENÇÃO DE ILÍCITOS EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS			
MEDIDAS DE INTEGRIDADE AVALIADAS	Tipos de Resposta	Peso da Questão	Valor da Questão
8. Políticas e procedimentos de integridade			
8.1 A pessoa jurídica possui políticas e procedimentos de integridade que:			
8.1.1 vedam expressamente a concessão de vantagens indevidas, econômicas ou não, a agentes públicos? Se sim, anexar a política ou procedimento e indicar o(s) dispositivo(s) do documento que atenda(m) ao requisito.	Sim Não	QN1	
8.1.2 tratam do oferecimento de presentes, brindes e hospitalidades (refeições, entretenimento, viagem e hospedagem) a agentes públicos? Se sim, anexar a política ou procedimento e indicar o(s) dispositivo(s) do documento que atenda(m) ao requisito.	Sim Não	QN3	5
8.1.3 tratam da prevenção de conflito de interesses nas relações com a Administração Pública, incluindo contratações de agentes públicos e seus familiares? Se sim, anexar a política ou procedimento e indicar o(s) dispositivo(s) do documento que atenda(m) ao requisito.	Sim Não Parcialmente	QN3	5
8.1.4 estabelecem orientações e controles sobre temas como realização de reuniões, encontros e outros tipos de interações entre administradores e empregados da pessoa jurídica com agentes públicos? Se sim, anexar a política ou procedimento e indicar o(s) dispositivo(s) do documento que atenda(m) ao requisito.	Sim Não Parcialmente	QN3	5
8.1.5 tratam da realização de doação e patrocínio, ou informam claramente que a pessoa jurídica não realiza essas atividades? Se sim, anexar política/procedimento de integridade. Indicar, no campo correspondente, o artigo, item e/ou página em que há essa previsão.	Sim Não	QN3	5
8.2 As políticas e procedimentos de integridade relacionados às interações com a Administração Pública foram aplicadas periodicamente pela pessoa jurídica nos últimos 12 meses? Se sim, descrever as ocasiões e a forma como as políticas e procedimentos foram aplicados, anexando a documentação comprobatória pertinente.	Sim Não Parcialmente	QN4	25
9. Políticas e procedimentos específicos para prevenção de ilícitos em licitações e contratos administrativos			

Acessível com VLibras

9.1. A pessoa jurídica possui políticas ou procedimentos específicos para prevenção de ilícitos em licitações e contratos administrativos? Se sim, anexar a política ou procedimentos que atenda(m) ao requisito.	Sim Não	QN1	20
9.2 As política ou procedimentos:			
9.2.1 estabelecem orientações sobre a conduta esperada (o que é permitido/proibido) para seus empregados e para terceiros que atuam em seu nome? Se sim, indicar o(s) dispositivo(s) da política ou procedimentos que atenda(m) ao requisito.	Sim Não Parcialmente	QN3	5
9.2.2 indicam expressamente os responsáveis por autorizar a adoção de medidas relacionadas à participação em licitações, bem como pela interação com os agentes públicos para tratar de questões relacionadas à gestão do contrato, como pagamento, alterações contratuais, aditivos e prorrogações? Se sim, indicar o(s) dispositivo(s) da política ou procedimentos que atenda(m) ao requisito.	Sim Não Parcialmente	QN3	5
9.2.3 definem a necessidade de rotação periódica dos responsáveis por interagir com os agentes públicos em licitações e contratos administrativos? Se sim, indicar o(s) dispositivo(s) da política ou procedimentos que atenda(m) ao requisito.	Sim Não	QN3	5
9.2.4 orientam a relação da pessoa jurídica com seus concorrentes, a fim de evitar práticas anticoncorrenciais que possibilitem fraude em processos licitatórios? Se sim, indicar o(s) dispositivo(s) da política ou procedimentos que atenda(m) ao requisito.	Sim Não	QN3	5
9.3 A pessoa jurídica aplicou, nos últimos 12 meses, as orientações e controles específicos para prevenção de fraudes e ilícitos em licitações e contratos administrativos? Se sim, descrever as ocasiões e a forma como as orientações e controles foram aplicados.	Sim Não Parcialmente	QN4	25

ÁREA VI - TREINAMENTOS E AÇÕES DE COMUNICAÇÃO SOBRE O PROGRAMA DE INTEGRIDADE			
MEDIDAS DE INTEGRIDADE AVALIADAS	Tipos de Resposta	Peso Questão	Questão
10. Treinamentos sobre o Programa de Integridade			
10.1 A pessoa jurídica possui um planejamento para a realização de treinamentos sobre integridade com definição do cronograma, temas, públicos-alvo, responsáveis e forma de execução? Se sim, anexar o documento ou informações que demonstrem o planejamento vigente.	Sim Não	QN1	20
10.2 A pessoa jurídica realizou, nos últimos 12 meses, treinamento(s) direcionado(s) a todos os seus colaboradores, abordando conteúdo de integridade, como aqueles relacionados ao código de ética, canais de denúncia ou políticas anticorrupção? Se sim, anexar documentos e/ou indicar, no campo correspondente, link em que seja possível visualizar os treinamentos realizados e descrever as ocasiões, temas, carga horária e público alcançado.	Sim Não Parcialmente	QN4	25
10.3 A pessoa jurídica realizou, nos últimos 12 meses, treinamento(s) direcionado(s) a públicos específicos, abordando conteúdo alinhado aos principais riscos daqueles públicos, como prevenção de fraudes e ilícitos em licitações e contratos administrativos, controles contábeis e financeiros, realização de diligências para contratação e supervisão de terceiros? Se sim, anexar documentos e/ou indicar, no campo correspondente, link em que seja possível visualizar os treinamentos realizados e descrever as ocasiões, temas, carga horária e público alcançado.	Sim Não Parcialmente	QN5	18
10.4 Os treinamentos relacionados ao programa de integridade realizados pela pessoa jurídica nos últimos 12 meses atingiram, em média, 70% de cada um dos públicos-alvo? Se sim, anexar documentos ou informações que demonstrem o cumprimento do requisito.	Sim Não	QN3	5
11. Comunicações sobre o Programa de Integridade			
11.1 A pessoa jurídica possui um planejamento para a realização de ações recorrentes de comunicação sobre integridade, com definição do cronograma, temas, responsáveis, públicos-alvo e meios de divulgação? Se sim, anexar o documento ou informações que demonstrem o planejamento vigente.	Sim Não Parcialmente	QN1	20

Acessível com VLibras

11.2 A pessoa jurídica promoveu, nos últimos 12 meses, ações de comunicação voltadas à divulgação dos aspectos gerais do programa de integridade, como código de ética e de conduta, política anticorrupção e canais de denúncia? Se sim, anexar documentos e/ou indicar, no campo correspondente, link em que seja possível visualizar as comunicações realizadas no período.	Sim Não Parcialmente	QN4	25
11.2.1 As ações de comunicação realizadas pela empresa no período avaliado foram feitas de forma periódica e contínua? Se sim, anexar documentos e/ou indicar, no campo correspondente, informações que demonstrem a realização de comunicações de forma periódica e contínua sobre integridade.	Sim Não	QN3	5

ÁREA VII - CONTROLES CONTÁBEIS, FINANCEIROS E AUDITORIA INTERNA			
MEDIDAS DE INTEGRIDADE AVALIADAS	Tipos de Resposta	Peso da Questão	Valor da Questão
12. Controles Contábeis e Financeiros			
12.1 A pessoa jurídica possui procedimentos definidos para a realização dos lançamentos contábeis e financeiros? Se sim, anexar os documentos ou informações que estabeleçam os procedimentos existentes.	Sim Não	QN1	20
12.2 A pessoa jurídica possui regras que estabelecem a segregação de funções e a definição de níveis de aprovação (alçadas) de receitas e despesas? Se sim, anexar documentos que comprovem a existência das regras. Indicar, no campo correspondente, o artigo, item e/ou página em que há essa previsão.	Sim Não	QN3	5
12.3 A pessoa jurídica possui mecanismos e/ou "red flags" para detectar receitas e despesas fora do padrão durante o registro de lançamentos contábeis? Se sim, anexar os documentos ou informações que estabeleçam os procedimentos existentes.	Sim Não	QN3	5
12.4 A pessoa jurídica possui regras que exigem a verificação do cumprimento do objeto do contrato para realização do pagamento? Se sim, anexar documentos ou informações que estabeleçam os procedimentos existentes.	Sim Não	QN2	15
13. Auditoria Interna			
13.1 A pessoa jurídica possui função de auditoria interna formalmente estabelecida, seja de forma direta ou terceirizada? [1] Se sim, anexar oi estatuto ou documento que demonstre o estabelecimento da função de auditoria interna.	Sim Não Não se Aplica	QN2	15
13.2 A função de auditoria interna reporta-se diretamente à alta direção ou instância de governança da pessoa jurídica? [1] Se sim, anexar o estatuto ou outro documento que demonstre o nível de reporte da função de auditoria interna.	Sim Não Não se Aplica	QN3	5
13.3 A função de auditoria interna dispõe de estrutura, recursos e nível de acesso adequados ao cumprimento de suas atribuições? [1] Se sim, anexar o estatuto e demais documentos que demonstrem a adequação da estrutura, recursos e nível de acesso da função de auditoria interna.	Sim Não Parcialmente Não se Aplica	QN3	5
13.4 São produzidos relatórios periódicos de auditoria interna? [1] Se sim, anexar o último relatório anual de atividades da unidade de auditoria interna.	Sim Não Não se Aplica	QN5	18
13.5 As recomendações ou apontamentos emitidos pela função de auditoria interna são adequada e tempestivamente implementadas pela pessoa jurídica? [1] Se sim, anexar documentos que demonstrem a adequada e tempestiva implementação das recomendações emitidas pela função de auditoria interna.	Sim Não Parcialmente Não se Aplica	QN5	18

ÁREA VIII - DILIGÊNCIAS PARA CONTRATAÇÃO E SUPERVISÃO DE TERCEIROS E PARA FUSÕES E AQUISIÇÕES SOCIETÁRIAS			
MEDIDAS DE INTEGRIDADE AVALIADAS	Tipos de Resposta	Peso da Questão	Valor da Questão
14. Diligências para contratação e supervisão de terceiros			

Acessível com VLibras

14.1 A pessoa jurídica possui políticas e procedimentos baseadas em risco para a realização de diligências, contratação e supervisão de terceiros, que:			
14.1.1 determinam a verificação de possível envolvimento do terceiro em casos de corrupção e práticas de fraude contra a Administração Pública? Se sim, anexar as políticas e/ou procedimentos, indicando o artigo, item e/ou página onde consta essa previsão.	Sim Não	QN1	20
14.1.2 determinam a verificação da existência de registro do terceiro em "listas sujas" de trabalho escravo ou em condições análogas às de escravo? Se sim, anexar as políticas e/ou procedimentos, indicando o artigo, item e/ou página onde consta essa previsão.	Sim Não	QN3	5
14.1.3 determinam a verificação de possível envolvimento do terceiro em crimes ambientais ou em práticas nocivas ao meio ambiente? [3]Se sim, anexar as políticas e/ou procedimentos, indicando o artigo, item e/ou página onde consta essa previsão.	Sim Não Não se Aplica	QN3	5
14.1.4 estabelecem a necessidade de adoção de medidas para minimizar o risco da contratação de terceiro, caso o resultado das diligências realizadas indique alto risco de integridade na contratação? Se sim, anexar as políticas e/ou procedimentos, indicando o artigo, item e/ou página onde consta essa previsão.	Sim Não	QN3	5
14.2 A pessoa jurídica realizou diligências de integridade em relação aos terceiros com os quais estabeleceu relações negociais nos últimos 12 meses? Se sim, anexar documentos que comprovem a realização das diligências e as deliberações realizadas com base nos resultados das diligências.	Sim Não	QN5	18
15. Cláusulas contratuais			
15.1 As políticas e procedimentos sobre contratação de terceiros estabeleçam a inclusão de cláusulas, nos contratos relevantes celebrados com terceiros, que:			
15.1.1 estabelecem a vedação de práticas de fraude e corrupção e exigem a observância do cumprimento de normas éticas, trabalhistas e sociais? Se sim, anexar as políticas e/ou procedimentos, indicando o artigo, item e/ou página onde consta essa previsão.	Sim Não	QN3	5
15.1.2 preveem a aplicação de penalidades e/ou de rescisão contratual em caso de descumprimento de normas éticas e prática de fraude e corrupção? Se sim, anexar as políticas e/ou procedimentos, indicando o artigo, item e/ou página onde consta essa previsão.	Sim Não	QN3	
15.2 A pessoa jurídica incluiu cláusulas, nos contratos relevantes celebrados com terceiros nos últimos 12 meses, que contemplem as medidas estabelecidas nas políticas e procedimentos anteriormente descritos? Se sim, anexar cópias de contratos celebrados nos últimos 12 meses, referenciando as cláusulas que contenham as previsões definidas nas políticas ou procedimentos.	Sim Não Parcialmente	QN5	18
16. Diligências prévias a fusões, aquisições e outras operações societárias			
16.1 A pessoa jurídica possui políticas e procedimentos específicos para a realização de fusões, aquisições ou outras operações societárias que preveem a realização de diligências para verificar o histórico de prática de atos de corrupção, fraude ou violação de direitos humanos ou trabalhistas das empresas envolvidas nas operações?[4] Se sim, anexar as políticas e/ou procedimentos, indicando o artigo, item e/ou página onde consta essa previsão.	Sim Não Parcialmente Não se Aplica	QN2	15
16.2 A pessoa jurídica realizou diligências prévias a fusões, aquisições e outras operações societárias nos últimos 24 meses? [4] Se sim, anexar documentos que comprovem a aplicação das políticas/procedimentos.	Sim Não Parcialmente Não se Aplica	QN5	18

ÁREA IX - CANAIS DE DENÚNCIA, REMEDIAÇÃO E MEDIDAS DISCIPLINARES			
MEDIDAS DE INTEGRIDADE AVALIADAS	Tipos de Resposta	Peso da Questão	Valor da Questão
17. Canais disponíveis para realização de denúncias			
17.1 A pessoa jurídica possui canal para realização de denúncias, disponível em português e informado na página institucional da empresa na internet? Se sim, informar o link e descrever o caminho, desde a página inicial da empresa, e eventuais outras formas de acesso ao canal.	Sim Não	QN1	20
17.2 O canal de denúncias da pessoa jurídica:			

Acessível com VLibras

17.2.1 é operacionalizado por meio de formulário eletrônico a partir da página institucional da pessoa jurídica na internet? Se sim, informar o link e descrever o caminho, desde a página inicial da empresa, para acesso ao canal.	Sim Não	QN3	5
17.2.2 oferece expressamente garantias de proteção aos denunciantes de boa-fé, como anonimato e não retaliação? Se sim, anexar documentos que comprovem essa informação.	Sim Não	QN3	5
17.2.3 permite o acompanhamento da apuração da denúncia pelo denunciante? Se sim, anexar documentos que comprovem essa informação.	Sim Não	QN3	5
17.3 O canal de denúncias funcionou quando testado pelo avaliador?[5]	Sim Não	QN4	25
18. Tratamento e apuração de denúncias			
18.1 A pessoa jurídica possui políticas e procedimentos que estabelecem o fluxo e as responsabilidades quanto ao tratamento, apuração e remediação de casos de fraudes, corrupção ou violação de direitos humanos e trabalhistas? Se sim, anexar a política ou procedimentos e indicar o(s) dispositivo(s) do documento que atenda(m) ao requisito.	Sim Não Parcialmente	QN2	15
18.2 As políticas e procedimentos definem:			
18.2.1 salvaguardas e prerrogativas de acesso a documentos, sistemas e pessoas por parte dos responsáveis pela apuração? Se sim, anexar a política ou procedimentos e indicar o(s) dispositivo(s) do documento que atenda(m) ao requisito.	Sim Não Parcialmente	QN3	5
18.2.2 fluxo específico para apuração de denúncias envolvendo membros da alta direção? Se sim, anexar a política ou procedimentos e indicar o(s) dispositivo(s) do documento que atenda(m) ao requisito.	Sim Não	QN3	5
18.3 A pessoa jurídica realizou o tratamento das denúncias recebidas nos últimos 24 meses?[6] Se sim, anexar documentos que demonstrem o tratamento do universo de denúncias recebidas no período.	Sim Não Não se aplica	QN5	18
19. Procedimentos para interrupção de irregularidades, remediação e aplicação de medidas disciplinares			
19.1 As políticas e procedimentos relacionadas ao tratamento, apuração e remediação de casos de fraudes, corrupção ou violação de direitos humanos e trabalhistas definem:			
19.1.1 as medidas disciplinares aplicáveis aos casos de infrações relacionadas a fraudes, corrupção ou violação de direitos humanos e trabalhistas? Se sim, anexar a política ou procedimentos e indicar o(s) dispositivo(s) do documento que atenda(m) ao requisito.	Sim Não	QN3	5
19.1.2 a correlação entre as medidas disciplinares e os tipos de infração cometidas e as alçadas para sua aplicação? Se sim, anexar a política ou procedimentos e indicar o(s) dispositivo(s) do documento que atenda(m) ao requisito.	Sim Não	QN3	5
19.1.3 a pronta interrupção de irregularidades, inclusive com a possibilidade de afastamento cautelar de membros da alta direção suspeitos de envolvimento em atos de corrupção e fraude? Se sim, anexar a política ou procedimentos e indicar o(s) dispositivo(s) do documento que atenda(m) ao requisito.	Sim Não	QN3	5
19.1.4 os procedimentos aplicáveis para encaminhamento de denúncias às autoridades competentes? Se sim, anexar a política ou procedimentos e indicar o(s) dispositivo(s) do documento que atenda(m) ao requisito.	Sim Não	QN3	5
19.2 A pessoa jurídica aplicou procedimentos para interrupção de irregularidades, remediação e aplicação de medidas disciplinares nos últimos 24 meses? [6] Se sim, anexar a política ou procedimentos e indicar o(s) dispositivo(s) do documento que atenda(m) ao requisito.	Sim Não Não se aplica	QN5	18

ÁREA X - MONITORAMENTO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE			
MEDIDAS DE INTEGRIDADE AVALIADAS	Tipos de Resposta	Peso da Questão	Valor da Questão
20. Monitoramento contínuo do Programa de Integridade			

Acessível com VLibras

20.1 A pessoa jurídica possui política ou procedimentos que estabelecem o monitoramento contínuo do programa de integridade? Se sim, anexar a política ou procedimentos e indicar o(s) dispositivo(s) do documento que atenda(m) ao requisito.	Sim Não	QN1	20
20.2 A política ou procedimentos que estabelecem o monitoramento contínuo do programa de integridade definem:			
20.2.1 os responsáveis pelo monitoramento? Se sim, anexar a política ou procedimentos e indicar o(s) dispositivo(s) do documento que atenda(m) ao requisito.	Sim Não	QN3	5
20.2.2 a periodicidade para realização do monitoramento? Se sim, anexar a política ou procedimentos e indicar o(s) dispositivo(s) do documento que atenda(m) ao requisito.	Sim Não	QN3	5
20.2.3 as instâncias para as quais serão submetidos os dados e as informações apurados no monitoramento? Se sim, anexar a política ou procedimentos e indicar o(s) dispositivo(s) do documento que atenda(m) ao requisito.	Sim Não	QN3	5
20.3 A pessoa jurídica realiza um monitoramento contínuo do programa de integridade por meio de:			
20.3.1 utilização de indicadores e estabelecimento de metas de desempenho sobre o programa de integridade, visando avaliar sua efetividade e cumprimento? Se sim, anexar documentos que comprovem a existência das metas e a utilização dos indicadores.	Sim Não	QN2	15
20.3.2 relatórios periódicos com dados e estatísticas sobre aplicação das principais políticas e procedimentos de integridade? Se sim, informar os tipos de relatórios produzidos, o conteúdo neles abordado e os sistemas/softwares eventualmente utilizados.	Sim Não	QN2	15
20.4 A pessoa jurídica utiliza as informações obtidas a partir do monitoramento para aprimorar seu programa de integridade e demais políticas, procedimentos e controles?[7] Se sim, anexar documentos que comprovem a adoção de medidas de aprimoramento que sejam baseadas nas informações obtidas no monitoramento.	Sim Não Não se aplica	QN5	18

Acessível com VLibras

ÁREA XI - RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL E TRANSPARÊNCIA			
MEDIDAS DE INTEGRIDADE AVALIADAS	Tipos de Resposta	Peso da Questão	Valor da Questão
21. Responsabilidade Ambiental			
21.1 A pessoa jurídica possui política ou procedimentos formais sobre questões ambientais, como gestão de resíduos, consumo de recursos naturais, emissão de poluentes e medidas de mitigação de impactos? [3] Se sim, anexar a política ou procedimentos e indicar o(s) dispositivo(s) do documento que atenda(m) ao requisito.	Sim Não Parcialmente Não se aplica	QN3	5
21.2 A pessoa jurídica observa a legislação ambiental e mantém atualizadas as licenças ambientais exigidas para o exercício de suas atividades? [3] Se sim, anexar documentos que comprovem o atendimento ao requisito.	Sim Não Parcialmente Não se aplica	QN3	5
22. Responsabilidade Social			
22.1 A pessoa jurídica possui políticas, procedimentos e atividades voltadas à proteção e à promoção dos direitos humanos em suas atividades e relações internas de trabalho? Se sim, anexar a política ou procedimentos e relacionar as principais atividades realizadas nesse sentido.	Sim Não Parcialmente	QN3	5
22.2 A pessoa jurídica possui políticas, procedimentos e atividades voltadas à proteção e à promoção dos direitos humanos no ambiente externo à organização? Se sim, anexar a política ou procedimentos e relacionar as principais atividades realizadas nesse sentido.	Sim Não Parcialmente	QN3	5
23. Transparência			
23.1 Há manifestação institucional clara do compromisso da pessoa jurídica com a ética e a integridade em sua página institucional na internet ou em suas redes sociais? Se sim, indicar o link e descrever o caminho, desde a página inicial da entidade, em que tal informação é disponibilizada.	Sim Não	QN1	20

23.2 A pessoa jurídica disponibiliza em seu site institucional, em português, informações completas e atualizadas sobre:			
23.2.1 principais atividades exercidas? Se sim, indicar o link e descrever o caminho, desde a página inicial da entidade, em que tal informação é disponibilizada.	Sim Não	QN3	5
23.2.2 identificação de seus proprietários ou principais acionistas? Se sim, indicar o link e descrever o caminho, desde a página inicial da entidade, em que tal informação é disponibilizada.	Sim Não	QN3	5
23.2.3 identificação e função de seus principais executivos e dirigentes? Se sim, indicar o link e descrever o caminho, desde a página inicial da entidade, em que tal informação é disponibilizada.	Sim Não	QN3	5
23.2.4 os patrocínios e doações realizados ou a informação explícita de que não realiza tais ações? Se sim, indicar o link e descrever o caminho, desde a página inicial da entidade, em que tal informação é disponibilizada.	Sim Não	QN3	5
23.2.5 as participações em licitações públicas e contratos firmados com a Administração Pública? Se sim, indicar o link e descrever o caminho, desde a página inicial da entidade, em que tal informação é disponibilizada.	Sim Não	QN3	5
23.3 Existe uma seção específica no site da pessoa jurídica que reúna as informações sobre o programa de integridade? Se sim, indicar o link e descrever o caminho, desde a página inicial da entidade, em que tal informação é disponibilizada.	Sim Não	QN5	18

ÁREA XII - MEDIDAS DE REMEDIAÇÃO ADOTADAS EM FACE DOS ATOS QUE ENSEJARAM A APLICAÇÃO DA SANÇÃO[8]			
MEDIDAS DE INTEGRIDADE AVALIADAS	Tipos de Resposta	Peso da Questão	Valor da Questão
24. Ações adotadas em relação aos envolvidos no ilícito			
24.1 A pessoa jurídica aplicou as medidas disciplinares cabíveis em face dos ilícitos que ocasionaram sua inabilitação? Se sim, anexar documentos que comprovem essa informação e descrever que medidas foram aplicadas e os profissionais ou entidades alcançados.	Sim Não	QN4	25
24.2 As medidas disciplinares:			
24.2.1 foram proporcionais à gravidade do ilícito praticado? Se sim, anexar documentos que comprovem essa informação e relacionar os atos praticados e as medidas disciplinares aplicadas.	Sim Não	QN3	5
24.2.2 foram aplicadas a todos os envolvidos no ilícito, incluindo conforme o caso, empregados, administradores e terceiros? Se sim, anexar documentos que comprovem essa informação e relacionar os atos praticados e as medidas disciplinares aplicadas a cada envolvido, incluindo empregados, administradores e terceiros.	Sim Não	QN3	5
25. Ações adotadas para o aprimorar os instrumentos de prevenção de novas irregularidades			
25.1 A pessoa jurídica aprimorou ou estabeleceu novos procedimentos, normativos e/ou controles internos para evitar a recorrência dos ilícitos que ocasionaram a sua inabilitação? Se sim, anexar documentos que comprovem essa informação e descrever os principais aprimoramentos realizados no ambiente de controle da entidade.	Sim Não	QN1	20
25.2 Os procedimentos, normativos e controles internos implementados/aprimorados:			
25.2.1 atacam as causas da ocorrência dos ilícitos? Se sim, anexar documentos e/ou descrever a medida em que os procedimentos, normativos e controles implementados/aprimorados atacam as causas dos ilícitos.	Sim Não Parcialmente	QN3	5
25.2.2 abrangem todos os ilícitos que ocasionaram a inabilitação? Se sim, anexar documentos e/ou relacionar os procedimentos, normativos e controles implementados/aprimorados com os ilícitos que geraram a inabilitação da entidade.	Sim Não Parcialmente	QN3	5
25.2.3 são adequados e suficientes para evitar a recorrência dos ilícitos que ocasionaram a inabilitação? Se sim, anexar documentos e/ou descrever a medida em que os procedimentos, normativos e controles implementados/aprimorados mitigam a possibilidade de recorrência dos ilícitos que geraram a inabilitação.	Sim Não Parcialmente	QN3	5

Acessível com VLibras

25.3 A pessoa jurídica efetivamente aplicou os procedimentos, normativos e/ou controles internos que foram estabelecidos ou aprimorados com vistas a evitar a recorrência dos ilícios que ocasionaram a sua inabilitação? Se sim, anexar documentos que comprovem essa informação e descrever as situações em que os procedimentos, normativos ou controles são aplicados.	Sim Não Parcialmente	QN4	25

[1] Questão condicionada ao porte da empresa (não se aplica a empresas de micro e pequeno porte)

[2] No caso de empresas estrangeiras, sem representação no Brasil, será admitida a apresentação do documento no idioma oficial da entidade

[3] Questão condicionada à atuação da pessoa jurídica em atividade com potencial de dano ao meio ambiente

[4] Questão condicionada à realização de operações societárias pela pessoa jurídica nos últimos 24 meses

[5] Questão direcionada exclusivamente ao avaliador

[6] Questão condicionada à existência de denúncias recebidas pelo canal de denúncias nos últimos 24 meses

[7] Questão condicionada à implantação do programa de integridade há mais de 12 meses

[8] Área aplicável apenas para os casos de REABILITAÇÃO de licitante ou contratado

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Acessível com VLibras

Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União

TERMO DE CONCILIAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO E A UNIÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, neste ato representado pelo Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Guilherme Mastrichi Basso, pela Vice-Procuradora-Geral do Trabalho, Dra. Guiomar Rechia Gomes, pelo Procurador-Chefe da PRT da 10ª Região, Dr. Brasilino Santos Ramos e pelo Procurador do Trabalho Dr. Fábio Leal Cardoso, e a UNIÃO, neste ato representada pelo Procurador-Geral da União, Dr. Moacir Antonio da Silva Machado, pela Sub Procuradora Regional da União - 1ª Região, Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero e pelo Advogado da União, Dr. Mário Luiz Guerreiro;

CONSIDERANDO que toda relação jurídica de trabalho cuja prestação laboral não eventual seja ofertada pessoalmente pelo obreiro, em estado de subordinação e mediante contraprestação pecuniária, será regida obrigatoriamente pela Consolidação das Leis do Trabalho ou por estatuto próprio, quando se tratar de relação de trabalho de natureza estatutária, com a Administração Pública;

CONSIDERANDO que a legislação consolidada em seu art. 9º, comina de nulidade absoluta todos os atos praticados com o intuito de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação da lei trabalhista;

CONSIDERANDO que as sociedades cooperativas, segundo a Lei n. 5.764, de 16.12.1971, art. 4º, "(...) são sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, não sujeitas à falência, constituídas para prestar serviços aos associados".

CONSIDERANDO que as cooperativas podem prestar serviços a não associados somente em caráter excepcional e desde que tal faculdade atenda aos objetivos sociais previstos na sua norma estatutária, (art. 86, da Lei n. 5.764, de 16.12.1971), aspecto legal que revela a patente impossibilidade jurídica das cooperativas funcionarem como agências de locação de mão-de-obra terceirizada;

CONSIDERANDO que a administração pública está inexoravelmente jungida ao princípio da legalidade, e que a prática do merchandage é vedada pelo art. 3º, da CLT e repelida pela jurisprudência sumulada do C. TST (En. 331);

CONSIDERANDO que os trabalhadores aliciados por cooperativas de mão-de-obra, que prestam serviços de natureza subordinada à UNIÃO embora laborem em situação fática idêntica a dos empregados das empresas prestadoras de serviços terceirizáveis, encontram-se à margem de qualquer proteção jurídico-laboral, sendo-lhes sonegada a incidência de normas protetivas do trabalho, especialmente àquelas destinadas a tutelar a segurança e higidez do trabalho subordinado, o que afronta o

princípio da isonomia, a dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho (arts. 5º, caput e 1º, III e IV da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que num processo de terceirização o tomador dos serviços (no caso a administração pública) tem responsabilidade sucessiva por eventuais débitos trabalhistas do fornecedor de mão-de-obra, nos termos do Enunciado 331, do TST, o que poderia gerar graves prejuízos financeiros ao erário, na hipótese de se apurar a presença dos requisitos do art. 3º, da CLT na atividade de intermediação de mão-de-obra patrocinada por falsas cooperativas;

CONSIDERANDO o teor da Recomendação Para a Promoção das Cooperativas aprovada na 90ª sessão, da OIT – Organização Internacional do Trabalho, em junho de 2002, dispondo que os Estados devem implementar políticas no sentido de:

"8.1.b Garantir que as cooperativas não sejam criadas para, ou direcionadas a, o não cumprimento das lei do trabalho ou usadas para estabelecer relações de emprego disfarçados, e combater pseudocooperativas que violam os direitos dos trabalhadores velando para que a lei trabalhista seja aplicada em todas as empresas."

RESOLVEM

Celebrar CONCILIAÇÃO nos autos do Processo 01082-2002-020-10-00-0, em tramitação perante a MM. Vigésima Vara do Trabalho de Brasília-DF, mediante os seguintes termos:

Cláusula Primeira - A UNIÃO abster-se-á de contratar trabalhadores, por meio de cooperativas de mão-de-obra, para a prestação de serviços ligados às suas atividades-fim ou meio, quando o labor, por sua própria natureza, demandar execução em estado de subordinação, quer em relação ao tomador, ou em relação ao fornecedor dos serviços, constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados, sendo eles:

a) – Serviços de limpeza;

b) – Serviços de conservação;

c) – Serviços de segurança, de vigilância e de portaria;

d) – Serviços de recepção;

e) – Serviços de copeiragem;

f) – Serviços de reprografia;

g) – Serviços de telefonia;

h) – Serviços de manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações;

i) – Serviços de secretariado e secretariado executivo;

j) – Serviços de auxiliar de escritório;

l) – Serviços de auxiliar administrativo;

m) – Serviços de office boy (contínuo);

n) – Serviços de digitação;

o) – Serviços de assessoria de imprensa e de relações públicas;

p) – Serviços de motorista, no caso de os veículos serem fornecidos pelo próprio órgão licitante;

q) – Serviços de ascensorista;

r) – Serviços de enfermagem; e

s) – Serviços de agentes comunitários de saúde.

Parágrafo Primeiro – O disposto nesta Cláusula não autoriza outras formas de terceirização sem previsão legal.

Parágrafo Segundo – As partes podem, a qualquer momento, mediante comunicação e acordos prévios, ampliar o rol de serviços elencados no caput.

Cláusula Segunda - Considera-se cooperativa de mão-de-obra, aquela associação cuja atividade precípua seja a mera intermediação individual de trabalhadores de uma ou várias profissões (inexistindo assim vínculo de solidariedade entre seus associados), que não detenham qualquer meio de produção, e cujos serviços sejam prestados a terceiros, de forma individual (e não coletiva), pelos seus associados.

Cláusula Terceira - A UNIÃO obriga-se a estabelecer regras claras nos editais de licitação, a fim de esclarecer a natureza dos serviços licitados, determinando, por conseguinte, se os mesmos podem ser prestados por empresas prestadoras de serviços (trabalhadores subordinados), cooperativas de trabalho, trabalhadores autônomos, avulsos ou eventuais;

Parágrafo Primeiro - É lícita a contratação de genuínas sociedades cooperativas desde que os serviços licitados não estejam incluídos no rol inserido nas alíneas “a” a “r” da Cláusula Primeira e sejam prestados em caráter coletivo e com absoluta autonomia dos cooperados, seja em relação às cooperativas, seja em relação ao tomador dos serviços, devendo ser juntada, na fase de habilitação, listagem contendo o nome de todos os associados. Esclarecem as partes que somente os

serviços podem ser terceirizados, restando absolutamente vedado o fornecimento (intermediação de mão-de-obra) de trabalhadores a órgãos públicos por cooperativas de qualquer natureza.

Parágrafo Segundo – Os editais de licitação que se destinem a contratar os serviços disciplinados pela Cláusula Primeira deverão fazer expressa menção ao presente termo de conciliação e sua homologação, se possível transcrevendo-os na íntegra ou fazendo parte integrante desses editais, como anexo.

Parágrafo Terceiro - Para a prestação de serviços em sua forma subordinada, a licitante vencedora do certame deverá comprovar a condição de empregadora dos prestadores de serviços para as quais se objetiva a contratação, constituindo-se esse requisito, condição obrigatória à assinatura do respectivo contrato.

DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO

Cláusula Quarta – A UNIÃO obriga-se ao pagamento de multa (estreite) correspondente a R$ 1.000,00 (um mil reais) por trabalhador que esteja em desacordo com as condições estabelecidas no presente Termo de Conciliação, sendo a mesma reversível ao Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT).

Parágrafo Primeiro – O servidor público que, em nome da Administração, firmar o contrato de prestação de serviços nas atividades relacionadas nas alíneas “a” a “r” da Cláusula Primeira, será responsável solidário por qualquer contratação irregular, respondendo pela multa prevista no caput, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo – Em caso de notícia de descumprimento dos termos firmados neste ajuste, a UNIÃO, depois de intimada, terá prazo de 20 (vinte) dias para apresentar sua justificativa perante o Ministério Público do Trabalho.

DA EXTENSÃO DO AJUSTE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA

Cláusula Quinta – A UNIÃO se compromete a recomendar o estabelecimento das mesmas diretrizes ora pactuadas em relação às autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista, a fim de vincular todos os órgãos integrantes da administração pública indireta ao cumprimento do presente termo de conciliação, sendo que em relação às empresas públicas e sociedades de economia mista deverá ser dado conhecimento ao Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais – DEST, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, ou órgão equivalente, para que discipline a matéria no âmbito de sua competência.

DA HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL DO AJUSTE

Cláusula Sexta – - As partes submetem os termos da presente conciliação à homologação do Juízo da MM. Vigésima Vara do Trabalho, para que o ajuste gere os seus efeitos jurídicos.

Cláusula Sétima - Os termos da presente avença gerarão seus efeitos jurídicos a partir da data de sua homologação judicial.

Parágrafo único – Os contratos em vigor entre a UNIÃO e as Cooperativas, que contrariem o presente acordo, não serão renovados ou prorrogados.

Cláusula Oitava -A presente conciliação extingue o processo com exame do mérito apenas em relação à UNIÃO, prosseguindo o feito quanto aos demais réus. Dito isto, por estarem as partes ajustadas e compromissadas, firmam a presente conciliação em cinco vias, a qual terá eficácia de título judicial, nos termos dos artigos 831, parágrafo único, e 876, caput, da CLT.

Brasília, 05 de junho de 2003.

GUILHERME MASTRICHI BASSO GUIOMAR RECHIA GOMES

Procurador-Geral do Trabalho Vice-Procuradora-Geral do Trabalho

BRASILINO SANTOS RAMOS FÁBIO LEAL CARDOSO

Procurador-Chefe/PRT 10ª Região Procurador do Trabalho

MOACIR ANTONIO DA SILVA MACHADO
Procurador-Geral da União

HELIA MARIA DE OLIVEIRA BETTERO MÁRIOLUIZ GUERREIRO

Sub-Procuradora-Regional da União–1ª Região Advogado da União

Testemunhas:

GRIJALBO FERNANDES COUTINHO

Presidente da Associação Nacional dos Magistrados
da Justiça do Trabalho – ANAMATRA

PAULO SÉRGIO DOMINGUES

Presidente da Associação dos Juízes Federais
do Brasil – AJUFE

REGINA BUTRUS

Presidente da Associação Nacional dos Procuradores
do Trabalho – ANPT

A T E S T A D O D E V I S TORIA

DECLARAMOS, para fins de participação no processo licitatório PGE nº 90003/2026 da Fundação Oswaldo Cruz – FIOCRUZ, que a licitante _____ Inscrita no CNPJ sob o nº _____, instalada no endereço:_____ na cidade de _____ representada legal e tecnicamente pelo profissional Sr(a). _____, documento de identidade nº _____ às ____:____ horas, no Campus da FIOCRUZ e tomou conhecimento em VISITA TÉCNICA, das condicionantes à prestação dos serviços alvo desta contratação.

Local e Data.

Assinatura, matrícula e Identificação do Servidor da FIOCRUZ com carimbo

D E C L A R A Ç Ã O D E C O N C O R D Â N C I A

Concordamos com os termos da declaração acima, dando-nos por satisfeitos com as informações obtidas e plenamente capacitados a elaborar nossa proposta para a licitação.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2026.

Assinatura e Identificação do Representante Técnico da Licitante

Nota: A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, o agendamento prévio deve ser realizado de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 16 horas, mediante prévio agendamento a ser solicitado pelos e-mails: manutencaohvac.cogic@fiocruz.br e adm-cem.cogic@fiocruz.br no máximo de até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame.

MINUTA

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 25389.000227/2025-35

* MINUTA DE DOCUMENTO

Unidade Gestora: 254462 - COGIC

COORDENAÇÃO-GERAL DE INFRAESTRUTURA DOS CAMPI - COGIC	**TERMO DE CONTRATO N.º ___/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A FIOCRUZ, POR INTERMÉDIO DA COORDENAÇÃO-GERAL DE INFRAESTRUTURA DOS CAMPI-COGIC E A EMPRESA _____. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS CONTÍNUOS DE ENGENHARIA REFERENTES À OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA DE SISTEMAS DE AR CONDICIONADO, AQUECIMENTO, VENTILAÇÃO MECÂNICA (INSUFLAÇÃO E EXAUSTÃO) E REFRIGERAÇÃO POR MEIO DA UTILIZAÇÃO DE PMOC NOS CAMPI DA FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PEÇAS, FERRAMENTAS, EPI'S, EPC'S, MATERIAIS CONSUMÍVEIS, SERVIÇOS SUBCONTRATADOS E TODOS OS DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS, PELO PERÍODO DE 24 MESES (VINTE E QUATRO) MESES, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

A **FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ (FIOCRUZ)**, por intermédio da Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi COGIC, com sede na Avenida Brasil, n.º 4365, Manguinhos, na cidade do Rio de Janeiro /RJ, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.781.055/0003-05, neste ato representado pela Coordenadora-Geral de Infraestrutura dos Campi, Sr.ª Ana Beatriz Alves Cuzzatti, portadora da matrícula funcional nº 1567804, com poderes conferidos pela Portaria nº 14/2024 da Diretoria Executiva da FIOCRUZ e pela Portaria de designação nº 3.785 de 26/12/2019 do Ministério da Saúde, doravante denominada CONTRATANTE e o (a)

..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º, sediado(a) na, em, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo n.º 25389.000227/2025-35, e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º xx/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para realizar serviços contínuos de engenharia referentes à operação, manutenção preventiva, preditiva e corretiva de sistemas de ar condicionado, aquecimento, ventilação mecânica (insuflação e exaustão) e refrigeração por meio da utilização de PMOC nos Campi da Fundação Oswaldo Cruz, incluindo o fornecimento de mão de obra, peças, ferramentas, EPI'S, EPC'S, materiais consumíveis, serviços subcontratados e todos os demais itens necessários, pelo período de 24 meses (vinte e quatro) meses, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas Termo de Referencia.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Especificação	CATSER	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)

1	Serviços Contínuos de Engenharia, referentes à Operação, Manutenção Preventiva, Preditiva e Corretiva de Sistemas de Ar Condicionado, Aquecimento, Ventilação Mecânica (Insuflação e Exaustão) e Refrigeração através da utilização de PMOC nos campi da Fundação Oswaldo Cruz, incluindo o fornecimento de mão de obra, peças, ferramentas, EPI's, EPC's, materiais consumíveis, serviços subcontratados e todos os demais itens necessários, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.	2801 - Manutenção de Sistema de Refrigeração	Unidade	1	R$	R$

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do Contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data constante no documento de Ordem de Início do Contrato, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133,

de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1.Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

2.2.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e

2.2.6. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes

encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto CONTRATADO;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual

período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**.

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.1.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.1.16. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo CONTRATADO, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.1.17. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

8.1.18. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e

e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

8.1.19. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto,

bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.27. Nos casos em que haja um número mínimo de vinte e cinco colaboradores alocados no contrato, destinar 8% das vagas exclusivamente para mulheres vítimas de violência doméstica;

9.27.1. As vagas serão destinadas às mulheres indicadas pelas unidades responsáveis pela política pública, signatárias do acordo de adesão de que trata o art. 4º do Decreto nº 11.430, de 2023, vedada a exigência, pelas empresas contratadas e pelos órgãos contratantes, de apresentação, pelas candidatas, de quaisquer outros documentos para fins de comprovação da situação de violência;

9.27.2. Sempre que houver um desligamento, a CONTRATADA deverá buscar atender ao percentual mínimo de 8% (oito por cento) com a nova contratação;

9.27.3. Se não houver mulheres elegíveis em número suficiente para preencher as vagas reservadas, a empresa poderá contratar livremente;

9.27.4. Para cálculo do percentual de vagas reservadas serão considerados todos os empregados alocados no contrato, incluindo folguistas e substitutos;

9.27.5. O percentual de mão-de-obra de que trata este item deverá ser mantido

durante toda a execução contratual, ressalvado o subitem 9.27.3;
9.27.6. A CONTRATADA deve manter o sigilo da condição de violência doméstica da profissional que será alocada para a prestação do serviço;

9.28. Manter, durante toda a vigência do contrato, capital social integralizado compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974, apresentando, quando solicitada, a respectiva documentação comprobatória, no prazo fixado pela fiscalização contratual;

9.29. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.30. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.31. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.32. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC),quando for o caso;

9.33. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.34. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.35. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.36. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.37. Efetuar comunicação ao CONTRATANTE, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.38. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do CONTRATANTE ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

9.39. Ceder ao CONTRATANTE todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do CONTRATADO.

9.40. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo CONTRATANTE;

9.41. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

9.42. Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

9.43. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

9.44. Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do

serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;

9.45. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do CONTRATANTE;

9.46. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;

9.47. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;

9.48. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

9.49. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;

9.50. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

9.51. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n° 5.975, de 2006, de:

9.51.1. manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

9.51.2. supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

9.51.3. florestas plantadas; e

9.51.4. outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.52. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4°, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

9.52.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

9.52.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e legislação correlata;

9.52.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria n° 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA n° 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.52.4. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o CONTRATADO deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.53. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 2010, nos seguintes termos:

9.53.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.53.2. Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 2002, o CONTRATADO deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.53.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.53.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.53.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.53.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.53.3. Em nenhuma hipótese o CONTRATADO poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.53.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o CONTRATADO comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.54. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.54.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.54.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá

ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 1990, e legislação correlata.

9.55. Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.56. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.57. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.58. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual da contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

11.2. Tratando-se de obra ou serviço de Engenharia, será exigida garantia adicional do fornecedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

11.3. Não serão aceitas garantias prestadas por instituições financeiras não autorizadas pelo Banco Central do Brasil (BACEN), assim como garantias efetuadas por seguradoras não credenciadas junto à Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

13.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.8.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8.3. Das indenizações e multas.

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.10. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.10.1. Nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.10.2. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

14.1. A regularidade da CONTRATADA será aferida conforme consulta ao SICAF, CNDT, CEIS, CNJ, TCU e CADIN em xx/xx/2025, conforme certidões inseridas nos autos (SEI nº XXXXXX).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes

poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: [...];

II. Fonte de Recursos: [...];

III. Programa de Trabalho: [...];

IV. Elemento de Despesa: [...];

V. Plano Interno: [...]; e

VI. Nota de Empenho: [...];

16.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (ART. 92, §1º)

19.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal e Seção Judiciária do Rio de Janeiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

Rio de Janeiro, datado e assinado eletronicamente.

PELA FIOCRUZ:

Ana Beatriz Alves Cuzzatti
Coordenadora-Geral de Infraestrutura dos Campi
Fundação Oswaldo Cruz

PELA CONTRATADA:

Nome
Representante Legal
Empresa

TESTEMUNHAS:

1)

2)

Documento assinado eletronicamente por **Natasha Candido Felix**, **Analista de Gestão em Saúde**, em 31/08/2026, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do Decreto nº 10.543 de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6618078** e o código CRC **242FE217**.

Referência: Processo nº 25389.000227/2025-35 SEI nº 6618078

ANEXO VIII - CHECKLIST PARA HABILITAÇÃO

Dados do licitante/fornecedor	
Razão social	
CNPJ	
Endereço	

1) Habilitação Jurídica

Item do Edital, Termo de Referência ou Aviso de Dispensa	Critério atendido	Evidência do atendimento	Página do PDF

2) Habilitação fiscal, trabalhista e social

Item do Edital, Termo de Referência ou Aviso de Dispensa	Critério atendido	Evidência do atendimento	Página do PDF

3) Qualificação econômico-financeira (se aplicável)

Item do Edital, Termo de Referência ou Aviso de Dispensa	Critério atendido	Evidência do atendimento	Página do PDF

4) Qualificação técnica operacional (se aplicável)

Item do Edital, Termo de Referência ou Aviso de Dispensa	Critério atendido	Evidência do atendimento	Página do PDF

5) Qualificação técnica profissional (se aplicável)

Item do Edital, Termo de Referência ou Aviso de Dispensa	Critério atendido	Evidência do atendimento	Nº da CAT/ART (se aplicável)	Página do PDF

Instruções para o preenchimento de cada coluna do checklist:

1. **Item do Edital, Termo de Referência ou Aviso de Dispensa atendido**: Indicar o número do item que está sendo atendido.
2. **Critério atendido**: Descrever o critério que está sendo atendido.
3. **Evidência de atendimento**: Fornecer uma descrição clara e detalhada da evidência que comprova o atendimento do critério previsto no Edital, Termo de Referência ou Aviso de Dispensa.
4. **Número da CAT ou ART:** Indicar o número da Certidão de Acervo Técnico (CAT) ou Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) que comprova o atendimento do critério previsto no Edital, Termo de Referência ou Aviso de Dispensa.
5. **Página do PDF**: Indicar a página do documento PDF onde a evidência de atendimento do requisito pode ser encontrada. Se for apresentado mais de um arquivo PDF, deve-se indicar o nome do arquivo e a página do documento PDF.

 O arquivo PDF deve representar o compilado de todas as documentações técnicas que comprovem o atendimento das exigências previstas no edital e seus anexos. O arquivo deverá ser nomeado como **HABILITAÇÃO-[NOME DA EMPRESA].pdf**. Caso sejam enviados mais de um arquivo, cada um deles deve ser nomeado da seguinte forma: **HABILITAÇÃO-[INDICAR O TIPO DE HABILITAÇÃO OU QUALIFICAÇÃO]-[NOME DA EMPRESA].pdf**.

Observação: As empresas licitantes devem garantir que todas as informações fornecidas no checklist sejam precisas e verificáveis no arquivo PDF apresentado para fins de habilitação.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO ENQUADRAMENTO SINDICAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, **DECLARA**, para fins de participação na licitação, que:

1. Está regularmente vinculada ao Sindicato _____, em razão de sua atividade econômica preponderante _____, adotando, para elaboração de sua proposta comercial, a Convenção Coletiva de Trabalho/Acordo Coletivo de Trabalho/Dissídio Coletivo nº _____. A adoção do Acordo/da Convenção Coletiva de Trabalho/do Dissídio Coletivo nº _____ se justifica pelo seguinte motivo: _____.

2. Apresenta, juntamente com esta declaração:

a) cópia da Carta do Registro Sindical do sindicato ao qual declara estar vinculada, em observância ao regramento de enquadramento sindical previsto na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT ou em eventual decisão judicial que discipline referido enquadramento.

b) cópia do Acordo Coletivo/da Convenção Coletiva de Trabalho/do Dissídio Coletivo nº _____ utilizado para a elaboração da planilha de custos e formação de preços que embasa o valor global ofertado.

3. Declara que é de sua exclusiva responsabilidade a veracidade das informações prestadas quanto ao seu regular enquadramento sindical.

4. Assume integral responsabilidade por eventuais erros no enquadramento sindical ou por fraude decorrente da utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado, bem como por qualquer ônus decorrente de reenquadramentos que ocorram durante a vigência contratual, sujeitando-se às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5. Declara, por fim, estar ciente de que o instrumento coletivo utilizado na elaboração da proposta servirá de referência para eventual repactuação dos custos da mão de obra, observado o disposto no art. 135, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES/MGI nº 176, de 25 de novembro de 2024.

_____, _____ de _____ de _____.

Nome do Representante Legal da Licitante

Cargo

CPF